ÍNDICE-EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO MINEIRA

(1889-1933)

PELO

BACHAREL JOSÉ AFFONSO MENDONÇA DE AZEVEDO,
ADVOGADO NOS AUDITÓRIOS DE BELO-HORIZONTE



BELO-HORIZONTE
IMPRENSA OFICIAL
1933

Obras do autor

"A Constituição Federal interpretada pelo Supremo Tribunal" — (esgotada).

"Indice Systematico da Legislação Brasileira" — (1822-1930).

"O Codigo dos Codigos Civis".

"Ensino Cartographico Progressivo de Chorographia" — (1.ª, 2.ª e 3.ª edições).

"Posturas da Camara Municipal de Ouro Fino".

"A Bem do Regimen".

"Selecta dos prosadores mineiros".

"Claudio Manoel da Costa" — (conferencia).

"A Caridade" — "Verdades" — "Independencia ou Morte" — (conferencias).

"Elaborando a Constituição Nacional".

Trabalhos forenses esparsos. Collaboração na Imprensa do paiz.

A imprimir:

"Inconfidencia Mineira" — (1.º volume da copia fiel dos autos da).

"Indice para classificação da correspondencia da Secretaria do Interior e Justiça de Minas Geraes".

"Consolidação das leis e regulamentos da Prefeitura de Bello Horizonte".

"A Sedicção Militar de Ouro Preto" — (1833).

Em elaboração:

"O juramento da paz" — (politica, economia e finanças).

"Poetas symbolistas de Minas Geraes".

"A Constituição Federal interpretada pelo Supremo Tribunal" — (2.ª edição revista e melhorada).

"Ensino Cartographico Progressivo de Chorographia" — (Estado do Rio e Districto Federal).

"A Casa dos Contos" — (assumptos historicos).

Varões assignalados

Acredito haver, com a elaboração deste meu despretencioso trabalho, tornado possivel apprehender-se, num só golpe de vista, o vasto panorama do muito que realizou o povo mineiro, nestes quarenta annos de vida republicana, gastos, numa lucta sem treguas, com um hinterland, *ainda quasi totalmente bravio, talado por braços largos de aguas inquietas quando não em furia, — e inçado de montanhas asperrimas, as mais das vezes invias e intransponiveis. E essa magnifica visagem do conjuncto deve, pelos apreciaveis resultados colhidos, servir-nos de incentivo para outros mais arduos commettimentos.*

Confiou-nos, sem duvida, a historia, uma grande missão nacional. Apesar das nossas desfavoraveis condições geographicas e economicas, ou quem sabe por esta mesma razão, jámais deixamos de estar onde o nosso dever e os supremos interesses do paiz o exigem.

Sem um respiradouro maritimo; sem terras achanadas, que se prestem a grandes culturas intensivas e tornem possivel um transporte prompto e barato; contando em reduzida escala com o braço estrangeiro, sem duvida mais experimentado; infenso, por indole, á vida gregaria; parcimonioso e frugal como um grego; simples, quasi desprovido de ambição, o povo mineiro, ainda assim, e com todas essas razões negativas, que tanto contribuiriam para o retardamento do seu progresso material, alcançou, dentro de um orçamento que era, em 1891, de 4.827:160$000, e num lapso de tempo bem curto, resolver graves problemas de ordem moral, e manter o indisfarçavel prestigio que sempre se lhe reconheceu, dentro da nação, a raiar nos dias do Brasil-colonia, a crescer no Imperio, e a impôr-se, de fórma quasi incontrastavel, na primeira republica.

A Monarchia, não tanto pelo que o Governo em si representa, mas, principalmente dado o regimen de centraliza-

ção em que viveu, legou-nos um immenso paiz desapparelhado de tudo.

Em Minas, a serie de problemas que desafiava a previdencia e a providencia dos homens de Governo era immensa, aggravada pela vastidão, disformidade e esterilidade do nosso solo e pelo vulto da população a attender.

A mudança da nossa Capital, cuja conveniencia já se impuzera de modo categorico aos Inconfidentes, logo se afigurou, aos nossos estadistas dos primeiros dias da Republica, uma condição sine qua non *do equilibrio das forças vivas e da economia do Estado.*

Arrancando o coração, ainda sangrento, da nossa grei, das montanhas augustas de Ouro Preto, precipitando o exodo de toda uma população para um meio ainda malsão e inculto, realizavamos uma penosa, mas necessaria transplantação do musculo central, o que não poderia deixar de ter uma sensivel repercussão na vida moral e economica do organismo.

A tudo o nosso povo resistiu com decidido heroismo e, stoicamente, a cidade mater, *onde corriam as aguas purificadoras do Jordão das liberdades do paiz, despojou-se, grande, maior ainda, no seu infortunio, dos atavios do primado secular.*

Vencendo a nossa propria dor, encarando o futuro com virilidade e decisão, puzemo-nos a braços com os problemas do ensino, da viação, da justiça, da higiene, da economia, do transporte — já então aggravados e difficultados pela queda sensivel das nossas resistencias financeiras, cuja base fallaz era o café, em baixa.

Não recuamos, não tergiversamos: chamando a postos os seus mais queridos filhos, todos amamentados nos seios turgidos da loba da democracia — alguns mortos, sacrificados, no serviço do Estado, em pleno fastigio da sua carreira publica — Minas ouviu-lhes as palavras avisadas, obedeceu-lhes as patrioticas inspirações: e não só ergueu, confiante, em pleno sertão, a sua formosa capital — orgulho da nossa gente, como ainda concretizou a sua actividade em obras notaveis, em todos os quadrantes da administração publica.

E vae, por essa fórma, a lendaria terra de Tiradentes, sem alardes nem estrepito, proferindo antes dar que receber, — cumprindo a sua missão de reducto moral e physico da nacionalidade — traduzida em rasgos memoraveis de heroismo cimoniosa, mas sem laivo de egoismo.

A nossa legislação retrata-nos, sem duvida, a physionomia severa e calma, prudente, mas resoluta, economica e pare de martyrio.

Sirva isto de exemplo ao futuro: que a constante do nosso liberalismo, que a piedade dos nossos maiores, que o pensamento nunca ausente aos nossos actos de bem servir a Patria e a Humanidade inspirem sempre governantes e governados desta generosa terra amoravel.

Eu que me preso de ser socialista da extrema, sem concordar, é evidente, com muitas disposições dessa legislação, ainda assim não tenho duvida em proclamar e reconhecer que, dentro dos quadros legaes e da mentalidade do paiz, tem-se realizado, em Minas, uma obra de alta benemerencia social e humana.

Quero, por todos esses motivos, como um preito de justiça, deixar esculpidos, nas primeiras paginas deste livro, os nomes de quantos, dos torreões feudaes da casa dos governadores, em Ouro Preto, ou do Palacio da Liberdade, no periodo republicano, têm presidido aos superiores destinos de Minas Geraes.

Bello Horizonte, 10 de maio de 1934.

José Affonso Mendonça de Azevedo.

8

Governadores e presidentes de Minas - Geraes, no periodo republicano

+ José Cezario de Faria Alvim
+ João Pinheiro da Silva
+ Domingos José da Rocha
+ Chrispim Jacques Bias Fortes
+ Frederico Augusto Alvares da Silva
+ Antonio Augusto de Lima
+ Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira.
+ Affonso Augusto Moreira Penna
+ Dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão.
+ Joaquim Candido da Costa Senna
+ Francisco Antonio de Salles
+ Julio Bueno Brandão

Wenceslau Braz Pereira Gomes

+ Delfim Moreira da Costa Ribeiro

Arthur da Silva Bernardes

+ Eduardo Carlos Vilhena do Amaral
+ Raul Soares de Moura
+ Olegario Dias Maciel

Fernando Mello Vianna

+ Antonio Carlos Ribeiro de Andrada

Gustavo Capanema (Interventor).

Benedicto Valladares Ribeiro (Interventor).

Vivos — 5

Notas necessárias

Toda a matéria das leis e decretos está distribuida, em ordem alfabética e cronológica, sob epígrafes gerais ou do município ou repartição a que mais de perto diz respeito, convindo, no entretanto, em se tratando de assuntos especiais, procurar, sempre, a epígrafe respectiva.

As abreviaturas são poucas e de fácil compreensão:

l. — lei;
c. — crêa ou, conforme o sentido, — comarca;
f. — freguesia;
m. — município;
t. — têrmo;
d. — distrito.

Pediria a todos que compulsarem êste trabalho o obséquio de indicar os erros ou sinões encontrados, para futura correção.

O AUTOR.

Avenida Brasil — 1.087. — Belo-Horizonte.

A

ABAETE' — dec. n. 125, de 29-6-1890 — (aprova additamento ás posturas); — dec. n. 182, de 5-9-1890 — (crêa o d. de Abaeté Diamantino); — dec. n. 284, de 11-12-1890 — (transfere S. Gothardo para o m. de Carmo do Paranahyba); — dec. n. 353, de 29-1-1891 — (orça a receita e despesa do m.); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1.°, § 11 — (c. escolas); — lei n. 201, de 18-9-1896, art. 1.°, § 17 — (tr. escola); — dec. n. 1.234, de 17-12-1898 — (suspende cadeiras); — lei n. 259, de 10-8-1899—(c. cad.); ras);—dec. n. 2.791 A, de 10-11-1908—(conv. cad. cid.); dec. n. 2.444, de 9-13-1909 — (supprime cad.); — dec. n. 2.926, de 23-8-1910 — supprime cadeira); — dec. n. 3.243, de 18-7-1911 — (restabelece escola); — dec. n. 3.548, de 23-4-1912 — (transfere cadeira); — dec. n. 5.687, de 28-6-1921 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 5.706, de 29-7-1921 — (crêa escolas de Corrego dos Tiros e Espinha de Peixe, dependentes de doação dos predios ao Estado); — dec. n. 5.769, de 6-9-1921 — (marca o dia 30-9-1921 para instalação da comarca); — decs. ns. 5.957 e 5.958, de 21-2-1922 — (crêa escolas); — dec. n. 5.978, de 21-2-1922 — (c. ad. escolares); — dec. n. 6.091, de 19-5-1922 — (transfere escola); — decs. ns. 6.101 e 6.102, de 30-5-1922 — (idem); — dec. n. 6.302, de 3-6-1923 — (idem); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 3.° n. 1 — (rectifica limites); — dec. n. 6.868, de 5-5-1925 (c. escola); —dec. n. 6.911, de 2-6-1925 — conv. escola); — dec. n. 7.422, de 16-12-1926 — transf. escola); — (vide "rodovias" — lei n. 937, de 27-9-1926) — dec. n. 7.649, de 26-5-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.684, de 3-6-1927 — (c. escola);— dec. n. 7.781, de 23-7-1927 — (transf. e conv. escola); — dec. n. 7.987, de 16-10-1927 — (c. escolas); — dec. n. 8.083, de 17-12-1927 — (c. escolas); — dec. n. 8.227, de 11-2-1927 — (c. escolas); — dec. n. 8.562, de 11-6-1928 — (c. escolas);

dec. n. 8.598, de 18-6-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.916, de 15-12-1928 — (c. escola); — lei n. 1.073, de 28-9-1929 — (autoriza construção do ramal de Dores do Indaiá); — dec. n. 9.393, de 12-2-1930 — (c. escolas); — dec. n. 9.999, de 28-7-1931 — (autoriza desapropriações para remodelação de ruas e praças); — dec. n. 10.592, de 2-12-1932 — (aprova contas do Prefeito). decreto n. 11.073, de 21-9-1933 — (aprova contrato firmado entre o municipio e a Companhia Fôrça e Luz).

ABADIA DO BOM-SUCESSO — I. n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (c. o m. e eleva o distrito da vila a séde); — dec. número 3.461, de 27-2-1912 — (eleição de vereadores); — dec. n. 3.581, de 22-5-1912 — (crêa coletoria); dec. n. 4.205, de 14-10-1913 — (crêa adjunto escolar); (vide dec. n. 4632, de 28-8-1916 — em "telefones") — dec. n. 4967, de 16-4-1918 — (transf. esc.); — dec. n. 5321, de 16-3-1920 — (idem); — dec. n. 5847, de 28-1-1922 — (c. grupo esc.); — dec. n. 6103, de 30-5-1922 — (transf. esc.) — (vide Tupaciguara).

ABERTURA DE CRÉDITOS — lei n. 533, de 24-9-1910, — art. 20 — (hospitais de Mar de Espanha e Viçosa); — (vide crédito extraordinário — créditos suplementares); — decs. ns. 3184 a 3186, de 29-5-1911 — (Garantia de juros — melhoramentos de Lambarí, colonização, máquinas agrícolas, sementes, reprodutores, vacina anti-carbunculosa, imigração — propaganda do café); — dec. n. 3339, de 10-10-1911 — (livros e mobiliário escolar); — lei. n. 596, de 19-9-1912, art. 14 — (Sec. da Câmara dos Deputados e apanhamento de debates); — dec. n. 3728, de 14-10-1912 — (Obras públicas); — dec. n. 4068, de 30-12-1913 — (vencimentos magistrados); — lei n. 617, de 18-9-1913, arts. 5 e 14 — (sustento, vestuário, etc presos; — socorros públicos; — assistência a alienados; — exercícios findos Sec. Int.; — dívida fundada; — porcentagem exatores e estradas de ferro; — juros de empréstimos de órfãos — aposentados reformados; — exercicios findos; — Sec. Fin.; — Secs. do Senado e da Camara e apanhamento debates); — decreto n. 4.130, de 21-2-1914 — (imigração e colonização); — decs. ns. 4.167 e 4.168, de 7-4-1914 — (assistência a alienados —sustento, vestuário, etc. presos); — dec. n, 4172, de 14-4-1914 — (Socorros públicos); — lei. n. 638,

de 1-10-1914, art. 3 — (livros, mobiliário escolar e prédios escolares); — dec. n. 4267, de 10-10-1914 — (vacina anticarbunculosa); — (vide "créditos extraordinários" ou a epígrafe do assunto a que o crédito se destina — "abertura de créditos"); — (vide "créditos suplementares" — "créditos especiais" — ou o objeto a que se refere); — lei n. 943, de 1-10-1926, art. 2 ns. 2 e ss. — (autoriza a abertura de vários); — lei n. 965, de 10-9-1927, artigo 1 — (idem); — lei n. 1.016, de 3-8-1928 — (autoriza abertura de créditos especiais); — lei n. 1.051, de 28-9-1928, artigo 12 — (autoriza a de vários); — decreto n. 9.849, de 6-2-1931 — (2.396:062$968 — para regularizar pagamentos: Portella e Calazans — 1.051:875$148 — Camara de Barbacena — 1.033:350$887; — Dolabella, Portella e Cia — 310:836$933).

ABERTURA DE RUAS — (vide "Prefeitura de Belo-Horizonte" — lei. n. 837, de 26-9-1922, art. 30).

ABRE-CAMPO — dec. n.176, de 26-8-1890 — (traça as divisas de Santa Margarida, S. João do Matipó e S. José da Pedra Bonita); — dec. n. 255, de 28-11-1890 — c. a comarca); — dec. n. 510 A, de 23-5-1891 — (orça a receita e fixa a despesa); — lei n. 168, de 1-9-1896 — (anula o ato da Camara reconhecendo e empossando o agente executivo municipal); — decreto n. 1.168, de 24-8-1898 — (crêa duas cadeiras); — decreto n. 1.218, de 16-11-1898 — (suspende o ensino cadeira de Santa Anna); — decreto número 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeiras); — decreto numero 2.170, de de 26-12-1907 — (converte em mixta a cadeira de Matipó); — decreto n. 2.143, de 2-2-1909 — (conv. em feminina a cadeira mista de Matipó); — dec. n. 2.466, de 16-3-1909 — (suprime a cadeira masc. de Pedra Bonita e conv. em mista a feminina); — dec. n. 2.911, de 12-8-1910 — (c. cadeira); — dec. n. 3.046, de 27-12-1910 — (c. cadeira); — dec. n. 3.224, de 18-7-1911 — (c. cadeira); —dec. n. 3.233, de 18-7-1911 — (c. cadeira); — dec. n. 3.258, de 28-7-1911 — (declara distrital uma escola); — dec. n. 3.280, de 22-8-1911 (creação de adjuntos escolares); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (c. escolas); — dec. n. 3.580, de 15-5-1912 — (creação de adjunto escolar); — dec. n. 3.633, de 16-7-1912 — (creação de adjunto escolar); — dec. n. 3.667, de 13-8-1912 — (creação de ad. escolar); — decs. ns. 4.329 e ..330, de 9-3-1915 — (transferem escolas); —

(vide "rodovias" — dec. n. 4.451, de 4-9-1915); — dec. n. 4.854, de 21-8-1917 — (c. grupo escolar); — lei n. 703, de 17-9-1917, art. 2.° — (transfere a séde do distrito de Esmeraldas para Cubas); — art. 3.° — (idem de Santa Anna do Itaporanga para Jequitibá); — dec. n. 5.095, de 3-9-1918 — (designa o dia 12-10-1918 para instalação da comarca); — lei n. 716, de 16-9-1918 — (o d. a que se refere o art. 3.°, da lei n. 703, de 1917, é o de Santa Anna da Pedra Bonita, cuja séde fica transferida para Jequitibá; — (vide "Ferros" — lei n. 716, de 16-9-1918, art. 3.°); — dec. n. 5.308, de 27-2-1920 — (transf. para o grupo as escolas singulares); — dec. n. 5.312, de 5-3-1920 — (idem, adjuntos escolares); — dec. n. 5.630, de 19-4-1921 — (c. escolas de S. João do Matipó dependente de doação do prédio ao Estado); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5.°, n. 11 — (c. o distrito de Bicuiba e marca limites); —art. 6.°, n. 17 — (transf. o d. de Santo Antonio do Grama para Rio-Casca); — art. 9.° — (S. José da Pedra Bonita passa a denominar-se Pedra Bonita, e Santa Anna da Pedra Bonita — Itaporanga); dec. n. 6.729, de 18-11-1924 — (suprime adj. esc.); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do d. de Bicuíba); — dec. n. 7.638, de 6-5-1927 — (declara sem efeito o que dispõe o dec. n. 7.512, de 19-2-1927 quanto ao d. de Bicuíba); — dec. n. 7.661, de 28-5-1927 — (chama a exercício os vereadores do triênio anterior); — dec. n. 7.774, de 16-7-1927 — (conv. e c. escolas); — dec. n. 7.892, de 3-9-1927 — (c. escolas); — dec. n. 8.120, de 2-1-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.322, de 17-3-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.364, de 2-4-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.492, de 23-5-1928 —(c. escolas); — dec n. 8.591, de 18-6-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.832, de 19-10-1928 — (c. escola); — lei n. 1.116, de 19-10-1929, art. 2.° — (delimita o perímetro do d. de Bicuíba); — dec. n. 9.325, de 22-1-1930 — (c. escola); — lei n. 1.179, de 11-10-1930, art. 4.° — (autoriza construção da estrada de automovel de S. João do Matipó a Aimorés, passando por Manhuassú, Ipanema e Mutum — credito de 200:000$000 para início); — dec. n. 10.420, de 18-7-1932 — (autoriza aquisição de um prédio por 6:300$000 — utilizados saldos de verbas); — decreto n. 10.912, de 1-7-1933 — approva contas do prefeito).

ABRIGO DE MENORES — (vide "assistência e proteção a menores abandonados e delinquentes").

ACADEMIA DE COMERCIO DE JUIZ DE FÓRA — lei n. 19, de 26-11-1891, art. 22, n. IV — (manda subvencioná-la com 30:000$000, anualmente, em prestações semestrais, cumprindo-lhe admitir dez alunos gratuitos); — lei n. 77, de 19-12-1893, art. 31. — (concede o auxílio de 25:000$000 á); — art. 32 — (estabelece as condições para concessão desse auxílio); — (vide, em "Juiz de Fóra", a ementa à lei n. 206, de 18-9-1896 e dec. 1.115, de 19-3-1898); — (vide "Juiz de Fóra").

ACADEMIA MINEIRA DE LETRAS — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 27 — (publicação dos anais da); "vide "Imprensa Oficial" — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 30).

AÇÃO DECLARATORIA — lei n. 1.111, de 19-10-1929 — (dispõe sobre a).

ACIDENTES NO TRABALHO — lei n. 751, de 26-9-1919 — (dispõe sôbre).

ACORDOS COM O ESTADO — lei. n. 533, de 24-9-1910, artigos 24 e 29, letras *a*, *c* e *e*—(E. de Ferro de Turvo a Prados — João Nepomuceno Ribeiro Ursini — desmoronamento da cadeia de Palmira — ponte sôbre o Rio Verde); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 18 — (vencimentos de magistrados — lentes em disponibilidade); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 17 — (magistrados, lentes e empregados da Escola de Farmácia); — lei n. 646, de 8-10-1914, arts. 27, 33 e 42 — (solução amigável de casos idênticos a outros já julgados — divida de exatores falecidos — magistrados, lentes e empregados da Esc. de Farmácia); — l. n. 664, de 18-9-1915, art. 21 — (autoriza o G. solucionar amigavelmente questões ajuizadas ou idênticas a outras já definitivamente julgadas, podendo fazer operações de crédito e submetendo acôrdos ao Legislativo); art. 26— (aprova acôrdo de 1-7-1915 — sujeitando a juizo arbitral a questão entre o Estado e o dr. Americo Werneck); — (vide "execução de sentenças contra o Estado); — l. n. 682, de 16-9-1916, art. 46 — (autoriza o govêrno a entrar em acôrdo com interessados para solução amigável de questões ajuizadas ou reclamações por questões idênticas a outras já julgadas, fazendo operações de crédito e submetendo os acôrdos

ao conhecimento do Legislativo); — art. 47 — (idem com os sucessores de exatores, devedores do Estado, podendo transigir e dar quitação); — l. n. 709, de 19-12-1917, art. 15 — (idêntico ao art. 46, da l. n. 682 *supra*); — art. 16 — (idêntico ao art. 47 da l. n. 682, *supra*);—(vide "E. F. C. do Brasil"—dec. n. 5.248, de 9-10-1919);—(vide "limites interestaduais"—"acôrdos interestaduais");—l. n. 776, de 16-9-1920, art. 4—(mantém o art. 46 da l. n. 682, de 1916, mas com referência exclusiva aos funcionários do Estado); — (vide "E. F. Goiaz" — dec. n. 5523, de 21-1-1921); —l. n. 810, de 24-9 1921 — (autoriza o gov. a entrar em acôrdo com a União e a E. F. Leopoldina para solucionar a crise de transporte da produção mineira, nas linhas desta Estrada, usando das autorizações da l. n. 760, de 6-9-1920); — l. n. 817, de 26-9-1921 — (autoriza o gov. a entrar em acôrdo com a Arquidiocése de Mariana para indenização dos terrenos pertêncentes á Capela de Sant-Ana, ocupados pelo Estado na construção da nova capital); — II — (a entrar em acôrdo com a Câmara de O. Preto para indenizá-la pelos bens municipais cedidos aos serviços do Estado); — dec. n. 6232, de 16-12-1922 — (abre crédito de 150:000$000 para cumprir o disposto na l. 817, de 26-9-1922, art. 1); — (vide "E. F. C. do Brasil" — dec. n. 6250, de 18-1-1923); — (vide "Obras públicas" — l. n. 1222, de 21-10-1930, art. 4); — dec. n. 10.009, de 8-8-1931 — (aprova o contrato de transação com Armando M. Vieira sôbre terras ás margens do Rio-Doce e autoriza o Sec. da Agricultura a assiná-lo); — dec. n. 10.468, de 23-8-1932 — (aprova o acôrdo com a Viação Fluvial do Rio-Sapucaí — arrecadação e fiscalização de impostos); — dec. n. 10.657, de 29-12-1932 — (autoriza o Secretário da Agricultura a assinar escritura retificando escritura lavrada em virtude do dec. n. 10.009, de 8-8-1931); — decreto numero 10.706, de 10-12-1933 — (4:560$ — pagamento a D. Anna Gomes Beato); — (vide "estatistica" — decreto n. 11.053, de 21-8-1933).

ACORDOS INTERESTADUAIS — (vide convênios interestaduais); — dec. n. 3646, de 29-7-1912 — (com S. Paulo — imposto sôbre café); — dec. n. 3682, de 24-8-1912 — (com S. Paulo — imposto sôbre café); — dec. n. 3694, de 5-9-1912 — (com Esp. Santo sôbre

pontos fiscais); — lei n. 594, de 5-9-1912 — (com Esp. Santo sôbre limites); — dec. n. 3744, de 7-11-1912 — (com Esp. Santo sôbre pontos fiscais); — (vide convênios — acôrdos); — dec. n. 4.244, de 2-9-1914 — (com S. Paulo — imopsto sôbre café); — dec. n. 5.186 de 3-6-1919 — (aprova o têrmo de retificação do acôrdo celebrado a 10-7-1912 entre Minas e S. Paulo); — dec. n. 3315, de 6-3-1920 — (aprova o acôrdo celebrado com o Gov. de Goiás para recíproca fiscalização na fronteira das importações e exportações, mantendo o livre trânsito das mercadorias de um para outro Estado, etc.); — (vide "limites interestaduais"); — dec. n. 6271, de 22-3-1923 — (aprova o aditamento aos acordos existentes entre os Estados de Minas e S. Paulo para trânsito e cobranças de impostos sôbre café); — dec. n. 6317, de 9-8-1923 — (aprova acôrdo celebrado com o Estado do Rio para recíproca fiscalização na fronteira, das respectivas importações e exportações, mantendo o livre trânsito das mercadorias de um pelo outro, etc.); —(vide "café"—dec. n. 7.049, de 3-12-1925); — dec. n. 7096, de 28-1-1926 — (aprova o acôrdo entre os Estados de Minas e Goiás para a recíproca fiscalização de rendas da zona litigiosa); — dec. n. 7363, de 17-9-1926 — (aprova o aditamento ao convênio fiscal firmado em 7-8-1923 entre Minas e Estado do Rio); —

ACORDOS INTERMUNICIPAIS — dec. n. 2361, de 8-1-1909 — (aprova acôrdo entre as Câmaras de Ouro-Fino e Jacutinga para construção de linhas telefônicas); —dec. n. 2694, de 17-12-1909 — (aprova o acôrdo firmado pelas camaras de Juagarí, Cambuí S. José do Paraiso e Ouro-Fino, para construção de linhas telefônicas); — dec. n. 3048, de 31-12-1910 — (aprova o acôrdo celebrado entre as câmaras de S. Gonçalo do Sapucaí e Campanha sôbre uma linha de bondes pondo em comunicação as duas cidades).

ACUMULAÇÃO DE EMPREGOS ou funções — l. n. 20, de 26-11-1891, art. 199 — (declara que os que exercem funções públicas estaduais remuneradas, aceitando o lugar de Deputado ou Senador, não poderão, durante o exercicio do mandato, exercer suas funções nem ter as vantagens correspondentes); — l. n. 100, de 23-7-1895, art. 4 — (declara não estarem compreendidas no disposto na l. n. 20, *retro*, os professores públicos de nomeação do Govêrno federal); — l. n. 130, de 17-

7-1895 — (torna extensivo aos professores e lentes estaduais o disposto na lei n. 100, *retro*).

ADICIONAIS — (gratificação) l. n. 745, de 15-9-1919, art. 10, let. *a* — (autoriza a abertura de crédito para pagamento ao desembargador Tito Fulgencio A. Pereira); — decreto número 5.258, de 14-11-1919 — (abre crédito de 916$665 para pagamento ao desembargador Tito Fulgêncio Alves Pereira); — dec. n. 5445, de 29-10-1920 — (idem de 545$416 para pagamento a D. Maria C. Ferreira); — dec. n. 5448, de 5-11-1920 — (idem de 4:570$400 para pagamento aos funcionários que menciona); — decs. ns. 5.452 e 5.453, de 20-11-1920 — (abrem créditos para pagamento a um desembargador, ao Secretário do Trib. da Relação e a vários juizes); — l. n. 762, de 6-9-1920 — (abre crédito para pagamento a juizes de direito); — l. n. 779, de 16-9-1920 — (autoriza a abertura de vários créditos, para pagamento á prof. D. Maria C. Ferreira, de Conceição, ao inspetor regional Luiz E. Cerqueira e ao Sec. do Tribunal da Relação); — art. 3 — (idem, idem aos inspetores Bento Ernesto Junior e Antônio Baptista dos Santos, aos profs. Diniz do Valle, Maria Cintra, Maximiano Lambert, Idalina Campos, Laurinda Caldeira, Carlos Lopes e dr. Olyntho Ribeiro e auxiliar jurídico da Sec. da Agric.); — l. n. 799, de 25-9-1920, art. 1, n. 13 — (autoriza a abertura de crédito para pagamento ao desembargador Pedro R. de Azevedo Vianna); — l. n. 813, de 24-9-1921 — (autoriza a abertura de crédito para pagamento a desembargadores e juizes); — dec. n. 5803, de 12-11-1921 — (abre crédito de 4:798$580 para pagamento a desembargadores e juizes); — l. n. 836, de 23-9-1922 — (autoriza a abertura de créditos para pagamento de); — dec. n. 6215, de 17-10-1922 — (abre crédito de 8:142$807 para pagamento a juizes de direito de); — dec. n. 6221, de 9-11-1922 — (abre crédito para pagamento aos funcionários que menciona de); — dec. n. 6226, de 21-11-1922 — (abre crédito para pagamento de); — l. n. 849, de 13-9-1923, art. 4, n. 2 — (autoriza a abertura do crédito de 690$000 para pagamento a Arthur Queiroga); — ns. 4 e ss. e 7 — (abre créditos para vários pagamentos de); — dec. n. 6353, de 16-10-1923 — (abre crédito de 4:969$368, para pagamento a magistrados); — dec. n. 6427, de 14-12-1923 — (abre crédito de 9:804$382 para paga-

mento de); — dec. n. 6435, de 18-12-1923 — (abre crédito para pagar a um inspetor regional do ensino); —dec n. 6490, de 29-1-1924 — (abre crédito de 849$100, para pagamento ao chefe de Sec. Pelicano Frade); — dec. n. 6712, de 23-10-1924 — (autoriza a abertura do crédito de 11:215$977 para pagamento de); — l. n. 871, de 23-9-1924 — (autoriza a abertura do crédito de 11:215$977); — dec. n. 6801, de 26-2-1925 — (abre crédito de 11:084$146 para pagamento de); — l. n. 889, de 4-9-1925 — (abre crédito para vários pagamentos de); — l. n. 893, de 10-9-1925, art. 5 — (autoriza a abertura do crédito de 1:351$000 para completar pagamento ao inspetor Polydoro de R. Figueiredo); — dec. n. 6980, de 15-9-1925 — (abre crédito de 9:415$099 para pagamento a magistrados, Procurador Geral e porteiro da Relação); — l. n. 908, de 21-9-1925 — (idem para pagamento de diversos); — dec. n. 7005, de 10-10-1925 — (abre crédito de 4:790$500 para pagamento ao engenheiro Alvaro A. da Silveira); — dec. n. 7.014, de 16-10-1925 — (abre crédito de 1:678$660 para pagamento ao capm. Izidoro Corrêa Lima); — dec. n. 7.036, de 13-11-1925 — (idem de 13:394$510 para pagamento a diversos); — l. n. 878, de 24-1-1925 — (autoriza a abertura de vários créditos); — dec. n. 7.090 e 7.091, de 21-1-1926 — (abre crédito de 1:837$500 e 777$339 para pagamento a Aug. T. Serpa e M. de S. Jorge); —dec. n. 7.135, de 23-2-1926 — (abre o crédito de 2:474$833, ao Juiz de Direito de S. João del-Rei); — l. n. 917, de 3-9-1926 — (abre crédito para pagamento de); — l. n. 922, de 24-9-1926 — (autoriza a abertura de crédito para vários pagamentos); — lei n. 923, de 24-9-1926 —(idem); l. n. 932, de 27-9-1926, arts. 5 e 6 — (autoriza a abertura de crédito para pagamento a José M. de M. e Sousa, da Delegacia do Tesouro de Minas e á prof. d. Maria B. de Magalhães, de Itabira); — l. n. 943, de 1-10-1926, art. 2, n. 1 — (autoriza a abertura de crédito para pagar ao des. Francisco de A. B. Corrêa); — dec. n. 7.375, de 6-10-1926— (abre crédito de 1:862$661 para pagamento de); — decs. ns. 7.378 e 7.379, de 19-10-1926 — (idem, de 16:871$171 e de 1:400$663); — dec. n. 7.388, de 26-10-1926 — (idem de 3:528$665); — dec. n. 7.390, de 26-10-1926 — (idem de 2:724$980 e 2:369$332); — dec. n. 7.411, de 30-11-1926 — (abre crédito de 6:036$105 para pagamento de); — decs. ns. 7.430 e 7.431, de

20-12-1926 — (idem de 2:587$616 e 1:489$996 idem); — dec. n. 7.610, de 21-4-1927 — (abre crédito de 943$834 para pagamento ao porteiro da Inspetoria Fiscal de Minas); — (vide "Secretaria da Segurança"); — l. n. 949, de 30-8-1927, art. 2, lets. *d* e *e*; — (vide "aposentadoria" — lei n. 965, de 10-9-1927, artigo 4 e seu §); — l. n. 998, de 20-9-1927, art. 3, lets. *a* e *d* — (abre crédito para pagamento ao ecônomo do Internato do Ginásio Mineiro. e ao prof. Assis Rocha); — l. n. 999, de 20-9-1927 — (autoriza a abertura de vários); — l. n. 1006, de 21-9-1927, art. 7 — (idem de 3:825$000 para pagamento ao Contador da Imprensa Oficial); — dec. n. 7.938, de 27-9-1927); — dec. n. 7.945, de 29-9-1927 — (abre crédito de 669$933 para pagamento a João P. de Mello); — dec. n. 7.992, de 24-10-1927 — (abre créditos para vários pagamentos de); — dec. n. 8.008, de 12-11-1927 — (idem); — dec. n. 8.042, de 29-11-1927 — (idem de 3:825$000 para pagamento ao contador da Imprensa Oficial); — decs. ns. 8.064 e 8.065, de 9-12-1927 — (abrem de 7:200$000 e 278$664); — dec. n. 8.100 ,de 27-12-1927 — (abre crédito de 2:053:$480 para pagamento ao ajudante do Inspetor); — l. n. 952, de 3-9-1927 — (conta os exercícios de 1905 e 1906 á prof. D. Alexandrina de S. Cecilia para efeitos de); — l. n. 980, de 17-9-1927, arts. 5 e 8 — (autoriza a abertura de vários créditos para pagamento de); — dec. n. 8.126, de 2-1-1928 — (abre crédito para pagamento a professores); — dec. n. 8.199, de 31-1-1928 — (abre crédito de 900$861 para pagamento a funcionários da Inspetoria Fiscal de); — dec. n. 8.242, de 14-2-1928 — (abre crédito de 1:140$000 para pagamento a funcionários da Relação); — dec. n. 8.280,, de 28-2-1928, — (abre crédito para pagamento a diversos funcionários); — dec. n. 8.343, de 30-3-1928 — (abre crédito para pagamento de diferença de); — dec. n. 8.416, de 29-4-1928 — (abre crédito de 545$000 para adicionais ao Juiz de Direito); — l. n. 1.016, de 29-8-1928 — (abre crédito de 16:857$061 — pagamento a vários funcionários); — l. n. 1.017, de 29-8-1928, art. 4 — (idem de 2:185$500 para pagamento a um 2.° oficial da Inspetoria Fiscal de Minas); — l. n. 1.044, de 25-9-1928 — (autoriza crédito de 7:028$593 para pagamento a vários funcionários); — l. n. 1.049, de 28-9-1928, art. 25 — (autoriza crédito para pagamento a funcionários da Imprensa Oficial); — dec. n. 8.782,

de 17-9-1928 — (abre crédito para pagamento a oficiais da Fôrça Pública); — l. n. 1.051, de 28-9-1928 — (autoriza crédito para pagamento a vários funcionários); — dec. n. 8.851, de 24-10-1928 — (abre crédito de 420$000 para pagamento ao porteiro da Sec. de Seg.); — dec. n. 8.860, de 26-10-1928 — (idem de 37:287$907 para pagamento a diversos funcionários de); — dec. n. 8.885, de 16-11-1928 — (idem, idem de 6:885$084); — dec. n. 8.888, de 17-11-1928 — (idem, idem de 11:573$605); — dec. n. 9.026, de 8-4-1929 — (idem de 1:260$000 — pagamento ao almoxarife da Imprensa e ao vigia fiscal de Rezende); — dec. 9.111 de 12-7-1929 — (abre crédito de 1:215$000 — pagamento a diversos funcionários); — dec. n. 9.153, de 18-9-1929 — (idem de 984$000 — pagamento a um 1.° oficial da Inspetoria Fiscal); — l. n. 1.072, de 28-9-1929, art. 1 — (autoriza a abertura de vários créditos para pagamento de); — art. 10 — (idem); — l. n. 1.084, de 8-10-1929, art. 2 — (autoriza crédito para pagamento a um 1.° oficial da Sec. da Agricultura); — l. n. 1.090, de 8-10-1929 — (abre crédito para pagamento a vários funcionários); — dec. n. 9.244, de 2-12-1929 — (idem, de 16:285$605 — pagamento a vários funcionários); — dec. n. 9.254, de 5-12-1929 — (idem, de 20:411$039); — decreto n. 9.306, de 13-1-1930 — (crédito de 3:606$616 pagamento a dois chefes de secção da Sec. do Interior); — dec n. 9.406, de 14-2-1930 — (revigora créditos dos decs. ns. 9.244 e 9.245, de 1929); — dec. n. 9.412, de 15-2-1930 (27:486$665 para); — dec. n. 9.497, de 18-3-1930, (1:864$330 — pagamento a Manoel da Costa); — dec. n. 9.538, de 24-4-1930 — (60:000$ para); — dec. n. 9.565, de 15-5-1930 — ((720$000 — a Francisco C. Netto); — dec. n. 9.597, de 28-6-1930 — (480$. — pagamento ao vigia fiscal Honorato F. de Castro); — lei n. 1.132, de 25-8-1930 — (autoriza créditos para pagamento a vários funcionários); — lei n. 1.138, de 30-8-1930, art. 1 — (idem); — lei numero 1.154, de 12-9-1930 — (idem); — decreto numero 9.729, de 10-10-1930 — (1:950$651 — pagamento a vários funcionarios); — lei numero 1.180, de 11-10-1930, artigo -, numeros 4 e ss. — (idem); — lei numero 1.201, de 16-10-1930 — (idem); — (vide "aposentadorias", l. n. 1.230, de 22-10-1930); — dec. n. 9.750, de 6-11-1930 — (630$ — pagamento a um contínuo da Inspe-

toria Fiscal);—dec. n. 9.753, de 8-11-1930—(198$330 a um funcionário da Imprensa Oficial); — dec. n. 9.778, de 2-12-1930 — (5:398$153 — pagamento a vários oficiais da Fôrça Pública); — dec. n. 9.781, de 2-12-1930 — (303$403 — diferença de adicionais a um funcionário da Imprensa Oficial); — dec. n. 9.792, de 19-12-1930 — (297$309 — idem a dois); — dec. n. 9.807, de 30-12-1930 — (4:648$315 — a vários oficiais da Fôrça Pública); — dec. n. 9.823, de 13-1-1931 — (1:306$000 pagamento a Ezequiel V. da S.ª.); — dec. n. 9.866, de 27-2-1931 — (105$323 para pagamento a vários funcionários); — dec. n. 9.876, de 6-3-1931 — 846$000 — pagamento a Lindolpho Garcia da Costa); — dec. n. 9.906, de 31-3-1931 — (1:310$000 — a um chefe de secção da Inspetoria Fiscal); — dec. n. 9.920 de 28-4-1931 — (1:098$000 — a um vigia); — dec. n. 9.978, de 7-7-1931 — (2:739$947 — pagamento a váiros funcionários da Imprensa Oficial); — dec. n. 9.990, de 17-7-1931 — (21:763$371 — pagamento a vários funcionários); — dec. n. 10.084, de 9-10-1931 — (3:421$528 — pagamento a funcionários da Imprensa Oficial); — dec. n. 10.253, de 17-2-1932 — (1:435$000 a um prof. do "Inst. João-Pinheiro"); — dec. n. 10.284, de 15-3-1932 — (3:588$166 — pag. a vários oficiais da Fôrça Pública); — dec. n. 10.294, de 22-3-1932 — (397$216 — pagamento ao Cel. Oscar Paschoal); — dec. n. 10.295, de 22-3-1932 — (1:249$162 — idem ao capitão João M. de Araujo); — dec. n. 10.296, de 22-3-1932 — (3:017$655 — idem ao Tte. Cel. Jacintho R. da Costa); — (vide "Fôrça Pública" — dec. n. 10.330, de 30-4-1932); — dec. n. 10.343, de 18-5-1932 — (790$000 — pagamento ao dr. Arthur E. Furtado); — (vide "Fôrça Pública" — dec. n. 10.371, de 10-6-1932); — dec. n. 10.484, de 5-9-1932 — (3:109$700 — pagamento ao Tte. Cel. Cesario M. Gama); — (vide Fôrça Pública" — dec. n. 10.485, de 6-9-1932); — dec n. 10.491, de 8-9-1932 — (1:082$486 — 1.º Tte. M. P. Barbacena); — dec. n. 10.573, de 12-11-1932 — (31:843$600 para pagamento a diversos — adicionais); — decreto n. 10.780, de 7-4-1933 — (313$300 — pagamento á funcionário da imprensa oficial); — dec. n. 10.851 de 12-5-1933 — (2:372$000 — pagamento a diretores de grupos); — dec. n. 10.874, de 22-5-1933 — (1:496$400 — pagamento a Joaquim F. de Carvalho); — decretos ns. 10.875 e 10.876, de 23-5-1933) — . . .

(1:436$100 — idem a Ulyses Cruz e 1:678$200 a Horacio A. Lemos); — decreto numero 10.892, de 6-6-1933 — ((400$000 — pagamento a Antonio Lisboa, portaria da Camara dos Deputados); — dec. n. 10.903, de 26-6-1933 — (revigora o crédito do dec. n. 10.573 de 12-11-1932); — dec. n. 10.944 de 1-7-933 — (2:471$300 — serviços do ex-juiz de direito Ladislau M. Costa); — dec. n. 10.951, de 7-7-1933 — . . . . (1:096$300 — pagamento ao Tte. Alvaro G. Ottoni); — decreto n. 10.957, de 8-7-1933 — (1:648$500 — pagamento ao promotor de Prados); — decreto n...... 11.030, de 4-8-1933 — (1:553$300 ao maj. Targino R. Meirelles); — dec. n. 11.042, de 16-8-1933 — (552$130 a João A. Furst); — dec. n. 11.043, de 16-8-1933 — (4:073$300 ao Cel. Juvenal Pequeno); — dec. n. 11.062, de 1-9-1933 — (declara sem efeito o dec. n. 11.042, de 16-8-1933); — dec. n. 11.112, de 14-10-1933 — (552$100 — pagamento a João A. Furst); — decreto n. 11.148, de 26-10-1933 — (1:446$400 — pagamento de); — dec. n. 11.128, de 4-11-1933 — (1:416$700 — pagamento ao maj. Archimino R. Chaves); — dec. n. 11.131, de 7-11-1933 — (735$300 — a José Braulio M. de Vilhena); — dec. n. 11.138, de 18-11-1933 — (credito de 2:210$ — Cel. Antonio de P. Fonseca); — decreto n. 11.143, de 29-11-1933 — (1:200$ para pagamento a um engenheiro); — decs. ns. 11.145, e 11.146, de 1-12-1933 — (abre crédito de 1:192$500 — pagamento ao Cap. José P. F. Velloso e de 1:198$200 ao Tte. Euclydes P. de Campos); — dec. n. 11.160. de 22-12-1933 — (crédito — . . . . . 1:217$600 — prof. Alcina M. Coutinho); — dec. n. 11.166. de 23-12-1933 — (crédito de 1:318$300 — pagamento a Francisco Felicissimo).

IONAIS — (Impostos) — (vide "impostos" l. n. 874, de 23-9-1924, art. 3); — (vide "imp. do sêlo" — l. n. 1.234, de 27-10-1930); — decreto numero 9.890, de 18-3-1931, artigo 1, parágrafo 1.°, n. 11 — (dispõe sôbre); — dec. n. 10.062, de 18-9-1931, art. 1.° — (incorpora aos imps. e espécies sôbre que recaem as taxas adicionais a que se refere o n. 11, § 1.°, do artigo 1.° do dec. 9.890, de 1931, e bem assim a quota destinada ao Fundo Esc., nos casos da legislação vigente. — As espécies referidas são: n. v. direitos, transmissão *inter vivos* e *causa mortis*, pasagens ferroviárias, industs. e profs. e bebidas alcoólicas. O adicional é

de 10 °|° e a taxa de viação é de 2 °|°); — art. 2 — (dispõe sôbre o modo de escriturar o Fundo Esc. e taxas ora incorporadas); — art. 6 — (revoga dispositivos referentes á taxa adicional).

ADIAMENTO DE ELEIÇÕES — lei n. 526, de 17-9-1910 — de Camaras Municipais, juizes de paz e Conselhos Deliberativos); — (vide "eleições").

ADJUNTOS ESCOLARES — (vide o município a que o assuto se refere e "Ensino Primário".

ADUBOS — (vide em "isenção de impostos", a ementa à lei n. 284, de 18-9-1899, art. 15); — (vide "auxilio à lavoura e á industria").

ADVOCACIA — (vide provisões de advogados); — lei n. 72, de 27-7-1893, art. 6.° e s., — (permite a renovação de provisões, não excedido o número marcado para cada comarca; estabelece que as petições iniciais, arrazoados e articulados sejam assinados sempre por advogados e véda a advocacia aos juizes, mesmo fóra da comarca salvo em causa própria, ou de ascendente ou descendente; — compreende os juizes de paz na proíbição e véda aos promotores a advocacia criminal, com as mesmas exceções *retro*); — lei n. 219, de 6-9-1897— (declara que nas causas sujeitas à jurisdição voluntária, nas criminais e nas de competência do juiz de paz, poderão as partes comparecer em juizo e defender seus direitos sem dependência de licença); — lei n. 257, de 10-8-1899 — (permite aos advogados provisionados e solicitadores exercerem sua profissão em qualquér comarca, devendo registrar suas provisões no protocolo das audiências do juizo perante que advoguem. Exige aos formados registro de seus títulos para exercerem sua profissão, independente de prova de residência); — lei n. 318, de 16-9-1901, art. 20 — permite-a aos professores do Ginasio e Escolas Normais, no caso do art. 113, parágrafo unico da lei n. 18, de 28-11-1891); — (vide "organização judiciária" — lei n. 693, de 12-9-1917, art. 11); — lei n. 695, de 14-9-1917, art. 4.° — (dispõe sôbre o exercício da); — lei n. 722, de 30-9-1918 — (permite o exercício da advocacia, na 1.ª instância, aos advogados regularmente provisionados e contém outras disposições sôbre a matéria); — lei n. 738, de 12-9-1919 — (as disposições do art. 1.°, da lei n, 722, de 1918 não compreendem os funcionários fis-

cias no exercicio de suas atribuições, continuando em vigor o art. 2.º, da lei n. 741, de 1907); — art. 3.º — (dispõe sôbre o exercicio da advocacia pelos funcionários de ordem judicial e administrativa); — lei n. 786, de 16-9-1920, art. 3.º — (determina que as partes só poderão se fazer representar, no contenciôso ou administrativo por advogado formado ou provisionado); — lei n. 941, de 30-9-1926, art. 1.º, § 3.º e 9.º — (vedam-na aos delegados regionais e de comarcas de 4.ª entrancia); — dec. n. 10.388, de 28-6-1932 — (altera a lei n. 912, de 23-9-1925, quanto ao exercício, pelos advogados provisionados).

ADVOCACIA ADMINISTRATIVA — dec. n. 447, de 24-3-1891 — proíbe aos funcionários do Estado a adocacia administrativa, exceto em negócios de seus ascendentes, descendentes, irmãos e cunhados).

ADVOGADO GERAL DO ESTADO — (vide "organização judiciária" — lei n. 821, de 28-9-1921, arts. 5.º e ss); — dec. n. 5.808, de 6-12-1921 — (consolida as disposições referêntes ao Advogádo Geral e seus auxiliáres); — lei n. 869, de 23-9-1924, art. 25 — (dispõe sôbre a competencia do Advogado, estendendo-a a qualquer comarca do Estado e conferindo-lhe vantagens); — lei n. 979, de 17-9-1927, arts. 7.º e ss.) — dispõe sôbre nomeação vencimentos, proïbição de exercer a advocacía e competência); — dec. n. 7.974, de 16-10-1927 — (abre crédito de 1:600$000 para pagamento de diferênça de vencimentos ao); — lei n. 1.146, de 5-9-1930, art. 4.º — (revoga a última parte do art. 7.º da lei n. 979, de 17-9-1927, e véda ao Advogado Geral exercer advocacía apenas contra o Estado e os municípios).

AFFONSO ARINOS DE MELLO FRANCO — dec. n. 386 A, de 17-2-1891 — (designa êsse lente de História do Ginásio Mineiro a ír à Európa, estudar, durante um ano, assunto referênte á instrução publica).

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA — lei n. 499, de 11-9-1909, ari. 1.º, n. 2 — (autoriza a abertura de crédito para atender às despesas com as exéquias do dr.); (vide — "João Pinheiro da Silva" — dec. n. 2.684, de 10-12-1909).

AGÊNCIA GERAL DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DE MINAS — dec. n. 3.494, de 13-3-1912; — (reorganiza-

ção); — dec. n. 4.235, de 29-8-1914 (autoriza assinar contráto com a "União Central das Cooperativas Agrícolas do Estado de Minas-Gerais).

AGENTES DE LEILÃO — lei n. 636, de 29-9-1914, art. 5.° — permite acumular suas funções com as de corretor); —(vide "indústrias e profissões").

AGRAVOS — lei n. 547, de 27-9-1910, art. 11 — (conversão em diligência quando a jurisprudência vacila sôbre o recurso); — (vide "recursos" — "processo civil" — "processo criminal" — "organização judiciária" — Tribunal da Relação).

AGRIMENSURA — lei. n. 41, de 3-8-1892, art. 265 — (creia anéxo às escolas normais de S. João del-Rei, Paracatú, Campanha e Diamantina um curso de agrimensura, determinando as matérias a estudar, os preparatórios requeridos, etc.); — dec. n. 649, de 19-9-1893 — (regulamento do curso de); — (vide "agrônomos").

AGRONOMOS — (vide "subvenções" — lei n. 415, de 23-9-1905); — (vide "ensino superior").

AGRO-PECUARIA — (vide "ensino agro-pecuário").

ÁGUA POTAVEL — (vide "Prefeitura de Belo-Horizonte" — "hidrômetros"); — dec. n. 8.683, de 3-8-1928 — (desapropria uma faixa de terreno para a linha adutôra "Taboões-Morro dos Pintos"); — dec. n. 8.710, de 28-8-1928 — (aprova o plano e plantas das obras da linha adutôra de águas do Rola-Môça e Capão-Bonito); — decreto n. 10.694, de 4-2-1933 — (será gratuito seu fornecimento ás repartições estaduais, quando feito pelas prefeituras municipais).

AGUARDENTE — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 5.° — (imposto de consumo); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 5.° — (imposto de consumo);—lei n. 617, de 18-9-1913, art. 12— (aprova o reg. sôbre imposto de consumo de aguardente); — (vide "imposto de consumo").

ÁGUAS E ESGOTOS — dc. n. 302, de 26-12-1890, art. 6.° — (estabelece o impôsto de 3$000 mensais sôbre pena de água); — dec. n. 536, de 25-6-1891 — (prorroga o prazo para pagamento do impôsto *retro*); — dec. n. 563, de 15-9-1891 — (idem); — lei n. 28, de 8-7-1892 — (estabelece o impôsto sôbre); — (vide Ouro-Preto, lei n. 39, de 21-7-1892, art. 7.°).

ÁGUAS MINERAIS — dec. n. 120, de 26-6-1890 — (aprova escritura de venda do privilégio concedido á Emprêsa das Águas de Caxambú e Contendas); — (vide Caxambú-Contendas); — dec. n. 675, de 13-1-1894 — (impõe à Emprêsa das Águas Minerais de Caxambú e Contendas uma multa e marca prazo para novação de contráto); — (vide Caldas); — dec. n. 775, de 27-8-1894 — (aprova instruções para execução da novação de contráto firmado com Francisco de Paula Mayrink, concessionário do privilégio da Emprêsa das Águas de Caxambú e Contendas); — dec. n. 779, de 3-9-1894 — (aprova projétos de obras a serem executadas pela Emprêsa das Águas Minerais de Caxambú e Contendas e impõe-lhe a multa de 2:000$000 por inobservância de cláusulas do contráto); — (vide Empresa União Industrial dos Estados do Brasil); — dec. n. 799, de 23-12-1894 — (declara sem efeito o dec. n. 779, de 3-9-1894); — (vide "Empresas das Águas Minerais de Lambarí e Cambuquira" — "Companhia de Águas Minerais de S. Lourenço"); — (vide, em "isenção de impostos", a ementa à lei n. 160, de 19-8-1896); — dec. n. 928, de 8-4-1896 — (abre á Secretaria da Agricultura o crédito de 460:000$000 para o resgate de concessão das águas de Poços de Caldas e respectivos estabelecimentos); — dec. n. 953, de 16-7-1896 — (multa os concessionários das águas de Caxambú e Contendas); — dec. n. 954, de 25-7-1896 — (idem); — dec. n. 1.011, de 20-2-1897 — (multa a empresa das águas minerais de Caxambú e Contendas); — dec. n. 1.022, de 5-4-1897 — (aprova as plantas modificativas dos estabelecimentos das Águas Virtuosas de Lambarí e Cambuquira); — dec. n. 1.038, de 30-5-1897 — (regulamento das estações de); — dec. n. 1.039, de 26-5-1897 — (aprova as plantas do estabelecimento hidro-terápico de S. Lourenço com as modificações do parecer, as quais devem ser atendidas); — dec. n. 1.071, de 20-9-1897 — (aprova as plantas das obras do estabelecimento de Contendas); — (vide, em "imposto de exportação", a ementa à lei n. 246, de 20-9-1896, art. 9.° e ao dec. n. 1.230, de 23-12-1898, art. 5.°); — lei n. 277, de 14-9-1899 — (autoriza a prorrogação por mais 20 anos do privilégio para a exploração das águas de Lambarí e Cambuquira); — (vide, em "imposto do selo", a ementa ao art. 12, da lei n. 282, de 18-9-1899); — dec. n. 1.413, de 5-10-1900—(prorroga por mais 20 anos o privilégio para

exploração, uso e gozo das águas de Lambarí e Cambuquira); — lei adicional n. 5, de 13-8-1903, art. 10 — (determina que a administração dos municípios da Capital e aqueles em que haja águas minerais será confiada um conselho eleitivo e um prefeito nomeado pelo Presidente; — declara qual a competência do Conselho; — dispõe sôbre os recursos fornecidos pelo Estado; — sôbre a administração do município quando as fôntes não se encontrarem na séde, ou constituïrem elas um grupo e o modo de se instituïrem as prefeituras); — lei n. 373, de 17-9-1903, art. 12 — (permite a instituïção provisória de prefeituras em duas das seguintes estações — Poços de Caldas, Lambarí, Caxambú e Cambuquira, o mesmo fazendo com as restantes, logo que as finânças do Estádo o permitam, vencendo os Prefeitos 6:000$000 anuais); — lei n. 374, de 19-9-1903, art. 18, parágrafo único — (declara extensivo o art. 9.° e parágrafo único da lei n. 356, de 1902 ás empresas de); — l. n. 396, de 23-12-1904, artigo 1.° — (nos municipios em que se criarem prefeituras, por fôrça do artigo 12, da lei numero 373, de 1903, as câmaras recem-eleitas exercerão as funções definidas na lei número 275, de 1899, salvo si instaladas em distritos, caso em que o govêrno marcará dia para eleições, cessando com a instalação da Prefeitura as funções do agente executivo municipal); — artigo 2.° — (os vereadores, membros do Conselho Deliberativo e juizes de paz, eleitos em 1.° de Novembro de 1904, servirão durante o período marcado no artigo 13, da lei n. 12, de 1891, o qual começara a 1-1-1905) — decreto numero 1.691, de 18-4-1904 — (autoriza o Secretário das Finanças a assinar a escritura da encampação da Empresa de Caxambú e Contendas); — (vide "emissão", dec. n. 1.709, de 31-5-1904); — lei n. 440, de 2-10-1906, art. 25 — (concede o crédito necessário para a instalação das prefeituras das estações de águas recentemente encampadas); — lei n. 465, de 14-9-1907, art. 1.°, n. 2 — (autoriza a rever os contrátos com as empresas arrendatárias das estações, empregando o necessário para o aperfeiçoamento da sua exploração); — art. 2.° — (declara sujeitas à mesma taxa das encampadas as demais empresas de águas minerais existentes no Estado); — lei n. 510, de 12-9-1909, art. 14 — (autoriza o adiantamento às Prefeituras das estâncias de águas,

realizando empréstimos, para serem empregados em melhoramentos; — limita êsse empréstimo, manda estabelecer acôrdo com as Prefeituras afim de que algumas das suas rendas passem ao Estado, em garantia dêsses empréstimos, contém outras medidas a respeito e manda abrir na Secretaria das Finanças a c|c. das Prefeituras, inclusive a da Capital); — dec. n. 2.883, de 22-7-1910 — (impõe multa); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 6.° — (imposto); — lei n. 596, de 19-9-1912, arts. 4.° e s. — (imposto); — lei n. 613, de 18-9-1913 — (imposto); — lei n. 617, de 18-9-1913, arts. 12 e 21 — (imposto) — águas do "Fervedouro"); — dec. n. 4.288, de 5-12-1914 — (desapropriação de terrenos e prédios nas fôntes de Contendas); — (vide "obras públicas" — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 31); — (vide "fiscalização de"); — (vide "Prefeituras" ou a epigrafe do m. respectivo).

AGUAS VIRTUOSAS — l. n. 319, de 16-9-1901, art. 1, n. 10 — (c. o município composto dos distritos de A'guas Virtuosas, como séde, de Lambarí e de Conceição do Rio-Verde, aqueles desmembrados do município de Campanha e êste do m. de Baependí); — dec. n. 2.046, de 10-7-1907 — (cria o grupo escolar) — dec. n. 2.072, de 23-8-1907 — (c. cadeira mixta em Nova-Baden); — dec. n. 2.290 A, de 10-11-1908 — (suprime cadeiras isoladas); — dec. n. 2.471, de 18-3-1909 — (c. cadeira mixta de Contendas); — dec. n. 2.528, de 12-5-1909 — (c. a Prefeitura); — dec. n. 2.912, de 12-8-1910 — (restabelece cadeiras);—dec. n. 3.015, de 13-12-1910 — (suprime cadeiras); — dec. n. 3.655, de 6-8-1912 — (c. adjunto escolar); — dec. n. 4.291, de 5-12-1914 — (aprova reg. do Cemitério); l. n. 663, de 18-9-1915, art 5, n. 25 — (c. o têrmo); — art. 18 — (êste t. compreende os municipios de Conceição do Rio-Verde e Cambuquira, até ser instalado o t. deste ultimo); — art. 20 — (levada a cidade); — decreto n. 4.570, de 16-5-1916 — (transf. de adj. esc.); — dec. n. 4.748, de 17-4-1917 — (designa o dia 15-6-1917 para instalação do têrmo); — dec. n. 5.119 de 8-11-1918 — (declara emancipada a colônia "Nova-Baden"); — dec. n. 5.605, de 8-3-1921 — (c. esc.); — dec. n. 5.840, de 25-1-1922 — (idem); — dec. 6.258, de 29-1-1923 — (cria um Horto Florestal na fazenda "Pinheiros"); — dec. n. 6.356, de 19-10-1923 — (aprova as contas do Prefeito); — dec. n.

6.494, de 29-1-1924 — (localiza nêste município a escola criada pelo dec. 6.431, de 1923); — l. n. 879, de 24-1-1925, art. 6, n. 8 — (c. a comarca compreendendo o têrmo de Cambuquira e o município de Conceição do Rio-Verde); — dec. n. 6.948, de 18-8-1925 — (c. esc.); — dec. n. 7.035, de 13-11-1925 — (marca o dia 1-1-1926 para instalação da comarca); — dec. n. 7.639, de 10-5-1927 — (transforma em campo de sementes o Horto Florestal de Nova-Baden); — dec. n. 8.376, de 2-4-1928 — (abre crédito de 1:800$000 — auxílio ao Juiz de Direito para aluguel de casa); — dec. n. 8.753, de 12-9-1928 — (c. esc.); — dec. n. 8.762, de 17-9-1928 — (c. esc.); — dec. n. 9.393, de 12-2-1930 — (idem); — dec. n. 9.409, de 14-2-1930 — (idem); — dec. n. 9.552, de 5-5-1930 — (c. escola); — l. n. 1.168, de 7-10-1930 — (licença ao prof. Renê A. Ferreira); — dec. n. 9.804, de 27-12-1930 — (muda para Lambarí o nome da cidade , município e comarca de); — (vide "Prefeituras" dec. n. 9.902, de 23-3-1931).

AJUDA DE CUSTO — (vide "subsidio").

AJUDANTE DO ADVOGADO GERAL — (vide "Advogado Geral" — "Organização judiciária"); — l. n. 901, de 15-9-1925, art. 4 e s — (equipara as suas porcentagens aos dos coletores, na cobrança da dívida ativa); — l. 979, de 17-9-1927,arts. 10 e ss. —(declara que passa a denominar-se Procurador Fiscal — marca-lhe atribuïções — dispõe sôbre sua substituição); — arts. 13 e ss — (substituem os ns. 4, 8 e 9 do artigo 279, da l. n. 912, de 23-9- 1925, pelos que menciona); — l. n. 1.146, de 5-9-1930, art. 7 — (dispõe sôbre atribuïções do Procurador Fiscal).

AJUDAS DE CUSTO — lei. n. 533 de 24-9-1910, art 18 — (a delegados auxiliares); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 27 — (ao dr. Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira); — lei n. 619, de 6-9-1914, art. 1.°, § único — (de congressistas); — (vide "subsidio e ajuda de custo); — dec. n. 7.023, de 3-11-1925 — (abre crédito de 30:000$000 para pagamento da devida a oficiais em diligência); — dec. n. 9.022, de 21-3-1929 — (idem de 50:000$000 — pagamento a juizes e promotores removidos, nomeados e promovidos).

ALCOOL — dec. n. 2.994, de 29-11-1910; — (imposto); — (vide imposto de consumo); — lei n. 617, de 18-9-1913, art 12 — (aprova o reg. do imposto de consumo).

ALCOOL MOTOR — lei n. 1.218, de 20-10-1930 — (isenta o bem como o mecanismo destinado ao seu fabrico, de todos imopstos por 5 anos); — (vide "Gazolina); — dec. n. 9.954, de 16-6-1931 — (600:000$000 — instalação em Divinópolis, duma fábrica de); — (vide "Sec. da Agric." — decs. ns. 10.691, de 3-2-1933 e 10.820, de 28-4-1933).

ALDEIAMENTO DE INDIOS — dec. n. 788, de 19-10-1894; — (extingue o existente no município de Peçanha, denominado "D. Manoel"); — (vide "indios"); — l. n. 227, de 27-9-1897, art. 17 — (abre um crédito de 1:304$191 para despesas com a execução da lei *retro*); — dec. n. 1.129, de 16-4-1898 — (idem); — dec. n. 1.258, de 21-2-1899, arts. 100 e ss. — (dispõe sôbre as colônias indígenas, forma de se concederem lotes e outros favores).

ALE'M PARAIBA — (vide Espirito Santo d'Agua Limpa); — dec. n. 85, de 29-5-1890; — (transfere para este municipio a fazenda Torres do municipio de Mar de Espanha); — decs. ns. 144 a 149, de 21-7-1890 — (aprova modificações de posturas); — dec. n. 177, de 30-8-1890 — (crêa o distrito de S. Luiz); — dec. n. 335, de 20-1-1891 — (traça divisas de Agua Limpa e Providência); — dec. n. 402, de 4-3-1891 — (transfere de Leopoldina para êste municipio a fazenda Trimonte); — dec. n. 404, de 5-3-1891 — (crêa o distrito de Volta-Grande); — dec. n. 422, de 13-3-1891 — (eleva S. Domingos a distrito); — dec. n. 457, de 2-4-1891 — (orça a receita e fixa a despesa); — dec. n. 463-A, de 6-4-1891 — (devolve a Leopoldina a fazenda Trimonte, revoga o decreto que criou o distrito de S. Domingos e mantém as antigas divisas); — dec. n. 466, de 9-4-1891 — (adita as posturas); — dec. n. 500, de 8-5-1891 — (autoriza a desapropriação de terrenos para matadouro e cemitério); — dec. n. 504, de 11-5-1891 — (autoriza um empréstimo de 100:000$000, juros que não excedam de 6 °|°, destinando-se o producto aos serviços municipais, especialmente água potável e esgotos); — lei n. 199, de 18-9-1896 — (crêa uma escola noturna); — dec. n. 1.040, de 9-6-1897 — (aprova o

orçamento e planta das obras de saneamento da cidade e autoriza a garantia de juros até 7 °|° para um empréstimo até 400:000$000); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 12 — (declara pertencerem ao distrito de Espirito-Santo de Agua-Limpa as vertentes do córrego Agua-Limpa); art. 50 — (desmembra parte de Santo Antonio do Aventureiro para este municipio); — dec. n. 1.644, de 9-11-1903 — (autoriza o Secretário das Finanças a entrar em acôrdo com a Câmara para conversão dos empréstimos municipais em titulos de divida pública do Estado); — dec. n. 1.698, de 25-4-1904 — (transf. cad. de S. Luiz para Laroca); — dec. n. 1.699, de 25-4-1904 — (conv. em mista a cad. do sexo feminino de S. Luiz); — (vide ,em "feiras de gado", a lei n. 423, de 29-9-1905); — dec. n. 2.661, de 19-10-1909 — (suprime cad. masc. de Vila Laroca); — dec. n. 2.690, de 14-12-1909 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 2.716, de 4-1-1910 — (converte cadeiras); — dec. n. 2.889, de 27-7-1910 — (crêa cadeiras); — lei n. 529, de 20-9-1910, art. 1, n. 2 — (concede licença ao partidor); — dec. n. 3.028, de 20-12-1910 — (suprime cadeiras); — dec. n. 3.234, de 18-7-1911 — (crêa cadeiras); — dec. n. 3.482, de 2-3-1912 — (crêa adj. escolar); — lei n. 592, de 6-9-1912, art. 1 — (concede licença ao distribuidor); — dec. n. 3.747, de 7-11-1912 — (empréstimo municipal); — dec. n. 4.137, de 3-3-1914 — (crêa adj. esc); — (vide "S. José do Além-Paraiba"); — lei n. 846, de 13-9-1923, art. 10 — (o instituto de que trata o art. 1, da lei n. 839, de 1922, denomina-se Ginásio Além-Paraiba); — dec. n. 6.589, de 30-4-1924 — (c. grupo escolar de Porto-Novo); — dec. n. 6.739, de 5-12-1924 — (transf. esc.); — dec. n. 7.206, de 13-4-1926 — (suprime esc. e adjs. escs.); — dec. n. 7.787, de 23-7-1927 — (c. esc. not.); — dec. n. 8.597, de 18-6-1928 (c. esc.); — (vide "rodovias"); — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 1, ns. 8 e 9; — dec. n. 9.230, de 23-11-1929 — (c. escs.); — decreto n. 10.672, de 28-3-1933 — (aprova contas do Prefeito); — decreto n. 10.798, de 22-4-1933 — (aprova contas do Prefeito); — decreto n. 10.932, de 1-7-1933 — (aprova aquisição de terreno na "Ilha Recreio" e sua doação ao Estado para grupo escolar).

ALEXANDRE STOCKLER — dec. n. 1.441, de 7-1-1901 — (dá o seu nome a uma das praças da nova Capital, em

consideração aos relevantes serviços que prestou em favor da mudança da Capital. (*)

ALFANDEGA — lei n. 67, de 27-7-1893 — (autoriza o Govêrno a despender até 500:000$000 com a construção de uma alfândega e armazens, em Juiz de Fora); — lei n. 99, de 24-7-1894 — (concede o crédito de...... 618:709$400 para conclusão do edifício da alfândega e armazens respectivos, em Juiz de Fóra); — (vide "Belo-Horizonte").

ALFENAS — dec. n. 92, de 4-6-1890 — (desmembra desta comarca o município de Carmo do Rio Claro, que passa a fazer parte da comarca de Sapucaí); — dec. n. 482 A, de 24-4-1891 — (autoriza a Intendência a arrécadar impostos); — dec. n. 1.218, de 16-11-1898 — (suspende o ensino das cads. de Areado e Barranco Alto); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 45 — (traça as divisas com Machado); — art. 47 — (revoga as leis ns. 2.938, de 1882, e 3.153, de 1883, na parte em que modificam as divisas deste municipio); — lei n. 365, de 12-9-1903 — (concede dois anos de licença à professora da 2.ª cadeira); — lei n. 366, de 12-9-1903 — (idem ao professor da 2.ª cadeira); — (vide, em "feiras de gado", a lei n. 423, de 29-9-1905); — dec. n. 2.382, de 19-1-1909 — (c. cadeira mista em Fama); — dec. n. 2.747 A, de 25-1-1910 — (c. grupo escolar); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 29, let. e — (ponte sôbre o rio Cabo-Verde); — lei n. 535, de 27-9-1910 — (barca do Sapucaí); — lei n. 545, de 27-9-1910, art. 2.º — (autoriza conceder licença ao distribuidor); — (dec. n. 3.083, de 31-1-1911 — (suprime cad.); — dec. n. 3.087, de 31-1-1911 —

(*) Não me julgo suspeito, em se tratando de um áto de estrita justiça, para assinalar que um dos mais denodados campeões da mudança da Capital foi meu pai o saudosissimo Cel. Francisco de Paula Bueno de Azevedo. Amigo inseparavel de Alexandre Stockler, exercendo, pela amizade e pela idade, uma apreciavel ascendência sôbre êle, meu pai foi quem mais o incentivou e encorajou a tomar a atitude que tomou, em pról da mudança da Capital. Não contente com isso, meu pai fez intensa propaganda dessa idéia junto de seus amigos, no Sul de Minas, onde contava um largo circulo de relações sólidas e valiosas, propaganda aquela que teve grande repercussão na imprensa do Estado e do País. Tudo isto reconheceu o grande republicano em entrevista concedida por êle a "A Imprensa", da Capital Federal.

Apenas como um preito à verdade e à justiça aquí deixo consignado êsse facto.

(converte cadeira); — dec. n. 3.280, de 22-8-1911 — (crêa adjuntos escolares); — dec. n. 3.302, de 5-9-1911 — (crêa adjuntos escolares); — dec. n. 3.538, de 16-4-1912 — (eleição de juiz de paz); — dec. n. 3.539A, de 16-4-1912 — (eleição de juiz de paz); — dec. n. 3.809, de 31-1-1913 — (eleição de vereador e juiz de paz); — dec. n. 3.812, de 7-2-1913 — (eleição de vereador e juiz de paz); — dec. n. 3.911, de 14-5-1913 (transfere escola); — dec. n. 3.862, de 1-4-1913 — (converte escola); — (vide "rodovias" — dec. n. 4.523, de 19-2-1916); dec. n. 4.547, de 28-3-1916 — (transf. de escola); — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 43 — (autoriza acôrdo com o proprietário da ponte sôbre o rio Cabo-Verde para execução do disposto no art. 29, letra *e*, da lei 553, de 1910); — dec. n. 4.777, de 16-5-1917 (transfere escola); — dec. n. 4.801, de 5-6-1917 — (converte escola); — dec. n. 5.240, de 30-9-1919 — (chama a exercício a Câmara do triênio findo); — dec. n. 5.333, de 20-4-1920 — (transfere escola); — dec. n. 5.541, de 25-1-1921 — (c. escola Bairro dos Rochas — (Fama) para ser instalada quando se doar ao Estado o prédio necessário); — dec. n. 5.832, de 24-1-1922 — (c. escola); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 5.897, de 13-2-1922); — dec. n. 5.996, de 3-3 1922 — (c. escola); — (vide "limites inter-municipais" — lei n. 833, de 15-9-1922); — (vide "utilidade pública" — lei n. 839, de 28-9-1922); — lei n. 843 de 7-9-1923, art. 6.°, n. 11 — (transfere o d. de Fama para Paraguassú); — (vide "rodovias" — lei n. 849, de 13-9-1923, art. 3.°); — dec. n. 6.507, de 15-2-1924 — (concede ao "Colégio Sagrado Coração de Jesus" equiparação à Escola Normal Modêlo da Capital); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 6.630, de 4-7-1924); — dec. n. 6.776, de 23-1-1925 — (transf. escola); — dec. n. 7.082, de 16-1-1926 — (desapropria por utilidade pública mananciais, em terras de Joaquim L. de S. Moreira, município de Machado, para serviços de água de); — dec. n. 7.255, de 11-6-1926 — (aprova a planta dos terrenos desapropriados pelo dec. n. 7.082, de 16-1-1926 e plano de captação de águas para o abastecimento da cidade de); — dec. n. 7.783, de 23-7-1927 — (c. escola noturna); — lei n. 951, de 3-9-1927 — (fixa divisas do m. de Areado com o de); — dec. n. 7.949, de 29-9-1927 — (c. escolas); — dec. n. 8.176, de 28-1-1928 — (marca dia para eleição de dois vereadores e

um juiz de paz); — dec. n. 8.329, de 17-3-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.395, de 14-4-1928 — (c. 2.º grupo escolar denominado "Minas-Gerais"); — dec. n. 8.602, de 18-6-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.765, de 17-9-1928 — (c. escolas); — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 4.º — (autoriza subvenção às Escolas de Farmácia e Odôntologia de Alfenas, Pouso-Alegre, Itajubá, Uberába e Ubá, nas condições que menciona); — lei n. 1.079, de 8-10-1929 — (c. o "Ginásio Mineiro" e contém varias disposições a respeito); — (vide "Poços de Caldas" — lei n. 1.138, de 30-8-1930, art. 4.º); — lei n. 1.169, de 7-10-1930 — (licença ao oficial do registro de imóveis de Areado); — lei n. 1.187, de 14-10-1930, art. 1.º, n. 2 — (subvenção à rodovia Alfenas-Machado — até 108:000$000); — (vide "Machado" — lei n. 1.187, de 14-10-1930, art. 1.º, ns. 3 e 4); — dec. n. 12.208, de 5-1-1932 — (autoriza desapropriação dos mananciais, que servem a cidade e terrenos adjacentes necessários ao tratamento da água, arrendar próprios municipais e aforar terreno à av. Afonso-Pena, a quem construir o "Ginásio de"); — dec. n. 10.621, de 14-12-1932 — (autoriza várias desapropriações necessárias aos serviços de água da cidade); — decreto n. 11.005, de 21-7-1933 — (aprova contas do Prefeito).

ALGODÃO — decreto n. 10.785, de 12-4-1933 — (dispõe sôbre a classificação de).

ALISTAMENTO ELEITORAL — l. n. 21, de 23-3-1892 — (manda aproveitar o alistamento existente para a eleição de Presidente); —lei n.558, de 9-9-1911, arts. 1 e ss — art. 14 — (recursos eleitorais — matéria eleitoral); — (vide eleições).

ALIVIO OU ABRANDAMENTO DE MULTAS — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 8 — (imposto sôbre).

ALÍVIO DE MULTA — (vide "anistia fiscal").

ALMOXARIFES — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 25 — (crêa êsse lugar na Sec. d Interior).

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE CIDADES, VILAS, MUNICÍPIOS E DISTRITOS — lei n. 621, de 15-9-1914 — (Paraisópolis e Ibaté); — lei n. 622, de 18-9-1914 — (Alvinopólis — Guianazes — Belo-Vale — Campo-

Alegre — Conceição do Itaguá — S. Gotardo — Vila Jequitinhonha); — (vide "divisão administrativa").

ALTO RIO-DOCE — dec. n. 26, de 7-3-1890 — (crêa o município de S. José do Chopotó e eleva a freguezia a vila, com o nome de Alto Rio-Doce);—dec. n. 349A, de 23-1-1891 — (crêa o fôro civil anexado ao t. de Piranga);—dec. n. 1)234, de 27-12-1898 — suspende cad); — l. n. 193, de 16-9-1901, art 40 — (traça as divisas com Barbacena); — art. 48 — (transfere dêste para o m. de Piranga o distrito de Piedade da Boa-Esperança);—dec. n. 2.338, de 29-12-1908—(conv. em mixta cad. do Turvo); — dec. n. 3.100 de 14-2-1911 — (c. cad); — dec. n. 3.280, de 22-8-1911 — (c. adjs. escolares); — dec. n. 3.548, de 23-4-1912 — (transfere cadeira); — dec. n. 4.384, de 18-5-1915 —(idem); — dec. n. 4.787, de 23-5-1917 — (transfere escola.); — dec. n. 4.934, de 26-2-1918 — (conv. esc.); — lei n. 719, de 26-9-1918 — (conc. licença á prof. d. Christina C. V. da Costa); — (vide "custas" — l. n. 772, de 14-9-1920);— dec. n. 6.287, de 15-5-1923— (conv. esc.);—l. n. 843, de 7-9-1923, art. 6, n. 18 — (transf. o d. de S. Domingos do Monte-Alegre de Barbacena para); — dec. n. 6.382, de 9-11-1923 — (marca o dia 16-12-1923 para eleição de vereador pelo distrito de S. Domingos do Monte-Alegre, sua instalação); — l. n. 843, de 7-9-1923, art. 3, n. 2 — (retifica limites); — dec. n. 6.504, de 8-2-1924 — (c. grupo escolar); — dec. n. 6.511, de 15-2-1924 — (transfere escola);— dec. n. 6.622, de 6-6-1924 — (idem); — dec. n. 7.187 de 26-3-1926 — (suprime escolas); — dec. n. 7.419, de 16-12-1926 — (c. cadeira); — dec. n. 7.764, de 16-7-1927 — (c. escolas); — dec. n. 8.011, de 12-11-1927 — (c. escolas); — dec. n. 8.348, de 2-4-1928 — (c. escolas); — dec. 8.481, de 19-5-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.587, de 18-6-1928 — (c. escolas);— dec. n. 8.638, de 4-7-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.693, de 14-8-1928 — (c. escolas); — dec. n. 9.368, de 8-2-1930 — (idem); — dec n. 10.003, de 31-7-1931, — (autoriza alienação de lotes, em Dôres do Turvo e na cidade); — dec. n. 10.278, de 11-3-1932 — (autoriza crédito de 13:753$800 — pagamento de juros de empréstimos do município com o Estado); — dec. n. 10.382, de 17-6-1932 — (13:753$800 — juros do empréstimo do Estado); — dec. n. 10.397, de 5-7-1932 — (1:440$000 — escolas primárias em Arco-Verde, Con-

ceição e Chopotó); — (vide "rodovias" — dec. n. 10.478, de 2-9-1932); — dec. n. 10.533, de 28-9-1932— (aprova contas do prefeito); — dec. n. 10.534, de 28-9-1932 — (idem do ex-Prefeito).

ALVINOPOLIS — dec. n. 365, de 5-2-1891 — (eleva N. S. do Rosário de Paulo Moreira a vila, com o nome de Alvinópolis e crêa êste municipio); — dec. n. 537, de 27-6-1891 — (manda aplicar ao municipio posturas de Mariana); — lei n. 172, de 3-9-1896 — (anula algumas leis fiscais do municipio de); — dec. n. 1.147, de 27-6-1898 — (transfere a escola da Capela de S. José para a Fábrica de Tecidos do Rio de Peixe); — dec. n. 1.218, de 16-11-1898 — (suspende ensino cads. Capela e S. Sebastião); — lei n. 259, de 10-8-1898 — (c. cadeiras); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 41 — (divisas com Mariana); — art. 49 — (traça as divisas de Ilhéos e Alvinópolis); — dec. n. 1.640, de 29-10-1903 — (converte em cadeira do sexo masculino a mista de S. Sebastião do Sem Peixe); — dec. n. 1.822, de 17-6-1905 — (converte em mista a cadeira masculina de Rio do Peixe); — dec. n. 2.962, de 5-9-1910 — (c. cad.); — lei n. 519, de 13-9-1910, art. 1, n. 2 — (concede licença ao 1.° tab.); — lei n. 603, de 12-9-1913 — (concede licença ao escrivão do 2.° oficio); — dec. n. 4.769, de 1-5-1917 — (transf. esc.); — dec. n. 4.774, de 7-5-1917 — (c. grupo escolar); — dec. n. 4.779, de 16-5-1917 — (transf. adj. esc.); — dec. n. 5.749, de 16-8-1921 — (c. escola); — dec. n. 5.813, de 16-12-1921 — (conv. esc.); — dec. n. 5.928, de 17-2-1922 — (c. esc.); — dec. n. 5.945, de 21-2-1922 — (idem); — dec. n. 6.049, de 21-3-1922 — (considera urbana a escola da Baixada); — dec. n. 6.122, de 30-6-1922 — (transf. esc.); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 9 — (S. Sebastião do Sem Peixe passa a denominar-se Sem Peixe); — dec. n. 6.461, de 8-1-1924 — (conv. esc.); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 3 — (transf. o têrmo para a comarca de Ponte-Nova, enquanto não fôr instalada a comarca); — dec. n. 7.146, de 26-2-1926 — (c. adj. esc.); — dec. n. 7.664, de 30-5-1927 — (c. adj. esc.); — dec. n. 7.699, de 9-6-1927 — (c. esc); — decreto numero 7.794, de 23-7-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.890, de 3-9-1927 — (c. escs.); — dec. n. 7.897, de 3-9-1927 — (conv. esc.); — dec. n. 8.035, de 26-11-1927 — (c. escs.); — dec. n. 8.123, de 2-1-

1927 — (c. esc.); — dec. n. 8.364, de 2-4-1928 — (c. escs.); — dec. n. 8.474, de 19-5-1928 — (c. escs.); — dec. n. 8.653, de 16-7-1928 — (desdobra escs.); — dec. n. 8.695, de 14-8-1928 — (c. esc.); — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 6 — (autoriza a instalação da comarca, despendendo 21:600$); — dec. n. 8.905, de 15-12-1928 — (marca o dia 5-2-1929 para instalação da comarca); — dec. n. 9.073, de 1-6-1929 — (dá a denominação de "Bias Fortes" ao grupo escolar); — dec. n. 9.192, de 25-10-1929 — (c. grupo escolar de Saúde); — dec. n. 9.368, de 8-2-1930 — (c. esc.); — lei n. 1.182, de 11-10-1930 — (doação do prédio da 2.ª escola mista á Sociedade de S. Vicente de Paula); — dec. n. 10.040, de 29-8-1931, n. 2 — (autoriza abertura vários créditos adicionais); — dec. n. 10.082, de 8-10-1931, n. 2 — (autoriza arrendamento de lotes e terrenos); — dec. n. 10.501, de 12-9-1932 — (aprova contas do Prefeito).

AMIANTO — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 13 — (isenta imp. exportação telhas de); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 5 — (idem); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 10 — (idem); — lei n. 613, de 18-9-1913, art. 14 — (idem).

ANISTIA FISCAL — dec. n. 10.075, de 29-9-1931 — (alivia de multas incidentes sôbre impostos de lançamento aos contribuintes que solverem débito até 31-10-1931, ficando os demais sujeitos ás penalidades fiscais); — dec. n. 10.287, de 16-3-1932 — (alivia de multa os contribuintes, na forma por que dispõe, e admite seu pagamento em *coupons* de juros de titulos do Estado, continuando em vigor o decreto n. 10.147, de 4-12-1931 e não se aplicando tais favores ás multas decorrentes de impostos sonegados — arts. 46 e 73, do decreto n. 6.944, de 1925; — (vide "multas" "alivio ou abrandamento de multa" e "alivio de multa").

AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA — (vide "apolices" — "emissão" — "Revolução de 1930"; — "empréstimos" — "operações de crédito").

AMOSTRAS — lei n. 541, de 27-9-1910, art. 12 — (isenta de imposto as das casas comerciais, as de café e outros generos até 1 quilo); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 14 — (idem, com modificações); — lei n. 596, de 19-9-1912, arts. 8 e 10 — (limita a 100 quilos as amostras

de casas comerciais, insenta-as de imposto, e reporta-se á lei n. 570, citada); — lei n. 613, de 18-9-1913, arts. 5 e 27 — (idem — amostras de café e outras).

AMPLIAÇÃO DE COMPETENCIA — lei n. 567, de 19-9-1911, art. 13 — (de promotores de justiça a outra comarca); (vide "organização judiciária").

ANALISES DE TERRAS e FORRAGENS — dec. n. 91, de 4-6-1890 — (anexa á Escola de Minas um laboratório de análises de terras); — lei n. 438, de 24-9-1906, art. 3 — (crêa um laboratório para essas análises, para fins agricolas e pastoris); — lei n. 452, de 9-10-1906, art. 7 — (permite serem feitas essas análises no laboratório anexo á Diretoria de Higiene, creando-se o lugar de auxiliar do diretor de laboratório, que será um quimico, nomeado pelo Govêrno, com os vencimentos de 4:800$000 anuais; — aprova tabelas de vencimentos do pessoal).

ANDRADAS — (vide "Caracol"); — lei n. 1.035, de 20-9-1928, art. 4 — (Caracol passa a denominar-se Andradas); — dec. n. 9.190, de 23-10-1929 — (chama a exercicio a Câmara do quatriênio findo); — dec. n. 9.274, de 26-12-1929 — (marca o dia 2-2-1930 para eleição de dois vereadores); — dec. n. 10.008, de 7-8-1931 — (revoga o dec. n. 21. do Prefeito interino de); — dec. n. 10.796, de 22-4-1933 — (aprova contas do prefeito); — dec. n. 11.171, de 30-12-1933 — (autoriza alienação de terreno urbano); — decreto n. 10.796, de 22-4-1933 (aprova contas do prefeito); — decreto n. 11.171 de 30-12-1933 — (autoriza alienação de terreno urbano).

ANDRELANDIA — (vide "Turvo"); — dec. n. 10.108, de 27-10-1931, n. 4 — (autoriza venda de um próprio municipal, em Cianita); — (vide "Diretoria de Higiene e Saude Publica" — decreto n. 10.656, de 29-12-1932); — decreto n. 10.697, de 4-2-1933 — (autoriza crédito de 2:324$660 — regularizar a escrita municipal); — dec. n. 10 770, de 28-3-1933 — (aprova contas do Prefeito).

ANQUILOSTOMIASE — (vide "Serviço Sanitário do Estado").

ANTECIPAÇÃO DA RECEITA — lei n. 246, de 20-9-1898, art. 19, n. 1 — (autoriza o gov. a fazer operações de crédito de caráter provisório, liquidáveis até encerra-

mento do exercicio financeiro, não excedente da terça parte da receita, como (*)); — (vide "operações de crédito").

ANTENOR NAVARRO — dec. n. 10.329, de 28-4-1932 — (decreta feriado e luto oficial pela morte do Interventor).

ANTONIO DIAS ABAIXO — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (crêa o municipio e eleva o distrito da séde a Vila); — dec. n. 3.461, de 27-2-1912 — (eleições municipais); — decreto n. 3.581, de 21-5-1912 — (c. coletoria); — — dec. n. 4.894, de 6-11-1917 — (transf. esc.); — lei n. 716, de 16-9-1918, art. 4 — (a vila dêsse nome passa a denominar-se "Antonio Dias"); — dec. n. 5.885 de 3-2-1922 — (c. esc.); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 39 — (crêa o distrito de Hematita e marca limites); — n. 58 — (crêa o distrito de Mello Vianna e marca limites); — dec. n. 6.343, de 29-9-1923 — (transfere escola); — dec. n. 6.438, de 21-12-1923 — (marca os dias 3-2-1924 e 2-3-1924 para eleição de vereador e instalação do distrito de Hematita); — (vide "Companhia Siderurgica de Minas-Gerais"); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 2, n. 1 — (eleva a têrmo a comarca de Itabira); — dec. n. 7.334, de 31-8-1926 — (c. esc.); — (vide "limites inter-municipais", — dec. n. 7.365, de 21-9-1926); — lei n. 928, de 27-9-1926, art. 1 — (os limites traçados no n. 39, do art. 5.°, da lei n. 843, de 7-9-1923, entendem-se "sem prejuizo do d. de S. José da Lagôa, que conservará as divisas antigas com o municipio de Antonio Dias"); — dec. n. 7.512 de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4- e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de Mello Vianna); — dec. n. 7.569, de 9-4-1927 — (declara sem efeito o decreto n. 7.512, de 1927, na parte referente ao distrito de Mello Vianna); — dec. n. 7.573, de 12-4-1927 — (declara sem efeito o decreto n. 7.569, de 9-4-1927); — dec. n. 7.833, de 19-8-1927 — (c. esc.); — lei n. 981, de 17-9-1927, arts. 1 a 3 — (aprova o laudo relativo ao distrito de "Mello Vianna" — traça-lhe as divisas — transfere para a jurisdição de Antonio Dias o povoado de Santo Antonio do Piracicaba, o território anexo a êle, parte do distrito mencionado); — dec. n. 7.920, de 20-9-1927 — (marca o dia 12-10-1927 para instalação

(*) Este dispositivo dêsse ano em diante passou a figurar em todas as leis do orçamento.

do têrmo); — dec. n. 8.108, de 27-12-1927 — (c. escolas); — dec. n. 8.182, de 28-1-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.487, de 23-5-1928 — (c. esc.); — (vide "terras devolutas" — lei n. 1.080, de 8-10-1929, art. 3); — lei n. 1.127, de 19-10-1929 — (autoriza a instalação de um hospital regional — crédito de 200:000$000); — dec. n. 9.299, de 8-1-1930 — (c. escs.); — dec. n. 9.320, de 21-1-1930 — (crêa o 8.° distrito de terras e abre crédito de 100:000$000 para sua instalação); — dec. n. 9. 513, de 20-3-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 10.758, de 28-3-1933 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 10.835, de 6-5-1933 — (idem).

ANTONIO OLYNTHO DOS SANTOS PIRES — dec. n. 6.800, de 25-2-1925 — (determina luto por 3 dias pelo falecimento do presidente, dr.).

APOLICES ESTADUAIS — (vide "emissão"; — dec. n. 610, de 4-3-1893 — (manda resgatar três mil apólices de juros de 6 °|°, pelo valor nominal de 1:000$000 e mediante sorteio); — dec. n. 622, de 10-5-1893 — (converte os juros das apólices de 6 °|° para 5 °|°); — dec. n. 671, de 29-12-1893 — (designa as primeiras quinzenas de janeiro e julho para pagamento de juros das apólices); — dec. n. 825, de 31-5-1895 — (ordena a substituição das antigas apólices por outros titulos); — dec. n. 852, de 4-9-1895 — (autoriza a amortização de 104:000$000 em apólices da divida do Estado); — (vide, em "E. F. Baía e Minas", a ementa ao dec. n. 932, de 1-5-1896); — dec. n. 1.972, de 17-1-1907 — (autoriza a substituição de apólices ao portador por titulos nominativos); — dec. n. 2.224, de 23-5-1908 — (dispõe sôbre a emissão de); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 16, n. 5 — (substituição de apólices ao portador e seu resgate); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 24—(substituição de apólices ao portador); — (vide emissão de apólices); — "emissão" — "empréstimos" — "divida passiva"); — dec. n. 7.358, de 6-9-1926 — (manda incinerar titulos da divida publica do Estado, havidos de exatores alcançados e em acertos de contas); — decreto numero 10.306, de 31-3-1932, artigo 12 — (determina que, na sua transferencia, o imposto recaia sôbre o valor da cotação da bolsa).

APOSENTADORIAS — dec. n. 112-A, de 18-6-1890 — (aposenta o coletor de Mar de Espanha); — dec. n. 124, de

28-6-1890 — (aposenta Camillo de Lellis Pereira, continuo da Secretaria do Govêrno); — (vide "Constituição do Estado" — lei adicional n. 7, de 14-8-1909); — lei número 533, de 24-9-1910, artigo 8 — impôsto a que estão sujeitos os titulos de); — dec. n. 3.004, de 6-12-1910 — (processo de); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 5 — (impôsto sôbre os titulos de); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 10 — (idem); — lei n. 613, de 18-9-1913, art. 9 — (idem); — (vide "Secretarias"); — lei n. 965, de 10-9-1927, art. 4.° — (manda titular os funcionários contratados da Imprensa Oficial, que contarem mais de dez anos de bons serviços, com direito á aposentadoria e adicionais); — parágrafo único — (manda contar, para os mesmos fins, aos funcionários titulados do Estado, o tempo em que serviram como contratados, nas Secretarias de Estado, no Congresso Legislativo e na Imprensa Oficial); — (vide "Prefeitura da Capital" — dec. n. 9.145, de 7-9-1929);—lei n. 1.107, de 19-10-1929—(dispõe sôbre a de alguns funcionários); — art. 3.°—(dispõe sôbre contagem de tempo, em geral); — lei n. 1.230, de 22-10-1930 — (dispõe sôbre contagem de tempo para efeitos de adicionais e); — artigos 2.° e 3.° — (dispõe sôbre a contagem de tempo a funcionários que serviram em repartições federais ou municipais); — — dec. n. 9.831, de 20-1-1931 — (revoga o artigo 3.°, da lei n. 1.107, de 19-10-1929 e art. 1.°, da lei n. 1.230, de 22-10-1930); — dec. n. 10.028, de 22-8-1931 — (estabelece-a para os funcionários civis ou militares acometidos de lepra); — dec. n. 10.117, de 30-10-1931 — (dispõe sôbre inspecção de saúde para fins de licença e); — (vide "aposentados e reformados").

APOSENTADOS E REFORMADOS — (vide impôsto sôbre aposentados e reformados); — lei n. 301, de 4-9-1900, art. 13 — (faz depender de atestado de vida passado por qualquer autoridade o pagamento dos).

APARECIDA DO CLAUDIO — dec. n. 5.044, de 31-7-1918 — (transf. esc.); — dec. n. 5.225, de 10-9-1919 — (idem); — dec. n. 5.283, de 27-1-1920 — (conv. esc.); — dec. n. 5.871, de 31-1-1922 — (crêa escolas em Cachoeira de Santo Antonio e Matias, dependentes de doação dos prédios ao Estado); — dec. n. 5.911, de 14-2-1922 — (c. adj. esc.); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 4.° — (passa a denominar-se Claudio).

APELAÇÃO — lei n. 547, de 27-9-1910, art. 11 — (diligencia para corrigir êrro quando vacilante jurisprudência sôbre recurso); — (vide "apelação *ex-officio* — "recursos" — "processo civil" — "processo criminal" — "Tribunal da Relação").

APELAÇÃO "EX-OFFICIO" — (vide "apelação"); — lei n. 566, de 19-9-1911, art. 1.° — (causas contra a Fazenda Estadual); — (vide "processo civil" — "Tribunal da Relação" — "Organização judiciária" — "processo criminal").

APROVAÇÃO DE CONTAS, DE CREDITOS SUPLEMENTARES E FIXAÇÃO DEFINITIVA DA RECEITA — lei n. 293, de 21-8-1900 — (aprova as contas do exercicio de 1898); — lei n. 309, de 16-8-1901 — (idem de 1899); — lei n. 358, de 5-8-1903 — (idem de 1900); — lei n. 383, de 13-9-1904 — (idem de 1901); — lei n. 429, de 3-9-1906 — (idem de 1903); — lei n. 458, de 11-9-1907 — (idem de 1904); — lei n. 481, de 2-9-1908 — (idem de 1906); — lei n. 482, de 2-9-1908 — (idem de 1905); — lei n. 497, de 11-9-1909 — (idem de 1907 e 1908); — — lei numero 532, de 24-9-1910 — (do exercicio de 1909); — decreto 2.924, de 5-9-1910 — (idem do Prefeito de Belo-Horizonte); — lei n. 569, de 19-9-1911 — (idem); — lei numero 579, de 22-8-1912 — (do exercicio de 1911); — lei n. 606, de 16-9-1913 — (do exercicio de 1912); — lei n. 638, de 1-10-1914 — (do exercicio de 1913); — lei n. 666, de 26-8-1916 — (aprova as do exercicio de 1914); — lei n. 685, de 28-8-1917 — (idem do de 1915); — lei n. 689, de 6-9-1916 — (idem do de 1916); — lei n. 717, de 17-9-1918 — (idem do de 1917); — lei n. 735, de 4-9-1919 — (idem de 1918); — lei n. 773, de 14-9-1920 — (idem de 1919); — lei n. 815, de 26-9-1921 — (idem de 1920); — lei n. 827, de 29-8-1922 — (idem de 1921); — lei n. 842, de 29-8-1923 — (idem de 1922); — lei n. 872, de 23-9-1924 (idem de 1923); — lei n. 899, de 10-9-1925 — (idem de 1924); — lei n. 958, de 9-9-1927 — (idem de 1926); — lei n. 1.056, de 28-9-1928 — (idem de 1927).

APRENDIZADOS AGRICOLAS — dec. n. 3.158, de 8-4-1911 — (de Itambacurí); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 10 — (de Campanha); — decs. ns. 4.237 e 4.238, de 29-8-1914 — (crêa em Ouro-Fino e Uberaba); — decs. ns. 4.247 e 4.248, de 3-9-1914 — (dá denomina-

ção aos de Ouro-Fino e Uberaba); — (vide Instituto "João Pinheiro" — lei n. 755, de 27-9-1919); — (vide a epígrafe do municipio respectivo); — lei n. 827, de 29-8-1922, art. 7 — (transfere para o exercicio de 1922 o saldo da verba 14, tabela da Agricultura, da lei n. 798, destinada á instalação de).

APRENDIZES DE FERREIRO-MECANICO — lei n. 454, de 6-9-1907, art. 10 — (autoriza a contratar com empresas industriais a admissão em suas oficinas de).

APRENDIZES NO ESTRANGEIRO — lei n. 562, de 13-9-1911 — (subvenção); — dec. n. 3.358, de 11-11-1911 — (regulamento das subvenções); — lei n. 634, de 29-9-1914, art. 2.° — (mantém subvenção dois aprendizes).

APURAÇÃO DE ELEIÇÕES — (vide "eleições"); — lei n. 558, de 9-9-1911, arts. 12 e s. — (de senadores, vereadores e juizes de paz).

ARAGUARI — dec. n. 2.297, de 17-11-1908 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 2.668, de 26-10-1909 — (converte em mista a cadeira feminina de Santana do Rio das Velhas); — dec. n. 255, de 28-11-1890 — (crêa a c.); — dec. n. 482, de 23-4-1891 — (orça a receita e despesa); — lei n. 252, de 18-7-1899 — (declara sem efeito a resolução da Assembléia Municipal, anulando leis da Camara, de 1897); — lei n. 261, de 18-4-1899 — (concede licença ao escrivão do judicial); — dec. n. 1.898, de 25-4-1906 — (converte em masculina a cadeira mista de Santana do Rio das Velhas); — dec. n. 1.997, de 27-3-1907 — (crêa escola mista); — dec. n. 2.139, de 26-12-1907 — (crêa cadeira feminina em Santana do Rio das Velhas); — (dec. n. 3.558, de 30-4-1912 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.600, de 8-6-1912 — (transfere escola); — dec. n. 3.869, de 8-4-1913 — (crêa professor adj.); — dec. n. 4.874, de 19-9-1917 — (designa o dia 1-12-1917 para instalação da comarca); — dec. n. 765, de 10-9-1920 — (transfere a séde do distrito de Santa Rita dos Barreiros para Piracicaba); — lei n. 806, de 22-9-1921, art. 2 — (a séde do distrito de Santa Rita dos Barreiros passa a denominar-se Piracaíba); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 2 — (crêa o distrito de Amanhece e traça-lhe divisas); — dec. n. 6.616, de 6-6-1924 —

(transf. esc.); — lei n. 943, de 1-10-1926, art. 1.º, n. 9 — (autoriza a despender 2 mil contos num leprosário modêlo); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de Amanhece); — dec. n. 7.568, de 9-4-1927 — (declara sem efeito o decreto n. 7.512, de 1927, na parte referente ao distrito de Amanhece); — dec. n. 7.828, de 19-8-1927 — (declara sem efeito o decreto n. 7.512, de 19-2-1927, na parte referente ao distrito de Amanhece, e marca os dias 25-9- e 30-1.º-1927 para eleição de vereador e instalação dêsse distrito); — dec. n. 7.968, de 15-10-1927 — (crêa um 2.º grupo escolar, denominado "Visconde de Ouro-Preto" e dá ao 1.º grupo o nome de "Raul-Soares"); — dec. n. 8.132, de 7-1-1928 — (c. escs.); — dec. n. 8.347, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 9.368, de 8-2-1930 — (crêa escola); — (vide "Estrela do Sul" — dec. n. 9.480, de 27-2-1930) — (vide "rodovias" — lei n. 1.205, de 16-10-1930); — dec. n. 10.120, de 31-10-1931 — (reconhece o Colégio "Sagrado Coração de Jesus" como escola normal de 1.º grau); — dec. n. 10.126, de 3-11-1931 — (contrato de condução de carne verde para os açougues).

ARARI — lei n. 843, de 7-9-1923 — art. 2.º, n. 1 — (crêa o municipio e dispõe sôbre suas divisas); — dec. n. 6.582, de 22-4-1924 — (marca os dias 18-5- e 22-6-1924 para eleição de vereadores e instalação do municipio); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 5 — (declara pertencer ao têrmo de Monte-Santo); — dec. n. 7.192, de 30-3-1926 — (crêa escolas); — dec. n. 8.405, de 22-4-1928 — (crêa o grupo escolar denominado "Minas-Gerais"); — dec. n. 8.533, de 4-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.764, de 17-9-1928 — (c. escolas); — decreto numero 10.947, de 3-7-1933 — (c. escs.); — dec. n. 11.074, de 21-9-1933 — (aprova contas do Prefeito).

ARASSUAI — dec. n. 258, de 29-11-1890 — (transfere de Minas-Novas para este municipio parte da fazenda Setubal); — dec. n. 368, de 6-2-1891 — (aprova o orçamento); — dec. n. 545-A, de 17-8-1891 — (autoriza a cobrança de vários impostos); — lei n. 106, de 24-7-1894, parágrafo 9.º — (crêa escola); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1.º, parágrafo 32 — (crêa escola); — dec. n. 721, de 7-7-1894 — (crêa uma cadeira); —

(vide Estrada de Ferro de Teófilo-Otoni a Arassuaí); — lei n. 199, de 18-9-1896 — (crêa uma escola noturna); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeiras); — lei n. 280, de 14-9-1899 — (concede licença ao professor Raphael de Mattos Paixão); — dec. n. 1.319, de 26-8-1899 — (converte em cadeira do sexo masculino a de Agua-Branca); — lei n. 295, de 22-8-1900 — (autoriza a prorrogar a licença do professor Raphael de M. Paixão); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 10 — (traça as divisas dêste municipio); — (vide, em "linhas telegráficas", a lei n. 374, de 19-9-1903, art. 11); — dec. n. 1.587, de 17-3-1903 — (converte em cadeira do sexo masculino a mista de Santa-Rita); — dec. n. 1.589, de 19-3-1903 — (converte em cadeira do sexo feminino a mista de Estiva e a transfere para Santa-Rita); — dec. n. 1.622, de 22-7-1903 — (converte em cadeira do sexo masculino a mista de Salto-Grande); — dec. n. 1.623, de 24-7-1903 — (idem a de Comercinho); — dec. n. 1.941, de 5-9-1906 — (crêa cadeira em Pontal); — dec. n. 1.989, de 16-3-1907 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 2.229, de 23-5-1908 — (converte duas cadeiras de S. Pedro numa mista); — dec. n. 2.270, de 26-8-1908 — (converte em mista a cadeira feminina de Comercinho); — dec. n. 2.290-A, de 10-11-1908 — (suprime escolas isoladas); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 32 — (autoriza a criação do posto zootécnico); — dec. n. 2.353, de 5-1-1909 — (converte em mista a cadeira de Lufa); — dec. n. 2.469, de 16-3-1909 — (suprime cadeira masculina de Barra do Pontal); — decreto n. 2.542, de 25-5-1909 — (restabelece a cadeira mixta de Porto Alegre); — dec. n. 2.665, de 26-10-1909 — (converte em mixta a cad. fem. de S. João da Vigia); — leis n. 533, de 24-9-1910, art. 18 — 570, de 19-9-1911, art. 23 e — 596, de 19-9-1912, artigo 13 — (mantém o artigo 32, da lei n. 510, de 1909); — dec. n. 2.713, de 4-1-1910 — (c. esc.); — dec. n. 2.739, de 18-1-1910 — (c. esc.); — dec. n. 2.745, de 25-1-1910 — (idem); — lei n. 535, de 27-9-1910 — (serviço barcas cativas); — dec. n. 2.895, de 27-7-1910 — (crêa escola); — dec. n. 2.932, de 30-8-1910 — (idem); — dec. n. 2.953, de 5-9-1910; — (idem); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 18 — (autoriza a criar posto zootécnico); — dec. n. 3.080, de 31-1-1911 — (distrito de terras e colonização); — dec. n. 2.981, de 8-11-1910 — (converte cadeira); — lei n.

570, de 19-9-1911, art. 23 — (autoriza a criar posto zootécnico); — dec. n. 3.080, de 31-1-1911 — (distrito de terras e colonização); — dec. n. 3.236, de 18-7-1911 — (crêa escola); — dec. n. 3.280, de 22-8-1911 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.284, de 22-8-1911 — (idem); — (vide "Estradas de Ferro" — decreto n. 3.325, de 23-9-1911); — dec. n. 3.502, de 19-3-1912 — (idem); — dec. n. 3.552, de 27-4-1912 — (prorroga prazo construção estrada de ferro); — dec. n. 3.709, de 18-9-1912 — (eleição de vereador e juiz de paz); — dec. n. 3.775, de 20-12-1912 — (instalação do distrito de Joaima); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 36 — (autoriza entrega quota hospital); — (vide Jequitinhonha" — vide "subvenções" — lei n. 664, de 18-9-1915, artigo 33); — dec. n. 4.506, de 18-1-1916 — (transfere para S. Roque escola de Rio Casca); — dec. n. 4.557, de 18-4-1916 — (converte escola); — dec. n. 4.942, de 13-3-1918 — (converte e suprime escola); — dec. n. 5.076, de 27-8-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.087, de 28-8-1918 — (idem); — dec. n. 5.094, de 3-9-1918 — (crêa grupo escolar de Itinga); — (vide "instituições de utilidade pública" — lei n. 724, de 30-9-1918); — decreto n. 5.233, de 23-9-1919 — (converte escola); — dec. n. 5.319, de 16-3-1920 — (marca o dia 20-6-1920 para instalação do distrito de S. José de Caraí); — (vide "Estradas de Ferro" — decreto n. 5.443, de 28-10-1920); — dec. n. 5.590, de 25-2-1921 — (converte escola); — dec. n. 5.609, de 8-3-1921 — (c. adj. esc.); — lei n. 805, de 22-9-1921, art. 2 — (Boa Vista de Jequitinhonha passa a denominar-se Itaporé); — dec. n. 5.865, de 28-1-1922 — (c. adj. esc.); — dec. n. 6.005, de 3-3-1922 — (c. adj. esc.); — (vide "utilidade pública" — lei n. 839, de 28-9-1922); — lei n. 843, de 2-9-1923, art. 5, n. 35 — (crêa o distrito de Gravatá e marca limites); — n. 47 — (crêa o distrito de Itaporé e marca divisas); — art. 9 — (Santa Rita do Itinga passa a denominar-se Itanguí e S. Roque, Itaobim); — dec. n. 6.585, de 25-4-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.592, de 30-4-1924 — (converte escola); — dec. n. 6.621, de 6-6-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.914, de 5-6-1925 — (converte escola); — dec. n. 6.964, de 31-8-1925 — (transfere o grupo escolar de Itinguí para S. Lourenço); — dec. n. 7.105, de 5-2-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.320, de 24-8-1926

— (crêa escolas); — lei n. 921, de 24-9-1926, art. 1 — (Itinguí passa a denominar-se Santa Rita do Arassuaí); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4- e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação dos distritos de Gravatá e Itaporé); — dec. n. 7.543, de 8-3-1927 — (declara sem efeito o decreto n. 7.512, de 19-2-1927, quanto ao distrito de Itaporé); — dec. n. 7.662, de 28-5-1927 — (declara sem efeito o decreto n. 7.574, na parte referente ao distrito de Gravatá, revigorando o decreto n. 7.541, na mesma parte); — dec. n. 7.832, de 19-8-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 7.891, de 3-9-1927 — (crêa escola); — lei n. 973, de 14-9-1927 — (autoriza a doação do material da cadeia velha ao Colégio de Nazareth); — (vide "utilidade publica" — l. n. 978, de 17-9-1927); — dec. n. 8.012, de 12-11-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.160, de 17-1-1928 — (concede remissão do imposto de indústrias e profissões aos contribuintes dêste municipio, já coletados para o corrente exercicio); — dec. n. 8.315, de 13-3-1928 — (concede remissão do impôsto de indústrias e profissões a contribuintes de S. Pedro do Jequitinhonha, dêste municipio, e de Berilo, municipio de Minas-Novas, lançados até 29-2-1928); — dec. n. 8.332, de 17-3-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.367, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.723, de 30-8-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.734, de 30-8-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.765, de 17-9-1928 — (crêa escola); — (vide "rodovias" — lei n. 1.043, de 25-9-1928, art. 1); — dec. n. 8.802, de 2-10-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.833, de 19-10-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.856, de 24-10-1928 — (marca o dia 2-12-1928 para eleição de juizes de paz de Comercinho); — dec. n. 8.857, de 24-10-1928 — (marca o dia 2-12-1928 para eleição de um vereador); — dec. n. 1.022, de 16-9-1928 — (autoriza o govêrno a despender 1.000:000$000 com a reconstrução da cidade, contendo outras disposições sôbre a aquisição dos terrenos necessários, seu regimen, pessoal encarregado da execução da lei); — dec. n. 8.967, de 4-2-1929 — (marca o dia 24-3-1929 para eleição de juiz de paz do distrito de Pontal); — dec. n. 9.001, de 5-3-1929 — (marca o dia 14-4-1929 para eleição do juiz de paz pelo distrito de Bom Jesus do Pontal); — dec. n. 9.085, de 14-6-1929 — (marca o dia 21-7-1929 para eleição de um vereador e juizes de paz de Itaporé, e o dia 4-8

para sua instalação); — dec. n. 9.113, de 18-7-1929 — (marca o dia 25-8-1929 para instalação do distrito de Itaporé); — dec. n. 9.168, de 9-10-1929 — (abre crédito de 100:000$000 — auxilio á reconstrução da cidade); — dec. n. 9.316, de 20-1-1930 — (marca o dia 16-2-1930 para eleição de juizes de paz de S. Pedro do Jequitinhonha); — dec. n. 9.368, de 8-1-1930 — (crêa escola); — dec. n. 9.557, de 8-5-1930 — (revigora o saldo de 80:055$100 — decreto n. 9.168, de 9-10-1929); — dec. n. 9.712, de 20-9-1930 — (reconhece como escola normal de 1.° grau o Colégio "Nazareth"); — (vide "Jaguarí" — lei n. 1.179, de 11-10-1930); — (vide "rodovias" — lei n. 1.205, de 16-10-1930); — dec. n. 10.327, de 26-4-1932 — (autoriza crédito de . . . 4:000$000 — auxilio ao Estado para um sub-posto de profilaxia); — dec. n. 10.353, de 25-5-1932 — (crêa sub-posto municipal de Higiene, sem onus para o Estado); — dec. n. 10.602, de 14-12-1932 — (aprova contas do prefeito); — (vide "Diretoria de Higiene e Saude Publica" — dec. n. 10.656, de 29-12-1932); — dec. n. 10.916, de 1-7-1933 — (aprova contas do prefeito).

ARAXÁ — dec. n. 103, de 10-6-1890 — (transfere várias fazendas da f. da cidade para a de S. Pedro de Alcantara); — dec. n. 203, de 11-10-1890 — (aprova o orçamento do m.); — dec. n. 664, de 4-12-1893 — (impõe a Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e outro a multa de 3:000$000 e a pena de rescisão, no contráto celebrado para a fundação de um estabelecimento balneoterápico em); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeiras); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 36 — (traça as divisas dêste com o m. de Sacramento); — lei n. 345, de 17-9-1902, art. 4.° — (declara pertencer a esta c. a fazenda das Perdízes); — (vide "E. F. de Araxá a Uberaba"); — (vide "Est. de Araxá a Burití"); — dec. n. 2.076, de 31-8-1907 — (c. cad. em Pratinha); — dec. n. 2.078, de 31-8-1907 — (conv. em mista a cad. fem. de Pratinha); — dec. n. 2.886, de 27-7-1910 — (crêa cadeira); — dec. n. 3.142, de 18-3-1911 — (converte cadeira); — dec. n. 3.163, de 19-4-1911 — (cria grupo escolar); — dec. n. 3.337, de 10-10-1911 — (suprime escolas singulares); — dec. n. 3.746, de 7-11-1812 — (empréstimo municipal); — dec. n. 4.464, de 29-9-1915 — (c. a Prefeitura de); — dec. n. 4.470, de 15-10-1915 — (marca o dia 1-11-1915 para

eleição do Conselho Deliberativo);—(vide "rodovias"— lei n. 658, de 14-9-1915); — dec. n. 4.929, de 5-1-1918 — (suprime e converte escola); — dec. n. 5.025, de 9-7-1918 — (idem); — (vide "rodovias" — lei n. 714, de 19-9-1918); — lei n. 730, de 1-10-1918 — (autoriza o Govêrno a entrar em acôrdo com Balduino A. de Castro para construção da ponte sôbre o rio "Québra-Anzól", ligando os municípios de Patrocínio e); — dec. n. 5.611, de 15-3-1921 — (c. escola); — dec. n. 5.615, de 15-3-1921 — (c. escola de S. Pedro de Alcantara, dependendo a instalação de doação do prédio ao Estado); — (vide "rodovias" — dec. n. 6.144, de 25-7-1922 — (abre crédito de 16:600$000 auxilio à construção da estrada entre Araxá e as fontes minerais de Barreiro); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5.°, n. 7 — (c. o d. de Argenita e marca limites); — n. 86 — (c. o d. de Tapira e marca limites); — dec. n. 6.480, de 15-1-1924 — (marca os dias 17-2 e 16-3-1924 para eleição de vereador e instalação do d. de Tapira); — dec. n. 6.492, de 29-1-1924 — (c. cadeira); — dec. n. 6.579, de 15-4 1924 — (transf. escola); — dec. n. 6.694, de 23-9-1924— (considera urbana a escola mista de Ibiá); — lei. n. 874, de 23-9-1924, art. 18 — (autoriza o Govêrno a despender até 2.000:000$000 para melhoramentos da estância balneo-terápica de); — dec. n. 6.807, de 28-2-1925 — (abre crédito de 2.000:000$000 para melhoramentos da estância de); — dec. n. 6.859, de 25-4-1925 — (aprova as contas do Prefeito); — dec. n. 6.934, de 21-7-1925 — (marca os dias 30-8 e 27-9-1925 para eleição de vereador e instalação do d. de Argenita); — dec. n. 7.048, de 2-12-1925 — (marca os dias 10-1-1926 e 7-2-1926 para eleição de vereador e instalação do d. de Argenita); — dec. n. 7.106, de 5-2-1926 — (c. escola); — dec. n. 7.196, de 6-4-1926 — (marca o dia 21-4-1926 para instalação do d. de Argenita); — dec. n. 7.276, de 9-7-1926 — (marca o dia 25-7-1926 para instalação do d. de Tobatí); — dec. n. 7.286, de 19-7-1926 — (c. escola); — dec. n. 7.708, de 14-6-1927 — (abre crédito de 300:000$000 para melhoramentos da estância); — lei n. 951, de 3-9-1927, art. 2.° (autoriza instalação de novas termas e mais obras em); — dec. n. 8.589, de 18-6-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.756, de 17-9-1928 — (desdobra escola); — dec. n. 9.019, de 12-3-1929 — (aprova vetos do Prefeito);—(vide "próprios estaduais" — lei n. 1.087, de 8-10-1929, art. 2.°);

— lei n. 1.088, de 8-10-1929 — (ratifica acórdos referentes a terrenos para melhoramentos da estância); lei n. 1.172, de 8-10-1930, art. 2.° — (aprova escritura de retificação e ratificação, de 25-9-1930, entre o Estado e os proprietários de terrenos em Barreiro do); — lei. n. 1.180, de 11-10-1930, art. 3.° — (500:000$000 — auxilio à Prefeitura para custeio de serviços e melhoramentos); — dec. n. 9.797, de 24-12-1930 — (prorroga prazo do contrato celebrado com Alfeu Felicissimo para exploração de sais das águas de); — dec. n. 9.844, de 30-1-1931 — (reconhece o colégio "S. Domingos" como Esc. Normal Modêlo de 1.° grau); — dec. n. 10.504, de 14-9-1932 — (autoriza modificação e aditamento de contrato com Alfeu Felicissimo — exploração de sais e águas de); — dec. n. 10.784, de 10-4-1933 — (transporta saldo do crédito aberto pelo dec. n. 10.302, de 23-3-1932 — balneario do Barreiro).

ARCEBURGO — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7.° — (c. o m. e eleva o d. da séde a V.); — dec. n. 3.469, de 29-2-1912 — (eleições municipais); — dec. n. 3.581, de 22-5-1912 — (cria coletoria); — dec. n. 3.834, de 6-3-1914 — (cria coletoria); — dec.n. 4.342, de 16-3-1915 — (transfere escola); — dec. n. 6.030, de 14-3-1922 — (c. adjunto escolar); — dec. n. 6.136, de 25-7-1922 — (transfere escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 3.°, n. 3 — (retifica limites); — dec. n. 6.866, de 5-5-1925 (c. escola); — dec. n. 9.291, de 8-1-1930 — (c. escola); — dec. n. 10.438, de 30-7-1932 — (autoriza empréstimo de 50:000$000, juros 10 °|°, prazo 5 anos, para unificar divida do m.); — dec. n. 10.978, de 8-7-1933 — (aprova contas do prefeito).

ARQUIVAMENTO DE CONTRATOS OU ESTATUTOS — lei n. 613, de 18-9-1933, art. 28 — (taxa fiscal para); — (vide "Junta Comercial").

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO — lei n. 126, de 11-7-1895 — (c. na cidade de Ouro-Preto o); — dec. n. 860, de 19-9-1895 — (regulamento do); — dec. n. 893, de 2-1-1896 — (abre um crédito extraordinário de 2:905$274 para o); — dec. n. 900, de 20-1-1896 — (abre o crédito extraordinário de 40:060$000 para o); — dec. n. 964, de 24-9-1896 — (abre um crédito suplementar); — dec. n. 1.236, de 29-12-1898 — (suprime um lugar de amanuense); — lei n. 318, de 16-9-1901, art. 11 — (autoriza a sua reorganização, reduzindo o quadro a

dois funcionários, anexando-o à Secretaria do Interior, restringindo a despesa a 7:500$000); — (vide "limites inter-estaduais"); — lei n. 916, de 3-9-1926, art. 1.º — (equipara os vencimentos do seu Diretor aos dos diretores das Secretarias); — lei n. 962, de 10-9-1927, art. 3.º — (c. cargo de Chefe de Secção); — dec. n. 8.093, de 20-12-1927 — (abre crédito de 23:500$000 para pagamento do substituto do Diretor do); — dec. n. 10.845, de 6-5-1933 — (revoga o parágrafo unico do art. 1.º, lei n. 916, de 3-9-1926 — (trata da gratificação cabivelas ao substituto do Diretor do) .

AREADO — (vide "Vila-Gomes"); — lei n. 747, de 20-9-1919, art. 2.º — (o m. de Vila-Gomes e a séde passam a denominar-se Areado); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 2.º, n. 2 — (eleva a têrmo — comarca de Alfenas);—dec. n. 7.355, de 12-10-1926 — (marca o dia 12-10-1926 para instalação do têrmo); — dec. n. 7.360, de 14-9-1926 — (transf. para 10-1-1927 a instalação do têrmo); — dec. n. 7.417, de 16-12-1924 — (adia *sine die* a instalação do têrmo); — dec. n. 7.511, de 19-2-1927 — (marca o dia 20-3-1927 para instalação do têrmo); — dec. n. 7.670, de 30-5-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.808, de 2-8-1927 — (c. escolas); — lei n. 951, de 3-9-1927 — (fixa as divisas dêste m. com o de Alfenas); — dec. n. 8.192, de 28-1-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.264, de 18-2-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.575, de 15-6-1928 — (c. escolas); — dec. n. 10.600, de 14-12-1932 — (aprova contas do Prefeito).

ARMAZENS GERAIS — lei n. 466, de 14-9-1907 — (autoriza a garantir juros de 6 °|° anuais ao capital empregado em tais armazens — lei federal n. 1.102, de 21-11-1903 — contém mais dispositivos a respeito); — lei n. 616, de 18-9-1919 — (autoriza contratar o estabelecimento de); — dec. n. 4.046, de 17-11-1913 — (estabelece bases para execução da lei anterior); — dec. n. 4.437, de 23-8-1915 — (aprova tarifas e tabs. e revoga o dec. n. 4.216, de 1914); — dec. n. 4.765, de 28-4-1917 — (impõe à Compagnie de Magazins Généraux et Entrepots Libres d'Anvers a multa de 1:000$000); — dec. n. 6.080, de 11-5-1922 — (impõe à mesma Companhia a multa de 10:000$000); — (o dec. n. 6.420, de 12-12-1924, nos arts. 198 e ss., trata dos); — lei n. 998, de 20-9-1927 — (autoriza isenção de impostos, por 5 anos,

às empresas dêsses armazens, com as condições que fixa). —

ARRECADAÇÃO DE RENDAS — (vide custas judiciárias); — lei n. 37, de 21-7-1892 — (autoriza o Govêrno a modificar ou rescindir o contrato firmado com a União para arrecadação por meio da E. F. Central do Brasil de rendas do Estado); — (vide impostos de várias denominações); — dec. n. 603, de 3-2-1893 — (regulamenta a arrecadação dos impostos de exportação, consumo, taxa de passagem, dispõe sôbre postos fiscais e modo de arrecadação de gêneros sôbre seu pêso liquido, isenção de taxa de exportação e consumo sôbre bagagens, taxa de expediente, volumes compreendendo gêneros sujeitos a taxas diversas, gêneros não contemplados na tab., gêneros importados ou exportados por ordem do Estado ou da União e gêneros que apenas transitarem pelo Estado); — (vide postos fiscais e vigias fiscais — fiscais ambulantes — recebedorias); — l. n. 107, de 26-7-1894, art. 7 — (restabelece a autorização da l. n. 37, de 21-7-1892 e compreende a importação ou exportação); — lei n. 147, de 23-7-1895, artigo 11 — (autoriza o Governo a organizar a arrecadação das rendas do Estado nos municipios em que não haja coletores); — (vide Recebedoria das Rendas Mineiras da Capital Federal); — decreto numero 902, de 24-1-1896 — (aprova as instruções para tomada de contas às estradas de ferro encarregadas de arrecdar impostos estaduais a cargo da Recebedoria das Rendas do Estado, na Capital Federal);— (vide fiscalização das Rendas do Estado); — (vide "Estrada de Ferro União Valenciana"); — decreto n. 1.755, de 8-10-1904 — (autoriza o Secretário das Finanças a reorganizar o serviço de arrecadação de impostos da zona percorrida pela E. F. Leopoldina); — — (vide "exatores" — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 7, n. 3); — (vide "coletorias"—"recebedorias"—"postos fiscais"); — l. n. 570, de 19-9-1911, art. 22 — (autoriza reorganização dos serviços de); — decreto n. 3.800, de 28-1-1913 — (aprova retificação contrato com Estrada de Ferro Leopoldina para); — decreto numero 3.801, de 28-1-1911 — (aprova contrato com a Nova Companhia Estrada de Ferro Baía e Minas para); —(vide aprovação de contas);—(vide "cadernos de talões"); — dec. n. 4.400, de 16-6-1915 — (regulamenta o

serviço da arrecadação pelas estações da fronteira); decreto numero 4.498, de 5-1-1916 — (suprime as palavras "ou pelo Secretário das Finanças", do artigo 3 do regulamento 4.400, de 1915); — decreto numero 4.575, de 12-5-1916 — (aprova acôrdo entre o Estado e Estrada de Ferro Central do Brasil sôbre); — decreto n. 4.576, de 12-5-1916 — (idem com a Leopoldina Railway Company, Limitada); — decreto n. 4.617, de 19-7-1916 — (aprova o contrato celebrado entre o Estado e a E. F. O. de Minas para arrecadação de impostos); — dec. n. 4.625, de 19-8-1916— (idem com a Nova Companhia E. Ferro Baía e Minas); — (vide "acôrdos com o Estado").

ARREMATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS — dec. n. 636, de 28-7-1893 — (modifica o art. 43 das cláusulas anexas ao dec. n. 588, de 26-8-1893); — (vide "obras públicas").

ARRENDAMENTO — dec. n. 3.664, de 10-8-1912 — (lagoa em Pirapora e canal para o rio S. Francisco); — (vide "Estradas de Ferro" — estradas de várias de nominações" — "próprios do Estado").

ARREDONDAMENTO DE FRAÇÕES — l. n. 851, de 15-9-1923, art. 19 — (determina-o nos conhecimentos de pagamento de impostos, quanto ás frações de 100 reis); — (vide "contabilidade pública — decreto n. 10.335, de 6-5-1932).

ARROLAMENTOS — (vide "inventários").

ARTE DENTÁRIA — l. n. 403, de 16-9-1905 — (regula o exercicio da); — (vide "dentistas").

ARTES E OFÍCIOS — (vide "ensino de artes e ofícios").

ASSEMBLÉIA PROVINCIAL — dec. n. 8, de 11-1-1890 — (licencia todos os empregados da); — dec. n. 59, de 8-5-1890 — (revoga o dec. anterior e chama a serviço os empregados ali referidos, que passam a constituir uma secção adida á secretaria do Govêrno).

ASSISTÊNCIA A ALIENADOS — l. n. 290, de 16-8-1900 — crêa a); —dec. n. 1.579 A, de 21-2-1903 — (reg. que organiza a); — l. n. 393, de 19-9-1904, art. 32 — (autoriza acôrdo com as municipalidades para auxiliar a manutenção de loucos pobres oriundos dos respectivos municípios); — dec. n. 1.722, de 7-7-1904 —

substitue o § único do art. 40 do regulamento 1.579 A de 1903 *supra* por outro texto, que menciona); — dec. n. 1.776, de 29-12-1904 — (modifica o regulamento da); — l. n. 422, de 29-9-1905, art. 27 — (autoriza obras para o desenvolvimento da "Assistência a Alienados", de Barbacena); — l. n. 440, de 2-10-1906, art. 27 — (autoriza a revisão dêsse serviço, e determina várias medidas e marca vencimentos do escriturário); — dec. n. 1.907, de 26-5-1906 — (abre crédito de 25:000$000 para obras, em Barbacena, de melhoramentos á); — l. n. 467, de 14-9-1907, art. 3, n. 3 — (manda rever o regulamento dêsse serviço e crêa o serviço de colônia de alienados — art. 27 — l. n. 440, de 1906); — dec n. 2.307, de 17-11-1908, — (reg. da); — dec. n. 2.682, de 7-12-1909 — (regulamento da colônia de Alienados de Barbacena); — lei n. 548, de 27-9-1910 — (reorganiza serviços); — dec. n. 3.145 de 20-3-1911 — (substituições); — decreto numero 3.881, de 12-4-1913 — (aprova regulamento); — decreto numero 4.167, de 7-4-1924 — (abre crédito); — dec. n. 4.362, de 6-4-1915 — (abre crédito de 154:624$947); — l. n. 778, de 16-9-1920 — (autoriza a reforma do serviço de); — art. 2 — (dispõe sôbre pavilhões para observação de alienados, nesta Capital e subvenciona os mantidos por estabelecimentos de caridade, podendo a Faculdade de Medicina da Capital utilizar-se do pavilhão desta para estudos — atribue tais serviços á Diretoria de Higiene do Estado); — dec. n. 5.456, de 29-11-1920 — (abre crédito de 700:000$000 para reorganização dos serviços de); — dec. 5.845, de 27-1-1922 — (abre crédito de 500:000$000 para obras do pavilhão de alienados da Capital e Assistência de Alienados de Barbacena); — dec. n. 6.158, de 18-8-1922 — (abre crédito de 500:000$000 para fins idênticos do dec. anterior); — dec. n. 6.169, de 31-8-1922 — (aprova o regulamento da); — dec. n. 6.213, de 15-10-1922 — (determina o dia 1-1-1923 para entrar em vigor o regulamento aprovado pelo dec. n. 6.169, de 31-8-1922); — dec. n. 6.230, de 5-12-1922 — (abre crédito de 300:000$000 para as obras de); — dec. n. 6.272, de 23-3-1923 — (abre crédito de 500:000$ para conclusão das obras da Colônia de Alienados e Pavilhão de Observações da Capital, e respectivos aparelhamentos); — dec. n. 6.335, de 18-9-1923 — (abre crédito de 113:067$015 para obras de Assistência a Alie-

nados e Pavilhão de Observações e aparelhamentos); —(vide "Instituto Raul-Soares"); — l. n. 945, de 2-10-1926, art. 1 — (dispõe sôbre vencimentos do amanuense da Colônia de Alienados); — (vide "créditos suplementares" — dec. n. 7.452, de 15-1-1927); — dec. n. 7.471, de 31-1-1927 — (aprova o regulamento da); — l. n. 957, de 9-9-1927, — (aprova o dec. n. 7.471, de 31-1-1927); — dec. n. 8.069, de 12-12-1927 —(abre crédito de 88:000$000); — dec. n. 8.898, de 5-12-1928 — idem de 94:000$000 — Hospital Central); — (vide "Barbacena"); — l. n. 1.127, de 19-10-1929 art. 22 — (autoriza reforma da Assistência a Alienados, dispendendo até 50:000$000); — dec. n. 9.289, de 31-12-1929 — (abre crédito de 109:557$585 — Hospital Central — material); — dec. n. 9.691, de 5-9-1930 — (modifica o dec. n. 7.471, de 31-1-1927); — dec. n. 9.705, de 6-9-1930 — (declara sem efeito o decreto antecedente); — (vide "Diretoria de Higiene e Saúde Pública" — dec. n. 9.929, de 8-5-1931); — dec. n. 10.360, de 28-5-1932 — (modifica o regulamento da); — dec. n. 10.557, de 18-10-1933 — (modifica o regulamento da); — (vide "Inspetoria Geral de Assistencia Hospitalar e de Alienados" — "Hospital para psicopatas").

ASSISTÊNCIA A' INFANCIA DESVALIDA — dec. n. 2.416, de 9-2-1909 — (organiza a); — (vide "Instituto João-Pinheiro").

ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A MENORES ABANDONADOS E DELINQÜENTES — l. n. 912, de 23-9-1925 arts. 264 e 295 — (dispõem sôbre a); — dec. n. 7.326, de 31-8-1926 — (aprova o regulamento de); — dec. n. 7.680, de 3-6-1927 — (aprova o regulamento da); — dec. n. 7.777, de 18-7-1927 — (c. uma escola de reforma em Bias-Fortes); — l. n. 957, de 9-9-1927 — (aprova o dec. n. 7.680, de 3-6-1927, substituida a tab. de vencimentos pela que menciona); — art. 2 — (dispõe sôbre os cargos criados pelo dec. n. 7.680 e não contemplados na tabela de vencimentos e que serão providos por contrato); — dec. n. 7.940, de 27-9-1927 — (abre crédito de 52:730$000 para pagamento do pessoal e material do "Abrigo de Menores); — dec. n. 8.737, de 30-8-1928 — (abre crédito de 40:000$000 para vencimentos do pessoal contratado e custeio do Abrigo de Menores); — l. n. 1.016,

de 3-8-1928, art. 1, n. 7 — autoriza crédito de 40:000$ —pessoal do Abrigo de Menores); — l. n. 1.049, de 28-9-1928, art. 19, let. *e* — (autoriza crédito de 60:000$000 — Escola de Regeneração "Alfredo-Pinto); — dec. n. 8.848, de 24-10-1928 — (abre crédito de 60:000$000 para despesas com a "Escola de regeneração Alfredo-Pinto"); — dec. n. 9.183, de 23-10 1929 — (abre crédito de 45:375$416 — Escola "Alfredo-Pinto"); — dec. n. 9.248, de 3-12-1929 — (idem 41:122$500 — material "Abrigo de Menores"); —

ASSISTÊNCIA A MENORES... — dec. n. 9.950, de 6-6-1931 — (dá a denominação de "Afonso de Morais" ao Abrigo de Menores da Capital); — dec. n. 10.062, de 18-9-1931, artigo 3 — (da arrecadação das rendas que menciona o Govêrno destinará uma parte a essa assistência, consignando-a no orçamento da Sec. da Educação); — dec. n. 10.473, de 26-8-1932 — (torna obrigatórios em todo o Estado os dispositivos dos arts. 169 a 171, 173 e 180 do Código de Menores).

ASSISTÊNCIA PÚBLICA — l. n. 841, de 5-10-1922, art. 8, let. K — (autoriza a creação, na Capital do Estado, do Serviço de Assistentes).

ASSISTENTES TÉCNICOS DO ENSINO — dec. n. 10.752, de 25-3-1933 — (c. 4 lugares de assistente técnico da Capital, 3 de assistente técnico sindicante e 2 de assistente técnico especializado).

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MINAS — l. n. 820, de 26-9-1921 — (autoriza empréstimo de 100:000$000, a juros de 8 °|° ao ano e condições, que forem estipuladas, á); — dec. n. 5.804, de 14-11-1921 — (abre crédito para cumprimento da lei *retro*); — l. n. 1.118, de 19-10-1929, art. 2.° — (autoriza acôrdo e a transigir para liquidação do empréstimo hipotecário da); — dec. n. 9.241, de 29-11-1929 — (autoriza o Secretário das Finanças a dar execução ao art. 2.° da l. n. 1.118, de 19-10-1929).

"ASILO AFFONSO-PENNA — lei n. 542, de 27-9-1910 — (autoriza a criação).

ATESTADOS — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 9 — (taxa de sêlo); — lei n. 613, de 18-9-1913, art. 19 — (idem).

AUDITORES MILITARES — l. n. 445, de 3-10-1906, art. 10 —(manda que nas comarcas, sede de Batalhão, os promotores de justiça funcionem como); — l. n. 473, de 5-8-1908 — (c. êsse lugar, com vencimentos anuais de 3:600$000, com a graduação de capitão — define suas funções e dispõe sôbre êsse cargo nas sedes de batalhões, fora da Capital); — dec. n. 2.303, de 23-11-1908—(instruções para o exercício do cargo de);—l. n. 490, de 9-9-1909, art. 6—(autoriza o govêrno a encarregar a um bacharel em direito de exercer junto aos batalhões de fora da Capital, funções de auditor, com a gratificação mensal de 200$000);—lei n. 549, de 27-9-1910, art. 5, — (autoriza a contratar);— lei n. 557, de 31-8-1911, arts. 5 e 13—(idem e promoções); — lei n. 609, de 16-9-1913, art. 6 — (autoriza a contratar); — dec. n. 631, de 29-9-1914, art. 5 — (idem); — l. n. 656, de 11-9-1915, art. 7 — (mantém os de que trata o art. 5.º da l. n. 557, de 1911, nos 2.º e 3.º Batalhões e que serão extintos, á medida que se vagarem); — lei n. 679, de 12-9-1916, art. 7 — (suprime êsse cargo, mantendo o da Capital, até vagar).

AUTOMÓVEIS DO ESTADO — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 34 — (autoriza venda dos desnecessários); — l. n. 664, de 18-9-1915, art. 23 — (idem).

AUXILIAR DO ADVOGADO GERAL — (vide "Advogado Geral"); — l. n. 925, de 24-9-1926, art. 5 — (atribue-lhe a competência do art. 278, n. 3, da l. n. 912, de 1925); — l. n. 1.146, de 5-9-1930 — (c. êsse cargo — marca-lhe funções e vencimentos); — dec. n. 9.826, de 16-1-1931 — (1:250$000 para pagamento ao);

AUXILIARES DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 18; — (equipara-os a 1.º escriturários para efeito de promoção).

AUXILIARES DE INSPETORES ESCOLARES — dec. n. 2.795, de 12-4-1910 — (faculta sua nomeação).

AUXILIAR JURÍDICO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS — lei n. 644, de 1-10-1914, art. 2 — (atribuïções).

AUXÍLIO A' LAVOURA e A' INDÚSTRIA — l. n. 212, de 9-7-1897 — (garante juros de 7 °|° ao ano ás letras hipotecárias para auxílio á lavoura e á indústria); — dec. n. 1.105, de 15-2-1898 — (regulamenta a lei n. 212, de 9-7-1897); — (vide, em "isenção de impostos",

a emenda ao art. 15 da l. n. 282, de 18-9-1899); — (vide "fazendas modêlo" — "pecuária — "defesa agricola"); — l. n. 374, de 19-9-1903, art. 15 — (autoriza a contratar com o Banco de Crédio Real ou outro para prestar auxílio a caixas ou sindicatos destinados a auxiliar a lavoura e ás industrias); — (vide "imp. de consumo" — dec. n. 1.818, de 7-6-1905); — (vide "concursos de animação das indústrias agrícolas e pastoris"); — (vide "favores"); — lei n. 753, de 27-9-1919 — (autoriza o governo a contratar mestres de cultura no estrangeiro — a fornecer ás municipalidades máquinas agricolas e medicamentos para serem vendidos a agricultores); — (vide "ensino agricola"); — lei n. 824, de 28-9-1921 — (autoriza a adoção de um plano de proteção á produção mineira, quanto a gêneros de primeira necessidade); — lei numero 883, de 27-1-1925 — (autoriza o governo a conceder isenção de impostos, pelo prazo de 15 anos a fábricas de papel e a outras industrias novas, que se fundarem no Estado); lei n. 1.235, de 27-10-1930 — (autoriza o governo a fornecer favores para o fomento da lavoura, industria e comércio, fundando um Banco de Crédito Real e contém outros dispositivos); — vide "crédito real").

AUXíLIO DA UNIÃO — lei n. 525, de 17-9-1910 — (para o ensino).

AUXíLIOS — dec. n. 9, de 15-1-1890 — (suspende a entrega dos votados para as capelas e matrizes); — dec. n. 14, de 24-1-1890 — (manda sobrestar os conferidos á lavoura para casas de colônos); —(vide Liceu de Artes e Oficios — hospicios de alienados de S. João del-Rei e Diamantina); — (vide "subvenções" — "favores").

AUXíLIOS E SUBVENÇÕES — l. n. 682, de 16-9-1916, art. 40 — (faz depender o da Faculdade de Medicina e da Escola de Engenharia da admissão e matrícula gratuita de dez alunos designados pelo Govêrno); — art. 52 — (faz depender vários da fiscalização do Gov., de acôrdo co minstruções da Sec. do Interior); art. 53 — (autoriza a de 30:000$000 á emprêsa que se propuzer a estabelecer um serviço de navegação regular entre os portos de Pirapora e Buritî); — l. n. 705, de 17-9-1917, art. 33 — (idêntico ao art. 52 da lei 682, *supra*); — l. n. 709, de 22-9-1917, art. 12 —

(idêntico ao art. 40, da l. 682, *supra*); — art. 19 — (idêntico ao art. 53 da l. n. 682, de 1916); — l. n. 727, de 30-9-1918, art. 1, n. 5 — (idem); — dec. n. 5.375, de 13-7-1920 — (abre crédito de 24:000$000 para pagamento de auxílios ás Casas de Caridade de Poços de Caldas, Teófilo Otôni, Pedra-Branca e São João Nepomuceno); — l. n. 779, de 16-9-1920, art. 5 —(concede de 20:000$000 a Dinorah de Carvalho para aperfeiçoar seus estudos musicais, na Europa); — l. n. 785, de 16-9-1920 — (concede auxílio a Ladario Teixeira); — dec. n. 5.451, de 13-11-1920 — (abre crédito de 3:600$000 para pagamento a Ladario Teixeira); — (vide "Química industrial" — "Instituto do Rádium"); — l. n. 798, de 25-9-1920, art. 8 — (idêntico ao art. 40 da lei n. 682, de 1926); — dec. n. 5.659, de 20-5-1921 — (abre crédito de 20:000$000 para manutenção de D. Dinorah de Carvalho na Europa, afim de aperfeiçoar seus estudos); — dec. n. 5.697, de 2-7-1921 — (abre crédito para pagamento ao engenheiro agrônomo José S. Gouvêa para aperfeiçoar estudos na Inglaterra); — lei n. 826, de 1-10-1921, artigo 13 — (autoriza a conceder auxílio de 20:000$000 á pianista Nair Medeiros e igual importância ao pintor Genesco Alves Murta para estudos na Europa); — decreto n. 6.008, de 3-3-1922 — (abre crédito de 20:000$000 para cumprir a última parte da lei *retro*); — dec. n. 6.143, de 25-7-1922 — (abre crédito de 20:000$000 auxílio á pianista Nair Medeiros para se aperfeiçoar na Europa); — lei n. 845, de 11-9-1923, artigo 4 — (declara caducas as concedidas por essa lei e que não forem requeridas até o 1.º trimestre e faz depender os de mais de 2:000$000 a hospitais e asilos de acôrdo com o govêrno, para internação de indigentes); — lei n. 870, de 23-9-1924, art. 5—(os constantes de leis orçamentárias, não requeridos até o primeiro trimestre do ano seguinte, ficarão caducos e os superiores a 2:000$000 a asilos e hospitais dependendo de acôrdo com o Govêrno para internação e socôrro a indigentes); — lei n. 875, de 25-9-1924, art. 4 — (os constantes desta lei, não requeridos até o primeiro trimestre do ano seguinte, ficam caducos); — lei n. 502, de 15-9-1925, art. 4 — (idêntico ao anterior); — lei n. 943, de 1-10-1926, art. 1, n. 1 — (autoriza o Govêrno a regulamentar o seu pagamento); — art. 4 — (autoriza o Govêrno a dispender saldos apurados em auxílios e subvenções,

que menciona); — art. 5 — (idêntico ao artigo 4.°, da lei n. 875, de 25-9-1924); — dec. n. 7.679, de 3-6-1927 — (aprova o regulamento para pagamento de subvenções a estabelecimentos de ensino e beneficência); — lei numero 992, de 20-9-1927 — (regula concessão de subvenções a estabelecimentos de ensino agricola); — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 3 — (autoriza subvenção aos estabelecimentos nas condições do decreto n. 6.679, de 3-6-1927, num mínimo de 2:000$000 para cada); — l. n. 1.213, de 18-10-1930 — (concede subvenções: — 2:000$000 ao Curso Com. do Colégio S. José, de Juiz de Fora, e 5:000$000 ao Museu Arquidiocesano de Mariana; — 10:000$000 — Externato "S. Luiz" de Silvianópolis; —15:000$000 Escola Doméstica "Santa Therezinha", de Pouso-Alegre); — dec. n. 9.812, de 31-12-1930 — (regula a concessão de subvenções a estabelecimentos de ensino agrícola e profissional).

AVALIAÇÃO — (vide "Organização Judiciária" — "custas judiciárias"); — lei n. 352, de 17-9-1902, art. 13 — (dispõe que para avaliação dos bens penhorados as partes escolherão pessoa a seu aprazimento, nomeando o juiz quem a substitua, caso não atendam á notificação para prestar juramento ou compromisso, não aceitando a nomeação); — (vide "avaliadores"); — lei n. 772, de 14-9-1920, artigo 2 — (revoga o n. II, do artigo 4.°, da lei n. 496, de 1909); — lei n. 803, de 22-9-1921 — (contém disposições relativas á avaliação de bens situados ou existentes no Estado, quando fora se tenha de proceder a inventário); — lei n 1.057, de 28-9-1928 — (dispõe sôbre).

AVALIADORES — (vide "Organização Judiciária" — "avaliações"); — dec. n. 1.556, de 13-11-1902, art. 7 e ss. — (dispõe sobre); — lei n. 577, de 20-8-1912 — (crêa o cargo, determina funções e vencimentos do da Fazenda Estadual); — lei n. 601, de 12-9-1913 — (abona despesas de condução); — lei n. 626, de 19-9-1914, art. 3 — (estabelece a distribuição); — (vide "custas" — lei n. 695, de 14-9-1927 — artigo 6 e s.); — decreto numero 5.246, de 9-10-1919 — (aprova o regulamento dos avaliadores judiciais); — lei n. 740, de 12-9-1919 — (subordina os avaliadores judiciciarios á Sec. das Finanças); — (vide "avaliações"); —vide "coletores"—lei n. 821, de 28-9-1921, art. 11);

—lei n. 826, de 1-10-1921, art. 8 — (o imp. de seu título de nomeação é de 100$000); — (vide "organização Judiciária" — lei n. 984, de 20-9-1927); — lei n. 1.057, de 28-9-1928, art. 7—(dispõe sôbre nomeação); lei n. 1.091, de 8-10-1929, art. 32— (restabelece a lei n. 912, de 1925, na parte referente a avaliadores, revoga o art. 3.°, parágrafo único da lei n. 984, de 20-9-1927); — lei n. 1.191, de 14-10-1930 — (documentos a serem apresentados pelos da Fazenda para extrairem os seus títulos de nomeação).

AVALIADORES JUDICIAIS — (vide avaliadores da Fazenda Estadual).

AVIAÇÃO — lei n. 770, de 14-9-1920, art. 4 — (autoriza a organizar o corpo de aviadores na Polícia); — lei n. 976, de 17-9-1927, — (c. Escola de Aviação, autoriza seu custeio — dispõe sôbre preparo de pilotos civis e concessão de terrenos para campos de aterrissagem e aerodromos, e subvenção a emprêsas de navegação aérea); — (vide "Uberlandia" — dec. n. 10.136, de 21-11-1931); — (vide "serviço aero-postal").

AIMORÉS — dec. n. 3.347, de 21-10-1911 — (privilégio para estrada de ferro de Peçanha a Aimorés); — (vide "E. F.. de Aimorés a Teófilo Otôni"); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5 e n. 39 — (c. a comarca que terá sede no têrmo dêsse nome, e o têrmo com as divisas que menciona); — art. 6 — (o têrmo fica pertencendo á Comarca do mesmo nome); — art. 8 — (c. os distritos de Aimorés, S. Benedito, Penha do Capim, S. Sebastião do Alto Capim e Resplendor, com as divisas que menciona); — art. 19 — (a instalação dêste têrmo independe das exigências do art. 3 dessa lei); dec. n. 4.596, de 21-6-1916 — (c. coletoria); — dec. n. 4.650, de 19-9-1916 — (marca o dia 5-11 — para eleição de vereadores e Juizes de Paz de Aimorés e Resplendor); — dec. n. 4.690, de 26-12-1916 — (marca o dia 6-1-1917 para instalação do município); — lei n. 673, de 5-9-1916 — (crêa os distritos de Aimorés, S. Benedito, Penha do Capim, S. Sebastião do Alto Capim, Mutum e Bom-Jardim); — art. 2 — (c. o município de); — art. 6 — (dispõe sôbre o número de vereadores); — parágrafo unico — (manda marcar a eleição de vereadores e juizes de paz, servindo os eleitos até o fim do triênio corrente); — dec. n. 4.705, de 30-1-1917 — (marca o dia 24-2-

1917 para instalação da comarca, mun. e m. de); — decs. ns. 5.027 a 5.029, de 9-7-1918 — (transfere escola); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 743, de 19-9-1919); — dec. n. 5.505, de 4-1-1921 — (c. cadeira); — dec. n. 5.713, de 29-7-1921 — (converte escola); — dec. 6.307, de 7-7-1923 — (aprova o ato do Secretário da Agricultura, suspendendo as obras de fundação da Colônia de "Pedra das Vacas" e declara de nenhum efeito o decreto que autoriza sua fundação, determinando, mais, prossiga-se na verificação e demarcação das posses existentes, para a venda em hasta pública, na forma da lei); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 9 — (S. Benedito passa a denominar-se Tabaúna); — dec. n. 6.535, de 11-3-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.870, de 5-5-1925 — (conv. escola); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 6.953 de 22-8-1925); — (vide "Peçanha" — dec. n. 7.123, de 12-2-1926); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 7.415, de 2-12-1926); — dec. n. 8.081, de 17-12-1927 — (c. escolas); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 8.338, de 24-3-1928); — dec. n. 8.363, de 2-4-1928 — (c. escola); — (vide "próprios estaduais" —lei n. 1.104, de 18-10-1929); — dec. n. 9.225, de 23-11-1929 — (c. estagiária); — dec. n. 9.310, de 20-1-1930 — (c. escolas); — dec. n. 9.368, de 8-2-1930 —(idem); — dec. n. 9.416, de 17-2-1930 — (c. esc.); — dec. 9.473, de 25-2-1930 — (idem); — (vide "Abre Campo" — lei n. 1.179, de 11-10-1930, art. 4); — dec. n. 9.850, de 6-2-1931 — (retifica o decreto n. 6.310, de 20-1-1930); — dec. n. 10.341, de 17-5-1932 — (autoriza desapropriação de um terreno urbano).

AIURUOCA — (vide, em "Estrada de Ferro Sapucaí", a ementa ao dec. n. 870, de 14-10-1895); — lei n. 201, de 18-9-1896, art. 1, § 18 — (transf. escola); — dec. n. 1.218, de 16-11-1898 — (suspende ensino cad. Lagoa, Passos, Passa-Vinte); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeira); — lei n. 319, de 16-9-1901. art. 22 — (determina as divisas entre êste e o município do Turvo); — lei n. 353, de 20-9-1902 — (crêa feira de gado, em Livramento); — dec. n. 1.992, de 16-3-1907 — (conv. em mixta escola feminina da Cidade); — dec. n. 2.133, de 4-12-1907 — (conv. em mixta a cadeira feminina de Passa-Vinte); — dec. n. 2.201. de 11-3-1908 — (crêa fazenda-modêlo);—dec. n. 2.261, de 12-8-1908 — (conv. em mixta a cadeira

de Alagoa); — dec. n. 2.262, de 12-8-1908 — (estabelece um campo de demonstração); — dec. n. 2.271, de 26-8-1908 — (conv. em mixta a cadeira feminina de Livramento); — dec. n. 2.360, de 5-1-1909 — (c. grupo escolar); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime cadeira de Livramento e Rosário da Alagoa); —dec. n. 2.453, de 16-3-1909 — (transfere para Carvalhos a cadeira mixta de Guapiara); — dec. n. 2.580, de 20-7-1909 — (suprime cadeira masculina de Passa-Vinte); — dec. n. 3.219, de 18-7-1911 — (crêa escola); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (idem); — dec. n. 3.420, de 23-1-1912 — (converte cadeira); — dec. n. 3.436, de 31-1-1912 — (idem); — dec. n. 3.508, de 19-3-1912 — (suprime escolas); — dec. n. 3.569, de 7-5-1912 — (transfere escola); — dec. n. 3.948, de 8-7-1913 — (idem); — dec. n. 3.951, de 8-7-1913 — (converte escola); — dec. n. 4.110, de 27-1-1914 — (crêa escola); — dec. n. 4.972, de 23-4-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.141, de 14-1-1919 — (conv. escola); — dec. 5.251, de 18-10-1919 — (extingue o Campo de Demonstração); — (vide "custas" — lei n. 772, de 14-9-1920); — dec. n. 5.753, de 19-8-1921 — (c. feira de gado em Livramento); — dec. n. 5.836, de 24-1-1922 — (c. escola); —dec. n. 6.218, de 3-11-1922 — (transfere escola);— lei n. 843, de 7-9-1923, art. 3 — (Livramento passa a denominar-se Liberdade); — dec. n. 6.535, de 11-3-1924 — (transfere escolas); — dec. n. 7.031, de 10-11-1925 — (c. escola); — dec. n. 7.607, de 19-4-1927 — (transfere escola); — dec. n. 7.661, de 28-5-1927 — (chama a exercício os vereadores do triênio findo); — dec. n. 8.314, de 13-3-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.423, de 29-4-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.428 de 29-4-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.650, de 9-7-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.830, de 19-10-1928, —(c. escola); — dec. n. 9.305, de 11-1-1930 — (c. escola); — dec. n. 9.451, de 20-2-1930 — (c. escola); —dec. n. 10.017, de 14-8-1931, letra "b" (25:000$000 —exercícios findos); — dec. n. 10.040, de 29-8-1931 —(autoriza crédito adicional 78:119$850 — "exercicios findos"); — dec. n. 10.135, de 20-11-1931 — faz reverter ao município terrenos do Campo de Demonstração); — dec. n. 10.572, de 12-11-1932 — (c. escola); —decreto n. 10.724, de 18-2-1933 — (aprova contas do prefeito).

B

BAEPENDI — dec. n. 557, de 9-9-1891 — (autoriza a desapropriação de um prédio); — lei n. 98, de 23-7-1894 — (concede o auxilio anual de 5:000$000 ao Ginásio Baependiano); — decreto n. 745, de 23-7-1894 — (declara caduco o contrato celebrado com Ernesto Pinheiro de Lacerda e outro para fundação de uma fábrica de vidros); — lei n. 218, de 3-9-1897 — (declara nulos os atos e resoluções publicados pela Câmara Municipal); — dec. n. 1.218, de 16-11-1898 — (suspende ensino cad. S. Tomé das Letras); — (vide "Aguas Virtuosas");—lei n. 319, de 16-9-1901, art. 21— (transfere para Lavras a fazenda do Jardim); — art. 51 — (transfere de Três Corações para êste municipio algumas fazendas); — dec. n. 2.710, de 4-1-1910 — (crêa cadeira); — dec. n. 2.857, de 6-7-1910 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 2.964, de 20-9-1910 — (suprime cadeiras); — dec. n. 3.139, de 18-3-1911 — (crêa cadeira); — decreto n. 4.262, de 29-9-1914 — (converte cadeira); — dec. n. 4.424, de 3-8-1915 — (transf. adj. esc.); — (vide "Caxambú"); — decreto n. 4.958, de 9-4-1918 — (converte escola); — dec. n. 5.035, de 23-7-1916 — (transfere escola); — dec. n. 6.009, de 14-3-1922 — (crêa escola noturna); — decreto n. 6.525, de 7-3-1924 — (c. adj. esc.); — lei n. 894, de 10-9-1925 — (a verba consignada á casa de caridade destina-se á Santa Casa de Misericórdia); — dec. n. 7.189, de 26-3-1926 — (crêa cadeira); — decreto n. 8.101, de 27-12-1927 — (crêa escolas); — decreto n. 8.348, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.532, de 4-6-1928 — (crêa escola); — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 16 — (autoriza doação á Câmara da usina elétrica do ribeirão das Furnas, com instalações e terrenos); — decreto n. 8.800, de 2-10-1928 — (crêa

escola); — lei n. 1.204, de 16-10-1930, art. 2.º — . . . (30:000$000 á Câmara para a estrada da séde a Encruzilhada); — decreto n. 9.980, de 7-7-1931 — (autoriza o Prefeito a abrir crédito, na importância de 19:030$000, para pagamento de dividas); — dec. n. 10.720, de 13-2-1933 — (aprova contas do Prefeito); — decreto n. 11.018, de 25-7-1933 — (autoriza o Sec. da Agric. a assinar escritura de doação da usina do ribeirão das Furnas á municipalidade).

BAGAGEM — dec. n. 199, de 6-10-1890 — (crêa o distrito de Rio das Pedras); — lei n. 131, de 17-7-1895 — (concede licença ao escrivão de órfãos); — lei n. 164, de 25-8-1896, art. 2.º — (subvenciona com 2:000$000 o Externato Progresso Brasileiro); — decreto n. 1.169, de 24-8-1898 — (transfere a cadeira de Agua Emendada para Mutum de Cima); — decreto n. 1.170, de 24-8-1898 — (crêa escola em Rio de Pedras); — dec. n. 1.218, de 16-11-1898 — (suspende ensino cadeiras de Troncos e Rio das Pedras); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeira).

BAGAGEM DE PASSAGEIRO — (vide "impôsto de consumo" — "impôsto de exportação").

BALANÇAS PARA PESAGEM DO GADO — (vide "feiras de gado"); — lei n. 1.234, de 27-10-1930, art. 4 — (autoriza o govêrno a instalá-las onde julgar conveniente); — decreto n. 9.865, de 27-2-1931 — (regulamento sôbre manutenção de uma, na extinta feira de Sitio).

BALANÇO DO ESTADO — lei n. 19, de 26-11-1891, art. 16 — (manda apresentar ao Congresso, no 1.º mês de sessão de cada ano, a sinopse do exercicio encerrado e o balanço do exercicio encerrado, devendo êste ser minucioso e acompanhado de uma proposta para a aprovação das contas e fixação da receita e despesa do exercicio encerrado); — lei n. 689, de 6-9-1917, art. 7 — (aprova-o); — (vide "aprovação de contas do Estado"); — lei n. 717, de 17-9-1918, art. 6 — (aprova-o); — lei n. 773, de 14-9-1920, art. 6 — (idem); — lei n. 815, de 26-9-1921, art. 6 — (idem); — lei n. 827, de 29-8-1922, art. 6 — (idem); — lei n. 842, de 29-8-1923, art. 6 — (idem); — lei n. 872, de 23-9-1924, art. 6 (idem); — lei n. 899, de 10-9-1925, art. 6 — (idem); — lei n. 920, de 4-9-1926, art. 6 — (idem); — lei n. 958, de 9-9-1927, art. 4 — (idem); — lei n. 1.056, de

28-9-1928, art. 4 — (idem, de 1927); — lei n. 1.078, de 4-10-1929, art. 5 — (idem, de 1928); — lei n. 1.166, de 27-9-1930, art. 5 — (idem, de 1929); — (vide "Contabilidade do Estado").

BALDEAÇÃO DE MERCADORIAS — decreto n. 3.035, de 24-12-1910 — (aprova disposições).

BAMBUÍ — decreto n. 372, de 12-2-1891 — (aprova o orçamento); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 33 — (transfere de Piumhí para êsse municipio o povoado Cajangá); — lei n. 495, de 11-9-1909 — (crêa feira de gado); — decreto n. 3.836, de 11-3-1913 — (crêa grupo escolar); — lei n. 642, de 1-10-1914 — (concede licença ao juiz municipal); — decreto n. 4.458, de 14-9-1915 — (transfere escola); — decreto n. 4.461, de 28-9-1915 — (idem); — dec. n. 5.553, de 1-2-1921 — (crêa escola Medeiros, dependendo instalação da doação do prédio ao Estado); — dec. n. 5.707, de 29-7-1921 — (crêa escolas de Estação de Perdição e Três-Barras, dependentes de doação dos prédios ao Estado); — dec. n. 5.821, de 27-12-1921 — (abre crédito de 160:000$ para empréstimo á Câmara de); — decreto n. 6.514, de 19-2-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.535, de 11-3-1924 — (idem); — dec. n. 6.593, de 30-4-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.737, de 5-12-1924 — (idem); — decreto n. 7.418, de 16-12-1926 — (marca o dia 2-1-1927 para instalação da comarca); — decreto n. 7.479, de 7-2-1927 — (abre crédito de . . . . 1:311$664 para pagamento ao juiz municipal); — decreto n. 6.714, de 30-4-1927 — (crêa escola); — decreto n. 7.690, de 3-6-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.252, de 18-2-1928 — (crêa escolas); — lei n. 1.095, de 17-10-1929 — (autoriza a restituição de 3:915$605 á viuva do ex-coletor Sergio Montijo); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 1.104, de 18-10-1929);—(vide "Diretoria de Higiene" — decreto n. 9.820, de 9-1-1931); — dec. n. 10.134, de 17-11-1931 — (autoriza desapropriação de terrenos para abrir e prosseguir na abertura de ruas, bem como fontes e servidões de aquedutos e transferir a verba do posto de higiene — 9:555$500 — para obras públicas, representação da Prefeitura e organização da Secretaria); — decreto n. 10.370, de 9-6-1932 — (dôa ao municipio o prédio onde funcionou o grupo escolar); — dec. n. 10.608, de 14-12-1932 — (aprova contas do ex-Prefeito); — decreto

n. 10.614, de 14-12-1932 — (idem do Prefeito); — decreto n. 11.129, de 4-11-1933 — (autoriza auxilio á Santa Casa).

BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS — dec. n. 1.136, de 20-5-1898 — (aprova os estatutos do); — dec. n. 2.302, de 21-11-1908 — (aprova as bases para ser contratada a instituïção de uma carteira de crédito agricola com o); — lei n. 504, de 22-9-1909, art. 1.° — (autoriza a restituïção de impostos de novos e velhos direitos ao Banco, dentro das condições que estabelece); art. 2.° — (autoriza a revisão do contráto com o Banco, para fins, que determina); — (vide "bancos de crédito agricola"); — lei n. 508, de 22-9-190); — dec. n. n. 2.377, de 16-1-1909 — (aprova com modificações os estatutos do); — lei n. 533, de 24-9-1910; art. 20, let. *g*. — (debito da Santa Casa de Misericórdia da Capital); — lei n. 540, de 27-9-1910 — (inovação de contrato); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 25 — (novação de contrato); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 13 — (novação de contrato); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 23 — (novação de contrato); — dec. n. 4.058, de 12-12-1913 — (novação de contrato); — dec. n. 4.159, de 21-3-1914 (aprova modificações de estatutos); — dec. n. 4.669, de 8-11-1916 — (aprova deliberação da assembléia geral do); — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 49, n. 1, *in fine* — (autoriza a prorrogar por mais 20 anos o contrato celebrado a 26-3-1898 com o); — dec. n. 4.783, de 21-5-1917 — (autoriza o Secretário das Finanças a novar contrato com êsse Banco para realizar empréstimos à lavoura e à industria por meio de uma carteira hipotecária); — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 17, n. 1 — (identico ao arrt. 49, n. 1, *in fine* da lei n. 682, de 1916); — lei n. 727, de 30-9-1918, art. 1.°, n. 12-I- (idem); — lei n. 740-A, de 15-9-1919, art. 3.° — (declara que o serviço dêsse banco e de suas agências e correspondências, no exercício de suas funções bancárias, constitue serviço estadual, enquanto executar o contrato que tem com o Estado e o cargo de seu presidente for de nomeação do Govêrno); — dec. n. 5.827, de 13-1-1922 — (autoriza-o a emitir letras hipotecárias no valor de 5.000:000$000); — lei n. 841, de 5-10-1922, art. 8.°, let. 9 — (autoriza a revisão dos contratos celebrados com o); — lei n. 870, de 23-9-1924, art. 3.°

— (autoriza o Govêrno a inovar ou rescindir o contrato com o); — lei n. 890, de 8-9-1925 — (eleva a 300:000$ o limite dos empréstimos da Carteira Hipotecária do); dec. n. 916, de 3-9-1926, art. 6.° — (aprova o contrato celebrado, a 11-6-1926, com êsse Banco criando a Carteira Agricola); — lei n. 943, de 1-10-1926, art. 1.°, n. 2 — (autoriza acôrdo com êsse Banco para lhe transferir o serviço da Caixa Econômica do Estado); — n. 4 — (autoriza o Govêrno a rever o contrato com êsse Banco para melhor atender o crédito agricola e territorial); — (vide "operações de crédito" — lei n. 1.011, de 29-9-1922); — lei n. 966, de 11-10-1927, art. 11 — (autoriza inovação de contrato para as carteiras agricolas e do café); — lei n. 1.016, de 3-8-1928, art. 1.° n. 10 — (autoriza a abertura de crédito de 200:964$500 para pagamento de ações já adquiridas do); — dec. n. 1.021, de 16-9-1928 — (autoriza o Govêrno a garantir empréstimo externo até 2 milhões de esterlinos, levantado por êsse Banco para empréstimos hipotecários e agricolas e empréstimos às Câmaras Municipais, promovendo a revisão dos Estatutos do Banco, estabelecendo as garantias aos empréstimos às Câmaras, fins a que os mesmos se destinam e regimen das obras a executar); — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 26 — (mantém a isenção de impostos para os funcionários, contratos e bens do); — (vide "operações de crédito" — lei n. 1.061, de 16-8-1929); — dec. n. 9.205, de 4-11-1929 — (aprova modificações nos estatutos do); — dec. n. 9.596, de 28-6-1930 — (aprova modificações nos Estatutos); — decreto n. 11.150, de 5-12-1933 — (aprova modificações nos estatutos).

BANCO HIPOTECARIO E AGRÍCOLA DE MINAS-GERAIS dec. n. 3.208, de 1-7-1911 — (aprova com modificações projéto de estatutos); — dec. n. 3.210, de 3-7-1911 — (autoriza o Banco a emitir obrigações); — dec. n. 3.288, de 24-8-1911 — (autoriza o Prefeito da Capital a vender terreno ao); — lei n. 943, de 1-10-1926, art. 1.°, n. 4 — (autoriza a rever seu contrato com o Estado para melhor atender o crédito agricola e territorial); — lei n. 996, de 20-9-1927, art. 2.° — (autoriza o Govêrno a rever o contrato com êsse Banco em beneficio do crédito industrial e agricola).

BANCO ÍTALO-BELGA — (vide "emissão" — dec. n. 10.246, de 6-2-1932).

BANCO PELOTENSE — decreto n. 11.099, de 10-10-1933 — (isenta de impostos e selos a transmissão de bens desse Banco ao Etado do Rio Grande do Sul).

BANCOS DE CRÉDITO AGRÍCOLA E HIPOTECARIO — (vide "auxilio à lavoura e à industria"; — lei n. 400, de 13-9-1905 — (autoriza o Govêrno a promover a criação ou organização de um banco para operar sôbre crédito agricola, em têrmos que precisa); — lei n. 422, de 29-9-1905, art. 20 — (autoriza operações de crédito para execução da lei anterior); — lei n. 440, de 2-10-1906, art. 28 — (autoriza para execução da lei n. 400, de 1905, empréstimo no país ou no estrangeiro, até um milhão de libras, destinando-se tambem o seu produto a outros serviços de ütilidade geral); — lei n. 454, de 6-9-1907, art. 11 — (eleva a 15.000:000$000 a garantia fixada no art. 1.° da lei n. 400, de 1905, revogada a ultima parte desse art.); — lei n. 467, de 14-9-1907 — (mantém o disposto no art. 28 da l. n. 440 de 1906); — lei n. 508, de 22-9-1909 — (autoriza garantia de juros ao Banco de Crédito Real de Minas-Gerais ou ao banco que operar sôbre crédito agricola e hipotecário, nas condições e com os favores, que menciona); — — lei numero 539, de 27-9-1910 — (autoriza garantir juros a banco que opere sôbre crédito hipotecário e agricola); — l. n. 6.664, de 18-9-1915, art. 27, n. 1 — (eleva a 50 anos o prazo de garantia de juros, autoriza o Gov. a modificar o regimen dêsses bancos para realizarem em moéda nacional e melhores condições empréstimos à lavoura).

BANHA — (vide, em "imposto de exportação", a ementa à lei n. 208, de 19-9-1896); — lei n. 536, de 27-9-1910 — (premio a fabricas de); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 17 — (mantém premio reduzido); — dec. n. 5.366, de 13-7-1920 — (aprova o reg. para a fiscalização da).

BAPTISTA JUNIOR & CIA. — decreto n. 3.688, de 31-8-1912 — (autoriza sociedade a funcionar).

BARBACENA — dec. n. 25, de 4-3-1890 — (desmembra dessa comarca Palmira, constituida em têrmo e anexada a Lima Duarte, transferindo para Palmira a séde desta comarca — art. 1.° — (desmembra da freguezia de Quilombo várias fazendas, incorporando-as a Palmira); — art. 2.° — (transfere Carandaí de Tiradentes para

êste municipio); — decreto n. 30, de 22-3-1890, art. 1.° — (transfere várias fazendas de Ilhéos e Barroso para Prados, municipio de Tiradentes); — dec. n. 71, de 14-5-1890 — (aprova a reforma das posturas); — dec. n. 215, de 21-10-1890 — (aprova alterações ás posturas); — decreto n. 235, de 18-11-1890 — (autoriza a desapropriação de terrenos para a abertura de uma rua, bem como de nascentes de águas, necessárias ao abastecimento de água); — dec. n. 250, de 24-11-1890; — (transfere a fazenda Santana de Curral-Novo para Ibertioga); — dec. n. 254, de 27-11-1890 — (estabelece as divisas de Livramento e Mercês do Pomba); — decreto n. 266, de 3-12-1890 — (aprova o orçamento); — dec. n. 289, de 15-12-1890 — (transfere de Palmira para êste municipio a fazenda de Dôres do Paraibuna); — decreto n. 351, de 27-1-1891 — (autoriza a extração de loterias para a fundação de um conservatório de música em Barbacena); — decreto n. 367, de 6-2-1891 — (transfere de Prados para êste municipio a fazenda Barroso); — dec. n. 384, de 17-2-1891 — (transfere para Carandaí parte do território de Queluz); — decreto n. 414, de 9-3-1891 — (transfere a fazenda Paivas de Melo do Desterro para Livramento); — decreto n. 431, de 17-3-1891 — (autoriza a extração de uma loteria para fundação de um hospital em Barbacena); — dec. n. 456, de 1-4-1891 — (transfere a fazenda Saboeira, de Prados, para êste municipio); — dec. n. 464, de 4-4-1891 — (transfere a fazenda Rio Novo do Lontra para o Pomba); — dec. n. 473, de 14-4-1891 — (vide ementa dêste decreto em "isenção de impostos"); — dec. n. 474, de 14-4-1891 — (aprova o contrato celebrado pela Intendência com o Cons. Mayrink para a fundação de uma fábrica de tecidos e abastecimento de água da cidade); — lei n. 54, de 17-7-1893 — (autoriza o govêrno a conceder, anualmente, o auxilio de 2:000$000 ao colégio de órfãos); — (vide em "fábricas" a ementa ao dec. n. 645, de 11-9-1893); — (vide, em "escs. normais", a ementa á lei n. 91, de 11-7-1894); — lei n. 115, de 25-7-1894 (c. escs.); — (vide, em "Congresso Mineiro", a ementa á lei n. 76, de 19-12-1893, art. 4, e decreto n. 728, de 28-6-1894); — dec. n. 753, de 9-8-1894 — (declara caduco o contrato celebrado com Emilio José da Fonseca Manso para engenho de açúcar e alcool); — decreto n. 755, de 9-8-1894 — (idem com Vicente Bar-

reiros, para uma usina de beneficiamento de cereais e raizes feculentas); — decreto n. 758, de 10-8-1894 — (idem com George Francisco Grand, para um cortume); — aec. n. 773, de 21-8-1894 — (idem, com Paulino Nunes de Mello para uma fábrica de tecidos); — dec. n. 836, de 9-7-1895 — (concede á Escola Normal, criada pela lei municipal n. 20, de 17-1-1892, as prerrogativas de que gozam as do Estado); — decreto n. 886, de 19-12-1895 — (transfere, provisoriamente, para esta cidade, de Juiz de Fora, o 3.º Batalhão); — lei n. 156, de 28-8-1896 — (marca as divisas de Santa Rita de Ibitipoca e Conceição de Ibitipoca); — decreto n. 908, de 21-2-1896 — (crêa cadeira em S. Domingos do Monte Alegre); — dec. n. 919, de 24-3-1896 — (c. cadeira em Curral-Novo e converte a mista ali existente em sexo feminino); — decreto n. 933, de 7-5-1896 — (manda instalar, provisoriamente, o Conservatório de Música nesta cidade); — dec. n. 1.008, de 11-2-1897 — (autoriza a organização da S. A. denominada "Sociedade Cooperativa Barbacenense"); — decreto n. 1.013, de 13-3-1897 — (crêa uma cadeira em S. Sebastião); — dec. n. 1.111, de 14-3-1898 — (crêa duas cadeiras em Ressaquinha); — dec. n. 1.121, de 29-3-1898 — (transfere cadeira da fazenda do Pinto para Pinheiros); — decreto n. 1.128, de 14-4-1898 — (crêa cadeira); — dec. n. 1.132, de 2-5-1898 — (manda instalar o Instituto Profissional); — dec. n. 1.218, de 16-11-1898 — (suspende ensino das cadeiras de Livramento, União, Mello do Desterro, Ilhéos, Penedias, Sta. Rita de Ibitipoca); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeira); — lei n. 298, de 31-8-1900 — (manda entregar á municipalidade, para que lhe dê destino conveniente, as quantias provenientes da loteria concedida ao Conservatório de Música, devendo 30:000$000 serem entregues ao Prefeito de Belo-Horizonte, que destinará 20:000$000 ao hospital da Santa Casa e o resto a outras instituições de caridade); — (vide, em "feiras de gado", a ementa á lein. 311, de 5-9-1901); — lei n. 318, de 16-9-1901, art. 9, parágrafo 4.º — (extingue o Externato do Ginásio Mineiro); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 18 — (determina as divisas dêste municipio com o de S. João del-Rei); — art. 40) — traça as divisas com o municipio de Alto-Rio Dôce); — art. 42 — (transfere fazendas do Pomba e Tiradentes para êste municipio); — art. 43 —

(traça as divisas de Bias-Fortes com Palmira); — decreto n. 1.614, de 7-7-1903 — (concede ao Colégio da "Imaculada Conceição" as regalias de que gozam as escolas normais municipais); — (vide "subvenções" — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 24); — decreto n. 1.774, de 28-12-1904 — (transfere a cadeira masculina de Ressaquinha para Ponte-Nova); — dec. n. 1.775, de 28-12-1904 — (conv. em mista a cadeira feminina de Ressaquinha); — (vide em "Assistência a alienados" a lei n. 422, de 29-9-1905, art. 27 — vide "Assistência a Aliendaos" — decreto n. 1.907, de 26-5-1906); — dec. n. 2.114, de 15-10-1907 — (crêa grupo escolar); — decreto n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a cadeira de Tugurio); — dec. n. 2.202, de 11-3-1907 — (converte em mista a cadeira masculina de Ponte-Nova); — dec. n. 2.261, de 12-8-1908 — (converte em mista a cadeira de Remedios); — dec. n. 2.290-A, de 10-11-1908 — (suprime escolas isoladas); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 32 — (autoriza a criação do pôsto zootécnico); — dec. n. 2.414, de 2-2-1909 — (crêa cadeira masculina em Pedra do Sino); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 32 — (autoriza a criação de pôsto zootécnico); — decreto n. 2.699, de 21-12-1909 — (crêa cadeira mista de Vargem-Alegre); — dec. n. 2.711, de 4-1-1910 — (suspende regalias de equiparação do Colégio da Imaculada Conceição); — dec. n. 2.805, de 24-4-1910 — (crêa cadeira); — decs. ns. 2.908 e 2.909, de 12-8-1910 — (crêam cadeiras); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 18 — (autoriza criação pôsto zootécnico); — lei n. 569, de 19-9-1911, art. 8 — (entrega de verba á Santa Casa para construção hospital tuberculosos); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 23 — (autoriza a criação pôsto zootécnico); — decreto n. 3.153, de 4-4-1911 — (revoga o decreto n. 2.711, *supra*); — dec. n. 3.220, de 18-7-1911 — (isenta o Colégio Imaculada de contribuição anual); — dec. n. 3.235, de 18-7-1911 — (crêa escola); — decreto n. 3.291, de 29-8-1911 — (crêa adjs. escolares); — dec. n. 3.319, de 19-9-1911 — (crêa grupos escolares); — dec. n. 3.350, de 24-10-1911 — (reconhece encarregado vice-consulado português); — dec. n. 3.371, de 5-12-1911 — (converte escola); — dec. n. 3.377, de 19-12-1911 — (converte escola); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa escolas); — dec. n. 3.459, de 27-2-1912 — (declara rurais várias esco-

las); — dec. n. 3.531, de 16-4-1912 — (transfere escola); — decreto n. 3.567, de 7-5-1912 — (idem); — dec. n. 3.611, de 18-6-1912 — (crêa adj. escolar); — lei n. 576, de 9-8-1912 — (fixa divisa de União e Pedro Teixeira); — dec. n. 3.668, de 13-8-1912 — (crêa adj. escolar); — lei n. 591, de 3-9-1912, art. 1, n. 5 — (concede licença ao contador); — decreto n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escolas); — dec. n. 4.069, de 6-12-1913 — (reconhece agente comercial da Itália); — lei n. 614, de 18-9-1913, art. 29 — (autoriza o govêrno a ceder municipalidade terrenos na Estação de Registro); — dec. n. 4.116, de 3-2-1914 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 4.240, de 1-9-1914 — (transforma o Internato do Ginásio Mineiro em Externato); — (vide Ginásio Mineiro); — lei n. 635, de 29-9-1914 — (concede licença ao delegado de policia e ao contador); — dec. n. 4.252, de 5-9-1914 — (privilégio para estrada de automoveis); — lei n. 637, de 29-9-1914 — (sôbre conversão da divida fundada municipal); — decretos ns. 4.321 e 4.322, de 23-2-1915 — (transferência de escolas); — dec. n. 4.439, de 24-8-1915 — (idem); — lei n. 651, de 4-9-1915 — (concede licença ao promotor de justiça); — dec. n. 4.457, de 14-9-1915 — (classifica escolas); — dec. n. 4.475, de 20-10-1915 — (autoriza a emissão de 1.500 apólices de 1:000$000 para execução do contrato lavrado com a Câmara, a 25-9-1915); — lei n. 552, de 10-9-1915 — (concede licença ao contador); — (vide "Mercês"); — dec n. 4.519, de 11-2-1916 — (empréstimo municipal); — (vide "rodovias" — dec. n. 4.520, de 12-2-1916); — lei n. 672, de 5-9-1916 — (concede licença á professora d. Salvina Ribeiro); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 35); — lei n. 684, de 28-8-1917 — (concede licença ao escrivão de paz de Bias-Fortes); — decreto n. 4.867, de 11-9-1917 — (crêa o grupo escolar de Ressaquinha); — lei n. 701, de 17-9-1917 — (concede licença ao contador e á prof. d. Martha Klein); — (vide "Chrispim Jacques Bias Fortes"); — decreto n. 4.913, de 8-1-1918 — (transfere escola); — decreto n. 4.919, de 22-1-1918 — (idem); — dec. n. 5.011, de 18-6-1918 — (idem); — dec. n. 5.026, de 9-7-1918 — (abre crédito de 25:000$000, auxilio á Câmara para levantamento do mausuléu ao dr. Chrispim Jacques Bias Fortes); — dec. n. 5.039, de 23-7-1918 — (transfere escola); — decreto n. 5.041, de 23-7-1918 — (designa o dia 18-9-

1918 para instalação do distrito de Campolide); — decreto n. 5.050, de 6-8-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.081, de 27-8-1918 — (idem); — dec. n. 5.105, de 6-9-1918 — (designa o dia 12-10-1918 para instalação do distrito de Pedro Teixeira); — lei n. 712, de 16-9-1918 — (manda pagar custas a funcionários do fôro); — lei n. 719, de 26-9-1918 — (concede licença ao escrivão de paz de Livramento); — lei n. 725, de 30-9-1918 — (concede licença á prof. d. Corina Barreiros); — dec. n. 5.119, de 8-11-1918 — (declara emancipada a col. "Rodrigo Silva"); — dec. n. 5.218, de 27-8-1919 — (transfere escola); — lei n. 740-A, de 15-9-1919, art. 2, letra "f" — (prorroga o prazo para pagamento das prestações devidas pelos colonos do núcleo "Rodrigo Silva", com a pena que menciona); — dec. n. 5.352, de 1-6-1920 — (c. adj. esc.); — lei n. 783, de 16-9-1920 — (autoriza a expedição de titulos provisórios aos atuais ocupantes de lotes de terras do núcleo "Rodrigo Silva", considerados intrusos); — decreto n. 5.419, de 19-10-1920 — (transfere e converte escola); — dec. n. 5.455, de 25-11-1920 — (manda expedir titulos provisórios aos ocupantes de lotes vagos da colônia "Rodrigo Silva", considerados intrusos); — decreto n. 5.606, de 8-3-1921 — (crêa escola); — dec. n. 5.719, de 5-8-1921 — (idem); — dec. n. 5.772, de 16-9-1921 — (c. adj. esc.); — decreto n. 5.817, de 22-12-1921 — (dôa á Câmara terrenos sitos na estação de Registro, para serem povoados); — decreto n. 5.839, de 25-1-1922 — (c. escola noturna); — (vide "assistência a alienados" — decreto n. 5.845, de 27-1-1922); — dec. n. 6.014, de 14-3-1922 — (crêa cadeira); — dec. n. 6.050, de 22-3-1922 — (declara de utilidade pública a desapropriação de terrenos e mananciais pertencentes a Jeronymo Fontana); — dec. n. 6.121, de 30-6-1922 — (transfere escola); — lei n. 843, de 7-9-1922, art. 3, n. 4 — (retifica limites, revogando o artigo 43, da lei n. 319, de 1901); — art. 5, n. 64 — (crêa o distrito de Pe. Britto e marca limites); — art. 6, n. 14 — (transfere o distrito de Pedro Teixeira para Lima Duarte); — n. 18 — (transfere o distrito de S. Domingos de Monte-Alegre para Alto do Rio Dôce); — art. 9 — (N. S. das Dôres dos Remedios passa a denominar-se Remedios — S. José da Ressaquinha — Ressaquinha — Ilhéos — Pe. Britto); — art. 10 — (dispõe sôbre as divisas de Campolide e Santa Rita);

— (vide "Assistência a Alienados"); — decreto n. 6.347, de 5-10-1923 — (converte escola); — dec. n. 6.360, de 23-10-1923 — (transfere escola); — decreto n. 6.662, de 22-8-1924 — (idem); — dec. n. 6.888, de 14-5-1925 — (c. adj. esc.); — decreto n. 6.915, de 5-6-1925 — (crêa cadeiras); — (vide "rodovias" — decreto n. 6.992, de 25 -9-1925); — dec. n. 7.009, de 13-10-1925 — (transfere escola); — (vide "Ginásio Mineiro"); — dec. n. 7.258, de 13-6-1926 — (crêa um Jardim da Infancia); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de Pe. Britto); — decreto n. 7.618, de 30-4-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.628, de 6-5-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.703, de 10-6-1927 — (c. escola); — (vide "assistência e proteção a menores abandonados e delinquentes — decreto n. 7.777, de 18-7-1927); — dec. n. 7.805, de 2-8-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.811, de 2-8-1927 — (crêa escola); — decreto n. 7.842, de 23-8-1927 — (autoriza o funcionamento de uma casa de saúde para tratamento de alienados, denominada "Sanatório de Barbacena"); — decretos ns. 7.848 a 7.850, de 25-8-1927 —(c. escolas); — (vide "Chrispim Jacques Bias Fortes"); — lei n. 971, de 13-9-1927 — (autoriza a venda de uma faixa de terreno pertencente á Assistência a Alienados); — dec. n. 7.917, de 17-9-1927 — (crêa escolas, sendo duas noturnas); — dec. n. 7.958, de 29-9-1927 — (converte e crêa escolas); — decreto n. 8.006, de 10-11-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.020, de 18-11-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.051, de 9-12-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.143, de 11-1-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.240, de 11-2-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.271, de 18-2-1928 — (declara sem efeito o decreto n. 7.512, de 19-2-1927, na parte referente ao distrito de Pe. Britto); — decreto n. 8.272, de 18-2-1928 — (declara instalado o distrito de Pe. Britto); — dec. n. 8.287, de 5-3-1928 — (crêa 2.° grupo escolar); — dec. n. 8.312, de 10-3-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.319, de 16-3-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.364, de 2-4-1928 — (crêa esoclas); — decretos ns. 8.368 a 8.370, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.412, de 29-4-1928 — (concede isenção de imposto de indústria e profissão, por 5 anos, á fabrica de vidros, de José Camillo & Cia., Sanatório); — dec. n. 8.463, de 19-5-1928 —

(crêa escola); — decs. ns. 8.489 e 8.490, de 23-5-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.492, de 23-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.562, de 11-6-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.596, de 18-6-1928 — (crêa escola noturna); — dec. n. 8.610, de 18-6-1928 — (crêa classe primária); — dec. n. 8.637, de 4-7-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.646, de 7-7-1928 — (crêa escola noturna); — decreto n. 8.654, de 16-7-1928 (crea escola); — dec. n. 8.668, de 2-8-1928 — (crêa classes primárias); — lei n. 1.016, de 3-8-1928, art. 1, n. 4 — (autoriza crédito de 200:000$000 — instalações do Manicômio Judiciário); — dec. n. 8.690, de 14-8-1928 — (abre um crédito de 200:000$000 para instalação do Manicômio Judiciário); — lei n. 1.035, de 20-9-1928, art. 8 — (fixa divisas dos distritos de União, Pedro Teixeira e Conceição de Ibitipoca); — art. 9 — (idem dos distritos de Santa Rita de Ibitipoca, Ibertioga, Conceição de Ibitipoca e Santana do Garambéo); — decretos ns. 7.873 e 7.876, de 17-9-1928 — (crêam escolas); — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 12 — (autoriza crédito de 140:000$000 para a Escola de Preservação "Lima-Duarte"); — lei n. 1.051, de 28-9-1928, art. 12, letra "c" — (idem); — letra *d* — (idem de 10:000$, pagamento a Jeronymo Santana, de terrenos desapropriados para proteger mananciais, que abastecem o hospital de alienados e dependencias); — decreto numero 8.850, de 24-10-1928 — (abre crédito de 140:000$000 para despesas com a Escola de Preservação "Lima Duarte"); — decreto numero 8.930, de 22-12-1928 — (crêa classes primárias); — dec. n. 9.013, de 11-3-1929 — (abre crédito de 10:000$000 para pagamento a Jeronymo Fontana — indenização de sua propriedade); — (vide "cimento" dec. n. 8.942, de 9-1-1929); — dec. n. 9.049, de 20-4-1929 — (crêa classe primária); — dec. n. 9.049, de 23-6-1929 — (transforma em grupo escolar as escolas da sede Bias Fortes); — dec. n. 9.121, de 2-8-1929 — (crêa classe primária); — lei n. 1.071, de 28-9-1929, art. 2, n. 1 — (autoriza crédito de 150:000$000 — novos pavilhões da Escola "Lima-Duarte"); — n. 5 — (autoriza crédito de 800:000$000 — saneamento dos edificios públicos de); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 1.087, de 8-10-1929, art. 2); — dec. n. 9.156, de 3-10-1929 — (abre crédito de 150:000$000 — novos pavilhões para a Escola "Lima-Duarte"); — dec. n. 9.167,

de 9-10-1929 — (idem, de 400:000$000 — obras de saneamento de edificios públicos de); — dec. n. 9.310, de 20-1-1930 — (crêa escola); — dec. n. 9.321, de 21-1-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.329, de 29-1-1930 — (crêa escolas); — decreto n. 9.357, de 6-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.469, de 25-2-1930 — (transforma as escolas reunidas de Remedios em grupo escolar); — dec. n. 9.525, de 7-4-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.567, de 24-5-1930 — crêa classes primárias e escola); — dec. n. 9.628, de 8-8-1930 — (400:000$000 — saneamento de edificios públicos em); — decreto n. 9.632, de 11-8-1930 — (dá a denominação de "Adelaide Bias Fortes" ao novo grupo escolar); — lei n. 1.179, de 11-10-1930, art. 6 — (construção de uma estrada de União a Lima-Duarte e Rio-Preto — 100:000$000); — lei n. 1.201, de 16-10-1930 — (créditos de 98:522$673 — obras da Escola de Preservação de Lima-Duarte e 140:000$000 — terras e benfeitorias adquiridas para essa Escola); — (vide "feiras de gado"); — dec. n. 9.822, de 10-1-1931 — . . . . (140:000$000 — imóveis adquiridos para a Escola de Preservação "Lima-Duarte"); — (vide "balanças para pesar gado" — decreto n. 9.865, de 27-2-1931); — decreto n. 9885, de 14-3-1931 — (252:000$000 — instalação do Centro de Saude); — (vide "Diretoria de Higiene" — decreto n. 9.897, de 20-3-1931); — decreto n. 9.942, de 29-5-1931 — (autoriza o Prefeito a aforar ou alugar, mediante hasta pública, terrenos municipais); — (vide "Obras Públicas" — decreto n. 9.966, de 27-6-1931); — dec. n. 10.390, de 28-6-1932 — (autoriza alienação de terreno urbano); — (vide "rodovias" — decreto n. 10.478, de 2-9-1932); — decreto n. 10.695, de 4-2-1933 — (aprova contas do Prefeito); — decreto n. 10.696, de 4-2-1933 — (autoriza crédito de 1.039:263$ — para completar autorizações de 1931 e regularizar a escritura); — (vide "Força Publica" — decreto n. 10.822 A de 30-4-1933).

BARCOS E BARCAS — lei n. 535, de 27-9-1910 — (rios Arassuaí — Jequitinhonha — Sapucaí); — dec. n. 3.391, de 30-12-1911 — (rio Sapucaí).

BEBIDAS ALCOÓLICAS — (vide "imposto de consumo"); — lei n. 533, de 24-9-1910, artigo 5.° e s. — (dispõe sobre a arrecadação do imposto de consumo de aguardente, e multa); — lei numero 617, de 18-9-1913, artigo 12;

— (imposto sobre o consumo); — decreto numero 2.994, de 29-11-1910 — (aprova o regulamento do impôsto sôbre alcool e bebidas); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 5.° — (declara em vigôr o dispositivo supra da lei 533); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 12 — (aprova o reg. do dec. n. 2.994, *supra*)"

BELO-HORIZONTE — dec. n. 36, de 12-4-1890 — (a freguesia de Curral del-Rei toma êsse nome); — decreto numero 716, de 5-6-1894 — (desliga do territorio de Sabará o território do distrito de Belo-Horizonte e providencia sôbre a administração local, que ficou diretamente subordinada ao Govêrno do Estado e a cargo do engenheiro chefe da Comissão Construtora da nova Capital); — (vide nova Capital); — dec. n. 776, de 30-8-1894 — (desliga do m. de Sabará todo o território do d. de Belo-Horizonte e providencia sôbre desapropriações); — lei n. 147, de 23-7-1895, art. 10 (autoriza a abertura do crédito de........... 10.000:000$000 para a execução da lei ad. n. 3, de 1893, podendo fazer operações de crédito, juros de 6 °|°, e aplicar os saldos da receita; — (vide lei ad. n. 3 — em "nova Capital); — parágrafo único — (autoriza a aplicação na nova Capital das rendas desta); — dec. n. 803, de 11-1-1895 — (estabelece bases para o levantamento do plano geral da Capital do Estado, em construção no d. de Belo-Horizonte, desmembrado de Sabará, e bem assim para as concessões, venda e distribuïção de lotes urbanos e suburbanos para construções); (vide "E. F. de Belo-Horizonte à Estação Gonçalves Ferreira"); — dec. n. 817, de 15-4-1895 — (aprova a planta geral da cidade de Minas, futura Capital do Estado); — (vide "casas para funcionários públicos"); — dec. n. 826, de 7-6-1895 — (altera o quadro do pessoal da Comissão Construtora da Nova Capital); — dec. n. 827, de 7-6-1895 — (estableece modificações no reg. n. 680, de 1894, para execução das obras de construção da nova Capital); — dec. n. 840, de 9-7-1895 — (harmoniza as disposições do reg. n. 803, de 1895, *retro*, com a nova organização dada à Comissão Construtora da Nova Capital); — dec. n. 862, de 21-9-1895 — (abre o crédito extraordinário de 10.000.000$000 para execução da lei n. 3, ad., de 17-12-1893); — (vide Gomes Carneiro, general); — lei n. 201, de 18-9-1896, art. 1.°, § 12 — (transf. escola); (vide Faculdade Livre de Direito); — lei n. 211, de

19-9-1896, art. 11, let. *b* — (autoriza a abertura do crédito extraordinário até 10.000:000$000 para a construção da Nova Capital e de casas para funcionários públicos, fazendo as operações de crédito, não excedendo os juros de 6 °|°); — dec. n. 959, de 20-8-1896 — (autoriza o engenheiro chefe da Comissão Construtora a vender diretamente lotes de terrenos urbanos, suburbanos ou de sítios destinados a construções particulares); — lei n. 223, de 15-9-1897 — (c. a comarca de 4.ª entrância de); — dec. n. 1.012, de 5-3-1897 — (de acôrdo com a lei n. 211, de 19-9-1896, art. 11, let. *b, retro,* abre um crédito de 10.000:000$000); — dec. n. 1.056, de 28-7-1897 — (c. a coletoria de); — dec. n. 1.085, de 12-12-1897 — (declara instalada a cidade de Minas e para ela transfere o Govêrno); — dec. n. 1.088, de 29-12-1897 — (crêa a Prefeitura da cidade de Minas e estabelece a organização do município, atribuïções do Prefeito, sua nomeação, substituïção, serviços e obras municipais, exercício financeiro, fazenda municipal e aplicação, no que for aplicavel à Prefeitura da lei n. 2, de 1891); — lei n. 231, de 28-7-1898, art. 3.° — (autoriza o Govêrno a marcar novo prazo, não excedente de três meses, afim de que os proprietários de Ouro-Preto que por ausência fora do Estado, enfermidade ou motivo eqüivalente, não requereram lotes de terrenos na Nova Capital, possam fazê-lo); — dec. n. 1.093, de 3-1-1898 — (extingue a Comissão Construtora da Nova Capital e passa a direção dos serviços a ela confiados à Secretaria da Agricultura); — (vide "E. F. de General Carneiro a Peçanha"); — dec. n. 1.097, de 3-2-1898 — (dá a categoria de urbanas ás escolas da cidade de Minas); — (vide, em "imposto de indústrias e profissões" a ementa ao dec. n. 1.113, de 16-3-1898); — dec. n. 1.118, de 22-3-1898 — (deixa de considerar reservados varios lotes da Nova Capital e permite aforamento de terrenos do Estado, distribuindo-os em 3 classes e fixando-lhes fôro); — dec. n. 1.179, de 2-9-1898 — (aprova as tabs. para cobrança das taxas de águas, esgotos e luz da Capital); — (vide em "Ensino Agrícola", a ementa ao dec. n. 1.191, de 4-10-1898); — (vide, em "coletores", a ementa ao dec. n. 1.197, de 11-10-1898); — (vide, em "eleições", a ementa aos decs. ns. 1.198 e 1.199, de 13-10-1898); — (vide "Prefeitura de Belo-Horizonte"); — lei n. 259, de 10-8-1899 — (c. escola em Barreiro); — lei n. 284,

de 18-9-1899 — (concede licença ao distribuïdor); — dec. n. 1.244, de 5-1-1899 — (reconhece os poderes dos juizes de paz da Capital, eleitos para o triênio de 1898 a 1900, e marca dia para a sua posse); — lei n. 287, de 31-7-1900—(c. o lugar de administrador da cadeia); — (vide, em "Barbacena", a ementa à lei n. 298, de 31-8-1900); — lei n. 301, de 4-9-1900, art. 16 — (autoriza acôrdo com o Bispo Diocesano para a construção da Matriz da Capital, despendendo de uma só vez até 200:000$000, ou em prestações); — dec. n. 1.353, de 17-1-1900, art. 4.° — (transfere de Ouro-Preto para esta Capital várias escolas primárias); — (vide "E. F. de Belo-Horizonte a Nova-Lima); — lei n. 302, de 1-7-1901 — muda para "Belo-Horizonte" a denominação da Capital do Estado); — (vide "feiras de gado" — lei n. 303, de 5-7-1901); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 8.° — (traça as divisas dêste município); — (vide "Alexandre Stockler"); — (vide, em "feiras de gado", o dec. n. 1.476, de 14-10-1901); — lei n. 345, de 17-9-1902, art. 3.° — (declara pertencer à comarca de Belo-Horizonte o município de Santa-Quitéria); — art. 6.° — (estabelece os vencimentos dos juizes e promotor desta comarca); — (vide "eleições"); — dec. n. 1.518, de 7-5-1902 — (converte uma cadeira do sexo masculino em mista); — (vide "vinhedo esperimental" — "Tiro Mineiro"); — dec. n. 1.585, de 14-3-1903 — (crêa uma cadeira mista nas colônias de "Carlos-Prates", "Afonso-Pena", "Bias-Fortes", "Corrego da Mata" e "Adalberto-Ferraz"); — dec. n. 1.594, de 30-3-1903 — (converte, em mista uma cadeira do sexo masculino); — dec. n. 1.609, de 3-6-1903 — (abre o crédito de 30:000$000 para os fins do art. 16, da lei n. 301, de 4-9-1900, *supra*); — abre crédito de 30:000$000 para cumprimento do art. 16, da lei n. 301, de 1900); — lei n. 404, de 18-9-1905 — (concede licença de um ano ao juiz municipal de); — (vide "cônsules" — dec. n. 1.803, de 6-4-1905); — (vide "cônsules" — dec. n. 1.846, de 29-9-1905); — lei n. 440, de 2-10-1906, art. 17 — (autoriza a subvenção de 4:000$000 á construção da Escola Livre de Música); — lei n. 386, de 13-9-1904 — (concede licença a um escrivão do judicial); — lei n. 470, de 14-9-1907, art. 7.° — (declara em vigor o art. 14, da lei n. 356, de 1902, ficando o Govêrno autorizado a despender quantia igual à fixada no art. 16 da lei n. 301, de 1900 e do mesmo modo); — (vide

"cônsules" — dec. n. 1.968, de 3-1-1907); — dec. n. 1.974, de 24-1-1907); — dec. n. 2.006, de 13-4-1907 — (c. o 2.º grupo escolar); — (vide "núcleos coloniais" — dec. n. 2.029, de 17-6-1907); — (vide "cônsules" — dec. n. 2.050, de 10-7-1907); — dec. n. 2.085, de 11-9-1907 — (vide "cônsules" — decs. ns. 2.085, de 11-9-1907 e 2.086, de 11-9-1907); — dec. n. 2.130, de 27-11-1907 — (declara urbanas as cadeiras criadas nos subúrbios pelo dec. 1.585, de 1903); — dec. n. 2.151, de 26-12-1907 — (c. cadeira mista em General Carneiro); — dec. n. 2.153, de 26-12-1907 — (c. cadeira mista na "Colônia da Vargem-Grande"); — dec. n. 2.183, de 15-1-1908 — (dispõe sôbre o fechamento de portas do comércio, nos dias úteis); — decs. ns. 2.249 e 2.250, de 8-7-1908 — (suprime escolas e transfere uma para o Calafate); — dec. n. 2.276, de 29-10-1908 — (dá à Avenida da Liberdade o nome de "Avenida João Pinheiro"); — dec. n. 2.282, de 3-11-1908 — (c. cadeira masculina em Calafate); — decs. ns. 2.285 a 2.287, de 3-11-1908 — (c. cadeiras mistas em "Bias Fortes" e colônia "Americo-Werneck", e uma escola infantil na Capital); — dec. n. 2.292, de 10-11-1908 — (c. cadeira mista em Marzagão); — lei n. 499, de 11-9-1909, art. 1.º, n. 7 — (abre crédito de 300:000$000 para construção do Palácio da Justiça); — lei n. 502, de 20-9-1909 — (concede auxilio de 20:000$000 á Santa Casa, anualmente); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 23 — (declara em vigor o art. 14 da lei 356, de 20-9-1902, podendo o Govêrno despender quantia igual e do mesmo modo à do art. 16, da lei n. 301, de 1900); — (vide cônsules" — dec. 2.347, de 5-1-1909); — (vide "cônsules" — dec. n. 2.383, de 19-1-1909); — dec. n. 2.527, de 11-5-1909 — (c. cad. mista de Jatobá); — dec. n. 2.585, de 27-7-1909 — (c. cadeira mista em Engenho-Nogueira); — dec. n. 2.613, de 17-8-1909 — (c. 3.º grupo escolar); — dec. n. 2.619, de 24-8-1909 — (c. 3.ª cadeira mista na colônia "Bias-Fortes"); — dec. n. 2.637, de 21-9-1909 — (abre crédito de 300:000$000 para obras do Palácio da Justiça); — dec. n. 2.672, de 3-11-1909 — (c. cadeira mista em Barro-Preto); — dec. n. 2.718, de 4-1-1910 — (crêa cadeira); — dec. n. 2.744, de 22-1-1910 — (idem); — dec. n. 2.819, de 6-5-1910 — (concede lotes de terrenos); — decs. ns. 2.869 a 2.872, de 11-7-1910 — (crêam cadeiras); — dec. n. 2.919, de 17-8-1910 — (reserva terreno para uzina de gaz pobre); — dec. n. 2.923, de 23-8-1910 —

(crêa escola); — lei n. 519, de 13-9-1910, art. 1.°, n. 4 — (concede licença à professora Rita de S. Lima); — dec. n. 2.982, de 8-11-1910 — (abre crédito para serviços água e esgotos); — decs. ns. 3.092 a 3.097, de 14-2-1911 — (crêam escolas); — dec. n. 3.104, de 21-2-1911 — (crêa escola); — dec. n. 3.132, de 11-3-1911 (aprova nova planta da Capital); — dec. n. 3.155, de 4-4-1911 — (crêa grupo escolar); — (vide planta de Belo-Horizonte); — dec. n. 3.272, de 12-8-1911 — (declara emancipada a colônia "Américo-Werneck); — dec. n. 3.278, de 19-8-1911 — (idem, colônia "Adalberto-Ferraz"); — dec n. 3.280, de 22-8-1911 — (crêa adjuntos escolares); — dec. n. 3.310, de 9-9-1911 — (declara emancipada a colônia "Bias-Fortes"); — dec. n. 3.312, de 12-9-1911 — (suprime escolas); — dec. n. 3.329, de 26-9-1911 — (abre crédito de 183:080$100 para obras e decoração do Palácio da Justiça); — dec. n. 3.345, de 21-10-1911 — (declara emancipada a colônia "Carlos-Prates"); — dec. n. 3.440, de 2-2-1912 — (transfere escolas); — dec. n. 3.452, de 14-2-1912 — (dá denominação à Praça Barão do Rio Branco); — dec. n. 3.498, de 16-3-1912 — (aprova estatutos da Cooperativa de Laticínios); — dec. n. 3.553, de 27-4-1912 — (desapropriação da fazenda "Bom-Sucesso"); dec. n. 3.712, de 24-9-1912 — (sôbre construções); — (vide "telefônes" — dec. n. 3.749, de 9-11-1912); — dec. n. 3.827, de 18-2-1913 — (converte escola); — dec. n. 3.921, de 2-6-1913 — (licença para casas de penhor); — dec. n. 3.922, de 4-6-1913 — (desmembra terreno do parque); — dec. n. 4.005, de 9-9-1913 — (aprova instruções para execução da lei municipal n. 41, de 1909 — (matrícula de criados); — lei n. 603, de 12-9-1913 — (concede licença à professora d. Alice Tavares); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escolas); — decs. ns. 4.077 a 4.084, de 5-1-1914 — (crêam grupos escolares, escolas, adjs. escolares e convertem escolas); — decs. ns. de 4.086 a 4.091, de 5-1-1914 — (desdobra a Escola Infantil, crêa adjs. escolares, aula noturna, grupo escolar); — decs. ns. 4.149 a 4.152, de 17-3-1914 — (crêam adjs. escolares); — dec. n. 4.194, de 30-5-1914 — (emancipa a colônia "Afonso-Penna"); — dec. n. 4.254, de 7-9-1914 — (aprova regulamento serviços de eletricidade); — lei n. 635, de 29-9-1914 — (concede licença ao escrivão do 1.° ofício do crime); — lei n. 642, de 1-10-1914 — (con-

cede licença à professora d. Alice Tavares); — (vide "subvenções" — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 33, n. 1); — dec. n. 4.316, de 2-2-1915 — (transfere escola); — dec. n. 4.347, de 23-3-1915 — (idem); — dec. n. 4.391, de 1-6-1915 — (transfere escola); — dec. n. 4.471, de 15-10-1915 — (marca eleição de juizes de paz); — lei n. 650, de 4-9-1915 — (concede licença à professora d. Alice Tavares e ao escrivão Reginaldo S. Lima); — lei n. 652, de 10-9-1915 — (concede licença à professora d. Olinda R. Horta e auxiliar da coletoria Antonio A. da C. Pereira); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 9.° — (divide a Capital em dois distritos de paz, com as divisas da 1.ª e 2.ª circunscrições policiais); — (vide "Prefeitura de Belo-Horizonte"); — dec. n. 4.541, de 14-3-1916 — (abre crédito à Santa Casa, de 45:000$000 para manutenção do Asilo "Afonso-Pena"); — dec. n. 4.680, de 29-11-1916 — (aprova a reforma dos estatutos da Cooperativa de Laticínios); — dec. n. 4.726, de 21-3-1917 — (c. um grupo escolar noturno); — decs. ns. 4.787 e 4.788, de 23-5-1917 — (transfere escola); dec. n. 4.804, de 12-6-1917 — (idem); — lei n. 683, de 21-8-1917, art. 1.°, letras *b, c, e* e *f* — (conc. licença às profs. d.d. Berenice Vianna Martins, Olyntina Cobra Olyntho, Georgina Bhering e Alice Tavares); — (vide "ensino superior" — lei n. 590, de 10-9-1917); — (vide "organização judiciária" — lei n. 693, de 12-9-1917, arts. 1.° e ss.); — (vide "ensino superior" — lei n. 696, de 31-8-1917); — lei n. 701, de 17-9-1917 — (concede licença à prof. d. Olynthina C. Olyntho); — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 34 — (autoriza acôrdo com a Santa Casa); — dec. n. 4.891, de 18-10-1917 — (marca o dia 15-11-1917 para instalação da 2.ª vara de juiz de direito); — decs. ns. 4.901 e 4.902, de 24-11-1917 — (transfere escolas); — dec. n. 4.907, de 18-12-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.910, de 26-12-1917 — (idem); — dec. n. 4.913, de 8-1-1918 — (idem); — dec. n. 4.948, de 26-3-1918 — (divide em dois o cartório do escrivão do 2.° ofício judicial e notas); — dec. n. 5.043, de 30-7-1918 — (idem, do 3.° ofício); — dec. n. 5.069, de 20-8-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.075, de 21-8-1918 — (idem); — lei n. 711, de 3-9-1918 — (manda pagar custas a funcionários do fôro); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 740-A, de 15-9-1919, art. 2.°, let. *e*); — dec. n. 5.305, de 20-2-1920 — (transfere escola); — dec. n. 5.334, de

20-4-1920 — (idem); — (vide "ensino superior" — lei n. 761, de 6-9-1920); — dec. n. 5.417, de 19-10-1920 (c. escola); — lei n. 786, de 16-9-1920, art. 2.º — (autoriza a criação do 3.º e 4.º ofícios de tabelião); — dec. n. 5.543, de 25-1-1921 — (c. adj. escolar); — dec. n. 5.619, de 18-3-1921 — (c. escola de Pampulha, dependendo a instalação de doação do prédio ao Estado); — dec. n. 5.649, de 24-5-1921 — (c. grupo escolar da Floresta); — lei n. 812, de 24-9-1921 — (autoriza a abertura dos créditos de 30:000$ e 25:000$ para obras dos hospitais de S. Geraldo e S. Vicente de Paula); — (vide "acordos com o Estado" — lei n. 817, de 26-9-1921); — dec. n. 5.810, de 16-12-1921 — (abre créditos de 30:00$ e 25:000$ para obras dos hospitais de S. Geraldo e S. Vicente de Paula); — dec. 5.838, de 25-1-1922 — (c. escola); — dec. n. 6.088, de 2-5-1922 — (c. escola do Onça, dependente de doação do prédio ao Estado); — dec. n. 6.094, de 23-5-1922 — (transfere escolas); — dec. n. 6.098, de 26-5-1922 — (transfere escola); — decs. ns. 6.103 a 6.107, de 30-5-1922 — (idem); — decs. ns. 6.132 a 6.134, de 25-7-1922 — (idem); — decs. ns. 6.136 e 6.137, de 25-7-1922 — (idem); — dec. n. 6.156, de 18-8-1922 — (transfere escola); — dec. n. 6.206, de 15-9-1922 — (c. o 4.º ofício do tabelião e escrivão do judicial e notas); (vide "utilidade pública" — lei n. 839, de 28-8-1922); dec. n. 6.219, de 3-11-1922 — (transfere escola); — (vide "acordos com o Estado" — dec. n. 6.232, de 16-12-1922); — dec. n. 6.320, de 10-8-1923 — (converte escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 3.º, n. 5 — (retifica limites); — art. 5.º, n. 93 — (c. o d. de Venda-Nova e marca limites); — (vide "Cia. Siderúrgica Belgo-Mineira); — dec. n. 6.430, de 15-12-1923 — (declara emancipada a col. "Vargem-Grande"); — dec. n. 6.513, de 19-2-1924 — (c. escola); — dec. n. 6.522, — de 26-2-1922 — (transfere escola); — dec. n. 6.658, de 19-8-1924 — (c. mais um grupo escolar); — dec. n. 6.697, de 26-9-1924 — (transf. escola); — dec. n. 6.769, de 23-1-1925 — (concede ao Col. "Sagrado Coração de Jesus "regalias de equiparação à Escola Normal Modêlo); — dec. n. 6.771, de 23-1-1925 — (c. cadeiras nos grupos escolares); — dec. n. 6.797, de 13-2-1925 — (c. adj. escolar); — dec. n. 6.830, de 20-3-1925 — (c. cad.); — dec. n. 6.833, de 21-3-1925—(c. escola maternal); — dec. n. 6.840, de 3-4-1925 — (c.

escolas); — dec. n. 6.841, de 3-4-1925 — (c. cad); — dec. n. 6.845, de 4-4-1925 — (marca os dias 10-5 e 14-6-1925 para eleição de vereador e instalação do d. de Venda-Nova); — dec. n. 6.950, de 21-8-1925 — (c. 2.ª coletoria de); — (vide "utilidade pública" — lei n. 897, de 10-9-1925); — lei n. 905, de 17-9-1925 — (autoriza a concluir o edifício do Hospital de S. Vicente de Paulo, mediante as condições que estipula); — dec. n. 7.030, de 10-11-1925 — (c. escolas); — dec. n. 7.044, de 2-12-1925 — (c. grupo escolar "Pedro II"); — dec. n. 7.094, de 26-1-1926 — (c. escola); — dec. n. 7.224, de 4-5-1926 — (c. e converte escola); — dec. n. 7.324, de 26-8-1926 — (aprova os estatutos da Cia. Ind. de Produtos Regionais e autoriza seu funcionamento no Estado); — (vide "Prefeitura de Belo-Horizonte"); — dec. n. 7.333, de 31-8-1926 — (c. escolas); — dec. n. 7.338, de 31-8-1926 — (c. escolas); — lei n. 927, de 25-9-1926 — (estabelece a subvenção de 50:000$ à Santa Casa, manda adiantar-lhe por conta dessa subvenção 100:000$ e dispõe sôbre obrigações que lhe cabem com relação à assistência hospitalar, sujeitando-a à fiscalização da Diretoria de Saúde Pública do Estado); — dec. n. 7.396, de 10-11-1926 — (idem); — (vide "Departamento do Serviço de Eletricidade da Capital"); — dec. n. 7.408, de 27-11-1926 — (abre crédito de 100:000$ a favor da Santa Casa de Misericórdia); — dec. n. 7.518, de 19-2-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.532, de 25-2-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.600, de 19-4-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.626, de 6-5-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.701, de 9-6-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.793, de 23-7-1927 — (c. escola noturna); — dec. n. 7.799, de 25-7-1927 — (abre crédito de 50:000$ a favor da Santa Casa de Misericórdia);—lei n. 978, de 17-9-1927—(considera o Automovel Club de utilidade pública); — (vide "ensino superior" — lei n. 978, de 17-9-1927, art. 5.º); — (vide "Conceição" — lei n. 985, de 20-9-1927, art 1.º, letra *d;*) — dec. n. 7.990, de 16-10-1927 — (c. escola); — dec. n. 8.118, de 2-1-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.238, de 11-2-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.260, de 18-2-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.331, de 17-3-1928 — (transforma em grupo escolar as Escolas Reünidas "Sandoval de Azevedo"); — dec. n. 8.336, de 19-3-1927 — (c. escola junto ao Abrigo de Menores); — dec. n. 8.380, de 2-4-1928 — (c. escola); — dec. n.

8.409, de 29-4-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.431, de 29-4-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.445, de 19-5-1928 (c. escola); — decs. ns. 8.506, e 8.507, de 4-6-1928 —(c. estagiária escolar); — dec. n. 8.560, de 11-6-1928—(c. escola); — dec. n. 8.612, de 18-6-1928 — (desapropria o quarteirão 45 da 6.ª secção urbana para um estabelecimento de ensino); — dec. n. 8.633, de 30-6-1928 (c. estagiária); — dec. n. 8.687, de 14-8-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.694, de 14-8-1928 — (c. escolas); — (vide "Institutos para tratamento da raiva"); — (vide "organização judiciária" — lei n. 1.037, de 25-9-1928); — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 17 — (autoriza auxílio de 50:000$ ao Orfanato Santo Antonio); — art. 24 — (autoriza doação à Santa Casa dos bens por esta transferidos ao Estado — escritura de 3-9-1918); — lei n. 1.051, de 28-9-1928, art. 15 — (autoriza auxilio de 20:000$ à Sociedade de S. Vicente de Paulo); — dec. n. 8.810, de 2-10-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.936, de 3-1-1929 — (c. escola); — dec. n. 8.946, de 23-1-1929 — (abre crédito de 100:000$ — auxilio à Santa Casa); — dec. n. 8.954 — (c. escola); — dec. n. 8.993, de 26-2-1929 — (declara sem efeito o dec. n. 8.612, de 18-6-1929); — dec. n. 8.995, de 1-3-1929 — (marca o dia 5-5-1929 para eleição de um membro do Conselho Deliberativo); — dec. n. 9.011, de 11-3-1929 — (transforma as Escolas Reünidas "Lucio dos Santos", em grupo esc.); — (vide"telefones" — dec. n. 9.027, de 12-4-1929); — dec. n. 9.090, de 14-6-1929 — (c. estagiárias); — dec. n. 9.131, de 30-8-1929 — (reconhece o Colégio "Sacré Coeur de Marie" como Escola Normal); — decreto n. 9.135, de 2-9-1929 — (transforma no grupo escolar "Mariano de Abreu as escolas reunidas de Cachoeirinha); — (vide "Companhia Fôrça e Luz de Minas-Gerais"); — lei n. 1.071, de 28-9-1929, art. 2.º, n. 3 — (autoriza crédito de 500:000$ — cadeia); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 1.087, de 8-10-1929, art. 2.º); — (vide "rodovias" — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 7.º); — lei n. 1.113, de 19-10-1929, art. 2.º — (c. um cartório privativo de registros — art. 122, cap. I, tit. III, dec. federal n. 18.542, de 1928 e contém mais disposições a respeito); — lei numero 1.127, de 19-10-1929, art. 11 — (auxilio de 60:000$ para reorganização da Santa Casa); — art. 13 — (autoriza reorganização dos serviços da Cadeia da Capital); — art.

18 — (autoriza isenção de impostos à empresa que construir um teatro, nas condições que menciona); — art. 21 — (autoriza auxílio de 100:000$ — Seminário da Arquidiocese); — dec. n. 9.263, de 21-12-1929 — (crédito de 60:000$ — construção da cadeia); — dec. n. 9.312, de 20-1-1930 — (converte em grupo escolar as escolas noturnas da rua Pouso-Alegre); — dec. n. 3.914, de 20-1-1930 — (transforma em grupo escolar as escolar reunidas "Flavio dos Santos");— dec. n. 3.915, de 20-1-1930 — (c. grupo escolar em Santa Tereza, denominado "José Bonifacio"); — dec. n. 9.356, de 5-2-1930 — (dá o nome de "Diogo de Vasconcellos" ao grupo escolar da rua Pouso-Alegre); — dec. n. 9.376, de 8-2-1930 — (crédito de 30:390$ — pagamento de juizes e escrivão eleitoral); — dec. n. 9.380, de 8-2-1930 — (c. grupo escolar de Palmital); — dec. n. 9.386, de 11-2-1930 — (c. esc.); — dec.n. 9.427, de 18-2-1930 — (c. escola); — dec. n. 9.478, de 26-2-1930 — (idem); — dec. n. 9.499, de 18-3-1930 — (divide o cartório do escrivão do 4.° ofício do judicial); dec. n. 9.512, de 20-3-1930 — (c. escola); — dec. n. 9.552, de 5-5-1930 — (c. escola); — dec. n. 9.572, de 24-5-1930 — (100:000$ — auxílio à construção do Seminário); — dec. n. 9.584, de 21-6-1930 — (c. classe primária); — dec. n. 9.622, de 31-7-1930 — (60:000$ para reorganização da Santa Casa); — (vide "rodovias" — dec. n. 9.623, de 1-8-1930); — dec. n. 9.637, de 21-8-1930 — (c. grupo escolar "João Pessoa"); — dec. n. 9.647, de 27-8-1930 — (reconhece o Col. Imaculada Conceição como Escola Normal de 1.° grau); — decs. ns. 9.649 e 9.650, de 28-8-1930 — (c. grupo escolar "Caetano Azeredo" e dá ao de Palmital o nome de "Thomaz Brandão"); — (vide "rodovias" — lei n. 1.139, de 30-8-1930); — dec. n. 9.671, de 3-9-1930 — (transforma no grupo escolar "Adalberto Ferraz" as escolas da Serra); — (vide "rodovias" — dec. n. 9.674, de 3-9-1930); — (vide "Casa de Correção"); — dec n. 9.688, de 5-9-1930 — (3:200$ — vencimentos do curador de órfãos); — lei n. 1.158, de 19-9-1930 — (concede licença ao oficial do registro civil João Bracarense); — lei n. 1.161, de 20-9-1930 — (concede ao Hospital Neuroterápico os favores do art. 4°, da lei n. 992, de 20-9-1927); — lei n. 1.174, de 11-10-1930 — (considera de utilidade publica o Instituto Bioterápico e Veterinário de); — lei n. 1.177, de 11-10-1930 —

(2:633$328 — vencimentos do escrivão privativo do crime); — dec. n. 9.744, de 29-10-1930 — (2:633$328 — vencimentos do escrivão privativo do juizo criminal); — lei n. 1.133, de 29-8-1930 — (c. mais um ofício de tabelião); — lei n. 1.184, de 13-10-1930, art. 1.° — (o cartório criado pela lei n. 1.113, de 1929, art. 2.°, abrange só a comarca de Belo-Horizonte);— art. 4 — (dispõe sôbre distribuïção de escrituras, serviço que ficará a cargo do oficial do registro de pessoas jurídicas); — lei n. 1.186, de 13-10-1930 — (prorroga por um ano o prazo da lei n. 1.130, de 19-10-1929, art. 4.°); lei n. 1.194, de 15-10-1930 — (licença à professora Maria B. N. Cabral); — dec. n. 9.938, de 1-7-1931 — (c. um 3.° distrito de paz, traça-lhe os limites e dispõe sôbre a nomeação do serventuário); — dec. n. 9.940, de 26-5-1931 — (desdobra o ofício de distribuidor, contador e partidor); — dec. n. 10.337, de 13-5-1932 — (isenção de imposto de indústria e profissões a uma fábrica de móveis assépticos e aparelhos de esterilização); — dec. n. 10.354, de 27-5-1932 — (c escola); — dec. n. 10.361, de 30-5-1932 — (c. escola);—dec. n. 10.375, de 14-6-1932 — (denomina-se "Belo-Horizonte" o grupo escolar anexo à Escola Normal da Capital); — dec. n. 10.449, de 31-7-1932 — (c. escola); — dec. n. 10.463, de 17-8-1932 — (idem); — dec. n. 10.465, de 20-8-1932 — (concede isenção de impostos à Feira Industrial e Agrícola); — (vide "rodovias" — dec. n. 10.478, de 2-9-1932); — dec. n. 10.518, de 19-9-1932 — (prorroga por 20 dias o prazo do parágrafo único, art. 1.°, dec. n. 10.645, de 20-8-1932 —prazo de isenção de impostos); — dec. n. 10.525, de 24-9-1932 — (dá ao grupo escolar "Belo-Horizonte" o nome de "Alexandre Drummond"); — dec. n. 10.546, de 7-10-1932 — (c. escola); — dec. n. 10.579, de 26-11-1932 — (aprova crédito de 100:000$ — suplementar); — dec. número 10.640, de 27-12-1932 — (c. escola); — decreto n. 10.680, de 30-1934 — (transforma no grupo escolar "Bueno de Paiva", as classes femininas do grupo escolar "Assis das Chagas"); — decreto n. 10.681, de 30-1-1933 — (idem no grupo escolar "Sabino Barroso" as escolas noutrnas reunidas da rua Jacuí); — dec. n. 10.682, de 30-1-1933 — (transforma em grupo escolar as escolas reunidas de Venda Nova); — dec. n. 10.733, de 3-3-1933 — (modifica organização judiciária da comarca, criando cargos e distribuindo provi-

dencias correlatas); — decreto n. 10.779, de 3-3-1933 — (dá ao grupo de Venda Nova o nome de "Santos Dumont"); — decreto numero 10.828, de 6-5-1933 — (crédito de 42:677$700 — vencimento a funcionários de ordem judiciária); — decreto numero 10.886, de 31-5-1933 — (concede isenção de impostos á 2.ª Feira Industrial e Agricola); — decreto n. 10.888, de 2-6-1933 — (crêa escola); — decreto n. 10.015, de 22-7-1933 — (idem); — decreto n. 11.061, de 30-8-1933 — (crêa escola); — (vide "passes e transportes" — decreto n. 11.176, de 30-12-1933).

BENFICA — (vide "feiras de gado").

BERNARDO GUIMARÃES — lei n. 313, de 6-9-1901 — manda imprimir nas oficinas do "Minas-Gerais" o romance inédito "Maurício" ou "Os Paulistas em São João del-Rei", de); — lei n. 583, de 30-8-1912 — (manda imprimir a obra "A voz do Pagé); — (vide "João da Matta Machado" — lei n. 896, de 10-9-1925, art.1, n.3).

BIBLIOTECA DO ESTADO — lei n. 1.127, de 19-10-1929, art. 19 — (autoriza sua fundação, determinando acôrdo com a Prefeitura, quanto á Biblioteca Municipal); — dec. n. 9.492, de 13-3-1930 — (aprova o regulamento da Biblioteca e concede-lhe um auxílio de 30:000$000, anuais).

BICAS — dec. n. 278, de 5-12-1890 — (crêa o m. de E. Santo, compreendendo êste distrito);—dec. n. 2.536, de 24-5-1909 — (aprova estatutos da Cooperativa Agrícola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2, n. 2 — (crêa o município e dispõe sôbre suas divisas); — artigo 5, n. 25, — (crêa o distrito de Santa Helena e marca limites); — dec. n. 6.349, de 9-10-1923 — (marca o dia 1-1-1924 para instalação do município); —dec. n. 6.358, de 22-10-1923 — (marca o dia 25-11-1923 para eleição de vereadores); — lei n. 879, de 24-1-1925, artigo 2 n. 3 — (eleva a têrmo — Comarca de Mar de Espanha); — dec. n. 7.879, de 3-9-1927 — (marca o dia 15-11-1927 para instalação do Têrmo); dec. n. 8.251, de 18-2-1928 — (crêa escola); — dec. 8.277, de 25-2-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.767, de 17-9-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.916, de 15-12-1928 — (crêa escolas); — (vide "rodovias" — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 1, n. 11); — (vide "Juiz

de Fóra — lei n. 1.179, de 11-10-1930, artigo 9);— dec. n. 10.603, de 14-12-1932 — (aprova contas do Prefeito); — decreto n. 10.858 de 13-5-1933 — (autoriza crédito de 13:446$141 — obras publicas).

BILHETES DE ESTRADAS DE FERRO — dec. n. 966, de 30-9-1896 — (impõe penalidade ao viajante não portador de bilhete ou de bilhete perempto ou não carimbado); — (vide em "Isenção de impostos", a ementa ao art. 15, da lei n. 282, de 18-9-1899); — (vide "taxa adicional).

BILHETES DE LOTERIA — (vide "loterias"); — lei n. 282, de 18-9-1899, art. 8 — (sujeita-os, qualquer que seja a sua procedencia, ao selo de $300, sobre cada bilhete inteiro, de cada extração ou série, e 10 °|° sôbre o capital da extração de cada loteria);— lei n. 301, de 4-9-1900, art. 8 — (aqueles, cuja venda não é proibida no Estado, pagam, inteiros ou fracionados, o imposto de 300 réis).

BOA-ESPERANÇA — dec. n. 444, de 24-3-1891 — (orça a receita e fixa a despesa).

BOA-VISTA DO TREMEDAL — dec. n. 100, de 9-6-1890 — (crêa a cadeira de); — dec. n. 165, de 19-8-1890 — (crêa o distrito de S. João de Pernambuco); — decreto n. 166, de 19-8-1890 — (crêa o distrito de Brejo dos Martires); — dec. n. 167, de 19-8-1890 — (crêa o distrito de Bonito); — decreto n. 436, de 21-3-1891 — (aprova orçamento); — dec. n. 713, de 17-5-1894 — (crêa cadeira); — lei n. 201, de 18-9-1896, artigo 2.°, parágrafo 4.° — (converte escola); — lei n. 236, de 27-8-1898 — (concede licença de 1 ano ao juiz de direito); — dec. n. 1.218, de 16-11-1898 — (suspende o ensino de cadeiras na cidade, Santana, Mato-Verde, Bonito e Brejo dos Martires); — decreto n. 1.604, de 27-5-1903 — (converte em mista a cadeira do sexo feminino de Santa Rita); — dec. n. 1.605, de 27-5-1903 — (converte em cadeira do sexo feminino a mista de Mato-Verde); — dec. n. 1.606, de 27-5-1903 — (transfere a cadeira do sexo masculino de Santa Rita para Mato-Verde); — decreto n. 2.445, de 9-3-1909 — (converte em mista a cadeira de); — dec. n. 2.963, de 20-9-1910 — (suprime escola); — dec. n. 3.561, de 30-4-1912 — (transfere escola); — dec. n. 4.264, de 29-

9-1914 — (converte escola); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 12 — (transfere para Gameleira a séde do distrito de Brejo dos Martires).

BOCAIUVA — (vide Jequitaí); — decreto n. 90, de 4-6-1890 — (eleva Vila Nova de Jequitaí a cidade com a denominação de Bocaiuva); — decreto n. 133, de 4-7-1890 — (aprova o aditamento ás suas posturas); — dec. n. 213, de 20-10-1890 — (eleva os vencimentos do secretário e porteiro da intendência municipal); — dec. n. 346, de 22-1-1891 — (aprova o orçamento); — lei n. 199, de 18-9-1896 — (crêa uma escola noturna); — lei n. 201, de 18-9-1896, artigo 1.°, parágrafo 10 — — (crêa cadeira); — decreto n. 1.055, de 23-7-1897 — (transfere a cadeira de Sitio para Tatú); — dec. n. 1.218, de 16-11-1898 — (suspende o ensino de cadeiras na cidade, Terra Branca e Guaicuí); — (vide em "licenças", a lei n. 409, de 19-9-1905); — dec. n. 1.911, de 6-6-1906 — (designa o dia 7-9-1906 para instalação do distrito de Barreiros); — dec. n. 1.941 de 5-9-1906 — (c. cadeira em Barreiros); — decreto n. 2.412, de 2-2-1909 — (converte em mista cadeiras de Olhos Dágua): — dec. n. 2.669, de 26-10-1909 — (converte em mista a cadeira feminina de Bom Sucesso e Almas); — dec. n. 2.999, de 29-11-1910 — (transfere cadeira); — decreto n. 3.229, de 18-7-1911 — (crêa escola); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa escola); — decreto n. 3.597, de 4-6-1912 — (converte escola); — decreto n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escola); — dec. n. 4.340, de 16-3-1915 — (transfere escola); — dec. n. 5.080, de 27-8-1918 — (crêa grupo escolar de); — decreto n. 5.098, de 4-9-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.100, de 4-9-1918 — (converte escola); — dec. n. 5.478, de 21-12-1920 — (crêa escola); — dec. n. 5.532, de 21-1-1921 — (idem); — dec. n. 5.969, de 21-2-1922 — (idem): — dec. n. 6.033 de 17-3-1922 — (c. adi. esc.): — dec. n. 6.077, de 2-5-1922 — (idem); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 87 — (crêa o distrito de Taiobas e marca limites); — dec. n. 6.690, de 19-9-1924 — (marca os dias 26-10 e 23-11-1924 para eleição de vereador e instalação do distrito de Taiobeiras); — decreto n. 6.874, de 7-5-1925 — (suprime escola); — dec. n. 7.034, de 13-11-1925 — (marca o dia 1-1-1926 para instalação da comarca); — dec. n. 7.239, de 1-6-1926 — (transfere escola); — decreto n. 7.542, de

4-3-1927 — (considera urbana a escola mista de Pernambuco); — dec. n. 7.586, de 13-4-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.839, de 19-8-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.019, de 12-11-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.362, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.459, de 19-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.774, de 17-9-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.810, de 2-10-1928 — (crêa escola); — decreto n. 9.098, de 5-7-1929 — (marca o dia 18-8-1929 para eleição de um vereador); — dec. n. 9.359, de 6-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.433, de 18-2-1930 — (idem); — decreto n. 10.272, de 8-3-1932 — (autoriza desapropriação de terrenos, por 2:000$000 para cemitério); — dec. n. 10.331, de 3-5-1932 — (aprova atos do prefeito, fazendo por administração várias obras); — dec. n. 10.481, de 2-9-1932 — (dá o nome de "Cel. Fulgêncio" ao grupo escolar); — decreto n. 10.776 de 28-3-1933 — (autoriza construção do cemitério por administração); —decreto n. 10.941, de 1-7-1933 —(autoriza crédito de 7:412$128); — decreto n. 10.963, de 8-7-1933 — (aprova contas do ex-prefeito e do prefeito).

BOLSA OFICIAL DOS FUNDOS PÚBLICOS — lei n. 636, de 29-9-1914, art. 4 — (crêa a).

BOLSA DE FUNDOS PÚBLICOS E CAMARA SINDICAL DA CAPITAL DO ESTADO — decreto n. 7.110, de 5-2-1926 — (aprova o regulamento da); — dec. n. 7.424, de 16-12-1926 — (abre crédito de 5:000$000 para manutenção da); — lei n. 915, de 10-8-1926, artigo 13 — (aprova o decreto n. 7.110, de 5-2-1926); — decreto n. 9.811, de 31-12-1930 — (suprime a).

BOLSA DE MERCADORIAS — lei n. 915, de 10-8-1926, artigos 10 e seguintes — (crêa essa Bolsa, anexada á de Fundos Públicos e dispõe sôbre seus corretores e operações).

BOM-DESPACHO — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (crêa o municipio e eleva o distrito da séde a vila); — decreto n. 3.477, de 2-3-1912 — (marca dia eleições municipais); — dec. n. 3.700, de 10-9-1912 — (crêa grupo escolar); — decs. ns. 3.940 a 3.942, de 1-7-1913 —(transferem escolas); — dec. n. 3.950, de 8-7-1913 — (transfere escola); — dec. n. 3.987, de 23-8-1913 — (aprova estudos orçamento E. F. Paracatú); — decreto n.

4.241, de 1-9-1914 — (crêa adj. escolar); — decreto n. 4.361, de . .4-1915 — (converte escola de Dôce); — dec. n. 4.396, de 16-6-1915 — (suprime adj. esc.); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 1 — (crêa o têrmo de); — dec. n. 4.876, de 22-9-1917 — (designa o dia 1-1-1918 para instalação do têrmo); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 41); — (vide "força hidraulica" — decreto n. 5.021, de 6-7-1918); — dec. n. 5.123, de 26-11-1918 — (transfere escola); — decs. ns. 5.242 e 5.243, de 7-10-1919 — (idem); — dec. n. 5.560, de 5-2-1921 — (crêa núcleo colonial na fazenda da "Cachoeira do Picão", sob o nome de "David Campista"); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 3, n. 6 — (retifica limites); — art. 5, n. 61 — (crêa o distrito de Moema e marca limites); — dec. n. 5.652, de 24-5-1921 — crêa escolas); — decreto n. 6.412, de 30-11-1923 — (marca os dias 13-1-1924 e 17-2-1924 para eleição de vereador e instalação do distrito de Moema); — dec. n. 6.566, de 29-3-1924 — (crêa adj. esc.); — dec. n. 6.605, de 24-5-1924 — (transfere escola); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 3 — (transfere o têrmo para a comarca de Pitanguí); — decreto n. 6.853, de 17-4-1925 — (crêa cadeira); — (vide "fôrça hidraulica" — dec. n. 7.152, de 5-3-1926); — dec. n. 7.392, de 29-10-1926 — (crêa escola); — (vide "limites intermunicipais" — dec. n. 7.412, de 30-11-1926); — dec. n. 7.441, de 31-12-1926 — (crêa escola); — (vide "fôrça hidraulica" — decreto n. 7.681, de 3-6-1927); — dec. n. 7.745, de 8-7-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.254, de 18-2-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.428, de 29-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.780, de 17-9-1928 — (crêa escolas); — (vide "fôrça hidraulica" — decreto n. 8.994, de 28-2-1929); — lei n. 1.122, de 19-10-1929, art. 2.° — (estabelece as divisas entre Santo Antonio do Monte e); — dec. n. 9.368, de 8-2-1930 — (crêa escola); — decreto n. 11.038, de 16-8-1933 — (aprova contas do prefeito); — decreto n. 11.105, de 14-10-1933— (autoriza o prefeito a abrir crédito suplementar de 10:000$000 — matadouro municipal a seis Pontes); — dec. n. 11.107, de 14-10-1933); — (autoriza oprefeito o crédito de 2:340$ — para integralizar seus vencimentos).

BONFIM — dec. n. 66, de 12-5-1890 — (transfere várias fazendas de S. José de Paraopeba — Ouro-Preto para); — decreto n. 81, de 23-5-1890 — (transfere a fazenda "Pedra de Cevar" para Entre-Rios); — dec. n. 96, de 7-6-1890 — (transfere a fazenda da Gameleira para Curvêlo); — dec. n. 98, de 9-6-1890 — (estabelece as divisas dos distritos de Santa Luzia do Rio Manso e S. Sebastião do Itatiaia-assú); — decreto n. 104, de 11-6-1890 — (transfere a fazenda Providência do municipio de Ouro-Preto para êste); — dec. n. 114, de 20-6-1890 — (estabelece divisas das paróquias Itatiaiussú e Rio Manso); — dec. n. 151, de 21-7-1890 — (crêa o distrito de Macaúbas de Baixo); — dec. n. 175, de 25-8-1890 — (traça as divisas de Macaúbas); — decreto n. 234, de 18-11-1890 — (aprova o orçamento); — dec. n. 248, de 24-11-1890 — (transfere a fazenda Paivas, de S. Gonçalo da Ponte, para Entre-Rios); — decreto n. 279, de 6-12-1890 — (transfere a fazenda Ponte-Alta deste para o municipio de Entre-Rios); — dec. n. 321, de 10-1-1891 — (transfere a fazenda Manoel Martins para o municipio de Pará); — dec. n. 513, de 29-5-1891 — (determina a separação dos oficios do 1.° e 2.° tabeliães); — dec. n. 562, de 15-9-1891 — (autoriza um empréstimo de 50:000$000, juros de 6 °|°, para saneamento da cidade e construção do edificio da Intendência); — lei n. 106, de 24-7-1894 — (crêa escolas); — decreto n. 778, de 3-9-1894 — (crêa cadeiras); — dec. n. 1.176, de 29-8-1898 — (transfere cadeira de Caetano José para Marinhos); — dec. n. 1.177, de 29-8-1898 (crêa duas cadeiras); — dec. n. 1.218, de 16-11-1898 — (suspende o ensino de cadeiras em Bonfim, Piedade, Luz das Aguas Claras, Campo das Medeiras e Brumado); — decreto n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeiras); — (vide "Itaúna"); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 39 — (transfere fazenda dêste municipio para o de Oliveira); — dec. n. 1.847, de 3-10-1905 — (converte em masculina a cadeira feminina de N. S. da Boa Morte e a transfere para Brumado); — dec. n. 2.025, de 22-5-1907 — (converte em mista a escola masculina de Vargem-Alegre); — dec. n. 2.031, de 20-6-1907 — (converte em mista a cadeira masculina de N. S. da Boa Morte); — decreto n. 2.033, de 20-6-1907 — (converte em cadeira do sexo masculino a feminina de Vargem-Alegre); — dec. n. 2.037, de 20-6-1907 — (conv. em mis-

ta a cadeira masculina e a feminina de Santana do Paraopeba); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a cadeira de Piedade dos Gerais, Aguas-Claras e Rio Manso); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime cadeira de Brumado); — decreto n. 2.467, de 16-3-1909 — (suprime cadeiras masculinas de Piedade e Rio Manso); — lei n. 543, de 27-9-1910 — (distrito de Santa Cruz de Aguas-Claras passa a denominar-se Santa Cruz de D. Silverio); — dec. n. 2.926, de 23-8-1910 — (suprime cadeira); — dec. n. 3.211, de 4-7-1911 — (converte escola); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa escolas); — lei n. 622, de 18-9-1914, art. 1.º, lets. "c", "d" e "e" — (S. Gonçalo da Ponte passa a chamar-se Belo-Vale — Santo Antonio da Vargem a chamar-se Campo-Alegre — Brumado do Paraopeba — Conceição do Itaguá); — (vide "feiras de gado" — lei n. 630, de 25-9-1914); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 41 — (subvenção á Associação das Damas de Caridade); — dec. n. 4.386, de 18-5-1915 — (transfere escola); — decreto n. 4.425, de 3-8-1915 — (converte escola); — lei n. 651, de 4-9-1915 — (concede licença á prof. d. Maria R. Lourenço); — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 37 — (manda pagar a subvenção de 2:000$000 ao Apostolado da Oração — 1:000$ ao Asilo da Beneficência de Piedade dos Gerais e . . 1:000$ à Assistência dos Desvalidos de D. Silverio); — (vide "rodovias" — decreto n. 4.574, de 17-5-1916); — dec. n. 5.067, de 20-8-1918 — (c. grupo escolar; — — dec. n. 5.085, de 27-8-1918 — (transfere escola); — lei n. 725, de 30-9-1918 — (concede licença á professora d. Arlinda C. M. Campos); — dec. n. 5.345, de 22-5-1920 — (crêa escola); — dec. n. 5.415, de 19-10-1920 — (crêa e converte escola); — decreto n. 5.424, de 10-10-1920 — (crêa e converte escolas); — dec. n. 5.577, de 14-2-1921 — (crêa escola); — dec. n. 5.588, de 17-2-1921 — (idem); — dec. n. 5.718, de 5-8-1921 — (declara que a escola criada pelo decreto n. 5.588, de 1921, tem séde em Cachoeira dos Antunes); — dec. n. 5.730, de 12-8-1921 — (crêa escola); — decreto n. 5.736, de 12-8-1921 — (crêa escola); — dec. n. 5.830, de 24-1-1922 — (idem); — dec. n. 5.864, de 28-1-1922 — (idem); — dec. n. 6.899, de 14-2-1922 — (idem); — dec. n. 6.303, de 3-6-1923 — (transfere escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 7, n. 1 — (transfere a séde do distrito de Conceição do Itaguá para Brumadinho);

— dec. n. 6.596, de 8-5-1924 — (transfere escola); — dec. n. 7.009, de 13-10-1925 — (idem); — dec. n. 7.187, de 26-3-1926 — (suprime escolas); — decs. ns. 7.513 e 7.514, de 19-2-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 7.616, de 30-4-1027 — (crêa escola); — dec. n. 7.666, de 30-5-1927 — (converte e crêa escola); — dec. n. 7.809, de 2-8-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.859, de 27-8-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.926, de 22-9-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.362, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — decs. ns. 8.478 e 8.483, de 19-5-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.503, de 23-5-1928 — (crêa escolas); — decs. ns. 8.605 e 8.606, de 18-6 1928 — (crêam escolas); — dec. n. 8.761, de 17-9-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.765, de 17-9-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.908, de 15-12-1928 — (crêa escola); — dec. n. 1.035, de 20-9-1928, art. 3 — (transfere a séde do distrito de Porto-Alegre para Moeda, ficando o distrito com êste nome); — art. 10 — (localiza em Costas a séde do distrito de Santana do Paraopeba, passando essa povoação a ter êste nome); — (vide "rodavias" — decs. ns. 8.938, de 7-1— 9.010, de 11-3, e 9.061, de 7-5-1929); — decretos ns. 9.169 e 9.170, de 11-10-1929 — (marca os dias 17-11-1929 e 24-11-1929 para transferência, respectivamente, da séde dos distritos de Brumadinho e Santana do Paraopeba); — decreto n. 9.171, de 11-10-1929 — (marca o dia 10-11-1929 para transferência da séde do distrito de Moeda); — dec. n. 9.368, de 8-2-1930 — (crêa escola); — decs. ns. 9.388 e 9.389, de 11-2-1930 — (crêa grupo escolar de Belo-Vale e escola de Barra do Gentio); — lei n. 1.179, de 11-10-1930, art. 5 — (autoriza construção de uma estrada para automoveis ligando a séde dos distritos de Piedade dos Gerais, Rio Manso e Campo-Alegre); — dec. n. 10.289, de 22-3-1932 — (autoriza novação de contrato com a Sociedade Industrial Hulha Branca, — fornecimento de energia e luz elétrica, determinando que o prazo do contrato conte-se de 1921); — dec. n. 10.856 de 13-5-1933 — (aprova contas do prefeito.

BOM-SUCESSO — dec. n. 314, de 7-1-1891 — (crêa a c.); — dec. n. 409, de 7-3-1891 — (orçamento); — dec. n. 492. de 30-4-1891 — (autoriza um empréstimo de . . . 20:000$000, juros não excedentes de 7 °|°, para melhoramentos do municipio); — dec. n. 502, de 9-5-1891

— (autoriza desapropriação de terrenos e águas necessárias ao saneamento da cidade); — lei n. 106, de 24-7-1894, parágrafo 11 — (crêa escola); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1.°, parágrafo 24 — (crêa escola); — lei n. 201, de 18-9-1896 — (tr. cadeira); — decreto n. 978, de 7-11-1896 — (transfere cadeira de S. João Batista para Tombadouro); — dec. n. 1.087-A, de 28-12-1897 — (transfere a escola mista de Tombadouro para a estação de); — lei n. 259, de 10-8-1899 — (crêa cadeiras); — lei n. 262, de 18-8-1899 — (concede licença ao escrivão do judicial); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a cadeira de Santo Antonio do Amparo); — dec. n. 3.106, de 21-2-1911 — (crêa grupo escolar Santo Antonio do Amparo); — decreto n. 3.171, de 16-5-1911 — (idem); — dec. n. 3.280, de 22-8-1911 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa escola); — dec. n. 3.626, de 10-7-1912 — (toma conhecimento recurso eleitoral e chama exercicio Camara triênio findo); — decreto n. 3.833, de 6-3-1913 — (transfere escola); — dec. n. 3.897, de 29-4-1913 — (idem); — dec. n. 3.953, de 8-7-1913 — (converte escola); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escola); — dec. n. 4.097, de 15-1-1914 — (empréstimo á Camara); — dec. n. 4.569, de 16-5-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.830, de 24-7-1917 — (converte escola); — decreto n. 4.841, de 14-9-1917 — (crêa o grupo escolar); — dec. n. 4.874, de 19-9-1917 — (designa o dia 1-12-1917 para instalação da comarca); — dec. n. 4.883, de 9-10-1917 — (crêa grupo escolar S. Tiago); — dec. n. 5.426, de 19-10-1920 — (suprime escola); — dec. n. 5.494, de 28-12-1920 — (crêa escola); — dec. n. 5.610, de 8-3-1921 — (transfere escola); — dec. n. 5.613, de 15-3-1921 — (crêa escola, dependendo a instalação de doação do prédio ao Estado); — dec. n. 5.944, de 21-2-1922 — (crêa escola); — dec. n. 5.956, de 21-2-1922 — (crêa escola de Machados, dependendo de doação do prédio ao Estado); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 56 — (crêa o distrito de Macaia, e marca limites); — art. 6, n. 12 — (transfere o distrito de Ibituruna de S. João del-Rei para); — n. 19 — (transfere o distrito de S. João Batista para Oliveira); — art. 9 — (S. Gonçalo de Ibituruna passa a denominar-se Ibituruna);—(vide "Oliveira" — decreto n. 6.359, de 22-10-1923); — dec. n. 6.407, de 27-11-1923 — (marca o dia 30-12-1923 para

eleição de vereador pelo distrito de Ibituruna); — decreto n. 6.549, de 28-3-1924 — (marca os dias 4-5 e 1-6-1924 para eleição de vereador e instalação do distrito de Macaia); — dec. n. 6.816, de 10-3-1925 — (crêa escola); — dec. n. 6.890, de 15-5-1925 — (crêa escola); — dec. n. 7.475, de 1-2-1927 — (transfere escola); — decreto n. 7.485, de 7-2-1927 — (idem); — decs. ns. 7.500 e 7.501, de 14-2-1927 — (idem); — decs. ns. 7.910 e 7.911, de 12-9-1927 — (transfere escolas); — dec. n. 8.204, de 4-2-1928 — (reconhece o Colégio "Benjamin Guimarães" como escola normal do 1.° grau); — dec. n. 8.308, de 10-3-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.323, de 17-3-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.372, de 2-4-1928 — (suprime estagiária e crêa escola); — dec. n. 8.516, de 4-6-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.693, de 14-8-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.799, de 2-10-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.927, de 22-12-1928 — (crêa escola); — dec. n. 9.015, de 11-3-1929 — (crêa posto permanente de higiene municipal); — dec. n. 9.343, de 3-2-1930 — (crêa escola normal); — dec. n. 9.372, de 8-2-1930 — (crêa escola); — dec. n. 9.411, de 15-2-1930 — (idem); — dec. n. 9.552, de 5-5-1930 — (crêa escola); — dec. n. 10.001, de 28-7-1931 — (autoriza venda de um prédio municipal, em Ibituruna); — decreto n. 10.264, de 29-2-1932 — (autoriza crédito de 16:867$900 para regularizar a contabilidade municipal); — dec. n. 10.269, de 8-3-1932 — (autoriza abertura de dois créditos para regularizar a escritura municipal, quanto ao exercicio de 1931); — dec. n. 10.270, de 8-3-1932 — (autoriza auxilio de 3:000$000 — adaptação de um prédio para colégio); — dec. n. 10.342, de 17-5-1932 — (autoriza vários créditos); — dec. n. 10.352, de 25-5-1932 — (dá ã Escola Normal a denominação de "Benjamin Constant"); — decreto numero 10.757, de 28-3-1933 — (aprova contas do ex-Prefeito).

BONDES — lei n. 541, de 27-9-1910, art. 10 — (imposto a que ficam sujeitas as empresas de); — decreto n. 3.048, de 31-12-1910 — (aprova acôrdo municipios Campanha — S. Gonçalo Sapucaí, ligação linha bondes); — dec. n. 3.444, de 12-2-1912 — (permite construção linha entre Campanha e Três Corações); — decreto n. 3.815, de 8-2-1913 — (aprova estatutos — estudos linha Três Corações — Cambuquira); — dec. n. 4.422, de

28-7-1915 — (concede privilégio a Manoel C. Ribeiro para linha de bondes de Nepomuceno a Lavras).

BONIFICAÇÃO — lei n. 798, de 25-9-1920, art. 6 — (estabelece-a a favor dos funcionários que menciona e nos têrmos que precisa); — dec. n. 5.565, de 11-2-1921 — (autoriza o pagamento de bonificação sôbre vencimentos de funcionários do Estado); — lei n. 829, de 4-9-1922, art. 8 — (a bonificação do art. 6, da lei 798, não se aplica aos subsidios, representação e vencimentos do Presidente, Vice-Presidente, Secretários, Chefe de Policia e membros do Poder Legislativo); — lei n. 876, de 23-1-1925 — (autoriza o govêrno a conceder aos funcionários e empregados do Estado, a titulo de auxilio extraordinário, uma bonificação sôbre seus vencimentos); — lei n. 886, de 30-7-1925 — (prorroga até 31-12-1926 a bonificação da lei n. 876, de 1925); — dec. n. 6.783, de 28-1-1925 — (aprova instruções para pagamento de); — dec. n. 7.243, de 4-6-1926 — (abre crédito de 3.907:452$502 para pagamento de); — dec. n. 7.416, de 2-12-1926 — (abre crédito de . . 181:750$000 para pagamento da devida a funcionários da Sec. das Finanças); — (vide "vencimentos" — lei n. 914, de 9-8-1926, art. 2).

BORDA DA MATA — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2, n. 3 — (crêa o municipio e dispõe sôbre suas divisas); — decreto n. 6.673, de 6-9-1924 — (marca os dias 12-10 e 16-11-1924 para eleição de vereadores e instalação do distrito de); — dec. n. 6.749, de 19-12-1924 — (converte escola); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 5 — (pertence ao têrmo de Pouso-Alegre); — decreto n. 8.362, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 9.441, de 18-2-1930 — (crêa escola); — dec. n. 9.552, de 5-5-1930 — (crêa escola); — dec. n. 10.396, de 5-7-1932 — (autoriza o prefeito a pagar serviços referentes ao abastecimento dágua); — decreto n. 11.003, de 21-7-1933 — (aprova contas da Prefeitura); — decreto n. 11.004, de 21-7-1933 — (autoriza crédito suplementar de 15:382$522).

BORRACHA — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 7 — (imposto de exportação); — lei n. 613, de 18-9-1913, artigo 4 — (idem).

BOTELHOS — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (crêa o municipio e eleva a vila o distrito da séde); — dec. n.

3.302, de 5-9-1911 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.461, de 27-2-1912 — (marca eleições municipais); — dec. n. 3.581, de 22-5-1912 — (crêa coletoria de); — decretos ns. 3.729 e 3.731, de 15-10-1912 — (transferem escolas); — dec. n. 3.865, de 5-4-1913 — (concede privilégio estrada automoveis); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 2 — (crêa o têrmo de); — decreto n. 4.517, de 8-2-1916 — (conhece de um recurso eleitoral e chama a exercicio a Camara do triênio anterior); — (vide "rodovias" — dec. n. 4.531, de 23-2-1916); — dec. n. 4.876, de 22-9-1917 — (designa o dia 1-1-1918 para instalação do têrmo); — dec. n. 5.162, de 19-3-1919 — (toma conhecimento do recurso eleitoral interposto por José Angelo de Campos e chama a exercicio a Camara do triênio antecedente); — dec. n. 5.236, de 24-9-1919 — (transf. escola); — (vide "rodovias" — decreto n. 5.785, de 7-10-1921); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 4 — (S. José dos Botelhos passa a denominar-se Botelhos); — art. 5, n. 65 — crêa o distrito de Palmeiral e marca limites); — dec. n. 6.645, de 12-8-1924 — (marca os dias 14-9 e 19-10-1924 para eleição de vereador e instalação do distrito de Palmeiral); — dec. n. 6.699, de 7-10-1924 — (marca o dia 26-10-1924 para instalação do distrito de Palmeiral, revogando, em parte, o decreto n. 6.645, de 1924); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 6.722, de 2-11-1924); — dec. n. 6.854, de 17-4-1925 — (crêa cadeira); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 7.006, de 10-10-1925); — dec. n. 7.025, de 6-11-1925 — (crêa escola); — dec. n. 7.929, de 22-9-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.504, de 26-5-1928 — (abre crédito de . . . 200:000$000 — subvenção á Companhia Ferroviária de); — dec. n. 8.561, de 11-6-1928 — (c. escolas); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.073, de 28-9-1929, art. 8); — dec. n. 9.370, de 8-2-1930 — (c. escola); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 9.489, de 28-2-1930 — decreto n. 9.500, de 18-3-1930 — decreto n. 9.555, de 6-5-1930); — decreto n. 10.810, de 22-4-1933 — (aprova contas do prefeito); — decreto n. 10.933, de 1-7-1933 — (autoriza crédito suplementar).

BRASÍLIA — dec. n. 3.156, de 4-4-1911 — (converte cadeira); — dec. n. 3.227, de 18-7-1911 — (crêa cadeira); — dec. n. 3.280, de 22-8-1911 — (crêa adjs. escolares); — decreto n. 3.998, de 2-9-1913 — (marca dia

instalação distrito Bela-Vista); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escola); — dec. n. 4.123, de 10-2-1914 — (transfere escola); — dec. n. 4.136, de 3-3-1914 — (crêa adj. escolar); — (vide "Contendas") — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 11 — (crêa o têrmo); — dec. n. 4.678, de 28-11-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.701, de 23-1-1917 — (idem); — dec. n. 4.804, de 12-6-1917 — (idem); — dec. n. 4.836, de 14-8-1917 — (idem); — dec. n. 4.859, de 28-8-1917 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 4.876, de 22-9-1917 — (designa o dia 1-1-1918 para instalação do têrmo); — decreto n. 5.350, de 1-6-1920 — (transfere escola); — dec. n. 5.542, de 25-1-1921 — (crêa escolas de Gameleira, Varzea e Condado, cuja instalação depende da doação ao Estado dos prédios respectivos); — dec. n. 5.635, de 19-4-1921 — (crêa adj. esc.); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 4 — (Vila Brasilia passa a denominar-se Brasilia); — art. 5, n. 8 — (crêa o distrito de Assis Brasil e marca limites); — n. 40 — (crêa o distrito de Ibiracatú e marca limites); — n. 90 — (crêa o distrito de Ubaí, e marca limites); — dec. n. 6.361, de 23-10-1923 — (suprime adj.); — decreto n. 6.569, de 4-4-1924 — (marca os dias 11-5 e 15-6-1924 para eleição de vereador e instalação do distrito de Ubaí); — dec. n. 6.725, de 14-11-1924 — (marca os dias 21-12-1924 e 25-1-1925 para eleição de vereador e instalação do distrito de Ibiracatú); — decreto n. 6.968, de 4-9-1925 — (crêa escola); — lei n. 898, de 10-9-1925, art. 9 — (o distrito do n. VIII, do art. 5.°, da lei n. 843, de 1923, passa a denominar-se S. Lourenço de Brasilia, com os limites que menciona); — parágrafo único — (a séde do distrito passará a chamar-se S. Lourenço de Brasilia); — dec. n. 7.071, de 5-1-1926 — (declara sem efeito o decreto n. 6.361, de 1923); — dec. n. 7.190, de 27-3-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.267, de 22-6-1926 — (marca dia para eleição de um vereador pelo distrito de S. Lourenço e sua instalação); — dec. n. 7.280, de 13-7-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de S. Lourenço); — dec. n. 7.533, de 25-2-1927 — (crêa escola); — lei n. 955, de 4-9-1927 — (S. Lourenço passa a denominar-se "Fernão Dias"); — dec. n. 8.080, de 17-12-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.353, de 2-4-1928 — (crêa escola); — decreto

n. 8.423, de 29-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.477, de 19-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.495, de 23-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.572, de 15-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.598 e 8.606, de 18-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 9.040, de 20-4-1929 — (marca o dia 19-5-1929 para eleição de um vereador); — dec. n. 9.334, de 30-1-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 10.609, de 14-12-1932 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 10.617, de 14-12-1932 — (idem do ex-prefeito).

BRASÓPOLIS — (vide "Vila-Braz"); — dec. n. 6.375, de 30-10-1923 — (transfere escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 50 — (eleva a vila a cidade); — lei n. 1.879, de 24-1-1925, art. 6, n. 6 — (crêa a comarca); — dec. n. 6.947, de 18-8-1925 — (crêa escola); — decreto n. 7.035, de 13-11-1925 — (marca o dia 1-1-1925 para instalação da comarca); — dec. n. 7.142, de 26-2-1926 — (crêa escola); — lei n. 1.002, de 21-9-1927, art. 1, letra "b" — (autoriza o govêrno a conceder á Escola Doméstica o auxilio de 30:000$000 para um pavilhão); — dec. n. 8.070, de 13-12-1927 — (abre crédito de 30:000$000 para construção de um pavilhão da Escola Doméstica); — dec. n. 8.347, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.472, de 19-5-1928 — (crêa escola noturna); — dec. n. 8.974, de 19-2-1929 — (crêa posto de higiene municipal); — (vide "fumo"); — dec. n. 9.337, de 31-1-1930 — (crédito de 100:000$000 — Escola doméstica); — (vide "ensino secundário" — lei. n. 1.142, de 4-9-1930); — dec. n. 9.884, de 13-3-1931 — (considera de utilidade pública a Escola de Economia Doméstica "N. S. Aparecida"); — dec. n. 10.231, de 27-1-1932 — (autoriza crédito de 5:000$000 estrada ligando essa cidade e a de Itajubá á rodovia Rio-S. Paulo); — dec. n. 10.398, de 28-6-1932 — (autoriza a abertura de vários créditos); — dec. n. 10.767, de 28-3-1933 — (aprova contas do prefeito); — dec. n. 10.869 de 15-5-1933 — (c. esc.).

BREJO DAS ALMAS — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2, n. 4 — (crêa o municipio e dispõe sôbre suas divisas); — dec. n. 6.633, de 7-7-1924 — (marca os dias 10-8- e 7-9-1924 para eleição de vereadores e instalação do municipio); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 5 — (pertence ao têrmo de Montes-Claros); — dec. n. 7.185, de 26-3-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.837, de 19-

8-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.264, de 18-2-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.531, de 4-6-1928 — crêa escolas); — dec. n. 9.043, de 20-4-1929 — (transforma em grupo escolar as escolas reunidas); — lei n. 1.101, de 18-10-1929 — (autoriza a instalação de um posto metereológico); — dec. n. 9.403, de 13-2-1930 — (crêa escola); — decreto n. 10.047, de 2-9-1931, n. 3 — (autoriza créditos de 2:400$ e 3:000$ — professorado municipal e advogado da Prefeitura); — dec. n. 10.615, de 14-12-1932 — (aprova contas do Prefeito).

BRIGADA POLICIAL — (vide Policia do Estado de Minas); — lei n. 112, de 23-7-1894, artigos 1 e seguintes — a Brigada Policial de Minas tem por fim manter as instituições republicanas, a ordem e a segurança pública. — Os artigos seguintes tratam da sua distribuição em circunscrições e comando, etc.); — dec. n. 767, de 17-8-1894 — (promulga o regulamento para a); — (vide "engajamento"); — lei n. 147, de 23-7-1895, art. 6 — (autoriza o dispêndio até de 100$000 para compra de animais para o Esquadrão de Cavalaria e armamento para a Brigada); — dec. n. 886, de 19-12-1895 — (transfere a séde do 3.º Batalhão, provisoriamente, de Juiz de Fora para Barbacena); — (vide, em "créditos suplementares", a ementa ao decreto n. 887, de 21-12-1895); — lei n. 169, de 2-5-1896 — (organiza a fôrça do Estado para o exercicio de 1897); — lei n. 171, de 3-9-1896 — (dispõe sôbre a nomeação dos comandantes Estado-Maior, Estado-Menor, vencimentos, esquadrão de cavalaria, aumenta o número de capitões, tenentes e alferes, e declara compôr-se de 5 batalhões e um esquadrão o quadro da fôrça pública do Estado); — dec. n. 921, de 28-3-1890 — (aprova o uniforme de gala para os oficiais); — decreto n. 988, de 10-12-1896 — (idem para os oficiais honorários e reformados); — dec. n. 1.000, de 16-1-1897 — (altera uniforme para os oficiais); — dec. n. 1.079, de 30-10-1897 — (idem para oficiais e praças); — dec. n. 1.224, de 30-11-1898 — (altera o decreto anterior); — dec. n. 1.257, de 16-2-1899 — (dispensa diversas bandas de música da); — dec. n. 1.338, de 30-11-1899 — (altera o artigo 44, do decreto n. 767, de 17-8-1894); — dec. n. 1.352, de 27-1-1900 — (regulamento da); — dec. n. 1.356, de 25-1-1900 — (reorganiza a); — decreto n. 1.442, de

7-1-1901 — (organiza, no 1.º Batalhão, a 5.ª e 6.ª Companhias, e no 3.º, a 4.ª); — dec. n. 1.468, de 3-7-1901 — (modifica os uniformes dos oficiais efetivos e reformados e praças); — dec. n. 1.520, de 14-5-1902 — (substitue a tabela n. 3, de distribuição de fardamento, anéxa ao decreto n. 1.352, de 1900); — lei n. 357, de 22-9-1902, art. 3 — (autoriza a sua reorganização); — artigo 4 — (dispõe sôbre a nomeação do comandante); — art. 5 — (dispõe sôbre engajamentos); — decreto n. 1.553, de 26-11-1902 — (adota novo emblema para os quépis dos oficiais da); — lei n. 360, de 27-8-1903, artigos 2 e seguintes — (dispõe sôbre engajamentos — crêa o lugar de diretor da música — dispõe sôbre as atribuições do comandante); — dec. n. 1.573, de 24-1-1903 — (regulamento reorganizando a); — decreto n. 1.574, de 24-1-1903 — (reorganiza o esquadrão de cavalaria); — dec. n. 1.631, de 26-8-1903 — (transfere de Uberaba para a Capital a séde do 2.º Batalhão); — lei n. 422, de 29-9-1905, art. 21, letra "c" — (abre crédito de 100:000$ para a); — lei n. 435, de 24-9-1906 — (concede licença, com todos os vencimentos, ao tenente Maurilio Arthur Guimarães); — lei n. 445, de 3-10-1906, artigos 4 e seguintes — (determina que o comando cabe a um coronel nomeado pelo Presidente, com um secretário, também pelo Presidente nomeado, confere posto ao paisano que dirigir bandas, autoriza a reorganização da Brigada e do serviço policial, dispõe sôbre preenchimento de postos, determina que os comandantes dos destacamentos não permanecerão por mais de 6 meses nos municipios e autoriza a abertura de crédito para o sserviços da Fôrça); — dec. n. 1.887, de 24-3-1906 — (restabelece o uso da banda); — lei n. 453, de 31-8-1907, art. 2 — (separa as funções de Chefe de Policia, das de Comandante Geral da Brigada, que serão exercidas por pessôa idônea — dispõe sôbre o Estado-Maior do comandante); — art. 7 — (dispõe sôbre a graduação do oficial que atingir o n. 1 de seu posto sem nota desabonadora); — (vide "etapas"); — lei n. 473, de 5-8-1908 — (crêa o cargo de auditor); — lei n. 473, de 5-8-1908, art. 2 — (declara em vigor os artigos 4, 5 e 6, da lei n. 445, de 1906, e 4, 7 e 8, da lei n. 453, de 1907); — decreto n. 2.185, de 29-1-1908 — (abre crédito de 17:693$836 — "fardamento"); — dec. n. 2.484, de 24-3-1909 — (altera uniforme de oficiais e praças); — decreto n.

2.489, de 30-3-1909 — (aprova tab. de continências); — dec. n. 2.656, de 14-10-1909 — (regulamento reorganizando a); — dec. n. 2.657, de 14-10-1909 — (aprova os formulários para os processos do conselho de disciplina, investigação e julgamento da); — dec. n. 2.658, de 15-10-1909 — (designa Uberaba para séde do 4.° Batalhão); — decreto n. 2.671, de 3-11-1909 — (manda que os quépis dos cirurgiões e do auditor tenham, em vez de duas carabinas cruzadas, os mesmos distintivos das mangas dos respectivos dolmans); — lei n. 548, de 27-9-1910, artigos 1 e seguintes, e 8 e seguinte —— (determina o efetivo da fôrça, verba para manutenção, quando aquêle pode ser elevado, autorizando abertura de crédito extraordinário; crêa lugar de dentista e autoriza a revisão do regulamento); — decreto n. 2.856, de 6-7-1910 — (regulamento de reformas); — lei n. 555, de 30-8-1911 — (autoriza reforma nos postos em que estiverem graduados os oficiais); — dec. n. 3.177, de 26-5-1911 — (abre crédito extraordinário rúbricas — "Pessoal da Brigada" e "Etapas"); — decreto n. 3.218, de 18-7-1911 — (transfere para Juiz de Fora a séde do 2.° Batalhão); — (vide "uniformes" — "Fôrça Pública" — "promoções"); — decreto n. 4.657, de 4-10-1916 — (reduz o Corpo de Cavalaria a um Esquadrão, subordinado á composição do quadro anéxo e dispõe sôbre os oficiais e praças que não forem aproveitados); — dec. n. 4.658, de 4-10-1916 — (altera uniformes); — dec. n. 4.860, de 31-8-1917 — (idem); — lei n. 719, de 26-9-1918 — (concede licença ao dr. Francisco M. de Lacerda).

BRILHANTES — lei n. 596, de 19-9-1912. art. 9 — (taxa de exportação do bruto); — lei n. 613, de 18-9-1913, art. 6 — (idem); — (vide "mineração" — "terrenos diamantinos").

BURGOS AGRÍCOLAS — decreto n. 179, de 30-8-1890 — (regula a concessão de); — dec. n. 666, de 14-12-1893 — (declara caduco o contrato celebrado com José de Souza Pereira); — dec. n. 667, de 18-12-1893 — (idem com João Leoncio da Costa); — dec. n. 668, de 18-12-1893 — (idem com a Estrada de Ferro Muzambinho).

C

CABO-VERDE — dec. n. 232, de 13-11-1890 — (anexa o termo á comarca de Muzambinho); — dec. 237, de 18-11 1890 — (suprime o distrito de Monte-Belo); — dec. n. 428, de 16-3-1891 — (aprova o orçamento); — dec. n. 469, de 13-4-1891 — (autoriza a Intendência a cobrar vários impostos); — lei n. 115, de 25-7-1894 art. 1, § 30 — (crêa escola); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeira); — (vide S. Carlos de Jacuí); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 27 — (estabelece as divisas entre êste e o município de Passos); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a cadeira de Monte-Belo); — dec. n. 2.328, de 22-12-1908 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime escola de Monte-Belo — suprime escolas isoladas em Botelhos); — dec. 2.930, de 30-8-1910 — (restabelece cadeira); — lei n. 554, de 29-8-1911, art. 1, n. 7 — (concede licença á professora de Monte-Belo); — dec. n. 3.315, de 12-9-1911 — (crêa grupo escolar); — dec. 3.387, de 26-12-1911 — (crêa adjs. escolares); — dec. n. 3.532, de 16-4-1912 — (suprime escolas); — lei n. 635, de 29-9-1914 — (concede lic. ao escrivão da coletoria); — dec. n. 4.312, de 2-2-1915 — (transfere escola); — (vide rodovias" — dec. n. 4.531, de 23-2-1916); — decreto n. 4.689 de 26-12-1916 — (marca o dia 1-1-1917 para instalação do distrito de Barra); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 27); — lei n. 719, de 26-9-1918 — (concede licença ao coletor); —(vide "rodovias" — dec. n. 5.785, de 7-10-1921); —dec. n. 5.797, de 8-11-1921 — (c. adj. escolar);— dec. n. 5.982, de 21-2-1922 — (c. cadeira); — dec. 5.988, de 21-2-1922 — (c. adj. escolar); — dec. 5.998 de 3-3-1922 — (c. escolas.); — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 9 — (Conceição da Boa-Vista passa a denominar-se Divisa-Nova); — dec. n. 6.674, de 29-9-924 — (marca o dia 12-10-1924 para eleição de um vereador

especial e outro geral); — dec. n. 7.034, de 13-11-1925 — (marca o dia 1-1-1926 para instalação da comarca); — dec. n. 7.191, de 27-3-1926 — (c. escola); —dec. n. 8.735, de 30-8-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.752, de 12-9-1928 — (c. escolas); — dec n. 9.084, de 14-6-1929 — (marca o dia 21-7-1929 para eleição de juizes de paz da sede e dos distritos de Barra e Divisa-Nova); — dec. n. 9.334, de 30-1-1930 — (c. escolas); — dec. n. 9.528, de 11-4-1930 — (marca o dia 11-5-1930 eleição quatro vereadores); — dec. n. 9.539, de 25-4-1930 — (declara sem efeito o dec. n. 9.528, de 11-4-1930 e marca o dia 11-5-1930 para eleição de vereador); — lei n. 1.187, de 14-10-1930, artigo 1, n. 1 — (subvenção á S. A de Estradas de Rodagem para a de Cabo-Verde — Muzambinho, até 204:000$000); — dec. n. 11.033, de 16-8-1933 — aprova contas da Prefeitura); — dec. n. 11.034, de 16-8-1933 — (autoriza crédito adicional de 499$268).

CACHOEIRA DO CAMPO — lei n. 43, de 22-5-1893 — (autoriza a entrega aos salesianos do próprio ali existente bem como 30:000$000 para sua reedificação, mediante as condições, que estabelece); — dec. n. 744, de 23-7-1894 — (declara caduco o contrato celebrado com Tristão Per[a]. da Fonseca, a 30-10-1890); — (vide "Ouro-Preto").

CACHOEIRAS — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 2, n. 5 — (crêa o municipio e dispõe sôbre suas divisas); — art. 5, n. 77, — (c. o distrito de S. Antônio de Itaim e marca limites); — dec. n. 6.550, de 28-3-1924— (marca os dias 4-5 e 1-6-1924 para eleição de vereadores e instalação do município de); — dec. n. 6.728, de 18-11-1924 — (marca os dias 21-12-1924 e 18-1-1925 para eleição de vereadores e instalação do distrito de S. Antônio de Itaim); — lei n. 879, de 24-1-1925, artigo 5 — (pertence ao têrmo de Paraisópolis); — dec. n. 6.996, de 25-9-1925 — (c. escola); — dec. n. 7.079, de 15-1-1926 — (c. escola); —dec. n. 7.954, de 29-9-1927 — (c. escolas); — dec. n. 8.597 de 18-6-1926 — (c. escolas); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.055, de 28-9-1928); — dec. n. 10.605, de 14-12-1932 — (aprova contas do Prefeito).

CADEIAS — lei n. 63, de 22-7-1893 — (crêa os lugares de médico e professor de instrução primária da cadeia da Capital, determina-lhes atribuïções e vencimentos, e

assegura aos carcereiros vencimento e salários, estabelecidos no regimento de custas); — (vide em "Ouro-Preto", a ementa ao dec. n. 724, de 1894); — dec. n. 731, de 3-7-1894 — (dá regimento ás cadeias); — lei n. 147, de 23-7-1895, art. 6 — (abre o crédito de 50 contos de réis para construção e concerto de); — dec. n. 962 de 31-8-1896 — (abre o crédito de 500:000$000 para construção e concerto de); — dec. n. 4.991, de 14-5-1918 — (dá regimento ás); — (vide Casa de Correção").

CADEIAS—HOSPITAIS — lei n. 852, de 18-9-1923, art. 3 — (autoriza a sua construção).

CADERNOS DE TALÕES — dec. n. 4.397, de 16-6-1915 — (aprova instruções para o serviço de expedição de).

CADUCIDADE DE CONTRATO E CONCESSÕES — (vide "fábricas" — "vinho"" — vide municípios a que oassunto se refere); — dec. n. 710, de 17-8-1894 — (declara caduco o contrato celebrado com Manoel de Jesus Valdetaro e outro, para fundação de uzinas de trigo no Estado); — dec. n. 771, de 17-8-1894 — (idem com Agostinho José Cabral e outro para uma grande fábrica de produtos de carne de porco e laticínios);— (vide "privilégios"); — dec. n. 872, de 15-10-1895 — (declara caduco o contrato lavrado com Paulo Michéa a 22-1-1894); — (vide em "estradas de ferro", a ementa ao art. 9, § 3.º da lei n. 323, de 25-9-1901).

CADUCIDADE — (vide estradas de ferro); — dec. n. 4.034 de 25-10-1923 — (declara caduco o contrato William John Lake Lake, introdução carneiros).

CAETE' — dec. n. 113, de 20-6-1890 — (crêa em Viuva o distrito de p. da União); — dec. n. 256, de 28-11-1890 — (autoriza a desapropriação de um prédio que se destina a hospital, afim de adaptá-lo a casa da intendência, juri e escolas primárias); — dec. n. 295, de 22-12-1890 — (aprova alterações na tabela de impostos); — lei n. 54, de 17-7-1893 — (autoriza o Govêrno a conceder, anualmente, o auxílio de 2:000$000 ao Asilo São Luiz); — lei n. 96 C, de 21-7-1894 — (eleva a 5:000$000 o auxílio ao Asilo S. Luiz); — lei n. 106, de 24-7-1894, art. 1, § 28; — art. 2, § 2.º (transferem escola); — lei n. 163, de 25-8-1898 —(concede licença ao juiz de direito); — lei n. 201, de 18-

9-1896 — (transfere cadeira); — dec. n. 979, de 9-11 -1896 — (transfere cad. de Furnas para Rosário); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeiras); dec. n. 1.298, de 1-7-1899 — (conv. em mista a cad. de Antônio dos Santos); — dec. n. 1.307, de 22-7-1899 — (transfere a cadeira de C. de Cima para Retiro do Mato); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 29 — (traça as divisas entre êste e o município de Santa Luzia); — (vide "subvenções", lei n. 393, de 19-9-1904, art. 24); — dec. n. 1735, de 16-8-1904 — (conv em cadeira do sexo masculino a mista da Penha e a transfere para a cidade); — dec. n. 2.057, de 27-7-1907 — (conv. em mista a cadeira feminina de Cuiabá); — dec. n. 2.071, de 21-8-1907 — (converte em mista a cadeira feminina de N. S. de Oliveira); — dec. n. 2.116, de 23-10-1907 — (restabelece a cadeira masculina de Rosário); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a cad. de Roças-Novas); dec. n. 2.272, de 31-8-1908 — (c. grupo escolar); — dec. n. 2.334, de 29-12-1908 — (suprime cadeiras isoladas); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime cad. de Cuiabá); — dec. n. 2.590, de 29-7-1909 — (c. cadeira mista no Asilo de São-Luiz, em Piedade); dec. n. 2.820, de 10-5-1910 — (abre crédito compra terreno onde repousam restos mortais dr. João Pinheiro); — dec. n. 3.002, de 2-12-1910 — (crêa cadeira); — dec. n. 3.007, de 6-12-1910 — (crêa cadeira); — dec. n. 3.354, de 26-10-1911 — (empréstimo municipal); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa escola); — dec. n. 3.522, de 12-4-1912 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.770, de 10-12-1912 — (converte escola); — dec. n. 3.785, de 31-12-1912 — (transfere escola); — dec. n. 3.817, de 11-2-1913 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.925, de 10-6-1913 — (transfere escola); — dec. n. 4.043, de 11-11-1913 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 4.263, de 29-9-1914 — (transfere escola); — dec. n. 4.848, de 21-8-1917 — (transfere adj. escolar); — dec. n. 5.253, de 28-10-1919 — (transfere escola); — dec. n. 5.347, de 22-5-1920 — (idem); — dec. n. 5.412, de 19-10-1920 — (crêa escola); — dec. n. 5.679, de 14-6-1920 — (idem); — dec. n. 6.044, de 21-3-1922 — (idem); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 4 — (c. o d. de Antônio dos Santos e traça divisas); — art. 6, n. 9 (transfere o distrito de Cuiabá para Sabará); — dec. n. 6.377, de 6-11-1923 — (marca os dias 16-12-1923 e 13-1-1924 para eleição

de vereador do distrito Antônio dos Santos e sua instalação); — (vide "rodovias" — dec. n. 6.405, de 24-11-1923); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 6.576, de 5-4-1924); — dec. n. 6.593 — (transfere escola); — dec. n. 7.224, de 9-7-1926 — (c. escolas); — dec. n. 8.183, de 28-1-1928 — (crêa escola); — dec. 8.488, de 23-5-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.502, de 23-5-1928 — (crêa escola); — (vide "Sociedade Anônima Minas de Manganez e E. F. União"); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 9.100, de 8-7-1929); — dec. n. 9.206, de 8-11-1929 — (concede á Cam. subvenção para uma estrada de automóveis ligando a sede ás divisas de Santa-Bárbara, passando por Morro-Vermelho); — dec. n. 9.215, de 15-11-1929 — (idem, idem para uma da sede do município a Taquarassú); — dec. n. 9.407, de 14-2-1930 — (c. escolas); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 9.514, de 20-3-1930).

CAFÉ — (vide em "imposto de exportação", a ementa ao dec. n. 790, de 6-11-1894); — (vide "convênios interestaduais". Ementa á lei n. 147, de 23-7-1895, artigo 7); (vide, em "impostos de exportação", a ementa ao art. 8, da lei n. 147, de 23-7-1895); — (vide em "imposto de exportação", a ementa ao dec. n. 842, de 25-7-1895); — (vide, em "imposto de exportação", a ementa ao dec. n. 857, de 14-9-1895); — (vide, em "convenios interestaduais", a ementa ao dec. n. 912, de 11-3-1896); — (vide, em "vigias fiscais," a ementa ao dec. n. 918, de 23-3-1896); — lei n. 227, de 27-9-1897, art. 15 — (autoriza o govêrno a regular a arrecadação do imposto podendo acordar com os Estados interessados); — (vide, em convênios estaduais", a ementa ao dec. n. 1.153, de 13-7-1898); — (vide, em "imposto de exportação", a ementa ao dec. n. 1.163, de 16-8-1898); — (vide em, "imposto de exportação", a ementa á lei n. 282, de 18-9-1899, art. 11); — (vide em "imposto de exportação", a ementa á lei n. 323, de 25-9-1901, art. 10); — (vide, em "imposto de exportação a ementa ao dec. n. 1.458, de 26-4-1901); — lei n. 324, de 26-6-1902 — (isenta de impostos as sociedades que se fundarem no Estado para promover a venda de café no estrangeiro); — lei n. 325, de 26-6-1902 — (autoriza o Govêrno a concorrer para organização do serviço de estatística do café e exposição dêsse produto, no estrangeiro, de acôrdo com ou-

tros Estados produtores); — lei n. 333, de 26-8-1902 — (autoriza o Govêrno a acordar com a União e Estados produtores do café a propaganda dêsse produto no estrangeiro, isentando de impostos o café destinado á propaganda); — art. 2 — (autoriza a concessão de favores a particulares que se incumbam dessa propaganda, isentando o café a isso destinado, em quantidade razoável, de impostos, que diminuirão quando se tratar de café exportado para ser vendido no estrangeiro); — lei n. 356, de 20-9-1902, art. 7, § único —(estabelece a taxa de estatística nas condições que determina); — lei n. 374, de 19-9-1903, art. 16 — (dispositivo idêntico ao da lei 333, de 26-8-1902, podendo o govêrno para a propaganda ali referida elevar a taxa de exportação de café de tipo inferior, tributar especialmente as terras em que haja novas culturas dêsse produto, cobrança do imposto de exportação no ato do embarque e favorecimento da exportação em sacos de algodão nacional, estabelecida a taxa de estatística, pela forma que determina); — lei n.329, de 19-9-1904, art. 6 — (reduz a 8 1|2 °|° o imposto sôbre a exportação do); — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 9 — (crêa a taxa de $200 por saca de 60 quilos de café exportado pelos portos do Rio de Janeiro e Santos, sendo fixa ou proporcional conforme seja igual ou superior a 10$000 por arrôba, ou de valor inferior); — lei n. 395, de 23-12-1904, art. 8 — (revoga os arts. 6 e 9 da l. n. 393, de 19-9-1904); — lei n. 400, de 13-9-1904, art. 10 — (autoriza acôrdo com a União e Estados para a valorização dêsse produto, podendo elevar o imposto de exportação e tributar, de forma especial, terrenos em que haja novas culturas); — (vide "convênios" — lei 424, de 16-8-1906); — (vide "imp. de exportação" — dec. n. 1.963 de 24-12-1906); — (vide" cooperatívas agrícolas" — lei n. 454, de 6-9-1907, art. 4 e ss., e art. 7); — lei n. 454, de 6-9-1907, art. 8 — (autoriza providências para regularização do comercio do café e sua propaganda no exterior, podendo o Govêrno acordar com a União e os Estados a cobrança do imposto de exportação no ato da saída ou como for mais conveniente); — lei n. 486, de 12-9-1908, art. 13 — (vide a ementa em "imposto de exportação"); — (vide "convênios interestaduais" — dec. n. 2.631, de 9-9-1909); — lei n. 533 de 24-9-1910, art. 4 — (autoriza modificar sistema arre-

cadação imposto exportação, que passará ser cobrado mesma ocasião que a sobretaxa); — lei n. 570, de 9-9-1911, art. 4 — (idem); — dec. n. 3.646, de 25-7 1912 — (aprova acôrdo Minas — S. Paulo sôbre impostos do café); — dec. n. 3.682, de 24-8-1912 — (aporva instruções para execução acôrdo referido dec. anterior); — lei n. 596, de 19-9-1912, artigo 10 — (mantém disposio artigo 4, lei n. 570 citada); — lei n. 613, de 18-9-1913, arts, 27 e 31 — (isenta imposto amostras de café até 5 quilos, divididos em 10 pacotes — estabelece forma calcular taxa 8 1|2 °|° sôbre café exportado Rio); — lei n. 616, de 18-9-1913, art. 2 — (mantém o disposto na lei 570, supra citada); — dec. n. 4.244, de 2-9-1914 — (aprova acôrdo Minas—S. Paulo cobrança impostos cafés paulistas entrados Minas); — dec. n. 4.685, de 15-12-1916 — (modifica o dec. n. 1.963, de 24-12-1906, na parte referente á cobrança da sobretaxa); — lei n. 682, de 16-9-1916, artigo 3 — (reduz a 8 °|° a taxa de exportação do); — art. 42 — (arbitra a gratificação devida aos vigias fiscais e auxiliares por saca de café exportado); — lei n. 705, de 17-9-1917, art. 2 — (é de 8 °|° a taxa do imposto sôbre exportação do); — lei n. 706, de 17-9-1917 — (dá aplicação a 5 °|° da taxa de 3 francos ouro); — (vide "Sociedade Promotora da Defesa do Café); — (vide "acôrdos interestaduais" — dec. n 5.186, de 3-6-1919); — (vide "acordos inter-estaduais" — dec. n. 6.271, de 22-3-1923); — lei n. 887, de 19-8-1925 — (crêa o imposto adicional de 1$000 ouro sôbre saca de café exportado, aplica o produto na defesa do preço dêsse produto, limita a sua arrecadação a 100:000.000$000, dispõe sôbre a defesa dêsse produto a instituição do fundo que é destinado a essa defesa, autorização ao govêrno para antecipar a integralização dêsse fundo, podendo organizar êsse serviço ou contratál-o com um Banco, acordar com outros Estados sôbre transporte do café, o mesmo fazendo com as vias férreas e abrindo créditos. O imposto começará a ser cobrado a 1-9-1925); — (vide "Inspetoria da Exportação do Café"); — dec. n. 7.049, de 3-12-1925 — (aprova o convênio com o Estado de S. Paulo para defesa do); — dec. n. 7.241, de 4-6-1926 — (abre crédito de 5.967:346$907 para constituição do fundo especial destinado á defesa do); — (vide "serviço de exportação e defesa do café"); — lei n. 966,

tros Estados produtores); — lei n. 333, de 26-8-1902 — (autoriza o Govêrno a acordar com a União e Estados produtores do café a propaganda dêsse produto no estrangeiro, isentando de impostos o café destinado á propaganda); — art. 2 — (autoriza a concessão de favores a particulares que se incumbam dessa propaganda, isentando o café a isso destinado, em quantidade razoável, de impostos, que diminuirão quando se tratar de café exportado para ser vendido no estrangeiro); — lei n. 356, de 20-9-1902, art. 7, § único —(estabelece a taxa de estatística nas condições que determina); — lei n. 374, de 19-9-1903, art. 16 — (dispositivo idêntico ao da lei 333, de 26-8-1902, podendo o govêrno para a propaganda ali referida elevar a taxa de exportação de café de tipo inferior, tributar especialmente as terras em que haja novas culturas dêsse produto, cobrança do imposto de exportação no ato do embarque e favorecimento da exportação em sacos de algodão nacional, estabelecida a taxa de estatística, pela forma que determina); — lei n.329, de 19-9-1904, art. 6 — (reduz a 8 1|2 °|° o imposto sôbre a exportação do); — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 9 — (crêa a taxa de $200 por saca de 60 quilos de café exportado pelos portos do Rio de Janeiro e Santos, sendo fixa ou proporcional conforme seja igual ou superior a 10$000 por arrôba, ou de valor inferior); — lei n. 395, de 23-12-1904, art. 8 — (revoga os arts. 6 e 9 da l. n. 393, de 19-9-1904); — lei n. 400, de 13-9-1904, art. 10 — (autoriza acôrdo com a União e Estados para a valorização dêsse produto, podendo elevar o imposto de exportação e tributar, de forma especial, terrenos em que haja novas culturas); — (vide "convênios" — lei 424, de 16-8-1906); — (vide "imp. de exportação" — dec. n. 1.963 de 24-12-1906); — (vide" cooperatívas agrícolas" — lei n. 454, de 6-9-1907, art. 4 e ss., e art. 7); — lei n. 454, de 6-9-1907, art. 8 — (autoriza providências para regularização do comercio do café e sua propaganda no exterior, podendo o Govêrno acordar com a União e os Estados a cobrança do imposto de exportação no ato da saída ou como for mais conveniente); — lei n. 486, de 12-9-1908, art. 13 — (vide a ementa em "imposto de exportação"); — (vide "convênios interestaduais" — dec. n. 2.631, de 9-9-1909); — lei n. 533 de 24-9-1910, art. 4 — (autoriza modificar sistema arre-



cadação imposto exportação, que passará ser cobrado mesma ocasião que a sobretaxa); — lei n. 570, de 9-9-1911, art. 4 — (idem); — dec. n. 3.646, de 25-7 1912 — (aprova acôrdo Minas — S. Paulo sôbre impostos do café); — dec. n. 3.682, de 24-8-1912 — (aporva instruções para execução acôrdo referido dec. anterior); — lei n. 596, de 19-9-1912, artigo 10 — (mantém disposto artigo 4, lei n. 570 citada); — lei n. 613, de 18-9-1913, arts. 27 e 31 — (isenta imposto amostras de café até 5 quilos, divididos em 10 pacotes — estabelece forma calcular taxa 8 1|2 °|° sôbre café exportado Rio); — lei n. 616, de 18-9-1913, art. 2 — (mantém o disposto na lei 570, supra citada); — dec. n. 4.244, de 2-9-1914 — (aprova acôrdo Minas— S. Paulo cobrança impostos cafés paulistas entrados Minas); — dec. n. 4.685, de 15-12-1916 — (modifica o dec. n. 1.963, de 24-12-1906, na parte referente á cobrança da sobretaxa); — lei n. 682, de 16-9-1916, artigo 3 — (reduz a 8 °|° a taxa de exportação do); — art. 42 — (arbitra a gratificação devida aos vigias fiscais e auxiliares por saca de café exportado); — lei n. 705, de 17-9-1917, art. 2 — (é de 8 °|° a taxa do imposto sôbre exportação do); — lei n. 706, de 17-9-1917 — (dá aplicação a 5 °|° da taxa de 3 francos ouro); — (vide "Sociedade Promotora da Defesa do Café); — (vide "acôrdos interestaduais" — dec. n 5.186, de 3-6-1919); — (vide "acordos inter-estaduais" — dec. n. 6.271, de 22-3-1923); — lei n. 887, de 19-8-1925 — (crêa o imposto adicional de 1$000 ouro sôbre saca de café exportado, aplica o produto na defesa do preço dêsse produto, limita a sua arrecadação a 100:000.000$000, dispõe sôbre a defesa dêsse produto a instituição do fundo que é destinado a essa defesa, autorização ao govêrno para antecipar a integralização dêsse fundo, podendo organizar êsse serviço ou contratál-o com um Banco, acordar com outros Estados sôbre transporte do café, o mesmo fazendo com as vias férreas e abrindo créditos. O imposto começará a ser cobrado a 1-9-1925); — (vide "Inspetoria da Exportação do Café"); — dec. n. 7.049, de 3-12-1925 — (aprova o convênio com o Estado de S. Paulo para defesa do); — dec. n. 7.241, de 4-6-1926 — (abre crédito de 5.967:346$907 para constituição do fundo especial destinado á defesa do); — (vide "serviço de exportação e defesa do café"); — lei n. 966,

de 11-9-1927, art. 10 — (autoriza acôrdo com os demais Estados produtores para garantir a entrada de safra mineira nos mercados exportadores ou armazens reguladores, dentro do ano agricola); — (vide "Banco de Crédito Real" — l. n. 966, de 11-9-1927, art. 11); — (vide "Serviço de Defesa de Cafesais"); — decreto numero 9.028, de 15-4-1929 — (organiza o Serviço de Exportação e Defesa do); — lei numero 1.072, de 28-9-1929, artigo 7 — (aprova o decreto n. 9.028, de 15-4-1929 e actos do govêrno para sua execução); dec. n. 9.537, de 23-4-1930 — (favores ás tres primeiras usinas de beneficiamento, torrefação e moagem);— (vide "Sec. das Finanças" — dec. n. 9.708, de 13-9-1930); — lei n. 1.203, de 16-10-1930 — (dispõe sôbre a arrecadação da taxa criada pela lei n. 887, de 19-8-1925 — prorroga os prazos dos parágrafos 2.º e 3.º do art. 3 da lei n. 887, de 1925 — autoriza operações de crédito para reorganização de negócios do café, nos têrmos que precisa — autoriza a reorganização do serviço de exportação dêsse produto , podendo criar o Instituto do Café, constituir-lhe o patrimônio, etc); —lei n. 1.234, de 27-10-1930, art. 8 — (isenta de imposto de exportação o café torrado e moido para consumo fora do Estado); — (vide "Instituto Mineiro do Café"); — dec. n. 9.889, de 16-3-1931 — (dispõe sôbre a arrecadação da sobre-taxa do); — dec. n. 9.916 de 27-4-1931 — (aprova o convenio cafeeiro assinado a 24-4-1931, entre Minas, São-Paulo, Paraná, Espirito Santo e Rio de Janeiro e c. uma taxa de meia libra esterlina); — dec. n. 9.917, de 27-4-1931 — (designa o representante do Estado no Conselho dos Estados cafeeiros e contém mais disposições a respeito); — (vide "Vigias Fiscais" — dec. n. 9.932, de 15-5-1931); —dec. n. 10.153, de 12-12-1931 — (aprova as modificações introduzidas ao Convênio Cafeeiro de 24-4-1931); — dec. n. 10.409, de 15-7-1932 — (concede ao Conselho Nacional do Café, isenção do imposto e taxas de exportação, relativamente ás escolhas de catação, beneficiamento e rebeneficiamento); — (vide "imposto de exportação" — decreto n. 10.817, de 28-4-1933); — decreto n. 10.983, de 11-7-1933 — (vide "imposto de exportação" — decreto n. 10.983, de 11-7-1933).

CAIXA BENEFICENTE DA FÔRÇA PÚBLICA — lei n. 565, 19-9-1911 — (institue a caixa); — lei n. 617, de 18-9

1913 — (autoriza a organização da); — lei n. 632, de 29-9-1914 — (permite herdeiros de praças mortas em cumprimento de dever completem pagamento contribuições à Caixa); — lei n. 653, de 10-9-1915, art. 2.º — (declara chamar-se Anna Bernarda da Silva a pessoa referida no art. 1.º, da lei n. 632, de 1914); — lei n. 670, de 29-8-1916 — (faz concessão a herdeiros e viuva de várias praças); — dec. n. 5.250, de 10-10-1919 — (abre crédito de 287:886$545 para pagamento á); — lei n. 737, de 12-9-1919 — (fixa a contribuição para a); — lei n. 847, de 13-9-1923, art. 3.º — (dispõe sôbre reversão de quotas à Caixa); — art. 4.º — (dispõe sôbre luto); — art. 5.º (idem sôbre funerais); — art. 7.º — (trata do militar que falecer em diligência do serviço público); — art. 7.º — (dispõe sôbre restituição de contribuição dos que falecerem antes do noviciado); — art. 8.º — (dispõe sôbre membros natos do Conselho Deliberativo e diretor da Música da Fôrça Pública); — dec. n. 6.664, de 25-8-1924 — (designa o diretor da Receita para representante da Secção das Finanças no Conselho da); — lei n. 863, de 19-9-1924, art. 5.º — (dispõe sôbre a pensão dos oficiais e praças que não tiverem herdeiros ou sucessores, nos têrmos do art. 4.º, da lei 565, de 1911); — art. 6.º — (revoga o art. 8.º, da lei n. 847, de 1923, reservado o direito aos funcionários referidos nêsse art. e o dec. n. 6.664, de 1924, si o requererem antes da data da publicação desta lei); — lei n. 892, de 9-9-1925, art. 4.º — (dispõe sôbre pensão do oficial ou praça morta em serviço); — art. 8.º — (autoriza empréstimo até..... 1.000:000$ à Caixa para construção de casas para oficiais); — art. 9.º — (dispõe sôbre os contratos para tais construções); — art. 10, — (dispõe sôbre tais construções); — dec. n. 7.020, de 30-10-1925 — (põe em execução o dispositivo antecedente).

CAIXA BENEFICENTE DA GUARDA CIVIL E DA INSPETORIA DE VEÍCULOS — lei n. 977, de 17-9-1927 — (institue-a e contém outras disposições).

CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO — lei n. 588, de 6-9-1912 — (crêa a); — lei n. 612, de 18-9-1913 — (autoriza a organização da); — lei n. 645, de 1-10-1914 — (autoriza conversão do peculio em pensão mensal); — lei n. 681, de 12-9-1916 — (contém novas disposições sôbre a); — dec. n. 4.707,

de 31-1-1917 — (aprova o reg. da); — dec. n. 4.862, de 1-9-1917 — (prorroga por 60 dias o prazo do parágrafo único do art. 63, do reg. 4.707, de 1917); — lei n. 720, de 27-9-1918 (estabelece novas disposições sôbre a); — lei n. 742, de 13-9-1919 — (contém disposições sôbre a); — dec. n. 5.247, de 9-10-1919 — (aprova o reg. da); — dec. n. 5.249, de 10-10-1919 — (abre crédito de 100:000$, que serão entregues a essa Caixa em empréstimos aos funcionários do Estado); — lei n. 798, de 25-9-1920, art. 3.º — (dispõe sôbre funcionários em atrazo para com a); — lei n. 799, de 25-9-1920, art. 6.º — (eleva as porcentagens do art. 10, n. II, do reg. 5.247, de 1916, que fica desde já aprovado para a nova inscrição de contribuintes e na forma que preceitúa); — lei n. 847, de 13-9-1923, art. 1.º — (autoriza sua remodelação, nos têrmos que precisa); — lei n. 849, de 13-9-1923, art. 4.º, n. 8 — (abre créditos à); lei n. 851, de 15-9-1923, art. 27 — (dispõe sôbre a contribuïção dos sócios que ocuparem cargos transitórios); — (vide "Previdência dos Servidores do Estado de Minas-Gerais").

CAIXA DE ESTUDANTES POBRES DE BELO-HORIZONTE — lei n. 1.127, de 19-10-1929, art. 5.º — (autoriza auxílio de 20:000$000 à).

CAIXA DE PENSÕES DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO — dec. n. 1.566, de 2-1-1903, cap. VIII — (institue a); — dec. n. 1.756, de 8-10-1903 — (revoga o cap. VIII, do dec. n. 1.566, de 1903).

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO — lei n. 210, de 19-9-1896 — (crêa a); — dec. n. 1.030, de 28-4-1897 — (aprova o reg. para execução da lei *retro*); — (vide em "porcentagens", a ementa ao art. 29, da lei n. 246, de 20-9-1898); — lei n. 246, de 20-9-1898, art. 30 — (eleva a 10:000$ a importância dos depósitos para vencimentos de juros); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 3.º — (autoriza a sua reforma, nas bases que prescreve); — dec. n. 2.832, de 20-5-1910 — (aprova regulamento da); — dec. n. 4.468, de 13-10-1915 — (fixa o limite maximo dos depositos — 10:000$); — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 8.º — (manda elevar, de acôrdo com a legislação federal, o maximo dos depositos e taxa de juros); — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 14 — (autoriza a elevar a importância dos depositos e a taxa de ju-

ros); — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 6.º — (identico ao antecedente); — lei n. 732, de 5-10-1918, art. 10 — (idem); — lei n. 745, de 15-9-1919, art. 9.º, n. 9 — (idem); — lei n. 874, de 23-9-1924, art. 11 — (autoriza sua reorganização, nos termos que prescreve); — parágrafo único — (estabelece a porcentagem dos agentes); — (vide "Banco de Crédito Real" — lei n. 942, de 1-10-1926, art. 1.º, n. 2).

CAIXA ECONÔMICA PARTICULAR DE OURO-PRETO — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 20 let. *f* — (autoriza a abertura de crédito para liquidação de emprestimos às Municipalidades de Ouro-Preto e Cataguazes).

CAIXAS ECONÔMICAS ESCOLARES — lei n. 800, de 27-9-1920, art. 61 — (institue-as por meio de sêlos de economia).

CAIXAS ESCOLARES — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 19, n. 6 — (autoriza a criação das); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 24 — (autoriza entrega à Caixa Escolar de Rezende-Costa de juros de apólices legadas pelo inconfidente Rezende-Costa); — (vide "imp. do sêlo" — lei n. 745, de 20-9-1919, art. 7.º); — (vide "Fundo Escolar").

CAIXAS RURAIS — lei n. 861, de 12-9-1924, art. 5.º — (mantem os favores da lei n. 618, de 18-9-1913).

CALDAS — dec. n. 232, de 13-11-1890 — (desmembra Cabo-Verde para a comarca de Muzambinho e declara incorporado a Caldas o termo de Caracol); —dec. n. 305, de 27-12-1890 — (aprova a tabela de impostos); — dec. n. 322, de 10-1-1891 — (aprova o orçamento); — decreto n. 720, de 5-6-1894 — (declara caduco o contrato celebrado com Joaquim de Oliveira para fundação gozo e exploração de um ou mais estabelecimentos balneo-hydrotherapicos, nas águas minerothermais denominadas" Rio Verde de Caldas"); — — lei n. 147, de 23-7-1895, art. 14 — (autoriza o resgate da concessão feita por contrato de 25-7-1881, referente ás águas de Caldas e a arrendar o estabelecimento a que se refere o contrato); — dec. n. 2.149, de 26-12-1907 — (c. cadeira mista em Campestre); — dec. n. 2.305, de 1908 — (c. cadeira mista em Pedra-Grande); — lei n. 513, de 11-10-1909 — (o distrito de Santa Rita de Cassia do Rio-Claro passa a denominar-

se Santa Rita de Caldas); — decs. ns. 3.008 e 3.009, de 6-12-1910 — (crêam cadeiras); — dec. n. 345, de 18-7-1911 — (crêa o grupo escolar de Campestre); — lei n. 3.280, de 22-8-1911 — (crêa adjs. escolares); — dec. n. 3.472, de 29-2-1912 — (eleição de juizes de paz); — dec. n. 3.679, de 22-8-1912 — (emprestimo municipal); — dec. n. 3.848, de 25-3-1913 — (marca o dia de instalação do distrito de Ipuiuna); — (vide "Campestre" — "Poços de Caldas" — "Caracol"); — dec. n. 4.649, de 19-9-1916 — (transfere escola); — (vide "rodovias" — dec. n. 4.762, de 28-4-1917); — (vide "instituïções de utilidade pública" — lei n. 724, de 30-9-1918); — dec. n. 5.222, de 3-9-1919 — (transfere escola); — dec. n. 5.386, de 20-7-1920 — (c. adj. escolar); — lei n. 769, de 14-9-1920 — (aprova as divisas entre os municípios de Caracol e); — dec. n. 5.576, de 14-2-1921 — (c. a escola de S. Benedito, dependendo a instalação da doação do prédio ao Estado); dec. n. 6.318, de 10-8-1923 — (c. grupo escolar); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5.°, n. 41 — (c. o distrito de Ibitiura e marca limites); — decs. ns. 6.707 a 6.709, de 14-10-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.756, de 30-12-1924 — (idem); — dec. n. 6.762, de 13-1-1925 — (transfere escola); — dec. n. 6.780, de 27-1-1925 — (c. adj. escolar); — dec. n. 6.794, de 12-2-1925 — (transfere escola); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de Ibitiura); —dec. n. 8.726, de 30-8-1928 — (c. escola); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.055, de 28-9-1928); — dec. n. 9.387, de 11-2-1930 — (c. escolas); — dec. n. 9.478, de 26-2-1930 — (idem); — dec. n. 10.066, de 19-9-1931, n. 2 — (autoriza 44:519$990 — créditos adicionais); — dec. n. 10.643, de 28-12-1932 — (aprova as contas do Prefeito); — dec. n. 10.683, de 31-1-1933 — (autoriza créditos adicionais e alienação de terreno para campo experimental de viti-vinicultura e fruticultura e laboratórios de analises enoquimicas); — decreto n. 10.684, de 31-1-1933 — (autoriza crédito de 8:084$896 — regularização de escrita); — dec. n. 10.747, de 23-3-1933 — (autoriza abertura de créditos e alienação de lotes urbanos para os fins do dec. n. 10.683, de 31-1-1933); — decreto n. 11.013, de 22-7-1933 — (c. estagiária).

CAMANDUCAIA — (vide "Jaguarí"); — dec. n. 1.160, de 19-9-1930, art. 1 — (a cidade, m. e comarca de Jaguarí passam a se denominar de); — dec. n. 10.505, de 15-9-1932 — (aprova contas de prefeito).

CAMARA DOS DEPUTADOS — (vide Congresso Mineiro); — dec. n. 246, de 20-9-1898, art. 8 — (abre crédito para pagamento dos alugueis da casa da); — lei n. 246, de 20-9-1898, art. 22 — (autoriza a abertura do crédito de 7:000$ para os fins do dispositivo anterior); — (vide "impostos sôbre subsidio"); — lei n. 470, de 14-9-1907, art. 6, n. 1 — (abre crédito de 4:000$ para reforma do mobiliário da); — n. 3 — (abre crédito suplementar para pagamento de excesso de despesa autorizada pelo art. 10, paragráfo 1.º, n. 7, dec. n. 440, de 1906); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 9 — (abre crédito de 20:000$ para seu mobiliario e pagamento de excessos de despesa nos ns. 4, 5 e 7, parágrafo 1.º do art. 4, da lei n. 486, de 1908); — art. 10— (abre crédito de 57:800$ para subsidio e ajuda de custo na sessão extraordinaria do Congresso); — (vide Congresso Mineiro); — dec. n. 2.712, de 4-1-1910; — (designa dia eleição dois senadores e um deputado); — lei n. 841, de 5-12-1922, art. 8, let. p. — (abre crédito de 40:885$454 para pagamento de excesso de despesas —pessoal e expediente da);—dec. 6.229, de 5-12-1932 — (abre crédito a que se refere o dispositivo antecedente); — lei n. 849, de 13-9-1923, art. 4, n. 6 — (abre crédito de 2:784$ — idem); — lei n. 889, de 4-9-1925 art. 3 — (abre crédito de 25:486$); — lei n. 919, de 4-9-1926, art. 7 — (autoriza abertura de crédito para pagamento do pessoal da Secretaria da); — lei n. 943, de 1-10-1926, — art. 1, n. 7 — (autoriza abertura de crédito de 14:774$950 — material); — lei n. 980, de 17-9-1927, art. 7 — (autoriza abertura de crédito para pagamento de vencimentos a funcionários da Secretaria da); — lei n. 1.090, de 8-10-1929, art. 6 — (abre crédito de 21:700$ — material); — dec. n. 9.216, de 16-11-1929 — (abre crédito de 21:700$ — material); — l. n. 1.138, de 30-8-1930, art. 2 — (19:780$ — material; 8:472$ — vencimentos a diversos); — dec. n. 9.659, de 1-9-1930 — (abre crédito para pagamentos — material e pessoal); — (vide "Senado" — dec. n. 9.763, de 19-11-1930); — dec. n. 10.093, de 3-10-1931 —(suprime o logar de porteiro continuo); — dec. n.

10.100, de 17-10-1931 — (extingue vários cargos na); (vide "eleições estaduais").

CAMARA DOS DEPUTADOS NO CONGRESSO NACIONAL — lei n. 909, de 22-9-1925, art. 3, n. 3 — (autoriza abrir crédito para pagamento da contribuição do Estado á construção do Palácio da); — dec. n. 7.055, de 11-12-1925, — (abre crédito de 350:000$ contribuição do estado para edificação do Palácio da); — (vide "eleições federais").

CAMARA ELEITORAL — lei n. 837, de 26-9-1925 — (crêa-a junto do Tribunal da Relação e dispõe sôbre sua competência e processo); — lei n. 898, de 10-9-1925, art. 1 — (modifica disposições da lei anterior); — art. 4 — (estabelece recurso para a Camara no caso de declaração de vaga presidente ou vice das Camaras Municipais ou do Conselho Deliberativo).

CAMARAS MUNICIPAIS—(vide "eleições estaduais e municipais" — "vereadores" — "municipios" — "limites intermunicipais" — "divisão administrativa"); — lei n. 898, de 10-9-1925, art. 8 — (confere atribuição às Câmaras e aos Conselhos Deliberativos para organizar as duas Secretarias, nomeando funcionários, cujo número e vencimentos serão fixados em lei); — art. 9 — dispõe sôbre eleição do Presidente das).

CAMARA SINDICAL — dec. n. 4.375, de 2-5-1915 — (aprova o reg. da); — (vide "corretores"); — (vide "Junta Comercial" — lei n. 799, de 25-9-1920, art. 1, n. 8); — (vide "Bolsa de Fundos Públicos e").

CAMBUÍ — dec. n. 80, de 25-5-1890 — (estabelece as divisas entre a vila e a fazenda do Senhor Bom-Jesus de Corregos); — dec. n. 204, de 11-10-1890 — (aprova alteração de posturas); — dec. n. 232, de 13-11-1890, art. 1.°, paragrafo 2.° — (crêa a com.); — dec. n. 1.218, de 16-11-1898 — (suspende cadeira); — (vide E. F. de Cambuí ás divisas com S. Paulo); — dec. n. 2.068, de 17-8-1907 — (conv. em mixta a cadeira feminina do Corrego); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime cadeira de Corrego); — (vide "acôrdos inter-municipais" — dec. n. 2.694, de 17-12-1909); — dec. n. 2.813, de 26-4-1910; — (crêa o grupo escolar); — decs. ns. 3.033 e 3.034, de 20-12-1910 — (suprime cadeira — converte cadeira); — dec. n. 3.739, de 5-

11-1912 — transfere cadeira); — dec. n. 3.779, de 23-12-1912 — (idem);—l. n. 650, de 4-9-1915 — (conc. lic. a escrivão do judicial); — lei n. 683, de 21-8-1917 — (concede licença ao escrivão J. A. de Morais);—(vide "rodovias" — lei n. 714, de 19-9-1918, art. 3); — (vide "custas" — lei n. 772, de 14-9-1920); — dec. n. 6.892, de 15-5-1925 — (crêa cadeira); — dec. n. 7.138, de 23-2-1926 — (crêa escola); — dec. n. 8.075, de 17-12-1927 — (c escola); — dec. n. 8.575, de 15-6-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.779, de 17-9-1928 — (crêa escola); — dec. n. 10.516, de 16-9-1932 — (aprova contas do Prefeito).

CAMBUQUIRA — (vide "aguas minerais" — "Campanha"); dec. n. 1.330, de 27-10-1889 — (regulamenta a venda de lotes de terrenos do Estado em); — dec n. 1.903, de 18-9-1906 — (autoriza o Secretario das Finanças a assinar a escritura de encampação da Emprêsa de Lambarí e Cambuquira); — (vide "emissão" dec. n. — 1.905, de 25-5-1906); — dec. n. 2.528, de 12-5-1909 — (c. a Prefeitura de); — decs. ns. 2.600 e 2.601, de 6-8-1909 — (abre crédito de 50:000$ para melhoramentos da estação, e crêa os logares de secretario, procurador e fical); — dec. n. 2.749 de 1-2-1910 — (abre crédito para obras); — dec. n. 3.131, de de 9-3-1911 — (crêa coletoria); — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (c. o m. de e eleva a v. o d. da séde);— dec. n. 3.444, de 12-2-1912 — (permite construção de linha de bondes para Três Corações); — dec. n. 3.473, de 29-2-1912); — (eleição Conselho Deliberativo); — dec. n. 3.571, de 11-5-1912 — (manda vigorar para Prefeitura o regulamento do decreto 1.777, de 1904); — decreto n. 3.663, de 1-8-1912, — (aprova contas Prefeito); — dec. n. 3.764, de 2-12-1912 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 4.221, de 28-7-1914 — (crêa adj. escolar); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 28, letra a — (abre crédito para obras); — dec. n. 4.277, de 31-10-1914 — (aprova regulamento da Prefeitura); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 32 — (crêa o termo); — art. 18 — (este municipio fica pertencendo ao termo de Aguas Virtuosas até ser instalado o de seu antigo nome); — (vide dec. n. 4.653, de 27-9-1910, em "rodovias"); — (vide "rodovias" — decs. ns. 4.667, de 25-10-1916 e 4.706, de 31-1-1917); decs. ns. 4.838 e 4.839, de 14-8-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.885, de 10-10-1917 — (empres-

timo municipal); — lei n. 701, de 17-9-1917 — (concede licença ao coletor); — dec. n. 5.271, de 2-1-1920 (aprova o veto do Prefeito às disposições ns. 28 e 43 da letra *e* e tabela C, do projeto n. 1, de 1919); — dec. n. 5.293, de 3-2-1920 — (chama a exercicio o Conselho do trienio findo); — decs. ns. 6.101 e 6.102, de 30-5-1922 — (transfere escolas); — dec. n. 7.766, de 16-7-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.120, de 2-1-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.749, de 6-9-1928 (declara caduco o contráto de 14-5-1913, celebrado com Antonio Martins de Andrade, para construir e explorar um Casino em); — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 20 — (autoriza o crédito de 80:000$ para o campo de sementeira); — dec. n. 8.872, de 9-11-1928 — (c. campo de sementes com uma secção para criação e selecção de suinos); — dec. n. 8.952, de 25-1-1929 — (abre crédito de 80:000$ — Campo de Sementes); — lei n. 1.096, de 17-10-1929 — (autoriza restituição de 8:979$600 ao coletor de); — dec. n. 9.779, de 2-12-1930 — (abre crédito para o disposto no dec. antecedente); — vide "Secretaria da Agricultura" — dec n. 10.315, de 5-4-1932); — decreto n. 11.081, de 22-9-1933 — (abre crédito de 82:000$ — indenização a Pedro Nicola, rescisão do contrato para o serviço de iluminação publica e particular).

CAMPANHA — dec. n. 18, de 15-2-1890 — (transfere da freguezia de Cambuquira para a de Campanha a fazenda Boa Vista); — dec. n. 194, de 22-9-1890 — (transfere Espirito-Santo do Pontal para Espirito Santo da Varginha); — decreto n. 271, de 4-12-1890 — (transfere dêste para o municipio de Varginha as fazendas Serra-Negra e Cachoeira); — dec. n. 273, de 5-12-1890 — (aprova orçamento); — dec. n. 338, de 21-1-1891 — (transfere a fazenda Palmela para Varginha); — dec. n. 378, de 14-2-1891 — (autoriza a entrega da subvenção de 2:000$000 á Casa de Caridade); — dec. n. 430, de 17-3-1891 — (crêa a cadeira de geografia, corografia e cosmografia da Escola Normal); — dec. n. 523, de 9-6-1891 — (aprova o contrato para iluminação e abastecimento de água de Lambarí); — lei n. 40, de 21-7-1892 — (autoriza a fundação de um Instituto zootécnico e contém outras providências sôbre o assunto); — (vide em agrimensura", a ementa á lei n. 41, de 3-8-1892 e ao decreto n. 649, de 19-9-1892);—(vide Em-

presa União Industrial dos Estados do Brasil — vide, em "Estrada de Ferro Muzambinho", a ementa á lei n. 188, de 15-9-1896); — dec. n. 1.017, de 30-3-1897 — (crêa um lugar de adjunto á cadeira do sexo masculino da Escola Normal); — dec. n. 1.044, de 22-6-1897 — (idem do sexo feminino); — lei n. 247, de 20-9-1898 — (concede licença de dois anos ao tab. José Luiz Pompeu da Silva); — decreto n. 1.221, de 23-11-1898 — (suspende cadeiras); — (vide, em "nucleos coloniais", a ementa ao decreto n. 1.324, de 14-9-1899); — dec. n. 1.361, de 14-2-1900 — (crêa a colônia agricola "Nova Baden"); — (vide "Aguas Virtuosas"); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 23 — (revoga o decreto n. 18, de 15-2-1890);—(vide, em "licenças", a lei n. 409, de 19-9-1905); — dec. n. 1.862, de 11-12-1905 — (concede ao Colégio de Sião as regalias de escolas normais municipais); — lei n. 470, de 14-9-1907, art. 4, n. 10 — (autoriza a restituir á Santa Casa a importancia do imposto de exercicio findo, da subvenção de 1902); — dec. n. 2.054, de 13-7-1907 — (crêa o grupo escolar); — dec. n. 2.175, de 26-12-1907 — (suprime escolas isoladas); — dec. n. 2.290-A, de 10-11-1908 — (suprime escolas isoladas); — dec. n. 2.309, de 27-11-1908 — (crêa fazenda modêlo de Bairro Alto); — decreto n. 2.330, de 22-12-1908 — (crêa cadeira mista em Ponte Alta); — dec. n. 3.001, de 2-12-1910 — (crêa cadeira); — dec. n. 3.048, de 31-12-1910 — (aprova acôrdo celebrado com o municipio de S. Gonçalo do Sapucaí para linha de bondes); — dec. n. 3.202, de 5-9-1911 — (classifica rurais algumas escolas); — lei n. 561, de 12-9-1911, artigo 1, n. 7 — (concede licença ao 2.º tabelião); — (vide, em "mineração", o decreto numero 3.398, de 30-12-1911); — decreto numero 3.585, de 22-5-1912 — (empréstimo á municipalidade); — dec. n. 3.720, de 1-10-1912 — (isenta o Colégio Sion de contribuição mensal); — lei n. 605, de 16-9-1913 — (concede licença á professora d. Maria A. A. Vilhena); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 10 — (autoriza pagamento "Aprendizado Bueno Brandão"); — lei n. 635, de 29-9-1914 — (concede licença ao escrivão do 2.º ofício); — (vide "mineração" — decreto numero 4.290, de 5-12-1914); — lei numero 650, de 4-9-1915 — (concede licença ao escrivão José L. Pompeu da Silva); — (vide "Aguas Virtuosas" — "Cambuquira"); — dec. n. 4.579, de 23-5-1916 —

(marca o dia 29-7-1916 para instalação do distrito de N. S. da Conceição de Ponte Alta); — decreto n. 4.595, de 20-6-1916 — (idem o dia 29-6-1919 idem); — lei n. 701, de 17-9-1917 — (concede licença ao escrivão da Coletoria); — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 37 — —(vide "próprios estaduais");—(vide "estradas de ferro" — decreto n. 6.661, de 22-8-1924 — vide "Estradas de Ferro — decreto n. 6.919, de 13-6-1925); — dec. n. 8.246, de 18-2-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.462, de 19-5-1928 — (crêa escolas); — decretos ns. 8.638 e 8.639, de 4-7-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.731, de 30-8-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.796, de 2-10-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.855, de 24-10-1928 — (crêa posto permanente de higiene municipal de); — dec. n. 8.972, de 14-2-1929 — (crêa escola normal); — dec. n. 9.685, de 5-9-1930 — (desdobra as cadeiras de português e francês da Escola Normal); — dec. n. 9.703, de 6-9-1930 — (designa S. Gonçalo do Sapucaí para séde da Escola Normal de Campanha); — dec. n. 9.736, de 17-10-1930 — (suprime classes primárias); — dec. n. 9.887, de 16-3 1931 — (declara sem efeito o decreto n. 9.703, de 6-9-1931); — dec. n. 9.937, de 22-5-1931 — (desdobra a cadeira de desenho, etc., da Escola Normal, sem onus para o Estado); — dec. n. 9.984, de 11-7-1931 — (idem a de música e educação física); — dec. n. 10.035, de 29-8-1931 — (declara extinto o contrato relativo á construção da estrada Campanha a Neves); — dec. n. 10.971, de 8-7-1933 — (aprova contas do ex-Prefeito).

CAMPESTRE — (lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (crêa o municipio e eleva a vila o distrito da séde); — dec. n. 3.473, de 29-2-1912 — (marca eleições municipais); — lei n. 646, de 8-10-1914 — (auxilio á Santa Casa); — decreto n. 4.368, de 20-4-1915 — (transfere escola); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 3 — (crêa termo de); — (vide "rodovias" — decreto n. 4.531, de 22-2-1916); — dec. n. 4.711, de 27-2-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.715, de 7-3-1917 — (idem); — decreto n. 4.771, de 8-5-1917 — (idem); — dec. n. 4.876, de 22-9-1917 — (designa o dia 1-1-1918 para instalação do têrmo); — dec. n. 4.965, de 10-4-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.393, de 16-8-1920 — (crêa adj. esc.); — (vide "rodovias" — dec. n. 5.785, de 7-10-1921); — decs. ns. 6.094 e 6.095, de 23-5-1922

— (transfere escolas); — dec. n. 6.521, de 26-2-1924 — (transfere escola); — (vide "estradas de ferro"—decreto n. 6.722, de 8-11-1924); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 4 — (suprime o têrmo e põe seu território sob a jurisdição de Gimirim); — dec. n. 6.795, de 13-2-1925 — (chama a exercicio a Camara do triênio findo); — dec. n. 6.848, de 17-4-1925 — (marca o dia 24-5-1925 para eleição de vereadores); — decreto n. 6.857, de 24-4-1925 — (transfere escola); — dec. n. 7.803, de 2-8-1927 — (c. escolas); — (vide "utilidade pública" — lei n. 978, de 17-9-1927 — e "ensino superior, a mesma lei, art. 5); — dec. n. 8.106, de 27-12-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.131, de 7-1-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.533, de 4-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.729, de 30-8-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.759, de 17-9-1928 — (crêa escolas); — lei n. 1.048, de 25-9-1928, art. 2 — (transfere para Campestre a séde do têrmo de Gimirim, compondo-se o têrmo do território dêsses dois municipios); — lei n. 1.116, de 19-10-1929, art. 1 — (aprova o acôrdo sôbre limites entre os municipios de Gimirim e); — art. 6 — (mantém o têrmo judiciário); — decreto n. 9.368, de 8-2-1930 — (c. escola); — (vide "Poços de Caldas" — decreto n. 9.610, de 12-7-1930 — vide "Poços de Caldas" — lei n. 1.138, de 30-8-1930, arts. 4 e s.); — decreto n. 10.616, de 14-12-1932 — (aprova contas do Prefeito).

CAMPO-BELO — dec. n. 333, de 17-1-1891 — (transfere as propriedades de João Martins Caséca de Perdões para Cana-Verde); — dec. n. 681, de 14-2-1894 — (crêa e converte cadeiras); — lei n. 131, de 17-7-1895 — (concede licença ao escrivão de órfãos); — dec. n. 1.119, de 28-3-1898 — (transfere cadeira de Valadares para Olaria); — decreto n. 1.218, de 16-11-1898 — (suspende o ensino de cadeiras na cidade, Olaria, Cana-Verde, Candeias e Agua-Limpa); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeira); — lei n. 280, de 14-9-1898 — (concede licença ao escrivão de órfãos); — dec. n. 2.261, de 12-8-1908 — (converte em mista uma cadeira de Cristais); — lei n. 495, de 11-9-1909 — (crêa feira de gado); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime cadeira de Cristais); — dec. n. 2.588, de 29-7-1909 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 7.785, de 5-4-1910 — (suprime escolas); — dec. n. 2.945, de 5-

9-1910 — (crêa cadeira); — dec. n. 3.138, de 18-3-1911 — (converte cadeira); — dec. n. 3.285, de 22-8-1911 —(suprime escola); — dec. n. 3.562, de 30-4-1912 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.564, de 30-4-1912 — (empréstimo municipal); — lei n. 652, de 10-9-1915 — (concede licença á professora d. Maria S. Barreto); — dec. n. 4.763, de 28-4-1917 — (suspende o funcionamento da feira e dispensa o fiscal); — decreto n. 5.872, de 31-1-1922 — (crêa escolas); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 6, n. 2 — (transfere o distrito de Cana-Verde para Perdões); — n. 8 — (transfere o distrito de Carredeira de Oliveira para êste municipio e marca limites); — art. 9 — (Santana do Jacaré passa a denominar-se Corredeira); — dec. n. 6.470, de 11-1-1924 — (marca o dia 17-2-1924 para eleição de vereador pelo distrito de Corredeira); — dec. n. 6.561, de 28-3-1924 — (transf. esc.); — (vide "força hidraulica" — decreto n. 6.564, de 29-3-1924); — lei n. 860, de 9-9-1924, art. 1 — (Corredeira passa a denominar-se Santana do Jacaré); — decreto n. 8.580, de 15-6-1928 — (concede, provisoriamente, a quéda Tuneco, no rio Jacaré, entre Oliveira e Campo-Belo, nêste municipio); — dec. n. 8.699, de 14-8-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.714, de 30-8-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.779, de 17-9-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.914, de 15-12-1928 — (crêa escolas); — decretos ns. 9.179 e 9.180, de 19-10-1929 — (crêa grupos escolares de Candêas e Cristais); — dec. n. 9.418, de 17-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.737, de 18-10-1930 — (reconhece o Colégio "S. José" como escola normal de 1.° grau); — dec. n. 10.006, de 4-8-1931, n. 3 — (5:000$000 — indenização a Aug. R. da Silva — alargamento de rua); — dec. n. 10.338, de 13-5-1932 — (autoriza contrato para reconstrução e conserva das estradas de automovel do municipio, venda de lotes e doação de terreno a uma sociedade esportiva): — dec. n. 10.472, de 26-8-1932 — (autoriza concessão de terreno a titulo precário para uma fábrica de banha e derivados — e crédito de 300$000 — substituto do zelador da água potável); — dec. n. 10.860, de 13-5-1933 — (aprova contas do prefeito).

CAMPO EXPERIMENTAL — lei n. 820, de 26-9-1921, art. 2, n. III — (autoriza acôrdo com a União para sua fundação, visando a distilação de alcool industrial de

cereais e frutas e engorda de animais, especialmente suinos, em terras da Colônia "Francisco Sales", de Pouso-Alegre ou outras em suas proximidades, de modo a gozar favores da União).

CAMPOS DE SEMENTES — (vide municipio interessado); — decreto n. 10.226, de 2-3-1932, art. 39 e ss. — (dispõe sôbre); — dec. n. 10.783, de 7-4-1933 — (idem).

CAMPOS-GERAIS — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 1, n. 9 — (crêa o municipio, composto dos distritos de Carmo do Campo-Grande e Corrego do Ouro, desmembrados do municipio de Três-Pontas e do distrito de Espirito-Santo dos Coqueiros, desmembrado do municipio de Dores da Boa Esperança, sendo a sede no Carmo, que se denominará Vila de Campos-Gerais); — dec. n. 1.710, de 1-6-1904 — (designa o dia 12-6-1904 para instalação do têrmo); — dec. n. 1.938, de 30-8-1906 — (converte a cadeira feminina de Campo do Ouro em mista e a transfere para a Vila de); — dec. n. 1.939, de 30-8-1906 — (converte em mista a cadeira masculina de Córrego do Ouro); — dec. n. 2.698, de 21-12-1909 — (crêa cadeira mista de Ermo); — dec. n. 2.717, de 4-1-1910 — (converte escola); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 20 — (eleva a cidade); — dec. n. 4.634, de 29-8-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.935, de 26-2-1918 — (converte escola); — (decreto n. 4.980, de 1-5-1918 — (idem); — dec. n. 5.141, de 14-1-1919 — (idem); — dec. n. 5.510, de 11-1-1921 — (c. adj. escolar); — decreto n. 5.557, de 1-2-1921 — (idem); — dec. n. 5.779, de 1-10-1921 — (idem); — decreto n. 5.908, de 14-2-1922 — (crêa escola de Campo do Meio, dependente da doação do prédio ao Estado); — dec. n. 6.022, de 14-3-1922 — (crêa escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 15 — (crêa o distrito de Campo do Meio e marca limites); — art. 6, n. 7 — (transfere o distrito de Coqueiral — (antigo Espirito-Santo dos Coqueiros) — para Dores da Boa Esperança e dispõe sôbre limites); — art. 11 — (dispõe sôbre as divisas do distrito de Coqueiral); — dec. n. 6.439, de 21-12-1923 — (marca os dias 3-2-1924 e 2-3-1924 para a eleição de vereador e instalação do distrito de Campo do Meio); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 16 — (dispõe sôbre as divisas entre êste e o municipio de Dores da Boa Esperança); dec. n. 6.928, de 3-7-1925

— (crêa e converte escola); — dec. n. 6.969, de 4-5-1925 — (crêa escola); — lei n. 896, de 10-9-1925, art. 1, n. 2 — (autoriza cessão á Camara do edificio do Quartel Velho); — dec. n. 7.597, de 19-4-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.665, de 30-5-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.746, de 8-7-1927 — (converte escolas); — dec. n. 7.836, de 19-8-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.016 ,de 12-11-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.349, de 2-5-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.527, de 4-6-1928 — (crêa escolas); — lei n. 1.017, de 29-8-1928 — (autoriza subvenção de 50:000$ á Empresa Auto-Viação, para a estrada dessa cidade a Josino de Brito); — dec. n. 8.802, de 2-10-1928 — (crêa escola); — dec. n. 10.069, de 22-9-1931 — (autoriza a Prefeitura a doar á União terreno para linha de tiro); — dec. n. 10.440, de 30-7-1932 — (autoriza aplicação do saldo de 1:000$ — obras da escola normal); — dec. n. 11.006, de 21-7-1933 — (aprova contas do ex-prefeito); — dec. n. 11.007, de 21-7-1933 —(autoriza crédito suplementar de 28:555$423).

CAMPOS PRATICOS OU DE DEMONSTRAÇÃO — lei n. 140, de 20-7-1895, art. 2 — (converte todos os estabelecimentos agricolas ou zootécnicos do Estado, com exceção dos de Uberaba e Itabira, em campos práticos, autorizando a criação de outros, com o fim de melhorar a indústria pastoril e a agricola, despendendo até 1:000$ com tais serviços, bem como com a importação de reprodutores e fazendo as necessárias operações de crédito. Determina qual o pessoal dêsses estabelecimentos e bem assim outras providências); — decreto n. 960, de 22-8-1896 — (aprova o regulamento dos); — dec. n. 1.070, de 20-9-1897 — (modifica os artigos 4, 12 e 59, do decreto anterior); — (vide "nucleos coloniais"); — lei n. 440, de 2-10-1906, art. 19, parágrafo único — (autoriza auxilio ás camaras que fundarem tais campos com os instrumentos necessários); — (vide "ensino agricola" — lei n. 454, de 6-9-1907, art. 9 — lei n. 467, de 14-9-1907, art. 3, n. 2).

CAMPOS PRATICOS DE AGRICULTURA — dec. n. 3.158, de 8-4-1911 — (transforma o da colônia indigena de Itambacurí em aprendizado agricola).

CANCELAMENTO DE DIVIDA — (vide "divida ativa"; — l. n. 596, de 19-9-1912, art. 34 — (extingue a da um excoletor de Três-Corações).

CAPELINHA — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (crêa o municipio e eleva o distrito da séde a vila); — dec. n. 3.740, de 5-11-1912) — (marca o dia 22-12-1912 para eleição de vereadores); — dec. n. 4.347, de 23-3-1915 — (marca eleições municipais); — dec. n. 3.850, de 25-3-1913 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 3.863, de 4-4-1913 — (crêa coletoria); — dec. n. 4.345, de 23-3-1915 — (transfere escola); — dec. n. 4.347, de 23-3-1915 — (idem); — dec. n. 4.461, de 28-9-1915 — (idem); — lei n. 633, de 18-9-1915, art. 5, n. 26 — (crêa o têrmo); — dec. n. 4.716, de 7-3-1917 — (transfere escola); — dec. n. 6.028, de 14-3-1922 — (crêa escolas); — dec. n. 6.574, de 4-4-1924 — (suprime e converte escola); — dec. n. 6.640, de 12-8-1924 — (transfere esc.); — (vide "mineração" — decreto n. 6.943, de 14-8-1925); — dec. n. 7.053, de 7-12-1925 — (marca o dia 31-1-1926 para instalação do têrmo); — dec. n. 7.500 e 7.501, de 14-2-1927 — (transfere escolas); — dec. n. 8.239, de 11-2-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.634, de 30-6-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.734, de 30-8-1928 — (c. escolas); — (vide "rodovias" — lei n. 1.043, de 25-9-1928, art. 1); — dec. n. 8.839, de 19-10-1928 — (crêa escola); — (vide "mineração" — decreto n. 8.939, de 7-1-1929); — (vide "Itambacurí" — lei n. 1.121, de 19-10-1929, art. 4, n. 2); — dec. n. 9.368, de 8-2-1929 — (crêa escola); — dec. n. 9.379, de 8-2-1930 — (c. escola); — (vide "Diamantina" — lei n. 1.179, de 11-10-1930, art. 2); — decreto n. 10.102, de 20-10-1931, letra "d" — (autoriza venda de lotes para construção); — dec. n. 10.604, de 14-12-1932 — (aprova contas do Prefeito).

CAPIVARA — (vide S. Francisco de Assis do).

CARAÇA — (colégio do) — lei n. 54, d e 17-7-1893, art. 3 — (autoriza o Govêrno a auxiliar com a importancia de 10:000$, para montagem de um gabinete de física e laboratório de quimica o).

CARACOL — dec. n. 232, de 13-11-1890, art. 2 — (declara que êste termo pertence á comarca de Caldas); — decreto n. 440, de 23-3-1891 — (aprova o código de posturas); — dec. n. 1.218, de 16-11-1898 — (suspende cadeira); — dec. n. 2.545, de 28-5-1909 — (aprova estatutos da Cooperativa Agricola de); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa escola); — dec. n. 4.057, de 6-

12-1913 — (crêa escolas); — dec. n. 4.207, de 30-6-1914 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 4.311, de 2-2-1915 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 4.458, de 14-9-1915 — (transfere escola); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 4 — (crêa o têrmo de); — decreto n. 4.876, de 22-9-1917 — (designa o dia 1-1-1918 para instalação do têrmo); — dec. n. 5.365, de 13-7-1920 — (chama a exercicio a Camara do triênio anterior); — lei n. 769, de 14-9-1920 — (aprova as divisas entre os municipios de Caldas e); — dec. n. 5.905, de 14-2-1922 — (c. escola); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 6.839, de 27-3-1925); — dec. n. 7.612, de 30-4-1927 — (desapropria terrenos em "Pinheirinhos" para instalação do ponto de extravio dêsse nome); — dec. n. 8.349, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.396, de 16-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.674, de 2-8-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.916, de 15-10-1926 — (crêa escola); — (vide "Andradas").

CARANDAÍ — dec. n. 25, de 4-3-1890, art. 4 — (transfere esta freguesia de Tiradentes para Barbacena); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2, n. 6 — (crêa o municipio e dispõe sôbre seus limites); — decretos ns. 6.508 e 6.509, de 15-2-1924 — (marca os dias 23-3- e 27-4-1924 para eleição de vereadores pelos distritos de Caranaiba e Capela-Nova — e pelo municipio de Carandaí e sua instalação); — dec. n. 6.802, de 27-2-1925 — (crêa cadeira); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 2, n. 4 — (eleva a têrmo — comarca de Barbacena); — dec. n. 7.145, de 26-2-1926 — (c. adj. esc.); — decreto n. 7.693, de 4-6-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.254, de 18-2-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.296, de 5-3-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.545, de 4-6-1928 — (crêa escolas); — (vide "cimento" — decreto n. 8.942, de 9-1-1929 — vide "rodovias" — decreto n. 9.140, de 3-9-1929); — dec. n. 9.305, de 11-1-1930 — (crêa escolas); — (vide "Lagoa-Dourada" — decreto n. 10.017, de 14-8-1931, letra "c" e dec. n. 10.176, de 29-12-1931); — dec. n. 10.778, de 29-12-1931 — (autoriza a abertura de créditos); — dec. n. 10.487, de 6-9-1932 — (autoriza desapropriação de vários terrenos); — dec. n. 10.526, de 27-9-1932 — (aprova a aquisição de terreno e abre crédito de 4:660$ para seu pagamento); — dec. n. 10.612, de 14-12-

1932 — (aprova contas do Prefeito)); — (vide "Lagoa Dourada" — decreto n. 10.620, de 14-12-1932).

CARANGOLA — dec. n. 116, de 21-6-1890 — (eleva a distrito de paz S. Sebastião da Barra); — dec. n. 391, de 18-2-1891 — (transfere de Manhuassú para êste municipio S. Sebastião do Carangola); — dec. n. 185, de 6-9-1890 — (crêa o distrito de Faria-Lemos); — decreto n. 230, de 10-11-1890 — (crêa a comarca); — dec. n. 926, de 9-4-1896 — (aprova o orçamento e plano das obras de saneamento da cidade e autoriza a garantia de juros de 7 °|° ao empréstimo que for contraído para êsse fim até o máximo de 500:000$); — dec. n. 1.008, de 15-9-1897 — (crêa cadeira em Faria-Lemos); — dec. n. 1.218, de 16-11-1898 — (suspende escola de S. José da Pedra Dourada); — (vide "consules" — decreto n. 1.708, de 31-5-1904); — dec. n. 1.732, de 12-8-1904 — (autoriza o Secretário das Finanças a acordar com a Camara a conversão do seu empréstimo em titulos do Estado); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 419, de 27-9-1905 — vide "E. F. do Carangola á E. F. Vitória a Diamantina — vide "emissão" — decreto n. 1.795, de 22-2-1905 — vide "E. F. Leopoldina" — decreto n. 1.891, de 2-4-1906); — dec. n. 1.935, de 29-8-1906 — (vide "próprios do Estado" — decreto n. 1.935, de 14-8-1906); — decreto n. 2.237, de 9-6-1908 — (aprova os estatutos da cooperativa agricola de); — dec. n. 2.261, de 12-8-1908 — (converte em mista a cadeira de Divino); — dec. n. 2.268, de 26-8-1908 — (crêa grupo escolar); — decretos ns. 2.357 a 2.359, de 5-1-1909 — (converte em mista cadeira de Divino — crêa cadeiras mistas no Alto do Carangola e em Ribeirão da Conceição); — dec. n. 2.617, de 17-8-1909 — (crêa grupo escolar de Tombos); — dec. n. 2.854, de 28-6-1910 — (suprime cadeira); — decs. ns. 3.121 e 3.122 — (revoga o decreto n. 2.237, de 1908, que aprovou Estatutos da Cooperativa Agricola de Tombos — aprova os Estatutos da mesma Cooperativa); — dec. n. 3.402, de 9-1-1912 — (converte escola); — dec. n. 3.484, de 9-3-1912 — (aprova reforma Estatutos Cooperativa Agricola Carangolense); — dec. n. 3.525, de 7-4-1912 — (crêa grupo escolar de Tombos do Carangola); — dec. n. 3.653, de 31-7-1912 — (crêa Colônia Agricola "Pedro Toledo"); — (vide Tombos de Carangola); — dec. n.

3.660, de 6-8-1912 — (crêa grupo escolar de S. Mateus); — dec. n. 3.763, de 2-12-1912 — (transfere escola); — dec. n. 3.838, de 11-3-1913 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.954, de 12-7-1913 — (aprova reforma Estatutos Cooperativa Agricola Carangolense); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 21 — (autoriza estudos águas "Fervedouro" e acôrdo municipalidade para estrada as ligue cidade); — decreto n. 4.156, de 17-3-1914 — (crêa adj. escolar); — (vide "rodovias" — decreto n. 4.451, de 4-9-1915); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 12 — (transfere para Espera-Feliz a de S. Sebastião da Barra); — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 29 — (autoriza a doação á Santa Casa do prédio que foi da cadeia); — dec. n. 4.511, de 28-1-1916 — (conhece de um recurso eleitoral e chama a exercicio a Camara do triênio anterior); — dec. n. 4.626, de 23-8-1916 — (transfere adj. esc.); — dec. n. 4.819, de 10-7-1917 — (crêa oito escolas); — dec. n. 4 853 de 21-8-1917 — (transfere escola); — (vide "Manhuassú" — decreto n. 4.896, de 6-11-1917); — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 38 — (autoriza subvenção a uma estrada de rodagem ligando a cidade ás águas minerais de "Fervedouro"); — dec. n. 4.995, de 21-5-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.049, de 6-8-1918 — (idem); — dec. n. 5.060, de 13-8-1918 — (idem); — dec. n. 5.210, de 22-7-1919 — (idem); — dec. n. 5.292, de 3-2-1920 — (crêa escola Caparaó); — decretos ns. 5.340 e 5.341, de 30-4-1920 — (transfere escola); — dec. n. 5.350, de 1-6-1920 — (idem); — dec. n. 5.382, de 20-7-1920 — (crêa escola); — dec. n. 5.420, de 19-10-1920 — (transfere e converte escola); — dec. n. 5.496, de 28-12-1920 — (crêa e converte escola); — dec. n. 5.538, de 21-1-1921 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 5.668, de 31-5-1921 — (crêa escola noturna); — dec. n. 5.799, de 8-11-1921 — (crêa escola); — dec. n. 5.992, de 25-2-1922 — (concede oitenta e oito mil quinhentos e cincoenta metros de terrenos devolutos, com reserva do sub-solo, próximo de Caparaó, a José Gomes Sobreiro); — dec. n. 6.007, de 3-3-1922 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 6.054, de 30-3-1922 — (concede terrenos para exploração de turmalinas pretas em Caparaó); — dec. n. 6.093, de 23-5-1922 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 6.167, de 29-8-1922 — (transfere escola); — lei n. 837, de 26-9-1922, art. 28 — (revoga o artigo 2.°, da lei n. 691, de 11-9-1917 e mantém a

legislação anterior); — lei n. 839, de 28-9-1922, art. 2 —(eleva a 2.ª entrancia a Comarca); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 1 — (crêa o distrito de Alvorada e marca-lhe divisas); — n. 82 — (crêa o distrito de S. João do Rio Preto e marca limites); — art. 9 — (Divino Espirito-Santo passa a denominar-se Divino do Carangola — S. Sebastião da Barra — Espera-Feliz — S. Mateus — Faria-Lemos); — dec. n. 6.493, de 29-1-1924 — (crêa escola); — dec. n. 6.569, de 4-4-1924 — (marca os dias 11-5- e 15-7-1924 para eleição de vereador e instalação do distrito de S. João do Rio Preto); — dec. n. 6.583, de 25-4-1924 — (marca os dias 1-6 e 6-7-1924 para eleição de vereador e instalação do distrito de Alvorada); — dec. n. 6.609, de 3-6 1924 — (marca os dias 30-6 e 3-8-1924 para eleição de vereador e instalação do distrito, por não se ter realizado a eleição no dia designado por faltas verificadas); — dec. n. 6.613, de 6-6-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.624, de 16-6-1924 — (declara emancipada a colonia "Pedro Toledo"); — dec. n. 6.643, de 12-8-1924 — (considera urbana a escola de "Santa Emilia"); — dec. n. 6.768, de 16-1-1925 — (transfere escola); — dec. n. 6.799, de 14-2-1925 — (concede terrenos, em Caparaó, Espera-Feliz, a Fioravante Padula, para explorar mica); — dec. n. 7.003, de 9-10-1925 — (suprime escolas); — dec. n. 7.084, de 19-1-1926 — (suspende por um ano as regalias de equiparação da Escola Normal); — dec. n. 7.104, de 5-2-1926 — (declara sem efeito o decreto n. 6.799, de 14-2-1925); — dec. n. 7.113, de 6-2-1926 — (concede terrenos a Feliciano Pereira Ferraz, em Caparaó, Espera-Feliz, para explorar mica); — dec. n. 7.183, de 23-3-1926 — (c. adj. escolar); — dec. n. 7.206, de 13-4-1926 — (suprime adjs. escolares); — lei n. 940, de 30-9-1926, art. 2 — (estende ao curso comercial anéxo ao Ginásio Carangolense a autorização do artigo 10 da lei n. 752, de 1919); — (vide "rodovias" — lei n. 946, de 4-10-1926, art. 5); — dec. n. 7.570, de 9-4-1927 — (prorroga o prazo de suspensão das regalias de equiparação da Escola Normal "Artur-Bernardes"); — dec. n. 7.726, de 27-6-1927 — (crêa escola); — decs. ns. 7.865 e 7.866, de 27-8-1927 — (crêa escola); — decs. ns. 7.923 e 7.925, de 22-9-1927 — (converte e crêa escolas); — dec. n. 8.038, de 26-11-1927 — (converte escola); — dec. n. 8.337, de 19-3-1928 — (crêa esta-

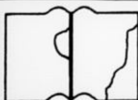
glária); — dec. n. 8.427, de 29-4-1928 — (crêa escola noturna); — dec. n. 8.470, de 19-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.601, de 18-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.720, de 30-8-1928 — (crêa escola); — (vide "rodovias" — lei n. 1.043, de 25-9-1928, art. 6 — vide "rodovias" — decreto n. 8.889, de 23-11-1928); — dec. n. 9.075, de 5-6-1929 — (crêa posto de higiene municipal); — (vide "fumo"); — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 1, n. 5 — (autoriza instalação do campo de demonstração); — (vide "Diretoria de Higiene" — lei n. 1.127, de 19-10-1929, art. 3); — lei n. 1.127, de 19-10-1929, art. 4 — (autoriza auxilio de 50:000$ ao Hospital de Caridade); — lei n. 1.128, de 19-10-1929, art. 2 — (Arrozal volta a chamar-se Alto-Carangola); — dec. n. 9.292, de 8-1-1930 — (crêa grupo escolar de Espera Feliz); — dec. n. 9.307, de 13-1-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.309, de 20-1-1930 — (crêa escola); — dec. n. 9.368, de 8-2-1930 — (idem); — dec. n. 9.441, de 18-2-1930 — (idem); — dec. n. 9.458, de 22-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.551, de 2-5-1930 — (crêa grupos escolares de Divino do Carangola e S. Francisco do Glória); — dec. n. 10.308, de 29-8-1931, n. 2 — (autoriza o Prefeito a aceitar duplicata de 10:594$500 — material fornecido pela Companhia A. E. G.); — dec. n. 10.058, de 11-9-1931 — — (autoriza pagamento 12:620$000 — estrada de Carangola-Abre Campo-Manhuassú); — dec. n. 10.274, de 8-3-1932 — (autoriza construção da ponte do Triangulo — 12:72[illegible]$730); — dec. n. 10.356, de 27-5-1932 — (10:000$ — auxilio á Exposição Agro-Pecuária e Feira de Amostras, dessa cidade); — dec. n. 10.514, de 16-9-1932 — (aprova contas do Prefeito); — decreto n. 10.580, de 26-11-1930 — (restabelece as garantias de equiparação da Escola Normal); — dec. n. 10.598, de 14-12-1932 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 10.723, de 18-2-1933 — (autoriza contrato com Domingos Bernardino para calçamento de uma rua e a firmar contrato com Francisco do Nascimento para construção de pontes sôbre o Carangola); — dec. n. 11.075, de 21-9-1933 — (autoriza contrato com Antonio F. dos Santos para remodelação da estrada para automoveis do Alto Carangola á divisa de Manhuassú).

CARATINGA — dec. n. 16, de 6-2-1890 — (crêa o município e eleva a freguezias os distritos de N. S. do Rosário de

Entre-Folhas e de Santo Antonio do Manhuassú); — dec. n. 58, de 7-5-1890 — (anexa Pockrane a Santo Antonio do Manhuassú); — dec. n. 63, de 12-5-1890 — (eleva a distrito de paz a povoação de Vermelho-Novo); — dec. n. 102, de 10-6-1890 — (eleva a distrito de paz o distrito policial de Santo Antonio de Caratinga); — dec. n. 242, de 21-11-1890 — (crêa o distrito de Inhapim); — dec. n. 315, de 7-1-1891 — (aprova o orçamento); — dec. n. 418, de 11-3-1891 — (transfere Santo Antonio do José Pedro e Pockrane para Manhuassú); — dec. n. 489, de 29-4-1891 — (marca as divisas dos distritos de N. S. do Rosário de Entre-Folhas e Inhapim); — dec. n. 1099, de 4-2-1898 — (transfere escola de Cuieté para Galho); — dec. n. 1.100, de 4-2-1898 — (idem, de Cuieté para Santa-Rita); — dec. n. 1.120, de 29-3-1898 — (converte em feminina a cadeira do Galho); — (vide, em "legitimação e revalidação de posse", a ementa ao dec. n. 1.173, de 27-8-1898); — lei n. 327, de 11-8-1902 — (anula a deliberação da Assembléia Municipal, de 3-2-1898); — (vide "E. F. do Carangola à E. F. Vitória a Diamantina); — dec. n. 2.080, de 31-8-1907 — (converte em mista a cadeira feminina de Galho); — dec. n. 2.209, de 19-3-1908 — (designa o dia 7-7-1908 para instalação do distrito de Santa Ana do Imbé); — dec. n. 2.227, de 23-5-1908 — (converte em mista a cadeira feminina de Vermelho-Novo); — dec. n. 2.371, de 13-1-1909 — (converte em mista a cadeira feminina de Inhapim); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime cadeira de Galho); — dec. n. 2.494, de 30-3-1909 — (converte em mista cadeira masculina de Vermelho); — dec. n. 2.620 e 2.621, de 24-9-1909—(c. cadeira mista no Imbé e grupo escolar na cidade); — dec. n. 2.643, de 5-10-1909 — (c. cadeira mista em Tarú-Assú); — dec. n. 2.644, de 7-10-1909 — (suprime cadeira masculina de Vermelho-Novo); — dec. 2.659, de 15-10-1909 — (aprova estatutos da Cooperativa Agricola "Inhapinense"); — dec. n. 2.714, de 4-10-1910 — (crêa grupo escolar); dec. n. 2.938, de 30-8-1910 — (crêa cadeira); — dec. n. 2.986, de 12-11-1910 — (suprime cadeira); — dec n. 3.108, de 21-2-1911 — (crêa cadeira); — dec. n 3.127, de 7-3-1911 — (idem); — dec. n. 3.301, de 31-8-1911 — (reduz cadeiras do grupo); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa cadeiras do grupo); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa escolas); — dec. n. 3.448,

glória); — dec. n. 8.427, de 29-4-1928 — (crêa escola noturna); — dec. n. 8.470, de 19-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.601, de 18-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.720, de 30-8-1928 — (crêa escola); — (vide "rodovias" — lei n. 1.043, de 25-9-1928, art. 6 — vide "rodovias" — decreto n. 8.889, de 23-11-1928); — dec. n. 9.075, de 5-6-1929 — (crêa posto de higiene municipal); — (vide "fumo"); — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 1, n. 5 — (autoriza instalação do campo de demonstração); — (vide "Diretoria de Higiene" — lei n. 1.127, de 19-10-1929, art. 3); — lei n. 1.127, de 19-10-1929, art. 4 — (autoriza auxilio de 50:000$ ao Hospital de Caridade); — lei n. 1.128, de 19-10-1929, art. 2 — (Arrozal volta a chamar-se Alto-Carangola); — dec. n. 9.292, de 8-1-1930 — (crêa grupo escolar de Espera Feliz); — dec. n. 9.307, de 13-1-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.309, de 20-1-1930 — (créa escola); — dec. n. 9.368, de 8-2-1930 — (idem); — dec. n. 9.441, de 18-2-1930 — (idem); — dec. n. 9.458, de 22-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.551, de 2-5-1930 — (crêa grupos escolares de Divino do Carangola e S. Francisco do Glória); — dec. n. 10.308, de 29-8-1931, n. 2 — (autoriza o Prefeito a aceitar duplicata de 10:594$500 — material fornecido pela Companhia A. E. G.); — dec. n. 10.058, de 11-9-1931 — — (autoriza pagamento 12:620$000 — estrada de Carangola-Abre Campo-Manhuassú); — dec. n. 10.274, de 8-3-1932 — (autoriza construção da ponte do Triangulo — 12:726$730); — dec. n. 10.356, de 27-5-1932 — (10:000$ — auxilio á Exposição Agro-Pecuária e Feira de Amostras, dessa cidade); — dec. n. 10.514, de 16-9-1932 — (aprova contas do Prefeito); — decreto n. 10.580, de 26-11-1930 — (restabelece as garantias de equiparação da Escola Normal); — dec. n. 10.598, de 14-12-1932 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 10.723, de 18-2-1933 — (autoriza contrato com Domingos Bernardino para calçamento de uma rua e a firmar contrato com Francisco do Nascimento para construção de pontes sôbre o Carangola); — dec. n. 11.075, de 21-9-1933 — (autoriza contrato com Antonio F. dos Santos para remodelação da estrada para automoveis do Alto Carangola á divisa de Manhuassú).

CARATINGA — dec. n. 16, de 6-2-1890 — (crêa o municipio e eleva a freguezias os distritos de N. S. do Rosário de



Entre-Folhas e de Santo Antonio do Manhuassú); — dec. n. 58, de 7-5-1890 — (anexa Pockrane a Santo Antonio do Manhuassú); — dec. n. 63, de 12-5-1890 — (eleva a distrito de paz a povoação de Vermelho-Novo); — dec. n. 102, de 10-6-1890 — (eleva a distrito de paz o distrito policial de Santo Antonio de Caratinga); — dec. n. 242, de 21-11-1890 — (crêa o distrito de Inhapim); — dec. n. 315, de 7-1-1891 — (aprova o orçamento); — dec. n. 418, de 11-3-1891 — (transfere Santo Antonio do José Pedro e Pockrane para Manhuassú); — dec. n. 489, de 29-4-1891 — (marca as divisas dos distritos de N. S. do Rosário de Entre-Folhas e Inhapim); — dec. n. 1099, de 4-2-1898 — (transfere escola de Cuieté para Galho); — dec. n. 1.100, de 4-2-1898 — (idem, de Cuieté para Santa-Rita); — dec. n. 1.120, de 29-3-1898 — (converte em feminina a cadeira do Galho); — (vide, em "legitimação e revalidação de posse", a ementa ao dec. n. 1.173, de 27-8-1898); — lei n. 327, de 11-8-1902 — (anula a deliberação da Assembléia Municipal, de 3-2-1898); — (vide "E. F. do Carangola à E. F. Vitória a Diamantina); — dec. n. 2.080, de 31-8-1907 — (converte em mista a cadeira feminina de Galho); — dec. n. 2.209, de 19-3-1908 — (designa o dia 7-7-1908 para instalação do distrito de Santa Ana do Imbé); — dec. n. 2.227, de 23-5-1908 — (converte em mista a cadeira feminina de Vermelho-Novo); — dec. n. 2.371, de 13-1-1909 — (converte em mista a cadeira feminina de Inhapim); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime cadeira de Galho); — dec. n. 2.494, de 30-3-1909 — (converte em mista cadeira masculina de Vermelho); — dec. n. 2.620 e 2.621, de 24-9-1909—(c. cadeira mista no Imbé e grupo escolar na cidade); — dec. n. 2.643, de 5-10-1909 — (c. cadeira mista em Tarú-Assú); — dec. n. 2.644, de 7-10-1909 — (suprime cadeira masculina de Vermelho-Novo); — dec. 2.659, de 15-10-1909 — (aprova estatutos da Cooperativa Agricola "Inhapinense"); — dec. n. 2.714, de 4-10-1910 — (crêa grupo escolar); dec. n. 2.938, de 30-8-1910 — (crêa cadeira); — dec. n. 2.986, de 12-11-1910 — (suprime cadeira); — dec n. 3.108, de 21-2-1911 — (crêa cadeira); — dec. n 3.127, de 7-3-1911 — (idem); — dec. n. 3.301, de 31-8-1911 — (reduz cadeiras do grupo); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa cadeiras do grupo); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa escolas); — dec. n. 3.448,



de 13-2-1912 — (marca eleição de juizes de paz); — dec. n. 3.803, de 28-1-1913 — (converte escola); — dec. n. 3.960, de 15-7-1913 – (crêa adj. escolar); — dec. 3.982, de 19-8-1913 — (marca dia de instalação do distrito de Resplendor); — dec. n. 4.008, de 16-9-1913 — (adia instalação do distrito de Resplendor); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escolas); — dec. n. 4.117, de 3-2-1914 — (converte escola); — dec. n. 4.349, de 23-3-1915 — (converte escola); — dec. n. 4.455, de 14-9-1915 — (transfere escola); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 10 — (extingue o distrito de S. Francisco do Vermelho, passando seu território a Bom Jesus do Galho e Vermelho-Novo, devendo a Comissão traçar as divisas e submete-las ao Congresso); — lei n. 669, de 29-8-1916 — (aprova as divisas entre os distritos de Bom Jesus do Galho e Vermelho-Novo); — lei n. 673, de 5-9-1916, art. 4.° — (dispõe sôbre as divisas de Floresta); — art. 5.° — (extingue o distrito de S. Francisco do Vermelho); — parágrafo único — (dispõe sôbre as divisas de Bom Jesus do Galho e Vermelho-Novo); — decs. ns. 4.865 e 4.866, de 11-9 1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.874, de 19-9-1917 — (marca o dia 1-12-1917 para instalação da comarca); — dec. n. 5.159, de 19-3-1919 — (toma conhecimento do rec. eleitoral interposto por João Pinto de Souza e reconhece, provisoriamente, qual a Câmara ultimamente eleita); — dec. n. 5.208, de 15-7-1919 — (converte escola); — lei n. 765, de 10-9-1920, art. 5.° — (transfere a sede do distrito de Santo Antonio de Manhuassú para Jacutinga); — decs. ns. 5.528 e 5.529, de 21-1-1921 — (c. escolas); — dec. n. 5.759, de 2-9-1921 — (c. adj. escolar); — dec. n. 6.058, de 7-4-1922 — (concede terras devolutas em Laião para exploração de turmalinas); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5.°, n. 12 — (c. distrito de Boachá e marca limites); — n. 92 — (c. o distrito de Veadinho e marca limites); — art. 7.°, n. 2 — (transfere a sede do distrito de Santo Antonio do Manhuassú para a povoação dêsse nome); — dec. 6.533, de 11-3-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.562, de 28-3-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.571, de 4-4-1924 — (converte escolas); — dec. n. 6.584, de 25-4-1924 — (transfere escola); — (vide "rodovias" — dec. n. 6.689, de 19-7-1924); — dec. n. 6.721, de 7-11-1924 — (marca os dias 14-12-1924 e 18-1-1925 para eleição de vereador e instalação

do distrito de Veadinho); — dec. n. 6.774, de 23-1-1925 — (marca o dia 18-2-1925 para instalação do distrito de Veadinho, revogado, em parte, o dec. n. 6.721, de 1924); — dec. n. 6.911, de 2-6-1925 — (converte escola); — dec. n. 6.933, de 17-7-1925 — (c. escola); — dec. n. 6.967, de 4-9-1925 — (c. escola); — dec. n. 6.968, de 4-9-1925, — (c. escola); — lei n. 901, de 15-9-1925, art. 11 — (transfere para S. João do Oriente a sede do distrito de Boachá); — (vide "rodovias" — dec. n. 7.112, de 6-2-1926); — dec. n. 7.129, de 19-2-1926 — (c. escola); — dec. n. 7.137, de 23-2-1926 — (c. escola); — dec. n. 7.201, de 9-4-1926 — (marca o dia 26-6-1926 para eleição de um vereador pelo distrito de Boachá e sua instalação); — dec. n. 7.234, de 28-5-1926 — (marca os dias 27-6 e 1-8-1926 para eleição de vereador e instalação do distrito de Boachá); — dec. n. 7.235, de 28-5-1926 — (marca o dia 15-7-1926 para instalação do distrito de Itanhomi); — dec. n. 7.264, de 22-6-1926 — (marca o dia 1-8-1926 para instalação do distrito de Boachá); — dec. n. 7.454, de 15-1-1927 — (transfere escola); — (vide "Estrada de F. Leopoldina" — dec. n. 7.457, de 21-1-1927); — dec. n. 7.748, de 8-7-1927 — (converte e c. escola); dec. n. 8.022, de 21-11-1927 — (c. escola); — dec. n. 8.208, de 4-2-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.423, de 29-4-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.461, de 19-5-1928 — (c. escolas); — decs. ns. 8.596 e 8.597, de 18-6-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.674, de 2-8-1928 — c. escola); — dec. n. 8.681, de 2-8-1928 — (marca o dia 2-9-1928 para eleição de 1.º juiz de paz de Santo Antonio do Manhuassú); — decs. ns. 8.724 e 8.725, de 30-8-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.765, de 17-9-1928 — (c. escola); — lei n. 1.035, de 20-9-1928, art. 7.º — (transfere para Santo Estevam a séde do distrito de Boachá, ficando o distrito com aquele nome); — dec. n. 8.805, de 2-10-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.852, de 24-10-1928 — (c. posto permanente de higiene municipal); — (vide "rodovias" — dec. n. 9.128, de 21-8-1929; — lei n. 1.083, de 8-10-1929, art. 2.º — (considera de utilidade pública a Escola de Comércio e manda admitir a registro seus títulos); — dec. n. 9.174, de 15-10-1929 — (c. grupo escolar de Inhapim); — dec. n. 9.309, de 20-1-1930 — (c. escolas); — dec. n. 9.334, de 30-1-1930 — (c. escolas); — dec. n. 9.346, de 3-2-1930 — (idem); — dec. n. 9.369, de 8-2-1930 —

(c. escolas); — dec. n. 9.423, de 18-2-1930 — (idem); dec. n. 9.591, de 27-6-1930 — (concede terrenos devolutos a Francisco Peixoto de Mello, em Entre-Folhas); lei n. 1.165, de 27-9-1930 — (concede licença ao escrivão Reynaldo C. de Souza); — (vide "Diretoria de Higiene" — dec. n. 9.820, de 9-1-1930); — dec. n. 10.624, de 14-12-1932 — (autoriza novação de contrato com Coutinho & Pena, serviços de eletricidade); — dec. n. 10.925, de 1-7-1933 — (aprova contas do ex-prefeito); — dec. n. 10.949, de 3-7-1933 — (c. escs.).

CARBURETO DE CALCIO — lei n. 571, de 19-9-1911 — (concede favores para instalação de usina de fabrico de).

CARCEREIROS — (vide "cadeias" — lei n. 63, de 22-7-1893); lei n. 552, de 18-8-1911, art. 3.° — (marca vencimentos dos); — lei n. 844, de 10-9-1923, art. 22 — (da competência do Chefe de Policia o provimento do cargo de); — lei n. 853, de 18-9-1923, art. 3.° — (dispõe sôbre licenças de).

CARLOS PINHEIRO CHAGAS — dec. n. 10.387, de 25-6-1932 — (determina luto por 3 dias por motivo do falecimento do dr.).

CARMO DA BAGAGEM — dec. n. 50, de 30-4-1890 — (transfere o distrito de S. Sebastião da Ponte Nova para f. de S. Miguel da Ponte Nova); — dec. n. 718, de 5-6-1894 — (c. duas cadeiras); — dec. n. 1.101, de 5-2-1898 — (transfere escola de Castelhanos para Pirapetinga); — lei n. 286, de 25-6-1900 — (muda o nome da cidade, municipio e comarca dessa cidade, m. comarca para Monte-Carmêlo).

CARMO DA MATA — lei n. 201, de 18-9-1896, art. 2, parágrafo 8.° — (converte escola).

CARMO DO PARANAIBA — decreto n. 284, de 11-12-1890 — (transfere de Abaeté para êste municipio o distrito de S. Gotardo); — dec. n. 370, de 12-2-1891 — (determina ficar pertencendo ao municipio um território, ás margens do rio Abaeté, que o decreto delimita); — dec. n. 1.559, de 15-12-1902 — (converte em cadeira do sexo masculino a mista de S. Francisco das Chagas); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a cadeira de S. Gotardo); — lei n. 491, de 9-9-1909 — (concede licença ao escrivão do 1.° oficio);

— dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime escola de
S. Gotardo); — lei n. 605, de 16-9-1913 — (concede li-
cença ao 1.º escrivão); — dec. n. 2.822, de 10-5-1910;
— (crêa cadeira); — (vide "rodovias" — dec. n. 4.546,
de 26-3-1916); — lei n. 725, de 30-9-1918 — (concede
licença ao 1.º escrivão do jud.); — dec. n. 5.849, de
28-1-1922 — (crêa escola); — decs. ns. 6.137 e 6.138,
de 25-7-1922 — (transfere escolas); — dec. n. 7.156,
de 6-3-1926 — (marca o dia 11-4-1926 para instalação
do distrito de S. José das Perobas); — dec. n. 8.439,
de 19-5-1928 — (c. escolas); — (vide "Rio Paranaiba"
— lei n. 1.064, de 26-8-1929); — lei n. 1.116, de 19-
10-1929, art. 3.º — (traça limites entre os municipios
de Rio Paranaiba e); — (vide "E. F. Paracatú"—l. n.
1.175, de 11-10-1930); — dec. n. 10.312, de 1-4-1932
— (autoriza subvenção de 1:200$000 ao Colégio S. Ge-
raldo e desapropriação de um prédio á rua Lagoinha);
— dec. n. 10.509, de 16-9-1932 — (aprova contas do
Prefeito); — dec. n. 10.510, de 16-9-1932 — (idem do
ex-prefeito); — dec. n. 515, de 30-5-1891 — (determi-
na a separação dos oficios de 1.º e 2.º tabeliães); —
lei n. 319, de 16-9-1901, art. 30 — (divisas dêste com
o municipio de Patos); — lei n. 460, de 11-9-1907 —
(concede licença ao escrivão do 1.º oficio); — dec. n.
3.239, de 18-7-1911 — (crêa escola); — dec. n. 4.059,
de 16-12-1913 — (crêa grupo escolar); — lei n. 719,
de 26-9-1918 — (concede licença ao escrivão de paz);
— dec. n. 6.180, de 4-9-1922 — (marca o dia 12-10-
1922 para instalação da comarca de); — (vide "rodo-
vias" — decreto n. 6.688, de 19-9-1924); — decreto n.
10.994, de 14-7-1933 — (dôa e faz reverter ao munici-
pio, respectivamente, um predio e um terreno).

CARMO DO RIO CLARO — dec. n. 92, de 4-6-1890 — (crêa
a comarca de Sapucaí, de que faz parte o municipio
de); — lei n. 181, de 18-9-1896 — (concede licença ao
escrivão do judicial e notas); — lei n. 247, de 20-9-
1898 — (concede licença de 2 anos ao escrivão Joa-
quim L. Soares Pinto); — lei n. 265, de 23-8-1899 —
(concede moratória ao ex-coletor para pagamento do
seu alcance); — dec. n. 1.406, de 15-9-1900 — (de-
clara vaga a cad. do sexo masculino de); — (vide "ro-
dovias" — lei n. 413, de 22-9-1905); — lei n. 554, de
29-8-1911, art. 1, n. 6 — (concede licença ao juiz de
direito); — dec. n. 3.765, de 2-12-1912 — (crêa gru-

po escolar); — lei n. 605, de 16-9-1913 — (concede licença ao juiz de direito); — lei n. 642, de 1-10-1914 — (idem); — decreto n. 4.489, de 21-12-1915 — (transfere escola); — dec. n. 4.517, de 8-2-1916 — (transfere escola para Ubá); — lei n. 668, de 29-8-1916 — (concede licença ao juiz de direito); — dec. n. 5.009, de 18-6-1918 — (transf. escola); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 721, de 30-9-1918); — dec. n. 5.861, de 28-1-1922 — (crêa cadeiras); — dec. n. 6.861-A, de 28-4-1925 — (c. cadeira); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 946, de 4-10-1926, art. 2 — vide "estradas de ferro" — decreto n. 8.174, de 27-1-1928); — dec. n. 8.185, de 28-1-1928 — (c. escolas); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 9.105, de 8-7-1929) — (vide "Guapé" — lei n. 1.125, de 19-10-1929, art. 2); — dec. n. 9.478, de 26-2-1930 — (crêa escolas); — decreto n. 8.951, de 6-2-1931 — (reconhece como escola do 1.° grau a do Colégio "Sagrado Coração"); — dec. n. 10.038, de 29-8-1931 — (desapropriação de terreno no bairro Santo Antonio — casas para pobres); — decreto n. 10.102, de 20-10-1931 — (autoriza a venda de terreno do matadouro); — dec. n. 10 599, de 14-12-1932 — aprova contas do Prefeito); — decreto n. 11.052, de 19-8-1933 — (autoriza doação de 5:700$ ao Centro Carmelitano).

CARNE VERDE — (vide "gado vacum" — "imposto de exportação"); — lei n. 468, de 14-9-1907 — (isenta do imposto de exportação a que se destine ao consumo estrangeiro); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 12 — (isenção de imposto de exportação); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 5 — (idem); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 10 — (idem); — lei n. 615, de 18-9-1913, art. 13 — (idem).

CARTEIRA DE IDENTIDADE — lei n. 582, de 30-8-1912, art. 6 — (declara que o atestado e carteira de identidade expedidos pelo Gabinete de Identificação e Est. Criminal, de acôrdo com o Regulamento 3.409, de 1912, valem como fôlha corrida pelo prazo em que aqueles vigorarem).

CARTÕES DE IDENTIDADE — lei n. 1.037, de 25-9-1928, art. 28 — (crêa êste serviço, a cargo do de Investigação, da Secretaria da Segurança).

CASA DE CORREÇÃO — (vide "Belo-Horizonte" — "cadeias"); — dec. n. 9.677, de 4-9-1930 — (muda a denominação da cadeia da Capital para a de Casa de Correção, abre crédito de 6:000$000 para execução do decreto e baixa o regulamento).

"CASA DOS OTONIS" — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 20 — (autoriza desapropriação "Casa dos Otonis" para fundar Asilo profissional); — decreto n. 4.124, de 11-12-1914 — (promove criação Instituto Profissional Masculino "Casa dos Otonis").

CASAS DE CARIDADE — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 18 — art. 19, n. 2; art. 20, letra "g" — (pagamento de subvenções — autoriza pagamento á de Viçosa — autoriza solver o débito da da Capital com o Banco de Crédito Real); — lei n. 569, de 19-9-1911, art. 8 — (entrega de verba á de Barbacena para hospital de tuberculosos); — lei n. 570, de 19-9-1911, arts. 21 e 23 — (autoriza pagamento de subvenções já em exercicio findo — pagamento de subvenções); — (vide "subvenções"); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 37 — (autoriza pagamento á de Guaranésia); — (vide a epigrafe do municipio a que se refere); — (vide "auxilios e subvenções").

CASAS DE PENHOR — decreto n. 3.921, de 2-6-1913 — (concede licença para casas de penhor); — decreto n. 7.095, de 28-1-1926 — (aprova o regulamento para as casas de empréstimos sôbre penhores); — lei n. 915, de 10-8-1926, art. 13 — (aprova o decreto n. 7.095, de 28-1-1926).

CASAS PARA COLONOS — decreto n. 14, de 24-1-1890 — (manda sobrestar os auxilios concedidos).

CASAS PARA FUNCCIONÁRIOS PÚBLICOS — (vide "Belo-Horizonte"); — dec. n. 818ª de 15-4-1895 — (promulga o reg. para a construção de casas para os funcionários públicos concessionários de lotes em a nova Capital); dec. n. 847, de 20-8-1895 — (estabelece a forma de adjudicação aos funcionários públicos dos lotes contiguos aos que lhes forem concedidos, prorroga prazo para seu requerimento, determina a expedição de título provisório e dispõe sôbre o caso de falecimento ou morte do funcionário); — dec. n. 849, de 29-8-1895 — (modifica algumas disposições do reg. sôbre construções

de); —(vide, em "Belo-Horizonte", a ementa à lei n. 211, de 19-9-1896, art. , art. 11, let. *b*); — dec. n. 937, de 20-5-1896 — (modifica algumas disposições do regulamento de construções de casas e concessão de lotes a funcionários, na nova Capital); — lei n. 231, de 28-7-1898 — (concede lotes de terrenos aos funcionários públicos do Estado, nomeados depois do dec. n. 803, de 1895 e contém outras disposições a respeito); — lei n. 237, de 27-8-1898 — (autoriza a construção de casas para varios funcionários); — dec. n. 1.135, de 18-5-1898 — (determina a entrega das casas com a claúsula hipotecária); — (vide "divida ativa" — lei n. 246, de 20-9-1898, art. 19, n. 3); — (vide em "isenção de imp.", a ementa á lei n. 282, de 18-9-1899, art. 157); — dec. n. 1.239, de 1-1-1899 — (reduz 10 °|° na dívida contraída pelos funcionários para construção de suas casas em Belo-Horizonte); — dec. n. 1.344, de 31-12-1899 — (isenta de juros os emprestimos contraídos pelos funcionários para construção de casas e determina as condições em que tal se dará); — lei n. 306, de 9-8-1901, art. 3.° — (revoga o art. 2.° da lei anterior, dilatando prazos para amortização do débito contraído para construção de casas e contém outras disposições a respeito); — lei n. 334, de 28-8-1902 — (declara extinta a divida dos funcionários que falecerem e contém outras providências sôbre a matéria); — lei n. 393, de 19-9-1903, art. 36, n. 3 — (autoriza a entrar em acôrdo para facilitar a funcionários federais a aquisição de lotes); lei n. 464, de 14-9-1907 — (torna extensivo aos funcionários municipais da Capital os favores da lei n. 334, de 1902); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 16, *in fine* — (autoriza o Govêrno a exonerar total ou parcialmente os funcionários estaduais ou municipais de seu débito com o Estado referente á construção de); —dec. n. 2.709 de 4-1-1910 — (exonera funcionários de pagamento de prestações a contar de 1.° de Janeiro-1910); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 18 — (autoriza o Estado a exonerar total ou parcialmente os funcionários seus e da Prefeitura do débito proveniente de construção de casas); — art. 28 — (torna êsse favor extensivo a funcionários mesmo fóra do exercício do cargo e a seus sucessores); — lei n. 568, de 19-9-1911, art. 2.° — (autoriza consignação de vencimentos para pagamento do empréstimo de construção de casas); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 19 — (mantém o disposto no art. 28 da

lei n. 533, citada); — lei n. 596, de 19-9-1912, arts. 13 e 31 — (o primeiro mantém o disposto no art. 19, *retro*, da lei n. 570, e o segundo autoriza o pagamento em prestações dos impostos devidos pelos funcionários para construção de suas moradias); — lei n 617, de 18-9-1917, art. 17 — (mantém o disposto no art. 31, da lei 596, *retro* citado); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 42 — (mantém o dispositivo antecedente); — dec. n. 7.357, de 6-9-1926 — (torna extensivos aos cessionarios dos funcionários públicos do Estado, com restrição, os favores concedidos a êstes pela lei n. 510, de 1909, e decreto n. 2.709, de 1910)

CASCAS TANOSAS — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 6.° — (imposto de exportação); — lei n. 613, de 18-9-1913, art. 3.° — (idem).

CASSIA — dec. n. 21, de 26-2-1890 — (crêa o municipio e eleva a freguezia a vila); — dec. n. 232, de 13-11-1890 — (crêa a comarca); — dec. n. 281, de 10-12-1890 — (aprova o codigo de posturas); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende escola); — lei n. 319, de 16-9-1910, art. 3.° — (transfere Garimpo das Canôas de S. Sebastião do Paraizo para êste municipio); — (vide, em "linhas telegraficas", a lei n. 374, de 19-9-1903, art. 11); — dec. n. 1.654, de 15-12-1903 — (converte em cadeira do sexo masculino a mista de Forquilha); — lei n. 1.737, de 18-8-1904 — (transfere a cadeira do sexo feminino de Garimpo das Canôas para); — (vide "rodovias" — lei n. 413, de 22-4-1905); — dec. n. 1.941, de 5-9-1906 — (c. cadeira na vila); — dec. n. 2.193, de 19-2-1908 — (c. grupo escolar); — dec. n. 2.225, de 23-5-1908 — (converte em mista a cadeira masculina de Garimpo); — dec. n. 2.290-A, de 10-11-1908 — (suprime escolas isoladas); — dec. n. 2.323, de 15-12-1908 — (converte em mista a cadeira masculina de Forquilha); — lei n. 510, de 22-9-1908, art. 32 — (autoriza a creação do posto zootécnico); — dec. n. 2.415, de 2-2-1909 — (converte em mista a cadeira de); — decs. ns. 2.595 e 2.596, de 3-8-1909 — (converte em cadeira feminina a mista de Forquilha e c. ali uma cadeira masculina); — dec. n. 2.890, de 27-7-1910 — (c. cadeira masculino em Garimpo das Canôas); — dec. n. 3.026, de 20-12-1910 — (suprime 5.ª cadeira do grupo escolar); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 18 — (mantém o art. 32, da lei 510, de 1903); — lei n. 570, de 19-9-

1911, art. 23 — (idem); — dec. n. 3.547, de 23-4-1912 — (c. adj. no grupo escolar); — dec. n. 3.722, de 1-10-1912 — (transfere cadeira de Muriaé para); — dec. n. 3.897, de 29-4-1913 — (transfere cadeira de Bom-Sucesso para); — lei n. 635, de 29-9-1914 — (concede licença à diretora do grupo); — lei n. 651, de 4-9-1915 — (concede licença ao escrivão da coletoria); — (vide "subvenções" — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 33, n. 7); — (dec. n. 4.695, de 2-1-1917 — (transfere escola); — lei n. 747, de 20-9-1919, art. 3.° -- (muda para Cassia a denominação do município, têrmo e comarca de Santa Rita de Cassia); — art. 4.° (o d. de Espírito Santo da Forquilha passa a denominar-se Delfinopolis); — dec. n. 5.862, de 28-1-1922 — (c. grupo escolar); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 8.° — (Santa Rita de Cassia passa a denominar-se Cassia); — art. 9.: — (Dores de Ponte Alta passa a denominar-se Invernada); — lei n. 885, de 27-1-1925, art. 2.° — (Invernada passa a denominar-se Babilonia); — ato, sem número, de 21-8-1925, declarando sem efeito o ato que poz em disponibilidade o juiz de direito); — (vide "Tres-Pontas" — ato sem n., de 21-8-1925); — (vide "estradas de ferro — lei n. 946, de 4-10-1926, art. 1.°); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 8.174, de 27-1-1928);—dec. n. 8.763, de 17-9-1928 — (c. escola); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 9.105, de 8-7-1929); — dec. n. 9.408, de 14-2-1930 — (c. escolas); — dec. n. 9.553, de 6-5--1930 — (c. cadeira); — dec. n. 10.052, de 4-9-1931 — (esclarece as divisas entre os municípios de Ibiraci e); — dec. n. 10.128, de 6-11-1931 — (autoriza créditos adicionais e um de 2:300$ — indenização a Joaquim C. de M. e Sousa, terreno desapropriádo); — dec. n. 10.511, de 16-9-1932 — (aprova contas do Prefeito).

CATAGUAZES — dec. n. 87, de 2-6-1890 — (crêa o distrito de paz — Aliança); — dec. n. 150, de 21-7-1890 — (eleva Vista-Alegre a distrito); — dec. n. 230, de 10-11-1890 — (crêa a comarca); — dec. n. 297, de 23-12-1890 — (desmembra o distrito de S. Francisco de Assis de Capivara, elevado a município); — dec. n. 309, de 2-1-1891 — (aprova o reg. dos cemiterios); — dec. n. 374, de 13-2-1891 — (transfere de Capivara para êste município, a freguezia de N. S. da Conceição do Laranjal); — dec. n. 379, de 14-2-1891 — (crêa o lu-

gar de oficial do registro geral de hipotécas); — dec. n. 405, de 6-3-1891 — (crêa o distrito de Itamaratí); — dec. n. 417, de 11-3-1891 — (aprova orçamento); — dec. n. 435, de 21-3-1891 — (transfere de Leopoldina para êste município a faz. de Antonio Joaquim Margarido Pires) ;— dec. n. 454, de 1-4-1891 — (marca as divisas de Itamaratí); — dec. n. 463-A, de 6-4-1891 — (declara que Itamaratí continúa a pertencer a êste município, salvo o território dêle desmembrado); — dec. n. 540, de 11-7-1891 — (autoriza a Intendencia a arrecadar varios impostos); — lei n. 86, de 7-6-1894 — (concede licença de 1 ano ao juiz de direito); — (vide em "escolas normais", a ementa da lei n. 91, de 11-7-1894); — lei n. 192, de 18-9-1896 — (concede licença ao juiz de direito); — lei n. 227, de 27-9-1897, art. 17, *in fine* — (abre o crédito de 62:103$908 para pagamento de juros e amortização da dívida contraída por êsse município com o Banco de Minas e garantia de juros do Estado); — dec. n. 1.086, de 28-12-1897 — (idem), — dec. n. 1.234, de 27-12-1898, — (suspende cadeira); — lei n. 280, de 14-9-1899, art. 2.° — (concede licença ao escrivão do 1.° ofício); — (vide "E. F. de Campo-Limpo a Laranjal); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 9.° — (determina o território de que se compõe êste município); — dec. n. 1.941, de 5-9-1906 — (c. cadeira na cidade); — dec. n. 2.039, de 20-6-1907 — (designa o dia 22-8-1907 para instalação do distrito de Sereno); — dec. n. 2.061, de 3-8-1907 — (c. cadeira mista em Sereno); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista cadeira de Laranjal); — dec. n. 2.205, de 18-3-1908 — (aprova estatutos da Cooperativa Agricola de); — lei n. 502, de 22-9-1909, art. 2.° — (concede auxilio de 3:000$ anuais para obras do pavilhão de tuberculosos e outras molestias contagiosas da Associação Beneficente); — dec. n. 2.425, de 16-2-1909 — (c. cadeira mista de Emidios); — dec. n. 2.564, de 30-6-1909 — c. c. mista em Gaiassú); — dec. n. 2.579, de 15-7-1909—(c. c. masc. em S. João da Sapucaia);—dec. n. 2.753, de 4-2-1910 — (crêa cadeira); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 20, let. f. — (autoriza o Estado a liquidar contas do municipio com a Caixa Econômica Particular de Ouro-Preto); — lei n. 535, de 27-9-1910 — — (privilégio linha de bondes); — dec. n. 2.792, de 5-4-1910 — (crêa cadeira); — dec. n. 2.811, de 22-4-1910 — (crêa a colônia Agrícola "Santa-Maria"); —

dec. n. 3.078, de 28-1-1911 — (privilegio estrada de ferro eletrificada para Usina Mauricio, em Leopoldina); — dec. n. 3.207, de 1-7-1911 — (crea a colônia agrícola "Major-Vieira"); — dec. n. 3.280, de 22-8-1911 — (crêa adjs. escolares); — dec. n. 3.372. de 5-12-1911 — (converte escola); — dec. n. 3.380, de 26-12-1911 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.385, de 26-12-1911 — (declara ser na colônia "Santa Maria" escola criada); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa escolas); — dec. n. 3.411, de 16-1-1912 — (converte escola); — dec. n. 3.413, de 16-1-1912 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.554, de 27-4-1912 — (idem); — dec. n. 3.568, de 7-5-1912 — (declara a situação da escola criada); dec. n. 3.619, de 28-6-1912 — (empréstimo municipal); dec. n. 3.849, de 25-3-1913 — (crêa adjs. escolares); — dec. n. 3.860, de 1-4-1914 — (transfere escola); — decs. ns. 3.704 a 3.706, de 18-9-1912 — (transferências e conversão de escolas); — dec. n. 3.723, de 8-10-1912 — (crêa grupo escolar); — lei n. 581, de 30-8-1912 — (autoriza a restituïção de importância paga por Modesto Pinto Coelho, de multa, à coletoriá); — dec. n. 3.891, de 29-4-1913 — (transfere escola); — dec. 3.893, de 29-4-1913 — (idem); — decs. ns. 3.895 e 3.896, de 29-4-1913 — (idem); — dec. n. 3.898, de 29-4-1913 — (idem); — dec. n. 3.989, de 28-8-1913 — (empréstimo municipal); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913—(empréstimo municipal);—dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escolas); — dec. n. 4.141, de 3-3-1914, (concede ao Ginásio regalias de escolas normais); — dec. n. 4.180, de 28-4-1914 — (isenta o ginásio de contribuïção anual); — lei n. 641, de 1-10-1914 — (crêa feira de gado na estação de D. Euzebia); — dec. n. 4.353, de 30-3-1915 — (transfere escola); — dec. n. 4.369, de 20-4-1915 — (idem); — dec. n. 4.384, de 18-5-1915 — (idem); — dec. n. 4.414, de 23-8-1915 — (transfere escola); — dec. n. 4.435, de 23-8-1915 — (declara caduca a concessão constante do dec. n. 3.078, de 1911); — dec. n. 4.436, de 23-8-1915 — (privilégio a Francisco J. Guimarães para linha ferrea de Cataguazes à Usina Mauricio); — dec. n. 4.552, de 4-4-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.590, de 20-6-1916 — (c. grupo escolar de Miraí); — decs. ns. 4.700 e 4.701, de 23-1-1917 — (transfere escola); — decs. ns. 4.777 e 4.778, de 16-5-1917 — (idem); — dec. n. 4.788, de 23-5-1917 — (idem); — dec. n. 4.946, de 26-3-1918

(suprime escola); — dec. n. 4.949, de 26-3-1918 — (c. o grupo escolar de Porto de Santo-Antonio); — dec. n. 4.985, de 7-2-1918 — (transfere escola); — lei n. 719, de 26-9-1918 — (concede licença ao escrivão de paz de Sereno); — dec. n. 5.145, de 28-1-1919 — (transfere escola); — dec. n. 5.216, de 27-8-1919 — (idem); — dec. n. 5.257, de 8-11-1919 — (declara emancipada a colônia "Santa-Maria"); — (vide "custas" — lei n. 772, de 14-9-1920); — dec. n. 3.501, de 4-1-1921 — (c. cadeira); — dec. n. 5.518, de 11-1-1921 — (transfere escola); — dec. n. 5.580, de 14-2-1921 — (c. escola em Sinimbú, dependendo a instalação da doação do prédio ao Estado); — dec. n. 5.700, de 29-7-1921 — (c. 2.° grupo escolar); — dec. n. 5.714, de 29-7-1921 — (transfere adjs. escolares); — decs. ns. 5.734 a 5.739, de 12-8-1921 — (c. e converte escola); — lei n. 820, de 26-9-1921, art. 2.°, n. 1 — (autoriza crédito para pagamento de 6:000$ ao Hospital de S. Vicente de Paulo de Miraí); — dec. n. 5.841, de 25-1-1922 — (abre crédito para cumprimento da lei *retro*); — dec. n. 6.000, de 3-3-1922 — (c. escola); — dec. n. 6.016, de 14-3-1822 — (c. escolas); — dec. n. 4.180, de 4-9-1922 — (c. adj. escolar); — decs. ns. 6.197 e 6.198, de 5-9-1922 — (transfere escolas); — lei n. 831, de 15-9-1922 — (autoriza a concessão de licença ao escrivão de orfãos); — dec. n. 6.314, de 20-7-1923 — (declara emancipada a colônia "Major-Vieira"); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5.°, n. 9 — (c. o distrito de Astolfo Dutra e marca limites); — art. 12, — (dispõe sôbre as divisas de Sereno e Santa-Ana); — dec. n. 6.432, de 23-12-1923 — (marca os dias 27-1-1924 e 24-2-1924, para eleição de vereador e instalação do distrito de Astolfo-Dutra); — lei n. 874, de 23-9-1924, art. 9.°, n. 3 — (autoriza subvenção à Escola Agricola); — dec. n. 6.701, de 10-10-1924 — (c. um horto florestal); — dec. n. 6.708, de 14-10-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.719, de 4-11-1924 — (transfere e converte escola); — lei n. 884, de 27-1-1925, art. 1.° — (estabelece as divisas dêste município com o de Muriaé); — dec. n. 6.789, de 6-2-1925 — (c. escola); — dec. n. 6.791, de 10-2-1925 — (aprova a transferencia da Escola Normal anexa ao Ginasio de Cataguazes às Irmãs Carmelitas); — dec. n. 6.917, de 12-6-1925 — (c. escola); — dec. n. 7.088, de 19-1-1926 — (transfere escola); — decs. ns. 7.165 e 7.166, de 9-3-1926 —

(c. escolas); — dec. n. 7.184, de 23-3-1926 — (idem); dec. n. 7.492, de 12-2-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.580, de 3-4-1927 — (c. escola); — decs. ns. 7.733 e 7.734, de 27-6-1927 — (c. escolas); — dec. n. 7.737, de 27-6-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.900, de 7-9-1927 — (c. escolas); — dec. n. 7.910, de 12-9-1927 — (transfere escola); — (vide "rodovias" — lei n. 985, de 20-9-1927, art. 1.°, let. f); — dec. n. 8.307, de 10-3-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.344, de 2-4-1928 — (c. 3.° grupo escolar); — dec. n. 8.445, de 19-5-1928 — (c. escola); — decs. ns. 8.492 e 8.495, de 23-5-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.510, de 4-6-1928 — (c. classes primarias); — dec. n. 8.562, de 11-6-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.593, de 18-6-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.720, de 30-8-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.759, de 17-9-1928 — (c. escola); — (vide "rodovias" — dec. n. 8.890, de 2311-1928); — dec. n. 8.890, de 23-11-1928 — (dá denominação aos grupos escolares); —dec. n. 8.891, de 23-11-1928 — (c. posto permanente de higiene, com a denominação de "Cezario-Alvim); — (vide "fumo"); — (vide "rodovias" — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 1.°, n. 11); — dec. n. 9.423, de 18-2-1930 — (c. escolas); — dec. n. 9.434, de 18-2-1930 — (idem); — dec. n. 9.475, de 26-2-1930 — (c. grupos escolares de Laranjal, Astolfo-Dutra e Santa-Ana);— dec. n. 9.482, de 27-2-1930—(c. escola infantil);—dec. n. 9.568, de 24-5-1930 — (dá denominação a grupos escolares do município e ao Jardim da Infância); — dec. n. 9.570, de 24-5-1930 — (marca os dias 29-6 e 20-7-1930 para eleição de juizes de paz e instalação do distrito de Astolfo-Dutra); — dec. n. 9.633, de 16-8-1930 — (transforma escolas noturnas da cidade no grupo escolar "Professor Quaresma", revogado, nesta parte, o dec. n. 9.568, de 24-5-1930); — (vide "Juiz de Fora" — dei n. 1.779, de 11-10-1930, art. 97; — (vide "Rio-Novo" — lei n. 1.207, de 17-10-1930); — dec. n. 9.892, de 18-3-1931, art. 3.° — (suspende o grupo escolar noturno e o Jardim da Infância); — dec. n. 9.989, de 17-7-1931 — (autoriza desapropriação de terrenos para uma estrada); — (vide "Companhia Fôrça e Luz Cataguazes Leopoldina — dec. n. 10.012, de 12-8-1931); — dec. n. 10.322, de 15-4-1932 — (restabelece o ensino do grupo escolar "Prof. Quaresma" e chama a exercício seus funcionários em disponibilidade);

dec. n. 10.451, de 8-8-1932 — (altera o dec. n. 10.012, de 12-8-1931).

CATEQUESE — lei n. 58, de 18-7-1893, art. 2.° — (abre o crédito de 12:800$ para o Serviço de Catequese e Civilização dos Indios, em 1892).

CAUÇÃO — (vide fiança).

CAUSAS FISCAIS — lei n. 485, de 12-9-1908 — (determina que sejam julgadas pelos juizes de direito, com recurso para a Relação, as causas fiscais de qualquer valor); — lei n. 566, de 19-9-1911 — (duplica os prazos e dilações concedidos ao advogado do Estado nas causas contra êle movidas); — lei n. 644, de 1-10-1914 — (custas nos processos criminais em que decair a justiça — atribuições do auxiliar jurídico da Secretaria das Finanças — custas nas execuções por impostos); — (vide "executivos fiscais" — "divida ativa").

CAUSAS PENDENTES — lei n. 17, de 20-11-1891, — art. 23 — (manda que sejam processadas na forma da legislação em vigor, com a exceção que menciona).

CAXAMBÚ — dec. n. 120, de 26-6-1890 — (aprova a escritura de venda do previlégio concedido á Empresa das Águas de Caxambú e Contendas); — dec. n. 121, de 26-6-1890—(prorroga prazo para conclusão de obras no belneário); — dec. n. 571, de 9-11-1891 — prorroga o prazo do dec. n. 120, de 1890, *retro*); — (vide águas minerais); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 1.°, n. 4 — (crêa o município, composto dos distritos de Caxambú e Soledade, acrescido êste de território desmembrado do município de Cristina e que a lei determina); — (vide "águas minerais"; — "prefeituras"); — (vide em "isenção de impostos", a lei n. 398, de 2-9-1905); —dec. n. 1.821, de 16-6-1905 — (aprova o reg. da Prefeitura de); — dec. n. 225, de 8-7-1908 — (abre crédito de 417:934$067 para obras de captação e preservação de suas águas); — dec. n. 2.749, de 1-2-1910 — (abre crédito para obras); — dec. n. 3.280, de 22-8-1911 — (crêa adjs. escolares); — dec. n. 3.416, de 23-1-1912 — (idem); — dec. n. 4.031, de 21-10-1913 — (concede regalias de equiparação à Escola Normal de N. S. da Aparecida); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 (crêa escolas); — dec. n. 4.098, de 20-1-1914 — (isenta a Escola Normal N. S. da Aparecida de contribuĩ-

ção anual); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 28, let. *a* (abre crédito para despesas); — dec. n. 4.286, de 3-1-1914 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 4.303, de 12-1-1915 — (transfere Escola Normal); — dec. n. 4.334, de 9-3-1915 — (transfere escola); — lei n. 633, de 18-9-1915, art. 5.°, n. 27 — (c. o termo); — art. 20 — (eleva a cidade); — dec. n. 4.515, de 1-2-1916 — (conhece de um recurso eleitoral e chama a exercício a Câmara do triênio anterior); — dec. n. 5.113, de 28-9-1918 — (aprova as contas do Prefeito); — dec. n. 5.146, de 28-1-1919 — (aprova o véto do Prefeito ao projeto de lei n. 4, de 16-1-1919); — dec. n. 5.846, de 28-1-1922 — (c. grupo escolar); — dec. n. 6.070, de 2-5-1922 — (c. escola noturna); — dec. n. 6.140, de 25-7-1922 — (c. adj. escolar); — dec. n. 6.142, de 25-7-1922 — (abre crédito de 125:000$ para empréstimo à Prefeitura de); — dec. n. 6.240, de 9-1-1923 — (c. adj. escolar); — dec. n. 7.439, de 24-12-1926 — (dá a denominação de "Padre Corrêa de Almeida ao grupo escolar de); — dec. n. 7.449, de 7-1-1927 — (declara caduco o contrato para a construção de um casino); — (vide "rodovias" — lei n. 985, de 20-9-1927, art. 1.°, let. *i*); — dec. n. 8.056, de 9-12-1927 — (c. escola); — dec. n. 8.073, de 17-12-1927 — (c. escolas); — dec. n. 8.417, de 29-4-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.600, de 18-6-1928 — (c. escolas); — dec. n. 9.351, de 5-2-1930 — (c. escolas); — lei n. 1.180, de 11-10-1930, art. 1.°, n. 3 — (675:000$ — auxilio à Prefeitura — usina hidro-eletrica); — (vide "Prefeituras" — dec. n. 9.902, de 23-3-1931); — dec. n. 10.057, de 11-9-1931 — (autoriza venda de terrenos para construção, criação do cargo de auxiliar de escrita e favores para casino e hotel de cura); — dec. n. 10.255, de 23-2-1932 — (abre crédito de 140:000$ — despesas feitas por conta do auxilio concedido à Prefeitura).

CENSURA POLICIAL — lei n. 1.037, de 25-9-1928. art. 29 — (autoriza a regulamentar a censura de films cinematógráficos e peças teatrais e outros); — dec. n. 8.864, de 7-11-1928 — (aprova regulamento da); — decreto n. 8.897, de 5-12-1928 — (abre crédito de 28:493$282 — pessoal e matérial); — decreto numero 8.947, de 23-1-1929 — (idem de 60:000$ — pessoal e matérial); — decreto numero 9.036, de 19-4-1929 — (idem de . . . 6:603$329 — vencimentos); — decreto numero 9.177,

de 17-10-1929 (idem 2:823$333 — pagamento de um funcionário); — lei numero 1.100, de 17-10-1929 — (aprova com modificações o decreto n. 8.864, de 7-11-1929); — decreto n. 9.324, de 22-1-1930 — (11:04$ — pessoal).

CENTENARIO DA INDEPENDENCIA NACIONAL — lei n. 826, de 1-10-1921, art. 12, ns. 1 e 2 — (autoriza a despender até 500:000$000 para sua comemoração — e o que fôr necessário com a representação de Minas na Exposição Nacional); — decreto numero 5.842, de 25-1-1922 — (abre crédito de 500:000$ para representação do Estado na Esposição do Centenário); — dec. n. 6.099, de 30-5-1922 — (abre crédito de . . . 100:000$ para a comemoração do); — dec. n. 6.153, de 12-8-1922 — (abre crédito de mais 300:000$ para comemoração do); — dec. n. 6.238, de 30-12-1922 — (abre crédito de mais 300:000$ para liquidação das contas de despesas feitas com a represetnação de Minas na Esposição Internacional, no Rio de Janeiro).

CENTRO DE ESTUDOS E PROFILAXIA DA LEPRA — (vide "Diretoria de Higiene" — dec. n. 10.172, de 28-12-1931); —(vide "leprosarios").

CENTRO DE ESTUDOS E PROFILAXIA DA MALARIA — dec. n. 10.982, de 10-7-1933 — (organiza o); — dec. n. 11.060, de 25-8-1933 — (modifica verbas na Diretoria de Saude Publica afim de constituir item especial do).

CENTROS AGRICOLAS — lei n. 563, de 14-9-1911, — (autoriza o Estado ceder á União terras devolutas para fudação de).

CENTROS DE SAÚDE — (vide "Diretoria de Higiene e Saúde Publica").

CERTIDÕES — (vide "divida ativa" — lei n. 485, de 12-9-1908, art. 2); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 14 — (estabelece multa ao escrivão que entregar certidão ou documento sujeito a sêlo sem estar êste inutilizado); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 5 — (mantém o disposto no art. 14 da lei n. 533, citado); — art. 10 — (dispõe sôbre emolumentos de certidões para aposentadoria, reforma e gratificações adicionais); — (vide custas); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 10 — (mantém o disposto nos arts. 5.° e 1.° da lei 570, citados); — lei n. 613,

de 18-9-1913, art. 15 — (mantém a multa do art. 14 da lei 533, citado).

CHAPÉU D'UVAS — dec. n.442, de 24-3-1891 — (essa paroquia passa a denominar-se Paula Lima).

CHEFE DE POLICIA — lei n. 350, de 17-9-1902 — (dispõe sôbre a substituição, em caso de ausência por motivo público); — (vide "Policia do Estado" — "imposto do selo" lei n. 427, de 25-8-1906, art. 4); — (vide "Brigada Policial", — lei n. 453, de 31-8-1907, art. 2); — lei n. 516, de 31-8-1910, art. 6 — (estabelece o vencimento anual de 12:000$); — dec. n. 4.343, de 19-3-1915; — (estabelece vencimento do Chefe de Polícia); — lei n. 575, de 19-9-1911, art. 2 — (crédito para primeira instalação do); — dec. n. 4.343, de 19-3-1915 — (atribuïções do Chefe de Polícia); — dec. n. 4.905, de 13-12-1917 — (abre crédito especial para a instalação do); — lei n. 710, de 3-9-1918, artigo 5 — (idem); — parágrafo unico — (torna a medida do artigo extensiva ás substituïções que se derem, por motivo de vaga dentro do quatrienio); — (vide "Secretarios de Estado" — lei numero 829, de 4-9-1922, artigos 5 e s.); — (vide "bonificação"— lei n. 829, de 4-9-1922, artigo 8); — (vide "Secretarios de Estado" — decreto n. 6.208, de 28-9-1922 — (vide "Presidente do Estado" — decreto numero 6.210, de 30-9-1922); — decreto numero 6.752, de 30-12-1924 — (abre crédito de 4:000$ para intalação do); — (vide "Presidente do Estado" — dec. n. 6.754, de 30-12-1924); — (vide "Secretarios de Estado" — lei n. 889, de 4-9-1925, art. 4 e dec. n. 7.011, de 16-10-1925); — lei n. 919, de 4-9-1926, art. 4 — (extingue esse cargo e distribue suas funções, no que lhes concerne, aos Secs. do Int. e da Segur.; — dispõe sôbre vencimentos do Oficial de Gabinete); — dec. n. 10.023, de 18-8-1931 — (crêa a Chefia de Policia Civil);—dec. n. 10.030, de 24-8-1931 — (determina os serviços da Chefia de Policia); — art. 3 dispõe sôbre seu ajudante de ordens); — art. 4 — (vencimentos e representação); — art. 5 e s. — (gabinete, vencimentos do pessoal); — art. 14 — manda que os serviços da Chefia corram pelo Sec. do Int. e Serviço de Investigação); — (vide "orçamento" — dec. n. 10.037, de 29-8-1931); — dec. n. 11.064, de 10-9-1933 — (dispõe sobre o exercicio das funções do).

CHIFRES — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 11 — (taxa de exportação); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 5 — (idem);— lei n. 596, de 19-9-1912, art. 10 — idem); — lei n. 613, de 18-9-1913, artigo 12 — (idem).

QUIMICA INDUSTRIAL — lei n. 781, de 16-9-1920 — (autoriza o auxilio de 200:000$ para a sua construção e e contém outras providências a respeito); — dec. n. 5.460, de 7-12-1920 — (abre crédito de 200:000$ para construção do edificio destinado ao curso criado pela Escola de Engenharia, de); — dec. n. 5.844, de 27-1-1922 — (abre crédito de 100:000$ para instalação do curso de).

CRISPIM JAQUES BIAS FORTES — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 20 — (autoriza o governo a auxiliar a Camara de Barbacena com a quantia de 25:000$ para mausóleo do dr.); — (vide "Barbacena" — dec. n. 5.026, de 9-7-1918); — lei n. 960, de 9-9-1927 — (autoriza ao Govêrno a auxiliar com 50:000$ a ereção de um monumento, em Barbacena, ao dr); — dec. n. 8.924, de 20-12-1928 — (abre crédito de 50:000$ para auxiliar a ereção, em Barbacena, do monumento ao dr.).

CHRISTINA — dec. n. 45, de 18-4-1890 — (aprova posturas do m. de); — dec. n. 65, de 12-5-1890 — (eleva S. José dos Alegres a distrito de paz); — dec. n.191, de 20-9-1890 — (aprova o Codigo de Posturas); — dec. numero 232, de 13-11-1890 — (desmembra a f. de Santa Catarina para a com. de Sta. Catarina); — dec. n. 233, de 14-11-1890 — (desmembra Virginia para a com. de Pouso-Alto); — dec. n. 328, de 14-1-1891 — (aprova o orçamento); — dec. n. 362, de 3-2-1891 — (transfere o distrito de Campos de Maria da Fé para o municipio de Pedra-Branca); — lei n. 64, de 24-7-1893, art. 7 — (declara em vigor o disposto na lei n. 3.648, de 1888, que manda localizar oficinas da Sapucaí em); — dec. n. 665, de 14-12-1893 — (impõe a Bernardo Saturnino da Veiga a multa de 3:000$ no contrato celebrado para a fundação de estabelecimento balneario em Viana); — lei n. 106, de 24-7-1894, art. I, parágrafo 13 — (crêa escola); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1, parágrafo 29 — (crêa escola); — (vide tm "E. F. Sapucaí" a ementa do art. 3, da lei n. 189, de 15-9-1896); — lei n. 201, de 18-9-1896, art. 2,

parágrafos 3.º e 12 — (conv. escolas); — lei n. 247, de 20-9-1898, art. 2 — (autoriza prorogar por um ano a licença do escrivão Domiciano L. de Noronha Luz); dec. n. 1.218, de 16-11-1898 — (suspende a cadeira de D. Viçoso); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeira); — lei n. 262, de 18-8-1889 — (concede licença ao escrivão do judicial); — (vide em "Caxambú, a ementa á lei n. 319, de 16-9-1901, art. 1, n. 4); — art. 38 — (transfere deste para Pouso-Alto o sitio denominado "Fazendinha"); — (vide "Silvestre Ferraz"); — dec. n. 1.995, de 20-3-1907 — (crêa escolas no "Bairro dos Pintos"); — dec. n. 2.306, de 24-11-1908 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 2.427, de 16-12-1909 — (converte em mixta a cadeira de Bairro dos Pintos); — dec. n. 2.598, de 3-8-1909 — (crêa cadeira mixta em Barra Grande); — dec. n. 2.964, de 20-9-1910 — (suprime cadeiras); — dec. n. 3.517, de 2-4-1912 — (declara situação de uma escola criada); — dec. n. 3.526, de 2-4-1912 — (crêa adj. escolar); — decs. ns. 4.307 e 4.308, de 26-1-1915 — (converte e transfere escola); — dec. n. 4.348, de 23-3-1915 — (transfere escola); — (vide "Silvestre Ferraz"); — dec. n. 4.695, de 2-1-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.874, de 19-9-1917 — (designa o dia 1-12-1917 para a instalação da comarca); — dec. n. 5.307, de 20-2-1920 — (transfere escolas); — (vide "custas" — lei n. 772, de 14-9-1920); — dec. n. 6.313, de 20-7-1923 — (declara emancipada. a col. "Cons Jim. Delfino"); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 6, n. 10 — (transfere o distrito de D. Viçoso para Silvestre Ferraz); — dec. n. 7.990, de 16-10-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.307, de 10-3-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.363, de 2-4-1928— (crêa escolas); (vide "fumo"); — dec. n. 9.368, de 8-2-1930 — (c. escolas); — dec. n. 9.944, de 29-5-1931 — (autoriza o Prefeito a modificar o imposto sôbre a profissão de mascate); — dec. n. 10.433, de 30-7-1932 — (autoriza emprestimo de 35:000$, juros 10 °|°, prazo 8 anos, para compra de turbinas, caixa de areia e ponte de cimento armado); — dec. n. 10.613, de 14-12-1932 — (aprova contas do Prefeito).

CIDADES — lei n. 23, de 24-5-1892 — (eleva a cidade todas as vilas sédes de comarca); — (vide "divisão administrativa").

CIMENTO — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 13 — (isenta de impôsto de exportação telhas de cimento); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 5 — (idem); — lei n. 571, de 19-9-1911 — (autoriza concessão favores uzina cimento); — lei n. 596, de 19-9-1912, arts. 10 e 33 — (o 1.º mantém o art. 5.º da lei n. 570, citado; — o 2.º autoriza concessão favores á industria do cimento); — lei n. 613, de 18-9-1913, art. 14 — (mantém disposto art. 13, da lei n. 533, citado); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 17 — (mantem o disposto no art. 33 da lei 596, de 1912, citado); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 42 — (mantem o disposto no art. 17 da lei 617, citado); — dec. n. 5.391, de 13-8-1920 — (concede favores a Carlos Euler e outro para instalação, no Estado, de uma fábrica de); — dec. n. 5.643, de 12-5-1921 — (prorroga o prazo do contráto, a que se refere o dec. *retro*); — dec. n. 8.664, de 28-7-1928 — (declara caduca a concessão a que se referem os dispositivos antecedentes); —lei n. 1.032, de 20-9-1928 — (autoriza a concessão dos favores da lei n. 571, de 19-9-1911, art. 1, a uzinas para o fabrico de cimento e autoriza a contratar técnicos instrutores para essa e outras fábricas, a critério do governo, despendendo até 150:000$); — dec. n. 8.942, de 9-1-1929 — (concede a Herm, Stoltz & Cia. favores da lei n. 571, de 19-9-1911 para estabelecer uma fábrica de cimento Portland, em Barbacena, Carandaí ou Sitio).

CINEMATOGRAFOS — (vide "Teatros" — "imposto de inds. e profissões" — "censura policial").

CINEMA EDUCATIVO — dec. n. 10.414, de 15-7-1932 — (aprova o regulamento do).

CIRCUNSCRIÇÕES ELEITORAIS — lei n. 100, de 23-7-1894 — (divide o Estado em seis); — (vide "eleições").

CIRCUNSCRIÇÕES LITERARIAS — lei n. 221, de 14-9-1897 (restabelece — as; — reg. n. 100, de 19-6- 1883, art. 36); — dec. n. 1.251, de 31-1-1899 — (divide o Estado em sete); — dec. n. 2.839, de 7-6-1910 — (anexa Belo-Horizonte á 1.ª circunscrição); — (vide "ensino primário").

CIRCUNSCRIÇÕES POLICIAIS — dec. n. 2.748, de 26-1 1910 — (determina os municipios de que se compõem as); — (vide "Policia do Estado").

CLAUDIO — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (c. m. e eleva a vila o distrito da séde); — dec. n. 3.468, de 29-2-1912, — (marca eleição municipal); — dec. n. 3.851, de 22-5-1912 — (crêa coletoria); — dec. n. 4.204, de 16-6-1914 — (crêa grupo escolar); — dec. 4.429, de 17-8-1915 — (transfere escolas); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 28 — (crêa termo); — (vide "Aparecida do Claudio"); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 45 — (crêa o distrito de Itamembé e marca limites); — dec. n. 6.530, de 11-3-1924 — (chama a exercicio a Camara do trienio findo e marca o dia 13-5-1924 para eleição da nova Camara); — dec. n. 6.535, de 11-3-1924 — (transfere escolas); — dec. n. 6.717, de 14-11-1924 — (idem); — dec. n. 7.354, de 6-9-1926 — (marco o dia 12-10-1926 para a instalação do termo); — dec. n. 7.360, de 14-9-1926 — (transfere para o dia 10-1-1927 a instalação do têrmo); — dec. 7.417 de 16-12-1926 — (adia *sine die* a instalação do têrmo); — decreto número 7.511, de 19-3-1927 — (marca o dia 20-3-1927 para a instalação do têrmo); — decreto número 7.634, de 6-5-1927 — (crêa escola); — decreto n. 7.989, de 16-10-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.362, de 2-4-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.798, de 2-10-1928 — (crêa escola); — (vide "Divinopolis" — dec. n. 9.212, de 12-11-1929); — dec. n. 9.283, de 28-12-1929 — (crêa escolas); — dec. n. 9.351, de 5-2-1930 — (crêa escolas); — decreos números 9.362 e 9.368, de 8-2-1930 — (crêa escolas); — decreto número 9.493, de 15-3-1930 — (marca os dias 20-4-1930 e 20-5-1930 para eleição de Juizes de Paz e instalação do distrito de Itamembé); — decreto número 9.525, de 7-4-1930 — (crêa escolas); — decreto n. 10.586, de 29-11-1932 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 10.737, de 6-3-1933 — (autoriza alienação, doação e permuta de terrenos e crédito de 6:119$100 para o fundo escolar).

CODIGO DE MENORES — (vide "assistência a menores abandonados e deliquentes").

CODIGO DO PROCESSO CIVIL E COMERCIAL — lei n. 704 A, de 15-9-1919, art. 2, letra *h* — (autoriza o Govêrno a contratar com um ou mais juristas a organização do projeto do); — lei n. 1.076, de 28-9-1929, art. 1 — (dispõe sôbre citação); — art. 2 — (substitue o n. 3 do

art. 173 pelo que menciona); — art. 3 — (idem o § 2.° do art. 1.309); — art. 4 — (idem o art. 1390); — art. 5 — (dispõe sôbre registro das sentenças passadas em julgado); — art. 6 — (dispõe sôbre sentença datilografadas; — art. 7 — (processo da divisão e demarcação de quinhões em seguida á partilha); — lei n. 1.105, de 19-10-1929, art. 1 — (dispõe sôbre registro de sentenças e seus emolumentos); — lei n. 1.208, de 18-10-1930 arts. 1 e 2 — (contém alterações sôbre inventário e seus despachos interlocutórios e recebimento do feito); — parágrafo 2.° do art. 2 — (isenta o livro de carga dos escrivães de selo); — art. 3 — (dispõe sôbre relação de óbitos que o escrivão de paz deve mandar a várias autoridades das pessoas que deixam bens, estabelece pena e emolumentos que lhe cabem pela certidão, nos inventarios iniciados depois de 30 dias); — art. 4 — destituição de inventariante);—art. 5 — (relação de bens para inventário); — art. 6 — (revoga o art. 976 do Código do Processo Civil);—art. 7 — (multa do juiz ou escrivão na falta de audiência do representante da Fazenda); — art. 8 — a hasta pública do art. 992 depende de requerimento da parte); — art. 9 (revoga o art. 47, do dec. n. 6.944, de 17-8-1925 e revigora o art. 9, da lei n. 374, de 19-9-1930 — falta de pagamento do imposto de transmissão); — art. 12 — vacancia de bens e ação sumária aos interessados para reconhecimento de seu direito); — art. 13 (faz acrescimos de parágrafos ao art. 1.377, do Codigo do Processo Civil); — art. 14, — (substitue o art. 1.386 do Codigo do Processo Civil pelo que menciona); — (vide "processo civil e comercial").

CODIGO DO PROCESSO PENAL DO ESTADO — dec. n. 7.259, de 14-6-1926 — (aprova, *ad referendum* do Congresso Mineiro, o); — lei n. 915, de 10-8-1926, art. 2 — (aprova o Código do Proceso Penal, expedido com o dec. n. 7.259, de 1926); — lei n. 984, de 20-9-1927 — (altera os arts. 383; — 3.°, n. IV; — 121; — 288 parágrafos 1.° e 2.°; — 474; — 480; — 500; — 489, n. 10; — 534; — 557; — 125, parágrafo 2.°; — 273; 365; 366; — manda tirar nova edição do Cod. do Proc. so Penal, revisto e emendado, de acôrdo com essa lei); lei n. 1.050, de 28-9-1928 — (altera vários artigos do); — lei n. 1.105, de 19-10-1929, art. 3 e ss — (faz acrescimos aos arts. 526 e 489, e declara passar para a competência do Juiz de Direito o julgamento do

crime do art. 296, do Codigo Penal); — dec. n. 9.640, de 23-8-1930 — (expede nova edição do); — (vide "processo criminal").

CODIGO SANITARIO DO ESTADO — lei n. 452, de 9-10-1906, art. 6 — (autoriza a criação do); — (vide "serviço sanitário do Estado").

COFRE DE ORFÃOS E INTERDITOS — lei n. 19, de 26-11-1891, art. 11 — (dispõe sôbre o emprestimo a que o Govêrno fica autorizado a fazer do dinheiro do cofre de orfãos, mediante os juros de 5 °|°, guardando as disposições da lei federal, restituindo-o mediante requisição das autoridade judiciárias e empregando-o nas despesas do Estado ou resgate da divida ativa, etc); — lei n. 211, de 19-9-1895, art. 3 — (autoriza o Govêrno a receber e restituir dinheiros por emprestimos desse cofre); — lei n. 212, de 9-7-1897, art. 6 — (autoriza a conversão em letras hipotecárias dos depósitos deste cofre e de outros depósitos); — lei n. 227, de 27-9-1897, art. 3 — (dispositivo idêntico ao da lei n. 211, de 19-9-1896 — supra); — lei n. 246, de 20-9-1898, art. 2 — (idem); — lei n. 282, de 18-9-1899, art. 2 — (idem); — dec. n. 2.207, de 18-3-1908 — (regulamento da arrecadação e escrituração dos dinheiros do).

COFRE DE ORFÃOS E BENS DE AUSENTES — (todas as leis do orçamento, nos arts. 2 a 5, autorizam o Govêrno a tomar por emprestimo dinheiro do); — (vide "orçamento"); — lei n. 705, de 17-9-1917 — (autoriza a restituição dinheiros provenientes de emprestimos do extinto).

COLABORADORES — lei n. 6, de 16-10-1891, art. 8 — (admite-os, nas Secretarias, sem vencimentos, salvo quando substituirem os amanuenses).

COLETORES — (vide Secretaria das Finanças" — "arrecadação das rendas do Estado"); — lei n. 142, de 23-7-1895, arts. 7 e 8 — (nas causas fora da Capital os coletores e fiscais são competentes para promover a cobrança da divida ativa, oficiar nos inventários, promovê-los, devendo ser ouvidos em todas as ações e atos judiciais para fiscalizar a cobrança de impostos e custas, revogado o n. 8, do art. 210, da lei n. 18, de 1891, na parte referente ao Estado e seu tesouro, cabendo-

lhes as vantagens dos Promotores e emolumentos fixanos no regimento de custas para os curadores, para o que deverão sempre ser ouvidos, por ordem do Juiz); — lei n. 227, de 27-9-1897, art. 13 — (autoriza o govêrno a gratificar os cols. e escrivães e determinar-lhes porcentagens pela arrecadação); — decreto n. 1.180, de 5-11-1898 — divide em classes as coletorias, estabelece gratificações aos coletores e escrivães e determina porcentagem pela arrecadação de impostos); — dec. n. 1.197, de 11-10-1898 — (transfere para a coletoria da Capital os serviços de arrecadação de rendas a cargo da Prefeitura local — estabelece a fiança do coletor — determina o recolhimento diário da arrecadação e estabelece °|° do coletor e escrivão); — (vide "porcentagens"); — dec. n. 1.373, de 26-3-1900 — (revoga o decreto n. 1.197, de 11-10-1898); — dec. n. 1.586, de 14-3-1903 — (divide em classes as coletorias do Estado, estabelece gratificação e °|° aos escrivães e coletores, determina que as coletorias serão classificadas anualmente, estabelece a divisão daquelas vantagens entre coletores e escrivães e determina os casos em que êsses funcionários tem a elas direito e classifica todas as coletorias existentes); — lei n. 375, de 19-9-1903, art. 229 — (confere aos coletores atribuições judiciárias); — (vide "processo civil" — l. n. 379, de 22-8-1904, art. 7); — (vide "porcentagens"); — decreto n. 1.702, de 11-5-1904 — (dispositivos sôbre as mesmas matérias do decreto n. 1.586, de 14-3-1903 (*supra*); — (vide "escrivães de coletorias"); — dec. n. 1.825, de 21-6-1905 — (dispositivos sôbre as mesmas matérias do decreto n. 1.586, de 14-3-1903, *supra*); — decreto n. 1.913, de 13-6-1906 — (idem); — lei n. 459, de 11-9-1907 — (classifica as coletorias do Estado, estabelece a °|° de coletores e escrivães, a sua fiança, determina que as coletorias sejam classificadas anualmente, tomando por base a renda do triênio anterior, o provimento do cargo de coletor e escrivão, sua nomeação, concurso, funções que lhe são vedadas e preferência para os cargos de fiscais de rendas); — dec. n. 2.187, de 8-1-1908 — (aprova instruções para o serviço fiscal a cargo das coletorias); — dec. n. 2.192 de 15-2-1908 — (divide as coletorias em classes e dispõe sôbre as porcentagens aos coletores); — lei n. 496, de 11-9-1909, art. 3 — (as atribuições conferidas pelo artigo 229, da lei n. 375, de 19-9-1903, serão exercidas

pelos promotores de justiça e adjuntos, nos têrmos respectivos, salvo em inventários administrativos, ficando excluidos os coletores da classe de auxiliares de justiça); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 18 — (a revisão das coletorias será feita trienalmente, tomando-se o último mês do triênio anterior para substituir o último mês do triênio a que se refere a revisão); — art. 19 — (autoriza a reorganização das principais coletorias); — art. 20 — (dispõe sôbre promoção de coletores); — artigo 21 — (dispõe sôbre °|° a coletores); — lei n. 531, de 24-9-1910 — (declara que qualquer pessoa pode concorrer ao provimento do cargo; estabelece custas dos coletores; confere-lhes poderes para requisitar certidões e documentos; dispõe sôbre sua porcentagem no caso de licença; autoriza o govêrno a consolidar a legislação das coletorias e atribue aos coletores novas funções); — lei n. 547, de 27-9-1910, art. 5 — (transfere aos coletores as atribuições de oficiar nos inventários e promovê-los; de serem ouvidos em todas ações para fiscalizar impostos e custas e promover a cobrança das dividas ativas); — lei numero 821, de 28-9-1921, art. 11 — (os coletores e avaliadores judiciais, parentes consanguineos até 3.° grau, inclusive, não poderão servir, conjuntamente, no mesmo têrmo ou comarca); — lei n. 844, de 10-9-1923, art. 24 — (dispõe sôbre a substituição de coletores, no caso de impossibilidade de exercer o cargo por doença ou velhice e vantagens ao substituto e substituido); — lei n. 873, de 23-9-1924, art. 4 — (revigora os artigos 87 e 88, do decreto n. 5.487, de 1920); — art. 6 — (trata da competência do coletor, em comarcas que compreendem mais de um municipio); — art. 10 — (confere aos coletores metade das custas judiciárias); — lei n. 896, de 10-9-1925, art. 2 — (fixa a caução dos coletores e escrivães da Capital e de Juiz de Fora e manda recolher diariamente os saldos ao Tesouro ou Banco designado pelo govêrno); — parágrafo único — (o valor dos titulos para a fiança é o da cotação oficial e não o nominal); — (vide inventários e arrolamentos" — lei n. 910, de 22-9-1925, art. 16); — lei n. 911, de 22-9-1925, art. 10 — (estabelece férias de 15 dias a coletores e escrivães, em mês que não seja de arrecadação, sem prejuizo da sua porcentagem); — lei n. 919, de 4-9-1926, art. 10 — (dispõe sôbre emolumentos devidos aos coletores por certidões de interêsse das partes, extraidas de li-

vros e papeis da coletoria); — (vide "imposto territorial" — lei n. 935, de 27-9-1926, art. 2); — lei n. 974, de 17-9-1927 — (dá nova redação ao art. 10 da lei n. 919, de 4-9-1926 — emolumentos por certidões); — (vide "Organização judiciária" — lei n. 1.037, de 25-9-1928, art. 21 — vide "custas" — lei n. 1.089, de 8-10-1929, art. 3); — dec. n. 9.718, de 25-9-1930, art. 1 — (dá atribuição aos coletores para resolver os pedidos de baixa e modificação de lançamento de impostos de industria e profissão e consumo de bebidas); — artigo 2 — (mantém o disposto, quanto a reclamações e recursos, nos artigos 75 a 77, do decreto n. 8.884, de 16-11-1928 e artigos 13 e 14, do decreto n. 6.225, de 20-11-1922); — art. 3.° — (a multa do artigo 9.°, parágrafo 2.°, do decreto n. 6.225, de 1922 será cobrada nos termos dos artigos 41 e 60, do decreto n. 8.884); — lei n. 1.176, de 11-10-1930 — (dispõe sôbre provimento de coletorias e nomeação de coletores e escrivães).

COLETORIAS — (lei n. 531, de 24-9-1910, art. 5 — (autoriza o govêrno a expedir regulamento consolidando dispositivos sôbre coletorias, reorganizando-as e provendo a substituição); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 18 — (estabelece tempo e forma de se fazer a revisão das coletorias); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 23 — (idem); — dec. n. 3.131, de 9-3-1911 — (crêa coletoria de Cambuquira); — dec. n. 3.581, de 22-5-1912 — (crêa diversas coletorias); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 13 — (mantém disposto no artigo 23, da lei n. 570, citado); — decreto n. 3.752, de 14-11-1912 — (crêa coletoria de Rio José Pedro); — dec. n. 3.791, de 9-1-1913 — (crêa a coletoria de João-Pinheiro); — decreto n. 3.794, de 16-1-1913 — (crêa a coletoria de Jequitinhonha); — dec. n. 3.834, de 6-3-1913 — (crêa a coletoria de Arceburgo); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 13 — (autoriza revisão da classificação das coletorias); — dec. n. 4.119, de 5-2-1914 — (aprova classificação das coletorias); — dec. n. 4.173, de 16-4-1914 — (crêa a coletoria de Guaraní); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 16 — (dispõe sôbre revisão da classificação das coletorias, fiança e recolhimento de saldos); — (vide "coletores"); — dec. n. 4.704, de 25-1-1917 — (aprova a sua classificação para o triênio de 1917 a 1919); — (vide "imposto do sêlo" — lei n. 740-A, de 15-9-1919, art. 1, n. II, *in fine*); — decreto n. 5.277, de 15-1-1920 — (aprova

a classificação das coletorias para o triênio de 1920 a 1922); — decreto n. 5.487, de 24-12-1920 — (aprova o regulamento das); — lei n. 799, de 25-9-1920, art. 1, n. 9 — (autoriza a revisão das tabelas de porcentagem das); — (vide "coletores"); — dec. n. 6.259, de 1-2-1923 — (aprova a classificação das coletorias para o triênio de 1923 a 1925); — lei n. 844, de 10-9-1923, art. 11 — (dispõe sôbre auxiliares e vencimentos); — decreto n. 6.381, de 6-11-1923 — (aprova a tabela de porcentagens, classificação e lotação das); — dec. n. 6.468, de 11-1-1924 — (crêa coletorias nos novos municipios de que trata a lei n. 843, de 7-9-1923); — dec. n. 6.653, de 16-8-1924 — (eleva de 3.ª a 2.ª classe as coletorias de Arari, Borda da Mata, Carandaí, Coromandel, Guapé, Gimirim, Ibiá, Itabirito, Itambacuri, Itanhomi, Jequeri, Matipoó, Sabinópolis, Santa Catarina, S. Tomaz de Aquino, Tiros e Virginópolis); — decreto n. 7.134, de 22-2-1926 — (aprova a classificação de coletorias para o triênio de 1926 a 1928); — dec. n. 7.208, de 15-4-1926 — (aprova tabela de porcentagens, classificação e lotação); — lei n. 915, de 10-8-1926, art. 15 — (torna extensivas ás demais coletorias e a critério do govêrno o artigo 2 da lei n. 896, de 1925); — artigo 16 — (só terão auxiliares pagos pelo Estado as coletorias de renda superior a 200:000$000, mantidos os atuais); — lei n. 983, de 17-9-1927 — (classifica as coletorias — estabelece a °|° e quota fixa dos coletores — distribue-as entre os coletores e escrivães — autoriza a expedição de novo regulamento para as coletorias, estabelecendo acesso para provimento das de classe superior e estabelecendo o concurso de titulos entre os escrivães para provimento das de 5.ª classe e concurso de provas para a nomeação de escrivães); — (vide "imposto territorial — lei n. 935, de 27-9-1927, artigo 2.º"); — dec. n. 8.159, de 17-1-1928 — (aprova o regulamento para as); — decreto n. 8.197, de 30-1-1928 — (aprova a tabela de porcentagens das coletorias, sua classificação e lotação das cauções); — lei n. 1.072, de 28-9-1929, art. 5 — (auxiliares só nas coletorias de renda superior a 300:000$ havendo outro pago pelo coletor, excetuados os lugares já existentes e providos); — lei n. 1.226, de 22-10-1930, art. 3 — (autoriza o Govêrno a modificar sua classificação, rever taxas, porcentagens e quotas fixas); — dec. n. 9.810, de de 31-12-1930 — (modifica o parágrafo único do artigo

4.°, decreto n. 8.159, de 17-1-1928); — dec. n. 9.828, de 16-1-1930 — (substitue o artigo 8.°, do decreto n. 8.159, de 17-1-1928 e seu parágrafo); — dec. n. 9.924, de 5-5-1931 — (dá nova classificação ás coletorias do Estado, estabelece quotas fixas, porcentagens e cauções de coletores e escrivães e lotação das coletorias); — artigos 2 e seguintes — (desdobra em 4 as coletorias da Capital e distribue-lhes serviços, resolvendo o Secretário das Finanças as dúvidas e arrecadando os coletores as dividas ativas das epigrafes a seu cargo); — decreto n. 9.956, de 16-6-1931 — (aprova a tabela de porcentagens, classificação e lotação de cauções); — dec. n. 9.995, de 24-7-1931 — (crêa as coletorias de S. Lourenço, Figueiras, Aguas Belas e Unaí — declara os territórios que ficam subordinados a essas coletorias e abre crédito); — dec. n. 10.162, de 22-12-1931 — (revê a distribuição de serviços entre as da Capital e modifica o critério de abono de porcentagens).

COLEGIO SALESIANO DE CACHOEIRA DO CAMPO — (vide "Ouro-Preto" — "Cachoeira do Campo").

COLONIA DE ALIENADOS — (vide "Assistência a Alienados").

COLONIAS AGRICOLAS — (vide "núcleos coloniais"); — lei n. 378, de 11-8-1904 — (autoriza a concessão gratuita de terras devolutas ou de outras que venha a possuir a empresas que se proponham a estabelecer no Estado); — dec. n. 2.801, de 12-4-1910 — (crêa a de "Constança"); — dec. n. 2.811, de 28-4-1910 — (crêa a "Santa-Maria"); — decreto n. 2.988, de 12-11-1910 — (crêa a "Barão de Aiuruoca"); — decreto n. 3.207, de 1-7-1911 — (crêa a Major Vieira"); — decreto n. 3.272, de 12-8-1911 — (emancipa a "Americo Werneck"); — decs. ns. 3.278 e 3.279, de 19-8-1911 — (emancipa a "Adalberto Ferraz" e crêa a "Rio Doce"); — dec. n. 3.310, de 9-9-1911 — (emancipa a "Bias-Fortes"); — dec. n. 3.345, de 21-10-1911 — (emancipa a "Carlos Prates"); — dec. n. 3.595, de 1-6-1912 — (declara estadual a colônia "Wenceslau Braz"); — decreto n. 3.653, de 31-7-1912 — (crêa a "Pedro Toledo"); — lei n. 596, de 19-9-1912, artigos 17 e 29 — (autoriza a fundação de colônias — e a expedir titulo definitivo de propriedade a colonos); — dec. n. 3.810, de 1-2-1913 — (crêa a "Guidoval"); — lei n. 617, de

18-9-1913, artigo 17 — (mantém disposto nos artigos 17 e 29, da lei n. 596, citados); — dec. n. 4.165, de 31-3-1914 — (crêa a "Joaquim Delfino"); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 42 — (mantém disposto nos artigos 17 e 29, da lei n. 596, citados); — lei n. 664, de 18-9-1915, artigo 28 — (autoriza o govêrno a arrendar ou vender lotes de colônias, cuja extinção for conveniente); — lei n. 985, de 20-9-1927, art. 1, letra "k" — (autoriza o govêrno a liquidar as que não possam emancipar-se no prazo regulamentar, vendendo os lotes em hasta pública, preferidos os colonos atuais); — dec. n. 10.148, de 5-12-1931 — (extingue as denominadas "Alvaro da Silveira", "Brucutú" e "Mucurí" — autoriza acôrdo com os colonos e dispõe sôbre o pessoal administrativo).

COLONIAS AGRICOLAS CORRECIONAIS — lei. n. 1.020, de 14-9-1928 — (autoriza a criação de quatro — dispõe sôbre sua organização — localização — regimento — custeio — salários dos detentos, podendo abrir crédito até 1.600:000$).

COLONIAS CORRECIONAIS — lei numero 141, de 29-7-1895 — (crêa duas, nos lugares que o Govêrno julgar mais conveniente para correção pelo trabalho, dos indíviduos que designa. Atribue aos tribunais correcionais o julgamento desses individuos e determina o processo e também outras providências); — dec. n. 858, de 16-9-1895 — (regulamento das); — dec. n. 938, de 20-5-1896 — (abre o crédito de . . . 300:000$ para fundação e custeio de); — dec. n. 1.206, de 22-10-1898 — (suprime diversos lugares na de "Bom-Destino"); — lei n. 318, de 16-9-1901, art. 19 — (extingue a colônia de "Bom-Destino", providenciando o govêrno sôbre os indivíduos alí recolhidos); — lei n. 445, de 3-10-1906, art. 8 — (declara em vigor a lei n. 141, de 1895, exceto no que houver sido revogado pela lei n. 375, de 1903, art. 212, n. 4); — parágrafo único — (nessas colônias serão cumpridas as penas impostas pelos arts. 30, 49 e 65 do Codigo Penal e art. 1, ns. 1 e 2 da lei n. 141, de 1895, podendo a pena ser cumprida em qualquer colônia — art. 54 do Código Penal); — art. 9 — (autoriza a criação de institutos profissionais anexos para menores desamparados); — lei numero 544, de 27-9-1910 — (autoriza a fundação de colônias correcionais); — lei n.

567, de 19-9-1911 — (providência sôbre a internação nas colônias correcionais).

COLONIAS CORRECIONAIS PARA ADULTOS — lei n. 852, de 18-9-1923 — (autoriza construção de quatro); — lei n. 870, de 29-9-1924, art. 2, letra *e* — (autoriza o Govêrno a despender 2.000:000$ com a construção da Colônia Correcional do Estado); — lei n. 910, de 22-9-1925, art. 5 — (revoga as autorizações constantes da lei n. 870, de 23-9-1924, art. 2, letras *b* e *c*, relativas á Colônia Correcional e ao Palácio do Congresso Mineiro).

COLONIAS INDIGENAS — dec. n. 3.158, de 8-4-1911 — (transforma em aprendizado agricola o campo prático da colônia de Itanbacury); — l. n. 788, de 18-9-1920 —(autoriza o governo a ceder á União, para fundação de uma colônia de indios Crenacs e Pojichás a área já demarcada pelo 2.º Distrito de Terras, mais 2.000 hectares de terras devolutas adjacentes); — dec. n. 5.462, de 10-12-1920 — (executa o disposto na lei n. 788, *retro*).

COLONIA SANTA-IZABEL — (vide "Leprosários").

COLONIA "VAZ DE MELO" — dec. n. 5.163, de 22-3-1919 (aprova os planos e plantas dessa colônia e declara de utilidade publica a desapropriação do sitio de D. Quirina Anacleto).

COLONIZAÇÃO — (vide "núcleos coloniais" — "divida ativa do Estado"); — dec. n. 174, de 23-8-1890 — (regula a arrecadação da renda proveniente de venda de terras publicas afim de ser aplicada á colonização); — (vide "burgos agricolas"); — lei n. 27, de 25-6-1891 — (crêa na Secretaria da Agricultura uma secção para o serviço de terras e colonização); — lei n. 32, de 18-7-1892 — (autoriza a promover a imigração de trabalhadores, mediante concessão de favores, dispõe sôbre a sua localização); — lei n. 211, de 19-9-1896, art. 7 — (autoriza operações de crédito até 5.000:000$ para serviços de imigração e); — lei n. 282, de 18-9-1889, art. 6 — (idem até 1.000:000$); — (vide Repartição Geral de Terras e Colonização); — (vide, em E. F. Leopoldina, a ementa ao decreto numero 669, de 18-12-1893); — decreto numero 777, de 1-9-1894 — (aprova o regulamento das colonias ao Estado); —

(vide — "nucleos coloniais"); — decreto numero 851, de 30-8-1895 — (prorroga por 6 meses o prazo do art. 55, do regulamento de 1894, para que os colônos efetuem o pagamento de seus lotes); — lei n. 150, de 20-7-1896 — (autoriza o estabelecimento de seis núcleos á margem das estradas de ferro, em pontos que o govêrno julgar convenientes, determina que, em cada um deles, haja uma escola primária, dispõe sôbre a procedência de colonos, custo de suas casas e lotes, seu pagamento, juros, podendo despender até 200 contos com cada núcleo. Garante juros de 6 °|° ao capital empregado pelos fazendeiros, residentes á margem das estradas de ferro, com o estabelecimento de núcleos coloniais); — (vide, em "imigração" á ementa ao art. 11, da lei n. 227, de 27-9-1897); — lei n. 455, de 11-9-1907 — (autoriza a concessão de favores a estrangeiros que constituirem familia no Estado e estabelece condições); — lei n. 467, de 14-9-1907, art. 2 — (declara em vigor a lei n. 150, de 1896); — (vide Diretoria Geral da Agricultura, Viação e Industria); — lei n. 564, de 14-9-1911, art. 2 — (cessão gratuita de lotes, assistencia nos primeiros seis meses e venda a prazo de terras — colonos estrangeiros); — lei numero 567, de 9-9-1911, artigos 7 e s. — (organização de colônias correcionais e das de livres trabalhadores); — dec. n. 3.186, de 29-5-1911 — (abre crédito); — dec. n. 3.390, de 30-12-1911 — (aprova o regulamento para o serviço de); — (vide "imigração" — "colônias agricolas"); — lei n. 596, de 19-11-1912, art. 17—(autoriza a fundação de colônias agricolas); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 17 — (mantém o disposto no art. 17 da lei 596, citado); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 42 — (idem); — dec. n. 4.916, de 12-1-1918 — (suspende a execução do parágrafo único do art. 20, do dec. n. 3.290, de 30-12-1911); — lei n. 753, de 27-9-1919, art. 5 — (autoriza o govêrno a organizar os serviços de); — art. 6 — (dispõe sôbre a colonização de terras adquiridas ou já do domínio público e servidas por vias férreas); — art. 7 — (autoriza a organizar na Europa um serviço de propaganda da imigração para o Estado, expedindo instruções e regulamentos); — (vide "Serviços de Imigração e Colônização"); — dec. n. 9.720, de 3-10-1930 — (caduca a concessão feita, a 27-7-1920, á Sociedade Teuto Brasileira, para fundação de um nucleo

colônial em terras devolutas, ás margens do Rio Doce, confluencia do Suassuí Grande, por falta de legalização da pessoa juridica, no prazo contratual).

COLONOS — (vide "colonização").

COMANDO DA FORÇA PÚBLICA DO ESTADO — lei n. 631, de 29-9-1914, art. 7 — (pode o gov. confiál-o ao Chefe de Policia, si o julgar conveniente); — decreto n. 4.343, de 19-3-1915 — (dispõe sôbre o exercicio desse comando pelo Chefe de Policia e contem mais disposições a respeito); — (vide Força Publica).

COMISSÃO BIBLIOTECARIA DO ESTADO — dec.. n 10.359, de 28-5-1932 (c. a).

COMISSÃO CONSTRUTORA DA NOVA CAPITAL — (vide "Nova Capital" e "Belo-Horizonte").

COMISSÃO DE EXPLORAÇÃO GEOGRAFICA E GEOLOGICA DO ESTADO — dec. n. 369, de 12-2-1891 — (crêa e estabelece atribuições e dispõe sôbre o pessoal); — dec. n. 597, de 9-11-1892 — (aprova as instruções regulamentares da); — dec. n. 805, de 19-1-1895 — (dá nova organização a essa comissão e altera a tabela de vencimentos); — dec. n. 1.194, de 7-10-1898 — (reduz o pessoal da); — decreto n. 1.252, de 1-2-1899 — (dispensa o pessoal da).

COMISSÃO EXAMINADORA DE CONTRATOS COM O ESTADO — dec. n. 10.088, de 13-10-1931 — (crêa-a e dispõe sôbre sua organização); — dec. n. 693, de 23-2-1894 — (aprova as instruções a essa Comissão, nos serviços a serem prestados, na zona limitrofe com S. Paulo);—(vide "limites inter-estaduais"); — dec. n. 1.133, de 4-5-1898 — (modifica a organização do pessoal e altera tabela de vencimentos).

COMISSÃO GEOGRAFICA E GEOLOGICA — (lei n. 789, de 18-9-1920 — (restabelece a); — decreto n. 5.618, de 16-3-1921 — (aprova o regulamento da); — decreto n. 7.621, de 2-5-1927 — (abre crédito de 200:000$ para atender ao aparelhamento das turmas e outros serviços da).

COMISSÃO JULGADORA DE REQUISIÇÕES — (vide "Revolução de 1930").

COMISSÃO TECNICA DO SANEAMENTO E MELHORAMENTOS MUNICIPAIS — dec. n. 3.195, de 17-6-1911 — (crêa-a); — dec. n. 3.669, de 17-9-1912 — (aprova os serviços regulamentares para os serviços da); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 18 — (suspende por um ano os efeitos da lei n. 546, de 1910, que autorizou o saneamento e melhoramentos municipais); — (vide Saneamento do Estado); — dec. n. 4.289, de 5-12-1914 — (extingue a); — dec. n. 7.081, de 16-1-1926 — (restabelece a).

COMUTAÇÃO DE PENA — (vide, em "indulto", a ementa á lei n. 10, de 9-11-1891); — dec. n. 556, de 7-9-1891 — (comuta em 15 uma pena de 30 anos); — dec, n. 573, de 15-11-1891 — (comuta a pena de 42 réus); — decreto n. 574, de 15-11-1891 — (idem de 4 réus); — decreto n. 575, de 15-11-1891 — (idem de 1); — dec. n. 577, de 15-11-1891 — (idem de 5 réus); — dec. n. 581, de 7-3-1892 — (vide "indulto"); — dec. n. 585-A, de 15-4-1892;—dec. n. 586, de 21-4-1892; — dec. n. 597-B, de 15-11-1892; — dec. n. 599, de 11-1-1893; — dec. n. 617, de 31-3-1893 — (concede-a a vários réus); — decreto n. 628, de 15-6-1893 — (idem); — dec. n. 705, de 23-3-1894 — (concede-a a vários réus); — dec. n. 782, de 6-9-1894 — (idem); — dec. n. 793, de 15-11-1894 — (idem); — dec. n. 1.083, de 15-11-1897 — (idem a um réu); — dec. n. 1.107, de 9-3-1898 — (idem); — decretos ns. 1.125 e 1.126, de 8-4-1898 — (idem de vários réus); — dec. n. 1.142, de 15-6-1898 — (idem de 1); — decreto n. 1.187, de 6-9-1898 — (idem a 1); — decretos ns. 1.214, 1.216 e 1.217, de 15-11-1898 — (idem a vários); — dec. n. 1.331, de 8-11-1899 — (idem a 1); — decs. ns. 1.334 e 1.335, de 15-11-1899 — (idem a vários); — dec. n. 1.472, de 7-9-1901 — (idem a um); — dec. n. 1.487, de 15-11-1901 — (idem a vários); — dec. n. 1.499, de 7-1-1902 — (idem); — dec. n. 1.515, de 21-4-1902 — (idem); — dec. n. 1.664, de 1-1-1904 — (idem); — dec. n. 1.716, de 15-6-1904 — (idem); — dec. n. 1.723, de 14-7-1904 — (comuta a de um réu); — dec. n. 1.759, de 5-11-1904 — (idem); — dec. n. 1.858, de 15-11-1905 — (idem); — (idem); — decreto n. 1.826, de 24-6-1905— dec. n. 1.901, de 3-5-1906 — (idem); — dec. n. 1.943, de 7-9-1906 — (idem); — dec. n. 1.949, de 12-10-1906 — (idem); — dec. n. 2.009, de 21-4-1907 — (idem);

— dec. n. 2.121, de 15-11-1907 — (idem); — decreto n. 2.196, de 24-2-1908 — (idem); — dec. n. 2.629, de 7-9-1909 — (idem); — dec. n. 2.674, de 15-11-1909; — decreto n. 2.707, de 1-1-1910; — dec. n. 2.769, de 24-2-1910; — decreto n. 2.809, de 21-4-1910; — decreto n. 2.959, de 7-9-1910 — dec. n. 2.975, de 12-10-1910; — dec. n. 2.989, de 15-11-1911; — dec. n. 3.217, de 15-7-1911; — decreto n. 3.308, de 7-9-1911, — dec. n. 3.340, de 12-10-1911; — dec. n. 3.362 de 15-11-1911; — dec. n. 3.610, de 15-6-1912; — dec. n. 3.697, de 7-9-1912; — dec. n. 3.726, de 12-10-1912; — dec. n. 3.753, de 15-11-1912; — dec. n. 3.786 de 1-1-1913; — dec. n. 4.504, de 11-1-1916; — dec. n. 4.614, de 14-7-1916; — dec. n. 4.641, de 7-9-1916; — dec. n. 4.675, de 15-11-1916; — dec. n. 4.693, de 1-1-1917; — dec. n. 4.711, de 24-11-1917; — dec. n. 4.775, de 13-5-1917; — dec. n. 4.824, de 11-7-1917; — dec. n. 4.863, de 7-9-1917; — dec. n. 4.886, de 12-10-1917; — decreto n. 4.911, de 1-1-1918; — dec. n. 4.933, de 24-2-1918; — dec. n. 4.987, de 13-5-1918; — dec. n. 5.031, de 14-7-1918; — dec. n. 6.929, de 14-7-1925; — decreto n. 7.214, de 16-4-1926; — dec. n. 7.400, de 15-11-1926; — dec. n. 7.447, de 1-1-1927; — decreto n. 7.530, de 24-2-1927; — decs. ns. 8.096 a 8.098, de 25-12-1927; — decs. ns. 8.435 e 8.436, de 13-5-1028; — dec. n. 8.751, de 7-9-1928; — dec. n. 8.821, de 12-10-1928; — decs. ns. 8.882 e 8.883, de 14-11-1928; — dec. n. 8.931, de 25-12-1928; — dec. n. 9.173, de 12-10-1929; — decretos ns. 9.201 e 9.202, de 2-11-1929; — dec. n. 9.466, de 24-2-1930; — dec. n. 9.814, de 1-1-1931; — decs. ns. 9.860 e 8.968, de 20-2-1931; — dec. n. 9.973, de 5-7-1931; — dec. n. 10.105, de 24-10-1931; — dec. n. 10.105, de 24-10-1931; — dec. n. 10.391, de 28-6-1932; — dec. n. 10.631, de 25-12-1932; — decreto n. 10.391, de 29-6-1932 (1); — decreto n. 11.137, de 15-11-1933.

COMPAGNIE DES MAGAZINS GÉNÉRAUX ET ENTREPOTS LIBRES D'ANVERS (2) — dec. n. 4.216, de 27-7-1914 — (aprova o regimento interno, tarifas e tabelas dos Armazens Gerais da).

---

(1) Publicado a fls. 1.017, do volume de decretos de 1932.

(2) Este decreto encontra-se a fls. 449, do vol. das leis de 1914.

COMPANHIA BAÍA E MINAS — dec. n. 774, de 25-8-1894 — (autoriza a emissão de apólices para a aquisição de títulos emitidos pela); — lei n. 147, de 23-7-1895, art 17 — (aprova o decreto n. 808, de 16-2-1895).

COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO E METALURGIA — dec. n. 7.374, de 6-10-1926 — (concede-lhe redução sôbre o imposto de exportação sôbre minérios de procedência mineira, aplicados em suas usinas, no território nacional).

COMPANHIA QUIMICA MERCK BRASIL — lei n. 849, de 13-9-1923, art. 5, n. 4 — (autoriza o govêrno a conceder-lhe a isenção do imposto de exportação, por 5 anos, para os produtos de seu estabelecimento, em Palmira).

COMPANHIA DA ESTRADA DE FERRO NORDESTE DE MINAS — dec. n. 9.922, de 2-5-1931 — (2.944:517$838 — indenização á); — (vide "Estradas de Ferro").

COMPANHIA DE AGUAS MINERAIS DE S. LOURENÇO — dec. n. 816, de 4-4-1895 — (reconhece a existência dessa Companhia e aceita as bases para novação do contrato celebrado com o incorporador).

COMPANHIA DE ELETRICIDADE E VIAÇÃO URBANA DE MINAS-GERAIS — (vide "Prefeitura de Belo-Horizonte").

COMPANHIA DE ESTRADAS DE FERRO FEDERAIS BRASILEIRAS, REDE SUL-MINEIRA — dec. n. 3.192, de 10-6-1911 — (concede privilégio para uma estrada de ferro partindo do Sul do Estado, rumo á Estrada de Ferro Goyaz); — dec. n. 3.789, de 3-1-1913 — (aprova estudos e orçamento de uma secção da estrada mencionada no decreto anterior); — dec. n. 4.421, de 28-7-1915 — (impõe multa — declara caduca a concessão para uma estrada de ferro das divisas de Minas com S. Paulo á E. F. Goiaz,, entre Formiga e Bambuí); — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 27, n. 3 — (autoriza acôrdo com a Companhia para defesa de interêsses do Estado, principalmente quanto á E. F. Sapucaí); — lei n. 682, de 16-9-1910, art. 49, n. 3 — (autoriza acôrdo com essa Companhia para defesa de interêsses do Estado); — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 17, n. 3 — (idêntico ao anterior); — lei n. 727, de 30-

9-1918, art. 1, n. 12, III — (idem); — dec. n. 5.343, de 7-5-1920 — (aprova acôrdo celebrado com o Estado para arrecadação e pagamento do imposto de 300 réis por metro cúbico de lenha); — dec. n. 5.436, de 25-10-1920 — (abre o crédito de 7.000:000$ para aquisição de ações da); — (vide "Rêde Sul Mineira").

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS UNIÃO LAVRENSE — dec. n. 3.905, de 10-5-1913 — (autoriza estudos na quéda dágua "Quebra Panelas").

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO SUL MINEIRA — dec. n. 839, de 30-5-1896 — (prorroga por 6 meses o prazo concedido para a construção de uma linha telegráfica, que ligue entre si as estações da referida Companhia).

COMPANHIA DE TERRAS E VIAÇÃO — dec. n. 1.161, de 5-8-1898 — (declara caducos os contratos de 24-10 e 4-8-1890, celebrados com a Companhia Manhuassú e Caratinga, e outros, dos quais era sucessor o Banco de Cauções e Descontos).

COMPANHIA DE SAPADORES BOMBEIROS DA FORÇA PUBLICA — (vide "Fôrça Pública"); — dec. n. 7.939, de 27-9-1927 — (abre crédito de 200:000$ para reforma do material da); — (vide "Corpo de Bombeiros").

COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES-LEOPOLDINA — (dec. n. 10.012, de 12-8-1931 — (concede-lhe privilégio para explorar energia elétrica, nos municipios de Cataguazes, Leopoldina, Ubá, Rio-Branco, Muriaé, S. João Nepomuceno, Miraí, Rio-Novo, Pomba, Palma, Guaraní e S. Manoel); — dec. n. 10.451, de 8-8-1932 — (altera o decreto antecedente).

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE MINAS-GERAIS — dec. n. 9.161, de 3-10-1929 — (autoriza o Secretário das Finanças a assinar contrato de concessão dos serviços de eletricidade e viação urbana da Capital, com a venda dos respectivos bens); — (vide "Prefeitura da Capital do Estado" — decreto n. 9.203, de 4-11-1929).

COMPANHIA GANDARELA — lei n. 179, de 9-9-1896 — (concede privilégio por 50 anos para uma estrada do ponto mais conveniente da E. F. Central do Brasil, ou do ramal de Santa Barbara a Sabará, á Usina Garandela — garantia de juros de 6 °|° e Kils. a . . . 30:000$000).

COMPANHIA INDUSTRIAL LAVRENSE — dec. n. 3.906, de 10-5-1913 — (autoriza estudos na quéda dágua "Queima Capotes").

COMPANHIA LEITERIA LEOPOLDINENSE — dec. n. 2.701, de 23-12-1909 — (concede permissão para funcionar a).

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE POÇOS DE CALDAS — dec. n. 3.799, de 28-1-1913 — (autoriza a emissão de apólices); — dec. n. 7.498, de 14-2-1927 — (declara caduca a concessão feita a essa Companhia e rescinde o contrato respectivo).

COMPANHIA MINEIRA AUTO-VIAÇÃO INTER-MUNICIPAL — dec. n. 3.907, de 10-5-1913 — (aprova projetos e estudos de uma secção da estrada de automoveis Uberabinha-Vila-Platina).

COMPANHIA MINEIRA DE METALURGIA — dec. n. 9.654, de 30-8-1930 — (concede-lhe isenção de impostos de indústria e profissão por 5 anos).

COMPANHIA NORTE DE MINAS — lei n. 599, de 10-9-1913 — (autoriza o govêrno a emprestar mil contos de réis em apólices á); — (vide "Estrada de Ferro Paracatú); — decreto n. 7.742, de 29-6-927 — (abre crédito de 75:819$241 para pagamento á).

COMPANHIA PASTORIL E AGRICOLA DE CAPARAO' — dec. n. 9.052, de 25-4-1929 — (autoriza o Secretário da Agricultura a assinar contrato com a); — lei n. 1.101, de de 18-10-1929, art. 2 — (aprova acôrdo com essa Companhia, nas bases do decreto n. 9.052, de 25-4-1929, dirimindo questão de propriedade de terrenos daquela região).

COMPANHIA PLANTAÇÃO E USINAS DE TRIGO DE MINAS-GERAIS — dec. n. 356, de 31-1-1891 — (concede-lhe o direito de desapropriar terrenos para usinas e aguada para movimentar maquinismos).

COMPANHIA SIDERURGICA BELGO-MINEIRA — (lei n. 849, de 13-9-1923, art. 5, n. 3 — (autoriza o govêrno a relevar do imposto de transmissão inter-vivos a transferência do imóvel "Monlevade" á); — dec. n. 7.428, de 17-12-1926 — (concede-lhe 10.000 hectares de ter-

renos devolutos para fabricação de carvão de madeira).

COMPANHIA SIDERURGICA DE MINAS-GERAIS — dec. n. 6.743, de 11-12-1924 — (concede-lhe redução a $030 do imposto de exportação por tonelada de minério que exportar de sua jazida de ferro, em Antonio-Dias, nas condições que menciona); — decreto n. 7.646, de 21-5-1927 — (concede-lhe favores, quanto ao imposto de exportação dêsque transforme em ferro e aço 5 °|° do minério exportado e instale uma usina com a capacidade minima de 150 mil toneladas de ferro e aço); — dec. n. 8.904-C, de 13-12-1928 — (prorroga o prazo do contrato de 21-5-1927).

COMPANHIA TERMAL DE POÇOS DE CALDAS — dec n. 568, de 19-9-1911 — (autoriza o Governo a entrar em acôrdo com essa Companhia para revisão do contrato); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 23 — (autoriza operações de crédito para cumprir o decreto anterior); — dec. n. 3.777, de 23-12-1912 — (autoriza o Secretário da Agricultura a fazer a revisão do contrato); — (vide "Poços de Caldas").

COMPANHIA TELEFONICA BRASILEIRA — decreto n. 10.910, de 1-7-1933 — (aprova a minuta e autoriza a a assinatura de contrato com a).

COMPANHIA VIAÇÃO FERREA SAPUCAÍ — (vide "Estrada de Ferro Sapucaí); — dec. n. 2.777, de 11-3-1910 — (impõe multa á).

COMPETENCIA — lei n. 558, de 9-9-1911, art. 4 — (atribue aos juizes municipais, nos têrmos em que lhes competir a presidência da Junta de Revisão de Alistamento, dividir os distritos em secções e designar edificios para as eleições); — lei n. 575, de 19-9-1911 — (declara não competir aos juizes de paz o conhecimento dos despachos de pronúncia ou não pronúncia proferidos pelos juizes municipais, nos crimes comuns); — (vide "organização Judiciária" — "processo civil" — "processo criminal").

COMPUTAÇÃO DE PENA — dec. n. 863, de 23-9-1895 — (determina a).

CONCEIÇÃO — lei n. 85, de 6-6-1894 — (declara mista uma cadeira de Vacaria); — lei n. 106, de 24-7-1894, art.

COMPANHIA INDUSTRIAL LAVRENSE — dec. n. 3.906, de 10-5-1913 — (autoriza estudos na quéda dágua "Queima Capotes").

COMPANHIA LEITERIA LEOPOLDINENSE — dec. n. 2.701, de 23-12-1909 — (concede permissão para funcionar a).

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE POÇOS DE CALDAS — dec. n. 3.799, de 28-1-1913 — (autoriza a emissão de apólices); — dec. n. 7.498, de 14-2-1927 — (declara caduca a concessão feita a essa Companhia e rescinde o contrato respectivo).

COMPANHIA MINEIRA AUTO-VIAÇÃO INTER-MUNICIPAL — dec. n. 3.907, de 10-5-1913 — (aprova projetos e estudos de uma secção da estrada de automoveis Uberabinha-Vila-Platina).

COMPANHIA MINEIRA DE METALURGIA — dec. n. 9.654, de 30-8-1930 — (concede-lhe isenção de impostos de indústria e profissão por 5 anos).

COMPANHIA NORTE DE MINAS — lei n. 599, de 10-9-1913 — (autoriza o govêrno a emprestar mil contos de réis em apólices á); — (vide "Estrada de Ferro Paracatú); — decreto n. 7.742, de 29-6-927 — (abre crédito de 75:819$241 para pagamento á).

COMPANHIA PASTORIL E AGRICOLA DE CAPARAO' — dec. n. 9.052, de 25-4-1929 — (autoriza o Secretário da Agricultura a assinar contrato com a); — lei n. 1.101, de de 18-10-1929, art. 2 — (aprova acôrdo com essa Companhia, nas bases do decreto n. 9.052, de 25-4-1929, dirimindo questão de propriedade de terrenos daquela região).

COMPANHIA PLANTAÇÃO E USINAS DE TRIGO DE MINAS-GERAIS — dec. n. 356, de 31-1-1891 — (concede-lhe o direito de desapropriar terrenos para usinas e aguada para movimentar maquinismos).

COMPANHIA SIDERURGICA BELGO-MINEIRA — (lei n. 849, de 13-9-1923, art. 5, n. 3 — (autoriza o govêrno a relevar do imposto de transmissão inter-vivos a transferência do imóvel "Monlevade" á); — dec. n. 7.428, de 17-12-1926 — (concede-lhe 10.000 hectares de ter-

renos devolutos para fabricação de carvão de madeira).

COMPANHIA SIDERURGICA DE MINAS-GERAIS — dec. n. 6.743, de 11-12-1924 — (concede-lhe redução a $030 do imposto de exportação por tonelada de minério que exportar de sua jazida de ferro, em Antonio-Dias, nas condições que menciona); — decreto n. 7.646, de 21-5-1927 — (concede-lhe favores, quanto ao imposto de exportação dêsque transforme em ferro e aço 5 °|° do minério exportado e instale uma usina com a capacidade minima de 150 mil toneladas de ferro e aço); — dec. n. 8.904-C, de 13-12-1928 — (prorroga o prazo do contrato de 21-5-1927).

COMPANHIA TERMAL DE POÇOS DE CALDAS — dec n. 568, de 19-9-1911 — (autoriza o Governo a entrar em acôrdo com essa Companhia para revisão do contrato); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 23 — (autoriza operações de crédito para cumprir o decreto anterior); — dec. n. 3.777, de 23-12-1912 — (autoriza o Secretário da Agricultura a fazer a revisão do contrato); — (vide "Poços de Caldas").

COMPANHIA TELEFONICA BRASILEIRA — decreto n. 10.910, de 1-7-1933 — (aprova a minuta e autoriza a a assinatura de contrato com a).

COMPANHIA VIAÇÃO FERREA SAPUCAÍ — (vide "Estrada de Ferro Sapucaí); — dec. n. 2.777, de 11-3-1910 — (impõe multa á).

COMPETENCIA — lei n. 558, de 9-9-1911, art. 4 — (atribue aos juizes municipais, nos têrmos em que lhes competir a presidência da Junta de Revisão de Alistamento, dividir os distritos em secções e designar edificios para as eleições); — lei n. 575, de 19-9-1911 — (declara não competir aos juizes de paz o conhecimento dos despachos de pronúncia ou não pronúncia proferidos pelos juizes municipais, nos crimes comuns); — (vide "organização Judiciária" — "processo civil" — "processo criminal").

COMPUTAÇÃO DE PENA — dec. n. 863, de 23-9-1895 — (determina a).

CONCEIÇÃO — lei n. 85, de 6-6-1894 — (declara mista uma cadeira de Vacaria); — lei n. 106, de 24-7-1894, art.

1, parágrafo 19 — (crêa escola); — (vide, em "terrenos diamantinos", a ementa á lei n. 146, de 23-7-1895); — lei n. 199, de 18-9-1896 — (crêa uma escola noturna); — lei n. 201, de 18-9-1896, art. 1, parágrafo 9.° — (transfere cadeira); — dec. n. 894, de 2-1-1896 — (crêa cadeira em S. José da Brejaúba do Corrego-Alto); — dec. n. 1.221, de 23-11-1898 — (suspende cadeiras); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeiras); — dec. n. 1.291, de 17-6-1899 — (converte em mista a cadeira de Congonhas do Norte); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 46 — (passa Riacho-Fundo para Santa-Luzia); — decreto n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a cadeira de Porto de Guanhães); — dec. n. 2.261, de 12-8-1908 — (converte em mista a cadeira de Paraúna); — dec. n. 2.386, de 19-1-1909 — (converte em mista cadeiras de Rio-Preto); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime escola de Paraúna); — dec. n. 2.464, de 16-3-1909 — (suprime cadeira masculina de Oliveira do Itambé e converte em mista a feminina); — dec. n. 2.566, de 30-6-1909 — (crêa cadeira mista em Jacaré); — dec. n. 2.726, de 11-1-1910 — (c. cad.); — dec. n. 2.818, de 4-5-1910 — (idem); — decreto número 2.837, de 31-5-1910 — (conv. em cad.); — dec. n. 3.013, de 13-12-1910 — (idem); — dec. n. 3.144, de 18-3-1911 — (conv. cad.); —dec. n. 3.280, de 22-8-1911 — (c. adjs. escolares); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (idem); — decreto n. 3.450, de 13-2-1912 — (converte escola); — dec. n. 3.579, de 15-5-1912 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.627, de 10-7-1912 — (toma conhecimento recurso eleitoral e chama a exercicio Camara do triênio findo); — lei n. 593, de 6-9-1912 — (autoriza pagamento de custas a funcionários do fôro de); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (c. escs.); — dec. n. 4.808, de 19-6-1917 — (conv. esc.); — dec. n. 4.810, de 19-6-1917 —(transf. esc.); — dec. n. 4.834, de 7-8-1917 — (idem); — dec. n. 4.903, de 27-11-1917 — (c. grupo escolar); — dec. n. 4.945, de 26-3-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.050, de 6-8-1918 — (idem); — lei n. 715, de 16-9-1918 — (aprova a linha divisória entre os distritos de S. Sebastião do Rio Preto e S. José do Passabem); — dec. n. 5.134, de 17-12-1918 — (marca o dia 1-1-1918 para instalação do distrito de S. José do Passabem); — dec. n. 5.267, de 20-12-1919 — (transfere escola); — lei n. 799, de 25-9-1920, art. 1, n. 12 —

(autoriza a subvenção de 2:000$ ao Colégio Agricola); — dec. n. 3.500, de 4-1-1921 — (crêa escola); — dec. n. 5.544, de 1-2-1921 — (idem); — dec. n. 5.627, de 5-4-1921 — (crêa escola de Santana do Rio Preto, dependente de doação do prédio ao Estado); — dec. n. 5.669, de 31-5-1921 — (crêa escola Capela de S. José do Ouro-Fino, dependente de doação do prédio ao Estado); — dec. n. 5.722, de 12-8-1921 — (crêa escola); — dec. n. 6.096, de 23-5-1922 — (a escola criada pelo decreto n. 5.873, de 3-2-1922 é localizada no distrito de Porto de Guanhães); — dec. n. 6.179, de 4-9-1922 — (crêa escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 96 — (crêa o distrito de Vespasiano e marca limites); — !art. 6, n. 13 — (transfere o distrito de N. S. do Porto de Guanhães para Guanhães); — dec. n. 6.563, de 28-3-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.586, de 25-4-1924 — (idem); — dec. n. 6.717, de 4-11-1924 — (idem); — dec. n. 6.730, de 18-11-1924 — (transfere e converte escola); — dec. n. 6.786, de 30-1-1925 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 7.151, de 2-3-1926 — (crêa cadeira); — dec. n. 7.153, de 5-3-1926 — (crêa escolas); — dec. n. 7.158, de 7-3-1926 — (suprime cadeiras e adjs. escolares); — dec. n. 7.230, de 18-5-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.252, de 8-6-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.322, de 24-8-1926 — (marca dia para eleição de vereador e instalação do distrito de Viana); — (vide "rodovias"—lei n. 937, de 27-9-1926); — dec. n. 7.463, de 22-1-1927 — (transfere escola); — decreto n. 7.484, de 7-2-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.538, de 4-3-1927 — (declara sem efeito o decreto n. 7.322, de 24-8-1926, quanto á instalação do distrito de Viamão); — dec. n. 7.594, de 13-4-1927 — (crêa escola); — lei n. 985, de 20-9-1927, art. 1, letra "d" — (autoriza a despender 500:000$ com a estrada ligando Belo-Horizonte a); — decreto n. 8.059, de 9-12-1927 — (crêa escola); — lei n. 985, de 20-9 1927, art. 1, letra "d" — (autoriza o govêrno a despender 500:000$ na conclusão da estrada de Belo-Horizonte a); — dec. n. 8.464, de 19-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.492, de 23-5-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.508, de 4-6-1928 — (crêa classes primárias); — dec. n. 8.575, de 15-6-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.675, de 2-8-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.693, de 14-8-1928 — (c. escola); — decs. ns. 8.759 8.763, 8.765 e 8.766, de 17-9-1928 — (crêa escola); —

(vide "rodovias" — lei n. 1.043, de 25-9-1928, art. 4); — dec. n. 8.805, de 2-10-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.839, de 19-10-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.916, de 15-12-1928 — (crêa escola); — decreto n. 9.050, de 20-4-1929 — (crêa estagiária); — dec. n. 9.065, de 11-5-1929 — (transforma em grupo escolar as esc. reunidas de Passagem); — (vide "rodovias" — l. n. 1.101, de 18-10-1929, art. 1, n. 37; art. 5); — (vide "Diamantina" — decreto n. 9.211, de 12-11-1929); — dec. n. 9.305, de 11-1-1930 — (crêa escola); — dec. 9.326, de 24-1-1930 — (crêa escola); — decs. ns. 9.339 e 9.340, de 31-1-1930 — (crêa grupo escolar S. Domingos do Rio do Peixe e escolas); — dec. n. 3.968, de 8-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.573, de 24-5-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.627, de 6-8-1930 — (crêa escola); — dec. n. 9.939, de 26-5-1931 — (autoriza o Prefeito a confirmar a concessão feita ao Asilo "S. Joaquim" da água do Córrego Cuiabá de Cima, permitindo-lhe fechar, usar e gozar do terreno das cabeceiras, cerca de 15 hectares, de acôrdo com o parecer do Conselho Consultivo); — decreto n. 10.067, de 19-9-1931 — (autoriza crédito adicional de 23:461$175); — dec. n. 10.127, de 6-11-1931 — (aprova decreto do Prefeito retificando o orçamento municipal); — dec. n. 10.271, de 8-3-1932 — (autoriza empréstimo de 20:000$ — juros de 9°|°, prazo de 3 anos — abastecimento de água de S. Domingos); — dec. n. 10.364, de 3-6-1932 — (autoriza créditos adicionais); — dec. n. 10.431, de 27-7-1932 — (autoriza crédito de 25:000$ para vários pagamentos); — decreto n. 10.552, de 18-10-1932 — autoriza créditos suplementares — 1:500$ — vencimentos de empregados do mercado — 500$ — refôrço dessa verba); — dec. n. 10.582, de 29-11-1932 — (autoriza alienação de lotes para construção.; — dec. n. 10.746, de 23-3-1933 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 11.096, de 1-10-1933 — (autoriza crédito de 24:089$268 — refôrço de diversas verbas).

CONCEIÇÃO DO RIO VERDE — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (crêa o municipio e eleva a vila o distrito da séde); — dec. n. 3.460, de 27-2-1912 — (marca eleições municipais); — dec. n. 3.581, de 22-5-1912 — (crêa a coletoria de); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 18 — (êste municipio fica pertencendo ao distrito de Aguas Virtuosas até ser instalado o de Cambuquira); — dec. n.

4.630, de 23-8-1916 — (crêa grupo escolar); — decs. ns. 4.891 e 4.894, de 7-5-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.515, de 11-1-1921 — (idem); — dec. n. 5.748, de 16-8-1921 — (crêa escola); — dec. n. 6.642, de 12-8-1924 — (transfere escola); — dec. n. 8.418, de 29-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.727, de 30-8-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.747, de 6-9-1928 — (declara rescindido o contrato de concessão das fontes hidro-minerais de Contendas, de 28-11-1911); — (vide "Contendas").

CONCESSÃO DE LOTES A FUNCIONARIOS PUBLICOS — (vide "casas para funcionários públicos").

CONCESSÕES DE LOTES EM BELO-HORIZONTE — dec. n. 2.819, de 6-5-1910 — (autoriza a venda de lotes e estabelece formalidades, preço, prazo de caducidade, tempo para construção, transferência dos lotes a terceiros e faores a empresas de construção); — (vide "Belo-Horizonte" — "Prefeitura de Belo-Horizonte").

CONCESSÃO DE QUEDA DE AGUA — (vide "fôrça hidraulica").

CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE MINERAIS — (vide "mineração").

CONCURSO — dec. n. 2, de 5-12-1889 — (estabelece o provimento do cargo de inspetor geral da instrução pública por meio de concurso); — dec. n. 46, de 22-4-1890 — (revoga o decreto anterior); — lei n. 6, de 16-10-1893, art. 10 — (estabelece o concurso para provimento dos cargos inferiores a chefe de secção e determina as matérias do concurso); — lei n. 118, de 7-6-1895, art. 2 — (dispõe sôbre o concurso de que trata o artigo 67, n. 5, da Constituição); — lei n. 133, de 17-7-1895, artigos 7 e s. — (dispõe sôbre concurso para provimento do cargo de juiz de direito); — (vide, em "ensino primário", a ementa ao decreto n. 814, de 15-3-1895); — dec. n. 854, de 5-9-1895 — (aprova o regulamento para execução das leis ns. 118 e 133, *retro;* — (vide, em "Recebedoria das Rendas de Minas" na Capital Federal", a ementa ao decreto n. 885, de 7-12-1895); — lei n. 238, de 27-8-1898 — (revoga o artigo 2, da lei n. 118, de 1895, *retro*); — (vide, em ensino primário", a ementa ao decreto n. 1.400, de 6-8-1900); — lei n. 318, de 16-9-1901, art. 14 — (revoga a lei n.

238, de 27-8-1898 e manda que os concursos para juizes de direito se processem pela lei n. 18, de 28-11-1891 e reg. que o govêrno baixar para sua execução); — dec. n. 1.494, de 27-12-1901 — (regulamento para o de juizes de direito); — lei n. 844, de 10-9-1923, art. 12 — (estabelece-o para investidura no cargo de amanuense, sendo os demais cargos providos por acesso); — (vide "ensino normal" — lei n. 846, de 13-9-1923, art. 5); — lei n. 1.059, de 28-9-1928, art. 2 — (terão preferência, nas nomeações por concurso, os portadores de cadernetas de reservistas ou os que provem haver prestado serviço militar).

CONCURSOS DE ANIMAÇÃO DAS INDUSTRIAS AGRICOLAS E PASTORIS — lei n 440, de 2-10-1906, art. 19 —(autoriza o auxilio de 50:000$ distribuido ás dez primeira camaras, que os realizarem nos seus municipios); — lei n. 451, de 6-9-1907, art. 2 — (o auxilio de que trata o dispositivo antecedente será de 10:000$, sempre que compreendam mais de um municipio); — lei n. 467, de 14-9-1907, art. 3, n. 1 — (mantém os dispositivos antecedentes).

CONFERENCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2.ª) — lei n. 1.051, de 28-9-1928, art. 12, letra "b" — (autoriza crédito de 100:000$ para a); — dec. n. 8.894, de 3-12-1928 — (abre crédito de 100:000$ para despender com a).

CONFERENCIAS PEDAGOGICAS — dec. n. 220, de 22-10-1890 — (altera os artigos 85 a 94, do cap. 6.º, do regulamento n. 100, sôbre).

CONGONHAS DO CAMPO — dec. n. 507, de 12-5-1891 — (abre crédito para pagar subvenção a alunos pobres do colégio de).

CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA E CIRURGIA — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 29, letra "f" — (autoriza despesa com a instalação do); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 19 — (mantém o dispositivo anterior); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 13 — (idem).

CONGRESSO CONSTITUINTE MINEIRO — (vide Secretaria da Camara e do Senado); — decreto n. 399, de 2-3-1891 — (adia para o dia 7 de abril a reunião do Congresso e marca o dia 30 para inicio das sessões prepa-

ratórias); — (vide "publicação de debates do Congresso"); — (vide "subsidio").

CONGRESSO MINEIRO — lei n. 76, de 19-12-1893, art. 4.° — (abre crédito para ocorrer ás despesas com a instalação do Congresso em Barbacena); — decreto n. 728, de 28-6-1894 — (abre um crédito de mil contos de réis para os efeitos da lei n. 76, *retro*); — lei n. 124, de 11-7-1894 — (marca o dia 15 de junho de cada ano para a abertura das sessões ordinárias); — lei n. 162, de 19-8-1896 — (provê sôbre o preenchimento de vaga no Senado e prazo para posse dos membros do Congresso); — lei n. 356, de 20-9-1902, art. 13 — (abre crédito de 400:000$, que poderá ser despendido em mais de um exercicio, para a construção do edificio do); — decreto n. 1.753, de 30-9-1904 — (convoca para 1-12-1904, extraordináriamente o Congresso para ter conhecimento de representação do comércio do Estado, com referência á lei n. 392, de 19-9-1904 — impôsto sôbre o valor de transações comerciais); — dec. n. 2.395, de 19-1-1909 — (designa o dia 12-3-1909 para reunião extraordinária afim de apurar a eleição de presidente do Estado); — lei n. 517, de 6-9-1910 — (fixa o subsidio dos membros do); — lei n. 527, de 17-9-1910 — (designa dia para eleição dos membros do); — decreto n. 3.425, de 23-1-1912 — (marca dia para eleição de um senador); — lei n. 814, de 26-9-1921 — (autoriza o govêrno a despender, anualmente, no prosseguimento da sua construção, a quantia de . . . . 200:000$); — dec. n. 6.348, de 8-10-1923 — (convoca extraordinariamente o); — dec. n. 6.711, de 22-10-1924 — (convoca extraordinariamente, para 12-12-1924, o); — lei n. 870, de 23-9-1924, art. 2, letra "b" — (autoriza a despender 3.000:000$ com a construção e mobiliário do); — lei n. 872, de 23-9-1924, art. 9 — (autoriza o govêrno a construir o palácio do); — (vide "colônias correcionais" — lei n. 910, de 22-9-1925, art. 5); — lei n. 943, de 1-10-1926, art. 1, n. 11 — (manda despender, anualmente, 500:000$ com a construção do Palácio do); — lei n. 1.015, de 3-8-1928 — (dispõe sôbre o processo de empenho e pagamento das despesas com as Secretarias do); — resolução n. 33, de 1-10-1929 — (prorroga por 5 dias a sessão legislativa); — resolução n. 65, de 3-10-1930 — (idem por 15 dias).

CONGRESSO PAN-AMERICANO — dec. n. 10.900, de 23-6-1933 — (10:671$ — hospedagem dos membros do).

CONGRESSOS — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 11, n. 4 — (abre crédito para despesas com o Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia, a se reunir na Capital).

CONQUISTA — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (crêa o município e eleva o distrito da sede a vila); — dec. n. 3.423, de 23-1-1912, — (marca eleições municipais); — dec. n. 3.581, de 22-5-1912 — (crêa coletoria); — decreto n. 3.841, de 11-3-1913 — (transfere escola); — decreto n. 3.851, de 26-3-1913 — declara sem efeito o decreto anterior); — decreto n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escolas); — lei n. 621, de 15-9-1914, — (S. Francisco da Ponte Alta passa a denominar-se Ibaté); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 31 — (crêa o têrmo); — decreto n. 4.858, de 28-8-1917 — (converte escola); — decreto n. 4.873, de 18-9-1917 — (crêa o grupo escolar); — decreto n. 4.876, de 22-9-1917 — (designa o dia 1-1-1918 para instalação do têrmo); — lei n. 691, de 11-9-1917 — (traça as divisas do distrito de Juaí); — decreto n. 5.425, de 19-10-1920 — (crêa escola); — decreto n. 5.504, de 4-1-1920 — (converte cadeira); — decreto n. 5.533, de 21-1-1921 — (crêa escola); — decreto n. 6.121, de 30-6-1922 — (transfere escola); — decreto n. 6.138, de 25-7-1922 — (transfere escola); — decreto n. 6.218, de 3-11-1922 — (idem); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 37 — (crêa o distrito de Guaxima e marca limite); — decreto n. 6.723, de 11-11-1924 — (crêa cadeira); — decreto n. 7.027, de 6-11-1925 — (crêa escola); — (vide "rodovias" — lei n. 937, de 27-9-1926); — decreto n.7.749, de 8-7-1927 — (converte e crêa escolas); — dec. n. 8.021, de 21-11-1927 — (crêa escola); — decretos ns. 8.033 e 8.034, de 26-11-1927 — (crêa escolas); — decreto n. 8.193, de 28-1-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.593, de 18-6-1928 — — (crêa escolas); — decreto n. 8.697, de 14-8-1928 — (crêa escolas noturnas); — decreto n. 8.910, de 15-12-1928 — (crêa escola); — (vide "estradas de ferro" decreto n. 9.105, de 8-7-1929); — dec. n. 9.259, de 10-12-1929 — (marca os dias 12-1 e 16-12-1930 para eleição de vereador e Juiz de Paz e instalação do distrito de Guaxima); — lei n. 1.116, de 19-10-1929, artigo 4

— (traça linha divisoria do distrito de Guaxima); — artigo 5 — (aprova o laudo arbitral sôbre limites entre os municipios de Sacramento e); — decreto n. 9.327, de 29-1-1930 — (crêa escola); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 10.227, de 21-1-1932).

CONSELHO DAS MINAS — lei n. 857, de 31-10-1923, art. 30 — (crêa esse Conselho, com funções consultivas e dispõe sôbre sua organização e funções); — decreto n. 7.535, de 25-2-1927 — (nomeia os membros dêsse Conselho — dispõe sôbre a sua convocação e dispõe Conselho — dispõe sôbre a sua convocação e mais que todas as concessões de que tratam as leis 750, de 1919 e 793, de 1920 sejam submetidas ao seu parecer).

CONSELHO DELIBERATIVO DA CAPITAL — lei n. 275, de 12-9-1899 — (institue, na capital, eleito pelo foro, um Conselho Deliberativo, cujas funções determina); — decreto n. 1.328, de 25-10-1899 — (marca o dia 5-11-1899 para eleição do); — decreto n. 1.408, de 24-9-1900 — (marca o dia 1-11-1900 para eleição de um membro do); — (vide Conselhos Deliberativos). (vide "prorrogação de mandato" — lei n. 804, de 22-9-1921); — (vide "Camaras Municipais" — lei n. 898, de 10-9-1925, artigo 8); — lei n. 910, de 22-9-1925, artigo 21 — (o da Capital reunir-se-á na 1.ª quinzena de outubro para conhecer o relatório do Prefeito e preparar o orçamento, sem prejuizo do disposto na lei 763, de 10-9-1920); — lei n. 970, de 13-9-1927 — (dá competência aos das sedes de Prefeituras para legislar sôbre impôstos, fixar emolumentos, elaborar o orçamento, etc.); — artigo4.º — (dispõe sôbre o véto dos Prefeitos); — art. 5 — (dispõe sôbre prorrogação orçamentária); — (vide "Prefeitura de Belo-Horizonte" — decreto n. 9.790, de 15-12-1930).

CONSELHO NACIONAL DO CAFÉ — (vide "Café" — especialmente decreto n. 10.409, de 15-7-1932).

CONSELHO PENITENCIARIO — lei n. 903, de 16-9-1925, artigo 3 — (autoriza a sua crêação ou aparêlho equivalente); — (vide "livramento condicional" — decreto n. 7.660, de 28-5-1927); — decreto n. 7.880, de 3-9-1927 — (abre crédito de 2:066$666 para pagamento vencimentos do secretario do); — lei n. 1.126, de 19-10-1929 — (dá nova denominação aos cargos dos fun-

cionários do); — lei n. 1.152, de 6-9-1930 — . . . . . . 12:935$833 — diferenças de vencimentos ao pessoal do); — decreto n. 9.874, de 6-3-1931 — (12:935$833 — -diferença de vencimentos).

CONSELHOS DELIBERATIVOS — lei n. 558, de 9-9-1911, artigo 8; — artigos 11 e 12; — artigos 14 e s. — (eleva a 9 o número de membros do de Belo-Horionte — determina quando finda o seu mandato — determina que a aprovação de eleições estaduais seja feita no Conselho Deliberativo da Capital — declara que alistamento servirá para as eleições municipais e estabelece casos de inegibilidade para os membros do); — (vide prorrogação de mandato" — lei n. 804, de 22-9-1921); — (vide "Camaras Municipais" — lei numero 898, de 10-9-1925, artigo 8); — lei numero 910, de 22-9-1925, artigo 21 — (o da Capital reunir-se-á na primeira quinzena de outubro para conhecer o relatorio do Prefeito e preparar o orçamento, sem prejuizo do disposto na lei 763, de 10-9-1920); — lei numero 970, de 13-9-1927 — (dá-lhes competencia — aos das sédes de Prefeituras — para legislar sôbre impostos, fixar emolumentos, elaborar o orçamento, etc.); — artigo 4.° — (dispõe sôbre o ato dos prefeitos); — artigo 5 — (dispõe sôbre prorrogação orçamentária); — (vide "Prefeitura de Belo-Horizonte"— decreto n. 9.790, de 15-12-1930).

CONSELHOS DISTRITAIS — lei n. 224, de 16-9-1897 — (suprime os Conselhos Distritais das cidades ou vilas — sedes das Camaras Municipais, passando as funções daqueles a estas. As Camaras empregarão em beneficio exclusivo dos distritos as respectivas quotas, assumindo aquelas a responsabilidade dos compromissos destes, dentro dos limites das suas rendas. O cargo de agente executivo distrital não é remunerado).

CONSELHOS ESCOLARES — lei n. 41, de 3-8-1892, artigo 35 e s — (institue na séde de cada distrito um conselho escolar, cuja eleição e funções determina); — decreto n. 655, de 17-10-1893, artigo 148 e s. — (idem, idem); — decreto n. 735, de 9-7-1894 — (manda observar, nas eleições escolares, as instruções que o acompanham).

CONSERVATORIO DE MÚSICA — (vide em "Barbacena", a ementa ao decreto n. 933, de 7-5-1896).

CONSERVATORIO MINEIRO DE MÚSICA — lei n. 800, de 27-9-1920, artigo 60 — (crêa na Capital do Estado, uma Escola de Musica e Pintura); — decreto 6.828, de 17-3-1925 — (aprova o regulamento provisório do); — lei n. 895, de 10-9-1925, artigo 7 — (aprova o regulamento expedido pelo decreto n. 6.828, de 17-3-1925, autorizando a expedição do regulamento definitivo, criação de cargos, concursos e vencimentos); — (vide "Ginásio Mineiro" — decreto n. 6.984, de 22-9-1925); — decreto n. 7.198, de 8-4-1926 — (aprova o regulamento do); — lei n. 913, de 6-8-1926, artigo 6 — (aprova, suprimindo as férias de Junho, o decreto n. 7.198, de 8-4-1926); — lei n. 990, de 20-9-1927, artigo 2 — (autoriza o govêrno a rever o regulamento do); — decreto 7.975, de 16-10-1927 — (abre crédito para pagamento a professoras e um praticante); — lei n. 1.006, de 21-9-1927, artigo 1, letra *a* — (autoriza abertura de crédito de 38:141$ — despesas com professoras e funcionários e uma servente da Escola Normal Modêlo); — lei n. 1.127, de 19-10-1929, artigo 15 — (crédito de 780$ para um praticante); — decreto n. 9.595, de 28-6-1930 — (780$ — diferença de vencimentos a uma praticante); — decreto n. 9.786, de 5-12-1930 — (2:880$ — vencimentos do professor de fisiologia e higiene do aparelho de fonação); — (vide "ensino secundário" — decreto n. 9.802, de 27-12-1930); — (vide "ensino normal" — decreto n. 10.113, de 30-10-1931); — decreto n. 10.386, de 24-6-1932 — (restabelece a cadeira de violoncelo); — dec. n. 10.708, de 13-2-1933 — (restabelece a cadeira de fisiologia e higiene do aparelho de fonação); — dec. n. 11.091, de 29-9-1933, art. 2 — estabelece taxas, devidas pelos alunos do).

CONSIGNAÇÃO DE VENCIMENTOS — lei n. 568, de 19-9-1911, artigo 2 — (permite para pagamento de emprestimo contraído para construção de casa); — decreto n. 5.245, de 9-10-1919 — (aprova o regulamento que prescreve regras para a); — lei n. 742, de 13-9-1919, artigo 2 — (proibe-as e contém outras disposições sôbre a matéria); — decreto n. 5.338, de 27-4-1920 — (concede á Cooperativa dos Funcionários Publicos de Belo-Horizonte a faculdade de receber, por intermedio de Camargos & Cia.); — decreto n. 6.425,

de 14-12-1923 — (altera o artigo 92 do decreto 3.063, de 10-6-1912).

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS E REGULAMENTOS FISCAIS — lei n. 874, de 23-9-1924, artigo 5 (autoriza-a, para os fins que menciona).

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS MINEIRAS — lei n. 975, de 17-9-1927, artigo 8 — (autoriza o Govêrno a mandar proceder á).

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS E REGULAMENTOS RELATIVOS Á ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DO PROCESSO CRIMINAL — lei n. 440, de 2-10-1906, art. 22 — (autoriza a adquirir a propriedade dessa obra por 15:000$).

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEIS ADICIONAIS — dec. n. 130, de 2-7-1890 — (crêa uma comissão de sete membros para elaborar o projeto de Constituição do Estado (*); — ato de 15-6-1891 — (publica a Constituição do Estado de Minas e convoca o primeiho Congresso); — lei adicional n. 1, de 28-10-1891 — (manda escolher local para nova capital); — lei adicional n. 2 — (discrimina rendas do Estado e do municipio); — lei adicional n. 3, de 17-12-1893 — (marca o lugar para a construção da capital do Estado e dá outras providências; — lei ad. n. 4, de 16-9-1902 — (revoga o artigo 106 da Constituição e crêa o peculio obrigatório ou montépio dos funcionários publicos do Estado); — lei ad. n. 5, de 13-8-1903 — (modifica a Constituição do Estado em relação ao Poder Judiciário, regimens municipal e eleitoral; — determina a forma de se contar o decenio do art. 112, da Constituição e manda revogar os artigos 63, 65, 66, 67, ns. V, VII, IX; 75, ns. V, VII e XII; 76, 77, 82, 83, 84, 85, parágrafo unico, 86, e 101, da Constituição e art. 2, da lei n. 2, de 1891); — l. adicional n. 6, de 27-7-1905 — (modifica a Constituição com relação aos impostos de industrias e profissões, transmissão de propriedade e predial, reforma da Constituição e revoga o artigo 11, da lei adicional n. 5, de 1903); — lei adicional n. 7, de 14-8-1909 — (subs-

(*) A comissão deveria instalar os trabalhos no dia 20 dêsse mês e teria cada membro 1:000$ para seu estabelecimento e 500$000 mensais.

titue o artigo 104, da Constituição do Estado, salvo o parágrafo unico do mesmo artigo, que continua em vigor e restabelece a aposentadoria dos funcionários publicos do Estado); — lei adicional n. 8, de 1-9-1913 — (revoga o art. 107 da Constituição do Estado — loterias); — le ad. n. 9, de 1-8-1916 — (autoriza a divisão administrativa do territorio, que foi objeto de litigio com o Espirito-Santo e dos municipios limitrofes e determina o modo de contar o decenio referente á reforma administrativa do Estado); — lei adicional n. 10, de 14-9-1920 — (reforma os artigos 2, 20, 41, 66, ns. IV, V, XIV, 74, ns. V, XIV, XV, 76, e parágrafos 2 e 6, — 109, parágrafos 7.º 9.º e 10.º, 120, n. 2, 122 e disposições gerais e transitorias); — lei adicional n. 11, de 7-8-1926, artigo 1.º — (manda substituir o parágrafo 2.º do artigo 49, pelo que menciona); — artigo 2.º (manda acrescentar um 3.º parágrafo ao artigo 49); — artigo 3.º — (substitue o artigo 5.º, pelo que menciona); — artigo 4.º — (suprime o parágrafo unico do artigo 51); — artigo 5.º (substitue o artigo 63 pelo que menciona); — artigo 6.º —(faz um acrescimo ao artigo 80); — artigo 7.º — (faz um acrescimo ao artigo 82); — artigo 8.º — (substitue o artigo 99 pelo que menciona); — art. 9.º—(manda aditar arts.); — artigo 10 — (dá nova redação ao artigo 66, parágrafo 9.º n. 3); — artigo 11 — (manda eliminar todo o n. 1); — artigo 12 — (faz um acrescimo ao artigo 83); — artigo 13 — (manda aditar artigos); — lei adicional n. 12, de 17-8-1928 — (modifica os seguintes artigos: 3.º parágrafos 10, 17, 20; — artigos 11, 50, 62, 74. numero XI, 79, 93, 96 e 98, 99, parágrafo 1.º e 2.º, 100; — art. 9, da lei adicional n. 11, de 7-8-1926; — artigo 109, parágrafo 4.º, letra *a* da Constituição; — artigo 15 das Disposições Transitorias; — artigo 13, da lei adicional n. 11, de 7-8-1926).

CONSULES E AGENTES CONSULARES — decretos ns. 707 e 708, de 14-4-1894 — (reconhece os da França e da Italia); — dec. n. 710, de 1-5-1894 — (idem de Portugal); — decreto n. 715, de 30-5-1894 — (idem da Italia); — decreto n. 734, de 7-7-1894 — (idem, idem); — decreto n. 766, de 14-8-1894 — (idem da Espanha); — decreto n. 781, de 5-9-1894 — (idem da Italia); — decreto n. 1.245, de 9-1-1899 — (idem do Uruguai); — decreto n. 1.259, de 22-2-1899 — (idem de Portu-

gal); — decreto n. 1.279, de 19-4-1899 — (reconhece o agente consular de Portugal em Leopoldina); — dec. 1.288, de 7-6-1899 — (reconhece o consul do Chile); decreto n. 1.316, de 8-8-1919 — (idem do Japão); — decreto n. 1.339, de 5-12-1899 — (idem da Grã-Bretanha); — decreto n. 1.379, de 7-4-1900 — (idem o vice-consul da Grã-Bretanha, no Estado); — decreto n. 1.401, de 13-8-1900 — (idem da Alemanha); — decreto n. 1.410, de 27-9-1900 — (da Italia, em Juiz de Fora); — decreto n. 1.412, de 3-10-1900 — (idem do Paraguaí); — decretos ns. 1.423 e 1.424, de 25-10-1900 — (idem da Grã Bretanha e Portugal); — dec. n. 1432, de 14-12-1900 — (idem o vice-consul da Alemanha); — decreto n. 1.460, de 4-5-1901 — (idem do vice-consul de Portugal, em Ouro-Preto); — decreto n. 1.464, de 17-6-1901 — (idem consul geral da Grã Bretanha); — decreto n. 1.489, de 2-12-1901 — (idem da Argentina); — decreto n. 1.495, de 27-12-1901 — (idem do Chile); — decreto n. 1.507, de 3-3-1902 — (reconhece o da Austria Hungria); — decreto n. 1.529, de 17-7-1902 — (idem da Suissa); — decreto n. 1.531, de 25-7-1902 — (idem vice-consul da Italia); — dec. n. 1.452, de 7-9-1902 — (idem consul geral da Argentina); — decreto n. 1.545, de 3-10-1902 — (reconhece o consul da Italia em Belo-Horizonte); — decreto n. 1.547, de 7-11-1902 — (reconhece o consul da Argentina); — decreto n. 1.570, de 15-1-1903 — (idem o encarregado de negócios da Alemanha); — decreto n. 1.583, de 12-3-1903 — (idem vice-consul inglez em Morro-Velho); — decreto n. 1.694, de 20-4-1904 — (reconhece os agentes consulares americanos como representantes porvisórios dos interêsses do Panamá); — decreto n. 1.708, de 31-5-1904 — (reconhece agentes consulares interinos de Portugal em Sta. Luzia do Carangóla e Leopoldina); — decreto n. 1.731, de 12-8-1904 — (reconhece o encarregado do arquivo e gerencia do vice-consulado Alemão de Ouro-Preto); decreto n. 1.757, de 24-10-1904 — (reconhece o encarregado do consulado da Belgica); — decreto n. 1.764, de 6-12-1904 — (idem o Consul Geral da Argentina); decreto n. 1.803, de 6-4-1905 — (idem o Gerente do vice-Gerente do Consulado de Portugal em B. Horizonte); — decreto n. 1.812, de 6-5-1905 — (idem o consul geral da Austria Hungria); — decreto n. 1.819, de 14-6-1905 — (idem do Gerente interino do Consu-

lado Geral da Austria — Hungria); — decreto n. 1.846, de 29-9-1905 — (idem idem da Belgica, em Belo-Horizonte); — lei n. 1.871, de 3-1-1906 — (idem o encarregado do Consulado Geral da Argentina); — decreto n. 1.877, de 14-2-1906 — (idem do vice-consul de Portugal em São Paulo do Muriaé); — decreto n. 1.882, de 3-3-1906 — (idem o Gerente do Consulado da Italia nesta Capital); — decreto n. 1.895, de 24-4-1906 — (idem do Gerente do Consulado Geral da Alemanha); — decreto n. 1900, de 28-4-1906 — idem do vice-consul da Alemanha); — decreto n. 1.904, de 22-5-1906 — (idem da agencia consular em Juiz de Fóra); — decreto n. 1.916, de 28-6-1909 — (idem do vice consul de Portugal em Ouro-Preto); — decreto n. n. 1.945, de 21-9-1906 — (idem o Gerente do vice-consul de Portugal em Ouro-Preto); — decreto n. 1.945, de 21-9-1906 — (idem o Gerente vice-consulado de Portugal, em Leopoldina); — decreto n. 1.946, de 22-9-1906 — (idem do encarregado do consulado geral da Grã-Bretanha); — decreto n. 1.950, de 19-10-1906 — (idem do Consul Geral da Noruega); — dec. n. 1.951 de 26-10-1906 — idem do consul de Costa-Rica); — decreto n. 1.956, de 16-11-1906 — (idem do encarregado do Consulado Geral de Portugal); — dec. n. 1.957, de 19-11-1906 — (idem do vice-consul da Italia, em Juiz de Fóra); — decreto n. 1.958, de 23-11-1906 — (idem do consul geral do Perú); — decreto n. 1.962, de 17-12-1906 — (idem do consul geral da Austria Hungria); — decreto n. 1.968, de 3-1-1907 — (idem o consul da Italia, em Belo-Horizonte); — dec. n. 1.974, de 24-1-1907 — (idem o agente consular da França, em Belo-Horizonte); — decreto n. 2.019, de 4-5-1907 — (idem o encarregado do consulado geral do Perú); — decreto n. 2 026, de 22-5-1907 — (idem do encarregado do Consulado Geral da Alemanha); — decreto n. 2.050, de 10-7-1907 — (idem do Consul da Austria em Belo-Horizonte); — decreto n. 2.063, de 10-8-1907 — (idem encarregado do vice-consulado da Italia em Juiz de Fóra); — decreto n. 2.085, de 11-9-1907 — (idem do encarregado do consulado da Belgica em Belo-Horizonte); — decreto n. 2.086, de 11-9-1907 — (idem do gerente da agencia consular da França, em Belo-Horizonte); — decreto n. 2.119, de 13-11-1907 — (idem do consul geral da Suecia); — decreto n. 2.135, de 7-12-1907 — (idem o agente con-

sular da Italia, em Ouro-Fino); — decreto n. 2.190, de 5-2-1908 — (idem do consul geral da Suecia); — decreto n. 2.199, de 9-3-1908 — (idem do agente consular de França em Juiz de Fóra); — decreto numero 2.252 e 2.253 de 8-7-1908 — (idem do encarregado do consulado geral da Suecia e da Suissa); — decreto n. 2.254, de 9-7-1908 — (idem do encarregado da gerencia do consulado da Alemanha); — decretos ns. 2.265 e 2.266 de 26-8-1908 — (idem do consul geral dos Países-Baixos e do encarregado do consulado geral da Alemanha); — decreto n. 2.277 a 2.279, de 29-10-1908 — (idem do encarregado do consulado da França, no Estado — o encarregado da Gerencia do Consulado Geral de Portugal — o vice-consul da Grã-Bretanha em São João d'El-Rei); — decreto n. 2.314, de 9-12-1908 — (idem do vice-consul dos Estados Unidos); — decreto n. 2.347, de 5-1-1909 — (idem do vice-consul da Russia em Belo-Horizonte); — decreto n. 2.383, de 19-1-1909 — (idem consul da Belgica, em Belo-Horizonte); — decreto n. 2.394, de 19-1-1909 — (idem do consul geral da Suecia); — decreto n. 2.436, de 26-2-1909 — (idem do consul geral da Grã-Bretanha); — decreto n. 2.448, de 16-3-1909 — (idem do consul da Alemanha); — decreto n. 2.490, de 27-3-1909 — (idem do consul geral da Argentina); — decreto n. 2.514, de 19-4-1909 — (idem do consul da França); — decreto n. 2.524, de 4-5-1909 — (idem do encarregado do consulado geral do Perú); — decreto n. 2.552, de 12-6-1909 — (idem do vice-consul de Portugal em Juiz de Fóra); — decreto n. 2.692, de 14-12-1909 — (idem do encarregado do consulado geral do Japão); — decreto n. 2.782 de 29-3-1910 — (Uruguai); — 2.847, de 18-6-1910 — (Noruega); — 2.849, de 18-6-1910 — (Belgica); — 2.899, de 2-8-1910 — (America do Norte); — decreto n. 2.979, de 27-10-1910 — (Alemanha); — decreto n. 2.887, de 12-11-1910 — (Turquia); — decreto n. 3.107 de 21-2-1911 — (Portugal); — decretos ns. 3.150 e 3.151 de 31-3-1911 — (Portugal e Italia); — dec. n. 3.175 de 22-5-1911 — (S. Salvador); — decreto n. 3.203 de 27-6-1911 — (França); — decreto n. 3.204, de 4-6-1911 — (Turquia); — decreto n. 3.282, de 22-8-1911 — (Japão); — dec. n. 3.292, de 29-8-1911 — (Alemanha); — decreto n. 3.299, de 29-8-1911 — (Montenegro); — decreto n. 3.368, de 29-11-1911 — (Noruega); — decreto n. 3.443,

de 6-12-1912 — (Belgica); — decreto n. 3.528, de 9-4-1912 — (Equador); — decreto n. 3.557, de 30-4-1912 — (Port.); — decreto n. 3.608, de 11-6-1912, — (Grã Bretanha); — decreto n. 3.641, de 23-7-1912, — (Suissa); — decreto n. 3.642, de 23-7-1912 — (Paises Baixos); — decret on. 3.670, de 20-8-1912 — (Alemanha); — dec. n. 3.685, de 27-8-1912 — (França) — decreto n. 3.750, de 12-11-1912 — (Italia); — decreto n. 3.793, de 14-1-1913 — (Italia); — decreto n. 3.795, de 21-1-1913—(Allem.);—decs. ns. 3.846 e 3.847, de 25-3-1913 — (Alemanha e Boliia); — decs. ns. 3.867 e 3.868, de 8-4-1913 — (Portugal); — decreto n. 3.969, de 29-7-1913 — (Japão); — decreto n. 4.006, de 16-9-1913 — (Portugal); — decreto n. 4.062, de 16-12-1913 — (Grã Bretanha); — decreto n. 4.146, de 10-3-1914 — (Japão); — decreto n. 4.164, de 24-3-1914 — (Belgica); — decreto n. 4.177, de 22-4-1914 — (Russia); — decreto n. 4.178, de 22-4-1914 — (Suecia); — decreto n. 4.201 de 16-6-1914 — (Paises Baixos); — decreto n. 4.202, de 6-6-1914 — (Portugal); decreto n. 4.214, A de 21-7-1914 — (Portugal); — dec. n. 4.227, de 2-8-1914 — (Portugal);—4.258, de 15-9-1914 — América do Norte);—dec. n. 4.293, de 22-12-1914 — (Portugal); — dec. n. 4.365, de 13-4-1915—(Argentina); — dec. n. 4.390, de 25-5-1915 — (Chile); — dec. n. 4.402 a 4.404, de 30-6-1915 — (Austria Hungria e Italia); — dec. n. 4.413, de 20-7-1915 — (Grã-Bretanha); — decs. ns. 4.431 e 4.432, de 17-8-1915 — (Argentina — Japão); — dec. n. 4.443, de 24-8-1915—Italia); — decreto n. 4.447, de 31-8-1915 — (Portugal); — decreto n. 4.463, de 28-9-1915 — (Portugal); — dec. n. 4.480, de 10-11-1915 — (Paraguai); — dec. n. 4.484, de 7-12-1915 — (Russia); — dec. n. 4.562, de 2-5-1916 — (França); — dec. n. 4.631, de 23-8-1916 — (Argentina); — dec. n. 4.637, de 29-8-1916—(Suissa); —dec. n. 4.671, de 8-11-1916—(Austria—Hungria); — decreto n. 4.686, de 19-12-1916 — (Noruega); — dec. n. 4.744, de 11-4-1917 — (cassa o reconhecimento da jurisdição do consul geral da Alemanha e do agente consular, em Juiz de Fóra); — decreto n. 4.758, de 24-4-1917 — (reconhece agente consular da Bolivia); — decretos ns. 4.795 e 4.796, de 29-5-1917 — (Portugal e França); — decreto n. 4.809, de 19-6-1917 — (Argentina); — decreto n. 4.831, de 31-7-1917 — (Portugal); — decreto n. 4.889, de 16-10-1917 — (Hondu-

ras); — decreto n. 5.048, de 6-8-1918 —(Portugal); — decreto n. 5.110, de 27-9-1918 — (Chile); — dec. n. 5.128, de 4-12-1918 — (Chile); — decreto n.5.207, 15-7-1919 — (Japão); — decreto n. 5.232, de 23-9-1919 — (idem); — decreto n. 5.252, de 27-10-1919 (Grã-Bretanha); — decreto n. 5.302, de 20-2-1920 — (Portugal); — decreto n. 5.328, de 6-4-1920 — (Portugal); — decreto n. 5.356, de 8-6-1920 — (idem); — decreto n. 5.398, de 15-10-1920 — (Japão); — dec. n. 5.441, de 26-10-1920 — (Finlandia); — decreto n. 5.537, de 21-1-1921 — (Paizes Baixos); — dec. 5.639, de 19-4-1921 — (Alemanha); — decreto n. 5.641, de 29-4-1921 — (Mexico); — decreto n. 5.663, de 24-5-1921 — (Italia); — decreto n. 5.781, de 6-10-1921 — (revoga o decreto n. 4.744, de 11-4-1917); — decreto n. 5.793, de 8-11-1921 — (Italia); — decretos ns. 5.882 e 5.883, de 3-2-1922 — (Alemanha e Mexico); decreto n. 6.085, de 16-5-1922 — (Grã-Bretanha); — decreto n. 6.087, de 16-5-1922 — (idem); — decreto n. 6.145, de 25-7-1922 — (Filandia); — dec. n. 6.777, de 17-4-1923 — (idem); — decreto n. 6.289, de 18-5-1923 — (França); — decreto n. 6.292, de 29-5-1923 — (Japão); — decreto n. 6.295, de 19-6-1923 — (Finlandia); — decreto n. 6.308, de 10-7-1923 — (Belgica); — decreto n. 6.334, de 18-9-1923 — (Japão); — decs. ns. 6.372 e 6.373 de 30-10-1923 — (Hespanha e Mexico); — decreto n. 6.443, de 28-12-1923 — (Mexico); — decretos. ns. 6.462 e 6.463, de 8-1-1924—(Suecia—Espanha); — decreto n. 6.570, de 4-4-1924 — (Italia); decreto n. 6.714, de 23-10-1924 — (Finlandia);— dec. 6.716, de 4-11-1924 — (Belgica); — decreto n. 6.726, de 14-11-1924 — (Italia); — dec. n. 6.761, de 13-1-1925 (Alemanha);—decs. ns. 6.974 e 6.975, de 11-9-1925 — (Uruguaí e Inglaterra); — decreto n. 7.021, de 3-11-1925 — (Paises Baixos); — decreto n. 7.047, de 2-12-1925 — (Inglaterra); — decreto n. 7.050, de 4-12-1925 — (França); — decreto n. 7.062, de 22-12-1925 — (Japão); — dec. n. 7.175, de 19-3-1926 — (Grã-Bretanha); — decreto n. 7.221, de 27-4-1926 — (Alemanha); — decreto numero 7.537, de 4-3-1927 — (Belgica); — decretos ns. 7.672 e 7.673, de 30-5-1927 — (Uruguaie Grã-Bretanha); — dec. n. 7.779, de 23-7-1927 — (Austria); — dec. n. 7.801, de 2-8-1927 — (Japão); — decretos ns. 7.817 e 7.818 de 8-8-1927 — (Italia e Portugal); — decreto n. 8.617, de 30-6-1928

— (Espanha); — decreto n. 8.692, de 14-8-1928 — (França); — decreto n. 8.812, de 2-10-1928 —(Italia); — decretos ns. 8.819 e 8.920, de 15-12-1928 — (Polonia e Mexico); — decreto n. 8.956, de 29-1-1929 (Rumania); — decreto n. 8.971, de 14-2-1929 — (Polonia); — decretos ns. 9.082 e 9.083, de 14-6-1929 (Japão e Austria); — decreto n. 9.099, de 5-7-1929 — (Alemanha); — decreto n. 9.137, de 2-9-1929 — (Italia); — dec. n. 9.267, de 26-12-1929 — (Italia); — decretos ns. 9.446 a 9.448, de 18-2-1930 — (idem); — decreto n. 9.585, de 21-6-1930 — (Austria); — decreto n. 9.643, de 25-8-1930 — (Belgica); — decs. ns. 9.834 e 9.835, de 20-1-1931 — (Argentina — Mexico); decreto n. 9.898, de 20-3-1931 — (Italia); — decreto n. 9.949, de 2-6-1931 — (idem); — decreto n. 10.018, de 14-8-1931 — (idem); — decreto n. 10.130, de 10-11-1931 — (França); — decreto n. 10.174, de 29-12-1931 Italia); — decreto n. 10.292, de 22-3-1932, — Belgica); — dec. n. 10.698, de 4-2-1933 — (Italia); — dec. n. 10.824, de 6-5-1933 — (idem); — dec. n. 11.050, de 19-8-1933 — (idem); — dec. n. 11.051, de 19-8-1933 — (idem); — dec. n. 11.125, de 28-10-1933 — (Argentina); — dec. n. 11.154, de 9-12-1933 — (Hespanha); — decs. ns. 11.169 e 11.170, de 30-12-1933 — (Grã-Bretanha).

CONSULTOR JURIDICO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA — lei n. 979, de 17-9-1927, artigo 12 — (o auxiliar juridico da Secretaria da Agricultura passa a denominar-se); — lei n. 1.146, de 5-9-1930, artigo — 5 — (equipara-o ao Consultor Juridico do Estado, para todos os efeitos, dentro das respectivas atribuições).

CONSUTOR JURIDICO DO ESTADO — lei n. 925, de 24-9-1926, artigo 5 — (atribue-lhe e ao auxiliar do advogado Geral do Estado as funções do artigo 278, n. 3, da lei n. 912, de 1925).

CONSULTORES DE SECRETARIA — lei n. 6, de 16-10-1891, artigo 16, al. 2 — (serão da confiaça do Presidente); — lei n. 122, de 11-7-1895, artigo 4 — (declara extinto, quando se vagar o lugar de consultor da Secretaria do Interior, passando suas funções ao Procurador Geral).

CONTABILIDADE DO ESTADO — (vide "orçamento" — "prorrogação de orçamento" — "extorno de verba" — "contratos com o Estado"); — lei n. 19, de 26-11-1891, artigo 18 — (proibe a execução de serviços não previstos e para que haja dotação no orçamento e pagamento de dividas de exercicios findos por serviços cujas verbas tenham se extinguido ou não possam ser acrescidas por crédito suplementar); — dec. n. 602, de 1-2-1893 — (Instruções para o serviço de contabilidade nas diferentes Secretarias do Estado); — (vide, em "divida ativa", a ementa ao art. 5.º, da lei n. 293, de 21-8-1900); — (vide em "divida passiva", a ementa ao artigo 6 da lei n. 293, de 21-8-1900); — lei n. 510, de 22-9-1909, artigo 6 — (serão escrituradas sob o titulo "indenização" as rendas dos exercicios anteriores que, no ano de 1910, forem arrecadadas); — artigo 12 — (as despesas dos exercicios anteriores, que forem pagas pelo de 1910, serão escrituradas sob os titulos "Despesas de exercicios encerrados" e "Exercicios findos"); — lei n. 533, de 24-9-1910, artigo 17; — (determina o modo de serem escrituradas as despesas dos exercicios anteriores, que forem pagas pelo exercicio corrente);— (vide "aprovação de contas do Estado"); — lei numero 666, de 26-8-1916, artigo 4 — (determina providencias quanto aos saldos demonstrados em balanço, em poder dos bancos e a debito de exatores e diversos responsaveis); — (vide "divida ativa" e "passiva"); — lei n. 685, de 28-8-1917, art. 5 — (dispositivo identico ao da lei numero 666, *supra*); — lei numero 689, de 6-9-1917, artigo 4 — (idem); — lei numero 717, de 17-9-1918, artigo 4 — (idem); — lei n. 735, de 4-9-1919, artigo 4 — (idem); — lei n. 773, de 14-9-1920, artigo 4 — (idem); — lei n. 815, de 26-9-1912, artigo 4 (idem); — lei n. 827, de 29-8-1922, artigo 4 — (idem); lei n. 842, de 29-8-1923, artigo 4 — (idem); — lei n. 851, de 15-9-1923, artigo 24 — (autoriza o govêrno a organizar a do Estado e dispõe os têrmos em que o deve fazer); — lei n. 872, de 23-9-1924, art. 4 — (idêntico ao da lei n. 666, de 1916, artigo 4 *supra*); — lei n. 889, de 10-9-1925, artigo 4 — (idem); — decreto n. 7.740, de 24-12-1926 — (aprova as normas gerais da Contabilidade do Estado); — lei n. 920, de 4-9-1926, art. 4 — (idêntico ao da lei n. 666, de 1916, art. 4 — *supra*); — lei n. 1.012, de 29-9-1927 — (aprova a lei da); — (vide "créditos"); — lei n. 1.226, de 22-

10-1930 — (interpreta o n. 7, do parágrafo único do art. 46, da lei n. 1.012, de 29-9-1927); — decreto n. 9.775, de 26-11-1930 — (suprime o empenho de verba de que trata a lei n. 1.012, de 29-9-1927); — dec. n. 9.890, de 18-3-1931, — artigos 3 e ss. — (contém dispositivos sobre a); — decreto n. 10.213, de 12-1-1932 (modifica os têrmos do artigo XI, letra *a*, das instruções de 11-12-1930, baixados em consequencia do decreto n. 9.775, de 26-11-1930 — empenho de verbas); — decreto n. 10.267, de 3-3-1932 — (modifica para esse exercicio o decreto n. 1.043, de 3-3-1932); — decreto n. 10.307, de 31-3-1932, artigos 3 e 4 — (revoga o dec. n. 10.213, de 12-1-1932 e o decreto n. 10.267, de 3-3-1932 e dispõe sobre a vigência desse decreto para fins de); — decreto n. 10.355, de 6-5-1932 — (dispõe sôbre recebimento, do pagamento e escrituração de frações de $100).

CONTADORES, PARTIDORES E DISTRIBUIDORES — lei n. 272, de 4-9-1899 — (torna-lhes extensiva a faculdade de ter até dois escreventes nomeados pelos juizes de direito, mediante proposta sua e as condições legais de capacidade); — lei n. 577, de 20-8-1912, art. 9 — (custas); — lei n. 626, de 19-9-1914, art. 2 — (atribue ao Secretário do Tribunal da Relação, com as respectivas vantagens, as funções de contador e distribuidor).

CONTADORES — lei n. 821, de 28-9-1921, art. 12 — (dispõe sôbre os escreventes juramentados que podem ter os).

CONTAGEM DE TEMPO — dec. n. 519, de 8-6-1891 — (manda contar tempo a um professor que exerceu o magistério particular); — (vide "juizes de direito" — lei n. 379, de 22-8-1904, art. 10); — (vide "gratificações" — lei n. 379, de 22-8-1904, art. 11); — lei n, 405, de 18-9-1905 — (conta um periodo de tempo ao capitão Virgilio Augusto Simedo); — lei n. 487, de 16-7-1909 — (conta ao dr. Benjamin Targino Moss o tempo em que exerceu, interinamente, funções de capitão-cirurgião do 1.º Batalhão da Brigada Policial); — lei n. 524, de 17-9-1910 — (manda contar tempo para reforma ao tenente-coronel João Ignacio da Costa e tenente José Nicodemos da Silva); — lei n. 608, de 16-9-1913 — (declara que nas expressões "emprêgo geral ou provincial" se compreende o cargo de suplente do

juiz municipal); — (vide "aposentadoria"); — lei n. 1.210, de 18-10-1930 — (dispõe sôbre a referente ao major Francisco T. da Silva, drs. Lourenço B. Neves, Leon Renault e Socrates Brasileiro).

CONTAGEM — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (crêa o municipio e eleva o distrito da séde a vila); — decreto n. 3.460, de 27-2-1912 — (marca eleições municipais); — dec. n. 3.581, de 22-5-1912 — (crêa coletoria); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escolas); — decreto n. 4.093, de 13-1-1914 — (suprime adj. escolar); — dec. n. 4.305, de 21-1-1915 — (transfere escola); — dec. n. 4.308, de 25-1-1915 — (idem); — decs. ns. 4.741 e 4.742, de 10-4-1917 — (transfere e converte escola); — dec. n. 4.901, de 24-11-1917 — (transfere escola); — dec. n. 6.139, de 25-7-1922 — (idem); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 63 — (crêa o distrito de Neves e marca limites); — art. 9 — (Vargem do Pantano passa a denominar-se Ibirité); — art. 13 — (dispõs sôbre as divisas de Campanha); — dec. n. 6.410, de 30-11-1923 — (marca os dias 6-1-1924 e 3-2-1924 para eleição de vereador e instalação do distrito de Neves); — decreto n. 6.428, de 14-12-1923 — (transfere adj. escolar); — decreto n. 6.957, de 28-8-1927 — (crêa escola e suprima adj. escolar); — decreto n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de Neves); — decreto n. 7.604, de 19-4-1927 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 7.631, de 6-5-1927 — (declara sem efeito o disposto no decreto n. 7.512, de 19-2-1927, quanto aos distritos de Neves e Santo Antonio do Leite); — dec. n. 7.759, de 15-7-1927 — (desapropria mananciais e terrenos necessários ao serviço de abastecimento de água da Capital); — dec. n. 8.003, de 8-11-1927 — (aprova plano e plantas da desapropriação de mananciais dos corregos Rola-Moça e Capão de Baixo, e terrenos); — decreto n. 8.249, de 18-2-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.328, de 17-3-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.612-A, de 20-6-1928 — (reconhece a urgência da desapropriação dos mananciais "Rola Moça" e "Capão do Balsamão" ou "Capão de Baixo", em Ibirité); — dec. n. 8.765, de 17-9-1928 — (crêa escola); — lei n. 1.071, de 28-9-1929 — (aprova acôrdo sôbre limites entre os municipios de Pedro Leopoldo e); — dec. n. 9.295,

de 8-1-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.473, de 25-2-1930 — (idem); — dec. n. 10.610, de 14-12-1930 — (aprova contas do Prefeito).

CONTAS DO ESTADO COM A UNIÃO — lei n. 19, de 26-11-1891, art. 21 — (autoriza o govêrno a liquidar seu débito com a União pelos serviços decorrentes do art. 4.°, da Constituição Federal); — art. 22. n. 1 — (autoriza a modificar o acôrdo celebrado com a União afim de diminuir a taxa estipulada como comissão para remunerar os empregos federais).

CONTENDAS — dec. n. 120, de 26-6-1890 — (aprova a escritura de venda do privilégio concedido á Empresa das Aguas de Caxambú e Contendas); — dec. n. 121, de 26-6-1890 — (prorroga o prazo para conclusão de obras no balneário); — dec. n. 634, de 30-6-1893 — (marca dia para as eleições de vereadores e conselheiros distritais); — lei n. 106, de 24-7-1894, art. 1.°, parágrafo 22 — (crêa escola); — decreto n. 1.053, de 20-7-1897 — (transfere cadeira de Ermidinha para Brejinho); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeira); — dec. n. 1.315, de 3-8-1899 — (crêa a coletoria de); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 35 — (esta vila passa adenominar-se Vila Brasilia); — (vide, em "linhas telegráficas", a lei n. 374, de 19-9-1903, art. 11); dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a cadeira de S. João da Ponte); — dec. n. 2.261, de 12-8-1908 — (converte em mista a cadeira de Boa Vista); — dec. n. 2.355, de 5-1-1909 — (converte em mista cadeiras de Capão Redondo); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime cadeiras de Boa Vista e S. João da Ponte); — dec. n. 2.557, de 22-6-1909 — (crêa cadeira mista de Bela-Vista); — decreto n. 4.288, de 5-12-1914 — (autoriza a desapropriação de prédios e terrenos nas fontes de águas minerais de).

CONTRATADOS — (vide "Secretarias"); — lei n. 1.000, de 21-9-1927, art. 2 — (autoriza o govêrno a efetivá-los, á medida das possibilidades financeiras e conveniência dos serviços públicos).

CONTRATOS COM O GOVERNO DO ESTADO — lei n. 19, de 26-11-1891, art. 13 — (o Presidente não pode, sem especial autorização do Legislativo, fazer contrato por tempo excedente do ano financeiro, que estiver correndo, nem para serviços não contemplados no orça-

mento); — lei n. 526, de 19-9-1912, art. 32 — (autoriza a revisão dos contratos de empresas, companhias, etc., que gozem de favores do Estado); — (vide "caducidade"); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 17 — (mantém o disposto no art. 32, da lei 596, citado);—lei n. 646, de 8-10-1914, artigo 18, parágrafo único — (idem); — art. 42 — (idem); — (vide "empréstimos municipais" — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 8, *in fine*); — lei n. 757, de 27-9-1919, art. 8 — (os que contratarem com o Estado terão, implicitamente, renunciado o seu fôro em favor do da Capital); — (vide "Estrada de Ferro Baía e Minas" — "Estrada de Ferro Leopoldina" — decreto n. 6.611, de 4-6-1924 — vide "Estrada de Ferro Vitória a Minas" — decreto n. 6.742, de 11-12-1924); — (vide "Estrada de Ferro Central do Brasil" — decreto n. 6.844, de 3-4-1925); — (vide "comissão examinadora de contratos com o Estado"); — dec. n. 10.110, de 30-10-1931 — (aprova contrato com a Rêde Mineira de Viação para arrecadação de impostos); — (vide "convênios interestadoais" e "arrecadação de rendas do Estado").

CONTRIBUINTES — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 15 — (determina que si a propriedade agricola fôr atravessada por linha divisória de municipios o respectivo proprietário é contribuinte daquêle em que tiver moradia ou estabelecimento industrial ou comercial); — (vide "impostos").

CONVENIOS — (vide "acôrdos interestaduais); — lei n. 594, de 5-9-1912 — (aprova o celebrado com o Espirito Santo para solucionar as questões de limites); — (vide "limites interestadoais").

CONVENIOS FISCAIS — (vide "acôrdos interestaduais").

CONVENIOS INTERESTADUAIS — lei n. 19, de 26-11-1891, art. 22, n. 2 — (autoriza-os para melhor fiscalização de renda de exportação, procurando a uniformização da taxa respectiva, sem aumento); — lei n. 56, de 18-7-1893 — (autoriza o Presidente a celebrar um convênio com o govêrno do Espirito-Santo para promover a ligação ferroviária dos dois Estados); — dec. n. 644, de 9-9-1893 — (promulga o convênio celebrado com o Espirito-Santo para cumprimento da lei n. 56, *retro*); — lei n. 107, de 26-7-1894 — (autoriza o govêrno a fazer contratos com os Estados limitrofes para fiscaliza-

ção das rendas, podendo rescindir contratos já feitos, confiar a arrecadação a agentes especiais e providenciar quanto á fiscalização em Santos); — decreto n. 730, de 30-7-1894 — (manda observar as instruções, que baixa, para execução da cláusula 2.ª, do convênio de 30-8-1892 — que visa a ligação dos dois Estados por uma estrada de ferro, entre os municipios de Manhuassú e Rio Pardo (Espirito-Santo); — decreto n. 821, de 25-5-1895 — (aprova acôrdo celebrado entre Minas, S. Paulo, Espirito-Santo e Rio de Janeiro para a cobrança do imposto sôbre o café, exportado pela Capital Federal); — lei n. 147, de 23-7-1895, art. 7 — (autoriza o govêrno a reformar a arrecadação do imposto de exportação do café, para os fins do acôrdo firmado com os Estados de S. Paulo, Rio e Espirito-Santo, estabelecendo uma tabela fixa, tomando outras providências e regulando a arrecadação desse imposto sôbre o café, que se exportar pelos demais Estados); — decreto n. 912, de 11-3-1896 — (aprova o acôrdo celebrado entre os Estados de Minas, S. Paulo, Rio de Janeiro, Espirito-Santo e Baía, para propaganda do café); — dec. n. 1.153, de 13-7-1898 — (aprova o acôrdo celebrado com o govêrno do Estado do Rio, relativo á cobrança do imposto sôbre a exportação do café); — lei n. 424, de 16-8-1906 — (aprova convênio de Taubaté); — (vide "limites interestaduais" — lei n. 426, de 22-8-1906); — dec. n. 2.631, de 9-9-1909 — (aprova acôrdo celebrado entre S. Paulo e Minas para fiscalização e arrecadação de impostos sôbre o café exportado por Santos, até que se resolva a controvérsia entre os dois Estados); — dec. n. 3.646, de 25-7-1912 — (aprova acôrdo com S. Paulo para fiscalização, cobrança e liquidação dos impostos mineiros a que estiverem sujeitos os cafés mineiros entrados em S. Paulo); — decreto n. 3.682, de 24-8-1912 — (aprova as instruções para execução do acôrdo celebrado em 10-7-1912 com S. Paulo para arrecadação dos impostos mineiros sôbre o café exportado pela fronteira dos Estados de Minas e S. Paulo); — dec. n. 4.244, de 2-9-1914 — (aprova o contrato celebrado com S. Paulo para cobrança dos impostos sôbre os cafés de produção paulista, que passarem para Minas); — dec. n. 4.398, de 16-6-1915 — (aprova acôrdo entre Minas e S. Paulo para regulamentação do transito de suas mercadorias pelo terri-

tório de um e outro e cobrança eventual dos impostos de exportação a êles devidos).

COOPERATIVAS — (vide "cooperativas agricolas"); — dec. n. 3.498, de 16-3-1912 — (aprova os estatutos da de Laticinios de Belo-Horizonte); — dec. n. 3.593, de 1-6-1912 — (idem da de Queluz); — dec. n. 3.797, de 25-1-1913 — (aprova os estatutos da Pastoril e de Laticinios de S. João Nepomuceno); — dec. n. 4.166, de 4-4-1914 — (idem da "C. Pastoril Oeste de Minas"); — dec. n. 4.213, de 18-7-1914 — (idem da "C. Pastoril Sul Mineira"); — dec. n. 4.764, de 28-4-1917 — (cassa os favores e prêmios concedidos á Cooperativa Inhapinense).

COOPERATIVAS AGRICOLAS — lei n. 454, de 6-9-1907, artigo 4 — (estabelece favores ás que se fundarem nos municipios para propaganda do café no estrangeiro, inclusive isenção de impostos estaduais); — art. 5 — (autoriza a manutenção no país e no estrangeiro de agentes para os serviços dessas cooperativas, bem como estabelecimento de armazens para depósito); — art. 7 — (faz depender tais favores de aprovação dos estatutos respectivos e fiscalização do Govêrno); — dec. n. 2.180, de 4-1-1908 — (regulamento para execução da lei n. 454, de 1907); — decreto n. 2.737, de 13-1-1910 — (aprova os estatutos da de S. Manuel); — decreto n. 2.973, de 8-10-1910 — (idem de Vila Braz); — decretos numeros 3.121 e 3.122, de 4-3-1911 — (o 1.° revoga o decreto que aprovou os estatutos da de Santa Luzia do Carangola e o 2.° aprova os da de Tombos); — dec. n. 3.252, de 1-7-1911 — (aprova o regulamento da sua organização e determina os favores a lhes serem concedidos); — dec. n. 3.253, de 22-7-1911 — (aprova modificações e alterações dos estatutos da Pontenovense"); — dec. n. 3.260, de 29-7-1911 — (aprova os estatutos da de Palma); — dec. n. 3.286, de 23-8-1911 — (aprova a reforma dos da de Oliveira); — dec. n. 3.346, de 21-10-1911 — (idem da de Ouro-Fino); — dec. n. 3.364, de 2-12-1911 — (aprova os da de Guanhães); — dec. n. 3.483, de 9-3-1912 — (idem a reforma dos da de Leopoldina);—dec. n. 3.484, de 9-3-1912 — (idem "Carangolense"); — decreto n. 3.756, de 23-11-1912 — (aprova os da de Machado); — dec. n. 3.762, de 30-11-1912 — (idem da Itaunen-

se); — dec. n. 3.945, de 5-7-1913 — (aprova da de Itajubá); — dec. n. 3.954, de 8-7-1913 — (aprova a reforma dos da "Carangolense"); — dec. n. 4.015, de 27-9-1913 — (aprova os da de Miraí); — decreto n. 4.051, de 2-11-1913 — (idem da de Café do Machado); — dec. n. 4.055, de 6-12-1913 — (idem da de Três Pontas); — dec. n. 4.236, de 29-8-1914 — (idem da de Monte-Santo); — dec. n. 4.275, de 17-10-1914 — (idem da de Manhuassú).

CORAÇÃO DE JESUS — (vide "Inconfidência"); — lei n. 1.035, de 20-9-1928, art. 2 — (Inconfidência passa a denominar-se Coração de Jesus); — dec. n. 9.234, de 23-11-1929 — (crêa escola); — dec. n. 9.334, de 30-1-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 10.619, de 14-12-1932 — (aprova contas do Prefeito).

CORINTO — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2, n. 7 — (crêa o municipio e dispõe sôbre suas divisas); — art. 5, n. 24 — (crêa o distrito de Contria e marca limites); — n. 79 — (crêa o distrito de Santo Hipólito e marca limites); — dec. n. 6.505, de 8-2-1924 — (crêa cadeira); — dec. n. 6.597, de 9-5-1924 — (marca os dias 15-6 e 20-7-1924 para eleição de vereadores e instalação do municipio); — dec. n. 6.598, de 9-5-1924 — (marca o dia 15-6-1924 para a eleição de vereador pelos distritos de Andrequicé e N. S. da Glória); — decreto n. 6.695, de 23-9-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.740, de 10-12-1924 — (marca os dias 18-1 e 22-2-1925 para eleição de vereador e instalação do distrito de Contria); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 5 — (pertence ao termo de Curvelo); — dec. n. 7.000, de 2-10-1925 — (crêa escola); — dec. n. 7.698, de 9-6-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.105, de 27-12-1927 — (transfere escola); — dec. n. 8.388, de 9-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.460, de 19-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 9.021, de 12-3-1929 — (marca os dias 14-4 e 14-5-1929 para eleição de vereador e juizes de paz pelo distrito de Santo Hipólito e sua instalação); — (vide "rodovias" — dec. n. 9.033, de 18-4-1929); — dec. n. 9.041, de 20-4-1929 — (declara sem efeito o decreto n. 9.021, de 12-3-1929); — dec. n. 9.336, de 30-1-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.378, de 8-2-1930 — (crêa escola); — dec. n. 9.441, de 18-2-1930 — (idem); — lei n. 1.232, de 25-10-1930 — (esclarece as divisas entre os distritos de N. S. da Glória

e Santo Hipólito); — decreto n. 10.435, de 30-7-1932 — (autoriza vários créditos — conclusão de uma ponte sôbre o rio Bicudo, remodelação do matadouro e linha telefônica para Santo Hipólito); — dec. n. 10.469, de 24-8-1932 — (autoriza alienação de terrenos urbanos); — dec. n. 10.488, de 6-9-1932 — (1:200$ — máquina de escrever); — decreto n. 10.570, de 11-11-1932 — (autoriza alienação de um terreno e desapropriação de dois prédios); — dec. n. 10.929, de 1-7-1933 — (aprova contas do ex-Prefeito); — decreto n. 10.962, de 8-7-1933 — (autoriza crédito suplementar de ...... 4.260$670); — decreto n. 11.084, de 23-9-1933 — (autoriza o prefeito a abrir crédito adicional de .... 1:920$100); — decreto n. 11.134, de 11-11-1933 — (autoriza crédito de 1:929$100 — fundo escolar).

COROMANDEL — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 2, n. 8 — (crêa o municipio e dispõe sôbre suas divisas); — decreto n. 6.591, de 30-4-1924 — (converte escola); — decreto n. 6.649, de 12-8-1924 — (marca os dias 21-9 e 19-10-1924 para eleição de vereadores e instalação do municipio); — decreto n. 6.651, de 16-8-1924 — (marca o dia 21-9-1924 para eleição de vereador pelo dist. de Abadia dos Dourados); — lei n. 879, de 24-1-1925, artigo 5 — (pertence ao têrmo de Patrocinio); — dec. n. 6.883, de 12-5-1925 — (crêa escola); — decreto n. 7.630, de 6-5-1927 — (crêa adjunto escolar); — dec. n. 7.809, de 2-8-1927 — (crêa escola); — decreto n. 8.363, de 2-4-1928 — (crêa escola); — decreto n. 9.333, de 30-1-1930 — (crêa escola noturna); — dec. n. 9.368, de 8-2-1930 — (crêa escolas); — decreto n. 10.254, de 22-2-1932 — (crêa grupo escolar); — decreto n. 10.639, de 27-12-1932 — (autoriza alienação de terrenos); — dec. n. 10.772 de 28-3-1933 — (aprova contas do prefeito).

CORPO DE BOMBEIROS — lei n. 557, de 31-8-1911, artigo 12 — (autoriza a organização de uma secção de bombeiros, aproveitando elementos da Guarda Civil, e despendendo até 20:000$); — decreto n. 4.381, de 11-5-1915 — (reduz a companhia de Bombeiros a uma secção adida á 1.ª companhia do 1.º Batalhão).

CORPO DE ENGENREIROS DE OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS — decreto n. 9.926, de 8-5-1931 — (autoriza a criação desse corpo e dispõe sôbre a nomeação dos

engenheiros e contribuição dos ms.); — decreto n. 9.927, de 8-5-1931 — (aprova o regulamento para organização do).

CORREIÇÕES — decreto n. 2.191, de 15-2-1908 — (aprova o regulamento das).

CORRETORES — lei n. 636, de 29-9-1914 — (dispõe sôbre provimento do cargo, número de corretores, fiança, direitos e obrigações, crêa a Bolsa Oficial de Fundos Públicos, permite aos corretores acumular funções de leiloeiros, autoriza a sua regulamentação e imposição de penalidades); — dec. n. 4.375, de 2-5-1915 — (aprova o regulamento da Junta de); — (vide Junta Comercial" — lei n. 799, de 25-9-1920, art. 1, n. 8); —(vide "Bolsa de Fundos Públicos").

COUPONS DE APOLICES — decreto n. 10.147, de 4-12-1931 — (autoriza as coletorias a receber, em pagamento de impôstos, obrigações do Tesouro e); — (vide "anistia fiscal" — decreto n. 10.287, de 16-3-1932); — (vide "Revolução de 1930").

COURO CRÚ — lei n. 596, de 19-9-1912, artigo 6 — (imposto de exportação); — lei n. 613, de 18-9-1913, artigo 3 (idem).

CRÉDITO AGRICOLA — (vide "bancos de crédito agrícola — "auxilios á lavoura e á indústria" — "Banco de Crédito Real de Minas-Gerais").

CREDITO HIPOTECARIO E AGRICOLA — (vide "auxilio á lavoura e á indústria" "crédito agrícola") — lei n. 539, de 21-9-1910 — (autoriza a garantia de juros até o máximo de 4 milhões esterlinos a banco que operar principalmente sôbre crédito hipotecário e agricola); lei n. 551, de 23-6-1911 — (define a garantia de juros de que tratam as leis 508, de 1909, e 539, de 1910); — (vide "crédito rural" — "Banco de Crédito Real de Minas-Gerais").

CREDITO AGRICOLA E HIPOTECARIO — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 49, n. 1 — (autoriza a prorrogar até 50 anos o prazo para garantia de juros do Banco que operar sôbre êle e modificar o regime bancário, em favor da lavoura); — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 17,n. 1 — (identico ao anterior); — lei n. 727, de 30-9-1918, art.

1.°, n. 12-I — (idem); — lei n. 841, de 5-10-1922, art. 8.°, let. *h* — (autoriza o Govêrno a auxiliar o difusão de estabelecimentos que operem sôbre); — (vide "sociedades de crédito"); — (vide "auxilio à lavoura, indústria e comércio" — lei n. 1.235, de 27-1-1930).

CREDITO RURAL — lei n. 618, de 18-9-1913 — (estabelece a concessão de favores às caixas de crédito rural, que se fundarem no Estado); — (vide "crédito hipotecário e agricola").

CREDITOS ESPECIAIS — dec. n. 3.602, de 8-6-1912 — (para instalação da Secretaria da Agricultura); — (vide "abertura de créditos"); — dec. n. 5.114, de 28-9-1918 — (abre de 100:000$ para despesas de exercícios encerrados); — dec. n. 5.446, de 30-10-1920 — (idem, idem, de 30:000$); — dec. n. 5.450, de 11-11-1920 — (abre um de 153:000$ para pagamento de eng. Carlos Pinto de Almeida, em consequência de sentença judiciária); dec. n. 5.802, de 12-11-1921 — (autoriza a abertura de crédito no valor de 11:775$427); — dec. n. 8.196 de 28-1-1928 — (abre um de 10:658$196 para remuneração de escrivães do crime); — dec. n. 8.301, de 9-3-1928 — (abre um de 3.735:922$800 para despesas empenhadas até 31-12-1927 e não processadas até 31-1-1928); — dec. n. 8.334, de 19-3-1928 — (idem, idem, de 1.980:595$); — dec. n. 8.378, de 2-4-1928 — (abre um para corrigir troca de classificação de despesas de 1926 — E. F. Paracatu' — 1.737:228$844); — (vide a epígrafe do assunto ou Secretaria respectiva ou m. interessado).

CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS — dec. n. 505, de 11-5-1891 — (para atender a exercício findo); — lei n. 38, de 21-7-1892 — (concede ao Govêrno o crédito extraordinário de 573:940$ para pagamento de obras públicas já contratadas); — lei n. 58, de 18-7-1893 — (abre um de 12:800$ para o serviço de catequese e civilização dos indios, em 1892); — dec. n. 3.177, de 26-5-1911 — ("Pessoal da Brigada" — "Etapas"); — dec. n. 3.604, de 11-6-1912 — (idem, idem); — dec. n. 3.845, de 25-3-1913 — (vencimentos de lentes da Escola de Farmácia de Ouro-Preto, em disponibilidade); — dec. n. 3.864, de 5-4-1913 — (imigração e colônização); — dec. n. 3.866, de 5-4-1913 — (Exposição Agro-Pecuária); — dec. n. 4.130, de 21-2-1914 — (imigração e

colonização); — dec. n. 4.189, de 12-5-1914 — (pagamento a lentes e professores do Ginasio Mineiro, que tiveram cadeiras desdobradas); — dec. n. 4.268, de 10-10-1914 — (obras públicas); — lei n. 631, de 29-9-1914, art. 4.º — (autoriza o Govêrno a abrir créditos extraordinários quando êle julgar necessário elevar o efetivo da Fôrça Pública até 4.000 praças); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 28 — (autoriza a abertura de varios créditos extraordinários); — dec. n. 4.350, de 23-3-1915 — (auxilio á Santa Casa de Rio Novo); — (vide a epigrafe do assunto ou Secretaria respectiva ou m. interessado).

CRÉDITOS REVIGORADOS — (vide a rubrica especial a que o crédito se refere); — dec. n. 8.298, de 6-3-1928 — (revigora o saldo do crédito aberto pelo dec. n. 7.975, de 16-10-1927).

CRÉDITOS SUPLEMENTARES — dec. n. 302, de 26-12-1890, art. 3.º — (autoriza a sua abertura para rubricas não convenientemente dotadas); — lei n. 19, de 26-11-1891, art. 3.º — (idem); § 1.º — (determina que só poderão ser abertos após o 9.º mês do exercício e no caso de urgência); — § 2.º — (com a sua abertura o Presidente publicará a representação do Secretário das Finanças e as informações demonstrativas do mesmo crédito); lei n. 33, de 18-7-1892 — (aprova a abertura dos créditos às verbas do n. 2 e do n. 1, § 8.º, do art. 2.º, do dec. n. 302, de 1890); — lei n. 34, de 18-7-1892 — (idem, do n. 2, § 5.º, n. 3, § 6.º e n. 2, § 11, do art. 2.º, do orçamento de 1891); — lei n. 38, de 21-7-1892, art. 2.º — (autoriza a abertura de créditos suplementares a varias rubricas); — (vide os arts. 3.º ou 4.º das leis de orçamento); — dec. n. 598-B, de 29-12-1892 — (abre um de 500$ à Secretaria do Senado); — lei n. 58, de 18-7-1893 — (autoriza a abertura de varios); — lei n. 76, de 19-12-1893 (— autoriza a abertura de varios); — dec. n. 609, de 3-3-1893 — (abre um à rubrica "Socorros Públicos); — dec. n. 616, de 29-3-1893 — (abre a varias rubricas do orçamento de 1892); — dec. n. 638, de 28-7-1893 — (abre a varias rubricas); — dec. n. 653, de 7-10-1893 — (abre a algumas verbas); — lei n. 99, de 24-7-1894, art. 2.º — (autoriza a abertura de varios); lei n. 107, de 26-7-1894, art. 11 — (idem); — dec. n. 677, de 29-1-1894 — (abre a varias rubricas); — dec. n. 729, de 30-6-1894 — (idem à rubrica — sustento de

presos, etc.); — dec. n. 750, de 31-7-1894 — (abre varios); — dec. n. 768, de 17-8-1894 — (idem); — dec. n. 780, de 4-9-1894 — (idem); — dec. n. 789, de 27-10-1894 — (idem); — decreto número 796, de 1-12-1894 — (idem); — lei número 149, de 23-7-1895, art. 3.° — (idem); art. 12 — (idem, para a Secretaria da Policia e outra); — art. 15 — (abre varios às verbas amortização da dívida fundada, passagem em estradas de ferro, telegramas, reposições e restituïções, Imprensa Oficial e restituïção à E. F. Oeste de Minas de direitos pagos); — dec. n. 822, de 28-5-1895—(abre vários);—dec. n. 830, de 19-6-1895 — (abre varios); — dec. n. 831, de 21-6-1895 — (abre um de 21:557$221 à Imprensa Oficial); — dec. n. 846, de 5-8-1895 — (abre um); — dec. n. 868 de 5-10-1895 — (abre um de 20:000$ para o o Internato do Ginásio de Barbacena); — dec. n. 874, de 29-10-1895 — (abre um à verba "exercicios findos"); — dec. n. 880, de 19-9-1895 — (abre um de ... 12:225$853, ao Internato do Ginásio Mineiro); — dec. n. 887, de 21-12-1895 — (abre um de 100:000$ para compra de cavalos e armamentos para a Brigada Policial); — lei n. 186, de 11-9-1896 — (abre a diversas verbas); — lei n. 209, de 19-9-1896 — (abre a varias rubricas orçamentárias); — lei n. 211, de 19-9-1896, art. 10 — (autoriza abertura para o expediente da Secretaria da Policia); — dec. n. 915, de 21-3-1896 — (abre um de 378:437$509 à rubrica "Socorros Públicos"); — dec. n. 930, de 25-4-1896 — (abre um de.... 162:296$939 para sustento, etc., de presos pobres); — dec. n. 949, de 30-6-1896 — (abre a varias rubricas, num total de 527:269$871); — dec. n. 986, de 5-12-1896 — (abre um para exercicios findos, de......... 22:765$401);—dec. n. 1.006, de 4-2-1897—(abre um de 82:364$900 à rubrica "sustento," etc., de presos pobres"); — dec. n. 1.020, de 30-3-1897 — (abre um á rubrica n. 3, do § 3.°, do art. 2.°, da lei n. 147); — dec. n. 1.021, de 30-3-1897 — (idem às rubricas ns. 1 e 9, § 3.°, art. 2.°, lei n. 147); — dec. n. 1.076, de 16-10-1897 (abre um de 36:418$630 à verba "Exercicios Findos"); — dec. n. 1.098, de 3-2-1898 — (abre um de........ 70:000$ á verba "sustento", etc., de presos pobres");— dec. n. 1.130, de 29-4-1898 — (abre um á verba "juros e amortização da dívida fundada do Estado"); — dec. n. 1.150, de 30-6-1898 — (abre à varias rubricas); lei n. 282, de 18-9-1899, art. 4.° — (autoriza a abertu-

ra de varios); — dec. n. 1.250, de 30-1-1899 — (abre o de 70:000$ para sustento, etc., de presos pobres); — dec. n. 1.253, de 7-2-1899 — (exercicios findos): — dec. n. 1.297, de 30-6-1899 — (abre para porcentagem de escrivães e coletores e juros de empréstimos de órfãos e outros); — dec. n. 1.340, de 5-12-1899 — (abre crédito de 131:509$444 de "exercicios findos"); — dec. n. 1.376, de 30-3-1900 — (crédito para sustento, etc., de presos pobres); — dec. n. 1.385, de 9-6-1900 — (abre um de 56:520$196 à verba de socorros públicos); dec. n. 1.391, de 30-6-1900 — (abre a varias rubricas); — dec .n. 1.437, de 29-12-1900 — (abre um à rubrica "exercicios findos"); — dec. n. 1.445, de 21-1-1901 — (abre de 2:400$ à rubrica "apanhamento de debates"); — dec. n. 1.454, de 26-3-1901 — (abre crédito de.... 190:000$ à rubrica — "sustento, etc., de presos pobres"); — dec. n. 1.454, de 29-3-1901 — (abre um de 66:269$655 à verba "socorros públicos"); — dec. n. 1.467, de 27-6-1901 — (abre varias rubricas); — dec. n. 1.475, de 2-10-1901 — (abre um de 1:200$); — dec. n. 1.483, de 5-11-1901 — (abre um crédito de........ 46:341$213", "exercicios findos"); — dec. n. 1.491, de 17-12-1901 — (abre um de 10:659$703 à rubrica "Pessoal da Secretaria do Interior"); — lei n. 356, de 20-9-1902, art. 14 — (autoriza a abertura de); — dec. n. 1.510, de 31-3-1902 — (abre um de 101:416$191 — "socorros públicos"); — dec. n. 1.511, de 31-3-1902 — (abre um de 187:000$ — "sustento", etc., a presos pobres"); — dec. n. 1.525, de 30-6-1902 — (abre varios a varias rubricas, num total de 268:400$); — dec. n. 374, de 19-9-1903, art. 19 — (autoriza a abertura de varios); — dec. n. 1.588, de 18-3-1903 — (abre crédito de 61:998$175 — à rubrica "exercicios findos"); — dec. n. 1.593, de 27-3-1903 — (abre um de 65:000$ à rubrica "sustento", etc., de presos pobres"); — dec. n. 1.618, de 30-6-1903 — (abre a varias rubricas); — dec. n. 1.635, de 2-10-1903 — (abre um de 26:944$940 à rubrica "exercicios findos")—dec. n. 1.663, de 31-12-1903 — (abre um de 10:196$840 à verba "Socorros Públicos"); — lei n. 383, de 13-9-1904, art. 3.º — (aprova varios); — lei n. 384, de 13-9-1904 — (idem); — lei n. 393, de 19-9-1904 — art. 21 — (autoriza a abertura de varios); — art. 25 — (idem, para pagamento de três portarias da Mesa da Câmara, de 4:200$); — dec. n. 1.666, de 4-1-1904 — (abre um à Imprensa Ofi-

presos, etc.); — dec. n. 750, de 31-7-1894 — (abre varios); — dec. n. 768, de 17-8-1894 — (idem); — dec. n. 780, de 4-9-1894 — (idem); — dec. n. 789, de 27-10-1894 — (idem); — decreto número 796, de 1-12-1894 — (idem); — lei número 149, de 23-7-1895, art. 3.º — (idem); art. 12 — (idem, para a Secretaria da Polícia e outra); — art. 15 — (abre varios às verbas amortização da dívida fundada, passagem em estradas de ferro, telegramas, reposições e restituïções, Imprensa Oficial e restituïção à E. F. Oeste de Minas de direitos pagos); — dec. n. 822, de 28-5-1895—(abre vários);—dec. n. 830, de 19-6-1895 — (abre varios); — dec. n. 831, de 21-6-1895 — (abre um de 21:557$221 à Imprensa Oficial); — dec. n. 846, de 5-8-1895 — (abre um); — dec. n. 868 de 5-10-1895 — (abre um de 20:000$ para o o Internato do Ginásio de Barbacena); — dec. n. 874, de 29-10-1895 — (abre um à verba "exercicios findos"); — dec. n. 880, de 19-9-1895 — (abre um de ... 12:225$853, ao Internato do Ginásio Mineiro); — dec. n. 887, de 21-12-1895 — (abre um de 100:000$ para compra de cavalos e armamentos para a Brigada Policial); — lei n. 186, de 11-9-1896 — (abre a diversas verbas); — lei n. 209, de 19-9-1896 — (abre a varias rubricas orçamentárias); — lei n. 211, de 19-9-1896, art. 10 — (autoriza abertura para o expediente da Secretaria da Policia); — dec. n. 915, de 21-3-1896 — (abre um de 378:437$509 à rubrica "Socorros Públicos"); — dec. n. 930, de 25-4-1896 — (abre um de.... 162:296$939 para sustento, etc., de presos pobres); — dec. n. 949, de 30-6-1896 — (abre a varias rubricas, num total de 527:269$871); — dec. n. 986, de 5-12-1896 — (abre um para exercicios findos, de......... 22:765$401);—dec. n. 1.006, de 4-2-1897—(abre um de 82:364$900 à rubrica "sustento," etc., de presos pobres"); — dec. n. 1.020, de 30-3-1897 — (abre um á rubrica n. 3, do § 3.º, do art. 2.º, da lei n. 147); — dec. n. 1.021, de 30-3-1897 — (idem às rubricas ns. 1 e 9, § 3.º, art. 2.º, lei n. 147); — dec. n. 1.076, de 16-10-1897 (abre um de 36:418$630 à verba "Exercicios Findos"); — dec. n. 1.098, de 3-2-1898 — (abre um de........ 70:000$ á verba "sustento", etc., de presos pobres");— dec. n. 1.130, de 29-4-1898 — (abre um á verba "juros e amortização da dívida fundada do Estado"); — dec. n. 1.150, de 30-6-1898 — (abre à varias rubricas); lei n. 282, de 18-9-1899, art. 4.º — (autoriza a abertu-

ra de varios); — dec. n. 1.250, de 30-1-1899 — (abre o de 70:000$ para sustento, etc., de presos pobres); — dec. n. 1.253, de 7-2-1899 — (exercicios findos); — dec. n. 1.297, de 30-6-1899 — (abre para porcentagem de escrivães e coletores e juros de empréstimos de órfãos e outros); — dec. n. 1.340, de 5-12-1899 — (abre crédito de 131:509$444 de "exercicios findos"); — dec. n. 1.376, de 30-3-1900 — (crédito para sustento, etc., de presos pobres); — dec. n. 1.385, de 9-6-1900 — (abre um de 56:520$196 à verba de socorros públicos); dec. n. 1.391, de 30-6-1900 — (abre a varias rubricas); — dec .n. 1.437, de 29-12-1900 — (abre um à rubrica "exercicios findos"); — dec. n. 1.445, de 21-1-1901 — (abre de 2:400$ à rubrica "apanhamento de debates"); — dec. n. 1.454, de 26-3-1901 — (abre crédito de.... 190:000$ à rubrica — "sustento, etc., de presos pobres"); — dec. n. 1.454, de 29-3-1901 — (abre um de 66:269$655 à verba "socorros públicos"); — dec. n. 1.467, de 27-6-1901 — (abre varias rubricas); — dec. n. 1.475, de 2-10-1901 — (abre um de 1:200$); — dec. n. 1.483, de 5-11-1901 — (abre um crédito de........ 46:341$213", "exercicios findos"); — dec. n. 1.491, de 17-12-1901 — (abre um de 10:659$703 à rubrica "Pessoal da Secretaria do Interior"); — lei n. 356, de 20-9-1902, art. 14 — (autoriza a abertura de); — dec. n. 1.510, de 31-3-1902 — (abre um de 101:416$191 — "socorros públicos"); — dec. n. 1.511, de 31-3-1902 — (abre um de 187:000$ — "sustento", etc., a presos pobres"); — dec. n. 1.525, de 30-6-1902 — (abre varios a varias rubricas, num total de 268:400$); — dec. n. 374, de 19-9-1903, art. 19 — (autoriza a abertura de varios); — dec. n. 1.588, de 18-3-1903 — (abre crédito de 61:998$175 — à rubrica "exercicios findos"); — dec. n. 1.593, de 27-3-1903 — (abre um de 65:000$ à rubrica "sustento", etc., de presos pobres"); — dec. n. 1.618, de 30-6-1903 — (abre a varias rubricas); — dec. n. 1.635, de 2-10-1903 — (abre um de 26:944$940 à rubrica "exercicios findos")—dec. n. 1.663, de 31-12-1903 — (abre um de 10:196$840 à verba "Socorros Públicos"); — lei n. 383, de 13-9-1904, art. 3.º — (aprova varios); — lei n. 384, de 13-9-1904 — (idem); — lei n. 393, de 19-9-1904 — art. 21 — (autoriza a abertura de varios); — art. 25 — (idem, para pagamento de três portarias da Mesa da Câmara, de 4:200$); — dec. n. 1.666, de 4-1-1904 — (abre um à Imprensa Ofi-

cial); — dec. n. 1.703, de 14-5-1904 — (abre um de 57:575$050 à rubrica — "sustento, etc., de presos pobres"); — lei n. 422, de 29-9-1905, art. 7.º — (autoriza a abertura a varias rubricas); — dec. n. 1.786, de 26-1-1905 — (abre um de 45:609$045, á rubrica "exercicios findos"); — decreto n. 1.081, de 27-3-1905 — (abre um de 16:779$425 á verba "Socorros Publicos"); — decreto n. 1.811, de 6-5-1905 — (abre de 23:925$070, á rubrica "sustento", etc. de presos probres"); — lei n. 429, de 3-9-1906, artigo 2 — (aprova diversos); — art. 7 — (abre um de 500:000$ á rubrica "Obras Públicas); — lei n. 440, de 2-10-1906, artigo 11 — (autoriza a abertura de vários); — artigo 5 — (idem para a Camara e Senado); — dec. n. 1.878, de 21-2-1906 — (abre de 47:150$925 á Imprensa Oficial); — decreto n. 1.890, de 28-3-1906 — (abre um de 7:701$040 á verba "Socorros Públicos"); — lei n. 458, de 11-9-1907, artigo 3 — (aprova vários); — lei n. 470, de 14-9-1907, artigo 4.º — (autoriza a abertura de vários); — dec. n. 2.041, de 28-6-1907 — (abre um crédito suplementar de 364:639$437, "serviço da divida fundada" — "Juros"); — lei n. 481, de 2-9-1908, artigo 3 — (aprova a abertura de diversos); — lei n. 482, de 2-9-1908, art. 5 — (idem); — lei n. 486, de 12-9-1908, artigo 5 — (autoriza a abertura de diversos); — decreto n. 2.214, de 25-4-1908 — (abre crédito de 57:560$212 — "custas"); — decreto n. 2.244 A, de 30-6-1908 — (abre de 169:171$925 — "Serviço da Divida Fundada" — "Juros"); — decreto n. 2.255, de 1-7-1908 — (abre de 38:264$864 — "exercicios findos); — decreto n. 2.256, de 8-7-1908 — (abre de 40:905$510 — "sustento, etc. de presos pobres"); — lei n. 497, de 11-9-1909, artigos 3 e 8 — (aprova diversos); — lei n. 510, de 22-9-1909, artigo 8, n. 1 — (autoriza a abertura de varios); — decreto n. 2.424, de 12-2-1909 — (abre de 20:975$979 — "exercicios findos"); — decreto n. 2.430, de 25-2-1909 — (abre um á verba "socorros publicos" de ... 227:653$810); — decreto n. 4.495, de 30-3-1909 — (abre de 377:343$213 — "Instrução Primária"); — decreto n. 2.499, de 30-3-1909 — (abre de 160:000$ — Sustento etc. de presos pobres"); — decreto n. 2.551, de 4-6-1909 — (abre um de 433:375$710 — "Serviço da Divida Fundada" — "Juros"); — decreto n. 2.633, de 11-9-1909 — (abre de 50:000$ á verba "exercicios findos"); — decreto n. 2.686, de 11-12-1909 — (abre de

400:000$ a "Obras Publicas"); — decreto n. 2.700, de 23-12-1909 — (abre crédito de 20:000$ — "exercicios findos"); — decreto n. 2.703, de 31-12-1909 — (abre de 550:000$); — decreto n. 2.704, de 31-12-1909 — (abre de 158:230$956 — "Socorros Públicos"); — decreto n. 2.705, de 31-12-1909 — (abre de 160:000$ — "sustento etc. de presos pobres"); — decreto n. 2.706, de 31-12-1909 — (abre de 250:000$ — "instrução"); — decreto n. 2.743, de 20-1-1910 — Ginásio Mineiro); — lei n. 520, de 13-9-1910 — (autoriza a abertura de vários créditos suplementares); — lei n. 533, de 24-9-1910, artigo 16 — (idem); — decreto n. 2.970, de 6-10-1910 — (exercicios findos); — lei n. 569, de 19-9-1911, art. 7 — (autoriza a abertura de vários créditos); — lei n. 570, de 19-9-1910, artigo 16 — (idem); — decreto n. 3.149, de 30-3-1911 — ("sustento, etc. de presos pobres"); — decreto n. 3.154, de 31-3-1911 — (socorros públicos); — decreto n. 3.169, de 12-5-1911 — ("serviço da divida fundada — Juros"); — decretos ns. 3.178 a 3.181, de 16-5-1911 — Externato Ginásio Mineiro — Internato Ginasio Mineiro — Assistencia a Alienados — Escola de Farmácia); — decreto n. 3.187 A, de 29-5-1911 — (gratificação e porcentagens de coletores — Juros de emprestimos de órfãos); — decreto n. 3.322, de 23-9-1911 — (Obras Públicas); — decreto n. 3.330, de 26-9-1911 — (custas em processo crime); — decreto n. 3.352, de 16-10-1911 — (exercicios findos); — decreto n. 3.545, de 23-4-1912 — (socorros públicos); — decreto n. 3.556, de 29-4-1912 — (assistencia a alienados); — decreto n. 3.601, de 8-6-1912 — (Juros da divida interna e externa); — decretos ns. 3.605 e 3.606, de 11-6-1912 — (sustento, etc. de presos pobres — gratificação e porcentagem a coletores — Juros de emprestimos de órfãos); — lei n. 596, de 19-9-1912, — artigo 12 — (autoriza a abertura de vários créditos); — decreto n. 3.790, de 9-1-1913 — (exercicios findos); — decreto n. 3.880, de 12-4-1913 (socorros públicos); — decreto n. 3.882, de 12-4-1913 — (sustento, etc. de presos pobres); — decreto n. 3.923, de 5-6-1913 — (porcentagens a coletores — juros de empréstimos de órfãos); — lei n. 607, de 16-9-1913 — (abre diversos); — decreto n. 4.129, de 19-2-1914 — (exercicios findos); — decreto n. 4.196, de 4-6-1914 — (porcentagens a coletores e escrivães — juros de emprestimos de órfãos — aposentados e re-

formados); — lei n. 646, de 8-10-1914, artigo 25 — (autoriza abertura de vários); — decreto n. 4.280, de 6-11-1914 — (Escola Normal da Capital); — decreto n. 4.370, de 15-4-1915 — (abre de 133:862$284 para sustento, etc. de presos pobres); — decretos ns. 4.392 e 4.393, de 5-6-1915 — (abre de 716:583$676 a várias verbas — e um de 92:625$559); — lei n. 664, de 18-9-1915, artigo 19 — (autoriza a abertura de vários); — dec. n. 4.551, de 4-4-1916 — (abre um de 56:552$611 "soccorros públicos"); — decreto n. 4.555, de 12-4-1916 — (abre um de 127:476$816); — lei n. 682, de 16-9.1916, artigo 38 — (autoriza a abertura de vários); — decretos ns. 4.734 e 4.735, de 3-4-1917 — (abre um de 74:531$722 e outro de 106:943$222); — decreto n. 4.750, de 17-4-1917 — (abre um de 129:219$214); — lei n. 689, de 6-9-1917, artigo 2 — (aprova no valor de.... 310:694$158); — lei n. 709, de 22-9-1917, artigo 8 — (autoriza a abertura de vários); — decreto n. 4.954, de 3-4-1919 — (abre um de 478:034$469); — decreto n. 4.957, de 9-4-1918 — (abre um de 133:000$088); — decreto n. 4.973, de 23-4-1918 — (abre de .... 158:560$024); — lei n. 732, de 5-10-1918, artigo 12 — (autoriza a abertura de vários); — decreto n. 5.165, de 3-4-1910 — (abre um de 478:034$469); — decreto n. 5.166, de 3-4-1919 — (abre de 190:148$413); — decreto n. 5.177, de 9-5-1919 — (abre um de ...... 20:913$768); — dec. n. 735, de 4-9-1919, art. 2 — (aprova vários); — lei n. 745, de 15-9-1919, art. 9, n. 10 — (autoriza a abertura de vários); — dec. n. 5.332, de 20-4-1920 — (abre de 295:202$224); — decreto numero 5.349, de 25-5-1920 — (abre o de .... 206:134$821); — decreto n. 5.376, de 13-7-1920 — (idem de 242:018$536); — lei n. 773, de 14-9-1920, art. 2 — (aprova diversos); — lei n. 798, de 25-9-1920, artigo 7 — (autoriza a abertura); — decreto n.5.686, de 17-6-1921 — (abre de 295:366$323 — "Socoros Públicos"); — decreto n. 5.693, de 28-6-1921 — (abre de 107:569$949); — decreto n. 5.715, de 29-7-1921 — (abre de 198:815$410); — decreto n. 5.791, de 8-11-1921 — (abre de 128:263$623); — lei n. 826, de 1-10-1921, artigo 11 — (autoriza a abertura de vários); — decreto n. 6.065, de 25-4-1922 — (abre de 280:000$); decreto n. 6.090, de 19-5-1922 — (abre um de ...... 111:147$508); — lei n. 827, de 29-8-1922, artigo 2 letra *a* — (aprova diversos); — lei n. 841, de 5-10-1922,

artigo 8 — (autoriza diversos); — decreto n. 6.288, de 18-5-1923 — (abre de 174:108$425); — decreto n. 6.298, de 26-6-1923 — (abre de 140:448$075); — dec. n. 6.444, de 29-12-1923 — (abre de 1.924:295$400 para obras públicas); — lei n. 842, de 29-8-1923, artigo 2 (aprova diversos); — lei n. 845, de 11-9-1923, artigo 3, n. — (autoriza a abertura de vários); — decreto n. 6.572, de 4-4-1924 — (abre de 243:576$826); — dec n. 6.685, de 19-9-1924 — (abre de 100:000$); — decreto n. 6.702, de 10-10-1924 — (abre um de 250:000$); decreto n. 6.706, de 14-10-1924 — (idem de .... 300:000$); — decreto n. 6.727, de 18-11-1924 — (abre um de 250:000$); — decreto n. 6.723, de 28-11-1924 — (idem de 300:000$ — Defesa Agricola); — decreto n. 6.753, de 30-12-1924 — (idem de 2:409$300 — Ministerio Público); — lei n. 872, de 23-9-1924, artigo 2 letra *a* — (aprova vários créditos); — lei n. 875, de 25-9-1924, artigo 3 — (autoriza a abertura de vários); — decreto n. 6.765, de 16-1-1925 — (abre de .... 100:000$000); — decretos ns. 6.897 a 6.900, de 28-5-1925 — (abre um de 211:266$614 — um de 686:896$169 um de 468:028$822 — e outro de 279:531$117); — lei n. 899, de 10-9-1925, artigo 2 — (aprova diversos); — decreto n. 8.973, de 11-9-1925 — (abre um de ... 100:000$); — decreto n. 6.976, de 11-9-1925 — (idem de 25:486$); — decreto n. 6.983, de 22-9-1925 — (idem de 260:000$); — decreto n. 7.039, de 14-11-1925 — (idem de 500:000$); — lei n. 502, de 15-9-1925, artigo 3 — (autoriza a abertura de vários); — decreto n. 7.125, de 12-2-1926 — (abre um de 120:000$); — dec. n. 7.245, de 4-6-1926 — (abre de 1.976:401$830 a varias verbas de Secretaria das Finanças); — decreto n. 7.247, de 4-6-1926 — (abre créditos no valor de ..... 2.040:386$162 a diversas verbas da Secretaria do Interior); — decreto n. 7.249, de 4-6-1926 — (abre crédito de 637:773$187 a diversas verbas da Secretaria da Agricultura); — decreto n. 7.263, de 22-6-1926 — (abre o de 2.000:000$000 — material); — lei n. 920, de 4-9-1926, artigo 3 — (aprova vários); — decreto n. 7.361, de 14-9-1926 — (abre o de 4.400:000$ — material); — decreto n. 7.362, de 17-4-1926 — (abre crédito de 12.261:453$123 — Obras Públicas — Estrada de Ferro Paracatú); — decreto n. 7.366, de 24-9-1926 — (abre crédito de 300:000$ — socorros públicos); — decreto n. 7.371, de 1-10-1926 — (abre de 20:000$ —

pessoal); — decreto n. 7.372, de 6-10-1926 — (abre créditos de 10:000$ — material; — 5:000$, e 30:000$ — eventuais); — decretos ns. 7.380 e 7.381, de 19-10-1926 — (idem de 25:000$ e de 14:774$950); — decreto n. 7.384, de 22-8-1926 — (idem de 46:168$300); — decreto n. 7.389, de 26-10-1926 — (idem de 10:000$); decreto n. 7.406, de 27-11-1926 — (abre vários); — decreto n. 7.407, de 27-11-1926 — (abre de .... 20:627$555); — decreto n. 7.410, de 30-11-1926 — (idem de 60:000$); — decreto n. 7.416 A, de 3-12-1926 (idem de 1:000$); — decreto n. 7.423, de 16-12-1926 — (idem de 35:000$); — decreto n. 7.425, de 16-12-1926 — (abre de 13:000$); — lei n. 931, de 27-9-1926. artigo 3 — (autoriza a abertura de vários); — lei n. 943, de 1-10-1926, artigo 3 — (autoriza a abertura de vários); — decreto n. 7.452, de 15-1-1927 — (abre créditos ás verbas — material da Fôrça Pública — pessoal contratado do Serviço de Higiene — material do Asílo do Colégio de Barbacena); — decreto n. 7.467, de 28-1-1927 — (abre de 172:421$); — tratamento, etc. de presos pobres); — decreto n. 7.468, de 29-1-1927 — (idem de 48:722$ — mobiliário a diversos foruns); — decreto n. 7.558, de 27-3-1927 — (idem de 90:000$); — lei n. 949, de 30-8-1927, artigo 1 — (abre de 100:000$ — socorros públicos); — lei n. 958, de 9-9-1927, artigo 2 — (aprova vários); — dec. n. 7.914, de 14-9-1927 — (idem de 100:000$); — lei n. 980, de 17-9-1927, artigo 5 — (autoriza a abertura de vários); — lei n. 998, de 20-9-1927, artigo 3, letra *b* — (autoriza a abertura de de um de 276:003$552 e outro de 19:742$); — lei n. 999, de 20-9-1927, artigos 2 e s. — (autoriza a abertura de um de 1:225$ — pessoal — Senado e outro de 7:200$ — subsidio de deputados); — lei n. 1.003, de 21-9-1927, artigo 3, n. 1 — (autoriza a abertura de vários); — lei n. 1.006, de 21-9-1927, artigo 6 — (autoriza a abertura do crédito de 28:896$); — decreto n. 7.942, de 27-9-1927 — (idem de 5:700$); — decreto n. 7.944, de 28-9-1927 — (idem de 67:000$); — decreto n. 7.971, de 15-10-1927 — (idem de 500:000$); — dec. n. 7.976, de 16-10-1927 — (idem de 400:000$ — pessoal contratado de grupos escolares); — decreto n. 7.978, de 16-10-1927 — (idem de 400:000$); — decs. ns. 7.979 a 7.984, de 16-10-1927 — (abre crédito de 1:632$ — aumento de vencimentos da preparadora da Escola Normal Modêlo e 274:408$185 — ensino —

20:000$ — 65:000 — ajuda de custas a Juizes e Promotores — 167:214$ — 542:215$290); — decretos ns. 7.991, 7.994 e 7.995, de 24-10-1927 — (idem de . . . 28:896$000 — material — Camara dos Deputados; — 20:200$—Senado; dec. n. 7.995, de 24-10-1927—(idem); — decreto n. 8.005, de 10-11-1927 — (idem de . . . . 40:000$); — decreto n. 8.047, de 6-12-1927 — (abre de 30:423$250 — serviço de higiene — material); — decreto n. 8.058, de 9-12-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.341, de 27-3-1928 — (abre de 1.813:250$); — lei n. 1.056, de 28-9-1928, artigo 2 — (aprova diveros); — lei n. 1.060, de 2-10-1928, artigo 3, n. 1 — (autoriza a abertura de vários); — lei n. 1.102, de 18-10-1929, artigo 3, n. 1 — (idem); — lei n. 1.231, de 22-10-1930, artigo 3 — (idem); — decreto n. 8.904, de 13-12-1928 — (idem de 25:000$); — lei n. 1.078, de 4-10-1929, artigo 2 — (aprova vários); — decreto n. 9.281, de 28-12-1929 — (idem de 313:825$040 e ..... 288:165$250); — lei n. 1.166, de 27-9-1930, artigo 2 — (idem); — decreto n. 9.731, de 14-10-1930 — .... (36:000$ Secretaria da Agricultura).

CRIMES DE RESPONSABILIDADE — lei n. 9, de 6-11-1891 — (dispõe sôbre os crimes de responsabilidade do Presidente do Estado e Secretários); — dec. n. 1.705, de 19-5-1904 — (aprova o regulamento do recurso interposto para as camaras reunidas do Tribunal da Relação das decisões da Camara Criminal, pronunciando ou não nos processos de responsabilidade); — (vide, em "Tribunal da Relação", a arts. da lei n. 379, de22-8-1904).

CURADOR DE MENORES, ORFÃOS, AUSENTES E MASSAS FALIDAS — (vide "organização judiciária" — lei n. 1.120, de 19-10-1929, art. 9); — dec. n. 9.687, de 5-9-1930 — (aprova o regulamento relativo ao cargo de); — (vide "Belo-Horizonte" — decreto n. 9.688, de 5-9-1930); — (vide "organização judiciária" — lei n. 1.146, de 5-9-1930, art. 9).

CURRAL DEL-REI — dec. n. 36, de 12-4-1890 — (essa f. passa a chamar-se Belo-Horizonte).

CURSO ANEXO A' ESCOLA DE MINAS — lei n. 129, de 17-7-1895 — (subvenciona com a quantia de 20:000$ um); — lei n. 143, de 23-7-1895, art. 14 — (autoriza a

pagar essa subvenção pela verba "instrução pública"); — lei n. 167, de 28-8-1896 — (subvenciona-o com . . 20:000$, anualmente).

CURSO FUNDAMENTAL DE INSTRUÇÃO SECUNDARIA DE BELO-HORIZONTE — dec. n. 2.513, de 17-4-1909 — (aprova o regulamento do); — decreto numero 2.825, de 14-5-1910 — (suprime o).

CURSOS COMPLEMENTARES — lei n. 800, de 27-9-1920, artigos 39 e seguintes — (manda instalar oito, sendo dois industriais, dois comerciais e quatro agricolas — o certificado do curso agricola dará direito ao portador de um lote em colônia do Estado — o programa dos cursos será, bem como sua organização, o dos artigos 340 a 354, do decreto n. 3.191, de 1911, incluida a stenografia no industrial — dispõe sôbre as matérias do curso comercial e professorado); — decreto n. 7.007, de 13-10-1925 — (aprova os programas de ensino dos); — dec. 7.167, de 12-3-1926 — (abre crédito de 300:000$ para despesas com a instalação dos).

CURVELO — dec. n. 77, de 20-5-1890 — (aprova o aditamento ás posturas de); — dec. n. 96, de 7-6-1890 — (transfere a fazenda da Gameleira do municipio de Bonfim para o de Curvêlo); — dec. n. 111, de 17-6-1890 — (crêa o distrito de p. de Ipiranga); — decreto n. 296, de 22-12-1890 — (Monteiros passa a denominar-se Santo Antonio da Lagôa); — dec. n. 396, de 23-2-1891 — (altera a tabela de impostos); — dec. n. 411, de 7-3-1891 — (orçamento); — dec. n. 532, de 13-6-1891 — (autoriza um empréstimo de 100:000$, juros de 6 °|°, amortização de 3 °|° para serviço de água potável); — (vide, em "fábricas", a ementa ao dec. n. 630, de 16-6-1893); — lei n. 87, de 14-6-1894 — (concede licença ao escrivão de órfãos); — (vide, em "ensino agricola", a ementa a lei n. 104, de 24-7-1894); — l. n. 106, 24-7-1894, art. 1.°, parágrafo 15 — (crêa escola); — lei n. 115, de 25-7-1894 — (crêa escolas); — art. 3, parágrafo 2.° — (converte escola); — decreto n. 732, de 4-7-1894 — (crêa cadeiras); — decreto n. 1.061, de 20-8-1897 — (crêa cadeira em S. Gonçalo de Pirapora); — dec. n. 1.062, de 20-8-1897 — (converte e transfere cadeiras); — dec. n. 1.110, de 14-3-1898 — (transfere escola de Saco dos Cochos para Brejo Ale-

gre); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeiras); — lei n. 279, de 14-9-1899 — (concede licença ao contador); — decs. ns. 1.311 e 1.312, de 25-7-1899 — (transfere a cadeira de Retiro das Lages para Capão Rico — converte em mista a cadeira de Bairro Alto); — dec. n. 2.065, de 10-8-1907 — (transfere para Curralinho a cadeira de Pilar); — dec. n. 2.089, de 14-9-1907 — (converte em mistas cadeiras masculina e feminina de Soledade); — dec. n. 2.137, de 11-12-1907 — (transfere para Tapera a cadeira mista de Almas); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a cadeira de Ponte do Paraúna e Santo Antonio da Lagôa); — dec. n. 2.261, de 12-8-1908 — (converte em mista cadeira de Piedade dos Bagres); — decreto n. 2.300, de 17-11-1908 — (restabelece cadeira mista da Fábrica de Tecidos de S. Sebastião); — dec. n. 2.343, de 29-12-1908 — (crêa cadeira mista em Gustavo da Silveira); — lei n. 513, de 11-10-1909 — (o distrito de Papagaio passa a denominar-se Silva Jardim); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime escola de Ponte do Paraúna); — decs. ns. 2.505 e 2.506, de 3-4-1909 — (crêa cadeira masculina de S. Gonçalo de Pirapora); — dec. n. 2.636, de 21-9-1907 — (crêa cadeira mista em); — dec. n. 2.817, de 4-5-1910 — (converte escola); — decs. ns. 2.896 e 2.897, de 27-7-1910 — (crêam cadeiras); — dec. n. 2.927, de 23-8-1910 — (converte cadeira); — dec. n. 2.954, de 5-9-1910 — (crêa cadeira); — dec. n. 3.268, de 8-8-1911 — (crêa adj. escolar); — decreto n. 3.280, de 22-8-1911 — (idem); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa cadeiras); — dec. n. 3.427, de 23-1-1912 — (converte escola); — dec. n. 3.431, de 29-1-1912 — (autoriza novação de contrato da estrada de ferro de Pitanguí a Patos, substituindo o traçado por outro, rumo a Formosa); — decreto n. 3.439, de 31-1-1912 — (converte escola); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escolas); — dec. n. 4.219, de 22-7-1914 — (concede regalias á Escola Normal); — (vide "feiras de gado"—l. n. 630, de 25-9-1914); — dec. n. 4.265, de 6-10-1914 — (isenta a Escola Normal de contribuição anual); — lei n. 646, de 8-10-1914, artigo 41 — (auxilio á Associaciação das Damas de Caridade); — decs. ns. 4.378 e 4.379, de 11-5-1915 —(transfere escola); — (vide "Pirapora"); — dec. n. 4.582, de 30-5-1916 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 4.728, de 27-3-1917 — (transfere

adj. escolar); — decretos ns. 4.731 e 4.732, de 3-4-1917 — (transfere escola); — decs. ns. 4.738 a 4.741, de 10-4-1917 — (idem); — dec. n. 4.811, de 26-6-1917 — (idem); — dec. n. 4.956, de 9-4-1918 — (idem); — dec. n. 5.111, de 26-9-1918 — (crêa grupo escolar de Corinto); — dec. n. 5.192, de 17-6-1919 — (converte escola); — dec. n. 5.219, de 27-8-1919 — (transfere escola); — dec. n. 5.358, de 7-7-1920 — (crêa escola); — dec. n. 5.581, de 14-2-1921 — (idem); — decreto n. 5.905, de 21-2-1922 — (crêa escola de Facada, dependendo de doação do prédio ao Estado); — decreto n. 6.003, de 3-3-1922 — (crêa escola); — dec. n. 6.048, de 21-3-1922 — (transfere escola); — decs. ns. 6.072 e 6.073, de 2-5-1922 — (crêa escolas); — dec. n. 6.149, de 4-8-1922 — (transfere e converte escola); — decs. ns. 6.177 e 6.181, de 4-9-1922 — (idem); — dec. n. 6.182, de 4-9-1922 — (transfere escola); — decreto n. 6.199, de 5-9-1922 — (transfere escola); — lei n. 839, de 28-9-1922, art. 2 — (eleva a 2.ª entrancia a comarca); — dec. n. 6.251, de 23-1-1923 — (transfere escola); — decreto n. 6.280, de 17-4-1923 — (idem); — dec. n. 6.429, de 14-9-1923 — (suprime escola); — decreto n. 6.544, de 15-3-1924 — (concede provisoriamente á Camara parte da cachoeira denominada Parauna); — dec. n. 6.695, de 23-9-1924 — (transfere escola); — (vide "fôrça hidraulica" — decreto n. 6.963, de 31-8-1925); — dec. n. 7.004, de 9-10-1925 — (crêa e converte escolas); — dec. n. 7.179, de 23-3-1926 — (c. escola); — (vide "rodovias" — lei n. 937, de 27-9-1926); — dec. n. 7.448, de 5-1-1927 — (transfere escola); — dec. n. 7.636, de 6-5-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.886, de 3-9-1927 — (crêa escolas); — decreto n. 8.139, de 10-1-1928 — (transfere regalias de equiparação da Escola Normal Livre para o Orfanato de Santo Antonio); — dec. n. 8.206, de 4-2-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.255, de 18-2-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.310, de 10-3-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.322, de 17-3-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.328, de 17-3-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.468, de 19-5-1928 — (crêa classes de ensino primário); — dec. n. 8.496, de 23-5-1928 — (crêa classes primárias); — decs. ns. 8.513 e 8.514, de 4-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.575, de 15-6-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.972, de 14-2-1929 — (crêa escola

normal); — dec. n. 9.138, de 3-9-1929 — (crêa mais um grupo escolar); — lei n. 1.127, de 19-10-1929, artigos 24 e 25 — (auxilio de 40:000$ — pavilhão de cirurgia da Casa de Caridade e 20:000$ — obras do prédio destinado á educação de órfãos do Orfanato de Santo Antonio); — lei n. 9.300, de 8-1-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.321, de 21-1-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.368, de 8-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.395, de 12-2-1930 — (crêa escolas e estagiária); — dec. n. 9.675, de 3-9-1930 — (60:000$ — cumprimento da lei n. 1.127, de 1929, arts. 24 e 25, *supra*); — lei n. 1.164, de 24-9-1930 — (concede licença ao escrivão Antonio G. Diniz).

CUSTAS JUDICIARIAS — lei n. 16, de 19-11-1891, artigo 7, (determina que as que constituirem renda do Estado, na forma da organização judiciária, sejam arrecadadas mediante guia do escrivão, visada pelo juiz e que os processos não sejam julgados antes do pagamento das Custas, observadas a legislação da Fazenda, quanto á arrecadação destas); — lei n. 17, de 20-11-1891, artigo 13 e ss. — (manda contá-las pelo regimento aprovado pelo decreto n. 5.737, de 1874 e disposições que o alteraram; — concede aos juizes de paz, nas causas de 100$ a 500$, os emolumentos do decreto 5.737, P. I tit. I, cap. 11; — manda que o funcionário que der causa à nulidade do processo pague as custas; — não permite ao carcereiro demorar por motivo algum o cumprimento ao alvará de soltura; — decaindo o promotor nos processos crimes, o Estado pagará as custas pela quarta parte aos funcionários, que não perceberem vencimentos; — dispõe sôbre o preparo dos autos para pagamento); — lei n. 31, de 18-7-1892 — (estabelece o meio de arrecadação da renda proveniente de custas judiciárias); — lei n. 72, de 27-7-1893, artigos 62 e s. — (eleva a 20 °|° as taxas da pauta IV, tit. 1, 2 e 3, capts. 3 a 9, do decreto 5.737, de 1874, excepto diligência e estada e determina que esta será taxada pelo juiz não excedendo de 12$000 para cada funcionário ou auxiliar); — lei n. 105, de 24-7-1894 — (contém o regimento de); — lei n. 246, de 20-9-1898, artigo 21—(as custas em processos crimes a funcionários não remunerados serão pagas de acôrdo com o artigo 18 da lei n. 17, de 1891, revogado o art. 55, da lei n. 72, de 1893); — dec. n. 1.109, de 14-5-1898 — (abre

um crédito de 176:610$574 para custas em processos crimes e causas da Fazenda); — dec. n. 1.225, de 3-12-1898 — (idem de 178:344$000 para o mesmo fim); — (vide "conhecimentos"); — l. n. 301, de 4-9-1900, artigo 14 — (verba destinada a seu pagamento será distribuida por comarcas, proporcionalmente, de 6 em 6 meses, à razão de 69:000$000 por semestre, determinando o § único o processo a seguir); — lei n. 318, de 16-9-1901, artigo 18 — (manda pagar as custas de juizes e promotores pela metade, arrecandando-as as estações fiscais, que as pagarão, mensalmente, a essas autoridades); — lei n. 323, de 25-9-1901, art. 11 — (fixa a verba destinada a custas para cada comarca e determina o modo de seu pagamento); — lei n. 346, de 17-9-1902 — (declara em vigor o art. 128, da l. n. 105, de 24-7-1894—condução aos avaliadores, excepto no inventários em que haja menores ou interditos); — art. 2 — dispôe sôbre custas dos avaliadores na avaliação de bens, que entrem para depósito e as posteriores às penhoras, bem como condução e estada); — artigo 3 — (declara não caber custas a título de busca aos escrivães, nos atos e diligências necessárias à expedição de requisitórias de dinheiro de órfãos e interditos, por empréstimo aos cofres do Estado ou da União); — artigo 4—(dispõe sôbre custas, nos casos em que há concessão de *habeas corpus*); — dec. n. 1.556, de 13-12-1902, art. 31 — (dispositivo idêntico ao da lei anterior art. 3); — artigo 39 — (dispõe sôbre custas do caso de anulação de processos); — (vide "Sub-Procurador"); — lei n. 374, de 19-9-1903, art. 10 — (determina que as custas dos processos criminais serão distribuidas pelas comarcas, trimestralmente, feito o rateio);—lei n. 379, de 28-8-1904, art. 6 — (dispõe sôbre custas do contador nos têrmos em que houver sido suprimido um dos lugares de partidor); — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 36, n. 1 — (autoriza o pagamento de mapas de custas à razão de 700$000 por têrmo, havendo rateio, afinal, do resto da verba); — l. n. 449, de 4-10-1906 — (as custas nos processos crimes, em que decair a justiça serão pagas de acôrdo com o art. 18 da l. n. 17, de 1891 — determina providências quanto a mapas de custas, que os escrivães do crime devem remeter á Sec. do Int. e manda que dos mesmos constem apenas custas dos processos findos e a sua exatidão seja atestada pelo juiz de direito); — lei n. 471, de 14-

9-1907, art. 4 — (requerendo algum interessado, poderá separar bens para pagamento de custas, no inventários, aplicando-se a êsses bens o disposto no art. 49 do dec. n. 2.011, de 1907); — lei n. 499, de 11-9-1909, art. 1, n. 3 — (autoriza abertura de crédito para custas, nas causas em defesa do café mineiro em Santos e da E. F. Baía e Minas); — lei n. 505, de 22-9-1909, art. 4 — (nas causas referente ao estado das pessoas, como divórcio, habilitação de herdeiros, pagar-se-á na Sec. da Relação, como nos agravos, meio preparo);— art. 5 — (os funcionários remunerados só terão direito a meias custas, recolhendo-se a outra metade aos cofres do Estado, salvo o disposto no artigo 3, da lei n. 249, de 28-6-1899); — art. 6 — (fica revogado o n. 9 do artigo 115, da lei 105 de 1894, percebendo o Sec. da Relação nos têrmos do art. antecedente, 3$000 por termo de apresentação de autos); — l. n. 531, de 24-9-1910, artigo 2 — (manda contar a escrivães e coletores custas pela metade nos inventarios administrativos e em outros atos — nas causas em que decair a Fazenda Pública, seus agentes ou representantes não perceberão custas); — lei numero 533, de 24-9-1910, arts. 31 e 32 — (escrivães do crime, nas comarcas de 3.ª, perceberão 200$000 mensais por conta das custas — estende aos escrivães do juizo de paz dos têrmos anexos custas); — lei n. 545, de 27-9-1910 — (manda pagar custas a funcionários forenses de Barbacena); — lei n. 566, de 19-9-1911, art. 8, § unicso — art. 9 — (estabelece custas ao Solicitador da Fazenda — estabelece diárias); — lei n. 570, de 19-9-1911, artigo 7 — (declara não serem cabíveis custas na repetição de serviços por infrutíferos os primeiros, nos processos criminais); — lei n. 593, de 6-9-1912 — (autoriza o pagamento de custas); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 10 — (mantém o art. 7.º, da lei 570, citado); — lei n. 601, de 12-9-1913, art. 39 — (eleva emolumentos dos partidores e abona condução aos avaliadores); — lei n. 613, de 18-9-1913, arts. 17 e 20 — (mantém o art. 7.º, da lei 570, citado — rasa nas certidões para aposentadorias, reformas, etc.); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 22 — (declara em vigor o art. 31, da lei n. 533, de 24-9-1910); — lei n. 644, de 1-10-1914, arts. 1 e 3 — (custas nas causas em que decair a Fazenda e seu rateio — custas nos executivos fiscais de valor inferior

a 100$000); — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 38 — (declara em vigor o artigo 31, da lei n. 533, de 1910, mantida no art. 22, da lei n. 617, de 1913 e reproduzida no art. 42, da lei 646, de 1914, sendo o pagamento feito pela verba de custas em processo crime); — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 51 — (dispõe sôbre pagamento das dívidas aos escrivães do crime, nas comarcas de 3.ª entrância); — lei. n. 695, de 14-9-1917, art. 6 — — (dispõe sôbre as custas de avaliadores); — art. 7 — (atribue-lhe direito a diligência por avaliações dentro ou fora do perimetro da séde da comarca ou têrmo); lei n. 705, de 17-9-1917, art. 32 — (idêntico ao artigo 51 da lei n. 682, *supra*); — lei n. 722, de 30-9-1918, artigo 5 — (atribue aos juizes municipais, nas comarcas de fora da sede da Junta Comercial, os mesmos emolumentos da tab. anexa au dec. n. 4.375 de 1915, modificando-se assim, nesta parte, o art. 2 da lei n. 266, de 1899, quanto à assinatura dos têrmos e rubrica dos livros comerciais); — lei n. 772, de 14-9-1920 — (autoriza a reforma do regimento de custas, nos têrmos que preceitua); — art. 6 — (autoriza o pagamento de custas crimes a funcionários de Cataguazes, Ouro-Fino, Monte-Santo, Pomba, Muzambinho, Teófilo-Otoni, S. Rita do Sapucaí, Passos, Cambuí, Aiuruóca, Itajubá, Piranga, Muriaé, S. Sebastião do Paraiso, Alto do Rio-Doce e Cristina); — lei n. 796, de 24-9-1920 — (autoriza a abertura de crédito para pagamento de); — lei n. 854, de 18-9-1923, art. 2 — (dispõe sôbre emolumentos devidos a juizes e escrivães, nos arrolamentos e nos inventários); — art. 3 — (dispõe sôbre custas a oficiais de justiça por condução de autos); — lei n. 919, de 4-9-1926, art. 11—(os escrivães privativos do crime concorrerão ao sorteio das custas das causas crimes em que decair o Estado); — lei n. 925, de 24-9-1926, art. 7 — (dispõe sôbre custas de oficial de justiça); — (vide "organização judiciaria" — lei n. 994, de 20-9-1927, art. 3); — lei n. 1.007, de 26-9-1927 — (regimento de custas); — lei n. 1.009, de 26-9-1927, art. 5 — (dispõe sôbre a divisão proporcional da verba para custas criminais); — lei n. 1.058, de 28-9-1928 — (autoriza nova publicação da lei n. 1.007, de 26-9-1928, com as alterações que menciona); — lei n. 1.089, de 8-10-1929, art. 3 — (dispõe sôbre custas de coletores e escrivães, em inventários e outros atos); — lei n. 1.089 de 8-10-1929, art. 6 — (substitue a let. "b", do artigo

107, tabela II, cap. I, da lei n. 1.007, de 26-9-1927); — lei n. 1.113, de 19-10-1929, art. 3 — (substitue o n. 176, da tabela VIII, cap. I, 3.ª secc. da lei n. 1.007, de 26-9-1927); — (vide "Previdência dos Servidores do Estado" — lei n. 1.178, de 11-10-1930); — (vide "Juiz de Fóra" — lei n. 1.184, de 13-9-1930, arts. 8 e 10); — (vide "Cod. Proc. Civil" — lei n. 1.208, de 18-10-1930, art. 3); — lei numero 1.208, de 18-10-1930, art. 15 — (altera o n. 176, tabela VIII, da lei n. 1.007, de 1927); — lei n. 1.209, de 18-10-1930 — (dispõe que os escrivães de órfãos terão os emolumentos do n. 100 A, da tabela anexa à lei n. 1.007, de 1927, mesmo quando os autos forem avocados a outro cartório, em caso de falência).

D

DEBATES NO CONGRESSO — (vide publicação dos debates do Congresso).

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE — (vide caducidade).

DEFESA AGRICOLA — lei n. 92, de 11-7-1894 — (autoriza o govêrno a adquirir no estrangeiro produtos quimicos e aparelhos necessários para tratamento dos vinhedos atacados de moléstias); — lei n. 363, de 12-9-1903, art. 10, *in fine* — (autoriza a nomeação de profissionais para o estudo, no interior do Estado, das moléstias das culturas).

DEFESA DA LEGALIDADE — lei n. 859, de 9-8-1924 — (autoriza a abertura do crédito necessário para cooperar com o Govêrno Federal, na); — dec. n. 6.829, de 19-3-1925 — (abre crédito de 300:000$ para ocorrer ás despesas com a Fôrça Pública, em S. Paulo e no Sul do Estado, em); — dec. n. 7.246, de 4-6-1926 — (abre crédito de 1.374:422$597 para despesas com a); — decreto n. 7.387, de 22-10-1926 — (abre crédito de . . . 300:000$ para despesas com a); — (vide "Revolução de 1932").

DELEGACIA DO TESOURO DE MINAS-GERAIS — (vide "Recebedoria de Minas no Rio de Janeiro"); — dec. n. 6.691, de 19-9-1924 — (suprime um lugar de escriturário); — (vide "Inspetoria Fiscal de Minas-Gerais, no Rio de Janeiro"); — (vide "adicionais" — lei n. 932, de 27-9-1926, art. 4.

DELEGACIAS REGIONAIS DE HIGIENE — dec. n. 6.031, de 14-3-1922 — (aprova o regulamento das).

DELEGADOS AUXILIARES DO CHEFE DE POLICIA — lei n. 175, de 4-9-1896 — (crêa o lugar, determina que será

nomeado pelo Presidente, marca-lhe funções e vencimentos); — dec. n. 1.034, de 6-5-1897 — (regulamenta a lei anterior); — decreto n. 1.108, de 12-3-1898 — (abre crédito suplementar para seu pagamento); — lei n. 318, de 16-9-1901, art. 12 — (suprime o cargo); — lei n. 360, de 27-8-1903, art. 5 — (dispõe sôbre a nomeação de); — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 33 — (abre crédito para pagamento de); — lei n. 445, de 3-10-1906, art. 12 — (declara em vigor a lei n. 175, de 1896, revogada a 1.ª parte do artigo 12, da lei n. 318, de 1901, sem o prejuizo da vigência do art. 5, da lei n. 360, de 1903); — lei n. 453, de 31-8-1907, art. 8 — — (crêa quatro lugares e dispõe sôbre provimento do cargo e vencimentos); — lei n. 486, de 12-9-1908, art. 11 — (marca diária para diligências fora da Capital); — dec. n. 2.187, de 1-2-1908 — (regulamenta a lei n. 453, de 31-8-1908, na parte em em que criou os cargos de); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 22 — (mantém o artigo 11, da lei n. 486, de 12-9-1908); — decreto n. 2.721, de 11-1-1910 — (crêa 5.ª delegacia auxiliar); — dec. n. 2.736, de 11-1-1910 — (faculta transmissão telegramas); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 18 — (ajudas de custo); — (vide "delegacias auxiliares"); — lei n. 552, de 18-8-1911, art. 2 — (supressão três lugares delegados auxiliares); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 23 — (ajudas de custo); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 13 — (ajudas de custo).

DELEGADOS DE POLICIA — lei n. 552, de 18-8-1911 — (crêa os lugares de delegados exercidos por bachareis); — lei n. 582, de 30-8-1912 — (estende ás duas delegacias da Capital o disposto na lei anterior); — lei n, 693, de 12-9-1917, artigo 12 — (torna extensivo ás comarcas não suprimidas o dispositivo que manda nomear bachareis para as sedes das comarcas); — artigo 13 — (determina idêntica providencia para as comarcas, que forem reinstaladas); — (vide "organização judiciária", especialmente leis ns. 797, de 25-9-1920 e 839, de 28-9-1922, artigo 3); — lei n. 839, de 28-9-1922, artigos 11 e ss. — (dispoem sôbre licenças de delegados e sub-delegados e jurisdição dos delegados auxiliares); — lei n. 853, de 18-9-1923 — (dispõe sôbre sua remoção, ordenado que então percebem, substituição e licença); — lei n. 892, de 9-9-1925, artigo 12 e s. — (dispõe sôbre vencimentos do delegado e su-

D

DEBATES NO CONGRESSO — (vide publicação dos debates do Congresso).

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE — (vide caducidade).

DEFESA AGRICOLA — lei n. 92, de 11-7-1894 — (autoriza o govêrno a adquirir no estrangeiro produtos quimicos e aparelhos necessários para tratamento dos vinhedos atacados de moléstias); — lei n. 363, de 12-9-1903, art. 10, *in fine* — (autoriza a nomeação de profissionais para o estudo, no interior do Estado, das moléstias das culturas).

DEFESA DA LEGALIDADE — lei n. 859, de 9-8-1924 — (autoriza a abertura do crédito necessário para cooperar com o Govêrno Federal, na); — dec. n. 6.829, de 19-3-1925 — (abre crédito de 300:000$ para ocorrer ás despesas com a Fôrça Pública, em S. Paulo e no Sul do Estado, em); — dec. n. 7.246, de 4-6-1926 — (abre crédito de 1.374:422$597 para despesas com a); — decreto n. 7.387, de 22-10-1926 — (abre crédito de . . . 300:000$ para despesas com a); — (vide "Revolução de 1932").

DELEGACIA DO TESOURO DE MINAS-GERAIS — (vide "Recebedoria de Minas no Rio de Janeiro"); — dec. n. 6.691, de 19-9-1924 — (suprime um lugar de escriturário); — (vide "Inspetoria Fiscal de Minas-Gerais, no Rio de Janeiro"); — (vide "adicionais" — lei n. 932, de 27-9-1926, art. 4.

DELEGACIAS REGIONAIS DE HIGIENE — dec. n. 6.031, de 14-3-1922 — (aprova o regulamento das).

DELEGADOS AUXILIARES DO CHEFE DE POLICIA — lei n. 175, de 4-9-1896 — (crêa o lugar, determina que será

nomeado pelo Presidente, marca-lhe funções e vencimentos); — dec. n. 1.034, de 6-5-1897 — (regulamenta a lei anterior); — decreto n. 1.108, de 12-3-1898 — (abre crédito suplementar para seu pagamento); — lei n. 318, de 16-9-1901, art. 12 — (suprime o cargo); — lei n. 360, de 27-8-1903, art. 5 — (dispõe sôbre a nomeação de); — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 33 — (abre crédito para pagamento de); — lei n. 445, de 3-10-1906, art. 12 — (declara em vigor a lei n. 175, de 1896, revogada a 1.ª parte do artigo 12, da lei n. 318, de 1901, sem o prejuizo da vigência do art. 5, da lei n. 360, de 1903); — lei n. 453, de 31-8-1907, art. 8 — — (crêa quatro lugares e dispõe sôbre provimento do cargo e vencimentos); — lei n. 486, de 12-9-1908, art. 11 — (marca diária para diligências fora da Capital); — dec. n. 2.187, de 1-2-1908 — (regulamenta a lei n. 453, de 31-8-1908, na parte em em que criou os cargos de); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 22 — (mantém o artigo 11, da lei n. 486, de 12-9-1908); — decreto n. 2.721, de 11-1-1910 — (crêa 5.ª delegacia auxiliar); — dec. n. 2.736, de 11-1-1910 — (faculta transmissão telegramas); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 18 — (ajudas de custo); — (vide "delegacias auxiliares"); — lei n. 552, de 18-8-1911, art. 2 — (supressão três lugares delegados auxiliares); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 23 — (ajudas de custo); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 13 — (ajudas de custo).

DELEGADOS DE POLICIA — lei n. 552, de 18-8-1911 — (crêa os lugares de delegados exercidos por bachareis); — lei n. 582, de 30-8-1912 — (estende ás duas delegacias da Capital o disposto na lei anterior); — lei n. 693, de 12-9-1917, artigo 12 — (torna extensivo ás comarcas não suprimidas o dispositivo que manda nomear bachareis para as sedes das comarcas); — artigo 13 — (determina idêntica providencia para as comarcas, que forem reinstaladas); — (vide "organização judiciária", especialmente leis ns. 797, de 25-9-1920 e 839, de 28-9-1922, artigo 3); — lei n. 839, de 28-9-1922, artigos 11 e ss. — (dispoem sôbre licenças de delegados e sub-delegados e jurisdição dos delegados auxiliares); — lei n. 853, de 18-9-1923 — (dispõe sôbre sua remoção, ordenado que então percebem, substituição e licença); — lei n. 892, de 9-9-1925, artigo 12 e s. — (dispõe sôbre vencimentos do delegado e su-

plente); — decreto n. 7.279, de 13-7-1926 — (abre crédito de 32:400$000 para pagamento de diferença de vencimentos de); — lei n. 919, de 4-9-1926, artigo 6 — (crêa mais tres cargos de delegados auxiliares e dispõe sôbre seus vencimentos e funções); — lei n. 939, de 30-9-1926, artigo 6 — (revoga o artigo 12 da lei n. 839, de 1925); — artigo 7 — (dispõe sôbre ampliação de sua jurisdição e vantagens); — lei n. 941, de 1-10-1926 — (crêa quarenta delegacias regionais e contem outras disposições a respeito); — artigo 7 — (dispõe sôbre deveres de delegados regionais); — artigo 8 — (estabelece gratificação de 50$000 a titulo de expediente); — artigo 9 — (dispõe sôbre delegados de comarca de 4.ª entrancia, vencimentos e proibição de exercer a advocacia); — decreto n. 7.464, de 25-1-1927 — (abre crédito de 128:400$000 para gratificação mensal a); — decreto n. 7.466, de 25-1-1927 — (abre crédito de 5:000$000 para diarias de); — (vide "organização judiciária"); — lei n. 1.037, de 25-9-1928, artigo 24 — (crêa escrivães privativos das delegacias regionais); — decreto n. 9.636, de 21-8-1930 — ... (14:400$000 — diferença de vencimentos); — lei n. 1.190, de 14-10-1930, artigo 1, n. 1 — (121:000$00 e 45:000$0000 — diarias a); — lei n. 1.199, de 16-10-1930, artigo 2 — (eleva a 1:200$000 a gratificação anual dos delegados dos municipios); — decretos ns. 9.769 e 9.770, de 25-11-1930 — (121:000$000 e 45:000$ — diarias a delegados regionais); — lei n. 1.223, de 21-10-1930 — (revoga os artigos 1.º e §§ da lei n. 941, de 1-10-1926, e 24 e § da lei n. 1.037, de 25-9-1928).

DELEGADOS ESPECIAIS — lei n. 175, de 4-9-1896, artigo 6 — (autoriza o chefe de policia a nomear delegados especiais, quando julgar conveniente); — decreto n. 1.034, de 6-5-1897 — (regulamenta a lei anterior).

DELFIM MOREIRA DA COSTA RIBEIRO — lei n. 798, de 25-9-1920, artigo 10 — (autoriza a abertura de crédito de 25:000$000 para um monumento á memória do dr); — decreto n. 6.118, de 30-6-1922 — (abre crédito de 25:000$ para o monumento á memória do dr.).

DEMISSÃO — lei n. 6, de 16-10-1891, artigo 16 — (os empregados que contarem mais de cinco anos só poderão ser demitidos no caso de grave infração do regulamen-

to, mediante processo regular, em que será ouvido, podendo juntar documentos, o qual será remetido ao Presidente para resolver); — (vide a epígrafe da Secretaria ou repartição respectiva).

DENTISTA DA BRIGADA POLICIAL — lei n. 549, de 27-9-1910, artigo 8 — (crêa o lugar de); — lei n. 556, de 31-8-1911, artigo 6 — (mantém o disposto no artigo 8 da lei anterior); — (vide "Fôrça Pública do Estado").

DENTISTAS — (vide "ensino superior" — "Diretoria de Higiene e Saude Publica" — decreto n. 10.283, de 14-3-1932); — (vide "arte dentária").

DEODORO DA FONSECA — lei n. 1.051, de 28-9-1928, art. 9 — (autoriza auxilio de 10:000$ para o monumento, na Capital da Republica, ao marechal).

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE ELETRICIDADE DA CAPITAL — decreto n. 7.364, de 20-9-1926 — (crêa o); — decreto n. 7.404, de 26-11-1926 — (abre crédito de 1.000:000$ para serviço de eletricidade da Capital); — decreto n. 7.450, de 8-1-1927 — (abre crédito de 2.000:000$ para serviço de eletricidade da Capital); — decreto n. 7.709, de 15-6-1927 — (abre crédito de 5.000:000$ para serviço de eletricidade da Capital); — decreto n. 8.004, de 8-11-1927 — (abre crédito de 2.000:000$ para os serviço de eletricidade da Capital); — (vide "operações de crédito" — lei n. 1.011, de 29-9-1927 e decreto n. 2.873, de 23-2-1928); — decreto n. 8.138, de 10-1-1928 — (revigora créditos); — decreto n. 8.299, de 6-3-1928 — (abre crédito de 6.000:000$ para obras e aquisição de material); — decreto n. 8.862, de 27-10-1928 — (abre crédito de 2.000:000$ — obras novas e material); — decreto n. 8.964, de 4-2-1929 — (revigora crédito de 64:419$187); — decreto n. 9.062, de 8-5-1929 — (abre crédito de 2.000:000 para o); — decreto n. 9.117, de 26-7-1929 — (idem de 1.000:000$ para obras novas do); — (vide "operações de crédito" — lei n. 1.061, de 16-8-1929); — decreto n. 9.124, de 16-8-1929 — (idem, idem de 1.000:000$); — lei n. 1.017, de 27-9-1929 — (autoriza o governo a contratar a exploração dos serviços de fôrça e luz eletricas da Capital com a companhia nacional ou estrangeira, nas condições que

menciona); — decreto n. 9.149, de 16-9-1929 — (idem de 1.000:000$ — materias e obras realizadas e a se realizarem); — decreto n. 9.172, de 11-10-1929 — (abre crédito de 1.701:333$792 — pagamento á General Eletric S. A. — fornecimento); — lei n. 1.118, de 19-10-1929, artigo 1, letra d — (5.000:000$ — Serviços do); — decreto n. 9.196, de 26-10-1929 — (idem de 1.000:000$ — despesas).

DEPOSITARIOS PUBLICOS — lei n. 272, de 4-9-1899 — (crêa o lugar de depositário público em cada comarca do Estado, determinando-lhes vantagens e deveres); — dec. n. 1.346, de 2-1-1900 — (regulamento dos); — lei n. 695, de 14-9-1917, art. 5 — (dispõe sôbre fiança de).

DEPOSITOS — (vide fiança); — lei n. 211, de 19-9-1896, art. 3 — (autoriza o govêrno a receber e a restituir dinheiros provenientes de depósitos para garantia de fianças e depósitos de outras origens — vide, em "cofre de órfãos", a ementa á lei n. 212, de 9-7-1897, art. 6).

DEPUTADOS — (vide "Camara dos Deputados").

DEPUTADOS ESTADUAIS — (vide "eleições estaduais" — "deputados federais — vide "eleições federais").

DESAFORAMENTO CRIME — lei n. 722, de 30-9-1918, art. 6 — (dispõe sôbre os casos em que pode ter lugar o); — lei n. 901, de 15-9-1925, art. 9 — (revoga o dispositivo antecedente); — (vide "processo criminal").

DESAPROPRIAÇÃO DE AGUAS PARA ABASTECIMENTO PUBLICO — dec. n. 53, de 6-5-1890 — (manda aplicar o processo estabelecido no decreto geral n. 1.664, de 1855 á).

DESAPROPRIAÇÃO POR NECESSIDADE OU UTILIDADE PUBLICA — lei n. 15, de 17-11-1891 — (estabelece em que casos se dá, para fins municipais e estaduais, e o processo); — (vide desapropriação de águas para abastecimento público); — lei n. 438, de 24-9-1906, art. 1, parágrafo 2.° — (determina que, no caso de desapropriação amigavel, para fundação das colônias, de que trata a lei, a indenização será, no máximo, do triplo da ultima avaliação judicial administrativa); — dec.

n. 2.940, de 5-9-1910 — (em Lavras, para estabelecimento de um curso prático de agricultura); — decreto n. 3.553, de 27-4-1912 — (fazenda do "Bom Sucesso" — Belo-Horizonte); — dec. n. 4.288, de 5-12-1914 — (terrenos próximos ás fontes de Contendas); — lei n. 900, de 12-9-1925 — (o govêrno do Estado poderá desapropriar para os serviços de abastecimento de água, de luz e esgôtos de um municipio, mananciais, quédas de água e terrenos precisos, situados em outro); — (vide a epígrafe do municipio interessado); — dec. n. 11.016, de 22-7-1933 — (dispõe sôbre citação dos interessados).

DESEMBARGADORES — (vide "Organização Judiciária"); — lei n. 829, de 4-9-1922, art. 7 — (aumenta de 4:800$ anuais os vencimentos dos desembargadores e do Procurador Geral do Estado, sem prejuizo da representação— art. 1.°, da lei n. 61, de 1913); — (vide "Presidente do Estado" — decreto n. 6.210, de 30-9-1922 — vide "Tribunal da Relação do Estado").

DESOBSTRUÇÃO DE RIOS — lei n. 67, de 27-7-1893 — (autoriza o govêrno a entrar em acôrdo com a "Empresa Viação" afim de se converter em subvenção anual a garantia de juros concedida para desobstrução do rio Paracatú e estabelece as condições); — lei n. 157, de 8-8-1896 — (autoriza a desobstruir, administrativamente ou por contrato, o rio Paracatú e restabelecer a navegação).

DESPESA — (vide "Orçamento" — "fixação definitiva da despesa").

DIA DA PROFESSORA — dec. n. 10.118, de 30-10-1931 — (institue o).

DIAMANTES — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 9 — (eleva a taxa de exportação de diamantes e mantém a de brilhantes); — lei n. 613, de 18-9-1913, art. 6 — (idem); — (vide "terrenos diamantinos").

DIAMANTINA — decreto n. 52, de 6-5-1890 — (crêa o distrito de Varas); — decreto n. 280, de 6-12-1890 — (crêa o distrito de Tabua); — decreto n. 330, de 15-1-1891 — (aprova o regulamento do mercado); — decreto n. 412, de 9-3-1891 — (orçamento); — decreto n. 480, de 22-4-1890 — (reune em uma só cadeira,

da Escola Normal, as cadeiras de geográfia, chorográfia e cosmográfia); — decreto n. 498, de 6-5-1891 — (desanexa a cadeira de história da de geográfia na Escola Normal); — decreto n. 520, de 8-6-1890 — (fixa novamente a receita e despesa); — lei n. 50, de 30-6-1893 — (concede o auxilio de 50:000$ ao hospício de alienados); — lei n. 54, de 17-7-1893 — (autoriza o govêrno a conceder anualmente, o auxilio de 4:000$ ao colégio de órfãos); — lei n. 65, de 25-7-1893, artigo 7 — (manda despender 100:000$, com os hospitais de alienados de São João d'El-Rei e); — decreto n. 625, de 29-5-1893 — (crêa um lugar de adjunto á cadeira do sexo masculino da aula prática da Escola Normal de); — decreto n. 633, de 23-6-1893 — (revoga o decreto anterior); — (vide em "agrimensura", a ementa á lei n. 41, de 3-8-1892); — (vide "Empresa Viação do Brasil); — lei n. 81, de 21-5-1894 — (declara mixta uma escola do sexo masculino); — lei n. 96 C, de 21-7-1894 — (eleva a 5:000$ o auxílio anual de que goza o Seminário); — lei n. 106, de 24-7-1894, parágrafo 7 — (crêa escolas); — (vide, em "ensino agricola", a ementa da lei 114, de 25-7-1894); — (vide em "terrenos diamantinos", a ementa á lei n. 146, de 23-7-1895); — lei n. 183, de 9-9-1896 — (suprime a Escola Normal e crêa um Ginásio); — lei n. 199, de 18-9-1896 — (crêa uma escola noturna); — lei n. 201, de 18-9-1896 — (tr. cadeira); — decreto n. 923, de de 7-4-1896 — (crêa o lugar de adjunto á aula prática do sexo masculino da Escola Normal); — decreto n. 1.138, de 28-5-1898 — (transfere escola de Perpetua para Venda-Nova); — decreto n. 1.140, de 31-5-1898 — (crêa escola em Campinas de S. Sebastião); — decreto n. 1.141, de 1-7-1898 — (transfere escola de Tombadouro para Cacimbo); — decreto n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeiras); — lei n. 319, de 16-9-1901, artigo 15 — (traça divisas do municipio); — decreto 1.543, de 16-9-1902 — (converte em mixta a cadeira de Rio Manso); — decreto n. 1.544, de 23-9-1902 — (converte em mista a do sexo masculino da cidade); — lei n. 374, de 19-9-1903, artigo 23 — (dispõe sôbre o auxilio ao Hospício de Alienados); — (vide "subvenções" — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 24); — decreto n. 1.734, de 16-8-1904 — (converte em mixta a cadeira, do sexo feminino de Campinas de S. Sebastião e a transfere para Guinda); — lei n. 401, de

14-9-1905 — (declara legal a existencia dos ds. de Varas, Guinda e Tabúa); — decreto n. 1.845, de 16-9-1905 — (concede ao Colégio de N. S. das Dôres as regalias de escola normal municipal); — decreto n. 2.032, de 20-6-1907 — (converte em mixta a cadeira do Largo de São João a fem. de S. Gonçalo); — dec. n. 2.049, de 10-7-1907 — (converte em mixta a cadeira masculina do Jogo da Bola); — decreto n. 2.091, de 20-9-1907 — (crêa o grupo escolar); — decreto n. 2.092 a 2.098 — (restabele as cadeiras das fábricas de Santa Barbara, Beriberí e São Roberto, e de Sopa c. as do Vau, Rodeador e Campinas de S. Sebastião); — decreto n. 2.111, de 9-10-1907 — (restabelece cadeira noturna da cidade); — decreto n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mixta a cadeira de Inhaí e Gloria); — decreto n. 2.177, de 26-12-1907 — (suprime escolas); — decreto n. 2.290, de 10-11-1908 — (suprime escolas isoladas, exceto as noturnas); — decreto n. 2.319, de 15-12-1908 — (restabelece cadeira masculina de Cachimbo); — decreto n. 2.368, de 13-1-1909 — (crêa cadeira mixta em Cuiabá); — decreto n. 2.387, de 19-1-1909 — (converte em mixta a cadeira de Pouso-Alto); — decreto n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime cadeira de Gloria); — decreto n. 2.465, de 16-3-1909 — (suprime cadeira mixta de Rio-Manso); — dec. n. 2.483, de 23-3-1909 — (crêa cadeira mixta em Pinheiro); — decreto n. 2.535, de 18-5-1909 — (converte em mixta a cadeira feminina de Curralinho); — dec. n. 2.569, de 6-7-1909 — (suprime cadeira masculina de Curralinho); — dec. n. 2.604, de 10-8-1909 — (restabelece a cadeira mixta do Rio-Manso); — dec. n. 2.639, de 28-9-1909 — (crêa cadeira mixta em Valo-Fundo); — decreto n. 2.757, de 15-2-1910 — (isenta o Colégio de N. Senhora das Dores de contribuição anual); — decreto n. 2.859, de 6-7-1910 — (crêa cadeira); — decreto n. 2.901, de 2-8-1910 — (idem); — decreto n. 3.084, de 31-1-1911 — (idem); — decreo n. 3.143, de 18-3-1911 — (converte cadeira); — dec. 3.280, de 22-11-1911 — (crêa adjs escolares); — decreto n. 3.314, de 12-9-1911 — (converte escola); — decreto n.3.344, de 17-10-1911 — (emprestimo municipal); — decreto n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa escolas); — decreto n. 3.480, de 2-3-1912 — (crêa adj. escolar); — decreto n. 3.507, de 19-3-1912 (idem); — lei n. 590, de 3-9-1912, artigo 3 — (dis-

(idem); — decreto n. 3.934, de 25-6-1913 — (idem); trito de "Varas" passa a denominar-se "Conselheiro Matta"); — decreto n. 3.721, de 1-10-1912 — (transfere escola); — decreto n. 3.778, de 23-12-1912 — (idem); — dec. n. 3.934, de 25-6-1913 — (idem); — lei n. 603, de 12-9-1913 — (concede licença á prof. Biribiri); — decreto n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escolas); — decreto n. 4.144, de 10-3-1914 — (idem); — decreto n. 4.183, de 4-5-1914 — (concede regalias á Escola Normal "Americo Lopes"); — decretos ns. 4.184 a 4.186, de 4-5-1914 — (crêa e transfere escola); decreto n. 4.440, de 24-8-1915 — (transfere escola); — decreto n. 4.454, de 14-9-1915 — (converte escolas); — decreto n. 4.491, de 21-12-1915 — (idem) — decreto n. 4.549, de 4-4-1916 — (transfere escola); — decreto n. 4.597 ,de 21-6-1916 — (transfere adj. escolar; — dec. n. 4.638, de 29-8-1916 — (transf. esc.); — decreto n. 4.722, de 20-3-1917 — (idem); — decreto n. 4.923, de 29-1-1918 — (converte escola); — decreto n. 5.027, de 9-7-1918 — (transfere escola); — decreto n. 5.035, de 23-7-1918 — (idem); — decreto n. 5.068, de 20-8-1918 — (crêa grupo escolar de Gouvêa); — decreto n. 5.409, de 19-10-1920 — (crêa escola); — decreto n. 5.411, de 19-10-1920 — (crêa escolas); — decretos ns. 5.429 e 5432 de 19-10-1920 — (idem); — decreto n. 5.517, de 11-1-1921 — transf. esc.); — dec. n. 5.633, de 19-4-1921 — (transf. e conv. esc.); — decreto n. 5.671, de 14-6-1921 — (crêa escola); — decreto n. 5.835, de 24-1-1932 — (idem); — dec. n. 5.933, de 20-2-1922 — (idem); — decreto n. 6.255, de 26-6-1923 — (crêa adj. escolar); — decreto n. 6.300, de 3-7-1923 — (converte escolas ; — decreto n. 6.323, de 10-8-1923 — (transfere escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 5, n. 13 — (crêa distrito de Buenopolis e marca limites); — artigo 8, ns. 3 e 4 — (suprime os dos de N. S. da Gloria e Mendanha); — artigo 9 — (Curralinho passa a denominar-se Extração; — Pouso-Alto — Tijucal; — Mercês de Arassuaí — Calabar; — Rio-Preto — Felisberto Caldeira); — artigo 14 — (dispõe sôbre as divisas de Joaquim Felicio e Conselheiro Mata); — decreto n. 6.682. de 13-9-1924 — (transfere escola); — decreto n. 6.849, de 17-4-1925 — (crêa escola); — decreto n. 6.878 de 8-5-1925 — (crêa escola); — decretos ns. 6.883 e 6.884 de 12-5-1925 —

(crêa e transfere escola); — decreto n. 6.918, de 12-6-1925 — (crêa cadeira); — decreto n. 7.016, de 20-10-1925 — (crêa adj. escolar); — decreto n. 7.024, de 3-11-1925 — (transfere escola); — decreto n. 7.478, de 4-2-1927 — (revalida concessões feitas e concede terrenos diamantinos, á margem do Jequitinhonha, a Charles Spencer Richardson e outros, para exploração de ouro e diamantes); — decreto n. 7.512 de 19-12-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de Buenopolis); — decreto n. 7.564, de 9-4-1927 — (crêa adj. escolar); — decreto n. 7.605, de 19-4-1927 — (crêa escola); — decreto n. 7.839, de 19-8-1927 — (crêa escolas); — decreto n. 8.024, de 21-11-1927 — (converte escola); — decreto n. 8.130, de 7-1-1928 — (considera urbana a escola mixta de Arraial dos Forros); — decreto n. 8.313, de 10-3-1928 — (desaprópria terrenos próximos ao quartel para uma caixa de água e uma rua); — decreto n. 8.323, de 16-3-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.329, de 17-3-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.342, de 30-3-1928 — (aprova plano e planta de uma rua e caixa a serem construídas no terreno de que trata o decreto n. 8.313, de 10-3-1928); — decreto n. 8.351, de 2-4-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.465, de 19-5-1928 —(crêa escola); — decretos ns. 8.473 e 8.476, de 19-5-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.485, de 19-5-1928 — (suprime estagiária); — decreto n. 8.626, de 30-6-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.820, de 12-10-1928 1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.764, de 17-9 1928 — (c. escola); — dec. n. 8.820, de 12-10-1928 — — (crêa Escola Normal do 1.° gráu); — decretos ns. 8.823 e 8.824, de 14-10-1928 — (crêa grupo escolar "Joaquim Felicio dos Santos" e escolas noturnas); — decreto n. 8.904 A, de 13-12-1928 — (concede terrenos a Octaviano R. Alves para exploração de cristal de rocha); — (vide "rodovias" — decreto n. 9.033, de 18-4-1929); — decreto n. 9.059, de 6-5-1929 (crêa grupo escolar de Gouvêa, denominado "Aurelio Pires"); — decreto n. 9.089, de 14-6-1929 — (crêa classes primárias); — decreto n. 9.211, de 12-11-1929 (concede 2 lotes de terrenos diamantinos á Brazil Gold and Diamond Minas Corporation, em Conceição e); — decreto n. 9.309, de 20-1-1930 — (crêa escola); decreto n. 9.331, de 30-1-1930 — (crêa escolas); —

decreto 9.451, de 20-2-1930 — (idem); — lei n. 1.160, de 19-9-1930, artigo 3 — (o distrito de Calabar passa a denominar-se "Mercês de Diamantina"); — lei n. 1.179, de 11-10-1930, artigo 2 — (autoriza continuar construção de estrada de Diamantina - Itamararandiba, Capelinha e Teofilo-Otoni); — artigo 9 (autoriza ramal da estrada de Diamantina — Capelinha, ligando-a a São João da Chapada); — decreto n. 9.825, de 14-1-1931 — (prorroga por mais 10 anos a concessão feita a José F. de Araujo para exploração de diamantes em Extração); — decreto n. 9.985, de 11-7-1931 — (desdobra a cadeira de educação física, musica, e canto coral da Escola Normal, sem onus para Estado); — decreto n. 10.137, de 24-11-1931, letra *b* — (autoriza abertura vários créditos); — decreto n. 12.206, de 5-1-1932 — (autoriza vendas de lotes para construção); — decreto n. 10.263, de 29-2-1932 — (autoriza permuta de terrenos); — decreto n. 10.305, de 30-3-1932 — (autoriza a reversão ao m. de um prédio por êste doado ao Estado — escritura de 22-9-1907); — decreto n. 10.328, de 26-4-1932 — (autoriza locação de um prédio para repartição dos Correios e Telegráfos); — dec. n. 10.429, de 26-7-1932 — (autoriza vários créditos); — decreto n. 10.476, de 1-9-1932 — (crêa escola); — dec. n. 10.738, de 6-3-1933 — (autoriza o Prefeito a promulgar novo orçamento); — dec. n. 10.779, de 28-3-1933 — (autoriza cessão de terreno a titulo precário a uma sociedade esportiva); — dec. n. 10.913, de 1-7-1933 — (aprova contas do ex-Prefeito); — dec. n. 11.029, de 2-8-1933 — (autoriza a abertura de créditos).

DIAS FERIADOS — decreto n. 463, de 6-4-1891 — (declara feriado o dia 7 de abril, data da instalação do Congresso); — (vide "feriados estaduais").

DILAÇÕES — lei n. 566, de 19-9-1911, artigo 3; — (duplica as dilações concedidas ao advogado do Estado ou da Fazenda Estadual, nas causas contra êles movidas); — (vide "processo civil" — "processo criminal").

DIOGO LUIZ DE ALMEIDA PEREIRA DE VASCONCELOS — lei n. 382, de 13-9-1904 — (autoriza a impressão da obra intitulada "História Antiga das Minas-Gerais"); — lei n. 976, de 11-9-1927 — (manda erigir um mausoléu no Cemitério da Capital ao Senador); — lei n. 998, de 20-9-1927, artigo 3, letra *c* — (autoriza o

govêrno a abrir crédito de 12:960$ para despesas com funerais do Senador); — decreto n. 7.947, de 29-9-1927 — (abre crédito de 12:960$ para pagamento de despesas com os funerais do dr.); — decreto n. 8.660, de 28-7-1928 — (abre crédito de 20:000$ para o mausoléu ao senador); — lei n. 1.082, de 8-10-1929 — (manda auxiliar a construção de uma herma ao dr.).

DIRETORES DE SECRETARIA — lei n. 6, de 16-10-1891, artigo 16, al. 2 — (serão de confiança do Presidente).

DIRETORIA DA FISCALIZAÇÃO DAS RENDAS MINEIRAS — decreto n. 2.485, de 26-3-1909 — (crêa a); — decreto n. 3.118, de 2-1-1911 — (reforma o regulamento da); — lei n. 818, de 26-9-1921 — (autoriza o govêrno a reorganizá-la); — (vide "arrecadação das rendas do Estado" — "Secretaria das Finanças").

DIRETORIA DA INSTRUÇÃO — lei n. 800, de 27-9-1920, artigo 55 — (crêa essa Diretoria, com as atribuições do cap. I, titulo II, do decreto n. 3.191, de 1911 e outras decorrentes desta lei); — artigos 56 e ss. — (dispõe sôbre pessoal dessa Diretoria, nomeação do diretor e mais funcionários e Revista do Ensino); — decreto n. 6.171, de 4-9-1922 — (organiza na Secretaria do Interior a); — lei n. 916, de 3-9-1926, artigo 7 — (crêa o cargo de diretor da "Revista do Ensino", marca vencimentos e dispõe sôbre sua nomeação); — lei n. 940, de 30-9-1926, artgo 1 — (dispõe sôbre a publicação da "Revista do Ensino"); — lei n. 1.156, de 12-9-1930 — fixa em 12:000$ anuais os vencimentos do diretor da "Revista do Ensino"); — (vide "Ensino Primário" — "Secretaria da Educação — "Secretaria do Interior").

DIRETORIA DA FAZENDA — decreto n. 6, de 10-12-1889 — (nomea uma comissão para reorganizar a); — dec. n. 77 A, de 20-5-1890 — (suprime um lugar de 2.ª oficial); — decreto n. 135, de 5-7-1890 — (reorganiza a).

DIRETORIA DE HIGIENE — (vide "Serviço Sanitário do Estado"); — lei n. 533, de 24-9-1910, artigo 20 — letra *a* — (abre crédito para adquirir material para essa Diretoria); — (vide "Laboratório Quimico").

DIRETORIA DE HIGIÊNE E SAÚDE PUBLICA DO ESTADO — (vide "Serviços Sanitários do Estado"); — lei n.

791, de 18-9-1920 — (autoriza a reorganização dos serviços da); — lei n. 919, de 4-9-1926 artigo 3 — (transfere-a para Sec. da Segur.); — lei n. 945, de 2-10-1926, artigo 4 — (fixa em 24:000$ os vencimentos do Diretor de Higiêne); — (vide "créditos suplementares" — decreto n. 7.452, de 15-1-1927); — (vide "Diretoria da Saúde Publica"); — lei n. 961, de 10-9-1927, artigo 2 — (a Diretoria de Higiene passa a denominar-se de Saúde Publica e contém mais providências a respeito); — decreto n. 8.116, de 31-12-1927 — (aprova o regulamento da); — decreto n. 8.129, de 3-1-1928 — (crêa cinco Distritos Sanitários); — dec. n. 8.979, de 19-2-1929 — (aprova instruções relativas á instalação, funcionamento e fiscalização, na Capital, de estabelecimentos comerciais e industriais de comestiveis); — decreto n. 9.114, de 22-8-1929 — (abre crédito de 200:000$ — policia de fócos); — decreto n. 9.208, de 8-11-1929 — (idem, idem de 130:000$); — decreto n. 9.246, de 3-12-1929 — (idem de . . . . . . 105:749$585 — Centros de Saúde); — decreto n. 9.275, de 27-12-1929 — (idem de 770:849$274 — serviços permanentes de higiene municipal); — lei n. 1.100, de 17-10-1929, artigo 12 — (aprova o decreto n. 8.116, de 31-12-1927); — lei n. 1.112, de 19-10-1929, artigo 3 — (crêa mais dois lugares de inspetores de farmacia); — lei n. 1.127, de 19-10-1929, artigo 3 — (desmembra o distrito sanitário de Juiz de Fóra e c. mais uma delegacia distrital com sede em Carangola); — decreto n. 9.581, de 24-5-1930 — (9:500$ — vencimentos a um inspetor de farmacia); — decreto n. 9.617, de 31-7-1930 — (278:167$200 — policia de fócos de mosquitos); — decreto n. 9.666, de 2-9-1930 — (5:500$ — vencimentos a um inspetor de farmacia); — dec. n. 9.816, de 3-1-1931 — (737:118$833); — decreto n. 9.820, de 9-1-1931 — (suprime postos de higiene de Bambuí, Caratinga, Eloi-Mendes, Guaranesia, Guarani, Itapecerica, Manhuassú, Monte-Carmelo, Pará, Rio-Novo, Rio-Preto, Rio-Pardo, Salinas, S. Gotardo e São João Nepomuceno); — decreto n 9.892, de 18-3-1931, artigo 6 — (suprime todos os postos de Higiene Municipal incluidos no orçamento); — decreto n. 9.897, de 20-3-1931 — (converte em postos de higiene municipal as delegacias distritais de Higiene de Barbacena, Juiz de Fóra, Teofilo Otoni, Três-Corações, Uberaba e Montes-Claros); — decreto

n. 9.929, de 8-5-1931 — (dispõe sôbre arrecadação e utilização de taxas pagas por doentes pensionistas de hospitais regionais e de assistência a alienados);—dec. n. 10.077, de 2-10-1931 — (73:017$600 — despesas de 1930); — decreto n. 10.106, de 26-10-1931 — (modifica a denominação dos delegados distritais e contém outros dispositivos sôbre saúde publica); — (vide "ensino superior" — dec. n. 10.171, de 28-12-1931); — decreto número 10.172, de 28-12-1931 — (dá a devida denominação aos serviços contra a lepra e malária e dispõe sôbre superintendencia desses serviços); decreto n. 10.189, de 30-12-1931 — (suprime um lugar médico auxiliar); — dec. n. 10.204, de 5-1-1932 — (mantém, sem onus para o Estado, os hospitais regionais de Uberlandia, Poços de Caldas e Varginha, sob a fiscalização oficial, revertendo os dois (1.os) ás assocoiações que os mantinham e o 3.º á Prefeitura, dispensasados os funcionários nomeados pelo Estado); — (vide Laboratório Bromatológico e de Pesquizas Clinicas); — decreto n. 10.211, de 8-1-1932 — (crêa lugar de servente do Centro de Saúde da Capital); — decreto n. 10.216, de 15-1-1932 — (quadro do pessoal dos Centros de Saúde e Pôstos de Higiene, horario nestes e na Diretoria de Saúde Publica e outras providências de ordem interna.; — (vide "Centro de Estudos e Profilaxia da Lepra); — dec. n. 10.218, de 15-1-1932 — (suprime cargos de amanuense no Hospital "Cicero Ferreira" e na Inspetoria de Demografia e Educação Sanitária e crêa quatro lugares de praticantes de amanuense distribuidos pela Diretoria de Saúde Publica, Hospital "Cicero Ferreira", Laborat. Bromat., Serviço Sanitário do Matadouro e Centro de Saúde da Capital); — decreto n. 10.219, de 15-1-1932 — (suprime e crêa lugares no Desinfetório e Hospital "Cicero Ferreira"); — decreto n. 10.283, de 14-3-1932 — (aprova a tabela de taxas para licenças a dentistas e determina que as taxas se cobrem pela tab. B, parágrafo 4.º da lei n. 1.013, de 29-9-1927 e disposições dessa lei); — decreto n. 10.314, de 2-4-1932 — (dispõe sôbre a organização dos distritos sanitários"); — decreto n. 10.319, de 8-4-1932 — (dispõe sôbre funcionários em disponibilidade e provimento de cargos na); — dec. 10.556, de 18-10-1932 — (modifica os arts. 299 e 300 do regulamento de Saúde Publica); — decreto n. 10.563, de 3-10-1932 — (dispõe sôbre a revalidação

anual de licenças de farmácias, drogarias e estabelecimentos congeneres); — (vide Inspetoria Geral da Assistencia Hospitalar e de Alienados — decreto n. 10.566, de 5-11-1932); — decreto n. 10.566, de 5-11-1932, artigo 13 — (suprime um lugar de amanuense dois de praticante de amanuense); — decreto n. 10.567, de 5-11-1932 — (subordina a Inspetoria de Higiene e Assistencia Médico Dentaria Escolar á); — decreto n. 10.649, de 29-12-1932 — (modifica o artigo 786, do regulamento da Saúde Publica); — decreto n. 10.651, de 29-12-1932 — (crêa cargos no hospital "Cicero-Ferreira" e no Laboratório Bromatologico e de Pesquizas Clinicas); — dec. n. 10.652, de 29-12-1932 — (crêa, restabele e transforma cargos do Centro de Saúde da Capital, Centros de Saude e Pôstos de Higiene); — dec. n. 10.653, de 29-12-1932 — (crêa e modifica denominação de cargos na Colonia Santa-Izabel e Hospital de Lazaros de Sabará); — decreto n. 10.656, de 29-12-1932 — (transforma em pôsto de higiene o sub-posto de Pitanguí, com o pessoal e vencimentos que menciona e crêa 4 sub-pôstos em Ituiutaba, Andrelandia, Arrassuaí e Itambacuri, com o pessoal e vencimentos que menciona); — dec. n. 10.687, de 3-2-1933 (c. lugares no Centro de Saude da Capital, dentro da dotação orçamentária); — dec. n. 10.788, de 17-4-1933 — (c. lugares na); — dec. n. 10.899, de 23-6-1933 — (dispõe sôbre preenchimento de cargos e permanência de chefes de centros de saúde e de postos de higiene na chefia do mesmo centro ou posto, por mais de 3 anos); — dec. n. 10.904, de 26-6-1933 — (proroga até 31-6-1933 o prazo do art. 2.°, dec. n. 10.563, de 31-10-1932).

DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — (vide "Secretaria da Agricultura" — decreto n. 7.544. de 9-3-1927 — decreto n. 7.640, de 10-5-1927).

DIRETORIA GERAL DA INSTRUÇÃO — lei n. 589, de 3-9-1912, artigo 3 — (autoriza a criação da); — (vide "ensino" — "ensino primário").

DIRETORIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E VIAÇÃO — (vide "Secretaria da Agricultura" — "propaganda das riquezas do Estado"); — decreto n. 2.027, de 8-6-1907 — (reorganiza os serviços da); — lei n. 510, de 22-9-1909, artigo 13 — (autoriza a criação

de mais uma secção, reorganizando essa Diretoria de acôrdo com as conveniencias do serviço e fixa em . . 4:800$000 os vencimentos do almoxarife); — decreto numero 2.397, de 22-1-1909 — (crêa um lugar de 1.º oficial e suprime um de 2.º); — decreto numero 2.423, de 2-2-1909 — (regulamento da); — decreto n. 2.687, de 11-12-1907 — (crêa mais uma secção na).

DIRETORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR — dec. n. 11.165, de 23-12-1933 — (dá á Inspetoria Geral de Assistência Hospitalar e de Alienados a denominação de); —

DIRETORIA GERAL DE OBRAS PÚBLICAS — decreto n. 8 A, de 11-1-1890 — (eleva os vencimentos do porteiro e suprime o lugar de Servente); — decreto n. 195 A, de 24-9-1890 — (eleva os vencimentos do porteiro e do continuo); — decreto n. 400, de 3-3-1890 — (restaura dois lugares de 2.º oficiais e sujeita o caso á aprovação do Congresso); — decreto n. 496, de 5-5-1890 — (arbitra em 600$ anuais os vencimentos do correio servente da); — decreto n. 497, de 5-5-1891 — (restaura o lugar de correio-servente da);, — decreto n. 552, de 27-8-1891 — (crêa um lugar de amanuense); — (vide "Secretaria da Agricultura").

DISPONIBILIDADE — (vide "Secretarias de Estado" — Secretarias da Agricultura, Finanças, Interior);—lei n. 533 de 24-9-1910, artigo 29, letra *b* — (manda restabelecer a disponibilidade do prof. João Nepomuceno Ribeiro Ursini); — lei n. 595, de 6-9-1912, artigo 2 — (manda excluir os juizes em disponibilidade das listas para promoção); — lei n. 596, de 19-12-1912, artigo 18 — (autoriza acôrdo sôbre vencimentos de Juizes em disponibilidade); — lei n. 800, de 27-9-1920, artigo 68 — (nenhum professor ou funcionário demissivel *ad nutum* poderá ser posto em disponibilidade remunerada); — artigo 70 — (determina que a disponibilidade remunerada cesse no fim de um ano); — art. 71 — (dispõe sôbre a situação do professor quando suspensa a sua escola por falta de frequencia); — lei n. 863, de 19-9-1924, artigo 3 — (trata de oficiais da Fôrça Pública); — dec. n. 9.892, de 18-3-1931, art. 7 — (declara em disponibilidade não remunerada, até que sejam providos nos mesmos cargos, todos funcionários, cujo exercício cessar em virtude deste

dec.); — (vide "Secretaria da Agricultura" — decreto numero 9.893, e Sec. Int., decreto n. 9.899, de 20-3-1931); — decreto n. 10.021, de 17-8-1931 — (20:434$962—funcionários em disponibilidade remunerada); — (vide "supressão de cargos" — e a Sec. ou repartição repectiva).

DISPOSIÇÕES REVIGORADAS — lei n. 39, de 21-7-1892, artigo 8; — lei numero 65, de 25-7-1893, artigo 8; — lei numero 107, de 26-7-1894, artigo 14; — lei n. 147, de 23-7-1895, artigo 9; — lei n. 211, de 19-9-1896, artigo 8; — lei n. 227, de 27-9-1897, artigo 7; — lei n. 246, de 20-9-1898, artigo 7; — lei n. 282, de 18-9-1899, artigo 7; — lei n. 301, de 4-9-1900, especialmente o artigo 15, que declara em vigor os dispositivos orçamentarios, de caráter permanente e não revogados implicita ou explicitamente por essa lei); — lei n. 323, 25-9-1901, artigo 5 — (dispositivo idêntico ao da lei n. 301, *supra,* artigo 15); — lei n. 356, de 20-9-1902, artigo 7 — (declara em vigor vários dispositivos); — lei n. 347, de 19-9-1903, artigo 22 — (idem); — lei n. 393, de 19-9-1904, artigo 23 — (idem); — lei n. 422, de 29-5-1905, artigo 5 — (idem); — artigo 9 — (idem); — lei n. 440, de 2-10-1906, artigos 4 e 13; — lei n. 533, de 24-9-1910, artigo 18 — (mantém a dos artigos 16 a 24 — 27 a 30 — 32 e 33 da lei n. 510, de 1909); — lei n. 570, de 19-9-1911, artigo 17 — (mantém os arts. 18, 19 ns. 3, 5, e as letras *b f* e *i,* do artigo 20, da lei n. 533, de 1910); — lei n. 596, de 19-9-1912, artigo 13 — (mantém disposições dos artigos 17 a 19 — 21 a 23 e 25, parágrafo único da lei n. 570 de 1911); — lei n. 617, de 18-9-1913, artigo 17 — (mantém o disposto nos artigos 16 a 21 — 25 e 26 — 29 — 31 a 33, da lei n. 596, de 1912); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 42 — (mantém disposto nos arts. 9, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 28 e outros não expressamente revogados da lei n. n. 617, de 1913); — lei n. 664, de 18-9-1915, artigo 14 — (mantém os dos artigos 3, 4, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, e parágrafos da lei 646, de 1914); — lei n. 682, de 16-9-1916, artigo 36; — lei n. 709, de 22-9-1917, artigo 9; — lei n. 798, de 25-9-1920, artigo 2; lei n. 826, de 1-10-1921, artigo 9; — lei n. 845, de 11-9-1923, artigo 5; — lei n. 870, de 23-9-1924, artigo 6.

DISTILAÇÃO DE MADEIRA — lei n. 736, de 12-9-1919 — (autoriza isenção de impostos ás duas primeiras gran-

des empresas, que se fundarem no Estado para o fábrico de produtos de); — decreto n. 5.392, de 14-8-1920 — (concede favores á St. John d'El-Rei Mining Company Limited com referencia á sua usina sita em Cuiabá e destinada ao fábrico de produtos de).

DISTRIBUIÇÃO DA FORÇA PÚBLICA — (vide Fôrça Pública).

DISTRIBUIÇÃO DE CREDITOS — decreto n..2.864, de 11-7-1910; — (vide Secretarias); — decreto numero 2.882, de 18-7-1910 — (Secretaria das Finanças); — decreto numero 3.047, de 30-12-1910 — (Secretaria do Interior); — (vide "créditos" — "créditos suplementares" — "abertura de créditos").

DISTRITOS — (vide "municipios" — "divisão administrativa"); — lei n. 373, de 17-9-1903 — (dispõe sôbre a sua criação, extingue os conselhos distritais a que se refere o final do artigo 9, da lei n. 2, de 1891, transfere para as Camaras as atribuições dos distritos, dispõe sôbre as suas rendas, incorpora ás Camaras os bens distritais e determina o recolhimento dos seus arquivos); — lei n. 416, de 26-9-1905 — (mantém os distritos criados até a promulgação de lei ad. n. 5, de 13-8-1903, exceto aqueles cuja criação foi anulada, diante do artigo 112, da Const. do Estado); — artigo 2 — (dispõe sôbre a instalação dos distritos, condições a serem observadas e providencias de que isto depende).

DISTRITOS DE ENGENHARIA — (vide "engenheiros do Estado" — "distritos de terras e colonização"); — l. n. 533, de 21-9-1910, art. 18—(mantém o disposto no final do art. 22, da l. n. 510, de 1909, que autoriza o restabeleciimento dos distritos de engenharia, sua regugulamentação e aproveitamento dos engenheiros do Estado); — lei n. 570, de 19-9-1911, artigo 23 —(mantém o dispositivo anterior); — lei n. 596, de 19-9-1912, artigo 13 — (idem); — (vide "Secretaria da Agricultura").

DISTRITOS DE PAZ — lei n. 543, de 27-9-1910; — (o distrito de Pedra-Branca passa a denominar-se Conceição da Pedra — o de Santa Cruz de Aguas Claras passa a denominar-se de Santa Cruz de D. Silverio); (vide "divisão adiministrativa"); — dec. n. 3.635, de

16-7-1912 — (marca dia para instalação do distrito de Papagaio); — lei n. 590, de 3-9-1912 — (Passagem de Manhuassú passa a denominar-se Passagem do José Pedro, e pertence a Rio José Pedro; — Vazas passa a denominar-se Conselheiro Matta; — Tabúa — Joaquim Felicio; — Henrique Galvão — vila Divinopolis); — decreto n. 3.715, de 2-4-1912 — (marca dia para instalação dos distritos de Esmeralda e Itaúninha); — decreto n. 3.725, de 12-10-1912 — (idem de Cruzeiro da Fortaleza); — decreto n. 3.751, de 12-11-1912 — (idem de Gaianá); — decreto n. 3.775, de 20-12-1912 — (idem de Joaima); — (vide o municipio respectivo); — decreto n. 7.541, de 4-3-1927 — (marca o dia 17-5-1927 para a istalação dos criados pela lei n. 879, de 24-1-1925, artigo 1.°, parágrafo 1.°); — dec. n. 7.574, de 12-4-1927 — (declara sem efeito o decreto 7.541, de 4-3-1927, na parte referente a vários distritos de paz); — lei n. 955, de 4-9-1927, artigo 2 — (mudado o nome do distrito sua sede passará ter a mesma designação); — (vide "organização adiministrativa").

DISTRITOS DE TERRAS E COLONIZAÇÃO — (vide Repartição Geral de Terras e Colonização); — decreto n. 687, de 20-2-1894 — (crêa mais um distrito e reorganiza os três já criados); — decreto n. 1.099, de 12-2-1897 — (dá nova organização aos); — decreto n. 1.092, de 31-12-1897 — (suprime o 1.° distrito); — decreto n. 1.112, de 16-3-1898 — (dá nova organização); — lei n. 263, de 21-8-1899 — (divide o Estado em tantos distritos quanto forem necessários e exigidos pelo serviço público); — decreto n. 1.351, de 11-1-1900, artigos 56 e ss. — (regulamento de terras e dos); — dec. n. 1.362, de 20-2-1900 — (divide o Estado em sete); — decreto n. 1.363, de 21-2-1900 — (fixa as remunerações dos funcinários dos); — decreto n. 1.828, de 26-6-1905 — (passa o municipio de Ponte-Nova para o 3.° distrito e muda para essa cidade a sede respectiva); — decreto n. 3.080, de 31-1-1911 — (crêa o 8.° com sede em Salinas, e composto de Salinas, Arassuaí Rio-Pardo); — (vide "Secretaria da Agricultura" — ou a epigrafe do município respectivo); — (vide "terras públicas"); — lei n. 1.181, de 11-10-1930 — (permite a promoção a chefe de distritos dos agrimensores que o merecerem pelos seus serviços).

DISTRITOS SANITARIOS — (vide "Diretoria de Higiene").

DIVIDA ATIVA DO ESTADO — decreto n. 173, de 23-8-1890 — (regula a arrecadação das dividas dos colonos — manda aplicar renda ao serviço de colonização); — lei n. 194, de 18-9-1896 — (isenta de juros os exatores que não houverem procedido dolosamente e entrem para os cofres do Estado com a importancia do seu debito, estendendo o mesmo favor e, em idêntico prazo, mesmo aos fiadores dos exatores alcançados e insolvaveis — extingue dividas aos exatores em consequencia da remessa de quantias por intermedio do Banco de Minas); — lei n. 227, de 27-9-1897, artigo 14 (autoriza a liquidação da divida ativa transigindo e eliminando do quadro os devedores insolvaveis); — lei n. 246, de 20-9-1898, artigo 19, n. 3 — (manda classificar como divida ativa os débitos resultantes de adiantamentos para construção de casas para funcionários); — lei n. 293, de 21-8-1900, artigo 5 — (a receita não arrecadada fará parte da divida ativa e será escriturada no exercicio em que se efetuar o pagamento); — lei n. 309, de 16-8-1901 — (idem); — (vide, em "fiscais ambulantes", a ementa á lei n. 323, de 25-9-1901, artigo 9, parágrafo 5); — lei n. 356, de 20-9-1902, artigo 11 — (manda eliminar as dividas inferiores a 2$000); — lei n. 358, de 5-8-1903, artigo 5 — (dispositivo idêntico ao da lei n. 293, de 1900, artigo 5); — lei n. 374, de 19-9-1903, artigo 22, parágrafo unico — (autoriza os corretores a figurar em Juizo para arrecadar a); — leis 383 e 384, de 13-9-1904, artigo 9 — (dispositivo idêntico ao do art. 5 da lei 293, de 1900); — lei n. 429, de 3-9-1900, artigo 5 — (dispositivo idêntico ao da lei n. 293, de 1900, artigo 5); — lei n. 440 de 2-10-1926, artigo 5 — (os inspetores de fazendas, fiscais ambulantes ou outros funcionários fiscais designados pelo Govêrno para o serviço de fiscalização e arrecadação das rendas poderão figurar em Juizo, independente de procuração, todas as vezes que a Fazenda Publica for parte interessada); — lei n. 458, de 11-9-1907, artigo 5 — (dispositivo idêntico ao da lei n. 293, de 1900, artigo 5); — lei n. 470, de 14-9-1907, artigo 2, n. 3 — (manda realizar no exercicio, a cobrança amigavel ou judicial dessa divida, transigindo, aliviando multas e eliminando os devedores insolváveis); — lei n. 471, de 14-9-1907, artigo 2 — (disposi-

tivo idêntico ao da lei n. 440, de 2-10-1906, artigo 5); lei n. 481, de 2-9-1908, artigo 5 — (idem); — lei n. 482, de 2-9-1908, artigo 2 — (idem); — lei n. 485, de 12-9-1908, artigo 2 — (as certidões para cobrança da divida ativa serão subscritas pelo chefe da secção onde forem extraídas, revogando o artigo 2, n. 17, do decreto n. 942, de 1896); — lei n. 486, de 12-9-1908, artigo 3 — (dispositivo idêntico ao do art. 2, n. 3 da lei 470, de 1907); — lei n. 497, de 11-9-1900 artigo 10 — (dispositivo idêntico ao do artigo 5 da lei n. 293, de 21-8-1900); — lei n. 515, de 22-9-1909, art. 4 — (dispositivo idêntico ao da lei n. 470, de 14-9-1907, artigo 2, n. 3); — lei numero 532, de 24-9-1910, artigo 5 — (dispõe sôbre a divida orçamentaria); — lei n. 533, de 24-9-1910, artigo 7, n. 2 — (autoriza a reformar o processo de sua inscrição, para facilitar a cobrança podendo reformar o regulamento); — lei n. 541, de 29-7-1910, artigo 7 — (crêa o livro de divida ativa das coletorias para os efeitos da sua cobrança); — lei n. 569, de 19-9-1911, artigo 1 — (dispõe sôbre a divida ativa, sua escrituração e classificação); — lei n. 570, de 19-9-1911, artigo 3 — (dispõe sôbre a cobrança da divida e acôrdo com os devedores); — lei n. 596, de 19-9-1912, artigo 3 — (idem); — lei n. 606, de 16-9-1913 — (mantém o disposto no artigo 5, da lei n. 569, de 1911); — lei n. 617, de 18-9-1913, artigo 3 — (dispõe sôbre a sua cobrança, acôrdo com os devedores e eliminação dos debitos insolvaveis); — lei n. 646, de 8-10-1914, artigo 5 — (idem); — lei n. 664, de 18-9-1915, artigo 3 — (idem); — artigo 22 — (autoriza acôrdo com os sucessores de exatores já falecidos — para solução de suas contas podendo transigir e dar quitação); — lei n. 666, de 26-8-1916, artigo 5 — (determina que as verbas do exercicio de 1916, não arrecadadas, farão parte da divida ativa e serão como tal escrituradas, no exercicio em que se realizar a cobrança); — lei numero 682, de 16-9-1916, artigo 5 — (autoriza a sua cobrança, transigindo com os devedores, aliviando multas e eliminando os insolváveis); — lei numero 685, de 28-8-1917, artigo 6 — (dispositivo idêntico ao do artigo 5, da lei n. 666, *supra*); — lei numero 689, de 6-9-1917, artigo 5 — (idem); — lei numero 709, de 22-9-1917, artigo 2 — (idêntico ao artigo 5, da lei n. 666, *supra*); — lei n. 717, de 17-9-1918, artigo 5

(idem); — lei n. 732, de 5-10-1918, artigo 8 — (idem); lei n. 735, de 4-9-1919, art. 5 — (idem); — lei n. 745, de 20-7-1919, artigo 9, n. 7 — (idem); — lei n. 773, de 14-9-1920, artigo 5 — (idem); — lei n. 815, de 26-9-1921, artigo 5 — (idem); — lei n. 827, de 29-8-1922, atrigo 5 — (idem); — lei n. 842, de 29-8-1923, artigo 5 — (idem); — lei n. 872, de 23-9-1924, artigo 5 (idem); lei n. 899, de 10-9-1925, artigo 5 — (idem); — lei n. 920, de 4-9-1926, artigo 5 — (idem); — (vide "imposto territorial" — decreto n. 7.622, de 22-5-1927); — lei n. 1.072, de 28-9-1929, artigo 3 — (autoriza a transigir com os devedores, compondo com os insolvaveis); decreto n. 9.556, de 6-5-1930 — (estabelece condições para liquidação da divida ativa); — (vide "imposto de industrias e profissões" — lei n. 1.208, de 18-10-1930, artigo 10; — lei n. 1.233, de 27-10-1930, artigo 3 — (dispõe sôbre a execução da lei n. 1.072, de 28-9-1929 artigo 3; — decreto numero 9.794, de 22-12-1930 — (dispõe sôbre abatimento na cobrança da); — (vide "coletorias" — decreto n. 9.924, de 5-5-1931); dec. n. 9.964, de 23-6-1931 — (regula os serviços da); — dec. n. 10.895, de 13-6-1933 — (dispõe sôbre a liquidação da).

DIVIDA PASSIVA DO ESTADO — lei n. 39, de 21-7-1892, artigo 9 — (autoriza o Presidente a aplicar o saldo, que passar do exercicio de 1892 para 1893, na amortização da divida do Estado); — (vide "emissão" — "empréstimos" — "operações de crédito — "apolices"); — lei n. 246, de 20-9-1898, artigo 27 — (autoriza operação de crédito até 15 mil contos de réis para resgate da divida externa flutuante); — lei n. 293, de 21-8-1900 — artigo 6 — (os serviços não pagos no exercicio constituirão a divida passiva e a despesa será escriturada no exercicio em que se efetuar o pagamento); —artigo 7 —(autoriza operações de crédito para consolidar a divida flutuante); — lei n. 309, de 16-8-1901 — (dispositivo idêntico ao do artigo 6 da lei n. 293, *retro*); — lei n. 358, de 5-8-1903 — artigo 6 — (idem); — leis 383 e 384, de 13-9-1904, artigo 6 — (idem); — lei n. 429, de 3-9-1906, artigo 6 — (idem);— lei n. 458, de 11-9-1907, artigo 6 — (dispositivo idêntico ao da lei n. 293, artigo 6); — lei n. 481, de 2-9-1908, artigo 6 — (idem); — lei n. 482, de 2-9-1908, artigo 6— (idem); — decreto n. 2.224, de 23-5-1908

— (regulamento para o serviço da divida fundada do Estado); — lei n. 497, de 11-9-1909, artigo 11 — (dispositivo idêntico ao do artigo 6, da lei n. 293, de 21-8-1900); — lei n. 532, de 24-9-1910 art. 6 — (dispõe sôbre essa divida e modo de a escriturar); —lei n. 569, de 19-9-1911, art. 6 — (idem); — lei n. 606, de 16-9-1913, artigo 6 — (idem); — l. n. 664, de 18-9-1915, art. 27 — (autoriza operações de crédito para conversão e consolidação da); — lei n. 638, de 1-10-1914, artigo 7 — (idem); — lei n. 666, de 26-8-1916, artigo 6 — (os serviços não pagos neste exercicio constituirão divida passiva e serão escrituradas, no exercicio em que se efetuar o pagamento, sob o titulo exercicios findos, — salvo caso de prescrição); — (vide "emissão" — lei n. 682, de 16-9-1916, artigo 44); — lei n. 682, de 16-9-1916, artigo 49, n. 1 — (autoriza operações de crédito para conversão e consolidação da divida publica e diminuição dos encargos do Tesouro); — lei n. 685, de 28-8-1917, artigo 7 — (dispositivo idêntico ao da lei n. 666, de 1916, artigo 6); — lei n. 688, de 5-9-1917 — (crêa um fundo espécial para resgate das dividas consolidadas); — lei n. 689, de 6-9-1917, artigo 6 — (dispositivo idêntico ao da lei n. 666, de 1916, artigo 6); — lei n. 709, de 22-9-1917, artigo 17, n. 1 — (idêntico ao artigo 49, n. 1, da lei n. 682, de 1916); — lei n. 727, de 30-9-1918, artigo 1, n. 12 — I — (idêntico ao anterior); — lei n. 732, de 5-10-1918, artigo 13 — (aprova o ato do Executivo liquidando contas com a União — acôrdo de 30-8-1918, alterado por essa forma o destino da emissão do artigo 44, da lei n. 682, de 1916); — lei n. 734, de 4-9-1919 — (autoriza abertura crédito de 400:000$000 para pagamento de exercicios findos); — decreto n. 7.776, de 18-7-1927 — (abre crédito de 628:159$000 para o serviço da divida interna); — (vide "operações de crédito" — lei n. 1.011, de 29-9 1927 e decreto n. 8.273, de 23-2-1928); — decreto n. 8.582, de 16-6-1928 — (abre crédito de 32.639:432$ para ultimação do resgate da Divida Externa); — decreto n. 8.584, de 16-6-1928 — (revigora o saldo do crédito aberto pelo decreto n. 7.776, de 18-7-1928); — lei n. 1.193, de 14-10-1930 —(autoriza um empréstimo interno de 215 mil contos de réis para amortização da divida flutuante e contém disposições sôbre juros, resgate, circulação, etc.); — lei n. 1.226, de 22-10-1930, art. 4 — (autoriza o govêrno a regulamentar sua liquidação, *ad*

referendum do Congresso); — dec. n. 9.766, de 24-11-1930 — (emissão de obrigações do Tesouro do Estado até de 215.000:000$ — resgate da divida flutuante e, contém mais disposições a respeito); — decreto n. 9.911, de 11-4-1931 — (modifica o decreto n. 9.766, de 24-11-1930); — decreto n. 10.336, de 6-5-1932 — (crédito de 40.384:882$224 — pagamento de credores por serviços e fornecimento); — dec. n. 11.136, de 14-11-1933 — (prorroga por 3 anos o prazo de resgate de obrigações emitidas em virtude do dec. n. 9.766, de 24-11-1930).

DIVINOPOLIS — (vide Henrique Galvão); — lei n. 590, de 3-9-1912, artigo 5 — (declara que Henrique Galvão passa a denominar-se Vila-Divinopolis); — lei n. 663, de 18-9-1915, artigo 5, n. 23 — (crêa o têrmo); — art. 17 — (transfere o distrito de Santo Antonio dos Campos, de Itapecerica para); — artigo 20 — (eleva a cidade); — decreto n. 4.740, de 10-4-1916 — (transfere escola); — decreto n. 4.924, de 29-1-1918 — (crêa o grupo escolar); — decreto n. 4.986, de 8-5-1918 — (tranfere escola); — decreto n. 4.990, de 14-5-1918 — (idem); — decreto n. 5.075, de 21-8-1918 — (idem); — decreto n. 5.223, de 5-9-1919 — (idem); — decreto n. 5.403, de 19-10-1920 — (crêa cadeira); — decreto n. 5.936, de 21-2-1922 — (abre crédito de 80:000$ para empréstimo á Camara); — decreto n. 6.192, de 5-9-1922 — (marca o dia 12-10-1922 para instalação do têrmo); — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 6, n. 16 — (transfere o distrito de Santo Antonio dos Campos, de Itapecerica para); — decreto n. 6.417, de 4-12-1923 — (marca o dia 13-1-1924 para eleição de vereador do distrito de Santo Antonio dos Campos); — decreto n. 6.709, de 14-10-1924 — (transfere escola); — decreto n. 6.822, de 13-3-1925 — (crêa escola); — decreto n. 6.885, de 12-5-1928 — (crêa cadeira); — decreto n. 8.207, de 4-2-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.362, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.454, de 19-5-1928 — (crêa escola noturna); — decreto n. 8.538, de 4-6-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.674, de 2-8-1928 — (crêa escola); — decreto n. 9.334, de 30--1-1930 — (crêa escolas); — decreto n. 9.368, de 8-2-1930 — (crêa escola); — decreto n. 9.485, de 28-2-1930 — (crêa escolas); — decreto n. 9.863, de 20-2-1931 — (reconhece a escola normal "Dr Mario Casasanta", como de 1.ª grau); — (vide "alcool-motor" — decreto

n. 9.954, de 16-6-1931); — (vide "Sec. da Agric." — dec n. 10.691, de 3-2-1933 — dec. n. 10.820, de 28-4-1933); — (vide "alcool motor"); — dec. n. 10.878, de 26-5-1933 — (abre crédito de 189:000$000 — despesas com a uzina de óleo de mamona de); — dec. n. 10.966, de 8-7-1933 — (aprova contas do Prefeito).

DIVISÃO ADMINISTRATIVA — lei n. 11, de 13-11-1891 — (estabelece a); — lei n. 110, de 24-7-1894, artigo 6 — (a competência da Camara Municipal para criação, divisão e supressão de distritos, na forma do artigo 37, parágrafo 11 da lei n. 2, de 1891, só se tornará efetiva no fim de dez anos — artigo 112 da Constituição do Estado); — (vide, em "municipios", a lei n. 319, de 16-9-1902); — lei n. 345, de 17-9-1902, arts. 1 e 2 — (determina que os municipios criados pela lei n. 319, de 16-9-1901, fiquem pertencendo, em sua totalidade, ás comarcas de que fazem parte os distritos da paz elevados á sede e que êstes distritos, territórios e fazendas transferidos de uns para outros muinicipios, fiquem pertencendo ás comarcas de que fazem parte ás sedes dos municipios para onde se deu a transferência); — lei adicional n. 5, de 13-8-1903, art. 18 — (o decênio de que trata o artigo 112 da Constituição começará a correr da data das leis que decretarem a nova divisão administrativa, judiciária e politica do Estado; — lei n. 556, de 30-8-1911 — (dispõe sôbre a); — lei n. 663, de 18-9-1915, artigo 8 e ss. — (dispõe sôbre a); — lei n. 843, de 7-9-1923 — (dispõe sôbre a (*); — lei n. 910, de 22-9-1925, artigo 20 — (o recurso da decisão sôbre duvidas quanto ás divisas de distritos ou municipios não terá efeito suspensivo e na sua pendência o govêrno poderá marcar dia para instalação); — (vide epigrafe do municipio respectivo); — decreto n. 10.107, de 27-10-1931 — (crêa comissão encarregada do estudo da nova)); — (vide (Sec. do Int." — dec. n. 11.095, de 30-9-1933); — dec. n. 11.124, de 28-10-1933 — (declara que a 31-12-1933 ficará extinta a comissão destinada ao estudo da nova).

DIVISÃO E DEMARCAÇÃO DE TERRAS PARTICULARES — lei n. 547, de 27-9-1910 — (exige para julgamento

(*) — Esta lei foi publicada, novamente, no vol. de 1925, fls. por ter saído com omissão no artigo 6, n. 6 — (vide "Queluz").

dessas causas prova de pagamento de impôsto territorial); — (vide "processo civil").

DIVISÃO JUDICIARIA — (vide "organização judiciária").

DIVISÃO JUDICIARIA E ADMINSTRATIVA — lei n. 11, de 13-11-1891 — (estabelece a); — lei n. 18, de 28-11-1891 — (contém a organização e divisão judiciária); — (vide "divisão administrativa" — "organização judiciária"); — lei n. 663, de 18-9-1915 — (altera a divisão judiciária).

DIVISAS DE DISTRITOS — (vide "divisão administrativa"); — lei n. 556, de 30-8-1911, artigo 11 — (declara que as divisas de distritos não estabelecidas nessa lei, o serão pelo Congresso mediante informações das Camaras interessadas, não podendo os distritos serem instalados antes dêsse ato); — lei n. 576, de 9-8-1912 — (fixa a divisa dos distritos de União e Pedro Teixeira); — lei n. 586, de 30-8-1912 — (fixa as divisas de Santa Rita de Patos e Pedro da Ponte Firme); — (vide "organização administritiva" e a epigrafe do m. respectivo); — lei n. 843, de 7-9-1923 — (trata da reorganização administrativa e, especialmente nos artigos 44 e ss. de).

DIVISAS DE MUNICIPIOS — (vide "divisão administrativa"); — lei n. 556, de 30-8-1911, arts. 8 e 12; — (declara o 1.° que as divisas dos novos municipios são as dos distritos de que se compoem, salva as alterações dessa lei; — o 2.° que as questões de limites entre municipios serão resolvidas por acôrdo dos interessados, com aprovação do Congresso ou por arbitramento, na forma do decreto n. 2.012, de 1907, sendo o juiz nomeado pelo presidente da Relação, podendo os arbitros se conformar com o disposto na lei ou propor novas divisas, dependendo o arbitramento de aprovação do Congresso); — lei n. 620, de 15-9-1914 — (determina as divisas de Mariano Procópio, Benfica e Alegria); lei n. 623, de 18-9-1914 — (idem de Guaraní e Pomba).

DOENÇAS VENEREAS — (vide "leprosários" — lei n. 882, de 27-1-1925, artigo 1, letra *c;* — decreto n. 6.881 de 12-5-1925).

DONATIVOS AO ESTADO — lei n. 19, de 26-11-1891, artigo 19 — (como figuram no orçamento).

DORES DE BOA ESPERANÇA — decreto n. 92, de 4-6-1890 (declara criada a comarca de Sapucaí, de que fica fazendo parte o municipio de); — lei n. 115, de 25-7-1894, artigo 1, parágrafo 9 — (crêa escolas); — (vide Campos-Gerais"); — lei n. 319, de 16-9-1901, artigo 17 — (determina as divisas entre esse municipio e o de Piumí); — artigo 37 — (idem com o municipio de Três Pontas); — dec. n. 3.280, de 22-8-1911 — (crêa adjunto escolar); — dec. n. 4.211, de 15-7-1914 — (crêa adjs. escolares); dec. n. 4.211, de 15-7-1914 — (crêa o grupo escolar); — decreto n. 5.631, de 19-4-1921 — (crêa escola S. Bom Jesus da Ponta do Sapucaí dependendo da doação do prédio ao Estado); — decreto n. 6.088, de 16-5-1922 — (transfere escolas); — dec. n. 6.178, de 4-9-1922 — (marca o dia 12-10-1922 para instalação da Comarca); — decreto n. 6.266, de 9-2-1923 — (transfere adj.); — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 5, n. 43 — (crêa o distrito de Itací e marca limites); — artigo 6, n. 7 — (transfere o distrito de Coqueiral de Campos Gerais para); — artigo 9 — (Congonhas passa a denominar-se Ilicinea e Espirito Santo dos Coqueiros — Coqueiral); — decreto n. 6.406, de 27-11-1923 — (marca o dia 30-12-1923 para eleição de vereador pelo distrito de Coqueiral); — decreto n. 6.548, de 28-3-1924 — (marca os dias 4-5 e 1-6-1924 para eleição de vereador e instalação do distrito de Itací); — lei n. 879, de 24-1-1925, artigo 16 — (dispõe sôbre as divisas entre este e o municipio de Campos Gerais); — decreto n. 6.821, de 13-3-1925 — (crêa cadeira); — decreto n. 7.883, de 3-9-1927 — (crêa escolas); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 8.174, de 27-1-1928); — decreto n. 8.364, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.423, de 29-4-1928 — (crêa escola); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 9.105, de 8-7-1929); — lei n. 1.127, de 19-10-1929, artigo 8 — (doação da cadeia velha á Camara); — decreto n. 9.368, de 8-2-1930 — (crêa escola); — (vide "Guapé" — lei n. 1.179, de 11-10-1930, artigo 4); — dec. n. 10.754, de 28-3-1933 — (aprova contas do Prefeito).

DORES DO INDAIA' — decreto n. 291, de 18-12-1890 — (crêa o imposto sôbre fogão); — decreto n. 301, de 26-12-1890 — (aprova o orçamento de contas da Camara); — decreto n. 306, de 27-12-1890 — (aprova alterações nas posturas); — decreto n. 455, de 1-4-1891 — (autoriza a Intendência a arrecadar o imposto anual

1$500 por fogão para fundação de uma casa de caridade e manuntenção de escolas primárias); — dec. n. 479, de 20-4-1891 — (autoriza a Intendência a arrecadar um impôsto sôbre carros puxados a boi); — decreto n. 549, de 25-8-1891 — (autoriza a arrecadação de impostos); — lei n. 108, de 24-7-1894 — (concede licença ao 2.° escrivão); — decreto n. 1.218, de 16-11-1898 — (suspende cadeiras em Aterrado, Ferrazes, Campo d'Antas); — decreto n. 1.234, de 27-12-1898 (suspende cadeira); — lei n. 262, de 18-8-1899 — (concede licença ao escrivão de órfãos); — lei n. 280, de 14-9-1899 — (idem ao escrivão do 2.° ofício); — dec. n. 1.598, de 1-4-1903 — (converte em cadeira do sexo masculino a mixta de N. Senhora de Nazareth); — (vide, em "isenção de impostos" — a lei n. 398, de 2-9-1905); — decreto n. 2.058, de 31-7-1907 — (converte em mixta a cadeira masculina de Esteios); — decreto n. 2.678, de 23-11-1909 — (crêa cadeira mixta em Estrela); — decreto n. 2.794, de 9-4-1910 — (crêa cadeira); — decreto n. 3.773, de 17-12-1912 — (marca dia para eleições municipais e de juizes de paz); — decreto n. 3.876, de 8-4-1913 — (marca dia para instalação do distrito de Estrela); — decreto n. 3.975, de 12-8-1913 — (crêa grupo escolar); — decreto n. 3.987, de 23-8-1913 — (aprova estudos e orçamentos de uma secção da Estrada de Ferro Paracatú); — decreto n. 4.888, de 16-10-1917 — (transfere escola); — decreto n. 5.306, de 20-2-1920 — (idem); — decreto n. 5.509, de 11-1-1921 — (crêa escola); — decreto n. 5.513, de 11-1-1921 — (crêa escola); — decreto n. 5.692, de 28-6-1921 — (converte escola); — decreto n. 5.903, de 14-2-1922 — (crêa e converte escola); — decretos ns. 6.198, 6.200 e 6.202, de 5-9-1922 — (transfere escola); — decreto n. 6.217, de 31-10-1922 — (transfere e converte escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 4 — (este municipio passa a denominar-se Indaiá); — artigo 9 — (Espirito Santo do Quartel Geral passa a denominar-se Quartel Geral); — artigo 15 — (dispõe sôbre as divisas dos seus distritos); — lei n. 921, de 24-9-1926, artigo 2 — (Indaiá passa a denominar-se Dores do Indaiá); — decreto n. 7.667, de 30-5-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 7.895, de 3-9-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.015, de 12-11-1927 — (crêa escolas); — decreto n. 8.210, de 4-2-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.245, de 18-2-1928 — (crêa escola

normal); — decreto n. 8.349, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.553, de 4-6-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.569, de 13-6-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.575, de 15-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.916, de 15-12-1928 — (crêa escolas); lei numero 1.071, de 28-9-1929, artigo 2, n. 4 — (autoriza crédito de 482:000$ — cadeia); — lei n. 1.073, de 28-9-1929 — (autoriza construção ramal de Abaeté a); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 1.087, de 8-10-1929, artigo 2); — (vide "próprios estaduaes" — lei n. 1.104, de 18-10-1929); — decreto n. 9.262, de 21-12-1929 — (abre crédito de 100:000$ — construção da cadeia); — decreto n. 9.346, de 3-2-1930 — (crêa escolas); — decreto n. 9.400, de 13-2-1930 — (dôa á Camara os antigos grupo escolar e cadeia); — decreto n. 9.428, de 18-2-1930 — (crêa escolas); — decreto n. 9.502, de 18-3-1930 — (promove ao 2.º gráu a escola normal); — decreto n. 9.599, de 4-7-1930 — (crédito de 382:000$ — cadeia); — lei n. 1.136, de 30-8-1930, artigo 3 — (crêa o lugar de secretario da Escola Normal); — decreto n. 9.702, de 6-9-1930 — (transforma as escolas de Estrela do Indaiá em grupo escolar); — lei n. 1.192, de 14-10-1930 — (cidade municipio e comarca de Indaiá terão a antiga denominação de) — (*) — dec. n. 10.067, de 19-9-1931, letra *b*—(autoriza créditos adicionais — 20:000$000 — "Obras Públicas" — 40:000$000 — "divida flutuante"); — dec. n. 10.973, de 8-7-1933 — (aprova contas do Prefeito).

(*) — Quanto ao municipio já assim dispuzera a lei n. 921, de 1926, artigo 2.

E

EDIFICIOS PUBLICOS — lei n. 520, de 13-9-1910, artigo 1, ns 1 e 5 — (abertura de créditos para o Palácio da Justiça e Externato Ginásio Mineiro); — (vide o municipio respectivo ou a epígrafe da repartição) — (vide "próprios estaduais").

EDUCAÇÃO MORAL E CIVICA — lei n. 397, de 2-9-1905 — (autoriza o preparo de um livro genuinamente mineiro para a educação moral e civica, nas escolas primárias e institue um premio para o seu autor).

IGREJAS — lei n. 533, de 24-9-1910, artigo 18 — (autoriza acôrdo com o Bispo Diocesano para edificar uma igreja matriz na Capital); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 23 — (idem); — lei n. 596, de 19-9-1912, artigo 13 — (idem)); — (vide "Belo-Horizonte").

ELEIÇÕES — lei n. 20, de 26-11-1891 — (contém reforma eleitoral); — lei n. 21, de 23-3-1892 — (manda aproveitar o alistamento existente para eleição do Presidente do Esatdo); — (vide "recursos eleitorais"); — decreto n. 596, de 13-10-1892 — (promulga o regulamento da lei eleitoral); — decreto n. 634, de 30-6-1893 — (marca o dia para a de vereadores e conselheiros distritais de Contendas); — (vide "secções eleitorais" — "circunscrições eleitorais"); — lei n. 110, de 24-7-1894, artigo 2 e ss. — (dispõe sôbre apuração de eleições de agente executivo, vereadores, conselheiros distritais e juiz de paz e reconhecimento de poderes); — lei n. 204, de 18-9-1896 — (marca o dia 1.° de novembro do último ano do triênio para as eleições municipais e distritais; provê sôbre essas eleições, sua apuração, recursos e efeitos e revoga os artigos 2 e 3, da lei n. 110, de 1894); — decretos ns. 1.198, de 13-10-1898 — (divide o distrito da capital em 7 secções eleitorais

e designa edificios para a sua séde); — decreto n. 1.199, de 13-10-1898 — (designa o dia 15-11-1898 para eleição de juizes de paz do distrito da Capital); — decreto n. 1.201 A, de 14-10-1898 — (designa o dia 15-11-1898 para eleição de um senador estadual); — decreto n. 1.327, de 20-10-1899 — (divide o distrito da Capital em sete secções eleitorais e designa-lhes edificios para sedes); — decreto n. 1.328, de 25-10-1899 — (marca o dia 5-11-1899 para a eleição do Conselho Deliberativo); — (vide "incompatibilidades"); — dec. n. 1.411, de 29-9-1900 — (altera o disposto no decreto n. 1.327, de 20-10-1899; — decreto n. 1.482, de 30-10-1901 — (marca o dia 2-12-1901, para eleição de vereadores nos municipios recem-criados); — decreto n. 1.503, de 31-1-1902 — (divide a Capital em 9 secções e designa os edificios para as respectivas sedes); — lei adicional n. 5, de 13-8-1903 — artigos 15 e seguintes — (regimem eleitoral)); — artigo 19 — (revoga os artigos 82, 83, 84, 85, 86, 87, e 101 da Const.); — lei n. 271, de 17-9-1903 — (reforma a legislação eleitoral do Estado); — dec. n. 2.637, de 8-10-1903 — (aprova o regulamento eleitoral); — lei n. 379, de 22-8-1904, artigos 15 e ss. — (dispõe sôbre recursos eleitorais, secções eleitorais e desentranhamento de documentos de autos ou papeis eleitorais, estabelecida a sua gratuidade); — lei n. 396, de 23-12-1904, art. 4 — (declara em vigor a lei n. 20, de 1891, no que não houver sido revogado pela lei 371, de 1903); — (vide "águas minerais" — lei n. 396, de 1904; — "municipios" — mesma lei); — decreto n. 1.680, de 10-3-1904 — (adia as eleições de vereadores juiz de paz, membros dos Conselhos Deliberativos e do Congresso do Estado para 1-11-1904); — decreto n. 1.749, de 19-9-1904 — (contém instruções para a eleição de vereadores, juizes de paz, membros do Conselho Deliberativo e do Congresso do Estado, a realizar-se a 1-11-1904); — lei n. 422, de 29-9-1905, artigo 21, letra *b* — (abre crédito de 4:000$ para despesas com); — decreto n. 1.860, de 16-11-1905 — (manda observar para as eleições estaduais e municipais o alistamento pessoal efetuado nos termos da lei n. 1.269, de 15-11-1904); — lei n. 436, de 24-9-1906 — (contém disposições sôbre a materia eleitoral); — lei n. 456, de 11-9-1907 — (modifica a legislação eleitoral do Estado); — decreto n. 1.971, de 17-1-1907 — (aprova o regulamento para execução da lei n. 436, de 24-9-

1906); — decreto n. 1.981, de 18-2-1907 — (dispõe que nas eleições de senadores e deputados para a 5.ª legislatura do Congresso Mineiro também terão voto os eleitores qualificados nas revisões de 1906 e 1907); decreto n. 2.288, de 5-11-1908 — (marca o dia 10-1-1909 para eleição do Presidente do Estado e um deputado estadual pelo 5.º distrito); — lei n. 492, de 9-9-1909, — (dispõe sôbre recursos em materia eleitoral especialmente do artigo 2 e ss.); — artigo 6 — (ao Govêrno do Estado compete designar dia para eleição de vereadores e juiz de paz, para os distritos referidos na lei n. 373, de 1903, si o Presidente da Camara respectiva não fizer nos 20 dias posteriores ao decreto designando dia para instalação do distrito); — dec. n. 2.712, de 4-1-1910 — (marca o dia para as de dois vereadores e um deputado); — lei n. 526, de 17-9-1910 — (adia as eleições municipais, dos Conselhos Deliberativos e de juizes de paz); — lei n. 527, de 17-9-1910 — (designa dia para eleição de deputados e senadores); — (vide "recursos eleitorais"—"secções eleitorais"); — lei n. 547, de 27-9-1910, artigos 12 e ss. — (prorroga a competência de juizes de paz em matéria eleitoral, quando houverem perdido o cargo por aceitação de cargo incompatível ou renuncia — dispõe sôbre suplentes de membros da junta de apuração — dispõe sôbre a eleição de membros da junta apuradora); — lei n. 558, de 9-9-1911 — (modifica a legislação eleitoral do Estado); — decreto n. 3.091, de 8-2-1911 — (designa dia para eleição de um senador estadual); — decreto n. 3.331, de 2-10-1911 — (aprova o regulamento eleitoral); — decreto n. 3.355, de 31-10-1911 — (marca o dia para eleição de vereadores de S. João Evangelista e juizes de paz de S. Sebastião dos Pintos); — decreto n. 3.373, de 5-12-1911 — (idem de vereadores e juizes de paz de Lagôa Dourada); — decreto n. 3.386, de 26-12-1911 — (idem, de S. Francisco Xavier); — decreto n. 3.395, de 2-1-1912 — (idem, de Rio Casca); — decretos ns. 3.423 a 3.425, de 23-1-1912 — (idem de Conquista, S. Francisco da Ponte Alta, Fortuna, e de um senador); — decretos ns. 3.447 e 3.448, de 13-2-1912 — (idem de Paraguassú, Tarú-Mirim e Itambacurí); — decreto n. 3.460, de 27-2-1912 — (idem de Contagem, Conceição do Rio Verde e Rio Piracicaba); — decretos ns. 3.461 a 3.463, de 27-2-1912 — (idem de Sivianópolis, Bote-

lhos, Eloí-Mendes, Antonio Dias Abaixo, Virginia, Espera, Neponuceno, Perdões, Abadia do Bom Sucesso e S. José dos Oratorios — Itanhandú — Espirito-Santo do Dourado); — decreto n. 3.465, de 27-2-1912 — (idem de juizes de paz de Poté); — decretos ns. 3.466 a 3.473, de 29-2-1912 — (idem de vereadores de Maria da Fé e Pequí — Pirapora — Aparecida do Claudio — Guaxupé — Rio Paranaíba e Arceburgo, e juizes de paz de S. Sebastião da Barra Mansa — Barra; — vereadores de Henrique Galvão, Paraopeba e Vila Gomes; — Juizes de paz de Ipuyuna, Papagaio e Gonzaga; — vereadores de Campestre e Conselheiros de Cambuquira); — decretos ns. 3.476 e 3.477, 2-3-1912 — (idem Juizes de Paz de Paredes e Sapucaí e Muzambinho e vereadores de Bom-Despacho e Fortaleza); — decreto n. 3.495, de 13-3-1912 — (idem de vereadores de Vila Mercês); — decreto n. 3.497, de 14-3-1912 — (declara sem efeito a designação de dia para eleição de juiz de paz Piranguinho); — decretos ns. 3.538 a 3.541, de 16-4-1912 — (marca eleições de juizes de paz de Fama — vereadores de Inconfidência — Inconfidência — juizes de paz de S. José dos Oratorios); — decreto n. 3.607, de 11-6-1912 — (idem vereadores de João-Pinheiro); — decretos ns. 3.643 e 3.644, de 23-7-1912 — (idem de vereadores e juizes de paz de Doliarina e Cruzeiro da Fortaleza); — decreto n. 3.659, de 6-8-1912 — (idem de Santa Izabel do Prata); — decreto n. 3.709, de 18-9-1912 — (idem de S. Roque); — decreto n. 3.711, de 18-9-1912 — (idem vereadores de Jequitinhonha); — decreto n. 3.716, de 24-9-1912 — (idem de vereadores e juizes de paz de Bonfim de Joaíma); — decreto n. 3.734, de 22-10-1912 (idem de senador e deputados); — decreto n. 3.740, de 5-11-1912 — (idem vereadores de Capelinha); — decreto n. 3.773, de 17-12-1912 — (idem vereadores e juizes de paz de Estrela); — decreto n. 3.809, de 31-1-1913 — (idem de Serrania); — decreto n. 3.812, 7-2-1913 — (declara sem efeito a designação do dia para eleição em Serrania); — decreto n. 3.903, de 10-5-1913 — (designa o dia para eleição de vereadores e juizes de paz de Piranguinho); — decreto n. 3.931, de 25-6-1913 — (idem de Rodeiro); — decreto n. 3.944, de 5-7-1913 — (declara sem efeito o decreto 3.931); — decreto n. 4.067, de 26-12-1913 — (marca eleição de vereadores de Guaraní); — lei n. 625, de

19-9-1914 — (adia a eleição de deputados e senadores); — decreto n. 4.294, de 29-12-1914 — (marca eleição de deputados e senadores); — decreto n. 4.319, de 13-2-1915 — (designa dia para eleição de senador estadual); — lei n. 649, de 1-9-1915 — (divide o territorio do Estado em doze circunscrições eleitorais); decreto n. 1.476, de 26-10-1915 — (aprova o regulamento eleitoral); — decreto n. 4.621, de 1-8-1916 — (marca o dia 29-10 — para eleição de um deputado pela 4.ª circunscrição e de um senador); — lei n. 671, de 5-9-1916 — (contém disposições sôbre eleições); — decreto n. 4.814, de 27-6-1917 — (designa o dia 16-9-1917 para eleição de um senador); — lei n. 708, de 19-9-1917 — (dispõe sôbre eleições estaduais, municipais e distritais); — decreto n. 4.877, de 22-9-1917 — (aprova o regulamento eleitoral); — decreto n. 4.908, de 19-12-1917 — (marca o dia 7-3-1918 para a eleição de dois senadores); — lei n. 713, de 16-9-1918 — (dispõe sôbre eleições estaduais, municipais e distritais); — lei n. 743, de 19-9-1919 — (mantém na 2.ª circunscrição os municipios de S. Manuel do Mutum e Aimorés); — decreto n. 5.294, de 6-2-1920 — (marca o dia 11-4-1920 para a eleição de dois senadores e um deputado pela 1.ª circunscrição); — (vide "progação de mandato" — lei n. 804, de 22-9-1921, artigo 2); — decreto n. 6.037, de 21-3-1922 — (marca o dia 7-5-1922 para eleição de quatro senadores e seis deputados); — lei n. 837, de 26-9-1922, artigos 17 e ss. — (dispoem sôbre mesas e secções eleitorais — eleições de renovação das Camaras Municipais e Conselhos Deliberativos e Juizes de Paz — reconhecimento de poderes, inelegibilidade de vereadores e conselheiros por debito aos cargos municipais e consignação em pagamento, que o interessado poderá fazer — Junta Apuradora — marca dia para eleições estaduais — incompatibilidade decorrente de contrátos com a Camara — vereadores de distritos suprimidos); — decreto n. 6.306, de 7-7-1923 — (marca o dia 9-9-1923 para eleição de um senador); — lei n. 843, de 7-9-1923, artigos 52 e ss. — (dispoem sôbre secções eleitorais e designação de edificios para as eleições — escolha de mesários, no caso de criação de distritos, dispõe sôbre representantes de distritos ou municipios recem criados ou transferidos — competência do juiz da comarca a que se anexar o distrito ou municipio para

atos eleitorais); — lei n. 486, de 13-9-1923, artigo 1 — (dispõe sôbre eleição de juizes de paz); — decreto n. 6.587, de 25-4-1924 — (marca o dia 28-5-1924 para eleição de deputados e um senador); — (vide "Presidente do Estado" — decreto n. 6.671, de 6-9-1924); — decreto n. 6.679, de 11-9-1924 — (marca o dia 12-10-1924 para eleição de senador e dois deputados); — decreto n. 6.845, de 4-4-1925 — (marca o dia 10-5-1925 para eleição de 6 deputados e dois senadores); decreto n. 6.895, de 28-5-1925 — (marca o dia 28-6-1925 para eleição de um deputado pela 1.ª circunscrição); — lei n. 898, de 10-9-1925, artigos 2 e ss. — (dispõe sôbre designação de dia para eleição de vereadores e juizes de paz, reconhecimento aos vereadores e recurso para a Camara Eleitoral de decisão sôbre vaga de presidente ou vice-presidente); — decreto n. 7.100, de 1-2-1926 — (marca o dia 7-3-1926 para eleição de um senador e dois deputados); — decreto n. 7.102, de 1-2-1926 — (idem); — lei n. 915, de 10-8-1926, artigo 14 — (marca dia para eleições municipais, de Conselhos Deliberativos e juizes de paz, instalação das Camaras e Conselhos, posse dos juizes de paz e prorroga até então os mandatos dos vereadores, conselheiros e citados juizes); — lei n. 925, de 24-9-1926, artigo 6 — (divisão de distritos em secções eleitorais); — lei n. 938, de 30-9-1926, artigos 1 e ss. — (dispoem sôbre apuração de eleições de vereadores e juizes de paz, reconhecimento de poderes daqueles — mesas eleitorais e processo de eleições estaduais, municipais e para juizes de paz); — decreto n. 7.778, de 20-7-1927 — (marca o dia 25-9-1927 para eleição de dois senadores); — lei n. 995, de 20-9-1927 — (institue o "voto secreto e cumulativo" e contém dispositivos sôbre materia eleitoral); — decreto n. 8.382-A, de 7-4-1928 — (marca eleição de um deputado pela 10.ª circunscrição); — decreto n. 8.403, de 21-4-1928 — (aprova o regulamento eleitoral expedido para execução da lei n. 995, de 20-9-1927); — lei n. 1.038, de 25-9-1928 — (fixa em três meses o prazo do parágrafo 2.º do artigo 14, do decreto n. 8.403, de 1928); — decreto 8.921, de 15-12-1928 — (corrige a redação do n. XIII, do artigo 180 do regulamento Eleitoral — dec. n. 8.403, de 21-4-1928); — decreto n. 9.034, de 18-4-1929 — (marca o dia 2-6-1929 para eleição de um deputado pela 5.ª circunscrição eleitoral); — decreto n.

9.496, de 17-3-1930 — (dá instruções para a eleição de Presidente e vice-Presidente do Estado); — decreto n. 9.524, de 7-4-1930 — (marca o dia 11-5-1930, eleição deputado 12.ª circunscrição); — lei n. 1.173, de 10-10-1930 — (contém modificações á legislação eleitoral).

ELEIÇÕES FEDERAIS — dec. n. 2.622, de 26-8-1909 — (designa o dia 24-10-1909 para eleição de um senador e um deputado); — decreto n. 2.829, de 16-5-1910 — (designa dia para eleição de um deputado federal); decreto n. 2.995, de 29-11-1910 — (idem de um senador e dois deputados); — decreto 3.189, de 31-5-1911 — (idem de um deputado); — decreto n. 4.071, de 30-12-1913 — (idem de um deputado); — decreto n. 4.465, de 5-10-1915 — (marca dia eleição deputado federal 3.º distrito); — decreto n. 4.717, de 7-3-1917 — (marca o dia 6-5-1917 para eleição de um deputado pelo 1.º distrito); — decreto n. 4.802, de 9-6-1917 — (idem, idem o dia 29-7-1917); — decreto n. 5.001, de 28-5-1918 — (idem o dia 30-6-1918 para eleição de um deputado pelo 7.º distrito eleitoral); — decreto n. 5.115, de 9-10-1918 — (designa o primeiro domingo fevereiro para eleição de deputados federais pelos 2.º e 6.º distritos); — decreto n. 5.120, de 9-11-1918 — (marca o primeiro domingo do mês de fevereiro para eleição de um deputado pelo 5.º distrito); — decreto n. 5.173, de 2-5-1919 — (marca o dia 22-6-1919 para eleição de um deputado pelo 3.º distrito); — lei n. 5.206, de 15-7-1919 — (marca o dia 31-8-1919 para eleição de um deputado pelo 1.º distrito); — decreto n. 5.234, de 23-9-1919 — (marca o dia 1-11-1919 para eleição de um deputado pelo 7.º distrito); — decreto n. 5.357, de 23-6-1920 — (marca o dia 22-8-1920 para eleição de um deputado pelo 2.º distrito); — decreto n. 5.788, de 14-10-1921 — (marca o 1.º domingo de fevereiro de 1922 para eleição de um deputado pelo 7.º distrito); — decreto n. 6.233, de 19-12-1922 — (marca o dia 4-2-1923 para eleição de deputados pelo 1.º, 5.º e 6.º distritos e um senador); — decreto n. 6.608, de 2-6-1924 — (marca o dia 6-7-1924 para eleição de um deputado pelo 5.º distrito); — decreto n. 6.672, 6-9-1924 — (marca o dia 19-10-1924 para eleição de um senador); — decreto n. 6.845, de 4-4-1925 — (marca o dia 5-7-1925 para eleição de um deputado pelo 1.º

distrito); — decretos ns. 6.912 e 6.913, de 5-6-1925 — (marca o dia 12-7-1925 para eleição de dois deputados pelo 1.º distrito): — decreto n. 6.921, de 16-6-1925 — (marca o dia 19-7-1925 para eleição de um deputado pelo 2.º distrito); — decreto n. 8.706, de 21-8-1928 — (marca o dia 1-11-1928 para eleição de um senador); decreto n. 8.786, de 26-9-1928 — (marca o dia 1-11-1928 para eleição de um deputado pelo 7.º distrito); — decreto n. 9.719, de 1-10-1930 — (marca o dia 14-12-1930 para eleição de um senador e quatro deputados).

ELOI-MENDES — lei n. 556, de 30-8-1911, artigo 7 — (crêa o municipio e eleva a vila o distrito da séde); — dec. n. 3.461, de 27-2-1912 — (designa dia para eleição de vereadores); — decreto n. 3.581, de 22-5-1912 — (crêa a coletoria de); — lei n. 879, de 24-1-1925, artigo 2, n. 5 — (eleva a têrmo, comarca de Varginha); — decreto n. 7.186, de 26-3-1926 — (c. escs.); — dec. n. 7.355, de 6-9-1926 — (marca o dia 12-10-1926 para instalação do têrmo); — dec. n. 7.360, de 14-9-1926 — (transfere para 10-1-1927 a instalação do têrmo); — decreto n. 7.417, de 16-12-1926 — (adia *sine die* a instalação do têrmo); — decreto n. 7.511, de 19-2-1927 — (marca o dia 20-3-1927 para instalação do têrmo); — decretos ns. 7.904 a 7.906, de 12-9-1927 — (transfere escolas); decreto n. 8.032, de 26-11-1927 — (crêa escolas); — decreto n. 8.361, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.505, de 4-6-1928 — (marca o dia 1-7-1928 para eleição de um vereador); — decreto n. 8.597, de 18-6-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.907, de 15-12-1928 — (crêa escola); — decreto n. 9.132, de 30 8-1929 — (crêa pôsto permanente de higiene municipal); — (vide "Diretoria de Higiene" — decreto n. 9.820, de 9-1-1931); — decreto n. 10.618, de 14-12-1932 — (aprova contas do prefeito).

EMISSÃO — decreto n. 774, de 25-8-1894 — (autoriza a emissão de titulos da divida do valor nominal de 200$ e juros de 5 °|° para aquisição de titulos emitidos pela Estrada de Ferro Baía e Minas, na praça de París); — (vide "apolices" "juros"); — decreto n. 856, de 14-9-1895 — (autoriza a emissão de apolices do valor nominal de 1:000$000, juros de 5°|°, até a importancia necessaria para completar os emprestimos ás Estradas de Ferro do Peçanha, Espirito-Santo e Minas, Sapucaí, Muzambinho e Baía e Minas); — decreto n. 881, de

20-11-1895 — (aprova a transação efetivada em París, para substituição de debentures emitidas pela Estrada de Ferro Baía a Minas e a que se refere o decreto n. 774, de 25-8-1894, *retro*); — decreto n. 1.501, de 10-1-1902 — (autoriza a amortização da divida autorizada pelo decreto n. 774, de 1894); — decreto n. 1.655, de 17-12-1903 — (autoriza a emissão de apólices até o valor de 782:500$000); — decreto n. 1.709, de 31-5-1904 — (autoriza a emissão de 630 apolices de 1:000$ para encampação de emprêsas de águas minerais de Caxambú — decreto n. 1.691, de 18-4-1903); — dec. n. 1.752, de 28-9-1904 — (autoriza a emissão de 577 titulos do valor nominal de 200$000 e juros de 5°|°, para aquisição de debentures da Estrada de Ferro Baía e Minas); — decreto n. 1.761, de . . .11-1904 — (modifica a autorização contida no artigo 1.°, do decreto 1.752, de 1904, *supra*); — decreto n. 1.795, de 22-2-1905 — (autoriza emissão de apolices até o valor de 603:000$000 para execução do acôrdo celebrado com a Camara de Carangola e a Caixa Econômica Particular de Ouro-Preto, para encampação do emprestimo contraido por aquela Camara com esta Caixa); — decreto n. 1.873, de 13-1-1906 — (autoriza a emissão de 4.829 apolices de 1:000$000, juros de 5°|° para liquidar transações com as estradas de ferro Muzambinho e Espirito-Santo e Minas); — decreto n. 1.905, de 25-5-1906 — (autoriza a de mil apolices de 1:000$ para rescisão do arrendamento das águas de Poços de Caldas e encampação dos bens e concessão das águas de Lambarí Cambuquira — decreto n. 1.903, de 18-5-1906); — decreto n. 2.079, de 31-8-1907 — (autoriza a emissão de 531 apolices de 1:000$ para pagamento de juros á Estrada de Ferro Juiz de Fóra a Piau); — decreto n. 2.127, de 26-11-1907 — (autoriza a emissão de 7.308 apolices de 1:000$ para encampação da E. F. Muzambinho); — decreto n. 2.224, de 24-5-1908, art. 1 e ss. — (dispõe sôbre a); — lei n. 497, de 11-9-1909, art. 5 — (aprova a emissão de apolices do dec. n. 1.972, de 1907); — lei n. 553, de 24-9-1910, artigo 21 — (autoriza a emissão de apolice para constituir o patrimônio da Escola Livre de Odontologia da Capital); — decreto n. 2.991, de 18-11-1910 — (autoriza a emissão de apólices que a Camara de Juiz de Fóra empregará na conversão de suas dividas); — decreto n. 3.799, de 28-1-1913 — (autoriza a emissão de apolices

para execução de contrato com a Companhia Melhoramentos de Poços de Caldas); — (vide "empréstimos"); — decreto n. 4.037, de 30-10-1913 — (autoriza a emissão para emprestimos á Companhia "Norte de Minas"); — (vide "Barbacena" — decreto n. 4.475, de 20-10-1915); — lei n. 682, de 16-9-1916, artigo 44 — (autoriza a emissão de 5 mil contos de titulos da divida pública para o serviço da divida flutuante); — decreto n. 4.668, de 28-10-1916 — (autoriza a emissão de 5.000 apolices de 1:000$); — (vide "emprestimos municipais" — lei n. 799, de 25-9-1920, artigo 2); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.073, de 28-9-1929, artigos 3 e ss.); — (vide "Prefeitura de Belo-Horizonte" — decreto n. 9.508, de 20-3-1930); — (vide "empréstimos municipais" — decreto n. 9.511, de 20-3-1930 — decreto n. 9.625, de 1-8-1930 — decreto n. 9.661, de 1-9-1930); — (vide "rodovias" — dec. n. 9.862, de 4-9-1930); — (vide "emprestimos municipais" — dec. 9.716, de 20-9-1930); — (vide "Revolução de 1930" — lei n. 1.202, de 16-10-1930 — decreto n. 9.740, de 23-10-1930 — dec. n. 9.933, de 19-5-1931 — decreto n. 9.957, de 18-6-1931); — dec. n. 9.752, de 8-11-1930 — 2.000:000$ — juros de apolices emitidas em virtude de várias leis); — (vide "alivio de multa"); — vide "divida passiva" — decreto n. 9.766, de 24-11-1930); decreto n. 9.880, de 10-3-1931 — (regula a amortização de titulos emitidos — decreto n. 9.555, de 6-5-1930); — (vide "divida passiva" — decreto n. 9.911, de 11-4-1931); — (vide "*coupons* de apolices"); — decreto n. 10.246, de 6-2-1932 — (autoriza a emissão de 60 mil contos-apolices para atender compromissos com o Banco Italo-Belga e Instituto Mineiro de Café e dispõe sôbre amortização); — (vide "empréstimos municipais" — dec. n. 10.251, de 12-2-1932); — dec. n. 10.298, de 23-3-1932 — (dispõe sôbre assinaturas de titulos definitivos das apolices do Estado); — dec. n. 10.997, de 18-7-1933 — (autoriza uma de . . . . . 20.000:000$, em titulos de Divida Pública, para empréstimos municipais e permuta de titulos dessa Divida).

EMOLUMENTOS — lei n. 249, de 28-6-1899 — (contém disposições sôbre os emolumentos devidos aos escrivães de paz, de registro de nascimento e óbitos); — lei n. 251, de 10-7-1899 — (contém disposições sôbre os emolumentos devidos aos avaliadores, oficial do Registro

Geral, escrivães de paz e escrivães); — (vide, em "registro de firmas", a ementa à lei n. 266, de 25-8-1899); — (vide "custas" — "imposto do sêlo").

EMPENHO DE VERBAS — (vide "contabilidade pública").

EMPRÊSA DE ÁGUAS MINERAIS DE CAXAMBÚ E CONTENDAS — (vide "águas minerais").

EMPRÊSA FÔRÇA E LUZ CANDEENSE — dec. n. 8.989, de 22-2-1929 — (isenta-a de impostos estaduais pelo prazo de vinte anos).

EMPRÊSA HIDRO-TERÁPICA DE POÇOS DE CALDAS — (vide "águas minerais"); — dec. n. 726, de 26-6-1894 (impõe-lhe multa e toma outras providências contra ela).

EMPRÊSA INDUSTRIAL-AGRÍCOLA DE VILA-RICA — dec. n. 13, de 23-1-1890 — (concede garantia de juros à); — dec. n. 27, de 14-3-1890 — (isenta a Emprêsa de direitos sôbre contratos, bem como sôbre quaisquer objetos que lhe venham destinados); — dec. n. 138, de 8-7-1890 — (amplia o dec. n. 13, *supra*, quanto ao levantamento de capital e permite explorar todas indústrias em que se aproveitem as matérias primas existentes); — dec. n. 749, de 24-7-1894 — (susta o pagamento de juros à Emprêsa e retira-lhe o "Asilo Agricola", do Saramenha, que passa á Repartição Geral de Terras e Colonização); — dec. n. 785, de 13-10-1894 — (declara caduca a concessão feita à Emprêsa, reservando-lhe, apenas, o domínio útil do Jardim Botânico).

EMPRÊSA DAS ÁGUAS MINERAIS DE LAMBARÍ E CAMBUQUIRA — dec. n. 807, de 28-1-1895 — (autoriza a transferência do contrato de 7-10-1882 da Emprêsa União Industrial dos Estados à); — dec. n. 882, de 21-11-1895 — (multa-a em 4:000$ — § 1.º da cláusula III, do contrato de 28-1-1895).

EMPRESAS DE TRANSPORTE POR AUTOMOVEIS — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 35 — (autoriza o govêrno a auxiliar as).

EMPRESAS TELEFONICAS — (vide "telefone").

EMPRÊSA UNIÃO INDUSTRIAL DOS ESTADOS DO BRASIL — dec. n. 794, de 24-11-1894 — (impõe-lhe a multa de 1:200$, por faltas na execução do contrato para exploração das águas de Lambarí e Cambuquira); — dec. n. 807, de 28-1-1895 — (autoriza a transferência do contrato de 7-10-1882 à Emprêsa de Lambarí e Cambuquira).

EMPRÊSA VIAÇÃO DO BRASIL — lei n. 79, de 16-5-1894 — (autoriza o govêrno a entrar em acôrdo com essa emprêsa no sentido de verificar os contratos de 17-1-1889 e 3-6-1890, relativo à Estrada de Ferro do Rio das Velhas a Diamantina, Serro e Santa Ana de Ferros, devendo a estrada entroncar-se na de Ouro-Preto a Peçanha, em Santa Ana de Ferros ou ponto mais conveniente. A emprêsa abrirá mão do privilégio para a estrada de Santa Ana de Ferros a Itabira).

EMPRESTIMOS — (vide "operações de crédito" — "emissão").

EMPRÉSTIMOS ESTADUAIS — (vide "emissão" — "apólices" — "operações de crédito") — lei n. 187, de 12-9-1896—(autoriza um empréstimo externo de 45 milhões de francos); — dec. n. 1.433, de 21-12-1900 — (autoriza o Secretário das Finanças a contrair um empréstimo de 13.000:000$, emitindo apólices de 1:000$ e de 500$, nominativas, juros de 5 °|°, amortização de 2 °|° anuais, aceitando em pagamento das entradas as dividas líquidas e reconhecidas); — dec. n. 1.500, de 10-1-1902 — (autoriza a amortização do empréstimo contraído em virtude do dec. n. 1.433, de 1900); — lei n. 422, de 29-9-1905, art. 15 — (declara em vigor o art. 18, da lei n. 246, de 26-9-1898 e contém mais disposições a respeito); — (vide em "bancos de crédito agricola", a lei n. 440, de 2-10-1906, art. 28 — e a lei n. 467, de 14-9-1907); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 14 — (autoriza empréstimo interno ou externo até.... 400.000 libras para melhoramentos em estancias hidro-minerais); — art. 15 — (autoriza empréstimo interno ou externo para conversão da divida pública em condições mais favoráveis ao Estado. Também autoriza essa operação até 300.000 libras para conversão da divida da Prefeitura da Capital afim de aumentar o prazo do resgate e suavisar os juros); — (vide "emissão" — "operações de crédito"); — decreto n. 5.818,

23-12-1921 — (abre crédito de 562:200$ para amortização de titulos ao portador do empréstimo interno 5 °|°, de 1894); —decreto n. 6.710, de 17-10-1924 — (abre crédito de 619:800$ para amortização de titulos ao portador do empréstimo interno, de 5 °|°, 1894); — (vide "divida passiva" — lei n. 1.193, de 14-10-1930 — decreto n. 9.766, de 24-11-1930); — (vide "Revolução de 1930" — decreto n. 9.740, de 23-10-1930); — decreto n. 9.883, de 12-3-1931 — (autoriza empréstimos a bancos); — (vide "coupons de apolices"); — (vide "Belo-Horizonte" — decs. ns. 10.885 de 31-5-1933 e 10.898, de 16-6-1933).

EMPRÉSTIMOS MUNICIPAIS — lei n. 145, de 23-7-1895 — (autoriza o govêrno a garantir aos municipios, que têm sido invadidos por molestias epidêmicas, o empréstimo da quantia necessária ao respectivo saneamento, não excedendo de 5.000:000$, juros de 7 °|° e feitas as operações de crédito necessárias); — dec. n. 906, de 31-1-1896 — (aprova o reg. para execução da lei n. 145, *retro*); — (vide Carangola — Juiz de Fóra — Monte-Santo — S. José de Além Paraiba); — lei n. 293, de 21-8-1900, art. 7.°, n. 2 — (autoriza a abertura de créditos para o pagamento de juros e amortização dêsses empréstimos, no caso da falta da camara devedora); — dec. n. 1.416, de 11-10-1900 — (abre o crédito de 259:943$199 para fazer face a compromissos decorrentes de); — lei n. 356, de 20-9-1902, art. 8.°, let. *b* — (autoriza o govêrno a acordar com as municipalidades interessadas e credores sôbre a amortização dos); — (vide "Prefeitura de Belo-Horizonte" — decs. ns. 1.808 e 1809, de 1-5-1905, e 1.848 e 1849, de 5-10-1905); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 30 — (autoriza a revisão dos contratos de empréstimos municipais em beneficio dos municípios e sem prejuizo do Tesouro estadual); — lei n. 533, de 24-9-1910, artigo 18 — (manda rever os); — (vide "saneamento"); — decreto n. 3.012, de 8-12-1910 — (aprova instruções para o empréstimo á Camara de Juiz de Fora); — lei n. 570, de 19-9-1911, artigos 17 e s., e 23 — (mantém o disposto no artigo 18, da lei n. 533, citado — autoriza auxilio para construção de estradas de automóveis); — (vide Camaras Municipais); — decreto n. 3.214, de 6-7-1911 — (aprova instruções para o de Ponte-Nova); — dec. n. 3.257, de 28-7-1911 — (idem, de S.

João del-Rei); — dec. n. 3.277, de 17-8-1911 — (idem, de Muriaé); — dec. n. 3.289, de 20-8-1911 — (idem, de Nepomuceno); — dec. n. 3.316, de 14-9-1911 — (idem, de Rio-Novo); — dec. n. 3.344, de 17-10-1911 — (idem, de Queluz e Diamantina); — dec. n. 3.353, de 26-10-1911 — (idem de Ouro-Preto); — dec. n. 3.354, de 26-10-1911 — (Caeté e Santa-Luzia do Rio das Velhas); — dec. n. 3.379, de 21-12-1911 — (idem, de Sete-Lagoas e Palmira); — dec. n. 3.499, de 19-3-1912 — (idem, de Passa-Quatro, Itapecerica e Sabará); — dec. n. 3.563, de 30-4-1912 — (idem, de Silvestre-Ferraz e Guanhães); — decs. ns. 3.564 e 3.565, de 30-4-1912 — (idem, de Patrocinio, Campo-Belo, Pará, Leopoldina e Lavras); — **decs. ns. 3.582 a 3.585**, de 22-5-1912 — (idem, de Ouro-Fino, Vila-Braz, Santa-Rita do Sapucaí, Viçosa, Campanha, Mariana e S. Manoel); — dec. n. 3.618, de 28-6-1912 — (idem, de Mar de Espanha); — dec. n. 3.619, de 28-6-1912 — (idem, de Cataguazes); — decs. ns. 3.647 a 3.649, de 25-7-1912 — (idem, de Vila-Platina, Jacuí e Montes-Claros); — decs. ns. 3.679 a 3.681, de 22-8-1912 — (idem, de Caldas, Jaguarí e S. Gonçalo do Sapucaí); — decs. ns. 3.692 e 3.693, de 5-9-1912 — (Nepomuceno e Itabira); — decs. ns. 3.695 e 3.696, de 5-9-1912 — (Uberabinha e Itajubá); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 13 — (mantém o art. 18, da lei n. 570, cit. auxilio para estradas de automoveis); — decs. ns. 3.745 a 3.747, de 7-11-1912 — (instruções para empréstimo a S. Francisco, Araxá e S. José de Além Paraíba); — lei n. 596, de 19-11-1912, art. 19 — (autoriza a revisão de contratos para exonerar os distritos desmembrados); — decs. ns. 3.988 a 3.990, de 28-8-1913 — (instruções para o empréstimo de Oliveira, Cataguazes e Tiradentes); — decs. ns. 4.012 e 4.013, de 18-9-1913 — (S. João del-Rei e Manhuassú); — dec. n. 4.038, de 30-10-1913 — (Nepomuceno); — dec. n. 4.039, de 30-10-1913 — (Pomba); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 17 — (mantém o disposto no art. 19, da lei n. 596, cit.); — dec. n. 4.097, de 15-1-1914 — (instruções para o empréstimo de Bom-Sucesso); — dec. n. 4.181, de 30-4-1914 — (idem, de Passa-Quatro); — dec. n. 4.193, de 28-5-1914 — (idem, de Queluz); — dec. n. 4.222, de 30-7-1914 — (idem, de Patos); — (vide "melhoramentos municipais"); — dec. n. 4.225, de 30-7-1914 — (idem, de Rezende); — dec. n. 4.226, de 30-7-1914 — (Palmira);

— decs. ns. 4.245 e 4.246, de 2-9-1914 — (Prados e Monte-Alegre); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 42 — (mantém o disposto no art. 17, da lei 617, de 1913); — dec. n. 4.274, de 15-10-1914 — (instruções para o empréstimo de Entre-Rios); — dec. n. 4.276, de 22-10-1914 — (idem, de Rio-Casca); — dec. n. 4.287, de 3-12-1914 — (idem, de Monte-Santo); — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 8.º — (autoriza o govêrno a suspender por mais um ano os efeitos da lei n. 546, de 1910, que os autorizou, bem como quaisquer outros contratos, desde que beneficie o Estado); — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 3.º — (idêntico ao art. 8.º, da lei n. 682, de 1916); — (vide "ensino primário" — lei n. 784, de 16-9-1920); — lei n. 799, de 25-9-1920, art. 2.º — (autoriza a emissão de apolices de 1:000$, para solução de compromissos do Estado ou das municipalidades, mantida a lei n. 546, de 1910 e assegurados, quanto às municipalidades, os direitos creditórios do Tesouro); — dec. n. 5.792, de 8-11-1921— (abre crédito de 400:000$ para empréstimo às municipalides para construção de prédios escolares); — (vide "ensino primário" — dec. n. 6.163, de 26-8-1922); — lei n. 870, de 27-9-1924, art. 2.º, let. a — (autoriza-os, sob o regime da lei n. 546, de 1914, a despender até 4 mil contos de réis); — lei n. 881, de 27-1-1925, art. 1.º — (altera para 9.000:000$ a importância a que se refere a al. *a* do art. 2.º, da lei n. 870, de 1924); — lei n. 909, de 22-9-1925, art. 3.º, n. 2 — (autoriza empréstimo às Câmaras dos saldos de que o govêrno puder dispôr e já definitivamente apurados, neste exercicio); — (vide "Comissão Técnica de Melhoramentos Municipais"); — dec. n. 7.242, de 4-6-1926 — (abre crédito especial de 921:252$452 para pagamento às Câmaras de diferenças de cambio e juros a seu favor, sôbre quantias que lhes foram emprestadas); — lei n. 916, de 3-9-1926, art. 4.º — (aprova o dec. n. 7.081, de 16-1-1926); — lei n. 943, de 1-10-1926, art. 1.º, n. 6 — (a de empregar mil contos de saldos orçamentários verificados em tais empréstimos — l. 546, de 1910); — dec. n. 7.507, de 15-2-1927 — (abre crédito de 5.610:892$634 para integralização dos empréstimos contratados no regime das leis ns. 546, 784, 881 e 909, de 1910, 192, de 1925); — dec. 7.609, de 21-4-1927 — (abre crédito de 438:117$565 para cobrir a despesa feita com o abono de juros às Câmaras Municipais, em 1926); — (vide "operações de crédito" —

lei n. 1.011, de 29-9-1927 — e dec. n. 8.273, de 23-2-1928); — dec. n. 8.223, de 7-2-1928 — (revigora para êsse exercicio o crédito de 1.000:000$ destinado a); — dec. n. 8.616, de 30-6-1928 — (abre crédito especial de 3.272:757$376 para); — dec. n. 8.708, de 23-8-1928 — (revigora para o exercicio de 1928 o saldo do crédito aberto pelo dec. n. 7.507, de 15-2-1927); — (vide "Banco de Crédito Real" — lei n. 1.021, de 16-9-1928); — dec. n. 8.791, de 2-10-1928 — (regulamenta a lei n. 1.021, de 16-9-1928, na parte relativa a); — dec. n. 8.962, de 4-2-1929 — (revigora o saldo de 2.598:337$402 destinado a); — (vide "operações de crédito" — lei n. 1.061, de 16-8-1929); — dec. n. 9.150, de 17-9-1929 — (abre crédito de 2.500:000$); — dec. n. 9.175, de 15-10-1929 — (idem, de 300:000$); — dec. n. 9.188, de 23-10-1929 — (idem, de 300:000$); — dec. n. 9.207, de 8-11-1929 — (idem, idem,); — dec. n. 9.218, de 18-11-1929 — (idem, de 250:000$ — Câmara de Varginha); dec. n. 9.256, de 9-12-1929 — (declara sem efeito o dec. n. 9.207, de 8-11-1929 e abre um crédito de...... 223:000$); — dec. n. 9.303, de 11-1-1930 — (crédito de 300:000$ para); — dec. n. 9.341, de 1-2-1930 — (idem, de 160:000$); — dec. n. 9.511, de 20-3-1930 — (autoriza emissão de 1.000:000$ em apolices estaduais para); — dec. n. 9.515, de 20-3-1930 — (crédito de 826:668$290 para); — dec. n. 9.532, de 12-4-1930 — (crédito de 5.000:000$ para); — n. 9.533, de 12-4-1930 — (revigora o saldo de 2.100:234$534 — dec. n. 7.507, de 15-2-1927); — dec. n. 9.625, de 1-8-1930 — (eleva a emissão autorizada pelo dec. n. 9.511, de 20-3-1930, para 10.000:000$); — dec. n. 9.631, de 9-8-1930 — (3.500:000$ para); — dec. n. 9.661, de 1-9-1930—(eleva a emissão autorizada pelo dec. n. 9.511, de 20-3-1930); — dec. n. 9.716, de 20-9-1930 — (eleva a 20.000:000$ a emissão autorizada pelo dec. n. 9.511, de 20-3-1930 para); — dec. n. 10.026, de 21-8-1931 — (1.000:000$ para); — dec. n. 10.251, de 12-2-1932 — (abre crédito de 3.000:000$ — apolices da dívida estadual, típo 90, juros de 7 °|° — dec. n. 9.716, de 20-9-1930); — dec. n. 10.532, de 28-9-1932 — (3.000:000$ para); — dec. n. 10.751, de 24-3-1933 — (revigora o saldo de 2.191:676$400, do dec. n. 10.532, de 28-9-1932); — (vide "emissão" — dec. n. 10.997, de 18-7-1933); — dec. n. 11.028, de 1-8-1933 — (abre crédito de 2.000:000$ para o).

ENCOMENDAS — (vide "imposto de consumo").

ENERGIA ELETRICA — (vide "fôrça hidráulica"); — (vide "Sec. da Agric." — dec. n. 10.741, de 15-3-1933).

ENFERMEIRAS ESCOLARES — dec. n. 11.163, de 23-12-1933 — (modifica o quadro das da Capital).

ENGAJAMENTO — dec. n. 769, de 17-8-1894 — (aprova o reg. para engajamento de paizanos nos municípios do Estado); — dec. n. 791, de 13-11-1894 — (idem, na Capital); — dec. n. 802, de 7-1-1895 — (modifica o dec. n. 791, *retro*, na 1.ª parte, lets. *a* e *b*); — (vide "Polícia do Estado" — "Fôrça Pública").

ENGENHEIROS DO ESTADO — dec. n. 7-A, de 10-1-1890 — (crêa 5 lugares de); — (vide Secretaria da Agricultura); — dec. n. 593, de 5-9-1892 — (estabelece as circunscrições dos); — dec. n. 1.653, de 15-12-1903, arts. 6 e seguintes — (dispõe sôbre os); — dec. n. 1.696, de 23-4-1904 — (crêa mais dois lugares de); — lei n. 422, de 29-9-1905, art. 10 — (autoriza a rever o regulamento da Diretoria Geral de Agricultura na parte referente aos); — dec. n. 1.872, de 13-1-1906, art. 1 — (haverá na Diretoria Geral de Agricultura 22 engenheiros, da mesma categoria e com os vencimentos de 6:000$ anuais); — lei n. 468, de 12-9-1908, art. 15 — (autoriza o restabelecimento dos distritos de engenharia, regulamentando o serviço e podendo aproveitar os engenheiros do Estado); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 22 — (mantém o artigo 15 da lei n. 486, de 12-9-1908); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 18 — (autoriza o restabelecimento dos distritos de engenharia, aproveitando os engenheiros do Estado); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 23 — (idem); — lei n. 591, de 1912, art. 1, n. 2 — (concede licença a um engenheiro do Estado); — (vide "Secretaria da Agricultura"); — lei n. 932, de 27-9-1926, art. 3 — (autoriza o govêrno a reorganizar os serviços de obras publicas, estradas de rodagem e de ferro, e outras a cargo desses engenheiros, sem aumento de despesas).

ENGENHOS CENTRAIS — dec. n. 302, de 26-12-1890, art. 4, n. 2 — (autoriza operações de crédito para garantia de juros ao engenho central Rio Branco); — decreto n. 646, de 11-9-1893 — (impõe a multa de . .

2:000$000 ao Engenho Central Rio Branco e indefere um seu requerimento); — dec. n. 990, de 26-12-1896 — (declara suspensa a garantia de juros do Engenho Central Rio Branco); — (vide "garantia de juros").

ENSINO (ESPECIALMENTE PRIMARIO) — dec. n. 260, de 1-12-1890, capitulos III e seguintes — (reforma o ensino primário); — dec. n. 310, de 3-1-1891 — (manda que o Inspetor Geral proveja, por normalistas ou pessoas a elas equiparadas, as escolas das freguezias, distritos e povoados, ficando as demais pessoas sujeitas a concurso); — decreto n. 363, de 4-2-1891 — (dá competência ao Inspetor da Instrução Pública para nomear, remover, licenciar e conceder vitaliciedade aos professores de 1.° e 2.° graus); — dec. n. 426, de 16-3-1891 — (crêa a Escola Penido); — decreto n. 445, de 24-3-1891 — (autoriza a Inspetoria Geral de Instrução Pública a prover provisoriamente as cadeiras vagas); — dec. n. 465-A, de 8-4-1891 — (altera o artigo 64, do decreto n. 260 de 1890 — cap. III, na parte referente á remoção de professores); — decreto n. 498, de 5-5-1891 — (restaura a cadeira do sexo feminino da Barra, d. de Antonio Dias); — decreto n. 516, de 22-5-1891 — (crêa oito lugares de superintendentes do ensino e determina-lhes funções, de acôrdo com o regulamento junto); — dec. n. 516-A, de 12-6-1891 — (contém o regulamento do); — (vide Instrução Pública); — lei n. 71, de 27-7-1893 — (transfere a sede de diversas cadeiras); — lei n. 77, de 19-12-1893, arts. 5 e seguintes — (crêa escolas distritais, determina a forma de serem providas as cadeiras do ensino primário e quais matérias são de ensino obrigatório); — lei n. 77, de 19-12-1893 — (eleva a 3:000$ os vencimentos do professor da Escola "Agostinho Penido"); — dec. n. 655, de 17-10-1893 — (promulga o regulamento das escolas e instrução primária); — lei n. 106, de 24-7-1894 — (crêa cadeiras de instrução primária em diversas localidades, transfere a sede de algumas já criadas e converte outras); — art. 5 — (concede o auxilio de 40$ ás escolas noturnas para a sua iluminação); — (vide "fiscalização do ensino" — Conselhos Escolares"); — (vide, em "professores", a ementa ao decreto n. 736, de 1894); — dec. n. 814, de 15-3-1895 — (instruções a serem observadas nos concursos para o provimento de cadeiras primárias); — lei n. 201, de 18-

9-1896, art. 5 — (autoriza o govêrno a transferir e converter escolas dentro do mesmo distrito, ouvidos os professores); — (vide "ensino profissional primário"); — lei n. 221, de 14-9-1897 — (contém dispositivos referentes ao Conselho Superior de Ensino, inspetores escolares municipais e distritais, escolas primárias, classificação e organização, matérias de ensino primário e Escolas Normais);—(vide "circunscrições literárias");—lei n. 281, de 16-9-1899—(dá nova organização á instrução pública, que torna obrigatória, após o recenseamento escolar, e dá outras providências); — dec. n. 1.348, de 8-1-1900 — (regulamento das escolas de instrução primária); — decreto n. 1.353, de 17-1-1900 — (determina o numero de escolas primárias do Estado e a sua localização); — dec. n. 1.370, de 15-3-1900 — (amplia e modifica disposições do decreto n. 1.353, *retro*); — dec. n. 1.400, de 6-8-1900 — (aprova as instruções a serem observadas nos concursos para provimento de cadeiras primárias); — dec. n. 1.422, de 22-10-1900 — (modifica o disposto na lei n. 281, de 16-9-1899); — decreto n. 1.426, de 9-11-1900 — (marca nova época para se efetuar o recenseamento escolar); — lei n. 331, de 25-8-1902 — (restabelece o artigo 8, da lei n. 221, de 14-9-1897 — horário das aulas); — lei n. 341, de 13-9-1902 — (contém disposições sôbre o); — decreto n. 1.549, de 13-11-1902 — (marca nova época para o recenseamento escolar); — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 39 — (determina a criação de escolas primárias em todos os distritos administrativos do Estado, revogado o artigo 2, da lei n. 281, de 1899); — decreto n. 1.758, de 14-11-1904 — (revoga o parágrafo único do artigo 72, do decreto 1.348, de 1900); — (vide "educação moral e civica"); — lei n. 439, de 28-9-1906 — (autoriza o govêrno a reformar o ensino dentro das normas que precisa); — dec. n. 1.947, de 30-9-1906 — (aprova o programa do); — dec. n. 1.960, de 16-12-1906 — (aprova o regulamento do); — dec. n. 1.969, de 3-1-1907 — (regimento interno dos grupos escolares e escolas isoladas); — dec. n. 1.975, de 6-2-1907 — (concede uma matricula extraordinária nas escolas primárias); — dec. n. 2.210, de 23-3-1908 — (abre crédito de 32:490$352); — decreto n. 2.531, de 18-5-1909 — (suprime cadeiras isoladas nas localidades em que funcionam grupos escolares) — (continúa em "*ensino primário*").

ENSINO — lei n. 41, de 3-8-1892 — (dá nova organização á instrução pública); — dec. n. 2.735, de 11-1-1910 — (fixa o ano letivo, horas de trabalho escolar primário, condições de matricula, frequência e penalidades aos professores); — lei n. 525, de 17-9-1910 — (autoriza o govêrno a acordar com o govêrno da União sôbre aplicação de subvenção federal); — lei n. 533, de 24-12-1910, art. 19, n. 6 — (autoriza a revisão do regulamento de instrução primária e normal, ampliando a fiscalização dos promotores, mediante retribuição, podendo criar a Caixa Escolar e reorganizar a inspecção técnica); — lei n. 547, de 27-9-1910, art. 15 — (permite aos professores de aulas noturnas exercer funções compativeis com os trabalhos escolares); — lei n. 560, de 12-9-1911, art. 6 — (veda aos professores de instrução primária, durante as horas de trabalho, incumbir-se de serviços estranhos ou de funções não pertinentes ás suas cadeiras); — (vide criação de grupos escolares — cadeiras — supressão de cadeiras — transferência de cadeiras — Instrução Pública); — decreto n. 3.191, de 9-6-1911, art. 3, n. 8 — (aprova o Regulamento Geral da Instrução); — decreto n. 3.405, de 15-1-1912 — (aprova o programa de ensino dos Grupos Escolares e demais escolas primárias); — lei n. 589, de 3-9-1912 — (autoriza a reforma do Externato do Ginásio Mineiro — estabelece exame de admissão na Escola Normal Modêlo — autoriza a reorganização do ensino e a criação da Diretoria Geral de Instrução e manda consolidar as leis do ensino); — dec. n. 4.029, de 15-10-1913 — (modifica o regulamento geral de instrução na parte dos exames do curso primário); — (vide cadeiras do magistério primário); — lei n. 628, de 22-9-1914 — (admite a registro diplomas de ensino secundário e superior e declara que aos professores e lentes efetivos, bem como aos interinos, será assegurado o provimento, nas cadeiras que não foram suprimidas na reorganização do Ginásio); — decreto n. 4.284, de 17-11-1914 — (manda observar nos pedagogiuns anexos ás Escolas Normais o processo de exame dos grupos escolares); — lei n. 643, de 1-10-1914, art. 2 — (autoriza a consolidação das disposições sôbre o ensino primário, normal e secundário, reduzindo despesas e permitir-se no Ginásio Mineiro o regimen de exames parcelados); — (vide "quota de fiscalização" do); — decreto n. 4.373, de 28-4-1915 — (modifica o

decreto n. 3.191, de 1911, quanto á recondução de membros do Conselho Superior de Ensino); — lei n. 657, de 11-9-1915 — (modifica disposições referentes ao); — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 35 — (autoriza a reorganização da inspecção regional do); — lei n. 800, de 27-9-1920, art. 69 — (veda a existência de estabelecimento de ensino em que não se ministre o da lingua nacional, historia e corografia do Brasil); — art. 76 — (manda organizar o Código do Ensino); — lei n. 895, de 10-9-1925, art. 6 — (estabelece que, só na falta de órfãos pobres, poderão os lugares destinados a alunos gratuitos, nos estabelecimentos de ensino, serem ocupados por outras pessoas); — (vide "Escola de Aperfeiçoamento"); — decreto n. 9.845, de 31-1-1931 — (25:723$587 — despesas com o ensino, em 1930); — (vide "estatistica" — decreto n. 10.155, de 15-12-1931); — dec. n. 10.362, de 31-5-1932 — (contém dispositivos sôbre o ensino primário e normal — arts. 160 e seguintes — crêa o cargo de Auxiliar de Inspetor Geral da Instrução, a biblioteca e o museu pedagógico — (juntos da Escola Normal da Capital), um grupo escolar (idem), um corpo técnico de assistência ao ensino e fixa-lhe atribuições, uma escola ao ar livre para débeis, um parque escolar, uma praça desportiva, uma escola doméstica e cursos técnico-profissionais, dispõe sôbre orientação do curso de desenho, nomeação de inspetores de ensino técnico, exposição de desenhos, modelagens e trabalhos manuais, contém tabela de vencimentos e denominação dos cargos de ensino primário e normal, sujeita todos e estabelecimentos de ensino á Inspetoria Médica e Dentária Escolar e Diretoria de Saude Publica, dispõe sôbre o contrato de empregados subalternos e uso de prédios escolares, arrecadação e emprêgo da receita dos estabelecimentos subordinados á Secretaria da Educação, vencimentos durante a verificação de incapacidade do professor, notificação de moléstias transmissiveis, suspensão de funções); — (vide "cinema educativo").

ENSINO AGRICOLA E ZOOTECNICO — lei n. 40, de 21-7-1892, artigos 253 e seguintes — (manda fundar institutos agronômicos em Itabira, com a transformação da sua Escola Agricola, e em Leopoldina, bem como dois institutos zootécnicos, em Uberaba e Campanha — es-

tabelece os objetivos desses estabelecimentos, determina as matérias, etc.); — lei n. 41, de 3-8-1892, titulo 4.°, segunda secção — (dispõe sôbre o ensino agricola e zootécnico no Estado); — lei n. 73, de 27-7-1893 — (autoriza o govêrno a regulamentar os dispositivos da lei n. 41, e a subvencionar as municipalidades que fundarem e mantiverem fazendas-modêlo, escolas agricolas, industriais ou pastoris, estações agronômicas, etc.); — lei n. 76, de 19-12-1893, art. 2 — (abre um crédito de 100:000$ para a instalação dos Institutos Agronômicos e Zootécnicos); — lei n. 103, de 24-7-1894 — (autoriza o govêrno a fundar duas escolas agricolas em Oliveira e Entre-Rios); — lei n. 104, de 24-7-1894 — (crêa junta da cidade de Curvêlo uma fazenda escola para o ensino prático de agricultura e industria pastoril, anexando-lhe um depósito de máquinas agricolas, a serem fornecidas á lavoura pelo custo); — lei n. 113, de 25-7-1894 — (autoriza a criação de escolas agricolas em Teófilo-Otoni e Ponte-Nova); — lei n. 114, de 25-7-1894 — (idem em Rio Manso, municipio de Diamantina); — (vide "Institutos Agronômicos"); — lei n. 140, de 20-7-1895 — (reforma o ensino agricola e zootécnico); — (abre á Secretaria da Agricultura o crédito de 1.000:000$ para estabelecimentos de); — dec. n. 1.191, de 4-10-1898 — (dispensa o pessoal docente e administrativo dos estabelecimentos de ensino agricola de Belo-Horizonte, Uberaba, Oliveira, Entre-Rios e Itabira); — lei n. 363, de 12-9-1903, art. 10, parágrafo 2.° — (autoriza o govêrno a nomear instrutores ambulantes de lavradores e criadores); — (vide "subvenções" — lei n. 415, de 23-9-1905); — (vide, em "fazendas modêlo", a lei n. 438, de 24-9-1906); — lei n. 438, de 24-8-1906, art. 5 — (autoriza a contratar instrutores ambulantes para o ensino prático de culturas agricolas, preparo de produtos de laticinios, divulgação de modernos conhecimentos de agricultura, com aplicação de maquinismos, podendo despender até 30:000$); — lei n. 454, de 6-9-1907 art. 9, n. 1 — (autoriza a instituição do ensino prático de agricultura nas fazendas modêlo, mantendo ali pelo menos 25 alunos pelo prazo de 6 meses — a conceder instrumentos agrários ás Camaras que fundarem fazendas modelo e campos de demonstração — a subvencionar particulares, que empreguem processos mecanicos de cultura e ali admitam aprendizes dessa cultu-

ra); — lei n. 467, de 14-9-1907, art. 3, n. 2 — (manda, a seu juizo, entrar o govêrno em acôrdo com particulares e camaras municipais que se proponham a fundar campos práticos de demonstração); — n. 4 — (manda editar a "Cultura dos Campos", de Assis Brasil, para distribuição aos lavradores); — n. 5 — (idem obras referentes a orçamento e trabalhos agricolas); — (vide "campos práticos" ou de "demonstração" — "inspecção do ensino profisional"); — (vide "Instituto D. Bosco" — Istituto "João Pinheiro"); — dec. n. 2.940, de 25-9-1910 — (desapropria terrenos em Lavras para um estabelecimento de); — lei n. 564, de 14-9-1911 — (estabelece o ensino gratuito de agricultura racional); — (vide "ensino profissional"); — decreto n. 3.356, de 11-11-1911 — (aprova o Regulamento Geral de Ensino Agricola); — (vide "ensino especialmente primário"); — (vide "Secretaria da Agricultura"), — lei n 753, de 27-9-1919, artigos 1 e 2 — (autoriza o govêrno a contratar mestres de cultura no estrangeiro, nos têrmos que determina); — dec. n. 5.364, de 12-7-1920 — (aprova o regulamento do ensino ambulante agro-pecuário); — (vide "cursos complementares"); — lei n. 827, de 29-8-1922, art. 9 — (autoriza isenção do imposto territorial aos institutos de ensino agricola ou profissional, que eduquem, gratuitamente, no minimo dez alunos); — decreto n. 8.960, de 31-1-1929 — (organiza o ensino agricola primário e funda o internato "Cesario-Alvim" para educação profissional agricola); — (vide "auxilios e subvenções" — decreto n. 9.812, de 31-12-1930.

ENSINO COMERCIAL — lei n. 19, de 26-11-1891, artigo 22, n. 4 — (consigna um auxílio á Academia de Comércio de Juiz de Fora); — lei n. 41, de 3-8-1892, art. 266 — (regula a forma de ser concedido o auxilio do dispositivo *retro* e dispõe sôbre as regalias de que gozarão os diplomados por êsse estabelecimento); — (vide "inspecção do ensino profissional"); — (vide "subvenções" — lei n. 415, de 23-9-1905, art. 5); — vide "ensino especialmente primario" ; — "cursos complementares").

ENSINO DE AGRONOMIA — (vide "cursos complementares").

ENSINO DE ARTES E OFICIOS — (vide, em "subvenções", a lei n. 415, de 23-9-1905); — (vide "ensino eletrotécnico" — "ensino especialmente primário").

ENSINO ELETROTE'CNICO — lei n. 454, de 6-9-1907, art. 10, n. 2 — (autoriza a contratar com empresas estrangeiras, que operem no país, a admissão em seus estabelecimentos na Europa ou America do Norte de aprendizes a êsse ensino e marca-lhes a mensalidade de 100$000 e passagem); — (vide "ensino especialmente primário").

ENSINO INDUSTRIAL — (Vide "cursos complementares" — vide "quimica industrial").

ENSINO NORMAL — (Vide Escola Normal da Capital — Escolas Normais); — dec. n. 260, de 1 -12-1890, cap. II — (reorganiza o); — (vide "Instrução Pública"— "Inspecção do Ensino Profissional"); — lei n. 221, de 14-9-1897 — (contém, nos arts. 18 e ss., dispositivos sôbre ensino normal, matrícula, trabalhos escolares e outros); — lei n. 281, de 16-9-1899, arts. 18 e ss. — (declara as matérias que se compreendem nesse curso, dispôe sôbre as escolas normais municipais e autoriza a reforma dêsse ensino); — lei n. 439, de 28-9-1906 — (autoriza o govêrno a reformar o ensino dentro das normas que precisa); — dec. n. 1.908, de 28-5-1906 — (distribue as matérias pelos quatro anos do curso e uniformiza êsse ensino); — decreto n. 1.960, de 1612-1906 — (aprova o regulamento do); — (vide "ensino especialmente primário"); — lei n. 657, de 11-9-1915—(modifica disposições referentes ao ensino normal);— dec. n. 4.524, de 21-2-1916— (reg. uniformisando o); — dec. n. 4.537, de 1-3-1916 — (aprova os programas de) — lei n. 676, de 12-9-1916, art 7 — (aprova o regulamento que baixou com o dec n. 4.524, de 1916); — art. 8 — (autoriza a organização das matérias dêste ensino, de acôrdo com a Escola Normal Modêlo e manda admitir nas escolas regionais 10 alunas pobres, sem prejuizo das que já estiverem gozando dêsse favor); — dec. n. 4.710, de 13-2-1917 — (organiza as diversas matérias do curso); dec. n. 4.724, de 20-3-1917 — (aprova os programas do); — lei n. 690, de 10-9-1917, artigo 2 — (prorroga por mais três anos a suspensão da faculdade conferida ao Executivo de equiparar escolas normais); — art. 5 — (determina que, nos estabelecimentos equiparados a cadeira de português seja regida por brasileiro, pena de se cassarem as regalias da equiparação); dec. n. 4.955, de 3-4-1918 — (aprova os programas

de ensino para as escolas modêlos, regionais e equiparadas); — dec. n. 5.118, de 30-9-1918 — (muda época de exames devido á epidemia reinante); — lei n. 726, de 30-9-1918, art. 6 — (autoriza a reforma do); dec. n. 5.133, de 17-12-1918 — (transfere época de exames e matriculas devido á epidemia reinante); — dec. n. 5.170, de 25-4-1919 — (permite uma 2.ª época de exames nas escolas normais equiparadas e oficiais); — (vide "Escola Normal da Capital"); — lei n. 752, de 27-9-1919 — (dispõe sôbre o); — lei n. 800, de 27-9-1920, artigo 49 — (c. o ensino normal superior, podendo contratar professores estrangeiros, sob a direção de um nacional); — artigo 50 — (manda reorganizar a Escola Normal Modêlo e as Escolas Regionais); — art. 66 e s. — (dispõe sôbre os exames das escolas normais equiparados); — lei n. 825, de 1-10-1921 — (dispõe sôbre a equiparação de estabelecimentos de ensino á Escola Normal Modêlo);— dec. n. 5.898, de 14-2-1922 — (muda a data, nêsse ano, dos exames de admissão e de 2.ª época); — dec. n. 6.109, de 9-6-1922 — (transfere férias escolares para a 1.ª quinzena de setembro dêsse ano); — dec. n. 6.214, de 17-10-1922 — (prorroga o ano letivo da Escola Normal Modêlo, da Escola Regional de Ouro-Fino e dos estabelecimentos equiparados até 30-11-1922); — dec. n. 6.220, de 4-11-1922 — (marca o dia 8-12-1922 para início dos exames do); — lei n. 846, de 13-9-1923, artigo 5 — (exige concurso para a primeira investidura aos cargos de professores, lentes do ginásio Mineiro e Escolas Normais, revogado o art. 4.º da lei 676, de 1916); — § único — (o lente substituto, designado ao lugar de catedrático, não assumindo o cargo, no prazo regulamentar, perde aquele lugar, independente de processo); — dec. n. 6.810, de 6-3-1925 — (marca o dia 23-3-1925 para abertura das aulas nos estabelecimentos de); — dec. n. 6.831, de 20-3-1925 — (aprova o regulamento do); — dec. n. 6.832, de 20-3-1925 — (aprova os programas do); —lei n. 926, de 24-9-1926, artigo 5 — (autoriza a sua reforma creando e suprimindo cargos, revendo tabelas e fixando vencimentos); — dec. n. 8.162, de 20-1-1928—(aprova o regulamento do); — dec. n. 8.225 de 11-2-1928 — (aprova os programas do); — (vide "ensino primário" — dec. n. 8.284, de 5-3-1928); —

(vide "ensino primário" — dec. n. 8.651, de 11-7-1928 e 8.817, de 2-10-1928); — dec. n. 8.933, de 29-12-1928 — (abre crédito de 400:000$000 — despesas com a reorganização do); — lei n. 1.036, de 25-9-1928 — (aprova o decreto n. 8.162, de 20-1-1928, autoriza sua revisão, a critério do Govêrno, constitue um corpo de inspetores do ensino normal, dispõe sôbre estagio de normalistas, matrícula em cursos de aplicação, nomeação de professores de metodologia, autoriza a instalação de mais 5 escolas normais, bem como do curso de aperfeiçoamento (art. 7) e a contratar técnicos para o ensino técnico-profissional); — dec. n. 8.949, de 25-1-1928 — (aprova modificações ao regulamento do); — dec. 9.123, de 14-8-1929 — (abre crédito de 150:000$000 — despesas com o ensino primário e); — lei n. 1.106, de 19-10-1929, art. 5 — (autoriza a creação de escolas normais, abrindo o crédito até 1.600:000$000); — art. 6 — (autoriza promoção de escolas normais, nas condições que menciona); —dec. n. 9.450, de 18-2-1930 — (aprova o regulamento do); — dec. n. 9.642, de 25-8-1930 — (aprova distribuïção de cadeiras no curso de adaptação das Escolas Normais da Capital e Juiz de Fora); — lei n. 1.136, de 30-8-1930, art. 2 — (desdobra as cadeiras de português e francês das escolas de Ouro-Preto, Diamantina e Peçanha); — lei n. 1.143, de 5-9-1930, art. 2 — (veda reconhecimento de escolas normais nas localidades onde houver estabelecimentos idênticos oficiais ou já reconhecidos); — dec. n. 9.670, de 3-9-1930 — (distribuïção de cadeiras nas escolas normais de Belo-Horizonte, Juiz de Fora e Dores do Indaiá); — dec. n. 9.684, de 5-9-1930 — (idem de Belo-Horizonte, Juiz de Fora, Dores do Indaiá e Pitanguí); — dec. n. 9.717, de 25-9-1930 — (600:000$ —custeio das últimas escolas normais creadas e em funcionamento); —lei n. 1.217, de 20-10-1930, artigo 1 — (autoriza supressão dos lugares de médicos, dentistas e secretários de estabelecimento de ensino secundário e normal); — art. 3 — (taxa de freqüência de escolas normais); — lei n. 1.228, de 22-10-1930, art. 3 — (reduz a 20 °|° a gratificação do § único, art. 77, dec. n. 9.450, de 18-2-1930); — dec. n. 9.777, de 29-11-1930 — (19:000$000 — para o); — dec. n. 9.892, de 18-3-1931 — (classifica em quatro categorias as escolas normais do Estado); — dec. n.

10.113, de 30-10-1931 — (modifica o regulamento dêsse ensino e do Conservatório Mineiro de Música, na parte referente a exames e dispõe sôbre férias e matrículas das classes anexas (art. 6.º); — dec. n. 10.142, de 27-11-1931 — (dá instruções sôbre exames de prática profissional); — dec. n. 10.392, de 30-6-1932 — (programa de metodologia para as escolas normais, de 1.º e 2.º graus); — dec. n. 10.726, de 18-2-1933 — (aprova programas do); — dec. n. 10.821, de 29-4-1933 — (idem); — dec. n. 10.896, de 14-6-1933 — (idem).

ENSINO PRIMARIO — dec. n. 4.508, de 19-1-1916 — (aprova o programa do); — decreto n. 4.534, de 1-3-1916 — (instruções reguladoras dos recursos para provimento de cadeiras do); — dec. n. 4.756, de 24-4-1917 — (faculta uma matricula suplementar em todas as escolas e grupos escolares do Estado); — decreto n. 4.798, de 31-5-1917 — (modifica o decreto 3.191, de 1911, na parte referente ao periodo escolar e ás férias); — lei n. 690, de 10-9-1917, art. 3 — (dispõe sôbre provimento de cadeiras do); — art. 4 — (faz reverter ás caixas escolares a parte dos vencimentos que funcionários da instrução deixarem de receber por qualquer motivo); — dec. n. 4.930, de 6-2-1918 — (aprova o programa do); — dec. n. 5.133, de 17-12-1918 — (transfere a época de exames e matricula devido á epidemia reinante); — lei n. 726, de 30-9-1918, art. 1 — (suspende a criação de grupos escolares distritais); — art. 3 — (veda a conservação de diretores de grupos que tenham parentêsco até 3.º grau com qualquer professor e estende essa incompatibilidade aos inspetores escolares); — art. 4 — (revoga a gratificação do artigo 52, do decreto n. 3.191, de 1911); — art. 5 — (dispõe sôbre os vencimentos que cabem aos profêssores, nas férias, quando regerem a mesma cadeira durante o ano letivo); — art. 6 — (autoriza a reforma do); — lei n. 752, de 27-9-1919 — (dispõe sôbre o); — lei n. 768, de 14-9-1920 — (regula a justificação de faltas de professoras casadas, por motivo de parto); — lei n. 784, de 16-9-1920 — (autoriza o govêrno a efetuar empréstimos ás Camaras para a construção de prédios escolares); — lei n. 800, de 27-9-1920 — (reorganiza o); — decreto n. 6.108, de 8-6-1922 — (transfere férias escolares para a 1.ª quinzena

de setembro, sem prejuizo da matricula de junho); — dec. n. 6.163, de 26-8-1922 — (aprova instruções para execução dos contratos celebrados com as municipalidades mineiras, no regimen da lei n. 784, de 16-9-1920); — dec. n. 6.168, de 31-8-1922 — (concede mais 15 dias de férias aos estabelecimentos de); — lei n. 846, de 13-9-1923, art. 4 — (designação de promotores para inspetores escolares municipais); — decreto n. 6.655, de 19-8-1924 — (aprova o regulamento do); — lei n. 864, de 19-9-1924 — (aprova o regulamento baixado com o decreto 6.655, *retro*); — dec. n. 6.758, de 1-9-1925 — (aprova os programas do); — decreto n. 6.942, de 11-8-1925 — (abre crédito de 1.000:000$ para construção de prédios escolares); — lei n. 895, de 10-9-1925, art. 3 — (autoriza o govêrno a entrar em acôrdo com a União para o estabelecimento de escolas de ensino primário, em Minas, nos têrmos dos artigos 24 e seguintes, do decreto federal n. 16.782-A, de 1925); — art. 4 — (idem com as municipalidades e particulares para o mesmo fim, concedendo estes os prédios necessários); — art. 5 — (autoriza subvenção aos professores federais, objetivando o ensino de industrias caseiras e formação de granjas modêlos e clubes modêlos); — decreto n. 6.989, de 22-9-1925 — (aprova instruções para o funcionamento das escolas ambulantes); — dec. n. 6.998, de 2-10-1925 — (aprova o programa de ensino nos jardins da infancia); — lei n. 914, de 9-8-1926, art. 14 — (autoriza a classificação dos grupos escolares para efeitos de gratificação); — art. 15 — (prorroga até 31-12-1927 as gratificações da lei n. 891, de 8-9-1925); — lei n. 926, de 24-9-1926, art. 5 — (autoriza a sua reforma, criando e suprimindo cargos, revendo tabelas e fixando vencimentos); — parágrafo 3.° — (a expressão "ensino primário" compreende e abrange o ensino normal ou técnico e profissional); — lei n. 940, de 30-9-1926, art. 3 — (revoga o art. 5, da lei n. 726, de 1918, — os artigos 348 e 349, do decreto n. 6.655, de 1924); — dec. n. 7.561-B, de 31-3-1927 — (abre crédito de 3.748:929$185 — material — construção de prédios escolares); — decreto n. 7.561-C, de 31-3-1927 — (idem de 262:986$625 — material — mobiliário escolar); — dec. n. 7.561-D, de 31-3-1927 — (idem de 207:459$246 — material — concertos de prédios escolares); — (vide "fundo escolar" e "Inspetoria de Assistência Médico Escolar"); — de-

creto n. 7.970-A, de 15-10-1927 — (aprova o regulamento do); — dec. n. 8.094, de 22-12-1927 — (aprova os programas do); — dec. n. 8.111, de 27-12-1927 — (converte cadeiras ambulantes em rurais permanentes); — dec. n. 8.112, de 27-12-1927 — (suprime escolas ambulantes); — dec. n. 8.284, de 5-3-1928 — (abre crédito de 1.210:000$ para despesas com a reorganização do ensino normal e); — dec n. 8.651, de 11-7-1928 — (abre crédito de 200:000$ para despesas com a reorganização do ensino normal e); — lei n. 1.025, de 20-9-1928 — (dispõe sôbre vencimentos de professores, normalistas que regerem escolas distritais ou rurais); — lei n. 1.036, de 25-9-1928, art. 1 — (aprova o decreto n. 7.970-A, de 15-10-1927, autorizando o govêrno a revê-lo, a seu critério); — dec. n. 8.787, de 2-10-1928 — (abre crédito de 720:000$ para serviços do); — dec. n. 8.817, de 9-10-1928 — (abre crédito de 200:000$ para despesas com a reorganização do ensino normal e); — dec. n. 8.934, de 29-12-1928 — (abre crédito de 2.500:000$ — vencimentos do pessoal de grupo e escolas instaladas durante o ano); — (vide "ensino normal" — dec. n. 9.123, de 14-8-1929); — l. n. 1.066, de 26-8-1929 — (abre crédito de 4.000:000$ — construção de prédios escolares e aquisição de material escolar); — dec. n. 9.129, de 28-8-1929 — (abre crédito de 2.000:000$ — construção de grupos escolares e material escolar); — dec. n. 9.165, de 8-10-1929 — (idem de 1.000:000$); — decreto n. 9.176, de 15-10-1929 — (idem, idem, de 1.000:000$); — lei n. 1.117, de 19-10-1929, art. 3 — (dispõe sôbre efetivação de professoras de trabalhos manuais); — dec. n. 9.278, de 28-12-1929 — (gratificações regulamentares — crédito de 200:000$); — decreto n. 9.279, de 28-12-1929 — (crédito de 1.000:000$ — ensino primário); — lei n. 1.132, de 25-8-1930, art. 3 — (1.000:000$ — prédios escolares); — dec. n. 9.645, de 27-8-1930 — . . . . (1.000:000$ — construção de prédio s escolares); — lei n 1 137, de 30-8-1930 — (1.000:000$ — prédios escolares); — dec. n. 9.658, de 1-9-1930 — (idem, idem); — l. n. 1.157, de 12-9-1930 — (idem, idem); — dec. n. 9.711, de 20-9-1930 — (1.000:000$ — idem); — dec, n. 9.730, de 11-10-1930 — (500:000$-A — pessoal variavel de grupos e escolas isoladas); — lei n. 1.190, de 14-10-1930, art. 1, n. 3 — (287:507$537 — material escolar); — lei n. 1.217, de 20-10-1930, art. 2 — (reduz e supri-

me classes de curso primário anexas a escolas normais); — l. n. 1.228, de 22-10-1930 — (revoga o parágrafo 3.º, art. 442, do dec. n. 7.970-A, de 15-10-1927 e reduz a 20º|º a gratigicação do parágrafo 2.º, do mesmo artigo — revoga o artigo 443, e seu parágrafo unico, e artigo 381, parágrafo 3.º dêsse decreto); — dec. n. 9.747, de 31-10-1930 — (500:000$ — pessoal do); — dec. n. 9.787, de 6-12-1930 — (5.200:000$ — para o); — dec. n. 9.803, de 27-12-1930 — (revoga os ns. 2.º e 3.º do dec. n. 7.970-A, de 15-10-1927 — acumulação de vencimentos); — dec. n. 9.892, de 18-3-1931, art. 4 — (suspende o funcionamento de todas as escolas rurais providas interinamente e o de outras para cujo custeio não se encontre verba no orçamento); — art. 5 — (mantém os cargos de auxiliares de diretores de grupos escolares, actualmente providos, com os vencimentos de professores); — dec. n. 10.133, de 17-11-1931 — (dispõe sôbre matricula em estabelecimentos de ensino primário, exigindo certidão de nascimento, isentando a que for extraida para esse fim de sêlo estadual, determinando o seu arquivamento no estabelecimento respectivo e vedando que este forneça o original ou certidão de tal documento para fim estranho ao escolar, e dispondo ainda sôbre declarações de idade, no caso de transferência do aluno para outro estabelecimento); — dec. n. 10.170, de 28-12-1931 — (autoriza pagamento de vencimentos dos professores substitutos e de escolas noturnas pela verba "Ensino Primário"); — decreto n. 10.362, de 31-5-1932 — (aprova modificações aos regulamentos, que baixaram com os decretos ns. 7.970-A, de 15-10-1927 e 9.450, de 18-2-1930); — dec. n. 10.363, de 4-6-1932 — (autoriza a restauração do ensino em escolas singulares, suspensas por falta de verba); — decreto n. 10.480, de 2-9-1930 — (fixa vencimentos dos professores de escolas noturnas urbanas, em 3:000$ anuais); — (vide "Inspetoria de Higiene e Assistência Dentária Escolar"); — dec. n. 10.562, de 31-10-1932 — (transfere para a Secretaria do Interior o serviço relativo ás escolas primárias anexas ás unidades do Exército e da Fôrça Pública e penitenciárias de Ouro-Preto e Uberaba); — decreto n. 10.565, de 5-11-1932 — (transfere para a Secretaria do Interior o serviço relativo a algumas escolas); — dec. n. 10.576, de 18-11-1932 — (declara sem efeito a transferência para a Secretaria

do Interior do serviço relativo ás escolas primárias anexas ás unidades do Exército); — dec. n. 10.884, de 31-5-1933 — (dispõe sôbre férias escolares no 1.° sem. do ano, em todos estabelecimentos estaduais do).

ENSINO PROFISSIONAL — (vide "ensino técnico prático profissional" — "ensino — (especialmente) — primário"); — (vide "ensino agricola"); — lei n. 530, de 20-9-1910 — (institue prêmio de viagem a alunos de ensino agricola); — (vide "ensino agricola" — lei n. 827, de 29-8-1922, art. 9); — (vide "aprendizados agricolas"); — (vide "auxílios e subvenções" — dec. n. 9.812, de 31-12-1930); — (vide "ensino comercial" — "ensino industrial" — "ensino normal" — "ensino superior técnico profissional" — "Escola Superior de Agricultura").

ENSINO PROFISSIONAL PRIMARIO — lei n. 203, de 18-9-1896 — (organiza o); — dec. n. 1.127, de 14-4-1898 — (promulga o reg. dos institutos de); — (vide "ensino — (especialmente primário"

ENSINO SECUNDARIO — (vide Liceu Mineiro — Ginásio Mineiro) ;— dec. n. 260, de 1-12-1890, cap. I — (reorganiza o); — dec. n. 495, de 5-5-1891 — (revoga o artigo 29, do decreto anterior); — dec. n. 516, de 1-6-1891 — (desanexa as cadeiras de Ginástica e Caligrafia); — (vide "Instrução Pública"); — (vide "Escolas Normais" — "Curso Anexo da Escola de Minas" — "Ensino Agronômico" — "Ensino Comercial"); — dec. n. 1.592, de 24-3-1903 — (determina que as despesas com o exame dos estabelecimentos de ensino secundário para o fim de equiparação ás escolas normais municipais sejam pagas pelos diretores dos mesmos estabelecimentos); — (vide "Ginásio Mineiro" — lei n. 428, de 30-8-1906, *in fine*); — (vide "ensino agrícola e zootécnico"); — lei n. 443, de 2-10-1906 — (faculta ao govêrno contratar professores para o ensino prático de línguas e introduzir o mesmo ensino no Ginásio Mineiro); — lei n. 463, de 12-9-1907 — (dispõe sôbre o); — lei n. 486, de 12-9-1908, art. 10 — (abre crédito para a manutenção do instituto de ensino fundamental de instrução secundária, que está funcionando na Capital);—lei n. 501, de 21-9-1909, art. 1— (isenta de contribuição anual os estabelecimentos equiparados ás escolas normais do Estado); — artigo 2 — (au-

toriza a concessão de regalias de escolas normais aos estabelecimentos de ensino secundário, nos moldes e condições, que prescreve); — lei n. 510, de 22-9-1909, artigo 29 — isenta da contribuição do artigo 20 da lei 439, de 1906, os estabelecimentos equiparados ás escolas normais); — dec. n. 2.825, de 14-5-1910 — (suprime o Curso Fundamental de Instrução Secundária); — lei n. 628, de 22-9-1914 — (admite a registro diplomas expedidos por estabelecimentos de); — (vide "ensino — especialmente primário"); — lei n. 657, de 11-9-1915 — (modifica disposições referentes ao) — lei n. 726, de 30-9-1918, artigo 6 — (autoriza a reforma do); — (vide "Ginásio Mineiro" — "ensino normal" — "Escola Normal da Capital" — Escola Superior de Agricultura e Veterinária"); — lei n. 926, de 24-9-1926, artigo 5 — (autoriza a revisão dos regulamentos dêsse ensino, creando e suprimindo cargos, revendo tabelas e fixando vencimentos); — lei n. 1.105, de 19-10-1929, artigo 2 — (autoriza criação de ginásios— despendendo até 1.000:000$000 e recebendo prédios dos municípios interesados); — lei n. 1.118, de 19-10-1929 — (crédito de 9:345$000 — despesas com exames de 2.ª época de 1928, da Delegacia de Exames do D. N. de Ensino); — lei n. 1.142, de 4-9-1930 — (autoriza o Govêrno a criar ginásios em Brazópolis, Santa-Rita do Sapucaí e Miraí); — (vide "ensino normal" — lei n. 1.217, de 20-10-1930); — dec. n. 9.802, de 27-12-1930 — (aplica aos ginásios oficiais e ao Conservatório Mineiro de Música, disposições do regulamento do ensino normal); — dec. n. 11.091, de 29-9-1933 — (torna extensiva aos professores dos Ginasios de Theophilo Ottoni, Ubá, Oliveira e Muzambinho o art. 153, do dec. n. 10.362, de 31-5-1932); — art. 2 — (estabelece a taxa devida pelos alunos dos ginasios oficiais).

ENSINO SUPERIOR — lei n. 628, de 22-9-1914 — (admite o registro de diplomas expedidos por estabelecimentos de); — (vide "ensino especialmente primário"); — lei n. 590, de 10-9-1917 — (autoriza o registro, nas repartições competentes, dos títulos conferidos pela Escola Agrícola de Lavras e pela Escola de Odontologia e Farmácia de Belo-Horizonte); — lei n. 696, de 31-8-1917 — (autoriza registro dos títulos expedidos pela Escola Mineira de Agricultura e Veterinária de Belo-Horizonte e Escola de Engenharia de

Juiz de Fora); — lei n. 731, de 1-10-1918 — (idem dos de agrônomos expedidos pelas "Escolas D. Bosco" de Cachoeira de Campo); — lei n. 752, de 27-9-1919, artigo 10 — (autoriza registro dos diplomas expedidos pela Academia de Comércio de S. José, de Guaxupé, podendo fiscalizar o ensino alí ministrado trado); — lei n. 761, de 6-9-1920 — (idem da Faculdade de Medicina Veterinária de Pouso-Alegre, Escola Profissional de Sexo Feminino, de Belo-Horizonte e Instituto Comercial Mineiro, de Juiz de Fora); — lei n. n. 799, de 25-9-1920, artigo 1 n. 10 — (concede auxílio para que cinco técnicos aperfeiçoem, no estrangeiro, seus conhecimentos sôbre indústrias comerciais, textil e siderurgica); — dec. n. 5.599, de 7-3-1921 — (abre o crédito de 30:000$000, de acôrdo com a lei *retro*); — lei n. 895, de 10-9-1925, artigo 11 — (autoriza o registro dos diplomas expedidos pela Escola de Farmácia e Odontologia de Ubá); — dec. n. 7.200, de 9-4-1926, artigo 165 — (dispõe sôbre o registro de diplomas expedidos pelas Escolas de Farmácia particulares e outras); — lei n. 919, de 4-9-1926, artigo 8.º — (o disposto no artigo 165, do dec. n. 7.200, de 9-4-1926 não compreende os institutos referidos no artigo 24, da lei n. 657, de 1915, e artigo 11, da lei n. 895, de 1925); — artigo 9 — (dispõe sôbre registro de diplomas de escolas superiores); — lei n. 966, de 11-9-1927, artigo 6 — (autoriza registro dos títulos expedidos pela Escola Mineira de Agronomia e Veterinária de Belo-Horizonte); — lei n. 978, de 17-9-1927, artigo 5 — (autoriza registro de diplomas expedidos pela Academia de Comércio de Campanha, e da Escola de Comércio de Belo-Horizonte); — lei n. 992, de 20-9-1927, artigo 3 — (faculta aos alunos matriculados na escolas de farmácia e odontologia do Estado e cujos diplomas não são reconhecidos, a transferirem-se, dentro de três meses, para as escolas reconhecidas); — lei n. 1.004, de 21-9-1927 — (diz respeito ao ensino de farmácia e odontologia); — lei n. 1.039, de 25-9-1928 — (torna extensiva aos dentistas práticos, no que lhes forem aplicáveis, as disposições dos artigos 1.118 a 1.126, do dec. n. 8.116, de 31-12-1927); — lei n. 1.046, de 25-9-1928, artigo 9 — (autoriza o Govêrno a reformar o ensino de farmácia); —art. 10 — (dispõe sôbre preparatórios para o curso de farmácia); — art. 11 — (dispõe sôbre taxa

de matrícula); — art. 12 — (fiscalização das escolas de farmácia); — dec. n. 8.903, de 5-12-1928 — (aprova instruções para o exercício da profissão de dentistas práticos); — dec. n. 8.976, de 19-2-1929 — (retifica o prazo do artigo 8, do dec. n. 8.903, de 5-12-1928, o qual é de dez e não de cinco anos); — (vide "São Sebastião do Paraizo" — dec. n. 9.146, de 11-9-1929); — (vide "Caratinga" — lei n. 1.083, de 8-11-1929, artigo 2); — (vide "Juiz de Fora" — lei n. 1.143, de 5-9-1930 e lei n. 1.151, de 6-9-1930); — (vide "Lavras" — lei n. 1.196, de 15-10-1930); — lei n. 1.121, de 18-10-1930 — (prorroga os prazos do artigo 2, da lei n. 1.004, de 21-9-1927); — lei n. 1.229, de 22-10-1930 — (dispõe sobre sêlo de requerimentos dirigidos aos diretores das Escolas de Farmácia e Odontologia, reconhecidas pelo Estado, das certidões passadas por êsses estabelecimentos, faz depender a matrícula em ano superior da certidão de aprovação, impõe multas, estabelece o sêlo de diplomas e recolhimento de taxas, no último ano e sua devolução, no caso de reprovação do interessado); — dec. n. 10.171 de 28-12-1931 — (torna obrigatório o registro dos respectivos diplomas, na Diretoria de Saúde Pública, antes de exercerem funções públicas, em repartições, serviços do Estado ou instituições dele dependentes, aos médicos, farmacêuticos, etc.); — artigo 2 — marca prazo aos que já exercerem essas funções para cumprir tal dispositivo, pena de demissão); — artigo 3 — (faz depender a validade de atestados de saúde, capacidade física, etc. da observância dêsses dispositivos pelos que os subscreverem); — art. 4 — (dispõe sôbre fiscalização de tóxicos e entorpecentes para o exercício de cargos na Diretoria de Saúde Pública); — artigo 6 — (dispõe sôbre o exercício de cargos pelos portadores do mal de Hansen ou fimatosos, nos estabelecimentos a êles destinados).

ENSINO TÉCNICO PRÁTICO PROFISSIONAL — (vide "ensino secundário" — "ensino profissional primário" — "ensino agrícola e zootécnico"); — lei n. 444, de 3-10-1906 — (contém disposições sôbre o); — lei n. 463, de 12-9-1907 — (dispõe sôbre o); — (vide "ensino — especialmente primário").

ENSINO TÉCNICO — PROFISSIONAL — lei n. 1.036, de 25-9-1928, art. 8 — (autoriza a contratar técnicos papara o); — dec. n. 8.840, de 20-10-1928 — (abre crédito especial de 350:000$000 para organização do); — (vide "Ensino Superior" — "Cursos Complementares").

ENTROPOSTO DE LATICÍNIOS — lei n. 1.098, de 17-10-1929 — (autoriza sua creação no Distrito Federal e autoriza o govêrno e despender até 1.200:000$000 para a organização dêsse serviço); — dec. n. 9.484 de 13-2-1930 — (100:000$000 — instalação do); — dec. n. 9.506, de 20-3-1930 — (440:000$000 para instalação do); — dec. n. 10.020, de 14-8-1931 — (revoga a lei n. 1.098, de 17-10-1929).

ENTRE-RIOS — dec. n. 81, de 23-5-1890 — (transfere para êste município a fazenda "Pedra de Cevar", do município de Bonfim); — dec. n. 101, de 10-6-1890 — (transfere para êste a faz. de S. José, da freguesia de S. João del-Rei); — dec. n. 279, de 6-12-1890 — transfere a faz. Ponte-Alta do município de Bonfim para este); — dec. n. 287, de 13-12-1890 — (crêa o distrito Serra do Camapuan); — dec. n. 300, de 26-12-1890 — (transfere de Oliveira, para êste município, a fazenda Conceição); — dec. n. 313, de 7-1-1891 —(aprova o orçamento); — dec. n. 530, de 13-6-1891 —(autoriza um empréstimo de 50:000$000, tipo 8 °|° amortização 2 °|°, para canalização d'água e outros melhoramentos); — (vide em "ensino agrícola", a ementa da lei n. 103, de 24-7-1894); — lei n. 106, de 24-7-1894 — (crêa escola); — (vide Estrada de Ferro de Cristiano-Otôni ou Lafaiete a Entre-Rios); — lei n. 182, de 9-9-1896 — (autoriza a concessão de privilégio para uma estrada de ferro, que partindo de Prados, e passando por Entre-Rios, vá à E. F. de Belo-Horizonte à Oéste de Minas); — dec. n. 1.158, de 30-7-1898 — (crêa cadeira); — (vide em "Ensino Agrícola", a ementa ao dec. n. 1.191, de 4-10-1898); —lei n. 259, de 10-8-1899 — (crêa cadeira em Mamona); — lei n. 319, de 16-9-1901, artigo 11 — (traça as divisas dêste município); — art. 39 — (transfere para Oliveira fazendas dêste município); — (vide "E. F. de Gagé a Entre-Rios"); — dec. n. 1.771, de 28-12-1904—(converte em mista a cadeira feminina de Serra do Camapuan e a transfere para S. Sebastião do

Sul); — (vide "E. F. de um ponto entre Gagé e Buarque de Macedo, na E. F. C. do Brasil, e Entre-Rios); — (vide "E. F. de Cocuruto à E. F. C. do Brasil); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (conv. em mista a cadeira de Necessidades); — dec. n. 2.372, de 13-1-1909 — (converte em mista a cadeira masculina de Rio do Peixe); — dec. n. 2.482, de 23-2-1909 —(crêa cadeira masculina na cidade); — dec. n. 2.625, de 31-8-1909 — (converte em cadeira masculina a mista de Necessidades do Rio do Peixe); — dec. n. 2.740, de 18-1-1910 — (crêa cadeira); — dec. n. 2.799, de 12-4-1910 — (crêa Grupo Escolar); — dec. n. 2.916, de 16-8-1910 — (crêa cadeira); — dec. n. 2.729, de 30-8-1910 — (idem); — dec. n. 2.992, de 22-11-1910 — (suprime escolas); — dec. n. 3.250, de 18-7-1911 — (crêa cadeira); — dec. n. 3.273, de 16-8-1911 — (declara distrital a escola de Serra do Camapuan); — lei n. 554, de 29-8-1911, art. 1, n. 4, —(concede licença ao escrivão de paz de Rio do Peixe); — dec. n. 3.280, de 22-11-1911 — (crêa adjuntos escolares); — dec. n. 3.320, de 19-9-1911 — (idem); — dec. n. 3.343, de 17-10-1911 — (concede ao Ginásio regalias de Escola Normal); — dec. n. 3.511, de 26-3-1912 — (crêa adjuntos escolares); — decs. ns. 3.535 e 3.536, de 16-4-1812 — (converte escola e crêa adjuntos escolares); — dec. n. 3.739, de 5-11-1912 — (transfere escola); — dec. n. 3.888, de 29-4-1913 — (converte escola); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escolas); — dec. n. 4.155, de 17-3-1914 — (crêa adjunto escolar); — dec. n. 4.212, de 15-7-1914 — (suprime adjunto escolar); — dec. n. 4.255, de 7-9-1914 — (concede à Câmara privilégio para uma estrada de ferro que ligue a cidade á E. F. C. B.); — dec. n. 4.259, de 15-9-1914 — (suprime adjunto escolar); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 20 — (releva a Camara da caução e pagamento de impostos para construção de estrada de ferro); — dec. n. 4.269, de 1010-1914 — (permite á Camara estudos técnicos n'a Cachoeira do Gordo);— dec. n. 4.274, de 15-10-1914 — (empréstimo municipal); — dec. n. 4.446, de 31-8-1915 — (transfere escola); — (vide — "rodovias" — lei n. 659, de 14-9-1915); — dec. n. 4.542, de 14-3-1916 — (transf. de escola); — (vide "rodovias" — dec. n. 4.574, de 17-5-1916); — dec. n. 4.843, de 18-8-1917 — (concede subvenção

quilométrica à Câmara para uma estrada para automóveis da estação de Camapuan á séde do município); — dec. n. 4.959, de 10-4-1918 — (concede à Câmara desistência do privilégio mencionado no dec. anterior); — decs. ns. 4.960 e 4.961, de 10-4-1918 — (privilegio rodovia Camapuan á "Mata", passando por Entre-Rios — e de "Mata" a Passa-Tempo); — decreto n. 5.084, de 27-8-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.480, de 21-12-1920 — (c. esc.); — dec. n. 5.651, de 24-5-1921 — (c. esc. de Morro Queimado, dependente de doação do prédio ao Estado); — decreto n. 5.796, de 8-11-1921 — (transfere escola); — decreto n. 5.912, de 14-2-1922 — (crêa adjunto escolar); — decreto n. 5.974, de 21-2-1922 — (crêa escola); — dec. n. 6.018, de 14-3-1922 — (idem); — dec. n. 6.150, de 4-8-1922 — (transfere escola); — dcs. ns. 6.304 e 6.305, de 3-7-1923 — (converte escolas); — dec. n. 6.596, de 8-5-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.639, de 8-8-1924 — (idem); — dec. n. 6.642, de 12-8-1924 — (idem); — dec. n. 6.760, de 13-1-1925 — (marca os dias 15-2 e 15-3-1925 para eleição de vereador e instalação do distrito de Lagoinha); — dec. n. 6.850, de 17-4-1925 — (crêa escola); — dec. n. 6.875, de 7-5-1925 — (crêa adjunto escolar); — dec. n. 6.993, de 25-9-1925 — (transfere escola); — dec. n. 7.289, de 27-7-1926 — (c. escola); — dec. n. 7.302, de 30-7-1926 — (transfere escola); — dec. n. 7.337, de 31-8-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.508, de 16-2-1927 — (c. posto fiscal); — dec. n. 7.706, de 14-6-1927 — (crêa escola); — decs. ns. 7.853 e 7.854, de 27-8-1927 — (transfere e crêa escola); — (vide "E. F. da Companhia Santa-Matilde"); — dec. n. 7.932, de 27-9-1927 — (c. escola); — dec. n. 8.013, de 12-11-1927 — (crêa escolas); —dec. n. 8.150, de 14-1-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.213, de 4-2-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.332, de 17-3-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.355, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.418, de 29-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.466, de 19-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.526, de 4-6-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.598, de 18-6-1928 — (c. esc.); — dec. n. 8.713, de 30-8-1928 — (desdobra escola); — decreto n. 8.828, de 19-10-1928 — (crêa escola); — decreto numero 8.713, de 30-8-1928 — (desdobra escola); — dec. n. 8.828, de 19-10-1928 — (crêaes-

cola); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.073, de 28-9-1929, art. 3); — (vide "rodovias" — lei n. 1.101, de 18-10-1929, artigo 8); — lei n. 1.106, de 19-10-1929, art. 3 — (concede o auxílio de 2:000$000 ao Ginásio); — lei n. 1.123, de 19-10-1929, art. 4 — (autoriza auxílios — de 2:000$000 para o prédio escolar de São Sebastião do Gil e 2:500$000 para remoção do cemitério de Lagoinha); — dec. n. 9.265, de 26-12-1929 — (crêa escolas); — dec. n. 9.309, de 20-1-1930 — (c. escola); — dec. n. 9.368, de 8-2-1930 — (crêa escola); — dec. n. 9.377, de 8-2-1930 — (transforma em grupo escolar as escolas reunidas de São-Braz); — (vide "Estradas de Ferro" — dec. n. 9.457, de 21-2-1930); — lei n. 1.179, de 11-10-1930, art. 10 — (autoriza construção de uma estrada para automóveis da cidade a Rezende e outra de "Cocuruto" a Queluz); — lei n. 1.195, de 15-10-1930 — (licença ao coletor); — decreto n. 10.669, de 20-1-1933 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 10.670, de 20-1-1933 — (autoriza credito suplementar de 70:441$490 para regularidade da escrita e complemento das autorizações de despesa).

ENXOFRE — lei n. 107, de 26-7-1894, art. 9.º — (isenta de qualquer imposto o importado para as fabricas de formicida); — lei n. 147, de 23-7-1895, art. 13 — (declara em vigor o art. 9.º, da lei n. 107, de 1894, *supra*, e estende os favores à importação desse produto para as fabricas de sabão, sabonete, velas e objetos de vidro e cristal).

"EFEMERIDES MINEIRAS" — (vide, em "premios", a ementa ao dec. n. 1.174, de 27-8-1898 e à lei n. 246, de 20-9-1898, art. 32).

EPIDEMIAS — (vide "Serviço Sanitário do Estado" — "socorros públicos" — "Diretoria de Higiene e Saúde Pública").

EQUIPARAÇÃO DE CARGOS — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 18 — (equipara os auxiliares da Diretoria de Fiscalização e ajudantes do chefe da Contabilidade na Secretaria das Finanças aos primeiros escriturários, para efeitos de promoção); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 23 — (mantém o dispositivo anterior); — (vide "Secretarias").

EQUIPARAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO — dec. n. 2.711, de 4-1-1910 — (suspende a concedida ao colégio da Immaculada Conceição de Barbacena); — dec. n. 3.153, de 4-4-1911 — (revoga o antecedente); — dec. n. 3.256, de 25-7-1911 — (concede ao Colégio dos Irmãos Doroteos de Pouso-Alegre); — dec. n. 3.311, de 12-9-1911 — (idem, ao ginásio de S. Vicente de Paulo, de Muriaé); — dec. n. 3.326, de 26-9-1911 — (idem, à Escola Normal de Sabará); — dec. n. 3.396, de 2-1-1912 — (idem, ao Ginasio de Minas, de Juiz de Fóra); — dec. n. 3.442, de 6-2-1912 — (idem, à Escola Normal de Ouro-Fino); — dec. n. 3.733, de 22-10-1912 — (idem, ao Colégio S. C. de Jesus, de Itajubá); — dec. n. 3.915, de 19-5-1913 — (idem, ao Instituto Moderno de Educação e Ensino de Santa Rita do Sapucaí); — dec. n. 3.958, de 15-7-1913 — (idem, ao Asilo de S. Joaquim, de Conceição do Serro); — dec. n. 3.964, de 22-7-1913 — (idem, à Escola Normal Santa-Cruz, de Juiz de Fóra); — dec. n. 3.997, de 2-9-1913 — (idem, à Escola Normal de Rio-Novo); — dec. n. 4.014, de 23-9-1913 — (idem, ao Ginasio S. Salvador, de Nepomuceno); — dec. n. 4.018, de 30-9-1913 — (idem, ao Colégio Sagrado Coração de Maria, de Ubá); — dec. n. 4.027, de 14-10-1913 — (idem, ao Colégio Lucindo Filho, de Juiz de Fóra); — decs. ns. 4.031 e 4.032, de 21-10-1913 — (idem, à Escola Normal N. S. da Aparecida, de Caxambú — e à Escola Normal "Delfino Bicalho", de Juiz de Fóra); — dec. n. 4.035, de 28-10-1913 — (idem, ao Ginasio S. José, de Ubá); — dec. n. 4.036, de 28-10-1913 — (idem, à Escola Normal Ferrense, de Ferros); — dec. n. 4.040, de 30-10-1913 — (idem, ao Asilo N. S. da Conceição, do Serro); — lei n. 602, de 12-9-1913, art. 5.º — (suspende por cinco anos a faculdade de conceder equiparação, reconhecidos os direitos adquiridos); — dec. n. 4.108, de 27-1-1914 — (concede ao Ginasio de Viçosa as regalias de que gozam as Escolas Normais equiparadas); — dec. n. 4.141, de 3-3-1914 — (idem, ao Ginasio de Cataguazes); — dec. n. 4.183, de 4-5-1914 — (idem, à Escola Normal "Americo Lopes", de Diamantina); — dec. n. 4.219, de 28-7-1914 — (idem, á Escola Normal Livre, de Curvelo); — (vide a epigrafe do município respectivo).

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO — dec. n. 8.987, de 22-2-1929 — (aprova o regulamento da); — dec. n. 9.091, de 14-6-1929 — (abre crédito de 350:000$ — despesas

com a); — dec. n. 9.249, de 4-12-1929 — (idem, de 150:000$); — dec. n. 9.517, de 2-4-1930 — (revigora o crédito de 48:383$203 — dec. n. 9.249, de 4-12-1929); — dec. n. 9.621, de 31-7-1930 — (desdobra a cadeira de metodologia); — dec. n. 9.653, de 30-8-1930 — (aprova o regulamento da); — dec. n. 9.838. de 23-1-1931 — (27:000$ — vencimentos de tres professores); — dec. n. 10.318, de 8-4-1932 — (crédito de 55:392$ — diferença cambial devida a duas professoras contratadas); — dec. n. 10.365, de 3-6-1932 — (c. lugares de auxiliares técnicos na); — dec. n. 10.369, de 8-6-1932 — (modifica a distribuïção da verba 12); — (vide "orçamento do Estado" — dec. n. 10.412, de 15-7-1932).

ESCOLA DE ENFERMAGEM "CARLOS CHAGAS" — dec. n. 10.952, de 7-7-1933 — (c. a).

ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DE PIRAPORA — lei n. 499, de 11-9-1909, art. 3.º — (autoriza o govêrno a entregar ao Ministerio da Marinha 50:000$ — auxilio à fundação e instalação da); — dec. n. 2.767, de 22-2-1910 — (abre o crédito de 50:000$ a ser entregue ao Ministerio da Marinha como auxilio à fundação e instalação da).

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO — dec. n. 10.689, de 3-2-1933 — (c. lugares na).

ESCOLA DE ENGENHARIA DE BELO-HORIZONTE — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 20 — (submete á condição do início da construção do prédio a efetivação da subvenção); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 30 — (manda relevar o débito da Escola proveniente da aquisição do prédio respectivo ao Estado, devendo o mesmo passar a este si utilizado para fim diverso ou desaparecer o respectivo instituto de ensino).

ESCOLA DE MINAS — (vide "analises de terras"); — lei n. 78, de 12-5-1894 (*) — (autoriza o Presidente a entrar em acôrdo com a União sôbre a aplicação das sobras das subvenções concedidas á); — (vide "curso anexo á"); — (vide, em "próprios estaduais", a lei n. 336, de 30-8-1902).

(*) O decreto opina para que sejam empregados 20:000$ em um observatório astronômico.

ESCOLA DE MÚSICA E PINTURA — lei n. 800, de 27-9-1920, art. 60 — (crêa-a e dispõe sôbre os seus cursos e professorados); — dec. n. 6.152, de 4-8-1922 — (abre crédito de 60:000$ para a criação da); — (vide" Conservatório Mineiro de Música").

ESCOLA DE FARMACIA DE OURO-PRETO — dec. n. 93, de 4-6-1890 — (eleva os vencimentos do Secretário); — dec. n. 193A, de 22-9-1890 — (eleva os vencimentos do porteiro); — dec. n. 459, de 2-4-1891 — (declara feriado o período dessa data a 30 de junho; marca para 15 de outubro os exames dos cursos interrompidos); — dec. n. 508, de 12-5-1891 — (abre crédito de..... 50:000$ para reorganizar o estabelecimento e adquirir instrumentos); — dec. n. 511A, de 20-5-1891 — (divide em duas a cadeira de história e geografia); — dec. n. 534, de 10-6-1891 — (baixa o novo regulamento da); — dec. n. 551, de 26-8-1891 — (modifica o art. 192 do regulamento *retro* mencionado, na parte referente a preparadores); — lei n. 41, de 3-8-1892, art. 267 e §§ —(contém a reorganização do estabelecimento); — lei n. 69, de 27-7-1893 — (mantém o ordenado do bibliotecario); — dec. n. 600, de 21-1-1893 — (reg. da); — lei n. 77, de 19-12-1893, art. 18 e ss. — (dispõe sôbre a duração das aulas, a inabilitação em materias da série, reprovação, taxa e a sua isenção no caso do aluno ser aprovado com distinção); — (vide "inspeção do ensino profissional"); — dec. n. 1.081, de 11-11-1897 — (divide em duas a cadeira de fisiologia, química biológica e medicina judiciária da); — lei n. 318, de 16-9-1901, art. 10 — (autoriza a reorganização dêsse estabelecimento, de acôrdo com a lei federal, ficando os lentes das cadeiras suprimidas com direito à metade dos vencimentos até um ano da data da lei — suprime o lugar de bibliotecario, passando suas funções ao Secretário); — dec. n. 1.480, de 21-10-1901 — (reorganiza a); — dec. n. 1.492, de 21-12-1901 — (altera as épocas de trabalhos, matriculas, etc., de acôrdo com o dec. federal n. 3.890, de 1901); — lei n. 351, de 17-9-1902 — (dispõe sôbre os vencimentos dos lentes, cujas cadeiras forem suprimidas, em virtude da lei n. 318, de 1901); — lei n. 370, de 17-9-1903 — (autoriza a reorganização da); — dec. n. 1.685, de 23-3-1904 — (aprova o reg. que reorganiza a); — dec. n. 1.790, de 7-2-1905 — (altera a época de inscrição e exames, processados antes da abertura do curso); — lei n. 439,

com a); — dec. n. 9.249, de 4-12-1929 — (idem, de 150:000$); — dec. n. 9.517, de 2-4-1930 — (revigora o crédito de 48:383$203 — dec. n. 9.249, de 4-12-1929); — dec. n. 9.621, de 31-7-1930 — (desdobra a cadeira de metodologia); — dec. n. 9.653, de 30-8-1930 — (aprova o regulamento da); — dec. n. 9.838. de 23-1-1931 — (27:000$ — vencimentos de tres professores); — dec. n. 10.318, de 8-4-1932 — (crédito de 55:392$ — diferença cambial devida a duas professoras contratadas); — dec. n. 10.365, de 3-6-1932 — (c. lugares de auxiliares técnicos na); — dec. n. 10.369, de 8-6-1932 — (modifica a distribuïção da verba 12); — (vide "orçamento do Estado" — dec. n. 10.412, de 15-7-1932).

ESCOLA DE ENFERMAGEM "CARLOS CHAGAS" — dec. n. 10.952, de 7-7-1933 — (c. a).

ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DE PIRAPORA — lei n. 499, de 11-9-1909, art. 3.º — (autoriza o govêrno a entregar ao Ministerio da Marinha 50:000$ — auxilio à fundação e instalação da); — dec. n. 2.767, de 22-2-1910 — (abre o crédito de 50:000$ a ser entregue ao Ministerio da Marinha como auxilio à fundação e instalação da).

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO — dec. n. 10.689, de 3-2-1933 — (c. lugares na).

ESCOLA DE ENGENHARIA DE BELO-HORIZONTE — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 20 — (submete á condição do início da construção do prédio a efetivação da subvenção); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 30 — (manda relevar o débito da Escola proveniente da aquisição do prédio respectivo ao Estado, devendo o mesmo passar a este si utilizado para fim diverso ou desaparecer o respectivo instituto de ensino).

ESCOLA DE MINAS — (vide "analises de terras"); — lei n. 78, de 12-5-1894 (*) — (autoriza o Presidente a entrar em acôrdo com a União sôbre a aplicação das sobras das subvenções concedidas á); — (vide "curso anexo á"); — (vide, em "próprios estaduais", a lei n. 336, de 30-8-1902).

(*) O decreto opina para que sejam empregados 20:000$ em um observatório astronômico.



ESCOLA DE MÚSICA E PINTURA — lei n. 800, de 27-9-1920, art. 60 — (crêa-a e dispõe sôbre os seus cursos e professorados); — dec. n. 6.152, de 4-8-1922 — (abre crédito de 60:000$ para a criação da); — (vide" Conservatório Mineiro de Música").

ESCOLA DE FARMACIA DE OURO-PRETO — dec. n. 93, de 4-6-1890 — (eleva os vencimentos do Secretário); — dec. n. 193A, de 22-9-1890 — (eleva os vencimentos do porteiro); — dec. n. 459, de 2-4-1891 — (declara feriado o período dessa data a 30 de junho; marca para 15 de outubro os exames dos cursos interrompidos); — dec. n. 508, de 12-5-1891 — (abre crédito de..... 50:000$ para reorganizar o estabelecimento e adquirir instrumentos); — dec. n. 511A, de 20-5-1891 — (divide em duas a cadeira de história e geografia); — dec. n. 534, de 10-6-1891 — (baixa o novo regulamento da); — dec. n. 551, de 26-8-1891 — (modifica o art. 192 do regulamento *retro* mencionado, na parte referente a preparadores); — lei n. 41, de 3-8-1892, art. 267 e §§ —(contém a reorganização do estabelecimento); — lei n. 69, de 27-7-1893 — (mantém o ordenado do bibliotecario); — dec. n. 600, de 21-1-1893 — (reg. da); — lei n. 77, de 19-12-1893, art. 18 e ss. — (dispõe sôbre a duração das aulas, a inabilitação em materias da série, reprovação, taxa e a sua isenção no caso do aluno ser aprovado com distinção); — (vide "inspeção do ensino profissional"); — dec. n. 1.081, de 11-11-1897 — (divide em duas a cadeira de fisiologia, química biológica e medicina judiciária da); — lei n. 318, de 16-9-1901, art. 10 — (autoriza a reorganização dêsse estabelecimento, de acôrdo com a lei federal, ficando os lentes das cadeiras suprimidas com direito à metade dos vencimentos até um ano da data da lei — suprime o lugar de bibliotecario, passando suas funções ao Secretário); — dec. n. 1.480, de 21-10-1901 — (reorganiza a); — dec. n. 1.492, de 21-12-1901 — (altera as épocas de trabalhos, matriculas, etc., de acôrdo com o dec. federal n. 3.890, de 1901); — lei n. 351, de 17-9-1902 — (dispõe sôbre os vencimentos dos lentes, cujas cadeiras forem suprimidas, em virtude da lei n. 318, de 1901); — lei n. 370, de 17-9-1903 — (autoriza a reorganização da); — dec. n. 1.685, de 23-3-1904 — (aprova o reg. que reorganiza a); — dec. n. 1.790, de 7-2-1905 — (altera a época de inscrição e exames, processados antes da abertura do curso); — lei n. 439,

de 28-9-1906, art. 27 — (autoriza a sua reforma, dentro das normas que precisa); — lei n. 463, de 12-9-1907, art. 11 — (autoriza a sua reforma, bem como revisão da tab. de vencimentos); — lei n. 499, de 11-9-1909, arts. 4.º e ss. — (dispõe sôbre o ensino, vencimentos, etc. da); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 30, § 3.º — (mantém os vencimentos do diretor e lentes da); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 34 — (crêa uma oficina de remonta e conservação do material técnico, a cargo de um conservador, com vencimentos anuais de........ 2:400$); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 19 — (mantém o dispositivo antecedente); — dec. n. 3.496, de 14-3-1912 — (reorganiza a); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 13 — (mantém o dispositivo do art. 34, da lei 533, cit.); — lei n. 600, de 12-9-1913 — (concede licença a um amanuense); — (vide "ensino superior" — "ensino"); — dec. n. 4.566, de 9-5-1916 — (reorganiza a); — lei n. 694, de 14-9-1917 — (permite continuar anexada a êsse estabelecimento a Escola Livre de Odontologia e declara no art. 2.º quais os fins dessa anexação, sem encargos para o Estado); — lei n. 764, de 10-9-1920 — (estabelece a gratificação de 200$ aos professores, quando ocuparem a diretoria do estabelecimento); — lei n. 895, de 10-9-1925, art. 1.º — (autoriza a sua reorganização, de acôrdo com o decreto federal de n. 16.782A, de 1925); — dec. n. 7.200, de 8-4-1926 — (aprova reg. da); — lei n. 913, de 6-8-1926, art. 5.º — (aprova o dec. n. 7.200, de 8-4-1926); — dec. n. 9.997, de 25-7-1931 — (aplica-lhe o decreto federal n. 19.852, de 11-4-1931, exceto no que se refere à sua economia); — (vide "Secretaria da Educação" — dec. n. 10.422, de 22-7-1932).

ESCOLA DE REGENERAÇÃO — lei n. 916, de 3-9-1926, art. 3.º — (autoriza o govêrno a instalá-la e fixar vencimentos do pessoal); — dec. n. 7.385, de 22-10-1926 — (abre crédito de 317:615$500 para instalação e custeio da); — (vide "Assistência a menores abandonados e delinquentes").

ESCOLA DE SARGENTOS — (vide "Fôrça Pública").

ESCOLA NORMAL DA CAPITAL — dec. n. 183, de 5-9-1890 — (eleva os vencimentos do porteiro); — dec. n. 354, de 30-1-1891 — (eleva vencimentos do diretor e mantém os do porteiro); — dec. n. 385, de 17-2-1891 — (crêa a cadeira de desenho linear); — dec. n. 544, de

de 18-4-1891 — (crêa um lugar de servente); — art. 33,§§ 4.° e 5.° — (dispõe sôbre o vencimento dos Diretores e Secretários); — dec. n. 614, de 13-3-1893 — (crêa um lugar de adjunto a cada uma das aulas práticas da); — dec. n. 832, de 25-6-1895 — (suprime o lugar de adjunto à aula prática do sexo masculino da); — dec. n. 1.982, de 18-2-1907 — (regimento interno da); — dec. n. 2.198, de 7-3-1908 — (crêa o lugar de adjunto à prof. de costura e trabalhos da); — dec. n. 2.281, de 30-10-1908 — (desmembra da 3.ª cadeira o ensino de História e Educação Moral e Cívica para constituir cadeira especial — o ensino de português e francês da 1.ª cadeira será ministrado e distribuido pelos três anos do curso); — dec. n. 2.500, de 31-3-1909 — (desmembra da 1.ª cadeira o ensino de francês para constituir cadeira especial); — dec. n. 4.357, de 30-3-1915 — (aprova programas dessa escola para o ano letivo de 1915); — dec. n. 4.472, de 19-10-1915 — (suprime adjs. escolares); — dec. n. 5.181, de 20-5-1919 — (revoga o art. 8.°, §§ 1.° a 4.°, e art. 9.° do dec. 4.524, de 21-2-1916); — (vide "ensino normal"); — lei n. 844, de 10-9-1923, art. 6.° — (dispõe sôbre vencimento do diretor); — dec. n. 6.961, de 28-8-1925 — (crêa adj. escolar); — lei n. 926, de 24-9-1926, art. 1.° — (equipara os vencimentos da preparadora dessa Escola aos do Externato do Ginásio Mineiro); — lei n. 962, de 10-9-1927, art. 4.° — (equipara os vencimentos dos professores de ginástica e desenho aos dos demais professores); — (vide "Conservatório Mineiro de Música" — lei n. 1.006, de 21-9-1927, art. 1.°, let. *a*); — lei n. 1.006, de 21-9-1927, art. 1.°, let. *a* — (autoriza abertura de crédito de 272$ para pagamento ao preparador e zeladores do laboratório e um outro para pagamento de professores); —decs. ns. 7.975 e 7.977, de 16-10-1927 — (abre crédito para pagamento a uma servente e à preparadora-zeladora); — dec. n. 8.089, de 17-12-1927 — (abre crédito para pagamento de diferença de vencimentos de professores); — dec. n. 8.245, de 18-2-1928 — (mantém como de 1.° grau a Escola Normal da Capital); — lei n. 1.106, de 19-10-1929, art. 7.° — (crêa cargos de amanuense e bibliotecário); — dec. n. 9.621, de 31-7-1930 — (desdobra a cadeira de metodológia e de música); — dec. n. 10.167, de 28-12-1931 — (suprime a 2.ª cadeira de desenho figurado da Escola Normal); — dec. n.

10.173, de 29-12-1931 — (suprime um lugar de diretor e a 2.ª cadeira de desenho figurado e crêa os cargos de vice-diretor, diretora do curso de adaptação e auxiliar de porteiro e zelador e marca-lhes vencimentos de 1:000$, 850$ e 300$); — (vide "Belo-Horizonte" — dec. n. 10.375, de 14-6-1932); — (vide "ensino normal"); — dec. n. 10.882, de 29-5-1933 — (c. 4 lugares de serventes); — dec. n. 11.055, de 22-8-1933 — (c. lugar de amanuense); — dec. n. 11.164, de 23-12-1933 — (c. 2.ª cadeira de psicologia educacional do curso de aplicação).

ESCOLA LIVRE DE ODONTOLOGIA DE BELO-HORIZONTE — lei n. 463, de 12-9-1907, art. 12 — (autoriza o registro na Secretaria do Interior dos diplomas conferidos pela); — lei n. 494, de 11-9-1909 — (dôa a essa Escola o prédio em que ela funciona à rua Guaicurús, 266 — Belo-Horizonte); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 21 — (autoriza o govêrno a emitir trinta apólices da dívida pública estadual, inalienáveis, para constituir o patrimônio dessa Escola, mediante as condições do parágrafo único).

ESCOLAS AMBULANTES — (vide "ensino primário"); — dec. n. 6.655, de 19-8-1924, parte I, título IV, capitulo III, secção 1.ª — (dispõe sôbre as); — dec. n. 6.989, de 22-9-1925 — (aprova instruções para o funcionamento das); — dec. n. 7.059, de 22-12-1925 — (crêa diversas).

ESCOLAS DE FARMACIA E ODONTOLOGIA — lei n. 585, de 30-8-1912; — (manda admitir a registro os diplômas da Escola de Farmácia e Odontologia de Silvestre-Ferraz); — dec. n. 3.981, de 14-8-1913 — (transfere a Escola referida para Ouro-Fino); — (vide "Ensino Superior").

ESCOLAS DE FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E OBSTETRÍCIA — (vide "ensino superior" — "farmaceuticos" — "Escola de Farmácia de Ouro-Preto" — "Diretoria de Higiene e Saúde Pública".

ESCOLAS DOMÉSTICAS — lei n. 1.028, de 20-9-1928 — (autoriza auxílio às três primeiras, que se estabelecerem no Estado); — lei n. 1.028, de 28-9-1929, art. 1.º — (autoriza o govêrno a conceder cem contos de réis às três primeiras, que se fundarem no Estado); — dec.

n. 9.071, de 21-5-1929 — (abre crédito de 100:000$ — auxílio às); — lei n. 1.108, de 19-10-1929, art. 2.° — (redije o art. 1.° da lei n. 1.028, de 20-9-1928); — dec. n. 9.648, de 27-8-1930 — (90:000$ — auxílio).

ESCOLAS INFANTIS — dec. n. 2.939, de 5-9-1910 — (crêa o lugar de diretora da Escola Infantil da Capital); — (vide "ensino primário").

ESCOLAS MATERNAIS — dec. n. 6.972, de 4-9-1925 — (aprova o programa de educação nas); — (vide "Ginásio Mineiro" — lei n. 895, de 10-9-1925, art. 10 e dec. n. 6.984, de 22-9-1925); — lei n. 916, de 3-9-1926, art. 3.° — (autoriza a instalação da da Capital e fixação de vencimentos do pessoal).

ESCOLAS NORMAIS — (vide "ensino normal"); — dec. n. 298, de 23-12-1890 — (permite a frequência de aulas avulsas, respeitada a ordem das matérias); — no art. 3, permite a concessão de diplomas de professores do 1.° grau e no 4.° faculta aos alunos do 3.° ano prestarem exame em março de 1891); — decreto n. 354, de 30-1-1891 — (reduz os vencimentos dos porteiros); — decreto n. 427, de 16-3-1891 — (reune numa cadeira o ensino de geografia, corografia e cosmografia, na Escola de S. João del-Rei, iguala os vencimentos de professores e suprime os do professor de Ginástica); — dec. n. 430, de 17-3-1891 — (crêa a cadeira de geografia, cosmografia e história na Escola de Campanha); — dec. n. 481, de 22-4-1891 — (idem na Escola Normal de Diamantina); — decreto n. 499, de 6-5-1891 — (desanexa a cadeira de história da de geografia na Escola Normal de Diamantina); — dec. n. 509, de 14-5-1891 — (suprime o ensino de trabalhos manuais e anexa o de caligrafia ao de ginástica); — dec. n. 511, de 26-5-1891 — (divide em duas a cadeira de geografia e história); — dec. n. 533, de 8-6-1891 — (baixa novo regulamento das); — (vide "normalistas"); — lei n. 77, de 19-12-1893, arts. 9.° e seguintes — (dispõe sôbre impedimento e falta de professores, vaga de cadeira, taxa, matricula, provas, permuta de cadeiras, exames, aulas, reunião de Congregação e vencimentos dos professores de música e desenho); — art. 23 — (permite aos professores não diplomados frequentarem aulas nas Escolas Normais mais próximas); — art. 24 — (permite ao professorado empregar as horas excedentes do

ensino em outros mistéres); — art. 25 — (na falta de autoridade literária, autoriza o juiz de paz a atestar o exercicio do magistério para recebimento de vencimento); — art. 26 — (amplia o disposto no art. 252, da lei 41, de 1892); — art. 33, parágrafo 4.° — (dispõe sôbre o vencimento do Diretor); — decreto n. 607, de 27-2-1893 — (regulamento das); — dec. n. 625, de 29-5-1893 — (crêa um lugar de adjunto á cadeira do sexo masculino da aula prática da Escola de Diamantina); — decreto n. 633, de 28-6-1893 — (revoga o decreto anterior); — lei n. 91, de 11-7-1894 — (crêa escolas normais em Cataguazes, Januária e Pouso-Alegre, e concede um auxilio anual de 15:000$ ás escolas normais municipais de Barbacena e Três-Pontas); — lei n. 106, de 24-7-1894, art. 6 — (determina que seja mediante concurso, na Escola da Capital, o provimento ás cadeiras das escolas novamente criadas); — lei n. 107, de 26-7-1894, art. 3 — (manda instalar uma das três escolas criadas); — dec. n. 866, de 26-9-1895 — (altera o artigo 12, do regulamento, dispensando o concurso para provimento dos lugares de adjuntos ás aulas práticas anexas ás Escolas Normais); — (vide "inspecção do ensino profissional"); — lei n. 225, de 17-9-1897 — (prolonga o ano letivo destas Escolas até 15 de maio de 1898 e dispõe sôbre os exames); — decreto n. 1.175, de 29-8-1898 — (regulamento das); — dec. n. 1.233, de 26-12-1898 — (suprime vários cargos); — dec. n. 1.354, de 17-1-1900 — (contém disposições sôbre cadeiras das); — lei n. 318, de 16-9-1901, arts. 6 e seguintes — (suspende todas as Escolas do Estado, percebendo os professores metade dos vencimentos, até um ano da data da lei, salvo si preferirem continuar lecionar com essa redução, permitindo ás municipalidades tomarem a si o encargo das respectivas escolas, competindo sempre a direção ao Estado — dispõe sôbre taxa de matriculas, gratificações — autoriza a concessão a outras escolas de prerrogativas das Escolas estaduais e determina as matérias exigidas); — lei n. 322, de 19-9-1901 — (reduz os vencimentos dos professores das aulas práticas anexas ás Escolas Normais — manda que os diretores estejam atentos ao ensino e dispõe sôbre o ano letivo e matricula); — lei n. 396, de 23-12-1904, art. 11 — (permite aos alunos, que houverem concluido o 3.° ano, a, requerendo-o ao Secretário do Interior, prestar os exames do último ano do curso,

correndo por sua conta as despesas); — lei n. 399, de 6-9-1905 — (reconhece válidos os cursos das do Estado, que houverem funcionado regularmente durante o regimen de suspensão); — lei n. 422, de 29-9-1905, art. 17 — (autoriza, dentro das verbas da instrução pública e com os saldos verificados, a restabelecer as); — dec. n. 1.788, de 31-1-1905 — (aprova instruções para execução da lei n. 395, de 23-12-1905, *retro*); — dec. n. 2.393, de 19-1-1909 — (dispensa do exame de suficiência para matricula nas escolas normais os que concluirem o curso das escolas públicas e grupos escolares); — lei n. 520, de 13-9-1910, art. 1, n. 6 — (autoriza a abertura de crédito para pagamento de professores, criação de lugares na Escola Normal e reparos no edificio); — lei n. 533, de 24-9-1910, artigos 18 e 19, n. 6 — (isenta de contribuição anual os estabelecimentos equiparados ás Escolas Normais do Estado — manda rever o regulamento das); — decreto n. 2.836, de 31-5-1910 — (aprova o regulamento que reorganiza as Escolas Normais do Estado);—(vide "isenção de contribuição" — "equiparação de estabelecimentos de ensino"); — dec. n. 3.123, de 6-11-1911 — (aprova o regimento interno da Escola Normal da Capital); — lei n. 560, de 12-9-1911 — (crêa cinco escolas normais e contém vários dispositivos sôbre a nomeação dos diretores, professores, instituição de cursos facultativos de trabalhos manuais e agronomia, contrato de professores, mesmo estrangeiros); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 23 — (isenta de contribuição anual os estabelecimentos equiparados ás Escolas Normais do Estado); — lei n. 589, de 3-9-1912, art. 2 — (exige exame de admissão para matricula na Escola Normal da Capital, e autoriza o govêrno a regulamentar esse exame); — dec. n. 3.738, de 5-11-1912 — (aprova o regulamento das Escolas Normais regionais); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 15, n. 4 — (abre crédito para pessoal e expediente da Escola Normal da Capital); — decreto n. 3.823, de 18-2-1913 — (manda observar, em parte, nas escolas normais equiparadas, o regulamento n. 3.738, de 1912); — dec. n. 4.056, de 6-12-1913 — (crêa a Escola Normal regional de Ouro-Fino); — dec. n. 4.128, de 17-2-1914 — (aprova os programas de ensino das Escolas Normais Regionais e Equiparadas); — dec. n. 4.139, de 3-3-1914 — (idem da Escola Normal da Capital para o ano letivo de 1914); — dec. n.

4.171, de 14-4-1914 — (crêa na Escola Normal Modêlo da Capital cadeiras de ciências naturais, higiene e corografia); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 39 — (abre um crédito suplementar para a Escola Normal Modêlo da Capital); — dec. n. 4.284, de 17-11-1914 — (dispõe sôbre exames nos pedagogiuns anexos ás Escolas Normais); — (vide o municipio respectivo — "ensino normal" — "Escola Normal da Capital").

ESCOLAS RURAIS — dec. n. 3.202, de 27-6-1911 — (classifica como rurais várias escolas); — (vide a epigrafe do m. respectivo — "ensino primário").

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICÚLTURA E VETERINARIA — lei n. 761, de 6-9-1920, art. 3 — (autoriza o govêrno a criar uma); — arts. 4 e s. — (declara quais os objetivos dessa Escola — dispõe sôbre sua fundação, terrenos e verba); — art. 6 — (trata do regulamento); — lei n. 799, de 25-9-1920, art. 1, n. 5 — (autoriza a sua instalação, abrindo crédito até 1.000:000$); — decreto n. 5.623, de 31-3-1921 — (abre crédito de . . . 1.000:000$ para despesas de instalação da); — dec. n. 5.806, de 30-11-1921 — (aprova planos e plantas dessa escola e declara de utilidade pública a desapropriação de terrenos, que lhe são necessários); — dec. n. 6.053, de 30-3-1922 — (crêa uma em Viçosa); — lei n. 872, de 23-9-1924, art. 8 — (autoriza o govêrno a transferir á União a escola criada pela lei num. 761, de 1920); — (vide "obras publicas" — lei n. 874, de 23-9-1924, art. 8 — (decreto n. 6.982, de 21-9-1925 — (abre crédito de 400:000$ para sua construção e material necessário á sua instalação); — dec. n. 7.323, de 25-8-1926 — (aprova o regulamento da); — lei n. 916, de 3-9-1926, art. 3 — (autoriza a instalação da de Viçosa e fixação dos vencimentos do seu pessoal); — dec. n. 7.461, de 21-1-1927 — (aprova, com modificações, o regulamento da); — (vide "premios" — lei n. 973, de 14-9-1927, art. 5); — dec. n. 10.154, de 15-12-1931 — (dá nova organização á); — dec. n. 10.594, de 5-12-1932 — (dispõe sôbre aprovação por média de alunos dos cursos da).

ESCOTISMO — lei n. 2.002, de 21-9-1927, art. 1, let. "c" — (autoriza a auxiliar o escoteirismo com 100:000$, sendo 10:000$ para a União dos Escoteiros do Brasil, si auxiliar seu desenvolvimento em Minas).

ESCREVENTES DE CARTORIO — lei n. 1.120, de 19-10-1929, art. 4 — (considera maior para êsse cargo o que obtiver suprimento — art. 9, parágrafo único, n. 1, do Código Civil); — (vide "Organização Judiciária").

ESCRITORIO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS NATURAIS DO ESTADO — lei n. 363, de 12-9-1903, art. 12 — (crêa, junto á Recebedoria de Rendas, no Rio, um); — lei n. 437, de 13-9-1900, art. 4 — (providencia sôbre a instalação do); — lei n. 440, de 2-10-1906, art. 26 — (autoriza a instalar o escritório, de que trata o dispositivo antecedente); — (vide "expansão economica").

ESCRITURA DE ENFITEUSE — lei n. 1.120, de 19-10-1929, art. 3 — (autoriza os tabeliães da comarca da Capital a terem livros especiais para essas escrituras, outorgadas pela Prefeitura a operários e dispõe sôbre os emolumentos devidos).

ESCRIVÃES DE COLETORIAS — (vide "coletores"); — lei n. 422, de 29-9-1905, art. 11 — (restabelece os lugares de escrivães, fixa-lhes gratificações e porcentagem); — lei n. 531, de 24-9-1910 — (declara que qualquer pessoa idônea pode concorrer ao provimento do cargo — atribue aos escrivães custas nos inventários e outros atos — estabelece as suas porcentagens para o caso de licença); — (vide "coletorias").

ESCRIVÃES DE DISTRITOS — lei n. 547, de 27-9-1910, art. 6 — (determina que os escrivães de distritos sejam nomeados em concurso pelo Presidente do Estado); — (vide "Organização Judiciaria").

ESCRIVÃES DE ORFÃOS — dec. n. 12, de 22-1-1890 — (divide em dois todos os oficios de... do Estado); — decreto n. 214, de 22-10-1890 — (anexa os oficios que até a data do decreto não foram providos); — (vide "Organização Judiciaria").

ESCRIVÃES DE POLICIA — (vide "organização administrativa" — "Policia do Estado"); — lei n. 941, de 30-9-1926, art. 6 — (dispõe sôbre os); — (vide "delegados de policia").

ESCRIVÃES DO CRIME — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 31 — (estabelece que os de 3.ª entrancia perceberão, mensalmente, 300$, por conta de custas); — lei n. 547, de

27-9-1910, art. 10 — (divide em duas a escrivania criminal, e do Juri da Capital e estabelece forma para a nomeação do serventuário); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 19 — (mantém o disposto no artigo 31, da lei n. 533, de 1910, cit.); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 13 — (idem); — dec. n. 8.784, de 17-9-1928 — (abre crédito de 134:640$ para seu pagamento); — (vide "organização judiciária").

ESCRIVÃES DO JUIZO DE PAZ — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 32 — (torna extensivo aos das sédes dos têrmos anexos direito ás custas por inteiro, nas investigações criminais, quando decair o promotor, nada lhes cabendo quando os processos forem arquivados por não ministrarem base para a acção criminal); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 19 — (mantém o dispositivo anterior); — (vide "Organização Judiciaria").

ESCRIVÃES JUDICIAIS — (vide "organização judiciária"); — lei n. 1.556, de 13-12-1902, artigos 3 e seguintes — (das atribuições dos).

ESCRIVÃES PRIVATIVOS DOS PROCESSOS E EXECUÇÕES CRIMINAIS — lei n. 292, de 17-8-1900 — (crêa esse cargo em cada uma das comarcas do Estado, tornando extensivas a êsses funcionários as disposições referentes aos demais funcionários de justiça, sendo o cargo exercido pelo escrivão do civel, designado pelo juiz de direito, enquanto não for nomeado o serventuário efetivo, e contém outras disposições a respeito); — decreto n. 1.409, de 27-9-1900 — (regulamento dos); — (vide "Organização Judiciaria").

ESPERA — dec. n. 3.461, de 27-2-1912 — (marca dia para eleição de vereadores); — dec. n. 3.581, de 22-5-1912 — (crêa a coletoria de).

ESPETACULOS PUBLICOS — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 19 — (estabelece o sêlo de 2$000 para os); — dec. n. 4.310, de 27-1-1915 — (aprova instruções para arrecadação do sêlo referido no dispositivo anterior).

ESPINOSA — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2, n. 9 — (crêa o municipio e dispõe sôbre suas divisas); — art. 9 — (Santa Rita passa a denominar-se Itamirim); — dec. n. 6.448, de 4-1-1924 — (marca os dias 10-2 e 9-3-1924 para eleição de vereador e instalação do municipio); — dec. n. 6.449, de 4-1-1924 — (marca o dia 10-2-1924

para eleição de vereador dos distritos de Santo Antonio das Mamonas e Itamirim); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 2, n. 6 — (eleva a têrmo — comarca de Tremedal); — lei n. 885, de 27-1-1925, art. 3 — (autoriza a transferir, temporariamente, mediante representação do juiz de direito, a séde da comarca de Tremedal para Espinosa, elevada á categoria de cidade); — decreto n. 6.864, de 5-5-1925 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 6.882, de 12-5-1925 — (converte escola); — dec. n. 7.052, de 7-12-1925 — (marca o dia 31-1-1926 para instalação do têrmo); — dec. n. 7.157, de 5-3-1926 — (crêa escola noturna); — decreto n. 7.417, de 16-12-1926 — (transfere a séde da comarca de Tremedal para); — decretos ns. 7.443 e 7.444, de 31-12-1926 — (transfere escolas); — decreto n. 7.882, de 3-9-1927 — (c. escs.); — dec. n. 8.079, de 17-12-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.213, de 4-2-1928 — (crêa escola); — dec. n. 9.368, de 8-2-1930 — (crêa escola); — dec. n. 9.612, de 14-7-1930 — (revoga o decreto n. 7.417, de 16-12-1926, *supra*); — dec. n. 11.036, de 16-8-1933 — (aprova contas do Prefeito).

ESPIRITO-SANTO — dec. n. 3.694, de 5-9-1912 — (aprova o acôrdo entre Minas e Espirito-Santo para estabelecimento de pontos fiscais e arrecadação de rendas); — dec. n. 3.744, de 7-11-1912 — (aprova instruções para execução do decreto anterior); — lei n. 594, de 5-9-1912 — (aprova o convênio celebrado entre Minas e Espirito-Santo para solução das questões de seus limites); — dec. n. 4.304, de 19-1-1915 — (normaliza a situação criada pelo Espirito-Santo, no território que a sentença arbitral reconheceu pertencer a Minas e outras providências correlatas); — (vide "limites interestaduais").

ESPIRITO-SANTO DAGUA LIMPA — dec. n. 55, de 6-5-1890 — (crêa um distrito de paz na povoação desse nome).

ESPIRITO-SANTO DO GUARARA' — (vide Guarará); — lei n. 106, de 24-7-1894, art. 1, parágrafo 31 — (crêa escola); — dec. n. 719, de 5-6-1894 — (crêa uma cadeira).

ESPIRITO-SANTO DO MAR DE ESPANHA — dec. n. 278, de 5-12-1890 — (eleva a vila, crêa o municipio, compre-

endendo Bicas, Maripá, Santa Helena e Forquilha); — (vide Guarará).

ESQUADRÃO DE CAVALARIA — (vide Brigada Policial).

ESTABELECIMENTOS AGRICOLAS — lei n. 874, de 23-9-1924, art. 13 — (autoriza a doação de terrenos á União para a fundação desses estabelecimentos, revertendo os mesmos terrenos aos Estados, desaparecidos os estabelecimentos).

ESTABELECIMENTOS PECUARIOS — (vide "fazendas modêlo" — "fazendas de criação e seleção de gado"); — lei n. 564, de 14-9-1911, art. 5 — (permite a venda de terrenos devolutos, que não se prestem a cultura, para para fundação de).

ESTAÇÃO CENTRAL DE DESINFECÇÃO — dec. n. 1.164, de 16-8-1898 — (abre crédito de 15:000$ para construção da).

ESTAÇÕES AGRONOMICAS — lei n. 73, de 27-7-1893, art. 3 — (estabelece-lhe subvenção, determinando as condições que devem ser observadas).

ESTAMPILHAS — dec. n. 2.242, de 17-6-1908 — (põe em circulação estampilhas de novo tipo).

ESTANCIAS HIDRO-MINERAIS — dec. n. 3.661, de 10-8-1912 — (aprova o regulamento das); — (vide Lambarí — Caxambú — Cambuquira — Poços de Caldas — Empresa Melhoramentos Poços de Caldas); — (vide "prefeituras").

ESTATISTICA — (vide "Repartição de Estatistica" — "Estatistica territorial"); — lei n. 301, de 4-9-1900, art. 11 — (autoriza a criação da secção de estatistica junto de uma das Secretarias de Estado, limitando o parágrafo único desse artigo os poderes dessa autorização); — dec. n. 1.421, de 20-10-1900 — (crêa uma secção de estatistica na Secretaria do Interior); — dec. n. 1.443, de 7-1-1901 — (regulamenta o serviço de); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 18 — (estatistica a ser fornecida pelos notários, tabeliães, escrivães, oficiais do registro geral de hipotecas); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 23 — (mantém o dispositivo antecedente); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 13 — (idem); — (vide "Secretaria da Agricultura" — decreto n. 4.521, de 12-2-

1916); — lei n. 799, de 25-9-1920, art. 1, n. 7 — (autoriza a organização da de produção do Estado, abrindo crédito até 60:000$); — lei n. 820, de 26-9-1921, art. 2, n. II — (autoriza a organização desse serviço, mediante acôrdo com a União, despendendo até 120:000$ anuais); — dec. n. 5.843, de 25-1-1922 — (abre crédito de 120:000$ para cumprir a lei anterior); — lei n. 841, de 5-10-1922, art. 8, let. "i" — (autoriza o govêrno a organizar os serviços de estatistica econômica e demográfica); — dec. n. 7.311, de 22-8-1926 — (aprova o regulamento do Serviço de Estatistica Geral do Estado); — lei n. 966, de 11-9-1927, art. 2 — (aprova o decreto n. 7.311, de 21-8-1926, com as alterações, que menciona); — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 1, ns. 12 e 13 — (abre créditos de 150:000$ e . . 200:000$ — para o Serviço de Publicidade da Diretoria de Estatistica e Recenseamento Geral); — lei n. 1.110, de 19-10-1929 — (autoriza o govêrno a baixar novo regulamento para a Diretoria do Serviço de); — dec. n. 10.155, de 15-12-1931 — (dá poderes ao bacharel Carlos A. da Silva Campos para discutir e subscrever o convênio a ser celebrado entre a União e os Estados, afim de promover o aperfeiçoamento e padronização das estatisticas escolares brasileiras); — dec. n. 10.220, de 15-1-1932 — (aprova o convênio celebrado com a União, Estados e Acre, para os objetivos do decreto antecedente); — dec. n. 11.053, de 21-8-1933 — (aprova o acôrdo celebrado com a União para serviços de).

ESTATISTICA TERRITORIAL — lei n. 246, de 20-9-1898, art. 26 — (manda procedê-la para base ao regimen tributário); — dec. n. 1.242, de 2-1-1899 — (aprova o regulamento para o levantamento da); — dec. n. 1.247, de 21-1-1899 — (abre o crédito extraordinário de . . . 30:000$ para custear a); — lei n. 282, de 18-9-1899, art. 13 — (abre crédito de 30:000$ para o serviço da); — dec. n. 1.267, de 3-4-1899 — (prorroga o prazo para o levantamento da); — (vide "imposto territorial").

ESTRADA DE FERRO ALTO S. FRANCISCO A' SERRA DAS ARARAS — lei n. 179, de 9-9-1896, art. 4 — (autoriza a prorrogação dos prazos estipulados para apresentação de estudos e inicio de trabalhos).

ESTRADA DE FERRO BAIA E MINAS — lei n. 64, de 24-7-1893, art. 3, parágrafo único — (vide ementa em "estradas de ferro"); — dec. n. 810, de 1-3-1895 — (crêa o lugar de pagador da); — dec. n. 837, de 9-7-1895 — (regula a administração do prolongamento dessa estrada, cujos serviços passam a ser executados por pessoal nomeado pelo govêrno); — (vide, em "emissão", a ementa ao decreto n. 856, de 14-9-1895); — (vide, em "emissão", a ementa aos decretos ns. 774, de 25-8-1894 e 881, de 20-11-1895); — dec. n. 932, de 1-5-1896 — (fixa prazo para o encerramento da conversão de debentures dessa Estrada em apólices do Estado); — lei n. 227, de 27-9-1897, art. 16 — (autoriza a arrecadar a sua renda e a despender o necessário com o seu tráfego, a partir de abril do corrente ano); — lei n. 227, de 27-9-1897, art. 18 — (abre um crédito de 2.040:000$ para conclusão das obras do trêcho dessa Estrada até Teófilo-Otoni); — dec. n. 1.074, de 27-9-1897 — (aprova a transação constante da escritura de doação e anticrese da E. F. Baía e Minas e autoriza a entrega ao Banco da República do Brasil de 2.500 apólices da divida publica do Estado); — decreto n. 1.087, de 28-12-1897 — (abre o crédito de 2.040:000$ para conclusão das obras do trecho dessa Estrada a Teófilo-Otoni); — lei n. 246, de 20-9-1898, art. 20 — (mantém o disposto no artigo 18, da lei n. 227, de 1897, *retro*); — dec. n. 1.143, de 15-6-1898 — (fixa prazo para a conclusão das substituições das debentures por apólices); — dec. n. 1.192, de 4-10-1898 — (dispensa o pessoal técnico e administrativo do prolongamento da); — decreto n. 1.246, de 10-1-1899 — (prorroga o prazo fixado no decreto n. 1.143 para troca de debentures por apólices do Estado); — lei n. 301, de 4-9-1900, art. 12 — (autoriza a sua alienação — arrendamento ou operação de crédito, que a tenha como base); — dec. n. 1.350, de 9-1-1900 — (regulamento da); — dec. n. 1.371, de 20-3-1900 — (aprova modificações ao regulamento da); — dec. n. 1.393, de 4-7-1900 — (crêa um lugar de escriturário); — decreto n. 1.420, de 20-10-1900 — (crêa um lugar de fundidor); — dec. n. 1.446, de 1-2-1901 — (aprova as tarifas para transporte de cargas e passageiros); — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 34 — (autoriza a aquisição do restante das debentures de 500$ — decreto n. 774, de 1894, aberto o crédito necessário); — dec. n. 1.693,

de 20-4-1904 — (autoriza o Secretário das Finanças a assinar o termo de arrendamento da); — dec. n. 1.704, de 16-5-1904 — (suspende a execução do decreto n. 1.350, de 1900, enquanto durar o arrendamento da); — (vide, em "emissão", os decretos ns. 1.752, de 28-9-1904, e 1.761, de ...-11-1904); — lei n. 422, de 29-9-1905, art. 12 — (autoriza operações de crédito para sua encampação ou melhorar as suas condições econômicas e financeiras); — lei n. 499, de 11-9-1909, art. 1, n. 3 — (autoriza abrir crédito para pagamento de custas na causa da); — dec. n. 2.771, de 2-3-1910 — (autoriza a emissão de apólices, para pagamento em consequência de acôrdo com os sindicos do Banco de Crédito Real e referente a essa estrada); — decretos ns. 2.971 e 2.972, de 8-10-1910 — (rescinde o contrato de arrendamento dessa estrada a José Bernardo de Almeida e autoriza a alienação do trecho mineiro); — dec. n. 5.255, de 6-11-1919 — (aprova contrato celebrado com o Estado para arrecadação de impostos); — lei n. 799, de 25-9-1920, art. 1 — (autoriza a uniformização das apólices emitidas para conversão da divida da); — decreto n. 5.640, de 26-4-1921 — (idêntico ao decreto n. 5.255, de 1919, *retro*); — (vide "Armazens Gerais"); — lei n. 985, de 20-9-1927, art. 1, let. "l" — (autoriza o govêrno a entrar em acôrdo com o govêrno federal e com a Companhia Ferroviária Brasileira para arrendar para a E. F. Baía e Minas); — (vide "terras e terrenos devolutos" — lei n. 1.067, de 26-8-1929 — decreto n. 9.569, de 24-5-1930, e decreto n. 9.577, de 24-5-1930).

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL — (Vide "arrecadação das rendas do Estado" — dec. n. 4.575, de 12-5-1916); — dec. n. 5.248, de 9-10-1919 — (aprova o acôrdo celebrado com o Estado para cobrança do imposto de $300, por metro cúbico de lenha); — dec. n. 6.250, de 18-1-1923 — (aprova o aditamento ao contrato n. 65, de 26-4-1916 celebrado entre o Estado e a); — dec. n. 6.844, de 3-4-1925 — (aprova acôrdo entre o Estado e essa Estrada para arecadação de impostos mineiros); — (vide "Mariana" — dec. n. 11.126, de 28-10-1933).

ESTRADA DE FERRO DA BARRA DO JEQUITIBÁ A' DO PARAOPEBA — lei n. 75, de 29-7-1893 — (concede

privilégio por 30 anos, garantia de juros e determina que a estrada passará por Sete-Lagoas, Inhaúma, Taboleiro-Grande, proximidade de Piedade do Bagre até á barra do Paraopeba, no São-Francisco); — lei n. 174, de 4-9-1896 — (fixa em 50 contos de réis o preço de cada quilômetro, para os efeitos da garantia de juros).

ESTRADA DE FERRO DA COMPANHIA SANTA MATILDE lei n. 993, de 20-9-1927 — (autoriza a sua aquisição e prolongamento de seus trilhos até Entre-Rios e até a E. F. O. Minas); — (vide "Estradas de Ferro" — lei n. 1.073, de 28-9-1929, artigo 3 e s.; — decreto n. 9.457, de 21-2-1930; — dec. n. 9.716 A, de 24-9-1930; — dec. n. 9.784, de 3-12-1930; — dec. n. 9.821, de 9-1-1931).

ESTRADA DE FERRO DA EXTREMA A MONTES CLAROS — lei n. 241, de 6-9-1898 — (prorroga o prazo concedido à E. F. Sapucaí para início e conclusão dos trabalhos de construção da).

ESTRADA DE FERRO DA SAU'DE A' LINHA DO PEÇANHA, EM ITABIRA DO MATO-DENTRO — lei n. 198, de 18-9-1896 — (autoriza a concessão de privilégio por 30 anos, garantia de juros de 6 °|°, capital máximo de 40:000$000 por quilômetro, devendo tocar em S. Domingos do Prata).

ESTRADA DE FERRO DE ARAXÁ A BURITÍ — lei n. 411, de 22-9-1905 — (autoriza a contratar com o dr. Thomaz Pimentel de Ulhôa e outro a construção da).

ESTRADA DE FERRO DE ARAXÁ A UBERABA — lei n. 388, de 15-9-1904 — (autoriza a contratar com o dr. José de Oliveira Ferreira uma).

ESTRADA DE FERRO DE AIMORÉS A TEOFILO OTONI— dec. n. 1.015, de 26-3-1897 — (declara caduca a concessão feita à Companhia Baía e Minas para construção da).

ESTRADA DE FERRO DE BELO-HORIZONTE A' ESTAÇÃO GONÇALVES FERREIRA — lei n. 139, de 20-7-1895 — (autoriza o Govêrno a contratar a construção dessas estrada, com a garantia de juros de 6 °|°, privilégio por 40 anos, não excedendo o capital de mais de

50:000$000 por quilômetro); — lei n. 159, de 19-8-1896 — (autoriza operações de crédito ou emprêgo de saldos orçamentários na); — dec. n. 1.146, de 30-7-1898 — (abre crédito de 1:297$000 para despesas de reconhecimento do traçado da); — dec. n. 1.152 A, de 2-7-1898 — (concede a Joseph De Jaegher, privilégio por 40 anos e garantia de juros e zona privilegiada para construção da); — lei n. 354, de 20-9-1902 — (autoriza a contratar a construção dessa estrada, passando por Pará e se dirigindo a Pitanguí).

ESTRADA DE FERRO DE BELO-HORIZONTE A NOVA-LIMA — dec. n. 1.419, de 19-10-1900 — (concede privilégio a Agostinho de Souza Penido para a).

ESTRADA DE FERRO DE BOM-RETIRO (E. F. ESPÍRITO-SANTO A MINAS) A BARRA LONGA — lei n. 189, de 15-9-1896 — (autoriza a contratar com quem maiores vantagens oferecer, dando garantia de juros de 6 °|°, privilégio por 50 anos e capital até 1.500:000$).

ESTRADA DE FERRO DE CAMBUÍ A'S DIVISAS COM S. PAULO — lei n. 412, de 22-9-1905 — (autoriza a contratar a construção dessa estrada, passando por Jaguarí e Santa-Rita da Extrema).

ESTRADA DE FERRO DE CAMPO-LIMPO A LARANJAL — dec. n. 1.418, de 17-10-1900 — (concede privilégio a Tiburcio Leonardo Fiebig para construção de uma).

ESTRADA DE FERRO DE CATAGUAZES — dec. n. 1.562, de 29-12-1902 — (aprova a sua transferência para o Banco da República do Brasil); — dec. n. 1.610, de 6-6-1903 — (autoriza a aprovação da transferência feita pêlo Banco da República à E. F. Leopoldina).

ESTRADA DE FERRO DE CATAGUAZES A' UZINA MAURICIO — dec. n. 3.078, de 28-1-1911 — (concede privilégio para construção da); — dec. n. 4.435, de 23-8-1915 — (declara caduca a concessão do dec. *retro*); — dec. n. 4.436, de 23-8-1915 — (concede privilégio idêntico a Francisco S. L. Guimarães).

ESTRADA DE FERRO DE CRISTIANO OTONI AO COCURUTO — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 19 — (autoriza a encampação da).

ESTRADA DE FERRO DE CRISTIANO OTONI OU LAFAIETE A ENTRE-RIOS — lei n. 139, de 20-7-1895,art. 4 — (autoriza o Govêrno a contratar essa estrada, pelo sistema Decauville, concedendo privilégio por 30 anos, garantia de juros de 6 °|°, à razão de 30:000$000 por quilômetro); — lei n. 159, de 19-8-1896 — (autoriza operações de crédito ou emprêgo de saldos orçamentários na); — lei n. 230, de 28-9-1897, art. 1, § 3.° — (modifica o traçado, cujo ponto inicial poderá ser Lafaiete, ou no ramal de Congonha do Campo); — dec. n. 1.384, de 8-6-1900 — (concede privilégio a Proença & Irmão para a construção da).

ESTRADA DE FERRO DE COCURUTO — (Entre-Rios) á E. F. C. DO BRASIL, entre Cristiano-Otoni e Buarque de Macedo — dec. n. 1.961, de 17-12-1906 — (concede privilégio para construção dessa estrada à Sociedade Anonima das Minas de Manganês de Ouro-Preto); — dec. n. 2.264, de 26-8-1908 — (revoga o dec. n. 1.961, de 1906).

ESTRADA DE FERRO DE CONQUISTA A ARAXÁ — lei n. 421, de 27-9-1905 — (autoriza a concessão de privilégic à Campanhia Mogiana para construção da).

ESTRADA DE FERRO DE DIAMANTINA A CURVELO OU OUTRO PONTO DA E. F. CENTRAL DO BRASIL — lei n. 342, de 15-9-1902 — (concede privilégio a Luiz Rezende e outros, por 50 anos, para construção dessa estrada, com garantia de juros e pelo sistema "Caillet's Monorail").

ESTRADA DE FERRO DE GAGÉ A ENTRE-RIOS — dec. n. 1.721, de 5-1-1904 — (concede privilégio à Sociedade Geral de Minas de Manganês—Gonçalves Ramos & Cia., privilégio para construção, uso e gôzo da);—lei n. 402, de 16-9-1905 — (concede à Sociedade referida no decreto anterior privilégio de zona); — dec. n. 1.906, de 26-5-1906 — (impõe à concessionária a multa de.... 2:000$000). (1)

ESTRADA DE FERRO DE GAGÉ ÀS JAZIDAS DE PEQUERÍ SABINO, COLATINO E CAMPO DO PAIVA — dec.

---

(1) — Na ementa e no corpo do decreto tem êle a data de 5 de janeiro, mas parece-me que deveria, dado o seu numero, ser de 5 de junho.

n. 1.617, de 16-7-1903 — (concede à Sociedade Geral de Minas de Manganês para a construção de uma).

ESTRADA DE FERRO DE GENERAL-CARNEIRO A PEÇANHA — dec. n. 1.095, de 18-1-1898 — (declara caduco o contrato celebrado, a 21-8-1893, com o Visconde de Guaí para a construção da); — dec. n. 1.114, de 19-3-1898 — (autoriza o resgate das obras existentes nas vias férreas concedidas ao Visconde de Guaí); — lei n. 246, de 20-9-1898, art. 19, n. 2 — (autoriza a sua alienação ou arrendamento).

ESTRADA DE FERRO DE GOIAZ — dec. n. 5.269, de 20-12-1919 — (aprova têrmo de acôrdo celebrado com o Estado para cobrança, fiscalização e escrituração de impostos); — dec. n. 5.523, de 21-1-1921 — (aprova acôrdo celebrado com o Estado para arrecadação de impostos).

ESTRADA DE FERRO DE GUAXUPÉ Á MARGEM ESQUERDA DO RIO-GRANDE — lei n. 317, de 14-9-1901—(concede privilégio por 50 anos a José Eugenio do Amaral e Souza e outros para construção dessa estrada, passando por Monte-Santo, S. Sebastião do Paraiso e Passos).

ESTRADA DE FERRO DE GUAXUPÉ ÁS DIVISAS DE S. PAULO — lei n. 294, de 22-8-1900 — (autoriza a contratar a sua construção, com quem maiores vantagens oferecer); — dec. n. 1.485, de 12-11-1901 — (incorpora essa estrada à rêde de fiscalização Muzambinho); dec. n. 2.301, de 20-11-1908 — (concede licença para sua transferência à Companhia Mogiana).

ESTRADA DE FERRO DE ITAJUBÁ ÁS RAIAS DE S. PAULO — dec. n. 1.404, de 14-9-1900 — (concede privilégio ao Barão de Bocaina para a construção da).

ESTRADA E FERRO DE ITAPECERICA A FORMIGA, ENTRONCANDO-SE na E. F. BARRA-MANSA A CATALÃO — lei n. 233, de 27-9-1898 — (autoriza a concessão a quem maiores vantagens oferecer).

ESTRADA DE FERRO DE JAGUARÍ a CAMPANHA — dec. n. 828, de 10-6-1895 — (prorroga até 31-12-1895 o prazo para aprovação dos estatutos definitivos da); — dec. n. 1.024, de 14-4-1897 — (impõe multa ao concessionário).

ESTRADA DE FERRO DE JOÃO-GOMES A PIRANGA — lei n. 185, de 11-9-1896 — (autoriza a inovação de contrato com o Banco Iniciador de Melhoramentos para a construção da).

ESTRADA DE FERRO DE JUIZ DE FORA A PIAU — dec. n. 889, de 21-12-1896 — (multa a); — (vide "emissão" — dec. n. 2.079, de 31-8-1907).

ESTRADA DE FERRO DE JUIZ DE FORA A SANTA RITA DE JACUTINGA, PASSANDO POR S. FRANCISCO DE PAULA E CIDADE DE RIO-PRETO — lei n. 88, de 20-6-1894 — (concede privilégio por 50 anos, garantia de juros de 6 °|°, a um capital máximo de..... 3.600:000$); — lei n. 139, de 20-7-1895, art. 6.° — (marca o traçado dessa estrada, passando pelo distrito de S. Francisco Xavier, vale do Rio de Peixe, Lima-Duarte, Olaria (Rio-Preto) a Bom-Jardim, onde entroncará com a Sapucaí); — lei n. 159, de 19-8-1896 — (autoriza operações de crédito ou emprêgo de saldos orçamentários na); — lei n. 181, de 9-9-1896 — (outoriza o govêrno a modificar o traçado).

ESTRADA DE FERRO DE LAFAIETE A S. GONÇALO — dec. n. 1.209, de 27-10-1898 — (concede a Newlands Irmão & Cia. privilégio para a construção da); — dec. n. 1.380, de 17-4-1900 — (idem).

ESTRADA DE FERRO DE LAVRAS A' ESTRADA DE FERRO MUZAMBINHO — lei n. 139, de 20-7-1895, art. 5.° — (autoriza contratar com quem maiores vantagens oferecer a construção dessa estrada, que passará por S. João Nepomuceno e Três-Pontas, caso a Companhia Estrada de Ferro Muzambinho não cumpra as cláusulas do contrato de 25-4-1894); — lei n. 159, de 19-8-1896 — (auoriza operações de crédito ou emprêgo de saldos orçamentários na).

ESTRADA DE FERRO LAVRAS A SACRAMENTO — dec. n. 3.324, de 23-9-1911 — (concede privilégio para a construção da).

ESTRADA DE FERRO MARIANA A CUIETÉ — dec. n. 813, de 12-3-1895 — (declara caduca a concessão dessa estrada, de que era cessionária a Companhia Estrada de Ferro e Terras Rio-Doce e Cuieté).

ESTRADA DE FERRO DE MARIANA ÀS DIVISAS DO ESPÍRITO-SANTO — dec. n. 1.095, de 18-1-1898 — (declara caduco o contrato celebrado, a 21-8-1893, com o Visconde de Guaí para a); — dec. n. 1.114, de 19-3-1898 — (autoriza o resgate das obras existentes nas vias-férreas concedidas ao visconde de Guaí).

ESTRADA DE FERRO DE MONTES-CLAROS À EXTREMA — lei n. 179, de 9-9-1896, art. 4.° — (autoriza a prorrogação de prazos para a apresentação de estudos e início de construção).

ESTRADA DE FERRO DE MONTES-CLAROS AO SALTO-GRANDE — lei n. 46, de 12-6-1893 — (concede aos contratantes garantia de juros e impõe-lhes obrigações).

ESTRADA DE FERRO DE NOVA-LIMA À E. F. CENTRAL DO BRASIL — dec. n. 1.741, de 3-9-1904 — (concede à The St. John d'El-Rey Mining Company Limited privilégio para construção de uma).

ESTRADA DE FERRO DE PASSOS A ARCOS — lei n. 534, de 27-9-1910 — (concede privilégio para a construção da); — dec. n. 3.183, de 29-5-1911 — (idem).

ESTRADA DE FERRO DE PONTE-NOVA A BICUDOS — lei n. 431, de 4-9-1906, art. 4.° — (autoriza a prosseguir na construção dessa estrada, despendendo até a quantia de 1.400:000$ ou conceder privilégio com garantia de juros para essa construção, podendo a estrada prolongar-se até entroncar-se com a Estrada Vitória a Diamantina, perto da barra do Cuieté.

ESTRADA DE FERRO DE PORTO DO FARIA A MONTES-CLAROS — lei n. 410, de 22-9-1905 — (concede a A. de Vianna do Castello privilégio para essa estrada, pelo sistêmo e nas condições que indica, passando por Jequitaí).

ESTRADA DE FERRO PORTO-NOVO A PIEDADE — dec. n. 1.137, de 28-5-1898 — (aprova os estudos da 1.ª secção, entre Porto-Novo e Paciência).

ESTRADA DE FERRO DE OURO-PRETO OU DO PONTO MAIS CONVENIENTE DA CENTRAL DO BRASIL A PEÇANHA, E DAÍ A TEOFILO-OTONI — lei n. 64, de 24-7-1893 — (autoriza o Govêrno a contratar, com quem

mais vantagens oferecer, assegurando garantia de juros e outras vantagens).

ESTRADA DE FERRO DE PRADOS À E. F. DE BELO-HORIZONTE À OESTE DE MINAS — lei n. 182, de 9-9-1896 — (autoriza a concessão de privilégio por 50 anos, garantia de juros de 6 °|°, 50:000$ por quilometro).

ESTRADA DE FERRO DE RIBEIRÃO-VERMELHO A JAGUARÁ — dec. n. 3.943, de 28-6-1913 — (prorroga o prazo para apresentação dos estudos definitivos da).

ESTRADA DE FERRO DE SILVEIRA-LOBO A TRAVESSÃO — lei n. 137, de 20-7-1895 — (concede á Estrada de Ferro Leopoldina ou a quem mais vantagens oferecer privilégio para uma).

ESTRADA DE FERRO DE SANTA-BARBARA, PASSANDO POR PONTE-NOVA, CONCEIÇÃO DO CASCA E MUNICÍPIO DE MANHUASSÚ, ÁS DIVISAS DO ESPÍRITO-SANTO—lei n. 64, de 24-7-1893—(concede privilégio, por 50 anos, a quem mais vantagens oferecer, bem como garantia de juros, etc.).

ESTRADA DE FERRO DE SANTO ANTONIO DOS PATOS, PASSANDO POR UM PONTO NAVEGAVEL DO PARACATÚ, AOS LIMITES DE GOÍAZ, EM DIREÇÃO A FORMOSA — lei n. 74, de 28-7-1893 — (concede privilégio, por 50 anos, a quem mais vantagens oferecer, garantindo juros de 6 °|° ao capital empregado, á razão de 25:000$ por quilômetro).

ESTRADA DE FERRO DE TEOFILO-OTONI A ARASSUAÍ lei n. 138, de 20-7-1895 — (autoriza o govêrno a contratá-la com quem mais vantagens oferecer, oferecendo garantia de juros de 6 °|°, prazo de 50 anos, e capital não excedente de 50:000$ por quilômetro); — lei n. 159, de 19-8-1896 — (autoriza operações de crédito ou emprêgo de saldos orçamentários em estudos e construção da); — dec. n. 1.057, de 31-7-1897 — (abre o crédito de 195:231$273 para estudos da).

ESTRADA DE FERRO DE TEOFILO-OTONI À ESTRADA DE FERRO DE MONTES-CLAROS, EM S. JOÃO-BATISTA — lei n. 52, de 6-7-1893 — (concede privilégio a Miran Lactif e Aurelio de Souza Miranda Monteiro de Barros ou a quem mais vantagem oferecer, pelo pra-

zo de 50 anos, para a referida estrada, inclusivé garantia de juros de 6°|°, prazo de 30 anos e capital não excedente de 30:000$ por quilômetro); — lei n. 64, de 24-7-1893, art. 3.°, parágrafo único — (vide ementa em "estradas de ferro");—lei n. 196, de 18-9-1896—(eleva a 45:000$ o capital garantido pela lei n. 52, de 6-7-1893).

ESTRADA DE FERRO DE TRAVESSÃO A LEOPOLDINA —(vide "E. F. Leopoldina");

ESTRADA DE FERRO DE TRINO A CACHOEIRA DO CAMPO — lei n. 111, de 24-7-1894 — (autoriza o govêrno a contratar com quem mais vantagens oferecer a construção de uma);

ESTRADA DE FERRO DE TURVO A PRADOS — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 24 — (autoriza o govêrno a entrar em acôrdo sôbre a concessão da).

ESTRADA DE FERRO DE UBERABA À MARGEM DIREITA DO RIO-GRANDE, ABAIXO DA CACHOEIRA DO MARIBONDO, PASSANDO POR CONCEIÇÃO DE ALAGOAS E CIDADE DE FRUTAL — lei n. 83, de 1-6-1894 — (concede privilégio por 50 anos, garantia de juros de 6°|°, sôbre o capital máximo de 5.400:000$); — lei n. 135, de 20-7-1895 — (declara que a garantia de juros será para o capital máximo de 9.000:000$, á razão de 50:000$, no máximo, por quilômetro — manda proceder logo aos respectivos estudos); — lei n. 159, de 19-8-1896 — (autoriza operações de crédito ou emprêgo de saldos orçamentários nos estudos e construção da).

ESTRADA DE FERRO DE UM PONTO DA E. F. CENTRAL DO BRASIL, ENTRE BUARQUE DE MACEDO E LAFAITE, A CASA-GRANDE — dec. n. 1.386, de 12-6-1900 — (concede privilégio a João Loureiro de Albuquerque e outro para a construção da).

ESTRADA DE FERRO DE VISTA-ALEGRE A CISNEIROS (vide "E. F. Leopoldina").

ESTRADA DE FERRO DO BARROSO AO POMBA — dec. n. 838, de 9-7-1895 — (aprova os estudos de 43.800 metros dessa estrada, apresentados pelo concessionário dr. José Alexandre de Moura Costa e a Emprêsa Industrial de Melhoramentos do Brasil, e indica as modificações a lhes serem feitas); — dec. n. 873, de 21-10-1895 —

(aprova os estudos da 2.ª secção, na extensão de 90 quilômetros,73); — lei n. 190, de 15-9-1896 — (autoriza a inovação, suprimindo a cláusula de colonização, aumentando o capital garantido e prolongando a Estrada até Mar de Espanha, dispensandos, neste caso, o privilégio e garantia de juros); — dec. n. 914, de 19-3-1896 — (impõe ao concessionário dessa Estrada a multa de 400$ por infração da cláusula 10.ª, do contrato de 15-2-1892).

ESTRADA DE FERRO DO CARANGOLA À E. DE FERRO VITORIA A DIAMANTINA — lei n. 420, de 27-9-1905 — (autoriza a concessão de privilégio para a construção dessa estrada, que também servirá aos munisípios de Manhuassú e Caratinga).

ESTRADA DE FERRO DO QUILÔMETRO N. 463 DA E. F. CENTRAL DO BRASIL À FAZENDA DA OLARIA — (concede à Companhia do "Morro da Mina" privilégio para construir uma).

ESTRADA DE FERRO DO PEÇANHA A ARAXÁ — lei n. 64, de 24-7-1893, art. 5.° — (autoriza a concessão de garantia de juros à concessionária dessa estrada para ligar aquela cidade e a navegação dêste rio); — (vide, em "emissão", a ementa ao dec. n. 856, de 14-9-1895).

ESTRADA DE FERRO DO PEÇANHA ÀS DIVISAS DO ESPÍRITO-SANTO — lei n. 64, de 24-7-1893, art. 5.° — (autoriza a garantia de juros à emprêsa que se propuzer a construir uma).

ESTRADA DE FERRO DO PEÇANHA A S. MATEUS — dec. n. 857, de 30-9-1895 — (impõe ao concessionário a multa de 2:000$ pela infração ao § 1.° da cláusula 3.ª, do contrato de 12-2-1891); — dec. n. 1.023, de 5-4-1897 — (declara caduca a concessão para a construção da).

ESTRADA DE FERRO DO PONTO TERMINAL DA E. F. PARAOPEBA ÀS DIVISAS DE GOÍAZ, na Serra das ARARAS — lei n. 47, de 12-6-1893 — (concede a garantia de juros de 6 °|°, durante 30 anos, sôbre o capital empregado, á razão até de 30:000$ por quilômetro, para construção da estrada e impõe condições).

ESTRADA DE FERRO DO PORTO NOVO DO CUNHA AO RIO-PARDO — lei n. 195, de 18-9-1896 — (autoriza a

inovação de contrato afim de que a estrada prolongue seus trilhos até Mar de Espanha, garantindo juros de 6 °.°, ao capital não excedente de 50:000$ por quilômetro, e privilégio por 50 anos).

ESTRADA DE FERRO DO RAMAL DO PIAU AO ARRAIAL DE SANTA-BARBARA DO RIO NOVO — lei n. 95-A, de 18-7-1894 — (concede privilégio a Antonio Nogueira Penido ou a quem mais vantagens oferecer e sem ônus para o Estado para uma).

ESTRADA DE FERRO DO TURVO A ILHÉUS — lei n. 136, de 20-7-1895, art. 4.° — (autoriza o govêrno a inovar o contrato de 16-2-1892, com Carlos Pereira de Sá Fortes para uma estrada de Turvo a Ilhéus, com garantia de juros e emprêgo até de 45:000$ por quilômetro, eliminando as cláusulas referentes à colonização e modificando o traçado).

ESTRADA DE FERRO DO TURVO A PRADOS — dec. n. 958, de 13-8-1896 — (impõe-lhe a multa de 1:000$ por inobservância à cláusula 5.ª do contrato de 18-12-1895); — lei n. 230, de 28-9-1897 — (autoriza a prorrogação do prazo para início dos trabalhos de construção até que chegue à cidade do Turvo a E. F. Sapucaí).

ESTRADA DE FERRO ENTRE GAGÉ E BUARQUE DE MACEDO, NA E. F. CENTRAL DO BRASIL A ENTRE-RIOS — dec. n. 1.800, de 16-3-1905 — (concede à Sociedade Geral das Minas de Manganês privilégio para construção de uma).

ESTRADA DE FERRO ESPÍRITO-SANTO E MINAS — dec n. 811, de 9-3-1895 — (impõe-lhe a multa de 2:000$ por não ter submetido à aprovação os estudos de 150 quilômetros da linha do norte); — dec. n. 812, de 9-3-1895 — (aprova 53 quilômetros de estudos da linha do norte); — dec. n. 845, de 29-7-1895 — (aprova os estudos de 53.400 metros da linha de leste da); — dec. n. 848, de 23-8-1895 — (aprova os estudos de 36.600 metros da 2.ª secção da linha N. da); — (vide, em "emissão", a ementa ao dec. n. 856, de 14-9-1895); — dec. n. 875, de 29-10-1895 — (aprova os estudos da variante da Rasa); — dec. n. 898, de 8-1-1896 — (aprova os estudos da linha passando pela Cachoeira do Brumado, na extensão de 98.914,5ms.); — dec. n. 1.026, de 22-4-1897 — (aprova o orçamento da linha

de ligação dessa estrada com a E. F. Central do Brasil, em Sabará); — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 29 — (autoriza o govêrno a entrar em acôrdo com os concessionários dessa estrada para liquidar questões dependentes da justiça e rescindir o contrato, realizando operações de crédito); — lei n. 431, de 4-9-1906 — (autoriza o govêrno a completar os trabalhos da construção de linha do norte dessa estrada, podendo despender até 600:000$, fazer operações de crédito, e arrendá-la ou aliená-la); — (vide "emissão" — dec. n. 1.873, de 13-1-1906); — dec. n. 1.952, de 30-10-1906 — (abre crédito de 600:000$ para construção da linha norte da); —dec. n. 2.211, de 23-3-1908 — (abre crédito de..... 1.045:984$958 para pagamento com a construção da estrada de Sabará a Santa Ana de Ferros).

ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA — dec. n. 621, de 26-4-1893 — (regulariza, provisòriamente, o serviço de expedição e transporte de mercadorias na); — dec. n. 669, de 18-12-1893 — (declara caduco o contrato celebrado com essa estrada para localização de 2.000 famílias em territórios marginais a suas vias férreas); — lei n. 120, de 18-6-1895 — (autoriza o Govêrno a tomar medidas para regularizar os serviços da); — lei n. 136, de 20-7-1895, art. 3 — (autoriza o Govêrno a contratar uma variante passando por Viçosa, com a garantia de juros de 6 °|° do capital até 40:000$000 por quilômetro); — (vide Estrada de Ferro de Silveira Lobo a Travessão); — lei n. 197, de 18-9-1896 — (autoriza acôrdo com essa estrada afim de ser construida uma variante para Viçosa); — dec. n. 946, de 19-6-1896 — (impõe-lhe a multa de 1:000$000 por inobservância da cláusula IV, § 1.° do contrato de 13-8-1894); — dec. n. 1.190, de 4-10-1898 — (impõe-lhe a multa de 500$000); — dec. n. 1.274, de 11-4-1899 — (declara sem efeito as instruções, que acompanham o dec. n. 621, de 26-4-1893, que autorizou essa estrada a cobrar tarifas móveis); — dec. n. 1.431, de 4-12-1900 — (aprova as tarifas e condições regulamentares para o transporte de passageiros e mercadorias na); — lei n. 355, de 20-9-1902 — (autoriza a concessão a essa estrada de privilégio para a construção de uma outra que partindo da linha de Travessão—Silveira Lobo e passando por Mar de Espanha vá a Leopoldina;—de um ramal, que partindo de Vista-Alegre ou

imediações vá a Cisneiros ou proximidades); — dec. n. 1.625, de 5-8-1903 — (concede privilégio para a linha e ramal constantes da lei anterior); — dec. n. 1.739, de 27-8-1904 — (impõe-lhe a multa de 2:000$); — dec. n. 1.746, de 17-9-1904 — (idem); — lei n. 422, de 29-9-1905, art. 22 — (autoriza acôrdo com essa estrada para modificar o ponto inicial do ramal de Serraria); — dec. n. 1.817, de 5-6-1905 — (aprova as alterações feitas nas tarifas dessa estrada — dec. n. 1.431, de 4-12-1904); — dec. n. 1.891, de 2-4-1906 — (mantém à Leopoldina o privilégio de prolongamento de suas linhas de Saúde a Itabira e de Santa-Luzia do Carangola a Manhuassu', fixa prazo para as obras, exclue a cláusula de reversão e a de garantia de juros); — dec n. 1.930, de 1-8-1906 — (determina que os prazos, fixados no dec. n. 1.891, de 1906, sejam contados da data dêste dec.); — dec. n. 1.985, de 23-2-1907 — (determina que os prazos do dec. 1.891, de 1906, sejam contados de 1-2-1907); — dec. n. 2.511, de 16-4-1909 — (aprova estudos de 40 quilômetros da E. F. de Santa-Luzia do Carangola a Manhuassú);— dec. n. 2.642, de 2-10-1909 — (idem de 14, ms. 800 da mesma estrada); — dec. n. 2.696, de 17-12-1909— (aprova estudos de 2.ª secção do prolongamento de Santa-Luzia do Carangola a Manhuassú e da linha de Ponte-Nova a Bicudos); — dec. n. 2.770, de 28-2-1910 — (dispõe sôbre aprovação de estudos da linha de Bicudos — Santa Helena); — decs. ns. 2.877 e 2.872, de 15-7-1910 — (aprova plantas e orçamento ramal S. Pedro — Mar de Hespanha — prorroga prazo entrega ramal Mar de Hespanha); — dec. n. 3.174, de 20-5-1911 — (impõe multa); — dec. n. 3.800, de 28-1-1913 — (retificação de contrato para cobrança de impostos mineiros); — dec. n. 3.973, de 9-8-1913 — (aprova estudos da variante de Viçosa); — (vide "arrecadação das rendas do Estado" — dec. n. 4.576, de 12-5-1916); — dec. n. 5.169, de 15-4-1919 — (aprova estudos do trecho de S. Sebastião de Entre-Rios e Bom-Jesus do Galho); — (vide "acôrdos com o Estado" — lei n. 810, de 24-9-1921); — dec. n. 6.128, de 7-7-1922 — (aprova as tarifas da); — (vide "fiscalização das estradas de ferro" — dec. n. 6.216, de 20-10-1922); — dec. n. 6.610 de 4-6-1924 — (aprova o contrato celebrado com o Estado para fiscalização e arrecadação de impostos mineiros);—dec. n. 7.456, de 21-1-1927—(aprova as ta-

rifas, o regulamento dos transportes e a pauta ou classificação geral das mercadorias para a); — dec. n. 7.457, de 21-1-1927 — (aprova cláusulas do têrmo de aditamento ao contrato de 22-2-1908 celebrado entre o Estado e a companhia com cláusulas interpretativas, instituição de um fundo para reaparelhamento da rede mineira e construção do prolongamento de Raul-Soares a Caratinga); — dec. n. 7.555, de 11-3-1927— (modifica a organização da fiscalização da); — dec. n. 10.094, de 14-10-1931 — (divide em três secções a rêde mineira da); — (vide "Ponte Nova" — dec. n.

ESTRADA DE FERRO MUZAMBINHO — lei n. 64, de 24-7-1893, art. 3, § único — (vide a ementa em "estradas de ferro); — (vide burgos agrícolas — dec. n. 668, de 18-12-1893,); — (vide Estrada de Ferro de Lavras à Estrada de Ferro Muzambinho); — (vide, em "emissão", a ementa ao decreto. n. 856, de 14-9-1895); lei n. 149, de 17-7-1896—(autoriza a inovação do contrato de 25-4-1894); — lei n. 188, de 15-9-1896 — (autoriza a inovação do contrato com essa Estrada para a construção do prolongamento do ramal férreo da Campanha até o rio Sapucaí, passando pela cidade de S. Gonçalo, bem como para o ramal de São Sebastião do Paraiso, passando por Monte-Santo, isto dentro do prazo improrrogável de três anos); — dec. n. 901, de 24-1-1896 — (impõe-lhe a multa de 2:000$ por ter excedido o prazo para apresentação de estudos do ramal de Lavras); — dec. n. 904, de 25-1-1896 —(determina que os estudos do ramal de Lavras, sejam feitos pelos engenheiros Augusto de Andrade e Souza e Antonio Guedes Nogueira); — dec. n. 913, de 14-3-1896 — (aprova a variante entre as estacas 246 e 485, do ramal de Passos, passando por S. José da Fortaleza); — dec. n. 925, de 8-4-1896 — (manda que no decreto anterior se diga: "entre as estacas 246 e 485 da linha que da estação fluvial vai ter às divisas de S. Paulo, passando por S. João da Fortaleza"); — dec. n. 976, de 31-10-1896 — (aprova a modificação feita entre a ponte do Becker e Canoas, estacas 6.945 a 7.135); — dec. n. 983, de 19-11-1896 — (aprova os estudos de uma variante passando por S. Barbara das Canoas); — lei n. 270, de 1-9-1899 — (autoriza o Govêrno a encampar a); — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 27 — (autoriza sua encampação e poste-

rior arrendamento, alienação ou administração pelo Estado, fazendo as operações de crédito necessárias); —(vide "emissão" — dec. n. 1.873, de 13-1-1906); — (vide "emissão" — dec. n. 2.127, de 26-11-1907).

ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS — decreto n. 47, de 24-4-1890 — (concede permissão para prolongar trilhos até a margem esquerda do Paranaíba e mudar o traçado, no trecho destinado ao Alto S. Francisco); — lei n. 25, de 2-6-1891 — (aprova o ato do Govêrno do Estado, de 24-4-1890, *retro*); — lei n. 109, de 24-7-1894 — (autoriza o Govêrno a modificar o contrato com a); — lei n. 136, de 20-7-1895, artigo 2 — (faz depender da entrega do ramal de Pitanguí a concessão de novos favores do Estado á); — lei n. 147, de 23-7-1895, artigo, 15, *in fine* — (manda restituir-lhe direitos pagos); — decreto n. 815, de 19-3-1895 — (impõe-lhe a multa de 2:000$ por inobservancia de ordens da Secretaria da Agricultura); — lei n. 159, de 19-8-1896 — (autoriza operações de crédito ou emprego de saldos orçamentarios em estudos ou construção de); — lei n. 180, de 9-9-1896 — (prorroga por 8 meses o prazo para entrega ao tráfego do ramal de Pitanguí); — decreto n. 903, de 24-1-1896 — (aprova os estudos do ramal de Pitanguí); — dec. n. 969, de 17-10-1896 — (aprova os estudos modificativos do ramal de Pitanguí, entre as estacas 0 e 37 -|- 16, 44 35 -|- 5,47, reduzindo o orçamento á importancia de 418:272$135); — decreto n. 1.033, de 30-4-1897 — (impõe-lhe multa de 1:000$ — parágrafo 25, cláusula 4.ª, contrato de 6-6-1882); — lei n. 229, de 28-12-1897 — (autoriza a inovação do contráto firmado com a); — lei n. 230, de 28-9-1897 — (autoriza a prorrogação por mais 8 meses do prazo concedido a essa Estrada para entregar ao trafego o ramal de Pitanguí); — lei n. 241, de 6-9-1898 — (idem); — decreto n. 1.134, de 5-5-1898 — (torna definitiva a redução de 20 °|° concedida por essa estrada, nos seus fretes, para transporte de gêneros de pequena lavoura, e amplia a todos os gêneros pertencentes á tarifa especial, n. 5, quando transportados no sentido de exportação); — decreto n. 1.189, de 4-10-1898 — (impõe-lhe á multa de 200$); — decreto n. 1.484, de 8-11-1901 — (declara a caducidade de privilégio e mais favores concedidos á); — lei n. 355, de 20-9-1902, artigo 4 — (autoriza a sua

encampação ou outras providencias que menciona); — lei n. 288, de 13-8-1900 — (autoriza prorrogar a licença de engenheiro Antero P. de Magalhães, ajudante da fiscalização da);—lei n. 664, de 18-9-1915 art. 27, n. 2 — (autoriza acôrdo com a União sôbre reversão de trechos dessa estrada, de concessão estadual, podendo transigir); — n. 4 — (idem para defender interesses da produção mineira ligados a essa e outras estradas, interferindo no seu arrendamento e fazendo propostas); — (vide decreto n. 4.617, de 19-7-1916 — em "arrecadação das rendas do Estado"); — lei n. 682, de 16-9-1916, artigo 49, n. 2 — (autoriza acôrdo com a União sôbre a reversão de diversos trechos da); — lei n. 709, de 22-9-1917, artigo 17, n. 2 — (idêntico ao antecedente); — artigo 29 — (vide "proprios estaduais"); — lei n. 727, de 30-9-1918, artigo 1, n. 12 — II — (indêntico ao artigo 49, n. 2, da lei n. 682, de 16-9-1916); — decreto n. 5.151, de 7-3-1918 — (aprova acôrdo celebrado com essa estrada para cobrança ao imp. de lenha); — lei n. 841, de 5-10-1922, artigo 9 — (declara em vigor o artigo 17, da lei número 709, de 22-9-1917); — decreto número 8.659, de 28-7-1928 — (abre crédito de 300:000$ para estudos e fiscalização da ligação dessa Estrada com a E. Ferro Mogiana); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 9.008, de 11-3-1929); — decreto n. 9.829 - A, de 19-1-1931 — (autoriza o Secretário da Agricultura a assinar o contrato de arrendamento da): — decreto n. 8.964, de 21-2-1931 — (incorpora a Estrada Paracatu' á) — decreto n. 9.967, de 27-6-1931 — (aprova o Regulamento do Instituto de Auxilios Mutuos da); — (vide "Rêde Mineira de Viação"); — dec. n. 10.690, de . . . .-2-1933 — (aprova editais de concorrência para a aquisição de materiais para a eletrificação de um trêcho dessa Estrada, expedidos pela Rêde Mineira de Viação);

ESTRADA DE FERRO PARACATU' — decreto n. 3.782, de 28-12-1912); — (aprova os estudos e orçamentos dos primeiros quilômetros da); — decreto n. 3.987, de 23-8-1913 — (aprova estudos da 2.ª secção da); — dec. n. 4.564, de 4-5-1912 — (rescinde o contráto de 31-1-1912 para construção da E. F. Paracatú e declara caduca a garantia de juros); — decreto n. 5.199, de 4-7-1919 — (abre crédito de 1.800:000$000 para

solução de compromissos resultatntes de contas com a); — lei n. 740 A, de 15-9-1919, artigo 2, lerta *a* — (autoriza a abertura de créditos necessários á construção da); — decreto n. 5.265, de 6-12-1919 — (abre crédito extraordinário de 1.225:183$202 para construção da Estrada de Ferro Paracatú); — decreto n. 5.442, de 28-10-1920 — (abre crédito de 706:958$398 para os serviços de construção da); — decreto n. 5.520, de 21-1-1921 — (abre crédidito de 2.680:000$000 para o serviço de construção da); — decreto n. 6.032, de 17-3-1922 — (abre crédito de 4.318:000$000 para os serviços de construção da); — decreto n. 6.404, de 24-11-1923 — (abre crédito de 4.000:000$000 para serviços de construção da); — decreto n. 6.680, de 12-9-1924 — (aprova o regulamento da); — lei n. 870, de 23-9-1924, artigo 2, letra *d* — (autoriza o governo a dispender em construção e aparelhamento dessa Estrada — 2.000:000$000); — lei n. 874, de 23-9-1924, artigo 12 — (autoriza a construção por contrato realizando operações de crédito); — decreto n. 6.941, de 1-8-1925 — (abre crédito de 4.000:000$000 para construção da); — decreto n. 6.965, de 4-9-1925 — (manda atacar o trecho de Martinho Campos á cidade do Pará); — decreto n. 7.015, de 17-10-1925 — (aprova nova tabela de vencimentos do pessoal da); — decreto n. 7.122, de 12-2-1926 — (desapropria terrenos, mananciais e bemfeitorias necessárias ao trecho de Martinho Campos a Pará de Minas); — decreto n. 7.199, de 9-4-1926 — (abre crédito especial de 4.000:000$000 para construção da); — (vide "Rede de Viação Sul Mineira" — decreto n. 7.248, de 4-6-1926); — (vide "créditos suplementares" — decreto n. 7.362, de 17-9-1926); — decreto n. 7.375, de 6-10-1926 — (aprova estudos e plantas do ramal Martinho Campos — Pará de Minas); — decreto n. 7.402, de 26-11-1926 — (abre crédito de 3.859:022$944 para serviço de construção da); — decreto n. 7.403, de 26-11-1926 (abre crédito de 454:088$055 — pagamento do pessoal da); — decreto n. 7.554, de 11-3-1927 — (abre crédito de 2.500:000$ para construção da); — decreto n. 7.572, de 11-4-1927 — (reforma o regulamento dessa estrada, crêa a secção de Contabilidade e Estatistica e fixa o quadro do pessoal permanente); — decreto n. 7.645, de 21-5-1927 — (abre crédito de 3.000:000$000 para construção da); — (vide "Companhia Norte de

Minas"); — (vide "operações de crédito" — lei n. ... 1.011, de 29-9-1927 e decreto n. 8.273, de 23-2-1928); decreto n. 8.301 A, de 9-3-1928 — (abre crédito de ... 6.881:180$334 para aparelhamento da); — (vide "créditos especiais" — decreto n. 8.378, de 2-4-1928); — decreto n. 8.748, de 6-9-1928 — (adota para essa Estrada tarifas da E. F. O. de Minas e manda arrecadar uma taxa adicional de 10 °|° para fundo destinado a seu aparelhamento e novas obras); — decreto n. 8.863, de 27-10-1928 — (abre crédito de ..... 2.200:000$000 para pagamento de trilhos e acessorios fornecidos pela "Brasiltrad Limtd. S. A." á); — dec. n. 9.079, de 10-6-1929 — (abre crédito de 2.000:0000$ — construção da); — (vide "operações de crédito" — lei n. 1.061, de 16-8-1929, artigo 1); — decreto n. 9. 282, de 28-12-1929 — (idem, idem de 1.000:000$); — decreto n. 9.550, de 2-5-1930 — (2.298:237$765 — construção da); — decreto n. 9.694, de 6-9-1930 — construção da); — dec. n. 9.588, de 27-6-1930 — (4.500:000$ — construção da); — decreto n. 9.694, de de 6-9-1930 — (1.000:000$ — construção da); — decreto n. 9.710, de 19-9-1930 — —(600:000$ — idem); — lei n. 1.175, de 11-10-1930 — (determina que essa estrada, em seu prolongamento, seguirá rumo a Patos, servindo S. Gotardo, Rio Paranaíba e Carmo do Paranaiba, sem prejuizo da ligação a Paracatú); — lei n. 1.180, de 11-10-1930, art. 1, n. 2 — (5.000:000$ — tarefeiros dessa estrada e outras obras); — dec. n. 9.758, de 14-11-1930 — (5.000:000$ — pagamento a tarefeiros dessa estrada e outras obras publicas); — decreto n. 8.964, de 21-2-1931 — (incorpora-a á E. F. O. de Minas); — dec. n. 9.959, de 19-6-1931 — (201:904$923 — indenização a proprietários de terrenos utilizados pela).

ESTRADA DE FERRO PAROPEBA — decreto n. 1.671, de 25-1-1904 — (declara caduca a concessão — contrato de 7-10-1889 — para a construção da).

ESTRADE FERRO RIO-DOCE — lei n. 136, de 20-7-1894 — (autoriza o Govêrno a inovar o contrato com o Banco Iniciador de Melhoramentos, concessionário dessa Estrada,elevando o capital de 30 para 45 contos de réis por Ks., de Palmira até Piranga); — decreto n. 1.474, de 24-9-1901 — (declra caduco o privilégio e mais favo-

res concedidos para a construção da); — lei n. 422, de 29-9-1905, artigo 12 — (autoriza operações de crédito para a sua encampação ou melhoria da sua situação economica ou financeira).

ESTRADA DE FERRO SAPUCAÍ — lei n. 64, de 24-7-1893, artigo 3, parágrafo único — (autoriza o Govêrno a fazer operações de crédito afim de facilitar á empresa concessionária, a concessão de obras mediante as condições que estabelece a); — artigo 6.º — (idem para que a concessionária, com garantia de juros construa um ramal de Bom-Jardim a Turvo); — artigo 7 — (declara em vigor a disposição da lei 3.648, de 1888, que manda locar as oficinas da Companhia em Cristina); — (vide, em "emissão", a ementa ao decreto n. 856, de 14-9-1895); — decreto n. 870, de 14-10-1895 — (aprova a planta e perfil da variante, pela cidade de Airuoca entre os ks. 66 e 92, do traçado primitivo da 2.ª secção da); — lei n. 189, de 15-9-1896, artigo 3 — (autoriza a localização das oficinas em ponto diverso de Cristina); — decreto n. 840, de 3-6-1896 — (passa o sebo e a potassa para a 5.ª tabela das tarifas); — decreto n. 1.054, de 20-7-1897 — (designa Pouso-Alegre para sede das oficinas da); — lei n. 230, de 28-9-1897, artigo 2 — (prorroga os prazos concedidos a essa estrada para conclusão de suas obras e autoriza o govêrno a determinar, como julgar conveniente, a epoca em que tais prazos devem ser de novo contados, sem onus para a empresa); — (vide "E. F. da Extrema e Montes-Claros"); — decreto n. 1.256, de 16-2-1899 — (declara a caducidade do privilégio, garantia de juros e mais favores concedidos á); — decreto n. 1.271, de 7-4-1899 — (manda observar nessa estrada as tarifas que acompanham o decreto); — decreto n. 1.337, de 28-11-1899 — (restabelece um lugar de engenheiro ajudante de 2.ª classe da localização da); — decreto n. 1.399, de 28-7-1900 — (aprova as bases de tarifas da); — decreto n. 1.402, de 17-8-1900 — (declara subsistentes os contratos e anteriores concessões outorgadas á); — decreto n. 2.312, de 2-12-1908 — (autoriza novação de contratos com a); — decreto n. 2.695, de 17-12-1909 — (impõe multa á); — (vide "Companhia Estradas de Ferro Federais Brasileiras — (Rede Sul Mineira).

Minas"); — (vide "operações de crédito" — lei n. ... 1.011, de 29-9-1927 e decreto n. 8.273, de 23-2-1928); decreto n. 8.301 A, de 9-3-1928 — (abre crédito de ... 6.881:180$334 para aparelhamento da); — (vide "créditos especiais" — decreto n. 8.378, de 2-4-1928); — decreto n. 8.748, de 6-9-1928 — (adota para essa Estrada tarifas da E. F. O. de Minas e manda arrecadar uma taxa adicional de 10°|° para fundo destinado a seu aparelhamento e novas obras); — decreto n. 8.863, de 27-10-1928 — (abre crédito de ..... 2.200:000$000 para pagamento de trilhos e acessorios fornecidos pela "Brasiltrad Limtd. S. A." á); — dec. n. 9.079, de 10-6-1929 — (abre crédito de 2.000:0000$ — construção da); — (vide "operações de crédito" — lei n. 1.061, de 16-8-1929, artigo 1); — decreto n. 9. 282, de 28-12-1929 — (idem, idem de 1.000:000$); — decreto n. 9.550, de 2-5-1930 — (2.298:237$765 — construção da); — decreto n. 9.694, de 6-9-1930 — construção da); — dec. n. 9.588, de 27-6-1930 — (4.500:000$ — construção da); — decreto n. 9.694, de de 6-9-1930 — (1.000:000$ — construção da); — decreto n. 9.710, de 19-9-1930 — —(600:000$ — idem); — lei n. 1.175, de 11-10-1930 — (determina que essa estrada, em seu prolongamento, seguirá rumo a Patos, servindo S. Gotardo, Rio Paranaíba e Carmo do Paranaiba, sem prejuizo da ligação a Paracatú); — lei n. 1.180, de 11-10-1930, art. 1, n. 2 — (5.000:000$ — tarefeiros dessa estrada e outras obras); — dec. n. 9.758, de 14-11-1930 — (5.000:000$ — pagamento a tarefeiros dessa estrada e outras obras publicas); — decreto n. 8.964, de 21-2-1931 — (incorpora-a á E. F. O. de Minas); — dec. n. 9.959, de 19-6-1931 — (201:904$923 — indenização a proprietários de terrenos utilizados pela).

ESTRADA DE FERRO PAROPEBA — decreto n. 1.671, de 25-1-1904 — (declara caduca a concessão — contrato de 7-10-1889 — para a construção da).

ESTRADE FERRO RIO-DOCE — lei n. 136, de 20-7-1894 — (autoriza o Govêrno a inovar o contrato com o Banco Iniciador de Melhoramentos, concessionário dessa Estrada,elevando o capital de 30 para 45 contos de réis por Ks., de Palmira até Piranga); — decreto n. 1.474, de 24-9-1901 — (declra caduco o privilégio e mais favo-



res concedidos para a construção da); — lei n. 422, de 29-9-1905, artigo 12 — (autoriza operações de crédito para a sua encampação ou melhoria da sua situação economica ou financeira).

ESTRADA DE FERRO SAPUCAÍ — lei n. 64, de 24-7-1893, artigo 3, parágrafo único — (autoriza o Govêrno a fazer operações de crédito afim de facilitar á empresa concessionária, a concessão de obras mediante as condições que estabelece a); — artigo 6.° — (idem para que a concessionária, com garantia de juros construa um ramal de Bom-Jardim a Turvo); — artigo 7 — (declara em vigor a disposição da lei 3.648, de 1888, que manda locar as oficinas da Companhia em Cristina); — (vide, em "emissão", a ementa ao decreto n. 856, de 14-9-1895); — decreto n. 870, de 14-10-1895 — (aprova a planta e perfil da variante, pela cidade de Aíruoca entre os ks. 66 e 92, do traçado primitivo da 2.ª secção da); — lei n. 189, de 15-9-1896, artigo 3 — (autoriza a localização das oficinas em ponto diverso de Cristina); — decreto n. 840, de 3-6-1896 — (passa o sebo e a potassa para a 5.ª tabela das tarifas); — decreto n. 1.054, de 20-7-1897 — (designa Pouso-Alegre para sede das oficinas da); — lei n. 230, de 28-9-1897, artigo 2 — (prorroga os prazos concedidos a essa estrada para conclusão de suas obras e autoriza o govêrno a determinar, como julgar conveniente, a epoca em que tais prazos devem ser de novo contados, sem onus para a empresa); — (vide "E. F. da Extrema e Montes-Claros"); — decreto n. 1.256, de 16-2-1899 — (declara a caducidade do privilégio, garantia de juros e mais favores concedidos á); — decreto n. 1.271, de 7-4-1899 — (manda observar nessa estrada as tarifas que acompanham o decreto); — decreto n. 1.337, de 28-11-1899 — (restabelece um lugar de engenheiro ajudante de 2.ª classe da localização da); — decreto n. 1.399, de 28-7-1900 — (aprova as bases de tarifas da); — decreto n. 1.402, de 17-8-1900 — (declara subsistentes os contratos e anteriores concessões outorgadas á); — decreto n. 2.312, de 2-12-1908 — (autoriza novação de contratos com a); — decreto n. 2.695, de 17-12-1909 — (impõe multa á); — (vide "Companhia Estradas de Ferro Federais Brasileiras — (Rede Sul Mineira).

ESTRADA DE FERRO SAPUCAI MIRIM A PIUMHY — dec. n. 896, de 4-1-1896 — (declara caduca a concessão feita ao Barão de Mesquita e outros para a construção de).

ESTRADA DE FERRO S. GONÇALO — decreto n. 1.388, de 16-6-1900 — (aprova os estudos da).

ESTRADA DE FERRO S. PAULO A MINAS — lei n. 553, de 22-8-1911, artigo 2, parágrafo 2.° — (autoriza o Govêrno a adquirir a).

ESTRADA DE FERRO SUDOESTE DE MINAS — (vide "Estradas de Ferro"); — decreto n. 9.280, de 28-12-1929 — (abre crédito de 200:000$ — construção da); — dec. n. 9.678, de 4-9-1930 — (extingue a comissão de estudos e fiscalização das obras de construção da); — decreto n. 9.681, de 4-9-1930 — (9.200:000$ — pagamento de medições da).

ESTRADA DE FERRO UNIÃO — dec. n. 10.685, de 1-2-1933 — (autoriza a venda de bens da extinta).

ESTRADA DE FERRO UNIÃO VALENCIANA — decreto n. 1.041, de 9-6-1897 — (aceita a rescisão do contrato de 10-10-1895 para arrecadação das rendas do Estado, a qual passa a ser executada pelos vigias fiscais de Santa Delfina e Rio-Preto).

ESTRADA DE FERRO VALE DO PARAOPEBA — decreto 968, de 8-10-1896 — (impõe-lhe a multa de 4:000$ por infração ao contrato de 7-10-1889).

ESTRADA DE FERRO VITORIA A MINAS — lei n. 596, de 19-9-1912, artigo 20 — (autoriza o govêrno a elevar a 40 anos o prazo para percepção do imposto sôbre exportação de minerio de ferro, da lei 572, de 1911, art. 4); — lei n. 617, de 18-9-1913, artigo 17 — (idem); — lei n. 646, de 8-10-1914, artigo 42 — (idem);—dec. n. 6.742, de 11-12-1924—(aprova cláusulas aditivas ao contrato de 19-12-1907 celebrado entre o Estado e essa Estrada para cobrança de impostos de exportação).

ESTRADAS DE FERRO—dec. n. 1, de 3-12-1889—(manda sobrestar na elaboração de contratos para a construção de); — (vide "garantia de juros"); — (vide estradas de varias denominações); — lei n. 19, de 26-11-1891, artigos 26 e s. — (autoriza operações de crédito

para garantia de juros de 6 °|°, até o capital de 50:000$ ás empresas que se propuserem a construir pequenas estradas vicinais ligando nucleos coloniais á principal entrada da zona e uma estrada de O. Preto a Peçanha, facilitando a ligação do centro com os portos do Espirito-Santo e Baía); — lei. n. 64, de 24-7-1893, artigo 3, paragrafo unico — (autoriza o govêrno a fazer operações de crédito afim de auxiliar os concessionários das estradas, adiante enumeradas, a concluir a construção de linhas, mediante condições que estabelece: estradas de Ferro Sapucaí, Muzambinho, Baía e Minas, Teófilo Otoni a S. João Batista, S. João Batista a Montes-Claros e de Montes-Claros a Extrema); — decreto n. 639, de 7-8-1893—(manda observar as bases confeccionadas para a celebração de contratos de estradas de ferro); — (vide Empresa Viação do Brasil); — (vide "fiscalização das estradas de ferro de concessão do Estado"); —(vide, em "navegação fluvial", a ementa á lei n. 157, de 8-8-1896); — (vide "bilhetes"); — lei n. 276, de 18-9-1899 — (autoriza o govêrno a conceder privilegios para a construção de estradas de ferro de extenção inferior a 50 kils., e sem onus para o Estado); — (vide "privilégios");—decreto n. 1.255, de 15-2-1899— (dispõe sôbre a regularidade que devem ter os serviços ferroviários e casos em que o govêrno pode assumir a direção dessas empresas, e medidas conexas); — lei n. 320, de 17-9-1901—(nos contratos de que se trata a lei n. 276, de 18-9-1899, tratando-se de estradas destinadas ao serviço das industrias mineralurgicas e metalurgicas, o govêrno exigirá que o seu traçado e construção satisfaçam apenas as condiçes de segurança e de policia, sem outros quaisquer onus, sendo a faixa privilegiada apenas a que for ocupada com as obras das mesmas estradas); — lei n. 323, de 25-9-1901, artigo 9, parágrafo 3.° — (autoriza o govêrno, declarada a caducidade de garantia de juros a estradas de ferro, restabelecê-la, mas desde que haja reversão das linhas para o Estado, no fim do contrato e mais condições, que a lei menciona);—parágrafo 4.°—(declara em vigôr o artigo 12, da lei n. 301, de 4-9-1900, e autoriza operações de crédito para encampação de estradas que tenham contrato com o Estado); — lei n. 356, de 20-9-1902, artigo 9 —(autoriza operações de crédito para encampar estradas de ferro, vendê-las e arrendá-las, como for mais conveniente ao serviço publico); — art.

12 — (modifica o disposto no artigo 9, paragrafo 3.º, letra *a*, da lei n. 323, de 1901); —lei n. 422, de 29-9-1905, artigo 19 — (autoriza o govêrno a entrar em acôrdo com os conseccionários de estradas de ferro, abrindo mão do direito de reversão em troca de outras vantagens para Estado, não havendo mais cláusula de reversão nos novos contratos, quando a concessão não importar em onus para o Estado); — (vide "plano geral de viação ferrea do Estado"); — lei n. 465, de 14-9-1907 — (autoriza a concessão de estradas de ferro sem onus ou reversão para o Estado); — decretos ns. 2.877 e 2.878, de 15-6-1910—(aprova plantas, e orçamentos para a construção do ramal ferreo de S. Pedro a Mar de Espanha e prorroga por 6 meses o prazo de claus. 1.ª do contrato do 10-7-1909 para conclusão do ramal ferreo para Mar de Espanha); — lei numero 518, de 6-9-1910 — (concede a que mais vantagens oferecer uso e gôzo de uma estrada de ferro de Ana-Florência a Jequerí); — lei n. 533, de 24-9-1910, arts. 18 e 24 — (autoriza o govêrno a desenvolver a viação férrea do Estado, adquirindo ou alienando estradas, construindo prolongamentos ou ramais, remontando linhas e fazendo acôrdos, que julgar necessários — autoriza o govêrno a entrar em acôrdo sôbre a concessão da E. F. do Turvo a Prados); — (vide "Leopoldina" — decreto n. 3.078, de 28-1-1911); — dec. n. 3.035, de 24-12-1910 — (aprova disposições sôbre baldeação de mercadorias nas estradas de ferro do Estado); — decreto n. 3.049, de 31-12-1910 — (concede privilégio para uma estrada de ferro que, partindo de um ponto entre Figueira e Derrubadinha, vá a Cachoeira-Grande do Suassuí Grande); — lei n. 534, de 27-9-1910 — (concede a Lucas Tobias de Magalhães privilégio para uma estrada de ferro de Passos a Arcos); — lei n. 553, de 22-8-1911, arts. 1, 2 e 4 — (dispõe sôbre a concessão de estradas de ferro); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 23 — (mantém o disposto no art. 18, da lei n. 533 , de 1910, cit.); dec. n. 3.183, de 29-5-1911 —(concede privilégio a Lucas Tobias de Magalhães para uma estrada de ferro de Passos a Arcos); — dec. n. 3.192, de 10-6-1911 — (concede privilégio para uma estrada que, partindo da diviza de S. Paulo e Minas, vá entroncar na E. F. Goyaz); — decreto n. 3.209, de 1-7-1911 — (concede privilégio para uma es-

trada elétrica de Itabira ou Santa Barbara ás divizas com o Espirito Santo); — dec. n. 3.263, de 5-8-1911 — (idem, para uma estrada de Santo Rita do Durão a S. José da Lagôa, municipio de Itabira do Mato Dentro); — decreto n. 3.264, de 5-8-1911 — (concede privilégio para uma estrada de ferro de Santa Rita Durão ás divisas com o Espirito Santo); — dec. n. 3.323, de 23-9-1911 — (prorroga o prazo do decreto n. 3.209, de 1911); — dec. n. 3.324, de 23-9-1911 — (concede privilégio para uma estrada de Lavras a Sacramento); — dec. n. 3.325, de 23-9-1911 — (idem de Pedra Corrida a Arassuaí); — dec. n. 3.347, de 21-10-1911 — (idem de Peçanha a Aimorés); — dec. n. 3.348, de 21-10-1911 — (idem da E. Ferro Baía e Minas ás divisas com a Baía, rumo a Conquista); — dec. n. 3.357, de 11-11-1911 — (modifica o reg. 1.018, de 1897, na parte referente a privilégios para estradas de ferro); — dec. n. 3.431, de 29-1-1912 — (autoriza a novação do contrato para construção das estradas de Pitanguí a Patos e de Curvêlo á Serra das Araras, substituindo os traçados); — dec. n. 3.516, de 25-3-1912 — (concede privilégio para uma estrada de Morro Velho a Raposos); — dec. n. 3.552, de 27-4-1912 — (prorroga prazo para assinatura do contrato referente á estrada de Pedra Corrida a Arassuaí); — dec. n. 3.572, de 11-5-1912 — (prorroga o prazo para assinatura dos contratos referentes ás estradas de Santa Rita do Durão a S. José da Lagôa, e de outra daí ás divisas com o Espirito Santo); — dec. n. 3.587, de 25-5-1912 — — (concede privilégio para uma estrada de Cristiano a Santo Amaro); — dec. n. 3.594, de 1-6-1912 — (concede privilégio a José Caetano Pimentel para uma da Colônia "Julio Bueno" a Urucú); — decreto n. 3.662, de 10-8-1912 — (concede a Araujo Moura & Cia. privilégio para uma de Antonio Dias Abaixo á Serra do Cacunda); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 13 — (mantém o disposto nos arts. 18 e 24, da lei n. 533, de 1910); — decs. ns. 3.813 e 3.814, de 8-2-1913 — (concede privilégio para uma de Santa Rita Durão ás divisas com o Espirito Santo — declara caduca a concessão feita pelo decreto 3.264, de 1911); — dec. n. 3.829, de 22-2-1913 — (concede privilégio a João A. A. Machado para uma de Teófilo Otoni a entroncar-se na E. F. Central do Brasil); — dec. n. 3.900, de

29-4-1913 — (concede privilégio a João Pacheco de Araujo para uma de Umbú a Chumbo); — dec. n. 3.914, de 17-5-1913 — (aprova estudos da E. F. de Raposos a Morro Velho); — (vide "Sacramento" — dec. n. 3.943); — dec. n. 3.973, de 9-8-1913 — (aprova estudos da variante de Viçosa, na linha de Porto Novo a Saúde); — lei n. 615, de 18-9-1913 — (autoriza a contratar a construção e arrendamento de estradas, estabelecendo detalhes sôbre os respectivos contratos); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 28 — (manda rever as concessões para construção de estradas, modficando-as, não excedendo ás autorizações legislativas); — dec. n. 4.174, de 18-4-1914 — (concede privilégio a Francisco de P. R. Teixeira e outro para uma que, partindo de um ponto entre Nazaret e João Pinheiro, vá a Salvaterra — Passa Tempo); — dec. n. 4.255, de 7-9-1914 — (concede á Camara de Entre-Rios privilégio para uma que ligue a séde do municipio á E. F. Central do Brasil); — lei n. 646, de 8-10-1914, arts. 11 e 20 — (dispõe sôbre cobrança de impostos de novos e velhos direitos, quando da prorrogação de prazos para construção de estradas de ferro não resultar onus para o Estado — releva a Camara de Entre-Rios e outras a que interessar da caução e do pagamento a que se referem o numero 2, do artigo. 5.°, e o artigo. 6.° do decreto numero 3.357, de 11-11-1911); — (vide "E. F. Oeste de Minas" — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 27, n. 4); — (vide "imposto de novos e velhos direitos" — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 4); — dec. n. 4.835, de 11-8-1917 — (impõe multa aos concessionários do contrato de 15-5-1912 para uma estrada de Pedra Corrida a entroncar na Viação Baiana, em Arassuaí); — (vide "S. Sebastião do Paraiso" — lei n. 699, de 14-9-1917); — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 27 — (autoriza o govêrno a subvencionar uma estrada por tração elétrica ligando Cabo Verde a Muzambinho); — (vide "Viação do Estado" — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 39); — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 41 — (dispõe sôbre a construção de uma estrada de Martinho Campos a Bom Despacho); — decreto n. 5.045, de 31-7-1918 — (concede privilégio para uma estrada que, partindo do ponto mais conveniente da E. F. Vitória a Diamantina, vá á Cachoeira Grande, municipio de Peçanha); — lei n. 727, de 30-9-1918, art. 1, n. 9 —

(idêntico ao artigo 41, da lei n. 709, de 22-9-1917); — dec. n. 5.231, de 19-9-1919 — (impõe a multa de . . 2:000$ aos engenheiros Alceu Soares de Lellis Ferreira e Carlos de F. Rimes, concessionários da estrada de ferro Pedra Corrida a Arassuaí); — dec. n. 5.378, de 15-7-1920 — (concede privilégio ao cel. Americo Teixeira Guimarães para uma estrada de ferro de Sete-Lagôas a Inhauma); — lei n. 760, de 6-9-1920 — (autoriza acôrdo com as companhias de estradas de ferro de caráter particular, que tenham contrato com o govêrno para reorganização do respectivo serviço de transporte, e, bem assim, com a União, para defender interêsses da produção mineira, ligados ás estradas de ferro do dominio da União ou que a ela devam reverter, tomando as providências que determina e também autoriza a ceder á União o ramal férreo de Paraisópolis e abrir créditos para a construção de estradas de ferro e a subvencionar as municipais e particulares); — decreto n. 5.435, de 25-10-1920 — (transfere á União os direitos do Estado sôbre o ramal de Paraisópolis, uma vez que o govêrno federal venha a encampar a Estrada de Ferro Sapucaí); — dec. n. 5.443, de 28-10-1920 — (declara caduca a concessão feita ao engenheiro Carlos de Figueiredo Rimes e outro para construção de uma estrada de ferro da estação de Pedra Corrida a Arassuaí); — dec. n. 5.449, de 5-11-1920 — (abre crédito de 1.950:000$ para aquisição de material para); — decreto n. 5.587, de 16-2-1921 — (prorroga por 90 dias o prazo para assinatura do contrato para construção de uma estrada de ferro de Sete Lagôas a Inhauma); — dec. n. 5.825, de 13-1-1922 — (concede á Companhia Electro-Metalurgica Brasileira privilégio para uma estrada de ferro das divisas de Minas com S. Paulo, perto de "Cubiça" ao morro do Ferro, municipio de Jacuí); — dec. n. 5.828, de 23-1-1922 — (aprova estudos, planos e plantas da estrada de ferro, a que se refere o decreto anterior, e declara de utilidade pública a desapropriação de terrenos, que lhe são necessários); — (vide "Três Pontas" — decs. ns. 5.886. de 7-2-1922 e 6.051, de 23-3-1922); — decreto n. 5.897, de 13-2-1922 — (concede ao dr. Flavio S. Dias e outro privilégio para uma estrada de ferro de Alfenas a Machado); — lei n. 841, de 5-10-1922, art. 8, letra "g" — (autoriza acôrdo com a União sôbre a cessão ou

encampação de); — (vide "Fiscalização das Estradas de Ferro"); — dec. n. 6.228, de 2-12-1922 — (aprova planta, estudos e projetos da estrada de ferro de Al fenas a Machado transferidos á E. F. Machadense); — lei n. 849, de 13-9-1932, artigo 3 — autoriza a abertura de créditos para subvenções ás estradas de Espera a Três Pontas e de Alfenas a Machado); —); decreto número 6.421, de 12-12-1933 — (concede a Polyceno de S. Gonçalves privilégio para uma estrada de ferro de Poços de Caldas a Machado, com um ramal para Santa Rita das Palmeiras); — dec. n. 6.576, de 5-4-1924 — (concede privilégio ao engenheiro Francisco Amynthas C. de Moura para uma de Mundeus, na E. F. Central do Brasil, a União. municipio de Caeté); — dec. n. 6.630, de 4-7-1924 — (abre crédito de 621:000$ para subvenção á Emprcsa E. F. Machadense); — dec. n. 6.631, de 4-7-1924 — (idem de 327:000$ á Companhia de Viação Trespontana); — dec. n. 6.661, de 22-8-1924 — (concede privilégio a Alberto Carlos da Rocha e outro para uma estrada de ferro de Campanha ao porto de Santa Maria, no rio Sapucaí, passando por S. Gonçalo do Sapucaí); — decreto n. 6.722, de 8-11-1924 — (aprova estudos, etc., da de Poços de Caldas a Machado, passando por Botelhos e Campestre, com um ramal para Santa Rita das Palmeiras); — dec. n. 6.805, de 28-2-1925 — (abre crédito de 4.559:083$479 para conclusão do ramal de Três Corações a Lavras); — dec. n. 6.839, de 27-3-1925 — (concede a Antonio Augusto de Oliveira e outros privilégio para uma de Caracol ás divisas com S. Paulo); — dec. n. 6.919, de 13-6-1925 — (aprova estudos, etc., da linha de Campanha ao Porto de Santa Maria); — dec. n. 6.926, de 26-6-1925 — (concede privilégio a Armante Carneiro e outro para uma de Uberabinha a Porto Feliz, com um ramal para Ituiutaba); — dec. n. 6.953, de 22-8-1925 — (concede privilégio a Adolpho Schmidt Junior para uma de Aimorés a Mutum); — dec. n. 7.006, de 10-10-1925 — (aprova estudos da concedida á Companhia Tração de Fôrça e Luz de S. José dos Botelhos); — lei n. 882, de 27-1-1925, art. 1, letra "d" — (autoriza o govêrno a rever a legislação referente á fiscalização ferroviária, bem como sôbre horários, tarifas, policia e segurança das); — dec. n. 7.083, de 16-1-1926 — (prorroga o prazo do decreto n. 6.826, de 26-6-1925);

— dec. n. 7.127, de 12-2-1926 — (declara caduca a concessão da E. F. de Passos a Arcos); — decreto n. 7.237, de 29-5-1926 — (concede privilégio a Cesar Lino & Cia. para uma de Raul Soares á fazenda do Matipoó); — dec. n. 7.382, de 20-10-1926 — (abre crédito de 150:000$ para empréstimo á Companhia E. F. S. Gonçalo do Sapucaí); — dec. n. 7.415, de 2-12-1926 — (concede ao concessionário da E. F. de Aimorés a Mutum subvenção de 2:000$ por quilômetro); — (vide "engenheiros do Estado" — lei n. 932, de 27-9-1926, art. 3); — lei n. 946, de 4-10-1926, art. 1 — (autoriza a despender até 15.000:000$ com uma estrada de ferro de Formiga a Cassia, passando por Passos); — art. 2 — (autoriza a construção do ramal de Harmonia, passando por Carmo do Rio Claro a entroncar na estrada de Passos a Formiga); — art. 3 — (autoriza a concessão de um empréstimo até 1.000:000$ á Companhia E. F. S. Gonçalo do Sapucaí, nas condições que estabelece); — decreto n. 7.644, de 16-5-1927 — (abre crédito de 120:000$ — subvenção á Empresa Estrada de Ferro Machadense); — dec. n. 7.678, de 30-5-1927 — (concede privilégio a Armante Carneiro e outro para uma estrada de ferro de Uberabinha a Porto Feliz, com um ramal para Ituiutaba); — lei n. 985, de 20-9-1927, art. 1, letra "a" — (autoriza a construção de um ramal entre o porto Cemitério e Ituiutaba, Uberaba, ou outro ponto mais conveniente); — letra "j" — (autoriza a encampar a E. F. S. Gonçalo do Sapucaí); — lei n. 1.001, de 21-9-1927 — (autoriza o govêrno a consolidar leis e regulamentos sôbre concessões estaduais de estradas de ferro, dentro de normas que prescreve); — decreto n. 8.174, de 27-1-1928 — (concede privilégio a Estevão Fasura e outros para uma estrada de ferro, partindo de Lavras, passando pelos municipios de Nepomuceno, Dores da Boa Esperança, Guapé, Passos, Cassia e Sacramento, vá até Jaguara — (E. F. Mogyana), com um ramal de Nepomuceno a Três Pontas e outro de Guapé, passando por Carmo do Rio Claro e Conceição da Aparecida, vá ao ponto mais conviniente da Rêde de Viação Sul Mineira); — decreto n. 8.338, de 24-3-1928—(declara caduca a concessão feita pelo decreto n. 6.953, de 22-8-1925 — estrada de ferro Aimorés a Mutum); — (vide "Botelhos" — decreto n. 8.504, de 26-5-1928); — (vide "Machado" — decreto n. 8.556, de 6-6-1928 e decreto

n. 8.845, de 23-10-1928); — (vide "Três Pontas" — decreto n. 8.665, de 31-7-1928); — lei n. 1.017, de 29-8-1928, art. 5 — (autoriza revisão e novação de contratos de concessão de estradas de ferro, podendo conceder os favores da lei n. 1.001 ,de 21-9-1927, depois de regulamentada); — lei n. 1.051, de 28-9-1928, art. 6 — (aprova os decretos ns. 8.556, de 6-6 e 31-7-1928 — encampação das estradas de ferro Machadense e Trespontana); — art. 7 — (abre os créditos de 2.700:000$ e 1.400:000$, respectivamente, para essas encampações); — art. 8 — (determina o modo de haver recursos para pagamento dessa encampação); — lei n. 1.055, de 28-9-1928 — (autoriza a construção dos seguintes ramais: — de Pouso Alegre a Machado, passando por Silvianópolis e Gimirim; — de Fama a Cubatão, passando por Paraguassú; — de Ouro Fino ou ponto mais conveniente a Poços de Caldas, passando por Caldas; — de Paraisópolis ao ponto conveniente da Rêde Sul Mineira, passando por Conceição dos Ouros e Cachoeiras); — art. 2 — (autoriza a abertura de 10 mil, 4 mil, 8 mil e 6 mil contos de réis para tais serviços, em um ou vários exercicios); — dec. n. 8.950, de 25-1-1929 — (aprova o regulamento da concessão de privilégios, construção e tráfego de Estradas de Ferro); — dec. n. 9.002, de 7-3-1929 — (nova o contrato oriundo do decreto n. 7.678, de 30-5-1927 e concede a Armante Carneiro e outro um ramal férreo de Ituiutaba, passando por Campo Verde, municipio de Frutal e Frutal a Porto-Cemitério); — dec. n. 9.008, de 11-3-1929 — (crédito de 423:360$ — estudos e fiscalização da ligação da E. F. Oeste de Minas com a E. F. Mogiana); — dec. n. 9.100, de 8-7-1929 — (transfere a Antonio Ribeiro de Abreu a concessão feita pelo decreto n. 6.576, de 5-4-1924 e declarada caduca pelo decreto n. 8.813, de 5-10-1928, aumenta o prazo da concessão, dispõe sôbre as desapropriações necessárias e autoriza o Secretário da Agricultura a lavrar contrato); — (vide Sociedade Anônima Minas de Manganês); — decreto n. 9.105, de 8-7-1929 — (nova a concessão do decreto n. 8.174, de 27-1-1928, aumenta o prazo da concessão, dispõe sôbre as desapropriações necessárias e modifica o traçado, determinando que a estrada parta de Lavras, passe por Nepomuceno, Dores da Boa Esperança, Guapé, Passos, Cassia e Sacramento,

e vá até Conquista, com um ramal de Nepomuceno a Três Pontas e outro de Guapé, passando por Carmo do Rio Claro e Conceição da Aparecida, ao ponto mais conveniente da Rêde de Viação Sul Mineira); — lei n. 1.026, de 26-8-1929, art. 2 — (determina que a estrada de ferro, autorizada pela lei n. 946, de 4-10-1926, de Passos á Oeste de Minas, passando por Piunhi, terá seu entroncamento com esta estrada, em Formiga); — art. 3 — (autoriza operações de crédito, para essa estrada e outros compromissos, até 20 mil contos de réis); — art. 6 — (eleva para 25:000$ a verba de construção da E. F. Formiga a Passos); — art. 7 — (a linha autorizada pela lei n. 946, de 4-10-1926, passará por Guapé, distrito de Capitólio e Piunhi, indo até Formiga); — art. 8 — (autoriza ligação ferroviária de Poços e Machado, encampada a Estrada de Ferro da Companhia Ferroviária de Botelhos, fazendo operações de crédito e abrindo-os até 10.000:000$); — (vide "Abaeté" — lei n. 1.073, de 28-9-1929); — lei n. 1.073, de 28-9-1929, art. 2 — (autoriza construção de uma ligando o ponto mais conveniente da E. F. Central do Brasil ás cidades de Santa Maria de Suassuí, Peçanha, S. João Evangelista, Guanhães, Sabinópolis, Serro, Virginópolis, Ferros e Itabira); — arts. 3 e seguintes — (autoriza a encampação da E. F. Santa Matilde e dispõe sôbre seu prolongamento até Entre Rios e pagamento das obras, emitindo apólices); — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 3 — (aprova contrato celebrado com Paulo da Costa Azevedo para ligação da Estrada de Ferro Oeste de Minas com a E. F. Mogiana, em Passos); — art. 6 — (aprova o decreto n. 8.950, de 25-1-1929 — concessão de); — (vide "Santa Luzia" — lei n. 1.121, de 19-10-1929); — decreto n. 9.453, de 20-2-1930 — (200:000$ — subvenção á E. F. União); — dec. n. 9.457, de 21-2-1930 — (autoriza o Secretário da Agricultura a encampar a E. F. da Companhia Bras. Minas Santa Matilde e promover seu prolongamento até Entre Rios); — decreto n. 9.489, de 28-2-1930 — (autoriza o Secretário da Agricultura a assinar escritura de compra da E. F. de Poços de Caldas a Machado, de propriedade da Companhia Ferroviária de Botelhos); — dec. n. 9.500, de 18-3-1930 — (designa o Secretário das Finanças para assinar o contrato a que se refere o decreto anterior); — dec. n. 9.514, de 20-3-1930 — (aprova

cláusulas aditivas ao contrato lavrado em virtude do decreto n. 9.100, de 8-6-1929); — dec. n. 9.555, de 6-5-1930 — (abre crédito para execução da lei n. 1.073, de 28-9-1929); — dec. n. 9.557, de 8-5-1930 — (revigora saldo de 68:000$ — decreto n. 9.280, de 28-12-1929); — dec. n. 9.571, de 24-5-1930 — (100:000$ — construção da E. F. Sudoeste de Minas); — dec. n. 9.576, de 24-5-1930 — (aprova aditamento ao contrato autorizado pelo decreto n. 9.002, de 7-3-1929 e autoriza o Secretário da Agricultura a assinar o têrmo respectivo); — dec. n. 9.716-A, de 24-9-1930 — (dá a denominação de Estrada de Ferro Santa Matilde á encampada, em virtude da lei n. 1.073, de 1929 e decreto n. 9.457, de 21-2-1930); — lei n. 1.175, de 11-10-1930, art. 2 — (autoriza modificação do traçado da estrada de Formiga a Passos, de forma a ficarem servidas Guapé e Piunhi, revigorado o crédito da lei n. 1.073, de 28-9-1929, art. 6); — (vide "obras públicas" — decreto n. 9.765, de 24-11-1930); — dec. n. 9.784, de 3-12-1930 — (aprova tabela provisória, de preços de passagens e fretes, da E. F. Santa Matilde); — dec. n. 9.821, de 9-1-1931 — (desapropria terrenos para a E. F. Santa Matilde); — decreto n. 10.129, de 6-11-1931 — (declara caduca a concessão constante do decreto n. 9.002, de 7-3-1929); — dec. n. 10.227, de 21-1-1932 — (declara caduco o privilégio de que tratam os decretos ns. 8.174, de 27-1-1928 e 9.105, de 8-7-1929); — dec. n. 10.417, de 16-7-1932 — (nomeia, em comissão, o diretor da E. F. Goiaz e trechos da E. F. Mogiana, enquanto durar sua anexação á Rêde Mineira de Viação); — dec. n. 10.625, de 14-12-1932 — (dispensa o diretor de que trata o decreto anterior).

ESTRADAS DE FERRO ESPIRITO-SANTO E MINAS — dec. n. 823, de 28-5-1895 — (aprova os estudos da linha do norte das).

ESTRADAS DE RODAGEM — (vide "rodovias").

ESTRADAS PARA AUTOMOVEIS — (vide "rodovias").

ESTRADA "UNIÃO E INDUSTRIA" — dec. n. 3.792, de 13-1-1913 — (dá concessão a João Baptista M. dos Santos para explorar o transporte por meio de automóveis na estrada "União e Indústria", prazo de 25 anos).

ESTRELA DO SUL — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a cadeira de Rio de Pedras); — lei n. 477, de 26-8-1908 — (concede licença ao escrivão do 1.º ofício); — dec. n. 2.308, de 24-11-1908 — (declara pertencer a êsse município a cadeira mista criada em Gameleira); — dec. n. 2.641, de 30-9-1909 — (crêa cadeira masculina em Gameleira); — dec. n. 3.643, de 23-7-1912 — (marca o dia 29-9-1912 para eleição de vereador e juiz de paz de Doliarina); — dec. n. 4.355, de 30-3-1915 — (transfere a escola de Muzambinho); — decreto n. 4.720, de 13-3-1917 — (suprime escola de Doliarina); — dec. n. 5.325, de 26-3-1920 — (converte escola); — dec. n. 5.333, de 20-4-1920 — (transfere escola); — dec. n. 5.699, de 29-7-1921 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 5.972, de 21-2-1922 — (crêa e converte escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 36 — (crêa o distrito de Grupiara e marca limites); — art. 8, n. 5 — (suprime o distrito de Dolearina); — art. 9 — (Rio das Pedras passa a denominar-se Cascalho Rico); — lei n. 885, de 27-1-1925 — (traça as divisas do distrito de Grupiara); — dec. n. 6.999, de 2-10-1925 — (anexa o território do ex-distrito de Dolearina ao de Santa Rita da Estrela); — dec. n. 7.220, de 27-4-1926 — (marca os dias 20-5 e 30-6-1926 para eleição de vereador e instalação do distrito de Grupiara); — dec. n. 7.807, de 2-8-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 7.969, de 15-10-1927 — (autoriza o Secretário do Interior a pôr em concurrência a construção do grupo escolar); — dec. n. 8.364, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.777, de 17-9-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 9.480, de 27-2-1930 — (concede subvenção á Camara para uma estrada ligando êsse municipio ao de Araguarí, passando por Santa Rita da Estrêla, com um ramal para Monte Carmelo e outro para Agua Suja); — dec. n. 9.526, de 7-4-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.553, de 5-5-1930 — (crêa escola); — dec. n. 10.464, de 17-8-1932 — (idem); — decreto n. 10.523, de 21-9-1932 — (aprova contas de um ex-prefeito).

ETAPAS — lei n. 470, de 14-9-1907, art. 4.º, n. 7 — (autoriza o govêrno a modificar o processo de pagamento de etapas da Brigada Policial); — lei n. 486, de 12-9-1907, art. 4.º, n. 7 — (idem); — (vide "Força-Pública).

EUXENITA — (vide "petróleo" — lei n. 974, de 29-8-1927).

EXAMES DE PREPARATÓRIOS — lei n. 374, de 19-9-1903, art. 21 — (abre crédito de 8:000$ para despesas com). — vide "ensino secundário").

EXATORES — (vide "dívida ativa do Estado" — "coletorias" "coletores" — "vigias fiscais" — "fiscais de rendas" — inspetores de rendas" — "pontos fiscais" — "escrivães de coletorias"); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 7.º, n. 3 — (autoriza a reforma do aparelho fiscal, consolidando a legislação e estabelecendo mais vantagens aos exatores das fronteiras, isto é, até 6°|° das rendas das respectivas estações).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA O ESTADO — dec. n. 6.246, de 12-1-1923 — (abre srédito de 79:363$790 para pagamento a Sylvestre Simões de Oliveira); — dec. n. 7.244, de 4-6-1926 — (abre crédito de 143:313$ para pagamento a Joaquim Teixeira de Souza, ex-tesoureiro do Estado); — lei n. 966, de 11-9-1927, art. 2.º — (autoriza a abertura de crédito de 22:838$065 para pagamento a José Dalia); — lei n. 1.006, de 21-9-1927, art. 1.º, let. a—(autoriza a abertura de crédito de 35:036$ para pagamento a Arlindo Teixeira Junior); — dec. n. 7.973, de 16-10-1927 — (idem, de 22:838$065 para pagamento a José Dalia); — dec. n. 8.007, de 11-11-1927 — (abre crédito de 35:036$800 para pagamento a Arlindo Teixeira Junior); — lei n. 1.051, de 28-9-1928, art. 10 — (autoriza crédito de 2:802$ para pagamento a Arlindo Teixeira Junior); — dec. n. 8.877, de 13-11-1928 — (abre crédito de 2:802$ para pagamento a Arlindo Teixeira Junior); — lei n. 1.072, de 28-9-1929 — (autoriza crédito de 26:465$200 — pagamento a Felipe Dias,); — lei número 1.118, de 19-10-1929, art. 1.º, letras *b* e *c* — (créditos para pagamento ao tenente-coronel Antonio F. V. Christo e José C. C. Christo); — dec. n. 9.182, de 23-10-1929 — (abre crédito para pagamento ao tenente-coronel Antonio F. V. Christo e major José C. C. Christo); — (vide "Secretaria das Finanças" — dec. n. 9.245, de 2-12-1929); — lei n. 1.134, de 29-8-1930 — (250:000$ — indenização a Joaquim José Gonçalves e outros); — dec. n. 9.652, de 30-8-1930 — (230:000$ — pagamento a José J. Gonçalves e outros); — lei n. 1.214, de 18-10-1930 — (autoriza acôrdo com os herdeiros de José J. Piffer); — lei

n. 1.222 de 21-10-1933, art. 3.º — (autoriza acôrdo para solução das questões pendentes ou já apuradas, submetendo acordos ao Legislativo); — dec. n. 9.796, de 24-12-1930 — (26:465$200 — pagamento a Felipe Dias); — dec. n. 10.519, de 20-9-1932 — (100:000$ — pagamento a d. Nathalia V. Costa); — dec. n. 10.593, de 2-12-1932 — (69:250$ — pagamento a Nagib Sahbi); — dec. n. 10.954, de 8-7-1933 — (18:280$ — indenização a Arlindo Gomes); — dec. n. 11.097, de 6-10-1933 — (abre crédito de 60:715$100 — pagamento a Theodor Wille & Cia.).

EXECUÇÕES — (vide "processo civil" — "processo criminal"); — (vide, em "recursos", a ementa ao art. 2.º, da lei n. 219, de 6-9-1897); — (vide "executivo fiscal"); — lei n. 349, de 17-9-1902 — (as execuções civeis correrão pelo cartório do escrivão do judicial e notas que não tiver a seu cargo o registro geral); — (vide "organização judiciaria").

EXECUTIVOS FISCAIS — dec. n. 1.415, de 9-10-1900 — (harmoniza com as leis vigentes o reg. n. 9.885 ,de 29-2-1888 sôbre o); — (vide "causas fiscais"—"dívida ativa" — "processo civil"); — lei n. 935, de 27-9-1926, art. 4.º — (estabelece a competência dos inspetores e fiscais de rendas para representar a Fazenda Estadual nos executivos fiscais e inventários, que podem promover e acompanhar em todos seus termos); — lei n. 969, de 13-9-1927, art. 6.º — (nos movidos para cobrança de multa por infração de posturas póde o réu, além da defesa permitida pelos arts. 604 e 618, do Cod, do Proc. Civil, opor qualquer outra, que tenha por fim ilidir a culpa); — (vide "dívida ativa").

EXERCÍCIO FINANCEIRO — (vide "contabilidade pública"); — dec. n. 9.832, de 20-1-1931 — (prorroga o encerramento do de 1930 até 31-3-1931).

EXERCICIOS ENCERRADOS — dec. n. 5.230, de 12-9-1919 —(abre crédito especial de 400:000$ para); — dec. n. 5.786, de 8-10-1921 — (idem, de 100:000$); — lei n. 815, de 26-9-1921 art. 8.º — (idem, idem); — lei n. 827, de 29-8-1922, art. 8.º — (autoriza a abertura do crédito de 396:000$ para pagamento de); — dec. n. 6.166, de 29-8-1922 — (abre crédito para cumprimento do dispositivo antecedente); — lei n. 827, de 29-8-1922, art. 8.º — (abre crédito de 500:000$ para); — dec. n. 6.345,

de 2-10-1923 — (idem, de 100:000$); — dec. n. 842, de 29-8-1923, art. 7.° — (idem, de 100:000$); — dec. n. 6.713, de 23-10-1924 — (idem, de 150:000$); — dec. n. 6.747, de 19-12-1924 — (idem, de 100:000$); — lei n. 872, de 23-9-1924, art. 7.° — (idem, de 150:000$); — lei n. 899, de 10-9-1925, art. 7.° — (idem, de 300:000$); — dec. n. 7.002, de 8-10-1925 — (idem, de 300:000$); — lei n. 920, de 4-9-1926, art. 7.° — (idem, idem); — dec. n. 7.391, de 22-10-1926 — (idem, de 300:000$); — lei n. n. 962, de 10-9-1927, art. 2.° — (autoriza a abertura do crédito de 500:000$ para); — dec. n. 7.972, de 16-10-1927 — (abre de 500:000$ para despesas de); — dec. n. 9.000, de 5-3-1929 — (crédito de 1.900:696$037 para despesas empenhadas até 31-12-1928 e não processadas até 30-1-1929); — dec. n. 9.464, de 22-2-1930 (idem, de 2.430:763$305, idem, até 31-12-1929 e não processadas até 30-1-1930); — dec. n. 9.503, de 19-3-1930 — (idem, idem, de 1.598:528$912); — dec. n. 9.566, de 15-5-1930 — (revigora saldo de 285:727$300 — dec. n. 9.056, de 27-4-1929).

EXERCÍCIOS FINDOS — (vide, em "imposto do selo", a ementa ao art. 10, da lei n. 282, de 18-9-1899); — (vide "exercicios encerrados").

EXGOTO — dec. n. 302, de 26-12-1890, art. 6.° — (crêa o imposto de 2$ mensais de exgotos); — dec. n. 536, de 25-6-1891 — (prorroga o prazo para pagamento do imposto); — dec. n. 563, de 15-9-1891 — (idem); — (vide o m. respectivo — "melhoramentos municipais").

EXPANSÃO ECONÔMICA — (vide "rodovias" — lei n. 962, de 10-9-1927, art. 1.°, *in fine*); — dec. n. 7.915, de 15-9-1927 — (abre crédito de 100:000$ para a); — (vide "Sec. da Agric." — dec. n. 8.707, de 22-8-1928); — "Sec. da Agric." — dec. n. 8.707, de 22-8-1928); — (vide "obras públicas" — l. n. 1.062, de 26-8-1929); — (vide "rodovias"); — dec. n. 9.130, de 30-8-1929 — dec. n. 9.147, de 11-9-1929 — dec. n. 9.154, de 3-10-1929 — dec. n. 9.181, de 19-10-1929); — (vide "propaganda das riquezas do Estado").

EXPLORAÇÃO DE MINERAIS — (vide "mineração").

EXPORTAÇÃO — (vide "taxa de exportação" — "imp. de exp.").

EXPOSIÇÃO NACIONAL DE 1908 — lei n. 470, de 14-9-1907, art. 2.°, n. 2 — (abre crédito de 30:000$ para representação do Estado na); — dec. n. 2.184, de 15-1-1908 — (abra crédito de 300:000$ para construção do pavilhão mineiro na); — dec. n. 499, de 11-9-1909, art. 2.° — (aprova o dec. anterior e abre mais um de 499:274$266 para fazer face às despesas do Estado na); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 38).

EXPOSIÇÕES AGRO-PECUARIAS E INDUSTRIAIS — lei n. 422, de 29-9-1905, art. 16 — (autoriza a despender até 200:000$ com premios de animação e com uma); — (vide "concurso de animação das industrias agricolas e pastoris"); — lei n. 454, de 6-9-1907, art. 3.° — (autoriza a promover na capital e em outros pontos do Estado exposições agro-pecuárias, concedendo os premios que especifica); — dec. n. 2.083, de 11-9-1907 — (regulamenta a lei n. 454, de 6-11-1907); — dec. n. 2.115, de 23-10-1907 — (adia para 24-2-1908 a exposição de que tratam os dispositivos antecedentes); — lei n. 486, de 12-9-1908, art. 9.° — (autoriza a realização, em 1909, de outra exposição pecuária); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 28 — (inclue nos produtos que podem ser premiados vários que menciona e dispõe sôbre seu julgamento); — dec. n. 2.441, de 5-3-1909 — (designa o dia 15-6-1909 para uma exposição agro-pecuária na Capital); — dec. n. 2.525, de 8-5-1909 — (adia para 7-9-1909 a exposição agro-pecuária); — dec. n. 2.575, de 13-7-1909 — (dá novo reg. à lei n. 454, de 1907); — lei n. 533, de 24-9-1910, arts. 18 e 23 — (mantém o disposto no art. 28, da lei n. 510, de 1909 — concede subvenção de 20:000$ à exposição de Uberaba); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 23 — (mantém o disposto no art. 18, da lei 533, de 1910); — lei n. 596, de 19-9-1912, arts. 13 e 21 — (mantém o dispositivo antecedente — autoriza a realização na Capital, em 1913 de uma, aberto o crédito de 250:000$); — dec. n. 3.736, de 31-10-1912 — (regulamenta a lei 454, de 1907, para execução do art, 21, da lei n. 596, de 1912); — dec. n. 3.866, de 5-4-1912 — (abre crédito de 250:000$ para os fins da lei n. 596, de 1912); — pec. n. 3.908, de 10-5-1913 — (adia para 21-4-1914 a); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 17 — (mantém o disposto no art. 21 da lei n. 56, de 1912);—dec. n. 4.106, de 24-1-1914—(adia para época que será determi-

nada a exposição a realizar-se a 21-4-1914); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 42 — (mantém o disposto no art. 17, da lei n. 617, de 1913).

EXPOSIÇÃO PECUARIA — lei n. 953, de 3-9-1927 — (autoriza o govêrno a realizar, no ano de 1928, na Capital, uma); — dec. n. 8.026, de 24-11-1927 — (abre crédito de 200:000$ para despesas com a que devia se realizar na Capital); — dec. n. 8.410, de 29-4-1928 — (abre crédito de 200:000$ para despesas da); — dec. n. 8.494, de 23-5-1928 — (abre crédito de 500:000$ para custear a); — dec. n. 8.709, de 24-8-1928 — (abre crédito de 150:000$ para premios e outras despesas da); — (vide a epígrafe do m. respectivo).

EXPOSIÇÃO PERMANENTE DE PRODUTOS NATURAIS, AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS — dec. n. 48, de 28-4-1890 — (crêa-a e baixa instruções); — dec. n. 1.414, de 8-10-1900 — (autoriza o Prefeito a conceder terrenos às nações estrangeiras, que se fizerem representar na).

EXPOSIÇÃO PERMANENTE DE PRODUTOS MINEIROS NO RIO DE JANEIRO — lei n. 841, de 5-10-1922, art. 8.°, let. o — (autoriza sua instalação).

EXPOSIÇÃO NACIONAL COMEMORATIVA DO CENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL — (vide "Centenário da Independência").

EXPOSIÇÕES ESTRANGEIRAS — dec. n. 527, de 13-6-1891 — (abre um crédito de 50:000$ para a representação do Estado na Exposição de Chicago); — lei n. 48, de 21-6-1893 — (autoriza o govêrno a conferir premios aos expositores mineiros na Exposição de Chicago).

EXTERNATOS DO ESTADO — dec. n. 260, de 1-12-1890 — (suprime os do); — (vide "Ginásio Mineiro").

EXTORNO DE VERBAS — lei n. 19, de 26-11-1891, art. 17 — (veda imputar-se a uma rúbrica despesa nela não compreendida, segundo as tabélas orçamentárias).

EXTRADIÇÃO DE CRIMINOSOS — lei n. 17, de 20-11-1891, art. 21 — (as autoridades judiciárias não poderão denegá-la quando reclamada pelas justiças da União ou dos Estados, na forma da lei).

EXTREMA — dec. n. 10.864, de 13-5-1933 — (aprova contas do ex-prefeito); — dec. n. 10.919, de 1-7-1933 — (idem prefeito) .

F

FÁBRICAS — dec. n. 629, de 16-6-1893 — (declara caduco o contrato de 4-12-1890 firmado com Agostinho José dos Santos e outros para fundação de uma fábrica de vidros e louças em Congonhas do Campo); — dec. n. 630, de 16-6-1893 — (idem com o dr. Damaso José dos Santos Brochado, para uma fábrica de louça num dêstes municípios: Sabará, Santa-Luzia, Sete-Lagoas, Curvelo, S. Barbara ou Itabira); — dec. n. 631, de 16-6-1893 — (idem com o dr. Amador Brandão Nogueira Cobra para uma fábrica de louça em Monte-Santo, Jacuí ou Passos); —dec. n. 643, de 16-8-1893 — (idem com Pedro Benjamim de Vasconcelos para uma fábrica de salchichas em Manhuassú); — dec. n. 645, de 11-9-1893 — (idem com o dr. Galdino Cardoso Abranches e outro para uma usina central destinada ao fabrico de velas, sabonetes e outros cosméticos, em Barbacena); — dec. n. 652, de 30-9-1893 — (idem, com Venancio de Paula Mendonça, para uma fábrica destinada ao beneficiamento de cereais e produtos lácteos); — lei n. 89, de 23-6-1894 — (restabelece e torna extensiva às fábricas já existentes o disposto na lei n. 3.569, de 1888, na parte referente ao artigo 4.º, § 11, n. II); — dec. n. 739, de 20-7-1894 — (declara caduco o contrato celebrado com José Paulino Ribeiro para fundação de uma salchicharia, preparo de banha, etc.); — dec. n. 743, de 20-7-1894 — (idem com Olympio Baptista Pinto de Almeida para o mesmo fim); — dec. n. 748, de 23-7-1894 — (idem com João Alfredo de Athayde, para uma fábrica de lã); — dec. n. 765, de 14-8-1894 — (idem com João Pereira de Lemos Torres para a fundação de três grandes fábricas centrais de preparados de carne de porco e correlatos e produtos lacteos); — (vide o m.

respectivo); — (vide "cimento" — lei n. 1.032, de 20-9-1928); — (vide "auxílio à lavoura, indústria e comércio" — "prêmios").

FÁBRICAS DE GARRAFAS — lei n. 1.030, de 20-9-1928, artigo 2 — (autoriba auxílio de 100:000$000 à primeira que se fundar, nas proximidades do maior núcleo de produção hidromineral).

FÁBRICAS DE VIDROS — lei n. 1.127, de 19-10-1929, artigo 28 — (estabelece prêmio de 200:000$000, à 1.ª que se instalar, nas condições que lei estabelece).

FACULDADE DE MEDICINA DA CAPITAL — lei n. 570, de 19-9-1911, artigo 20 — (subvenção); — dec. n. 3.922, de 4-6-1913 — (desmembra do Parque terreno para a Escola); — (vide "Belo-Horizonte); — lei n. 812, de 24-9-1921 — (autoriza a abertura do crédito de 70:000$000 para melhoramento e ampliação das clínicas da); — dec. n. 5.935, de 21-2-1922 — (abre crédito de 70:000$000 para melhoramento e ampliação das clínicas da); — lei n. 874, de 23-9-1924, artigo 14 — (autoriza auxilio de 100:000$000 para gabinetes de ensino e laboratório); — dec. n. 6.923, de 16-6-1925 — (abre crédito de 100:000$000 de auxilio para os fins da lei anterior); — lei n. 1.163, de 20-9-1930 — (autoriza cancelamento da divida com o Estado da); — (vide "Universidade de Minas-Gerais").

FACULDADE LIVRE DE DIREITO — lei n. 62, de 22-7-1893 — (concede-lhe o auxílio anual de 70:000$000, enquanto gozar das prerrogativas de Faculdade Livre podendo o Presidente do Estado, nomear-lhe um fiscal); — dec. n. 642, de 14-8-1893 — (dá instruções para execução da lei 62 *retro*); — dec n. 678, de 31-1-1894 — (divide o Estado em 12 zonas para o efeito de admitir alunos gratuitos na); — lei n. 206, de 18-9-1896 — (autoriza a despesa de 100:000$000 com a construção do edifício da Faculdade, na cidade de Minas — (vide "subvenções" — "Belo-Horizonte"); — (vide "Imprensa Oficial" — lei n. 664, de 18-9-1915, artigo 307); — lei n. 849, de 13-9-1923, artigo 2 — (autoriza acôrdo sôbre subvenções não pagas); — dec. n. 6.896, de 28-5-1925 — (abre crédito de 370:815$000 para pagamento de subvenções à); — (vide "Universida de Minas-Gerais").

FALÊNCIA — lei n. 17, de 20-11-1891, artigo 10 — (manda observar no processo da falência o dec. n. 917, de 1890, menos quanto a competência, cabendo a formação da culpa ao juiz substituto, com recurso para o juiz de direito); — (vide "processo civil").

FARMACÊUTICOS — (vide "Serviço Sanitário do Estado") — (vide "Escola de Farmácia de Ouro-Preto"); — lei 338, de 6-9-1902 — (o farmacêutico diplomado pode exercer sua profissão em qualquer localidade do Estado, independente de autorização de qualquer autoridade, mas ficando sujeito a fiscalização); — art 2— (abreta a farmácia comunicá-lo-á á autoridade competente — (art. 4, da lei n. 144, de 23-7-1895), pena de multa de 200$000, e 400$000 na reincidência);— lei n. 462, de 12-9-1907 — (dispõe sôbre a concessão de licença a práticos de farmácia); — lei n. 486, de 12-9-1908, art. 14 — (estabelece taxa para registro de diplomas, regovogado o disposto em contrário na tabela anexa à lei n. 462, de 1907); — lei n. 493, de 11-9-1909, art. 2 — (revoga a 1.ª parte do n. 18 da tabela n. 1, do dec. 1.378, de 1900, que regula o art. 16 da lei n. 246, de 1898); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 22 — (mantém o artigo 14 da lei n. 486, de 12-9-1908);—vide "titulo de farmacêutico") — lei n. 677, de 12-9-1916 — — (regula o exercício dessa profissão e dispõe sôbre a concessão de licença a práticos em farmácia); — lei n. 846, de 13-9-1931, art. 6 — (dispõe sôbre licença a práticos de farmácia e sua transferência para outros lugares); — lei n. 867, de 19-9-1924, art. 3 — (marca prazo aos práticos para regularizar a sua situação); — lei n. 905, de 17-9-1925, art. 2 — (o prazo do artigo 3.º da lei 867, de 1924, terminará a 31-12-1925); — (vide "ensino superior" — lei n. 992, de 20-9-1927, art. 3 — e lei n. 1.004, de 21-9-1927); — (vide "ensino superior" — lei n. 1.046, de 25-9-1928, art. 9 e ss. — lei n. 1.211, de 18-10-1930); — (vide "ensino superior" — "Diretoria de Higiene e Saúde Pública" — "Escola de Farmácia de Ouro-Preto").

FAVORES — dec. n. 379-A, de 16-2-1890 — (torna extensivos às pessoas que enumera os do artigo 4, § 26 da lei n. 3.569, de 1888 e equipara os clerigos brasileiros para os fins da lei, n. 3.412, de 1887); — (vide "siderurgia" — "auxílio à lavoura e á indústria" — "sub-

venções"); — lei n. 571, de 19-9-1911 — (autoriza a concessão de vários para a instalação de uma uzina de cimento, no Estado, e de uma fábrica de carbureto de cálcio, em Palmira); — lei n. 572, de 19-9-1911 — (idem para a instalação no Estado de uma uzina siderúrgica); — (vide "auxílios").

FAZENDA MODÊLO DA GAMELEIRA — dec. n. 2.898, de 2-8-1910 — (anexa-a ao Instituto João Pinheiro); — dec. n. 3.596, do 1-6-1912 — (aprova plantas e orçamento para canalização dágua potável para a); — lei n. 646, de 8-10-1914, artigo 32 — (manda arrendar as fazendas do Estado, excetuando a da).

FAZENDAS DE CRIAÇÃO E SELEÇÃO DO GADO — lei n. 564, de 14-9-1911, art. 4 — (autoriza o govêrno a montar até duas, mantendo criação de algumas das melhores raças européias e nacionais).

FAZENDAS DO ESTADO — (vide "próprios estaduais"); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 32 — (manda arrendá-las, exceto a da Gameleira); — lei n. 664, de 18-9 1915, art. 28 — (autoriza o govêrno arrendá-las ou vendê-las); — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 21 — (autoriza a venda, em hasta pública, das não aproveitadas); — (vide "Instituto João-Pinheiro"); — dec. n. 10.266, de 2-3-1932, e artigos 95 e ss. — dispõe sôbre); — (vide "próprios do Estado"); — (vide epígrafe do m. respectivo); — (vide "próprios do Estado" — dec. n. 10.742, de 15-3-1933).

FAZENDAS MODELO — (vide "auxílios á lavoura"); — lei n. 363, de 12-9-1903, art. 9 — (autoriza concessão de favores aos que se propuzerem a fundar); — lei lei n. 438, de 24-9-1906, art. 1 e art. 2 — (autoriza a criação de seis fazendas-modêlo agricolas-pastoris para sistematzação das culturas, seleção e aclimação de boas raças, podendo despender até 500:000$, estabelecendo aí o ensino técnico secundário, dando-lhe cunho prático e auxiliando às camaras e particulares para fundação dêsses estabelecimentos); — lei n. 444, de 3-10-1906, art. 2 — (dispõe sôbre o ensino profissional nas); — lei n. 438, de 24-9-1906, art. 2 — (autoriza a fundação de); — dec. n. 2.027, de 8-6-1907, arts. 49 e ss. — (dispõe sôbre as); — (vide "ensino agricola" — lei n. 454, de 6-9-1907, art. 9).

FEBRE AFTOSA — lei n. 4.934, de 27-9-1926 — (contém providências contra a propagação da).

FEIRA DE AMOSTRAS DE S. PAULO — dec. n. 11.057, de 23-8-1933 — (abre crédito de 200:000$, á Sec. da Agric. para representação de Minas e construção de um *stand* na).

FEIRA DE CHICAGO — dec. n. 11.011, de 21-7-1933 — (permite que os funcionários do Estado a visitem em viagem turística, sem prejuizo das vantagens dos seus cargos).

FEIRAS DE GADO — lei n. 140, de 20-7-1895, art. 7 — (autoriza o govêrno a contratar o estabelecimento de três feiras de gado, sem onus para o Estado, e na forma das leis ns. 3.350, de 1887 e 3.762, de 1889); — lei n. 245, de 17-9-1898 — (revoga as leis provinciais numeros 4.510, de 1887, 3.762, de 1889 e lei n. 140, de 1895, art. 7, que dispõem sôbre feiras de gado — autoriza a contratar o estabelecimento de quatro feiras, sendo uma em Benfica, outra em Três-Corações e duas onde o govêrno julgar conveniente, fixando êste o n.° de fiscais que fiscalizarão as rendas do Estado, podendo confiar a fiscalização ao concessionário); — dec. n. 1.243, de 3-1-1899 — (regulamento das); — dec. n. 1.270, de 6-4-1899 — (modifica o regulamento das feiras, permitindo que as de Uberaba, Sete-Lagoas, Três-Corações, e Benfica fiquem a 24 ks. dessas localidades); — dec. n. 1.364, de 22-2--1900 — (modifica o dec. n. 1.243, de 3-1-1899); — lei n. 303, de 5-7-1901 — (altera o dispôsto na lei n. 245, de 17-9-1898); — (estabelece o imposto a ser cobrado e o caso de isenção; — designa Uberaba e a Capital para local de feiras e autoriza a revisão dos contratos efetuados com os concessionários das feiras de Três-Corações e Benfica); — lei n. 311, de 5-9-1901 — (crêa duas, uma em Barbacena e outra em Sete Lagoas); — dec. n. 1.473, de 23-9-1901 (altera alguns dispositivos do dec. n. 1.243, de 1899 e determina, de acôrdo com a lei n. 303, de 1901 sejam modificados os contratos sôbre as feiras de Três-Corações e Benfica); — dec. n. 1.476, de 14-10-1901 — (designa "Cardoso", no ramal de Belo-Horizonte, para séde de uma feira); — lei n. 353, de 20-9-1902 — (c. feiras em Mar de Espanha, Aiuruoca

(Livramento) e Leopoldina); — lei n. 363, de 12-9-1903, art. 14 — (autoriza a reorganização das); — lei n. 422, de 29-9-1905, art. 14 — (autoriza a prorrogar os contratos a ellas referentes ou a administra-las diretamente;) — lei n. 423, de 29-9-1905 — (crêa as de Sacramento — (Bugres), S. José de Além Paraiba — (Volta-Grande), Lavras e Alfenas); — art. 2 — (isenta do imposto de consumo o gado vendido na feira para engorda no Estado e determina a época do seu pagamento — lei n. 303, de 5-7-1901); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 15 — (autoriza a sua reforma nos têrmos que dispõe); — dec. n. 4.147, de 12-3-1914 — (aprova o regulamento — estabelecimento de balanças); — lei n. 630, de 25-9-1914 — (autoriza o estabelecimento de feiras nos municípios de Passos, Teófilo Otôni, Sete Lagoas, Curvelo, Bonfim e Guarará); — leis ns. 639 a 641, de 1-10-1914 — (crêa feira em Tuiuti — uma de gado suino em Sítio e outra de gado em Cataguazes) dec. n. 4.536, de 1-3-1916 — (encampa a concessão de balanças nas); — (vide o m. respectivo); — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 32 — (a taxa devida aos seus concessionários, em virtude de contrato, será paga qualquer que seja o destino do gado que entrar na feira); — lei n. 705, de 17-9-1917, art. 22 — (idêntico ao anterior); — dec. n. 5.264, de 6-12-1919 — (aprova o reg. para as); — lei n. 740 A, de 15-9-1919 — (autoriza o govêrno a reorganizar tal serviço expedindo o necessário regulamento); — dec. n. 5.279, de 16-1-1920 — (mantém a de Sítio); — dec. n. 5.437, de 25-10-1920 — (abre crédito de 120:000$000 para instalação e custeio do serviço de);—decs. ns. 5.489 e 5.490 de 28-12-1920 — (abre crédito de 100:000$000 para custeio dêsse serviço e aquisição de balanças — c. uma feira em Passa-Quatro); — lei n. 799, de 25-9-1920, art. 2 — (autoriza a abertura de crédito de 120:000$ para os serviços de); — lei n. 850, de 13-9-1923 — (autoriza a sua supressão, incorpora o seu imposto no de exportação e dispõe sôbre seus edifícios e bens no caso das municipalidades quererem tomar sob sua responsabilidade os respectivos serviços); — dec. n. 6.724, de 13-11-1924 — (suspende o funcionamento das feiras de Campo-Belo, Curvelo, Livramento Passa-Quatro, Benfica, Além Paraiba, e São Sebastião do Paraiso); — art. 2 — (torna facultativo e gratuito o trânsito de gado pelas de Três-Corações, Sítio e

Paraizópolis, bem como a pesagem dos bovinos e outros animais, mediante taxa de $200 por cabeça, arrecadada pelo administrador); — art. 3 — (autoriza o uso dos edifícios, etc. pelas municipalidades que proponham a mante-las sem onus para o Estado e os boiadeiros); — art. 4 — (dispõe sôbre a arrecadação do imposto de exportação do gado que transitar pelas feiras); — art. 5 — (dispõe sôbre os administradores e ajudantes de feiras, que não forem dispensados); — — (vide "imposto de exportação" — lei n. 874, de 23-9-1924, art. 4); — lei n. 945, de 2-10-1926, art. 3 — (autoriza a reorganização dêsse serviço); — lei n. 1.072, de 28-9-1929, art. 4 — (torna extensivos aos auxiliares de administradores das feiras os favores da lei n. 1.000, de 1928, até a data em que entrou em vigor a lei n. 1.060, abertos os créditos) — dec n. 9.217, de 16-11-1929 — (abre crédito de 2:691$704 — para pagamento a funcionários das); — lei n. 1.183, de 13-10-1930 — (autoriza a supressão da de Sítio e dá destino aos funcionários desta e das outras feiras que forem suprimidas); — dec. n. 9.829, de 16-1-1931 — (suprime a de Sítio); —(vide "balanças para pesar gado").

FEIRAS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS — (vide o m. respectivo).

FEITOS DA FAZENDA ESTADUAL — (vide "causas fiscais").

FERIADOS ESTADUAIS — dec. n. 5.751, de 16-8-1921 — (declara feriado o dia 18-8-1921 — para comemorar o 2.° centenário da instalação da Capitania de Minas-Gerais); — dec. n. 6.516, de 22-2-1924 — (considera feriado o dia 29-2-1924 comemorando a posse do 1.° Presidente da Província de Minas-Gerais); — dec. n. 9.913, de 18-4-1931 — (declara feriado estadual o dia 21 de abril); — dec. n. 10.399, de 11-7-1932 — (considera feriados para efeitos comerciais os dias 11 a 13 de julho de 1932); — dec. n. 10.405, de 12-7-1932 — revoga o dec. antecedente, na parte referente ao dia 13 de julho); — (vide "Revolução de 1932").

FERIADOS ESCOLARES — lei n. 77, de 19-12-1893, art. 26 — (declara feriado a 5.ª feira, quando não haja outro na semana, compreendidos os dias santificados); — lei

n. 501, de 21-9-1909, art. 3.º — (designa a 5.ª feira, salvo quando haja outro feriado na semana, para os alunos prepararem seu vestuário e exercicios físicos e trabalhos domésticos e os professores as lições e outras ocupações letivas); — (vide "ensino primário").

FERIAS — lei n. 844, de 10-9-1923, art. 16 — (dispõe sôbre a concessão de); — (vide a Sec. respectiva).

FÉRIAS FORENSES — lei n. 17, de 20-11-1891, art. 27 — (estabelece as); — lei n. 35, de 19-7-1892 — (idem); — lei n. 316, de 12-9-1901 — (regula as); — lei n. 352, de 17-9-1902, art. 6.º — (declara serem as do art. 27, da l. n. 17, de 1891 e as do art. 1.º, n. 2, da l. n. 35, de 1892, revogada a lei n. 316, de 1901); — dec. n. 1.556, de 13-11-1902, art. 19 — (estabelece as); (vide "organização judiciária"); — lei n. 828, de 31-8-1922 — (dispõe sôbre as).

FERRO — lei n. 553, de 24-9-1910, arts. 9.º e 10 — (estabelece a taxa de exportação do minério e estabelece favores às duas primeiras fábricas, que se fundarem no Estado, para redução do minério e nas condições que prescreve); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 5.º — (mantém os dispositivos antecedentes da lei 533); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 10 — (mantém o dispositivo antecedente da lei n. 5.967); — lei n. 613, de 18-9-1913, arts. 10 e § — (dispõe sôbre a taxa de exportação do minério — autoriza favores às duas primeiras fábricas que se fundarem no Estado para redução do minério, nas condições que estabelece).

FERRO E AÇO — (vide "imp. de exportação" — leis ns. 750, de 23-9-1919 e "Itabira Iron of Company Ltd"); — lei n. 808, de 22-9-1921 — (autoriza a concessão de favores à Companhia Eletro-Metalurgica Brasileira e outras que tenham por objetivo a fabricação de ferro e aço em qualquer Estado da União); — (vide "siderurgia"); — dec. n. 6.350, de 11-10-1923 — (concede à Companhia Eletro-Metalurgica Brasileira a redução a 200 réis por tonelada do imp. de exportação sôbre minérios de procedência mineira, aplicados nas suas usinas, no país); — dec. n. 6.426 ,de 14-12-1923 — (concede à Companhia Eletro-Siderúrgica Brasileira isenção de imp. de exportação por dois anos para os produtos de ferro e aço manufaturados em sua usina); — (vide "Jacuí" — lei n. 1.215, de 18-10-1930); — vide "imp. de exportação" — dec. n. 10.408, de 15-7-1932).

FERROS — dec. n. 69, de 12-5-1890 — (crêa o distrito de paz de S. Sebastião dos Ferreiros); — (vide Santo Antonio do Caratinga); — dec. n. 255, de 28-11-1890, art. 1.°, § 3.° — (crêa a c.); — (vide "Emprêsa Viação do Brasil"); — dec. n. 1.218, de 16-9-1898 — (suspende escolas da cidade, Joanezia, Sete-Cachoeiras, Caratinga e Santa Ana do Paraiso; — dec. n. 1.310, de 24-7-1899 — (converte em mista a cadeira de Sete-Cachoeirinhas); — dec. n. 2.021, de 6-5-1907 — (designa o dia 7-7-1907 para instalação do distrito de Santa Rita do Rio do Peixe); — dec. n. 2.223, de 20-5-1908 — (converte em mista a cadeira feminina de S. Sebastião dos Ferreiros); — dec. n. 2.335, de 29-12-1908 — (converte cadeiras de Caratinga em um mista); — dec. n. 2.648, de 11-10-1909 — (crêa cadeira feminina em Santo Antonio de Caratinga); — dec. n. 2.652, de 11-10-1909 — (crêa cadeira mista em Santa-Rita); — dec. n. 2.967, de 27-9-1910 — (converte em cadeira masculina a mista de Santo Antonio de Caratinga); — dec. n. 3.162, de 18-4-1911 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 3.523, de 2-4-1912 — (crêa dois lugares de adjs.); — dec. n. 3.662, de 10-8-1912 — (concede privilégio para construção de uma estrada de ferro de Antonio-Dias-Abaixo à Serra do Cacunda); — lei n. 593, de 6-9-1912 — (autoriza pagamento de custas a funcionários forenses); — decs. ns. 3.704 a 3.706, de 18-9-1912 — (transfere escola dessa cidade — converte escola de Sereno em mista — transfere escola para Sereno); — dec. n. 3.713, de 24-9-1912 — (transfere escola dessa cidade); — dec. n. 3.715, de 24-9-1912 — (marca o dia 15-11-1912 para instalação dos distritos de Esmeraldas e Itauninha); — dec. n. 3.721, de 1-10-1912 — (transfere escola de); — dec. n. 3.892, de 29-4-1913 — (transfere escola de Ferreiros para Esmeralda); — dec. n. 4.036, de 28-10-1913 — (concede regalias à Escola Normal); — dec. n. 4.052, de 2-12-1913 — (isenta a Escola Normal de contribuição); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escola); — (vide "rodovias" — dec. n. 4.306, de 23-1-1915); — dec. n. 4.932, de 20-2-1918 — (crêa grupo escolar de Joanesia); — lei n. 716, de 16-9-1918, art. 3.° — (o distrito de Esmeraldas, a que se refere o art. 2.°, da lei n. 703, de 1917, é do município de Santa-Ana de Ferros, cuja séde fica transferida para Cubas); — (vide "navegação fluvial" — lei n. 729, de 30-9-1918); — dec.

n. 5.493, de 28-12-1920 — (crêa escola); — dec. n. 5.765, de 6-9-1921 — (marca o dia 30-9-1921 para instalação da comarca); — decreto n. 5.874, de 3-2-1922 (crêa escola); — dec. n. 5.914, de 14-2-1922 — (crêa adj. escolar); — decs. ns. 5.931 e 5.932, de 17-2-1922 — (crêa escolas); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 4.º — (Santa-Ana de Ferros passa a denominar-se Ferros); decreto n. 6.499, de 5-2-1924 — (transfere escola); — decreto numero 6.499, de 5-2-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.790, de 6-2-1925 — (c. esc.); —dec. n. 5.809, de 3-3-1925 — (converte cadeira); — (vide "limites inter-municipais" — dec. n. 7.365, de 21-9-1926); — decs. ns. 7.490 e 7.491, de 12-2-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 7.599, de 19-4-1927 — (c. escola); — dec. n. 8.031, de 26-11-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.214, de 4-2-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.328, de 17-3-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.429, de 29-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.495, de 23-5-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.521, de 4-6-1928 — (crêa escolas); — decs. ns. 8.618 e 8.625, de 30-6-1928 — (crêa escola e classes primárias); — dec. n. 8.927, de 22-12-1928 — (crêa escola); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.073, de 28-9-1929, art. 2.º); — dec. n. 9.226, de 23-11-1929 — (crêa escolas); — dec. n. 9.369, de 8-2-1930 — (crêa escola); — dec. n. 9.423, de 18-2-1930 — (idem); — dec. n. 9.513, de 20-3-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 10.039, de 29-8-1931 — (autoriza venda do matadouro e terreno); — dec. n. 10.583, de 29-11-1932 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 10.759, de 28-3-1933 — (aprova contas do ex-Prefeito); — dec. n. 10.025, de 28-7-1933 — (dá a denominação "Virgílio Procópio" ás escolas reunidas de Sete-Cachoeiras).

FESTA DA ARVORE — lei n. 800, de 27-9-1920, art. 62 — — (destina o dia 21 de Setembro a essa festa e contém dispositivos sôbre a solenidade).

FESTA DAS MÃES — lei n. 1.036, de 25-9-1928, art. 9.º — (transfere para 15 de agôsto a).

FIANÇA — lei n. 17, de 20-11-1891, art. 8.º — (havendo no processo provas diretas de se tratar dos casos dos arts. 27 e 32, permitir-se-á fiança, qualquer que seja o máximo da pena); — art. 25 — (manda que o govêrno organize a tabéla de fiança provisória); — dec. n. 589,

de 26-8-1892, art. 70 e ss. — (dispõe sôbre fianças, cauções ou depósitos); — dec. n. 623, de 10-5-1893 — (revoga o n. 4, do art. 72, não permitindo que sejam aceitas em fiança, caução ou depósito as ações de companhias de estradas de ferro ou de emprêsas garantidas pelo Estado ou pela União); — lei n. 212, de 9-7-1897, art. 7.º — (autoriza a prestação de fianças de exatores, cauções de contratos e fianças criminais por meio de letras hipotecárias, que serão recebidas ao par); — (vide "recebedorias" — dec. n. 2.222, de 20-3-1908); — (vide "coletores" — "coletorias" — lei n. 896, de 10-9-1925, art. 2.º, parágrafo único).

FISCAIS AMBULANTES — lei n. 19, de 26-11-1891, art. 23 — (crêa-os em número de oito, para fiscalizar as rendas do Estado, nas estações fiscais e estradas de ferro delas encarregadas — determina-lhes funções e vantagens); — art. 24 — (determina seu provimento por meio de concursos, designa as matérias exigidas, prescreve que serão nomeados pelo Presidente e demissiveis *ad nutum*); — art. 25 — (autoriza o presidente a regulamentar seus deveres e atribuïções); — lei n. 96-B, de 17-7-1894 — (concede-lhes a diária do art. 23, da lei n. 29, de 1891, também durante os dias de viagens por estradas de ferro ou por via marítima ou fluvial); — (vide, em "fiscalização das rendas", a ementa ao art. 3.º, da lei n. 142, de 23-7-1895); — (vide "coletores", ementa á lei n. 142, de 23-7-1895, arts. 7.º 8.º); — (vide , em "vigias fiscais", a ementa do dec. n. 918, de 23-3-1896, *in fine*); — dec. n. 1 223, de 26-11-1898 — (suprime 5 lugares de); — lei n. 318, de 16-9-1901, art. 24 — (para melhorar a fiscalização, manda elevar alí o dobro êsses fiscais, aproveitando funcionários das Finanças e os dispensados em virtude dessa lei); — lei n. 323, de 25-9-1901, art. 9.º § 5.º — (estende o disposto no art. 83, do dec. n. 942, de 1896, e art. 10, do dec. n. 1.415, de 1900 aos);—(vide "porcentagem"); — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 35 — (revoga a última parte do art. 24, da lei n. 318, de 16-9-1901, sôbre o provimento de); — dec. n. 1.667, de 11-1-1904, art. 11 — (a permuta entre fiscais ambulantes e funcionários da Sec. só será permitida com relação a cargos inferiores a chefe de secção); — (vide "dívida ativa" — "porcentagens"); — (lei n. 591, de 3-9-1912 — (concede licença ao fiscal de consumo D. P. Bar-

bosa); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 25 — (marca vencimentos dos); — (vide "fiscalização das rendas do Estado").

FISCAIS DE RENDAS — (vide "executivos fiscais" — "dívida ativa" — "Secretaria das Finanças" — "arrecadação das rendas" — "fiscal de rendas externas"); — dec. n. 10.033, de 28-8-1931 — (dispõe sôbre a sua nomeação, demissão, remoção, seu aproveitamento nos serviços internos da Sec. das Finanças e manda que os então comissionados prestem concurso, dispensada a apresentação de decs. exigidos pelo art. n. 1); — dec. n. 10.156, de 16-12-1931 — (incorpora três aos serviços internos da Sec. das Finanças).

FISCAL DE RENDAS-EXTERNAS — dec. n. 570, de 28-10-1891 — (eleva os vencimentos e abona 1:000$ para despesas de escritório); — dec. n. 1.789, de 7-2-1905 — (suprime êsse cargo); — (vide "fiscal de rendas internas e externas" — "fiscalização das rendas do Estatado); — lei n. 945, de 2-10-1926, art. 2.º — (restabelece êsse cargo com os vencimentos anuais de 18:000$); — (vide "Inspetoria Fiscal de Minas, no Rio" — dec. n. 9.830, de 20-1-1931).

FISCAL DE RENDAS INTERNAS E EXTERNAS — lei n. 471, de 14-9-1907, art. 3.º — (crêa êsse lugar com o vencimento de 9:000$ anuais e que será da nomeação do Presidente, independente de concurso); — (vide "fiscal de rendas externas" — "fiscalização das rendas do Estado").

FISCAL DE RENDAS INTERNAS — (vide "fiscalização das rendas do Estado" — "fiscal de rendas externas" — "fiscal de rendas internas e externas"); — dec. n. 1.579, de 14-2-1903 — (crêa êsse cargo com atribuições especiais); — dec. n. 1.780, de...-1-1905 — (anexa êste cargo à Diretoria Geral de Agricultura, reduzindo seu vencimento e confere novas atribuições); — dec. n. 1.781, de 5-1-1905 — (reorganiza o serviço de fiscalização das rendas internas).

FISCALIZAÇÃO DAS ESTRADAS DE FERRO DE CONCESSÃO DO ESTADO — dec. n. 674, de 12-1-1894 — (manda observar o reg. para a); — dec. n. 708, de 4-4-1894 — (aprova a tabela de vencimentos dos engenheiros encarregados da); — dec. n. 916, de 21-3-1896 —

(manda observar o reg. para a); — dec. n. 924, de 8-4-1896 — (determina a divisão das Estradas em rêdes para o efeito da fiscalização); — dec. n. 1.389, de 16-6-1900 — (anexa à rêde — "Rio-Doce", as estradas referidas nos decs. 1.380, 1.384 e 1.386); — (vide, em "Sec. da Agricultura", a ementa à lei n. 318, de 16-9-1901); — dec. n. 1.653, de 15-12-1903, art. 11 e seus §§ — (dispõe sôbre a); — dec. n. 1.872, de 13-1-1906 — (determina que a fiscalização continúe a ser feita de acôrdo com o dec. n. 1.653 e dá outras providências sôbre o assunto, marca vencimentos aos engenheiros, que não terão diárias, mas gratificação, quando obrigados a residir fóra da Capital).

FISCALIZAÇÃO DAS ESTRADAS DE FERRO — dec. n. 6.162, de 25-8-1922 — (põe, novamente, em execução o reg. sôbre a); — dec. n. 6.216, de 20-10-1922 — (divide a rêde da E. F. Leopoldina em quatro secções para o efeito de sua fiscalização); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 882, de 27-1-1925, art. 1.°, let. *e*); — (vide "E. F. Leopoldina" — dec. n. 7.555, de 11-3-1927); — dec. n. 9.656, de 30-8-1930 — (transfere da 3.ª secção para a 2.ª secção da fiscalização da Leopoldina Railway o trecho de Recreio à Vista-Alegre e o ramal de Leopoldina); — (vide "estradas de ferro").

FISCALIZAÇÃO DAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS DE MINERAIS E MINÉRIOS — lei n. 727, de 30-9-1918, art. 1.°, n. 2 — (autoriza o govêrno a crear e regulamentar a); — (vide "mineração" — "Secretaria da Agricultura").

FISCALIZAÇÃO DAS RENDAS DO ESTADO — lei n. 16, de 19-11-1891, artigo 4, parágrafo 2.° — (autoriza a nomeação de fiscais das rendas do Estado); — (vide "fiscais ambulantes"); — l. n. 142, de 23-7-1895, artigo 3, n. 1 — (autoriza o Govêrno a reformar o serviço elevando a 12 o n. de fiscais, com o vencimento de . . 9:000$000 e supressão das diárias, sendo os fiscais nomeados pelo presidente do Estado, independente de concurso); — decreto n. 911, de 3-3-1896 — (dá instruções para o serviço de fiscalização das rendas internas); — decreto n. 918, de 23-3-1896 — (regula o serviço de fiscalização mixta na fronteira de Minas com o Estado do Rio); — (vide "fiscal das rendas internas); — lei n. 533, de 24-9-1910, artigo 7.°, n. 4 —

(autoriza a reformál-a, ampliando as atribuições dos respectivos funcionários); — lei n. 570, de 19-9-1911, artigo 5 — (mantém o dispositivo antecedente); — (vide "vigias fiscais" — "postos fiscais"); — decreto n. 4.400, de 16-6-1915 — (regulamento do serviço de arrecadação de impostos pelas estações da fronteira).

FISCALIZAÇÃO DAS RENDAS E PATRIMONIO DO ESTADO — decreto n. 6.290, de 18-5-1923 — (aprova o reg. de); — lei n. 844, de 10-9-1923 — (aprova o regulamento desse serviço com as modificações que menciona); — lei n. 936, de 27-9-1926, artigo 1 — (autoriza a reforma da fiscalização das rendas, podendo aumentar o n.° de fiscais); — decreto n. 8.095, de 24-12-1927 — (regula o serviço de); — decreto n. 8.114, de 30-12-1927 — (abre crédito de 90:000$ para pagamento de vencimentos de um inspetor e fiscais de rendas); — lei n. 1.230, de 22-10-1930, artigo 4 — (o artigo 81 parágrafo 1.° decreto n. 8.095, de 24-12-1927 não se aplica aos Inspetores de Fazenda); — decreto n. 10.222, de 21-1-1932 — (modifica os serviços de fiscalização de rendas alterando o decreto n. 8.095, e revogando os decretos ns. 10.049, de 4-9-1931 e 10.161, de 22-12-1931, o 1.° criando a Inspetoria Geral da Fiscalização e o 2.° definindo atribuições do Diretor da Receita e do Inspetor da Fiscalização).

FISCALIZAÇÃO DE AGUAS MINERAIS, LATICINIOS E CONSERVAS — lei n. 682, de 16-9-1916, artigo 41 — — (autoriza o gov. a entrar em acôrdo com a União para execução da lei n. 507, de 1909, conciliando-a com o decreto federal n. 12.025, de 1916); — lei n. 709, de 22-9-1917, artigo 13 — (idêntico ao anterior); — (vide "Prefeituras").

FISCALIZAÇÃO DO ENSINO — lei n. 77, de 19-12-1893 — (divide o Estado em dez circunscrições literarias e altera diversas disposições da lei n. 41, de 1892); — dec. n. 676, de 15-1-1894, — (dá execução ao disposto na lei n. 77, *retro*); — decreto n. 1.637, de 1-2-1904 — (fixa a contribuição dos estabelecimentos equiparados ás Escolas Normais para as despesas de sua fiscalização); lei n. 439, de 28-9-1906, artigo 19 — (estende-a a escolas particulares e municipais); — artigo 20 — (torna obrigatoria a quota de fiscalização e dispõe sôbre a regulamentação desta); — lei n. 533, de 24-9-1910, art.

19, n. 6 — (manda rever o regulamento da instrução ampliando as funções fiscalizadoras dos promotores); — (vide "ensino primário").

FISCALIZAÇÃO DO TRANSITO DE MERCADORIAS E GADO PELO TERRITORIO MINEIRO — decreto n. 3.018, de 15-12-1910 — (aprova instruções para).

FIXAÇÃO DEFINITIVA DA DESPESA — lei n. 293, de 21-8-1900, artigo 1 — (fixa as do exercicio de 1898 em ... 33.647:248$628); — lei n. 309, de 16-8-1901, artigo 1 — (idem do de 1899 em 30.429:069$002); — lei n. 358, de 5-8-1903, artigo 1 — (idem do de 1900, em .... 32.208:744$119); — lei n. 383, de 13-9-1904 — de 1901 em 25.473:303$696); — lei n. 384, de 13-9-1904 (idem em 19.732:576$075); — lei n. 429, de 3-9-1906, artigo 1 — (idem do de 1903 em 20.457:274$409); — lei n. 458, de 11-9-1907, artigo 1 — (idem do de 1904 em 21.790:245$859); — lei n. 481, de 2-9-1908, artigo 1 — (fixa as do exercicio de 1906 em 26.832:894$383); lei n. 482, de 2-9-1908, artigo 3 — (idem do de 1905 em 21.901:763$251); — lei 497, de 11-9-1909, artigo 1 — (idem de 1907 em 34.489:321$575); — artigo 6 — (idem de 1908 em 31.715:676$583); — lei n. 532, de 24-9-1910, artigo 1 — (idem de 1909, em .... 54.607:881$178); — lei n. 569, de 19-9-1911 — (idem, de 1910, 104.436:444$582); — lei n. 579, de 28-8-1912 — (idem, de 1911, em 49.357:105$468); — lei n. 606, de 16-9-1913 — (idem, de 1912, em .... 53.032:757$646); — lei n. 638, de 1-10-1914 — (idem de 1913, em 51.747:405$226); — lei n. 666, de 26-8-1916 — (fixa os do exercicio de 1914 em .... 18.244:662$761); — lei n. 685, de 28-8-1917 — (idem de 1915 em 30.190:903$855); — lei n. 689, de 6-9-1917 — (idem de 1916 em 52.449:835$872); — lei n. 717, de 17-9-1918 — (idem de 1917 em 62.709:108$015); — lei n. 735, de 4-9-1919 — (idem de 1918 em .... 59.463:578$614); — lei n. 773, de 14-9-1920 — (idem, de 1919, em 60.443:632$069); — lei n. 815, de 26-9-1912 — (idem, de 1920, em 75.863:983$301); — lei n. 827, de 29-8-1922 — (idem, de 1921, em .... 83.393:532$576); — lei n. 842, de 29-8-1923 — (idem, de 1922, em 114.626:818$639); — lei n. 872, de 23-9-1924 — (idem, de 1923, em 110.493:459$761); — lei n. 899, de 10-9-1924, artigo 1 — (fixa em 141.597:285$626,

a de 1924); — lei n. 920, de 4-9-1926, artigo 1 — (idem em 162.363:933$301); — lei n. 958, de 9-9-1927, artigo 1 — (idem, de 1926, em 289.996:952$771); — lei n. 1.056, de 28-9-1928, artigo 3 — (idem, de 1927, em ... 245.324:828$980); — lei n. 1.078, de 4-10-1929 — (idem, de 1928, em 374.203:137$212); — lei n. 1.166, de 27-9-1930 — (idem, de 1929, em 418.866:089$222).

FIXAÇÃO DEFINITIVA DA RECEITA — lei n. 293, de 21-8-1900, art. 4 — (fixa a do exercicio de 1898 em . . . 34.056:570$926, transportado um saldo de . . . . . . 409:322$298 para o exercicio de 1899); — lei n. 309, de 16-8-1901, art. 4 — (idem do de 1899 em . . . . . . 32.130:033$349, transportando-se, para o exercicio de 1900, o saldo de 1.700:964$347); — lei n. 358, de 5-8-1903); — artigo 4 — (idem do de 1900 em . . . . . . 35.224:269$894, transportando-se para o exercicio de 1901 um saldo de 3.015:525$175); — lei n. 383, de 13-9-1904, art. 4 — (idem de 1901, em 28.201:733$363, transportado o saldo de 2.728:429$667); — lei n. 384, de 13-9-1904, art. 4 — (idem de 1902, em . . . . . 23.766:403$734, transportado o saldo de . . . . 4.033:827$659)—lei n. 429, de 3-9-1906, art. 4—(idem do de 1903, em 25.039:669$149, transportando-se para o exercicio de 1904 o saldo de 4.582:394$740); — lei n. 458, de 11-9-1907, art. 4 — (idem do de 1904, em 27.246:579$442, transportando-se para o exercicio de 1905 o saldo de 5.456:579$442); — lei n. 481, de 2-9-1908, art. 4 — (idem de 1906 em 27.406:438$429, passando para o exercicio de 1907 o saldo de . . . . . 573:544$046);—l. n. 482, de 2-9-1908, art. 1—(idem do de 1905, em 22.661:352$062, passando para 1906 o saldo de 759:588$811); — lei n. 497, de 11-9-1909, art. 4 — (idem de 1907 em 38.190:729$521, passando para 1908 o saldo de 3.701:407$946); — art. 9 — (idem de 1908 em 54.460:853$082, passando para 1909 o saldo de 22.745:176$499); — lei n. 532, de 24-9-1910 — (idem de 1909 em 66.256:768$595, passando para o outro exercicio o saldo de 11.648:888$317); — lei n. 569, de 19-9-1911, art. 4 — (idem de 1910, em . . . . 118.468:911$015, passando ao outro exercicio um saldo de 14.032:466$434); — lei n. 579, de 22-8-1912, art. 3 — (idem de 1911, em 74.561:135$118, passando ao exercicio seguinte o saldo de 14.032:466$434); — lei n. 606, de 16-9-1913, art. 3 — (idem de 1912, em . .

71.116:540$534, passando ao exercicio seguinte o saldo de 25.164:029$650); — lei n. 638, de 1-10-1914, art. 4 — (idem de 1913, em 61.598:552$442, passando para o exercicio seguinte o saldo de 6.513:220$143); — lei n. 666, de 26-8-1916, art. 3 — (fixa as do exercicio de 1914 em 66.356:517$645, compreendido o saldo de 9.851:147$216, transportado para o exercicio seguinte); — lei n. 685, de 28-8-1917, art. 4 — (idem de 1915 em 79.593:755$516, compreendido o saldo de 18.111:854$884, transportado para o exercicio seguinte); — lei n. 689, de 6-9-1917, art. 3 — (idem de 1916, em 74.861:499$585, transportando-se para o exercicio de 1917 o saldo de 14.772:784$959); — lei n. 717, de 17-9-1918, art. 3 — (idem de 1917 em 87.873:302$716); — lei n. 735, de 4-9-1919, art. 3 — (idem, de 1918, em . . . . (1), havendo o transporte do saldo de 25.162:254$701, do exercicio anterior); — lei n. 773, de 14-9-1920, art. 3 — (idem, de 1919, em . . . 60.443:632$069); — lei n. 815, de 26-9-1912 — (idem, de 1920, em 75.863:983$301); — lei n. 827, de 29-8-1922, art. 3 — (idem, de 1921, em 83.393:532$576); — —lei n. 842, de 29-8-1923, art .3 — (idem, de 1922, em 114.626:818$639); — lei n. 872, de 23-9-1924, art. 3 — (idem, de 1923, em 110.493:459$761); — lei n. 899, de 10-9-1925, art. 3 — (idem, de 1924, em . . . . . 141.597:285$626); — lei n. 920, de 4-9-1926, art. 3 — (idem, de 1926, em 162.363:933$301); — lei n. 958, de 9-9-1927, art. 3 — (idem, de 1926, em 289.996:952$771); — lei n. 1.056, de 28-9-1928, art. 3 — (idem, de 1927, em 251.231:346$); — lei n. 1.078, de 4-10-1929, art. 4 — (idem, de 1928, em 399.820:112$606); — lei n. 1.166, de 27-9-1930, art. 4 — (idem, de 1929, em . . . . 419.561:935$668).

FOLHA CORRIDA — lei n. 582, de 30-8-1912, art. 6 — (o atestado e carteira de identidade expedidos pelo Gabinete de Identificação — regulamento n. 3.409, de 1912 — valerão como fôlha corrida pelo prazo em que aqueles vigorarem).

FORÇA HIDRAULICA — lei n. 573, de 19-9-1911 — (regula o aproveitamento das águas públicas para produção

(1) Nêste dispositivo figura a soma de 8.895:659$997, que, evidentemente, não está certa.

de energia elétrica, dispõe sôbre a sua concessão e sôbre as que competem aos municipios, caducidade, resgate, etc.); — decreto n. 3.535, de 26-10-1912 — (aprova o regulamento á lei 573, de 1911); — dec. n. 3.798, de 25-1-1913 — (concede licença á Camara de Platina para estudos técnicos do "Salto do Morais"); — dec. n. 3.811, de 1-2-1913 — (concede licença á Camara de Tiradentes para estudos da queda dos "Guerras"); — dec. n. 3.904, de 10-5-1913 — (idem á de Nepomuceno para os da queda "Quebra Panelas"); — dec. n. 3.905, de 10-5-1913 — (idem á Companhia de Fiação e Tecelagem União Lavrense para os da queda "Banho"); — dec. n. 3.906, de 10-5-1913 — (idem á Companhia Industrial Lavrense para os da queda de "José Antonio" ou "Queima Capotes"); — dec. n. 3.970, de 2-8-1913 — (idem a Gabriel Ang. de Andrade, para estudos da queda do rio Pará, entre a barra do Córrego da Aguada e a confluência do rio Ponte Alta); — decreto n. 4.030, de 18-10-1913 — (idem a Francisco de P. Rodrigues Teixeira, das denominadas "Dornelas" — "Evaristo" e "José Batista"); — dec. n. 4.269, de 10-10-1914 — (idem á camara de Entre Rios para a da "Cachoeira do Gordo"); — dec. n. 4.344, de 20-3-1915 — (idem á "Empresa Fôrça e Luz", de Uberaba, para as das quedas do rio das Velhas e afluente do Paranaiba, a 3 kms. do porto de "Pai Joaquim"); — dec. n. 4.681, de 29-11-1916 — (concede licença á Companhia Viação e Tecidos Sarmento para estudos da queda do rio Novo, na Cachoeira do "Cap. Basilio"); — (vide "Lavras" — dec. n. 4.825, de 21-7-1917); — decreto n. 5.020, de 6-7-1918 — (concede licença á Companhia Gandarela para estudos de corredeiras do rio das Velhas, entre Rio Acima e Aguiar Moreira); — dec. n. 5.021, de 6-7-1918 — (idem á camara de Bom Despacho da cachoeira de "João de Deus" ou "José do Couto", no rio Lambarí"); — (vide "Ituiutaba" — decreto n. 5.342, de 6-5-1920); — dec. n. 5.461, de 9-12-1920 — (concede licença a Soares & Cia. para estudos da queda "Fazenda da Suissa", no rio Todos os Santos, em Teófilo-Otoni); — (vide "Vila Nepomuceno" — decreto n. 5.645, de 12-5-1921); — dec. n. 6.062, de 20-4-1922 — (impõe multa de 3:000$ a Francisco de Paula R. Teixeira, concessionário das quedas de "Dornelas", "Evaristo" e "José Batista" — contrato de 5-8-1916); — (vide "Ituiutaba" — decreto n. 6.089, de 18-5-1922);

— dec. n. 6.273, de 23-3-1923 — (aprova o regulamento de quedas de água); — dec. n. 6.294, de 16-6-1923 — (aprova os estudos técnicos definitivos de uma usina hidro-elétrica na Cachoeira "Queima Capote" — de acôrdo com o decreto n. 6.273, de 1923); — dec. n. 6.352, de 15-10-1923 — (declara caduco o contrato de 5-8-1916, de concessão de quedas de água a Francisco de P. Rodrigues Teixeira, concessionário das quedas de "Dornelas" e outras); — dec. n. 6.481, de 18-1-1924 — (concede, provisoriamente, a Ferreira Caldeira & Cia., a queda "Pai Joaquim", no rio das Velhas, Triangulo Mineiro); — (vide "Curvêlo" — decreto n. 6.544, de 15-3-1924); — dec. n. 6.564, de 29-3-1924 — (concede, provisoriamente, á Empresa Fôrça e Luz Candeense parte da cachoeira "D. Eufrasia", no rio Santana, entre Campo Belo e Itapecerica); — dec. n. 6.736, de 5-12-1924 — (aprova estudos definitivos para instalação de usina hidro-elétrica, em D. Eufrasia, rio Santana); — (vide "José Pedro" — decreto n. 6.834, de 21-3-1925); — dec. n. 6.952, de 21-8-1925 — (prorroga o prazo concedido aos srs. Ferreira, Caldeira & Cia., para submeter á aprovação do govêrno os estudos da queda "Pai Joaquim"); — dec. n. 6.963, de 31-8-1925 — (aprova estudos para instalação de uma usina hidro-elétrica na cachoeira "Parauna"); — (vide "Oliveira" — decreto n. 6.991, de 25-9-1925); — (vide "desapropriação por atividade pública" — lei n. 900, de 12-9-1925); — decreto n. 7.111, de 6-2-1926 — (aprova os estudos para a instalação de uma usina hidro-elétrica na queda "Pai Joaquim", no rio das Velhas); — dec. n. 7.152, de 5-3-1926 — (concede, provisoriamente, á Companhia Fôrça e Luz "Bom Despacho" a queda "João de Deus", no rio Lambarí); — dec. n. 7.681, de 3-6-1927 — (prorroga o prazo concedido á Companhia Fôrça e Luz Bom Despacho para apresentar estudos da queda "João de Deus"); — (vide "rodovias" — decreto n. 7.876, de 29-8-1927); — (vide "Uberaba" — decreto n. 8.175, de 27-1-1928); — (vide "Campo Belo" — decreto n. 8.580, de 15-6-1928); — dec. n. 8.994, de 28-2-1929 — (aprova os estudos para instalação de uma usina hidro-elétrica na cachoeira "João de Deus", rio Lambarí, apresentados pela concessionária Companhia Fôrça e Luz); — lei n. 1.077, de 3-10-1929 — (regula o aproveitamento da); — dec. n. 9.686, de 5-9-1930 — (concede, provisoriamente, á Sociedade Industrial Hu-

lha Branca, a queda Parauna, no rio dêsse nome); — (vide "Uberaba" — decreto n. 9.783, de 3-12-1930); — (vide "Uberaba" — dec. n. 10.893, de 9-6-1933); — (vide "Inspetoria de Eletricidade").

FORÇA PUBLICA DO ESTADO — (vide Policia do Estado).

FORÇA PUBLICA — dec. n. 4.553, de 11-4-1916 — (aprova o regulamento do Serviço de Saúde); — dec. n. 4.623, de 16-8-1916 — (altera a tabela de distribuição de fardamento ás praças da); — dec. n. 4.692, de 29-12-1916 — (aprova o quadro de distribuição em destacamentos da); — lei n. 679, de 12-9-1916, arts. 1 a 3 — (fixa-a para o exercicio de 1916 — determina o *quantum* para a sua manutenção — dispõe sôbre a elevação do seu efetivo, abrindo crédito extraordinário); — art. 6 — (extingue o lugar de diretor das bandas de música); — art. 8 — (autoriza a sua reorganização para diminuir despesas); — art. 10 — (substitue as denominações de tenente por primeiro tenente, de alferes por segundo-tenente e furriel por terceiro sargento); — decreto n. 4.813, de 26-6-1917 — (revoga as disposições dos capitulos VIII e XII, do decreto n. 3.603, de 1912); — lei n. 702, de 17-9-1917 — (manda pagar soldo á praça reformada Salathiel de Mendonça); — lei n. 707, de 18-9-1917, arts. 1 a 3 — (idênticas aos da lei n. 679, *supra*); — art. 4 — (autoriza o govêrno a entrar em acôrdo com a União para que essa Fôrça seja considerada auxiliar da do Exército, modificando, como julgar mais conveniente, a sua organização); — dec. n. 4.926, de 29-1-1918 — (considera a Fôrça Pública do Estado como auxiliar do Exército de Primeira Linha); — dec. n. 5.016, de 26-6-1918 — (altera uniformes); — lei n. 728, de 30-9-1918, arts. 1 a 3 — (idênticos aos da lei n. 679, supra); — art. 4 — (autoriza a expedir regulamento para execução da lei federal n. 3.351, de 1917); — art. 5 — (autoriza a dar á Fôrça Pública a organização que for mais conveniente como fôrça de 1.ª linha); — dec. n. 5.266, de 17-12-1919 — (aprova a tabela de distribuição de fardamento); — lei n. 739, de 12-9-1919, arts. 1 e 2 — (idênticos aos da lei n. 679, supra); — art. 2, parágrafo único — (dispõe sôbre etapas); — art. 3 — (idêntico ao art. 5, da lei n. 728, de 1918); — dec. n. 5.286, de 27-1-1920 — (altera o plano de uniformes da); — decreto n. 5.337, de 20-4-1920 — (dispõe sôbre uniformes); — lei n. 759, de 24-8-1920 —

(estabelece o modo de preenchimento de vagas de 1.º tenente e de capitão da); — decreto n. 5.454, de 20-11-1920 — (altera o artigo 683, do reg. da); — lei n. 771, de 14-9-1920 — (fixa a fôrça para o exercicio de 1921 — dispõe sôbre sua manutenção — autoriza a elevação do seu efetivo e a criação de mais um batalhão); — lei n. 807, de 22-9-1921 — (idêntico ao anterior); — decreto n. 5.881, de 3-2-1922 — (modifica uniformes da); — decreto n. 6.060, de 11-4-1922 — (crêa o 5.º Batalhão da); — lei n. 838, de 28-9-1922 — (fixa-a e dispõe sôbre sua manutenção); — lei n. 844, de 10-9-1923, art. 23 — (as promoções até sargento são de competência do Comandante Geral); — lei n. 849, de 13-9-1923, art. 4, n. 3 — (autoriza a abertura do crédito de 305:184$300 — fardamento e equipamento); — lei n. 855, de 18-9-1923 — (fixa-a, dispõe sôbre sua manutenção, distribuição, classificação e vencimentos); — decreto n. 6.364, de 26-10-1923 — (abre crédito de .... 138:184$300 para despesas de fardamento e equipamento); — (vide "Serviços de Saude da Fôrça Pública"); — dec. n. 6.628, de 3-7-1924 — (altera uniformes da); — dec. n. 6.632, de 7-7-1924 — (crêa o 6.º Batalhão Provisório na); — dec. n. 6.657, de 18-8-1924 — (abre crédito de 438:423$700 — "fardamento"); — dec. n. 6.659, de 20-8-1924 — (dissolve o 6.º Batalhão Provisório); — lei n. 868, de 23-9-1924 — (idêntica á lei n. 855, de 18-9-1923); — dec. n. 6.715, de 4-11-1924 — (abre crédito de 45:900$ — forragem, ferragem, etc.); — dec. n. 6.734, de 5-12-1924 — (abre crédito de ... 15:000$ — ajuda de custo a oficais); — dec. n. 6.745, de 16-12-1924 — (abre crédito de 136:588$300 — (fardamento); — lei n. 874, de 23-9-1924, art. 7 — (autoriza o govêrno a aumentar as etapas da); — lei n. 876, de 23-1-1925, art. 5 — (dispõe sôbre aumento de etapa da); — lei n. 882, de 27-1-1925, art. 1, letra "d" — (autoriza o govêrno a rever o seu regulamento, consolidando a legislação a respeito, modernizando-a e simplificando o processo e julgamento dos crimes militares, bem como a sua qualificação e penalidades); — dec. n. 6.925, de 26-6-1925 — (prorroga o prazo para uso do fardamento de pano verde oliva); — dec. n. 6.945, de 18-8-1925 — (abre crédito de 100:000$ — forragem e ferragem); — lei n. 892, de 9-9-1925, art. 2 — (autoriza sua reorganização e criação de mais um batalhão); — art. 3 — (dispõe sôbre antiguidade); — decreto n.

7.046, de 2-12-1925 — (abre crédito de 200:000$ — uniformes); — dec. n. 7.065, de 26-12-1925 — (aprova o quadro de distribuição da); — decreto n. 7.066, de 26-12-1925 — (aprova o plano de uniforme da); — (vide "medalha" e "promoção"); — art. 4.º — (dispõe sôbre a pensão da Caixa Beneficente do oficial ou praça que morrer em serviço); — art. 5 — (trata da reforma dos oficiais ou praças que se invalidarem em serviço); — art. 6 — (dispõe sôbre o tempo de reforma, revogando o art. 4.º, da lei n. 863, de 1924); — art. 7 — (dispõe sôbre acumulação de serviços á Fôrça com outra função); — lei n. 906, de 17-9-1925 — (idêntica á lei n. 855, de 18-9-1923); — ato sem numero, de 6-4-1926 — (suspende um tenente, por tempo indeterminado, de suas funções); — decreto n. 7.228, de 18-5-1926 — (abre crédito de 100:000$ — ajuda de custo a oficiais em diligência); — dec. n. 7.271, de 25-6-1926 — (abre crédito de 143:050$ — fardamento); — dec. n. 7.273, de 9-7-1926 — (abre crédito de 169:850$ — calçado); — dec. n. 7.297, de 29-7-1926 — (reorganiza a); — dec. n. 7.298, de 29-7-1926 — (promove oficiais por serviço de guerra); — dec. n. 7.300, de 29-7-1926 — (aprova o regulamento da); — decreto n. 7.347, de 2-9-1926 — (declara sem efeito uma promoção); — lei n. 916, de 3-9-1926, art. 4 — (aprova os decretos ns. 7.297, 7.298 e 7.300, de 29-7-1926); — art. 5 — (manda substituir, á medida que se vagarem, os lugares de amanuenses e auxiliares de escrita do Estado Menor por praticantes civis, contratados pelo Secretaria da Segurança); — lei n. 939, de 30-9-1926, art. 6 — (revoga o art. 3, da lei n. 892, de 1925); — lei n. 942, de 1-10-1926, arts. 1 e seguintes — (dispõe sôbre seu efetivo — manutenção, comando, unidades e serviço de saúde, de acôrdo com os quadros anexos); — vide "créditos suplementares" — decreto n. 7.452, de 15-1-1927); — dec. n. 7.559, de 28-3-1927 — (abre crédito de 2.165:000$); — decreto n. 7.710, de 15-6-1927 — (manda pôr em liberdade um cabo da); — dec. n. 7.712, de 16-6-1927 — (aprova o regulamento da); — dec. n. 7.713, de 16-6-1927 — (dá nova distribuição á); — dec. n. 7.816, de 5-8-1927 — (dispõe sôbre uniforme); — lei n. 957, de 9-9-1927 — (aprova o decreto n. 7.712, de 16-6-1927); — lei n. 959, de 9-9-1927 — (fixa o seu efetivo — dispõe sôbre sua manutenção, composição das unidades, serviço de saúde, e elevação do efetivo); — lei n. 962, de 10-9-1927, art.

8 — (fixa os vencimentos dos sargentos); — lei n. 991, de 20-9-1927 — (dispõe sôbre contagem de tempo de um capitão-médico e vencimentos de um sargento); — dec. n. 7.941, de 27-9-1927 — (abre crédito de 514:454$996 para despesas com serviços acrescidos na); — decreto n. 7.959, de 30-9-1927 — (abre crédito de 295:745$552 para despesas da); — dec. n. 7.998, de 24-10-1927 — (abre crédito de 1.000:000$ para construção do quartel de Cavalaria da Capital); — dec. n. 8.046, de 6-12-1927 — (dispõe sôbre uniforme); — dec. n. 8.170, de 24-1-1928 — (aprova o quadro de distribuição da); — lei n. 1.016, de 3-8-1928, art. 1, n. 3 — (autoriza crédito de 8:000$ — gratificação a professores do "Curso Fundamental" da Escola de Sargentos); — decreto n. 8.739, de 30-8-1928 — (abre crédito de 8:800$ para pagamento de gratificação a professores do "Curso Fundamental", da Escola de Sargentos); — lei n. 1.041, de 25-9-1924, art. 3 — (autoriza a conceder terras devolutas a oficiais e praças, que obtiverem a Medalha Militar); — art. 4 — (torna extensivos a oficiais do 2.° e 4.° Batalhões, com residência obrigatória em Juiz de Fora e Uberaba, os favores da lei n. 892, de 9-9-1925 e decreto n. 7.020, de 30-10-1925); — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 19, letra "d" — (autoriza crédito de . . 40:000$ — mobiliário de novos quarteis); — l. n. 1.051, de 28-9-1928, art. 18 — (c. o lugar de mestre de musica, vencendo anualmente 6:000$); — decs. ns. 8.866 e 8.867, de 7-11-1928 — (abre créditos de 44:753$ — 17:709$815 e 46:515$ — material); — dec. n. 8.896, de 5-12-1928 — (eleva á categoria de Regimento o Corpo de Cavalaria da); — dec. n. 8.901, de 5-12-1928 — (abre crédito de 40:000$ para mobiliário de novos quarteis); — dec. n. 8.904-D, de 13-12-1928 — (idem de . . 161:153$964 — material); — dec. n. 8.923, de 19-12-1928 — (idem de 300:000$ — material); — lei n. 1.034, de 20-9-1928 — (dispõe sôbre seu efetivo, manutenção, composição e elevação de efetivo); — decreto n. 8.981, de 19-2-1929 — (promove a coronel o tenente-coronel Joviano de Mello); — dec. n. 8.984, de 22-2-1929 — (crédito de 36:400$ — vencimentos dos tenentes-coroneis Alfredo Furst e Octavio C. do Amaral); — (vide "terras e terrenos devolutos" — lei n. 1.081, de 8-10-1929); — lei n. 1.103, de 19-10-1929 — (fixa a Força Publica — dispõe sôbre sua manutenção e composição — aumento de efetivo — torna extensiva ao coronel a gra-

tificação do art. 142, do respectivo regulamento, incorporando-a aos seus vencimentos — substitue o art. 234, do decreto n. 7.712, de 16-6-1927 — torna efetivo o professor de música, com os mesmos vencimentos e honras de tenente); — dec. n. 9.247, de 3-12-1929 — (crédito de 463:887$302 — material); — dec. n. 9.264, de 26-12-1929 — (idem de 31:480$ — vencimentos e adicionais a Pedro Jorge Brandão e João Cardoso de Moura); — decs. ns. 9.322 e 9.323, de 22-1-1930 — (abre crédito de 16:080$ — vencimentos e adicionais a vários oficiais); — dec. n. 9.501, de 18-3-1930 — (reorganiza o Serviço Auxiliar da); — dec. n. 9.615, de 26-7-1930 — (400:000$ — aparelhamento da); — dec. n. 9.657, de 30-8-1930 — (regulamento da Escola de Sargentos); — lei n. 1.109, de 19-10-1929 — (autoriza a reorganização da Escola de Sargentos da); — dec. n. 9.662, de 1-9-1930 — (crêa um grupo de metralhadoras pesadas, um pelotão de metralhadoras no Regimento de Cavalaria e mais um pelotão na Companhia de Sapadores Bombeiros, aberto o crédito de 170:000$ e dispõe sôbre provimento de postos e promoções); — dec. n. 9.693, de 6-9-1930 — (400:000$ — aparelhamento da); — decreto n. 9.707, de 12-9-1930 — (dá nova organização ao Departamento Administrativo da); — dec. n. 9.709, de 16-9-1930 — (cassa a reforma do tenente coronel Antonio Francisco Vieira Christo e fá-lo reverter ao serviço ativo); — (vide "Revolução de 1930"); — lei n. 1.220, de 21-10-1930 — (dispõe sôbre seu efetivo, manutenção, composição do Estado Maior, unidades de tropa, Serviço de Saude, aumento de efetivo, dá a graduação de capitão ao técnico chefe da Contabilidade; torna extensivo aos oficiais, reformados com mais de 30 anos e percebendo adicionais — lei n. 425, de 1906 — o favor da lei n. 12, de 17-9-1928; — reduz a 7 anos o tempo de serviço do art. 1.°, da lei n. 1.031, de 20-9-1928, sendo as funções de major-médico chefe dos serviços de clinica cirurgica exercidas por tenente coronel, que terá esta graduação); — dec. n. 9.801, de 26-12-1930 — (200:000$ — material); — dec. n. 9.867, de 20-2-1931, art. 1 — (reorganiza-a e fixa-a para o ano de 1931); — art. 2 — (atribue seu comando ao Secretário do Interior, tendo um Estado Maior como órgão técnico); — art. 3 — (dispõe sôbre a organização do Estado Maior); — arts. 4 e seguintes — (anexa dois quadros ao Comando Geral — dispõe sôbre a chefia do

Estado Maior — vagas de oficiais do quadro suplementar e funções que podem exercer — vagas de major do Corpo de Saude); — art. 8.° — (dispõe sôbre a séde do 7.°, 8.° e outros batalhões); — art. 9 — (exige concurso para os postos técnicos, exceto nas primeiras nomeações); — art. 10 — (vencimentos dos técnicos contratados); — art. 11 — (composição do Comando Geral, corpos e serviços); — art. 12 — (dispõe sôbre a Escola de Sargentos e Curso de Educação Militar); — dec. n. 9.868, de 4-3-1931 — (transforma o Corpo de Serviços Auxiliares em 6.° Batalhão); — dec. n. 9.909, de 10-4-1931 — 27:613$688 — diferenças de vencimentos por promoções); — dec. n. 9.910, de 10-4-1931 — (1.763:263$ — bonificação de campanha); — dec. n. 9.915, de 27-4-1931 — (2.641:504$375 — gratificação por serviços de campanha); — dec. n. 9.962, de 19-6-1931 — (mantém comissionamentos); — arts. 2 e 3 — (crêa no Batalhão Escola um Quadro Anexo e um Cuhso de Aperfeiçoamento e dispõe sôbre sua direção e programa); — art. 4 — (dispõe sôbre efetivação de comissionados); — arts. 5 e seguintes — (dispõe sôbre segundos tenentes matriculados nêsse Curso, comissionados, e sua efetivação); — decs. ns. 9.969 a 9.971, de 27-6-1931 — (instala o 7.° Batalhão de Infantaria e faz transferências); — dec. n. 9.972, de 1-7-1931 — . . . . (594:000$ — vencimentos de segundos tenentes comissionados); — dec. n. 9.976, de 6-7-1931 — . . . . . (2.790:004$375 — bonificação, meio soldo e meia etapa — serviços de campanha); — decreto n. 10.022, de 18-8-1931 — (dispensa o diretor comissionado da Escola de Sargentos); — dec. n. 10.024, de 19-8-1931 — (faz transferências); — dec. n. 10.025, de 18-9-1931 — (declara extinta a Escola de Sargentos); — decreto n. 10.068, de 19-9-1931 — (transforma em batalhão de infantaria o Grupo de Metralhadoras Pesadas da); — decreto n. 10.073, de 26-9-1931 — (desliga do Q. A. oficiais comissionados); — dec. n. 10.119, de 30-10-1931 — (dispõe sôbre a reversão de oficiais e praças implicados na sedição de 18-8-1931 á); — dec. n. 12.002, de 2-1-1932 — (modifica o art. 375, do decreto n. 7.712, de 16-6-1927 — diária em hospital e seu desconto nos vencimentos, no máximo de três quartos dêstes, pagando os casados ou arrimo de familia a metade da diária); — dec. n. 10.285, de 15-3-1932 — 2:497$066 — diferença de vencimentos ao capitão João G. Durães); —

dec. n. 10.330, de 30-4-1932 — 10:814$160 — pagamento ao tenente coronel Pedro J. Brandão — diferença de vencimentos, adicionais e gratificação extraordinária); — dec. n. 10.351, de 25-5-1932 — (crêa escola complementar anexa ao 5.° Batalhão); — dec. n. 10.371, de 10-6-1932 — (10:858$824 — diferença de vencimentos, adicionais e gratificação ao tenente coronel Benjamin F. Lopes); — dec. n. 10.400, de 10-7-1932 — (crêa o serviço de Estado Maior); — decs. ns. 10.401 e 10.402, de 10-7-1932 — (crêa o 9.° e o 10.° Batalhões de Infantaria); — decreto n. 10.406, de 13-7-1932 — (crêa o 11.° e 12.° batalhões provisórios — com séde na Capital); — dec. n. 10.407, de 14-7-1932 — (transforma a 5.ª Secção do Estado Maior da Fôrça Pública em Serviço Auxiliar de Engenharia); — decs. ns. 10.415 e 10.416, de 15-7-1932 — (crêa os 13.° e 14.° Batalhões Provisórios, com séde em Uberaba e Barbacena, e o 15.°, com séde em Ponte-Nova); — decreto n. 10.421, de 22-7-1932 — (crêa os 16.°, 17.° e 18.° batalhões provisórios, com séde em Lavras, Ponte-Nova e Capital); — dec. n. 10.427, de 25-7-1932 — (crêa o 19.° e o 20.° batalhões provisórios, séde em Muriaé e Patos); — dec. n. 10.430, de 26-7-1932 — (transfere de Lavras para Muzambinho a séde do 16.° batalhão provisório); — decs. ns. 10.460 e 10.461, de 11-8-1932 — (crêa o 21.° e 22.° batalhões provisórios, séde Ponte-Nova e Sete-Lagoas—transfere a séde do 15.° batalhão de Ponte-Nova para Caratinga); — dec. n. 10.475-A, de 1-9-1932 — (chama ao serviço ativo o 3.° sargento José Victoriano Filho); — dec. n. 10.485, de 6-9-1932 (10:858$824 — diferença de vencimentos, adicionais e gratificação de campanha ao tenente coronel João C. de Moura); — dec. n. 10.495, de 10-9-1932 — (considera exonerados os professores e demais funcionários da extinta Escola de Sargentos da); — dec. n. 10.496, de 14-9-1932 — (crêa o 26.° batalhão, com séde em Formiga); — dec. n. 10.497, de 11-9-1932 — (crêa os 23.°, 24.° e 25.° batalhões, com séde em Belo-Horizonte, Montes-Claros e Barbacena); — dec. n. 10.536, de 28-9-1932 — (declara sem efeito a criação do 23.° batalhão, por ter sido incorporado sob êsse numero o batalhão "Olegário-Maciel"); — dec. n. 10.537, do 28-9-1930 — (incorpora o Batalhão "Olegário-Maciel", sob o n. 23.°, á); — decs. ns. 10.538 a 10.540, de 28-9-1932 — (crêa os 27.° e 29.° batalhões provisórios, com séde em Pas-

sos e Ponte Nova — incorpora o 28.°, sob o nome de "Gabriel Marques", á Fôrça Publica e o 30.°, sob o de "Gustavo Capanema"); — dec. n. 10.549, de 14-10-1932 — (extingue os batalhões provisórios de ns. 11.°, 16.°, 24.°, 25.°, 26.°, 27 e 29.°); — dec. n. 10.558-A, de 20-10-1932 — (extingue os batalhões provisórios de numeros 13.°, 14.°, 17.°, 18.°, 19.°, 20.°, 21.°, 22.°, 23.°, 28.° e 30.°); — dec. n. 10.736, de 3-3-1933 — (extingue as bandas de musica — constitue o corpo de musica, compreendendo uma Banda Militar e um Orfeão Militar e contém outras medidas a respeito); — dec n. 10.813, de 25-4-1933 — (1.526:000$ — diferenças de vencimentos de oficiais e praças); — dec. n. 10.822-A, de 30-4-1933 — (transfere para Barbacena a sede do 9.° B. I.); — dec. n. 10.953, de 7-7-1933 — (crédito de 500:000$ — diferença de vencimentos por promoções); — dec. n. 10.984, de 11-7-1933 — (classifica oficiais, nos quadros que menciona); — dec. n| 10.062, de 1-9-1933 — (declara sem efeito o dec. n. 10.953, de 7-7-1933).

FORMICIDA — (vide "enxôfre"); — (vide em "isenção de impostos", a ementa á lei n. 155, de 8-8-1896).

FORMIGA — dec. n. 51, de 5-5-1890 — (transfere para esta cidade a fazenda Ponte Alta, pertencente a Piunhi); — dec. n. 261, de 2-12-1890 — (aprova posturas prohibindo jogos de azar e de parada); — decreto n. 470, de 13-4-1891 — (orça a receita e despesa); — dec. n. 1.042, de 19-6-1897 — (transfere uma cadeira de Cunhas para Cerrado); — (vide E. F. de Itapecerica a Formiga); — decreto n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeiras); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 16 — (descreve as divisas do municipio, incorpora-lhe o distrito de Pimenta, desmembrado do municipio de Piunhi, estabelecendo as divisas entre êste e o municipio de Formiga); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a cadeira de Pains); — decreto n. 2.403, de 26-1-1909 — (converte em mista cadeira de Arcos); — lei n. 534, de 2-7-1910 — (vide "E. F. de Passos a Arcos"); — dec. n. 3.183, de 29-5-1911 — (idem); — decreto n. 3.270, de 8-8-1911 — (converte a escola de Pains em feminina); — decreto n. 3.937, de 1-7-1913 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 3.946, de 8-7-1913 — (crêa grupo escolar em Porto Real); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 13 — (fixa as divisas de Pains e Pi-

menta); — dec. n. 4.529, de 22-2-1916 — (conhece de um recurso eleitoral e chama a exercicio a Camara do exercicio anterior); — (vide decreto n. 4.652, de 27-9-1916 em "rodovias"); — dec. n. 5.201, de 8-7-1919 — (transfere escola); — dec. n. 5.205 de 15-7-1919 — (idem); — decs. ns. 5.236 e 5.337, de 24-9-1919 — (idem); — dec. n. 3.503, de 4-1-1921 — (crêa cadeira); — dec. n. 5.667, de 31-5-1921 — (crêa escola Pau Sêco, dependente de doação do prédio ao Estado); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 3, n. 7 — (retifica limites); — art. 9 — (Carmo de Pains passa a denominar-se Pains); — dec. n. 6.519, de 26-2-1924 — (crêa cadeira); — dec. n. 6.580, de 15-4-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.815, de 10-3-1925 — (crêa escola); — dec. n. 6.959, de 28-8-1925 — (crêa escola); — dec. n. 7.119, de 12-2-1926 — (idem); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 7.127, de 12-2-1926); — dec. n. 7.170, de 16-3-1926 — (crêa escola ambulante); — decreto n. 7.174, de 19-3-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.227, de 7-5-1926 — (declara sem efeito o decreto n. 7.170, de 16-3-1926 e crêa escola); — dec. n. 7.310, de 6-8-1926 — (aprova os estatutos da Companhia Industrial Formiguense e autoriza seu funcionamento no território mineiro); — dec. n. 7.350, de 3-9-1926 — (concede ao Colégio "Imaculada Conceição" regalias de equiparação á Escola Normal Modêlo); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 946, de 4-10-1926, art. 1); — dec. n. 7.540, de 4-3-1927 — (transfere escola); — decreto n. 7.882, de 3-9-1927 — (crêa escola); — lei n. 978, de 17-9-1927, art. 2 — (autoriza doação á Camara do antigo prédio da Cadeia); — dec. n. 8.149, de 14-1-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.250, de 18-2-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.322, de 17-3-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.362, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.492, de 23-5-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.509, de 4-6-1928 — (crêa classes primárias); — dec. n. 8.606, de 18-6-1928 — (crêa escolas); — (vide "Itapecerica" — decreto n. 8.655, de 16-7-1928); — dec. n. 8.804, de 2-10-1928 — (crêa escolas); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.062, de 26-8-1929, arts. 2 e 3); — lei n. 1.068, de 26-8-1929 — (crêa escola normal); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.073, de 28-9-1929, arts. 6 e 7); — dec. n. 9.257, de 9-12-1929 — (crêa grupo escolar de Pains); — dec. n. 9.394, de 12-2-1930 — (reconhece escola normal

como de 1.º grau); — decreto n. 9.427, de 18-2-1930 — (crêa escola); — decs. ns. 9.432 e 9.433, de 18-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.520, de 5-4-1930 — (crêa classes primárias); — dec. n. 9.593, de 27-6-1930 — (150:000$ — instalação da Escola Normal); — dec. n. 9.679, de 4-9-1930 — (promove a 2.º grau a Escola Normal); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.175, de 11-10-1930, art. 2); — lei n. 1.232, de 25-10-1930, art. 2 — (traça as divisas dos municipios de Piunhi e); — dec. n. 10.508, de 16-9-1932 — (crêa Curso Técnico Profissional); — dec. n. 10.675, de 30-1-1933 — (autoriza desapropriação de terreno para prolongamento da rua Dr. Newton Pires); — dec. n. 10.792, de 20-4-1933 — (antoriza aquisição de um barracão para depósito de materiais e garage); — dec. n. 10.948, de 3-7-1933 — (c. escs.).

FORQUILHA — dec. n. 278, de 5-12-1890 — (incorpora este distrito ao municipio de Espirito Santo).

FORTALEZA — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (crêa o municipio e eleva a vila o distrito da séde); — decreto n. 3.477, de 2-3-1912 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de vereadores); — dec. n. 4.053, de 2-12-1913 — (crêa grupo escolar); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 7 — (crêa o têrmo); — (vide "subvenções" — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 33); — dec. n. 4.620, de 1-8-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.699, de 23-1-1917 — (idem); — dec. n. 4.876, de 22-9-1917 — (designa o dia 1-1-1918 para instalação do têrmo); — dec. n. 6.362, de 23-10-1923 — (transfere escola); — dec. n. 8.437, de 18-5-1928 — (autoriza o Secretário das Finanças a assinar escritura de doação do prédio em que funciona a cadeia á Camara); — dec. n. 8.451, de 19-5-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 9.552, de 5-5-1930 — (idem); — dec. n. 10.087, de 9-10-1931, letra "c" — (autoriza reversão de verbas e crédito adicional de . . 15:000$ — "obras publicas").

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES — dec. n. 10.665, de 17-1-1933 — (decreta luto oficial por 3 dias pelo falecimento do dr.).

FRANCISCO ESCOBAR — lei n. 943, de 1-10-1926, art. 1, n. 10 — (autoriza a adquirir por 20:000$ a biblioteca do falecido senador).

FRANCISCO SILVIANO DE ALMEIDA BRANDÃO (dr.) — lei n. 374, de 19-9-1903, art. 21 — (abre crédito de . . 25:000$ para os funerais e mausoléu do).

FRANQUIA TELEGRAFICA — dec. n. 2.736, de 11-1-1910 — (torna extensiva ao Presidente da Relação, Procurador Geral e delegados auxiliares a).

FRIGORIFICOS — (vide, em "privilégios", a ementa aos decretos ns. 12.663, de 24-2-1899 — 1.447, de 27-2-1901 — 1.449, de 12-3-1901; — (vide, em "imposto de exportação", a ementa á lei n. 363, de 12-9-1903, art. 14, parágrafo 3.°); — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 31 — (autoriza a concessão de favores a empresas de matadouros frigorificos ou que se destinem ao comércio de gado mineiro e respectivos productos e sub-produtos, e designa quais são êsses favores); — (vide "Uberaba" — decreto n. 1.745, de 13-9-1904); — lei n. 422, de 29-9-1905, art. 13 — (autoriza a concessão de garantia de juros sôbre o capital máximo de 1.500:000$ ás empresas destinadas ao estabelecimento de matadouros frigorificos, revogado o artigo 31, da lei n. 393, de 19-9-1904); — dec. n. 2.472, de 19-3-1909 — (concede ao cel. Horacio José Lemos privilégio para a industria da carne frigorificada); — (vide "imposto de exportação" — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 15).

FRIGORIFICOS E XARQUEADAS — lei n. 794, de 21-9-1920 — (estabelece as taxas a que estão sujeitos os).

FRUTAL — (vide Estrada de Ferro de Uberaba á margem direita do Rio Grande); — lei n. 98, de 23-7-1894 — (concede o auxilio de 5:000$ ao Instituto Municipal); — lei n. 165, de 25-8-1896 — (subvenciona, anualmente, com 5:000$, o Instituto Municipal); — dec. n. 1.218, de 16-11-1898 — (suspende cadeira); — lei n. 460, de 11-9-1907 — (concede licença ao escrivão do 2.° oficio); — dec. n. 2.139, de 26-12-1907 — (crêa cadeiras mista em Sagrado e masculina em S. Francisco de Sales); — dec. n. 2.174, de 26-12-1907 — (converte em feminina a cadeira de S. Francisco de Sales); — lei n. 495, de 11-9-1909 — (crêa feira de gado); — decreto n. 2.468, de 16-3-1909 — (suprime cadeira masculina de S. Francisco de Sales e converte em mista a feminina); — lei n. 592, de 6-9-1912 — (concede licença ao coletor); — lei n. 635, de 1914 — (idem); — (vide "telefones" — dec.

n. 4.632, de 28-8-1916); — dec. n. 5.225, de 10-9-1919 — (transfere escola); — dec. n. 5.296, de 12-2-1920 — (crêa a feira de gado de); — lei n. 834, de 22-9-1922, art. 1, n. III — (autoriza a doação á Camara do prédio que serviu de cadeia e forum, destinando-se o material a um asilo); — dec. n. 6.285, de 11-5-1923 — (dá cumprimento ao disposto na lei *retro*); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 22 — (crêa o distrito de Comendador Gomes e marca limites); — art. 16 — (dispõe sôbre divisas dos distritos); — dec. n. 6.567, de 1-4-1924 — (transfere escola); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de Comendador Gomes); — dec. n. 7.671, de 30-5-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.519, de 4-6-1928 — (crêa escola); — decs. ns. 8.716 e 8.734, de 30-8-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.761, de 17-9-1928 — (crêa escola); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 9.002, de 7-3-1929); — (vide "rodovias" — decreto n. 9.070, de 18-5-1929); — dec. n. 10.102, de 20-10-1931, letra "h" — (construção de uma estrada de automovel da séde a Porto Cemitério e linha telefônica da séde a Comendador Gomes); — dec. n. 10.755, de 28-3-1933 — (aprova contas do Prefeito).

FUMO — (vide "imposto de exportação"); — (vide, em "imposto de exportação", a ementa ao decreto n. 857, de 14-9-1895) — (vide, em "imposto de exportação", a lei n. 208, de 19-9-1895 e a ementa ao decreto n. 972, de 24-10-1896); — lei n. 1.063, de 26-8-1929 — (autoriza o Govêrno a adquirir seis lotes para cultura de fumo destinado ao fabrico em fôlha, nos municipios de Brasópolis, Pedra Branca, Cristina, Itajubá, Santa Catarina, Paraisópolis, Maria da Fé, Pouso Alegre ou em outros, a critério do govêrno, em Pouso Alto, Virginia, Itanhandú, Passa Quatro, Cataguazes, Rio Branco e Carangola; — autoriza crédito até 200:000$ e contém mais disposições a respeito); — dec. n. 9.504, de 19-3-1930 — (200:000$ para intensificação da cultura do).

FUNCIONARIOS PUBLICOS — dec. n. 447, de 24-3-1891 — (veda-lhes o exercicio da advocacia administrativa, excepto nos negócios de seus ascendentes, descendentes, irmãos ou cunhados); — lei n. 6, de 16-10-1891, arts. 6 e seguintes — (dispõe sôbre os quadros do funcionalismo das Secretarias); — art. 12 — (determina os de-

veres do funcionário); — lei n. 39, de 21-7-1892, art. 11 — (autoriza o presidente a distribuir o pessoal das Secretarias do modo que julgar mais conveniente); — (vide "Secretarias de Estado" e outros departamentos de Administração Pública).

FUNDAÇÃO DOS CURSOS JURIDICOS — dec. n. 7.826, de 11-8-1927 — (declara facultativo o ponto, no dia 11-8-1927, em homenagem á).

FUNDAÇÃO GAFFRE' - GUINLE — lei n. 893, de 10-9-1925, art. 4 — (autoriza o auxilio de 80:000$000, nos têrmos que menciona).

FUNDAÇÃO "PEDRO LESSA" — lei n. 971, de 13-9-1927 — (autoriza a impressão anual da monografia premiada pela).

FUNDO ESCOLAR — lei n. 41, de 3-8-1892, art. 333 — (institue o); — lei n. 73, de 27-7-1893, art. 9 — (destina o fundo escolar durante 10 anos ao ensino agricola e de industria pastoril e subvenção aos respectivos estabelecimentos municipais); — dec. n. 655, de 17-10-1893, arts. 178 e seguintes — (dispõe sôbre o); — lei n. 439, de 28-9-1906, art. 27 — (manda organizar, logo que seja possivel, o); — lei n. 800, de 27-9-1920, art. 73 — (destina-lhe 20 °|° da receita do imposto sôbre bebidas alcoolicas); — lei n. 989, de 20-9-1927 — (institue o); — dec. n. 8.555, de 5-6-1928 — (aprova o regulamento do); — (vide "imposto do sêlo" — lei n. 1.234, de 27-10-1930) — (vide "adicionais" — (impostos) — decreto n. 9.890, de 18-3-1931, art. 1.°, parágrafo 1.°, n. 11 — decreto n. 10.062, de 18-9-1931 — arts. 1 e 2); — dec. n. 10.062, de 18-9-1931, art. 4 — (dispõe sôbre a classificação em balancête de recolhimentos e donativos especiais em beneficio do); — art. 5 — (dispõe sôbre seu lançamento e arrecadação e arredondamentos); — art. 6 — (revoga disposições referentes ao); — dec. n. 10.642, de 28-12-1932 — (dispõe sôbre a contribuição de 10 °|° das rendas municipais devidas ao Estado); — dec. n. 10.642, de 28-12-1930 — (reduz a 5 °|°, nos exercicios de 1931 e 1932, a contribuição de que trata o decreto anterior).

G

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATÍSTICA CRIMINAL — dec. n. 2.473, de 20-3-1909 — (crêa o); — (vide Identificação e Estatística Criminal)); — (vide Identificação Datiloscópica e Instruções às autoridades policiais); — lei n. 770, de 14-9-1920, art. 3.º — (converte a sua diretoria em diretoria da Secretaria da Polícia); — lei n. 841, de 5-10-1922, art. 8.º, let *k* — (autoriza a reorganização do).

GABINETES DE IDENTIFICAÇÃO E FOTOGRÁFICOS — lei n. 445, de 3-10-1906, art. 7.º — (autoriza a montar na Repartição Central da Polícia e onde julgar conveniente).

GABINETE DE INVESTIGAÇÕES E CAPTURAS — (vide "Polícia do Estado"); — lei n. 770, de 14-9-1920 — (autoriza a organização do); — dec. n. 6.110, de 9-6-1922 — (aprova o reg. do); — dec. n. 7.287, de 17-7-1926 — (aprova o regulamento do); — lei n. 969, de 11-9-1927 — (autoriza a reorganização do); — lei n. 999, de 20-9-1927, art. 7.º — (autoriza o govêrno a gratificar seus funcionários e dispõe sôbre seus vencimentos); — dec. n. 7.937, de 27-9-1927 — (abre crédito de 130:000$ para despesas com o); — dec. n. 8.068, de 12-12-1927 — (aprova o regulamento do Serviço de Investigações); — dec. n. 8.092, de 19-12-1927 — (abre crédito de 123:029$ — pessoal do Serviço de Investigações); — dec. n. 8.169, de 24-1-1928 — (abre crédito de 61:900$ para o pessoal do); — dec. n. 8.281, de 28-2-1928 — (idem, de 100:000$ para instalação de dependências do Serviço de Investigações); — dec. n. 8.335, de 19-3-1928 — (idem, idem, de 200:000$); — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 18 — (aprova o dec. n. 8.068, de 12-12-1928); — dec. n. 10.517, de 16-9-1932 — (aumenta o

efetivo do Serviço de Investigações e da Inspetoria de Veículos).

GABINETE MÉDICO LEGAL — (vide "Serviço Médico Legal).

GADO VACUM — (vide, em "imposto de exportação", a ementa à lei n. 246, de 20-9-1898, art. 10 e ao dec. n. 1.230, de 23-12-1898, art. 4.°); — (vide, em "imposto de exportação", a ementa ao art. 14, § 3.°, da lei n. 363, de 12-9-1903; — idem, da lei numero 393, de 19-9-1904, art. 16); — (vide "frigoríficos"); — (vide "feiras de gado"). —

GARANTIA DE JUROS — dec. n. 13, de 23-1-1890 — (concede à Emprêsa Industrial-Agrícola de Vila-Rica); — dec. n. 302, de 26-12-1890, art. 4.°, n. 1 — (autoriza operações de crédito para atender a garantia de juros de estradas de ferro); — lei n. 19, de 26-11-1891 — (autoriza operações de crédito até 50.000:000$ para garantia de juros a estradas de ferro, que liguem nucleos coloniais à estrada principal da zona); — lei n. 26, de 4--6-1892 — (revoga os arts. 26 e 27, da lei anterior); — lei n. 39, de 21-7-1892, art. 4.° — (autoriza o govêrno a fazer operações de crédito para ocorrer à despesa com a); — (vide estradas de ferro, nas várias epígrafes respectivas); — (vide os arts. 5.° ou 6.° das leis orçamentárias contendo dispositivo idêntico ao do art. 4.° da lei 39, *retro*(; — (vide "auxilio á lavoura e á industria"); — lei n. 374, de 19-9-1903, art. 18 — (autoriza acôrdo para resgate das obrigações emitidas para êsse fim a estradas de ferro, fazendo operações de crédito, a juros não excedentes de 5°|° ao ano); — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 36, n. 4 — (autoriza acôrdo para resgate de obrigações do Estado referentes a garantia de juros para construção de estradas de ferro, podendo fazer operações de crédito, com juros até 5°|°, ao ano).

GAZOLINA — (vide "alcool motor"); — lei n. 1.218, de 20-10-1930, art. 2.° — (premio de 50:000$ ao fabricante de um sucedâneo vantajoso da); — lei n. 1.234, de 27-10-1930, art. 5.° — (crêa imposto sôbre oleos e gazolina, cobrado por meio de selos e dispõe sôbre sua arrecadação); — parágrafo único — (o produto dêsse imposto destina-se á conservação e encapação de rodovias);

— (vide "veículos" — decs. ns. 9.840, de 26-1-1931 e 10.306, de 31-3-1932, art. 22).

GENERAL ELETRIC S. A. — dec. n. 9.936, de 22-5-1931 — (173:143$380 — material e instalação de sinais de tráfego da Capital).

GOMES CARNEIRO — (general) — lei n. 170, de 3-9-1896 — (manda erigir na praça principal de Belo-Horizonte uma estátua ao general Gomes Carneiro).

GRANJAS PASTORIS — lei n. 698, de 14-9-1917 — (autoriza a fundação de cinco, em diferentes zonas do Estado); — dec. n. 4.920, de 26-1-1918 — (crêa cinco).

GRÃO-MOGOL — lei n. 106, de 24-7-1894, art. 1.º, § 17 — (crêa escola); — (vide, em "terrenos diamantinos", a ementa à lei n. 146, de 23-7-1895); — lei n. 201, de 18-9-1896, art. 2.º, § 5.º — (conv. escola); — dec. n. 1.045, de 22-6-1897 — (crêa uma cadeira em Extrema); — dec. n. 1.218, de 16-9-1898 — (suspende cadeiras de Gorutuba, Alegre, Barracão, Riacho dos Machados, Extrema, Jatobá e Serra-Branca); — dec. n. 1.308, de 22-7-1899 — (transfere a cadeira de Riacho dos Machados para Bom-Gosto); — dec. n. 2.034, de 20-6-1907 — (converte em mista a escola feminina de Gorutuba); — dec. n. 2.048, de 10-7-1907 — (converte em mista a cadeira feminina de Extrema); — dec. n. 2.261, de 12-8-1908 — (converte em mista a cadeira de Gorutuba); — dec. n. 2.321, de 15-12-1908 — (suprime cadeira masculina de); — dec. n. 2.337, de 29-12-1908 — (converte cadeiras em uma mista); — decs. ns. 2.339 e 2.340, de 29-12-1908 — (converte em mista cadeiras de Gorutuba e da cidade); — dec. n. 2.388, de 19-1-1909 — (converte em mista cadeiras de Riacho dos Machados); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime escola de Extrema); — dec. n. 2.591, de 29-7-1909 — (crêa cadeira masculina); — dec. n. 2.608, de 10-8-1907 — (converte em cadeira feminina a mista de); — decs. ns. 2.676 e 2.677, de 23-11-1909 — (crêa cadeira masculina em Riacho dos Machados e outra na cidade); dec. n. 3.265, de 8-8-1911 — converte em escola masculina a mista de Extrema); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa cadeiras); — dec. n. 3.874, de 8-4-1913 — (converte em mista as escolas de Itacambira); dec. n. 3.902, de 6-5-1913 — (transfere para Porteirinha escola de Teofilo Otoni); — dec. n. 3.993, de 2-9-

1913 — (crêa adj. escolar na escola mista); — dec. n. 4.145, de 10-3-1914 — (converte em feminina a escola mista de); — decs. ns. 4.790 e 4.791, de 29-5-1917 — (transfere escolas); — dec. ns. 5.004, de 4-6-1918 — (idem); — decs. ns. 5.028 e 5.029, de 9-7-1918 — (idem)); — dec. n. 5.034, de 23-7-1918—(idem)—dec. n. 5.038, de 23-7-1918 — (converte escola); — dec. n. 5.273, de 13-1-1920 — (transfere escola); — dec. n. 5.385, de 20-7-1920 — (crêa escola); — dec. n. 5.695, de 1-7-1921 — (crêa escola de Quéte, dependente de doação do prédio ao Estado); — dec. n. 805, de 22-9-1921 — (transfere a sede do distrito de Jatobá para S. Joaquim da Porteirinha); — dec. n. 5.946, de 21-2-1922 — (crêa escola); — dec. n. 5.948, de 21-2-1922 — (idem); — dec. n. 6.190, de 4-9-1922 — (marca o dia 12-10-1922 para transferência da séde do distrito de N. S. da Conceição do Jatobá para S. Joaquim da Porteirinha); — dec. n. 6.231, de 12-12-1922 — (converte escola); — dec. n. 6.282, de 24-4-1923 — (suprime e converte escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 9.º—(N. S. do Conceição da Extrema passa a denominar-se Cristalia;—Santo Antonio de Itacambira — Itacambira;—Santo Antonio do Riacho dos Machados — Riacho dos Machados;—Santo Antonio do Gorutuba — Santo-André;—S. José do Gorutuba—Gorutuba);—dec. n. 6.506, de 8-2-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.551, de 28-3-1924 — (converte escola); — dec. n. 6.556, de 28-3-1924 — (idem); — dec. n. 6.666, de 26-8-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.823, de 13-3-1925 — (converte escola); — dec. n. 6.988, de 22-9-1925 — (crêa escola); — dec .n. 7.148, de 2-3-1926 — (crêa escolas ambulantes); — decs. ns. 7.443 e 7.444, de 31-12-1926 — (transfere escolas); — dec. n. 7.721, de 17-6-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.765, de 16-7-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 7.773, de 16-7-1927 — (crêa e converte escolas); — dec. n. 7.825, de 8-8-1927 — (converte escola); — dec. n. 7.884, de 3-9-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.889, de 3-9-1927 — (c. escolas); — dec. n. 8.210, de 4-2-1928 — (crêa escolas); —dec. n. 8.693, de 14-8-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.927 ,de 22-12-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 9.226, de 23-11-1929 — (crêa escolas); — dec. n. 9.273, de 26-12-1929 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 9.277, de 28-12-1929 — (crêa escola); — dec. n. 9.334, de 30-1-1930 — (crêa escolas); — (vide "ro-

dovias" — lei n. 1.205, de 16-10-1930); — dec. n. 11.174, de 30-12-1933 — (autoriza crédito de 10:000$ — "eventuaes").

GRAFIA SIMPLIFICADA — dec. n. 9.968, de 27-6-1931 — (adota-a, em razão do acôrdo entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia de Ciências de Lisboa).

GRATIFICAÇÕES — lei n. 93, de 16-7-1894 — (autoriza o govêrno a pagar a vários professores a gratificação correspondente à 5.ª parte dos vencimentos que percebiam, quando foi decretada a lei n. 41, de agosto de 1892); — lei n. 227, de 27-9-1897, art. 13 — (autoriza o govêrno a gratificar os coletores e escrivães, determinar porcentagens pela arrecadação dos impostos, dentro da verba consignada para êsse fim); — dec. n. 1.180, de 5-9-1898 — (estabelece °|° dos coletores e escrivães); — (vide, em "vencimentos", a ementa ao art. 5.°, da lei n. 306, de 9-8-1901); — lei n. 379, de 22-8-1904, art. 9.° — (extende os favores do art. 256, da lei 375 a todos magistrados que, na data da lei, tinham trinta anos de exercício no Estado ou fora dêle, até 15-11-1889); — art. 11 — (para os fins dos arts. 256 e 12 da lei 375, de 1903, os magistrados reputam-se em efetivo exercício durante o tempo a que se refere o art. 167, letras *a*, *b* e *c* dessa lei); — art. 14 — (estabelece-a para os juizes de direito que presidirem o juri em comarca diferente); — lei n. 425, de 17-8-1906 — (torna xtensivos a todos os funcionários públicos do Estado o disposto no art. 256, da lei n. 375, de 19-9-1903 — gratificação de 10 °|° sôbre vencimentos aos que contarem mais de 30 anos de efetivo exercício, liquidando o tempo na Sec. das Finanças); — lei n. 440, de 2-10-1906, art. 23 — (autoriza a abertura de crédito para cumprimento da lei anterior); — lei n. 448, de 4-10-1906, art. 5.° — (para os fins do art. 256, da lei 375, de 1903 e art. 9.°, da lei n. 379, de 1904, o tempo de exercício regular-se-á pelo art 168, letra *a*, da lei 375); — lei n. 471, de 14-9-1907, art. 4.° — (manda, para os fins do art. 256 da lei n. 375, de 1903, contar aos funcionários mencionados no art. 1.° da lei n. 425, de 1906, também o tempo de efetivo exercício de emprêgo geral ou provincial); — parágrafo único — (declara caber ao juiz municipal a gratificação devida ao juiz de direito, quando êste passar àquele a presidência do juri); — (vide "vigias fiscais" — dec. n. 2.244, de 24-6-1908);

dec. n. 2.719, de 4-1-1910 — (abre crédito de 250:000$ para gratificação a professores — lei n. 221, de 1897); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 29, letra *g* — (autoriza pagamento ao bibliotecário da Relação e escrivão de remoções de magistrados de); — (vide "Secretarias de Estado" — lei numero 611, de 19-9-1913, artigo 5.º); — lei numero 813, de 24-9-1921 — (autoriza pagamento da divida a José F. de Figueiredo e Silva); — lei n. 844, de 10-9-1923, artigos 3 e s. — (depõe sôbre); — lei n. 874, de 23-9-1924, artigo 15 — (exclue do disposto no artigo 14, da lei 844, de 1923, o abono das taxas de exame); — lei n. 889, de 4-9-1925, artigo 2 — (autoriza a abertura de crédito para vários pagamentos de); — lei n. 891, de 8-9-1925 — (concede uma especial aos professores normalistas que, em 1926, regerem escolas ruraes ou distritais); — (vide "ensino primário" — lei n. 914, de 9-8-1926, artigos 14 e s.); — lei n. 1.008, de 26-9-1927 — (dispõe sôbre as devidas a juizes e promotores de despesa de viagem, quando em serviço fôra da sede); — artigo 3 — (ficam revogados os artigos 207 e 209, da lei n. 912, de 23-9-1927); — lei n. 1.006, de 21-9-1927, artigo 4 — (mantém até 31-12-1928 — (gratificação concedida a professores diplomados que rejam escolas distritais e rurais); — lei n. 891, de 8-9-1925); — decreto n. 8.941, de 8-1-1928 — (abre crédito de 610$000 para o juiz criminal da Capital); — lei n. 1.075, de 28-9-1929 — (dispõe sôbre a devida a juizes para presidirem juri fora da sua sede ou tomar parte em decisões do Tribunal da Relação); — decreto n. 9.440, de 18-2-1930 — (75:000$000 para a de juizes de direito); — decretos ns. 9.470 e 9.471, de 25-2-1930 — (49:000$000 — pagamento de promotores e 3:085$410 — a funcionários do ensino, compreendida diferença de vencimentos); — decreto n. 9.549, de 2-5-1930 — (23:525$000 — promotores); — (vide "delegados de policia" — lei n. 1.199, de 16-10-1930, artigo 2); — (vide "ensino primário" — lei n. 1.228, de 22-10-1930, artigo 1; — "ensino normal" — mesma lei art. 3); — (vide "adicionais"); — decreto n. 9.757, de 14-11-1930 — (8:280$000 — vencimentos e gratificação do Juiz de Direito da vara criminal de Juiz de Fóra); — decreto n. 9.809, de 30-12-1930 — (suprime várias); — decreto n. 8.959, de 13-2-1931 — (revoga o artigo 442, da lei do decreto n. 7.970 A, da 15-10-1927, o artigo 77, parágrafo único do decreto n. 9.450, de 18-2-1930 e o

artigo 3 da lei n. 1.228, de 22-10-1930); — (vide "Força Publica" — decreto n. 10.330, de 30-4-1932 — dec. n. 10.371, de 10-6-1932); — decreto n. 10.373, de 10-6-1932 — (atribue aos Juizes Municipais, dos termos anexos, a gratificação do artigo 1.º, lei n. 1.075, de 28-9-1929, quando, por delegação do Juiz de Direito, presidem ao juri).

GUANHÃES — decreto n. 35, de 4-4-1890 — (a comarca de Rio-Doce passa a ter esse nome); — decreto n. 375, de 13-2-1891 — (orça a receita e fixa a despesa); — decreto n. 424, de 13-3-1891 — (adita posturas); — decreto n. 425, de 13-3-1891 — (aprova regulamento do mercado); — lei n. 106, de 24-7-1894, artigo 1.º parágrafo 36 — (crêa escola); — lei n. 201, de 18-9-1896, artigo 1 parágrafo 11 — (transfe escola); — decreto n. 1.016, de 26-3-1897 — (crêa uma cadeira em Divino); — decreto n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende escolas); — decreto n. 1.110, de 5-10-1907 — (converte em mista a cadeira feminina de Baraunas); — decreto n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mixta a cadeira de Dores); — decreto n. 2.324, de 15-12-1908 — (crêa grupo escolar); — decreto n. 2.351, de 5-1-1909 — (restabelece cadeira masculina de Santo-Antonio, e a converte em mixta); — decreto n. 2.845, de 14-6-1910 — (crêa cadeira em Travessão); — decreto n. 2.946, de 5-9-1910 — (crêa grupo escolar de N. S. do Patrocinio); — decreto n. 3.141, de 18-3-1911 — (suprime cadeira isolada de Patrocinio); — decreto n. 3.221, de 18-7-1911 — (crêa cadeira mixta em S. Francico de Sapucaia); — decreto n. 3.267, de 8-8-1911 — (transfere cadeira da Vargem do Patrocinio para S. José de Jequitibá); — decreto n. 3.369, de 2-12-1911 — (aprova estatutos da Cooperativa Agricola); — dec. n. 3.403, de 8-1-1912 — (crêa adjunto escolar); — dec. n. 3.422, de 23-1-1912 — (crêa adjunto escolar do grupo de Patrocinio); — decreto n. 3.472, de 29-2-1912 — (marca dia 31-3-1912 eleição de juizes de paz de Gonzaga); — decreto n. 3.563, de 3-4-1913 — (empréstimo ao municipio); — decreto n. 3.620, de 9-7-1912 — (crêa adjuntos escolares ao grupo); — dec. n. 3.638, de 23-7-1912 — (crêa adjuntos escolares Divino); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa esc.); — dec. n. 4.306, re 23-1-1915 — (vide "rodovias"); —

dec. n. 4.440, de 24-8-1915 — (trans. esc.); — lei n. 652, de 10-9-1915 — (concede licença escrivão 2.º oficio); — (vide "subvenções" — lei n. 664, de 18-9-1915, artigo 33, n. 8); — decreto n. 4.878, de 9-10-1917 — (transfere escola); — decreto n. 4.989, de 14-5-1918 — (transfere adjunto escolar); — decreto n. 5.354, de 8-6-1920 — (crêa escola); — decreto n. 5.548, de 1-2-1921 — (crêa escolas Barrocas e Jacú, dependentes da doação do predio ao Estado); — decreto n. 5.662, de 24-5-1921 — (converte escola); — decreto n. 5.873, de 3-2-1922 — (crêa escola); — decreto n. 5.927, de 17-2-1922 — (crêa cadeira); — decreto n. 6.104, de 30-5-1922 — (transfere escola); — decreto n. 6.116, de 13-6-1922 — (crêa adjunto escolar); — decretos ns. 6.125 e 6.126, de 30-6-1922 — (transfere escolas); — decreto n. 6.155, de 18-8-1922 — (transfere cadeira); — dec. n. 6.196, de 5-9-1922 — (transfere escola); — dec. n. 6.301, de 3-7-1923 — (idem); —lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 3, n. 8 — (retifica limites); — artigo 4 — (S. Miguel de Guanhães passa a denominar-se Guanhães); — art. 5, n. 50 — (c. o d. de Jequitibá de Guanhães e marca os limites); — n. 84 — (crêa o distrito de Sapucaia de Guanhães e marca limites); — artigo 6, n. 13 — (transfere o distrito de N. S. do Porto de Guanhães de Conceição para); — decreto n. 6.391, de 13-11-1923 — (marca o dia 16-12-1923 para eleição de vereador pelo distrito de Porto de Guanhães); — decreto n. 6.455, de 4-1-1924 — (marca os dias 10-2 e 9-3 para eleição de vereadores pelos distritos de Sapucaia de Guanhães e Jequitibá, e respectivas instatalações); — decreto n. 6.523, de 7-3-1924 — (adia para 29-3-1924 a instalação dos distritos de Sapucaia e Jequitibá); — decreto n. 6.568, de 1-4-1924 — (transfere escolas); — decreto n. 6.811, de 6-3-1925 — (concede á Escola Normal equiparação á Escola Normal Modêlo); — decreto n. 6.940, de 31-7-1925 — (crêa escola); — decreto n. 7.115, de 9-2-1926 — (crêa escola); — decreto n. 7.316, de 24-8-1926 — (crêa escolas; — lei n. 930, de 27-9-1926, artigos 2 e 3 — (dôa á camara o prédio e terreno do antigo grupo escolar para mercado revertendo ao Estado, si não tiver o destino da doação); — (vide "rodovias" — lei n. 937, de 27-9-1926); — decreto n. 7.489, de 12-2-1927 — (crêa escola); — decreto n. 7.598, de 19-4-1927 — (crêa es-

cola); — lei n. 973, de 14-9-1927, artigo 2 — (a doação a que se refere o artigo 2, da l. n. 930, de 27-9-1926, não se restringe á instalação do mercado municipal, podendo ter outra aplicação de interesse publico); — decreto n. 2.836, de 11-2-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.419, de 29-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.440, de 19-5-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.450, de 19-5-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.469, de 19-5-1928 — (crêa classes primárias); — dec. n. 8.599, de 18-6-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.699, de 14-8-1928 — (crêa escola); — (vide "rodovias" — lei n. 1.043, de 25-9-1928, artigos 3 e 5); — (vide "rodovias" — decreto n. 9.127, de 21-8-1927); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.073, de 28-9-1929, artigo 2); — decreto n. 9.309, de 20-1-1930 — (crêa escola); — decreto n. 9.328, de 29-1-1930 — (crêa escolas); — decreto n. 9.334, de 30-1-1930 — (crêa escolas); — decreto n. 10.311, de 1-4-1932 — (autoriza pagamento de 1:044$400 — Comp. Fôrça e Luz); — decreto n. 10.462, de 16-8-1932 — (reverte á coletoria de Guanhães, para efeitos fiscais, os distritos de Jequitibá e Travessão, antes anexada á de Figueira); — dec. n. 11.035, de 16-8-1933 — (aprova contas do ex-prefeito).

GUAPE' — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 2, n. 10 — (crêa o municipio e dispõe sôbre suas divisas); — artigo 5, n. 18 — (crêa o distrito de Capitolio e marca limites); — artigo 17 — (dispõe sôbre divisas do distritos de Capitolio e Araúuna); — decreto n. 6.417, de 4-12-1923 (marca os dias 13-1-1924 e 3-2-1924 para eleição de vereadores e instalação do municipio); — dec. n. 6.424, de 14-12-1923 — (marca os dias 20-1-1924 e 13-2-1924 para eleição de vereador e instalação do distrito de Capitolio); — decreto n. 6.693, de 199-1924 — (transfere escola); — lei n. 879, de 24-1-1925, artigo 2, n. 8 — (eleva a termo — comarca de Piuni); — artigo 6 — (crêa a comarca); — decreto n. 6.796, de 13-2-1925 — (crêa escola); — decreto n. 7.355, de 6-9-1926 — (marca o dia 12-10-1926); — decreto n. 7.360, de 14-9-1926 — (transfere para 10-1-1926 a instalação do termo); — decreto n. 7.417, de 16-12-1928 — (adia *sine die* a instalação do termo); — decreto n. 7.511, de 19-2-1927 — (marca o dia 20-3-1927 para instalação do termo); — decretos ns. 7.770 e 7.771, de 16-7-1927 —

(crêa escolas); — (vide "rodovias" — lei n. 985, de 20-9-1927, artigo 1 letra *d*); — lei n. 985, de 20-9-1927, artigo 1, letra *e* — (autoriza o govêrno a mandar proceder estudos nas águas minerais de Jaboti); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 8.174, de 27-1-1928); — decreto n. 8.802, de 2-10-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.836, de 19-10-1928 — (crêa escolas); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 9.105, de 8-7-1929 e lei n. 1.073, de 28-9-1929, artigo 7); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 1.099, de 17-10-1929); — l. n. 11.025, de 19-10-1929, artigo 2 — (autoriza auxilio de 40:000$000 para a estrada de automoveis de Carmo do Rio-Claro a); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.175, de 11-10-1930, artigo 2); — lei n. 1.179, de 11-10-1930, artigo 4 — (autoriza crédito de 200:000$ inicio de construção de uma estrada para automóveis entre Dores da Boa-Esperança e); — lei n. 1.206, de 17-10-1930, artigo 1, letra *c* — (doação do predio e terreno da antiga cadeia á Camara); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 10.227, de 21-1 1932); — dec. n. 11.001, de 21-7-1933 — (aprova contas do ex-prefeito); — dec. n. 11.002, de 217-1933 — (autoriza crédito suplementar de 4:246$884).

GUARANESIA — lei n. 319, de 16-9-1901 — artigo 1, n. 2 — (crêa êsse municipio, composto de Santa-Barbara das Canôas e S. Pedro da União, desmembrados de Muzambinho e Jacuí, passando o primeiro distrito a denominar-se Guaranesia, séde do municipio); — decreto n. 1.679, de 27-2-1904 — (designa o dia 27-3-1904 para instalação do termo de); — decreto n. 2.030, de 20-6-1907 — (crêa o grupo escolar); — decreto n. 2.261, de 12-8-1908 — (converte em mixta cadeira de S. Pedro da União); — dec. n. 2.290-A, de 10-11-1908 — (suprime cadeiras isoladas); — decreto n. 2.623, de 27-8-1909 — (aprova os estatutos da Cooperativa Agricola); decreto n. 2.725, de 11-1-1910 — (crêa cadeira masculina S. Pedro da União); — decreto n. 3.198, de 20-6-1911 — (converte em feminina a escola mixta de S. Pedro da União); — decreto n. 3.302, de 5-9-1911 — (crêa lugar de adjunto escolar); — decreto n. 3.825. de 12-2-1913 — (idem); — lei n. 646,, de 8-10-1914, art. 37 — (autoriza pagamento de auxilio á Santa-Casa); — lei n. 633, de 18-9-1915, artigo 20 — (eleva a cidade); — decreto n. 6.558, de 28-3-1924 — (crêa cadei-

ra); — lei n. 879, de 24-1-1925, artigo 6, n. 3 —(crêa a comarca); — decreto n. 7.033, de 13-11-1925 — (marca o dia 4-12-1925 para instalação da comarca); — decreto n. 8.027, de 26-11-1927 — (crêa escola); — decreto n. 8.347, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.404, de 21-4-1928 — (autoriza o Secretario da Agricultura a providenciar a construção do Forum de); — decreto n. 8.420, de 29-4-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.423, de 29-4-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.501, de 23-5-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.605, de 18-6-1928 — (c. escs.); — decreto n. 8.836, de 19-10-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.767, de 17-9-1928 — (crêa escola); — (vide "próprios do Estado" — lei n. 1.099, de 17-10-1929); — l. n. 1.206, de 17-10-1930, art. 1, letra *b* — (doação do predio do forum á Camara); — (vide "Diretoria de Higiene" — dec. n. 8.820, de 9-1-1931); — dec. n. 10.915, de 1-7-1933 — (aprova contas do prefeito); —dec. n. 10.993, de 14-7-1933 — (autoriza crédito suplementar de 21:575$800); — dec. n. 10.937, de 1-7-1933 — (autoriza desapropriação de terrenos e nascentes para o serviço de águas).

GUARANI — lei n. 556, de 30-8-1911, artigo 7 — (crêa o municipio e eleva o distrito da sede a vila); — decreto n. 4.067, de 26-12-1913 — (marca o dia 1-2-1913 para eleição de vereadores); — decreto n. 4.148, de 14-3-1914 — (marca o dia 25-3-1914 para a instalação do municipio); — decreto n. 4.173, de 16-4-1914 — (crêa coletoria); — lei n. 623, de 18-9-1914 — (estabelece divisas entre Pomba e); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 37 — (crêa o termo de); — decreto n. 4.757, de 24-4-1917 — (crêa o grupo escolar); — decreto n. 4.962, de 10-4-1918 — (transfere para o grupo escolar as escolas singulares); — decreto n. 5.047, de 31-7-1918 — (transfere adjunto escolar); — lei n. 924, de 24-9-1926, artigo 3 — (autoriza a instalação do termo); — decreto n. 7.916, de 17-9-1927 — (marca o dia 15-11-1927 para instalação do têrmo); — decreto n. 9.055, de 26-4-1929 — (crêa posto permanente de higiene municipal); — (vide "rodovias" — lei n. 1.101, de 18-10-1929, artigo 1, n. 11); — (vide "Juiz de Fóra" — lei n. 1.179, de 11-10-1930, artigo 9); — (vide "Rio-Novo" — lei n. 1.207, de 17-10-1930); — (vide "Diretoria de Higiene" — decreto n. 9.820, de 9-1-1931); — (vide

"Companhia Fôrça e Luz Cataguazes — Leopoldina" — decreto n. 10.012, de 12-8-1931); — dec. n. 10.775, de 28-3-1933 — (aprova contas do prefeito).

GUARARA' — decreto n. 343, de 22-1-1891 — (a vila do Estirito Santo passa a denominar-se vila-Guarará); — (vide Espirito Santo de Mar de Espanha); — dec. n. 376, de 13-12-1891 — (orça a receita e fixa a despesa); — lei n. 84, de 6-6-1894 — (Guarará passa a denominar-se Espirito Santo do Guarará); — decreto n. 1.218, de 16-9-1898 — (suspende esc. da cidade); — decreto n. 2.261, de 12-8-1908 — (converte em mixta a cadeira de Maripá); — decreto n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime escola de Maripá); — decreto n. 2.443, de 9-3-1909 — (crêa grupo escolar); — decreto n. 2.756, de 4-2-1910 — (crêa grupo escolar de Bicas); — decreto n. 2.816, de 26-4-1910 — (suprime cadeiras isoladas de Bicas); — decreto n. 3.384, de 26-12-1911 — (converte em escola feminina a mixta de Maripá); — decreto n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa cadeiras); — decreto n. 3.513, de 26-3-1912 — (crêa adj. escolar); — (vide "feiras de gado" — lei n. 630, de 25-9-1914); — lei n. 663, de 18-9-1915, artigo 5, n. 1 — (crêa termo); — decreto n. 4.748, de 27-4-1917 — (designa o dia 15-6-1917 para a instalação do têrmo); — decreto n. 4.856, de 28-8-1917 — (transfere escola); — decreto n. 4.970, de 23-4-1918 — (idem); — decreto n. 4.979, de 1-5-1918 — (idem); — decreto n. 5.235, de 24-9-1919 — (idem); — decreto n. 7.655, de 26-5-1927 — (converte e crêa escola); — decreto n. 8.916, de 15-12-1928 — (crêa escola); — decreto n. 10.441, de 30-7-1932 — (autoriza crédito de . . . . . 6:303$514, — jardim da praça "Cel. Afonso Leite").

GUARDA CIVICA — lei n. 380, de 27-8-1904 — (crêa a); — lei n. 393, de 19-9-1904, artigo 36, n. 2 — (autoriza, nos termos que precisa, o custeio da); — (vide "Guarda Civil").

GUARDA CIVIL — lei n. 490, de 9-9-1909, artigo 7 — (dispõe sôbre essa guarda e revoga o artigo 3.º e o seu parágrafo 2.º da lei n. 380, de 1901); — (vide "Guarda Civica"); — decreto n. 2.654, de 13-10-1909 — (crêa a); — lei n. 549, de 27-9-1910, artigos 6 e s. — (dispõe sôbre o seu efetivo, classificação e vecimento do inspetor e adjunto); — lei n. 557, de 31-8-1911, art.

8 e ss. — (incumbe sua direção a um fiscal geral e dispõe sôbre fiscais de turmas, seu efetivo, classificação, regalias e manda regulamentar o serviço sôbre licenças, penas e reservistas); — dec. n. 3.409, de 16-1-1912 — (regulamento da); — lei n. 679, de 12-9-1916, artigo 8 — (autoriza o govêrno a modificar o regulamento da); — decreto n. 4.703 A, de 24-1-1917 — (suprime o lugar de fiscal geral da); — decreto n. 5.558, de 2-2-1921 — (aprova a tabela de vencimentos da); — decreto n. 6.052, de 28-3-1922 — (dispõe sôbre uniformes da); — lei n. 957, de 9-9-1927, artigo 2 — (autoriza o govêrno a entrar em acôrdo com as municipalidades para criação da Guarda Civil em cada município, concorrendo êste com um terço da despesa); — decreto n. 7.993, de 24-10-1927 — (abre crédito de 160:000$000 para despesas com a); — decreto n. 8.736, de 30-8-1928 — (abre crédito de 490:320$ para despesas com a); — decreto n. 8.846, de 24-10-1928 — (aprova o regulamento que reorganiza a); — lei n. 1.016, de 3-8-1928, artigo 1, n. 1 — (abertura de crédito de 490:320$000 — pessoal da de Juiz de Fóra, Barbacena, S. João d'EL-Rei, Poços, Itajubá, Ubá, Uberaba, Varginha, Carangola, Manhuassú, Teofilo-Otoni, Palmira e Passa-Quatro); — lei n.) 1.100, de 17-10-1929, artigo 12 — (aprova o decreto n. 8.846, de 24-10-1928); — lei n. 1.199, de 16-101-1930, artigo 1, letra *b* — (autoriza reorganização da dos municipios — crédito de 1.278:160$000); — decreto n. 10.492, de 9-9-1932 — (augmenta de 150 homens a).

GUARDA MUNICIPAL — lei n. 631, de 29-9-1914, art. 8.º e ss. — (crêa nos municipios, exceto no da Capital, subordinada à Sec. do Interior e às ordens do Chefe de Policia, com o efetivo de 1.200 homens essa guarda, cujo comandante será nomeado pelo Presidente do Estado, dispondo sôbre as atribuições da guarda, do comandante, admissão de guardas, contagem de tempo, sua distribuição pelos municípios, instrução e autoriza a regulamentação do serviço).

GUARDA REPUBLICANA — dec. n. 37, de 12-4-1890 — crêa a); — dec. n. 366, de 5-2-1891 — (suprime o 5.º batalhão, criado em Januária).

GUARDAS FISCAIS — (vide "vigias fiscais").

GUAXUPÉ — (vide, em "vigias fiscais" o dec. n. 1.747, de 17-9-1904); — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7.º — (crêa o município e eleva a vila o distrito da sede); — dec. n. 3.469, de 29-2-1912 — (designa o dia 29-2-1912 para eleição de veradores); — dec. n. 3.581, de 22-5-1912 — (crêa coletoria); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (c. escolas); — dec. n. 4.160, de 24-3-1914 — (crêa grupo escolar); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 41 — (auxílio à Santa Casa); — decs. ns. 4.367 e 4.368, de 20-4-1915 — (transferência de escolas); — dec. n. 4.376, de 11-5-1915 — (idem); — decs. ns. 4.385 e 4.386, de 18-5-1915 — (idem); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5.º, n. 6 — (crêa o têrmo); — art. 20 — (eleva a cidade); — dec. n. 4.743, de 10-4-1917 — (marca o dia 15-7-1917 para instalação do têrmo de); — lei n. 700, de 17-9-1917 — (aprova as divisas dos municípios de Guaxupé e Muzambinho); — vide "ensino superior" — lei n. 752, de 27-9-1919; — dec. n. 6.477, de 15-1-1922 — (crêa cadeira); — lei n. 874, de 23-9-1924, art. 9.º, n. 5 — (autoriza a subvenção ao Inst. Profissional); — dec. n. 6.956, de 28-8-1925 — (crêa escola); — dec. n. 7.035, de 13-11-1925 — (marca o dia 1-1-1926 para instalação da comarca); — (vide "rodovias" — lei n. 937, de 27-9-1926); — dec. n. 8.302, de 10-3-1928 — (reconhece o "Colégio da Imaculada Conceição", como Escola Normal de 1.º grau); — dec. n. 8.347, de 2-4-1928 — crêa escolas); — dec. n. 8.400, de 20-4-1928 — (crêa 2.º grupo escolar "Barão de Guaxupé"); — dec. n. 8.401, de 20-4-1928 — (autoriza o Secretário da Agricultura a providenciar a construção do Forum de); — dec. n. 8.554, de 4-6-1928 — (crêa escola); — (vide "rodovias" — dec. n. 9.101, de 8-7-1929); — lei n. 1.127, de 19-10-1929, art. 10 — (auxílio de 10:000$ à Academia de Comércio "S. José" para seus laboratórios); — dec. n. 9.368, de 8-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.436, de 18-2-1930 — (crêa classes primárias); — dec. n. 9.441, de 18-2-1930 — (crêa escolas); — (vide "rodovias" — lei n. 1.198, de 16-10-1930); — dec. n. 10.016, de 14-8-1931, n. 2 — (autoriza o Prefeito dêste e do muncípio de Muzambinho a despender 15:000$ com uma rodovia ligando as sedes); — dec. n. 10.042, de 29-8-1931 — (autoriza crédito extraordinário de 130:507$970 — divida flutuante do município); — dec. n. 10774, de 28-3-1933 — (aprova contas do prefeito).

GIMIRIM — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2.°, n. 11 — (crêa o município e dispõe sôbre suas divisas); — dec. n. 6.524, de 7-3-1924 — (marca os dias 21-4 e 24-5-1924 para eleição de vereadores e instalação do município); lei n. 879, de 24-1-1925, art. 2.°, n. 7 — (eleva a têrmo — comarca de Machado); — dec. n. 7.355, de 12-10-1926 — (marca o dia 12-10-1926 para instalação do têrmo); — dec. n. 7.360, de 14-9-1926 — (transfere para 10-1-1926 a instalação do têrmo); — dec. n. 7.417, de 16-12-1926 — (adia *sine die* a instalação do têrmo); — dec. n. 7.511, de 19-2-1927 — (marca o dia 20-3-1927 para instalação do têrmo); — dec. n. 8.363, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.576, de 15-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.765, de 17-9-1928 — (crêa escola); — (vide "Gimirim" — lei n. 1.048, de 25-9-1928); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.055, de 28-9-1928); — (vide "Campestre" — lei n. 1.116, de 19-10-1929); — lei n. 1.116, de 19-10-1929, art. 6.° — (restabelece o têrmo dêste nome e mantém o de Campestre); — dec. n. 9.290, de 8-1-1930 — marca o dia 19-1-1930 para instalação do têrmo); — (vide "Silvinanopolis" — lei n. 1.207, de 17-10-1930).

GINASIO MINEIRO — dec. n. 260, de 1-12-1890 — (crêa o); — dec. n, 316, de 8-1-1891 — (marca o vencimento anual de 3:000$ ao reitor); — dec. n. 354, de 30-1-1891 (iguala vencimentos de porteiros e continuos); — dec. n. 535, de 13-6-1891 — (baixa o novo regulamento do); — dec. n. 541-A, de 16-7-1891 — (prorroga por tempo indeterminado a matrícula e revoga o art. 12 do regulamento *retro* mencionado); — lei n. 29, de 15-7-1892 — (autoriza a despesa de 40:000$ com o aumento do edifício do Internato e montagem do laboratório de ciências naturais); — lei n. 65, de 25-7-1893, art. 6.° — (manda compreender mobília na dotação *retro*); — lei n. 76, de 19-12-1893, art. 2.° — (abre um crédito de 10:000$000 para concertos do Internato); — lei n. 77, de 19-12-1893, art. 29 — (crêa mais dois lugares de inspetores de alunos no Internato); — art. 30 — (equipara os vencimentos dos professores de música aos dos estabelecimentos congêneres); — art. 33 — (dispõe sôbre os vencimentos dos reitores); — dec. n. 611, de 6-3-1893 — (regulamento do); — dec. n. 678, de 31-1-1894 — (divide o Estado em 12 zonas para o fim de admitir alunos gratuitos no); — dec. n. 727, de 26-6-

1894 — (anula o concurso de geografia e cosmografia); — l. n. 143, de 23-7-1895 — (contém disposições relativas ao pessoal administrativo, regimen escolar e divisão de cadeiras e aulas); — dec. n. 859, de 17-9-1895 — (modifica regulamento; crêa dois lugares de inspetores de alunos no Internato); — lei n. 177, de 4-9-1896 — (dispõe sôbre metrícula, exames, eleva o número de alunos pobres e reduz a 20 °|° as taxas dos que internarem mais de um aluno); — dec. n. 897, de 4-1-1896 — (abre um crédito de 34:400$ para o Internato); — dec. n. 970, de 21-10-1896 — (abre um crédito de 30:584$424); — dec. n. 1.077, de 23-10-1897 — (abre um crédito de 25:609$234); — lei n. 234, de 27-8-1898 — (regula a substituïção de lentes e professores, gratificação a que têm direito em exames finais e de suficiência e divisão de aulas em turmas, quando contar mais de 40 alunos); — dec. n. 1.205, de 21-10-1898 — (determina a adoção, sem onus para o Estado, das modificações feitas no ensino do Ginásio Nacional, pelo dec. n. 2.857, de 30-3-1898); — dec. n. 1.229, de 23-11-1898 — (rescinde o contrato celebrado com Fabricio de Andrade para a cadeira de stenografia do Externato); — dec. n. 1.284, de 15-5-1899 — (reduz despesas no); — dec. n. 1.285, de 30-5-1899 — (manda adotar no Ginásio as modificações feitas no Ginásio Nacional pelo dec. de 8-4-1899); — dec. n. 1.286, de 30-5-1899 — (reüne e anexa cadeiras, designa lentes de cadeiras extintas para regerem outras e determina outras providências sôbre o); — lei n. 262, de 18-8-1899 — (concede licença ao professor Arthur Joviano); — lei n. 278, de 14-9-1899 — (idem ao prof. Dimiciano Rodrigues Vieira); — lei n. 281, de 16-9-1899, art. 28 e s. — (muda o período das aulas e contém medida sôbre o Internato e taxas); — lei n. 301, de 4-9-1900, art. 4.° — (abre crédito para pagamento aos delegados do Govêrno Federal junto ao Internato e Externato); — lei n. 318, de 16-9-1901, art. 9.° — (manda recolher aos cofres do Estado, para manutenção do Internato, o benefício da loteria mencionada na lei n. 298, de 31-8-1900; suprime vários lugares, trata da pensão de alunos, reduz gratificações e vencimentos e extingue o Externato de Barbacena); — lei n. 340, de 13-9-1902 — (anexa a cadeira de geometria e trigonometria à de mecânica); — art. 2.° (crêa o lugar de porteiro do Internato, com vencimento anual de

1:200$); — art. 3.° — (eleva a gratificação do reitor e os vencimentos do prof. de desenho e do secretário); — art. 4.° — (restabelece abatimento na matrícula aos que internarem mais de um aluno); — art. 5.° — (marca o período de ano letivo); — lei n. 347, de 17-9-1902 — (dispõe que o reitor do Externato pode, convindo ao serviço público, ser nomeado pelo Presidente, mesmo se tratando de pessoa extranha à corporação — com o vencimento de 6:000$, anuais); — dec. n. 1.643, de 3-11-1903 — (crêa anexo ao Internato um curso de instrução primária); — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 33 — (abre crédito para atender a despesa decorrente da divisão de caderias); — art. 37 — (concede abatimento de 30 °|° aos pais ou tutores que matricularem filhos no Internato); — art. 38 — (autoriza a criação de mais um lugar de inspetor de alunos no Internato, marca-lhe vencimentos, dispõe sôbre êsse cargo, instrutor de ginástica e banda de música); — lei n. 422, de 29-9-1905, art. 25 — (estabelece que as taxas do Internato podem ser pagas por trimestre, adiantados); — lei n. 428, de 30-8-1906 — (permite aos funcionários públicos de qualquer categoria o pagamento da taxa de matrícula no Internato por meio de dedução em seus vencimentos, isenta do pagamento da mesma taxa os funcionários que contarem mais de 15 anos de serviço, dispõe sôbre a internação gratuita de alunos, de filhos órfãos de reitores, dispõe sôbre a gratuídade e casos em que cessa, sôbre a inscrição e taxa de exames de admissão e o processo dêste exame, prova de idade e outras exigências, institue a classe dos semi-pensionistas, aproveitamento para a nomeação de lentes de professores ou preparadores da Escola de Farmácia, em disponibilidade, sôbre atribuições do vice-reitor e sua gratificação, substituïção de lentes e vantagens, estudo de línguas, vencimento de professores, mantém o lugar de inspetor de alunos do Externato, equipara vencimentos, dispõe sôbre as funções dos inspetores, aquisição de livros e material com as sobras de verbas do Ginásio, compra de laboratórios e autoriza o govêrno a consolidar a legislação referente ao ensino secundário); — lei n. 432, de 5-9-1906 — (concede 2 anos de licença ao lente dr. João Proença para tratar de negócios); — (vide, em "ensino secundário", a lei n. 443, de 2-10-1906); — lei n. 463, de 12-9-1907, arts. 3.° e ss.); — (autoriza a reorganizar e reformar o Ginásio

dentro das medidas que prescreve); — lei n. 468, de 14-9-1907, art. 9.° — (o favor do art. 37, da lei 393, de 1904 aproveitará aos funcionários do estabelecimento alí referido, mesmo quando tenham matriculado apenas um filho); — dec. n. 2.126, de 25-11-1907 — (declara em vigor com as alterações contidas nêsse decreto, a legislação referente a êsse estabelecimento até que o govêrno reforme o ensino secundário); — lei n. 498, de 11-9-1909 — (equipara vencimentos dos seus lentes aos da Escola Normal e Curso Fundamental; — art. 1.° § 4.° — (crêa o lugar de auxiliar do secretário do Externato com 1:200$ anuais); — art. 1.° n. 5 — (atribui funções ao ecônomo); — art. 2.° — (declara abolidas gratificações por serviços prestados por ocasião de exames); — art. 4.° — (dispõe sôbre tempo de aulas, substituïção de lentes); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 25 — (dispõe sôbre vencimentos do secretário do Internato); — art. 31 — (mantém a lei n. 498, de 11-9-1909, declara abolidas outras remunerações aos lentes e eleva vencimentos do inspetor de alunos, porteiro, contínuo e servente do Externato — também o artigo eleva os vencimentos do preparador de física e química do Internato); — dec. n. 2.742, de 18-1-1910 — (suprime no Internato a classe dos externos); — dec. n. 2.743, de 20-1-1910 — (abre crédito de....... 3:570$250); — lei n. 520, de 13-9-1910, art. 1.°, n. 5 — (autoriza abertura de crédito de 6:657$057); — lei n. 521, de 13-9-1910 — (crêa em cada secção do Ginásio uma linha de tiro — desanexa, no Internato, a cadeira de gramática, história e literatura da de lógica—mantém o Externato de Barbacena, mas só para filhos de famílias alí residentes);—lei n. 533, de 24-9-1910, art. 19, n. 4 — (manda regulamentá-lo de acôrdo com a lei federal); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 12 — (dispõe sôbre gratuidade de taxas e anuidades aos que gozavam dêsses favores antes da revogação do Cod. do Ensino); — dec. n. 3.321, de 22-9-1911 — (aprova o reg. expedido para execução das leis 463, de 1907 e 533, de 1910, na parte referente ao); — lei n. 589, de 3-9-1912 — (autoriza a reforma do Externato); — lei n. 596, de 19-9-1912, arts. 10 e 30 — (mantém o disposto no art. 12, da lei n. 570, de 1911 — autoriza pagamento a lentes devido a desmembramento de cadeiras); — lei n. 613, de 18-9-1913, art. 22 — (mantém o disposto no art. 12, da lei n. 570, de 1911); — lei n. 617, de 18-9-1913,

arts. 8.° e 11 — (autoriza a reforma do Internato em Externato, de acôrdo com princípios, que estabelece); — dec. n. 3.853, de 29-3-1913 — (regulamento); — lei n. 600, de 12-9-1913 — (concede licença ao prof. dr. Francisco M. Pimentel); — dec. n. 4.240, de 1-9-1914 — (transforma o Internato em Externato, com sede em Barbacena); — lei n. 643, de 1-10-1914, art. 2.° — (autoriza reformas do ensino secundário com o objetivo de permitir exames parcelados no); — dec. n. 4.363, de 7-4-1915 — (aprova o reg. do); — dec. n. 4.550, de 4-4-1916 — (contém disposições referentes à distribuição de matérias, julgamento de exames, passagem, admissão, programas de ensino, etc.); — dec. n. 4.616, de 18-7-1916 — (divide o ano letivo do Externato da Capital em dois períodos); — lei n. 676, de 12-9-1916 — (restabelece a 2.ª cadeira de francês do Externato de Barbacena, mantém a do Externato de Belo-Horizonte, regula o provimento de cadeiras de instrução primária das Escolas Normais do Estado e do Ginásio Mineiro); — art. 2.° — (dispõe sôbre taxa de exames); — art. 3.° (limita as matrículas e dispõe sôbre vantagens dos professores); — art. 4.° — (dispõe sôbre o aproveitamento dos lentes substitutos e seus vencimentos); — art. 5.° (dispõe sôbre horário das aulas); — arts. 7.° e 10 — (dispoõe sôbre freqüência das aulas de Psicologia, Lógica e História da Filosofia); — dec. n. 4.766 — de 1-5-1917 — (modifica o período letivo do Externato de Barbacena); — lei n. 694, de 14-9-1917, art. 3.° — (independe de concurso a 2.ª cadeira de francês e a de alemão do Externato de Barbacena); — lei n. 718, de 26-9-1918 — (regula o número de aulas do curso de lógica, psicologia e história da filosofia); — lei n. 719, de 26-9-1918 — (concede licença ao prof. João de Mello Franco); — lei n. 726, de 30-9-1918, art. 2.° — (autoriza a criação de um internato na Capital ou a transferência para ela do existente em Barbacena); — dec. n. 5.212, de 24-7-1919 — (manda aplicar-lhe os dispositivos, que menciona, do regimento interno do Colégio Pedro II); — lei n. 752, de 27-9-1919, art. 7.° — (autoriza a supressão do ensino de alemão e música); — art. 8.° — (autoriza a transferência do de Barbacena para Belo-Horizonte); — dec. n. 5.262, de 25-11-1919 — (suprime o ensino de alemão e música); — dec. n. 5.320, de 16-3-1920 — (restabelece a cadeira de alemão); — lei n. 800, de 27-9-1920, art. 74 — (no

art. 2.º da lei n. 676, de 1916, onde se diz "até 15$" diga-se "de 15$); — lei n. 825, de 1-10-1921, art. 3.º — (dispõe sôbre a substituïção de lentes e professores do Ginásio por pessoas nomeadas, livremente, pelo Secretário do Interior); — lei n. 844, de 10-9-1923, art. 6.º — (dispõe sôbre vencimentos do Diretor); — (vide "ensino normal" — art. 5.º e parágrafo único da lei n. 846, de 13-9-1923); — lei n. 882, de 27-1-1925, art. 1.º letra *b* — (autoriza o gov. a transformar em internato o Ginásio de Barbacena) ;— lei n. 895, de 10-9-1925, art. 1.º — (autoriza sua reorganização, de acôrdo com o decreto federal n. 16.782-A, de 1925); — art. 2.º — (converte em internato o externato de Barbacena e dispõe sôbre o prédio, diretoria, cursos práticos de línguas, cargos a criar e vencimentos); — art. 10 — (autoriza a despender 2.500:000$ com a construção do prédio desta Capital, Escola Maternal e Conservatório de Música e mobiliário); — dec. n. 6.984, de 22-9-1925 — (abre crédito de 2.500:000$ para construção e mobiliá-
— (aprova o reg. da); — (vide "imigração").
rio do Ginásio Mineiro, Escola Maternal "Mello Vianna" e Conservatório de Música); — dec. n. 7.058, de 22-12-1925 — (converte em internato o externato de Barbacena); — dec. n. 7.101, de 30-1-1926 — (aprova o regulamento do); — lei n. 913, de 6-8-1926, art. 5.º — (aprova o dec. n. 7.101, de 30-1-1926); — l. n. 940, de 30-9-1926, art. 3.º — (revoga o art. 136, do dec. n. 7.101, de 1926); — lei n. 1.006, de 21-9-1927, art. 1.º letra *a*—(autoriza a abertura de dois créditos de 3:390$ para aulas extraordinárias no Internato e Externto); — dec. n. 7.975, de 16-10-1927 — (abre crédito para pagamento a uma inspetora de alunos e um professor); — dec. n. 8.009, de 12-11-1927 — (idem, de 7:860$ para pagamento a professores, de aulas extraordinárias); — dec. n. 8.088, de 17-12-1927 — (abre crédito para pagamento de diferença a professores); — lei n. 962, de 10-9-1927, art. 4.º — (equipara vencimentos dos professores de ginástica e desenho aos dos demais professores); — lei n. 1.052, de 28-9-1928, art. 10 — (autoriza a criação de mais uma cadeira de francês e inglês); — dec. n.9.057, de 28-4-1929 — (crêa mais uma cadeira de francês); — lei n. 1.068, de 26-8-1929, art. 2.º — (equipara vencimentos de secretário, farmacêutico e ecônomo); — lei n. 1.127, de 19-10-1929, art. 16 — (crédito de 164$814 — auxiliares de inspetores); — dec. n.

10.116, de 30-10-1931 — (suprime a 2.ª cadeira de latim da Capital); — dec. n. 10.309, de 1-4-1932 — (crêa o Internato da Capital); — dec. n. 10.902, de 26-6-1933 — (suprime a 2.ª cad. de francez, do da Capital); — dec. n. 10.907, de 30-6-1933 — (c. lugar de auxiliar de inspetor de alunos, do da Capital); — dec. n. 11.054, de 21-8-1933 — (fixa vencimento do vice-reitor do da Capital, em 12:000$, anuais); — decreto n. 11.120, de 27-10-1933 — (suspende o funcionamento do Internato do da Capital).

H

HABEAS-CORPUS — (vide Processo Criminal); — lei n. 72, e 27-7-1893, arts. 50 e ss.—(dispõe sôbre os efeitos do *habeas corpus* quanto ao andamento do processo); — lei n. 17, de 20-11-1891, art. 9.º — (admite êsse recurso qualquer que seja a causa ou ameaça do constrangimento ilegal); — art. 16 — (sendo o paciente sôlto, paga as custas a autoridade coactora); — lei n. 133, de 17-7-1895, art. 2.º — (manda publicar um resumo das petições com a necessária antecedência no órgão oficial); — lei n. 595, de 6-9-1912, art. 3.º — (seu processo na Câmara Criminal); — (vide "processo criminal" — "organização judiciária"); — lei n. 910, de 22-9-1925, art. 1.º — (estabelece que só a Câmara Criminal do Tribunal da Relação tem competência para conhecer da legalidade da prisão decretada pelos Secretários de Estado e Chefe de Polícia).

HENRIQUE GALVÃO — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7.º — (crêa o município e eleva o distrito da sede a vila); — dec. n. 3.471, de 29-2-1912 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de vereadores); — dec. n. 3.581, de 22-5-1912 — (crêa coletoria); — lei. n. 590, de 3-9-1912, art. 5.º — (passa a denominar-se Divinópolis).

HIDRÔMETROS — dec. n. 8.180, de 28-1-1928 — (aprova o regulamento para o serviço de distribuïção e consumo — de água por meio de).

HIGIENE DO ESTADO — lei n. 200, de 18-9-1896 — (nomeia uma comissão de médicos e engenheiros para organizar um plano de defesa sanitária da zona da Mata, contra as endemias e epidemias, que ali se desenvolvem, marcando-lhes vencimentos); — (vide "Ser-

viço Sanitário do Estado); — (vide "Estação Central de Desinfeção" — "Saneamento").

HONRAS MILITARES — dec. n. 4.195, de 2-6-1914 — (concede as de alferes aos internos de medicina do Hospital Militar).

HORTOS AGRICOLAS — lei n. 800, de 27-9-1920, arts. 24 e ss. — institue-os, anexos ás escolas publicas, nos têrmos que preceitua).

HORTOS FLORESTAIS — dec. n. 6.267, de 5-3-1923 — (aprova o reg. dos); — dec. n. 10.266, de 2-3-1932, arts. 99 e ss. — (dispõe sôbre); — (vide municipio interessado).

HOSPEDARIA DE IMIGRANTES — dec. n. 752, de 3-8-1894 — (aprova o reg. da); — (vide "imigração").

HOSPITAIS — (vide "Diretoria de Higiêne e Saúde Pública").

HOSPITAL MILITAR — dec. n. 4.231, de 8-8-1914 — (crêa o Conselho Econômico Administrativo do); — (vide "Brigada Militar").

HOSPITAL PARA PSICOPATAS — lei n. 1.167, de 7-10-1930 — (autoriza sua criação, no norte do Estado e crédito de 500:000$000).

394

I

IBIÁ — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2, n. 12 — (c. o município e dispõe sobre suas divisas); — art. 5, n. 88—(c. o distrito de Tobati e marca limites); — dec. n. 6.383 de 9-11-1923 — (marca os dias 16-12-1923 e 27-1 1924 para eleição de vereadores e instalação do município); — dec. n. 6.619, de 6-6-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.678, de 10-9-1924 — (marca os dias 19-10 e 23-11-1924 para eleição de vereador e instalação do distrito de Tobati); — decreto n. 6.756, de 30-12-1924 — (tranfere escola); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 5 — (pertence ao têrmo de Araxá); — (vide "rodovias" — dec. n. 6.962, de 31-8-1925); — decreto n. 7.143, de 26-2-1926—(crêa escola);—(vide "rodovias" — dec. n. 7.223, de 28-5-1926); — dec. n. 8.533, de 4-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.794, de 2-10-1928 — (crêa escola); — dec. n. 9.334, de 30-1-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 10.221, de 15-1-1932 — (autoriza novação de contrato com a "Companhia Luz e Fôrça"); — dec. n. 10.254, de 22-2-1932, — (crêa grupo escolar); — dec. n. 10.606, de 14-12-1932 — (aprova contas do Prefeito).

IBIRACÍ — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2, n. 13, — (crêa o município e dispõe sôbre suas divisas); — decs. ns. 6.487 e 6.488, de 29-1-1924 — (marca os dias 2-3 e 6-4-1924 para eleição de vereador pelo distrito de Garimpo das Canoas, e do município e instalação dêste); lei n. 879, de 24-1-1925, art. 2 n. 18 — (eleva o têrmo, comarca de Cassia); — dec. n. 7.843, de 23-8-1927 — (marca o dia 7-9-1927 para instalação do têrmo); — — dec. n. 8.442, de 19-5-1928 — (crêa escola); — (vide "Cassia" — dec. n. 10.052, de 4-9-1931); — dec n. 10.158, de 18-12-1931 — (autoriza contrato para

construção de um jardim público); — dec. n. 10.254, de 22-2-1932 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 10.584, de 29-11-1932 — (autoriza construção de um coreto na cidade e um cemitério em Garimpo das Canoas); — dec. n. 10.638, de 27-12-1932 — (aprova contas do Prefeito).

IDENTIFICAÇÃO DACTILOSCÓPICA E INSTRUÇÕES ÀS AUTORIDADES POLICIAIS — (vide "Gabinete de Identificação e Estatística Criminal"); — lei n. 999, de 20-9-1927, art. 4 — (autoriza a entrega de 10:000$ às filhas do dr. Alcides Baptista Ferreira a título de compensação pelo seu trabalho denominado);—dec. n. 8.374, de 2-4-1928 — (abre crédito de 10:000$000 para cumprimento da lei antecedente).

IDENTIFICAÇÃO E ESTATÍSTICA CRIMINAL — dec. n. 2.844, de 14-6-1910 — (aprova regulamento do Gabinete); — dec. n. 3.408, de 16-1-1912 — (aprova regulamento do Gabinete); — (vide "Gabinete Identificação e Estatistica criminal" — "Gabinete de Identificação e Fotografia").

"IL BRASILE MERIDIONALE" — dec. n. 9.931, de 11-5-1931 — (20:000$000 para pagamento de 600 exemplares dêsse trabalho a Domenico Bartolotti).

IMIGRAÇÃO — dec. n. 4, de 7-12-1889 — (suprime a Inspetoria Geral de);—dec. n. 302, de 26-12-1890, art. 4, n. 3—(autoriza operações de crédito para o serviço de); —lei n. 19, de 26-11-1891, art. 26 —(autoriza o Govêrno a fazer operações de crédito para garantia de juros de 6 °|° até o capital máximo de 50:000$000 às emprêsas que se propuserem a introduzir e localizar imigrantes no Estado); — lei n. 32, de 18-7-1892 —(autoriza o govêrno a promover a imigração mediante a concessão de diversos favores); — dec. n. 612, de 6-3-1893 — (regulamento para a introdução de imigrantes); — dec. n. 626, de 31-5-1893 — (aprova a divisão provisória do Estado em distritos para fiscalização do recebimento e colocação de imigrantes); dec. n. 640, de 7-8-1893 — (organiza provisoriamente o 6.° distrito para fiscalização do recebimento e colocação de imigrantes); — lei n. 102, de 24-7-1894 — (manda que nenhuma restituição ou indenização se faça aos cofres públicos por adiantamento das passa-

gens de trabalhadores asiáticos); — dec. n. 752, de 3-8-1894 — (aprova o regulamento da Hospedaria de Imigarntes, em Juiz de Fora); — dec. n. 786, de 15-10-1894 — (determina que sejam pagas integralmente pelo Estado as passagens dos imigrantes); — dec. n. 795, de 28-11-1894 — (dá instruções à superintendência do serviço de emigração na Europa); — lei n. 117 de 7-6-1895 — (modifica a letra *a*, do artigo 1.º, da lei n. 32, de 18-6-1892); — dec. n. 806, de 22-1-1895 — (reduz a quatro os distritos de recebimento e expedição de imigrantes e os organiza); — lei n. 211, de 19-9-1896, art. 7 — (autoriza operações de crédito até 5.000:000$000 para os serviços de colonização e); — dec. n. 920, de 27-3-1896 — (declara caduco o contrato celebrado com Camillo Costa, a 1-12-1894, para introdução de 10.000 imigrantes); — dec. n. 984, de 30-11-1896 — (declara caduco o contrato celebrado com Antonio Gomes da S.ª Sanches para introdução de imigrantes portugueses); — dec. n. 985, de 30-11-1896 — (idem com Carenzi Gallesi para a introdução de 20.000 italianos, austriacos ou de outras nacionalidades); — dec. n. 987, de 5-12-1896 — (suprime os distritos de imigração); — lei n. 227, de 27-9-1897, artigo 11 — (esgotado o crédito do artigo 7, da lei n. 211, de 19-9-1896, fica o Govêrno autorizado a abrir outro igual); — dec. n. 1.037, de 19-5-1897 — (regulamento da Agência Fiscal de); — lei n. 246, de 20-9-1898, artigo 31, — (declara em vigor a autorização do art. 11, da lei n. 227, de 1897, *supra*); — dec. n. 1.195, de 7-10-1898 — (suprime os lugares do administrador, intérpretes, e fiel de armazem, enfermeira e um guarda da Hospedaria de Imigrantes de Juiz de Fora); — dec. n. 1.200, de 14-10-1898 — (suprime os lugares de escriturario, intérprete e servente da agência fiscal de imigração, no Rio); — dec. n. 120, de 14-10-1890 — (idem escriturario, médico, farmacêutico, enfermeiros e guardas da Hospedaria de Imigrantes de Juiz de Fora); — dec. n. 1.202, de 17-10-1898 — (dispensa todo o pessoal da Hospedaria de Imigrantes de Soledade); — dec. n. 1.282, de 2-5-1899 — (anexa a Agência Fiscal de Imigração, no Rio de Janeiro, á Recebedoria de Rendas de Minas); — l. n. 356, de 20-9-1902, art. 8 letra *a* — (autoriza operações de crédito até 600:000$000 para o serviço de); — lei n. 438, de 24-9-1906, artigo 6 — (o Govêrno intro-

duzirá imigrantes no Estado incluindo-se para isso verba no orçamento); — lei n. 467, de 14-9-1907, artigo 2 — (mantém o disposto no artigo 8, letra *a* e *b* da lei n. 32, de 1892); — dec. n. 3.186, de 29-5-1911 — (abre crédito); — (vide "colonização"); — l. n. 596, de 19-9-1912, artigo 17 — (autoriza o Govêrno a despender com esses e outros serviços até 2.000:000$); dec. n. 3.864 de 5-4-1913 — (abre crédito de 100:000$000); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 17 — (mantém o disposto no art. 17, da lei n. 596, de 1912); — dec. n. 4.130, de 21-2-1914 — (abre crédito); — lei n. 646, de 8-10-1914, artigo 42 — (mantém o disposto no artigo 17, da lei n. 617, de 1913); — (vide "Serviços de Imigração e Colonização" — "Imigração" — "Colonização").

IMUNIZADORES DE CEREAIS — lei n. 1.032, de 20-9-1928 art. 3 — (torna extensivos aos seus proprietários, a critério do govêrno, os favores concedidos aos proprietários de banheiros carrapaticidas).

IMPALUDISMO — (vide "Serviço Sanitário do Estado" — "Diretoria de Higiene e Saúde Pública").

IMPOSTO DE AFERIÇÃO DO SAL — (vide "sal" — "imp. de bebidas" — "imp. de consumo" — "imp. de causa" — "imp. do sêlo").

IMPOSTO DE CONSUMO — lei n. 16, de 19-11-1891 — (organiza o regimen tributário do Estado); — lei n. 19, de 26-11-1891, artigo 6 — (isenta o sal e outros produtos em trânsito para outros Estados do imposto de sal e de consumo); — dec. n. 603, de 3-2-1893, art. 3 — (regulamenta a arrecadação do); — (vide a ementa dêsse decreto em "arrecadação das rendas do Estado"); — dec. n. 842, de 25-7-1895, artigos 12 e §, — (dispõe sôbre o); — dec. n. 1.230, de 23-12-1898, artigos 6 e ss. — (sujeita a êsse imposto as águas minerais naturais ou artificiais de fora do Estado e estabelece a forma de sua arrecadação e multas); — (vide "taxa adicional"); — lei n. 323, de 25-9-1901, artigo 9 — (autoriza a revisão da tabela C, anexa ao decreto n. 842, de 1895, elevando a taxa de produtos de que ha produção similar no Estado e de acôrdo com outros critérios, que a lei menciona); — § 2.º isenta dêsse imposto vários artigos); — dec. n. 1.490, de 11-12-

1901 — (aprova a tabela para a cobrança do); — dec. n. 1.504, de 4-2-1902 — (altera taxas de consumo); — art. 2 — (o imposto adicional de 10 °|° às taxas de consumo não abrange as mercadorias cujas taxas foram elevadas em virtude dos parágrafos 1 e 2 do art. 9, da l. n. 323, de 25-9-1901); — l. n. 1.506, de 5-2-1902 —(altera taxas de consumo); — dec. n. 1.512, de 4-4-1902 — (idem); — dec. n. 1.563, de 29-12-1902 — (substiute tabela anexa ao dec. n. 1.490 para cobrança dêsse imposto e contém instruções para a sua arrecadação); — lei n. 374, de 19-1-1903, artigo 12, § 1.° — (autoriza a revisão da tabela dêsse imposto, podendo, oportunamente, aplicar parte da sua receita à diminuição do imposto sôbre o sal, continuando em vigor o § 1.°, do artigo 9, da lei n. 323, de 25-9-1901); § 2.° — (autoriza reformar o sistema e o processo de arrecadação dêsse imposto, de forma a incidir sôbre todos os gêneros consumidos no Estado, seja qual fôr sua procedência); — dec. n. 1.645, de 11-10-1903 — (modifica e dá instruções sôbre a cobrança dos impostos sôbre bagagem ou encomendas, e isenta o retôrno de objetos, que tenham saido do Estado); — lei n. 392, de 19-9-1904 — (manda abolir, a partir de 1905, o imposto de consumo sôbre gêneros de fora do Estado regulado pelos decretos ns. 1.490. de 11-12-1901, —1.512, de 4-4-1902 e 1.563, de 29-12-1902); — artigo 7 — (determina providências para a sua arrecadação de acôrdo com os artigos 1 a 6 da lei federal, de 21-6-1904); — lei n. 393, de 19-9-1904, artigo 10 — (estabelece taxas para bebidas alcoólicas ou não, e sôbre alcool); — art. 11 — (idem sôbre o consumo de lenha) — art. 14 — (autoriza elevação do imp. quanto aos produtos, que tenham similares no Estado — art. 9, § 3.° da Const. Federal); — lei n. 396, de 23-12-1904, art. 13 — (autoriza a arrecadação dêsse imposto pela forma que estabelece expedindo os necessários regulamentos e de acôrdo com a lei federal de 21-6-1904); — dec. n. 1.720. de 25-6-1904 — (revoga o artigo 2, do dec. n. 1.645, de 11-10-1903); — dec. n. 1.766, de 20-12-1904 — (reg. para arrecadação do imposto de consumo de aguardente); — dec. n. 1.767, de 21-12-1904 — (idem de bebidas alcoólicas e águas minerais artificiais); — dec. n. 1.768, de 26-12-1904 — (modifica o processo da arrecadação do); — lei n.

418, de 27-9-1905, artigo 33 — (declara em vigor o artigo 10, da lei n. 393, de 19-9-1904); — lei n. 418, de 27-9-1905, artigo 34 — (êsse imposto continua a ser cobrado de acôrdo com o decreto 1.766, de 1904, estabele multa, prazos e cobrança executiva); — decreto n. 1.793, de 14-2-1905 — (aprova instruções para arrecadação do); — dec. n. 1.794, de 18-2-1905 — (concede prazo improrrogável de 30 dias, contados da dadata do decreto, para continuação do lançamento, independente de multa, do imposto de consumo de aguardente ou alcool); — dec. n. 1.813, de 8-5-1905 — (prorroga até 31-5-1905 o prazo para pagamento sem multa do imposto de consumo de aguardente); — dec. n. 1.818, de 7-6-1905 — (crêa a taxa *ad valorem* sôbre diversos produtos de procedência estrangeira, afim de amparar as indústrias mineiras); — lei n. 440, de 2-10-1906, art. 3 — (a taxa de 60 réis, do consumo de aguardente, estende-se a todas as bebidas alcoólicas, inclusive os vinhos artificiais não nocivos à saúde pública, e será arrecadado por meio de lançamento); — art. 9 — (derroga o artigo 11, da lei n. 393, de 1904 — *supra*); — dec. n. 1.879, de 23-2-1906 — (revoga o dec. n. 1.818, de 7-6-1906); — lei n. 469, de 14-9-1907, artigos 19 e ss. — (dispõe sôbre a sua arrecadação e estabelece novas tabelas — manda que o lançamento seja feito ao mesmo tempo que o imposto de indústrias e profissões, publicado na forma da lei, suprimida a inscrição e a taxa respectiva — dispõe sôbre a classificação dos contribuintes tendo em vista o imposto de indústrias e profissões); — artigo 22 — (manda consolidar a legislação a respeito); — dec. n. 2.109 A, de 9-10-1907 — (regulamento dêsse imposto do artigo 51 em diante); — dec. n. 2.624, de 27-8-1909 — (dá instruções para a cobrança dos impostos sôbre bagagens ou encomendas qua sairem do Estado); — lei n. 533, de 24-9-1910, artigos 5 e s. — (dispõem sôbre a cobrança do imposto de consumo de aguardente — e crêa o adicionad e taxa sôbre a cerveja); — dec. n. 2.994, de 29-11-1910 — (aprova o regulamento de impostos de aguardente e alcool e outras bebidas); — lei n. 570, de 19-9-1911, artigo 5 — (mantém o disposto nos artigos 5 e s. da lei n. 533, de 1910); — lei n. 596, de 19-9-1912, artigo 10 — (mantém o dispositivo antecedente); — dec. n. 3.835,

de 6-3-1913 — (prorroga prazo para pagamento, sem multa, de impostos de bebidas); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 12 — (aprova o reg. que baixou com o dec. n. 2.994, de 1910); — dec. n. 4.239, de 31-8-1914 — (prorroga prazo para pagamento de impostos de bebidas); — lei n. 646, de 8-10-1914, artigo 8 — (autoriza o Govêrno a pôr em execução, quando julgar conveniente, o decreto 1.793, de 1905 — imposto de consumo); — dec. n. 4.325, de 4-3-1915 — (prorroga prazo para pagamento do imposto de bebidas); dec. n. 4.450, de 31-8-1915 — (idem); — dec. n. 4.535, de 1-3-1916 — (prorroga prazo para pagamento sem multa do); — dec. n. 4.640, de 1-9-1916 — (prorroga prazo para pagamento do); — lei n. 682, de 16-9-1916, artigo 24 — (estabelece o devido pelo consumo de lenha extraida das matas do Estado e destinnada ás estradas de ferro, determinando providências para beneficiar o replantio); — dec. n. 4.714, de 1-3-1917 — (prorroga por 30 dias o prazo para pagamento sem multa do); — dec. n. 4.861, de 1-9-1917 — (idem); — lei n. 705, de 17-9-1917, artigo 26 — (estabelece a taxa de $300 por metro cúbico de lenha vendida a estradas de ferro ou em grande escala); — dec. n. 4.938, de 6-3-1918 — (prorroga prazo para seu pagamento sem multa); — dec. n. 5.091, de 31-8-1918 — (idem); — lei n. 732, de 5-10-1918, art. 3 — (declara sôbre quem incide o imposto do art. 26, da lei n. 705, de 1917, *supra*, e declara que deve ser cobrado por qualquer quantidade de lenha fornecida, ficando os vendedores equiparados para os efeitos de imposto de indústrias e profissões aos mercadores de lenha sem estabelecimento); — (vide "Estrada de Ferro Oeste de Minas" — dec. n. 5.151, de 7-3-1919); — (vide "imposto do sêlo" — lei n. 740 A de 15-9-1919, art. 1, n. II); — lei n. 745, de 29-9-1919, — (classifica as casas de bebidas); — parágrafo 1.º — (dispõe sôbre fabricantes de bebidas); — parágrafo — (impõe multa á venda clandestina de bebida), — artigo 4 — (estabelece a taxa das bebidas alcoólicas); — § 1.º (trata do alcool desnaturado); — § 2.º, — (dispõe sôbre o desnaturante); — art. 9, n. 2 — (idêntico ao artigo 3 da lei n. 732, de 1918); — l n. 841, de 5-10-1922, art. 3 — (divide em classes as casas de bebidas para pagamento de impostos); — dec.

n. 6.225, de 20-11-1922 — (aprova o reg. sôbre o imposto de bebidas); — lei n. 851, de 15-9-1923, art. 12 — (aprova o reg. do imposto de bebidas expedido com o decreto n. 6.225, de 20-11-1922); — lei n. 933, de 27-9-1926, art. 1 — (aumenta de 25 °|° o das casas de bebidas alcoólicas); — dec. n. 8.241, de 14-7-1928 — (prorroga prazo para pagamento, sem multa, do imposto sôbre bebidas); — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 2 — (esclarece o disposto no artigo 3 da lei 841, de 5-10-1922); — § único — (dispõe sôbre o imposto devido pelo fabricante de vinho); — dec. n. 9.490, de 6-3-1930 — (concede prazo adicional para recebimento de impostos de indústrias e profissões e de); — (vide "coletores" — dec. n. 9.718, de 25-9-1930); — (vide "impostos de industrias e profissões" — lei n. 1.233, de 27-10-1930, artigo 4); — (vide "gazolina" — lei n. 1.234, de 27-10-1930, art. 5 e dec. n. 9.840, de 26-1-1931); — (vide "impostos" — dec. n. 10.034, de 28-8-1931); — (vide "adicionais" — (impostos) — dec n. 9.890, de 18-3-1931, art. 1.° § 1.°, n. 11 — dec. n. 10.062, de 18-9-1931, art. 1.°" — (Anexo a êste ultimo decreto encontra-se a tab. consolidada de imposto de consumo de bebidas); — dec. n. 10.262, de 29-2-1932 — (prorroga até 31-3-1932 o prazo para pagamento, sem multa do); — (vide "imposto de indústrias e profissões" — dec. n. 10.308, de 31-3-1932).

IMPOSTOS DE DIVERSÕES — (vide "sêlo de diversões").

IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO — dec. n. 82, de 24-5-1890 — (dá instruções para a sua cobrança); — lei add. n. 2, 23-10-1891 — (declara êste imposto da exclusiva competência do Estado); — lei n. 37, de 21-7-1892 — (autoriza o Govêrno a modificar ou rescindir o contrato lavrado com a União para que a E. F. C. do Brasil arrecade rendas do Estado, podendo celebrar novo contrato com a União ou com outro, que maiores vantagens oferecer, ou fazer a arrecadação por agentes seus ou repartições do Estado); — lei n. 39, de 21-7-1892, artigo 12 — (modifica a tabela n. 1, do decreto n. 82, de 24-5-1890, *retro,* reduzindo a 6$000 o valor oficial do cigarro para a cobrança do imposto de 4 °|°); lei n. 16, de 19-11-1891, art. 2, n. 1; — (compreende dentre as rendas do Estado êsse imposto); — artigo 3 — (compreende a exportação para os Estados e

para o Exterior); — artigo 4 — (estabelece as taxas respectivas); — art. 13 — (declara-o da competência exclusiva do Estado); — lei n. 19, de 26-11-1891 art. 7 — (altera a tabela n. 3, anexa ao decreto n. 82 de 1890); — art. 8 — (isenta dêsse imposto vários produtos); — art. 20 — (aprova o acôrdo firmado com a União, a 20-9-1891, para a sua arrecadação, e fiscalização); — art. 22, n. 2 — (autoriza convênios interestaduais para a arrecadação e uniformização, sem aumentar suas taxas); — n. 3 — (manda modificar as bases da sua cobrança, tomando-se por base o pêso liquido); — dec. n. 603, de 3-2-1893 — (regulamenta a arrecadação do); — (vide a ementa a êsse decreto em "arrecadação às rendas do Estado"); — lei n. 107, de 26-7-1894, art. 7 — (na autorização da lei n. 37, de 21-7-1892, que fica restabelecida, se compreende a faculdade de cobrar todos ou alguns impostos de exportação, à saída do Estado, ou nas estradas de ferro, e bem assim, acôrdo com os Estados limítrofes, sôbre a arrecadação das rendas nas suas fronteiras e em Santos, rescindindo contratos e confiando a arrecadação a agentes especiais do Estado); —dec. 790, de 6-11-1894 — (manda cobrar o imposto de 11 °|° sôbre o café exportado, no ato da sua entrada na Capital Federal); — (vide, em "convênios interestaduais", a ementa ao artigo 7, da lei n. 147, de 23-7-1895); — lei n. 147, de 23-7-1895, art. 8 — (autoriza o Govêrno a rever as tabelas ns. 1 e 2, do decreto 603, de 1893, reunindo numa as taxas de exportação mencionadas no § 2.° do artigo 1.° exceto o café, as quais serão arrecadas na saída do Estado ou entrada na Capital Federal, fixando-a em 9 °|°, bem como substituir o valor fixo das tabelas por pautas variáveis, uniformizando a taxa para todos os pontos fiscais); — (vide Recebedoria das Rendas Mineiras na Capital Federal); — dec. n. 842, de 25-7-1895 — (aprova o reg. para execução das disposições dos artigos 4.°, 5.° e 7.° da lei n. 107, de 26-7-1895 — referindo-se o art. 4.° — a sal, cuja epigrafe deve ser examinada); — dec. n. 857, de 14-9-1895 — (reune em um só, reduzida a 9 °|°, as quotas do imposto de exportação de produtos mineiros, referidos no § 3.°, do art. 3.° do reg. n. 842, de 25-7-1895 e mencionados nas tabelas A e B a êle anexas; — determina que o

imposto seja cobrado, integralmente, á saida do Estado, pelas Estradas de Ferro contratadas, recebedorias, pontos fiscais, Recebedoria do Rio, quando ali chegarem sem a prova do pagamento, observada a pauta mensal organizada pela Secretaria das Finanças e semanal pela Recebedoria do Rio — arts. 7 e 8, do regulamento 842, e artigo 36; — dispõe sôbre a arrecadação do imposto referente ao fumo, servindo o peso de base para tributação, e tendo o café o abatimento de 1 k. por saca); — (vide, em "isenção de impostos", a ementa à lei n. 100, de 19-8-1896); — lei n. 208, de 19-9-1896 — (estabelece taxa para pagamento do imposto devido com a exportação de toucinho e banha); — lei n. 211, de 19-9-1896, art. 11, letra *a* — (autoriza o Govêrno a regular a exibição das guias de café para a exportação, garantindo a reversão do imposto e acordando a respeito com os Estados interessados); — dec. n. 972, de 24-10-1896 — (aprova instruções para execução da lei n. 208, *retro* relativa á tara do toucinho e fumo); — (vide "leite"— "café"); — lei n. 246, de 20-9-1898, art. 9 — (torna extensiva a toda produção e manufatura do Estado não mencionada na tabela A e B do dec. n. 842, de 1895 a taxa de 4 °|° calculada sôbre os valores oficiais que lhes forem dados nas pautas, tendo por base o pêso liquido dos produtos, no ato de sua exportação do território do Estado, continuando isentos dessa taxa as águas minerais — lei n. 160, de 1896); — art. 10 — (a taxa de exportação de gado vacum continua a ser de 4 °|° cobrada integralmente); — (vide "convênios interestaduais"); — dec. n. 1.163, de 16-8-1898 — (altera o dec. n. 842, de 25-7-1895, na parte relativa ao despacho do café mineiro, na Capital Federal); — dec. n. 1.230, de 23-12-1898 — (contém dispositivos sôbre as mercadorias sujeitas a êsse imposto, determina que o imposto seja cobrado sôbre o pêso liquido, estabelece a taxa, dá providências para a inclusão nas pautas de objetos que ainda não figurem nelas, determina a taxa de exportação do gado, vacum e mantém a isenção);—Reg. de 21-1-1899, art. 41 e s.— (organização da pauta de preços dos gêneros exportados); — art. 48 — (conferência na descarga); — art. 49 — (da exportação para o exterior e Estados); — art. 50 e ss. — (despachantes); — art. 56

e ss. — (apreensões); — art. 64 — (determina quais os produtos tributáveis, de acôrdo com as tabelas junto); — lei n. 282, de 18-9-1899, art. 11 — (reduz a 9 °|° êsse imposto sôbre o café, logo que seja decretado o imposto territorial); — dec. n. 1.458, de 26-4-1901 — (altera o serviço de despacho de café na Capital Federal); — (vide em "feiras de gado", a ementa à lei n. 303, de 5-7-1901); — lei n. 323, de 25-9-1901, art. 9, § 3.° *in fine* — (isenta dêsse imposto o leite, até 50 litros diários, destinado ao Instituto de Proteção à Infância do Rio de Janeiro); — artigo 10 — (autoriza acôrdo com os Estados produtores de café para que êsse imposto seja cobrado no ato do embarque); — lei n. 356, de 20-9-1902, art. 10 — (reduz o imposto para os artigos que menciona); — lei n. 362, de 10-9-1903 — (reduz a taxa de vários produtos e isenta do seu pagamento os ponta de Paris fabricados no Estado); — lei n. 363, de 12-9-1903 art. 14, § 3.° — (determina a elevação da taxa de exportação do gado, logo que sejam instalados os matadouros frigoríficos do Estado, isentando de imposto a carne do gado ali abatido); —lei n. 374, de 19-9-1903, artigo 6 — (autoriza a elevação dêsse imposto sôbre a manteiga, nos têrmos que menciona); — art. 7 — (dispõe sôbre o imposto a cobrar sôbre o couro cru'); (vide, em "café", a lei n. 374, de 19-9-1903, art. 16); (vide "mercadorias em trânsito"); — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 8 — (crêa a taxa de $300, a título de estatística, sôbre cada conhecimento de mercadorias isentas do); — art. 13 — (eleva a 11 °|° o imposto de exportação do couro cru' e creme de leite, em volume superior a 1 quilo); — art. 14 — (autoriza a elevação até o dôbro das taxas de); — art. 16 — (dispõe sôbre a exportação do gado vacum e estabelece o imposto *ad valorem* e toma outras providências); — art. 18— (reduz êsse imposto sôbre alguns produtos); — (vide "sêlo de garantia"); — lei n. 395, de 23-12-1904, art. 7 — (declara em vigor o artigo 6, da lei n. 374, de 19-9-1903, com a restrição do art. 18, n. 2, da lei n. 393, de 19-9-1904); — lei n. 418, de 27-9-1905, art. 33 —(declara em vigor o art. 16, da lei n. 393, de 19-9-1904); — lei n. 422, de 29-9-1905, art. 5, § único — reduz a 2 °|° o imposto da banha e a 4 °|° o da aguardente); — (vide "Sindicato de Laticínios Mineiros"); lei n. 440, de 2-10-1906, art. 7 e letras — (isenta dêsse

imposto as carnes verdes para consumo no estrangeiro e, pelo prazo de 5 anos os produtos das primeiras fábricas que se fundarem para manufaturas, que não tenham similares no Estado); — dec. 1.963, de 24-12-1906 — (regulamenta e determina a cobrança de taxa especial de 3 francos por saca de café mineiro exportado); — lei n. 454, de 6-9-1907, art. 7 — (destina a renda da taxa referida no dispositivo antecedente aos gastos oriundos das exposições agro-pecuárias e favores às cooperativas agrícolas e determina que essa taxa só será mantida enquanto perdurar a crise do café); — lei n. 468, de 14-9-1907, art. 1, letra *a* — (mantém o disposto na lei n. 440, de 1906, art. 7, letras *a* e *b*); — lei n. 468, de 14-9-1907, art. 2 — (revoga o art. 11, da lei n. 393, de 1904); — art. 5 — (mantém o art. 16 da lei n. 393, de 1904); — art. 6 — (mantém o disposto no art. 18 da lei n. 393, de 1904, ns. 1, 2, 3, 4 e 5); — art. 6 — (mantém em vigor a última parte do § único do art. 5, da lei n. 422, de 1905, que fixou o imposto sôbre a exportação de aguardente, ficando suprimido o imposto sôbre a exportação da banha preparada pelas fábricas do Estado); — lei n. 486, de 12-9-1908, art. 13 — (autoriza a modificar o regulamento de cobrança dêsse imposto sôbre o café, afim de ser o mesmo cobrado no ato da exportação); — lei n. 493, de 11-9-1909 — (fixa as taxas do imposto sôbre alguns artigos, dispõe sôbre declarações que o exportador deve fazer no invólucro); — lei n. 512, de 22-9-1909, art. 5 — (autoriza modificar o do café para que seja cobrado juntamente com a sobretaxa e ao tempo da cobrança desta); — dec. n. 2.547, de 29-5-1909 — (aprova instruções para fiscalização e cobrança dêsse imposto sôbre as mercadorias exportadas por Santos); — (vide "café" — "ferro"); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 9 e ss. — (vide "ferro" e "chifres"); — lei n. 533, de 24-9-1910, arts. 9 e 10 — (extende ao toucinho e óleos, nos termos que estabelece, os favores da lei n. 468, de 1907 — (isenta desse ao imp. as telhas de amianto e cimento); — lei n. 541, de 27-9-1910, art. 14 — (estabelece a multa do dôbro do imposto devido aos que exportarem gado sem pagar o); — lei n. 570, de 19-9-1911, arts. 5, 13 e s. — (mantém os artigos 12 e s. da lei 533, de 1910); — (vide "manteiga" — "amostras de casas comerciais");

lei n. 596, de 19-9-1912, art. 4 e ss. — (estabelece imposto à exportação de águas minerais — extende as contribuïções devidas a todas as emprêsas que explorem a indústria de águas minerais — estabelece imposto sôbre a exportação do couro, cascas tanosas — taxa a borracha, lenha e madeira e limita a isenção às amostras de casas comerciais — eleva a taxa de exportação do diamante; — mantém o disposto na lei n. 570, de 1911, art. 5); — lei n. 613, de 18-9-1913, arts. 1 e ss.; 23 e 31 — (estabelece imposto para exportação de águas minerais, extendendo as contribuíções devidas a todas as emprêsas que as exploram — manda rever o imposto pago pela manteiga, determinando várias providências — determina a forma de calcular a taxa de 8 1|2, que paga o café exportado pelo pôrto do Rio de Janeiro); — lei n. 616, de 18-9-1913, art. 2 — (dispõe sôbre o imposto do café); — lei n. 646, de 8-10-1914, artigos 3, 6 e 7 — (dispõe sôbre a exportação de doces, frutas e outros produtos procedentes das estações de águas e que sejam bagagem dos aquáticos — estabelece a taxa de exportação do gado — observados os regulamentos 842, de 1895 e 857, de 1895 — estabelece o imposto de exportação de cerveja); — lei n. 664, de 18-9-1915, arts. 4 e 5 — dispõe sôbre a taxa de exportação de gado, borracha e cascas de madeira para cortumes e tinturarias — autoriza o Govêrno a conceder isenção dêsse imposto a pequenas fábricas de carnes preparadas); — arts. 9 e 10 — (dispõe sôbre o imposto de exportação de madeiras, que serão divididas em três categorias e iguala o imposto do zircônio ao do manganês); — art. 15 —(dispõe sôbre o imposto de exportação do gado, enquanto o Estado não exportar carne congelada, bem como sôbre o contrato formulado com Horacio Lemos); — (vide "frigorificos"); — art. 16—(autoriza a diminuir o imposto que incide sôbre a exportação de artefatos de estamparia); — (vide "café", art. 3 da lei n. 682, de 16-9-1916); — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 6 — (fixa em 4 °|° a taxa de exportação do gado cavalar, muar e suino e manda observar quanto à arrecadação o dec. 4.400, de 1915); — art. 7 — (é de 8 °|° *ad valorem* o de exportação de borracha em bruto e cascas de madeira, para uso de cortumes e tinturarias); — art. 11 — (autoriza o Govêrno a rever o

regulamento do); — art. 15 — (fixa em 7,5 °|° o da exportação da madeira, dispondo sôbre sua classificação para os efeitos do valor comercial); — art. 16 — (o do zircônio será igual ao do manganês); — art. 17 —(isenta dêsse imposto doces, queijos e outros produtos quando parte da bagagem de aquáticos, até 5 quilos, para cada despacho); — art. 25 — (estabelece o de dez réis por quilo para a exportação de ferraduras); — art. 26 — (dispõe sôbre o devido pela exportação do gado vacum); — art. 29 — (estabelece a taxa fixa de 5 réis por quilo de aves e animais silvestres exportados); — art. 30 — (estabelece a taxa de 2 °|° para as fibras de qualquer qualidade que forem exportadas); — art. 31, — (reduz a 10 °|° o dos couros); — (vide "café" — lei n. 705, de 17-9-1917, art. 2); — lei n. 705, de 17-9-1917, art. 4 — (é de 4 °|° a taxa de exportação de cavalar, muar e suino, observado quanto à arrecadação o dec. n. 4.400, de 1915); art. 5—(é de 8 °|° *ad valorem* o da borracha, em bruto, e de cascas de madeira para cortume e titnturarias); — art. 9 — (dispositivo idêntico ao do art. 17, da lei 682, de 16-9-1916, *supra*); — art. 15 — (idêntico ao art. 25 da lei 682, citada; — art. 16 — (idêntico ao ao do art. 26 da lei n. 682); — art. 20 — (idêntico ao do art. 30 da lei n. 682); —art. 21 — (idêntico ao do art. 31 da lei n. 682); —art.23 e ss. — (dispõem sôbre o do manganês); — art. 27 — (será de 4 °|° *ad valorem* o do zircônio e do volfrâmio); — art. 28 — (fixa em 8 °|° *ad valorem* o da exportação da mica beneficiada, e 6 °|° a da em bruto); — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 4 — (idêntico ao art. 11, da lei n. 682, de 1916); — art. 26 — (autoriza concessão de isenção dêsse imposto por dois anos às fábricas de caseina, que se estabelecerem no Estado e à exportação de frutas frescas e em conserva, flores e hortaliças); — art. 40 — (autoriza isenção dêsse imposto ao combustível produzido no Estado, nos limites e para os fins que menciona); — lei n. 732, de 5-10-1918, art. 7 — (dispões sôbre o do manganês); — dec. n. 5.121, de 21-11-1918 — (concede taxas ao processo de acondicionamento dos produtos mineiros, destinados à exportação); — lei n. 745, de 20-9-1919, art. 2 — (o do gado vacum e suino é, respectivamente, de 4 e 6 °|° *ad valorem*); — lei n. 745, de 20-9-1919, art. 9, n. 6 —(idêntico ao artigo 7, da lei n. 732, de 5-10-1918);—

lei n. 750, de 23-9-1919 — (eleva o dos minérios de ferro e concede favores às usinas do Estado que tratarem o ferro); — (vide "Pirapora" — dec. n. 5.457, de 30-11-1920); — lei n. 775, de 16-9-1920 — (fixa o do arroz); — lei n. 777, de 16-9-1920- — (estabelece o que deve ser cobrado sôbre o manganês exportado pelos que instalarem fornos elétricos para o fabrico do ferro manganês); — lei n. 799, de 25-9-1920, art. 1, n. 14 — (autoriza a reduzir de 25 °|° o imposto devido pelo algodão beneficiado pelas usinas que gozem de favores da União); — lei n. 799, de 25-9-1920, art. 5 — (crêa êsse imposto *ad valorem*, sôbre os objetos de arte antiga, que forem exportados e de acôrdo com o regulamento que for expedido); — lei n. 826, de 1-10-1921, art. 2 — (autoriza a reduzir êsse imposto sôbre os produtos que menciona); — § único — (faz depender a redução de que trata êsse artigo da decretação e arrecadação do imposto territorial, pelo novo lançamento, como base da respectiva reforma); — artigo 3 — (suprime o imposto de exportação dos produtos que menciona e na forma que estabelece); — dec. n. 6.055, de 1-4-1922, art. 3 — (reduz êsse imposto pela forma e sôbre os produtos que menciona); — lei n. 841, de 5-10-1922, art. 2 — (dispõe sôbre a taxa de que trata o artigo 5.° da lei n. 799, de 25-9-1920 e autoriza a sua regulamentação); — (vide "Companhia Quimica Merck Brasileira"); — lei n. 850, de 13-9-1923 — (suprime as feiras de gado e incorpora o respectivo imposto ao de exportação); — lei n. 851, de 15-9-1923, art. 13 — (substitue pelos que menciona os artigos 3.° e ss. da lei n. 746, de 1919); — art. 14 — (dispõe sôbre a cobrança, em ouro dêsse imposto); — art. 15 — (dispõe sôbre a suspensão dêsse imposto sôbre indústrias domésticas de regiões pobres e outras); — art. 16, — (trata do carvão vegetal e isentando o sub-produto da distilação da madeira); — § 2.° — (imposto do algodão); — art. 25 — (dispõe sôbre o imposto de exportação do ouro, prata e platina); — (vide "ferro" e "aço" — dec. n. 6.350, de 11-10-1923); — dec. n. 6.413, de 1-12-1923 — (isenta dêsse imposto o carvão obtido como sub-produto da distilação da madeira); — dec. n. 6.420, de 12-12-1923 — (aprova o regulamento do serviço de arrecadação dos direitos de exportação e outros impostos); —dec. 6.465, de 10-1-1924 — (suspende sua cobrança

sôbre diversos produtos); — (vide "Juiz de Fora" — dec. 6.626, de 26-6-1924); — (vide "feiras de gado"— dec. n. 6.724, de 13-11-1924; — (vide "Companhia Siderurgica de Minas-Gerais" — dec. n. 6.743 de 11-12-1924); — lei n. 873, de 23-9-1924, art. 9 — (aprova o regulamento baixado com o decreto n. 6.420, de 1923, com as modificações que menciona); — lei n. 874, de 23-9-1924, art. 4 — (o do gado vacum é de 4 °|° suprimida a taxa de viação sôbre êsse imposto, a taxa de feira e a itinerária, sendo livre e facultativa a passagem do gado pela feira e a sua pesagem, ali);— dec. n. 6.924, de 25-6-1925 — (aprova as instruções para a fiscalização da do manganês); — lei n. 907, de 17-9-1925, art. 4 —(estabelece o do algodão — 100 réis por quilo, em carôço, e 200 réis, quando descaroçado); —dec. n. 7.272, de 2-7-1926 — (aprova instruções para fiscalização, análise e exportação do manganês); — (vide "Companhia Bras. de Mineração e Metalurgia"); — lei n. 931, de 27-9-1926, art. 4 — (durante o exercício de 1927 fica reduzido a um e meio por cento o do ouro); — (vide "Paraisópolis" — dec. n. 7.529 de 21-2-1927); — dec. n. 7.535, de 25-2-1927, art. 3— (os pedidos de concessão de que trata a lei n. 750, de 23-10-1919 dependem de parecer do Conselho das Minas); — (vide "Companhia Siderúrgica de Minas Gerais");— (vide manganês" — dec. n. 7.647, de 23-5-1927); — lei n. 998, de 20-7-1927, art. 2 — (isenta o algodão em fio do); — (vide "manganês" — dec. n. 8.746, de 6-9-1928); — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 9 — (idspõe sôbre o do barro e tijolo); — (vide "Três-Corações" — dec. n. 8.966, de 4-2-1929); — lei n. 1.234, de 27-10-1930, arts. 8 e 9 —(isenta de imposto o café torrado e moido para consumo fora do Estado — é de 5 °|° *ad valorem* o do carvão vegetal);— dec. n. 10.098, de 15-10-1931 — (inclue, na tabela A, do dec. n. 6.420, de 1923 — *supra,* os produtos, que menciona); — dec. n. 10.363, de 1-6-1932 — (reduz a 5 décimos por cento o de sabonetes); — dec. n. 10.403, de 15-7-1932 — (concede isenção do imposto de exportação do manganês e ferro até 31-12-1932); —(vide "café" dec. n. 10.409, de 15-7-1932); — dec. n. 10.661, de 30-12-1932 — (reduz o de vários produtos); — decreto n. 10.702, de 7-2-1933 — (isenta desse imposto as amostras de águas minerais enviadas a médicos, etc. a titulo de propaganda); — decreto n. ...

10.707, de 10-2-1933 — (prorroga até 31-12-1933 a concessão feita pelo decreto n. 10.408, de 15-7-1933, com as alterações constantes do decreto n. 10.707); — dec. n. 10.817, de 28-4-1933 — (concede isenção desse imp. á Companhia Brasileira de Torefação e Moagem — usina de Mathias Barbosa, sôbre o café ali torrado e moido); — decreto n. 10.983, de 11-7-1933 — (isenta de impostos e taxas o café consignado ao Departamento Nacional do Café).

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES — lei n. 16, de 19-11-1891, artigo 2, n. 4 — (compreende êsse imposto na renda do Estado); — artigo 9 — (compreende neste imposto o que é anexado sob êsse nome pelas municipalidades, pelo Estado e pela União)); — art 14 — (declara ser de exclusiva competencia municipal a decretação e arrecadação desse imposto); — art. 15 — (determina a sua arrecadação pelo Estado até que o smunicipios se organisem e manda abrir no Tesouro do Estado uma escrita para a sua escrituração); — decreto n. 393, de 20-2-1891 — (manda cobrar o imposto de 200$000 ás companhias ou empresas de espetáculos públicos); — decreto n. 1.113, de 16-3-1898 — (regulamento do imposto de industrias e profissões da Capital e seu distrito); — lei adicional n. 5, de 13-8-1903, artigo 11 — (declara da exclusiva compentencia das camaras municipais decretar e arrecadar o); — artigo 12 — (veda ás Camaras tributar as industrias ou empresas de interesse geral, que gozem de concessão e favores do Estado); — lei n. 373, de 17-9-1903, art. 11 — (não permite procedimento judicial derivado de industria ou profissão sem prova de quitação desse imposto); — lei ad. n. 6, de 27-7 1905, artigo 1 — (declara de competencia cumulativa do Estado e do municipio a decretação e arrecadação do); — artigo 5 — (revoga o artigo 11 da lei adicional n. 5, de 13-8-1903); — lei n. 418, de 27-9-1905 — (crêa o imposto e contem outras providencias sôbre a matéria); — decreto n. 1.856, de 28-10-1905 — (aprova o regulamento do); — decreto n. 1.587, de 10-11-1905 — (autoriza o Secretário das Finanças a dividir o Estado em circunscrições para o lançamento do); — decreto n. 1.861, de 29-11-1905 — (prorroga até 31-12-1905 o prazo para lançamento desse imposto na Capital); — lei n. 440, de 2-10-1906, artigo 6 — (isenta desse imposto os pequenos industriais, cujo capital seja in-

ferior a 2:000$000); — lei n. 440, de 2-10-1906, artigo 8 — (autoriza a revisão do decreto n. 1.856, de 28-10-1905, podendo redistribuir de modo mais justo as industrias e profissões); — artigo 30 — (não se compreendem na isenção do artigo 12, da lei adicional n. 5 as loterias estaduais contratadas com particulares os quais ficam sujeitos ao imposto de industria e profissões municipal); — decreto n. 1.876, de 1-2-1906 — (prorroga o prazo para o lançamento desse imposto); — decreto n. 1.896, de 25-4-1906 — (releva de multa os contribuintes desse imposto municipal, que o pagarem até 30-5-1906); — lei n. 469, de 14-9-1907 — (modifica o); — artigo 23 — (determina que as autoridades policias não dêm licença para diversões sem prova do pagamento do imposto devido); — decreto n. 2.109 A, de 9-10-1907 — (regulamento do); — dec. n. 2.259, de 18-6-1908 — (prorroga prazo até 31-8-1908 para pagamento do); — lei n. 541, de 27-9-1910 — (estabelece prazo para seu pagamento, multas, deposito prévio do imposto para defesa, auxilio das autoridades policiais para a sua cobrança, sua escrita como divida ativa, sua cobrança executiva, °|° aos arrecadadores, empresas de bondes por tração eletrica, amostras de casas comerciais, consolidação de suas disposições, mercadores de gado, pagamento do semestre); — decreto n. 2.976, de 15-10-1910 — (susta o orçamento de); — decreto n. 2.993, de 24-11-1910 — (reforma o regulamento do); — lei n. 577, de 20-8-1912, artigo 10 — (aprova o regulamento n. 2.993, de 1910); — decreto n. 3.835, de 6-3-1913 — (prorroga prazo para pagamento sem multa do); — lei n. 613, de 18-9-1913, — arts. 24 e s. — (dispõe sôbre o imposto devido a presidentes, gerentes e membros da directoria das sociedades mutuas e aos agentes ou representantes das companhias de seguros, mutuas ou não, que tenham sede fora do Estado); — decreto n. 4.239, de 31-8-1914 — (prorroga o prazo para pagamento sem multa do); — lei n. 646, de 8-10-1914, artigos 12, 14 e 19 — (estabelece o imposto dos negociantes de gado ou invernistas, trata da isenção do n. VI do artigo 9, do decreto n. 2.993 — trata do imposto devido pelos presidentes e diretores de sociedades ou associações de mutualidade ou companhias congeneres e selo para licença a diversões); — decreto n. 4.325, de 4-3-1915— (prorroga por 30 dias o prazo para pagamento sem

multa do); — decreto n. 4.450, de 31-8-1915 — (idem); — artigo 15 — (dispõe sôbre exportação do gado ou talho destinado a frigorificos e contrato com Horacio Lemos); — decreto n. 4.535, de 1-3-1916 — (prorroga prazo para pagamento sem multa do); — decreto n. 4.642, de 1-9-1916 — (prorroga prazo para pagamento do); — lei n. 682, de 16-9-1916, artigo 9 — (estabelece o selo de 2$000 de licença para espetaculos públicos ou outras diversões pagas devendo o govêrno expedir instruções para a sua cobrança e imposição de multas respectivas); — artigo 21 e seu parágrafo — (estabelec o imposto de 50$00 para os negociantes de gado ou invernistas, que compram magro para vendê-lo gordo — declara em vigor a isenção do pagamento desse imposto por parte dos proprietários de fazendas pastoris, quer quanto á criação, engorda e venda de gado, quer quanto a manipulação de seus produtos); — artigo 22 — (determina o devido pelos presidentes e diretores de sociedades, associações de mutualidade e companhias congeneres que tenham vencimentos ou outras vantagens pecuniárias); — decreto n. 4.714, de 1-3-1917 — (prorroga por 30 dias o prazo para pagamento sem multa do); — decreto n. 4.861, de 1-9-1917 — (prorroga prazo para pagamento do); — lei n. 705, de 17-9-1917, artigo 12 — (idêntico ao artigo 21 e seu parágrafo, da lei n. 682, de 1916); — artigo 13 — (idêntico ao do artigo 22 da lei n. 682, citada); — decreto n. 4.938, de 6-3-1918 — (prorroga prazo para seu pagamento sem multa); — decreto n. 5.091, de 31-8-1918 — (idem); — (vide "imposto de consumo" — lei n. 732, de 5-10-1918, artigo 3); — (vide "impostos do selo" — lei n. 740 A, de 15-9-1919); — art. 1, n. II); — lei n. 745, de 20-9-1919, artigo 5 — (estabelece o imposto de 500$000 para casas de vendas de automóveis e pertence em grande escala); — artigo 6 — (idem idêntico imposto para os grandes estabelecimentos com fabricação ou refinação de açúcar ou fabricação de açucar, embora com produtos próprios); — (vide "frigorificos e xarquedas"); — lei n. 799, de 25-9-1920, artigo 3 — (concede isenção desse imposto aos bancos ou agencias bancarias, que se fundarem no Estado e o requererem ao Secretário das Finanças); — lei n. 851, de 15-9-1923, art. 18 — (exclue da isenção do artigo 8, n. 3, da lei 418, de 1905, os engenhos de fabricação de aguardente); —

art. 20 — (estabelece o devido pelos que emprestam dinheiro a juros); — artigo 22 — (dispõe sôbre o lançamento do); — lei n. 933, de 7-9-1926, artigos 1 e ss. — (aumenta o imposto sôbre casas de bebidas alcoolicas — crêa o imposto sôbre casas de armas de fogo e munições para jogos, exceto *sports*); — lei n. 1.014, de 29-9-1927 — (dispõe sôbre o lançamento do); — decreto n. 8.044, de 3-12-1927 — (regula o lançamento e arrecadação do); — lei n. 1.054, de 28-9-1928 — (consolida disposições relativas ao); — dec. n. 8.884, de 16-11-1928 — (consolida disposições da lei n. 1.014, decreto n. 8.044 e lei n. 1.054, reguladores do lançamento e arrecadação do); — decreto n. 9.112, de 12-7-1929 — (isenta a Agencia Americana do Radio, por 5 anos, do); — (vide "imposto de consumo" — decreto n. 9.490, de 6-3-1930); — (vide "coletores" — decreto n. 9.718, de 25-9-1930); — lei n. 1.208, de 18-10-1930, artigo 10 — (dispõe sôbre divida ativa); — lei n. 1.233, de 27-12-1930, artigo 4 — (dispõe sôbre a tolerancia do artigo 34, do decreto n. 8.884, de 16-11-1928 e baixa de lançamento desse e do imposto de bebidas); — artigo 5 — (modifica a especificação do n. 112, da tabela anexa ao decreto n. 8.884, de 1928, série A); — artigo 6 — (manda incluir outras especificações na mesma tabela e serie); — lei n. 1.234, de 27-10-1930, artigo 3 — (crêa taxa de licença para casinos, onde haja jogos tolerados e determina a forma de sua arrecadação); — decreto n. 9.824, de 14-1-1931 — (revoga o dispositivo antecedente, com exceção do municipio de Poços de Caldas); — decreto n. 9.930, de 8-5-1931 — (inclui, na tabela B, do decreto n. 8.884, de 16-11-1928, as industrias que menciona); — artigo 2 — (dispõe sôbre a vigência imediata desse dispositivo); — decreto n. 9.977, de 7-7-1931 faz adições á serie *d*, da tabela anexa ao dec. n. 8.884, de 16-11-1928); — artigo 2 — (dispõe sôbre a vigência desse adiantamento); — (vide "impostos"— decreto n. 10.034, de 28-8-1931); — (vide "adicionais" — (impostos) — decreto n. 10.062, de 1931); — dec. n. 9.890, de 18-9-1931, artigo 1.°, parágrafo 1.°, n. 11 — decreto n. 10.062, de 18-9-1931, art. 1.); — (anexo ao decreto n. 10.062, de 19-9-1931 encontram-se tabelas do); — decreto n. 10.223, de 21-1-1932 — (substitue os numeros 100 e 101 da serie B das tabelas anexas ao decreto n. 10.062, de 18-9-1931 — energia ele-

trica); — decreto n. 10.262, de 29-2-1932 — (prorroga até 31-3-1932 prazo para pagamento, sem multa do); — decreto n. 10.308, de 31-3-1932 — (prorroga prazo para pagamento desse imposto e do de bebidas e alivia multas por falta de declaração); — decreto n. 10.569, de 8-11-1932 — (sujeita a esse imposto as industrias e profissões que menciona); — (dec. n. 10.818, de 28-4-1933 (concede isenção desse imposto a Miguel F. Scarpelli — fábrica de harmônicas e consertinas — prazo de 5 anos); —

IMPOSTO DE NOVOS E VELHOS DIREITOS — lei adicional n. 2, de 23-10-1891, artigo 2, parágrafo único — (atribui ao Estado o); — (vide "imposto do selo" — lei n. 16, de 19-10-1891); — lei n. 282, de 18-9-1899, artigo 16 — (autoriza a expedição de novo regulamento); — (vide "taxa adicional"); — decreto n. n. 1.378, de 7-4-1900 — (regula a arrecadação do); — lei n. 323, de 25-9-1901, artigo 8 — (declara que o imposto continua a ser arrecadado pela tabela em vigor, exceto quanto ás escrituras de transmissão *inter vivos* e termos de arrecadação e adjudicação de bens dessa natureza que pagarão mais 3°|° sôbre o valor das transferencias e também quanto aos titulos de créditos particulares e contratos de sociedades comerciais, que passam a pagar a taxa do artigo 11, do dec. n. 1.230, de 23-12-1898. As escrituras de permuta pagarão o imposto de transmissão sôbre um dos valores permutandos, quando iguais ou sôbre o maior, quando houver torna); — lei n. 374, de 19-9-1903, artigo 12, parágrafo 1.°, *in fine* — (torna extensivo aos estabelecimentos industrias e comerciais, ainda que não pertençam a sociedades, não excedendo a taxa de 1 °|°); — artigo 13 — (reduz a 1|2 °|° a taxa cobrada na prorrogação do prazo, nos contratos com o Estado); — (vide em "imposto de transferencia de propriedade", o art. 15, da lei n. 393, de 19-9-1904); — lei n. 393, de 19-9-1904, artigo 17 — (estabelece a taxa de 25$000 por kil. nos contratos de concessão a estradas de ferro, não onerosos para o Estado, mantida a taxa de tabela n. 2, do decreto n. 1.378, quando onerosos); — (vide em "imposto de transmissão de propriedade", a lei n. 418, de 19-9-1905, artigo 33); — lei n. 418, de 19-9-1905, artigo 33 — (declara em vigor o artigo 17, da lei n. 393, de 19-9-1904); — lei n. 468, de 14-9-1907, arti-

go 6 — (declara em vigor o artigo 17 da lei n. 393, de 1904); — lei n. 570, de 19-9-1911, artigos 6 e 8 — (mantém o imposto de 8$800 por 1:000$000 até . . . 1.000:000$, nos contratos, pagando dai por diante 2$000 por 1:000$000 — o imposto da tabela n. 2 do regulamento 1.378, de 1900 recai também sôbre alivios da multa em que a parte incorra por culpa própria); lei n. 578, de 22-8-1912 — (dispõe sôbre esse imposto nas escrituras ou contratos de mais de 20.000:000$, compreendidos os contratos ou escrituras anteriores ainda não escritas ou transcritas); — lei n. 596, de 19-9-1912, artigo 10 — (mantem o disposto nos artigos 6 e 8 da lei n. 570, de 1911); — lei n. 613, de 18-9-1913, artigos 16 e 18 — (mantém o disposto nos artigos 6 e 8, da lei n. 570, de 1911); — lei n. 646, de 8-10-1914, arts. 11 e 15 — (dispõe sôbre o imposto a pagar, nas prorrogações de prazo para construção de estradas de ferro, quando não resulte onus para o Estado — dá a inteligência do art. 1, da lei n. 578, de 1912); — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 4 — (dispõe sôbre o imposto devido na prorrogação de prazos para construção de estradas de ferro); — art. 23 — (declara que o art. 1, última alinea, da lei n. 578, de 1912, não estabelece a isenção dos impostos de inscrição e transcrição das escrituras e contratos de valor superior a 20.000:000$, mas apenas determina que êste será o valor máximo para o cálculo da cobrança dêsse imposto); — parágrafo único — (as escrituras e contratos de valor superior a 20.000:000$ estão sujeitos ao imposto do n. 7, da tabela n. 2, do decreto n. 1.378, de 1900); — lei n. 705, de 17-9-1917, art. 3 — (dispõe sôbre o imposto a ser pago nas prorrogações de prazos de privilégios para construção de estradas de ferro); — art. 14 — (idêntico ao art. 23, da lei n. 682, citada); — (vide "imposto do sêlo" — lei n. 740-A, de 15-9-1919, art. 1, n. II); — (vide "titulos de nomeação" — lei n. 826, de 1-10-1921, arts. 7 e 8); — lei n. 851, de 15-9-1923, art. 6 — (dispõe sôbre o imposto devido nas permutas); — art. 11 — (é de 2$ por conto ou fração o devido na constituição ou dissolução de sociedades mercantis); — art. 17 — (dispõe sôbre o pagamento retardado dêsse imposto); — lei n. 858, de 3-11-1923, art. 2 — (dispõe sôbre o devido nas locações); — lei n. 873, de 23-9-1924, art. 3 — (sujeita as firmas individuais, sociedades comerciais e outras, registradas na Junta Comercial ou

nos cartórios de registro dos têrmos ao imposto de 2$ por conto ou fração); — (vide "impostos" — lei n. 874, de 23-9-1924, art. 3); — lei n. 907, de 17-9-1925, art. 2 — (isenta as Camaras de seu pagamento em todos os contratos em que tal imposto for devido); — lei n. 1.075, de 28-9-1929, art. 2 — (as escrituras de divisão e demarcação de terras particulares ficam isentas do imposto de novos e velhos direitos e sujeitas ao da tabela B, parágrafo 6.°, n. 1, da lei n. 1.013, de 29-9-1927); — lei n. 1.089, de 8-10-1929 — (isenta dêsse imposto os contratos de penhor agricola); — art. 2 — (é de um décimo °|° o devido para registro de julgados que põem têrmo á indivisão, nas ações divisórias); — lei n. 1.233, de 27-10-1930 — (estabelece a tabela para os devidos por escrito particular ou escritura pública, exceto letras de cambio, notas promissórias e duplicatas); — art. 2 — (idem — contratos de locação); — decreto n. 9.888, de 16-3-1931 — (revoga os arts. 1 a 3 e parágrafos da lei n. 1.233, de 27-10-1930); — art. 2 — (dispõe sôbre o imposto devido pelos titulos de crédito, inclusive cambiais e duplicatas); — art. 3 — (proibe registro ou protesto de titulos de crédito, sem pagamento de impostos e multas devidas, mediante guia do escrivão, o mesmo se exigindo na cobrança de dividas em inventários ou ações, cumprindo aos inspetores de rendas, fiscais ou coletores, exigir o pagamento devido, quando falarem nos feitos, estabelecidas penas aos infratores); — art. 4 — (os contratos entre particulares e o poder público estadual ou municipal continuam sujeitos a êste imposto e adds. n. 6, tabela 2, decreto n. 1.378, de 1900 — multa do art. 17, lei n. 851, de 15-9-1923. Esses impostos são pagos pelos particulares, revogados o art. 2.°, da lei n. 907, de 17-9-1925, e o art. 1.°, da lei n. 1.089, de 8-10-1929); — (vide "adicionais" — (impostos) — decs. ns. 9.890, de 18-3-1931, parágrafo 1.°, art. 1.°, n. 11 — e decreto n. 10.062, de 18-9-1931, art. 1.°); — dec. n. 10.089, de 13-10-1931 — (estabelece condições de alivio de multas do); — dec. n. 10.256, de 23-2-1932 — (os contratos de empréstimos com garantia hipotecária continuam sujeitos a êsse imposto e adicionais); — dec. n. 10.306, de 31-3-1932, art. 16 — (isenção desse imposto para duplicatas, promissórias, suas transferências e endossos, salvo sêlo de folhas quando nos autos); — art. 21 — (transfere para o imposto de sêlo as contribuições do imposto de novos

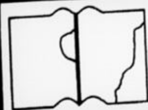
e velhos direitos que menciona e modifica); — dec. n. 10.701, de 7-2-1933 — (aprova tabela de taxas proporcionais para a arecadação desse imposto sôbre juros convencionados, em contratos hipotecários, dispõe sôbre sua arrecadação, fiscalização e penalidades); — decreto n. 10.815, de 27-4-1933 — (idem).

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE — lei adicional n. 2, de 23-10-1891, art. 2 — (declara da exclusiva competência das municipalidades êste imposto); — parágrafo único — (exclue da sua incidência estradas de ferro, engenhos centrais e outros que gozam de favores do Estado, nem o imposto de novos e velhos direitos); — lei n. 16, de 19-11-1891, art. 2, n. 3 — (compreende na renda do Estado o); — art. 5 — (compreende nesse imposto a transmissão de propriedade ou uso-fruto *inter-vivos* e o sêlo de herança e legados, que o Estado já cobrava); — art. 14, parágrafo único — (a decretação do imposto *inter-vivos* cabe ao Estado e a arrecadação aos municipios, a partir de 1.°-1-1893); — lei n. 39, de 21-7-1892, art. 6 — (declara que, pelos artigos adicionais á Constituição do Estado fica fazendo parte das rendas municipais êste imposto, que continua a ser de 6°|°); — o parágrafo único dêsse artigo estabelece que a pena, a que se refere o art. 5.°, da lei n. 16, de 1891, aos que defraudam o imposto de transmissão, não exclue a de nulidade, decretada pela ord. do livro 1.°, t. 78, parágrafo 14); — lei n. 97, de 21-7-1894 — (manda compreender na receita municipal o imposto de transmissão de propriedade *inter-vivos*); — lei n. 110, de 24-7-1894, art. 5 — (o imposto de transmissão de propriedade *inter-vivos* está compreendido nos impostos a que se referem o art. 77, da Constituição do Estado, e o art. 61, n. 2, da lei n. 2, de 1891); — (vide "taxa adicional"); — lei n. 310, de 29-8-1901 — (altera a taxa do); — lei adicional n. 5, de 13-8-1903, art. 13 — (determina que êsse imposto seja decretado pelo Congresso e a renda dividida entre o Estado e o Municipio); — (vide, em "imposto de novos e velhos direito", lei n. 323, de 1901, art. 8, *in fine*); — lei n. 374, de 19-9-1903, art. 4 — (eleva-o a 6 °|°, estabelece a divisão com o municipio do *inter-vivos* e revoga vários dispositivos); — art. 9 — (estabelece a multa para os contribuintes da taxa de heranças e legados); — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 5 — (dispõe sôbre a

taxa *causa mortis*, isentando as apólices de emissão estadual e dispondo sôbre legados a instituições pias e religiosas, de valor superior a 50:000$, em que a taxa será cobrada sôbre o que exceder dessa importância); — art. 15 — (declara sujeitas a todos os impostos do Estado as escrituras referentes a imóveis, sitos dentro do seu território, e lavradas fora, bem como os contratos que tenham de produzir efeito no Estado, sujeitando os oficiais do registro a penas, se fizerem inscrições ou transcrições, sem que conste o pagamento dos impostos devidos); — lei n. 395, de 23-12-1904, art. 6 — (baixa a 10:000$000 a importância dos legados, referida no art. 5, da lei n. 393, de 19-9-1904); — lei adicional n. 6, de 27-7-1905, art. 2 — (não se compreendem no art. 13, da lei adicional n. 5, de 13-8-1903, as transmissões de que trata o parágrafo único, do art. 2.°, da lei adicional n. 2, de 28-10-1891, que continua em vigor, pertencendo exclusivamente ao Estado a renda do respectivo imposto); — lei n. 418, de 27-9-1905, art. 33 — (declara em vigor os artigos 5 e 15, da lei n. 393, de 19-9-1904); — decreto n. 1.798, de 11-3-1905 — (consolida e regulamenta os casos e o modo de arrecadação do); — lei n. 440, de 2-10-1906, art. 7 — (isenta dêsse imposto as transmissões *inter-vivos* ás associações de beneficência e caridade); — lei n. 461, de 11-9-1907 — (isenta dêsse imposto *causa-mortis* ou *intervivos* — os legados instituidos a favor de hospitais, escolas, bibliotecas e demais instituições de caridade ou de instrução, bem como as aquisições feitas pelos mencionados estabelecimentos a titulo de compra, troca, arrematação, etc.); — lei n. 468, de 14-9-1907, art. 3 — (mantém o disposto no art. 5, da lei n. 393, de 1904); — lei n. 468, de 14-9-1907, art. 6 — (declara em vigor o art. 15, da lei n. 393, de 1904); — art. 7 — (concede prazo para pagamento do imposto *inter-vivos* e averbação da propriedade para os fins do imposto territorial, sob as penas que prescreve); — dec. n. 2.293, de 7-11-1908 — (marca o inicio do prazo a que se refere o artigo 7, da lei n. 468, de 1907); — lei n. 493, de 11-9-1909, art. 3 — (prorroga prazo para inscrição de titulos de transmissão de imóveis — art. 7, parágrafo único, da lei n. 468, de 1907); — dec. n. 2.673, de 5-11-1909 — (regula a prorrogação para a inscrição, sem multa, dos titulos particulares de transmissão de imóveis); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 7, n. 1 — (prorroga prazo do decreto

n. 2.673, de 1909); — dec. n. 2.983, de 10-11-1910 — (idem); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 5 — (mantém o disposto no art. 7, n. 1, da lei n. 533, de 1910); — (vide "inscrição de titulos de transmissão de propriedade"); — dec. n. 3.364, de 16-11-1911 — (prorroga prazo para inscrição sem multa de titulos particulares de transmissão de imóveis e pagamento do imposto respectivo); — lei n .596, de 19-9-1912, art. 10 — (mantém o disposto no art. 5, da lei n. 570, de 1911); — lei n. 596, de 19-11-1912, art. 25 — (não compreende, na isenção do art. 56, n. 7, do decreto n. 1.798, de 1905, os imóveis com que os acionistas entrem para o capital das sociedades anônimas); — dec. n. 3.761, de 28-11-1912 — (prorroga por mais um ano o prazo para inscrição e pagamento dos respectivos direitos, sem multa, dos titulos particulares sôbre transmissão de imóveis); — lei n. 613, de 18-9-1913, art. 7 — (autoriza a prorrogação do prazo de que trata o decreto n. 2.673, de 1909); — dec. n. 617, de 18-9-1913, art. 17 — (mantém o disposto no art. 25, da lei n. 596, de 1912); — dec. n. 4.048, de 20-11-1913 — (dispositivo idêntico ao do decreto n. 3.761, de 1912); — lei n. 646, de 8-10-1914, arts. 4, 10 e 42 — (a taxa de doação *inter-vivos* é sempre de 6 °|° dividida entre o Estado e o municipio — prorroga por um ano o prazo do art. 41, do decreto n. 1.678, de 1904 — (mantém o art. 17 da lei n. 617, de 1913); — lei n. 464, de 18-9-1915, art. 7 — (prorroga por mais um ano o prazo do decreto n. 2.673, de 1909, *retro*); — art. 17 — (reduz a 3 °|° o de *causa-mortis* entre conjuges); — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 13 — (prorroga por mais um ano o prazo do decreto n. 2.673, de 1909, para pagamento do imposto *inter-vivos*, por titulos particulares e sua averbação, para os efeitos do imposto territorial, independente de multa, observado o disposto no mesmo decreto, arts. 2 a 5, lavrando-se novos editais, findo o prazo do art. 1.°, dêsse decreto); — art. 18 — (o devido por doação *inter-vivos* é sempre de 6 °|°, dividido, igualmente, entre o Estado e o municipio); — art. 20 — (dispositivo idêntico ao da 1.ª parte do art. 13;)—(vide "Organização Judiciária" — lei n. 693, de 12-9-1917, art. 10); — lei n. 705, de 17-9-1917, art. 10 — (idêntico ao art. 18, da lei n. 682, de 1916, *supra*); — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 5 — (idêntico ao art. 13, da lei n. 682, de 1916); — lei n. 732, de 5-10-1918, art. 2

— (o *causa-mortis* entre conjuges é de 3°|°); — lei n. 732, de 5-10-1918, art. 9 — (idêntico ao art. 13, da lei n. 682, de 1916); — (vide "Prefeitura de Belo-Horizonte" — lei n. 733, de 5-10-1918, art. 4); — (vide "imposto do sêlo" — lei n. 740-A, de 15-9-1919, art. 1, n. II); — lei n. 740-A, de 15-9-1919, art. 1, n. III — (autoriza a reforma dêste imposto, nos têrmos e dentro dos limites, que menciona); — lei n. 745, de 20-9-1919, art. 9 — (dispositivo idêntico ao artigo 2, da lei n. 732, de 1918); — lei n. 745, de 20-9-1919, art. 9, n. 8 — (idêntico ao art. 13, da lei n. 682, de 16-9-1916); — lei n. 757, de 27-9-1919, arti. 4 — (dispõe sôbre a cobrança dêsse imposto, nas avaliações feitas por precatória, vindas de fora do Estado, estabelece penalidade aos juizes que permitirem a devolução da precatoria antes de pago o imposto devido e dispõe sôbre sua restituição); — lei n. 776, de 16-9-1920, art. 5 — (dispõe sôbre a exigência de prova de quitação dos impostos devidos, no caso de transmissão de propriedade, estabelecendo penalidade ao infrator dêsse dispositivo); — lei n. 798, de 25-9-1920, art. 4 — (idêntico ao art. 13, da lei n. 682, de 1916); — parágrafo único — (findo o prazo do artigo antecedente, os portadores de titulos particulares pagarão, além do imposto devido, para fazer o averbamento, a multa progressiva de 10$ por mês, até o máximo de 50$); — lei n. 841, de 5-10-1922, art. 5 — (dispõe sôbre transferência de ações de sociedades anônimas e outras); — art. 6 — (idêntico ao art. 13, da lei n. 682, de 1916); — (vide "Companhia Siderurgica Belgo-Mineira"); — lei n. 851, de 15-9-1923, art. 2 — (dispõe sôbre o imposto a cobrar quando se verificar na transmissão, área maior de que a lançada); — art. 6 — (dispõe sôbre o imposto devido nas permutas); — art. 7 — (dispõe sôbre fraudes na transmissão e penalidades); — art. 8 — (manda que o coletor leia aos interessados o disposto no artigo anterior); — art. 9 — (dispõe sôbre o imposto devido nas doações, mesmo como adiantamento de legitima); — art. 17, parágrafo único — (dispõe sôbre prazo de pagamento dêsse imposto e penalidades); — lei n. 873, de 23-9-1924, art. 7 — (isenta de multa os contribuintes dêsse imposto por titulos particulares, anteriores á vigência da lei n. 851, de 1923); — dec. n. 6.944, de 17-8-1925 — (aprova o regulamento do); — lei n. 910 de 22-9-1925, art. 15 — (aprova o regulamento dêsse im-



posto e que acompanha o decreto n. 6.944, de 17-8-1925); — lei n. 933, de 27-9-1926, art. 4 — (revoga o art. 5.°, da lei n. 841, de 5-10-1922, no que dispõe sôbre cálculo para pagamento dêsse imposto na transmissão de imoveis sitos no Estado, sob a forma de transferência de ações de sociedades anônimas ou outra espécie); — lei n. 1.144, de 5-9-1930, art. 3 — (é de 1 °|° o devido pela versão de imóveis para constituição do patrimônio das sociedades anônimas e das limitadas por quotas ou ações, que tenham o comércio ou exploração agricola, por objeto, independente êsse imposto de adicionais); — art. 4 — (autoriza acôrdo com as sociedades que devam êsse imposto); — lei n. 1.208, de 18-10-1930, art. 9 — (revoga o art. 47, do decreto n. 6.944, de 17-8-1925 e revigora o art. 9, da lei n. 374, de 19-9-1903 — demora no pagamento do); — (vide "adicionais" — (impostos) — decreto n. 9.890, de 18-3-1931, art. 1.°, § 1.°, n. 11 — dec. n. 10.062, de 18-9-1931, art. 1.°); — dec. n. 10.306, de 31-3-1932, artigo 12 — (o imposto de transferência de apólices recai sôbre o valor da cotação da bolsa); — art. 17 — (isenta dêsse imposto as transferências a qualquer titulo para instituições de caridade, instrução, etc. Verificado destino diverso, cobrar-se-á o imposto a qualquer tempo); — art. 18 — (isenta os legados inferiores a 200$ e espolios inferiores a 1:000$ do); — art. 20 — (altera pela forma que menciona as tabelas anexas ao decreto n. 6.944, de 17-8-1925 — ns. 1, 2, 3 e 4): — art. 23 — (declara em vigor, no que não for modificado por êste decreto, os de ns. 6.944 e 1.387).

IMPOSTO DO SAL — (vide sal).

IMPOSTO DO SELO — lei n. 16, de 19-11-1891, art. 2, n. 5 — (compreende êsse imposto na renda do Estado); — art. 6 — (pode ser fixo ou proporcional, recai sôbre atos do govêrno e negócios da economia estadual. é cobrado na forma do regulamento n. 8.949, de 1883, que continua em vigor, com algumas modificações. Compreende neste o imposto de novos e velhos direitos e emolumentos cobrados pelo Estado, e que será arrecadado por sêlo ou por verba. O Presidente determinará tipo e condições das estampilhas); — dec. n. 598, de 1-12-1892 — (regulamenta a arrecadação do); — dec. n. 686, de 20-2-1894 — (declara que é de meio por cem a taxa a que se refere o n. 13, parágrafo 1.°, da tabela

A, do decreto n. 598, de 1892); — decreto n. 931, de 1-5-1896 — (dá novo regulamento para a arrecadação do sêlo estadual); — lei n. 227, de 27-9-1897, art. 12 — (autoriza a revisão do decreto n. 931, *retro*, elevando a 300 réis a taxa do sêlo fixo do parágrafo 1.°, da tabela B, anexa ao mesmo decreto, e equiparando o sêlo do n. 13, parágrafo 1.°, da tabela A, ao estabelecido no n. 16, da mesma tabela); — lei n. 246, de 20-9-1898, art. 11 — (eleva de 60 °|° a taxa n. 16, da tabela A, parágrafo 1.°, do Regulamento n. 931, de 1896, restabelecida a do n. 13, da mesma tabela, para atos aí mencionados, revogado, nesta parte, o art. 12, da lei n. 227, de 1897, que equiparou o sêlo do n. 13 ao do n. 16); — art. 12 — (será de 2 °|° o sêlo das doações ou partilhas em vida do parente); — art. 13 — (será de 1|2 °|° a taxa de inscrição hipotecária, ou transcrição no regulamento de hipotecas); — art. 14 e parágrafos — sêlo de procuração e substalece. — 1$; — sujeita ao sêlo de 300 réis os recibos, que menciona; — eleva a 10$ a taxa das certidões de exames de curso secundário ou superior ou de documentos existentes nos estabelecimentos e têrmos, que menciona — a 60$ as incrições e matriculas, que menciona; — e 120$ as inscrições que menciona; — art. 15 — (estabelece a taxa das ações civeis, não podendo exceder de 50$); — artigo 16 — (estabelece o sêlo de 40$ para as licenças para abertura de farmácias, fabricas de águas minerais e venda de substancias venenosas); — artigo 17 — (sujeita ao sêlo de $050 a venda de águas de fora do Estado); — artigo 18 — (as reconduções remuneradas ficam sujeitas ás mesmas taxas que as nomeações; — decreto numero 1.230, de 23-12-1898, artigos 10 e seguintes — (contem dispositivos sôbre o sêlo de escritos e escrituras publicas e particulares, termos e outros atos, registros de contratos e outros, escritos ou escrituras de doação, inscrição hipotecária, inscrição de imóveis, procucões e substabelecimentos, recibos; — certidões de exames, termos, lavrados em repartições publicas, sêlo de matriculas, inscrições, exames, licenças para farmácias e outras, sêlo de causas civeis e recondução de funcionários remunerados); — (vide "bilhetes de loterias"); — lei n. 282, de 18-9-1899, art. 10 — (estabelece êsse imposto sôbre as dividas por exercicios findos;) — art. 12 — (sujeita a êsse imposto as águas minerais); —

art. 16 — (autoriza a regulamentação dêsse imposto); — art. 17 — (isenta da revalidação os documentos já selados com sêlo federal e sujeitos ao estadual); — (vide "loterias"); — lei n. 301, de 4-9-1900, art. 19 — (isenta dêsse imposto os conhecimentos de mercadorias expedidos nas estradas de ferro, quando o frete for inferior a 2$); — decreto n. 1.381, de 25-4-1900 — (regulamento do); — lei n. 374, de 19-9-1903, art. 12 — (autoriza a revisão do regulamento do); — (vide "loterias"); — lei n. 379, de 22-8-1904, art. 8 — (o imposto de qualquer ação civel será pago na sua propositura, de acôrdo com o valor dado na petição inicial e, não concordando a perte contrária, far-se-á a avaliação, depois das razões finais, pagando-se então o imposto sôbre o excesso); — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 3 — (eleva a $400 a taxa do sêlo dos papeis mencionados no parágrafo 1.°, ns. 4, 6, 8 e 9, da tabela B, anexa ao decreto n. 1.381, de 25-4-1900); — art. 4 — (declara ser de 300 réis o sêlo da tabela B, parágrafo 4.°, n. 4, que também recairá sôbre todas as primeiras vias de conhecimento expedidas pelas repartições fiscais do Estado, em quantia maior de 5$); — dec. n. 1.672, de 28-1-1904 — (retifica o disposto no n. 4, parágrafo 4.°, da tabela B, do decreto n. 1.381, de 1900, quanto ao sêlo de 200 réis, a que estão sujeitas as primeiras vias dos despachos de mercadorias); — lei n. 418, de 27-9-1905, art. 33 — (declara em vigor os artigos 3 e 4, da lei n. 393, de 19-9-1904); — lei n. 427, de 29-8-1906, art. 4 — (independem da taxa do sêlo os titulos de nomeação para os cargos de Secretários de Estado e Chefe de Policia); — lei n. 468, de 14-9-1907, art. 3 — (mantém os arts. 3 e 4, da lei n. 393, de 1904); — art. 8 — (estabelece o uso do papel timbrado, facultativamente); — (vide "revalidação do sêlo"); — dec. n. 4.474, de 20-10-1915 — (declara ser de 100 réis e não de 1$ o sêlo de verba no caso do n. 1, parágrafo 2.°, tabela B, do decreto n. 1.381, de 1906); — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 10, parágrafo único — (sujeita ao sêlo de $300 as guias quantitativas de exportação de generos com imposto a pagar e outros, excetuadas as sujeitas ás taxas de estatistica e as de recolhimento de quantias pertencentes ao Estado por parte de seus funcionários); — lei n. 705, de 17-9-1917, art. 6, parágrafo único — (idem); — (vide "taxa de conhecimento"); — (vide "traslados"); — lei n. 740-A, de 15-9-

1919, art. 1, n. II — (autoriza o govêrno a rever os regulamentos dos impostos de sêlo, industrias e profissões, consumo de bebidas, transmissão de propriedade, novos e velhos direitos e o das coletorias do Estado, determinando, quanto aos impostos de industria e profissão, novas classificações e multas, e, quanto ao do sêlo e de novos e velhos direitos, a alteração da classificação e nomenclatura dos papeis, modo e forma de arrecadação, e multas); — lei n. 745, de 20-9-1919, art. 7 — (isenta de sêlo requerimentos e documentos apresentados pelas caixas escolares solicitando pagamento de auxilio estadual ou municipal); — (vide "traslados"); — lei n. 819, de 26-9-1921 — (declara que a lei n. 323, de 1901, que mandou aplicar as taxas do art. 11, do decreto n. 1.230, de 1898, aos contratos de sociedades comerciais, se refere á sua constituição e dissolução); — (vide "titulos de nomeação" — lei n. 826, de 1-10-1921, arts. 7 e 8); — lei n. 851, de 15-9-1923, art. 10 — (dispõe sôbre o sêlo devido pelos créditos particulares, quando levados a registro); — lei n. 874, de 23-9-1924, art. 6 — (revoga o dispositivo antecedente); — lei n. 914, de 9-8-1926, arts. 4 e seguintes — (dispõem sôbre quotas e sêlos devidos pela nomeação de escrivães do judicial e notas, escrivães que têm vencimentos pelos cofres do Estado, sucessores de serventuários e que forem nomeados de acôrdo com o art. 184, da lei n. 912, de 1925, oficiais de justiça e escreventes juramentados, podendo os coletores reclamar contra as quantias arbitradas, nos titulos, para que o Secretário das Finanças o decida), depositários públicos, avaliadores, distribuidores, contadores, os nomeados, interinamente, para os cargos de justiça e permuta de oficios); — art. 13 — (dispõe sôbre a forma de cobrar o sêlo, nestas hipóteses); — lei n. 936, de 27-9-1926, art. 3 — (exige o sêlo do Estado nos feitos regulados por lei federal e processados pela justiça local); — lei n. 1.013, de 29-9-1927 — (aprova a lei que regula o sêlo do Estado); — (vide "imposto de novos e velhos direitos" — lei n. 1.075, de 28-9-1929, art. 2); — lei n. 1.120, de 19-10-1929 — (concede aos municipios as regalias de que goza o Estado, quanto a êste imposto, nas causas em que forem autores ou réus); — (vide "Código do Processo Civil" — parágrafo 2.°, do art. 2, da lei n. 1.208, de 18-10-1930); — (vide "ensino superior" — lei n. 1.229, de 22-10-1930); — (vide "gazolina" — lei n.

1.234, de 27-12-1930, art. 5); — dec. n. 9.877, de 10-3-1931 — (dispõe sôbre sêlo de requerimento e de fôlhas); — art. 2 — (considera como imposto do sêlo, pertencendo ao Estado, quaisquer emolumentos, custas ou taxas vencidas pelos funcionários remunerados, com as exceções dos juizes, ministério, publico, funcionários da Relação, escrivães do crime e da policia, e carcereiros); — dec. n. 10.090, de 13-10-1931 — (revoga o art. 2.°, parágrafo único, do decreto n. 9.877, de 10-3-1931 — isto é, a exceção aberta a favor do judiciário, ministério público e outros); — (vide "ensino primário" — decreto n. 10.133, de 17-11-1931); — (vide "Diretoria de Higiene e Saude Publica" — decreto n. 10.283, de 14-3-1932); — dec. n. 10.306, de 31-3-1932 — (contém inúmeras alterações, acréscimos á lei n. 1.013, de 1927 e disposições sôbre sêlo de nomeações, reformas, transferências, etc. — de que é impossível dar uma sumula conveniente).

IMPOSTO PREDIAL — (vide, em "imposto territorial, a ementa à lei n. 16, de 19-11-1891); — (vide, em "Prefeitura de Belo-Horizonte", a ementa ao dec. n. 1.210, de 31-10-1898); — lei adicional n. 5, de 13-8-1903, art. 11 — (declara da exclusiva competência das Câmaras Municipais a decretação e arrecadação do); — lei n. 6, de 27-7-1905, art. 3.° — (continúa a pertencer exclusivamente ao municipio êsse imposto, que só poderá ser lançado sôbre prédios situados dentro dos limites das cidades, vilas e povoações); — art. 5.° — (revoga o art. 2.°, da lei adicional n. 5, de 13-8-1908); — dec. n. 1.861, de 29-11-1905 — (prorroga até 31-12-1905 o prazo para lançamento dêsse imposto na Capital).

IMPOSTOS — (vide "regime tributário"); — lei n. 873, de 23-9-1924 — (dispõe sôbre prazos para reclamações, lançamentos ou restituïções de); — art. 2.° — (faz depender a sua restituïção, bem como de multas, cauções, etc. de exibição do conhecimento respectivo); — lei n. 874, de 23-9-1924, art. 3.° — (consolida numa taxa única o de novos e velhos direitos, adicionais, 1|2 °|° de transcrição e taxa de viação e dispõe sôbre sua arrecadação, juntamente com o de transmissão, sob a rubrica "3 °|° e consolidados"); — lei n. 907, de 17-9-1925, art. 3.° — (dispõe que o prazo para restituïção de impostos, contribuïções ou multas, em geral, será de 180 dias a contar daquele em que o imposto se tor-

nou devido, foi paga a contribuïção ou imposta a multa); — lei n. 1.208, de 18-10-1930, art. 16 — (revoga o art. 3.º da lei n. 907, de 17-9-1925); — lei n. 1.234, de 27-10-1930 — (crêa taxa adicional de 50 °|° sôbre sêlo de petições para o fundo escolar); — dec. n. 10.034, de 28-8-1931 — (aprova instruções sôbre serviços de lançamentos de); — lei n. 935, de 27-9-1926 art. 3.º — (dispõe que documentos são atendiveis para restituïção de impostos, multas, etc.).

IMPOSTOS MUNICIPAIS — (vide "Prefeituras" — "municípios" — ou a epigráfe especial do m.).

IMPOSTO SÔBRE APOSENTADOS E REFORMADOS — dec. n. 302, de 26-12-1890, art. 5.º — (revoga o § 8.º do art. 4.º, da lei 3.509, de 1888, e manda cobrar 5 °|° sôbre o vencimento dos aposentados e reformados sómente durante o 1.º ano, por descontos mensais); — lei n. 318, de 16-9-1901, art. 22 — (crêa êsse imposto e estabelece a tabéla); — lei n. 422, de 29-9-1905, art. 3.º — (reduz à metade êsse imposto).

IMPOSTO SOBRE A RENDA — lei adicional n. 2, de 23-10-1891 — (declara êste imposto da exclusiva competência do Estado); — lei n. 16, de 19-11-1891, art. 12 — (compreende o que é cobrado sôbre o dividendo das sociedades anônimas — art. 2.º e § 1.º do reg. baixado com o dec. n. 9.870, de 1888); — art. 13 — (declara da competência exclusiva do Estado a decretação e arrecadação dêsse imposto); — dec. n. 1.378, de 7-4-1900, tabéla 2, n. 4 — (dispõe sôbre o); — lei n 392, de 19-9-1904, art. 3.º — (declara que êsse imposto recai sôbre a renda liquida das emprêsas industritais, sejam ou não sociedades anônimas, determina o que é renda líquida, estabelece a forma da sua arrecadação, sôbre que sociedades incide, a que se destina e as suas isenções); — art. 5.º — (dispõe sôbre a taxa); — lei n. 396, de 23-12-1904, art. 14 — (determina a sua arrecadação na forma do reg. que o govêrno expedir, revogado o disposto na lei n. 392); — lei n. 468, de 14-9-1907, art. 11 — (revoga dispositivos da lei n. 16, de 1891, dec. n. 1.378, de 1900 e art. 3.º da lei n. 392, de 1904, sôbre o assunto).

IMPOSTO SÔBRE CONTRATOS, NOVAÇÕES E PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS REFERENTES A EMPRÊSAS PRIVILEGIADAS — lei n. 39, de 21-7-1892, art.

8.° — (declara que êsse imposto será cobrado sôbre o valor do contrato ou privilégio, quando for oneroso, e, caso contrário, sôbre o laudo proferido pelos arbitros nomeados pelo Presidente).

IMPOSTO SÔBRE LOTERIAS — (vide "loterias").

IMPOSTO SÔBRE O SAL — (vide "sal").

IMPOSTO SÔBRE O SUBSÍDIO DE DEPUTADOS E SENADORES — lei n. 306, de 9-8-1901, art. 1.° — (crêa o de 10 °|° sôbre o); — lei n. 395, de 23-12-1904, — (tabéla anexa referente ao art. 2.° dêssa lei); — lei n. 422, de 29-9-1905, art. 4.° — (revoga o dispositivo antecedente); — lei n. 427, de 29-8-1906, art. 3.° — (revoga o art. 1.° da lei n. 306, de 1901).

IMPOSTO SÔBRE O VALOR DAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS — lei n. 392, de 19-9-1904, art. 2.° — (crêa êsse imposto e contém mais dispsições a respeito); — (vide em "Congresso Mineiro", o dec. n. 1.753, de 30-9-1904); — lei n. 395, de 23-12-1904, art. 8.° — (revoga o dispositivo antecedente e seus §§).

IMPOSTO SÔBRE PASSAGENS DE ESTRADAS DE FERRO SUBVENCIONADAS PELO ESTADO — lei n. 16, de 19-11-1891, art. 11, n. 1 — (compreende-o nas rendas do Estado); — lei n. 374, de 19-9-1903, art. 5.° — (manda que o imposto recaia mesmo sôbre passagens de valor inferior a 2$000); — lei n. 454, de 6-9-1907 — isenta dêsse imposto as passagens para sede das exposições industriais, comerciais e agrícolas, municipais ou regionais e determina providências).

IMPOSTO SÔBRE PASSAGENS — dec. n. 6.465, de 10-1-1924, art. 2.° — (suspende-o sôbre as de trens de suburbio ou de pequeno percurso e inferiores a 1$); — (vide "adicionais" — (impostos) — dec. n. 9.890, de 18-3-1931, art. 1.°, § 1.°, n. 11 — dec. n. 10.062, de 18-9-1931).

IMPOSTO SÔBRE PECULIOS, SEGUROS, PRÊMIOS OU BENEFICIOS PAGOS PELAS MUTUALIDADES — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 13 — (crêa-o, de 3 °|° e autoriza o govêrno a expedir instruções para a sua cobrança); — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 6.° — (mantém o dispositivo antecedente); — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 12 — (sujeita-os ao de 3 °|° e autoriza o govêrno

a expedir instruções, devendo o imposto incidir sôbre a importancia efetivamente paga); — lei n. 705, de 17-9-1917, art. 7.º — (idem).

IMPOSTO SÔBRE TÍTULO DE APOSENTADORIA — (vide "aposentadorias").

IMPOSTO SÔBRE VENCIMENTOS — lei n. 395, de 23-12-1904, art. 2.º — (estabelece imposto sôbre vencimentos, de acôrdo com a tabéla anexa); — lei n. 422, de 29-9-1905, art. 4.º — (revoga o dispositivo antecedente).

IMPOSTO TERRITORIAL — lei adcional n. 2, de 23-10-1891 — (declara êste imposto da competência do Estado); — lei n. 16, de 19-11-1891, art. 2.º, n. 2 — (compreende na renda do Estado o imposto sôbre imoveis rurais e urbanos); — art. 10 — (compreende no imposto sôbre imoveis rurais e urbanos, o predial, então lançado sôbre casas de habitação e estabelecimentos agrícolas, e o imposto territorial, quando fôr criado); — art. 13 — (declara da exclusiva competência do Estado o imposto territorial); — art. 14 — (declara de competência municipal o imposto predial); — art. 15 — (determina que êsse imposto seja arrecadado pelo Estado até que os municípios se organizem e manda abrir no Tesouro uma escrita especial para o caso); — lei n. 271, de 1-9-1899 — (crêa o); — lei n. 301, de 4-9-1900, art. 17 — (reduz a 0,3 °|° o imposto territorial, deduzindo-se do valor venal das terras e bemfeitorias, 40 °|°); — art. 18 — (para a arrecadação do imposto, que será iniciada a 1-6-1901, o govêrno mandará proceder á revisão da estatística feita, podendo prorrogar até 30-3-1901 o prazo respectivo); — dec. n. 1.459, de 4-5-1901 — (regulamento do); — dec. n. 1.470, de 29-7-1901 — (prorroga o prazo para pagamento dêsse imposto, no exercicio de 1901); — dec. n. 1.471, de 6-8-1901 — (permite, no corrente exercicio, a inscrição sem multa, de imoveis, no áto do pagamento do imposto territorial); — lei n. 343, de 15-9-1902, art. 1.º — (manda não compreender no valor venal das terras maquinismos e prédios destinados a industrias manufatureiras); — art. 2.º — (permite a inscrição em separado de bens pertencentes ao proprietário de um só imovel e manda cobrar o imposto sôbre o total, exclidos os de valor inferior a 10$); — art. 3.º — (determina que o lançamento valerá por 60 anos, salvo verificado aumento ou diminuição

no valor das terras); — dec. n. 1.522, de 13-6-1902 — (altera os prazos para inscrição de imoveis e pagamento do); — lei n. 372, de 17-9-1903 — (estabelece a multa de 25 °|° ao proprietário ou ocupante de terras que até a data desta lei não tiver feito o lançamento do); — art. 2.° — (autoriza o levantamento da estatística territorial e, baseado nela, a revisão das inscrições feitas pelos proprietários ou ocupantes, tendo êstes recurso para o Secretário das Finanças); — art. 3.° — reduz a 30 °|° a °|° estabelecida no art. 17, da lei n. 301, de 1900); — art. 4.° — (manda consolidar a disposição referente ao); — art. 5.° — (revoga o art. 14, da lei n. 271, de 1-9-1899 e art. 3.° da lei n. 343, de 15-9-1902); — dec. n. 1.608, de 3-6-1903 — (prorroga o prazo para pagamento do); — dec. n. 1.613, de 2-7-1903 — (altera os prazos para inscrição de imóveis e pagamento); — dec. n. 1.624, de 28-7-1903 — (prorroga o prazo para pagamento dêsse imposto e inscrição de imóveis); — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 7.° — (dispõe sôbre a °|° do art. 17, da lei n. 301, de 4-9-1900, revogado o art. 3.°, da lei n. 372, de 17-9-1903, declara o que se entende por benfeitoria, dispõe que a cobrança do imposto, será pela estatística do dec. n. 1.678, de 1904, e declara que a isenção do art. 1.°, da lei n. 343, de 1902, não se estende à indústria estrativa, caso em que o lançamento será feito de acôrdo com o Govêrno); — art. 40 — (autoriza crédito para lançamento dêsse imposto, que será feito em novos livros na Capital e de acôrdo com o dec. n. 1.678, de 27-2-1904); — dec. n. 1.678, de 27-2-1904 — (aprova o reg. do); — dec. n. 1.715, de 9-6-1904 — (prorroga o prazo para pagamento do); — dec. n. 1.823, de 19-6-1905 — (prorroga o prazo para pagamento do); — dec. n. 1.857, de 10-11-1905 — (autoriza o Secretário das Finanças a dividir o Estado em circunscrições para o lançamento do); — dec. n. 1.921, de 12-7-1906 — (prorroga prazo para pagamento dêsse imposto); — dec. n. 1.965, de 28-12-1906 — (prorroga o prazo para a inscrição territorial); — lei n. 468, de 14-9-1907, art. 3.° — (mantém o art. 7.°, da lei n. 393, de 1904); — (vide "imposto de transmissão de propriedade" — lei n. 468, de 14-9-1907, art. 7° e dec. n. 2.293, de 7-11-1908); — lei n. 505, de 22-9-1909 — (contém disposições sôbre o); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 27 — (dispõe sôbre as estatísticas a que se refere o art. 38, do dec. n. 1.678, de 1904); — dec. n.

2.673, de 5-11-1909 — (regula a prorrogação para a inscrição sem multa dos títulos particulares de transmissão de propriedade); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 7.°, n. 1 — (prorroga por um ano o prazo do decreto antecedente); — art. 18 — (mantém o disposto no art. 27, da lei n. 510, de 1909); — art. 19, n. 5 — (autoriza a consolidação dos dispositivos sôbre êsse imposto, permitindo ao proprietário de imóveis em vários municípios pagar o imposto no que lhe aprover); — lei n. 547, de 27-9-1910 — (impede o julgamento das causas de divisão ou homologação das divisões ou demarcações sem prova do pagamento dêsse imposto, impondo pena a juizes ou escrivães que transgredirem êsse dispositivo); — (vide "propriedades agrícolas" — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 15); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 17 — (mantém o art. 18, da lei n. 533, de 1910); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 13 — (mantém o dispositivo antecedente); — art. 26 — (permite o pagamento do imposto onde aprouver ao contribuïnte que possuir imóveis em mais de um município); — lei n. 613, de 18-9-1913, art. 30 — (revoga o art. 3.°, da lei n. 505, de 1909 — isenção do imposto de terrenos foreiros pertencentes às Câmaras, irmandades ou associações, quando ocupados por vilas, distritos ou cidades); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 17 — (mantém o disposto no art. 13, da lei n. 596, de 1912); — dec. n. 4.198, de 10-6-1914 — (prorroga por 30 dias o pagamento, sem multa, do); — lei n. 646, de 8-10-1914, arts. 9.° e 42 — (dispõe sôbre a taxa dêsse imposto, modo de se calcular e multa — mantém o disposto no art. 17, da lei n. 617, de 1913); — (vide "imposto de transmissão de propriedade"); — dec. n. 4.588, de 17-6-1916 — (prorroga por 30 dias o prazo para pagamento sem multa da); — (vide "imposto de transmissão de propriedade" — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 13); — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 19 — (a taxa dêsse imposto é de 4 décimos por cem sôbre o valor das terras e benfeitorias, deduzidos 20 °|° dêsse valor, e estabelecida a multa de 20 °|° pelo não pagamento na época legal); — dec. n. 4.805, de 13-6-1917 — (prorroga por 30 dias o prazo para pagamento sem multa do); — lei n. 705, de 17-9-1917, art. 11 — (idêntico ao art. 19, da lei n. 682, de 1916); — (vide "imposto de transmissão de propriedade" — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 5.°); — dec. n. 5.007, de 12-6-1918 — (prorroga por 30 dias o prazo para paga-

mento sem multa do); — (vide "imposto de transmissão de propriedade" — lei n. 732, de 5-10-1918, art. 9.º); — dec. n. 5.268, de 20-12-1919 — (aprova o reg. para o); — lei n. 745, de 15-9-1919 — (contém disposições sôbre o); — dec. n. 5.274, de 15-1-1920 — (abre crédito extraordinário de 500:000$ para despesas com a execução do reg. 5.268, de 1919); — lei n. 799, de 25-9-1920, art. 1.º, n. 3 — (eleva de mais 200:000$ o crédito aberto pelo dec. 5.274, de 15-1-1920); — lei n. 799, de 25-9-1920, art. 7.º — (para o efeito dêsse imposto, os terrenos situados dentro do perímetro dos arraiais e povoações, traçado pela respectiva legislação municipal, são considerados urbanos); — dec. n. 5.811, de 16-12-1921 — (eleva de mais 200:000$ o crédito do dec. n. 5.274, de 15-1-1920); — lei n. 816, de 26-9-1921 — (aprova o reg. baixado com o dec. n. 5.268, de 20-12-1919); — (vide "imposto de exp." — lei n. 826, de 1-10-1921, art. 2.º, parágrafo único); — lei n. 826, de 1-10-1921 arts. 4 a 6.º — (dispõe sôbre o dec. n. 6.055, de 1-4-1922 — dá instruções para cobrança do); — dec. n. 6.131, de 15-7-1922 — (prorroga prazo para pagamento sem multa do); — dec. n. 6.204, de 11-9-1922 — (idem); — (vide "ensino agrícola" — lei n. 827, de 29-8-1922, art. 9.º); — lei n. 851, de 15-9-1923, art. 1.º — (dispõe sôbre lançamento do); — art. 3.º — (para lançamento dêsse imposto o valor do sólo abrange o do sub-sólo); — art. 4.º — (revoga o art. 4.º, da lei 826, de 1921); — art. 5.º — (dispõe sôbre restituïção de impostos aos ocupantes ilegítimos de terras públicas); — art. 23 — (dispõe sôbre relevação de multa aos que não houverem dado a lançamento, por motivo justificado, sua propriedade); — lei n. 870, de 23-9-1924, art. 4.º — (substitue o § 2.º, do art. 5.º, do dec. n. 5.268, de 1919, pelo que menciona);—lei n. 873, de 23-9-1924, art. 5.º— (releva de multa as declarações dos contribuintes dêsse imposto feitas até 31-3-1925); — lei n. 874, de 23-9-1924 — (modifica); — lei n. 935, de 27-9-1926, art. 2.º — (determina haja em cada coletoria um livro para lançamento dos devedores dêsse imposto, do qual se extrairão certidões para a cobrança executiva, tendo competencia para isso os coletores); — dec. n. 7.622, de — dec. n. 10.034, de 28-8-1931); — dec. n. 10.252, de 2-5-1927 — (aprova o regulamento para o serviço de inscrição e arrecadação da dívida ativa do); — lei n. 996, de 20-9-1927 — (isenta dêsse imposto os terrenos

ocupados por prédios que constituem o patrimônio das casas de caridade); — lei n. 1.089, de 8-10-1929, art. 4.º — (isenta dêsse imposto os estadios das associações esportivas); — lei n. 1.226, de 22-10-1930 — (adia para 1932 a revisão do lançamento do); — (vide "impostos" — dec. n. 10.034, de 28-8-1931); — dec. n. 10.252, de 16-2-1932 — (modifica as taxas do).

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO — lei n. 8, de 6-11-1891 — (crêa a); — lei n. 40, de 21-7-1892 — (reorganiza a); — dec. n. 595, de 8-10-1892 — (promulga o reg. da); — lei n. 57, de 18-7-1893 — (autoriza a impressão gratuita de 4.000 exemplares do quadro demonstrativo das distâncias entre os municípios mineiros); — lei n. 61, de 22-7-1893 — (eleva o ordenado de vários funcionários da); — lei n. 107, de 26-7-1894, art. 8.º — (abre crédito para máquinas de pautação, Marinoni e iluminação elétrica das oficinas); — dec. n. 809, de 22-2-1895 — (aprova o regimento interno da); — lei n. 128, de 12-7-1895 — (crêa o lugar de ajudante do diretor-redator, suprime um dos dois lugares de auxiliar, eleva vencimentos de alguns funcionários, declara titulados vários funcionários); — dec. n. 859, de 29-8-1895 — (adita algumas disposições ao reg., em observância do disposto no art. 1.º, da lei n. 128, de 12-7-1895); — lei n. 193, de 18-9-1896, art. 1.º, parágrafo único — (eleva a 3:000$, anuais, o vencimento do noticiarista que passa a ser titulado e nomeado pelo Secretário das Finanças, mediante licença do Diretor da); — dec. n. 971, de 24-10-1896 — (abre um crédito de 126:381$041); — lei n. 227, de 27-9-1897, art. 10 — (aprova a abertura do crédito de 126:387$042 à); — art. 17 — (abre uma verba de 118:970$474); — dec. n. 1.207, de 25-10-1898 — (suprime diversos lugares e dispensa o pessoal); — dec. n. 1.219, de 19-11-1898 — (abre um crédito de 56:231$525); — lei n. 282, de 18-9-1899, art. 9.º — (eleva o preço da assinatura do "Minas-Gerais"); — lei n. 301, de 4-9-1900, art. 11 — (autoriza a reforma do seu serviço, modificando, no que for necessário, o regulamento, limitando no parágrafo único dêsse artigo essa autorização); — dec. n. 1.427, de 9-11-1900 — (abre crédito de 31:701$706); — (vide "Bernardo Guimarães"); — lei n. 318, de 16-9-1901, art. 5.º — (afim de reduzir despesas, manda rever os regulamentos e faz depender as nomeações do seu pessoal de ato do govêrno); — lei n. 356, de 20-9-1902,

art. 8.°, let. *d* — (autoriza a reorganização da); — dec. n. 1.560, de 2-1-1903 — (reg. da); — dec. n. 1.569, de 10-1-1903 — (abre um crédito de 25:686$479 à rubrica); — (vide. "Caixa de Pensões da"); — dec n. 1.779, de 5-1-1905 — (reduz o pessoal e vencimentos da); — lei n. 440, de 2-10-1906, art. 32, § 4.° — (autoriza a reorganização da Imprensa, podendo anexar-lhe um instituto técnico profissional, restabelecer a tabela do dec. 1.566, de 1903, e eleva os vencimentos do encarregado da sala de composição); — lei n. 467, de 14-9-1907 — (mantém o dispositivo antecedente); — dec. n. 2.051, de 10-7-1902 — (abre crédito de 65:279$597); —lei n. 499, de 11-9-1909, art. 1.°, n. 6 —(abre crédito de 146:465$304 para ocorrer á deficiência da verba no exercício corrente); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 11, n. 1 — (autoriza a reorganizá-la, adquirindo material e despendendo até 40:000$); — lei n. 512, de 11-10-1909 — (autoriza pagamento de diferença de vencimentos ao porteiro); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 19, n. 3 — (autoriza a sua reorganização e dispõe sôbre os vencimentos do auxiliar titulado da redação); — art. 20, let. *c* — (abre crédito de 257:633$400); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 17 — (mantém o disposto no art. 19, n. 3, da lei n. 533, de 1910); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 13 — (mantém o dispositivo antecedente); — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 30 — (manda imprimir, gratuitamente, os estatutos e demais trabalhos do Instituto da Ordem dos Advogados Mineiros, da Faculdade Livre de Direito, da Academia Mineira de Letras, do Instituto Histórico e Geográfico, o poêma épico "Tiradentes", do prof. José C. S. Ferreira); — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 50 — (autoriza a publicação de vários trabalhos e revistas); — lei n. 686, de 28-8-1917 — (eleva vencimentos dos oficiais de 1.ª classe das oficinas de pautação e encadernação da Imprensa Oficial); — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 18 — (autoriza a publicação de vários trabalhos, revistas, estatutos, etc.); — dec. n. 5.088, de 28-8-1918 — (suprime vários lugares e crêa o de caixa-secretário); — dec. n. 5.099, de 4-9-1918 — (restabelece a Caixa de Pensão da); — (vide "Secretaria das Finanças" — lei n. 727, de 30-9-1918, art. 1.°, n. 4); — lei n. 799, de 25-9-1920, art. 1.°, n. 4 — (autoriza acôrdo com os proprietários de terrenos ocupados por edificações da Imprensa Oficial, abrin-

do crédito até 50:000$); — lei n. 896, de 10-9-1925, art. 1.º, n. 4 — (autoriza a reforma dos seus serviços, expedindo-se novo regulamento e revendo o quadro do pessoal); — dec. n. 5.463, de 11-12-1920 — (abre crédito para pagamento de terrenos ocupados pela); — lei n. 901, de 15-9-1925, art. 7.º — (autoriza a despender 118:560$ com o pagamento do pessoal titulado); — art. 8.º — (dispõe sôbre a verba de representação do Diretor); — dec. n. 7.128, de 19-2-1926 — (aprova instruções que modificam o reg. da); — lei n. 918, de 4-9-1926, art. 5.º — (marca os vencimentos do Diretor, sem direito a representação); — lei n. 935, de 27-9-1926, art. 5.º — (torna extensivo ao Diretor da Imprensa o art. 4.º da lei n. 427, de 1906); — lei n. 943, de 1-10-1926, art. 1.º, n. 3 — (autoriza a reorganizá-la, sem aumento de despesas e elevando o preço do "Minas-Gerais" a 30$ para os funcionários); — dec. n. 7.399, de 11-11-1926 — (abre crédito de 292:683$372 — despesas da); — dec. n. 7.561-A, de 31-3-1927 — (abre crédito de 370:000$ — material); — (vide "aposentadoria" — lei n. 965, de 10-9-1927, art. 4.º e seu parágrafo); — dec. n. 8.071, de 13-12-1927 — (aprova o novo regulamento da); — dec. n. 8.099, de 26-12-1927 — (abre crédito de 115:000$ — publicações e encomendas na); — dec. n. 8.115, de 30-12-1927 — (abre crédito de 30:000$ — pessoal contratado); — dec. n. 8.844, de 23-10-1928 — (abre crédito de.... 1.819:710$ — pessoal e material); — lei n. 1.072, de 28-9-1929, art. 9.º — (restabelece o cargo a que se refere o art. 1.º, da lei n. 128, de 12-7-1895 e dispõe sôbre seu vencimento e supressão de cargo); — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 1.º, n. 16 — (manda imprimir um Almanaque Indicador do Estado); — lei n. 1.127, de 19-10-1929, art. 26 — (manda rever quadro de vencimentos para equipará-los aos das demais repartições); — dec. n. 9.195, de 26-10-1929 — (idem, de 1.138:000$ — pessoal contratado — material); — dec. n. 9.284, de 31-12-1929 — (idem, de 732:000$ — material); — dec. n. 9.606, de 11-7-1930 — (aprova o novo regulamento da); — (vide "Secretários de Estado" — lei n. 1.148. de 6-9-1930, arts. 3.º e s); — (vide "Presidente do Estado" — dec. n. 9.713, de 20-9-1930); — (vide" Secretários de Estado" — dec. n. 9.714, de 20-9-1930); — lei n. 1.221, de 21-10-1930 — (autoriza arrendamento das oficinas da Imprensa

Oficial e dispõe sôbre o "Minas-Gerais"); — dec. n. 9.780, de 2-12-1930 — (36:120$ — diferença de vencimento a pessoal promovido); — dec. n. 9.788, de 6-12-1930 — (crédito de 1.895:000$ — pessoal e material); — dec. n. 9.839, de 23-1-1931 — (transfere para "pessoal" — saldo de 93:491$037 — material — dec. n. 9.788, de 6-12-1930); — dec. n. 9.841, de 27-1-1931 — (aprova alterações ao regulamento da); — (vide "Secretários de Estado" — dec. n. 8.891, de 18-3-1931, arts. 2.° e 5.°); — dec. n. 9.919, de 28-4-1931 — (107:448$500 — material); — dec. n. 9.923, de 5-5-1931 — (suprime lugares na); — dec. n. 10.004, de 31-7-1931 — (crédito de 107:195$280 — fornecimento); — dec. n. 10.467, de 23-8-1932 — (revoga o art. 55, — dec. n. 9.841, de 27-1-1931, que veda ao órgão oficial ter agentes comerciais dentro do Estado).

INCOMPATIBILIDADES — lei n. 110, de 24-7-1894, art. 8.° — (não se compreendem no art. 180, n. 1, da lei n. 18 de 1891, e no art. 61, da lei n. 72, de 1893, os escrivães de paz, que poderão acumular as funções de secretários dos conselhos distritais); — lei n. 300, de 31-8-1900 — (declara que as incompatibilidades para eleição de vereadores, conselheiros distritais e agente executivo não compreendem os lentes e professores de ensino superior, secundário ou normal); — lei n. 348, de 17-9-1902 — (as incompatibilidades do art. 197, § 2.°, da lei n. 20, de 1891, atingem os funcionários nêle referidos, até 6 meses antes da eleição); — (vide "eleições").

INCONFIDENCIA — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7.° — (crêa o município e eleva o distrito da séde a vila); — decs. ns. 3.539 e 3.540, de 16-4-1912 — (marca o dia 3-5-1912 para eleição de vereadores); — dec. n. 3.719, de 1-10-1912 — (crêa adj. escolar de Jequitaí); — dec. n. 4.360, de 6-4-1915 — (crêa grupo escolar); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5.°, n. 12 — (crêa o termo); — dec. n. 4.610, de 11-7-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.663, de 17-10-1916 — (converte escola); — decs. ns. 4.767 e 4.768, de 1-5-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.977, de 30-4-1918 — (idem); — dec. n. 5.483, de 21-12-1920 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 5.526, de 21-1-1921 — (crêa escola); — dec. n. 5.676, de 14-6-1921 — (idem); — dec. n. 5.684, de 17-6-1921 — (idem); — dec. n. 5.685, de 17-6-1921 — (suprime adj. escolar); — dec. n. 5.721, de 12-8-1921

— (crêa escola); — dec. n. 5.959, de 21-2-1922 — (crêa escola); — dec. n. 5.975, de 21-2-1922 — (crêa escola em Inhaúma, dependendo doação do prédio ao Estado); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 9.º — (Extrema passa a denominar-se Borda do Rio); — dec. n. 6.604, de 24-5-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.738, de 5-12-1924 — (idem); — dec. n. 6.978, de 11-9-1925 — (crêa e transfere escola); — dec. n. 7.032, de 10-11-1925 — (crêa escola); — dec. n. 7.126, de 12-2-1926 — (crêa duas escolas ambulantes); — dec. n. 7.181, de 23-3-1926 — (crêa escola ambulante); — lei n. 921, de 24-9-1926 — (Borda do Rio passa a denominar-se Ibiaí); — dec. n. 7.908, de 12-9-1927 — (transfere escolas); — dec. n. 8.087, de 17-12-1927 — (marca o dia 1-1-1927 para instalação do têrmo); — dec. n. 8.471, de 19-5-1928 — (crêa escola); — (vide "Coração de Jesus").

INDAIÁ — (vide "Dôres do Indaiá"); — dec. n. 6.476, de 15-1-1924 — (crêa cadeira); — lei n. 921, de 24-9-1926, art. 2.º — (Indaiá passa a denominar-se Dôres do Indaiá).

INDENIZAÇÕES — lei n. 147, de 23-7-1895, art. 16 — (abre crédito para pagamento a Cassimiro Ribeiro e outros); — lei n. 215, de 27-8-1897 — (autoriza a entrega a d. Maria José Alvim Ferreira Alves, viuva do dr. Carlos Ferreira Alves, da quantia de 30:000$, como indenização de serviços médicos pelo mesmo prestados ao Estado); — lei n. 282 ,de 18-9-1899, art. 14 — (abre crédito de 15:000$ para pagamento a Oliveira & Cia., de); lei n. 374, de 19-9-1903, art. 21 — (abre crédito de.... 275:448$402 para pagamento ao Visconde de Carvalhaes e outros de); —lei n. 596, de 19-9-1912, art. 28 — (autoriza indenização a José Antonio Alves, concessionário de uma loteria, cujo contrato foi rescindido); — dec. n. 9.879, de 10-3-1931 — (12:000$ — dr. Camillo M. Pimentel); — (vide "execução de sentenças contra o Estado").

ÍNDIOS — (vide "aldeiamento de índios"); — lei n. 173, de 4-9-1896, art. 4.º — (autoriza a concessão gratuita de terrenos aos índios de aldeiamentos extintos, não excedendo o lote de 25 hectáres); — lei n. 178, de 9-9-1896 (mantém duas cadeiras de instrução primária na colônia indígena de Itambacurí); — (vide "catequese").

INDULTO — (vide "perdão"); — lei n. 10, de 9-11-1891 — (regula o modo de concessão de indulto ou comutação das penas, aos réus de crimes comuns, sujeitos à jurisdição do Estado); — dec. n. 553, de 7-7-1891 — (concede-o a praças da Polícia, criminosos de 1.ª e 2.ª deserção); — dec. n. 581, de 7-3-1892; — dec. n. 869 de 12-10-1895 — dec. n. 982, de 15-11-1896 — dec. n. 994, de 1-1-1897 — dec. n. 996, de 14-1-1897 — dec. n. 1.035, de 13-5-1897 — dec. n. 1.082, de 15-11-1897 — dec. n. 1.184, de 6-9-1898 — dec. n. 1212, de 15-11 1898 — dec. n. 1.238, de 1-1-1899; — dec. n. 1.262, de 24-2-1899; — dec. n. 1.272, de 7-4-1899; — dec. n. 1.281, de 21-4-1899; — dec. n. 1.290, de 15-6-1899; — dec. n. 1.322, de 7-9-1899; — dec. n. 1.336, de 15-11-1899; — dec. n. 1.429, de 15-11-1900 — dec. n. 1.440, de 1-1-1901 — dec. n. 1.456, de 5-4-1901; — dec. n. 1.488, de 15-11-1901; — dec. n. 1.509, de 28-3-1902; — dec. 1.530, de 25-7-1902; — decs. ns. 1539, e 1.540, de 7-9-1902; — dec. n. 1.551, de 15-11-1902;— dec. n. 1.565, de 1-1-1903; — dec. n. 1.589, de 24-2-1903; — dec. n. 1.600, de 10-4-1903; — dec. n. 1.601, de 21-4-1903; — dec. n. 1.616, de 14-7-1903; — dec. n. 1.633, de 7-7-1903; — dec. n. 1.647, de 15-11-1903; — dec. n. 1.651, de 20-11-1903; — dec. n. 1.665, de 1-1-1904; — dec. n. 1.677, de 24-2-1904; — dec. n. 1.689, de 1-4-1904; — dec. n. 1.717, de 15-6-1904; — dec. n. 1.730, de 3-8-1904;—dec. n. 1.743, de 7-7-1904;— dec. n. 1.760, de 15-11-1904;—dec. n. 1.796, de 24-2-1905; dec. n. 1.807, de 21-4-1905;—dec. n. 1.814, de 13-5-1905; —dec. 1.834, de 14-7-1905; —dec. n. 1.844, de 7-9-1905— dec. n. 1.850, de 12-10-1905; —dec. n. 1.859, de 15-11-1905;—dec. n. 1.870, de 1-1-1906;—dec. n. 1.880, de 24-2 1906;—dec. n. 1:893, de 13-4-1906;—dec. n. 1.894, de 21-4-1906; — dec. n. 1.902, de 13-5-1906; — dec. n. 1.914 de 15-6-1906; — dec. n. 1.923, de 14-7-1906; — dec. n. 1.944, de 7-9-1906; — dec. n. 1.955, de 15-11-1906; —dec. n. 1.967, de 1-1-1907; — dec. n. 1.984, de 24-2-1907; — dec. n. 2.010, de 21-4-1907; — dec. n. 2.024, de 13-5-1907; — dec. n. 2.055, de 14-7-1907; — dec. n. 2.081, de 7-9-1907; — dec. n. 2.122, de 15-11-1907; — dec. n. 2.123, de 15-11-1907; — dec. n. 2.124 de 18-11-1907; — dec. n. 2.179, de 1-1-1908; — dec. dec. n. 2.195, de 24-2-1908; — dec. n. 2.197, de 27-2-1908; — dec. n. 2.218, de 3-5-1908; — dec. n.

2.220, de 13-5-1908; — dec. n. 2.239, de 15-6-1908;— dec. n. 2.258, de 16-7-1908; — dec. n. 2.275, de 7-9-1908; — dec. n. 2.295, de 15-11-1908; — dec. n. 2.346, de 1-1-1909; — dec. n. 2.429, de 24-2-1909; — dec. n. 2.503, de 3-4-1909; — dec. n. 2.515, de 21-4-1909; — dec. n. 2.523, de 3-5-1909; — dec. n. 2.556, de 15-6-1909; — dec. n. 2.576, de 14-7-1909; — dec. n. 2.630, de 7-9-1909; — dec. 2.647, de 12-10-1909;— dec. n. 2.675, de 15-11-1909; — dec. n. 2.708, de 1-1-1910; — dec. n. 2.781, de 25-3-1910; — dec. n. 2.810, de 21-4-1910; — dec. n. 2.960, de 7-9-1910; — dec. n. 2.990, de 15-11-1910;— dec. n. 3.120, de 24-2-1911; —dec. n. 3.165, de 21-4-1911; — dec. n. 3.170, de 13-5-1911; — dec. n. 3.309, de 7-9-1911; — dec. n. 3.341, de 12-10-1911; — dec. n. 3.363, de 15-11-1911; dec. n. 3.393, de 1-1-1912; — dec. n. 3.455, de 24-2-1912; — dec. n. 3.475, de 2-3-1912; — dec. n. 3.527, de 5-4-1912; — dec. n. 3.544, de 21-4-1912; — dec. 3.574, de 13-5-1912; — dec. n. 3.609, de 15-6-1912;— dec. n. 3.630, de 14-7-1912; — dec. n. 3.698, de 7-9-1912; — dec. n. 3.727, de 12-10-1912; — dec. n. 3.737 de 2-11-1912; — dec. n. 3.754, de 15-11-1912; — dec. n. 3.787, de 1-1-1913; — dec. n. 3.830, de 24-2-1913; — dec. n. 3.910, de 13-5-1913; — dec. n. 3.930, de 15-6-1913; — dec. n. 3.956, de 14-7-1913; — dec. n. 4.002, de 7-9-1913; — dec. n. 4.023, de 12-10-1913; — dec. n. 4.044, de 15-11-1913; — dec. n. 4.382, de 13-5-1915; — dec. n. 4.395, de 15-6-1915; — dec. n. 4.409, de 14-7-1915; — dec n. 4.452, de 7-9-1915; — dec. n. 4.467, de 12-10-1915; — dec. n. 4.482, de 15-11-1915; — dec. n. 4.075, de 1-1-1914; — dec n. 4.132, de 24-2-1914; — dec. n. 3.844, de 21-3-1914; — dec. n. 4.170, de 19-4-1914; — dec. n. 4.190, de 13-5-1914; — dec. n. 4.190, de 13-5-1914; — dec. n. 4.200, de 15-6-1914; — dec. n. 4.209, de 14-7-1914; — dec. n. 4.253, de 7-9-1914; — dec. n. 4.271, de 12-10-1914 ; — dec. n. 4.278, de 2-11-1914; — dec. n. 4.297, de 1-1-1915; — dec. n. 4.324, de 24-2-1915; — dec. n. 4.358, de 2-4-1915; —dec. n. 4.371, de 21-4-1915 (vide "perdão").

INDUSTRIA AGRO-PECUARIA — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 13 — (autoriza a modificar as taxas da exportação da manteiga e dispõe sôbre a respectiva industria, declaração dos invólucros, etc.) ; — lei n. 596, de 19-9-

1912, art. 10 — (mantém o disposto no art. antecedente da lei 570); — lei n. 613, de 18-9-1913, art. 23 e § único — (dispositivo sôbre o mesmo objeto dos antecedentes); — (vide "auxílio à lavoura e à indústria" — "manteiga" — "leite" — "imposto de exportação").

INHAÚMA — dec. n. 255, de 28-11-1890, art. 1.º § 1.º — (c. a c.); — dec. n. 308, de 31-12-1890 — (aprova aditamento às posturas); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1 § 17 — (c. escola); — lei n. 164, de 25-8-1896, art. 2 — (subvenciona com 2:000$000 o Externato de S. Luiz Gonzaga); — dec. n. 1.102, de 7-2-1898 — (transfere escola de Diamante para S. Carlos do Pantano); — (vide S. Antonio do Monte).

INSPECÇÃO DO ENSINO—lei n. 800, de 27-9-1920, art. 64 (dispõe sôbre sua reorganização); — (vide "ensino" — "ensino primário" — "Sec. do Interior" — "Sec. da Educação").

INSPECÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL—dec. n. 917, de 21-3-1896 — (aprova as instruções para a); — (vide "ensino normal" — "escolas normais" — "ensino agrícola e zootécnico" — "curso de agrimensura" — "ensino comercial" — "Escola de Farmácia").

INSPECÇÃO MÉDICA ESCOLAR — lei n. 602, de 12-9-1913 art. 3 — (autoriza a organização, a título de experiência, dessa inspecção, despendendo até 25:000$000 por ano); — dec. n. 6.655, de 19-8-1925, artigos 438 e ss. — (dispõe sôbre o serviço de); — dec. n. 6.930, de 17-7-1925 — (aprova as instruções para o serviço de); — (vide "Inspetoria de Assistência Médico-Escolar"— "Ensino" — "Ensino Primário" — "Serviço Médico Escolar").

INSPECÇÃO TÉCNICA DO ENSINO—(vide "fiscalização do ensino" — "inspetor geral do ensino" — "Inspetoria geral do Ensino").

INSPETORIA DA FAZENDA — (vide "Secretaria das Finanças" — "arrecadação das rendas" — "fiscalização das rendas do Estado" — "dívida ativa").

INSPETORES DE RENDAS — (vide "Sec. das Finanças"); —(vide "executivos fiscais" — "dívida ativa"); — lei n. 1.072, de 28-9-1929, art. 8 — (c. um em Santos,

exercido por um inspetor de rendas, com vencimentos dêste e diárias arbitradas pelo Govêrno); — dec. n. 9.690, de 5-9-1930 — (c. um cargo de inspetor de); — dec. n. 10.214, de 12-1-1932 — (c. um lugar, sem aumento de despesa).

INSPETOR GERAL DA INSTRUÇÃO PÚBLICA — dec. n. 2, de 5-12-1889 — (determina que o cargo seja provido por concurso); — dec. n. 46, de 22-4-1890 — (revoga o dispositivo antecedente); — dec. n. 171 A, de 22-8-1890 — (crêa um lugar de amanuense).

INSPETORIA DA EXPORTAÇÃO DO CAFE'—(vide "café") — dec. n. 6.954, de 24-8-1925 — (aprova as instruções para o serviço da).

INSPETORIA DAS ESTRADAS DE RODAGEM — (vide "rodovias"); — lei n. 848, de 13-9-1923—(autoriza a criação da).

INSPETORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESCOLAR — lei n. 989, de 20-9-1927, art. 6 — (c. subordinada á Inspetoria Geral de Instrução Publica, a); — (vide "Diretoria de Higiene e Saude Publica" — especialmente o dec. n. 10.567, de 5-11-1932); — (vide "Inspecção Médico-Escolar" e "Inspetoria de Higiene e Assistência Dentária Escolar").

INSPETORIA DE EDUCAÇÃO FISICA — dec. n. 10.814, de 27-4-1933 — (c. o lugar de auxiliar de arquivista).

INSPETORIA DE ELETRICIDADE — dec. n. 10.741, de 15-3-1933 — (c. essa Inspetoria, não Sec. de Agric., e marca-lhe atribuições, inclusive de concessão de quedas de água).

INSPETORIA DENTARIA ESCOLAR — dec. n. 10.688, de 3-2-1933 — (c. o cargo de cirurgião-dentista).

INSPETORIA DE HIGIENE E ASSISTÊNCIA DENTÁRIA ESCOLAR — (vide "ensino primário"); — dec. n. 10.483, de 3-9-1932 — (aprova o regulamento da); — dec. n. 10.567, de 5-11-1932 — (subordina à Diretoria de Saúde Pública a;) — (vide "Inspetoria de Assistência Médica Escolar").

INSPETORIA DE VEÍCULOS DA CAPITAL — dec. numero 7.946, de 29-9-1927 — (aprova o regulamento da);

— (vide "Polícia do Estado"); — dec. n. 10.517, de 16-9-1932 — (aumenta o efetivo da Inspetoria de Veiculos); — (vide "veículos" — "veículos da Capital").

INSPETORIA DE VIAÇÃO — (vide "Sec. da Agricultura); dec. n. 1.481, de 30-10-1901 — (designa o pessoal da).

INSPETORIA GERAL DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E DE ALIENADOS — (vide "Assistência a Alienados") — (dec. n. 10.566, de 5-11-1932 — (c. essa diretoria, estabelece o quadro de seus funcionários, dispõe sôbre a admissão de alienados nos estabelecimentos, e deveres dos diretores dêstes, dispõe sôbre a nomeação do Inspetor Geral da Assistência, do assistente técnico, amanuense e praticantes e subordina-a á Sec. de Educação e dispõe sôbre nomeação de uma comissão para elaborar o regulamento de tais serviços); — dec. n. 10.654, de 29-12-1932 — (c. cargos); — dec. n. 10.790, de 17-4-1933 — (c. gratificação dentro da dotação orçamentária); — (vide "Diretoria Geral de Assistência Hospitalar").

INSPETORIA GERAL DE IMIGRAÇÃO — dec. n. 4, de 7-12-1889, — (suprime a); — (vide "imigração").

INSPETORIA GERAL DE INSTRUÇÃO PÚBLICA — dec. n. 26 A, de 8-3-1890 — (suprime o lugar de arquivista e passa suas funções ao porteiro); — dec. n. 93, de 4-6-1890 — (eleva os vencimentos do Secretário da); — dec. n. 118, de 25-6-1890 — (equipara vencimentos de alguns funcionários aos da Diretoria de Fazenda); — dec. n. 119, de 26-6-1890 — (eleva vencimentos do contínuo); — dec. n. 387, de 18-2-1891 — (crêa dois lugares de manuense); — (vide "ensino primário" —"inspecção do ensino profissional");— lei n. 318 de 16-9-1901, art. 12 — (suprime os cargos de inspetores extranumerários de instrução pública); — lei n. 603, de 12-9-1913 — (concede licença ao inspetor Geral).

INSPETORIA FISCAL DE MINAS-GERAIS, NO RIO DE JANEIRO — dec. n. 7.446, de 31-12-1926 — (aprova o regulamento da); — lei n. 1.051, de 28-9-1928, art. 4 — crêa 4 lugares de amanuenses, providos por concurso); — (vide "manganês" — dec. n. 9.741, de 28-10-1930 e dec. n. 9.808, de 30-12-1930); — dec. n.

9.830, de 20-1-1931 — (suprime fiscal de rendas externas, seis lugares de 2.º oficial e quatro de praticantes); — dec. n. 9.853, de 10-2-1932 — (idem de 2.º oficial).

INSPETORIA MEDICO-ESCOLAR — dec. n. 10.676, de 30-1-1933 — (suprime o cargo de enfermeiro auxiliar).

INSPETORIA MEDICO-ESCOLAR DA CAPITAL — dec. n. 10.881, de 29-5-1933 — (c. cargo de chauffeur).

INSTALAÇÃO DE DISTRITOS — (vide a epígrafe do município respectivo); — (vide "divisão administrativa").

INSTITUïÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA — (vide "utilidade pública"); — lei n. 724, de 30-9-1918 — (considera como tais a Biblioteca Caldense e o Clube de Leitura Arassuiense e o Instituto Com. Mineiro, anexo ao Col. Lucindo Filho, de Juiz de Fora).

INSTITUTO AGRONÔMICO E BIOLÓGICO DE DEFESA AGRÍCOLA E ANIMAL — lei n. 1.040, de 25-9-1928, art. 3 — (autorizà a sua creação, onde o govêrno julgar conveniente).

INSTITUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS MINEIROS — (vide "Imprensa Oficial" — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 30).

INSTITUTO D. BOSCO — (vide "Ouro-Preto).

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE MINAS-GERAIS — (vide "Imprensa Oficial" — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 303).

INSTITUTO DE RADIUM — lei n. 792, de 18-9-1920 — (autoriza a abertura do crédito de 350:000$000 para a instalação de um); — lei n. 799, de 25-9-1920, art. 1, n. 6 — (autoriza a despender com a sua instalação até a quantia de 350:000$000); — dec. n. 5.458, de 7-12-1920 — (organiza-o, sob forma de uma fundação autônoma); — dec. n. 5.459, de 7-12-1920 — (abre o crédito de 350:000$000 para a instalação de um); — lei n. 812, de 24-9-1921 — (autoriza a abertura do crédito de 350:000$000 para concluir e aparelhar o); — dec. n. 5.790, de 8-11-1921 — (abre crédito de. . . . 350:000$000 para cocluir e aparelhar o); — lei n. 835 de 22-9-1922 — (autoriza a abertura do crédito de 450:000$000 para conclusão do); — dec. n. 6.209, de

29-9-1922 — (abre crédito de 455:000$000 para cumprimento do dispositivo antecendente); — lei n. 849, de 13-9-1923, art. 4, n. 3 — (abre crédito de 167:000$ para despesas com a conclusão do); — art. 5, n. 1 — (concede-lhe 20:000$000); — dec. n. 6.365, de 30-10-1923 — (abre crédito de 167:000$000 para conclusão das obras do); — dec. n. 6.650, de 16-8-1924 — (abre crédito de 20:000$000 para subvenção ao); — lei n. 874, de 23-9-1924, art. 9, n. 2 — (autoriza a subvenção de 20:000$000 ao); — dec. n. 6.889, de 15-5-1925 — (abre o crédito de 20:000$000 para subvencionar o).

INSTITUTO DOS CEGOS — lei n. 895, de 10-9-1925, art. 8 — (autoriza a sua creação); — dec. n. 7.103, de 5-2-1926 — (abre o crédito de 150:000$000 para instalação do); — dec. n. 7.362, de 22-6-1926 — (aprova o regulamento dêsse Instituto, com a denominação de "São Rafael"); — (vide "Instituto S. Rafael").

INSTITUTO DISCIPLINAR INFANTIL — lei n. 852, de 18-9-1923 — (autoriza a construção de um).

INSTITUTO JOÃO PINHEIRO — decreto n. 2.416, de 9-2-1909 — (crêa o); — decreto n. 2.437, de 26-2-1909 — (abre crédito de 50:000$000 para o primeiro pavilhão do); — decreto n. 2.517, de 24-7-1909 — (abre crédito de 50:000$000 para instalação e custeio do); —dec. n. 2.679, de 23-11-1909 — (abre crédito de 50:000$ para construção do 2.º pavilhão); — decreto n. 2.793, de 5-4-1910 — (abre crédito de 50:000$ para custeio e obras como pavilhão "Mendes Pimentel); — decreto n. 2.898, de 2-8-1910 — (anexa a faz. Gameleira ao); — decreto n. 3.596, de 1-6-1912 — (aprova plantas e orçamento para canalização d'agua para o); — lei n. 754, de 27-9-1919, artigo 1 — (autoriza a reorganização desse Instituto e dos aprendizados agricolas, afim de desenvolver e aperfeiçoar o ensino pratico da agricultura, podendo fundar novos aprendizados); — dec. n. 5.387, de 22-7-1920 — (reorganiza os serviços do); — decreto n. 7.251, de 5-6-1926 — (crêa o ensino de oficio no); — dec. n. 7.851, de 27-8-1927 — (dá denominação "Sabino Barroso" a um pavilhão do); — decreto n. 10.266, de 2-3-1932, artigos 69 e ss. — (dispõem sôbre); — dec. n. 11.135, de 11-11-1933 — (c. mais um lugar de chefe de pavilhão e transf. verba na Sec. da Agricultura).

custeio do); — (vide "Assistencia a Alienados"); — lei n. 1.127, de 19-10-1929 — (autoriza despendio de 197:620$ — pessoal e matérial); — decreto n. 9.619, de 31-7-1930 — (modifica o decreto n. 7.471, de 31-1 1927 —artigo 23, letra *b*); — lei n. 1.153, de 6-9-1930 — (os vencimentos dos farmaceuticos serão de 8:400$ anuais); — lei n. 1.212, de 18-10-1930 — (suprime o lugar de encarregado técnico do laboratorio e incumbe ao farmaceutico o serviço de analise quimica); — decreto n. 9.856, de 13-12-1931 — (616$662 para pagamento ao farmaceutico); — (vide "Oliveira", decreto n. 9.986, de 11-7-1931).

INSTITUTOS AGRICOLAS — decreto n. 3.261, de 1-8-1911; — (vide "ensino agricola" e "Instituto João Pinheiro").

INSTITUTOS AGRONOMICOS E ZOOTECNICOS — (vide "ensino agricola"); — decreto n. 737, de 13-7-1894 — (promulga o regulamento dos); — decreto n. 760, de 11-8-1894 — (promulga o regulamento dos zootécnicos); — decreto n. 975, de 27-10-1896 — (aprova o regulamento do Instituto Zootécnico); — decreto n. 1.001, de 16-1-1897 — (aprova modificações ao regulamento de 13-7-1894 para o Instituto Agrônomo de Itabira).

INSTITUTOS ELETRO - TECNICOS, TECNICOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS — lei n. 646, de 8-10-1914, artigo 31 — (autoriza o Govêrno a subvencional-os).

INSTITUTOS PARA TRATAMENTO DA RAIVA — lei n. 1.026, de 20-9-1928 — (autoriza o govêrno a criar e organizar cinco, com sede em Belo-Horizonte, Teofilo Otoni, Montes-Claros, Paracatú e Uberabinha); — (vide "Instituto Pasteur").

INSTITUTO "S. RAFAEL" — (vide "Institutos de Cegos"); — decreto n. 7.386, de 22-8-1926 — (abre crédito de 29:807$ para instalação e custeio do); — lei n. 913, de 6-8-1926, artigo 5 — (aprova o decreto n. 7.262, de 22-6-1926); — decreto n. 7.641, de 12-5-1927 — (abre crédito de 39:480$ para pagamento de pessoal do); — decreto n. 8.282, de 28-2-1928 — (abre crédito de ... 98:820$000 — pessoal e material do); — dec. n. 10.666, de 18-1-1933 — (c. e suprime cargos no).

INSTITUTOS ZOOTECNICOS — (vide "Institutos Agronômicos e Zootecnicos").

INSTITUTOS VACINICOS — l. n. 12, de 13-11-1891 — (crêa o da Capital); — decreto n. 597 A, de 14-11-1892 — (promulga o regulamento para execução da lei anterior).

INSTRUÇÃO PUBLICA — (vide "ensino", — "ensino primário" — "ensino secundário" — "ensino técnico" — "ensino superior" — "ensino comercial" — "ensino agricola" — "fiscalização do ensino" — "ensino normal").

INSTRUÇÃO RELIGIOSA — lei n. 1.092, de 12-10-1929 — (permite-a, dentro do horario escolar, nos estabelecimentos de ensino estadual); — (vide "ensino primário").

INSTRUTORES MILITARES — (vide "Brigada Policial"); — lei n. 549, de 27-9-1910, artigo 3 — (autoriza o govêrno a contratar instrutores militares para a Policia do Estado); — lei n. 584, de 30-8-1912, artigo 4 — (idem); — lei n. 609, de 16-9-1913, artigo 5 — (mantém o dispositivo antecedente); — lei n. 631, de 29-9-1914, artigo 5 — (mantém o dispositivo antecedente); — (vide "Fôrça Pública).

INSTRUMENTOS AGRARIOS —(vide, em "isenção de impostos", a ementa á lei n. 282, de 18-9-1899, artigo 15); — (vide "auxilios á lavoura e á industria" — "ensino agricola" — "fazendas modêlo").

INTERNOS DE MEDICINA — (vide "Serviço de Saúde da Fôrça Publica"); — lei n. 679, de 12-9-1916, artigo 5 (reduz a 50$0000 a gratificação mensal do artigo 46, do decreto n. 4.060, de 1913, sem alojamento).

INVENTARIO — (vide "processo civil" — "prazos").

INVENTARIOS E ARROLAMENTOS — (vide "organização judiciária" — lei n. 693, de 12-9-1917, artigos 8 e ss.); — (vide "custas"); — lei n. 776, de 16-9-1920 — art. 1 — (dispõe sôbre nova avaliação, quando impugnada a primeira); — artigo 6 — (os recursos, em inventários, processam-se pela Cons. aprovada pela resolução de 28-9-1876); — lei n. 803, de 22-9-1921, art. 3 — (nas justificações das dividas passivas dispensa-

se o termo de acôrdo do artigo 5, da lei n. 757, de 1919); — lei n. 910, de 22-9-1925, artigo 16 — (dispõe sôbre a competencia do coletor da sede da comarca para falar na avaliação de bens sitos em vários municipios); — (vide "executivos fiscais" — lei n. 935, de 27-9-1926, artigo 4); — lei n. 939, de 30-9-1926, art. 4 — (dispensa o decenio do artigo 997, do Codigo do Processo quando a Faz. Estadual e as partes se conformarem, expressamente, com a liquidação); — (vide "Codigo do Processo Civil" — lei n. 1.208, arts. 1 e ss.).

IPANEMA — (vide "José Pedro"); — lei n. 1.035, de 20-9-1928 — (José Pedro passa a denominar-se Ipanema); — lei n. 1.128, de 19-10-1929, artigo 7 — (os distritos de S. Domingos de José Pedro, Laginha do Chalet e Passagem do José Pedro passaram a denominar-se Chalet, Laginha e Passagem); — decreto n. 9.305, de 11-1-1930 — (crêa escolas); — decreto n. 9.335, de 30-1-1930 — (crêa escolas); — (vide "Abre-Campo" — lei n. 1.179, de 11-10-1930, artigo 4); — decreto n. 10.041, de 29-8-1931 — (autoriza venda de lotes para construção); — decreto n. 10.512, de 16-9-1932 — (autoriza isenção de impostos municipais e taxa d'agua, por 1 ano, á Emp. Ipanema Laticinios Limitada); — decreto n. 10.572, de 12-11-1932 — (crêa escola); — dec. n. 10.719, de 13-2-1933 — (aprova contas do Prefeito).

ISENÇÃO DE IMPOSTOS — decreto n. 433, de 20-3-1891 — (compreende na isenção do artigo 1, do regulamento n. 2, de 1891, os engenhos de mineração que tiverem menos de 25 trabalhadores); — decreto n. 473, de 14-4-1891 — (isenta de quaisquer direitos do Estado maquinismos e materiais destinados a uma fábrica de tecidos em Barbacena e ao seu abastecimento de água); — decreto n. 603, de 3-2-1893, artigo 1.°, parágrafo — (isenta do imposto de exportação os generos que não se acharem compreendidos nas tabelas anexas no dec. seja qual for o seu destino); — artigo 3.° — (isenta do imposto de consumo os generos constantes da tabela anexa ao decreto); — artigo 8.° — (isenta das taxas de exportação e consumo a bagagem do passageiro até 100 ks. e instrumentos de engenharia ou de qualquer profissional ou artista, quando para exercicio da profissão); — artigo 12 — (isenta os gêneros importados

ou exportados pelos govêrnos, quando devidamente rotulados acompanhados de requisição, dependendo os destinados a serviços municipais de requisição ao Secretário das Finanças); — artigo 13 — (isenta os gêneros em transito pelo Estado, quando rotulados devidamente e cobertos com a necessária guia); — (vide "enxofre"); — lei n. 155, de 8-8-1896 — (isenta de imposto estadual as maquinas para o fabrico de produtos lacteos, sabão, velas estearinas e formicida); — l. n. 100, de 19-8-1896 — (isenta do imposto de exportação, por 5 anos, as águas minerais de Cambuquira, Aguas Virtuosas, Lambarí, Caxambú, S. Lourenço e de quaisquer outros fontes do Estado); — lei n. 212, de 9-7-1897, artigo 9 — (isenta de impostos estaduais as escrituras de emprestimos ou contratos hipotecários efetuados com os bancos de crédito agricola ou hipotecário, autorizados por essa lei, bem como os dividendos que couberem aos acionistas); — lei n. 282, de 18-9-1899, artigo 15 — (isenta de impostos as passagens de estradas de ferro até 2$000, instrumentos agrarios, adubos quimicos, plantas, vegetais, sementes e transcrição de inscrição hipotecária dos titulos referentes ás casas obtidas pelos funcionários, nesta Capital, do Govêrno do Estado); — (vide, em "imposto do sêlo", a ementa ao artigo 19, da lei n. 301, de 4-9-1900); — lei n. 323, de 25-9-1901, artigo 9, parágrafo 2.° — (isenta de imposto de consumo maquinas e instrumentos agrarios, plantas, sementes, adubos, reprodutores e do de exportação o leite destinado ao Dispensário do Instituto de Proteção e Assistencia Infantil do Rio de Janeiro); — (vide "café"); — lei num. 324, de 26-6-1902, artigo 1 — (isenta de imposto de consumo os artigos que trata o n. 295 da classe 29, da tabela anexa ao decreto n. 1.490, de 1901 — (sacos vasios); — lei n. 398, de 2-9-1904 — (dispensa do pagamento de impostos estaduais as casas de caridade de Piumhy, Dores do Indaiá; concede iguais favores aos padres Salesianos, na doação que lhes pretende fazer o Barão de Bocaina, de um terreno em S. Francisco dos Campos — Itajubá — para fundação de um estabelecimento agricola modelo; — isenta o Bispado de Pouso-Alegre do imposto de transmissão de propriedade devido para legalização da doação feita por Francisco de Paula Mayrinck de uma Igreja em Caxambú, e a Santa Casa de Misericordia de Sabará para aquisição de predios

a ela contiguos); — (vide a epigrafe do imposto a que se refere a isenção); — (vide o m. respectivo).

ITABIRA — dec. n. 304, de 26-12-1890 — (autoriza a desapropriação de mananciais para o serviço de água potavel); — dec. n. 325, de 12-1-1891 — (aprova o orçamento); — dec. n. 477, de 16-4-1891 — (manda sobrestar a venda de um prédio e construir um teatro em Santa-Maria — Res. n. 3.736, de 1889, art. 10, ns. 17 e 22) ; — lei n. 40, de 21-7-1892, art. 253 e s. — (autoriza a fundação de um instituto agronômico nessa cidade e contém outras medidas sôbre o assunto); — (vide em "fábricas", a ementa ao dec. n. 630, de 16-6-1893); — (vide "Emprêsa Viação do Brasil"); — lei n. 106, de 24-7-1894, art. 1.°, § 24 — (crêa escola); — art. 2.°, § 6.° — (transfere escola); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1.°, § 6.° — (crêa escola); — lei n. 140, de 20-7-1895 — (mantém o Instituto Agronômico e dá outras providências); — (vide, em "E. F. de Saúde à linha do Peçanha", a ementa à lei n. 198, de 18-9-1896); — lei n. 201, de 18-9-1896, art. 2.°, § 7.° — (converte escola); — (vide em "Institutos Agronômicos e Zootécnicos", a ementa ao dec. n. 1.001, de 16-1-1897); — dec. n. 1.089, de 29-12-1897 — (transfere uma cadeira de Carmo para Praia); — (vide, em "Ensino Agrícola", a ementa ao dec. n. 1.191, de 4-10-1898); — dec. n. 1.218, de 16-9-1898 — (suspende cadeira de Palmital, Aliança, Carmo) ; — dec. n. 1.234, de 27-12-1898, —(suspende cadeira); — lei n. 267, de 26-8-1899 — (concede licença à professora de Bairro-Alto); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 13 — (anexa ao distrito de Antonio Dias Abaixo o território que o artigo menciona); — (vide "próprios do Estado" — lei n. 419, de 27-9-1905); — dec. n. 1.874, de 15-1-1906 — (cede à Câmara o próprio onde funcionou o Instituto Agronômico para desenvolvimento da sericicultura); — (vide "Estrada de Ferro Leopoldina" — dec. n. 1.891, de 2-4-1906); — dec. n. 1.925, de 18-7-1906 — (designa o dia 1-9-1906 para instalação dos distritos de Carmo de Itabira e Ipanema); — dec. n. 1.928, de 28-7-1906 —(designa o dia 1-10-1906 para instalação dos distritos de Carmo e Ipanema); — dec. n. 1.941, de 5-9-1906 — (crêa cadeira em Ipanema); — dec. n. 2.064, de 10-8-1907 — (converte em mista a cadeira feminina de N. S. do Carmo); — dec. n. 2.104, de 5-10-1907 — (crêa o grupo escolar); — dec. n. 2.118, de 23-10-1907

— (restabelece cadeira de Paneleiros, convert. em mista); —dec. n. 2.155, de 26-12-1907 — (crêa cadeira mista em Gabiroba); — dec. n. 2.290-A, de 10-11-1908 — (suprime escolas isoladas); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 11, n. 3 — (autoriza pagamento de subvenção à Santa Casa); — dec. n. 2.363, de 13-1-1909 — (crêa grupo escolar de S. José da Lagoa); — dec. n. 2.364, de 13-1-1909 — (crêa o grupo escolar de Antonio Dias Abaixo); — dec. n. 2.474, de 23-3-1909 — (converte em mista a cadeira feminina de Aliança); — dec. n. 2.933, de 30-8-1911 — (crêa cadeira masculina em Chaves); — lei n. 519, de 13-9-1910 — (licencia a professora de Antonio Dias Abaixo); — (vide "Estradas de Ferro" — decs. ns. 3.209, de 2-7-1911 — 3.323, de 23-9-1911); — dec. n. 3.031, de 20-12-1910 — (crêa cadeira masculina de Macuco); — dec. n. 3.099, de 14-2-1911 — (crêa cadeira no grupo escolar de S. José da Lagoa); — (vide "Estradas de Ferro", — dec. n. 3.263, de 5-8-1911); — dec. n. 3.520, de 2-4-1912 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.534, de 16-4-1912 —(transfere esc. de Platina para Pedra-Funda); — (vide "Estradas de Ferro" — decs. ns. 3.572, de 1912—3.662, de 10-8-1912); —dec. n. 3.693, de 5-9-1912 — (empréstimo municipal); — lei. n. 592, de 6-9-1912 — (concede licença ao escrivão do 2.º ofício); — dec. n. 3.984, de 19-8-1913 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escolas); — (vide "rodovias" — dec. n. 4.306, de 23-1-1915); — dec. n. 4.419, de 27-7-1915 — (converte escola); — dec. n. 4.492, de 21-12-1915 — (idem); — lei n. 652, de 10-9-1915 — (concede licença ao escrivão de paz de S. José da Lagôa e escrivão Braz Martins da Costa); — dec. n. 4.909, de 19-12-1917 — (crêa grupo escolar de Santa-Maria); — decs. ns. 4.964 e 4.965, de 10-4-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.239, de 30-9-1919 — (idem); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 740-A, de 15-9-1919, art. 2.º let. *g*); — dec. n. 5.287, de 30-1-1920 — (transfere escola); — dec. n. 5.323, de 19-3-1920 — (converte escola); — dec. n. 5.339, de 30-4-1920 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 5.438, de 26-10-1920 — (converte escola); — dec. n. 5.447, de 5-11-1920 — (c. esc.); — dec. n. 5.470, de 21-12-1920 — (crêa escola); — dec. n. 5.666, de 31-5-1921 — (crêa escola em Morro-Escuro, dependente de doação do prédio ao Estado); — dec. n. 5.863, de 28-1-1922 — (crêa cadeira); —dec. n. 6.135, de

25-7-1922 — (transf. esc.); — decs. ns. 6.640 e 6.641, de 12-8-1924 — (transfere escolas); — dec. n. 6.692, de 19-9-1924 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 7.150, de 2-3-1926 — (idem); — dec. n. 7.278, de 9-7-1926 — (transfere escola); — dec. n. 7.413, de 30-11-1926 — (crêa escola); — (vide "adicionais" — lei n. 932, de 27-9-1926, arts. 5.° e 6.°); — dec. n. 7.627, de 6-5-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.762, de 16-7-1927 — (concede à Escola Normal "N. S. das Dôres" regalias de iquiparação à Escola Normal Modêlo); — dec. n. 7.769, de 16-7-1927 — (crêa escola); — lei n. 986 de 20-9-1927, art. 2.° — (autoriza a cessão, a título precário, do Instituto Agronômico, à Câmara, para campo de experimentação agrícola); — dec. n. 8.146, de 14-1-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.245, de 18-2-1928 — (crêa Escola Normal); — dec. n. 8.318, de 14-3-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.355, de 2-4-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.495, de 23-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.620, de 30-6-1928 — (c. classes primárias); — dec. n. 8.762, de 17-9-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.916, de 15-12-1928 — (crêa escola); — dec. n. 9.120, de 2-8-1929 — (crêa classes primárias); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.073, de 28-9-1929, art. 2.°); — (vide "Santa-Luzia" — lei n. 1.121, de 19-10-1929); — dec. n. 9.223, de 23-11-1929 — (marca o dia 22-12-1929 para eleição de 1.° e 2.° juizes de paz de Santa-Maria); — dec. n. 9.310, de 20-1-1930 — (crêa escolas e estagiárias); — dec. n. 9.368, de 8-2-1930 — (crêa escola); — (vide "S. Gonçalo do Sapucaí" — dec. n. 9.886, de 16-3-1931); — dec. n. 9.904, de 28-3-1931 — (crêa Escola Normal sem ônus para o Estado); — dec. n. 9.993, de 21-7-1931 — (21:000$ em obrigações do Tesouro— pessoal da Escola Normal); — dec. n. 10.265, de 29-2-1932 — (autoriza desapropriação de um manancial); — dec. n. 10.367, de 4-6-1932 — (restabelece a Escola Normal); — dec. n. 10.486, de 6-9-1932 — (autoriza cessão de terreno a um clube atlético); — dec. n. 10.607, de 14-12-1932 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 11.082, de 23-9-1933 — (autoriza o prefeito a alienar um terreno).

ITABIRA IRON ORE COMPANY LIMITED—(vide "Siderurgia"); — lei n. 793, de 22-9-1928, art. 3.° — (autoriza contrato com a Itabira Iron ou outras emprêsas para usinas siderurgicas, nos têrmos que menciona); —

dec. n. 8.045, de 6-12-1927 — (autoriza o Secretário da Agricultura a celebrar com essa Companhia contrato igual ao assinado com a Companhia Siderurgica de Minas-Gerais); — dec. n. 8.578, de 15-6-1928 — (prorroga por 6 meses os prazos de cláusulas do contrato de 7-12-1927, lavrado com a); — dec. n. 8.886, de 16-11-1928 — (prorroga por 6 meses os prazos do contrato com a); — lei n. 1.053, de 28-9-1928 — (aprova contratos firmados em virtude dos decs. ns. 750, de 23-9-1919 e 793, de 21-9-1920); — dec. n. 9.068, de 18-5-1929 — (prorroga prazo contratual e dispõe sôbre contagem de outro); — dec. n. 9.240, de 27-11-1929 — (idem, idem); — dec. n. 9.529, de 11-4-1930 — (prorroga prazo contratual); — dec. n. 9.639, de 21-8-1930 — (aprova planos apresentados para construção da sua usina siderurgica); — dec. n. 9.672, de 3-9-1930 — (autoriza o Secretário da Agricultura a lavrar contrato com essa companhia, dispondo sôbre o imposto de minerio de ferro e suspendendo o prazo do contrato de 7-12-1927, enquanto perdurar a crise mundial); — dec. n. 9.869, de 4-3-1931 — (nega aprovação ao aditamento de 6-9-1930, relativo ao contrato celebrado com essa Companhia, por infringir o art. 1.º, da lei n. 750, de 23-9-1931).

ITABIRITO — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2.º, n. 14 — (crêa o município e dispõe sôbre suas divisas); — art. 9.º (S. Gonçalo do Bação passa a denominar-se Bação); — dec. n. 6.546, de 28-3-1924—(marca o dia 4-5-1924 para eleição de vereador pelos distritos de Bação, Moeda, S. José do Paropeba e Aranha); — decreto n. 6.547, de 28-3-1924 — (marca os dias 4-5 e 1-6-1924 para eleição de vereadores e instalação do municipio); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 2.º, n. 9 — (eleva a têrmo — comarca de Ouro-Preto); — dec. n. 6.869, de 5-5-1925 — (crêa escola); — dec. n. 7.355, de 6-9-1926 — (marca o dia 12-10-1926 para instalação do têrmo); — dec. n. 7.360, de 14-9-1926 — (transfere para 10-1-1926 a instalação do têrmo);—dec. n. 7.417, de 16-12-1926 — (adia *sine die* a instalação do têrmo); — dec. n. 7.495, de 12-2-1927 — (transfere escola); — dec. n. 7.497, de 12-2-1927 — (idem); — dec. n. 7.511, de 19-2-1927 — (marca o dia 20-3-1927 para instalação do têrmo); — decs. ns. 7.524 e 7.525, de 19-2-1927 — (transfere escola); — dec. n. 7.540, de 4-3-1927 —

(transfere escola); — dec. n. 8.078, de 17-12-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.742, de 4-9-1928 — (concede à Sociedade Anônima Companhia de Gazogênios "Esperança" isenção de imposto de industrias e profissões por 3 anos); — dec. n. 8.928, de 22-12-1928 — (considera urbana a escola mista de Olaria); — dec. n. 9.428, de 18-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.479, de 27-2-1930 — (idem); — dec. n. 10.193, de 31-12-1931 — (autoriza créditos adicionais); — dec. n. 10.827, de 6-5-1933 — (autoriza contrato com a Companhia Telefonica Brasileira); — decreto n. 11.072, de 21-9-1933 — (aprova contas do Prefeito).

ITAJUBÁ — dec. n. 43, de 16-4-1890 — (aprova modificações nas posturas referentes a jogos); — dec. n. 108, de 13-6-1890 — (aprova aditamento às suas posturas); — dec. n. 216, de 25-10-1890 — (aprova as contas da Câmara Municipal); — dec. n. 217, de 25-10-1890 — (aprova o orçamento); — dec. n. 262, de 2-12-1890 — (autoriza a venda de um terreno alagadiço); — dec. n. 269, de 4-12-1890 — (aprova alterações na sua tabela de impostos); — dec. n. 327, de 13-1-1891 — (aprova o reg. do cemitério); — dec. n. 547, de 20-8-1891 — (contém aditamento às posturas); — lei n. 116, de 31-7-1894 — (autoriza a venda em hasta pública do prédio em que funciona a Câmara, empregando o produto noutro estabelecimento); — lei n. 125, de 11-7-1895 — (concede à Escola Normal o auxílio anual de 15:000$); — dec. n. 1.007, de 11-2-1897 — (concede à Escola Normal criada pela municipalidade as prerrogativas de que gozam as escolas estaduais); — dec. n. 1.218, de 16-9-1898 — (suspende cadeiras da cidade, Vargem-Grande e Jurú); — (vide "E. F. de Itajubá às raias de S. Paulo"); — (vide, em "isenção de impostos", a lei n. 398, de 2-9-1905); — (vide "próprios do Estado" — lei n. 433, de 13-9-1906); — dec. n. 1.941, de 5-9-1906 — (crêa cadeiras em S. Caetano da Vargem Grande); — dec. n. 2.136, de 11-12-1907 — (crêa a "Colônia Agrícola" de); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a cadeira de Pirangussú); — dec. n. 2.261, de 12-8-1908 — (converte em mista uma cadeira de Soledade); — dec. n. 2.554, de 14-6-1909 — (crêa cadeira mista na colônia de); — dec. n. 2.727, de 11-1-1910 — (converte em feminina cadeira de Soledade); — dec. n. 2.826, de 14-5-1910 — (crêa o "Instituto D. Bosco"); — dec. n. 2.865, de 11-7-1910 —

(crêa duas cadeiras); — dec. n. 2.873, de 11-7-1910 — (crêa cadeira mista na colônia); — dec. n. 2.892, de 27-7-1910 — (crêa cadeira masculina em Roseta); dec. n. 2.898, de 2-10-1910—(incorpora o "Instituto D. Bosco" á Secretaria da Agricultura);—dec. n. 2.917, de 16-8-1910 — (crêa cadeira mista em Jurú); — dec. n. 2.144, de 5-9-1910 — (crêa cadeira mista do Bairro dos Melos); — decs. ns. 2.956 e 2.957, de 5-9-1910 — (crêa cadeiras masculina em Marins e mista em Agua-Limpa); — dec. n. 2.966, de 27-9-1910 — (transfere para Cubatão a cadeira masculina de Marins); — dec. n. 3.027, de 20-12-1910 — (crêa cadeira masculina de Queimada); — dec. n. 3.228, de 18-7-1911 — (crêa cadeira mista em Sitio do Monte); — dec. n. 3.280, de 22-8-1911 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa cadeiras); — dec. n. 3.412, de 16-1-1912 — (transfere escola mista de Melos para Antunes); — dec. n. 3.438, de 31-1-1912 — (converte em mista a escola masculina de Rio-Manso); — dec. n. 3.517, de 2-4-1912 — (declara que a escola do dec. 3.228, fica em Cristina); — dec. n. 3.696, de 5-9-1912 — (empréstimo municipal); — dec. n. 3.733, de 22-10-1912 — (equipara o colégio S. C. de Jesus à Escola Normal Modêlo da Capital); — dec. n. 3.757, de 26-11-1912 — (isenta o mesmo colégio de contribuição da quota anual); — dec. n. 3.936, de 1-7-1913 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 3.945, de 5-7-1913 — (aprova estatutos da Cooperativa Agrícola); — dec. n. 4.054, de 2-12-1913 — (transfere para Marins a escola masculina de Cubatão); — dec. n. 4.346, de 23-3-1915 — (transfere para Anhuma uma escola de Muzambinho); — dec. n. 4.354, de 30-3-1915 — (transfere adjs. de Pouso-Alegre para); — dec. n. 4.401, de 22-6-1915 — (transfere escola); — (vide "Vila-Braz"); — dec. n. 4.685-A, de 16-12-1916 — (declara extinta a colônia "Itajubá); — dec. n. 4.708, de 6-2-1917 — (converte escola de Antunes); — dec. n. 4.723, de 20-3-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.751, de 17-4-1917 — (converte a escola da Vila Operária em masculina); — dec. n. 4.752, de 17-4-1917 — converte escola); — dec. n. 4.890, de 16-10-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.943, de 13-3-1918 — (converte escola); — dec. n. 4.947, de 26-3-1918 — (idem); — dec. n. 5.153, de 11-3-1918 — (transfere para o grupo todas as escolas singulares, exceto a noturna); — dec. n. 5.164, de

1-4-1919 — (transfere adjs. escolares); — dec. n. 5.214, de 19-8-1919 — (transfere escola); — (vide "custas" — lei n. 772, de 14-9-1920); — lei n. 799, de 25-9-1920, art. 1.°, n. 11 — (autoriza doação ao Asilo de Meninas Desamparadas de terrenos anexos ao Instituto "D. Bosco"); — dec. n. 5.735, de 12-8-1921 — (crêa escolas); — dec. n. 5.819, de 27-12-1921 — (abre crédito de 400:000$ para empréstimo à Câmara de); — dec. n. 6.046, de 21-3-1922 — (transfere escola); — dec. n. 6.061, de 15-4-1922 — c. adj. esc.); — lei numero 839, de 28-9-1922 — (eleva a 2.ª entrância a comarca); — (vide "rodovias" — dec. n. 6.311, de 20-7-1923); — dec. n. 6.319, de 10-8-1923 — (converte escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 9.° — (Santo Antonio do Pirangussú passa a denominar-se Pirangussú); — dec. n. 6.484, de 25-1-1924 — (converte escola); — dec. n. 6.555, de 28-3-1924 — (transfere escola); — (vide "Rede de Viação Sul-Mineira" — dec. n. 6.886, de 14-5-1925); — dec. n. 7.277, de 9-7-1926 — (transfere escola); — lei n. 926, de 24-9-1926, art. 3.° — (aplica à Faculdade de Farmácia e Odontologia desta cidade os arts. 24 da lei n. 657, de 1915, e 8.° da lei n. 919, de 1926); — dec. n. 7.619, de 30-4-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.834, de 19-8-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.912, de 12-9-1927 — (transfere escola); — dec. n. 8.062, de 9-12-1927 — (crêa escola anexa ao 4.° Batalhão de Engenheiros); — dec. n. 8.263, de 18-2-1928 — (crêa lugar de estagiário escola noturna); — dec. n. 8.363, de 2-4-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.528, de 4-6-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.589, de 19-6-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.645, de 7-7-1928 — (crêa escolas); — lei n. 1.027, de 20-9-1928 — (autoriza subvenção de 150:000$, em seis prestações, ao Instituto Eletro-Técnico e Mecânico de); — (vide "Alfenas" — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 4.°); — dec. n. 8.909, de 15-12-1928 — (crêa escola); — dec. n. 9.152, de 18-9-1929 — (abre crédito de 200:000$ — construção de um pavilhão do Instituto "D. Bosco"); — (vide "fumo"); — l. n. 1.071, de 28-9-1929, art. 2.° n. 2—(abre crédito de 450:000$ — Instituto "D. Bosco"); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 1.087, de 8-10-1929, art. 3.°); — dec. n. 9.516, de 20-3-1930 — (150:000$ — auxílio ao Instituto Eletro-Técnico e Macânico); — dec. n. 9.552, de 5-5-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.578, de 24-5-1930 — (250:000$ — construção de um

pavilhão do Instituto "D. Bosco"); — lei n. 1.141, de 1-9-1930 — (considera de utilidade pública a Associação Comercial de); — lei n. 1.224, de 21-10-1930 — (20:000$ — Sociedade Rádio Educadora); — (vide "Brazopólis" — dec. n. 10.231, de 27-1-1932); — dec. n. 10.245, de 3-2-1932 — (autoriza crédito de 20:000$ — estrada de automóvel entre Soledade e a rodovia Rio-S. Paulo, e estrada da sede do município a Rio-Manso); — dec. n. 10.254, de 22-2-1932 — (crêa 2.° grupo escolar); — dec. n. 10.477, de 1-9-1932 — (crêa escola).

ITAMARANDIBA — (vide "S. João Batista); — dec. n. 3.927, de 3-7-1925 — (crêa escola); — dec. n. 6.967, de 4-9-1925 — (crêa escolas); — dec. n. 7.140, de 23-2-1926 — (converte escola); — dec. n. 7.635, de 6-5-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.775, de 16-7-1927 (converte e crêa escola); — dec. n. 7.780, de 23-7-1927 — (marca os dias 28-8 e 2-10-1927 para eleição de um vereador e instalação do distrito de Lorena); — dec. n. 7.824, de 8-8-1927 — (concede terrenos a Artur Marschner para explorar mica e pedras coradas); dec. n. 7.918, de 17-9-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.119, de 2-1-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.237, de 11-2-1928 — (crêa escola e suprime estagiária); — dec. n. 8.576, de 15-6-1928 — (crêa escolas); dec. n. 8.443, de 20-10-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 9.072, de 27-5-1929 — (marca o dia 14-7-1929 para instalação da comarca); — dec. n. 9.357, de 6-2-1930 (crêa escolas); — dec. n. 9.422, de 18-2-1930 — (idem); — (vide "Diamantina" — lei n. 1.179, de 11-10-1930, artigo 2.°); — dec. n. 10.803, de 22-4-1933 — (aprova contas do prefeito).

ITAMBUCURÍ — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2.°, n. 15 — (crêa o município e dispõe sôbre suas divisas); — art. 5.°, n. 5 — (crêa o distrito de Aranã e marca limites); n. 32 — (crêa o distrito de Frei Serafim e marca limites); — n. 42 — (crêa o distrito de Igreja-Nova e marca limites); — dec. n. 6.541, de 14-3-1924 — (marca os dias 20-4 e 18-5-1924 para eleição de vereadores e instalação do município); — dec. n. 6.610, de 3-6-1924 — (marca os dias 6-7 e 10-8-1924 para eleição de vereadores de Frei Serafim e Aranã e instalação dêsses distritos); — dec. n. 6.612, de 6-6-1924 — (declara sem efeito o decreto antecedente);

lei n. 879, de 24-1-1925, art. 5.º — (pertence ao termo de Teofilo-Otoni); — dec. n. 7.136, de 23-2-1926 — (crêa escola); — (vide "rodovias — dec. n. 7.451, de 14-1-1927); — dec. n. 7.534, de 25-2-1927 — (concede ao Colégio Santa-Clara as regalias de equiparação à Escola Normal Modêlo); — dec. n. 7.755, de 8-7-1927 — (converte e crêa escola); — lei n. 966, de 11-9-1927, art. 7.º — (autoriza a concessão gratuita à Câmara de lotes da extinta colônia indígena local para constituïção de seu patrimônio); — lei n. 978, de 17-9-1927, art. 6.º — (autoriza a auxiliar com 20:000$ o Colégio Santa-Clara para construção de um pavilhão destinado às educandas índigenas); — (vide "rodovias" dec. n. 8.172, de 27-1-1928); — dec. n. 8.221, de 6-2-1928 — (abre crédito de 20:000$ para construção de um pavimento destinado às educandas índigenas do Colégio Santa-Clara); — decs. ns. 8.233 e 8.234, de 11-2-1928 — (crêa cadeira e escola); — dec. n. 8.311, de 10-3-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.908, de 15-12-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.953, de 25-1-1929 — (concede à Câmara vários lotes da extinta colônia índigena para seu patrimônio); — lei n. 1.084, de 8-10-1929, art. 3.º — (autoriza venda de prédios estaduais, empregando o produto num grupo escolar); — lei n. 1.121, de 19-10-1929, art. 4.º, n. 1 — (autoriza a reabertura da rod. Itambacuri a Santa Maria do Suassui, passando por Surubim (Capelinha) e Frei Serafim); — n. 2 — (autoriza a encampação da de Teofilo-Otoni); — dec. n. 9.368, de 8-2-1930 — (crêa escola); — (vide "rodovias" — lei n. 1.205, de 16-10-1930); — dec. n. 8.950, de 6-2-1931 — (retifica o dec. n. 9.310, de 20-1-1930); — (vide "Diretoria de Higiene e Saúde Pública" — dec. n. 10.656, de 29-12-1932); — decreto n. 2 — (autoriza a encampação da rod. Teofilo Otoni); — 10.715, de 13-2-1933 — (autoriza créditos suplementares); — dec. n. 10.840, de 6-5-1933 — (aprova contas do prefeito); — decreto n. 10.974, de 8-7-1933 — (aprova ato do prefeito fornecendo canos á comissão promotora da captação de água e autoriza a encampação de um empréstimo popular para esse serviço no valor de 8:380$050).

ITANHANDÚ — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2.º, n. 16 — (crêa o município e dispõe sôbre seus limites); — art 18 — (dispõe sôbre as divisas distritais); — decs. ns.

6.450 a 6.452, de 4-1-1924 — (marca o dia 10-2-1924 para a eleição de vereadores dos distritos de Alagoa e Piáu, do município de Itanhandú e sua instalação); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 5.° — (pertence ao têrmo de Pouso-Alto); — lei n. 884, de 21-1-1925, art. 2.° — (estabelece as divisas dêste município com o de Passa-Quatro); — dec. n. 7.139, de 23-2-1926 — (c. adj. esc.); — dec. n. 7.496, de 12-2-1927 — (transf. esc.); — decs. ns. 7.522 e 7.523, de 19-2-1927 — (transfere escolas); — dec. n. 7.867, de 27-8-1927 — (transfere e converte escola); — lei n. 955, de 4-9-1927 — (S. José do Picú passa a denominar-se S. José do Itamonte); — lei n. 978, de 17-9-1927, art. 3.° — (autoriza doação à Câmara do prédio onde funcionaram as escolas públicas); — dec. n. 8.150, de 14-1-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.253, de 18-2-1928 — (crêa escola); —dec. n. 8.262, de 18-2-1928 — (crêa escolas); — (vide "fumo"); — dec. n. 9.352, de 5-2-1930 — (crêa grupo escolar de Itamonte); — dec. n. 9.368, de 8-2-1930 — (crêa escola); — dec. n. 9.456, de 20-2-1930 — (crêa escola e estagiária); — dec. n. 10.413, de 15-7-1932 — (crêa escola); — dec. n. 10.927, de 1-7-1933 — (aprova contas do prefeito); — decreto n. 10.956, de 8-7-1933 — (autoriza crédito de 2:398$598 para regularizar escritura).

ITANHOMI — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2.°, n. 17 — (crêa o município e traça as divisas); — art. 5.°, n .46 — (crêa o distrito dêsse nome a marca limites); — art. 5.°. n. 54— (crêa o distrito de Lajão e marca limites); dec. n. 879, de 24-1-1925, art. 5.° — (pertence ao têrmo de Caratinga); — dec. n. 7.067, de 5-1-1926 — (marca os dias 7-2 e 14-3-1926 para eleição de vereador e instalação do município de); — dec. n. 7.068, de 5-1-1926 — (idem, o dia 7-2-1926 para eleição de vereadores pelos distritos de Floresta, Arieté e Tarú-Mirim); — dec. n. 7.303, de 3-8-1926 — (marca dia para eleição de vereador e instalação do distrito de Lajão); — dec. n. 8.076, de 17-12-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.082, de 17-12-1927 — (converte e crêa escolas); — dec. n. 8.427, de 29-4-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.594, de 18-6-1928 — (crêa escola); — (vide "rodovias" — dec. n. 9.127, de 21-8-1929); — dec. n. 9.368, de 8-2-1930 — (crêa escola); — dec. n. 9.441, de 18-2-1930 — (idem); — dec. n. 10.410, de 15-7-1932 — (crêa escola); — dec. n. 10.906, de 30-6-1933

— (c. escs.); — dec. n. 10.922, de 1-7-1933 — (aprova contas do Prefeito).

ITAPECERICA — dec. n. 255, de 28-11-1890, art. 1.º, § 1.º (desmembra a cadeira de Inhaúma); — dec. n. 350, de 27-1-1891 — (orça a receita e despesa do município); dec. n. 382, de 17-2-1891 — (manda passar para o distrito de S. Sebastião do Curral a povoação Paivas); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1.º, § 20 — (crêa escola); — art. 3.º § 3.º — (converte escola); — lei. n. 131, de 17-7-1894 — (concede licença ao escrivão de órfãos); — lei n. 201, de 18-9-1896, art. 2.º, § 10 — (converte escola); — (vide "E. F. de Itapecerica a Formiga"); — dec. n. 1.221, de 23-11-1898 — (suspende cadeiras); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeira); — lei n. 259, de 10-8-1899 — (crêa cadeira); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 34 — (traça as divisas dêste com o município de Santo Antonio do Monte); — dec. n. 1.621, de 20-7-1903 — (converte em cadeira do sexo masculino a mista de Bom Jesus da Pedra); — lei n. 408, de 19-9-1905 — (perdôa a um escrivão de paz do Indaiá); — dec. n. 2.131, de 4-12-1907 — (crêa a fazenda modêlo da "Barra"); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista uma cadeira da cidade e de Pedra do Indaiá); — dec. n. 2.261, de 12-8-1908 — (converte em mista a cadeira de N. S. do Destêrro e Camacho); — dec. n. 2.431, de 25-2-1909 — (crêa cadeira masculina de Pedra do Indaiá); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime escola de Destêrro); — dec. n. 2.435, de 25-2-1909 — (converte cadeira mista em feminina de Pedra do Indaiá); — dec. n. 2.655, de 13-10-1909 — (aprova os estatutos da Cooperativa Agrícola Oeste de Minas); — dec. n. 2.715, de 4-1-1910 — (converte em mista a feminina de Pedra do Indaiá); — dec. n. 3.136, de 18-3-1911 — (crêa cadeira mista em Lavrados); — dec. n. 3.248, de 18-7-1911 — (crêa escola mista em Espírito-Santo); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa cadeiras); — decs. ns. 3.432 e 3.433, de 31-1-1912 — (converte em masculina a escola mista de Mata do S. C. de Jesus — converte em mista a masculina de Lamounier); — decs. ns. 3.478 e 3.479, de 2-3-1912 — (transfere para Serra-Negra a escola mista de Camacho — converte em mista a sua escola masculina); — dec. n. 3.499, de 19-3-1912 — (empréstimo à municipalidade); — dec. n. 3.589, de 28-5-1912 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.871 ,de 8-4-1913 — (converte em

masculina a escola mista de Camacho); — dec. n. 3.978, de 12-8-1913 — (converte em escola feminina a mista de Serra-Negra); — dec. n. 4.158, de 17-3-1914 — (converte em mista a escola masculina de Camacho); — dec. n. 4.292, de 15-12-1914 — (converte em mista a escola masculina de SerraNegra); — dec. n. 4.473, de 19-10-1915 — (converte escola); — (vide "Divinópolis"); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 17 — (transfere para o têrmo de Divinópolis o distrito de Santo Antonio dos Campos, que pertence a); — dec. n. 4.589, de 20-6-1916 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 4.716, de 7-3-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.718, de 13-3-1917 — (idem); — dec. n. 4.754, de 24-4-1917 — (idem); — dec. n. 4.761, de 25-4-1917 — (idem;) — dec. n. 4.770, de 1-5-1917 — (idem); — dec. n. 5.042, de 23-7-1918 — (converte escola); — dec. n. 5.485, de 21-12-1920 — (transfere escola); — dec. n. 5.653, de 24-5-1921 — (crêa escolas); — dec. n. 5.756, de 26-8-1921 — (transfere escola); — dec. n. 6.203, de 5-9-1922 — (idem); — lei n. 831, de 15-9-1922 — (autoriza licença ao escrivão do 2.º oficio); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 6 n. 16 — (transfere o distrito de Santo Antonio dos Campos para Divinópolis); — art. 9.º — (N. S. das Dores do Camacho passa a denominar-se Camacho e Senhor Bom Jesus da Pedra do Indaiá — Pedra do Indaiá); — (vide "fôrça hidráulica" — dec. n. 6.564, de 29-3-1924); — (vide "rodovias" — dec. n. 7.800, de 25-7-1927); — dec. n. 7.862, de 27-8-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.261, de 18-2-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.362, de 2-4-1928 — (crêa escola); dec. n. 8.663, de 30-6-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.639, de 4-7-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.655, de 16-7-1928 — (transfere sede e regalias de reconhecimento do Colégio "Imaculada Conceição", de Formiga para); — dec. n. 8.669, de 2-8-1928 — (crêa classes anexas à Escola Normal); — dec. n. 8.700, de 14-8-1928 — (crêa classes primárias); — dec. n. 8.733, de 30-8-1928 — (crêa escolas); — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 13 — (autoriza auxílio de 10:000$ à Santa Casa para um pavilhão para tuberculosos e leprosos); — dec. n. 8.836, de 19-10-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.917, de 15-12-11928 — (crêa escola); — dec. n. 9.018, de 12-3-1929 — (crêa pôsto permanente de higiene municipal); — dec. n. 9.231, de 23-11-1929 — (crêa escola); — dec. n. 9.458, de 22-2-1930 — (crêa

escolas); — (vide "Diretoria de Higiene"—dec. n.9.820, de 9-1-1931); — dec. n. 10.524, de 21-9-1932 — (autoriza doação de terreno à Conferência de S. Vicente de Paulo — crédito de 1:500$ — indenização — de benfeitorias, nas condições que menciona); — dec. n. 10.531, de 27-9-1932 — (autoriza permuta de terrenos); — dec. n. 10.623, de 14-12-1932 — (autoriza aquisição de um lote até 21:000$ — grupo escolar); — dec. n. 10.633, de 27-12-1932 — (aprova as contas do ex-Prefeito); — dec. n. 10.718, de 13-2-1933 — (aprova contas do Prefeito).

ITAÚNA — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 1.º, n. 5 — (crêa o município composto dos distritos de Santa Ana de S. João Acima, Carmo do Cajurú, e povoado dos Tinôcos, desmembrados do município de Pará, e dos distritos de Itatiaiassú e Conquista, desmembrados do município de Bonfim; — marca as divisas do povoado dos Tinôcos); — dec. n. 1.684, de 14-3-1904 — (designa o dia 21-4-1904 para instalação do têrmo de); — dec. n. 1.959, de 23-11-1906 — (designa o dia 27-12-1906 para a instalação do distrito de Serra-Azul); — dec. n. 2.156, de 26-12-1907 — (crêa cadeira mista em Serra-Azul); — dec. n. 2.162, de 26-12-1907 — (restabelece a cadeira mista de Campos); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a cadeira de Itatiaiassú); — dec. n. 2.248, de 8-7-1908 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 2.290-A, de 10-11-1908 — (suprime cadeiras isoladas); — lei n. 491, de 9-9-1909 — (concede licença ao contador); — lei n. 494, de 11-9-1909, art. 2.º — (autoriza a doação a êsse município do prédio por êle doado, em 1902, para escolas públicas); — dec. n. 2.410, de 2-2-1909 — (crêa cadeira mista noturna na Fábrica de Tecidos Santanense); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime escola de Itatiaiussú); — dec. n. 3.103, de 21-2-1911 — (crêa cadeira no grupo escolar); — dec. n. 3.118-A, de 21-2-1911 — (idem); — lei n. 554, de 29-8-1911, art. 1.º, n. 3 — (concede licença ao contador); — dec. n. 3.577, de 15-5-1912 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.762, de 30-11-1912 — (aprova estatutos da Cooperativa Agrícola de Laticínios Itaunense); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escola); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 20 — (eleva a cidade); — dec. n. 4.770, de 1-5-1917 — (transfere escola); — lei n. 683, de 21-8-1917 — (concede licença ao tabelião do 1.º ofício); — dec n. 4.944,

de 26-3-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.431, de 19-10-1920 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 5.694, de 1-7-1921 — (crêa escolas de Córrego do Soldado e Salgados, dependentes de doação dos prédios ao Estado); dec.. n. 6.067, de 2-5-1922 — (crêa escola); — dec. n. 6.217, de 31-10-1922 — (transfere e converte escola); — dec. n. 6.269, de 9-3-1923 — (converte escola); — dec. n. 6.280, de 17-4-1923 — (transfere escola); — dec. n. 6.283, de 24-4-1923 — (converte escolas); — lei n. 843, de 9-7-1923, art. 9.º — (Conquista passa a denominar-se Itaguara); — dec. n. 6.474, de 11-1-1924 — (crêa cadeira); — dec. n. 6.478, de 15-1-1924 — (concede à Escola Normal regalias de equiparação à Escola Modêlo da Capital); — dec. n. 6.518, de 22-2-1924 — (converte escola); — dec. n. 6.560, de 28-3-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.603, de 24-5-1924 — (idem); — dec. n. 6.707, de 14-10-1924 — (idem); — l. n. 879, de 24-1-1925, art. 6.º — (crêa a comarca, compreendendo o têrmo de Divinópolis); —dec. n. 6.778, de 27-1-1925 — (converte escola); — dec. n. 6.855, de 24-4-1925 — (crêa cadeira); — dec. n. 6.887, de 14-5-1925 — (suprime escola); — dec. n. 6.906, de 29-5-1925 — (crêa cadeira); — lei n. 894, de 10-9-1925, art. 1.º — (a verba consignada à Casa de Caridade destina-se à Casa de Caridade "Manoel Gonçalves"); — dec. n. 6.986, de 22-9-1925 — (marca o dia 13-10-1925 para instalação da comarca); — dec. n. 7.022, de 3-11-1925 — (transfere escola); — dec. n. 7.625, de 6-5-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.648, de 26-5-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 7.663, de 30-5-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.747, de 8-7-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.901, de 12-9-1927 — (crêa escolas);— dec. n. 7.922, de 22-9-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.030, de 26-11-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.192, de 28-1-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.205, de 4-2-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.250, de 18-2-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.278, de 25-2-1928 — (crêa grupo escolar de Carmo do Cajurú); — decs. ns. 8.479, 8.480 e 8.482, de 19-5-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.495, de 23-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.536, de 4-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.951, de 25-1-1929 — (concede á Companhia Auto-Viação Itaunense subvenção quilométrica para estradas de automóvel ligando a cidade aos distritos de Itatiaiussú, Itaguara, Serra-Azul e Cajurú);—

(vide "próprios estaduais" — lei n. 1.087, de 8-10-1929, art. 2.º); — dec. n. 9.311, de 20-1-1930 — (crêa grupo escolar de Itaguara); — dec. n. 9.368, de 8-2-1930 — (crêa escola); — dec. n. 9.393, de 12-2-1930 — (idem); — dec. n. 9.402, de 13-2-1930 — (crêa escola normal); — dec. n. 10.045, de 29-8-1931 — (autoriza cessão precária de terreno ao Clube Atlético e alienação de terrenos municipais); — dec. n. 10.086, de 9-10-1931 — (crédito adicional de 6:000$ — estradas ligando sede a Cajurú, Serra-Azul e Mateus-Leme); — dec. n. 10.091, de 13-10-1931 — (500$ — auxílio à Sociedade Mineira de Defesa contra a Lepra); — dec. n. 10.229, de 26-1-1932 — (autoriza concessão de um lote ao "Cajurú F. B. Clube", em Cajurú); — dec. n. 10.348 de 20-5-1932 — (autoriza crédito de 12:000$ — serviços nas redes de água da cidade e de Cajurú); — dec. n. 10.585, de 29-11-1932 — (autoriza doação de um lote à Escola Normal); — dec. n. 10.769, de 28-3-1933 — (aprova contas do Prefeito).

ITUIUTABA — (vide "Platina"); — (vide "rodovias" — dec. n. 4.605, de 8-7-1916); — (vide "telefônes" — dec. n. 4.632, de 28-8-1916); — dec. n. 4.739, de 25-4-1917 — (marca o dia 15-6-1917 para instalação do têrmo); — dec. n. 5.342, de 6-5-1920 — (concede licença à Câmara para estudos técnicos no "Salto do Morais — rio Tijuco); — dec. n. 5.870, de 1-1-1922 — (crêa escolas); — dec. n. 6.015, de 14-3-1922 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 6.089, de 18-5-1922 — (aprova os estudos técnicos da quéda "Salto do Morais" apresentados por esta Câmara para obter a sua concessão definitiva); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 7.º — (transfere para Ituiutaba a sede da comarca de Monte-Alegre, constituindo o atual território, de que se compõe êste município, têrmo pertencente a Uberabinha); — (vide "Estradas de Ferro" — dec. n. 6.926, de 26-6-1925 — dec. n. 7.083, de 16-1-1926); — ato sem número de 16-3-1926 — (determina ao escrivão privativo do crime que se transfira de Monte-Alegre para Ituiutaba); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4- e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de Santa-Vitória); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 7.678, de 30-5-1927); — (vide "estradas de ferro" — — lei n. 985, de 20-9-1927); — dec. n. 7.965, de 11-10-1927 — (autoriza o Secretário da Agricultura a por em concurrência a construção do forum de); —

(vide "estradas de ferro" — dec. n. 9.002, de 7-3-1929); dec. n. 9.077, de 5-6-1929 — (crêa pôsto permanente de higiene municipal); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 9.576, de 24-5-1930); — dec. n. 10.102, de 20-10-1931, let. c — (autoriza empréstimo de 12:000$, juros de 12 °|°, pagavel em 1932); — (vide "estradas de ferro" —dec. n. 10.129, de 6-11-1931); — dec. n. 10.353, de 25-5-1932 — (crêa um sub-pôsto de higiêne, sem ônus para o Estado); — (vide "Diretoria de Higiene e Saude Publica" — dec. n. 10.656, de 29-12-1932); — dec. n. 10.931, de 1-7-1933 — (aprova contas do Prefeito).

J

JACUÍ — dec. n. 232, de 13-11-1890 — (anexa êste termo à comarca de Passos); — dec. n. 243, de 21-11-1890 — (desmembra S. Francisco de Monte-Santo, elevado a município e comarca); — dec. n. 420, de 12-3-1891 — (transfere êste município de Passos para Monte-Santo); — (vide em "fábricas", a ementa ao dec. n. 631, de 16-6-1893); — (vide "Guaranésia"); — lei n. 319, 16-9-1901, art. 5 — (transfere para êste municipio os distritos de Santa Cruz das Areias e Bom Jesus da Penha, aquele desmembrado de S. Sebastião do Paraiso e êste do de Cabo-Verde); — art. 26 — (estabelece as divisas dêste com o município de Monte-Santo); — art. 28 — (idem com o município de Passos); — dec. n. 3.648, de 25-7-1912 — (empréstimo municipal); — dec n. 3.768, de 2-12-1912 — (crêa adjunto escolar); — dec. n. 4.820, de 10-7-1917 — (c. grupo escolar); — dec. n. 4.972, de 23-4-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.073, de 21-8-1918 — (idem); — dec. n. 5.189, de 10-6-1919 — (idem); — dec. n. 5.433, de 19-10-1920 — (converte escola); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 5.825, de 13-1-1922); — (vide "rodovias"— lei n. 937, de 27-9-1926); — dec. n. 7.768, de 16-7-1927 — (c. escola); — dec. n. 8.067, de 12-12-1927 — (marca o dia 20-1-1928 para instalação da comarca); lei n. 971, de 13-9-1927, art. 4 — (autoriza a aquisição à Emprêsa Balneária Termópolis de benfeitorias e terrenos, bem como desapropriação de terrenos necessários aos serviços da estância); — dec. n. 8.349, de 2-4-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.765, de 17-9-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.836, de 19-10-1928 — (c. escolas); — lei n. 1.064, de 26-8-1929 — (aprova laudo arbitral sôbre questão de limites entre Passos e); — dec. n. 9.560, de 9-5-1930 — (c. grupo escolar

Santa-Cruz das Areias); — (vide "rodovias" — lei n. 1.198, de 16-10-1930); — lei n. 1.215, de 18-10-1930 — (autoriza o govêrno a iniciar o serviço de metalurgia adotado o processo Smith, em); — dec. n. 10.866, de 13-5-1933 — (aprova contas do prefeito); — decreto n 10.867 de 13-5-1933 — (autoriza crédito suplementar de 226$918).

JACUTINGA — lei n. 319, de 16-9-1901 — (crêa o município); — (vide "acôrdos intermunicipais" — dec. n. 2.361, de 8-1-1909); — dec. n. 2.378, de 19-1-1909 — (c. cadeira mista em Sapucaí); — dec. n. 2.463 de 16-3-1909 — (c. cadeira mista de Ranchão); — dec. n. 2.746, de 25-1-1910 — (c. grupo escolar); — dec. n. 3.023, de 20-12-1910 — (suprime cadeiras isoladas); — dec. n. 3.133, de 13-3-1911 — (suprime a recebedoria de Jacutinga e c. pontos fiscais de Jacutinga e O. Fino); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (c. escolas); — dec. n. 3.590, de 28-5-1912 — (converte em masculina a cadeira mista de Rio-Manso); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (c. cadeira); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 34 — (c. o têrmo); — art. 20 — (eleva a cidade); — dec. n. 4.664, de 17-10-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.743, de 10-4-1917 — (marca o dia 15-7-1917 para a instalação do têrmo); — dec. n. 4.974, de 24-4-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.242, de 7-10-1919 — (idem); — dec. n. 5.761, de 2-9-1921 — (converte escola); — dec. n. 5.866, de 28-1-1921 — (transfere e converte escola); — dec. n. 6.594, de 8-5-1924 — (converte escolas); — decs. ns. 7.844 e 7.846, de 23-8-1927 — (c. escolas); — lei n. 982, de 17-9-1927 — (autoriza o govêrno a construir uma cadeia em); — lei n. 985, de 20-9-1927, art. 1, letra *m* — (manda proceder a estudos de melhoria de várias estradas do município de); — dec. n. 8.721, de 30-8-1928 — (c. escolas); — decs. ns. 8.762 e 8.765, de 17-9-1928 — (c. escolas); — (vide "rodovias" — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 11); — lei n. 1.101, de 18-10-1929, artigo 12 — (autoriza instalação de um posto metereológico); — lei numero 1.123, de 19-10-1929 — (autoriza auxilio de ...... 20:000$000 ao Colégio Paroquial de Santo-Antônio" para ampliação de seu edifício); — dec. n. 9.411, de 15-2-1930 — (c. escola); — lei n. 1.179, de 11-10-1930, art. 4 — (autoriza crédito de 100:000$000

— início de construção uma estrada para automóveis da séde a Vila Albertina, e pontes sôbre o rio Mogí e ribeirão de S. Paulo); — dec. n. 10.377, de 14-6-1932 —(autoriza créditos adicionais); — dec. n. 10.456, de 10-8-1931 — (autoriza crédito de 500$000 — subvenção à Sociedade Mineira de Proteção aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra); — dec. n. 10.722, de 15-2-1933 — (autoriza desapropriação de mananciais e terrenos); — dec. n. 10.760, de 28-3-1933 — (aprova contas do ex-prefeito); — decreto n. 10.805, de 22-4-1933 — (idem).

JAGUARI — dec. n. 232, de 13-11-1890, art. 1.°, § 2.° — (incorpora êste têrmo à comarca de Santa-Rita, creada pelo decreto); — dec. n. 462, de 3-4-1891 — (orça a receita e despesa); — lei n. 267, de 26-8-1899— (concede licença ao 1.° tabelião); — dec. n. 1.303, de 15-7-1899 — (transfere a cadeira de Prados para Ribeiros); — (vide "E. F. de Cambuí às divisas com São Paulo"); — (vide "acôrdos intermunicipais" — dec. n. 2.694, de 17-12-1909); — dec. n. 2.861, de 11-7-1910 — (c. cadeira mista Bairro do Corrente); — dec. n. 3.680, de 22-8-1911 — (empréstimo municipal); —dec. n. 3.916, de 20-5-1913 — (c. grupo escolar); — dec. n. 4.011, de 16-9-1913 — (c. adjunto escolar); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 41 — (auxilio á Santa Casa); — (vide "Santa Rita de Extrema"); — dec. n. 5.243, de 7-10-1919 — (transfere escola); — dec. n. 6.501, de 5-2-1924 — (idem); — dec. n. 7.003, de 9-10-1925 — (suprime escolas); — dec. n. 7.043, de 20-11-1925 — (c. escola); — dec. n. 7.894, de 3-9-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.251, de 18-2-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.676, de 2-8-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.717, de 30-8-1928 — (c. escola); — dec. n. 9.309, de 20-1-1930 — (c. escola); — dec. n. 9.445, de 18-2-1930 — (idem); — lei n. 1.179, de 11-10-1930 — (autoriza construção de uma estrada de rodagem de Jaguarí às divisas com S. José dos Campos — de uma de Salinas a Arassuaí, e de Itinga a Jequetinhonha); — (vide "Camanducaia").

JANUÁRIA — dec. n. 277, de 5-12-1890 — (transfere para Jacaré a sede do distrito de S. João das Missões); — dec. n. 366, de 5-2-1891 — (suprime o 5.° batalhão da Guarda Republicana creado neste municipio);—(vide

em "escolas normais", a ementa à lei n. 91, de 11-7-1894); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 3 § 1.º — (converte escola); — dec. n. 751, de 2-8-1894 — (c. cadeiras); — dec. n. 1.058, de 31-7-1897 — (transfere cadeira de Jatobá para Belo-Monte); — dec. n. 1.221, de 23-11-1898 — (suspende cadeira);— dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeira); — dec. n. 1.772 de 28-12-1904 — (converte em masculina a cadeira feminina de Morrinhos e a transfere para S. João das Missões); — dec. n. 1.773, de 28-12-1904 — (converte em feminina a cadeira mista de S. João das Missões); — dec. n. 2.032, de 20-6-1907 — (converte em mista a escola feminina de Mucambo); — (vide "vigias fiscais" — dec. n. 2.290, de 6-11-1908); — dec. n. 2.385, de 19-1-1909 — (converte em mista cadeiras de Brejo); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime d. de Mocambo); — dec. n. 2.729, de 11-1-1910 — (converte em mista cadeira masculina); — dec. n. 3.280, de 22-8-1911 — (c. adjunto escolar); — dec. n. 3.629, de 10-7-1912 — (toma conhecimento do rec. eleitoral de Pedro Alves Ferreira e chama a exercício a Cam. do triênio findo); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (c. escola); — lei n. 634, de 29-9-1914 — (inclue a Casa de Caridade na lista das que recebem auxílio de loteria); — dec. n. 4.545, de 21-3-1916 — (transfer. de esc.); — dec. n. 4.875, de 19-9-1917 — (restaura um lugar de adjunto escolar suprimido pelo dec. 3.288, de 1911); — dec. n. 5.154, de 11-3-1919 — (converte escola); — dec. n. 5.171, de 29-4-1919 — (idem); — dec. n. 5.188, de 6-6-1919 — (transfere escola); — dec. n. 5.226, de 10-9-1919 — (converte escola); — dec. n. 5.226, de 10-9-1919 — (converte escola); — dec. n. 5.238, de 24-9-1919 — (transfere escola); — lei n. 748, de 23-9-1919 — (declara nula a lei n. 131, de 17-5-1919, da Camara de); —dec. n. 5.329, de 20-4-1920 — (c. escola noturna); dec. n. 5.680, de 14-6-1921 — (c. adjunto escolar); — dec. n. 5.937 e 5.938, de 21-2-1922 — (crêa escolas); — dec. n. 5.976, de 21-2-1922 — (c. grupo escolar); — dec. n. 6.241, de 9-1-1923 — (c. adj. escolar); — dec. n. 6.327, de 1-9-1923 — (marca o dia 25-11-1923 para instalação do distrito de Pedras de Maria da Cruz); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 23 — (c. o distrito de Cônego Marinho e marca limi-

tes); — art. 9 — (S. João das Missões passa a denominar-se Jacaré); — dec. n. 6.374, de 30-10-1923 — (suprime adjunto); — dec. n. 6.386, de 9-11-1923 — (marca os dias 16-12-1923 e 27-1-1924 para eleição de vereador pelo d. de Cônego Marinho e sua instalação); — dec. n. 6.762, de 13-1-1925 — (transfere escola); — dec. n. 6.813, de 10-3-1925 — (crêa escola); — dec. n. 7.107, de 5-2-1926 — (c. adjunto escolar); — lei n. 921, de 24-9-1926, art. 1 — (os distritos de Mucambo e Jacaré passam a denominar-se Levinópolis e Itacarambí); — dec. n. 7.509, de 16-2 1927 — (c. escola); — dec. n. 7.661, de 28-5-1927 — (chama a exercício os vereadores do triênio findo); — decs. ns. 7.685 e 7.687, de 3-6-1927 — (c. escola); dec. n. 7.903, de 12-9-1927 — (transfere e conv. escolas); — decs. ns. 7.907, 7.909 e 7.912, de 12-9-1927 — (transfere escolas); — dec. n. 7.933, de 22-9-1927 — (transfere escola); — dec. n. 7.999, de 5-10-1927 — (c. escola); — dec. n. 8.121, de 2-1-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.276, de 25-2-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.329, de 17-3-1928 — (c. escola); dec. n. 8.353, de 2-4-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.362, de 2-4-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.576, de 15-6-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.835, de 19-10-1928 — (c. escolas); — lei n. 1.101, de 18-10-1929 art. 1, n. 2 — (autoriza instalação de um distrito de terras); — dec. n. 9.458, de 22-2-1930 — (c. escola); —(vide "rodovias" — lei n. 1.205, de 16-10-1930); — dec. n. 10.561, de 31-10-1932 — (considera urbana uma escola); — dec. n. 10.564, de 5-11-1932 — (c. escola sem ônus para o Estado); — dec. n. 10.880, de 29-5-1933 — (c. sub-posto de saneamento); — dec. n. 11.008, de 21-7-1933 — (aprova contas do ex-prefeito); — dec. n. 11.144, de 1-12-1933 — (dá á Esc. Norm. o nome de "Olegario Maciel").

JARDIM BOTANICO — (vide "Sec. da Agricultura" — dec. n. 10.232, de 27-1-1932); — dec. n. 10.266, de 2-3-1932, arts 77 e ss. — (dispõem sôbre).

JEQUERI — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2, n. 17 — (c. o município e dispõe sôbre seus limites); — art. 5, n. 69 (crêa o distrito de Pirraça e marca limites); — dec. n. 6.378, de 6-11-1923 — (marca os dias 16-12-1923 e 13-1-1924 para eleição de vereador pelo disttrito de

Pirraça e sua instalação);—dec. n. 6.379, de 6-12-1923 — (marca os dias 16-12-1923 e 13-1-1924 para eleição de vereadores municipais e instalação do município); — dec. n. 6.545, de 14-3-1924 — (suprime adjunto escolar); — dec. n. 6.602, de 24-5-1924 — (localiza em Pirraça a escola criada pelo decreto n. 2.893, de 1910); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 5 — (pertence ao têrmo de Ponte-Nova); — lei n. 921, de 24-9-1926, art. 1 — (Pirraça toma o nome de Piscamba); — dec. n. 7.913, de 12-9-1927 — (conv. e crea escolas); — dec. n. 8.328, de 17-3-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.370, de 2-4-1928 — (c. escolas); — (vide "rodovias" — dec. n. 9.009, de 11-3- 1929); — dec. n. 10.918, de 1-7-1933 — (aprova contas do ex-prefeito); — dec. n. 11.173, de 30-12-1933 — (autoriza novação do contrato para serviços de fôrça e luz).

JEQUITAÍ — dec. n. 44, de 17-4-1890 — (esta vila passa a denominar-se Vila Nova do Jequitaí).

JEQUITINHONHA — lei n. 535, de 27-9-1910 — (concede privilégio a Hermelino de S. Gusmão para transporte de cargas e passageiros por meio de barcas cativas em Itinga); — dec. n. 3.711, de 18-9-1912 — (marca o dia 15-11-1912 para eleição de vereadores); — dec. n. 3.716, de 24-9-1912 — (idem, idem de Bonfim de Joaima — inclusive para juizes de paz); — dec. n. 3.774, de 20-12-1912 — (designa o dia 1-1-1913 para instalação da vila); — dec. n. 3.794, de 16-1-1913 — (crêa coletoria); — dec. n. 3.878, de 11-4-1913 — (c. grupo escolar); — decretos ns. 4.021 e -4.022, de 7-10 1913 — (transfere escolas da vila para Rubi, Farrancho e Bairro da Ponte); — lei n. 622, de 18-9-1914, art. 3 — (vila e município de S. Miguel de Jequitinhonha passam a denominar-se vila de Jequitinhonha) —lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 13 — (c. o têrmo); dec. n. 4.876, de 22-9-1917 — (designa o dia 1-1-1917 para instalação do têrmo); — dec. n. 5.093, de 3-9-1918 — (transfere escola); — lei n. 747, de 20-9-1919 — (fixa os limites do distrito de Pedra Grande); — dec. n. 5.310, de 2-3-1920 — (marca o dia 16-3-1920 para instalação do distrito de Pedra Grande); — dec. n. 5.401, de 19-10-1920 — (c. cadeira no grupo escolar); — dec. n. 5.414, de 19-10-1920 — (c. e converte escola); — dec. n. 5.416, de 19-10-1920 — (c. esco-

la); — dec. n. 5.665, de 31-5-1921 — (c. escola de União dependente de doação do prédio ao Estado); —dec. n. 5.961, de 21-2-1922 — (c. escola); — dec. n. 6.012, de 14-3-1922 — (c. cadeira); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 29 — (c. o distrito de Felisburgo e marca limites); — n. 67 — (c. o distrito de Pedra-Grande e marca limites); — n. 74 — (c. o distrito de Rubim e marca limites); — dec. n. 6.384, de 9-12-1923 — (marca os dias 16-12-1923 e 27-1-1924 para eleição de vereador pelo distrito de Pedra-Grande e sua instalação); — dec. n. 6.491, de 29-1-1924 — (c. cadeira); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 6, n. 5 — (c. a comarca); — dec. n. 6.861, de 28-4-1925 — (marca os dias 7-6 e 5-7-1925 para eleição de vereador pelo distrito de Rubim e sua instalação); — dec. n. 6.901, de 28-5-1925 — (marca os dias 5-7 e 9-8-1925 para a eleição de um vereador e instalação do distrito de Felisburgo); — dec. n. 7.035, de 13-11-1925 — (marca o dia 1-1-1926 para instalação da comarca);— dec. n. 7.229, de 18-5-1926 — (c .escolas urbanas); — dec. n. 8.353, de 2-4-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.443, de 19-5-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.622, de 30-6-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.661, de 28-7-1928 — (concede terrenos, em Pedra-Grande, a João de Almeida); — (vide "Jaguarí" — lei n. 1.179, de 11-10-1929); — dec. n. 8.806, de 2-10-1928 — (c. escola); — dec. n. 10.831, de 6-5-1933 — (aprova contas do prefeito); — dec. n. 10.837, de 6-5-1933 — (idem do ex-prefeito); — dec. n. 10.842, de 6-5-1933 — (idem do ex-prefeito).

JOÃO DA MATTA (*Maestro*) — (vide "João da Matta Machado" — lei n. 896, de 10-9-1925, artigo 1, n. 3).

JOÃO DA MATTA MACHADO — lei n. 896, de 10-9-1925, art. 1, n. 3 — (autoriza a abertura do crédito de 15:000$000 para os mausoléus que perpetuem as memórias do Conselheiro João da Matta Machado, Bernardo Guimarães e Maestro João da Matta).

JOÃO LUIZ ALVES — lei n. 967, de 11-9-1927, art. 4 — (autoriza o Govêrno a contribuir com 20:000$000 para o monumento ao dr.); — lei n. 1.006, de 21-9-1927, art. 1, letra *b* — (autoriza o Govêrno a contribuir para o

mausoléu do dr.); — dec. n. 8.285, de 5-3-1928 — (abre crédito de 20:000$000 para cumprimento das leis anteriores).

JOÃO PESSÔA — dec. n. 9.616, de 26-7-1930 — (decreta luto por motivo da morte do presidente).

JOÃO-PINHEIRO — (municipio) — lei. n. 556, de-30-8-1911 artigo 7.º — (crêa o municipio e eleva a vila o distrito da sede); — decreto n. 3.607, de 11-6-1912 — (marca o dia 25-7-1912 para eleição de vereadores); — decreto n. 3.615, de 25-6-1912 — (transfere escola de Lima-Duarte para); — decreto n. 3.710, de 18-9-1912 — (marca o dia 15-11-1910 para instalação do municipio); — decreto n. 3.741, de 5-11-1912 — (declara sem efeito o decreto n. 3.710, de 1912); — decreto n. 3.791, de 9-1-1913 — (crêa coletoria); — decreto n. 4.147, de 18-4-1914 — (vide "Estradas de Ferro"); — lei n. 663, de 18-9-1915, artigo 5, n. 21 — (crêa o têrmo); — decreto n. 4.598, de 27-6-1916 — (converte escola); — decreto n. 4.666, de 24-10-1916 — (chama a exercicio a Cam. do trienio anterior); — decretos ns. 5.953 e 5.954, de 21-2-1922 — (crêa escolas); — decreto n. 7.108, de 5-2-1926 — (idem); — decreto n. 7.194, de 30-3-1926 — (crêa escola amb.); — decreto n. 8.053, de 9-12-1927 — (marca o dia 15-1-1927 para instalação do têrmo); — decreto n. 8.141, de 11-1-1928 — (transfere para o dia 22-1-1928 a instalação do têrmo); — decreto n. 8.718, de 30-8-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.731, de 30-8-1928 — (crêa escola); — (vide "rodovias" — decreto n. 8.904 D, de 13-12-1928); — decreto n. 9.523, de 5-4-1930 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 10.626, de 14-12-1932 — (autoriza crédito de . . . . 3:385$600 — pagamento do "fundo escolar"); — dec. n. 10.659, de 29-12-1932 — (crêa mais um lugar de chefe de pavilhão e um de adjunto do professor primário com os vencimentos da lei); — dec. n. 10.771, de 28-3-1933 — (aprova contas do prefeito).

JOÃO PINHEIRO DA SILVA (dr.) — (vide, em "Belo-Horizonte" — decreto n. 2.276, de 29-10-1908); — lei n. 489, de 9-9-1909 — (autoriza a aquisição, na cidade de Caeté, do terreno onde está sepultado o dr. João Pinheiro e a despender a quantia de 30:000$000 com a construção de um mausuléo); — lei n. 499, de 11-9-1909, artigo 1, n. 2 — (autoriza abrir crédito para as

despesas com o tratamento e exequias do presidente); — decreto n. 2.684, de 10-12-1909 — (abre crédito de 57:692$325 para pagamento de despesas com o tratamento e funerais do dr. João Pinheiro da Silva e exequias em homenagem ao Dr. Affonso Augusto Moreira Penna); — decreto n. 2.820, de 10-5-1910 — (abre crédito de 30:000$000 para aquisição, em Caeté, do terreno onde repousam os restos mortais de).

JOAQUIM ARCOVERDE ALBUQUERQUE CAVALCANTI — decreto n. 9.536, de 10-4-1930 — (luto oficial pelo falecimento do cardeal).

JOSE' PEDRO — (vide "Rio José-Pedro"); — (vide "rodovias" — decreto n. 6.687, de 19-9-1924); — lei n. 879, de 24-1-1925, artigo 6 — (crêa a comarca); — decreto n. 6.834, de 21-3-1925 — (concede, provisoriamente, á camara a parte da Cachoeira da Neblina); — dec. n. 7.035, de 13-11-1925 — (marca o dia 1-1-1926 para instalação da comarca); — (vide "Rio José-Pedro"); — dec. n. 7.213, de 16-4-1926 — (crêa escola); — decreto n. 7.526, de 19-2-1927 — (converte e crêa escola); — dec. n. 8.113, de 27-12-1927 — (crêa escolas); — decreto n. 8.311, de 10-3-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.361, de 2-4-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.442, de 19-5-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.492, de 23-5-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.590, de 18-6-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.662, de 28-7-1928 — (concede, provisoriamente, parte da Cachoeira da Neblina á Camara); — (vide "Ipanema").

JUIZ DE FORA — decreto n. 17, de 11-2-1890 — (delimita o perimetro da cidade); — decreto n. 25, de 4-3-1890, artigo 3 — (transfere para Lima-Duarte as fazendas de Vicente Corrêa e filhos, dos Garcias e de Antonio José de Almeida demembradas de Rosario); — decreto n. 64, de 12-5-1890 — (eleva Porto das Flores a distrito de paz); — decreto n. 73, de 16-5-1890 — (crêa o distrito de S. Pedro); — decreto n. 158, de 31-7-1890 — (eleva Agua Limpa a distrito de paz); — decreto n. 162, de 11-8-1890 — (S. Pedro passa a denominar-se S. Pedro de Pequiri); — decreto n. 236, de 18-11-1890 — (autoriza a venda de dois próprios municipais e o emprego do produto na compra de um terreno para curral do conselho); — decreto n. 240, de 20-11-1890 — (aprova o orçamento); — decreto n. 263, de 3-12-1890 —

(autoriza a desapropriação de terrenos alagadiços afim de saneal-os); — decreto n. 323, de 10-1-1891 — (autoriza a Intendencia a ceder gratuitamente o terreno Lazareto para Asilo de Mendigos); — decreto n. 355, de 31-1-1391 — (transfere S. Pedro de Pequirí para Mar de Espanha); — decreto n. 390, de 18-2-1891 — (transfere para o municipio de Mar de Espanha a fazenda Santa-Izabel); — (vide Chapéu d'Uvas); — decreto n. 484, de 25-4-1891 — (autoriza a Intendencia a contrair um empréstimo de 200 a 800:000$, juros de 8 °|° e amortização de 10°|°, aplicando o produto em saneamento, calçamento e augmento d'água potavel — crêa o o lugar de fiscal geral); — decreto n. 522, de 9-6-1891 (autoriza a concessão do auxilio de 4:000$ ao asilo de construção de uma linha de bondes, a autorizar os concessionarios a desapropriar o necessário); — decreto n. 525, de 12-6-1891 — (autoriza a Intendencia a contratar a construção e custeio de uma fábrica de fosforos de uma avenida em Santa-Rita); — (vide, em "loterias", os decretos ns. 518, de 3-6-1891 e 565, de 2-10-1891); — lei n. 54, de 17-7-1893 — (autoriza o govêrno a conceder o auxilio de 2:000$, anualmente, ao colegio de órfãos); — lei n. 54, de 17-7-1893, artigo 3 — — (autoriza a Intedencia, no contrato feito para a mendicidade); — (vide "alfandega"); — lei n. 77, de 19-12-1893, artigo 31 — (concede o auxilio de 25:000$ á Academia de Comércio); — art. 32 — (estabelece as condições para concessão desse auxilio);—(vide Estrada de Ferro Juiz de Fora e Santa-Rita de Jacutinga); —lei n. 108, de 24-7-1894 — (concede licença ao 2.° escrivão e ao partidor); —lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1, parágrafo 25 — (crêa escola); — decreto n. 723, de 18-6-1894 — (c. um lugar de adjunto a cada uma das aulas praticas da Escola Normal); — (vide, em "Mar de Espanha", a ementa ao decreto n. 747, de 23-7-1894); — (vide Hospedaria de Imigrantes); — dec. n. 756, de 10-8-1894 — (declara caduco o contrato firmado com Benjamim de Miranda Lima para uma fábrica de papel); — dec. n. 758, de 10-8-1894—(idem com George Franco Grand para um cortume);—lei n. 123, de 11-7-1894 — (c. mais uma vara de direito e uma 2.ª Promotoria); — lei n. 131, de 17-7-1895 — (concede licença ao tabelião João Crisostomo Pimentel Barbosa); — (vide, em "organização judiciária", a ementa ao decreto n. 871, de 14-10-1895); — dec. n. 886, de 19-12-1895

— (transfere desta para a cidade de Barbacena, provisóriamente, o 3.º Batalhão); — lei numero 206, de 18-9-1896 — (autoriza dispendio de 50:000$000 com a conclusão das obras do edificio da Academia de Comercio); — artigo 2 — (eleva a 50:000$ a subvenção anual a essa Academia); — artigos 3 e 5 (manda expedir titulo aos seus bachareis — determina que o govêrno nomeará o diretor e seus substitutos e poderá autorizar a matricula gratuita de 20 alunos — que o Estado será considerado credor privilegiado, no caso de liquidação da respectiva companhia); — decreto n. 947, de 26-6-1890 — (aprova o orçamento e planos das obras de saneamento da cidade e autoriza a garantia de juros até 7 °|°, para um empréstimo até de 895:000$000, destinado a êsse fim); — decreto n. 952, de 16-7-1896 — (suprime o lugar de adjunto á aula prática do sexo masculino da Escola Normal); — lei n. 217, de 3-9-1897 — (concede licença ao oficial de hipoteca); — lei n. 227, de 27-9-1897, artigo 9 — (autoriza a abertura de crédito de ...... 97:185$875, para pagamento das ultimas despesas com com as obras da Alfandega); — decreto n. 1.059, 6-8-1897 — (suprime o lugar de adjunto á aula prática do sexo feminino da Escola Normal); — decreto n. 1.078, de 26-10-1897 — (abre crédito de 97:185$875 para ultimas despesas com as obras da alfandega); — decreto n. 1.091, de 31-12-1897—(autoriza a garantia e juros de 7 °|° para empréstimo de 600:000$ para saneamento da cidade); — lei n. 235, de 27-8-1898 — (concede licença de 2 anos, sem vencimento, á inspetora de alunos da Escola Normal); — decreto n. 1.115, de 19-3-1898 — (aprova regulamento para execução da lei n. 206, de 18-9-1896, *supra*); — decreto n. 1.144, de 15-6-1898 — (concede licença a José Joaquim de Souza para uma casa de penhores); — (vide, em "Imigração", a ementa aos decretos ns. 1.195, de 7-10-1898 e 1.201, de 14-10-1898); — decreto n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeira); — lei n. 254, de 25-7-1899 — (releva o coletor do pagamento de importancia de estampilhas, que lhe foram roubadas); — lei n. 283, de 18-9-1899 — (concede licença á inspetora de alunos da Escola Normal); — lei n. 297, de 27-8-1900, artigo 1, n. 2 — (concede licença ao partidor); — (vide "consules", decreto n. 1.410, de 27-9-1900); — lei n. 318,

de 16-9-1901, artigo 15 — (manda suprimir uma das varas de juiz de direito quando se verificar a sua vaga, suprimindo-se, então, o lugar de 2.° promotor); — lei n. 330, de 21-8-1902 — (desliga o cargo de oficial do registro geral do oficio de escrivão do judicial e notas); — decreto n. 1.534, de 8-8-1902 — (revoga o decreto n. 1.144, de 1898 — *supra*); — decreto n. 1.546, de 10-10-1902 — (dispensa até segunda ordem o administrador e o porteiro da Hospedaria de Imigrantes); — dec. n. 1.556, de 13-12-1902, artigo 33 — (o cargo de oficial do registro geral fica desligado do oficio de escrivão do judicial); — dec. n. 1.656, de 22-12-1903 — (conv. em cadeira do sexo feminino uma mixta); — (vide "subvenções", lei n. 393, de 19-9-1904, artigo 24); — decreto n. 1.853, de 24-10-1905 — (transfere para Agua Limpa a cadeira masculina de S. Francisco de Paula); — decreto n. 1.854, de 24-10-1905 — (converte em feminina a cadeira mixta de S. Francisco de Paula); — (vide "consules" — decreto n. 1.904, de 22-5-1906 — decreto n. 1.957, de 19-11-1906); — decreto n. 1.986, de 25-2-1907 — (crêa o 2.° grupo escolar); — decreto n. 1.991, de 16-3-1907 — (converte em mixta duas escolas de Paula Lima); — decreto n. 1.994, de 20-3-1907 — (crêa escolas noturnas); — (vide "consules" — decreto n. 2.063, de 10-8-1907 — (transfere cadeira para Paula Lima); — decreto n. 2.110 A, de 9-10-1907 — (converte em mixta uma cadeira masculina da cidade); — decreto n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mixta cadeira de Santa Anna do Deserto e Chacara); —decreto n. 2.602, de 6-8-1909 — (concede permissão á Companhia de Laticinios para funcionar no Estado); — lei n. 510, de 22-9-1909, artigo 32 — (autoriza creação de um posto zootécnico); — (vide "consules" — dec. n. 2.199, de 3-9-1908); — dec. n. 2.263, de 26-8-1908 — (aprova estatutos da Cooperativa Agricola); dec. n. 2.290, de 10-11-1908 — (suprime escs. isoladas e mantém, exceto as noturnas); — lei n. 510, de 22-9-1909, artigo 11, n. 3 — (manda restituir impostos á Camara de); — lei n. 510, de 22-9-1909, artigo 32 — (autoriza criação de um Posto Zootécnico); — decs. ns. 2.518 e 2.519, de 27-4-1909 — (c. grupos escolares de Mariano Procopio e Mathias Barbosa); — (vide "consules" — decreto n. 2.552, de 12-6-1909); decreto numero 2.925, de 23-8-1910 — (crêa cadeira mixta Socego); — lei n. 515, de 26-8-1910 — (autoriza

o governo a entrar em acôrdo com a Cam. para consolidar a divida ativa do municipio); — lei n. 553, de 24-9-1910, artigo 18 — (mantém o disposto no artigo 32, da lei n. 510, de 1909); — decreto n. 2.991, de 18-11-1910 — (autoriza a emissão de 3.700 apolices de 1:000$ para conversão de divida do municipio de); — decreto n. 3.012, de 8-12-1910 — (aprova instruções para execução do contrato de empréstimo no municipio de); —lei n. 570, de 19-9-1911, artigo 23 — (mantem o disposto no artigo 18, da lei n. 533, de 1910); — dec. n. 3.128, de 7-3-1911 — (crêa cadeira noturna masculina Mariano Procopio); — decreto n. 3.218, de 18-7-1911 — (transfere a sede do 2.º Batalhão para); — dec. n. 3.280, de 22-8-1911 — (crêa adjunto escolar); — decreto n. 3.365, de 21-11-1911 —(converte em mixta a masculina de Agua Limpa); — dec. n. 3.396, de 2-1-1912 — (concede ao Ginásio de Minas regalias de Escola Normal); — decreto n. 3.399, de 8-1-1912 — (c. escola); — decreto n.3.489, de 12-3-1912 — (vide "consules"); — decretos ns. 3.491 a 3.493, de 12-3-1912 — (crêa adjuntos escolares); — decreto n. 3.510, de 26-3-1912 —(isenta o Ginásio de Minas de quota de fiscalização); — decreto n. 3.884, de 12-4-1913 — (crêa adjuntos escolares); — decreto n. 3.889, de 24-9-1913 (converte em escola feminina a mixta de Ewbanck); — decreto n. 3.964, de 22-7-1913 —(concede regalias de equiparação á Escola Normal "Santa Cruz"); — decreto n. 3.996, de 2-9-1913 — (isenta a Escola Normal de Santa Cruz da quota de fiscalização); — lei n. 603, de 12-9-1913 — (concede licença á professora D. Maria P. P. de Mello Coelho); — lei n. 605, de 16-9-1913 — (concede licença ao escrivão de paz Santa Anna do Deserto); — decretos ns. 4.032 e 4.033, de 23-10-1913 — (concede á Escola Normal "Delfino Bicalho" regalias da da Capital e isenta o colegio "Lucindo Filho" da quota de fiscalização); — decreto n. 4.042, de 11-11-1913 — (idem a Escola Normal "Delfino Bicalho"); — decreto n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escola); — decreto n. 4.073, de 30-12-1913 — (converte em escola feminina a mixta de Santa Anna do Deserto); — decreto n. 4.109, de 27-1-1914 — (crêa adjunto escolar); — decreto n. 4.134, de 3-3-1914 —(idem); — decreto n. 4.187, de 12-5-1914 — (transfere escola de Botanagua para Rio Preto); — lei n. 620, de 15-9-1914 — (determina as divisas de Mariano Procopio e Ben-

fica); — lei n. 650, de 4-9-1915 — (concede licença ao escrivão de paz de Santa Ana do Deserto e á professora D. Zoraida de Abreu); — decretos ns 4.415 e 4.416, de 20-7-1915 — (suprime escola — converte escola); — decreto n. 4.428, de 10-8-1915 — (classifica urb. escola, mixta Tapera); — lei n. 664, de 18-9-1915, artigo 32 — (autoriza o governo a entrar em acôrdo com a Camara para conclusão dos serviços de água e esgotos da cidade fazendo operações de crédito até 2 mil contos assegurado os direitos do Estado); — dec. n. 4.525, de 22-2-1916 — (transfere escola de Rio Branco para); — decreto n. 4.602, de 4-7-1916 — (transfere colegio "Lucindo Filho para Palmira); — decreto n. 4.622, de 1-8-1918 — (aprova a transferencia do colegio "Lucindo Filho" á Cam. de Palmira); — decreto n. 4.647, de 14-9-1916—(emprestimo municipal);—dec. n. 4.677, de 28-11-1916 — (transfere a Escola "Delfino Bicalho" para Manhuassú); — decreto n. 4.691, de 26-12-1916 — (transfere o Ginásio de Minas á Congregação das Servas do Espirito Santo); — decreto n. 4.691 A, de 26-12-1916 — (idem a Escola Normal, anexa ao Ginásio de Minas); — (vide "consulados" — dec. n. 4.744, de 11-4-1917); — decreto n. 4.772, de 7-5-1917 — (crêa o grupo escolar de S. Matheus); — decreto n. 4.857, de 28-8-1917 — (transfere adj. esc.); — (vide "ensino superior" — lei n. 696, de 31-8-1917); lei n. 701, de 17-9-1917 — (concede licença ao tabelião 2.° oficio); — decreto n. 5.051, de 6-8-1918 — (transfere escola); — decretos ns. 5.126 e 5.127, de 30-11-1918 — (idem); — lei n. 719, de 26-9-1918 — (concede licença ao escrivão do 2.° oficio — á porfessora D. Maria Rita B. P. de M. Coelho); — (vide "instituições de utilidade publica" — lei n. 724, de 30-9-1918); — dec. n. 5.202, de 10-7-1919 — (concede autorização a Renato Dias & Cia. para organizarem a "Sociedade Anonima Ind. e Merc. "Renato Dias" e concede-lhe permissão 19-7-1919 — (transfere escola); — decreto n. 5.235, de 24-9-1919 — (idem); — decreto n. 5.261, de 21-11-1919 — (aprova os estatutos da Sociedade Anonima Ind. e Merc. Renato Dias e concede-lhe permissão para funcionar); — decreto n. 5.388, de 24-7-1920 — (aprova modificações aos estatutos da Sociedade Anonima Ind. e Merc. "Renato Dias"); — lei n. 761, de 6-9-1920 — (vide "ensino superior"); — lei n. 786, de 16-9-1920 — artigo 2 — (autoriza a criação do 3.° e 4.° ofi-

cios tab. e notas); — decreto n. 5.536, de 21-1-1921 — (crêa adj. esc.); — decreto n. 5.545, de 1-2-1921 — (crêa escola); — decretos ns. 5.725 e 5.726, de 12-8-1921 — (idem); — decreto n. 5.745, de 12-8-1921 — (crêa adj. escolar); — decreto n. 5.789, de 25-10-1921 — (crêa escola infantil); — decretos ns. 5.892 a 5.895, de 11-2-1922 — (crêa escolas); — decreto numero 5.994, de 3-3-1922 — (crêa grupo escolar de "Botanagua"); — decreto n. 6.056, de 1-4-1922 — (crêa o 3.° oficio de tab. e escrivão do judicial e notas); — decreto n. 6.107, de 30-5-1922 — (transf. escola); — decreto n. 6.148, de 4-8-1922 — (crêa adjunto escolar); — decreto n. 6.151, de 4-8-1922 — (conv. escola); — decreto n. 6.164, de 27-8-1922 — (crêa 2.ª coletoria); — decreto n. 6.299, de 3-7-1923 — (suprime adj. escolar); — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 5, n. 28 — (crêa o distrito de Ewbank e marca limites); — artigo 9 — (S. José do Rio Preto passa a denominar-se Torreão); — dec. n. 6.626, de 26-6-1924 — (isenta do imposto de exportação por dois anos a fábrica de rendas e bordados); — dec. n. 6.646, de 12-8-1924 — (marca os dias 14-9 e 19-10-1924 para eleição de vereador e instalação do distrito de Mariano Procopio); — decreto n. 6.665, de 26-8-1924 — (marca o dia 28-9-1924 para eleição de juizes de paz pelo distrito de Mariano Procopio); — decreto n. 6.666, de 26-8-1924 — (transfere escola); — decreto n. 6.675, de 6-9-1924 — (declara sem efeito os decs. ns. 6.646 e 6.665, de 12 e 26 — agosto — 1924); — lei n. 874, de 23-9-1924, artigo 10 — (autoriza gov. a depender até 100:000$ com o cais do Paraibuna em); — decreto n. 6.847, de 7-4-1925 — (crêa cadeira); — decreto n. 6.908, de 29-5-1925 — (idem); — decreto n. 6.916, de 9-6-1925 — (crêa escolas); — decreto n. 6.931, de 17-7-1925 — (considera urbana a escola "Raul-Soares"); — lei n. 904, de 17-9-1925, artigo 2 — (autoriza a concessão de auxilios para a construção ou aquisição de predio destinado á Escola de Engenharia de); — decreto numero 7.063, de 22-12-1925 — (crêa cad.); — decreto numero 7.118, de 12-2-1926 — (crêa escola); — decreto numero 7.188, de 26-3-1926 — (crêa cadeira); — decreto numero 7.193, de 30-3-1926 — (crêa escola); — lei numero 932, de 27-9-1926, artigo 7 — (autoriza o governo a prosseguir na construção do cais do Paraibuna); —

lei n. 939, de 30-9-1926, artigo 2, parágrafo unico — (crêa o oficio privativo de protesto de titulos); — art. 3 — (dispõe sôbre o cartorio de órfãos desse Comarca); — decreto n. 7.432, de 24-12-1926 — (c. grupo escolar "Estevam de Oliveira"); — decreto n. 7.435, de 21-12-1926 — (c. adjunto escolar); — dec. n. 7.472, de 31-1-1927 — (c. adjuntos escolares); — decreto n. 7.488, de 12-2-1927 — (crêa cadeira); — decreto n. 7.510, de 16-2-1927 — (c. esc.); — dec. n. 7.516, de 19-2-1927 — (idem); — decretos ns. 7.623 e 7.624, de 5-5-1927 — (converte escolas).; — decreto n. 7.643, de 14-5-1927 — (crêa escola); — decreto n. 7.675, de 30-5-1927 — (desdobra em dois o cartorio de órfãos e ausentes); — decreto n. 7.725, de 27-6-1927 — (crêa adjunto escolar); — decretos ns. 7.738 e 7.739, de 27-6-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 7.812, de 2-8-1927 — (crêa escola); — lei n. 955, de 4-9-1927 — (Torreão passa a denominar-se S. José das Tres Ilhas); — decreto n. 8.245, de 18-2-1928 — (mantém como de 1.º gráu a Escola Normal de);—dec. n. 8.321, de 17-3-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.329, de 17-3-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.340, de 26-3-1928 — (concede isenção do imposto de industira e profissão, por 5 anos, á Companhia Fiação e Tecelagem, a partir de 1925); — decreto n. 8.380, de 2-4-1928 — (crêa escola); — decreto n| 8.384, de 9-4-1928 — (crêa escolas); — decretos ns. 8.389 e 8.392 de 9-4-1928 — (transfere e crêa escolas); — decreto n. 8.442, de 19-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.495, de 23-5-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.530, de 4-6-1928 — (crêa estagiária); — decreto n. 8.572, de 15-6-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.591, de 18-6-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.608, de 18-6-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.640, de 4-7-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.769, de 17-9-1928 — (crêa escolas); — (vide "Organização Judiciária" — lei n. 1.037, de 25-9-1928); — (vide "rodovias" — lei n. 1.049, de 28-9-1928, artigo 15); — decreto n. 8.811, de 2-10-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.842, de 20-10-1928 — (considera urbana escola do Morro Santo Antonio); — decreto n. 8.997, de 4-3-1929 — (crêa grupo escolar "Barão do Retiro"); — decreto n. 9.047, de 20-4-1929 — (transforma em grupo escolar "Henrique Burnier" as escolas reunidas do Poço-Rico); — decreto n. 9.095, de

26-6-1929 — (dá a denominação de "Fernando Lobo" ao grupo escolar de S. Matheus); — decreto n. 9.096. de 26-6-1929 — (crêa grupo escolar do bairro Victorino Braga com a denominação de "Duarte de Abreu"); — lei n. 1.083, de 8-10-1929 — (crêa Escola Complementar de Comm., despendendo até . . . . 100:000$000 e expedindo regulamento); — (vide "rodovias" — lei n. 1.101, de 18-10-1929, artigo 1, n. 11); — lei n. 1.113, de 19-10-1929 — (crêa o oficio de alistamento eleitoral e dispõe sôbre sua nomeação e vencimentos); — lei n. 1.127, de 19-10-1929, artigo 17 — (restituição de sêlo de diversões á Companhia Central de Diversões); — decreto n. 9.269, de 26-12-1929 — (crêa escolas); — decreto n. 9.309, de 20-1-1930 — (crêa escola); — decreto n. 9.522, de 5-4-1930 — (transfere as regalias de reconhecimento da Escola Normal de "Santa-Cruz", de Juiz de Fóra para a Escola Normal de Rio Preto); — decreto n. 9.586, de 21-6-1930 — (crêa escola); — decreto n. 9.621, de 31-7-1930 — (desdobra a cadeira de metodologia da Escola Normal); — lei n. 1.140, de 1-9-1930 — (crêa uma vara de juiz de direito criminal, dispõe sôbre seus vencimentos, nomeação e também sôbre as atribuições dos Juizes da 1.ª e 2.ª varas); — decreto n. 9.676, de 4-9-1930 — (reune em uma as diretorias de vários grupos escolares); — decreto n. 9.683, de 4-9-1930 — (reconhece o Colégio "Santa Catharina" como Escola Normal de 1.° grau); — lei n. 1.143, de 5-9-1930 — (autoriza registro dos diplomas da Escola de Medicina Veterinaria); — lei n. 1.149, de 6-9-1930 — (aprova o acôrdo com a União Cinematografica Incorporada e autoriza crédito de 70:000$ para indemnização); — (vide "gratificações" — dec. n. 9.757, de 14-11-1930); — decreto n. 9.815, de 3-1-1931 — . . . . (36:698$800 — "Instituto Pasteur"); — decreto n. 9.859, de 18-3-1931 — (crêa mais um oficio de registro geral na comarca); — (vide "Diretoria de Higiene" — decreto n. 9.897, de 20-3-1931); — decreto n. 9.918, de 28-4-1931 — (65:000$000 — indemnização a Antonio Nery e outros); — lei n. 1.151, de 6-9-1930 — (admite a registro os diplomas das Escolas de Farmacia e Odontologia de S. Sebastião do Paraizo e de); — lei n. 1.179, de 11-10-1930, artigo 9 — (autoriza prolongamento da estrada de Juiz de Fora-Bicas, até Guarany e prolongar a União e Industria de Rio-Novo a Ca-

taguazes, passando ambas por S. João Nepomuceno); — lei n. 1.184, de 13-10-1930, artigo 2 — (crêa, na comarca de Juiz de Fóra, um oficio privativo para os fins do artigo 2, da lei n. 1.113, de 19-10-1929, abrangendo o territorio dessa e das comarcas de Palmira, Barbacena, Lima-Duarte, Pomba, Rio-Novo, Rio-Branco, S. João Nepomuceno, Ubá, Cataguazes, Leopoldina, Mirahy, Muriaé, Mar de Espanha, Guarará, Bicas, Palma e Além Paraiba); — artigo 3 — (dispõe sôbre a criação dos cartorios, de que trata o mencionado artigo n. 2, nas demais comarcas); — artigos 5 e 6 — (dispõe sôbre distribuiço de escrituras, em Juiz de Fora e outras comarcas); — artigo 7 — (dispõe sôbre a nomeação dos serventuários de que trata a lei); — artigo 8 — (dispõe sôbre salário dos serventuários do cartorio de registro de pessoas juridicas aplicando-se-lhes o parágrafo 2.º, artigo 2.º da lei n. 1.113, de 19-10-1929); — artigo 10 — (os emolumentos dos serventuarios do registro privativo serão os do Regimento de Custas, no que lhes for aplicavel); — lei n. 1.188, de 14-10-1930 — (doação do prédio do grupo escolar "Antonio Carlos" á maternidade Terezinha de Jesus); — (vide "auxilios e subvenções" — lei n. 1.213, de 18-10-1930); — decreto n. 9.947, de 2-6-1931 — (autoriza desapropriação); — decreto n. 10.006, de 4-8-1931 — (autoriza desapropriação de terreno á rua Halfed e Santa Rita, abrir créditos suplementares para obras e contratos com João Fellet, sôbre predios á rua Halfed); — decreto n. 10.043, de 29-8-1931 — (desdobra em dois o oficio de distribuidor, contador e partidor); — decreto n. 10.194, de 31-12-1931 — (desliga um grupo escolar dos grupos centrais); — decreto n. 12.203, de 2-1-1932 — (autoriza doação de um terreno á Sociedade de Asilo de Mendigos, com a cláusula que menciona); — decreto n. 10.385, de 18-6-1932 — (crêa escola); — (vide "orçamento do Estado" — dec. n. 10.411, de 15-7-1932); — dec. n. 10.426 de 22-7-1932 — (cede á Prefeitura direitos do Estado contra a Companhia Central de Diversões); — dec. n. 10.521, de 21-9-1932 — (aprova contas do prefeito); — dec. n. 10.581, de 28-1-1932 — (autoriza aquisição de terreno que será doado á União para Correios e Telegrafos — 120:000$000); — dec. n. 10.699, de 6-2-1933 — (modifica a denominação do médico especialista do Dispensário Médico-Escolar de); — dec. n. 10.700, de

8-2-1933 — (c. o lugar de socializadora na Escola Normal); — dec. n. 10.727, de 21-2-1933 — (c. esc.); — dec. n. 10.745, de 23-3-1933 — (autoriza compra de tereno para prolongamento de ruas; — alienação de terrenos nos bairros de Poço-Rico e Boti; — cancelamento de dividas da Santa Casa e isenção de taxas e impostos, nas condições que determina, para que preste serviços de assistência publica a necessitados — abertura de créditos — 214:000$); — dec. n. 10.846, de 6-5-1933 — (autoriza aquisição ou desapropriação de um imóvel á Avenida Maria Perpétua); — dec. n. 11.103, de 14-10-1933 — (autoriza a organização da Soc. Anon. de Laticineos); — dec. n. 11.111, de 14-10-1933 — (autoriza créditos suplementares nas importancias de 550:000$ — 30:000$ e 210:000$000).

JUIZES DE DIREITO — (vide "organização judiciária"); — (vide, em "Juiz de Fóra", a ementa à lei n. 123, de 11-7-1894); — lei n. 318, de 16-9-1901, arts. 15 e 18 — (manda suprimir, quando se vagar, uma das varas de Juiz de Fóra; — marca-lhes os vencimentos da tabela anexa e custas, pela metade); — (vide, em "concursos", o dec. n. 1.494, de 27-12-1901); — lei n. 379, de 22-8-1904, art. 10 — (manda contar para efeito de antiguidade o tempo que serviram como chefe de polícia);—(vide "organização judiciária"—"provimento de comarcas); — lei n. 611, de 18-9-1913, art. 2.° — (manda abonar-lhes 50$ mensais para expediente, não podendo essa importância ser incorporada aos vencimentos, nem computada para efeitos de licença, gratificação adicional e aposentadoria e declara que só cabe aos juizes que percebam vencimentos pela tabela da lei 375, de 1903, art. 4.° e também que êsse dispositivo entra em vigor a 1-7-1914); — l. n. 664, de 18-9-1915, art. 35 — (reduz à metade a importância do dispositivo retro).

JUIZES DE PAZ — (vide "organização judiciária"); — lei n. 547, de 27-9-1910, art. 12 — (dispõe sôbre sua competência, em matéria eleitoral, quando tenham perdido o lugar devido a renúncia ou aceitação de cargo incompativel); — lei n. 558, de 9-9-1911, arts. 11. 13 e s. — (dispõe sôbre o período de seu exercício, apuração de sua eleição e alistamento para esta); — lei n. 575, de 19-9-1911 — (altera sua competência); — (vide "eleições"—(vide "prorrogação de mandato" — lei n.

804, de 22-9-1921); — (vide "organização judiciária"); — lei n. 837, de 26-9-1922, arts. 14 e s. e 20 — (dispõe sôbre o período de duração das suas funções e eleição); — lei n. 846, de 13-9-1923, art. 1.º — (trata da eleição de); — (vide "eleições" — lei n. 915, de 10-8-1926, art. 14); — lei n. 938, de 30-9-1926, art. 7.º — (na prorrogação estabelecida no § 2.º, art. 14, lei n. 915, de 1926, terá exercício o juiz de paz que estiver servindo no último ano do quatriênio); — dec. n. 9.912, de 17-4-1931 — (institue novo processo de provimento dos cargos de); — dec. n. 9.928, de 8-5-1931 — (prorroga o mandato de); — dec. n. 9.992, de 20-7-1931 — (confere ao Secretário do Interior competência para prorrogar o prazo do art. 7.º, do dec. n. 9.912, de 17-4-1931); — dec. n. 10.187, de 30-12-1931 — (prorroga o mandato de juizes de paz e suplentes); — dec. n. 10.632, de 26-12-1932 — (idem); — dec. n. 11.167, de 23-12-1933 — (prorroga o mandato seu e dos seus suplentes).

JUIZES MUNICIPAIS — lei n. 407, de 19-9-1905 — (crêa, nos têrmos, sedes de comarcas de 1.ª entrancia, os cargos de); — art. 2.º — (determina que as nomeações se façam nos têrmos do art. 37, da lei n. 375, de 19-9-1903); — art. 4.º — (marca-lhes vencimentos); — art. 4.º — (revoga o parágrafo único do art. 6.º, da lei n. 375, de 19-9-1903); — lei n. 558, de 9-9-1911, art. 4.º —(dispõe sôbre suas atribuĩções); — lei n. 575, de 19-9-1911 — (competência dos juizes de paz para conhecer de recursos de despachos de pronúncia ou impronúncia proferidos pelos juizes municipais);—(vide "organização judiciária");—lei n. 840, de 29-9-1922—(restabelece os lugares de juizes municipais na sede das comarcas de 2.ª e 3.ª entrância e dispõe sôbre sua competência e vencimentos).

JUIZES SUBSTITUTOS — lei n. 45, de 6-6-1893, art. 3.º — (permite nomeiar, em falta dos que tenham prática adquirida no Estado, os bachareis que a tenham adquirido em outros Estados); — lei n. 318, de 16-9-1901, art. 16 e s. — (eleva sua alçada a 1:000$ e marca-lhes os vencimentos da tabela anexa e custas pela metade); — dec. n. 6.193, de 5-9-1922 — (abre crédito de..... 217:751$446 para pagamento a êsses juizes, atingidos pela reforma judiciária de 1903); — (vide "organização judiciária").

JUIZO DE MENORES — (vide "assistência e proteção a menores abandonados e deliquentes"); — l. n. 914, de 9-8-1926, art. 1.º — (marca vencimentos de 15:000$ aos); — dec. n. 8.498, de 23-5-1928 — (abre crédito para pagamento ao oficial de justiça deste Juizo); — (vide "organização judiciária").

JULGAMENTO — lei n. 133, de 17-7-1895, art. 3.º — (em caso de adiamento, a pedido, ou por afluência de serviço, os autos adiados terão preferência, dentro das respectivas classes, na conferência seguinte); — art. 4.º — (os agravos serão julgados antes das apelações de 4.ª classe, e bem como os recursos criminais, serão distribuidos a um relator e revistos por dois desembargadores, que lhes seguirem, tendo o 1.º — 48 horas e os segundos 24, mediante carga, salvo quando a entrega se fizer em sessão); — art. 9.º — (determina outros casos de julgamento do réu em comarca diferente); — dec. n. 1.556, de 13-11-1902, arts. 2.º e s. — (dispõe sôbre a penalidade a que fica sujeito o juiz que excede os prazos da lei no); — (vide "processo civil" — "processo criminal").

JULIO BUENO BRANDÃO — dec. n. 9.890, de 21-3-1931 — (decreta luto por três dias por motivo da morte do ex-presidente).

JUNTA COMERCIAL — lei n. 51, de 5-7-1893 — (crêa a da Capital do Estado); — lei n. 73, de 19-12-1893, art. 2.º (concede o crédito extraordinário de 11:480$ para as despesas, no exercício de 1894, da); — dec. n. 658, de 4-11-1893 — (regulamento da); — dec. n. 1.010, de 20-2-1897 — (altera o crédito para as despesas de expediente e alguel da casa para a); — dec. n. 1.355, de 23-1-1900 — (reorganiza a); — lei n. 318, de 16-9-1901, art. 4.º — (suprime o lugar de Secretário, passando suas funções a um dos deputados, auxiliado pelo oficial da Secretaria); — lei n. 356, de 20-9-1902, art. 8.º, let. *d* — (autoriza a sua reorganização, de acôrdo com a legislação federal); — dec. n. 1.548, de 13-11-1902 — (reg. reorganizando a); — lei n. 51, de 5-7-1893 — (crêa uma na Capital); — dec. n. 1.548, de 13-11-1902 — (aprova o reg. que reorganiza a); — dec. n. 3.160, de 17-4-1911, art. 102, n. 3 — (compreendendo nos serviços da Secretaria da Agricultura os da); — dec. n. 4.318, de 10-2-1915 — (transfere para a Secre-

taria das Finanças a Sec. da); — dec. n. 4.375, de 2-5-1915 — (aprova o reg. da Junta Comercial, da Câmara Sindical e Junta de Corretores do Estado); — lei n. 799, de 25-9-1920, art. 1.º, n. 8 — (autoriza a rever o reg. da Junta Comercial, Corretores e Câmara Sindical, modificando-o de acôrdo com as necessidades dêsse serviço); — lei n. 844, de 10-9-1923, art. 10 — (determina qual o pessoal da); — lei n. 854, de 18-9-1923, art. 1.º, parágrafo único — (atribue-lhe competência, na Capital, para rubrica, abertura e encerramento de livros comerciais e registro de firmas); — lei n. 901, de 15-9-1925 — (dispõe sôbre o seu pessoal, vencimentos e emolumentos); — dec. n. 7.225, de 6-5-1926 — (altera o reg. que baixou com o dec. n. 4.375, de 2-5-1915); — lei n. 915, de 10-8-1926, art. 13 — (aprova o dec. n. 7.225, de 6-5-1926); — lei n. 925, de 24-9-1926, art. 8.º — (autoriza o govêrno a rever seu reg. para reorganizar os seus serviços); — lei n. 1.047, de 25-9-1928 — (dispõe sôbre sua competência e autoriza o govêrno a reorganizá-la); — lei n. 1.051, de 28-9-1928, art. 3.º — (crêa o lugar de 1.º oficial, provido por promoção); — dec. n. 9.811, de 31-12-1930 — (suprime um lugar de 2.º oficial da).

JUNTA DE CORRETORES — (vide "corretores").

JURAMENTO DE INVENTARIANTE — lei n. 346, de 17-9-1902, art. 5.º — (o juramento de inventariante pode ser prestado por procurador com poderes especiais); — dec. n. 1.556, de 13-11-1902, art. 30 — (idem); — (vide "inventários" — "processo civil").

JURI — dec. n. 582, de 8-3-1892 — (consolida as disposições legislativas e regulamentares, relativas ao Tribunal do Juri e para execução das leis *retro* mencionadas); — lei adicional n. 5, de 13-8-1903, art. 6.º — (mantém o juri para julgamento dos réus de crimes sujeitos à jurisdição do Estado, salvas as exceções constitucionais e legais); — lei n. 483, de 10-9-1908 — (isenta do serviço do juri os professores públicos de instrução primária e torna extensivo aos concunhados a proïbição de servir no mesmo tribunal com os parentes ou afins mencionados no art. 192, da lei n. 375, de 1903); — (vide "processo criminal" — "organização judiciária").

JURISPRUDÊNCIA — lei n. 17, de 20-11-1891, art. 22 — (verificada jurisprudência contraditória sôbre questões de direito, o Presidente do Tribunal da Relação *ex-officio* ou a requerimento do Procurador Geral sujeitará o caso de novo a julgamento e comunicará a decisão ao govêrno para que o leve ao conhecimento do Legislativo); — art. 26 — (manda consultar a jurisprudência federal, quando a lei a ser aplicada for da União).

JUROS DE APÓLICES — (vide, em (apólices", a ementa ao dec. n. 671, de 29-12-1893); — dec. n. 808, de 16-2-1895 — (abre o crédito de 250:000$ para pagamento de juros do empréstimo autorizado pelo dec. n. 774, de 25-8-1894); — (vide "emissão"; — "empréstimos" — "operações de crédito" — Revolução de 1930").

L

LABORATÓRIO BROMATOLÓGICO E DE PESQUISAS CLÍNICAS — dec. n. 10.211, de 8-1-1932 — (suprime um lugar de servente); — (vide "Diretoria da Higiene"); — dec. n. 10.218, de 15-1-1932 — (crêa o lugar de praticante de amanuense); — (vide "Diretoria de Higiene e Saúde Pública" — dec. n. 10.651, de 29-12-1932).

LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS — (vide "Serviço Sanitário do Estado" — Análises de terras e forragens"); — dec. n. 2.733, de 11-1-1910, art. 32 e ss.— (do); — dec. n. 3.251, de 25-7-1910 — (reg. do); — dec. n. 3.259, de 29-7-1911 — (transfere da Diretoria de Agricultura para a de Higiene o).

LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA — (vide "Serviço Médico-legal");—dec. n. 10.588, de 29-11-1932—(crea o).

LATICÍNEOS — (vide ementa à lei n. 155, de 8-8-1896, em "isenção de impostos"); — (vide "manteiga" — "imposto de exportação"); — lei n. 613, de 18-9-1913, art. 23 — (imposto de exportação de manteiga — premios); — (vide "fiscalização de águas minerais, laticinios e conservas").

LAGE — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (crêa o município e eleva o distrito da sede a vila); — (vide "Resende-Costa").

LAGOA-DOURADA — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (c. o município e eleva o distrito da sede a vila); — dec. n. 3.373, de 5-12-1911 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de vereadores e juizes de paz); — dec. n. 3.581, de 22-5-1912 — (c. a coletoria); — dec. n. 3.654, de 6-8-1912 — (transfere de Tiradentes uma es-

cola mista conv. em masculina); — decs. ns. 3.690 e 3.691, de 3-9-1912 — (transfere para Ponte-Nova uma escola masculina e para Mariana uma feminina); — dec. n. 5.237, de 24-9-1919 — (transfere escola); — lei n. 841, de 5-10-1922, art. 8, letra *n* — (autoriza a alienação á Camara de prédio em que funcionavam as escolas públicas); — dec. n. 6.741, de 10-12-1924 — (converte escola); — (vide "Prados" — dec. n. 8.330 de 17-3-1928 e dec. n. 8.373, de 2-4-1928); — dec. n. 8.627, de 30-6-1927 — (c. escolas); — dec. n. 8.841, de 20-10-1928 — (suprime escola); — (vide "rodovias" dec. n. 9.140, de 3-9-1929); — (vide "Prados" — lei n. 1.128, de 19-10-1929); — dec. n. 10.017, de 14-8 1931, letra *c* — (autoriza empréstimo de 20:000$000 — reprêsa da usina e rodovia Lagoa-Dourada — Carandaí — e abertura crédito adicional de 20:000$000 — Viação e Obras Públicas); — dec. n. 10.176, de 29-12-1931 — (autoriza contrato entre as prefeituras de Carandaí e Lagoa-Dourada, para conserva da rodovia — (20 kls.), que as liga); — dec. n. 10.620, de 14-12-1932 — (autoriza a reforma do empréstimo de . . . 20:000$000 — juros de 12 °|° — para a rodovia Lagoa-Dourada—Carandaí e reprêsa do serviço de eletricidade); — dec. n. 10.764, de 28-3-1933 — (aprova contas do prefeito).

LAMBARÍ — (vide "Campanha" — "águas minerais"); — dec. n. 1.903, de 18-5-1906 — (autoriza o Secretário das Finanças a assinar a escritura de encampação da Emprêsa de Lambarí e Cambuquira); — (vide "emissão" —dec. n. 1.905, de 25-5-1906); — lei n. 467, de 14-9-1907, art. 4 — (concede crédito para a instalação dessa Prefeitura e dos serviços necessários à proteção de suas fontes); — dec. n. 2.546, de 28-5-1909 — — (abre crédito de 300:000$000 para melhoramentos da estância de); — dec. n. 2.593, de 30-7-1909 — (aprova a planta da povoação para desapropriação de terrenos necessários à execução de obras de proteção às fontes minerais); — dec. n. 2.603, de 7-8-1909 — (abre crédito de 300:000$000 para melhoramentos em em); — dec. n. 2.720, de 10-1-1910 — (abre crédito 300:000$000 para melhoramentos); — dec. n. 2.965, de 24-9-1910 — (idem); — dec. n. 3.079, de 28-1-1911 — (idem de 200:000$000 para melhoramentos); — dec, n. 3.185, de 29-5-1911 — (idem de 700:000$000 para

melhoramentos); — dec. 3.663, de 10-8-1912 — (aprova as contas do prefeito); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 28, letra *a* — (abre crédito de 180:000$000 para despesas feitas por esta e outras prefeituras); — (vide "acôrdos com o Estado" — lei n. 664, de 18-9-1915, artigo 26); — dec. n. 5.648, de 21-5-1921 — (abre crédito de 2.722:500$000 para pagamento ao dr. Americo Werneck, conforme sentença judicial e acôrdo firmado com o interessado); — (vide "A'guas-Virtuosas" — "Prefeituras"); — dec. n. 11.155, de 9-12-1933 — (equipara ás escs. normais de 1.° gráu a de).

LAVOURA — (vide "auxílio e proteção à lavoura e à indústria" — Sec. da Agricultura" — "ensino agrícola").

LAVRAS — dec. 38, de 15-4-1890 — (aprova o regulamento do cemitério de); — dec. n. 238, de 18-11-1890 — (autoriza o m. a contrair um empréstimo de 20:000$000, juros de 6 °|° anuais); — dec. n. 320, de 9-1-1891 — (aprova o orçamento); — dec. n. 326, de 13-1-1891— (eleva Macaia a distrito); — dec. n. 419 A, de 11-3-1891 — (aprova Código de posturas); — lei n. 106, de 24-7-1894 — (crêa escola); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1, § 27 — (crêa escola); — lei n. 131, de 17-7-1895 — (concede licença ao tabelião Pedro Augusto Novaes); — (vide Estrada de Ferro de Lavras à Estrada de Ferro Muzambinho); — lei n. 201, de 18-9-1896, art. 1, § 8.° — (transfere cadeira); — (vide E. F. Muzambinho); — dec. n. 1.122, de 29-3-1898 — (transfere cadeira de Retiro para Perdões); — dec. n. 1.123 de 30-3-1898 — (transfere cadeira de Pôrto dos Mendes para Ribeirão-Vermelho); — dec. n. 1.278, de 15-4-1899 — (converte em masculina a cad. de Capetinga e a transfere para Retiro); — lei n. 315 de 12-9-1901 — (anula uma decisão da Câmara de); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 7 — (transfere o distrito de Carrancas, de Turvo para êste município); — art. 21 — (transfere para Luminárias as fazendas da Lage e do Jardim, que pertenciam a Três-Corações do Rio-Verde e Baependí); — dec. n. 1.619, de 16-7-1903 — (converte em mista a cadeira do sexo feminino do Rosário e a transfere para Ribeirão-Vermelho); decs. ns. 1.686 e 1.687, de 28-3-1904 — (converte em mistas as cadeiras do sexo masculino e feminino de Ingaí); — lei numero 377, de 10-8-1904 — (anula um

ato da Câmara de); — (vide, em "feiras de gado" a lei n. 423, de 29-9-1905); — dec. n. 1.832, de 4-7-1905 — (concede ao Colégio Lavrense" as regalias de que gozam as escolas normais municipais); — dec. n. 1.941, de 5-9-1906 — (crêa cadeira na cidade e em Ribeirão-Vermelho); — lei n. 470, de 14-9-1907, art. 4, n. 11 — (manda restituir á Casa de Misericórdia 9:769$799 paga do imposto do legado que lhe fez Pedro Rodrigues Monteiro); — dec. n. 2.163, de 26-12-1907 — (restabelece a cadeira mista de Retiro e Machado dos Perdões); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 —(converte em mista a cadeira de Macaia e Rosário); dec. n. 2.990 A, de 10-11-1908 — (suprime escolas isoladas); — lei n. 491, de 9-9-1909, art. 2 — (concede licença a uma professora do grupo escolar); — dec. n. 2.846, de 14-6-1910 — (c. grupo escolar de Perdões); — dec. n. 2.940, de 5-9-1910 — (desapropria terrenos para fundação de um curso prático de agricultura); — decretos ns. 3.010 e 3.011, de 6-12-1910 — (converte em mista a cadeira feminina de Conceição do Rio-Grande e bem assim a masculina transferindo esta para a fábrica de Tecidos União Lavrense); — dec. n. 3.024, de 20-12-1910 — (c. cadeira em Santo Antônio do Cruzeiro); — (vide "Estradas de Ferro" — dec. n. 3.324, de 1911); — dec. n. 3.374, de 19-12-1911 — (converte em escola feminina a mista de Ribeirão-Vermelho); — dec. n. 3.501, de 19-3-1912 — (c. adjuntos escolares); — dec. n. 3565, de 30-4-1912 — (empréstimo municipal); — dec. n. 3.749, de 9-11-1912 — (vide "telefônes"); — dec. n. 3.870, de 8-4-1913 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 4.057, de 6-11-1913 — (crêa cadeiras); — lei n. 635, de 29-9-1914 — (concede licença à professora de Ingaí); — dec. n. 4.374, de 28-4-1915 — (transfere escola); — (vide "bondes" — dec. n. 4.422, de 28-7-1915); — (vide "Vila Nepomuceno" — "Perdões"); —lei n. 633, de 18-9-1915, art 12 — (transfere para Francisco Sales a sede do distrito de Rosário); — artigos 15 e 16 — (divisas de Luminárias e Carrancas); dec. n. 4.659, de 10-10-1916 — (aprova a transferência das regalias de equiparação do Ginásio Lavrense á Escola Normal de); — dec. n. 4.660, de 11-10-1916 — (autoriza desapropriação de terras marginais ao ribeirão do Coelho, no distrito de Ribeirão-Vermelho,

necessárias á instalação idro-elétrica da Cam. de Perdões); — dec. n. 4.745, de 10-4-1917 — (suspende o funcionamento da feira e dispensa o fiscal); — dec. n. 4.825, de 21-7-1917 — (concede à Câmara o aproveitamento da queda d'água "José Antônio", do rio Cervo para produção de energia elétrica); — dec. n. 4.826, de 24-7-1917 — (transfere escola); — (vide "ensino superior" — lei n. 690, de 10-9-1917); — dec. n. 4.892, de 30-10-1917 — (c. grupo escolar de Ribeirão-Vermelho); — dec. n. 4.931, de 19-2-1918 — (aprova a transferência da Escola Normal ao Colégio de N. S. de Lourdes); — dec. n. 5.239, de 30-9-1919 — (transfere escola); — dec. n. 5.316, de 9-3-1920 — (converte escola); — (vide "cimento"); — dec. n. 5.427, de 19-10-1920 — (c. e converte escolas); — dec. n. 5.784, de 8-10-1921 — (c. escolas); — dec. n. 5.918, de 14-2-1922 — (converte escolas); — dec. n. 5.979, de 21-2-1922 — (c. cadeiras); — —dec. n. 6.120, de 30-6-1922 — (transfere escolas); —(vide "limites intermunicipais" — lei n. 833, de 15-9-1922); — dec. n. 6.297, de 19-6-1923 — (converte escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 9 — (Conceição do Rio-Grande passa a denominar-se Ijací; — Rosário — Coruja; — Carmo das Luminárias — Luminárias); — art. 19 — (incorpora ao distrito de Rosário (Coruja) o povoado de Francisco Salles e dispõe sôbre suas divisas); — dec. n. 6.497, de 1-2-1924 — (converte escola); — lei n. 860, de 9-9-1924, art. 3 — (Coruja e Santo Antonio da Ponte-Nova passam a denominar-se, respectivamente, Itumirim e Itutinga); — lei n. 866, de 19-9-1924 — (estabelece as divisas de Varginha e); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 6.805, de 28-2-1925); — (vide "Rede de Viação Sul Mineira" — dec. n. 6.904, de 29-5-1925); — dec. n. 7.307, de 3-8-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.521, de 19-2-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.906, de 12-9-1927 — (transfere escola); — decretos ns. 8.134 e 8.135, de 7-1-1928 — (crêa e transfere escolas); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 8.174, de 27-1-1928); — dec. n. 8.467, de 19-5-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.518, de 4-6-1928 — (crêa escolas); —dec. n. 8.576, de 15-6-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.730, de 30-8-1928 — (c. escola); — lei n. 1.040, de 25-9-1928, arts. 1 e 2 — (autoriza contribuïção de

25:000$000 para a Exposição Agro-Pecuária e dispõe sôbre seu pagamento e aplicação); — dec. 8.911, de 15-12-1928 — (c. escolas); —(vide "estradas de ferro" — dec. n. 9.105, de 8-7-1929); — dec. n. 9.143, de 6-9-1929 — (c. grupo escolar de Ribeirão-Vermelho); — dec. n. 9.157, de 3-10-1927 — (passa ao Estado o encargo de custear o Curso Rural); — dec. n. 9.349, de 5-2-1930 — (declara sem efeito o decreto n. 9.157, de 3-10-1929); — dec. n. 9.445, de 18-2-1930 —(c. escola); — lei n. 1.157, de 12-9-1930, art. 2 — (14:400$ — Curso Técnico do Grupo Escolar "Firmino Costa"); — lei n. 1.195, de 15-10-1930, art. 3 — (licença à professora Maria da C. Salgado); — lei n. 1.196, de 15-10-1930 — (autoriza registro dos diplomas da Escola Agric.); — dec. n. 9.842, de 30-1-1931 — (14:400$000 — empregados e despesas do Curso Técnico do Grupo escolar "Firmino Costa");— (vide "Rede Mineira de Viação" — dec. n. 9.963, de 20-6-1931); — dec. n. 10.005, de 4-8-1931 — (autoriza contrato de arrendamento de um bonde); — (vide "Estradas de Ferro" — dec. n. 10.227, de 21-1-1932); dec. n. 10.543, de 1-10-1932 — (considera urbana a escola mista do bairro das oficinas); — dec. n. 968, de 8-7-1933 — (aprova contas do prefeito); — (vide "Rede Mineira de Viação" — dec. n. 10.999, de 19-7-1933); — dec. n. 11.024, de 28-7-1933 — (autoriza contrato com a Companhia Telefônica Brasileira).

LEGISLAÇÃO ELEITORAL — (vide "eleições").

LEGITIMAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE POSSES — (vide "terras devolutas"); — dec. n. 654, de 6-10-1893 — (aprova instruções para regular a arrecadação dos emolumentos devidos para a); — lei n. 173, de 4-9-1896 — (dispõe sôbre); — dec. n. 1.032, de 30-4-1897 — (prorroga o prazo, quanto às terras de Teófilo Otôni, para a); — dec. n. 1.173, de 27-8-1898 — (idem quanto às compreendidas nos 1.° e 2.° distritos, com sede em Caratinga e Teófilo Otôni); — lei n. 263, de 21-8-1899, art. 2 e ss. — (dispõe sôbre as); — dec. n. 1.351, de 11-1-1900, arts. 26 e ss. — (regulamento de terras e legitimação da posse); — (vide, em "terras públicas" — o dec. n. 1.417, de 15-10-1900).

LEI ELEITORAL — (vide "eleições").

LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES E REGULAMENTOS DO ESTADO — dec. n. 670, de 22-12-1893 — (manda que sejam arquivados na Secretaria do Interior os originais das leis e decretos do Estado); — lei n. 4, de 25-9-1891 — (determina que êsses atos se tornem obrigatórios, salvo disposição em contrário, no 40.° dia após a publicação no diário oficial. Manda remeter exemplares dos atos a todas as autoridades e câmaras municipais, devendo serem publicados na 1.ª audiência dos Juizos de Direito, constando de registro especial êsse recebimento e publicação, cumprindo, ainda a essas autoridades afixar dos atos os necessários editais. Manda que os arquivos, a que êsses atos devem ser recolhidos, sejam franqueados aos interessados. Dispõe sôbre a publicação do ato, no caso do artigo 43 da Constituição. Determina que, em se tratando de ato de interêsse individual ou local, sejam os mesmos exequiveis desde que o interessado ou autoridade competente deles tenham conhecimento. Considera autênticos os atos publicados, na Imprensa do Estado, sob o contrôle do Govêrno).

LEIS ADICIONAIS — (vide "Constituição do Estado e leis adicionais").

LEIS E REGULAMENTOS FISCAIS —(vide o imposto respectivo — "Secretaria das Finanças" — "arrecadação das rendas do Estado"); — lei n. 682, de 16-9-1916, artigo 11 — (autoriza o Govêrno a rever os); — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 4 — (idêntico ao antecedente); — lei n. 874, de 23-9-1924, artigo 5 — (autoriza a sua revisão para os fins que menciona).

LEITE E SEUS PRODUTOS — lei n. 227, de 27-9-1897, art. 8 — (para cobrança do imposto de exportação sôbre o leite e seus produtos se tomará por base o pêso líquido do gênero exportado); — lei n. 246, de 20-9-1898, art. 20 — (mantém o dispositivo anterior, isentando de imposto o vasilhame em retôrno); — (vide "manteiga" — "imposto de exportação").

LENHA — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 7 — (imposto de exportação); — lei n. 613, de 18-9-1913, art. 4 — (estabelece a taxa de 10 °|° *ad valorem* para a exportação de lenha e madeira de construção, em toras, pranchões, dormentes); — (vide "imposto de exportação").

LEOPOLDINA — dec. n. 61, de 9-5-1890 — (crêa o distrito de paz — Providencia); — dec. n. 75, de 19-5-1890 — (crêa o lugar privativo de oficial do registro geral de hipotéca da comarca); — dec. n. 79, de 22-5-1890 — (aprova alterações feitas á tabela de impostos); dec. n. 84, de 28-5-1890 — (aprova alterações às suas posturas); — dec. n. 123, de 27-6-1890 — (crêa o distrito de Recreio); — dec. n. 157, de 30-7-1890— (estabelece as divisas de Recreio); — dec. n. 230, de 10-11-1890 — (desmembra a c. de Cataguazes); — dec. n. 241, de 21-11-1890 — (eleva S. Joaquim e Santa Izabel a distritos); — dec. n. 249, de 24-11-1890 — (aprova a tabela de impostos); — dec. n. 251, de 25-11-1890 — (aprova o orçamento); — dec. n. 293, de 19-12-1890 — (autoriza desapropriação de mananciais para o abastecimento e saneamento da cidade); — dec. n. 335, de 20-1-1891 — (traça divisas entre Agua-Limpa e Providência); — dec. n. 374, de 13-2-1891 — (transfere Tapirussú para Capivara);— dec. n. 402, de 4-3-1891 — (transfere Trimonte para S. José do Além Paraiba); — dec. n. 406, de 6-3-1891 — (crêa o distrito de Vista-Alegre); — dec. n. 432, de 20-3-1891 — (estabelece as divisas de S. Joaquim); — dec. n. 435, de 21-3-1891 — (transfere para Cataguazes a fazenda de Antônio J. Margarido Pires); — dec. n. 463 A, de 6-4-1891 — (declara que Itamaratí pertence a Cataguazes, salvo o território dele desmembrado — a fazenda Trimonte continua a pertencer a Leopoldina — revoga o dec. que criou o distrito de S. Domingos e mantém as antigas divisas); — lei n. 40, de 21-7-1892, art. 253 — (autoriza a fundação de um instituto agronômico e contém outras providências); — lei n. 131, de 17-7-1895 — (concede licença ao escrivão de órfãos); — dec. n. 844, de 25-7-1895 — (manda estabelecer em Santa Izabel uma cadeira e crêa em providência uma cadeira para cada sexo); — dec. n. 907, de 12-1-1896 — (c. uma cadeira em S. Joaquim); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeira); — lei n. 253, de 21-7-1899 — (concede 3 anos de licença ao escrivão de órfãos); — lei n. 280, de 14-9-1899 — (concede licença ao escrivão de órfãos); — (vide em "consules", a ementa ao dec. n. 1.279, de 19-4-1899); — (vide "E. F. de Campo-Limpo a Laranjal); — lei n. 353,

de 20-9-1902 — (crêa feira de gado); — (vide, em E. F. Leopoldina, a lei n. 355, de 20-9-1902); — (vide "consules" — dec. n. 1.708, de 31-5-1904); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 419, de 27-9-1905); — (vide próprios do Estado — decreto n. 1.864, de 19-12-1905); — dec. n. 1942, de 6-9-1906 — (concede ao "Ginásio Leopoldinense" prerrogativas de escola normal); — (vide "consules" — dec. n. 1.945, de 21-9-1906); — dec. n. 2.112, de 14-10-1907 — (c. grupo escolar); — dec. n. 2.113, de 14-10-1907 — (c. fazenda modêlo "D. Antonia Augusta"); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mistas escolas de Rio-Pardo e Tebas); — dec. n. 2.232, de 23-5-1908 —(converte em mista uma cadeira feminina de); — dec. n. 2.290 A, de 10-11-1908 — (suprime escolas isoladas); — dec. n. 2.398, de 22-1-1909 — (aprova estatutos da Federação Cooperativa Agrícola Leopoldinense); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime escolas de Rio-Pardo e Tebas); — dec. n. 2.760, de 15-2-1910 — (c. cadeira masculina em Tebas); — dec n. 2.801, de 12-4-1910 — (c. colônia agrícola de Constança); — dec. n. 2.812, de 25-4-1910 — (isenta o "Ginásio Leopoldinense" de contribuição anual); — dec. n. 3.078, de 28-1-1911 — (concede a Carvalho, Pires, Silveira Ramos & Cia. privilégio para uma linha férrea de tração elétrica de Cataguazes à Usina Mauricio, município de Leopoldina); — decs. ns. 3.109 e 3.110, de 21-2-1911 — (crêa cadeiras masculina em Recreio e suprime masculina de Monte-Verde); — dec. n. 3.140, de 18-3-1911 — (converte cadeira mista de Tebas em feminina); — dec. nJ 3.281, de 22-8-1911 — (c. grupo escolar de Recreio); —dec. n. 3.283, de 22-8-1911 — (c. adj. escolar); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (c. cadeiras); — dec. n. 3.483, de 9-3-1912 — (aprova reforma estatutos da Cooperativa Agrícola Leopoldinense); — dec. n. 3.537, de 16-4-1912 — (converte escola mista Campo-Limpo em masculina); — dec. n. 3.565, de 30-4-1912 — (empréstimo municipal); — decs. 3.568 e 3.569, de 7-5-1912 — (declara pertencer a Leopoldina a escola criada pelo decreto 3.399, de 1912 — transfere escola mista de Aiuruoca para); — dec. n. 3.965, de 22-7-1913 — (c. adj. escolar. Santa Izabel); — lei n. 605, de 16-9-1913 — (concede licença ao escrivão de

paz); — decs. ns. 4.435 e 4.436, de 23-8-1915 — (declara caduca a concessão feita pelo decreto n. 3.078, de 1911 — faz concessão para a mesma estrada de ferro — de Cataguazes a Usina Mauricio — a Francisco J. L. Guimarães — (vide "rodovias" — decreto n. 4.539, de 4-3-1916); — dec. n. 4.700, de 23-1-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.771, de 8-5-1917— (idem); — dec. n. 4.800, de 5-6-1917 — (converte escola); — dec. n. 4.821, de 10-7-1917 — (idem); — dec. n. 4.851, de 21-8-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.893, de 30-10-1917 — (converte escola); — dec. n. 5.018, de 2-7-1918 — (converte escola); — dec. n. 5.022, de 9-7-1918 — (transfese escola); — dec. n. 5.023, de 9-7-1918 — (converte escola); — dec. n. 5.093, de 3-9-1918 — (transfere escola); — (vide "Sociedade Anônima de Peculios "Zona da Mata"); — dec. n. 5.368, de 13-7-1920 — (converte escola); — dec. n. 5.439, de 26-10-1920 — (c. adj. escolar); — dec. n. 5.440, de 26-10-1920 — (crêa e convérte escola); — dec. n. 5.597, de 3-3-1921 — (declara emancipada a colônia "Constança"); — dec. n. 5.683, de 17-6-1921 — (c. escola); — dec. n. 5.701, de 29-7-1921 — (c. escola); — dec. n. 5.708, de 29-7-1921 — (c. cadeiras); — dec. n. 5.710, de 29-7-1921 —(c. adj. escolar); — dec. n. 5.743, de 12-8-1921 — (c. cadeira); — dec. n. 5.747, de 12-8-1921 — (suprime adj. escolar); — dec. n. 5.850, de 28-1-1922— (c. e converte escolas); — dec. n. 6.181, de 4-9-1922 — (transfere escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 9 — (Piedade passa a denominar-se Piacatuba e Rio-Pardo, Argirito; — dec. n. 6.767, de 16-1-1925 — (transfere escola); — dec. n. 6.814, de 10-3-1926 — (c. escola); — dec. n. 7.054, de 11-12-1925 — (c. escola); — dec. n. 7.330, de 31-8-1926 — (transfere ao Colégio da Imaculada Conceição as regalias de equiparação concedidas ao Curso normal do Ginásio Leopoldinense); — dec. n. 7.745, de 1-2-1927 — (transfere escola); — dec. n. 7.798, de 23-7-1927 — (converte e crêa escola); — dec. n. 8.177, de 28-1-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.215, de 4-2-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.245, de 18-2-1928 — (c. esc. normal); dec. n. 8.293, de 5-3-1928 — (c. escola); — (vide "Manhuassú" — dec. n. 8.317, de 14-3-1928); — dec. n. 8.358, de 2-4-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.430,

de 29-4-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.542, de 4-6-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.837, de 19-10-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.875, de 13-11-1928 — (c. campo sementes); — dec. n. 9.029, de 17-4-1929 — (crêa pôsto permanente de higiene municipal); — (vide "rodovias" — dec. n. 9.081, de 13-6-1929); — dec. n. 9.106, de 8-7-1929 — (transforma em campo de fruticultura o campo de sementes); — (vide "rodovias" — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 1, n. 11); dec. n. 9.308, de 18-1-1929 — (c. escolas); — dec. n. 9.321, de 21-1-1930 — (c. escolas); — dec. n. 9.355, de 5-2-1930 — (c. escolas); — dec. n. 9.417, de 17-2-1930 — (c. classe primária); — (vide "Companhia Fôrça e Luz Cataguazes—Leopoldina"); — dec. n. 10.053, de 5-9-1931 — (transforma em Posto de Monta e Fazenda de Criação o Campo de Fruticultura); — dec. n. 10.138, de 25-11-1931 — (autoriza vários créditos adicionais); — dec. n. 11.049, de 19-8-1933 — (aprova contas da Prefeitura).

LEPRA — (vide "Serviço Sanitario do Estado" — "Leprosários"); — (vide "aposentadoria" — dec. n. 10.028, de 22-8-1931).

LEPROSÁRIOS — lei n. 801, de 22-9-1921 — (autoriza a criação de); — dec. n. 6.038, de 21-3-1922 — (declara de utilidade pública a desapropriação de terrenos, mananciais e benfeitorias da fazenda do "Motta", m. de Santa-Quitéria); — dec. n. 6.081, de 16-5-1922 — (abre o crédito de 300:000$000 para a criação e manutenção de); — lei n. 849, de 13-9-1923, art. 5, n. 2 — (autoriza transferência à União dos terrenos de que trata a lei n. 801, de 1921, *supra*); — lei n. 882, de 27-1-1925, art. 1, letra *c* — (autoriza o Govêrno a despender a metade do necessário ao serviço da profilaxia da lepra e doenças venéreas, no Estado); — dec. n. 6.881, de 12-5-1925 — (abre o crédito especial de . . . 120:540$000 para custear os serviços da lepra e doenças venéreas); — dec. n. 6.951, de 21-8-1925 — (abre crédito de 480:000$000 para construção de); — (vide "Secretaria da Segurança" — lei n. 949, de 30-8-1927— art. 2 — dec. n. 7.938, de 27-9-1927); — lei n. 1.071, de 28-9-1929 — (autoriza crédito de 360:000$000 para construção do de Santa Izabel); — dec. n. 9.638, de 21-8-1930 — (300:000$000 — idem); — dec. n. 9.965,

de 24-6-1931 — (642:150$000 — conclusão, instalação e custeio do de "Sta. Izabel"); — dec. n. 10.152, de 5-12-1931 — (o de "Sta. Izabel" passa a denominar-se "Colônia Santa Izabel"); — (vide "ensino superior" — dec. n. 10.171, de 28-12-1931, art. 6); — (vide "Diretoria de Higiene e Saúde Pública" — dec. n. 10.172, de 28-12-1931); — (vide "Centro de Estudos e Profilaxia da Lepra"); — (vide "Diretoria de Higiene" — dec. n. 10.556, de 18-10-1932 — dec. n. 10.653 de 29-12-1930 — dec. n. 10.653, de 29-12-1932).
de 29-12-1930 — dec. n. 10.653, de 29-12-1932); — dec. n. 10.789, de 17-4-1933 — (desdobra o cargo de médico especialista de olhos, etc., da Colônia Sta. Isabel); — dec. n. 10.850, de 11-5-1933 — (c. na Colª. Sta. Isabel o cargo de maquinista para o serviço de cosinha a vapor); — dec. n. 10.873, de 22-5-1933 — (c. esc. na Colª. Sta. Isabel); — dec. n. 11.087, de 25-9-1933 — (c. dois no Estado).

LETRAS HIPOTECARIAS — (vide "auxilio à lavoura e à que até seis meses, dentro de um ano, sejam concedi-indústria" — "crédito real").

LICENÇAS — lei n. 6, de 16-10-1891, art. 11 — (determina das com metade de vencimentos, mediante atestado médico; de seis meses a um ano, sem vencimento; de mais de um ano, só pelo Congresso); — art. 13 — (nas faltas, será abonada metade dos vencimentos, mediante prova de moléstia, não excedendo aquelas de 30 dias); — lei n. 13, de 13-11-1891 — (autoriza o Presidente a conceder licença de 8 meses, a uma professora de Paracatú); — lei n. 14, de 13-11-1891 — (idem, de 9 mezes a uma professora de Espírito-Santo de Datas); lei n. 70, de 27-7-1893 — (concede a um tabelião de Varginha e a um escrivão de Araxá); — dec. n. 627, de 5-6-1893 — (regulamento para a concessão de licença aos funcionários de ordem judiciária); — lei n. 151 de 24-7-1896 — (concede de um ano ao desembargador Amador Alves da Silva); — lei n. 214, de 25-8-1897 — (concede licença, até 1 ano, com a metade dos vencimentos, ao fiscal de rendas Verissimo Antonio da Silveira); — lei n. 216, de 3-9-1897 — (concede a de 1 ano ao desembargador Amador Alves da Silva); — lei n. 217, de 3-9-1897 — (concede a de 9 meses ao 1.º oficial Antonio Carlos Felicissimo); — lei n. 226, de

18-9-1897 — (concede a Xenophonte Renault até 6 meses de licença com a metade dos vencimentos); — lei n. 307, de 13-8-1901 — (regula a concessão de); — dec. n. 1.497, de 30-12-1901 — (aprova o reg. para execução da lei n. 307, *supra*); — lei n. 409, de 19-9-1905 — (concede licenças ao 1.º tabelião de Manhuassú, ao 2.º de Peçanha, ao 2.º de Bocaiuva, ao escrivão de orfãos de Pouso-Alto, ao escrivão do 2.º oficio de Sabará, ao dr. Francisco Brandão, prof. da Escola Normal de Campanha; a d. Emiliana Cezarino, professora da mesma escola); — lei n. 491, de 9-9-1909, art. 3.º — (manda observar, na concessão de licenças, remuneradas ou não, a lei n. 307, de 1901); — lei n. 529, de 20-9-1910, art. 2.º — (na concessão de licenças remuneradas ou não o govêrno observará o disposto na lei 307, de 1901); — lei n. 567, de 19-9-1911, art. 12 — (os funcionários de justiça e membros remunerados do ministério público, que durante as férias, obtiverem licença de acôrdo com o art. 4.º, do dec. 1.285, de 1853 para se ausentar da sede, perderão, quando substituidos, metade dos vencimentos a favor dos substitutos); — lei n. 844, de 10-9-1923, art. 17 — (dispõe sôbre licença a funcionários removidos ou transferidos); — lei n. 853, de 18-9-1923, arts. 3.º e s. — (dispõe sôbre licença a autoridades policiais, carcereiros e oficiais da Fôrça Pública); — lei n. 1.124, de 19-10-1929 — (concede licença à professora Maria R. Neves); — (vide o m. ou repartição respectiva); — dec. n. 117, de 30-10-1931 — (dispõe sôbre inspecção de saúde para fins de aposentadoria ou).

LICEU DE ARTES E OFICIOS DE OURO-PRETO — lei n. 49, de 22-6-1893 — (autoriza o govêrno a auxiliá-lo com a importancia até 5:000$); — (vide "Ouro-Preto").

LICÊU MINEIRO — dec. n. 193-A, de 22-9-1890 — (eleva os vencimentos do porteiro); — dec. n. 260, de 1-12-1890 — (suprime-o).

LIMA-DUARTE — dec. n. 25, de 4-3-1890 — (transfere a sede dessa comarca para Palmira e anexa-lhe esta como têrmo, desmembrado de Barbacena); — art. 1.º — (transfere de Rosário, municipio de Juiz de Fóra, para Lima-Duarte, as fazendas de Vicente Corrêa e filhos, dos Garcias e Antonio José de Almeida); — dec. n.

230, de 10-11-1890 — (desmembra a cadeira de Palmira); — dec. n. 339, de 21-1-1891 — (aprova o orçamento); — dec. n. 349, de 23-1-1891 — (idem); — dec. n. 714, de 17-5-1894 — (crêa duas cadeiras); — dec. n. 753, de 9-8-1894 — (declara caduco o contrato celebrado com Emilio José da Fonseca Manso para fundação de engenho de açucar e alcool); — (vide Estrada de Ferro de Juiz de Fóra a Santa Rita de Jacutinga); — lei n. 166, de 28-8-1896 — (marca as divisas de Santa Rita de Ibitipóca e Conceição de Ibitipóca); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeira); —dec. n. 2.384, de 19-1-1909 — (converte em mista cadeiras de Bocaina); — dec. n. 2.640, de 28-9-1909 — (converte cadeiras de Ibitipóca em mistas); — dec. n. 2.752, de 4-2-1910 — (crêa cadeira masculina em Bocaina); — dec. n. 3.615, de 25-6-1912 — (transfere cadeira de); — dec. n. 3.766, de 2-12-1912 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 3.926, de 10-6-1913—(transfere cadeira de); — dec. n. 3.948, de 8-7-1913 — (idem); — (vide "subvenções" — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 33); — dec. n. 4.633, de 28-8-1916 — (transfere escola); — dec. n. 5.466, de 21-12-1920 — (crêa escola); — dec. n. 5.486, de 21-12-1920 — (suprime escola); — dec. n. 5.670, de 31-5-1921 — (crêa cadeira); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 3.°, n. 9 — (retifica limites); — art. 6.°, n. 14 — (transfere o distrito de Pedro-Leopoldo de Barbacena para); — n. 15 — (transfere o distrito de Santo Antonio da Olaria de Rio-Preto para); — dec. n. 6.394, de 13-11-1923 — (marca o dia 16-12-1923 — para eleição de vereadores pelos distritos de Pedro-Teixeira e Santo Antonio da Olaria); — dec. n. 6.502, de 5-2-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.520, de 26-2-1924 — (crêa cadeira); — dec. n. 7.034, de 13-11-1925 — (marca o dia 1-1-1926 para instalação da comarca); — dec. n. 7.718, de 17-6-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.309, de 10-3-1928 — (crêa escola); — (vide "Barbacena" — lei n. 1.035, de 20-9-1928, arts. 8.° e 9.°); — (vide "rodovias" — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 15); — lei n. 1.097, de 17-10-1929 — (releva de pagamento de 1:087$ o coletor de); — dec. n. 9.485, de 28-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.772, de 2-6-1930 — (1:087$ — pagamento ao coletor — importância roubada na gaveta de um movel da coletoria); — (vide "Barbacena" — lei n. 1.179, de 11-10-1930, art. 6.°).

LIMITES INTERESTADUAIS — lei n. 66, de 26-7-1893 — (autoriza o govêrno a entrar em acôrdo com os Estados limitrofes para fixar a linha divisória, nomeando o pessoal necessário, despendendo até 100:000$ e enviando os estudos à aprovação do Congresso Federal); — (vide Comissão Geográfica e Geológica do Estado); — dec. n. 804, de 19-1-1895 — (aprova as instruções para os trabalhos que têm de ser feitos pela comissão de exploração geográfica de limites dêste Estado com os Estados vizinhos); — dec. n. 1.064, de 25-8-1897 — (aprova instruções para os trabalhos topográficos, que estão sendo feitos na zona limitrofe com o Estado do Rio pela comissão respectiva e a Comissão da Carta Corográfica dêsse Estado); — dec. n. 1.073, de 25-9-1897 — (abre um crédito de.... 100:000$ para despesas com o acôrdo firmado com o Estado do Rio, a 4-9-1897, sôbre limites); — dec. n. 1.104, de 11-2-1898 — (aprova instruções para os trabalhos topográficos que estão sendo feitos na zona limitrofe de S. Paulo, pela Comissão Geográfica e Geológica de S. Paulo e pela comissão de exploração geográfica de limites com os Estados vizinhos); — dec. n. 1.131, de 2-5-1898 — (aumenta o pessoal da Comissão de Exploração Geográfica de Limites com os Estados vizinhos e altera a tabela de vencimentos); — lei n. 426, de 22-8-1906 — (aprova o convênio celebrado com o Estado do Rio de Janeiro sôbre questão de limites); — lei n. 440, de 2-10-1906, art. 21 (autoriza a compra para o Arquivo Público Mineiro de escritos e documentos que se refiram a questões de limites interestaduais de Minas); — lei n. 470, de 14-9-1902, art. 6.º, n. 2 — (abre crédito do que for necessário para a aquisição de documentos relativos às questões de); — lei n. 486, de 12-9-1908, art. 5.º, n. 5 — (autoriza o govêrno a entrar em acôrdo com o Estado do Espírito-Santo para submeter à arbitragem a questão de limites interestaduais, nomeiando arbitros, assinando o respectivo compromisso e abrindo os créditos necessários); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 20, let. j — (autoriza abrir créditos do suficiente para acôrdos com os Estados interessados na solução dos casos de limites, submetendo-os à arbitragem ou decidindo-os por acordos os existentes ou que vierem a existir, nomeando árbitros e assinando os respectivos compromissos); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 17 —

(mantém o dispositivo antecedente); — lei n. 596, de 19 -9-1912, art. 13 — (idem); — dec. n. 4.304, de 19-1-1915 — (normalisa a situação criada pelo Estado do Espírito-Santo, no território que a sentença arbitral de 30-11-1914 reconheceu pertencer a Minas); — dec. n. 4.328, de 9-3-1915 — (transfere, convertida em mista, para Conceição do Capim, no território atribuido a Minas pelo laudo arbitral de 30-11-1914, a 2.° escola feminina de Pará); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 4.° — (aprova o dec. n. 4.304, de 1915, que terá execução quanto à comarca de Aimorés até a execução dessa lei, na parte que lhe diz respeito); — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 39 — (manda aviventar a linha divisória com a Baía e determina outras providências); — lei n. 709, de 19-12-1917, art. 11 — (dispõe sôbre a questão de limites com Goíaz, autorizando a via do arbitramento ou a judicial e manda aviventar a linha divisória com a Baía, entendendo-se com o respectivo govêrno); — lei n. 740-A, de 15-9-1919, art. 2.°, let. *i* — (autoriza o govêrno a celebrar acordos com os Estados limitrófes para fixação das linhas divisórias, abrindo créditos para cumprimento dos convênios ajustados e submetendo os acordos à aprovação do Congresso); — lei n. 780, de 16-9-1920 — (aprova o acôrdo celebrado com os Estados da Baía e Rio de Janeiro para solução das questões de); — lei n. 802, de 22-9-1921 — (aprova os acordos celebrados entre Minas, Rio de Janeiro e Baía, para fixação definitiva dos limites entre o primeiro e os dois últimos Estados); — (vide "acordos interestaduais" — dec. n. 7.096, de 28-1-1926); — lei n. 914, de 9-8-1926, art. 3.° — (dispõe sôbre); — dec. n. 8.565, de 11-6-1928 — (abre crédito de 70:000$ para despesas com a fixação de limites com o Estado do Espírito-Santo); — dec. n. 9.104, de 8-7-1929 — (abre crédito de 20:000$ — despesas com estudos e demarcação de limites com o Estado da Baía); — lei n. 1.199, de 16-10-1930 — (100:000$ — comissão de limites); — dec. n. 9.743, de 29-10-1930 — (50:000$ — comissão de); — dec. n. 9.948, de 2-6-1931 — (revigora para 1931 e transfere para a Secretaria do Interior o saldo do crédito do dec. n. 9.743, de 29-10-1931); — dec. n. 10.293, de 22-3-1932 — (28:000$ — Comissão de).

LIMITES INTERDISTRITAIS — (vide "divisão administrativa").

LIMITES INTERMUNICIPAIS — lei n. 833, de 15-9-1922 — (aprova o acôrdo firmado a 4-8-1921 entre os municípios de Lavras e Varginha para solução de questões de); lei n. 843, de 7-9-1923 — (contém a reforma administrativa e dispõe nos seus arts. 40 e ss. especialmente sôbre); — lei n. 898, de 10-9-1925, arts. 5.º e ss. — (dispõe sôbre solução dessas questões, escôlha de arbitro, honorários dêste e homologação do laudo pelo Legislativo Estadual); — (vide "divisão administrativa" — lei n. 910, de 22-9-1925, art. 20); — dec. n. 7.365, de 21-9-1926 — (marca prazo à Camara de Ferros para assinar têrmo de compromisso, na questão de limites com os municípios de S. Domingos do Prata e Antonio Dias, relativamente ao distrito de Mello-Vianna); — dec. n. 7.412, de 30-11-1926 — (prorroga por 30 dias o prazo para o árbitro da questão entre os municípios de Santo Antonio do Monte e Bom-Despacho proferir o seu laudo); — lei n. 972, de 14-9-1927 — (estabelece o meio de dirimir as questões de); — (vide a epigráfe dos municípios interessados).

LINHAS AÉREAS — dec. n. 2.090, de 14-9-1907 — (concede privilégio a A. Thun para uma linha aérea para transporte de manganês da mina de "Água-Preta", em Queluz à E. F. C. do Brasil).

LINHAS DE TIRO — lei n. 521, de 13-9-1910 — (crêa em cada Secção do Ginásio Mineiro uma linha de tiro).

LINHAS TELEGRÁFICAS — dec. n. 302, de 26-12-1890, art. 4.º, n. 4 — (autoriza operações de crédito para pagamento de prolongamento da linha telegráfica do norte do Estado); — lei n. 374, de 19-9-1903, art. 11 — (autoriza o auxílio às de Poços de Caldas a Santa Rita de Cássia, passando por Muzambinho e Passos — outra de Arassuai a Salinas — e outra de Brazilia a S. Francisco).

LINHAS TELEFONICAS — (vide "telefones").

LINHO — (vide "premios" — lei n. 42, de 13-5-1893).

LIVRAMENTO CONDICIONAL — dec. n. 4.823, de 11-7-1927 — (concede-o a um preso); — lei n. 903, de 16-

9-1925 — (dispõe sôbre a suspensão da condenação para os efeitos dêsse livramento); — art. 2.° — (atribue aos juizes de direito competência para decretar a suspensão, bem como atos dela decorrentes, com recurso para a Câmara Criminal, tudo de acordo com o decreto federal n. 16.665, de 1924); — art. 3.° — (autoriza o govêrno a, no respectivo regulamento, criar o Consêlho Penitenciário ou aparêlho equivalente); — dec. n. 7.660, de 28-5-1927 — (aprova o regulamento da organização do Consêlho Penitenciário e o Processo de Livramento Condicional); — lei n. 1.105, de 19-10-1929, art. 2.° — (o processo para sua revogação é o do art. 411, do Código do Processo Penal).

LIVROS COMERCIAIS — (vide "registro de firmas" — lei n. 266, de 25-8-1899); — lei n. 854, de 18-9-1923 — (dispõe sôbre a rubrica dêsses livros, bem como sua abertura e encerramento); — lei n. 944, de 2-10-1926, art. 2.° — (permite-a ao escrivão designado pelo juiz de direito); — lei n. 1.162, de 20-9-1930, art. 1.° — (dispõe sôbre a rubrica dos); — art. 4.° — (dispõe sôbre os emolumentos da rubrica de). —

LOTAÇÃO DOS OFÍCIOS DE JUSTIÇA E DOS EMPREGOS DE VENCIMENTOS VARIAVEIS — dec. n. 4.927, de 2-2-1918 — (dá novo reg. à); — dec. n. 10.306, de 31-3-1932, art. 11 — (determina que ela se faça na fórma do dec. n. 4.927, de 2-2-1918 e restabelece pena de demissão para o caso de concorrer o interessado, culposamente, para diminuição do resultado).

LOTERIAS — dec. n. 74, de 17-5-1890 — (regula a extração e modifica o plano); — dec. n. 115, de 20-6-1890 — (altera o plano da concedida a José Custodio de Oliveira — contrato de 16-5-1888); — dec. n. 193, de 22-9-1890 — (altera o dec. 74 *supra*); — dec. n. 351, de 27-1-1891 — (autoriza a extração de loterias para fundar um conservatório de música em Barbacena); — dec. n. 361, de 31-1-1891 — (autoriza uma loteria para levantamento de uma estátua a Tiradentes); — dec. n. 397, de 24-2-1891 — (determina que a caução seja feita no Tesouro do Estado); — dec. n. 431, de 17-3-1891 — (autoriza a extração de uma loteria para fun-

dação de um hospital em Barbacena); — dec. n. 493, de 2-5-1891 — (autoriza uma loteria para construção do Forum da Capital); — dec. n. 494, de 4-5-1891 — (prorroga por 4 meses o prazo do decreto anterior); — dec. n. 518, de 3-6-1891 — (prorroga o prazo do contrato de 20-11-1890); — (vide Tiradentes); — dec. n. 565, de 2-10-1891 — (prorroga o prazo do dec. n. 518, *retro*); — dec. n. 569, de 17-10-1891 — (prorroga o prazo do dec. 494, *retro*); — lei n. 207, de 19-9-1896 — (trata da concessão de loterias pelo Estado e municípios e proibe a venda de loterias estrangeiras ou de outros Estados ou Distrito Federal, em Minas); — dec. n. 1.359, de 9-2-1900 — (regulamenta a lei n. 207, de 19-9-1896); — (vide, em "Barbacena", a ementa à lei n. 298, de 31-8-1900); — (vide "bilhetes de loterias"); — lei n. 301, de 4-9-1900, art. 9.º — (além do imposto a que ficam sujeitos os bilhetes, as loterias que se extrairem no Estado ou concedidas por êste, ficam tributadas com 15 °|° sôbre o capital de cada loteria ou série, e 10 °|° sôbre os prêmios); — lei n. 361, de 10-9-1903 — (providencia sôbre a transferência para o Estado das loterias concedidas ou contratadas com as municipalidades); — dec. n. 1.568, de 7-1-1903 — (dispõe sôbre impostos que pagam as); — dec. n. 1.590, de 21-3-1903 — (autoriza os agentes fiscais do Estado a arrecadar o imposto do art. 1.º, n. 3, do dec. 1.568, de 7-1-1903, por meio de verba); — dec. n. 1.763, de 24-11-1904 — (regulamenta a lei n. 361, de 1903 e consolida dispositivos vigentes sôbre); — dec. n. 1.841, de 5-8-1905 — (recinde o contrato celebrado com Eugenio Fontainha e declara caduca a concessão para a exploração da Loteria Municipal de Ouro-Preto); — (vide, em "imposto de indústrias e profissões", a lei n. 440, de 2-10-1906, art. 30); — lei n. 440,, de 2-10-1906, art. 33, n. 1 — (autoriza a revisão dos contratos respectivos, no sentido de coibir o "Jogo do Bicho"); — dec. n. 1.884, de 14-3-1906 — (declara subsistente o contrato celebrado com Eugenio Fontainha e revogado o dec. n. 1.841, de 1905); — lei n. 470, de 14-9-1907, art. 4.º, n. 8 — (autoriza a revisão dos respectivos contratos, acordando ou transigindo com os concessionários, ou rescindindo os contratos); — lei n. 486, de 12-9-1908, art. 4.º, n. 8 — (idem); — dec. n. 2.422, de 12-2-1909 — (instruções para fiscalização das); — dec. n. 2.520, de 30-4-1909 — (declara caduca a concessão feita a Eugenio

Fontainha); — dec. n. 2.521, de 30-4-1909 — (idem, a João Evangelista da Silva Gomes); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 28 — (aprova ato do govêrno rescindindo contrato firmado com José Antonio Alves para extração de loteria e abre crédito para sua indenização); — lei n. 624, de 19-9-1914 — (autoriza o govêrno a regulamentar e contratar com quem mais vantagens oferecer o serviço de extração); — dec. n. 4.309, de 27-1-1915 — (autoriza o Secretário das Finanças a contratar o serviço de); — dec. n. 4.317, de 6-2-1915 — (aprova o reg. para o serviço de); — dec. n. 4.366, de 14-4-1915 — (modifica o reg. das); — lei n. 664, de 18-9-1915, arts. 12 e s. — (isenta a loteria do Estado de quaisquer impostos além dos com que já foi taxada durante o período do atual contrato — manda que entrem logo em vigor os dispositivos desta lei referentes a); — dec. n. 4.618, de 31-7-1916 — (declara caduca a concessão feita por contrato de 16-4-1915 com João Thomaz Ramos para êsse serviço e rescindido o mesmo contrato); — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 37 — (autoriza o govêrno a reorganizar o serviço das); — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 10 — (idêntico ao anterior); — lei n. 727, de 30-9-1918 — (idem); — dec. n. 6.227, de 29-11-1922 — (modifica o reg. das); — lei n. 851, de 15-9-1923, art. 26 — (altera o disposto no art. 4.°, da lei n. 624, de 19-9-1914); — dec. n. 8.316, de 13-3-1928 — (prorroga o contrato firmado com B. e M. Barbará, a 15-5-1923, posteriormente transferido à Companhia de Loterias do Estado de Minas, com modificações); — dec. n. 9.385, de 11-2 1930 — (prorroga o contrato firmado com a Companhia de Loterias de Minas-Gerais); — dec. n. 9.624, de 1-8-1930 — (aprova o regulamento da fiscalização da Companhia Loteria do Estado de Minas-Gerais).

LUZ — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2.°, n. 19 — (crêa o município e dispõe sôbre seus limites); — dec. n. 6.479, de 15-1-1924 — (marca os dias 17-2 e 16-3-1924 para eleição de vereadores e instalação do município); — dec. n. 6.718, de 4-11-1924 — (transfere e converte escola); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 2.°, n. 10 — (eleva a têrmo — comarca de Indaiá); — dec. n. 6.873, de 7-5-1925 — (eleva a coletoria à categória de 2.ª classe); — dec. n. 7.018, de 27-10-1925 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 7.182, de 23-3-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.355, de 6-9-1926 — (marca o dia 12-10-1926 — para instalação do têrmo); — dec. n. 7.360,

de 14-9-1926 — (transfere para 14-9-1926 a instalação do têrmo); — dec. n. 7.417, de 16-12-1926 — (adia *sine die* a instalação do têrmo); — dec. n. 7.453, de 15-11-1927 — (transfere escola); — dec. n. 7.463, de 22-1-1927 — (idem); — dec. n. 7.511, de 19-2-1927 — (marca o dia 20-3-1927 para instalação do têrmo); — dec. n. 7.815, de 2-8-1927 — (transfere escola); — dec. n. 7.989, de 16-10-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.351, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.492, de 23-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.543, de 4-6-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.605, de 18-6-1928 — (crêa escola);—dec. n. 8.764, de 17-9-1928—(crêa escola noturna); — dec. n. 8.836, de 19-10-1928 — (crêa escolas); — lei n. 1.124, de 19-10-1929, art. 2.° — (concede licença ao escrivão do 1.° oficício); — dec. n. 9.311, de 20-1-1930 — (crêa grupo escolar de Corrego da Anta); — dec. n. 9.473, de 25-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 10.920, de 1-7-1933 — (aprova contas do prefeito).

LUZ ELÉTRICA — (vide "fôrça hidráulica" e a epígrafe do município respectivo).

M

MACHADO — decreto n. 31 A, de 26-3-1890 — (suprime o distrito de Pouca Massa e anexa o territorio á fazenda de S. João Batista do Douradinho); — (vide Pouca Massa); — decreto n. 62, de 10-5-1890 — (crêa a comarca); — decreto n. 68, de 12-5-1890 — (transfere para este a fazenda de S. Francisco de P. de Machadinho); — decreto n. 567, de 9-10-1891 — (autoriza a intendência a cobrar 1$000 por carro de fora do municipio); — decreto n. 1.162, de 12-8-1898 — (crêa cadeira); — decreto n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeira); — lei n. 250, de 3-7-1899 — (concede licença ao escrivão do judicial); — lei n. 261, de 18-8-1899 — (idem); — lei n. 319, de 16-9-1901, artigo 14 — (desmembra de S. João Batista do Douradinho, transferindo-a para Pontal, municipio de Varginha, a fazenda da Lagoa dos Patos, com as divisas que menciona); — artigo 45 — (traça as divisas com Alfenas); — (vide "proprios do Estado" — lei n. 419, de 27-9-1905); — decreto n. 1.996, de 20-3-1907 — (crêa escola masculina); — decreto n. 2.315, de 9-12-1908 — (crêa cadeira mixta em Pouca Massa); — lei n. 491, de 9-9-1909 — (concede licença ao escrivão do 1.° oficio); — dec. n. 2.778, de 15-3-1910 — (crêa grupo escolar em Carmo da Escaramuça); — decreto n. 3.666, de 13-8-1912 — (crêa adjunto escolar); — decreto n. 3.756, de 23-11-1912 — (aprova estatutos da "Cooperativa Agricola de Laticinios); — decreto n. 3.983, de 19-8-1913 — (suprime lugar adjunto); — decreto n. 4.051, de 2-11-1913 — (aprova estatutos da Cooperativa Agricola do Café); — decreto n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escolas); — (vide "Paraguassú"); — (vide "rodovias" — decreto n. 4.531, de 23-3-1916); — (vide "Machadinho"); — decreto n. 5.046, de 31-7-1918 — (crêa grupo

escolar de Machadinho); — decreto n. 5.155, de 11-3-1919 — (toma conhecimento do rec. eleitoral interposto por Claudionor Pereira Lima e José Dias Gouvêa e chama a exercicio a Camara do trienio anterior); — decreto n. 5.241, de 1-10-1919 — (prorroga o mandato da Camara do trienio findo); — decreto n. 5.594, 1-3-1921 — (crêa escola de Caixeta, Trezentos e Campinho, dependendo a instalação de doação do predio ao Estado); — decreto n. 5.261, de 18-3-1921 — (crêa escola); — (vide "rodovias" — decreto n. 5.785, de 7-10-1921); — (vide "Estradas de Ferro" — decreto n. 5.897, de 13-2-1922); — decreto n. 6.223, de 11-11-1922 — (transfere escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 4 — (Santo Antonio do Machado passa a denominar-se Machado); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 6.421, de 12-12-1923); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 16 — (crêa o distrito de Cana do Reino e marca limites); — artigo 9 — (S. João Batista do Douradinho passa a denominar-se Douradinho); — (vide "rodovias" — lei n. 849, de 13-9-1923, artigo 3); — decreto numero 6.486, de 29-1-1924 — (marca os dias 2-3 e 6-4-1924 para eleição de vereador e instalação do distrito de Cana do Reino); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 6.630, de 4-7-1924 — decreto n. 6.722, de 8-11-1924); — decreto n. 6.784, de 30-1-1925 — (crêa grupo escolar); — decreto n. 7.003, de 9-10-1925 — (suprime escolas); — (vide "Alfenas" — decreto n. 7.082, de 16-1-1926 — decreto n. 7.255, de 11-6-1926); — decreto n. 7.409, de 27-11-1926 — (c. escolas); — decreto n. 7.481, de 7-2-1927 — (converte escola); — decreto n. 7.629, de 6-5-1927 — (estabelece a ordem pela qual os juizes municipais dos têrmos anexos a esta comarca substituem o juiz de direito); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 7.644, de 16-5-1927); — decreto n. 7.676, de 30-5-1927 — (crêa escolas); — decreto n. 7.689, de 3-6-1927 — (crêa escolas); — decreto n. 8.188, de 28-1-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.257, de 18-2-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.294, de 5-3-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.395, de 14-4-1928 — (autoriza o Secretario da Agricultura a providenciar a construção do Forum de); — decreto n. 8.556, de 6-6-1928 — (autoriza o Secretario da Agricultura a receber a escritura da Estrada de Ferro Machadense, por 2.700:000$, ficando a mesma incorporada ao patrimonio do Esta-

do); — decreto n. 8.605, de 18-6-1928 — (crêa escola); — lei n. 1.051, de 28-9-1928, artigo 6 — (aprova o decreto n. 8.556, de 6-6-1928, artigos 7 e 8 — (autoriza o crédito de 2.700:000$000 e determina o modo de haver essa importancia para cumprimento do decreto *retro*); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.055, de 28-9-1928); — (vide "estradas de ferro" lei n. 1.073, de 28-9-1929, artigo 8); — decreto n. 8.845, de 23-10-1928 — (abre crédito de 4.100:000$000 para encampação das Estradas de Ferro Machadense e Transpontana); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 9.489, de 28-2-1930); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 9.500, de 18-3-1930 — decreto n. 9.555, de 6-5-1930); — (vide "Poços de Caldas" — lei n. 1.138, de 30-8-1930, artigo 4); — (vide "Alfenas" — lei n. 1.187, de 14-10-1930, artigo 1, n. 2); — lei n. 1.187, de 14-10-1930 artigo 1,n . 3 — (subvenção á rodovia Machado — Alfenas — até 124:000$000 — e á que liga a estrada Alfenas-Machado á de Campestre a Poços — até .... 80:000$000); — decreto n. 10.515, de 16-9-1932 — (crédito de 10:000$000 — saneamento e extinção de fócos de paludismo); — decreto n. 10.542. de 1-10-1932 — (reconhece como de 1.° gráu a escola normal "Imaculada Conceição"); — dec. n. 11.037, de 16-8-1933 — (autoriza crédito adicional de 8:456$859).

MACHADINHO — (vide "rodovias" — decreto n. 4.531, de 23-2-1916 — decreto n. 5.785, de 7-10-1921); — (vde "Gimirim").

MAQUINAS E MAQUINISMOS — lei n. 613, de 18-9-1913, artigo 14 — (isenta de imposto de exportação peças isoladas de máquinas destinadas á lavoura e á industria, quando despachadas para serem reparadas); — (vide "auxilio á lavoura e á industria" — "imposto de exportação" — "ensino agronomico" — "fazendas modêlo").

MADEIRA — lei n. 596, de 19-9-1912, artigo 7 — (imposto de exportação); — lei n. 613, de 18-9-1913, artigo 4 — imposto de exportação).

MALACACHETA — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 2, n. 20 (crêa o municipio e dispõe sôbre seus limites); — n.85 — (crêa o distrito de Setubal e marca limites); — n. 89 — (craê o distrito de Trindade e marca limites); — decreto n. 6.635, de 12-7-1924 — (marca o dia 17-8-

1924 para eleição de vereador pelo distrito de Setubinha); — decreto n. 6.636, de 12-7-1924 — (marca os dias 17-8 e 14-9-1924 para eleição de veradores do municipio e do distrito de Trindade e instalação de ambos); — decreto n. 6.698, de 27-9-1924 — (concede terrenos a Genarino Berardinelli, á margem do Urupuca, para exploração de pedras coradas); — lei n. 879, de 24-1-1925, artigo 5 — (pertence ao termo de Th. Otoni); — decreto n. 7.331, de 31-8-1926 — (marca dia para a eleição de vereador e instalação do distrito de Trindade); — decreto n. 7.370, de 30-9-1926 — (marca dia para eleição de vereadores e instalação do distrito de Trindade); — decreto n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de verador e instalação do distrito de Setubal); — decreto n. 8.348, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.570, de 13-6-1928 — (crêa escolas); — (vide "rodovias" — lei n. 1.043, de 25-9-1928, artigo 1); — lei n. 1.128, de 19-10-1929, artigo 6 — (o distrito de Setubal passa a denominar-se Novilhona); — dec. n. 10.857, de 13-5-1933 — (aprova contas do prefeito).

MANGA — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 2, n. 21 — (crêa o municipio e dispõe sôbre seus limites); — artigo 5, n. 49 — (crêa o distrito de Japoré e marca limites); — artigo 9 — (Morrinhos passa a denominar-se Mathias Cardoso); — artigo 20 — (dispõe sôbre divisas); — decreto n. 6.648, de 12-8-1924 — (marca os dias 21-9- e 19-10-1924 para eleição de vereadores e instalação do municipio); — decreto n. 6.652, de 16-8-1924 — (marca o dia 21-9-1924 para eleição de vereadores pelos distritos de Japoré e Mathias Cardoso); — lei n. 879, de 24-1-1925, artigo 5 — pertence ao termo de Januaria); — decreto n. 6.855, de 24-4-1925 — (crêa cadeiras); — decreto n. 7.414, de 30-11-1926 — (crêa escolas); — lei n. 921, de 24-9-1926 — (a sede do distrito de Japoré passa de S. Caetano para Inhama); — decreto n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4- e 17-5-1927 para eleição de verador e instalação do distrito de Japoré); — decreto n. 8.348, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.535, de 4-6-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.572, de 15-6-1928 — (crêa escola); — decreto n. 9.305, de 11-1-1930 — (crêa estagiaria); — decreto n. 9.309, de 20-1-1930 — (crêa escolas); — decreto n. 9.454, de 20-2-1930 — (idem); — (vide "ro-

dowas" — lei n. 1.205, de 16-10-1930); — decreto n. 10.636, de 27-12-1932 — (autoriza desapropriação de três prédios); — dec. n. 10.841, de 6-5-1933 — (aprova contas do prefeito).

MANGANEZ — (vide "imposto de exportação" — especialmente o decreto n. 7.272, de 2-7-1926, que aprova as instruções para a sua fiscalização, analise e exportação); — decreto n. 7.647, de 23-5-1927 — (aprova o regulamento para o serviço de exportação dos minerios de); — lei n. 1.005, de 21-9-1927 — (aprova o decreto n. 7.647, de 23-5-1927 com as modificações que menciona); — decreto n. 8.140, de 10-1-1928 — (consolida as disposições da lei n. 1.005 e do regulamento n. 7.647, relativas ao serviço de); — decreto n. 8.746, de 6-9-1928 — (concede a A. Thun Comp. Ltda. os favores da lei n. 1.005, de 21-9-1927, artigo 2, nas condições que menciona); — (vide "siderurgia" — lei n. 1.101, de 18-10-1929, artigo 1, n. 14); — lei n. 1.129, de 19-10-1929 — (modifica o regulamento para exportação do); — lei n. 1.183, de 13-10-1930, artigo 2 — (autoriza incluir no quadro da Secrtaria das Finanças, como auxiliar do serviço de fiscalização do manganez, o atual encarregado desse serviço, nessa Secretaria, com as vantagens do seu titulo de nomeação); — decreto n. 9.741, de 28-10-1930 — (anexa a Inspetoria do Manganez á Inspetoria Fiscal, passando o diretor daquele a ter a denominação de chefe técnico, de livre nomeação e demissão do Presidente); — decreto n. 9.808, de 30-12-1930 — (suprime a Inspetoria de Exportação do Manganez e contém mais disposições sôbre esse serviço); — decreto n. 9.870, de 4-3-1931 — (suspende o prazo do artigo 2.º da lei n. 1.005, de 21-9-1927, a juizo do govêrno); — decreto n. 9.871, de 5-3-1931 — (declara sem efeito o decreto anterior); — (vide "imposto de exportação" — decreto n. 10.408, de 15-7-1932).

MANHUASSÚ — decreto n. 58, de 7-5-1890 — (anexa Pochrane a este municipio); — decreto n. 78, de 22-5-1890 — — (eleva a distrito de paz S. João do Manhuassú e Sant'Ana); — decreto n. 171, de 22-8-1890 — (eleva Pockrane a distrito de paz); — decreto n. 176, de 26-8-1890 — (traça as divisas de Santa Margarida, S. João do Matipó e S. José da Pedra Bonita); — decreto n. 195, de 22-9-1890 — (eleva S. Sebastião do Caran-

gola a distrito de paz); — decreto n. 264, de 3-12-1890 — (aprova aditamento ás posturas); — decreto n. 391, de 18-2-1891 — (transfere para Santa Luzia do Carangola o distrito de S. Sebastião do Carangola); — decreto n. 418, de 11-3-1891 — (desmembra de Caratinga para êste município Santo Antonio do José Pedro e Pockrane); — (vide Estrada de Ferro, partindo de Santa Barbara, etc. — lei n. 64, de 1893); — dec. n. 643, de 16-8-1893 — (vide em "fábricas", a ementa ao decreto n. 643, de 16-8-1893); — lei n. 108, de 24-7-1894 — (concede licença ao escrivão de órfãos); — lei n. 191, de 18-9-1896 — (concede licença ao 1.° tabelião); — lei n. 228, de 27-9-1897 — (releva do pagamento de 3:080$058 o coletor de Manhuassú, por ter provado sua inocencia); — decreto n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeira); — (vide "licenças", lei n. 409, de 19-9-1905); — (vide "Estrada de Ferro do Carangola á Estrada de Ferro Vitória a Diamantina); — decreto n. 1.840, de 4-8-1905 — (converte em masculina a cadeira mixta de S. João do Manhuassú); — lei n. 434, de 13-9-1906 — (concede licença ao partidor); — (vide "Estrada de Ferro Manhuassú — decreto n. 1.891, de 2-4-1906); — decreto n. 2.062, de 3-8-1907 — (crêa cadeira masculina S. Simão); — dec. n. 2.221, de 16-5-1908 — (converte em mixta a cadeira masculina de Pockrane); — decreto n. 2.261, de 12-8-1908 — (converte em mixta a cadeira de S. Sebastião do Sacramento); — lei n. 491, de 9-9-1909 — (concede licença ao escrivão do 1.° ofício); — decreto n. 2.651, de 11.10-1909 — (crêa cadeira mixta em Natividade); — decreto n. 3.032, de 20-12-1910 — (crêa cadeira masculina em Dores do Rio José Pedro); — decreto n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa escolas); — dec. n. 3.504, de 19-3-1912 — (declara chamar-se Vista Alegre e não Boa Vista a localidade de que trata o decreto n. 3.399, de 1912); — decretos ns. 3.676 e 3.677, de 20-8-1912 — (converte em escola feminina, a de Santo Antonio do Rio José Pedro e transfere para esse distrito uma escola de Pouso Alegre); — lei n. 591, de 3-9-1912 — (concede licença ao 1.° tabeleião); — decreto n. 3.833, de 6-3-1913 — (transfere cadeira de Bom Sucesso para); — lei n. 603, de 12-9-1913 — (concede licença ao escrivão de paz de Dores de José Pedro); — lei n. 605, de 16-9-1913 — (concede licença ao escrivão de paz); — decreto n. 4.013, de 18-9-1913 —

(emprestimo municipal), — lei n. 620, de 15-9-1914 — (estabelece as divisas de Alegria); — lei n. 642, de 1-10-1914 — (concede licença ao juiz de direito); — decreto n. 4.332, de 9-3-1915 — (transfere escola da Barra do Manhuassú para Passagem do Rio José Pedro); — (vide "Rio José Pedro"); — lei n. 633, de 18-9-1915, artigo 14 — (divisas de S. Luiz e S. João do Manhuassú); — decreto n. 4.580, de 23-5-1916 — (marca o dia 15-6-1916 para a instalação do distrito de Alegria); — decreto n. 4.581, de 30-5-1916 — (transfer. de escola); — decreto n. 4.604, de 4-7-1916 — (idem); — (vide "Juiz de Fóra" — decreto n. 4.677, de 28-11-1916); — decreto n. 4.738, de 10-4-1917 — (transfere escola); — decreto n. 4.869, de 11-9-1917 — (converte escola); — decreto n. 4.870, de 11-9-1917 —(transf. escola); — decreto n. 4.896, de 6-11-1917 — (aprova a transferencia da Escola Normal "Bernardo Guimarães", com a denominação de Escola Normal "Arthur Bernardes"); — decreto n. 4.910, de 26-12-1917 — (transfere escola); — decreto n. 5.036, de 23-7-1918 — (converte escola); — decreto n. 5.221, de 2-9-1919 — (idem); — decreto n. 5.299, de 20-2-1920 — (crêa escola); — decreto n. 5.300, de 20-2-1920 — (converte escola); — decreto n. 5.430, de 19-10-1920 — (crêa escolas); — decreto n. 5.624, de 1-4-1921 — (crêa adjunto escolar); — decreto n. 5.675, de 14-6-1921 — (crêa escola de Reduto, dependente de doação do predio ao Estado); — decreto n. 5.728, de 12-8-1921 — (crêa escola); — decreto n. 5.812, de 16-12-1921 — (marca o dia 24-2-1922 para instalação do distrito de S. João do); — decreto n. 6.141, de 25-7-1922 — (crêa adj. escolar); passa a denominar-se Amazonita e S. Luiz — Luizburpassa a denominar-se Amazonita e S. Luiz Luiz burgo); — decreto n. 6.573, de 4-4-1924 — (crêa grupo escolar); — (vide "rodovias" — decreto n. 6.687, de 19-9-1924); — dec. n. 6.766 de 16-1-1925—(conv. escs.);— — decreto n. 7.003, de 9-10-1925 — (suprime escolas); — decreto n. 7.318, de 24-8-1926 — (crêa escolas); — lei n. 943, de 1-10-1926, artigo 1, n. 8 — (autoriza o governo a restituir á Camara saldo em encontro de contas); — (vide "rodovias" — decreto n. 7.571, de 11-4-1927); — decreto n. 7.608, de 19-4-1927 — (transfere escola); — decreto n. 7.786, de 23-7-1927 — (crêa escolas); — decreto n. 948, de 29-8-1927 — (Amazonita passa a denominar-se Santa-Helena);—

decreto n. 8.317, de 14-3-1928 — (transfere de Leopoldina para esta cidade a escola normal de Leopoldina, criada pelo decreto n. 8.215, de 18-2-1928); — decreto n. 8.345, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.492, de 23-5-1928 — (crêa escola); — decretos ns. 8.595 e 8.598, de 18-6-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.760 e 8.765, de 17-9-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.977, de 19-2-1929 — (crédito de 50:000$000 para o hospital); — decreto n. 9.102, de 8-7-1929 — (declara caduco um titulo de propriedade de terra expedido a Lauro Gerino de Souza, a 11-11-1926); — decreto n. 9.109, de 9-7-1929 — (crêa classes primárias); — (vide "proprios estaduais" — lei n. 1.087, de 8-10-1929, artigo 4); — decreto n. 9.261, de 20-12-1929 — (crêa escolas); — decreto n. 9.554, de 6-5-1930 — (idem); — (vide "Abre Campo" — lei n. 1.179, de 11-10-1930, artigo 4); — (vide "Diretoria de Higiene" — lei n. 9.820, de 9-1-1931); — decreto n. 10.502, de 12-9-1932 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 10.972, de 8-7-1933 — (aprova contas do prefeito).

MANHUMIRIM — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 2, n. 22 — (crêa o municipio e marca limites); — artigo 5, n. 71 — (crêa o distrito Presidente Soares e marca limites): — decretos ns. 6.458 e 6.459, de 8-1-1924 — (marca os dias 17-2-1924 e 16-3-1924 para eleição de vereador pelo distrito de Dores do José Pedro e pelo município, e sua instalação); — decreto n. 6.569, de 4-4-1924 — (marcas os dias 11-5 e 15-5 para eleição de vereador e instalação do distrito de Presidente Soares); — lei n. 879, de 24-1-1925, artigo 2, n. 11 — (eleva a termo, comarca de Manhuassú); — decreto n. 7.093, de 26-1-1926 — (crêa escolas); — decreto n. 7.211, de 16-4-1926 — (crêa escola); — decreto n. 7.266, de 22-6-1926 — (transfere escola); — lei n. 924, de 24-9-1926, artigo 3 — (autoriza a instalação do termo); — decreto n. 7.584, de 13-4-1927 — (crêa adj. escolar); — decreto n. 8.058, de 9-12-1927 — (marca o dia 1-1-1928 para instalação do termo); — decreto n. 8.164, de 2-11-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.288, de 5-3-1928 — (c. grupo esc.); — lei n. 1.035, de 20-9-1928, artigo 6 — (tarnsfere a sede do distrito de Dores do José Pedro para Durandé); — decretos ns. 8.808 e 8.809, de 2-10-1928 — (crêa escola noturna e escolas rurais); —

lei n. 1.128, de 19-10-1929, artigo 3 — (Dores do José Pedro passa a denominar-se Durandé); — dec. n. 10.964, de 8-7-1933 — (aprova contas do Prefeito).

MANTEIGA — lei n. 486, de 12-9-1908, artigo 12 — (manda reduzir pela metade o imposto de exportação cobrado ao particular ou empresa que exporta pelo porto do Rio de Janeiro para o norte mais de 50.000 ks. de); — lei n. 510, de 22-9-1909, artigo 22 — (mantém o dispositivo antecedente); — lei n. 533, de 24-9-1910, artigo 18 — (idem); — lei n. 570, de 19-9-1911, artigo 13 — (autoriza a modificar o governo a taxa de exportação desse produto diminuindo-a e determinando a forma da sua cobrança); — lei n. 596, de 19-9-1912, artigos 10 e 13 — (mantém o dispositivo antecedente); — (vide "prêmios"); — lei n. 613, de 18-9-1913, artigo 23 — (mantém o disposto no artigo 13, da lei n. 570, de 1911 — determinando outras providencias sôbre o assunto); — (vide "lacticinios" — "leite e seus produtos").

MARCAS E SINAIS DE GADO E REGISTRO GENEALOGICO DE ANIMAIS PUROS — lei n. 698, de 14-9-1917 — (autoriza a criação do serviço de).

MARCAS PARA ANIMAIS — lei n. 479, de 2-9-1908 — (autoriza a adoção de um sistêma de marcas a fogo para o gado vacum, cavalar e muar); — lei n. 614, de 18-9-1913 — (autoriza o govêrno a entrar em acôrdo com a União para a regularização do serviço de registro e arquivo de)"

MAR DE ESPANHA — (vide Maripá); — dec. n. 67, de 12-5-1890 — (crêa o distrito de Soledade); — dec. n. 85, de 29-5-1890 — (transfere para S. José de Além Paraíba a fazenda Torre); — dec. n. 112-A, de 18-6-1890 — (aposenta o coletor de); — dec. n. 132, de 3-7-1890 — (desmembra desta comarca o têrmo de S. José de Além Paraíba, para se criar a comarca de Paraíba); — dec. n. 161, de 8-8-1890 — (crêa o distrito de paz de S. Sebastião do Engênho Novo); — dec. n. 190, de 19-9-1890 (crêa o distrito de Bicas); — dec. n. 225, de 30-10-1890 — (altera a tabela de impostos); — dec. n. 288, de 6-11-1890 — (aprova o orçamento); — dec. n. 229, de 10-11-1890 — (aprova as contas da Camara); — dec. n. 244, de 21-11-1890 — (autoriza pagamento aos fiscais de Engenho-Novo e Bicas); — dec. n. 278, de 5-12-1890 — (desmembra o municipio de Espírito-Santo);

— dec. n. 355, de 31-1-1891 — (transfere S. Pedro de Pequirí, de Juiz de Fóra para êste município); — dec. n. 390, de 18-2-1891 — (crêa o distrito de Penha-Longa e transfere para êste município a fazenda de Santa-Isabél, que pertencia a Juiz de Fóra); — dec. n. 747, de 23-7-1894 — (declara caduco o contrato celebrado com José de Souza Pereira para fundação de um engênho de câna, nêste ou no município de Pomba ou Juiz de Fóra); — dec. n. 764, de 14-8-1894 — (idem, com Tomás Mendes Ribeiro para uma usina de beneficiar café em cereja); — lei n. 176, de 4-9-1896 — (subvenciona com 5:000$ anuais o Colégio de Instrução Primária e Secundária); — (vide, em "E. F. do Barroso ao Pomba", a ementa à lei n. 190, de 15-9-1896); — (vide, em "E. F. de Pôrto Novo do Cunha ao Rio-Pardo", a ementa à lei n. 195, de 18-9-1896); — dec. n. 977, de 7-10-1896—(crêa cadeira em Soledade);—lei n. 259, de 16-9-1901, art. 50—(desmembra parte de Santo-Antonio do Aventureiro para o município de S. José de Além Paraíba); — lei n. 353, de 20-9-1902 — (crêa feira de gado); — (vide em "E. F. Leopoldina", a lei n. 355, de 20-9-1902); — lei n. 359, de 12-8-1903 — (perdoa a um subdelegado de Bicas); — dec. n. 1.742, de 5-9-1904 — (converte em cadeira do sexo masculino a mista de Engenho-Novo); — dec. n. 2.044, de 3-7-1907 — (converte em mista a cadeira masculina de Chiador); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a cadeira de Engenho-Novo e Soledade); — dec. n. 2.341, de 29-12-1908 — (crêa a cadeira masculina em); — dec. n. 2.432, de 25-2-1909 — (crêa cadeira feminina na cidade); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime escolas de Soledade e Chiador); — dec. n. 2.497, de 30-3-1909 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 2.512, de 16-4-1909 — (aprova estatutos da Federação Cooperativa Agrícola de); — dec. n. 2.627, de 31-8-1909 — (suprime escolas isoladas); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 19, n. 1 — (manda pagar auxílio ao hospital); — dec. n. 2.789, de 5-4-1910 — (crêa grupo escolar em Pequerí); — dec. n. 2.855, de 28-6-1910 — (suprime cadeiras, em Pequerí); — (vide "Estradas de Ferro" — decs. ns. 2.877 e 2.878, de 15-6-1910); — dec. n. 2.943, de 5-9-1910 — (crêa cadeira em Chiador); — dec. n. 2.985, de 11-11-1910 — (transfere cadeira de Bocaiuva para Pregos); — dec. n. 2.988, de 12-11-1910 — (crêa a colônia agrícola "Barão de Aiuruoca"); —

dec. n. 3.111, de 21-2-1911 — (concede ao Ginásio de S. Vicente regalias de Escola Normal); — dec. n. 3.113, de 21-1-1911 — (converte em mista a cadeira de Monte-Verde); — dec. n. 3.190, de 6-6-1911 — (crêa grupo escolar de Aventureiro); — dec. n. 3.293, de 29-8-1911 — (crêa adj. escolar em Pequerí); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa escolas); — dec n. 3.618, de 28-6-1912 — (empréstimo municipal); — (vide "subvenções" — lei n. 596, de 1912, art. 15, n. 3); — dec. n. 4.026, de 14-10-1913 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 4.076, de 2-1-1914 — (abre crédito para subvenção à Casa de Caridade); — dec. n. 4.157, de 17-3-1914 — (crêa adj. escolar em Pequerí); — dec. n. 4.460, de 28-9-1915 — (transfere escola); — dec. n. 4.462,, de 28-9-1915 — (idem); — (vide "Guarará"); — (vide (rodovias" — dec. n. 4.539, de 4-3-1916); — dec. n. 4.818, de 10-7-1917 — (transferência de escola); — decs. ns. 4.838 e 4.839, de 14-8-1917 — (idem); — dec. n. 4.840, de 14-8-1917 — (transfere adj. escolar); — dec. n. 4.898, de 14-11-1917 — (cassa os favores e prêmios concedidos à Cooperativa Agrícola de); — dec. n. 5.598, de 3-3-1921 — (declara emancipada a colônia "Barão de Aiuruoca"); — dec. n. 6.247, de 12-1-1923 — (transfere cadeira); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 9.º — (Santo Antonio do Aventureiro passa a denominar-se Aventureiro e Soledade do Chiador — Saüdade); — dec. n. 6.860, de 27-4-1925 — (crêa cadeira); — dec. n. 7.896, de 3-9-1927 — (crêa escola noturna); — dec. n. 7.919, de 17-9-1927 — (crêa escolas); — lei n. 986, de 20-9-1927 — (autoriza doação à Câmara do prédio onde funcionou o grupo escolar "Estevam Pinto"); — dec. n. 8.014, de 12-11-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.432, de 29-4-1928 — (estabelece a ordem pela qual os juizes municipais dos têrmos anexos substituem o juiz de direito); — dec. n. 8.594, de 18-6-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.607, de 18-6-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.648, de 7-7-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.688, de 14-8-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.716, de 30-8-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.732, de 30-8-1928 — (crêa escolas); — lei n. 1.049, de 26-9-1928, art. 10 — (autoriza auxílio de 30:000$ à Sociedade de Caridade); — dec. n. 8.794, de 2-10-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.834, de 19-10-1928 — (crêa escola); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 1.099, de 17-10-1929); — dec. n. 8.916, de 15-12-

1928 — (crêa escola); — dec. n. 9.700, de 6-9-1930 — (reconhece a Escola Normal como de 1.º gráu); — dec. n. 10.550, de 14-10-1932 — (doa à Prefeitura o prédio do antigo grupo escolar); — dec. n. 10.811, de 22-4-1933 — (aprova contas do Prefeito).

MARIA DA FÉ — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7.º — (crêa o município e eleva o distrito da sede a vila); — dec. n. 3.466, de 29-2-1912 — (marca dia para eleição de vereadores); — dec. n. 3.581, de 22-5-1912 — (crêa coletoria); — decs. ns. 5.723 e 5.724, de 12-8-1921 — (crêa escolas); — dec. n. 8.289, de 5-3-1928 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 8.442, de 19-5-1928 — (crêa escola); — (vide "fumo"); — dec. n. 10.520, de 21-9-1932 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 10.710, de 13-2-1933 — (aprova contas do Prefeito).

MARIANA — dec. n. 7, de 8-1-1890 — (muda a denominação da comarca de Piranga); — dec. n. 76, de 20-5-1890 — (crêa o distrito de paz de S. Sebastião); — dec. n. 107, de 14-6-1890 — (aprova alterações feitas nas suas posturas); — dec. n. 117, de 25-6-1890 — (aprova aditamento às posturas); — dec. n. 122-A, de 27-6-1890 — (crêa o distrito de Rio-Doce e estabelece divisas); — dec. n. 155, de 26-7-1890 — (eleva Passagem a distrito de paz); — dec. n. 160, de 8-8-1890 — (transfere o distrito de Rio-Doce para Ponte-Nova); — dec. n. 168, de 21-8-1890 — (transfere para êste várias fazendas do município de S. Domingos do Prata); — dec. n. 197, de 30-9-1890 — (transfere várias fazendas de Barra-Longa para a Saúde); — dec. n. 218, de 25-10-1890 — (transfere a fazenda Sem-Peixe de Paula Moreira para a Saúde); — dec. n. 275, de 5-12-1890 — (autoriza a intendência a arrecadar 2$ por cabeça de gado abatida para consumo e determina outras providências sôbre o assunto); — dec. n. 337, de 20-1-1891 — (determina que os foros devidos ao município devem ser pagos até 31 de dezembro de 1891, com abatimento de 50 °|°); — dec. n. 365, de 5-2-1891 — (eleva N. S. do Rosário de Paulo Moreira a vila com o nome de Alvinópolis e crêa êste município); — dec. n. 517, de 1-6-1891 — (orça a receita e despesa); — lei n. 54, de 17-7-1893 — (autoriza o govêrno a conceder anualmente, o auxílio de 4:000$ ao colégio de órfãos); — lei n. 93-C, de 21-7-1894 — (concede o auxílio de 5:000$ anuais ao Seminário); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1.º, § 3.º — (crêa

escolas); — dec. n. 696, de 27-2-1894 — (crêa uma cadeira); — lei n. 154, de 5-8-1896 — (autoriza o auxílio de 5:000$ à reconstrução de um prédio no colégio das Irmãs de Caridade); — dec. n. 1.051, de 16-7-1897 — (transfere cadeira de Gesteira para Barra-Longa); — dec. n. 1.060, de 18-8-1897 — (converte em mista a escola masculina de Santo Antonio de Lisboa); — (vide "E. F. de Mariana às divisas do Espírito-Santo"); — dec. n. 1.155, de 29-7-1898 — (transfere escola de Cunha para Bom-Sucesso); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeiras); — dec. n. 1.299, de 5-7-1899 — (converte em mista a cadeira de Boa-Vista); — dec. n. 1.300, de 5-7-1899 — (idem, a de Bento-Rodrigues); — dec. n. 1.301, de 5-7-1899 — (transfere a cadeira de Paraiso para Cunha); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 41 — (traça divisas com Alvinópolis); — dec. n. 1.502, de 15-1-1902 — (concede ao "Colégio Providência" as prerrogativas de que gozam as escolas normais municipais); — (vide "subvenções" — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 24); — decs. ns. 1.725 e 1726, de 20-7-1904 — (convertem em cadeiras do sexo feminino a mista de Bento-Ribeiro e S. Gonçalo de Ubá, transferindo esta para B. Rodrigues); — dec. n. 2.038, de 20-6-1907 — (converte em mista a escola feminina de Bento-Rodrigues); — dec. n. 2.056, de 27-7-1907 — (converte em mista a cadeira feminina de Sumidouro); — dec. n. 2.074, de 23-8-1907 — (converte em mista a cadeira feminina de S. Sebastião); — decs. ns. 2.087 e 2.088, de 14-9-1907 — (crêa cadeiras feminina e mista; — converte em mista a cadeira feminina de Santa Rita-Durão); — dec. n. 2.169, de 26-12-1907 — (converte em mista a cadeira feminina de Santa Rita Durão); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista cadeira de Camargos); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime escolas de Camargo, Sumidouro, S. Rita Durão e S. Sebastião); — dec. n. 2.491, de 30-3-1909 — (crêa cadeira mista em S. Gonçalo de Ubá); — dec. n. 2.549, de 1-6-1909 — (crêa cadeira mista de Barra-Longa); — decs. ns. 2.571 e 2.572, de 6-7-1909 — (suprime cadeira masculina de Bento-Rodrigues e crêa o grupo escolar); — dec. n. 2.578, de 15-7-1909 — (suprime escolas isoladas); — dec. n. 2.731, de 11-1-1910 — (crêa cadeira mista em Morro de Santa Ana); — dec. n. 2.791, de 5-4-1910 — (isenta o "Colégio Providência" de quota anual); — dec. n. 2.798, de 12-4-

1910 — (crêa cadeira mista de Passagem); — decs. ns. 2.833 e 2.834, de 24-5-1910 — (crêa cadeira mista em Pedras — converte em mista a cadeira de Brumado); — dec. n. 3.020, de 20-12-1910 — (crêa cadeira mista em S. Caetano); — dec. n. 3.214, de 4-7-1911 — (empréstimo municipal); — (vide "Estradas de Ferro" — decs. ns. 3.263, de 5-8-1911 e 3.264, de 5-8-1911); — dec. n. 3.302, de 5-8-1911 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa escolas); — (vide "Estradas de Ferro" — dec. n. 3.572, de 11-5-1912); — dec. n. 3.585, de 22-5-1912 — (empréstimo municipal); — dec. n. 3.689, de 3-9-1912 — (transfere escola de Muriaé para Bom-Sucesso); — dec. n. 3.691, de 3-9-1912 — (transfere para S. Gonçalo escola de Lagoa-Dourada); — (vide "Estradas de Ferro" — decs. ns. 3.813 e 3.814, de 8-2-1913); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escolas); — dec. n. 4.672, de 14-11-1916 — (transfere adj. escolar); — lei n. 668, de 29-8-1916 — (concede licença à professora d. Ercilia J. F. de Mesquita); — dec. n. 4.731, de 3-4-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.746, de 17-4-1917 — (transfere adj. escolar); — lei n. 701, de 17-9-1917 — (concede licença à professora d. Ercilia J. F. de Mesquita); — lei n. 725, de 30-9-1918 — (concede licença à professora d. Ercilia J. F. de Mesquita); — dec. n. 5.369, de 13-7-1920 — (transfere escola); — dec. n. 5.563, de 8-2-1921 — (crêa escola); — (vide "acordos com o Estado" — lei n. 817, de 26-9-1921); — dec. n. 5.922, de 15-2-1922 — (crêa escola); — dec. n. 6.034, de 17-3-1922 — (idem); — dec. n. 6.076, de 2-5-1922 — (crêa escola); — (vide "acordos com o Estado" — dec. n. 6.232, de 16-12-1922); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 6.º, n. 1 — (transfere o distrito de Barra-Longa para Ponte-Nova); — art. 9.º — (S. Sebastião passa a denominar-se Bandeirante e S. Gonçalo de Ubá — Acaiaca — Boa-Vista — Claudio-Manoel; e S. Domingos — Vasconcelos); — dec. n. 7.037, de 13-11-1925 — (crêa escola); — dec. n. 7.162, de 9-3-1926 — (idem); — dec. n. 7.168, de 16-3-1926 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 7.633, de 6-5-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.637, de 6-5-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.814, de 2-8-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 7.956, de 29-9-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.990, de 16-10-1927 — (idem); — dec. n. 8.325, de 17-3-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.379, de 2-4-1928 — (crêa escola); —

dec. n. 8.418, de 29-4-1928 — (crêa escolas); — dec n. 8.452, de 19-5-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.529, de 4-6-1928 — (crêa escola noturna); — dec. n. 8.595, de 18-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.605, de 18-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.642, de 4-7-1928 — (crêa escolas); — lei n. 1.048, de 25-9-1928 — (o distrito de Vasconcelos passa a denominar-se Diogo de Vasconcelos); — (vide "rodovias" — dec. n. 9.009, de 11-3-1929); — (vide "rodovias" — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 1.°, n. 4, arts. 9.° e 10); — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 13 — (autoriza auxílio de 15:000$ à publicação da "História da Arquidiocese", do cônego Trindade); — dec. n. 9.361, de 8-2-1930 — (crêa escola); — dec. n. 9.462, de 22-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.575, de 24-5-1930 — (15:000$ — auxílio para publicação da "História da Arquidiocese de"); — (vide "auxílios e subvenções" — lei n. 1.213, de 18-10-1930); — dec. n. 9.817, de 3-1-1931 — (o grupo escolar passa a denominar-se de "D. Benevides"); — dec. n. 10.806, de 22-4-1933 — (aprova contas do prefeito); — dec. n. 11.126, de 28-10-1933 — (autoriza o prefeito a ceder terreno á E. F. Central do Brasil).

MARINHA DE GUERRA NACIONAL — lei n. 909, de 22-9-1925, art. 1.° — (autoriza a contribuir para a renovação do seu material com 1.000:000$).

MARIPÁ — dec. n. n. 42, de 16-4-1890 — (crêa o distrito de Maripá); — dec. n. 278, de 5-12-1890 — (incorpora êste distrito ao município de Espírito-Santo).

MATADOUROS FRIGORÍFICOS — dec. n. 8.873, de 13-11-1928 — (crêa cinco, em diversas regiões do Estado).

MATIAS-BARBOSA — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2.°, n. 23 — (crêa o município e dispõe sôbre seus limites); — dec. n. 6.418, de 7-12-1923 — (marca os dias 13-1-1924 e 3-2-1924 para eleição de vereadores e instalação do município); — dec. n. 6.495, de 1-2-1924 — (adia para 10-2-1924 a instalação da vila); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 5.° — (pertence ao têrmo de Juiz de Fóra); — dec. n. 7.823, de 8-8-1927 — (crêa escola); — decs. ns. 8.390 e 8.391, de 9-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.419, de 29-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.641, de 4-7-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.926, de

22-12-1928 — (crêa pôsto permanente de higiene); — dec. n. 8.955, de 29-1-1929 — (crêa escola); — lei n. 1.123, de 19-10-1929, art. 3.º — (autoriza auxílio de 10:000$ à Santa Casa); — dec. n. 9.620, de 31-7-1930 — (crêa escola); — dec. n. 10.177, de 29-12-1931 — (autoriza abertura de créditos); — dec. n. 10.917, de 1-7-1933 — (aprova contas do prefeito); — dec. n. 10.979, de 8-7-1933 — (autoriza crédito suplementar de 17:708$058).

MATIPOÓ — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2.º, n. 24 — (crêa o município e dispõe sôbre seus limites); — art. 5.º, n. 95 — (crêa o distrito de Vermelho-Velho e marca limites); — dec. n. 6.400, de 16-11-1923 — (marca o dia 23-12-1923 para eleição de vereador pelo distrito de Vermelho-Novo); — dec. n. 6.401, de 16-11-1923—(marca os dias 23-12-1923 e 20-1-1924 para eleição de vereadores municipais e pelo distrito de Vermelho-Velho e instalação do município e do distrito referido); — dec. n. 6.538, de 11-3-1924 — (suprime adj. escolar); — dec. n. 6.667, de 26-8-1924 — (transfere e converte escola); — (vide "rodovias" — dec. n. 6.689, de 19-9-1924); — lei n. 862, de 19-9-1924 — (êste município passa a denominar-se Raul-Soares).

MATRÍCULA DE CRIADOS — (vide "Belo-Horizonte" — dec. n. 4.005, de 9-9-1913).

MATRÍCULA SUPLEMENTAR — dec. n. 3.842, de 12-3-1913 — (faculta-a em todas as escolas e grupos escolares); — dec. n. 4.192, de 18-5-1914 — (idem); — dec. n. 4.377, de 11-5-1915 — (idem).

MATRIZES E CAPELAS — dec. n. 9, de 15-1-1890 — (suspende a entrega de auxílios às).

MEDALHA MILITAR — lei n. 888, de 3-9-1925 — (crêa uma medalha destinada a recompensar serviços de oficiais e praças da Fôrça Pública do Estado, na campanha contra os rebeldes de 5-7-1924 e dispõe sôbre seu feitio e legenda);—dec. n. 7.296 de 27-7-1926—(aprova instruções para concessão da);—dec. n. 7.723, de 18-6-1927—(aprova instruções complementares para concessão da); — (vide "Fôrça Pública" — lei n. 1.041, de 25-9-1928, art. 3.º); — dec. n. 8.880, de 14-11-1928 — (confere-a a vários oficiais e praças).

MÉDICO LEGISTA — lei n. 550, de 22-6-1911 — (crêa o lugar com 3:600$ de vencimentos anuais e um servente do seu gabinete com 1:000$ anual); — (vide "Polícia do Estado" — "Serviço Médico legal").

MELHORAMENTOS MUNICIPAIS — (vide "empréstimos às municipalidades" ou a epígrafe do município interessado); — lei n. 546, de 27-9-1910 — (autoriza o presidente a promover obras de saneamento e outros melhoramentos nos municípios); — dec. n. 2.977, de 15-10-1910 — (regulamenta a lei n. 546, de 1910); — dec. n. 3.195, de 17-6-1911 — (crêa a comissão técnica de saneamento e melhoramentos municipais); — dec. n. 3.307, de 6-9-1911 — (abre crédito de 50:000$ para estudos de obras de); — dec. n. 3.474, de 29-2-1912 — (idem, de 100:000$); — dec. n. 3.828, de 22-2-1913 — (idem, de 100:000$); — decreto n. 4.104, de 24-1-1914 (idem, de 50:000$); — dec. n. 4.214, de 20-7-1914 — (idem, de 50:000$); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 18 — (autoriza o govêrno a suspender os efeitos da lei n. 546, de 1910, por um ano, podendo alterar de acôrdo com os interessados os contratos existentes); — (vide "empréstimos municipais"); — lei n. 875, de 17-9-1927 — (autoriza acôrdo com as municipalidades para manutenção, em cada município, de um engenheiro encarregado das obras do Estado e do município, nas condições, que menciona).

MERCADO MUNICIPAL — lei n. 962, de 10-9-1927, art. 9.° — (autoriza o govêrno a despender até 1.400:000$ com a construção do novo mercado e compra do terreno necessário); — dec. n. 8.297, de 6-3-1928 — (abre crédito de 200:000$ para construção do); — dec. n. 8.375, de 2-4-1928 — (abre crédito de 200:000$ para construção do); — dec. n. 8.504-A, de 31-5-1928 — (abre crédito de 200:000$ para a construção do); — dec. n. 8.583, de 16-6-1928 — (abre crédito de 200:000$ para construção do); — dec. n. 8.684, de 3-8-1928 — (idem, idem); — dec. n. 8.745, de 4-9-1928 — (idem, idem); — dec. n. 8.816, de 8-10-1928 — (idem, idem); — dec. n. 8.878, de 13-11-1928 — (idem, idem); — dec. n. 9.199, de 31-10-1929 — (aprova o regulamento do).

MERCADORIAS EM TRANSITO — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 6.° — (estabelece a taxa sôbre o frete de mercadorias em transito, nas estradas particulares, dentro do

Estado); — lei n. 395, de 23-12-1904, art. 8.º — (ervoga o dispositivo antecedente).

MERCADOS AMBULANTES DE GADO — lei n. 541, de 27-9-1910, art. 15 — (estabelece o imposto); — (vide "imposto de industrias e profissões").

MERCÊS—lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7.º—(crêa o município e eleva o distrito da sede a vila); — dec. n. 3.495, de 13-3-1912 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de vereadores); — dec. n. 3.807, de 28-1-1913 — (crêa o grupo escolar); — lei n. 663, de 18-9-1915 — (crêa o têrmo); — dec. n. 4.548, de 28-3-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.711-A, de 27-2-1917 — (idem); — dec. n. 4.769, de 1-5-1917 — (idem); — dec. n. 4.773, de 9-5-1917 — (idem); — dec. n. 4.876, de 22-9-1917 — (designa o dia 1-1-1918 para instalação do têrmo); decs. ns. 5.920 e 5.921, de 15-2-1922 — (crêa escolas); dec. n. 5.934, de 20-2-1922 — (abre crédito de....... 125:000$ para empréstimo à Câmara); — dec. n. 6.506, de 8-2-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.775, de 23-1-1925 — (localiza em Córrego de Santa Ana a escola criada pelo dec. n. 6.506, de 1924); — dec. n. 6.782, de 27-1-1925 — (suprime adj. escolar); — dec. n. 6.808, de 3-3-1925 — (crêa cadeira); — dec. n. 7.695, de 7-6-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.226, de 11-2-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.517, de 4-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.693, de 14-8-1928 — (crêa escolas); — (vide "rodovias" — dec. n. 8.874, de 13-11-1928); — dec. n. 8.917, de 15-12-1928 — (crêa escola); — dec. n. 9.460, de 22-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 12.207, de 5-1-1932 — (autoriza a venda de um prédio em ruinas); — dec. n. 10.844, de 6-5-1933 — (aprova contas do ex-prefeito); — dec. n. 10.936, de 1-7-1933 — (autoriza crédito suplementar).

MESQUITA — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2, n. 25 — (crêa o municipio e dispõe sôbre seus limites); — art. 21 — dispõe sôbre divisas distritais); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 5 — (pertence ao têrmo de Ferros); — dec. n. 7.308, de 5-8-1926 — (marca os dias 7-9 e 15-11-1926 para eleição de vereadores e instalação do municipio de); — dec. n. 7.309, de 5-8-1926 — (marca o dia 7-9-1926 para eleição de vereador e instalação do distrito de Santana do Paraiso); — dec. n. 7.462, de 22-1-1927 — (crêa adj. escolar); — decreto n. 7.736, de 27-6-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.753, de 8-7-1927

— (crêa escola); — dec. n. 7.903, de 12-9-1927 — (transfere e converte escolas); — dec. n. 8.108, de 27-12-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.182, de 28-1-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.444, de 19-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.495, de 23-5-1928 (crêa escola); — dec. n. 8.839, de 19-10-1928 — (crêa escola); — dec. n. 9.064, de 11-5-1929 — (transforma em grupo escolar as escolas reunidas de); — (vide "rodovias" — decreto n. 9.128, de 21-8-1929); — dec. n. 9.229, de 23-11-1929 — (crêa escolas); — dec. n. 9.513, de 20-3-1930 — (idem); — decs. ns. 10.800 e 10.801, de 22-4-1933 — (prova contas do prefeito e do ex-prefeito).

MESTRES DE CULTURA — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 31 — (autoriza a contratar no estrangeiro); — lei n. 753, de 27-9-1919 — (autoriza o govêrno a contratá-los no estrangeiro).

METALURGIA — (vide, em "estradas de ferro", a ementa á lei n. 320, de 17-9-1901); — (vide "Siderurgia" — "ferro").

MILHO — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 16 — (autoriza prêmio de 3$000 á empresa que transformar, industrialmente, no minimo um milhão de quilos de milho por ano); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 42 — (mantém o dispositivo antecedente); — (vide "imposto de exportação").

MINAS — (cidade — capital do Estado — vide "Belo-Horizonte").

"MINAS-GERAIS" — (couraçado) — lei n. 499, de 11-9-1909, art. 1 n. 5 — (abre crédito de 20:000$ para compra de uma baixela a ser oferecida ao).

"MINAS - GERAIS" — (órgão oficial do Estado) — (vide "Imprensa Oficial"); — l. n. 328, de 16-8-1902 — (dispensa a sua publicação, ás segundas-feiras, quando não houver feriado na semana); — lei n. 422, de 29-9-1905, art. 24 — (estabelece a remessa gratuita ás autoridades policiais, juizes de paz e inspetores escolares).

MINAS-NOVAS — dec. n. 258, de 29-11-1890 — (transfere para Arassuaí parte da fazenda Setubal); — dec. n. 448, de 31-3-1891 — (marca as divisas de N. S. do Patrocinio da Veredinha e S. C. de Jesus de Barreiros);

— lei n. 106, de 24-7-1894, parágrafo 10 — (crêa escola); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1, parágrafo 14 — (crêa escolas); — dec. n. 1.049, de 2-7-1897 — (crêa para o sexo masculino a cadeira de Gouvêa); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeiras); — dec, n. 1.403, de 27-9-1900 — (concede á Escola Normal as prerrogativas de que gozam as do Estado); — dec. n. 2.036, de 20-6-1907 — (converte em mista a escola feminina de Sucuriú); — dec. n. 2.060, de 31-7-1907 — (suspende as regalias e vantagens de que goza a Escola Normal); — dec. n. 2.142, de 26-12-1907 — (crêa cadeira em Gouvêa); — dec. n. 2.159, de 26-12-1907 — (crêa cadeira mista em Indaiá); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista cadeira de Caiçara); — dec. n. 2.261, de 12-8-1908 — (converte em mista a cadeira de Agua Limpa e de Agua Boa); — decs. ns. 2.373 e 2.374, de 13-1-1909 — (converte em mista a 2.ª cadeira feminina da cidade e a de Cruz da Chapada); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime escolas de Caiçara, Agua Boa e Agua Limpa); — dec. n. 2.444, de 9-3-1909 — (suprime 1.ª cadeira masculina); — dec. n. 2.452, de 16-3-1909 — (suprime cadeira masculina de Chapada); — dec. n. 2.541, de 25-5-1909 — (converte em mista a 1.ª cadeira feminina de); — dec. n. 2.594, de 3-8-1909 — (restabelece a cadeira masculina de Agua Limpa); — dec. n. 2.842, de 10-6-1910 — (crêa cadeira mista em Machado); — dec. n. 2.853, de 25-6-1910 — (idem masculina); — decreto n. 2.926, de 23-8-1910 — (suprime cadeiras); — decs. ns. 3.088 e 3.089, de 7-2-1911 — (converte em mista cadeira da Chapada e crêa cadeira ali); — decreto n. 3.193, de 3-6-1911 — (converte em feminina cadeira de Agua Boa); — dec. n. 3.262, de 3-8-1911 — (declara rural a escola mista de Indaiá); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa cadeiras); — dec. n. 3.505, de 19-3-1912 — (converte em feminina a escola de Sucuriú); — lei n. 591, de 3-9-1912 — (concede licença prof. d. Laura Badaró); — (vide "Capelinha"); — dec. n. 4.940, de 13-3-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.160, de 19-3-1919 — (toma conhecimento do recurso eleitoral interposto pelo promotor de justiça e reconhece, provisoriamente, qual a Camara legitimamente eleita); — decreto n. 5.197, de 27-6-1919 — (converte escola); — dec. n. 5.198, de 1-7-1919 — (transfere escola); — dec. n. 5.330, de 20-4-1920 —

(converte escola); — dec. n. 5.476, de 21-12-1920 — (crêa escola); — dec. n. 5.497, de 28-12-1920 — (crêa escola); — dec. n. 5.555, de 1-2-1921 — (idem); — dec. n. 6.075, de 2-5-1922 — (crêa escolas); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 9 — (Agua Limpa passa a denominar-se Berilo, e Piedade — Turmalina); — decreto n. 6.987, de 22-9-1925 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 7.226, de 7-5-1926 — (crêa escolas ambulantes); — dec. n. 7.377, de 18-10-1926 — (converte escola); — dec. n. 7.601, de 19-4-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.813, de 2-8-1927 — (crêa escola); — lei n. 1.010, de 29-9-1927 — (autoriza o govêrno a prolongar até essa cidade a estrada de automóveis de Diamantina a Capelinha); — dec. n. 8.030, de 26-11-1927 — (crêa escola); — (vide "Arassuaí" — decreto n. 8.315, de 13-3-1928); — lei n. 1.022, de 16-9-1928, art. 8 — (autoriza o govêrno a auxiliar com 30:000$ a reconstrução de Berilo); — (vide "rodovias" — lei n. 1.043, de 25-9-1928, art. 1); — dec. n. 8.797, de 2-10-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 9.454, de 20-2-1930 — (idem).

MINERAÇÃO — dec. n. 566, de 7-10-1891 — (prorroga o prazo concedido a Francisco J. Fernandes de Mendonça para minerar na comarca de Rio das Mortes — decreto n. 8.449, de 11-3-1882); — lei n. 285, de 18-9-1899 — (regula a exploração das minas); — lei n. 326, de 12-7-1902 — (concede o direito exclusivo a Carlos da Costa Wigg e dr. Domingos José da Rocha para durante 25 anos explorarem ouro e outros minerios, no Rio das Velhas, na parte que a lei menciona, podendo conceder os favores da lei n. 148, de 26-7-1895, art. 8, ns. 1 e 4); — art. 2 — (autoriza a concessão, por 30 anos, a José Pedro Lessa privilégio para minerar por meio de dragas, um trecho não excedente de 50 ks. do rio Jequitinhonha, sem prejuizo de terceiros, compreendendo-se na concessão a parte das margens necessária á industria); — art. 3.° — (manda observar nesses contratos o art. 6, da lei n. 285, de 18-9-1899, respeitados os direitos de terceiros); — lei n. 344, de 15-9-1902 — (autoriza a concessão de privilégio para mineração no leito dos rios de dominio do Estado e contém outras disposições sôbre o assunto); — dec. n. 1.552, de 17-11-1902 — (concede a Herbert Gilpin e outros privilégio por 30 anos para minerar o leito dos

rios Piracicaba e das Mortes, nos trechos que assinala); — dec. n. 1.572, de 15-1-1903 — (concede privilégio a Victor Nothman & Cia. para minerar o rio Abaeté, no trecho que designa); — dec. n. 1.582, de 28-2-1903 — (concede privilégio á Companhia de Mineração do Brasil para minerar o rio Piranga, nos trechos que o govêrno designar); — dec. n. 1.591, de 21-3-1903 — (idem á mesma Companhia no Ribeirão do Carmo); — decreto n. 1.711, de 1-6-1904 — (idem a Luiz Rezende para explorar diamantes e outros minerais no leito dos rios Sono e Santo Antonio); — lei n. 387, de 13-9-1904 — (regula a concessão de privilégios, nos termos da lei n. 344, de 15-9-1902); — dec. n. 1.791, de 7-2-1905 — (prorroga o prazo concedido a Victor Nothman para mineração no leito do Abaeté); — dec. n. 1.838, de 26-7-1905 — (prorroga por dois anos o prazo concedido a Carlos S. da Costa Wigg e outro para mineração do leito do rio das Velhas — contrato de 22-8-1902); — dec. n. 1.839, de 27-7-1905 — (idem por um ano a "Axel Chystraus and Company" para mineração do Jequitinhonha); — dec. n. 2.008, de 17-4-1907 — (concede á Empresa Brasileira de Mineração direito de desapropriar uma faixa de terrenos marginais do Ribeirão do Carmo, com a largura máxima de 20 metros de cada lado); — dec. n. 2.128, de 27-11-1907 — (prorroga o prazo fixado no contrato de 6-7-1904 para Auxel Chystraus & Com, explorarem diamantes no rio Jequitinhonha); — lei n. 537, de 27-9-1910 — (concede privilégio a Villela Fonseca & Cia. para exploração de manganês, ferro, ouro e areias monaziticas no municipio de Tiradentes); — lei n. 574, de 19-9-1911 — (autoriza o govêrno a fazer concessão para exploração de minerais, dentro das normas que estabelece); — dec. n. 3.349, de 21-10-1911 — (declara caduco o contrato formado com Auxel Chystraus & Comp. para exploração de minerais no rio Jequitinhonha); — decreto n. 3.389, de 30-12-1911 — (concede licença a Francisco Lentz de Araujo para explorar minerais na fazenda de Bairro Alto, na Campanha); — dec. n. 3.732, de 19-10-1912 — (regulamento do serviço de mineração no Estado); — decreto n. 3.967, de 26-7-1913 — (declara caducos os contratos de 9-8-1904 e 3-6-1905 lavrados com Emilio Bernarnhauin para exploração de diamantes e outros minerais no leito dos rios Sono e Santo Antonio); — decreto n. 4.290,

de 5-12-1914 — (declara caduca a concessão feita pelo decreto n. 3.389, de 1911); — (vide "terrenos diamantinos" — "siderurgia" — "ferro" — "metalurgia"); — dec. n. 4.483, de 27-11-1915 — (declara caduca a concessão feita á Empresa Brasileira de Mineração (contrato de 2-5-1903 e têrmo de prorrogação de 13-8-1910) para mineração no leito do Ribeirão do Carmo); — decs. ns. 4.487 e 4.488, de 11-12-1915 — (impõe á Companhia de Mineração no Brasil multa de 1:000$ — idem á empresa "The B. S. B. Syndicat Limited); — (vide o municipio interessado); — dec. n. 5.147, de 1-2-1919 — (declara rescindido o contrato de 22-8-1902 e caduca a concessão do mesmo constante para exploração de ouro e outros minerais, no rio das Velhas, e no qual eram concessionários Carlos G. da Costa Wigg e outro); — dec. n. 5.220, de 30-8-1919 — (concede, por arrendamento, ao dr. Raul Penido, cem hectares de terras devolutas, para exploração de mica e grafite, na Serra dos Ferreiros, municipio de Peçanha, e nas margens do Corrego Santana, em S. João Batista); — (vide "Peçanha" — decretos ns. 5.326, de 27-3-1920 — e 5.396, de 30-9-1920); — (vide "Teófilo-Otoni" — decreto n. 5.642, de 12-5-1921); — lei n. 857, de 31-10-1923 — (dispõe sôbre); — (vide "Peçanha" — "Teófilo Otoni" — "Malacacheta" — "Itamarandiba" — "Santa Maria de Suassuí" — "Carangola" — "Ouro-Preto" — "Diamantina"); — dec. n. 6.943, de 14-8-1925 — (concede terrenos em Capelinha e Santa Maria do Suassui, ás margens do Surubi, para exploração de pedras preciosas, ao dr. Alcides F. de Castro Junqueira); — dec. n. 7.056, de 11-12-1925 — (concede terrenos a João Evangelista Caldeira, na Serra do Cabral, para exploração de cristal de rocha); — dec. n. 7.427, de 17-12-1926 — (declara sem efeito o decreto n. 7.056, de 11-12-1925); — dec. n. 7.757, de 15-7-1927 — (declara sem efeito o decreto n. 7.459, de 21-1-1927); — dec. n. 8.663, de 28-7-1928 — (concede terrenos a Arthur Marschner, na Serra do Cabral, para explorar cristal de rocha); — (vide "Regulamento de Minas do Estado"); — dec. n. 8.939, de 7-1-1929 — (declara caduca a concessão do decreto n. 6.943, de 18-8-1925); — dec. n. 9.059, de 18-5-1929 — (concede terrenos a Arthur Marschner, na Serra do Cabral, para explorar cristal de rocha); — (vide o municipio respectivo).

MINERIO DE FERRO — (vide "ferro").

MINISTERIO PUBLICO — (vide "Organização Judiciária"); — dec. n. 899, de 17-1-1896 — (consolidação dos atos legislativos concernentes ao Ministério Público e regulamento para a sua execução); — dec. n. 1.641, de 3-11-1903 — (aprova o regulamento referente á organização do).

MIRAÍ — dec. n. 4.015, de 27-9-1913 — (aprova os estatutos da Cooperativa Agricola de); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2, n. 26 — (crêa o municipio e dispõe sôbre seus limites); — art. 22 — (dispõe sôbre divisas distritais); — dec. n. 6.389, de 13-11-1923 — (marca o dia 16-12-1923 para eleição de vereador pelo distrito de Dores de Vitória); — decreto n. 6.390, de 13-11-1923 — (marca os dias 16-12-1923 e 27-1-1924 para eleição de vereadores e instalação do municipio); — dec. n. 6.668, de 26-8-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.681, de 13-9-1924 — (idem); — dec. n. 6.966, de 4-9-1925 — (crêa escola); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 2, n. 12 — (eleva a têrmo a comarca de Cataguazes); — dec. n. 7.203, de 9-4-1926 — (transfere escola); — dec. n. 7.355, de 6-9-1926 — (marca o dia 12-10-1926 para instalação do têrmo); — dec. n. 7.360, de 14-9-1926—(transfere para 10-1-1927 a data da instalação do têrmo); — dec. n. 7.417, de 16-12-1926 — (adia *sine dia* a instalação do têrmo); — decs. ns. 7.504 a 7.506, de 14-2-1927 — (transfere escolas); — dec. n. 7.511, de 19-2-1927 — (marca o dia 20-3-1927 para instalação do têrmo); — decs. ns. 7.682 e 7.683, de 3-6-1927 — (crêa escolas); — decs. ns. 8.136 e 8.137, de 7-1-1028 — (crêa escolas); — dec. n. 8.444, de 19-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.893, de 23-11-1928 — (crêa 2.° grupo escolar); — dec. n. 9.166, de 8-10-1929 — (crêa posto permanente de higiene municipal); — dec. n. 9.298, de 8-1-1930 — (crêa estagiário); — dec. n. 9.518, de 5-4-1930 — (subvenção á Camara — estrada de automóveis ligando a séde a Herval — (Viçosa) e a Sapé (Ubá); — dec. n. 9.519, de 5-4-1930 — (crêa grupo escolar "D. Helvecio", em Dores da Vitória); — decreto n. 9.527, de 8-4-1930 — (crêa escolas); — (vide "ensino secundário" — lei n. 1.142, de 4-9-1930); — lei n. 1.180, de 11-10-1930, art. 4 — (40:000$ — conclusão do pavilhão da Casa de Caridade); — (vide "Companhia Fôrça e Luz Cataguazes Leopoldina" —

decreto n. 10.012, de 12-8-1931); — dec. n. 10.451, de 8-8-1932, art. 3 — (revoga a lei municipal n. 29, de 25-9-1930 e insubsistente o contrato celebrado com a Cia. Ind. de); — art. 4 — (declara não compreendida na concessão de que trata o distrito da séde do municipio, nos têrmos que estatue); — dec. n. 10.560, de 25-10-1932 — (autoriza permuta de terreno); — dec. n. 11.000, de 21-7-1933 — (aprova as contas do prefeito); — dec. n. 11.009, de 21-7-1933 — (autoriza crédito suplementar de 20:719$200).

MOLESTIA DE CHAGAS — (vide "Serviço Sanitário do Estado).

MONTE-ALEGRE — dec. n. 255, de 28-11-1890 — (desmembra o têrmo de Araguari elevado a v. pelo decreto); — dec. n. 542, de 26-7-1891 — (dissolve a Camara Municipal e crêa um Conselho de Intendência); — lei n. 457, de 11-9-1907 — (concede licença ao 2.° escrivão); — dec. n. 2.139, de 26-12-1907 — (crêa cadeira masculina em Abadia do Bom Sucesso); — dec. n. 2.173, de 26-12-1907 — (converte em feminina a cadeira de Abadia do Bom Sucesso); — (vide "rodovias" — lei n. 506, de 22-9-1909); — dec. n. 4.246, de 2-9-1914 — (empréstimo municipal); — lei n. 662, de 16-9-1915 — (estabelece limites entre os municipios de Monte-Alegre e Platina (Ituiutaba); — (vide "telefones" — decreto n. 4.632, de 28-8-1916); — dec. n. 5.766, de 6-9-1921 — (marca o dia 30-9-1921 para instalação da comarca); — dec. n. 6.772, de 23-1-1925 — (crêa grupo escolar); — (vide "Ituiutaba" — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 7); — dec. n. 6.996, de 25-9-1925 — (crêa adj. escolar); — (vide "Ituiutaba" — acto sem número, de 16-3-1926); — lei n. 930, de 27-9-1926, arts. 1 e 3 — (dá á Associação de S. Vicente de Paulo, para um asilo, o edificio da cadeia velha, que reverterá ao Estado, si não tiver o destino da doação); — dec. n. 7.964, de 10-10-1927 — (crêa escola e marca o dia 20-1-1928 para instalação do grupo escolar); — dec. n. 9.382, de 8-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 10.859, de 13-5-1933 — (aprova contas do prefeito).

MONTE-CARMELO — (vide, em "Carmo da Bagagem", a ementa á lei n. 286, de 25-6-1900); — dec. n. 1.748, de 19-9-1904 — (converte em masculina a cadeira fe-

minina de S. Sebastião da Ponte Nova); — decreto n. 2.139, de 26-12-1907 — (crêa cadeira em Cemitério e mista em Gameleira); — lei n. 513, de 11-10-1909 — (o distrito de Espirito Santo do Cemitério passa a denominar-se Iraí); — dec. n. 2.821, de 10-5-1910 — (crêa cadeira mista em S. Sebastião da Ponte Alta); — dec. n. 3.014, de 13-12-1910 — (idem na cidade); — lei n. 561, de 12-9-1911 — (concede licença ao contador); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa cadeiras); — dec. n. 4.952, de 3-4-1918 — (transfere escola); — decreto n. 5.287, de 30-1-1920 — (idem); — dec. n. 5.321, de 16-3-1920 — (idem); — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 5, n. 26 — (crêa o distrito de Doradoquara e marca limites); — dec. n. 6.536, de 11-3-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.865, de 5-5-1925 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 7.332, de 31-8-1926 — (marca o dia 7-9-1926 para instalação da comarca); — decreto n. 7.445, de 31-12-1926 — (transfere escola); — dec. n. 7.448, de 5-1-1927 — (idem); — dec. n. 7.454, de 15-1-1927 — (transfere escola); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de Doradoquara); — dec. n. 7.772, de 16-7-1927 — (crêa escolas); — decs. ns. 8.156 e 8.157, de 14-1-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.548, de 4-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.854, de 24-10-1928 — (crêa posto permanente de higiene municipal); — (vide "Estrêla do Sul" — decreto n. 9.480, de 27-2-1930); — (vide "Diretoria de Higiene" — decreto n. 9.820, de 9-1-1931); — dec. n. 10.248, de 11-2-1932 — (autoriza empréstimo 30:000$, juros de 10 °|°, prazo 2 anos); — dec. n. 11.079, de 21-9-1933 — (autoriza o prefeito a alienar terrenos).

MONTEPIO — lei adicional n. 4, de 16-9-1902 — (substitue o art. 106, da Constituição do Estado, instituindo o peculio obrigatório ou montepio dos funcionários públicos, nas bases que determina).

MONTE-SANTO — dec. n. 243, de 21-11-1890 — (eleva a vila, crêa o municipio e a comarca); — dec. n. 420, de 12-3-1891 — (transfere Jacuí de Passos para êste municipio); — decreto n. 450, de 31-3-1891 — (adota para êste municipio as posturas de Jacuí); — (vide em "fábricas", a ementa ao decreto n. 631, de 16-6-1893); — lei n. 106, de 24-7-1894, art. 1.°, e parágrafo 12 — (crêa

escola); — (vide, em "Estrada de Ferro Muzambinho", a ementa á lei n. 188, de 15-9-1896); — dec. n. 965, de 24-9-1896 — (aprova o orçamento e plano das obras de saneamento da cidade e autoriza a garantia de juros até 7 °|° a um empréstimo de 100:000$); — dec. n. 1.031, de 30-4-1897 — (eleva a 10 °|° a taxa de amortização do empréstimo — decreto n. 965, de 1896, *retro*); — (vide "Estrada de Ferro de Guaxupé á margem esquerda do Rio Grande"); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 4 — (passa S. João Batista das Posses de S. Sebastião do Paraiso para êste municipio); — art. 25 — (revoga a lei n. 3.058, de 1882, e estabelece as divisas dêste com o municipio de Muzambinho); — art. 26 — (estabelece as divisas dêste com o municipio de Jacuí); — dec. n. 1.980, de 14-2-1907 — (designa o dia 25-3-1907 para instalação do distrito de S. João da Fortaleza); — dec. n. 1.993, de 16-3-1907 — (designa o dia 14-4-1907 para instalação do distrito de S. João da Fortaleza); — dec. n. 2.020, de 6-5-1907 — (designa o dia 14-7-1907 para instalação do distrito de S. João da Fortaleza); — dec. n. 2.059, de 31-7-1907 — (crêa cadeira mista em S. João da Fortaleza); — dec. n. 2.558, de 25-6-1909 — (aprova os estatutos da Cooperativa Agricola); — dec. n. 2.738, de 18-1-1910 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 2.950, de 5-9-1910 — (crêa cadeira masculina em Fortaleza); — dec. n. 4.066, de 23-12-1913 — (crêa grupo escolar em S. João Batista das Posses); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 7, letra "a" — (manda ceder á Camara o prédio de instrução, depois de inaugurado o grupo escolar); — dec. n. 4.236, de 29-8-1914 — (aprova modificações aos estatutos da Cooperativa Agricola); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 41 — (auaxilio á Santa Casa); — dec. n. 4.287, de 3-12-1914 — (empréstimo municipal); — decreto n. 4.528, de 22-2-1916 — (conhece de um rec. eleitoral e chama a exercício a Camara do triênio anterior); — decreto n. 4.619, de 1-8-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.627, de 23-8-1916 — (idem); — dec. n. 4.633, de 29-8-1916 — (idem;) — dec. n. 4.636, de 29-8-1916 — (idem); — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 21 — (autoriza a cessão gratuita à Câmara de um terreno para o Paço Municipal); — (vide "custas" — lei n. 772, de 14-9-1920); — dec. n. 6.223, de 11-11-1922 — (transfere escola); — dec. n. 6.293, de 2-6-1923 — (estabelece a ordem de substitui-

ção do Juiz de Direito pelos Juizes Municipais dos têrmos anexos); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 59— (c. o distrito de Milagres e marca limites); — dec. n. 6.469, de 11-1-1924 — (chama a exercício a câmara do triênio findo.); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de Milagres); — dec. n. 7.568, de 9-4-1927 — (declara sem efeito o dec. n. 7.512, de 1927, na parte referente ao distrito de Milagres); — decreto n. 8.402, de 21-4-1928 — (c. o 2.º grupo escolar "Lucas Magalhães"); — dec. n. 8.597, de 18-6-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.734, de 30-8-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.754, de 12-9-1928 —(c. escola); — dec. n. 9.119, de 2-8-1929 — (c. posto permanente de higiene municipal); — lei n. 1.216, de 18-10-1930 — (autoriza o Govêrno a instalar um posto de sericicultura em); — dec. n. 10.310, de 1-4-1932 — (c. escola normal 1.º grau); — dec. n. 10.313, de 2-4-1932 — (dá à Escola Normal a denominação de "Américo de Paiva"); — dec. n. 10.976, de 8-7-1933 — (aprova contas do prefeito).

MONTES-CLAROS — dec. n. 188, de 10-9-1890 — (aprova aditamento às posturas); — dec. n. 299, de 26-12-1890 — (desmembra dêste m. a fazenda de Sant'Ana de Contendas e os distritos de S. João da Ponte e Sto. Antonio da Boa-Vista, para constituir o município de Sant'Ana de Contendas, criado pelo dec.); — dec. n. 395, de 21-2-1891 — (crêa o distrito de Morrinhos); — dec. n. 468, de 11-4-1891 — (orça a receita e despesa) dec. n. 550, de 26-8-1891 — (regulamento do cemitério); — (vide Estrada de Ferro de Montes-Claros ao Salto-Grande); — lei n. 106, de 24-7-1894, art. 1, § 18 — (c. escola); — lei n. 108, de 24-7-1894 — (concede licença ao escrivão de órfãos); — dec. n. 861, de 20-9-1895 — (c. o lugar de adjunto à aula prática do sexo feminino da Escola Normal); — dec. n. 1.052, de 20-7-1897 — (transfere várias cadeiras); — dec. n. 1.066, de 30-8-1897 — (c. cadeira em Conceição da Extrema); — dec.n.1.084, de 22-11-1897 — (transfere cadeira de Boqueirão para Cana-Brava); — (vide "E. F. da Extrema a Montes-Claros") ; — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeiras); — lei n. 312, de 5-9-1901 — (anula leis da Câmara); — (vide "subvenções", lei n. 393, de 19-9-1904, art. 24); —

(vide "Estrada de Ferro de Porto do Faria a Montes-Claros"); — dec. n. 1.912, de 13-6-1906 — (conv. em masculina a escola mista de Sapé); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (conv. em mista cadeira de Extrema); — dec. n. 2.262, de 12-8-1908 — (conv. em mista cadeira de Morrinhos); — dec. n. 2.344, de 29-12-1908 — (conv. em mista cadeira masculina de Sapé); dec. n. 2.411, de 2-2-1909 — (c. cadeira mista em Juramento); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime escola de Extrema); — dec. n. 2.762, de 15-2-1910 — (c. cadeira mista Machado); — dec. n. 2.774, de 8-3-1910 — (idem em Coração de Jesus); — lei n. 519, de 13-9-1910 — (concede licença ao escrivão de órfãos); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (c. cadeiras); — dec. n. 3.418, de 23-1-1912 — (conv. a cadeira de Malhada em feminina); — dec. 3.451, de 13-2-1912 — (conv. em masculina a escola de Brejão); — dec. n. 3.459, de 27-2-1912 — (declara rural a escola de Sapé); — dec. n. 3.649, de 25-7-1912 — (empréstimo municipal); — lei n. 591, de 3-9-1912 — (concede licença ao escrivão de órfãos); — dec. n. 3.729, de 15-10-1912 — (transfere escola de Botelhos para); — dec. n. 3.998, de 2-9-1913 — (marca o dia 15-11-1912 para instalação do distrito de Juramento); dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (c. escolas); — lei n. 635, de 29-9-1914 — concede licença ao escrivão do 1.º ofício e escrivão de paz de Inconfidência); — dec n. 4.315, de 2-2-1915 — (transf. escola de S. João da Vereda para Fábrica do Cedro); — (vide "Inconfidência"); — dec. n. 4.518, de 8-2-1916 — (conhece de um rec. eleitoral e chama a exercício a Câmara do triênio anterior); — dec. n. 4.609, de 11-7-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.678, de 28-11-1916 — (transfere escola); — dec. n. 5.193, de 24-6-1919 — (idem); — dec. n. 5.405, de 19-10-1920 — (c. escola); — dec. n. 5.469, de 21-12-1920 — (c. escola); — dec. n. 5.525, de 21-1-1921 — (c. escola); — dec. n. 5.634, de 19-4-1921 — (crêa adjunto escolar); — dec. n. 5.867, de 28-1-1922 — (transfere escola); — dec. n. 5.995, de 3-3-1922 — (c. adjunto escolar); — dec. n. 6.234, de 19-12-1922 — (declara privativo o lugar de oficial do Registro Geral de Hipoteca do têrmo, se sede da comarca); — lei n. 839, de 28-9-1922, artigo 2 — (eleva a 2.ª entrância a comarca); — dec. n.

6.244, de 9-1-1922 — (converte escolas); — dec. n. 6.268, de 6-3-1923 — (converte escola); — dec. n. 6.296, de 19-6-1923 — (idem); — dec. n. 6.770, de 23-1-1925 — (concede á Escola Normal "Dr. Mello Vianna" equiparação à Escola Normal Modelo); — dec. n. 7.397, de 10-11-1926 — (transf. escola); — dec. n. 7.551, de 11-3-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.617, de 30-4-1927 — (c. escolas); — dec. n. 7.686, de 3-6-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.882, de 3-9-1927 — (c. escola); — dec. n. 8.037, de 26-11-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.245, de 18-2-1928 — (c. escola normal); — dec. n. 8.266, de 18-2-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.352, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.360, de 2-4-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.547, de 4-6-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.574, de 15-6-1928 — (c. escola noturna); — dec. n. 8.595, de 18-6-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.602, de 18-6-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.704, de 15-8-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.775, de 17-9-1928 —(c. escola); — dec. n. 8.778, de 17-9-1928 — (crêa escolas); — (vide "Institutos para tratamento da raiva"); — dec. n. 8.895, de 3-12-1928 — (transfere regalias de reconhecimento da Escola Normal "Dr. Mello Vianna" para o Colégio da Imaculada Conceição); — dec. n. 9.014, de 11-3-1929 — (c. delegacia especial de higiene); — lei n. 1.123, de 19-10-1929, artigo 5 — (autoriza instalação de um ginásio); — dec. n. 9.194, de 26-10-1929 — (concede a João M. da S. Maia, subvenção para uma estrada de automóveis da cidade ao posto Pedras de Maria da Cruz); — dec. n. 9.308, de 18-1-1930 — (c. escola); — decretos ns. 9.358 e 9.359 de 6-2-1930 — (c. 2.º grupo escolar "Carlos-Versiani" e escolas); — dec. n. 9.458, de 22-2-1930 — (c. escolas); — (vide "Diretoria de Higiene" — dec. n. 9.897, de 20-3-1931); — dec. n. 10.056 de 10-9-1931, n. 3 — (autoriza a venda de terrenos para construção e desapropriação para cemitério e matadouro); — dec. n. 10.099, de 16-10-1931, n. 2 — (autoriza vários créditos adicionais); — dec. n. 10.424, de 22-7-1932 — (eleva a 2.º grau a Escola Normal); — dec. n. 10.436, de 30-7-1932 — (autoriza contrato com a E. F. C. do Brasil sôbre materiais para o serviço de águas); — dec. n. 10.446, de 30-7-1932 — (autoriza créditos — 9:000$000 matadouro); —

8:000$ — edifício da Prefeitura; — 3:000$000 — outras obras e 2:000$000 socorros públicos); — dec. n. 10.535, de 28-9-1932 — (autoriza pagamento de . . . 28:590$075 a José A. de Castro — decisão judicial); — decreto n. 10.768, de 28-3-1933 — (aprova contas do prefeito).

MONUMENTOS — lei n. 682, de 16-9-1916, artigo 34 — (autoriza o Govêrno a concorrer com 100:000$000 para a construção do monumento do Ipiranga).

MONUMENTOS ARTÍSTICOS E HISTÓRICOS DE MINAS-GERAIS — lei n. 932, de 27-9-1926, art. 8 — (autoriza o Govêrno a despender até 100:000$000 na conservação dos); — lei n. 965, de 10-9-1927, art. 3 — (autoriza a abertura de crédito de 100:000$000 para conservação dos); — dec. n. 8.685, de 3-8-1928 — (abre crédito de 50:000$000 para a conservação dos); — lei n. 1.051, de 28-9-1928, art. 12, letra *e* — (idem de . . . 100:000$000);—dec. n. 8.879, de 14-11-1928 — (idem, idem); — lei n. 1.071, de 28-9-1929, art. 5 — (autoriza crédito de 400:000$ — conservação e construção de); — dec. n. 8.943, de 11-1-1929 — (idem, de . . . 100:000$000); — dec. n. 9.332, de 30-1-1930 — (crêa dito de 150:000$000 — conservação e construção dos); dec. n. 9.405, de 14-2-1930 — (revigora o crédito do decreto 8.943, de 11-1-1929 — valor de 81:728$700);— dec. n. 9.609, de 12-7-1930 — (193:188$000 — para conservação e construção de); — dec. 9.680, de 4-9-1930 — (57:000$000 — idem); — lei n. 1.177, de 11-10 1930, art. 2 — (200:000$ — idem).

MORATÓRIA — dec. n. 9.721, de 4-10-1930 — (decreta-a para os títulos, prazo de 8 dias); — dec. n. 9.722, de 10-10-1930 — (prorroga até 21-10-1930 o decreto antecedente e considera feriado nacional de 10-10-1930 até 21-10-1930); — (vide "Revolução de 1930").

MULTAS — desc. n. 9.764, de 19-11-1930 — (alivia os contribuintes das relativas aos exercícios de 1930 e antereores e aceita em pagamento de taxas e impostos do mencionado período as obrigações emitidas em virtude da lei n. 1.202, de 16-10-1930); — (vide "anistia fiscal"); — (vide "imp. de industrias e profissões" — dec. n. 10.308, de 31-3-1932).

MUNICIPIOS — lei n. 2, de 14-9-1891 — (contém a organização municipal); — (vide "regimen tributário"); — (vide, em "divisão administrativa", a ementa do artigo 6, da lei n. 110, de 24-7-1894); — artigo 7 — (o aumento ou diminuição do n. de vereadores (artigo 12, da lei numero 2, de 1891, só terá lugar com igualdade para todos os distritos); — (vide "conselhos distritais"); — lei n. 224, de 16-9-1897, artigo 3 — (nas Camaras Municipais em que as funções executiva e deliberativas são separadas em virtude de lei ou resolução municipal, em caso algum poderão ser acumuladas); — decreto n. 305, de 30-7-1901 — (contém disposições relativas á votação dos orçamentos municipais); — lei n. 319, de 16-9-1901, artigo 1 — (crêa diversos municipios); — artigo 2 — (condiciona a instalação dos municipios criados por essa lei aos requisitos do n. 2, do artigo 4, da lei n. 2, de 14-9-1891); — (vide "divisão administrativa"); — (vide eleições"); — lei adicional n. 5, de 13-8-1903, artigos 7 e ss. — (dispõe sôbre duração das funções das Camaras, criação de distritos, recursos dos atos das Camaras munipais, administração dos municipios em que haja águas minerais, competencia para lançar imposto predial e de industria e profissão, limita o poder tributário dos municipios, dispõe sôbre o imposto de transmissão *inter vivos* e tomada de contas das municipalidades); — artigo 19 — (revoga os ns. 5, 7 e 12 do artigo 75, e os artigos 76, 77 e 101 da Const. e o artigo 2, da lei n. 2, de 1891); — lei n. 373, de 17-9-1903 — (dispõe sôbre distritos e municipios); — (vide "águas minerais" — lei n. 396, de 23-12-1904, artigos 1 e 2); — lei n. 396, de 23-12-1904, artigo 3 — (a substituição de membros da Camara, em consequencia de provimento de um recurso de verificação de poderes); — lei n. 556, de 30-8-1911, artigo 16 — (faz depender a instalação dos municipios criados por essa lei da observancia das condições que menciona); — (vide "Saneamento do Estado" — melhoramento dos municipios", — empréstimos municipais"); — lei n. 1.120, de 19-10-1929, arts. 2 e s. — (isenta-os do imposto do selo, nas causas em que forem autores ou réos-torna obrigatória a audiência de seus representantes em vários processos judiciários e administrativos, para defesa de seus direitos); — decreto n. 9.847, de 2-2-1931 — (reorganiza o governo provisório dos); — (vide "Prefeituras").

MURIAHE' — — decreto n. 336, de 20-1-1891 — (aprova orçamento); — decreto n. 374, de 13-2-1891 — (transfere a fazenda de S. Sebastião da Cachoeira Alegre para Capivara); — decreto n. 413, de 9-3-1891 — (eleva S. Sebastião da Mata a vila sem foro com a denominação de S. Manoel); — decreto n. 514, de 29-5-1891 — (atribue ao escrivão do Juri as funções de escrivão do crime); — lei n. 132, de 17-7-1895 — (concede licença ao escrivão das execuções criminais); — decreto n. 1.218, de 16-9-1898 — (suspende cadeira da cidade, Dores da Vitória e converte a do sexo feminino em mixta); — (vide "consules". — decreto n. 1.874, de 14-2-1906); — decreto n. 1.919, de 57-1906 — (conv. a cadeira mixta de Cachoeira Alegre em masculina); — decreto n. 2.234, de 30-5-1908 — (aprova os estatutos da cooperativa de); — decreto n. 2.261, de 12-8-1908 — (converte em mixta a cadeira de Carrapicho); — decreto n. 2.269, de 26-8-1908 — (converte em mixta a cadeira masculina de Cachoeira Alegre); decreto n. 2.322, de 15-12-1908 — (converte em mixta duas escolas de Bôa Familia); — decreto n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime escola N. S. da Glória); — decreto n. 2.751, de 4-2-1910 — (crêa cadeira masculina); — decreto n. 2.804, de 20-4-1910 — (crêa cadeira masculina em Bôa Familia); — decreto n. 3.277, de 17-8-1911 — (emprestimo municipal); — decreto n. 3.305, de 5-9-1911 — (crêa grupo escolar); — decreto n. 3.311, de 12-9-1911 — (concede regalias de escola normal ao Ginásio S. Vicente); — decreto n. 3.445, de 13-2-1912 — (isenta o Ginásio de S. Vicente de quota de fiscalização); — decreto n. 3.684, de 27-3-1912 — (transfere escola de Paraguassú para N. S. da Gloria); — decreto n. 3.686, de 27-8-1912 — (converte a escola de N. do Gloria em feminina); — dec. n. 3.689, de 3-9-1912 — (transfere escola de Mariana para); — decreto n. 3.714, de 24-9-1912 — (transfere escola de Ouro-Fino para); — decreto n. 3.772, de 1-10-1912 — (transfere escola para Cassia); — decreto n. 3.724, de 8-10-1912 — (transfere escola para Pouso-Alegre); — decreto n. 3.769, de 2-12-1912 — (crêa adjuntos escolares); — decreto n. 3.894, de 29-4-1913 — (transfere escola para Passa-Quatro); — decreto n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escolas); — decreto n. 4.061, de 16-12-1913 — (converte em masculina a escola de Bom Jesus da Cachoeira Alegre);

decreto n. 4.352, de 30-3-1915 — (transfere escola de Muzambinho para); — (vide "S. Manoel"); — dec. n. 4.701, de 23-1-1917 — (aprova a transferencia do Ginásio de S. Vicente de Paula á Associação Franco-Brasileira); — decreto n. 4.853, de 21-8-1917 — (transfere adjunto escolar); — decreto n. 4.953, de 3-4-1918 — (transfere escola); — lei n. 725, de 30-9-1918 — (concede licença ao avaliador); — decreto n. 5.281, de 20-1-1920 — (aprova a transferencia do Colégio dos Santos Anjos ao de Olavo Tostes e outros, com a denominação de Escola Normal de S. Paulo); — decreto n. 5.307, de 20-2-1920 — (transfere escola); — decreto n. 5.413 ,de 19-10-1920 — (crêa escola); — decreto n. 5.472, de 21-12-1920 — (idem); — decreto n. 5.498, de 28-12-1920 — (crêa escola); — (vide "custas" — lei n. 772, de 14-9-1920); — decreto n. 5.535, de 21-1-1921 — (converte escola); — decreto n. 5.575, de 14-2-1921 — (idem); — decreto n. 5.711, de 29-7-1921 — (crêa adjunto escolar); — dec. n. 5.970, de 21-2-1922 — (crêa escola); — decreto n. 6.036, de 8-3-1922 — (crêa cadeiras); — decreto n. 6.119, de 30-6-1922 — (converte escola); — decreto n. 6.124, de 30-6-1922 — (transfere escola); — decreto n. 6.127, de 30-6-1922 — (transfere escola); — decreto n. 6.202, de 5-9-1922 — (idem); — (vide "utilidade publica" — lei n. 839, de 28-9-1922); — decreto n. 6.212, de 3-10-1922 — (declara sem efeito o decreto n. 6.202, de 1922, na parte que transfere escola de Paropeba para); — decreto n. 6.252, de 23-1-1923 — (considera urbana a escola de "Barra"); — decreto n. 6.279, de 17-4-1923 — (converte escola); — lei n. 843, de7-9-1923, artigo 4 — (S. Paulo de Muriaé passa a denominar-se Muriaé); — artigo 5, n. 68 — (crêa o distrito de Pirapanema); — decreto n. 6.436, de 18-12-1923 — (transfere escola); — decreto n. 6.604, de 24-5-1924 — (transfere escolas); — decreto n. 6.720, de 7-11-1924 — (marca os dias 14-12-1924 e 18-1-1925 para eleição de vereadores e instalação do distrito de Pirapanema); — lei n. 884, de 27-1-1925, artigo 1 — (estabelece as divisas do municipio de Cataguazes com o de); — decreto n. 6.819, de 13-3-1925 — (crêa escola); — decreto n. 7.291, de 27-7-1926 — (crêa escola); — decreto n. 7.345, de 30-8-1926 — (idem); — lei n. 981, de 17-9-1927, artigo 4 — (o distrito de N. S. da Gloria do Muriaé passa a denominar-se Itamuri); —

decreto n. 8.348, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.512, de 4-6-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.524, de 4-6-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.647, de 7-7-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.657, de 19-7-1928 — (transfere direção e regalias de reconhecimento da Escola Normal de "S. Paulo" para o Colégio "S. Paulo"); — decreto n. 8.666, de 31-7-1928 — (crêa classes primárias); — decreto n. 8.700, de 14-8-1928 — (crêa classes primárias); — (vide "rodovias" — decreto n. 8.889, de 23-11-1928); — decreto n. 8.959, de 31-1-1929 — (concede subvenção á Campanhia Autoviaria Morro-Alto — Cachoeira Alegre — Bom Jesus Limitada para uma estrada de automoveis, ligando a estação de Morro-Alto á sede do distrito de Bom-Jesus); — decreto n. 9.048, de 20-4-1929 — (considera urbana a escola de Barra); — decreto n. 9.134, de 30-8-1929 — (crêa posto permanente de higiene municipal); — decreto n. de 3-10-1929 — (crêa posto permanente de higiene municipal); — decreto n. 9.451, de 20-2-1930 — (crêa escolas); — decreto n. 9.461, de 22-2-1930 — (crêa escola noturna); — dec. n. 9.472, de 25-2-1930 — (crêa grupo escolar de Patrocinio); — decreto n. 9.545, de 30-4-1930 — (declara vaga a escravania de paz de Pirapanema); — decreto n. 9.592, de 27-6-1930 — (transforma em grupo escolar "Desembargador Canedo" as escolas de Barra); — (vide "Companhia Força e Luz Cataguazes — Leopoldina" — decreto n. 10.012, de 12-8-1931); — decreto n. 10.195, de 31-12-1931 — (autoriza crédito de .... 109:513$397); — dec. n. 10.763, de 28-3-1933 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 10.812, de 22-4-1933 — (idem do ex-Prefeito); — decreto n. 11.022, de 28-7-1933 — (autoriza o Prefeito a firmar contrato com o "Atheneu S. Paulo").

MUSEU MINEIRO — lei n. 528, de 20-9-1910 — (crêa o museu, estabelecendo uma de suas secções em Ouro Preto).

MUTUM — lei n. 673, de 5-9-1916, artigo 2, n. 2 — (crêa o municipio de); — decretos ns. 4.698 e 4.699, de 23-1-1917 — (transfere escola); — decreto n. 4.730, de 31-3-1917 — (designa o dia 13-5-1917 para instalação do termo); — decreto n. 4.941, de 13-3-1918 — (conv. escola); — (vide "rodovias" — decreto n. 4.994, de 15-5-1918); — decreto n. 5.122, de 23-11-1918 — (mar-

ca o dia 8-12-1918 para eleição de vereadores e juizes de paz); — decreto n. 5.143, de 21-1-1919 — (converte escola); — (vide "eleições estaduais" — lei n. 743, de 19-9-1919); — (vide "proprios estaduais" — decreto n. 5.313, de 5-3-1920); — lei n. 765, de 10-9-1920, artigo 2 — (Pinheiros passa a denominar-se Pinhotiba); — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 5, n. 19 — (crêa o distrito de Centenário e marca divisas); — n. 80 — (crêa o distrito de S. Francisco de Humaitá e marca limites); — artigo 9 — (S. Sebastião do Ocidente passa a denominar-se Ocidente e Bom Jardim — Roseiral); — decreto n. 6.411, de 30-11-1923 — (marca os dias 13-1-1924 e 17-2-1924 para eleição de vereadores pelos distritos de Centenário e S. Francisco do Humaiá); — (vide "rodovias" — decreto n. 6.485, de 26-1-1924); — decreto n. 6.849, de 29-1-1924 — (marca o dia 20-2-1924 para instalação dos distritos de S. Franscisco de Humaitá e Centenário); — (vide "rodovias" — decreto n. 6.687, de 19-9-1924); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 6.953, de 22-8-1925); — decreto n. 7.218, de 27-4-1926 — (crêa escolas); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 7.415, de 2-12-1926); — (vide "rodovias" — decreto n. 7.571, de 11-4-1927); — decreto n. 8.158, de 14-1-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.228, de 11-2-1928 — (crêa escolas); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 8.338, de 24-3-1928); — decreto n. 8.361, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.495, de 23-5-1928 — (crêa escolas); — (vide "Abre Campo" — lei n. 1.179, de 11-10-1930, artigo 4).

MUZAMBINHO — decreto n. 232, de 13-11-1890 — (anexa á c. o t. de Cabo Verde); — lei n. 201, de 18-9-1896, artigo 2, parágrafo 1.° — (converte escola); — (vide "E. F. de Guaxupé á margem esquerda do Rio Grande); — (vide "Guaranesia"); — lei n. 319, de 16-9-1901, artigo 25 — (revoga a lei n. 3.058, de 1882, e estabelece as divisas deste com o municipio de Monte Santo); — (vide, em "linhas telegraficas", lei n. 374, de 19-9-1903, artigo 11); — decreto n. 1.920, de 12-7-1906 — (concede ao Liceu Municipal as prerrogativas de escola normal); — decreto n. 2.283, de 3-11-1908 — (crêa cadeira mixta em); — decreto n. 2.634, de 21-9-1909 — (c. cadeira mixta de Barra Mansa); — decreto n. 2.922, de 23-8-1910 — (isenta a escola

Normal da quota de fiscalização); — decretos ns. 2.948 e 2.949, de 5-9-1910 — (crêa cadeiras masculina e feminina em Dores do Guaxupé); — decreto n. 3.280, de 22-8-1911 — (crêa adjunto escolar); — dec. n. 3.469, de 29-2-1912 — (marca o dia 29-3-1912 para eleição de Juizes de Paz de S. Sebastião da Barra Mansa); — decreto n. 3.707, de 18-9-1912 — (crêa adjunto escolar de Barra Mansa); — decreto n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escola); — decreto n. 4.072, de 30-12-1913 — (converte em feminina as escs. de Monte Belo e Barra Mansa); — decreto n. 4.126, de 16-2-1914 — (crêa grupo escolar); — lei n. 639, de 1-10-1914 — (crêa feira de gado em Tuiuiti); — decrto n. 4.334, de 9-3-1915 — (transfere escola para Caxambú); — decreto n. 4.346, de 23-3-1915 — (idem para Itajubá; — decreto n. 4.352, de 30-3-1915 — (idem para Muriaé); — decretos ns. 4.355 e 4.356, de 30-3-1915 — (transfere escola para Estrela do Sul e Santa Luzia); — (vide "Guaxupé); — (vide decreto n. 4.351, 21-3-1916 — em "rodovias"); — decreto n. 4.545, de 21-3-1916 — (transfer. de escola); — lei n. 667, de 28-8-1916 — (autoriza a transferencia da feira criada pela lei n. 639, de 1914 para outro ponto mais conveniente do municipio de); — decreto n. 4.711 A, de 27-2-1917 — (transfere adjunto escolar); — decreto n. 4.850, de 21-8-1917 — (transfere escola); — lei n. 700, de 17-9-1917 — (aprova as divisas dos municipios de Guaxupé e); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 709, de 22-9-1917, artigo 27); — decreto n. 4.975, de 24-4-1918 — (transfere escola); — decreto n. 5.222, de 3-9-1919 — (idem); — (vide "custas" — lei n. 772, de 14-9-1920); — decreto n. 5.547, de 1-2-1921 — (crêa escolas); — (vide "rodovias" — decreto n. 5.785, de 7-10-1921); — decreto n. 5.829, de 24-1-1922 — (estabelece a ordem pela qual os juizes municipais dos termos anexos desta comarca substituem o respectivo juiz de direito); — decreto n. 5.904, de 14-2-1922 — (crêa escola); -- lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 9 — (S. Sebastião da Barra passa a denominar-se Juruaia); — decreto n. 7.342, de 31-8-1926 — (c. escola); — (vide "rodovias" — lei n. 946, de 4-10-1926 artigo 6); — decreto n. 7.857, de 27-8-1927 — (crêa escolas); — decreto n. 7.985, de 16-10-1927 — (converte e crêa escolas); — decreto n. 7.988, de 16-10-1927 — (crêa escolas); — decreto n. 8.084, de 17-12-1927 —

(crëa escola); — decreto n. 8.269, de 18-2-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.398, de 19-4-1928 — (crêa 2.º grupo escolar "Americo Luz"); — decreto n. 8.399, de 19-4-1928 — (crêa escola noturna); — dec. n. 8.425, de 29-4-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.598, de 18-6-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.636, de 4-7-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.699, de 14-8-1928 — (crêa escola); — lei n. 1.052, de 28-9-1928, artigo 11 — (autoriza entendimento com a municipalidade sôbre o Liceu Municipal para sua oficialização, sem onus para o Estado); — decreto n. 9.025, de 4-4-1929 — (crêa Ginásio); — (vide "rodovias" — decreto n. 9.101, de 8-7-1929); — lei n. 1.084, de 8-10-1929 — (autoriza crédito de 300:000$000 para instalação do Ginásio); — (vide Guaxupé" — decreto n. 10.016, de 14-8-1931); — decreto n. 9.276, de 27-12-1929 — (crêa escola); — decreto n. 9.374, de 8-2-1930 — (crêa escola); — decreto n. 9.435, de 18-2-1930 — (idem); — decreto n. 9.605, de 8-7-1930 — (200:000$000 — instalação e custeio do Ginásio); — (vide "Cabo Verde" — lei n. 1.187, de 14-10-1930, artigo 1, n. 1); — decreto n. 9.989, de 17-7-1931, let. *d* — (autoriza venda sem hasta publica, de vários imoveis e arrendamnto do teatro municipal); — decreto n. 10.000, de 28-7-1931 — (autoriza desapropriação de terreno para campo de esportes); — decreto n. 10.019, de 14-8-1931 — (anula o decreto n. 12, de 30-12-1930 e permite ao Prefeito receber sem multa, até 15-9-1931 impostos e taxas); — decreto n. 10.076, de 2-10-1931 — (autoriza crédito adicional de 50:000$ —"obras publicas"); — decreto n. 10.591, de 2-1-1930 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 10.663, de 3-1-1934 — (aprova contrato celebrado com a Companhia Telefonica Brasileira).

N

NATURALISAÇÃO — dec. n. 632, de 22-6-1894 — (naturaliza cidadão brasileiro o português Julio Soares Salvini); — decs. ns. 656, de 19 e 657, de 30-10-1893 — (naturaliza brasileiros os portugueses Manuel Francisco do Couto e Bernardo do Pinho das Neves); — dec. n. 684, de 16-2-1894—(naturaliza brasileiro o subdito português Francisco da Fonseca); — descs. n. 688, de 20-2-1894 — ns. 689 e 690, de 21-2-1894 — ns. 691 e 692, de 23-2-1894 — (naturaliza cidadãos brasileiros os subditos portugueses — João Teixeira de Azevedo, João Leonardo, José Pereira de Castro, Antonio Joaquim Ferreira e Antonio Marques Parentes); — decs. ns. 994 e 995, de 26-2-1894 — (naturaliza cidadãos brasileiros os subditos portugueses João Affonso e Antonio da Rocha); — decs. ns. 697 a 699, de 28-2-1894; — n. 700, de 3-3-1894; — n. 701, de 5-3-1894; — n. 702, de 6-3-1894; — n. 703, de 13-3-1894 — (naturaliza brasileiros vários subditos portugueses e um espanhol); — dec. n. 711, de 2-5-1894 — (idem a um português).

NAVEGAÇÃO FLUVIAL — lei n. 59, de 18-7-1893 — (autoriza o Govêrno a contratar com Alberto Bressane Lopes ou com quem mais vantagens oferecer a navegação a vapor do Sapucaí, entre Piranguinho e Pouca Massa); — lei n. 157, de 8-8-1896 — (autoriza a promover a do rio Paracatú ou subvencional-a com 50 contos de réis, anualmente, ou comprar o material necessário e arrendá-lo, a quem mais vantagens oferecer; — a verificar a navegabilidade do S. Francisco, da barra do Paraopéba à Cachoeira de Pirapora e si há conveniência num traçado ferroviário comunicando a parte superior com a inferior do São Francisco, propondo ao Congresso as necessárias medi-

das); — dec. n. 1.754, de 5-9-1904 — (declara caduca a concessão feita à "Companhia de Navegação Sul Mineira" para a navegação dos rios Verde e Sapucaí); —lei n. 430, de 4-9-1906 — (autoriza a conceder privilégio ao barão de Varginha para navegação do Rio-Verde, entre Salto-Grande e a Estação Fluvial da E. F. Muzambinho); — (vide "auxílios e subvenções"— lei n. 682, de 16-9-1916, art. 53 — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 19 — lei n. 727, de 30-9-1918, art. 1, n. 5); — lei n. 729, de 30-9-1918 — (autoriza a contratar o serviço de navegação nos rios Piracicaba, Dôce e Santo Antonio, a partir de ponto conveniente do 1.°, onde comunique S. José do Grama, m. de São-Domingos do Prata, com Sant'Ana do Paraiso, municípo de Ferros, descendo até a cachoeira da Escura e desde a fóz do Santo Antonio acima até a fóz do Rio-Preto, neste e Rio-Dôce abaixo até Figueira, fazendo-se a baldeação em elevadores onde impossível a baldeação); — (vide "rios" — lei n. 809, de 24-9-1921); —lei n. 841, de 5-10-1922, art. 11 — (autoriza a subvencionar com 30:000$000 a emprêsa que se propuzer a estabelecer a navegação do rio Paracatú); — dec. n. 6.333, de 13-9-1923 — (abre crédito de 30:000$000 para despesas com a execução do contrato de navegação do rio Paracatú); — lei n. 870, de 23-9-1924, artigo 2, letra c — (autoriza o govêrno a despender. . . 2.500:000$000 com a da do S. Francisco e afluentes); lei n. 874, de 23-9-1924, art. 9, n. 4 —(autoriza a subvenção à Companhia de Viação Fluvial do Rio Sapucaí e á do Paracatú, nos têrmos, que menciona); — dec. n. 6.880, de 9-5-1925 — (abre crédito de . . . 2.500:000$000 para o serviço de navegação do São-Francisco e aflentes); — lei n. 946, de 4-10-1926, art. 4, n. 1 — (autoriza o govêrno a conceder moratória à emprêsa de Navegação do Rio Sapucaí para pagar seu débito ao Estado, nas condições que determina); —n. 2 — (idem a adquirir bens dessa Emprêsa, nas condições que estabelece); — n. 3 — (a estabelecer a essa Emprêsa uma subvenção); — dec. n. 7.707, de 14-6-1927 — (abre crédito de 400:000$000 para o serviço de navegação do Rio São-Francisco); — lei n. 997, de 20-9-1927, art. 2 — (dispõe sôbre a do Rio-Grande, entre Jagoara e Cachoeira do Maribondo, e autoriza acôrdo com a União e Estado de São-Paulo para extender essa navegação); — dec. n. 8.585, de

16-6-1928 — (revigora o saldo do crédito aberto pelo dec. n. 7.707, de 14-6-1927); — dec. n. 9.285, de 31-12-1929 — (dispõe sôbre tarifas, etc. da Emprêsa de Navegação do Rio Sapucaí); — dec. n. 9.644, de 27-8-1930 — (autoriza a Sociedade Anônima Viação Fluvial do Rio Sapucaí a adotar o regulamento que menciona e dispõe sôbre tarifas); — lei n. 1.190, de 14-10-1930, art. 1, n. 2 — (3:892$000 — subvenção à Emprêsa Navegação do Rio Sapucaí); — dec. n. 9.782, de 3-12-1930 — (3:892$00 — subvenção à Emprêsa de Navegação do Rio Sapucaí); — dec. n. 9.982, de 10-7-1931 — (27:216$000 — idem).

NEPOMUCENO — (vide "Vila Nepomuceno"); — dec. n. 10.808, de 22-4-1933 — (aprova contas do prefeito); — dec. n. 10.829, de 6-5-1933 — (autoriza desapropriação de terrenos); — dec. n. 11.080, de 21-9-1933 — (autoriza o prefeito a permutar um terreno); — dec. n. 11.133, de 11-11-1933 — (autoriza permutas de terrenos).

NOMEAÇÕES — (vide Secretarias e outras repartições); — lei n. 318, de 16-9-1901, art. 23 — (manda aproveitar nas vagas que se derem nas repartições os funcionários dispensados em virtude dessa lei); — art. 25 — (dá preferência a lentes e professores dispensados em virtude dessa lei para as nomeações em cadeiras idênticas, vagas em outros estabelecimentos de instrução).

NORMALISTAS — lei n. 53, de 7-7-1893 — (revoga dispositivos que garantiam aos alunos de cursos superiores direitos conferidos aos normalistas e tornavam extensivos êsses direitos aos estudantes da Escola de Farmácia; equipara aos normalistas diplomados os que, em virtude daqueles dispositivos, exercem o magistério ou o exerceram mais de um ano e não tenham sido exonerados por conveniência do serviço público); — (vide "ensino normal" — "escolas normais").

NOVA CAPITAL — lei addicional n. 1, de 28-10-1891 — (determina quais os pontos que devem ser estudados para a construção da); — lei add. n. 3, de 17-12-1893 —(marca o lugar para a construção da capital do Estado e dá outras providências, como sejam divisão do terreno em lotes, reservados, desapropriações, regulamentos para construção e orçamento dos edifícios pú-

blicos, concessão de favores a particulares para os serviços de água, luz esgôtos, viação urbana; casas para funcionários, concessão gratuita de lotes a funcionários públicos ou a quem seja proprietário em Ouro-Preto, abrindo para execução da lei um crédito de . . 5.000:000$000, lançando mão da receita ou fazendo operações de crédito e determinando o prazo máximo de 4 anos para a transferência do Govêrno. Declara sem efeito concessões de terras já feitas ou preferências estipuladas referentes ao assunto da lei. Estabelece que "Minas" será o nome da Capital e que a sua direção econômica e administrativa ficará a cargo do Presidente do Estado até que o Congresso delibere);— dec. n. 680, de 14-2-1894 — (organiza a comissão construtora e marca-lhe as atribuïções); — dec. n. 712, de 14-5-1894 — (aprova a planta n. 2, das que acompanharam o relatório da comissão de estudos das localidades indicadas para Capital do Estado para o fim de serem desapropriados todos os terrenos, prédios e benfeitorias do distrito de Belo-Horizonte, município de Sabará); — (vide Belo-Horizonte).

NOVA COMPANHIA E. F. BAÍA E MINAS — dec. n. 3.348, de 21-10-1911 — (concede privilégio construção e f.); — dec. n. 3.801, de 28-1-1913 — (aprova contrato arrecadação impostos estaduais); — dec. n. 4.387, de 22-5-1915 — (aprova estudos definitivos); — (vide arrecadação das rendas do Estado" — dec. n. 4.625, de 19-8-1916); — dec. n. 5.259, de 14-11-1919 — (rescinde o contrato de 16-2-1912 e declara caducas as concessões feitas a essa companhia transformada em Companhia Estrada de Ferro Nordeste de Minas).

NOVA-LIMA — dec. n. 364, de 5-2-1891 — (Congonhas de Sabará é elevada á vila, com o nome de Nova-Lima e creado o município); — dec. n. 381, de 17-2-1891 — (transfere de Sabará para êste município a fazenda Ana da Cruz); — dec. n. 452, de 31-3-1891 — (adota para êste município as posturas de Sabará); — lei n. 115, de 25-7-1894 — art 1, § 31 — (c. escola); — dec. n. 1.265, de 6-3-1899 — (transfere a cadeira de Faria para Retiro); — (vide "E. F. de Belo-Horizonte a Nova-Lima"); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 6 — (transfere de Ouro-Preto para êste município o distrito de Piedade do Paraopeba); — (vide — "E. F. de

Nova-Lima à E. F. Central do Brasil"); — dec. n. 2.032, de 20-6-1907 — (converte em mista a escola feminina de Piedade do Paraopeba e a feminina da Vila); — dec. n. 2.381, de 19-1-1909 — (c. cadeira mista em Suzana) ;— dec. n. 2.496, de 30-3-1909 — (c. grupo escolar); — dec. n. 2.548, de 31-5-1909 — (suprime escolas isoladas); — dec. n. 2.935, de 30-8-1910 — (c. cadeira mista Honorio Bicalho); — (vide "Estradas de Ferro" — dec. n. 3.516, de 25-3-1912); —dec. n. 3.613, de 22-6-1912 — (c. adjuntos escolares); — (vide "Estradas de Ferro" — dec. n. 3.914, de 17-5-1913); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (c. escolas);—dec. n. 4.316, de 2-2-1915— (transfere esc. para Belo-Horizonte); — dec. n. 4.963, de 10-4-1918 (transfere escola); — dec. n. 5.130, de 10-12-1918 — (designa o dia 21-12-1918 para eleição de vereador e juizes de paz); — dec. n. 5.137, de 7-1-1919 — (marca o dia 27-1-1919 para instalação da nova câmara); dec. n. 5.138, de 7-1-1919 — (prorroga o mandato da Câmara de); — dec. n. 5.729, de 12-8-1921 — (c. escolas); — dec. n. 5.906, de 14-2-1922 — (crêa escolas); — dec. n. 6.113, de 13-6-1922 — (converte escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 3, n. 10 — (retifica limites); — art. 4 — (Vila Nova-Lima" passa a denominar-se "Nova-Lima); — dec. n. 6.456, de 4-1 1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.838, de 27-3-1925 — (c. escola); — dec. n. 7.184, de 23-3-1926 — (idem); — dec. n. 7.398, de 10-11-1926 — (crêa escola); — dec. n. 8.061, de 9-12-1927 — (c. escola); — dec. n. 8.325, de 17-3-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.492, de 23-5-1928 — (c. escola); — dec. n.8.522, de 4-6-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.618, de 30-6-1928 — (c. escolas); — decs. ns. 8.626 e 8.632, de 30-6-1928 — (c. escola estagiária); — dec. n. 9.987, de 14-7-1931 — (dá ao grupo escolar o nome de "Prof. Emilia de Lima"); — dec. n. 10.047, de 2-9-1931 n. 2 — (autoriza vários créditos adicionais); — dec. n. 10.753, de 25-3-1933 — (aprova contrato celebrado com a Comp. Telef. Bras.); — dec. n. 10.960, de 8-7-1933 — (aprova contas do prefeito).

NOVA - REZENDE — (vide "Vila Nova-Rezende); — dec. n. 6.578, de 15-4-1924 — (transfere escola); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 3 — (transfere o têrmo para a comarca de Muzambinho); — dec. n. 6.903, de 29-5-

1925 — (c. o grupo escolar); — (vide "rodovias" — lei n. 946, de 4-10-1926, art. 6); — dec. n. 7.473, de 1-2-1927 — (transfere escola); — decs. ns. 7.504 a 7.506 de 14-2-1927 — (idem); — dec. n. 8.351, de 2-4-1928 — (c. escolas); — dec. n. 9.294, de 8-1-1930 — (c. grupo escolar da Alpinópolis); — dec. n. 9.375, de 8-2-1930 — (c. escola); — dec. n. 10.804, de 22-4-1933 — (aprova contas do ex-prefeito).

NOVOS E VELHOS DIREITOS — (vide "imposto de novos e velhos direitos").

NÚCLEOS COLONIAIS — (vide "colonização"); — dec. n. 15, de 28-1-1890 — (anexa o de Tiradentes a S. João del-Rei); — dec. n. 142, de 15-7-1890 — (crêa o lugar de médico do núcleo "Cezário Alvim"); — (vide "colonização"); — lei n. 202, de 18-9-1896 — (autoriza o govêrno a relevar os colonos dos núcleos de São João del-Rei, Rodrigo Silva e Maria Custodia da sua divida com o Estado — manda conferir titulo definitivo, no fim de 7 anos, ao colono que, durante êsse prazo, houver estabelecido no seu lote morada habitual e cultura efetiva. Mantém o art. 25 do decreto n. 777, de 1-9-1894, isto é, registro Torrens do lote, por conta do colono, antes da entrega do titulo definitivo); — dec. n. 1.229, de 14-12-1898 — (c. a colônia agrícola "Francisco-Sales", em Pouso-Alegre); — dec. n. 1.258 de 21-2-1899 — (regulamento dos); — dec. n. 1.276, de 14-4-1899 — (crêa os núcleos "Afonso Pena", "Bias-Fortes" e "Adalberto Ferraz"); — dec. n. 1.324, de 14-9-1899 — (manda desapropriar terrenos em Campanha para a fundação de uma colônia agrícola); — dec. n. 1.325, de 19-9-1899 — (emancipa a colônia "Maria Custodia); — dec. n. 1.392, de 2-7-1900 — (declara emancipado o de S. João del-Rei); — dec. n. 1.615, de 8-7-1903 — (declara sem efeito a concessão dada ao dr. Domingos Francisco dos Santos e outro para fundar vinte núcleos no Estado — contrato de 20-6-1900); — lei n. 438, de 24-9-1906, art. 1 — (autoriza o estabelecimento, junto de vias férreas ou fluviais, de seis núcleos, despendendo até 1.500:000$000 e dispõe sôbre a desapropriação ou compra dos terrenos); — dec. n. 2.027, de 8-6-1907, artigos 71 e ss. — (dispõe sôbre colônias e colonos); — dec. n. 2.029, de 17-

-6-1907 — (c. uma colônia agrícola em terras das fazendas do Barreiro e Jatobá, sob a denominação de "Colônia da Vargem-Alegre).

NUMERAÇÃO DE ATOS — dec. n. 624, de 24-5-1893 — (retifica o de vários).

NUMERAÇÃO DE PLACAS DE AUTOMÓVEIS — dec. n. 8.900, de 5-12-1928 — (aprova a classificação de municípios para a); — (vide "veículos").

O

OBRAS PÚBLICAS — dec. n. 5, de 9-12-1889 — (crêa a Diretoria de); — lei n. 38, de 21-7-1892, arts. 1.° e 3.° — (concede ao govêrno o crédito extraordinário de.... 573:940$784 para obras públicas já contratadas — autoriza o govêrno, do saldo do orçamento, aplicar..... 200:000$ em obras públicas urgentes e aquisição ou construção de um quartel para a polícia, em Ouro-Preto); — lei n. 142, de 23-7-1895, art. 3.°, n. 2 — (autoriza o govêrno a reorganizar as circunscrições de obras que ficam elevadas a 8, tendo cada engenheiro 8:000$ de vencimento anual); — (vide Secretaria da Agricultura); — dec. n. 83, de 22-11-1895 — (regulamento das); — dec. n. 884, de 22-11-1895 — (aprova a organização das circunscrições das); — dec. n. 1.183, de 6-9-1898 — (designa Ouro-Preto para séde da 2.ª circunscrição de obras públicas e transfere para esta o município de Ouro-Preto, que pertencia à 21.ª); — lei n. 318, de 16-9-1901 — (passa os seus serviços para a Secretaria das Finanças); — dec. n. 1.477, de 19-10-1901 — (aprova o reg. para execução da lei n. 318, de 1901, *retro*); — dec. n. 1.478, de 19-10-1901 — (aprova a organização das circunscrições de); — dec. n. 1.481, de 30-10-1901 (designa o pessoal da Inspetoria de); — lei n. 499, de 11-9-1909, art. 1.°, n. 4 — (abre crédito de 400:000$ à verba "Obras Públicas"); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 40 — (autoriza a suspensão temporária de serviços para redução de despesas); — (vide "Diretoria de Obras Públicas" — "Secretaria da Agricultura"); — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 24—(dispositivo idêntico ao da lei 646, de 1914, art. 40); — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 31 — (os saldos das verbas, que menciona, reforçarão a verba de obras públicas do exercício futuro, aplicada uma terça parte em melhoramentos das estações hidrominerais); — lei n. 874, de 23-9-1924, art. 8.° — (au-

toriza a despender com a rubrica de "Subsidio ao presidente", "Escola Superior de Agricultura e Veterinária" e a esta mais 110:000$); — dec. n. 7.299, de 29-7-1926 — (500:000$ — construção de cadeias, foruns e outros edificios); — dec. n. 8.025, de 24-11-1927 — (abre crédito de 1.600:000$ — construção e reparação de pontes); — dec. n. 7.935, de 27-9-1927 — (abre crédito de 700:000$ para); — (vide "Secretaria da Agricultura" — a obra especial a que se refere — "créditos suplementares" — "orçamento do Estado"); — dec. n. 8.039, de 26-11-1927 — (abre crédito de 687:000$ — construção de prédios escolares); — (vide "Secretaria da Agricultura" — lei n. 1.016, de 3-8-1928, art. 1.°, n. 9; — dec. n. 8.707, de 22-8-1928); — lei n. 1.062, de 26-8-1929 — (autoriza crédito de 10.000:000$ para suprir dificiência das verbas de Obras Públicas, Estradas e Propaganda e Expansão Economica); — vide "ensino primário" — dec. n. 9.129, de 28-8-1929); — (vide "pontes" — "penitenciárias" ou a epigráfe especial da obra); — (vide "rodovias" — dec. n. 9.130, de 30-8-1929 — dec. n. 9.147, de 11-9-1929 — dec. n. 9.154, de 3-10-1929 — dec. n. 9.181, de 19-10-1929); — dec. n. 9.598, de 2-7-1930 — (2.000:000$ para); — dec. n. 9.658, de 1-9-1930 — (1.000:000$ para); — dec. n. 9.765, de 24-11-1930 — (10:000$ — pagamento a empreiteiros de estradas de ferro e de rodagem, pontes e edificios); — lei n. 1.132, de 25-8-1930, art. 3.° — ..... (1.000:000$ — obras públicas); — (vide "E. F. Paracatú" — lei n. 1.180, de 11-10-1930, art. 1.°, n. 2 — (crédito de 5.000:000$ — pagamento a tarefeiros da E. F. Paracatú e outras obras públicas); — lei n. 1.222, de 21-10-1930, art. 4.° — (manda suspendê-las e entrar em acôrdo com os interessados); — (vide "E. F. Paracatú" — dec. n. 9.758, de 14-11-1930); — dec. n. 9.890, de 18-3-1931, art. 8.° — (determina sua suspensão e contém mais dispositivos); — dec. n. 9.966, de 27-6-1931 — (18.751:641$598 — estradas de rodagem, pontes, edificios, Rêde de Viação Sul-Mineira, E. F. Paracatú, Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira — abastecimento de água de Barbacena); — (vide "Serviços Públicos"); — lei n. 881, de 27-1-1925, art. 3.° — (autoriza acôrdo com a União para prosseguimento das obras suspensas pelo dec. n. 1.769, de 1925, custeando-as o Estado e facilitando à União o seu pagamento).

OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS — (vide "melhoramentos municipais" — "corpo de engenheiros de"); — (vide "empréstimos municipais").

OBRIGAÇÕES DO TESOURO — (vide "*coupons* de apolices" — dec. n. 10.147, de 4-12-1931); — (vide "empréstimos" — "emissões" — "Revolução de 1930").

OFICIAIS DE GABINETE — lei n. 710, de 3-9-1918, art. 4.° (eleva os vencimentos dos do Presidente do Estado); — lei n. 919, de 4-9-1926, art. 4.° — (dispõe sôbre vencimentos de).

OFICIAL DE GABINETE DO PRESIDENTE DO ESTADO — lei n. 156, de 8-8-1896 — (eleva a 9:000$ anuais os vencimentos do); — lei n. 211, de 19-9-1896, art. 10 — (autoriza a abertura de crédito suplementar para os efeitos da lei n. 156, *retro*); — lei n. 396, de 9-8-1901, art. 2.° — (revoga a lei n. 156, *supra*); — lei n. 516, de 31-8-1910, art. 5.° — (dispõe sôbre a sua nomeação e vencimentos).

OFICIAL DE PROTESTO DE LETRAS — (vide "organização judiciária" — lei n. 695, de 14-9-1917, art. 3.°).

OFICIAL DO REGISTRO GERAL DE HIPOTECAS — (vide "Registro Geral de Hipotecas").

OFICIOS DE JUSTIÇA — lei n. 626, de 19-9-1914, arts. 1.° e 4.° — (crêa na Capital o 3.° ofício); — (vide "organização judiciária").

OLEGARIO DIAS MACIEL — dec. n. 11.063, de 5-9-1933 — (decreta luto oficial por 8 dias e encerramento do ex pediente por 3, em homenegem á memoria do presidente); — dec. n. 11.098, de 9-10-1933 — (manda erigir o mausuléo do Presidente).

ÓLEOS — (vide "Gasolina") — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 12 — (estende os favores da lei 468, de 1907 aos óleos e pelo prazo de 2 anos); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 5.° — (mantém o dispositivo antecedente); — lei n. 613, de 18-9-1913, art. 13 — (idem)"

OLIVEIRA — dec. n. 140, de 9-7-1890 — (transfere várias fazendas desta f. para a de S. Francisco de Paula); — dec. n. 300, de 26-12-1890 — (transfere a fazenda Conceição para Entre-Rios); — dec. n. 531, de 13-6-1891

— (autoriza empréstimo de 120:000$, juros de 6 °|°, destinado ao serviço de água potavel); — (vide, em "ensino agrícola", a ementa da lei n. 103, de 24-7-1894); — lei n. 106, de 24-7-1894 — (crêa escola); — art. 3.°, § 2.° — (converte escola); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1.°, § 26 — (crêa escola); — (vide, em "Ensino Agrícola", a ementa ao dec. n. 1.191, de 4-10-1898); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 39 — (transfere de Entre-Rios para êste município a fazenda da Palestina e outra) ;— dec. n. 1.485, de 15-9-1905 — (concede ao Colégio de N. S. de Oliveira as regalias de Escola Normal Municipal); — dec. n. 2.273, de 31-8-1908 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 2.537, de 24-5-1909 — (aprova estatutos da Cooperativa Agrícola); — dec. n. 2.776, de 8-3-1910 — (isenta o Colégio de N. S. de Oliveira da quota de fiscalização); — dec. n. 2.931, de 30-8-1910 — (crêa grupo escolar em Santa Ana do Jacaré); — dec. n. 3.045, de 27-12-1910 — (crêa cadeira mista em Carmo da Mata da Ermida); — dec. n. 3.286, de 23-8-1911 — (aprova reforma dos estatutos da Cooperativa Agrícola); — dec. n. 3.456, de 27-2-1912 — (suprime cadeira); — dec. n. 3.514, de 26-3-1912 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.518, de 2-4-1912 — (suprime escolas isoladas de Santa Ana do Jacaré); — dec. n. 3.575, de 14-5-1912 — (transfere escola de Paracatú para Pintos); — dec. n. 3.578, de 15-5-1912 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.988, de 28-8-1913 — (empréstimo municipal); — dec. n. 4.064, de 23-12-1913 — (crêa grupo escolar no Japão); — dec. n. 4.161, de 24-3-1914 — (crêa adj. escolar no grupo de Santa Ana); — dec. n. 4.166, de 4-4-1914 — (aprova estatutos da "Cooperativa Pastoril Oeste de Minas"); — dec. n. 4.261, de 29-9-1914 — (converte em mista a escola de Pintos); — dec. n. 4.333, de 3-3-1915 — (transfere escola de Claudio para Martins); — (vide "rodovias" — dec. n. 4.444, de 28-8-1915); — (vide "Passa-Tempo" — "Claudio"); — (vide "rodovias" — dec. n 4.574, de 17-5-1916); — dec. n. 4.577, de 23-5-1916 — (transferência de escola); — dec. n. 4.593, de 20-6-1916 — (idem); — dec. n. 4.780, de 16-5-1917 — (crêa grupo escolar de Carmo da Mata); — dec. n. 4.815, de 3-7-1917 — (declara de utilidade pública a desapropriação de terrenos de Alfredo Gonçalves de Almeida e outros para passagem da estrada, que liga êsse município aos de Entre-Rios e outros); — dec. n. 4.817, de

3-7-1917 — (idem); — dec. n. 5.390, de 27-7-1920 — (transfere escola); — dec. n. 5.404, de 19-10-1920 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 5.566, de 14-2-1921 — (crêa escolas); — dec. n. 5.593, de 1-3-1921 — (crêa escola em Quebra-Dentes, dependendo a instalação de doação do prédio ao Estado); — dec. n. 5.595, de 1-3-1921 — (transfere escola); — dec. n. 5.628, de 5-4-1921 — (transfere escola); — dec. n. 5.762, de 12-9-1921 — (idem); — dec. n. 5.851, de 28-1-1922 — (crêa escolas); — dec. n. 6.042, de 21-3-1922 — (crêa escola); — decs. ns. 6.159 e 6.160, de 22-8-1922 — (transfere escolas); — dec. n. 6.167, de 29-8-1922 — (transfere escola); — (vide "utilidade pública" — lei n. 839, de 28-9-1922); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5.º, n. 3 — (crêa cadeira de Antonio Justiniano e traça limites); — art. 6.º, n. 8 — (transfere o distrito de Corredeira — (antigo Santa Ana do Jacaré) para Campo-Belo e dispõe sôbre divisa); — n. 19 — (transfere o distrito de S. João Baptista de Bom-Sucesso para); — art. 9.º — (S. Francisco de Paula passa a denominar-se Jacareguaí); — dec. n. 6.359, de 22-10-1923 — (marca o dia 25-11-1923 para eleição de um vereador pelo distrito de S. João Baptista, transferido de Bom-Sucesso para); — lei n. 860, de 9-9-1924, art. 1.º — (Jacareguaí passa a denominar-se Francisco de Oliveira); — dec. n. 6.812, de 10-3-1925 — (aprova a transferência do Colégio de N. S. de Oliveira à Santa Casa); — dec. n. 6.877, de 8-5-1925 — (crêa escola); — dec. n. 6.609, de 2-6-1925 — (crêa cadeira); — dec. n. 6.991, de 25-9-1925 — (concede, provisòriamente, à Câmara três quedas de água, denominadas "Caachoeira-Grande", no rio Jacaré); — dec. n. 7.078, de 12-1-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.160, de 9-3-1926 — (crêa cadeira); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de Antonio Justino); — dec. n. 7.519, de 19-2-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.525, de 19-2-1927 — (transfere escola); — dec. n. 7.536, de 4-3-1927 — (declara sem efeito o dec. n. 7.512, de 19-2-1927, na parte que diz respeito ao distrito de Antonio Justiniano); — dec. n. 7.556, de 13-3-1927 — (crêa um Hospital Psiquiátrico em); — decs. ns. 7.578 e 7.581, de 13-4-1923 — (crêa adj. escolar e escola); — dec. n. 7.587, de 13-4-1927 — (crêa escola noturna); — decs. ns. 7.650 e 7.651, de 26-5-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.724, de 27-6-1927 — (crêa

escola); — dec. n. 8.195, de 28-1-1928 — (crêa 2.º grupo escolar); — dec. n. 8.348, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.430, de 29-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.438, de 19-5-1928 — (crêa escola noturna); — dec. n. 8.495, de 23-5-1928 — (crêa escola); — (vide "Campo-Belo" — dec. n. 8.580, de 15-6-1928); — (vide "rodovias" — dec. n. 8.613, de 21-6-1928); — dec. n. 9.042, de 20-4-1929 — (crêa grupo escolar de S. Francisco); — (vide "próprios escolares" — lei n. 1.099, de 17-10-1929); — lei n. 1.106, de 19-10-1929, art. 1.º — (autoriza a instalação do Ginásio, despendendo até 300:000$); — dec. n. 9.186, de 23-10-1929 — (concede à Câmara subvenção para uma estrada de automóveis ligando a sede a S. João Baptista); — dec. n. 9.300, de 8-1-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.387, de 11-2-1930 — (idem); — dec. n. 9.410, de 14-2-1930 (crêa escola); — dec. n. 9.510, de 20-3-1930 — (crêa o Ginásio); — dec. n. 9.558, de 9-5-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.600, de 4-2-1930 — (crêa escola); — dec. n. 9.608, de 12-7-1930 — (100:000$ — instalação e custeio do Hospital Psiquiátrico); — dec. n. 9.817, de 3-1-1931 — (o Hospital Psiquiátrico passa a denominar-se "Djalma Pinheiro Chagas"); — dec. n. 9.904, de 28-3-1931 — (restabelece o Ginásio sem ônus para o Estado); — dec. n. 9.960, de 19-6-1931 — (autoriza o Prefeito a prosseguir na desapropriação de terrenos para uma estrada de automóveis); — dec .n. 9.986, de 11-7-1931 — (transfere crédito de 20:000$ do Instituto "Raul-Soares" para o Hospital Psiquiátrico de); — dec. n. 10.072, de 25-9-1931 — (crédito suplementar de.... 20:000$ — "obras públicas"); — dec. n. 12.205, de 5-1-1932 — (autoriza acôrdo com o proprietário dos terrenos marginais das quedas do Rio Jacaré); — dec. n. 10.423, de 22-7-1932 — (restabelece o Ginásio Mineiro); — dec. n. 10.458, de 10-8-1932 — (autoriza crédito de 12:000$ — gabinete de física, química e história natural); — (vide "rodovias" — dec. n. 10.478, de 2-9-1932); — dec. n. 10.499, de 12-9-1932 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 10.716, de 13-2-1933 — (aprova contas do ex-prefeito); — dec. n. 10.725, de 18-2-1933 — (idem); — dec. n. 10.879, de 26-5-1933 — (crêa escola).

OPERAÇÕES DE CRÉDITO — dec. n. 302, de 26-12-1890, art. 4.º — (autoriza operações de crédito para juros

garantidos a estradas de ferro; idem, ao engenho Central Rio-Branco e imigração; prolongamento da linha telegráfica do norte e cobrir "deficit" que se verificar); — (vide os arts. 2.º e 5.º das leis de orçamento); — lei n. 107, de 26-7-1894, art. 12 — (autoriza para cobrir o "deficit" que por ventura se verificar por insuficiência de verba); — art. 13 — (idem, para atender á garantia de juros e subvenções a empresas auxiliadas pelo Estado); — lei n. 159, de 19-8-1896 — (autoriza operações de crédito ou a empregar os saldos da receita nos estudos e construção das estradas de que tratam as leis ns. 135, 138 e 139, de 1895); — lei n. 246, de 20-9-1898, art. 27 — (autoriza-os até o valor de 15 mil contos de réis para resgate da dívida externa flutuante); — (todas as leis do orçamento nos arts. 2.º a 8.º autorizam essa providência para cobrir o *deficit*, quando não baste a renda ordinária ou satisfazer garantia de juros a emprêsas que a tem para os seus capitais empregados); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 16, n. 2 e ss. — (autoriza-as para cobrir o *deficit* que por ventura se verificar, para pagamento de garantias de juros e como antecipação de receita); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 16, n. 2 e ss. — (idem); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 12, ns. 2 e ss. — (idem); — art. 17 — (autoriza-as para fundação de colônias agrícolas, imigração e colonização — até 2.000:000$); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 5.º — (idêntico ao art. 16 da lei 533); — art. 17 — (mantém o art. 17, da lei n. 596, de 1912); — lei n. 637, de 29-9-1914 — (autoriza-as para conversão da dívida fundada de Barbacena); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 42 — (mantém o disposto no art. 17, da lei n. 617, de 1913); — art. 25, ns. 2 e ss. — (mantém o disposto no art. 16, da lei n. 533, de 1910); — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 19, ns. 2 e ss. — (dispositivo idêntico ao do art. 16, da lei n. 533, de 1910); — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 27, ns. 1 a 4 — (vide ementa a êsses dispositivos em "bancos de crédito agrícola" — "Estrada de Ferro Oeste de Minas" — "Companhias de Estradas de F. Federais Brasileiras"); — (vide "Juiz de Fóra" — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 32); — (vide "antecipação de receita" — "dívida passiva" — "crédito agrícola" — "empréstimos estaduais" — "emissão" — "operações de crédito" — vide "emissão" — "divida passiva"); — lei n. 732, de 5-10-1918, art. 12, ns. 2 e ss. — (autoriza-

as para cobrir *deficit* orçamentário, ocorrer pagamento de juros e subvenções a emprêsas e como antecipação de receita); — lei n. 798, de 25-9-1920, art. 7.º, lets. *b* e ss. — (idêntico ao anterior); — lei n. 826, de 1-10-1921, art. 11, lets. *a* a *d* — (idem); — lei n. 845, de 11-9-1923, art. 3.º, ns. 2 a 4 — (idem); — lei n. 875, 25-9-1924, art. 3.º, ns. 2 e 3 — (autoriza-as para cobrir o *deficit* e como antecipação de receita); — lei n. 902, de 15-9-1925, art. 3.º, ns. 2 e 3 — (idem); — lei n. 931, de 27-9-1926, art. 3.º, ns. 2 e 3 — (autoriza-as como antecipação de receita, não excedentes à 3.ª parte da receita orçada — e para atender, até à importancia de 21.975:000$ aos serviços que enumera); — lei. n. 1.003, de 21-9-1927, art. 4, n. 2 — (autoriza-as, como antecipação de receita, não excedendo à 3.ª parte da receita orçada); — dec. n. 8.000, de 5-11-1927 — (abre crédito de 2.000:000$ para ocorrer ás despesas do n. 2, cap. n. 3, da lei n. 931, de 1926); — lei n. 966, de 11-9-1927, art. 12 — (autoriza abertura de crédito especial para atender despesas provenientes das operações de crédito realizadas de acôrdo com o n. II, cap. III, da lei n. 931, de 1926; — (*) lei n. 1.011, de 29-9-1927 — (autoriza empréstimo de 3.500.000 £ para resgate da divida externa, aparelhamento da Rede Sul-Mineira e E. F. Paracatú, serviços de eletricidade da Capital, obras nas estações hidro-minerais, empréstimo ao Banco de Crédito Real para movimentar a carteira hipotecária e agrícola e empréstimo à Prefeitura da Capital e às Câmaras Municipais); — dec. n. 8.243, de 14-2-1928 — (revigora o saldo do crédito aberto pelo dec. n. 8.000, de 5-11-1928, na importância de 412:376$730); — dec. n. 8.273, de 23-2-1928 — (dispõe sôbre a operação de crédito autorizada pela lei n. 1.011, de 29-9-1927, marcando prazo de resgate, juros, tipo, garantias, cláusulas e quem a deve negociar); — lei n. 1.060, de 2-10-1928, art. 3.º, n. 2 — (autoriza-as como antecipação de receita, não excedendo a receita orçada); — lei n. 1.061, de 16-8-1929, art. 1.º — (autoriza uma, no país ou no estrangeiro, até 5 milhões de libras esterlinas para conclusão do aparelhamento da Rede Sul-Mineira e E. F. Paracatú — serviço de eletricidade da Capital — emprestimo ao Banco de Crédito Real para movimentar a carteira hi-

(*) — Parece haver engano nesta citação: o dispositivo deveria se reportar ao n. III e não ao n. II.

potecária e agricola — emprestimo à Prefeitura da Capital e às municipalidades e outros fins produtivos, legalmente autorizados); — parágrafo único — (autoriza outros empréstimos nas condições e para os fins que menciona); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.062, de 26-8-1929, art. 3.º); — dec. n. 9.142, de 6-9-1929 — (dispõe sôbre uma operação de crédito, no estrangeiro, de 8.000.000 de dolares); — lei n. 1.102, de 18-10-1929, art. 2.º, n. 2 — (idêntico ao da lei n. 1.060, de 1928 *supra*); — (vide "Prefeitura de Belo-Horizonte" — dec. n. 9.739, de 22-10-1930); — lei n. 1.231, de 22-10-1930, art. 4.º — (idêntico ao art. 3.º, n. 2, da lei n. 1.060, de 1928, *supra*); — dec. n. 9.890, de 18-3-1930, art. 10 — (idem); — dec. n. 10.307, de 31-3-1932, art. 5.º — (idem); — dec. n. 10.650, de 29-12-1932, art. 3.º — (idem). —

ORÇAMENTO DO ESTADO — dec. n. 302, de 26-12-1890 — (orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 1891 (*); — lei n. 19, de 26-11-1891 — (orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 1892); — lei n. 39, de 21-7-1892 — (idem, para 1893); — lei n. 65, de 25-7-1893 — (idem, para 1894); — (vide "prorrogação do orçamento" — "proposta de orçamento" — "donativos ao Estado"); — lei n. 107, de 26-7-1894 — (idem, para 1895); — lei n. 147, de 23-7-1895 — (idem, para 1896); — lei n. 211, de 19-9-1896 — (idem, para 1897); — lei n. 227, de 27-9-1897 — (idem, para 1898); — lei n. 246, de 20-9-1898 — (idem, para 1899); — lei n. 282, de 18-9-1899 — (idem, para 1900); — lei n. 301, de 4-9-1900 — (idem, para 1901); — lei n. 323, de 25-9-1901 — (idem, para 1902); — lei n. 356, de 20-9-1902 — (idem, para 1903); — lei n. 374, de 19-9-1903 — (idem, para 1904); — lei n. 393, de 19-9-1904 — (idem, para 1905); — lei n. 395, de 23-12-1904 — (modifica a lei orçamentária n. 393, de 19-9-1904); — lei n. 422, de 29-9-1905 — (orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1906); — lei n. 440, de 2-10-1906 — (idem, para 1907); — lei n. 470, de 14-9-1907 — (idem, para 1908); — lei n. 486, de 12-9-1908 — (idem, de 1909); — lei n. 510, de 22-9-1909 — (idem, de 1910); — (vide "fixação definitiva da despesa" — "fixação definitiva da recei-

---

(*) — A receita foi orçada em 4.827:160$ e a despesa em 4.825:727$200.

ta"); — lei n. 533, de 24-9-1910 — (idem, de 1911); — lei n. 570, de 19-9-1911 — (idem, de 1912); — lei n. 596, de 10-9-1912 — (idem, de 1913); — lei n. 617, de 18-9-1913 — (idem, de 1914); — lei n. 646, de 8-10-1914 — (idem, de 1915); — lei n. 664, de 18-9-1915 — (idem, de 1916); — lei n. 682, de 16-9-1916 — (orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1917); — lei n. 709, de 22-9-1917 — (idem, para o de 1918); — lei n. 732, de 5-10-1918 — (idem, para 1919); — lei n. 745, de 20-9-1919 — (idem, para 1920); — lei n. 798, de 25-9-1920 — (idem, para 1921); — lei n. 826, de 1-10-1921 — (idem, para 1922); — lei n. 841, de 5-10-1922 — (idem, para 1923); — lei n. 845, de 11-9-1923 — (idem, para 1924); — lei n. 875, de 25-9-1924 — (idem, para 1925); — lei n. 902, de 15-9-1925 — (idem, para 1926); — lei n. 931, de 27-9-1926 — (idem, para 1927); — lei n. 1.003, de 21-9-1927 — (idem, para 1928); — lei n. 1.050, de 2-10-1928 — (idem, para 1929); — lei n. 1.102, de 18-10-1929 — idem, para 1930); — lei n. 1.231, de 22-10-1930 — (idem, para 1931); — dec. n. 9.890, de 18-3-1931 — (idem); — (vide "Secretaria da Educação" — dec. n. 9.905, de 30-3-1931); — dec. n. 10.037, de 29-8-1931 — (adiciona a verba 38 à tabela do § 1.°, art. 2.°, dec. n. 9.890, de 18-3-1931 — custeio da Chefia de Policia); — dec. n. 10.179, de 29-12-1931 — (prorroga até 31-1-1932 o orçamento do Estado); — dec. n. 10.233, de 28-1-1932 — (idem, até 29-2-1932); — dec. n. 10.261, de 27-2-1932 — (idem, até 31-3-1932); — dec. n. 10.307, de 31-3-1932 — (orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1932); — art. 3.° — (revoga o dec. n. 10.233, de 28-1-1932); — parágrafo — (dispõe sôbre a vigência dêsse decreto, para fins de contabilidade pública, respeitados os direitos adquiridos e fatos consumados); — art. 4.° — (declara não entrarem em vigor, na vigência dêsse orçamento, os aumentos de vencimentos que menciona); — dec. n. 10.379, de 17-6-1932 — (modifica a verba 4 — B-5 das tabelas explicativas do); — decs. ns. 10.411 e 10.412, de 15-7-1932 — (transfere o item — médico do Serviço Anti-tuberculoso do Instituto "Pasteur" de Juiz de Fóra para o idem — médico especialista da Inspetoria Médico-Escolar de Juiz de Fóra — retifica o dec. n. 10.369, de 8-6-1932, — dec. n. 10.466, de 23-8-1932 — (retifica enganos de citação e publicação do dec. n. 10.307, de 31-3-1932); — dec. n. 10.650, de 29-12-1932 — (orça a receita e

fixa a despesa para o exercicio de 1933); — (publicado, tambem nas edições do "Minas-Gerais", de 1.° e 3 de janeiro de 1933, por incorreções); — dec. n. 11.180, de 31-12-1933 — (prorroga o).

ORÇAMENTOS MUNICIPAIS — lei n. 763, de 10-9-1920 — (determina a época para as Camaras votarem os seus); — lei n. 938, de 30-9-1926, art. 4.° — (época e formalidade na votação de); — (vide "Conselhos Deliberativos" — lei n. 969, de 13-9-1927, art. 4.°); — (vide "Prefeituras" — dec. n. 10.628, de 22-12-1932 (prorroga os orçamentos municipais); — (vide "municípios"); — dec. n. 11.179, de 30-12-1933 — (prorroga os).

ORDEM DOS ADVOGADOS — (vide "Sec. do Int." — dec. n. 11.095, de 30-9-1933).

ORDENADOS — lei n. 6, de 16-10-1891, art. 12, 3.ª al. — (nenhum funcionário poderá perceber dois ordenados ou gratificações pelo exercício de cargos ou funções distintas); — art. 15 — (não poderão sem embargados, penhorados ou sequestrados os ordenados do funcionário); — (vide "vencimentos" — e as repartições a que se prende o caso).

ORDENS DE PAGAMENTO — lei n. 6, de 16-10-1891, art. 9.° — (determina que sejam expedidas pelos respectivos Secretários, mediante requisição ao das Finanças).

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA — (vide "divisão administrativa").

ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA — (vide "divisão judiciária e administrativa do Estado"); — lei n. 18, de 28-11-1891 — (contém a organização e divisão judiciária); — (vide "remoções"); — lei n. 72, de 27-7-1893 — (contém disposições relativas às leis ns. 17 e 18, de 20 e 28 de novembro de 1891); — dec. n. 682, de 15-2-1894 — (promulga o regulamento sôbre nomeações, compromisso, posse, exercício, remoções e adiantamento de ordenado de magistrados); — dec. n. 683, de 15-2-1894 — (aprova o regulamento sôbre o Ministério Público, nomeação, posse, exercício, remoções, licenças, incompatibilidades, penas, atribuições); — (vide "concurso"); — lei n. 119, de 11-6-1894 — (determina a forma de se contar o tempo dos juizes de direito e de-

zembargadores); — (vide Tribunal da Relação — Sub-Procurador Geral); — (vide "concursos"); — dec. n. 871, de 14-10-1895 — (aprova instruções para execução da lei n. 123, de 11-7-1891, relativamente às atribuïções dos juizes de direito e promotores da comarca de Juiz de Fora); — (vide Ministério Público); —(vide "escrivães privativos dos processos e execuções criminais" — "permuta de ofícios" — "férias forenses"); — (vide "promotores de justiça"); — lei n. 352, de 17-9-1902 — (contém disposições relativas à); — (vide "escrivães judiciais" — "avaliadores" — "avaliações"); — (vide "julgamento"); — dec. n. 1.556, de 13-12-1902, art. 32 — (permite que o Govêrno, nas comarcas em que o movimento forense o exigir, anexe o serviço primitivo das execuções fiscais do Estado e município ao cartório das execuções criminais); — (vide "execuções"); — lei addicional n. 5, de 13-8-1903, artigos 1 e ss. — (dispõe sôbre o Poder Judiciário, juizes de paz, ministério público, nomeação de juizes e sua remoção e competência do juri); — (vide "divisão judiciária"); — (vide, em "divisão administrativa", a ementa á lei add. n. 5, de 13-8-1903); — lei n. 375, de 19-9-1903 — (contém a reforma judiciária); — dec. n. 1.638, de 17-10-1903 — (aprova o reg. para execução da lei anterior); — (vide, em "processo criminal" — a lei n. 379, de 22-8-1904, art. 13); — lei n. 379, de 22-8-1904 — (contém vários dispositivos referentes à); — lei n. 396, de 23-12-1904, art. 5 — (nos têrmos — ofícios de justiças —empregados no artigo 1.º, das disposições transitórias, da lei n. 375, de 1903, não se compreendem as escrevanias de paz); — lei n. 417, de 26-9-1905 — (contém várias disposições sôbre o Ministério Público, juizes municipais, juizes em disponibilidade e escreventes juramentados para funcionar como escrivães no fôro criminal); — lei n. 447, de 4-10-1906 — (regula a permuta entre escrivães de distritos de paz de comarcas diferentes); — art. 2 — (idem entre juizes de direito de comarcas da mesma entrância); — (vide "correições"); — lei n. 496, de 11-9-1909 — (revoga artigos e parágrafos da lei n. 375, de 19-9-1903); — lei n. 496, de 11-9-1909, art. 6 — (dispõe sôbre o caso em que o escrivão de paz pode requerer nomeação de um substituto, conservando vantagens do cargo); —

art. 7 — (dispõe sôbre os livros dos escrivães de paz); art. 8 — (dispensa o noviciado para a nomeação dos juizes municipais aos bachareis que tenham, antes de serem diplomados, exercido o cargo de auxiliar, por dois anos, do Gabinete do Proc. Geral do Estado); — lei n. 547, de 27-9-1910, art. 7 — (substitue o § único e seus ns. 1 e 2 do artigo 153, da lei n. 575, de 10-9-1903, pelos que contém e se referem á substituição de dezembargadores); — lei n. 567, de 19-9-1911, artigo 12 — (os funcionários de justiça e membros do Ministério Público, que obtiverem, durante as férias, licença para se ausentar da sede (dec. 1.285, de 1853, artigo 4) perderão, se substituidos, metade dos vencimentos a favor do substituto); — lei n. 626, de 19-9-1914 — (dispõe sôbre feitos da provedoria e execuções civeis — atribuïções do contador e distribuidor, que passam para o Sec. da Relação — estabelece a distribuïção para os avaliadores — crêa o 3.º ofício da capital); — lei n. 629, de 24-9-1914 — (dispõe sôbre o ofício do registro geral e crêa o registro nos têrmos com fôro); — lei n. 663, de 18-9-1915, arts. 21 e ss. (trata de aproveitamento de juizes em disponibilidade — da contagem de seu tempo — e da dos juizes avulsos, que forem nomeados Chefe de Polícia, Procurador Geral ou Sub-Procurador — c. ofício privativo de registro Geral em Uberaba — restabelece o disposto na lei n. 292, de 1900, sôbre ofício privativo criminal, atribuïndo aos respectivos serventuários as ações executivas do Estado ou dos muincípios — dispõe sôbre jurados e conselho de jurados — atribue à competência dos juizes municipais o julgamento de infrações de posturas, têrmos de bem viver e segurança, contravenções e crimes comuns, cuja pena não exceda 6 meses de prisão, com ou sem multa, com apelação para o juiz de direito — inclue nas atribuïções do promotor adjunto a de dar denúncia, nos têrmos anexos, não estando presente o promotor — manda que os juizes de direito, na 1.ª quinzena de janeiro de 1916, façam novas qualificações de jurados). — (A parte que se refere especialmente à justiça de Belo-Horizonte e Juiz de Fora, encontra-se sob a epígrafe dêstes municípios); — dec. n. 4.561, de 24-4-1916 — (aprova o regulamento sôbre a divisão judiciária); — lei n. 693, de 12-9-1917, art. 1 — (c. na com. da Ca-

pital o lugar de juiz de direito da 2.ª vara e um de promotor); art. 2 — (determina a distribuïção do serviço aos juizes da Capital); —art. 3 — (trata da substituição dêsses juizes e dos promotores da Capital); art. 4 — (determina haja seis sessões de juri, anualmente, na Capital); — art. 5 — (dispõe sôbre provimento das vagas de escrivães do judicial, nas comarcas de 2.ª e 3.ª entrâncias); — art. 6 — (dispõe sôbre o provimento da 2.ª vara da Capital); — art. 7 — (dispõe sôbre o aproveitamento dos juizes em disponibilidade); — art. 8 — (declara abolido o inventário administrativo e determina que o promotor e representantes da Fazenda Pública requeram o judicial quando os interessados não o fizerem); —art. 9 — (marca prazo para concluzão do inventário); — artigo 10 — (inclue na competência do Juiz municipal de têrmo anexo o julgamento da liquidação do imposto de transmissão *causa mortis*, salvo si o despacho põe têrmo ao processo); — art. 11 — (veda o exercício da advocacia aos empregados municipais, bem como a função de procurador perante as respectivas repartições públicas); — art. 13 — (manda nomear delegados civis para as comarcas que forem reinstaladas); — lei n. 695, de 14-9-1917, art. 3 — (dispõe sôbre a designação de escrivão do judicial para o exercício privativo das funções de oficial de protesto de letras e outros títulos); — (vide "advocacia"); — lei n. 738, de 12-9-1919 — art. 4 — (dispõe sôbre penalidades aos promotores de justiça); — art. 5 — (atribue aos promotores de justiça e adjuntos as funções do artigo 57, do dec. 4.607, de 1916, com direito a custas); — art. 6 — (dispõe sôbre nomeação de desembargadores); — art. 7 — (dispõe sôbre provimento de comarcas de 2.ª e 3.ª entrancia); — art. 8 — (dispõe sôbre a residência obrigatória de juizes promotores e mais funcionários judiciais na sede do têrmo ou comarca, sob as penas que estabelece); — art. 9 — (dispõe sôbre substituïção de desembargadores); — art. 10 — (permite aos escreventes juramentados escreverem no protocolo das audiências, sempre que impedido o serventuário, revogado o final do n. 1 do art. 287, do dec. 4.561, de 1916); —art. 11 — (proibe ao escrivão funcionar em causas em que seja advogado parente seu consanguíneo ou afim até o 2.º grau); — lei n. 786, de 16-9-1920 — (dá preferência

a bachareis formados em direitos e aos advogados provisionados para provimento de ofícios de justiça); —lei n. 787, de 16-9-1920 — (autoriza a instalação de comarcas suprimidas); — lei n. 797, de 25-9-1920 — (suprime os cargos de juiz municipal na sede das comarcas); — artigos 2 e 3 — (atribue as funções dos cargos suprimidos aos juizes de direito e aos delegados formados — dispõe sôbre competência para recebimento de denúncia e queixa, decretação de prisão preventiva e despacho de pronúncia ou impronúncia — recurso de uma outra — apelação *ex officio*); — art. 4 — (dispõe sôbre a execução das atribuïções conferidas nessa lei pelos delegados da Capital); — art. 5 — (dispõe sôbre a substituïção dos delegados formados e vencimentos); — art. 6 — competência de juizes de paz, municipais e de direito sôbre julgamento de causas de cobrança de dívida e outras e recursos); — art. 7 — (trata da substituïção de juizes de direito); — art. 8 — (gratificação devida a juizes de direito e delegados no caso de supressão do cargo de juizes municipais); — art. 9 — (vencimento de juizes municipais e promotores); — 10 — (dá preferência aos juizes municipais, cujos cargos forem suprimidos, para as vagas de delegados e promotores); dec. n. 5.526, de 21-1-1921 — (aprova regulamento para execução da lei n. 797, de 1920, *retro*); — lei n. 821, de 28-9-1921 — (dá preferência a bachareis formados em direito e a advogados provisionados para provimento de ofícios de justiça); — art. 2 — (declara que instalado o 4.° ofício de tabelião, na Capital, o Presidente poderá atribuir-lhe as funções de oficial de protesto de letras e outros títulos); — arts. 3 e 4 — (c. o lugar de consultor jurídico do Estado, dispõe sôbre sua nomeação, exoneração e atribuições); art. 5 — (declara que o sub-Procurador passa a denominar-se Advogado Geral do Estado e dispõe sôbre suas atribuïções); — art. 6 — (aplica ao consultor jurídico e ao Advogado Geral o disposto no art. 212, letra *c*, do decreto n. 4.561, de 1916); — art. 7 e ss. — (atribue funções ao consultor jurídico, marca-lhe vencimentos e dispõe sôbre a substituïção do Advogado Geral e Consultor Jurídico); — art. 10 — (manda suprimir, quando vagar, o cargo de auxiliar jurídico da Sec. das Finanças); — art. 13 — (dispõe sôbre a quota para expediente cabível a escrivães dos proces-

sos criminais e do Tribunal da Relação); — (vide "Juizes de Paz" — "Juizes Municipais"); — lei n. 839, de 28-9-1922, art. 3 — (as atribuïções conferidas aos delegados de polícia pela lei n. 797, de 1920, passarão a ser exercidas pelos juizes de direito, nas comarcas de 1.ª entrância, ficando suprimida a gratificação conferida àqueles delegados pelo artigo 8.º da mesma lei); — art. 5 — (dispõe sôbre a lista de que trata o artigo 12, § 1.º, da lei 375, de 1903); — artigo 6 — (trata do relatório e estatística referidos no art. 212, XLVII, da lei 375, de 1903); — art. 7 — (dispõe sôbre o relatório do Presidente do Tribunal); — lei n. 846, de 13-9-1923, art. 1 — (eleição de juizes de paz); — artigos 2 e ss. — (provimento de ofícios de justiça); — art. 8 — (substituïção de promotores de justiça); — art. 9 — (criação de mais um ofício de tabelião, nas comarcas de 2.ª entrância); — (vide "processo criminal" — lei n. 869, de 23-9-1924, art. 27); — lei n. 877, de 23-1-1925 — artigo 7 — (trata do provimento de comarcas, na hipótese dos juizes designados recusarem duas designações sucessivas); — lei n. 879, de 24-1-1925 — (altera a divisão judiciária e contém outras disposições sôbre); — art. 8 e s.—(sôbre instalação de têrmos e comarcas, entrância de comarcas); — arts. 10 e s. — (juizes de paz); — art. 12 — (nomeação de escrivães de paz); — art. 13 — (dispõe sôbre dia de instalação de comarcas e têrmos); — art. 15 — (disipõe sôbre o quadro da divisão judiciária); — lei n. 893, de 10-9-1925 — (autoriza o Govêrno a instalar dez comarcas das creadas pela lei 879); — art. 2 — (idem dez têrmos, nas condições que menciona; — eleva a cidade as vilas com têrmos); — lei n. 901, de 15-9-1925, art. 10 — (estabelece a competência dos juizes municipais, nos têrmos e comarcas onde os houver, para processar crimes comuns até a pronúncia, inclusive, com recurso *ex officio* para o juiz de direito e voluntário para a Câmara Criminal); — lei n. 910, de 22-9-1925, art. 2 — (proibe de funcionar no mesmo processo advogado e promotor parentes em grau vedado ou sócios de advocacia); — art. 3 — (perderá o cargo o promotor que se associar a advogado do fôro); — art. 4 — (é suspeito para funcionar no processo o juiz que for devedor ou credor de alguma das partes ou dos advogados destas); — art. 5 — (dispõe sôbre atestado e exame médico para

concessão de licenças, dispensa de jurado ou relevação de multa); — art. 6 — (veda exercício da advocacia aos delegados, nos processos de falência e outros em que haja possibilidade de intervir, em razão do ofício); — lei n. 912, de 23-9-1925 — (aprova a nova organização judiciária do Estado); — lei n. 913, de 9-8-1926 — (modifica o art. 210 da lei 912, de 1925 — vencimentos de escrivães da Relação, que terão uma quota de 80$000 para expediente); — art. 2 (dá competência ao Presidente para ordenar ao promotor de uma comarca exerça atos noutras próximas); — art. 3 — (haverá na Capital dois promotores, dois escrivães do judicial, dois de notas, dois do crime, dois oficiais do Registro de Imóveis, um escrivão de menores "sendo nessa comarca como em todo o Estado, funcionários auxiliares o Advogado Geral e seu ajudante" (*); art 4.° — (derroga o artigo 272, n. 3, da lei n. 912, de 23-9-1925 — competência do Presidente do Tribunal do Juri para conhecer excusas de jurados); — lei n. 929, de 27-9-1926 — (dispõe sôbre a reversão de juizes avulsos à magistratura — dispõe sôbre entrâncias de juizes, revogando o artigo 302, da lei n. 912, de 1025 — manda aplicar desde já, nas comarcas, séde de estañcias hidrominerais, e desde que o Govêrno julgue necessário, o artigo 8.°, § 1.°, n. 9, letra *f*, da lei 475, de 1913); — lei n. 939, de 30-9-1926, art. 1 e ss. — (dispõe sôbre a classificação de juizes de direito, revogado o art. 302, da lei n. 912 de 1925 — (dispõe sôbre oficial de protestos); — lei n. 941, de 30-9-1926, art. 3 — (dispensa para a nomeação de promotor residência de um ano no Estado, revogando a última alínea do artigo 103, da lei n. 912, de 1925); — art. 4 — (dispõe sôbre remoção de juizes de direito); — art. 5 — (nomeação de juizes municipais); — lei n. 994, de 20-9-1927, art. 1 — (substitue pelo que menciona o texto da letra *b*, do n. 4, do art. 262, da lei n. 912, de 23-9-1925); — art. 2 — (suprime, no § único, do art. 203, da lei n. 912, de 23-9-1925, as palavras "nem tributados"); — art. 3 — (as custas dos juizes, em 2.ª instância, estão sujeitas ao artigo 212, da lei n. 912, de 23-9-1925); — lei n. 1.006, de 21-9-1927, art. 2 — (manda suprimir no § 8.°, do art. 8.°, da lei n. 912, de 23-9-1925 as palavras: "e

---

(*) Parece-me obscura a redação final dêste artigo.

um oficial do registro de imóveis"); — (vide "gratificações" — lei n. 1.008, de 26-9-1927, inclusive artigo 3); — lei n. 1.008, de 26-9-1927, artigo 4 — (veda funcionarem no mesmo feito advogado e promotor de justiça parentes até o 3.° grau, revogado o artigo 221, da lei n. 912, de 23-9-1925); — art. 5 — (declara os escrivães que deve haver em cada têrmo e vencimentos dos do crime); — lei n. 1.009, de 26-9-1927 — (autoriza a revisão do quadro de classificação de comarcas); — art. 2 — (dispõe sôbre a nomeação de bachareis habilitados para os cargos de juizes de direito, antes da lei n. 912, de 1925); — art. 3 — (manda acrescentar um § único ao art. 224, da lei 912, de 23-9-1925); — art. 4 — (eleva a 50$000 mensais a remuneração dos escrivães do crime e execuções criminais, nas comarcas de 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª entrâncias); — lei n. 1.037, de 25-9-1928 — (c. varas nas comarcas de Belo-Horizonte, e Juiz de Fora, estabelece-lhes competência); — art. 7 — (dispõe sôbre competência dos juizes municipais da Capital); — art. 8 — (atribue o serviço eleitoral ao juiz de menores e dispõe sôbre sua competência); — art. 9 — (estabelece gratificação para o juiz criminal e o de menores); — art. 10 —(dispõe sôbre custas dos juizes municipais); — artigos 11 e 12 — (dispõem sôbre gratificação e vencimentos dos promotores da Capital); — art. 13 — (faz um acréscimo à lei n. 912, de 1925, art. 224); — art. 14 — (substitue o artigo 298, da lei 912, de 1925, pelo que menciona); — art. 15 — (a execução do § 1.°, art. 212, da lei n. 912, de 1925, aplica-se também ao Sec. do Tribunal da Relação); — artigos 16 e 17 — (c. lugares de amanuense do Tribunal da Relação e auxiliar do Gabinete do Presidente do Tribunal e marca vencimentos); — art. 18 — (marca vencimentos do datilógrafo do Tribunal da Relação); — artigo 19 — (marca de quando começa a correr o prazo para sentenças e despacho, dispõe sôbre o prazo para a intimação de uma e outra, estabelecendo penalidade para os escrivães); — art. 20 — (dispõe sôbre competência do Juri); — art. 21 — (dá competência aos coletores para falarem nos feitos para fiscalizar sêlos do Estado e representar o fisco, nas comarcas fora da Capital, nas arrecadações de bens de defuntos e ausentes); — art. 22 — (substitue o art. 126, da lei n. 912, de 1925, pelo que menciona); — art. 23 — (dis-

põe sôbre têrmos e outros que os escreventes de cartório podem escrever independente de serem subscritos pelos escrivães); — art. 24 — (c. nas delegacias regionais o cargo de escrivão privativo e dispõe sôbre seus vencimentos e vantagens); — art. 25 — (c. na Capital um cartório privativo do serviço eleitoral e feitos fiscais); — art. 26 — (determina que fora da Capital as causas de acidentes no trabalho sejam processadas no cartório do crime); — art. 27 — (dispõe sôbre a hipótese de não haver advogado formado ou for êste impedido ou recusar o patrocínio da causa); — art. 31 — (dispõe sôbre penalidade a escrivães, que descumprirem o art. 229, do dec. n. 8.068, de 12-12-1928); — lei n. 1.901, de 8-10-1929 — (modifica a lei n. 912, de 23-9-1929, nos pontos que menciona na); —art. 27 — (dispõe sôbre a lista de promoções de Juizes de Direito); — art. 30 — (dispõe sôbre distribuïção de causas de cobranças da dívida ativa estadual, onde houver mais de uma promotoria); — art. 33 — (manda que se realize na 1.ª quinzena de junho o concurso de que trata o art. 21 e ss. do cap. III, secc. 1, lei n. 912, de 1925); — (vide "registro de sentenças"); — lei n. 1.120, de 19-10-1929, art. 5 — (torna extensiva às comarcas de 2.ª entrância o § 5.º, art. 8, lei n. 912, de 23-9-1925); — art. 6 — (manda substituir o § 2.º, art. 175, da lei 912, de 1925); — art. 8 — (manda substituir a letra c, art. 3, lei n. 1.937, de 25-9-1928); — art. 9 — (c. na Capital, o ofício privativo do Juizo Criminal e o lugar de Curador de Menores, Ausentes e Massas Falidas); — dec. n. 9.687, de 5-9-1930 — (aprova o regulamento relativo ao cargo de curados de menores, órfãos, ausentes e massas falidas da comarca da Capital); — lei n. 1.146, de 5-9-1930, art. 8 — (faz acréscimo ao art. 23, da lei n. 912, de 3-9-1925; — substitue palavras do § 4.º do art. 24; — suprime os artigos 25 a 27; — suprime palavras do art. 28; — modifica os artigos 29 e 30); — art. 9, — (altera a redação do artigo 9, letra *b*, da lei n. 1.120, de 19-10-1929); — lei n. 1.159, de 19-9-1930 — (altera o art. 102 da lei n. 912, de 23-9-1925: — "onde se diz: "pelo menos oito anos" — diga-se: "pelo menos seis anos"); — (vide "Belo-Horizonte" — "Juiz de Fora" — lei n. 1.184, de 13-10-1930); — lei n. 1.227, de 22-10-1930, art. 1 — (substitue a alínea 13, do art. 265 da lei n. 912, de 1925); — art. 2 — (revo-

ga o art. 6 e parágrafos e o art. 7, da lei n. 1.091, de 1929 e revigora o art. 103 da lei n. 912, de 1925); — art. 3 — (a nomeação de juizes de direito de 1.ª entrância obedecerá o disposto nos artigos 7 a 18, tit., II, cap. I, dec. n. 4.561, de 24-4-1916); — art. 4 — (substitue o art. 232, princípio, da lei n. 912, de 1925, pelo que menciona); — art. 5 — (c. lugar de datilógrafo do Gabinete do Presidente do Tribunal e marca atribuïções); — (vide "Juizes de paz" — dec. n. 9.912, de 17-4-1931); — (vide "advocacia" — dec. n. 10.388, de 28-6-1932).

ORTOGRAFIA OFICIAL — lei n. 800, de 27-9-1920, art. 63 —(dispõe sôbre a adoção de uma nos estabelecimentos de ensino, órgão oficial, etc. e autoriza o govêrno a nomear uma comissão encarregada de formular as respectivas regras).

OURO-FINO — dec. n. 207, de 15-10-1890 — (transfere de Pouso-Alegre para êste município a fazenda Segrêdo); — dec. n. 348, de 23-1-1891 — (aprova o orçamento); — dec. n. 490, de 30-4-1891 — (autoriza a Intendência a contrair um empréstimo de 10:000$000 e juros não excedentes de 7 °|° para melhoramentos do município); — lei n. 106, de 24-7-1894, art. 3, § 2.° — (converte escola); — lei n. 115, de 25-7-1894, artigo 1, § 11 — (crêa escolas); — dec. n. 973 de 26-10-1896 — (c. uma cadeira em Soledade e converte para o sexo masculino a mista ali existente); — dec. n. 1.154, de 13-7-1898 — (c. duas escolas); — (vide "Jacutinga"); — lei n. 441, de 2-10-1906 — (cede à municipalidade o prédio em que funcionou a cadeia para duas escolas); — dec. n. 1.953, de 8-11-1906 — (cede á camara o prédio em que funcionou a cadeia para escolas); — dec. n. 2.002, de 3-4-1907 — (c. o grupo escolar); — (vide" consules" — dec. n. 2.135, de 7-12-1907);— dec. n. 2.280, de 30-10-1908 — (c. cadeira em Piedade); — (vide "acordos intermunicipais" — dec. n. 2.361, de 8-1-1909); — dec. n. 2.440, de 5-3-1909 — (aprova estatutos da Sociedade Cooperativa Agrícola de); — dec. n. 2.488, de 30-3-1909 — (c. cadeira masculina de Taquaral); — dec. n. 2.553, de 14-6-1909— (c. cadeira mista em Santa-Izabel); — dec. n. 2.570, de 6-7-1909 — (converte em mista a cadeira masculina de Taquaral); — (vide "acordos intermunicipais"

—dec. n. 2.694, de 17-12-1909); — dec. n. 3.159, de 11-4-1911 — (converte em masculina a cadeira de S. Izabel) ;— dec. n. 3.241, de 18-7-1911 — (c. escola na Colônia "Inconfidentes"); — dec. n. 3.346, de 21-10-1911 — (aprova modificações aos estatutos da Cooperativa Agrícola); — dec. n. 3.399, de 8-11-1912— (c. cadeiras); — dec. n. 3.442, de 6-2-1912 — (concede à Escola Normal, regalias das do Estado); — dec. n. 3.519, de 2-4-1912 — (converte em mista a cadeira de Santa-Izabel); — dec. n. 3.582, de 22-5-1912 —(empréstimo municipal); — dec. n. 3.714, de 24-9-1912 — (transfere escola de Muriaé para Coqueiros) —dec. n. 3.919, de 27-5-1913 — (transfere escola de Santa-Izabel para Feijoal); — dec. n. 3.981, de 14-8-1913 — (transfere escola de Farmácia e Odontologia de Silvestre Ferraz para); — dec. n. 4.056, de 6-12-1913 — (c. Escola Normal); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (c. escolas); — dec. n. 4.122, de 10-2-1914— (transfere escola dos Souzas para os Almeidas); — dec. n. 4.237, de 29-8-1914 — (c. aprendizado agrícola); — dec. n. 4.248, de 3-9-1914 — (dá a denominação de ""José Gonçalves" ao aprendizado agrícola); — dec. n. 4.389, de 25-5-1915 — (transfere escola); — (vide "Jacutinga"); — decreto n. 4.600, de 27-6-1916 — (transfere escola); — (vide "rodovias" — dec. n. 4.762, de 28-4-1917); — dec. n. 4.789, de 29-5-1917 — (transfere escola); — decs. ns. 4.881 e 4.882, de 9-10-1917 — (c. grupos escolares de Monte-Sião e Campo-Místico); — lei n. 704, de 17-9-1917 — (concede licença ao tabelião do 2.° ofício); — dec. n. 4.914, de 8-1-1918 — (converte escola); — dec. n. 4.996, de 21-5-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.002, de 20-5-1918 — (torna extensivo à Caixa Escolar "Lemos Brandão" os favores do artigo 355, do dec. n. 3.191, de 1911 e artigos 4.° ,da lei n. 690, de 1917); — dec. n. 5.037, de 23-7-1918 — (converte escola);— dec. n. 5.061, de 13-8-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.063, de 13-8-1918 — (idem); — dec. n. 5.117, de 11-10-1918 — (idem); — dec. n. 5.183, de 20-5-1919 — (converte escola); — dec. n. 5.284, de 27-1-1920 — (idem); — dec. n. 5.353, de 8-6-1920 — (idem); — decretos ns. 5.380 e 5.381, de 20-7-1920— (c. adjunto escolar e transfere escola); — (vide "custas" — lei n. 712, de 14-9-1920); — lei n. 806, de 22-9-1921 — (Piedade passa a denominar-se Crisolia,

com as divisas que menciona a lei); — dec. n. 5.848, de 28-1-1922 — (c. escola); — decs. ns. 5.916 e 5.917 de 14-2-1922 — (converte escolas); — dec. n. 6.023, de 14-3-1922 — (c. escola); — dec. n. 6.098, de 26-5-1922 — (transfere escola); — dec. n. 6.175, de 4-9-1922 — (c. escola); — (vide "utilidade pública" — lei n. 839, de 28-9-1922); — lei n. 839, de 28-9-1922, art. 2 — (eleva a 2.ª entrância a comarca); — (vide "ensino normal" — dec. n. 6.214, de 17-10-1922); — dec. n. 6.326, de 1-9-1923 — (marca o dia 25-11-1923 para instalação do distrito de Crisolia); — dec. n. 6.532, de 11-3-1924 — (converte escola); — dec. n. 7.268, de 22-6-1926 — (c. escola); — dec. n. 7.550, de 11-3-1927 — (c. escolas); — dec. n. 7.715, de 17-6-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.951, de 29-9-1927 — (c. escolas); — decretos ns. 8.181 e 8.190, de 28-1-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.245, de 18-2-1928 — (mantém como de 1.º grau a escola normal de); — dec. n. 3.846, de 2-4-1928 — (c. escola); — dec n. 8.365, de 2-4-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.419, de 29-4-1928 — (c. escolas); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.055, de 28-9-1928); — dec. n. 8.968, de 4-2-1929 — (declara privativo o cargo de oficial do registro de imóveis); — dec. n. 9.178, de 19-10-1929 — (c. escolas); — dec. n. 9.236, de 23-11-1929 — (c. escolas); — dec. n. 9.368, de 8-2-1930 — (idem); — dec. n. 9.371, de 8-2-1930 — (c. escolas); — dec. n. 9.381, de 8-2-1930 — (c. escola); — dec. n. 9.544, de 26-4-1930 — (c. escola); — dec. n. 10.137, de 24-11-1931, letra c — (autoriza alienação lotes para construção); — decreto numero 11.177 e 11.178 de 30-12-1933 — (aprova contas dos ex-prefeitos).

OURO-PRETO — dec. n. 19, de 18-2-1890 — (regula o serviço de veículos na Capital); — dec. n. 66, de 12-5-1890 — (transfere dêste para o m. de Bonfim várias fazendas sitas em S. José de Paraopeba); — dec. n. 104, de 11-6-1890 — (transfere dêste para o município de Bonfim a fazenda Providência); — dec. n. 126, de 30-6-1890 — (aprova aditamento às posturas); — dec. n. 128, de 2-7-1890 — (aprova contrato celebrado com Agostinho Maximo Nogueira Penido e José Bento Soares para abertura de uma rua); — dec. n. 129, de 2-7-1890 — (eleva Soledade a distrito de paz); — dec. n. 142, de 15-7-1890 — (crêa o lugar de médico do

—dec. n. 2.694, de 17-12-1909); — dec. n. 3.159, de 11-4-1911 — (converte em masculina a cadeira de S. Izabel) ;— dec. n. 3.241, de 18-7-1911 — (c. escola na Colônia "Inconfidentes"); — dec. n. 3.346, de 21-10-1911 — (aprova modificações aos estatutos da Cooperativa Agrícola); — dec. n. 3.399, de 8-11-1912— (c. cadeiras); — dec. n. 3.442, de 6-2-1912 — (concede à Escola Normal, regalias das do Estado); — dec. n. 3.519, de 2-4-1912 — (converte em mista a cadeira de Santa-Izabel); — dec. n. 3.582, de 22-5-1912 —(empréstimo municipal); — dec. n. 3.714, de 24-9-1912 — (transfere escola de Muriaé para Coqueiros) —dec. n. 3.919, de 27-5-1913 — (transfere escola de Santa-Izabel para Feijoal); — dec. n. 3.981, de 14-8-1913 — (transfere escola de Farmácia e Odontologia de Silvestre Ferraz para); — dec. n. 4.056, de 6-12-1913 — (c. Escola Normal); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (c. escolas); — dec. n. 4.122, de 10-2-1914— (transfere escola dos Souzas para os Almeidas); — dec. n. 4.237, de 29-8-1914 — (c. aprendizado agrícola); — dec. n. 4.248, de 3-9-1914 — (dá a denominação de ""José Gonçalves" ao aprendizado agrícola); — dec. n. 4.389, de 25-5-1915 — (transfere escola); — (vide "Jacutinga"); — decreto n. 4.600, de 27-6-1916 — (transfere escola); — (vide "rodovias" — dec. n. 4.762, de 28-4-1917); — dec. n. 4.789, de 29-5-1917 — (transfere escola); — decs. ns. 4.881 e 4.882, de 9-10-1917 — (c. grupos escolares de Monte-Sião e Campo-Místico); — lei n. 704, de 17-9-1917 — (concede licença ao tabelião do 2.° ofício); — dec. n. 4.914, de 8-1-1918 — (converte escola); — dec. n. 4.996, de 21-5-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.002, de 20-5-1918 — (torna extensivo à Caixa Escolar "Lemos Brandão" os favores do artigo 355, do dec. n. 3.191, de 1911 e artigos 4.° ,da lei n. 690, de 1917); — dec. n. 5.037, de 23-7-1918 — (converte escola);— dec. n. 5.061, de 13-8-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.063, de 13-8-1918 — (idem); — dec. n. 5.117, de 11-10-1918 — (idem); — dec. n. 5.183, de 20-5-1919 — (converte escola); — dec. n. 5.284, de 27-1-1920 — (idem); — dec. n. 5.353, de 8-6-1920 — (idem); — decretos ns. 5.380 e 5.381, de 20-7-1920— (c. adjunto escolar e transfere escola); — (vide "custas" — lei n. 712, de 14-9-1920); — lei n. 806, de 22-9-1921 — (Piedade passa a denominar-se Crisolia,

com as divisas que menciona a lei); — dec. n. 5.848, de 28-1-1922 — (c. escola); — decs. ns. 5.916 e 5.917 de 14-2-1922 — (converte escolas); — dec. n. 6.023, de 14-3-1922 — (c. escola); — dec. n. 6.098, de 26-5-1922 — (transfere escola); — dec. n. 6.175, de 4-9-1922 — (c. escola); — (vide "utilidade pública" — lei n. 839, de 28-9-1922); — lei n. 839, de 28-9-1922, art. 2 — (eleva a 2.ª entrância a comarca); — (vide "ensino normal" — dec. n. 6.214, de 17-10-1922); — dec. n. 6.326, de 1-9-1923 — (marca o dia 25-11-1923 para instalação do distrito de Crisolia); — dec. n. 6.532, de 11-3-1924 — (converte escola); — dec. n. 7.268, de 22-6-1926 — (c. escola); — dec. n. 7.550, de 11-3-1927 — (c. escolas); — dec. n. 7.715, de 17-6-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.951, de 29-9-1927 — (c. escolas); — decretos ns. 8.181 e 8.190, de 28-1-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.245, de 18-2-1928 — (mantém como de 1.º grau a escola normal de); — dec. n. 3.846, de 2-4-1928 — (c. escola); — dec n. 8.365, de 2-4-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.419, de 29-4-1928 — (c. escolas); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.055, de 28-9-1928); — dec. n. 8.968, de 4-2-1929 — (declara privativo o cargo de oficial do registro de imóveis); — dec. n. 9.178, de 19-10-1929 — (c. escolas); — dec. n. 9.236, de 23-11-1929 — (c. escolas); — dec. n. 9.368, de 8-2-1930 — (idem); — dec. n. 9.371, de 8-2-1930 — (c. escolas); — dec. n. 9.381, de 8-2-1930 — (c. escola); — dec. n. 9.544, de 26-4-1930 — (c. escola); — dec. n. 10.137, de 24-11-1931, letra *c* — (autoriza alienação lotes para construção); — decreto numero 11.177 e 11.178 de 30-12-1933 — (aprova contas dos ex-prefeitos).

OURO-PRETO — dec. n. 19, de 18-2-1890 — (regula o serviço de veículos na Capital); — dec. n. 66, de 12-5-1890 — (transfere dêste para o m. de Bonfim várias fazendas sitas em S. José de Paraopeba); — dec. n. 104, de 11-6-1890 — (transfere dêste para o município de Bonfim a fazenda Providência); — dec. n. 126, de 30-6-1890 — (aprova aditamento às posturas); — dec. n. 128, de 2-7-1890 — (aprova contrato celebrado com Agostinho Maximo Nogueira Penido e José Bento Soares para abertura de uma rua); — dec. n. 129, de 2-7-1890 — (eleva Soledade a distrito de paz); — dec. n. 142, de 15-7-1890 — (crêa o lugar de médico do

núcleo col. "Cezario-Alvim"); — dec. n. 190 A, de 19-9-1890 — (crêa o pessoal necessário ao serviço de águas e exgotos da Capital); — dec. n. 198, de 6-10-1890 — (aprova aditamento às posturas; — aprova a tabela de impostos); — dec. n. 253, de 26-11-1890 — (S. Gonçalo Tijuco passa a denominar-se São Gonçalo do Amarante); — dec. n. 270, de 4-12-1890 — (aprova o orçamento municipal); — dec. n. 288, de 13-12-1890 — (restaura o mercado e crêa o lugar de administrador); — dec. n. 290, de 15-12-1890 — (aprova alteração da tabela de impostos); — dec. n. 437, de 21-3-1891 — (dispõe sôbre a demissão dos empregados da Intendência Municipal de O. Preto); — dec. n. 438, de 21-3-1891 — (aprova a tabela de vencimentos dos empregados da Intendência); — dec. n. 487, de 27-4-1891 — (eleva a 6:000$000 a subvenção do Hospital); — dec. n. 493, de 2-5-1891 — (vide a ementa do dec. em "loterias"); — dec. n. 494, de 4-5-1891 — (idem); — dec. n. 498, de 5-5-1891 — (restaura a cadeira do sexo feminino de Barra); — (vide Tiradentes); — dec. n. 528, de 2-6-1891 — (autoriza um empréstimo de 200:000$000, juros de 6 °|°, amortização nunca inferior a 5 °|°, a ser empregado em calçamento e outros melhoramentos do município); — dec. n. 539, de 11-7-1891 — (manda desapropriar um moinho em Boa-Vista, o qual é movido por água utilizada pela população do lugar); — dec. n. 548, de 22-8-1891 — (aprova a creação de dois lugares de fiscal e autoriza aumento da verba "pessoal" para seu pagamento); — dec. n. 558, de 14-9-1891 — (aprova Ca- contrato celebrado para vários melhoramentos na Capital, não declarando o dec. quais sejam); — (vide "águas e exgôtos"); — lei n. 39, de 21-7-1892 ,art. 7 — (inclue nes rendas da Câmara o imposto de penas dágua e exgôtos da cidade e declara ficar a seu cargo a conservação dos exgotos e iluminação pública); — (vide Liceu de Artes e Ofícios); —(vide Estrada de Ferro de Ouro-Preto ou do ponto, etc. — lei n. 64, de 24-7-1893; — (vide "fábricas"); — lei n. ,de 24-7-1894, art. 1, § 25 — (c. escolas); — art. 2, 8.° — (transfere escola); — (vide Estrada de Ferro de Trino a Cachoeira do Campo); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1, parágrafo 23 — (crêa escolas); — dec. n. 724, de 22-6-1894 — (dá novo regimento á cadeia da Capi-

tal); — dec. n. 742, de 20-7-1894 — (declara caduco o contrato celebrado com Francisco Candido Soares da Silva para fundação de uma fazenda modelo para criação de gado lanigero); — dec. n. 746, de 23-7-1894 — (idem com João Julio Proença, para fundação de uma usina central para o fabrico de produtos de enxôfre); — (vide Empresa Industrial "Villa-Rica); — dec. n. 754, de 9-8-1894 — (idem com Henrique Edmundo Renault, para uma fábrica de papel, vidros, cristal, etc.); — dec. n. 784, de 25-9-1894 — (crêa um lugar de professora adj.); — lei n. 134, de 20-7-1895 — (concede o auxilio de 30:000$000 para as obras do Colégio dos Salesianos, em Cachoeira do Campo, e concluidas as obras, um de 20:000$ anuais para a manutenção dos cursos e oficinas); — dec. n. 878, de 8-11-1895 — (crêa, em Jesus, Maria e José da Boa Vista, uma cadeira); — lei n. 101, de 19-8-1896 — (concede o auxilio de 80:000$ para a construção das oficinas das Escolas "D. Bosco, em Cachoeira do Campo); — lei n. 202, de 18-9-1896 — (releva os colonos de Rodrigo Silva da sua divida com o Estado); — dec. n. 992, de 29-12-1896 — (crêa cadeira em São Caetano da oeda); — dec. n. 1.005, de 3-2-1897 — da (transfere cadeira de Usina Esperança para Bação);— — dec. n. 1.036, de 15-5-1897 — (c. um lugar de professora adjunta); — (vide, em "Belo-Horizonte", a ementa á lei n. 231, de 28-7-1898, art. 3); — lei n. 248, de 20-9-1898 — (autoriza a cesão do edifício em que funcionou o Ginásio Mineiro à Sociedade fundadora do Ginásio de O. Preto); — (vide, em "Obras Públicas", a ementa ao decreto n. 1.183, de 6-9-1898); — dec. n. 1221, de 23-11-1898 — (suspende cadeira); — dec. n. 1.232, de 26-12-1898, artigo 1, n. 3 — (suprime o lugar de professor da cadeira de); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeira)); — lei n. 250, de 3-7-1899 — (concede licença à professora d. Francisca da C. Ferreira); — lei n. 273, de 6-9-1899 — (autoriza a concessão à Associação de Santa Izabel de Hungria do prédio, à rua Nova, onde esteve instalado o 5.º corpo da polício, afim de se fundar ali o Asilo de Orfãos); — dec. n. 1.264, de 25-2-1899 — (converte em mista a escola do Côco); — dec. n. 1.353, de 17-1-1900, art. 4 — (transfere várias escolas para B. Horizonte); — dec. n. 1.396, de 11-7-1900 —

(cede o edifício, em que funcionou o Ginásio Mineiro, a uma Sociedade alí organizada para manter um estabelecimento congênere, revertendo o mesmo ao Estado, dissolvida essa associação); — dec. n. 1.405, de 14-9-1900 — (suprime a cadeira de Soledade); — dec. n. 1.430, de 19-11-1900 — (autoriza a entrega à "Associação de Santa Izabel de Hungria" do prédio sito à Rua-Nova); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 6, — (transfere dêste para o m. de Nova-Lima o distrito de Piedade do Paraopeba); — (vide "consules" dec. n. 1.460, de 4-5-1901); — lei n. 336, de 30-8-1902 — (autoriza a doação à Santa Casa do prédio em que funcionou a Escola de Minas); — lei n. 364, de 14-9 1903 — (declara nula a tabela g, da lei de orçamento do ano de 1903, da Câmara de); — dec. n. 1.575, de 27-1-1903 — (autoriza a entrega à Santa Casa do prédio em que funcionou a Escola de Minas); — dec. n. 1.595, de 30-3-1903 — (converte em mista a cadeira do sexo feminino da Casa-Branca); — dec. n. 1.596, de 1-4-1903 — (converte em do sexo feminino a cadei ra do masculino da Cachoeira do Campo); — dec. n. 1. 597, de 1-4-1903—(transfere a cadeira do sexo masculino de Casa-Branca para Cachoeira do Campo); — (vide "subvenções, lei n. 393, de 19-9-1904, art. 24); — (vide — "consules" — dec. n. 1.731, de 12-8-1904); —dec. n. 1.740, de 31-8-1904 — (concede ao Colégio Salesiano de Cachoeira do Campo a subvenção de 5:000$0); — (vide em "próprios do Estado", a lei n. 422, de 29-9-1905, art. 23); — (vide "emissão" — dec. n. 1.795, de 22-2-1905); — (vide "Prefeitura de Belo-Horizonte" — dec. n. 1.833, de 13-7-1905); — (vide "loterias" — dec. n. 1.841, de 5-8-1905, e 1.884, de 14-3-1906); — dec. n. 1.885, de 24-3-1906 — (converte em mista a cadeira feminina de Casa-Branca); — dec. n. 1.886, de 24-3-1906 — (converte a cadeira feminina de Cachoeira em masculina e a transfere para Casa-Branca); — (vide "consules" — dec. n. 1.916. de 28-6-1906); — lei n. 460, de 11-9-1907 — (concede licença ao escrivão de órfãos); — dec. n. 1.987, de 26-2-1907 — (converte em mista a cadeira feminina de Antônio-Pereira); — dec. n. 1.990, de 16-3-1907 — (converte escola feminina em masculina); — dec. n. 2.018, de 4-5-1907 — (converte em mista a escola feminina de Alto da Cruz); — dec. n. 2.032, de 20-6-

1907 — (converte em mista a escola feminina da Moéda); — dec. n. 2.042, de 3-7-1907 — (restabelece a cadeira feminina de Itabira do Campo); — dec. n. 2.069, de 1-8-1907 — (restabelece a cadeira mista de Rodrigo S.ª); — dec. n. 2.141, de 20-12-1907 — (c. cadeira mista em Vieira); — dec. n. 2.160, de 26-12-1907 — (c. cadeira mista em Cachoeira do Campo); — decs. ns. 2.230 e 2.231 de 23-5-1908 — (converte em mista a cadeira feminina de Casa-Branca e a masculina de Cachoiera do Campo); — dec. n. 2.296, de 17-11-1908 — (c. o grupo escolar); — dec. n. 2.320, de 15-12-1908 — (c. cadeira mista em Cachoeira do Campo); — dec. n. 2.331, de 22-12-1908 — (suprime escola isolada de Casa-Branca); — dec. n. 2.350, de 5-1-1909 — (c. cadeira mista em Itabira do Campo); —decs. ns. 2.369 e 2.370, de 13-1-1909 — (c. cadeira mista no "Leite" e em Miguel-Burnier); — dec. n. 2.379, de 19-1-1909 — (c. cadeira mista em Retiro); — dec. n. 2.389, de 19-1-1909 — (suprime escolas isoladas); — dec. n. 2.421, de 9-2-1909 — (c. cadeira mista em Mercês do Alto dos Três Irmãos); — dec. n. 2.434, de 25-2-109 — (suprime escola de Antônio Pereira e Moéda); — dec. n. 2.534, de 18-5-1909 — (converte em mista cadeira masculina de S. Bartolomeu); — dec. n. 2.540, de 25-5-1909 — (c. cadeira mista em Itabira do Campo); — dec. n. 2.587, de 27-7-1909 — (c. cadeira mista no Pires); — dec. n. 2.529 de 30-7-1909 — (eleva a 10:000$000 a subvenção ao Colégio Salesiano); — decs. ns. 2.605 e 2.606, de 10-9-1909 — (c. cadeira mista em Lavras Novas e restabelece cadeira de Chapada); — dec. n. 2.638, de 21-9-1909 — (c. cadeira mista de Santa-Rita); — decs. ns. 2.663 e 2.664, de 26-10-1909 — (suprime a cadeira feminina de S. Bartolomeu e a masculina de Rio de Pedras); — dec. n. 2.666, de 26-10-1909 — (converte em mista a cadeira feminina de Rio das Pedras); — dec. n. 2.688, de 14-12-1909 — (c. cadeira mista em S. Antônio do Leite); — dec. n. 2.697, de 21-12-1909 — (converte em mista a cadeira de São-José do Paraopeba); — dec. n. 2.741, de 18-1-1910— (c. cadeira mista de Eng. Corrêa); — dec. n. 2.763, de 22-2-1910 — (idem Usina Esperança); — dec. n. 2.766, de 22-2-1910 — (idem masculina Casa-Branca); (vide "Museu Mineiro"); — lei n. 533, de 24-9-1910,

art. 20, letra *f* — (autoriza abertura de crédito para liquidar empréstimo feito pela Câmara à Caixa Particular, fazendo as necessárias operações de crédito); —art. 22 — (autoriza a auxiliar o município para comemorar o bicentenário da fundação de Vila-Rica); —(vide "penitenciárias" — dec. n. 2.918, de 16-8-1910); — dec. n. 2.955, de 5-9-1910 — (c. cadeira mista Usina Wigg); — dec. n. 3.038, de 27-12-1910— (idem Botafogo); — dec. n. 3.201, de 23-6-1911 — (concede ao Ginásio regalias de Escola Normal); — (vide "próprios do Estado" — lei n. 553, de 22-8-1911 art. 3, § único); — dec. n. 3.280, de 22-8-1911 — (c. adj. escolar); — dec. n. 3.353, de 26-10-1911 — (empréstimo municipal); — dec. n. 3.378, de 19-12-1911 — (converte em masculina a 2.ª escola do Leite); —dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (c. escola); — dec. n. 3.437, de 31-1-1912 — (declara sem efeito o decreto n. 3.378, de 1911); — dec. n. 3.515, de 26-3-1912 — (transfere escola de Sacramento para Santa-Rita); — dec. n. 3.621, de 9-7-1912 — (isenta a Escola Normal da quota de fiscalização); — dec. n. 3.674, de 20-8-1912 — (transfere para S. Sebastião a 2.ª escola mista de Santa-Rita); — dec. n. 3.708, de 18-9-1912 — (c. adj. escolar); — dec. n. 3.718, de 1-10-1912 — (c. adj. escolar); — dec. n. 3.779, de 23-12-1912 — (transfere escola de Cambuí para Ponte de Anna de Sá — escola mista); — dec. n. 3.758, de 31-12-1912 — (transfere de Caeté para Olaria escola mista); — dec. n. 3.802, de 28-1-1913 — (converte em masculina a es escola de Ponte de Anna de Sá); — dec. n. 3.890, de 29-4-1913 — (declara estar em Casa-Branca a escola mencionada no dec. 3.779, de 1912); — dec. n. 3.971, de 5-8-1913 — (c. adj. escolar); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (c. escola); — dec. n. 4.095, de 13-1-1914 — (converte em escola feminina a 1.ª masculina de Cachoeira do Campo); — dec. n. 4.103, de 20-1-1014 — (converte em mista a 2.ª feminina de Cachoeira do Campo); — lei n. 635, de 29-9-1914 — (concede licença à professora d. Auta dos Santos); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 41 — (auxílio à Santa Casa); — dec. n. 4.314, de 1-2-1915 — (converte em masculina a 3.ª escola mista de Cachoeira); — dec. n. 4.385, de 18-5-1915 — (transfere escola); — dec. n. 4.418, de 26-7-1915 — (transfere escola); — dec. n. 4.624, de 16-8-1916 — (transfere escola); —

dec. n. 4.827, de 17-7-1917 — (c. grupo escolar de Itabira do Campo); — dec. n. 4.848, de 21-8-1917 — (transfere adj. escolar); — dec. n. 4.902, de 24-11-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.907, de 18-12-1917 — (idem); — dec. n. 4.928, de 5-2-1918 — (converte escola); — dec. n. 4.944, de 26-3-1918 — (transfere escola); — lei n. 725, de 30-9-1918 — (concede licença ao carcereiro); — (vide "ensino superior" — lei n. 731, de 1-10-1918); — dec. 5.229, de 12-9-1919 —(transfere a escola "Penido" para S. J. Nepomuceno); — dec. n. 5.290, de 3-2-1920 — (conv. escola); — dec. n. 5.291, de 3-2-1920 — transf. escola); — decreto numero 5.344, de 25-5-1920 — (c. escola); — decs. ns. 5.359 e 5.360, de 7-7-1920 — (c. escolas); — dec. n. 5.370, de 13-7-1920 — (converte escola); — lei n. 782, de 16-9-1920 — (autoriza a criação, no antigo "Jardim Botânico", de um patronato, nos moldes do Instituto "João-Pinheiro"); — § único (autoriza a cessão da área ali existente à emprêsa que o utilise na cultura do chá); — art. 2 — (autoriza contratar na China, Japão ou India, especialistas da cultura do chá para lecionarem nesse estabelecimento); — dec. n. 5.531, de 21-1-1921 — (c. escola); — dec. n. 5.564, de 10-1-1921 — (idem); — dec. n. 5.584, de 14-2-1921 (c. escola de Taquarussú, dependendo a instalação de doação do prédio ao Estado); — dec. n. 5.602, de 8-3-1921 — (c. adj. escolar); — dec. n. 5.603, de 8-3-1921 — (c. escola de Carreiras para ser instalada quando doado o prédio ao Estado); — dec. n. 5.654, de 24-5-1921 — (c. escola); — (vide "acordos com o Estado" — lei n. 817, de 26-9-1921); — dec. n. 5.860, de 28-1-1922 — (c. escola); — dec. n. 5.941, de 21-2-1922 — (c. escola Eng.º Corrêa dependente de doação do prédio ao Estado); — dec. n. 6.004, de 3-3-1922 — (c. escola); — dec. n. 6.074, de 2-5-1922 — (converte escola); — dec. n. 6.155, de 18-8-1922 — (transfere cadeira); — dec. n. 6.191, de 4-9-1922 — (c. um patronato agrícola); — lei n. 817, de 26-9-1922, art. 1, n. II — (autoriza acôrdo com a Câmara para endenizá-la pelos bens municipais cedidos aos serviços do Estado, levando a crédito do município o valor das referidas indenizações); — dec. n. 6.235, de 19-12-1922 — (denomina Aprendizado Agrícola "Barão de Camargos" o de que trata o decreto antecedente); — lei. n. 834, de 22-9-1922, art. 1, n. I — (auto-

riza doação ao Asilio de Santo-Antônio do prédio onde funcionou o grupo escolar Pedro II); — art. 2 — (autoriza revisão do contrato de empréstimo, afim de indenizar a Câmara, equitativamente, pelo edifício da Penitenciária, na forma do contrato e do artigo 1, n. II, da lei n. 817, de 1921); — dec. n. 6.242, de 9-1 1-1923 — (transfere escola); — decs. ns. 6.264 e 6.265, de 20-2-1923 — (transfere e converte adj. e escola); — decs. ns. 6.275 e 6.276, de 11-4-1923 — (transfere adj. — localiza em Côcos, a escola criada pelo decreto n. 2.379, de 1909); — dec. n. 6.309, de 13-7-1923 — (desapropria por utilidade pública, terrenos marginais da cachoeira pública do "Rio das Pedras"); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 78 — (c. o distrito de Santo Antônio do Leite e marca limites); — art. 6, n. 6 — (transfere o distrito de Congonhas do Campo para Queluz); — art. 9 — (Soledade passa a denominar-se Felippe dos Santos); — dec. n. 6.332, de 13-9-1923 — (desapropria por utilidade pública terrenos em Rio de Pedras necessários a uma estrada de rodagem de Aguiar Moreira à Usina de Rio de Pedras); — dec. n. 6.399, de 16-11-1923 — (marca os dias 23-12-1923 e 27-1-1924 para eleição de vereador pelo distrito de Santo Antônio do Leite e sua instalação); — dec. n. 6.422, de 13-12-1923 — (torna efetiva a doação ao Asilo de S. Antônio do prédio em que funcionou o grupo escolar "Pedro II"); — dec. n. 6.436, de 18-12-1923 — (transfere escola para o Liceu de Artes e Oficios); — dec. n. 6.471, de 11-1-1924 — (c. cadeira); — dec. n. 6.529, de 7-3-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.534, de 11-3-1924 — (idem); — dec. n. 6.622, de 6-6-1924 — (idem); — dec. n. 6.627, de 30-6-1924 — (converte escolas); — dec. n. 6.670, de 3-9-1924 — (desapropria terrenos marginais à cachoeira pública do Rio das Velhas, em Rio das Pedras); — dec. n. 6.757, de 30-12-1924 — (exonera o m. do pagamento do empréstimo devido ao Estado como reparação aos prejuizos e males causados com a mudança da Capital e despesas feitas com próprios estaduais. A dívida do município era de . . . . . . 628:885$707); — dec. n. 6.837, de 26-3-1925 — (c. adj. escolar); — dec. n. 6.872, de 7-5-1925 — (dôa ao Asilo de Santo Antônio o prédio onde funcionou o grupo escolar "Pedro II"); — dec. n. 6.920, de 16-6-1925 — (c. o grupo escolar "Marília de Dirceu");—

dec. n. 6.938, de 31-7-1925 — (c. escola); — dec. n. 7.306, de 3-8-1926 — (c. escola); — (vide "penitenciárias" — dec. n. 7.401, de 18-11-1926); — lei n. 921, de 24-9-1926, art. 1 — (Felippe dos Santos passa a denominar-se Lobo-Leite); — dec. n. 7.455, de 15-1-1927 — (marca o dia 24-1-1927 para instalação do distrito de Santo-Antônio do Leite); — dec. n. 7.459, de 21-1-1927 — (concede terrenos a José de Carvalho Rola, no córrego de Antônio Pereira, para explorar baritina); — dec. n. 7.460, de 21-1-1927 — (aprova o plano das obras e plantas de prédios e terrenos, em Rio das Pedras, para aumento na barragem ali existente); — dec. n. 7.480, de 7-2-1827 — (c. adj. escolar); — dec. n.7.486, de 10-2-1927 — (desapropria prédios e terrenos em Rio das Pedras, à margem das cachoeiras públicas do Rio das Velhas); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de Santo Antônio do Leite); — (vide quanto a Santo Antônio do Leite — "Contagem" — dec. n. 7.631, de 6-5-1927); — dec. n. 7.740, de 27-6-1927 — (transforma em Instituto o aprendizado "Barão de Camargos"); — dec. n. 7.821, de 8-8-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.841, de 20-8-1927 — (c. escola noturna anexa ao Liceu de Artes e Ofícios); — dec. n. 7.856, de 27-8-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.875, de 29-8-1927 — (concede terrenos, em Antônio Pereira, a Theófilo Gonçalves Veloso para exploração de baritina); — lei n. 973, de 14-9-1927, art. 3 — (a doação a que se refere a lei n. 834, de 22-9-1922, art. 1, inciso 2 — compreende prédio, terreno e servidões); — dec. n. 7.957, de 29-9-1927 — (c. adj. escolar); — dec. n. 8.077, de 17-12-1927 — (c. adj. escolar á escola anexa à Penitenciária)á; — dec. n. 8.148, de 14-1-1928 —(c. escola); — dec. n. 8.203, de 3-2-1928 — (declara sem efeito o dec. n. 7.875, de 29-8-1927); — dec. n. 8.352, de 2-4-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.423 de 29-4-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.575, de 15-6-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.626, de 30-6-1928 —(c. escola); — dec. n. 8.695, de 14-8-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.805, de 2-10-1928 — (c. escola) — dec. n. 8.827, de 19-10-1928 — (considera urbana a escola mista do Morro de S. Sebastião); — dec. n. 8.972, de 14-2-1929 — (c. escola normal); — dec.

9.031, de 17-4-1929 — (c. pôsto permanente de higiene municipal); — lei n. 1.085, de 8-10-1929, art.2 — (a sede do distrito de S. Julião é o povoado Usina, onde existiu a Capela de S. Julião); — (vide "rodovias" — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 1, n. 4); — dec. n. 9.353, de 5-2-1930 — (c. escolas); — dec. n. 9.484, de 28-2-1930 — (idem); — lei n. 1.179, de 11-10-1930, art. 7 — (estrada de automóvel de Engenheiro Corrêa a Ouro-Preto, — passando por Cachoeira de Campo — 600:000$000.); — dec. n. 10.063, de 18-9-1931 —(reincorpora ao patrimônio do Estado o edifício do Ginásio Mineiro e confia-o à guarda da Sociedade de S. Vicente de Paulo); — dec. n. 10.178, de 29-12-1931 — (autoriza créditos adicionais); — dec. n. 10.345, de 20-5-1932 — (autoriza empréstimo de . . . 200:000$ — juros de 8 °|°, prazo 10 anos — rodovia ligando a cidade á Cachoeira de Campo e, pois, á linha —Belo-Horizonte-Rio); — dec. n. 10.350, de 23-5-1932 — (determina que o usofruto constituido pelo artigo 2.° do dec. n. 10.063, de 13-9-1931 perdurará enquanto existir essa sociedade —art. 741, do Cod. Civ. —cabendo-lhe a conservação do prédio); — dec. n. 10.432, de 30-7-1932 — (autoriza alienação de terrenos urbanos); — dec. n. 10.470, de 24-8-1932 — (autoriza aforamento de terreno à rua Tiradentes); — dec. n. 10.513, de 16-9-1932 — (autoriza alienação de terrreno à rua Tiradentes); — dec. n. 10.551, de 14-9-1932 — (declara nulo o dec. n. 10.345, de 20-5-1932); — (vide "ensino primário" — dec. n. 10.562, de 31-10-1932).

P

PAGAMENTO — lei n. 244, de 17-9-1898 — (autoriza pagamento ao professor aposentado Flavio Epiphanio Pereira); — (vide "indenizações" ou a repartição ou municipio a que se refere o assunto); — (vide "acordos com o Estado" e "execução de sentenças contra o Estado").

PALACIO DA JUSTIÇA — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 20, letra "i" — (crédito para mobiliário e instalação sanitária); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 15, letra "b", n. 1 — (abre crédito obras); — (vide "Belo-Horizonte").

PALACIO DO GOVERNO — lei n. 107, de 24-7-1894, art. 8 — (abre crédito de 10:000$ para mobilia do); — decreto n. 905, de 27-1-1896 — (abre o crédito de . . . . 9:999$420, para mobilias para o); — lei n. 246, de 20-9-1898, art. 8 — (abre crédito para conservação e custeio do).

PALACIO PRESIDENCIAL — dec. n. 9.755, de 14-11-1930 — (79:145$500 — despesas do); — dec. n. 9.756, de 14-11-1930 — (7:500$ — idem).

PALMA — (vide S. Francisco de Assis do Capivara); — dec. n. 441-A, de 23-3-1891 — (S. Francisco de Assis do Capivara passa a denominar-se Palma); — dec. n. 471, de 13-4-1891 — (manda adotar para este municipio as posturas de Cataguazes); — dec. n. 512, de 27-5-1891 — (manda adotar no municipio o regulamento do cemitério de Cataguazes); — dec. n. 541, de 11-7-1891 — (orça a receita e fixa a despesa); — dec. n. 1.027, de 22-4-1897 — (crêa uma cadeira em Cisneiros); — dec. n. 2.900, de 2-8-1910 — (crêa cadeira mista em Morro Alto); — dec. n. 3.222, de 18-7-1911 — (crêa

cadeira mista); — dec. n. 3.260, de 29-7-1911 — (aprova estatutos da Cooperativa Agricola); — dec. n. 3.269, de 8-8-1911 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa escolas); — dec. n. 4.232, de 12-8-1914 — (suprime adj. escolar); — dec. n. 4.673, de 14-11-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.895, de 6-11-1917 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 5.156, de 18-3-1919 — (transfere escola); — dec. n. 5.394, de 31-8-1920 — (marca o dia 28-11-1920 para instalação do distrito de Morro Alto); — lei n. 765, de 10-9-1920, art. 4 — (transfere para Silveira Carvalho a séde do distrito de Cachoeira Alegre); — dec. n. 5.814, de 17-12-1921 — (abre crédito extraordinário de 200:000$ para empréstimo á Camara de); — dec. n. 6.922, de 16-6-1925 — (crêa escola); — dec. n. 7.852, de 27-8-1927 — (marca o dia 25-9-1927 para eleição de um vereador pelo municipio de); — (vide "rodovias" — lei n. 985, de 20-9-1927, art. 1, letra "f"); — decreto n. 8.127, de 2-1-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.224, de 10-2-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.492, de 23-5-1928 — (crêa escola); — decs. ns. 8.761 a 8.763, de 17-9-1928 — (crêa escolas); — lei n. 1.035, de 20-9-1928, art. 5 — (revoga o artigo 4.°, da lei n. 765, de 10-9-1920, revigorada a disposição anterior); — (vide "rodovias" — decreto n. 8.889, de 23-11-1928 e decreto n. 9.081, de 13-6-1929); — dec. n. 9.309, de 20-1-1930 — (crêa escolas e estagiária); — (vide "Companhia Fôrça e Luz Cataguazes-Leopoldina" — decreto n. 10.012, de 12-8-1931); — decs. ns. 10.355 e 10.357, de 27-5-1932 — (autoriza alienação de um prédio municipal de Morro Alto e desapropriar terreno para a rodovia de Tapirussú).

PALMIRA — dec. n. 25, de 4-3-1890 — (eleva a cidade a vila de Palmira e para ali transfere, provisóriamente, a comarca de Lima Duarte, anexando-lhe o têrmo de Palmira, desmembrado da de Barbacena); — art. 1.° — transfere para a freguezia de Dôres do Paraibuna as fazendas de S. Domingos, Vintenas e Velhas, bem como a propriedade de Francisco Maximiano da Silva, desmembrada de Quilombo, municipio de Barbacena — art. 2.°); — dec. n. 230, de 10-11-1890 — (crêa a cadeira); — dec. n. 289, de 15-12-1890 — (transfere para Barbacena a fazenda Dôres do Paraibuna); — dec. n. 317, de 8-1-1891 — (aprova o orçamento); — decreto n. 324, de 12-1-1891 — (aprova as contas); —

dec. n. 329, de 15-1-1891 — (aprova posturas); — decreto n. 340, de 21-1-1891 — (crêa o distrito de S. João da Serra); — dec. n. 344, de 22-1-1891 — (transfere o Arraial Novo do Pomba para êste municipio); — decreto n. 559, de 14-9-1891 — (aprova o imposto de 2$ sôbre carro de lenha exportado); — dec. n. 722, de 7-6-1894 — (crêa uma cadeira); — (vide Estrada de Ferro Rio Doce); — lei n. 181, de 9-9-1896 — (autoriza a modificação do traçado da E. F. de Juiz de Fora a Jacutinga, que virá entroncar na E. F. do Rio Doce, em Palmira); — dec. n. 1.156, de 29-7-1898 — (crêa cadeira em Conceição do Formoso); — dec. n. 1.218, de 16-9-1898 — (suspende cadeira); — lei n. 258, de 10-8-1899 — (concede licença ao 1.º tabelião); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 43 — (traça as divisas dêste com o municipio de Barbacena); — decreto n. 2.066, de 10-8-1907 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 2.290, de 10-11-1908 — (suprime escolas isoladas); — lei n. 571, de 19-9-1911 — (autoriza concessão de favores a Carlos Pareto & Cia. e Francisco Canella para a instalação da usina para fabrico de carbureto de cálcio em); — dec. n. 3.082, de 31-1-1911 — (restabelece a 5.ª cadeira do grupo escolar); — dec. n. 3.379, de 21-12-1911 — (empréstimo municipal); — lei n. 593, de 5-9-1912 — (autoriza pagamento de custas a funcionários forenses); — dec. n. 3.818, de 11-2-1913 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escola); — dec. n. 4.226, de 30-7-1914 — (empréstimo municipal); — lei n. 635, de 29-9-1914 — (concede licença ao 2.º tabelião); — dec. n. 4.408, de ..-7-1915 — (transfere escola); — dec. n. 4.602, de 4-7-1916 — (transfere o Colégio "Lucindo Filho" de Juiz de Fora para); — dec. n. 4.622, de 1-8-1916 — (aprova a transferência do Colégio "Lucindo Filho" á Camara de); — dec. n. 4.832, de 31-7-1917 — (crêa grupo escolar de Bonfim); — lei n. 683, de 21-8-1917 — (concede licença ao 2.º tabelião); — dec. n. 4.940, de 13-3-1918 — (transfere escola); — dec. n. 4.964, de 10-4-1918 — (idem); — dec. n. 4.971, de 23-4-1918 — (idem); — dec. n. 4.997, de 21-5-1918 — (idem); — dec. n. 5.063, de 13-8-1918 — (idem); — decreto n. 5.074, de 21-8-1918 — (classifica urbana a escola rural de Rocinha); — dec. n. 5.084, de 27-9-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.086, de 27-8-1918 — (idem); — dec. n. 5.190, de 10-6-1919 — (converte es-

cola); — dec. n. 5.418, de 19-10-1920 — (crêa e converte escola); — dec. n. 5.773, de 16-9-1921 — (crêa adj. escolar); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 3, n. II — (retifica limites); — (vide "Companhia Quimica Merck Brasil"); — dec. n. 7.012, de 16-10-1925 — (marca dias 29-11-1925 e 1-1-1926 para eleição de vereador e instalação do distrito de Ewbank); — decreto n. 7.076, de 12-1-1926 — (marca o dia 31-1-1926 para instalação do distrito de Ewbank); — dec. n. 7.149, de 2-3-1926 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 7.155, de 5-3-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.238, de 29-5-1926 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 7.315, de 24-8-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.829, de 19-8-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.292, de 5-3-1924 — (crêa estagiária); — dec. n. 8.356, de 2-4-1028 — (crêa escolas); — decs. ns. 8.588 e 8.597, de 18-6-1928 — (crêa classes primárias e escolas); — dec. n. 8.606, de 18-6-1928 — (considera urbana a escola de Córrego do Ouro); — dec. n. 8.767, de 17-9-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.792, de 2-10-1928 — (considera urbana a escola de João Gomes Velho); — dec. n. 8.808, de 2-10-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.912, de 15-12-1928 — (desdobra escola); — dec. n. 9.097, de 1-7-1929 — (transfere as regalias de reconhecimento de Escola Normal Municipal para o Colégio S. José); — decreto n. 9.260, de 20-12-1929 — (crêa grupo escolar de Rocinha); — (vide "Santos Dumont").

PÃO MISTO — dec. n. 9.958, de 19-6-1931 — 35:000 — empréstimo a Amphiloquio C. Veras, encarregado da propaganda do).

PARA' — dec. n. 169, de 21-8-1890 — (declara que a fazenda Trindade fica toda compreendida no distrito de São José da Varginha); — dec. n. 181, de 4-9-1890 — (transfere a fazenda Sesmaria de Mateus Leme para Santana de S. João Acima); — dec. n. 321, de 10-1-1891 — (transfere a fazenda Manoel Martins de Bonfim para êste municipio); — decreto n. 560, de 14-9-1891 — (aprova o regulamento do cemitério); — lei n. 106, de 24-7-1894 — (crêa escola); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1, parágrafo 16 — (c. esc.); — lei n. 199, de 18-9-1896 — (crêa uma escola noturna); — dec. n. 1.218, de 16-9-1898 — (suspende cadeira de Pequeri, Varginha, S. João Acima e Cachoeirinha); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende escola); — (vide

"Itauna" — "E. F. de Belo Horizonte a Gonçalves Ferreira"); — decs. ns. 2.157 e 2.158, de 26-12-1907 — (crêa cadeira mista em Pindaibas e Cachoeira das Almas); — dec. n. 2.161, de 26-12-1907 — (restabelece a cadeira de Cova Danta); — dec. n. 2.166, de 26-12-1907 — (restabelece a cadeira mista de Antunes); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a cadeira de Pequi); — decreto n. 2.367, de 13-1-1909 — (converte em mista cadeiras de Bicas); — decs. ns. 2.476 e 2.477, de 23-3-1909 — (crêa cadeira mista de Tavares e Barreiro); — dec. n. 2.479, de 23-3-1909 — (crêa cadeira feminina na cidade de); — dec. n. 2.618, de 24-8-1909 — (crêa grupo escolar de Pequi); — dec. n. 3.105, de 21-2-1911 — (crêa cadeira Corrego do Barro); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa cadeiras); — dec. n. 3.414, de 16-1-1912 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.457, de 27-2-1912 — (idem); — dec. n. 3.506, de 19-3-1912 — (idem); — dec. n. 3.564, de 30-4-1912 — (empréstimo municipal); — dec. n. 3.804, de 28-1-1913 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escola); — decreto n. 4.070, de 30-12-1913 — (marca o dia 1-2-1914 para instalação do distrito de Florestal); — dec. n. 4.205, de 20-6-1914 — (idem o dia 24-6-1914); — decs. ns. 4.328 a 4.330, de 9-3-1915 — (transferem cadeiras para Capim e Abre Campo); — decreto n. 4.335, de 9-3-1915 — (transfere cadeira da cidade para Florestal); — dec. n. 4.405, de 6-7-1915 — (transfere adj. escolar); — dec. n. 4.448, de 31-8-1915 — (transfere escola); — dec. n. 5.039, de 23-7-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.097, de 4-9-1918 — (crêa grupo escolar de Mateus Leme); — decreto n. 5.123, de 26-11-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.124, de 16-11-1918 — (converte escola); — dec. n. 5.305, de 20-2-1920 — (transfere escola); — dec. n. 5.351, de 1-6-1920 — (crêa escola); — dec. n. 5.491, de 28-12-1920 — (crêa escola); — dec. n. 5.573, de 14-2-1921 — (idem); — dec. n. 5.783, de 6-10-1921 — (transfere escolas); — lei n. 806, de 22-9-1921, art. 3 — (o municipio, comarca, termo e cidade de Pará passam a denominar-se de Pará de Minas); — dec. n. 5.943, de 21-2-1922 — (crêa escola); — dec. n. 5.967, de 21-2-1922 — (idem); — dec. n. 5.987, de 21-2-1922 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 6.002, de 3-3-1922 — (crêa escola); — decs. ns. 6.105 e 6.106, de 30-5-1922 —

(transfere escola); — dec. n. 6.310, de 19-7-1923 — (idem); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 9 — (Santo Antonio do Rio S. João Acima passa a denominar-se Igaratinga); — dec. n. 6.388, de 13-11-1923 — (idem); — decreto n. 6.528, de 7-3-1924 — (transfere escola); — (vide "E. F. Paracatú" — decreto n. 6.965, de 4-9-1925); — dec. n. 7.073, de 5-1-1926 — (crêa cadeira); dec. n. 7.144, de 26-2-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.202, de 9-4-1926 — (converte escolas); — dec. n. 7.312, de 20-8-1926 — (crêa na fazenda da "Restinga" a colônia agricola "Raul Soares"); — (vide "E. F. Paracatú" — decreto n. 7.375, de 6-10-1926); — decs. ns. 7.502 e 7.503, de 14-2-1927 — (converte e crêa escolas); — dec. n. 7.950, de 29-9-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.953, de 29-9-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.104, de 27-12-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.165, de 21-1-1928 — (idem); — dec. n. 8.326, de 17-3-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.351, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.549, de 4-6-1928 — (crêa escola);); — dec. n. 8.559, de 11-6-1928 — (marca o dia 1-7-1928 para eleição de vereador por Mateus Leme); — dec. n. 8.606, de 18-6-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.630, de 30-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.649, de 9-7-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.704, de 15-8-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.705, de 15-8-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.831, de 19-10-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.906, de 15-12-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 9.030, de 17-4-1929 — (crêa posto permanente de higiene municipal); — (vide "rodovias" — decreto n. 9.118, de 2-8-1929); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 1.099, de 17-10-1929); — dec. n. 9.313, de 20-1-1930 — (transforma em grupo escolar as escolas reunidas); — decreto n. 9.321, de 21-1-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.387, de 11-2-1930 — (crêa escolas); — (vide "Diretoria de Higiene" — decreto n. 9.820, de 9-1-1931); — dec. n. 9.901, de 23-3-1931 — (suprime o Campo de Sementes); — dec. n. 10.002, de 30-7-1931 — (transfere a séde do distrito de S. Joaquim de Bicas para Barreiro, ficando o distrito e povoado com o nome de Igarapé); — dec. n. 10.123, de 3-11-1931 — (autoriza créditos adicionais); — dec. n. 10.748, de 23-3-1933 — (autoriza a venda de terrenos do Córrego da Rapadura e um

lote urbano á rua S. José) : — dec. n. 11.156, de 10-12-1933 — (aprova contas da Prefeitura).

PARACATU' — dec. n. 156, de 28-7-1890 — (aprova a proposta de regulamentação do serviço doméstico) ; — decreto n. 268, de 4-12-1890 — (autoriza a Intendência a gratificar o escrivão do juri) ; — dec. n. 511, de 26-5-1891 — (divide em duas a cadeira de História e Geografia da Escola Normal) ; — lei n. 13, de 13-11-1891 — (autoriza o governo a conceder licença de 8 meses a uma professora de) ; — (vide em "agrimensura", a ementa á lei n. 41, de 19-9-1893) ; — lei n. 106, de 24-7-1894, art. 1, parágrafo 21 — (crêa escola) ; — art. 4 — (restabelece nas condições da lei n. 41 a escola noturna) ; — lei n. 201, de 18-9-1896, art. 1, parágrafos 13 e 19 — (transfere escola e converte escola) ; — dec. n. 955, de 25-7-1896 — (crêa o lugar de adjunto á aula prática do sexo feminino da Escola Normal) ; — dec. n. 1.218, de 16-9-1918 — (suspende cadeiras da cidade, Abadia da Tapera, S. Domingos, Guarda Mór e Formoso) ; — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeiras) ; — dec. n. 1.629, de 22-8-1903 — (converte em cadeira do sexo masculino a mista de Formoso) ; — dec. n. 1.630, de 22-8-1903 — (converte a cadeira mista de Guarda Mór em do sexo masculino) ; — dec. n. 1.634, de 14-9-1903 — (converte em cadeira do sexo masculino a mista de Lages) ; — dec. n. 2.022, de 11-5-1907 — (converte em mista a escola masculina de Cana Brava) ; — decreto n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a cadeira de Guarda Mór e Santana dos Alegres) ; — dec. n. 2.240, de 17-6-1908 — (crêa grupo escolar) ; — dec. n. 2.290-A, de 10-11-1908 — (suprime escolas isoladas) ; — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime escola dos Alegres e Cana Brava) ; — dec. n. 2.582, de 20-7-1909 — (crêa cadeira mista em Pinduca) ; — dec. n. 2.635, de 21-9-1909 — (crêa cadeira mista de Malhada Bonita) ; — dec. n. 3.025, de 20-12-1910 — (converte em mista cadeira masculina de Lages) ; — dec. n. 3.157, de 4-4-1911 — (converte cadeira masculina em mista) ; — lei n. 554, de 29-8-1911 — (concede licença á professora d. Maria R. Carneiro) ; — dec. n. 3.550, de 23-4-1912 — (converte em escola masculina a mista de Alegres) ; — dec. n. 3.575, de 14-5-1912 — (transfere escola para Oliveira) ; — decretos ns. 3.872 e 3.873, de 8-4-1913 — (converte em escola masculina a mista de Lage e Morrinhos) ; —

dec. n. 3.879, de 12-4-1913 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.917, de 20-5-1913 — (transfere escola de Lages para Bonfim); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa cadeiras); — dec. n. 4.102, de 20-1-1914 — (converte em masculina a escola mista de Bonfim); — dec. n. 4.112, de 27-1-1914 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 4.115, de 27-1-1914 — (transfere escola mista de Tapera para Pouso Alegre); — dec. n. 4.406, de 13-7-1915 — (transfere escola); — (vide "João Pinheiro"); — (vide "subvenções" — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 33, n. 5); — dec. n. 4.629, de 23-8-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.635, de 29-8-1916 — (converte escola); — lei n. 672, de 5-9-1916 — (concede licença ao coletor de); — decreto n. 5.034, de 23-7-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.086, de 28-8-1917 — (idem); — lei n. 719, de 26-9-1918 — (concede licença ao coletor); — dec. n. 5.569, de 14-2-1921 — (chama a exercicio a Camara do triênio findo); — dec. n. 5.600, de 8-3-1921 — (declara sem efeito o decreto n. 5.569, de 1921); — dec. n. 5.741, de 12-8-1921 — (crêa escola); — dec. n. 5.907, de 14-2-1922 — (crêa escola de Paiol, dependente da doação do prédio ao Estado); — dec. n. 5.952, de 21-2-1922 — (crêa escola); — decs. ns. 5.968 e 5.971, de 21-2-1922 — (idem); — dec. n. 6.083, de 16-5-1922 — (abre crédito de 120:000$ para empréstimo á Camara de); — dec. n. 6.115, de 13-6-1922 — (transfere escola); — dec. n. 6.157, de 18-8-1922 — (converte escola); — dec. n. 6.284, de 27-4-1923 — (suprime escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 34 — (crêa o distrito de Garapuava e marca limites); — art. 7, n. 4 — (transfere a séde do distrito de Lages para Bonfim, passando esta povoação a ter aquele nome); — art. 9 — (Rio Preto passa a denominar-se Unaí); — (vide "rodovias" — decreto n. 6.355, de 19-10-1923, e decreto n. 6.543, de 14-3-1924); — dec. n. 6.554, de 28-3-1924 — (converte escola); — dec. n. 6.586, de 25-4-1924 — (transfere escola); — (vide "rodovias" — decreto n. 6.705, de 13-10-1924 — decreto n. 6.827, de 13-3-1925); — dec. n. 7.085, de 19-1-1926 — (crêa cadeira); — dec. n. 7.204, de 13-4-1926 — (crêa escola); — (vide "rodovias" — decreto n. 7.256, de 11-6-1926); — dec. n. 7.285, de 16-7-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.434, de 21-12-1926 — (crêa escolas); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de Guarapuava); — dec. n. 7.930, de 22-9-

1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.036, de 26-11-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.245, de 18-2-1928 — (crêa escola normal); — (vide "Institutos para tratamento de raiva"); — dec. n. 8.978, de 19-2-1929 — (crêa posto permanente de higiene municipal); — dec. n. 9.454, de 20-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.455, de 20-2-1930 — (crêa escolas); — (vide "Patos" — decreto n. 9.635, de 18-8-1930); — (vide "E. F. Paracatú — lei n. 1.175, de 11-10-1930); — (vide "rodovias" — lei n. 1.205, de 16-10-1930); — (vide "Coletorias" — decreto n. 9.995, de 24-7-1931); — decreto n. 10.082, de 8-10-1931 — (desapropriação do "Córrego Pobre" e terrenos marginais para abastecimento de água da cidade); — dec. n. 10.126, de 3-11-1931 — (idem); — dec. n. 10.321, de 12-4-1932 — (modifica o território subordinado á Coletoria de Unaí); — dec. n. 10.482, de 2-9-1932 — (autoriza contrato de obras de abastecimento de fôrça e luz e desapropriação de terrenos); — dec. n. 10.981, de 8-7-1933 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 11.021, de 28-7-1933 — (autoriza permuta de terrenos).

PARAGUASSU' — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (crêa o municipio e eleva o distrito da séde a vila); — dec. n. 3.447, de 13-2-1912 — (marca o dia 31-3-1913 para eleição de vereadores e juizes de paz); — decreto n. 3.581, de 22-5-1912 — (crêa coletoria); — dec. n. 3.651, de 30-7-1912 — (transfere escola para Tiradentes); — dec. n. 3.940, de 1-7-1913 — (transfere escola masculina de Bom Despacho, como noturna, para); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 15 — (crêa o têrmo); — art. 8 — (crêa o d. de Pouca Massa, com as divisas que menciona); — (vide "rodovias" — decreto n. 4.531, de 23-2-1916); — dec. n. 4.565, de 9-5-1916 — (marca o dia 24-5-1916 para instalação do distrito de Pouca Massa); — dec. n. 4.876, de 22-9-1917 — (designa o dia 1-1-1918 para instalação do têrmo); — dec. n. 5.070, de 20-8-1918 — (transfere escola); — decreto n. 5.589, de 25-2-1921 — (crêa escola); — (vide "rodovias" — decreto n. 5.785, de 7-10-1921); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 66 — (crêa o distrito de Paramirim e marca limites); — art. 6, n. 11 — (transfere o distrito de Fama de Alfenas para); — dec. n. 6.392, de 13-11-1923 — (marca o dia 16-12-1923 para eleição de vereador pelo distrito de Fama); — dec. n. 7.173,

dec. n. 3.879, de 12-4-1913 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.917, de 20-5-1913 — (transfere escola de Lages para Bonfim); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa cadeiras); — dec. n. 4.102, de 20-1-1914 — (converte em masculina a escola mista de Bonfim); — dec. n. 4.112, de 27-1-1914 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 4.115, de 27-1-1914 — (transfere escola mista de Tapera para Pouso Alegre); — dec. n. 4.406, de 13-7-1915 — (transfere escola); — (vide "João Pinheiro"); — (vide "subvenções" — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 33, n. 5); — dec. n. 4.629, de 23-8-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.635, de 29-8-1916 — (converte escola); — lei n. 672, de 5-9-1916 — (concede licença ao coletor de); — decreto n. 5.034, de 23-7-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.086, de 28-8-1917 — (idem); — lei n. 719, de 26-9-1918 — (concede licença ao coletor); — dec. n. 5.569, de 14-2-1921 — (chama a exercicio a Camara do triênio findo); — dec. n. 5.600, de 8-3-1921 — (declara sem efeito o decreto n. 5.569, de 1921); — dec. n. 5.741, de 12-8-1921 — (crêa escola); — dec. n. 5.907, de 14-2-1922 — (crêa escola de Paiol, dependente da doação do prédio ao Estado); — dec. n. 5.952, de 21-2-1922 — (crêa escola); — decs. ns. 5.968 e 5.971, de 21-2-1922 — (idem); — dec. n. 6.083, de 16-5-1922 — (abre crédito de 120:000$ para empréstimo á Camara de); — dec. n. 6.115, de 13-6-1922 — (transfere escola); — dec. n. 6.157, de 18-8-1922 — (converte escola); — dec. n. 6.284, de 27-4-1923 — (suprime escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 34 — (crêa o distrito de Garapuava e marca limites); — art. 7, n. 4 — (transfere a séde do distrito de Lages para Bonfim, passando esta povoação a ter aquele nome); — art. 9 — (Rio Preto passa a denominar-se Unaí); — (vide "rodovias" — decreto n. 6.355, de 19-10-1923, e decreto n. 6.543, de 14-3-1924); — dec. n. 6.554, de 28-3-1924 — (converte escola); — dec. n. 6.586, de 25-4-1924 — (transfere escola); — (vide "rodovias" — decreto n. 6.705, de 13-10-1924 — decreto n. 6.827, de 13-3-1925); — dec. n. 7.085, de 19-1-1926 — (crêa cadeira); — dec. n. 7.204, de 13-4-1926 — (crêa escola); — (vide "rodovias" — decreto n. 7.256, de 11-6-1926); — dec. n. 7.285, de 16-7-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.434, de 21-12-1926 — (crêa escolas); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de Guarapuava); — dec. n. 7.930, de 22-9-



1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.036, de 26-11-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.245, de 18-2-1928 — (crêa escola normal); — (vide "Institutos para tratamento de raiva"); — dec. n. 8.978, de 19-2-1929 — (crêa posto permanente de higiene municipal); — dec. n. 9.454, de 20-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.455, de 20-2-1930 — (crêa escolas); — (vide "Patos" — decreto n. 9.635, de 18-8-1930); — (vide "E. F. Paracatú — lei n. 1.175, de 11-10-1930); — (vide "rodovias" — lei n. 1.205, de 16-10-1930); — (vide "Coletorias" — decreto n. 9.995, de 24-7-1931); — decreto n. 10.082, de 8-10-1931 — (desapropriação do "Córrego Pobre" e terrenos marginais para abastecimento de água da cidade); — dec. n. 10.126, de 3-11-1931 — (idem); — dec. n. 10.321, de 12-4-1932 — (modifica o território subordinado á Coletoria de Unaí); — dec. n. 10.482, de 2-9-1932 — (autoriza contrato de obras de abastecimento de fôrça e luz e desapropriação de terrenos); — dec. n. 10.981, de 8-7-1933 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 11.021, de 28-7-1933 — (autoriza permuta de terrenos).

PARAGUASSU' — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (crêa o municipio e eleva o distrito da séde a vila); — dec. n. 3.447, de 13-2-1912 — (marca o dia 31-3-1913 para eleição de vereadores e juizes de paz); — decreto n. 3.581, de 22-5-1912 — (crêa coletoria); — dec. n. 3.651, de 30-7-1912 — (transfere escola para Tiradentes); — dec. n. 3.940, de 1-7-1913 — (transfere escola masculina de Bom Despacho, como noturna, para); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 15 — (crêa o têrmo); — art. 8 — (crêa o d. de Pouca Massa, com as divisas que menciona); — (vide "rodovias" — decreto n. 4.531, de 23-2-1916); — dec. n. 4.565, de 9-5-1916 — (marca o dia 24-5-1916 para instalação do distrito de Pouca Massa); — dec. n. 4.876, de 22-9-1917 — (designa o dia 1-1-1918 para instalação do têrmo); — dec. n. 5.070, de 20-8-1918 — (transfere escola); — decreto n. 5.589, de 25-2-1921 — (crêa escola); — (vide "rodovias" — decreto n. 5.785, de 7-10-1921); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 66 — (crêa o distrito de Paramirim e marca limites); — art. 6, n. 11 — (transfere o distrito de Fama de Alfenas para); — dec. n. 6.392, de 13-11-1923 — (marca o dia 16-12-1923 para eleição de vereador pelo distrito de Fama); — dec. n. 7.173,

38

de 16-3-1926 — (crêa cadeira); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de Paramirim); — lei n. 973, de 14-9-1927 — (autoriza doação do prédio do Grupo Escolar "Pedro Leite" ao Hospital); — dec. n. 8.247, de 18-2-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.682, de 2-8-1928 — (marca o dia 2-10-1928 para eleição de um vereador); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.055, de 28-9-1928); — dec. n. 8.801, de 2-10-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.870, de 7-11-1928 — (crêa posto permanente de higiene municipal); — dec. n. 9.086, de 14-6-1929 — (designa o dia 21-7-1929 para eleição de vereador); — lei n. 1.123, de 19-10-1929, art. 2 — (autoriza auxilio de 30:000$ ao Hospital de Caridade "D. Emerenciana Prado"); — dec. n. 9.209, de 8-11-1929 — (transforma em grupo escolar as escolas reunidas de Fama); — dec. n. 10.926, de 1-7-1933 — (aprova contas do ex-prefeito); — dec. n. 10.980, de 8-7-1933 — (autoriza crédito suplementar de 14:506$290).

PARAIBA (comarca do) — dec. n. 132, de 3-7-1890 — (crêa a comarca do Paraiba, composta do têrmo de S. José de Além Paraiba, desmembrado de Mar de Espanha).

PARAIBUNA — dec. n. 28, de 17-3-1890 — (crêa o oficio privativo do registro geral de hipotecas da comarca de).

PARAISOPOLIS — (vide S. José do Paraiso) — lei n. 621, de 15-9-1914 — (passam a denominar-se Paraisópolis a cidade, municipio e distrito de S. José do Paraiso); — decreto n. 646, de 8-10-1914, art. 41 — (auxilio á Santa Casa); — dec. n. 4.571, de 16-5-1916 — (converte escola de Lambari); — dec. n. 4.992, de 15-5-1918 — (transfere escola); — dec. n. 4.999, de 28-5-1918 — (idem); — dec. n. 5.150, de 13-2-1918 — (idem); — dec. n. 5.296, de 12-2-1920 — (crêa feira de gado); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 760, de 6-9-1920, e decreto n. 5.435, de 25-10-1920); — lei n. 765, de 10-9-1920, art. 3 — (a comarca e têrmo de S. José do Paraiso passam a denominar-se Paraisópolis); — dec. n. 5.534, de 21-1-1921 — (crêa escola); — dec. n. 5.869, de 31-1-1922 — (crêa escolas no bairro Atraz do Morro e Chapada dependentes de doação de prédios ao Estado); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 9

— (Capivari passa a denominra-se Tapari e Santana do Sapucai Mirim — Sapucai Mirim); — dec. n. 6.563, de 28-3-1924 — (transfere escola); — decreto n. 7.283, de 19-7-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.314, de 24-8-1926 — (crêa escolas); — lei n. 921, de 24-9-1926, art. 1 — (Tapari passa a denominar-se Capivari); — dec. n. 7.529, de 21-2-1927 — (suspende o funcionamento da feira, concede á municipalidade o uso do edificio respectivo e pertences, caso ela se proponha a manter êsses próprios sem onus para o Estado, Atribue a cobrança do imposto de exportação ás estações fiscais fronteiriças e subordinadas ao posto fiscal local, e dispõe sôbre os funcionários da feira); — dec. n. 7.894, de 3-9-1927 — (crêa escolas); — decreto n. 7.904, de 12-9-1927 — (transfere escola); — dec. n. 8.427, de 29-4-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.717, de 30-8-1928 — (crêa escolas); — lei n. 1.052, de 28-9-1928, art. 8 — (autoriza instalação de um Ginásio, despendendo até 200:000$); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.055, de 28-9-1928); — dec. n. 8.790, de 2-10-1928 — (marca o dia 11-11-1928 para eleição de um vereador); — dec. n. 8.836, de 19-10-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 9.017, de 11-3-1929 — (crêa posto permanente de higiene municipal); — dec. n. 9.223, de 23-11-1929 — (crêa escola); — (vide "fumo"); — dec. n. 9.540, de 25-4-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.541, de 26-4-1930 — (crêa campo de sementes); — dec. n. 10.340, de 13-5-1932 — (autoriza contrato para a iluminação elétrica de Dôres dos Gonçalves); — dec. n. 10.967, de 8-7-1933 — (autoriza crédito suplementar de 1:823$099); — dec. n. 10.977, de 8-7-1933 — (aprova contas do Prefeito).

PARAOPEBA — l. n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (c. o m. e eleva o d. da séde a Vila); — dec. n. 3.471, de 29-2-1912 — (marca o dia 31-3-1913 para eleição de vereadores); — dec. n. 3.581, de 22-5-1912 — (crêa coletoria); — dec. n. 3.780, de 23-12-1912 — (declara urbana a escola rural de Cedro); — dec. n. 3.899, de 29-4-1913 — (marca o dia 3-5-1913 para instalação do distrito de Araçá); — dec. n. 4.135, de 3-3-1914 — (crêa grupo escolar); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 41 — (auxilio para a construção do Pavilhão de Tuberculosos); — dec. n. 4.577, de 23-5-1916 — (transferência de escola); — decreto n. 4.967, de 16-4-1918 — (idem); — dec. n. 5.856, de 28-1-1922 — (crêa escola); — dec. n. 5.884, de 3-2-1922

— (idem); — dec. n. 6.001, de 3-3-1922 — (idem); — dec. n. 6.133, de 25-7-1922 — (transfere escola); — decreto n. 6.196, de 5-9-1922 — (idem); — decs. ns. 6.199 e 6.202, de 5-..-1922 — (idem); — (vide "Muriaé" — decreto n. 6.212, de 3-10-1922); — dec. n. 6.522, de 26-2-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.585, de 25-4-1924 — (idem); — dec. n. 6.590, de 30-4-1924 — (converte escola); — dec. n. 6.773, de 23-1-1925 — (crêa cadeira); — dec. n. 7.209, de 16-4-1926 — (crêa e converte escola); — decreto n. 7.301, de 30-7-1926 — (crêa e converte escola); — dec. n. 7.602, de 19-4-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.386, de 9-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.599, de 18-6-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.762, de 17-9-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.983, de 21-2-1929 — (marca o dia 10-3-1929 para eleição de vereador pelo distrito de Cordisburgo); — dec. n. 9.193, de 26-10-1929 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 9.409, de 14-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.429, de 18-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.531, de 12-4-1930 — (idem); — dec. n. 9.543, de 26-4-1930 — (crêa estagiárias); — dec. n. 10.381, de 17-6-1932 — (autoriza créditos — de 500$ — pagamento Secretário, e 1:500$ — estrada da séde a Araçá); — dec. n. 10.395, de 5-7-1932 — (200$ — auxilio á Associação de Assistência aos Tuberculosos Proletários); — dec. n. 10.965, de 8-7-1933 — (aprova contas do Prefeito).

PASSAGENS DE ESTRADAS DE FERRO — (vide "bilhetes de estradas de ferro" — "passes").

PASSAGENS E TRANSPORTES — lei n. 227, de 27-9-1897, art. 17 — (abre um crédito de 516:993$292 para passagens, transporte e telegramas); — (vide "passes").

PASSA QUATRO — dec. n. 341, de 21-1-1891 — (aprova orçamento); — lei n. 24, de 25-5-1892 — (inclue êste municipio na relação anexa á lei n. 11, de 1891); — lei n. 106, de 24-7-1894, art. 1, parágrafo 14 — (crêa escola); — art. 2, parágrafo 4.º — (transf. escola); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1, parágrafo 28 — (crêa escola); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeiras); — dec. n. 2.013, de 4-5-1907 — (crêa o grupo escolar); — dec. n. 2.176, de 26-12-1907 — (suprime duas escolas em); — dec. n. 2.290-A, de 10-11-1908 — (suprime escolas isoladas); — dec. n. 3.399, de 8-

1-1912 — (crêa cadeiras); — dec. n. 3.499, de 19-3-1912 — (empréstimo municipal); — dec. n. 3.616, de 25-6-1912 — (transfere escola mista de S. Francisco para Pinheirinho); — dec. n. 3.894, de 29-4-1913 — (transfere escola de Muriaé para Tranqueiras); — decreto n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escola); — dec. n. 3.837, de 11-3-1914 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 4.181, de 30-4-1914 — (empréstimo municipal); — dec. n. 4.303, de 12-1-1915 — (transfere de Caxambú a Escola Normal de N. S. Aparecida); — decreto n. 4.339, de 16-3-1915 — (transfere escola mista de Pé do Morro para a Serra dos Lamins); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 19 — (crêa o têrmo); — decreto n. 4.639, de 29-8-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.644, de 12-9-1916 — (idem); — dec. n. 5.406, de 19-10-1920 — (crêa escola); — (vide "feiras de gado" — decreto n. 5.490, de 28-12-1920); — dec. n. 5.664, de 27-5-1921 — (transfere escola); — dec. n. 5.942, de 21-2-1922 — (crêa escola); — dec. n. 5.999, de 3-3-1922 — (idem); — dec. n. 6.013, de 14-3-1922 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 6.188, de 4-9-1922 — (marca o dia 12-10-1922 para instalação do têrmo); — (vide "utilidade publica" — lei n. 839, de 28-9-1922); — (vide "rodovias" — decreto n. 6.311, de 20-7-1923); — lei n. 884, de 27-1-1925, art. 2 — (estabelece as divisas entre o municipio de Itanhandú e o de); — dec. n. 6.927, de 3-7-1925 — (crêa escola); — dec. n. 6.949, de 18-8-1925 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 8.155, de 14-1-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.495, de 23-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.562, de 11-6-1928 — (crêa escolas); — (vide "fumo"); — dec. n. 10.445, de 30-7-1922 — (autoriza transferência de prédios á Escola Doméstica Técnico-Profissional); — dec. n. 10.959, de 8-7-1933 — (aprova contas do Prefeito).

PASSA TEMPO — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (crêa o municipio e eleva o distrito da séde a vila); — dec. n. 3.366, de 21-11-1911 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de vereadores); — dec. n. 3.581, de 22-5-1912 — (crêa coletoria); — dec. n. 3.858, de 1-4-1913 — (crêa grupo escolar); — (vide "Estradas de Ferro" — decreto n. 4.174, de 18-4-1914); — (vide "rodovias" — decreto n. 4.444, de 28-8-1915 — lei n. 659, de 14-9-1915); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 20 — (crêa o têrmo); — dec. n. 4.538, de 1-3-1916 — (crêa adj.

escolar); — (vide "rodovias" — decreto n. 4.574, de 17-5-1916); — dec. n. 4.784, de 22-5-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.792, de 29-5-1917 — (idem); — decs. ns. 4.844 e 4.845, de 27-8-1917 — (idem); — dec. n. 6.084, de 16-5-1922 — (abre crédito de .... 30:000$ para empréstimo á Camara de); — dec. n. 6.512, de 19-2-1924 — (crêa escola); — dec. n. 7.042, de 20-11-1925 — (crêa escola); — dec. n. 7.077, de 12-1-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.445, de 31-12-1926 — (transfere escola); — dec. n. 8.799, de 2-10-1928 — (crêa escola); — dec. n. 10.923, de 1-7-1933 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 10.961, de 8-6-1933 — (autoriza crédito suplementar de 9:474$318 para regularizar escrita).

PASSES — dec. n. 605, de 10-2-1893 — (aprova instruções para a requisição de); — dec. n. 3.980, de 13-8-1913 — (aprova instruções organizadas pelos Secretários de Estado, relativamente á requisição de); — lei n. 844, de 10-9-1923, art. 15 — (dispõe sôbre a concessão de); — dec. n. 7.438, de 23-12-1926 — (aprova instruções para a requisição de passes e transporte por conta do Estado); — dec. n. 12.212, de 12-1-1932 — (instruções para a expedição de requisições de transportes e); — dec. n. 11.176, de 30-12-1933 — (torna extensiva ao Prefeito da Capital autorização para requisição de transporte e).

PASSOS — dec. n. 232, de 13-11-1890 — (desmembra a comarca de Santa Rita de Cassia e anexa o têrmo de S. Carlos de Jacui); — dec. n. 312, de 5-1-1891 — (aprova a tabela de impostos); — dec. n. 408, de 7-3-1891 — (orçamento); — dec. n. 420, de 12-3-1891 — (transfere Jacui para Monte Santo); — (vide, em "fábricas", a ementa ao decreto n. 631, de 16-6-1893); — lei n. 205, de 19-9-1896 — (autoriza o auxilio de 10:000$ á Santa Casa para construção de um novo edificio); — dec. n. 1.218, de 16-9-1918 — (suspende cadeira de Rio Claro); — lei n. 258, de 10-8-1898 — (concede licença ao tabelião Santos Bueno); — dec. n. 1.295, de 22-6-1899 — (transfere a cad. de Córrego para Candeias); — (vide "E. F. de Guaxupé á margem esquerda do Rio Grande"); — (vide "Vila Nova de Rezende"); — lei n. 319, de 16-9-1901, arts. 27 e 28 — (estabelecem as divisas dêste com os municipios de Cabo Verde, S. Sebastião do Paraiso e Jacui); — (vide, em

"linhas telegráficas", a lei n. 374, de 19-9-1903, art. 11); — (vide "rodovias" — lei n. 413, de 22-9-1925); — dec. n. 477, de 26-8-1908, art. 1, n. 2 — (prorroga licença a um escrivão do judicial); — dec. n. 2.267, de 26-8-1908 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 2.426, de 16-2-1909 — (suprime escolas isoladas da cidade); — dec. n. 2.721, de 11-1-1910 — (crêa a 5.ª Delegacia Auxiliar, com séde em); — (vide "Estradas de Ferro" — lei n. 534, de 27-9-1910); — (vide "Estradas de Ferro" — decreto n. 3.183, de 29-5-1910); — decreto n. 3.242, de 18-7-1911 — (crêa escola mista em Bairro dos Pimentas); — dec. n. 3.295, de 29-8-1911 — (crêa adjs. escolares); — dec. n. 3.986, de 19-8-1913 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de vereadores e juizes de paz de S. Francisco Xavier); — (vide "feiras de gado"); — lei n. 600, de 12-9-1913 — (concede licença á professora d. Maria C. F. Lopes); — (vide "Vila Nova de Rezende"); — dec. n. 4.713, de 27-2-1917 — (converte e suprime escola); — (vide "custas" — lei n. 772, de 14-9-1920); — dec. n. 5.702, de 29-7-1921 — (crêa cadeira); — dec. n. 6.500, de 5-2-1924 — (transfere escola); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 7.127, de 12-2-1926); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 946, de 4-10-1926, art. 1); — decs. ns. 7.473 e 7.474, de 1-2-1927 — (transfere escola e crêa escola noturna); — dec. n. 7.476, de 1-2-1927 — (converte escola); — dec. n. 7.893, de 3-9-1927 — (crêa escola); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 8.174, de 27-1-1928); — dec. n. 8.408, de 25-4-1928 — (crêa escola); — (vide "Patos" — lei n. 1.049, de 26-9-1928, art. 14); — dec. n. 8.916, de 15-12-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.998 e 8.999, de 4-3-1929 — (consideram urbanas as escolas rurais de S. Benedito, Penha, Coimbras e S. Francisco); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 9.105, de 8-7-1929 — lei n. 1.062, de 26-8-1929, arts. 2 e 3); — (vide "Jacuí" — lei n. 1.064, de 26-8-1929); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.073, de 28-9-1929, arts. 6 e 7, e lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 3); — dec. n. 3.942, de 1-2-1930 — (crêa escolas); — decreto n. 9.334, de 3-2-1930 — (crêa escola normal); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.175, de 11-10-1930, art. 2); — (vide "rodovias" — lei n. 1.198, de 16-10-1930); — dec. n. 9.854, de 11-2-1931 — (transforma em Campo de Sementes de Cana); — dec. n. 10.756, de 28-3-1933 —

(aprova contas do Prefeito); — dec. n. 10.793, de 20-4-1933 — (autoriza empréstimo de 200:000$, juros de 10 °|°, prazo de 10 anos, saneamento e estradas).

PATOS — dec. n. 246, de 23-11-1890 — (aprova as contas da Camara); — dec. n. 449, de 31-3-1891 — (desanexa o 1.° oficio de tabelião em dois); — dec. n. 458, de 2-4-1891 — (orça a receita e fixa a despesa); — (vide Estrada de Ferro de Santo Antonio dos Patos, etc. — lei n. 74, de 28-7-1893); — lei n. 106, de 24-7-1894, parágrafo 8.° — (crêa escola); — lei n. 201, de 18-9-1896 — (tr. cadeira); — lei n. 201, de 18-9-1896, art. 2, parágrafo 6.° — (converte escola); — decreto n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeiras); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 30 — (traça as divisas com o municipio de Carmo do Parnaiba); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a cadeira de Santana do Paranaiba); — decs. ns. 2.827 e 2.828, de 14-5-1910 — (crêa cadeiras masculinas em Santa Rita e Lagoa Formosa); — (vide "Estradas de Ferro" — decreto n. 3.431, de 29-1-1912); — lei n. 586, de 30-8-1912 — (fixa as divisas de Santa Rita e S. Pedro da Ponte Firme); — (vide "Estradas de Ferro" — decreto n. 3.900, de 29-4-1913); — dec. n. 4.065, de 23-12-1913 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 4.222, de 30-7-1914 — (empréstimo á municipalidade); — (vide "rodovias" — decreto n. 4.546, de 26-3-1916); — decs. ns. 4.767 e 4.768, de 1-5-1917 — (transfere escola); — decreto n. 4.810, de 19-6-1917 — (idem); — dec. n. 4.818, de 10-7-1917 — (idem); — dec. n. 4.826, de 24-7-1917 — (idem); — lei n. 701, de 17-9-1917 — (concede licença ao escrivão de paz de Santana); — dec. n. 5.092, de 3-9-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.400, de 19-10-1920 — (crêa adj. escolar); — decs. ns. 5.515 e 5.516, de 11-1-1921 — (transfere e crêa escola); — dec. n. 5.519, de 11-1-1921 — (marca o dia 21-4-1921 para instalação do distrito de Quintinos); — dec. n. 5.820, de 27-12-1921 — (abre crédito de 200:000$ para empréstimo á Camara de); — dec. n. 5.947, de 21-2-1922 — (crêa escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 33 — (crêa o distrito de Galena e marca limites); — n. 60 — (crêa o distrito de Minas Vermelhas e marca limites); — art. 9 — (Dôres do Areado passa a denominar-se Chumbo; — S. Pedro da Ponte Firme — Ponte Firme; — Andrequicé — Galena); — decreto n. 6.369, de 30-10-1923 — (marca os dias 9-12-1923 e 1-1-

1924 para eleição de vereador pelo distrito de S. Pedro da Ponte Firme e sua instalação); — dec. n. 6.447, de 4-1-1924 — (crêa escola); — decs. ns. 6.472 e 6.473, de 11-1-1924 — (crêa cadeiras); — dec. n. 6.535, de 11-3-1924 — (transfere escolas); — dec. n. 6.584, de 25-4-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.696, de 26-9-1924 — (idem); — dec. n. 6.748, de 19-12-1924 — (crêa escola); — (vide "rodovias" — decreto n. 6.826, de 13-3-1925); — dec. n. 7.147, de 2-3-1926 — (crêa escola ambulante); — dec. n. 7.154, de 5-3-1926 — (crêa escolas ambulantes e rurais); — dec. n. 7.321, de 24-8-1926 — (abre crédito de 150:000$ para conclusão e instalação do Hospital "Olegario Maciel"); — dec. n. 7.335, de 31-8-1926 — (transfere escola); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação dos distritos de Galena e Minas Vermelhas); — dec. n. 7.568, de 9-4-1927 — (declara sem efeito o decreto n. 7.512, de 1926, na parte referente aos distritos de Minas Vermelhas e Galena); — (vide "Secretaria da Segurança" — lei n. 949, de 30-8-1927, art. 2 — decreto n. 7.938, de 27-9-1927); — dec. n. 8.705, de 15-8-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.738, de 30-8-1928 — (abre crédito de 200:000$ para conclusão do Hospital Regional de); — lei n. 1.049, de 26-9-1928, art. 14 — (autoriza a encampação da estrada de automoveis de Patos a Paracatú, afim de tornar o tráfego livre); — art. 19, letra "b" — (autoriza crédito de 500:000$ — material — hospital regional de Varginha e); — dec. n. 8.794, de 2-10-1928 — (crêa escola); — dec. n. 9.235, de 23-11-1929 — (crêa escola); — dec. n. 9.635, de 18-8-1930 — (555:000$ — encampação da estrada de Paracatú a); — dec. n. 9.641, de 25-8-1930 — (dá a denominação de "Coronel Antonio Dias Maciel" ao Hospital Regional); — dec. n. 9.665, de 2-9-1930 — (259:629$540 — instalação e custeio do Hospital Regional); — dec. n. 9.873, de 6-9-1931 — (transfere do 2.° oficio do judicial para o 1.° o registro de imóveis e dêste para aquele o de titulos e documentos); — dec. n. 9.946, de 1-6-1931 — (autoriza o Prefeito a abrir o crédito de . . . 145:591$ — conclusão das obras do matadouro); — dec. n. 10.045, de 29-8-1931 — (autoriza privilégio e contrato serviço iluminação do distrito de Santana de Patos e abastecimento de água); — dec. n. 10.060, de 16-9-1931 — (autoriza crédito de 19:600$ — aquisição

de um autoclave e um caminhão para o matadouro); — dec. n. 10.238, de 28-1-1932 — (autoriza crédito de 7:000$ — aquisição da estrada da séde a Lagôa Formosa); — dec. n. 10.310, de 1-4-1932 — (crêa escola normal de 1.° grau); — dec. n. 10.503, de 13-9-1932 — (7:000$ — aquisição de terreno para grupo escolar); — dec. n. 10.709, de 13-2-1933 — (autoriza créditos para compra de um terreno para o Forum e de um edificio para escolas do Chumbo); — dec. n. 10.883, de 30-5-1933 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 11.017, de 24-7-1933 — (autoriza crédito de 6:000$).

PATRIMONIO DO ESTADO — (vide "próprios do Estado").

PATROCINIO — lei n. 158, de 19-8-1896 — (concede licença ao 1.° tabelião); — dec. n. 2.451, de 16-3-1909 — (suprime cadeira masculina de Abadia dos Dourados); — dec. n. 2.730, de 11-1-1910 — (crêa cadeira masculina de Abadia dos Dourados); — dec. n. 2.758, de 15-2-1910 — (idem mista em Dornelas); — dec. n. 3.173, de 16-5-1911 — (converte em mista a cadeira feminina de Coromandel); — lei n. 561, de 12-9-1911 — (concede licença a tabelião); — dec. n. 3.336, de 10-10-1911 — (converte em masculina a cadeira mista de Dornelas); — dec. n. 3.401, de 9-1-1912 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 3.564, de 30-4-1912 — (empréstimo municipal); — dec. n. 3.644, de 23-7-1912 — (marca o dia 22-8-1912 para eleição de vereador e juizes de paz de Cruzeiro da Fortaleza); — dec. n. 3.725, de 8-10-1912 — (marca o dia 15-11-1912 para instalação do distrito de Cruzeiro da Fortaleza); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa cadeiras); — lei n. 651, de 4-9-1915 — (concede licença ao escrivão do 1.° oficio); — dec. n. 4.530, de 22-2-1916 — (converte escola de Salitre); — decs. ns. 4.648 e 4.649, de 14-9-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.664, de 17-10-1916 — (idem); — (vide "Araxá" — lei n. 730, de 1-10-1918); — dec. n. 5.309, de 27-2-1920 — (converte escola); — dec. n. 5.410, de 19-10-1920 — (idem); — dec. n. 5.709, de 29-7-1921 — (converte escola); — decreto n. 5.755, de 26-8-1921 — (declara caduca a concessão feita ao engenheiro Modesto de Faria Bello para um ou mais estabelecimentos balneo-terápicos nas águas minerais de "Salitre" e "Serra Negra"); — dec. n. 6.069, de 2-5-1922 — (converte escola); — lei n.

843, de 7-9-1923, art. 5, n. 27 — (crêa o distrito de Euxenita e marca limites); — n. 30 — (crêa o distrito de Folhados e marca limites); — (vide "rodovias" — decreto n. 6.355, de 19-10-1923 e decreto n. 6.543, de 14-3-1924); — dec. n. 6.568, de 1-4-1924 — (transfere escola); — (vide "rodovias" — decreto n. 6.705, de 13-10-1924 — decreto n. 6.826, de 13-3-1925 — decreto n. 6.827, de 13-3-1925); — (vide rodovias" — decreto n. 7.256, de 11-6-1926); — dec.n. 7.393, de 29-10-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.494, de 12-2-1927 — (converte escolas); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de Folhados); — dec. n. 7.552, de 11-3-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.674, de 30-5-1927 — (declara sem efeito o decreto n. 7.512, de 19-2-1927, na parte relativa ao distrito de Folhado, e marca os dias 3-7 e 7-8-1927 para eleição de vereador e instalação dêssse distrito); — decs. ns. 7.760 e 7.761, de 16-7-1927—(declara sem efeito o decreto n. 7.674, de 30-5-1927, e marca o dia 7-8-1927 para instalação do distrito de Folhados); — dec. n. 7.872, de 27-8-1927 — (crêa escolas); — lei n. 954, de 3-9-1927, art. 4 — (autoriza o govêrno a despender até 1.000:000$ com obras de captação e melhoramentos na estancia de Patrocinio e nas fontes rádio-ativas de Santa Luzia); — dec. n. 7.970, de 15-10-1927 — (autoriza o Secretário do Interior a pôr em concurrência a construção do grupo escolar); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 1.087, de 8-10-1929, art. 2); — dec. n. 8.838, de 18-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.908, de 10-4-1931 — (doação do prédio onde funcionou o grupo escolar ás Irmãs do Sagrado Coração de Jesus); — decreto n. 12.209, de 5-1-1932 — (autoriza doação de um terreno á Conferência de S. Vicente de Paulo); — dec. numero 10.548, de 11-10-1932 — (autoriza transferência da empresa de fôrça e luz, incluindo na transferência o prédio da sub-estação — concessão de privilégio por 5 anos a Elmiro E. do Nascimento para serviço de fôrça e luz da séde — venda de 312 apólices da divida estadual, aplicando o produto no serviço de água — desapropriação para o mesmo serviço de terrenos de João L. P. do Prado e Christovam F. Botelho, tudo nos têrmos do decreto); — dec. n. 10.749, de 23-3-1933 — (autoriza demolição de um muro); — decs. ns. 10.861 e 10862, de 13-5-1933 — (aprovam contas do ex-

Prefeito); — dec. n. 10.891, de 5-6-1933 — (concede á Esc. Norm. de "N. S. do Patrocino" regalias de esc. do 1.º grau); — dec. n. 10.939, de 1-7-1933 — (autoriza concessão de terreno, a titulo precário, ao Tiro de Guerra); — dec. n. 10.987, de 14-7-1933 — (aprova cláusulas do contrato firmado pelo m. com Elviro A. do Nascimento para o serviço de fôrça e luz elétricas).

PATRONATOS AGRICOLAS — (vide "Viçosa" — decreto n. 7.195, de 6-4-1926); — (vide o m. interessado e "ensino agricola").

PEÇANHA — decreto n. 105, de 11-6-1890 — (eleva a distrito de paz o denominado Bonito); — decreto n. 192, de 20-9-1890 — (eleva a distrito de paz Sto. Antonio da Coluna); — decreto n. 257, de 29-11-1890 — (aprova o orçamento); — decreto n. 294, de 22-12-1890 — (aprova as contas da camara); — decreto n. 488, de 29-4-1891 — (revoga a lei n. 3.678, na parte que anexou os catorios dos tabeliães de); — decreto n. 491, de 30-4-1891 — (autoriza a contrair um empréstimo de 10:000$, juros não excedentes de 7 °|°, para desapropriar predios e terrenos, abrir uma praça e alargar a aréa para edificações); — decreto n. 506, de 11-5-1891 — (revoga o decreto 488, de 1890, *supra*); — (vide Estradas de Ferro de Ouro-Preto ou do ponto, etc. — lei n. 64, de 24-7-1893); — lei n. 106, de 24-7-1894 — (crêa escola); — artigo 2, parágrafo 1.º — (tr. escola); — decreto n. 788, de 19-10-1894 — (extingue o aldeiamento de indios denominado "D Manoel"); — (vide "Estrada de Ferro General Carneiro a Peçanha"); — decreto n. 12.181, de 16-9-1898 — (suspende a cadeira da cidade, Juarez, Coluna, S. Pedro de Suassuhy e Cana-Brava); — decreto n. 1.314, de 31-7-1899 — (converte em mixta a cadeira Coluna); — lei n. 319, de 16-9-1901, artigo 44 — (declara pertencer a São João Batista a fazenda da Aldeia, sem prejuizo de limite, entre êsses dois municipios); — decreto n. 1.603, de 11-5-1903 — (converte em cadeira do sexo masculino a mixta de Figueira); — decreto n. 1.762, de 17-11-1904 — (converte em mixta a cadeira masculina de Figueira e a transfere para Sant'Ana do Sapucaí); — (vide, em "licenças", a lei n. 409, de 19-9-1905); — decreto n. n. 1.835, de 22-7-1905 — (converte em mixta a cadeira feminina de

Bonito); — decreto n. 1.836, de 22-7-1905 — (converte em mista a cadeira masculina do Bonito e a transfere para a cidade); — decreto n. 2.318, de 15-12-1908 — (restabelece cadeira masculina de Pintos); — decreto n. 2.329, de 22-12-1908 — (crêa grupo escolar de São João Evangelista); — decreto n. 2.433, de 25-2-1909 — (restabelece cadeira mixta de Ramalhete); — decretos ns. 2.457 e 2.458, de 16-3-1909 — (c. cadeira masculina de Coluna — restabelece cadeira masculina de Figueira); — decreto n. 2.544, de 25-5-1909 — (converte em mixta a cadeira masculina de Figueira); — decreto n. 2.568, de 6-7-1909 — (restabelece cadeira mixta de Cana-Brava); — decreto n. 2. 863, de 11-7-1910 — (crêa cad. masc. Sant'Ana do Suassuí); — decreto num. 2.904, de 2-8-1910 — (c. cadeira mixta de Jurema); — decreto n. 2.907, de 12-8-1910 — (idem Cantagalo); — decretos ns. 3.039 e 3.040, de 27-12-1910 — (converte em feminina a cad. mixta de S. Sebastião dos Pintos e crêa ali a masculina); — (vide "Estradas de Ferro" — decreto n. 3.049, de 31-12-1910); — decreto n. 3.116, de 21-2-1911 — (converte em mixta a cadeira feminina de S. Sebastião dos Pintos); — decreto n. 3.145, de 21-3-1911 — (idem em feminina, a mixta de Coluna); — decreto n. 3.230, de 18-7-1911 — (crêa cadeiras mixtas em Santa Maria e Folha Larga); — decreto n. 3.298, de 29-8-1911 — (crêa adjunto escolar); — decreto n. 3.334, de 3-10-1911 — (declara rural a cadeira mixta de Cana-Brava); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 3.347, de 21-10-1911); — decreto n. 3.671, de 20-8-1912 — (transfere escola de Pouso-Alegre para Cristais); — decreto n. 3.985, de 19-8-1913 — (converte em feminina a escola mixta de Sant'Ana); — decreto n. 3.992, de 2-9-1913 — (crêa grupo escolar); — decreto n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa cadeira); —

decreto n. 4.162, de 24-3-1914 — (converte em feminina a escola mixta de S. Pedro); — lei n. 634, de 2-9-1914 — (inclue a Casa de Caridade na lista das que receberem quotas da loteria); — lei n. 642, de 1-10-1914 — (concede licença ao Juiz de Menores); — (vide "rodovias" — decreto n. 4.306, de 23-1-1915); — (vide S. João Evangelista"); — (vide "Subvenções" — lei n. 644, de 18-9-1915, artigo 33, ns. 2 e 3); — decreto n. 4.597, de 27-6-1916 — (transfere adjunto escolar);

— decreto n. 4.645, de 12-9-1916 — (transfere escola); — decreto n. 4.646, de 12-9-1916 — (converte escola); — (vide "Ubá" — decreto n. 4.749, de 17-4-1917); — decretos ns. 4.790 e 4.791, de 29-5-1917 — (transfere escolas); — decreto n. 4.799 A, de 5-6-1917 — (idem); — decreto n. 4.868, de 11-9-1917 — (crêa grupo escolar de Sant'Ana do Suassuí); — decreto n. 4.884, de 9-10-1917 — (crêa grupo escolar de Santa Maria de São Felix); — (vide "rodovias" — decreto n. 4.922, de 26-1-1918); — decretos ns. 4.974 e 4.975, de 24-4-1918 — (transfere escola); — decreto n. ... 4.995, de 21-5-1918 — (idem); — decreto n. 5.045, de 31-7-1918 — (vide "estradas de ferro"); — decreto n. 5.063, de 13-8-1918 — (transfere escola); — (vide "viação fluvial" — lei n. 729, de 30-9-1918); — (vide "mineração" — decreto n. 5.220, de 30-8-1919); — decreto n. 5.326, de 27-3-1920 — (arrenda a Antonio N. de Almeida e outros terras em Safira Grande e Ribeirão da Onça para exploração de mica); — dec. n. 5.396, de 30-9-1920 — (concede permissão a P. S. Nicolson & Cia. para exploração de mica em Safirinha); — decreto n. 5.408, de 19-10-1920 — (crêa escola); — decreto n. 5.428, de 19-10-1920 — (idem); — decreto n. 5.473, de 21-12-1920 — (idem); — dec. n. 5.696, de 2-7-1921 — (crêa em terrenos devolutos de "Pedra das Vacas" a colônia agricola "Julio-Bueno"); — decreto n. 5.768, de 6-9-1921 — (marca o dia 30-9-1921 para instalação da comarca); — decreto n. 5.777, de 28-9-1921 — (adia para 9-10-1921 a instalação da comarca); — decreto n. 5.778, de 29-9-1921 — (declara sem efeito o decreto n. 5.777, e revalida o de n. 5.768); — decreto n. 5.795, de 8-11-1921 — (c. adjunto escolar); — decreto n. 6.222, de 11-11-1922 — (concede terrenos devolutos para exploração de mica e grafito na Serra dos Ferreiros deste municipio no córrego de Sant'Ana, municipio de São João Batista e nas cabeceiras do corrego de Jacutinga, na divisa desses dois municipios); — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 5, n. 21 — (crêa o distrito de Chonim e traça divisas); — n. 31 — (crêa o distrito de Folha Larga e marca limites); — artigo 6, n. 4 — (transfere o distrito de Coluna para S. João Evangelista); — artigo 9 — (S. Pedro do Suassuí passa a denominar-se Tourinho; — Santo Antonio da Figueira — Figuei-

ra; — Santa Anna do Suassuí — Coroacy; — S. Gonçalo do Ramalhete — Ramalhete); — decreto n. 6.339, de 22-9-1923 — (concede terrenos em Safira Grande a Arthur Watson para exploração de mica e pedras coradas); — (vide "rodovias" — decreto n. 6.405, de 24-11-1923); — dec. n. 6.483, de 25-1-1924 — (marca os dias 2 e 30-3-1924 para eleição de vereador e instalação do distrito de Folha Larga); — dec. n. 6.542, de 14-3-1924 — (marca os dias 21-4 e 24-5-1924 para eleição de vereador e instalação do distrito de Chonin); — decreto n. 6.581, de 15-4-1924 — (transfere escola); — decreto n. 6.663, de 22-8-1924 — (converte escola); — decreto n. 6.759, de 3-1-1925 — (concede terrenos, no ribeirão do Onça, em Figueira, a Leonardo Christiano, para exploração de mica e predras coradas); — lei n. 885, de 27-1-1925, artigo 2 — (Tourinho passa a denominar-se S. Pedro do Suassuí); — (vide "Santa Maria de Suassuí" — decreto n. 6.825, de 13-3-1925); — decreto n. 6.967, de 4-9-1925 — (c. escola); — decreto n. 6.981, de 15-9-1925 — (c. escolas); — decreto n. 7.123, de 12-2-1926 — (concede terrenos a Genarino Berardinelli nos distritos de Figueira (Peçanha) e Resplendor — (Aimorés) para explorar mica e pedras coradas); — decreto n. 7.180, de 23-3-1926 — (crêa e converte escola); — decreto n. 7.197, de 6-4-1926 — (crêa escolas ambs.); — decreto n. 7.340, de 31-8-1926 — (crêa escolas); — decreto n. 7.368, de 27-9-1926 — (concede a Manoel Gonçalves Villa terrenos, nas cabeceiras do corrego do Onça, Figueira, para explorar mica e pedras coradas); — dec. n. 7.373, de 6-10-1926 — (converte escola); — (vide "rodovias" — lei n. 937, de 27-9-1926); — decreto n. 7.824, de 8-8-1927 — (concede terrenos a Arthur Marschener neste e no municipio de Itamarandiba para explorar mica e pedras coradas); — decretos ns. 7.885 e 7.887, de 3-9-1927 — (crêa escolas); — decreto n. 7.898, de 3-9-1927 — (transfere escolas); — decreto n. 8.106, de 27-12-1927 — (crêa escolas); — decreto n. 8.352, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.431, de 29-4-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.457, de 19-5-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.495, de 23-5-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.552, de 4-6-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.628, de 30-6-1928 — (crêa escolas); — decreto n.

8.670, de 2-8-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.835 e 8.836, de 19-10-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.836, de 19-10-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.918, de 15-12-1928 — (crêa escola); — decreto n. 9.136, de 2-9-1929 — (transforma em grupo escolar as reunidas de Figueira); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.073, de 28-9-1929, artigo 2); — lei n. 1.127, de 19-10-1929, artigo 7 — (autoriza instalação de um hospital regional, em Figueira — crédito até 200:000$); — artigo 30 — (auxilio de ...... 10:000$ — Santa Casa); — decreto n. 9.328, de 29-1-1930 — (crêa escola); — decreto n. 9.367, de 8-2-1930 — (crêa escolas); — decreto n. 9.454, de 20-2-1930 — (idem); — decreto n. 9.498, de 18-3-1930 — (crêa escola noturna); — decreto n. 9.696, de 6-9-1930 — (autoriza o Secretario da Agricultura a assinar escritura de acôrdo com Domingos Papi e outros sôbre terras, no municipio de); — (vide "coletorias" — decreto n. 9.995, de 24-7-1931); — decreto n. 10.277, de 11-3-1932 — (autoriza alienação de terrenos para construção)); — (vide "Guanhães" — decreto n. 10.462, de 16-8-1932); — dec. n. 11.023, de 28-7-1933 — (autoriza venda de um rancho extinto em Figueira); — dec. n. 11.172, de 30-12-1933 — (autoriza crédito de . . . 1:000$ — "expediente").

PECUARIA — (vide "auxilio á lavoura e industria" — fazendas modelo"); — lei n. 333, de 26-8-1902, artigo 3, parágrafo 5.º — (autoriza a nomeação de profissionais para estudar no interior do Estado as molestias do gado, aconselhando medidas convenientes á pecuária); — lei n. 363, de 12-9-1903, artigo 10 — (autoriza a introdução de reprodutores); — (vide "Gado" — "imposto de exportação" — "ensino agricola e zootécnico" — "institutos zootécnicos" — "exposições agropecuárias" — "análises" — "vacina anti-carbunculosa"); — decreto n. 10.266, de 2-3-1932 — (regulamento dos serviços de).

PECULIO DE FAMILIA — lei n. 269, de 27-8-1899, artigo 2 — (faculta a constituição desse peculio com terras publicas concedidas a particulares).

PECULIO LEGAL DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DE MINAS-GERAIS — lei n. 538, de 27-9-1910 — (dispõe sôbre o).

PECULIO OBRIGATORIO — (vide "montepio").

PEDRA-BRANCA — decreto n. 212, de 20-10-1891 — (aprova o cod. de porturas); — decreto n. 362, de 3-2-1891 — (transfere de Cristina para este municipio o distrito de Campos de Maria da Fé); — decreto n. 362 A, de 3-2-1891 — (crêa o foro civil, anexado a Cristina); — lei n. 24, de 25-5-1892 — (inclue este municipio na relação anexa á lei n. 11, de 1891); — lei n. 106, de 24-7-1894, artigo 1.º parágrafo 34 — (crêa escola); — lei n. 201, de 18-9-1896, artigo 1, parágrafo 16 — (tr. escola); — artigo 2, parágrafos 2 e 13 — (converte escola); — decreto n. 1.047, de 1-7-1897 — (crêa cadeira em Maria da Fé); — decreto n. 1.080, de 5-11-1897 — (converte em mista e transfere para Estiva a escola do sexo feminino de S. João); — decreto n. ... 2.261, de 12-8-1908 — (converte em mixta uma cadeira de); — decreto n. 2.779, de 15-3-1910 — (crêa grupo escolar); — decreto n. 2.936, de 30-8-1910 — (c. cadeira mixta bairro de S. João); — decreto n. 2.964, de 20-9-1910 — (suprime cadeiras isoladas); — dec. n. 3.237, de 18-7-1911 — (crêa escola rural Cafarnaum); — decreto n. 3.524, de 2-4-1912 — (crêa adjunto escolar); — decreto n. 3.549, de 23-4-1912 — (restabelece escola masculina de Alegre); — decreto n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa cadeiras); — lei n. 663, de 18-9-1915, artigo 5, n. 17 — (crêa o têrmo); — (vide decreto n. 4.718, de 13-3-1917 — (transfere escola); — (vide "rodovias" — dec. n. 4.794, de 29-5-1917); — decreto n. 4.876, de 22-9-1917 — (designa o dia 1-1-1917 para instalação do têrmo); — decreto n. 5.238, de 24-9-1919 — (transfere escola); — decreto n. 5.263, de 2-12-1919 — (declara caduca a concessão feita á Emprêsa Auto-Viação); — (vide "rodovias" — decreto numero 5.280, de 17-1-1920); — (vide "auxilios e subvenções" — decreto numero 53.375, de 13-7-1920); — decreto numero 6.024, de 14-3-1932 — (c. escola); — decreto n. 6.322, de 10-8-1923 — (transfere escola); — decreto n. 6.902, de 29-5-1925 — (localiza na Usina Pedrão a escola criada pelo decreto n. 6.024, de 1922); — lei n. 879, de 24-1-1925, artigo 3 — (transfere o termo para a Comarca de Cristina); — decreto n. 8.123, de 2-1-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.333, de 17-3-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.352, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — decreto n.

8.805, de 2-10-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.916, de 15-12-1928 — (crêa escola); — decreto n. 9.239, de 23-11-1929 — (crêa escolas); — (vide "fumo"); — lei n. 1.204, de 16-10-1930, artigo 1 — (auxilio para a estrada de automoveis de Pedra-Branca a Conceição da Pedra — 2:000$0000 por km.); — (vide "rodovias" — lei n. 1.205, de 16-10-1930); — decreto n. 10.597, de 10-12-1932 — (autoriza empréstimo de 70:000$000, juros de 7 °|°, prazo de 15 anos — pagamento da divida flutuante).

PEDRO GUILHERME LUND — (dr.) — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 24 — (autoriza a despender até 10:000$000 com fechamento do cemitério em que repousa, no arraial de Lagoa-Santa, êsse sábio dinamarquês, e com o levantamento de um mausoléu, que perpetue a sua memória).

PEDRO LEOPOLDO — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 2, n. 27 — (crêa o municipio e dispõe sôbre seus limites); — artigo 5, n. 72 — (crêa o distrito de Prudente de Morais e marca limites); — n. 94 — (crêa o distrito de Vera-Cruz e marca limites); — artigo 9 — (Lapinha passa a denominar-se Fidalgo); — artigo 23 — (Fidalgo terá como sede Sumidouro — marca as divisas distritais); — decreto n. 6.370, de 30-10-1923 — (marca os dias 16-12-1923 e 27-1-1924 para leição de vereadores instalação do municipio); — decreto n. 6.385, de 9-11-1923 — (marca os dias 16-12-1923 e 27-1-1924 para eleição de vereadores pelos distritos de Vera-Cruz e Prudente de Morais e sua instalação); — decretos ns. 6.395 e 6.396, de 13-12-1923 — (marca o dia 16-12-1923 para eleição de vereadores pelos distritos de Matosinhos, Fidalgo e Capim Branco — marca os dias 16-12-1923 e 27-1-1924 para eleição de vereaodres e instalação do municipio); — lei n. 879, de 24-1-1925, artigo 2, n. 13 — (eleva a termo — comarca de Santa Luzia); — decreto n. 6.882, de 12-5-1925 — (c. escola); — decreto n. 6.910, de 2-6-1925 — (idem); — decreto n. 7.040, de 17-11-1925 — (crêa escola); — decreto n. 7.052, de 7-12-1925 — (marca o dia 31-1-1926 para instalação do termo); — decreto n. 7.121, de 12-2-1926 — (crêa escola); — decreto n. 7.161, de 9-3-1926 — (crêa cadeira); — decreto n. 7.171, de 16-3-1926 — (crêa escola); — decreto n. 7.206, de 13-4-1926 — (suprime escolas); — decreto n. 7.278, de

9-7-1926 — (transfere escola); — decreto n. 7.293, de 27-7-1926 — (crêa escolas); — decreto n. 7.694, de 7-6-1927 — (crêa escola); — decreto n. 7.767, de 16-7-1927 — (crêa escola); — decreto n. 7.892, de 3-9-1927 — (crêa escola); — decreto n. 8.216, de 4-2-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.230, de 11-2-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.423, de 29-4-1928 — (c. escolas); — decreto n. 8.431, de 29-4-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.674, de 2-8-1928 — (c. escolas); — decreto n. 8.766, de 17-9-1928 — (crêa escola); — (vide "Contagem" — lei n. 1.074, de 28-9-1929); — decreto n. 9.222, de 23-11-1929 — (transforma escolas reunidas de Capim Branco em grupo escolar); — decreto n. 9.390, de 11-2-1930 — (crêa escolas); — decreto n. 9.488, de 28-2-1930 — (idem); — decreto n. 9.989, de 17-7-1931, letra *b* — (autoriza emprestimo de 20:000$, prazo 2 anos, juros 10 °|° — serviço de água); — letra *c* — (autoriza alienação em hasta publica, de um terreno); — decreto n. 10.087, de 9-10-1931 — (autoriza alienação terrenos e desapropriação de um para abertura da rua S. Sebastião); — decreto n. 10.125, de 3-11-1931 — (crédito adicional de 30:000$ — obras publicas); — decreto n. 12.210, de 5-1-1932 — (autoriza novação do contrato com a Companhia Industrial Belo-Horizonte, serviço de força e luz, nas condições que menciona); — decreto n. 10.346, de 20-5-1932 — (crédito de 18:013$631 — para regularizar escrita da prefeitura, exercicio de 1931); — decreto numero 10.372, de 10-6-1932 — (autoriza crédito de 1:920$132 para cobrir excesso de despesas e concessão de pena de água a clubes esportivos); — decreto numero 10.530, de 27-9-1932 — (autoriza a alienar terrenos urbanos para edificação e concede pena de água ao "Ateneu Romero de Carvalho"); — decreto n. 10.587, de 29-11-1932 — (aprova o novo contrato para fornecimento de fôrça e luz elétricas); — dec. n. 11.114, de 17-10-1933 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 11.115, de 17-10-1933 — (autoriza o prefeito a abrir crédito adicional de 8:123$947).

PENHOR AGRICOLA — lei n. 212, de 9-7-1897, artigo 12 — (autoriza os bancos, referidos na lei, a fazer emprés-timos sob penhor agricola, a prazo de 6 a 12 meses, com os juros e forma que estabelece); — (vide, em

"auxilio á lavoura e á industria", a ementa ao decreto n. 1.105, de 15-2-1898; — (vide "crédito agricola" — "crédito hipotecário"); — (vide "novos e velhos direitos" — lei n. 1.089, de 8-10-1929).

PENITENCIARIAS — decreto n. 2.918, de 16-8-1910 — (aprova o regulamento da de Ouro-Preto); — lei n. 391, de 19-9-1904 — (autoriza o govêrno a construir uma); — lei n. 422, de 29-9-1905, artigo 28 — (declara em vigor o dispositivo antecedente); — lei n. 552, de 18-8-1910, artigo 4 — (autoriza o governo a despender em sucessivos exercicios 500:000$000 com a construção de uma na Capital); — decreto n. 3.623, de 9-7-1912 — (aprova instruções para o funcionamento da de Uberaba); — lei n. 790, de 18-9-1920 — (autoriza a reorganização dos seus serviços); — decreto n. 5.760, de 2-9-1921 — (abre crédito de 800:000$000 para execução da lei *retro*); — decreto n. 7.401, de 18-11-1926 — (abre crédito de 34:765$900 — penitenciárias de Ouro Preto e Uberaba); — lei n. 968, de 11-9-1927 — (autoriza a criação de uma agricola e outra industrial e contém mais disposições a respeito, despendendo até 6.000:000$000); — decreto n. 8.300, de 8-3-1928 — (abre crédito de 400:000$000 para construção de); — decreto n. 8.557, de 9-6-1928 — (abre crédito de .... 600:000$000 para construção de); — decreto n. 8.980 de 19-2-1929 — (abre crédito de 600:000$000 para construção de); — decreto n. 9.088, de 14-6-1929 — (idem de 200:000$); — decreto n. 9.116, de 25-7-1929 — (idem de 600:000$); — decreto n. 9.122, de 12-8-1929 — (idem de 200:000$); — decreto n. 9.189, de 23-10-1929 — (idem de 250:000$); — decreto n. 9.286, de 31-12-1929 — (idem de 300:000$); — lei n. 1.112, de 19-10-1929, artigo 2 — (crêa o cargo de administrador da fazenda, com 900$000 mensais, subordinado á Penitenciária Agricola da Capital); — dec. n. 9.614, de 14-7-1930 — (815:028$393 — construção de); — decreto n. 9.628, de 8-8-1930 — (600:000$ — construção de); — decreto n. 9.673, de 3-9-1930 — (900:000$ — idem); — lei n. 1.183, de 13-10-1930, artigo 3 — (revigora o artigo 6, da lei n. 968, de 11-9-1927 — despendendo, em dois exercicios, mais ...... 6.000:000$000, pagando em titulos da divida estadual); — decreto n. 9.819, de 5-1-1931 — (1.000:000$ para construção de); — decreto n. 9.875, de 6-3-1931

— (regula o pagamento da 1.ª medição das obras da Penitenciária Agricola — 564:568$035); — decreto n. 9.953, de 9-6-1931 — (273:872$969 — obras da penitenciária agricola); — decreto n. 10.471, de 26-8-1932 — (839:717$100 — penitenciária agricola); — decreto n. 10.578 A, de 25-11-1932 — (dispõe sobre a forma do pagamento de que trata o decreto n. 10.471, de 20-8-1932).

PEQUI — lei n. 556, de 30-8-1911, artigo 7 — (crêa o municipio e eleva o distrito da séde a vila); — decreto n. 3.466, de 29-2-1912; — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de vereadores); — decreto n. 3.581, de 22-5-1912 — (crêa coletoria); — decreto n. 4.459, de 21-9-1915 — (transfere adjunto escolar); — decreto n. 4.725, de 20-3-1917 — (crêa grupo escolar do Onça); — (vide "proprios estaduais" — lei n. 709, de 22-9-1917, artigo 33); — decreto n. 5.161, de 19-3-1919 — (toma conhecimento do recurso eleitoral interposto por monsenhor Fernando de Oliveira Barbosa e reconhece, provisoriamente, qual a Camara legitimemente eleita); — decreto n. 5.175, de 6-5-1919 — (transfere escola); — decreto n. 5.288, de 30-1-1920 — (transfere escola); — decretos ns. 5.474 e 5.477, de 21-12-1920 — (crêa escolas); — decreto n. 5.939, de 21-2-1922 — (crêa escolas); — decreto n. 6.247, de 12-1-1923 — (transfere cad.); — decreto n. 7.072, de 5-1-1926 — (crêa cadeiras); — lei n. 948, de 29-8-1927 — (Onça passa a denominar-se Jaguaruna); — decretos ns. 8.186 e 8.187, de 28-1-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.350, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.358, de 2-4-1928 — (crêa escola); — (vide "rodovias" — decreto n. 9.118, de 2-8-1929); — decreto n. 9.365, de 8-2-1930 — (crêa escolas); — decreto n. 9.424, de 18-2-1930 — (crêa escola); — dec. n. 10.634, de 27-12-1932 — (aprova as contas do Prefeito).

PERDÃO — (vide "indulto", lei n. 10 de 9-11-1891); — dec. n. 554, de 7-9-1891; — dec. n. 555, de 7-9-1891; — dec. n. 568, de 10-10-1891; — dec. n. 572, de 15-11-1891; — dec. n. 576, de 15-11-1891; — dec. n. 585 A, de 15-4-1892; — dec. n.286, de 21-4-1892; — dec. n. 591, de 30-8-1892; — dec. n. 593 A, de 7-9-1892; — dec. n. 594, de 7-9-1892; — dec. n. 598 A, de 22-12-1892; —

dec. n. 617, de 31-3-1893 — dec. n.620, de 21-4-1893; — dec. n. 628, de 15-6-1893; — dec. n. 647, de 11-9-1893; — dec. n. 648, de 13-9-1893; — dec. n. 650, de 19-9-1893; — decs. ns. 659 e 660, de 15, e 651, de 16-11-1893; — dec. n. 704, de 23-3-1894 — dec. n. 709, de 21-4-1894; — dec. n. 725, de 22-6-1894; — dec. n. 782, de 6-9-1894; — dec. n. 787, de 17-10-1894; — dec. n. 792, de 15-11-1894 — decs. ns. 797, de 14-12-1894 e 798, de 24-12-1894 — dec. n. 819, de 21-4-1895; — lei n. 121, de 26-6-1895; — dec. n. 829, de 15-6-1895; — dec. n. 833, de 23-6-1895; — dec. n. 879, de 15-11-1895; — dec. n. 888, de 1-1-1896; — dec. n. 909, de 24-2-1896; — dec. n. 922, de 6-4-1896; — dec. n. 948, de 28-6-1896; — dec. n. 957, de 12-8-1896; — dec. n. 981, de 15-11-1896; — dec. n. 998, de 15-1-1897; — dec. n. 1.025, de 21-4-1897; — dec. n. 1.185, de 6-9-1898; — dec. n. 1.186, de 6-9-1898; — dec. n. 1.188, de 7-9-1898; — dec. n. 1.196, de 12-10-1898; — decs. ns. 1.213 e 1.215, de 15-11-1898; — dec. n. 1.237, de 1-1-1899; — lei n. 264, de 23-8-1899; — decs. ns. 1.260 e 1.261, de 24-2-1899; — dec. n. 1.266, de 31-3-1899; — dec. n. 1.280, de 21-4-1899; — dec. n. 1.289, de 15-6-1899; — dec. n. 1.304, de 17-7-1899; — dec. n. 1.321, de 7-9-1899; — decs. ns. 1.332 e 1.333, de 15-11-1899; — lei n. 291, de 16-8-1900; — dec. n. 1.345, de 1-1-1900; — dec. n. 1.365, de 24-2-1900; — dec. n. 1.372, de 23-3-1900; — dec. n. 1.375, de 27-3-1900; — dec. 1.387, de 15-6-1900; — dec. n. 1.397, de 17-7-1900; — dec. n. 1.398, de 23-7-1900; — dec. n. 1.425, de 7-11-1900; — dec. n. 1.428, de 15-11-1900; — dec. n. 1.439, de 1-1-1901; — dec. n. 1.448, de 1-3-1901; — dec. n. 1.455, de 5-4-1901; — decs. ns. 1.461, de 13-5-1901;— 1.462, de 8-6-1901; — 1.463, de 15-6-1901; — dec. n. 1.469, de 8-7-1901; — lei n. 308, de 14-8-1901; — dec. n. 1.487, de 15-11-1901; — dec. n. 1.498, de 1-1-1902; — dec. n. 1.499, de 7-1-1902; — lei n. 329, de 16-8-1902; — dec. n. 1.508, de 28-3-1902; — dec. n. 1.515, de 21-4-1902; — dec. n. 1.519, de 31-5-1902; — dec. 1.523, de 15-6-1902;—dec. n. 1.528, de 14-7-1902; — dec. 1.538, de 7-9-1902; — dec. n. 1.549, de 7-9-1902; — dec. n. 1.550, de 15-11-1902; — lei n. 359, de 12-8-1903; — dec. n. 367, de 15-9-1903; — dec. n. 1.564, de 1-1-1903; — dec. n. 1.599, de 10-4-1903; — dec. n. 1.632, de 7-7-1903; — dec. n. 1.646, de 15-11-1903; — dec.

n. 1.664, de 1-1-1904; — dec. n. 1.676, de 24-2-1904; — dec. n. 1.688, de 1-4-1904; — dec. n. 1.690, de 3-4-1904; — dec. n. 1.695, de 21-4-1904; — dec. n. 1.716 de 15-6-1904; — dec. n. 1.729, de 3-8-1904; — lei n. 381, de 10-9-1904; — dec. n. 1.759, de 15-11-1904; — lei n. 408, de 19-9-1905; — dec. n. 1.806, de 21-4-1905; — dec. n. 1.810, de1-5-1905; — dec. n. 1.820, de 15-6-1905; — dec. n. 1.827, de 24-6-1905; — dec. n. 1.843, de 7-9-1905; — dec. n. 1.858, de 15-11-1905;— dec. n. 1.869, de 1-1-1906; — dec. n. 1.892, de 13-4-1906; — dec. n. 1.922, de 14-7-1906; — dec. n. 1.922, de 14-7-1906; — dec. n. 1.943, de 7-9-1906; — dec. n. 1.948, de 12-10-1906; — dec. n. 1.954, de 15-11-1906; — dec. n. 1.966, de 1-1-1907; — dec. n. 1.983, de 24-2-1907; — dec. n. 2.001, de 29-3-1907; — dec. n. 2.023, de 13-5-1907; — dec. n. 2.028, de 15-6-1907; — dec. n. 2.081, de 7-9-1907; — dec. n. 1.278, de 1-1-1908; — dec. n. 2.194, de 24-2-1908; — dec. n. 2.217, de 3-5-1908; — dec. n. 2.219, de 3-5-1908; — dec. n. 2.238, de 16-6-1908; — dec. n. 2.257, de 14-7-1908; — dec. n. 2.274, de 7-9-1908; — dec. n. 2.294, de 15-11-1908; — dec. n. 2.345, de 1-1-1909; — dec. n. 2.228, de 24-2-1909; — dec. n. 2.502, de 3-4-1909; — dec. n. 2.502, de 3-4-1909; — dec. n. 2.508, de 9-4-1909; — dec. n. 2.522, de 3-5-1909; — dec. n. 2.555, de 15-6-1909; — dec. n. 2.646, de 24-10-1909; — dec. n. 2.674, de 15-11-1909).

PERDÃO E COMUTAÇÃO DE PENA — dec. n. 2.769, de 24-2-1910; — leis ns. 522 e 523, de 13-9-1910; — dec. n. 2.809, de 21-4-1910; — dec. n. 2.824, de 13-5-1910; — dec. n. 2.959, de 7-9-1910; — dec. n. 2.989, de 15-11-1910; — dec. n. 3.119, de 24-2-1911; — dec. n. 3.164, de 21-4-1911; — dec. n. 3.217, de 14-7-1911; — dec. n. 3.308, de 7-9-1911; — dec. n. 3.340, de 12-10-1911; — dec. n. 3.362, de 15-11-1911; — dec. n. 3.454, de 24-2-1912; — dec. n. 3.543, de 21-4-1912; — dec. n. 3.573, de 13-5-1912; — dec. n. 3.610, de 15-6-1912; — lei n. 587, de 30-8-1912; — dec. n. 3.909, de 13-5-1913; — dec. n. 3.955, de 14-7-1913; — dec. n. 4.003, de 7-9-1913; — lei n. 610, de 18-9-1913; — dec. n. 4.024, de 14-10-1913; — dec. n. 4.045, de 15-11-1913; — dec. n. 4.074, de 1-1-1914; — dec. n. 4.131, de 24-2-1914; — dec. n. 4.169, de 10-4-1914; — dec. n. 4.175, de 21-4-1914; — dec. n. 4.191, de 13-5-1914; — dec. n. 4.191,

de 13-5-1914; — dec. n. 4.199, de 15-6-1914; — dec. n. 4.209 A, de 14-7-1914; — decs. ns. 4.256 e 4.257, de 7--9-1914; — dec. n. 4.270, de 12-10-1914; — dec. n. 4.279, de 2-11-1914; — dec. n. 4.296, de 1-1-1915; — dec. n. 4.323, de 24-2-1915; — dec. n. 4.359, de 2-4-1915; — dec. n. 4.372, de 21-4-1915; — dec. n. 4.383, de 13-5-1915; — dec. n. 4.394, de 15-6-1915; — dec. n. 4.410, de 14-7-1915; — dec. n. 4.453, de 7-9-1915; — dec. n. 4.466, de 12-10-1915; — dec. n. 4.481, de 15-11-1915.

PERDÃO E INDULTO — decs. ns. 4.494 e 4.495, de 1-1-1916; dec. n. 4.510, de 25-1-1916; — decs. ns. 4.532 e 4.533, de 24-2-1916; — decs. ns. 4.558 e 4.559, de 21-4-1916; — dec. n. 4.563, de 3-5-1916; — decs. ns. 4.567 e 4.568, de 13-5-1916; — decs. ns. 4.586 e 4.587, de 15-6-1916; — decs. ns. 4.614 e 4.615, de 14-7-1916; — decs. ns. 4.641 a 4.643, de 7-9-1916; — decs. ns 4.661 e 4.662, de 12-10-1916; — decs. ns. 4.675 e 4.676, de 15-11-1916; — dec. n. 4.693, de 1-1-1917; — dec. n. 4.694, de 1-1-1917; — dec. n. 4.711, de 24-2-1917; — decs. ns. 4.736 e 4.737, de 6-4-1917; — dec. n. 4.753, de 21-4-1917; — decs. ns. 4.775 e 4.776, de 13-5-1917; — decs. ns. 4.806 e 8.807, de 15-6-1917; — decs. ns. 4.863 e 4.864, de 7-9-1917; — decs. ns. 4.886 e 4.887, de 12-10-1917; — decs. ns. 4.899 e 4.900, de 15-11-1917; — decs. ns. 4.911 e 4.912, de 1-1-1918; — decs. ns. 4.950 e 4.951, de 29-3-1918; — decs. ns. 4.968 e 4.969, de 21-4-1918; — decs. ns. 4.987 e 4.988, de 13-5-1918; — dec. n. 5.008, de 15-6-1918; — decs. ns. 5.031 e 5.032, de 14-7-1918; — dec. n. 5.125, de 28-11-1918; — dec. n. 5.135, de 11-1-919; -dec. n. 5.204, de 14-7-1919; — dec. n. 5.224, de 7-9-1919; — dec. 5.260, de 15-11-1919; — dec. n. 6.224, de 15-11-1922; — dec. n. 7.206 A, de 13-4-1926; — dec. n. 7.257, de 11-6-1926; — dec. n. 7.704, de 11-6-1927 — (indulta do resto da pena e manda pôr em liberdade soldados da Fôrça Pública, em homenagem à memória de soldados mortos em campanha); — dec. n. 7.711, de 15-6-1927; — dec. n. 7.756, de 14-7-1927; — dec. n. 7.899, de 7-9-1927; — dec. n. 7.998 A, de 2-11-1927; — dec. n. 8.117, de 1-1-1928; — dec. 8.274, de 24-2-1928; — dec. n. 8.822, de 12-10-1928; — dec. n. 8.881, de 14-11-1928; — dec. n. 8.935, de 1-1-1929; — dec. n. 8.992, de 24-2-1929; — dec. n.

9.024, de 29-3-1929; — dec. n. 9.066, de 13-5-1929; — dec. n. 9.144, de 7-9-1929; — decs. ns. 9.213 e 9.214, de 15-11-1929; — decs. ns. 9.467 e 9.468, de 24-2-1930; —decs. ns. 9.534 e 9.535, de 18-4-1930; — decs. ns. 9.563 e 9.564, de 13-5-1930; — dec. n. 9.583, de 13-6-1930; — dec. n. 9.611, de 14-7-1930; — dec. n. 9.715 de 20-9-1930; — decs. ns. 9.759 e 9.760, de 15-11-1930; — decs. ns. 9.798 a 9.800, de 25-12-1930; — dec. n. 9.813, de 1-1-1931; — dec. n. 9.861, de 20-2-1931; — dec. n. 9.906 A, de 2-4-931; — dec. n. 9.907, de 3-4-1931; — dec. n. 9.914, de 21-4-1931; — decs. ns. 9.973 a 9.975, de 5-7-1931; — dec. n. 9.998, de 26-7-1931; — dec. n. 10.054, de 7-9-1931; — dec. n. 10.061, de 17-9-1931; — decs. ns. 10.079 e 10.080, de 3-10-1931; — dcs. ns. 10.104 e 10.105, de 24-10-1931; — dec. n. 10.132, de 15-11-1931; — dec. n. 10.165 A, de 25-12-1931; — dec. n. 10.200, de 1-1-1932 — decrs. ns. 10.323 e 10.324, de 21-4-1932; — dec. n. 10.391 de 28-6-1932; — dec. n. 10.394, de 2-7-1932; — dec. n. 10.490, de 7-9-1932; — decs. ns. 10.574 e 10.575, de 15-11-1932; — decs. ns. 10.630 e 10.631, de 25-12-1930; — dec. n. 10.391, de 29-6-1932 (*)); — dec. n. 10.622, de 1-1-1933; — decs. ns. 10.786 e 10.787, de 14-4-1933; — dec. n. 10.901, de 24-6-1933; — dec. n. 11.020, de 26-7-1933; — dec. n. 11.137, de 15-11-1933.

PERDÕES — lei n. 556, de 30-8-1911, artigo 7 — (c. o m. e eleva o distrito da séde a vila); — dec. n. 3.461, de 27-2-1912; — (marca o dia 27-2-1912 para eleição de vereadores); — dec. n. 3.581, de 22-5-1912 — (c. coletoria); — dec. n. 3.843, de 17-3-1913 — (c. adj. escolar); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (c. escolas); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 33 — (c. o têrmo); — (vide "Lavras" — dec. n. 4.660, de 11-10-1916); — dec. n. 4.761, de 25-4-1917 — (transfere escola); — dec. n. 5.060, de 13-8-1918 — (idem); — dec. n. 5.157, de 18-3-1918 — (converte escola); — lei n. 820, de 26-9-1912, artigo 2, n. 1 — (autoriza a pagar auxílio devido à Santa Casa, provada a sua intalação e financiamento); — dec. n. 5.841, de 25-1-1922 — (abre crédito de 14:000$000 para pagamento do auxílio à Santa Casa); — dec. n. 6.059, de 8-4-

(*) — Publicado a fls. 1.017, do vol. de decs. de 1932.

1922 — (abre crédito de 125:000$000 para empréstimo à Câmara de); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 6, n. 2 — (transfere o distrito de Cana-Verde de Campo-Belo para); — dec. n. 6.393, de 13-11-1923 — (marca o dia 16-12-1923 para eleição de vereador pelo distrito de Cana-Verde); — lei n. 924, de 24-9-1926, art. 3 (autoriza a instalação do têrmo); — dec. n. 7.369 de 30-9-1926 — (marca o dia 10-1-1927 para instalação do têrmo de); — dec. n. 7.417, de 16-12-1926 — (adia *sine die* a instalação do têrmo); — dec. n. 7.845, de 23-8-1927 — (c. escola); — dec. n. 8.209, de 4-2-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.231, de 11-2-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.765, de 17-9-1928 — (c. escola).

PERMUTA DE OFÍCIOS — lei n. 299, de 31-8-1900 — (permite a de ofícios de justiça, quando da mesma natureza e não haja prejuizo para o serviço público, pagos os direitos fiscais pelo excesso da lotação); — (vide "organização judiciária").

PETROLEO — lei n. 947, de 29-8-1927 — (autoriza o govêrno a mandar fazer estudos no sub-solo para verificar a existência de petróleo e euxenita, podendo entrar em acôrdo com os proprietários dos terrenos onde se procedam os estudos ou encontrem-se depósitos).

PIRACICABA — dec. n. 24, de 4-3-1890 — (torna privativo o lugar de oficial de registro geral de hipoteca da comarca de).

PIRANGA — dec. n. 7, de 8-1-1890 — (muda a denominação da comarca de); — dec. n. 26, de 7-3-1890 — (desmembra S. Caetano de Chopotó, S. José de Choptó e Piedade da Boa Esperança de Piranga para uni-las a Alto Rio-Doce); — dec. n. 318, de 9-1-1891 — (S. Do-Domingos passa a denominar-se S. Domingos de Monte-Alegre); — dec. n. 371, de 12-2-1891 — (transfere Calambáu para a cidade a fazenda da Boa-Vista); — dec. n. 545, de 17-8-1891 — (autoriza um empréstimo de 30:000$000, juros de 6 °|°, para saneamento da cidade, construção de um cemitério e outras obras); —lei n. 106, de 24-7-1894, art. 1, § 27 — (c. escola); — dec. n. 1.182, de 5-9-1898 — (c. cadeira); — dec. n. 1.218, de 16-9-1898 — (suspende cadeiras em Calam-

báu, N. S. de Oliveira, Guaraciaba, Turvo, Pinheiro, Pirapitinga, Mestre do Campo, Porto Seguro, Manja Léguas); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende escola); — dec. n. 1.283, de 4-5-1899 — (conv. em mista a cadeira de N. S. de Oliveira); — dec. n. 1.292, de 17-6-1899 — (converte em mista a cadeira de Pinheiro); — dec. n. 1.305, de 19-7-1899 — (converte em mista a cadeira de Calambaú); — dec. n. 1.323, de 13-9-1899 — (converte em cadeira do sexo masculino a de Pinheiro); — (vide "E. F. Rio-Doce"); — lei n. 319, de 16-9-1901, artigo 19 — (determina as divisas entre êste e o município de Ubá); — art. 20 — (traça as divisas dêste com o m. de Rio-Branco); — art. 48 — (transfere de Alto do Rio-Doce para êste m. o distrito de Piedade da Boa-Esperança); — dec. n. 1.581, de 26-2-1903 — (converte em cadeira do sexo masculino a mista de Braz-Pires); — dec. n. 1.584, de 22-3-1903 — (conv. em masc. cad. mista); — dec. n. 2.004, de 10-4-1907 — (converte em mista a escola feminina da cidade); — lei n. 491, de 9-9-1909 — (concede licença ao escrivão do judicial); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime escola de N. S. de Oliveira); — dec. n. 2.439, de 2-3-1909 — (converte em mista a cadeira masculina de Aliança); — dec. n. 2.509, de 13-5-1909 — (converte em uma mista cadeiras de Porto Seguro); — dec. n. 2.611, de 17-8-1909 — (suprime a cadeira masculina de Turvo e converte em mista a feminina); — decreto número 2.910, de 12-8-1910 — (c. cadeira mista Calambau); — decretos números 3.021, e 3.022, de 20-12-1910 — (converte em masculina a cadeira mista de Calambau — c. cadeira masculina em Turvo e converte a mista em feminina); — dec. n. 3.194, de 13-6-1911 — (c. grupo escolar); — dec. n. 3.231, de 18-7-1911 — (c. escola mista Santa-Maria); — dec. n. 3.318, de 19-9-1911 — (c. adj. escolar Boa-Esperança); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (c. escolas); — dec. n. 3.486, de 12-3-1912— (converte em masculina a escola mista de Oliveira); — dec. n. 3.612, de 25-6-1912 — (c. escolas); — dec. — dec. n. 3.612 — (c. adj. escolar); — dec. n. 3.614 de 25-6-1912 — (c. adj. escolar); — dec. n. 3.886, de 29-4-1913 — (c. adj. escolar); — lei n. 600, de 12-9-1913 — (concede licença ao 2.° tabelião); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (c. escolas); — dec. n. 4.260,

de 29-9-1914 — (converte em mista escola masculina de Oliveira); — lei n. 635, de 29-9-1914 — (concede licença escrivão 1.º ofício); — dec. n. 4.803, de 12-6-1917 — (converte escola); — dec. n. 4.874, de 19-9-1917 — (designa o dia 1-12-1917 para instalação de comarca); — decs. ns. 4.970 e 4.971, de 23-4-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.082, de 27-8-1918 — (idem); — dec. n. 5.254, de 28-10-1919 — (converte escola); — dec. n. 5.314, de 5-3-1920 — (transfere escola); — dec. n. 5.434, de 19-10-1920 — (c. escola); — (vide "custas" — lei n. 772, de 14-9-1920); — decs. ns. 5.962 e 5.963, de 21-2-1922 — (c. escola);— dec. n. 6.017, de 14-3-1922 — (idem); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 6, n. 5 — (transfere distrito de Conceição do Turvo para Ubá); — art. 9 — (Oliveira passa a denominar-se Piraguara); — dec. n. 6.502, de 5-2-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.615, de 6-6-1924 — (idem); — dec. n. 7.284, de 17-7-1926 — (transf. esc.); — decs. ns. 7.588 a 7.591, de 13-4-1927 — (c. escs.); — dec. n. 7.819, de 8-8-1927 — (c. escolas); — dec. n. 7.822, de 8-8-1927 — (c. escola);— dec. n. 8.152, de 14-1-1928 — (c. escoda); — decs. ns. 8.267 e 8.268, de 18-2-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.352, de 2-4-1928 — (c. escodas); — dec. n. 8.537, de 4-6-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.632, de 30-6-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.796, de 2-10-1928— (c. escola); — dec. n. 8.805, de 2-10-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.917, de 15-12-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.918, de 15-12-1928 — (c. escola); — (vide "rodovias" — dec. n. 9.009, de 11-3-1929); — dec. n. 10.527, de 27-9-1932 — (aprova contas do ex-prefeito); — dec. n. 10.529, de 27-9-1932 — (idem do Prefeito).

PIRAPORA — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7.º — (crêa o município e eleva o distrito da séde a vila); — dec. n. 3.467, de 28-2-1912 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de vereadores); — dec. n. 3.581, de 22-5-1912 — (crêa coletoria); — dec. n. 3.664, de 10-8-1912 — (concede arrendamento gratuito a Luiz Castanhede de C. Almeida e Arthur Haas de terrenos marginais à lagôa e canal, que a liga ao S. Francisco para estabelecimento de entrepostos comerciais); — lei n. 6.646, de 8-10-1914, art. 41 — (auxílio à Casa de Caridade); — dec. n. 4.478, de 30-10-1915 — (impõe aos concessionários do dec. n. 3.664, de 1912, a multa de 2:000$); — lei n.

663, de 18-9-1915, art. 5.º, n. 8 — (crêa o têrmo); — art. 20 — (eleva a cidade); — dec. n. 4.578, de 23-5-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.855, de 21-8-1917 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 4.876, de 22-9-1917 — (designa o dia 1-1-1918 para instalação do têrmo); — dec. n. 5.457, de 30-11-1920 — (concede à Companhia Industria e Viação redução do imposto de exportação sôbre algodão beneficiado sob as condições que estabelece); — dec. n. 5.787, de 8-10-1921 — (concede à Câmara terrenos de propriedade do Estado e que foram de Victor Mascarenhas); — dec. n. 6.253, de 23-1-1923 — (transfere escola); — dec. n. 6.262, de 16-2-1923 — (crêa cadeiras); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 3.º, n. 12 — (retifica limites); — art. 5.º, n. 55 — (c. d. Lassance e marca limites); — art. 9.º — (S. Francisco de Pirapora passa a denominar-se Buritizeiro); — dec. n. 6.560, de 28-3-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.580, de 15-4-1924 — (idem); — dec. n. 6.614, de 6-6-1924 — (converte escolas); — dec. n. 6.703, de 10-10-1924 — (marca os dias 16-11- e 21-12-1924 para eleição de vereador e instalação do distrito de Lassance); — dec. n. 6.835, de 24-3-1925 — (marca o dia 26-4-1925 para eleição de vereador de Buritizeiro); — dec. n. 7.595, de 13-4-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.888, de 3-9-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.420, de 29-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.492, de 23-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.523, de 4-6-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.592, de 18-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.918, de 15-12-1928 — (crêa escola); — dec. n. 9.393, de 12-2-1930 — (idem); — dec. n. 10.326, de 23-4-1930 — (autoriza desapropriação de dois barracões); — dec. n. 10.349, de 20-5-1923 — (autoriza permuta de terrenos); — dec. n. 10.376, de 14-6-1932 — (autoriza o prefeito a doar terrenos a clubes locais e isenta-os de impostos por 5 anos para construirem sua séde); — dec. n. 11.076, de 21-9-1933 — (aprova contas do ex-prefeito).

PITANGUÍ — dec. n. 83, de 27-5-1890 — (aprova o Cod. de Posturas); — dec. n. 153, de 23-7-1890 — (aprova alterações às Posturas); — dec. n. 186, de 6-9-1890 — (aprova emendas às Posturas); — dec. n. 195-B, de 27-9-1890 — (aprova alterações às Posturas); — dec. n. 172, de 5-12-1890 — (aprova o orçamento); — lei n. 98, de 23-7-1894 — (concede o auxílio anual de 5:000$

ao Externato Municipal); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1.°, § 19 — (crêa escola); — (vide "Estrada de F. Oéste de Minas"); — lei n. 201, de 18-9-1896, art. 4.° — (converte escola); — dec. n. 1.075, de 4-10-1897 — (crêa escola em Cercado); — dec. n. 1.218, de 16-9-1898 — (suspende cadeiras na cidade e em Palmital, Campo-Grande, Riacho do Barro, Maravilhas e Onça); — dec. n. 1.309, de 24-7-1899 — (converte em mista a cadeira da Fábrica de Tecidos de Botelho & Cia.); — dec. n. 1.313, de 27-7-1899 — (transfere a cadeira de Palmital para Carioca); — dec. n. 1.269, de 5-4-1899 — (converte em mista e transfere para Sapezal a cadeira de Campo-Grande); — lei n. 258, de 10-8-1899 — (concede licença ao 1.° tabelião); — (vide "E. F. de B. Horizonte a Gonçalves-Ferreira"); — lei n. 369, de 15-9-1903 — (prorroga a licença da professora de); — dec. n. 2.105, de 5-10-1907 — (crêa o grupo escolar); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a cadeira de Pompeo); — dec. n. 2.176, de 26-12-1907 — (suprime quatro cadeiras na cidade); — dec. n. 2.284, de 3-11-1908 — (restabelece cadeira mista de Brumado); — dec. n. 2.290-A, de 10-11-1908 — (suprime escolas isoladas); — lei n. 495, de 11-9-1909 — (feira de gado em Abadia); — (vide "rodovias" — lei n. 560, de 22-9-1909); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 32 — (autoriza a criação do pôsto zootécnico); — dec. n. 2.406 de 26-1-1909 — (crêa cadeira feminina de Conceição do Pará); — dec. n. 2.407, de 26-1-1909 — (transfere para Papagaio a cadeira masculina de Maravilhas conv. em mista); — dec. n. 2.409, de 26-1-1909 — (converte em mista a cadeira feminina de Maravilhas); — decs. ns. 2.607 e 2.609, de 10-8-1909 — (converte em cadeira feminina a mista e crêa uma masculina em Maravilhas); — dec. n. 2.722, de 11-1-1910 — (crêa cedeira mista em Catita); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 18 — (mantém o disposto no art. 18, da lei n. 510, de 1909); — lei n. 561, de 12-9-1911 — (concede licença ao partidor); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 23 — (mantém o disposto no art. 18 da lei n. 533, de 1910); — dec. n. 3.081, de 31-1-1911 — (converte em masculina a escola mista de Papagaio); — dec. n. 3.098, de 14-2-1911 — (crêa cadeira mista de Cardosos); — (vide "Estradas de Ferro" — dec. n. 3.431, de 29-1-1912); — dec. n. 3.472, de 29-2-1912 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de juizes de paz); — dec. n. 3.635, de 16-7-1912 — (marca

o dia 20-7-1912 para instalação do distrito de Papagaio); — dec. n. 3.656, de 6-8-1912 — (crêa grupo escolar de Abadia); — decs. ns. 3.758 a 3.760, de 26-11-1912 — (converte em feminina a escola mista de Cercado — transfere de Queluz para Cercado escola masculina e para Papagaios escola feminina); — decs. n. 3.976 e 3.977, de 12-8-1913 — (crêa grupo escolar de Pompéo — converte em mista a escola feminina de Cercado); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escolas); — dec. n. 4.549, de 4-4-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.673, de 14-11-1916 — (idem); — dec. n. 4.688, de 26-12-1916 — (idem); — dec. n. 4.856, de 28-8-1917 — (idem); — dec. n. 4.865, de 11-9-1917 — (idem); — dec. n. 4.872, de 18-9-1917 — (idem); — dec. n. 4.880, de 9-10-1917 — (idem); — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 25 — (autoriza doação à Câmara de um terreno anéxo ao grupo escolar, desnecessário a êste e que a mesma Câmara doara ao Estado); — dec. n. 5.295, de 7-2-1920 — (abre crédito de 25:000$ para fundação de uma colônia na fazenda do "Capão"); — dec. n. 5.297, de 14-2-1920 — (crêa um núcleo colonial na fazenda do "Capão", sob a denominação de "Alvaro da Silveira"); — dec. n. 5.612, de 15-3-1921 — (crêa adjunta escolar); — dec. n. 5.984, de 21-2-1922 — (crêa cadeiras); — dec. n. 5.991, de 21-2-1922 — (crêa escola); — lei n. 865, de 19-9-1924 — (estabelece as divisas dos distritos de Papagaios e Maravilhas); — dec. n. 6.792, de 10-2-1925 — (concede à Escola Normal equiparação á Escola Normal Modêlo); — dec. n. 7.176, de 19-3-1926 — (marca o dia 11-4-1926 para instalação do distrito de Moema); — dec. n. 7.260, de 18-6-1926 — (crêa escolas); — dec. n. 7.266, de 22-6-1926 — (transfere escola); — dec. n. 7.328, de 31-8-1926 — (crêa escolas); — dec. n. 7.486, de 7-2-1927 — (transfere escola); — dec. n. 7.517, de 19-2-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.539, de 4-3-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.548, de 11-3-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.567, de 9-4-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.620, de 30-4-1927 — (crêa escola); — decs. ns. 7.656 e 7.657, de 26-5-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 7.700, de 9-6-1927 — (crêa escola); — decs. ns. 7.750 e 7.751, de 8-7-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 7.792, de 23-7-1927 — (crêa e converte escolas); — dec. n. 8.029, de 26-11-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.109, de 27-12-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.125, de 2-1-1928 — (crêa esco-

las); — dec. n. 8.154, de 14-1-1928 — (crêa escola);— dec. n. 8.259, de 18-2-1928 (crêa escola noturna); — dec. n. 8.286, de 5-3-1928 — (transfere à Câmara as regalias de reconhecimento e direção da escola normal de); — dec. n. 8.381, de 2-4-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.420, de 29-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.444, de 19-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.484, de 19-5-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.486, de 23-5-1928 — (crêa classes primárias); — dec. n. 8.495, de 23-5-1928 — (crêa escola); — decs. ns. 8.563 e 8.564, de 11-6-1928 — (crêa escola); — decs. ns. 8.630 e 8.631, de 30-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.671, de 2-8-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.757, de 17-9-1928 — (desdobra escola); — dec. n. 8.761, de 17-9-1928 — (crêa escolas); — dec n. dec. n. 8.802, de 2-10-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.830, de 19-10-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.925, de 22-12-1928 — (crêa pôsto permanente de higiene municipal); — dec. n. 8.996, de 4-3-1929 — (crêa escola normal); — (vide "rodovias" — dec. n. 9.093, de 20-4-1929); — dec. n. 9.087, de 14-6-1929 — (crêa grupo escolar de Papagaios); — dec. n. 9.346, de 3-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.347, de 5-2-1930 — (converte as escolas reunidas no grupo escolar "Benedito-Valadares"); — dec. n. 9.396, de 12-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.439, de 18-2-1930 — (crêa grupo escolar de Maravilhas); — dec. n. 9.521, de 5-4-1920 — (o grupo escolar de Papagaios denomina-se "Diogo de Castro"); — dec. n. 9.604, de 8-7-1930 — (transforma escolas de Buritizal em grupo escolar); — lei n. 1.206, de 17-10-1930, art. 1.º, let. *a* — (doação à Câmara dos prédios da antiga cadeia da cidade e dos das escolas dos distritos de Papagaios e Maravilhas); — dec. n. 10.101, de 20-10-1931 — (autoriza créditos adcionais e doação de material da cadeia velha ao Conselho Particular Vicentino); — dec. n. 10.103, de 23-10-1931 — (transforma em diurno o grupo escolar "Benedito-Valadares"); — dec. n. 10.140, de 27-11-1931 — (dá a denominação de "Prof. Francisco-Tiburcio" ao grupo escolar de Maravilhas); — dec. n. 10.148, de 5-12-1931 — (extingue a colônia "Alvaro da Silveira"); — dec. n. 10.304, de 29-3-1932 — (eleva a 2.º grau a Escola Normal); — dec. n. 10.325, de 23-4-1932 — (transforma em Pôsto de Higiene o Sub-Pôsto, sem onus para o Estado); — dec. n. 10.443, de 30-7-1932 — (au-

toriza crédito de 20:000$ — reconstrução e iluminação do jardim público e reconstrução do matadouro); — dec. n. 10.457, de 10-8-1932 — (autoriza doação de terreno para pôsto metereológico e alienação de lotes para construção); — (vide "Diretoria de Higiene e Saude Pública" — dec. n. 10.656, de 29-12-1932); — dec. n. 10.843, de 6-5-1933 — (aprova contas do prefeito).

PIUI — dec. n. 51, de 5-5-1890 — (transfere a fazenda Ponte-Alta para Formiga); — dec. n. 303, de 26-12-1891 — (aprova o orçamento); — dec. n. 380, de 17-2-1891 — (aprova as divisas de Araujos e Bocaina); — dec. n. 429, de 16-3-1891 — (altera posturas); — lei n. 108, de 24-7-1894 — (concede licença ao tabelião); — dec. n. 1.218, de 16-9-1898 — (suspende cadeiras na cidade e em Pimenta e Araujos); — lei n. 247, de 20-9-1898 — (concede licença de 2 anos a Francisco A. Couto); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 16 — (desmembra Pimenta dêste município para o de Formiga e traça as divisas dêsses dois municípios); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 17 — (determina as divisas entre êste município e o de Dôres da Boa-Esperança); — art. 33 — (transfere dêste para o município de Bambuí a povoação Cajangá); — dec. n. 1.650, de 17-11-1903 — (converte em mista a cadeira do sexo feminino de S. Roque); — (vide, em "isenção de impostos", a lei n. 398, de 2-9-1905); — l. n. 386, de 13-9-1904 — (conc. licença ao escrivão Pedro T. de Vasconcellos); — dec. n. 2.077, de 31-8-1907 — (conv. em mista a cad. do Glória); — lei n. 488, de 16-7-1909 — (concede licença ao escrivão de orfãos); — decreto n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime cadeiras de Glória e S.-Roque); — ddec. n. 2.891, de 27-7-1910 — (crêa cadeira masculina em S. João Batista do Glória); — lei n. 605, de 16-9-1913 — (concede licença ao escrivão de orfãos); — lei n. 635, de 29-9-1914 — (concede licença ao coletor); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 13 — (divisas de Pains e Pimenta); — (vide "rodovias" — decreto n. 4.652, de 27-9-1916); — dec. n. 4.847, de 21-8-1917 — (transfere escola); — decs. ns. 4.850 a 4.852, de 21-8-1917 — (idem); — lei n. 701, de 17-9-1917 — (concede licença ao coletor); — dec. n. 5.372, de 13-7-1920 — (crêa adjunta escolar); — dec. n. 5.468, de 21-12-1920 — (crêa escola); — dec. n. 5.514, de 11-1-

1921 — (idem); — dec. n. 5.582, de 14-2-1921 — (idem); — dec. n. 5.582, de 14-2-1921 — (crêa escola de Cava de Fóra, dependendo a instalação da doação do prédio ao Estado); — dec. n. 5.733, de 12-8-1921 — (crêa escola); — dec. n. 5.767, de 6-9-1921 — (marca o dia 30-9-1921 para instalação da comarca); — dec. n. 5.831, de 24-1-1921 — (crêa escola); — dec. n. 6.035, de 16-3-1922 — (crêa cadeiras); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 9.° — (Bocaina passa a denominar-se Santo-Hilario); — dec. n. 6.605, de 24-5-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.842, de 3-4-1925 — (crêa escola); — dec. n. 7.117, de 12-2-1926 — (marca o dia 28-2-1926 para instalação do distrito de Capitólio); — decs. ns. 7.861 e 7.863, de 27-8-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.060, de 9-12-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.310, de 10-3-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.356, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.382, de 2-4-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.438, de 19-5-1928 (crêa escolas); — dec. n. 8.544, de 5-6-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.575, de 15-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.587, de 18-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.805, de 2-10-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.839, de 19-10-1928 — (crêa escola); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.062, de 26-8-1929, arts. 2.° e 3.° e 1.073, de 28-9-1929, art. 7.°); — dec. n. 9.238, de 23-11-1929 — (reconhece a Escola Normal); — dec. n. 9.513, de 20-3-1930 — (crêa escolas); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.175, de 11-10-1930, art. 2.°); — (vide "Formiga" — lei n. 1.232, de 25-10-1930); — dec. n. 10.056, de 10-9-1931 — (autoriza transferência de verba); — dec. n. 11.149, de 5-12-1933 — (autoriza operação de crédito no valor de 11:752$315 — pagamento á Escola Normal).

PLANO GERAL DE VIAÇÃO FERREA DO ESTADO — lei n. 440, de 2-10-1906, art. 29 — (autoriza acôrdo com a União e com as emprêsas ferroviárias para fazer modificações a êsse plano, podendo encampar, alienar ou arrendar estradas, ceder o direito de reversão, transigir quanto ao débito de tais estradas e fazer as necessárias operações de crédito); — lei n. 467, de 14-9-1907 — (mantém em vigor o dispôsto no art. 29 da lei 440, *retro*); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 17 — (mantém o art. 1.°, da lei n. 467, de 14-9-1907).

PLANTAS TEXTIS — (vide "prêmios" — lei n. 42, de 13-5-1893).

PLATINA — dec. n. 2.327, de 22-12-1908 — (crêa grupo escolar); — (vide "rodovias" — lei n. 506, de 22-9-1909 — dec. n. 2.691, de 14-12-1909 — (crêa cadeira mista em Monjolinho); — dec. n. 2.693, de 14-12-1909 — (suprime a cadeira feminina de Nossa Senhora do Rosário de Bôa-Vista); — lei n. 662, de 16-9-1915 — (estabelece divisas entre Monte-Alegre e Platina — (Ituiutaba); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5.°, n. 30 — (crêa o têrmo, que passa a denominar-se Ituiutaba); — art. 20 — (eleva a cidade); — (vide "Ituiutaba").

POÇOS ARTESIANOS — lei n. 438, de 24-9-1906, art. 4.° — (manda estudar o assunto, destinando-se as águas á irrigação das culturas, despendendo com o serviço até 50:000$000).

POÇOS DE CALDAS — dec. n. 127, de 2-7-1890 — (manda adotar nêste município as posturas de Caldas); — dec. n. 1.166, de 23-8-1898 — (crêa duas escolas); — (vide "águas minerais"); — (vide "em linhas telegráficas", a lei n. 374, de 19-9-1903); — (vide "prefeituras"); — dec. n. 1.785, de 13-1-1905 — (crêa uma colletoria de 4.ª classe em); — dec. n. 1.787, de 27-1-1905 — (crêa diversos cargos na Prefeitura de); — dec. n. 1.797, de 13-5-1905 — (aprova o reg. da Prefeitura de); — dec. n. 1.851, de 16-10-1905 — (desapropria terrenos na "Serra" para defesa de mananciais); — dec. n. 1.855, de 25-10-1905 — (autoriza o prefeito a prorrogar o prazo para construção de passeios — art. 259 do dec. n. 1.799, de 1905); — dec. n. 1.875, de 31-1-1906 — (aprova o plano de melhoramentos e autoriza a rescisão do contrato com a emprêsa arrendatária afim de serem realizadas as obras projetadas); — (vide "emissão" — dec. n. 1.905, de 25-5-1906); — dec. n. 1.926. de 19-7-1906 — (aprova o contrato celebrado com o engenheiro Alvaro Menezes para arrendamento dos estabelecimentos balneários, construção e uso de um grande hotel, teátro, casino, rêde de águas e esgotos e telefone); — dec. n. 1.929, de 30-7-1906 — (aprova modificação de uma cláusula do contrato a que se refere o decreto anterior); — dec. n. 2.210, de 11-3-1908 — (aprova as contas do Prefeito de); — dec. n. 2.233,

de 23-5-1908 — (impõe à Companhia Termal a multa de 500$ por mês que exceder do prazo do contrato de 21-4-1904 para a conclusão de obas especificadas na cláusula II); — dec. n. 2.481, de 23-3-1909 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 2.749, de 1-2-1910 — (abre crédito para obras); — dec. n. 3.403, de 8-1-1912 — ((crêa adj. escolar); — dec. n. 3.441, de 6-2-1912 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.777, de 23-12-1912 — (autoriza o Secretário da Agricultura a fazer a revisão do contrato com a Companhia Termal); — (vide "subvensões", lei n. 634, de 1914); — (vide "rodovias" — dec. n. 3.865, de 5-4-1914); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 4.º — (crêa a comarca); — art. 5.º, n. 9, — (crêa o têrmo); — art. 20 — (eleva a cidade); — (vide "Botelhos"); — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 34 — (autoriza a ceder por 8 anos, gratuitamente, ao Ginásio "Pedro Sanches", o prédio sito à rua dêsse nome, dando-se preferência ao Ginásio para seu arrendamento, findo tal prazo); — (vide "rodovias" — dec. n. 4.531, de 23-2-1916); — dec. n. 4.687, de 19-12-1916 — (marca o dia 20-1-1917 para instalação da comarca); — dec. n. 4.747, de 17-4-1917 — (transfere adj. escolar); — (vide "rodovias" — dec. n. 4.762, de 28-4-1917); — (vide "rodovias "— lei n. 714, de 19-9-1918, art. 3.º); — lei n. 5.176, de 8-5-1919 — (aprova e nega aprovação a vétos do prefeito a projetos do Conselho Deliberativo); — (vide "auxílios e subvenções" — dec. n. 5.375, de 13-7-1920); — (vide "rodovias" — dec. n. 5.785, de 7-10-1921); — decs. ns. 6.120, 6.121 e 6.124, de 30-6-1922 — (transferem escolas); — lei n. 841, de 5-10-1922, art. 8.º, letra *m* — (dispõe sôbre a venda do prédio do Ginásio "Pedro Sanches" e rescisão do contrato de seu arrendamento); — dec. n. 6.239, de 9-6-1923 — (transfere adj. escolar); — dec. n. 6.256, de 26-1-1922 — (transfere adjs.); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 6.421, de 12-12-1923); — dec. n. 6.428, de 14-12-1923 — (transfere adj. escolar); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 6.722, de 8-11-1924); — (vide "Companhia Melhoramentos de Poços de Caldas); — dec. n. 7.499, de 14-2-1927 — (crêa a Superintendência dos Serviços Termais de); — dec. n. 7.558, de 27-3-1927 — (abre crédito de 5.000:000$ para Serviços de Melhoramentos em Poços de Caldas e dispõe quanto à aplicação das rendas dos serviços termais); — lei n. 954, de 3-9-1927 — (aprova o crédito

extraordinário de 5.000:000$ para construção e instalação de novas termas e outras obras em); — lei n. 1.006, de 21-9-1927, art. 1.º, n. 1 — (autoriza a abertura do crédito de 3:600$ para aluguel de casa do Juiz de Direito); — dec. n. 8.010, de 12-11-1927 — (abre crédito de 3:600$ para aluguel de casa do Juiz de Direito); — dec. n. 8.397, de 16-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.500, de 23-5-1928 — (abre crédito de 5.000:000$ para melhoramentos de); — dec. n. 8.667, de 31-7-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.719, de 30-8-1920 — (crêa escolas); — dec. n. 8.750, de 6-9-1928 — (abre crédito de 5.000:000$ para melhoramentos de); — dec. n. 8.762, de 17-9-1928 — (crêa escola); — (vide "Estradas de Ferro" — lei n. 1.055, de 28-9-1928); — dec. n. 8.990, de 22-2-1929 — (abre crédito de 5.000:000$ para melhoramentos de); — dec. n. 9.125, de 18-8-1929 — (idem, de 5.000:000$); — (vide "Estradas de Ferro) — lei n. 1.073, de 28-9-1929, art. 8.º); — lei n. 1.127, de 19-10-1929, art. 2.º — (autoriza instalação de um hospital regional depois de feita a doação ao Estado do prédio); — dec. n. 9.350, de 5-2-1930 — (crêa hospital regional); — dec. n. 9.360, de 6-2-1930 — (crédito de 2.000:000$ — melhoramentos de); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 9.489, de 28-2-1930 — dec. n. 9.500, de 18-3-1930 — dec. n. 9.555, de 6-5-1930); — dec. n. 9.603, de 8-7-1930 — (102:560$ — instalação e custeio do Hospital Regional); — dec. n. 9.610, de 12-7-1930 — (subvenção ao engenheiro José L. de A. Dias para uma estrada de automóveis de Campestre a); — lei n. 1.134, de 29-8-1930, art. 2.º — (cessão da rêde telefônica e providências correlatas); — lei n. 1.138, de 30-8-1930, arts. 4.º e s. — (modifica, pela forma que menciona, o dec. n. 9.610, de 12-7-1930, *supra* e estabelece ligação com as estradas de Machado e Alfenas); — dec. n. 9.655, de 30-8-1930 — (4.427:225$ — melhoramentos de); — dec. n. 9.669, de 3-9-1930 — (extingue a Superintendência dos Serviços Termais de); — (vide "Machado" — lei n. 1.187, de 14-10-1930, art. 1.º, ns. 3 e 4); — (vide "imposto de indústrias e profissões" — dec. n. 9.824, de 14-1-1931); — dec. n. 9.852, de 6-2-1931 — (suprime o Hospital Regional); — dec. n. 9.991, de 18-7-1931 — (restabelece, sem onus para o Estado, o Pôsto de Higiene Municipal de); — dec. n. 10.015, de 14-8-1931 — (crêa o Conselho Consultivo e de

Propaganda de); — dec. n. 10.038, de 29-8-1931, n. 3 — (autoriza construção, mediante hasta pública, de canais e asfaltamento de adjacências); — dec. n. 10.124, de 3-11-1931 — (autoriza arrendamento do "Pôsto Zootécnico"); — dec. n. 10.168, de 28-12-1931 — (reconhece o Colégio "Jesus, Maria, José" como Escola Normal de 1.º grau); — dec. n. 10.190, de 30-12-1931 — (autoriza abertura de vários créditos); — (vide "Diretoria de Higiêne" — dec. n. 12.204, de 5-1-1932); — dec. n. 10.380, de 17-6-1932 — (aprova contas do Prefeito de 30-9-1930 a 31-5-1931); — dec. n. 10.595, de 6-12-1932 — (equipara às Escolas Normais de 1.º grau ao Colégio "S. Domingos"); — dec. n. 10.721, de 14-2-1933 — (autoriza empréstimo de . . . 2.000:000$, juros de 8 °|°, prazo de 10 anos, para pavimentação da cidade, solução do problema das cheias e compra de hidrômetros, mediante as garantias que estipula).

POÇOS TUBULARES — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 27 — (autoriza a aquisição de máquinas para abrí-los, podendo emprestá-las às municipalidades).

PODER JUDICIARIO — (vide "Organização Judiciária"); Constituição do Estado, arts. 63 e ss. — (dispõe sôbre o); — lei adicional n. 5, de 13-8-1903, art. 18 — (dispõe sôbre a contagem do prazo estabelecido no art. 112 da Constituição); — art. 19 — (revoga inumeros dispositivos constitucionais sôbre o).

POLÍCIA DO ESTADO — dec. n. 388, de 18-2-1891 — (confere ao inspetor geral dos corpos militares da Polícia as honras do pôsto de coronel); — dec. n. 403, de 5-3-1891 — (suprime o cargo *retro*, crêa o de comandante geral dos mesmos corpos e determina que o 1.º corpo será comandado por um major); — lei n. 7, de 24-10-1891 — (organiza a Fôrça Pública do Estado); — lei n. 30, de 16-7-1892 — (contém a organização policial); — lei n. 36, de 20-7-1892 — (organiza a Fôrça Pública do Estado); — (vide "reforma"); — lei n. 60, de 22-7-1893 — (organiza a Fôrça Pública do Estado com a denominação de Brigada Policial de Minas-Gerais); — (vide "Serviço Policial" — "reforma"); — lei . 94, de 19-7-1894 — (organiza a Fôrça Pública do Estado, com a denominação de Brigada Policial de Minas, para o exercício de 1895); — lei n. 127, de 11-7-1895 — (fixa a

Fôrça Pública para o exercício de 1896); — dec. n. 213, de 7-8-1897 — (organiza a Fôrça Pública para o exercício de 1897); — dec. n. 997, de 15-1-1897 — (distribue a Fôrça Pública pelas diversas localidades do Estado); — lei n. 242, de 12-9-1898 — (fixa a Fôrça Pública para o exercício de 1899); — lei n. 256, de 8-8-1899 — (idem, para o de 1900); — lei n. 289, de 16-8-1900 — (idem, para 1901); — lei n. 314, de 10-9-1901 — (idem, para 1902); — dec. n. 1.444, de 12-1-1901 — (distribue a Fôrça Pública, de acôrdo com a lei n. 289, de 1900); — lei n. 357, de 22-9-1902 — (fixa a Fôrça para o exercício de 1903); — lei n. 360, de 27-8-1903 — (idem, para 1904); — (vide "engajamento"); — dec. n. 1.607, de 2-6-1903 — (distribue a Fôrça, de acôrdo com a lei n. 357, de 22-9-1902); — lei n. 390, de 19-9-1904 — (fixa a Fôrça para 1905); — dec .n. 1.883, de 10-3-1906 — (distribue a Fôrça Pública de acôrdo com a lei n. 414, de 1905); — lei n. 445, de 3-10-1906 — (idem, para 1907 e autoriza o Govêrno a preencher os postos a se acrescer, com a nova reforma da Fôrça); — lei n. 453, de 31-8-1907 — (idem, para 1908, declarando em vigor os arts. 4.° a 6.° da lei n. 445, de 1906); lei n. 395, de 23-12-1904, art. 4.° — (autoriza a sua reorganização, nos moldes que estabelece); — dec. n. 1.744, de 10-9-1904 — (altera a tabela n. 2, do dec. n. 1.607, de 1903, na parte referente ao destacamento de Uberaba); — lei n. 414, de 22-9-1905 — (fixa a Fôrça para o exercício de 1906); — dec. n. 1.792, de 10-2-1905 — (distribue a Fôrça Pública fixada para o exercício de 1905); — lei n. 472, de 5-8-1908 — (fixa a Fôrça para o exercício de 1909); — lei n. 490, de 9-9-1909 — (idem, para o de 1910); — lei n. 549, de 27-9-1910 — (idem, para 1911 — autoriza o Govêrno a despender com ela até 2.659:621$500 e elevar o seu efetivo, si convier); — (vide "Brigada Policial"); — lei n. 557, de 31-8-1911, arts. 1.° a 4.°; — 7.° e 11 — (fixa a Fôrça para o exercício de 1911 — autoriza a despender com ela 2.419:621$500 e elevar o efetivo, si convier — autoriza sua reorganização); — dec. n. 3.388, de 30-12-1911 — (dá nova organização à Fôrça Pública); — dec. n. 3.406, de 12-1-1912 — (aprova o quadro de distribuïção da); — (vide Secretaria da Polícia); — dec. n. 3.603, de 10-6-1912 — (aprova o reg. da); — lei n. 584, de 30-8-1912 — (fixa-a para o exercicio de 1913, autoriza a despender com ela 3.717:890$,

a elevar o seu efetivo, si convier); — dec. n. 3.877, de de 9-4-1913 — (aprova o quadro de distribuïção da); — (vide "Serviço de Saude da Fôrça Pública"); — lei n. 598, de 30-8-1913 — (regula as promoções); — lei n. 609, de 16-9-1913 — (fixa-a para o exercício de 1914 — autoriza a despender com ela 3.825:490$ e aumentar o efetivo, si convier); — dec. n. 4.243, de 1-9-1914 — (provê sôbre a organização dos corpos, no exercício de 1914); — dec. n. 631, de 29-9-1914 — (fixa a Fôrça para o exercício de 1915, manda despender com ela 3.774:510$500, autoriza a elevação do efetivo, si convier, mantém os dispositivos da lei 609 — concede gratificação aos quarteis-mestres e dispõe sôbre o comando geral da Fôrça); — dec. n. 4.343, de 19-3-1915 — (dispõe sôbre o comando geral da Fôrça); — (vide "Guarda Civil"); — dec. n. 4.380, de 11-5-1915 — (disposições reguladoras da Instrução da); — lei n. 656, de 11-9-1915 — (fixa a Fôrça Pública para o exercício de 1916, estabelece o *quantum* a despender e dispõe sôbre seu efetivo); — dec. n. 1.485, de 7-12-1915 — (aprova quadro de distribuïção da Fôrça Publica em destacamentos); — (vide "Fôrça Pública" — "Brigada Policial" — "Delegados de Policia" — "Chefe de Policia" — "Secretaria da Policia" —); — dec. n. 7.215, de 27-4-1926 — (aprova o regulamento policial do Estado); — lei n. 957, de 9-9-1927 — (aprova o dec. n. 7.437, de 21-12-1926); — lei n. 965, de 10-9-1927, art. 1.º — (autoriza a abertura do crédito de.... 120:000$ — diligências policiais); — lei n. 999, de 20-9-1927, art. 7.º — (autoriza o Govêrno a gratificar o pessoal do Corpo de Segurança e dispõe sôbre vencimentos); — dec. n. 7.437, de 21-12-1927 — (idem); — dec. n. 7.936, de 27-9-1927 — (abre crédito de.... 120:000$ — diligências policiais"); — (vide "Inspetoria de Veículos da Capital"); — lei n. 1.016, de 3-8-1928, art. 1.º, n. 5 — (autoriza crédito de 300:000$ — diligências policiais); — dec. n. 8.691, de 14-8-1928 — (abre crédito de 300:000$ para diligências policiais); — (vide "censura policial"); — dec. n.9.141, de 3-9-1929 — (abre crédito de 300:000$ — diligências policiais); — (vide "Belo-Horizonte" — lei n. 1.127, de 19-10-1929, art. 13); — dec. n. 9.251, de 4-12-1929 — (diligências policiais — 400:000$); — dec. n. 9.509, de 20-3-1930 — (idem — 200:000$); — dec. n. 9.548, de 2-5-1930 — (idem, idem); — dec. n. 9.580, de 24-5-1930 —

(idem); — dec. n. 9.629, de 9-8-1930 — (idem —... 400:000$); — dec. n. 9.663, de 2-9-1930 — (400:000$ para diligências policiais); — dec. n. 9.858, de 13-2-1931 — (462:770$300 — idem); — dec. n. 10.030, de 24-8-1931, arts. 7.º e ss. — (dispõe sôbre as delegacias que funcionarão, bem como o Corpo de Segurança, na Secção de Investigações e Capturas, distribue-lhes serviços); — art. 12 — (dispõe sôbre o pessoal de cada delegacia especializada); — art. 13 — (aumenta para 50 o número de investigadores de 3.ª classe); — art. 14 — (manda que os serviços da Chefia de Polícia corram pelas secções da Secretaria do Interior e do Serviço de Investigações); — parágrafo unico — (dispõe que as nomeações, promoções e transferências do pessoal do Serviço de Investigações fique a critério do Govêrno); — (vide "Chefe de Polícia"); — dec. n. 10.403, de 10-7-1932 — (300:000$ — diligências policiais).

POMBA — dec. n. 26, de 7-3-1890 — (desmembra N. S. das Dores do Turvo, do Pomba para anexar a Alto Rio-Dôce); — dec. n. 32, de 29-3-1890 — (transfere a fazenda "Diamante" de Guaraní para Ubá); — dec. n. 57, de 7-5-1890 — (c. o distrito de S. Sebastião do Piraúba); —dec. n. 89, de 4-6-1890 — (crêa o distrito de Piraúba); — dec. n. 164, de 19-8-1890 — (c. o distrito de Santo Antônio dos Silveiras); — dec. n. 178, de 30-8-1890 — (traça as divisas do distrito de Santo Antoio das Silveiras); — dec. n. 210, de 17-10-1890, — (transfere de Ubá para êste município a fazenda Vargem-Grande); — dec. n. 211, de 18-10-1890 — (aprova alterações às posturas); — dec. n. 221, de 29-10-1890 — (transfere a fazenda Capivarí de Conceição do Formoso para Bonfim); — dec. n. 254, de 27-11-1890 — (estabelece as divisas de Livramento e Mercês do Pomba); — dec. n| 276, de 5-12-1890 — (manda adotar neste m. o regulamento do cemitério de Rio-Preto); — dec. n. 344, de 22-1-1891 — (trasfere Arraial-Novo para Palmira); — dec. n. 347, de 22-1-1891 — (aprova modificações no regulamento do Cemitério); — dec. n. 383, de 17-2-1891 — (marca as divisas do distrito de Bonfim); — dec. n. 434, de 21-3-1891 — (marca as divisas de Piraúba); — dec. n. 453, de 1-4-1891 — (orça a receita e fixa a despesa); — dec. n. 464, de 4-4-1891 — (transfere de Barbacena

para êste m. a fazenda Rio-Novo do Lontra); — dec. n. 543, de 25-7-1891 — autoriza um empréstimo de 50:000$000, juros não excedentes de 8 °|°); — (vide, em "Mar de Espanha", a ementa ao dec. n. 747, de 23-7-1894); — dec. n. 824, de 29-5-1895 — (crêa cadeira); — (vide "Estrada de Ferro do Barroso ao Pomba"); — lei n. 199, de 18-9-1896 — (c. uma escola noturna); — dec. n. 927, de 8-4-1896 — (crêa cadeira em Santo Antônio das Silveiras); — dec. n. 1.221, de 23-11-1898 — (suspende cadeiras); — dec. n. 1.407, de 22-9-1900 — (converte cadeira); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 42 — (desmembra fazenda dêste m. para o do Barbacena); — dec. n. 2.811, de 22-4-1910 — (c. colônia agric. "Santa-Maria"); — dec. n. 3.043, de 27-12-1910 — (c. cadeira masculina Vogados); — dec. n. 3.124, de 7-3-1911 — (c. cadeira mista de Guaraní); — dec. n. 3.238, de 18-7-1911 — (idem Bom-Jardim); — dec. n. 3.271, de 8-8-1911 — (converte em escola masculina a mista de Bom-Jardim); — dec. n. 3.280, de 22-11-1911 — (crêa adj escolar); — dec. n. 3.313, de 12-9-1911 — (c. adj. escolar Piraúba); — dec. n. 3.591, de 28-5-1912 — (c. adj. escolar Guaraní); — dec. n. 3.598, de 4-6-1912 — (c. grupo escolar); — dec. n. 3.772, de 17-12-1912 — (converte em feminina a escola mista de Guaraní);— dec. n. 4.039, de 30-10-1913 — (empréstimo municipal); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (c. escolas); — dec. n. 4.188, de 12-5-1914 — (converte em escola masculina a mista de Passa-Cinco de Cima); — lei n. 623, de 18-9-1914 — (estabelece as divisas de Guaraní e Pomba); — lei n. 635, de 29-9-1914 — (concede licença ao professor de Bom-Jesus da Cana-Verde); — decs. ns. 4.336 e 4.337, de 9-3-1915 — (transfere de Pomba para Guarani a 1.ª escola masculina e para Caracudo a 2.ª); — decs. ns. 4.341 e 4.342, de 16-3-1915 — (transfere escola feminina para Santa-Luzia e Arceburgo); — dec. n. 4.367, de 20-4-1915 — (transferência de escola); — dec. n. 4.441, de 24-8-1915 — (transfere escola); — leis ns. 650 e 651, de 4-9-1915 — (concede licença ao escrivão do judicial — e ao prof. Carlos J. dos Santos Sobrinho); — (vide "Guaraní"); — dec. n. 4.514, de 1-2-1916 — (converte escola de Vogados); — dec. n. 4.747, de 17-9-1917 — (transf. adj. escolar); — lei n. 701, de 17-9-1917

— (concede licença ao escrivão do judicial e à professora d. Maria da Silveira); — dec. n. 5.033, de 16-7-1918 — (transfere escola); — lei n. 711, de 3-9-1918 (manda pagar custas a funcionários do fôro); — lei n. 719, de 26-9-1918 — (concede licença ao escrivão Olympio A. de Magalhães); — dec. n. 5.149, de 13-2-1919 — (transfere escola); — dec. n. 5.334, de 20-4-1920 — (idem); — (vide "custas" — lei n. 772, de 14-9-1920); — dec. n. 5.546, de 1-2-1921 — (crêa escola); — dec. n. 5.622, de 28-3-1921 — (c. escola dependendo de doação do prédio ao Estado); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 3, n. 13 — (retifica limites); — art. 24 — (anexa ao distrito da cidade "Acacios", desmembrada de Bonfim (m. de Palmira); — dec. n. 6.777, de 23-1-1925 — (transfere escola); — dec n. 7.523, de 19-2-1927 — (idem); — dec. n. 7.552, de 26-5-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.658, de 26-5-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.744, de 8-7-1927 — (c. escola); — dec. n. 8.361, de 2-4-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.366, de 2-4-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.383, de 9-4-1928 — (c. escola noturna); — dec. n. 8.973, de 19-2-1929 — (c. pôsto permanente de higiene municipal); — dec. n. 9.250, de 4-12-1929 — (reconhece o Colégio "Regina Coeli"); — dec. n. 9.334, de 30-1-1930 — (c. esc.); — dec. n. 9.420, de 18-2-1930 — (transforma em grupo escolar as escolas reünidas de Taboleiro); — dec. n. 9.469, de 25-2-1930 — (idem de Piraúba); — decs. ns. 9.667 e 9.668, de 2-9-1930 — (dá ao grupo escolar de Pirauba a denominação "d. Maria Duarte Braga" e ao de Pomba de "S. José"); — dec. n. 9.981, de 7-7-1931 — (autoriza o Prefeito a abrir crédito de 5:000$000 — serviços no local onde foi a estação da E. F. Leopoldina, em Piraúba); — (vide "Companhia Fôrça e Luz Cataguazes — Leopoldina" — dec. n. 10.012, de 12-8-1931); — dec. n. 10.092, de 13-10-1931 — (isenção de impostos ao colégio "Regina Coeli"); — dec. n. 10.494, de 10-9-1932 — (crédito de 12:000$000 — meio fio e passeio no viaduto — autoriza isenção de impostos da casa paroquial e companhias teatrais; — de impostos predial e taxa de água à Sociedade Beneficente Operária e taxa de água à Confraria de S. Vicente); — dec. n. 10.935, de 1-7-1933 — (autoriza crédito suple-

mentar de 11:201:217); — dec. n. 10.990, de 14-7-1933 — (aprova contas do ex-prefeito e do prefeito).

PONTE-NOVA — dec. n. 58, de 7-5-1890 — (eleva S. Sebastião da Grota a f.); — dec. n. 86, de 2-6-1890 — (transfere a fazenda Cerca-lã, de Grama para Jequerí); — dec. n. 160, de 8-8-1890 — (transfere para êste m. o d. de Rio-Dôce); — dec. n. 200, de 7-10-1890 — (traça as divisas de Amparo da Serra); — dec. n. 230, de 10-11-1890 — (desmembra a c. de Viçosa); — dec. n. 255, de 28-11-1890, art. 1.°, § 2.° — (desmembra a c. de Abre-Campo); — dec. n. 423, de 13-3-1891 — (aprova orçamento); — (vide Estrada de Ferro, partindo de Santa-Bárbara, etc. — lei n. 64, de 24-7-1893); — lei n. 106, de 24-7-1894, art. 1, § 30 — (c. escola); — (vide, em "ensino agrícola", a ementa à lei n. 113, de 25-7-1894); — lei n. 134, de 20-7-1895, art. 4 — (concede o auxílio de 10:000$000 às obras do Colégio dos Salesianos); — lei n. 161, de 19-8-1896 — (idem de 20:000$000); — lei n. 199, de 18-9-1896 — (c. uma escola noturna); — dec. n. 999, de 15-1-1897 — (transfere cadeira de Açude para Patrimônio); — dec. n. 1.116, de 19-3-1898 — (c. cadeira em Rio-Dôce); — dec. n. 1.218, de 16-9-1898 — (idem, cidade, Escalvado, Patrimônio, Tatú, Urucú); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeiras); — dec. n. 1.318, de 17-8-1899 — (concede ao Instituto "Maria Auxiliadora" as prerrogativas de que gozam as escolas normais municipais); — (vide "subvenções", lei n. 393, de 19-9-1904, art. 24);—dec. n. 1.736, de 18-8-1904—(transfere para a cidade a cad. do sexo masculino de S. Sebastião da Grota); — (vide "distritos de terras e colonização" — dec. n. 1.828, de 26-6-1905); — dec. n. 1.941, de 5-9-1906 — (c. cadeiras em S. Sebastião de Entre-Rios e Palmeiras); — dec. n. 2.132, de 4-12-1907 — (converte em mista a cadeira masculina de Grota); — dec. n. 2.235, de 30-5-1908 — (aprova estatutos da Cooperativa Agrícola de); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 32 — (autoriza a criação do posto zootécnico de); — dec. n. 2.354, de 5-1-1909 — (converte em mista a cadeira feminina de Jequerí); — dec. n. 2.356, de 5-1-1909 — (c. cadeira mista de C. do Casca);— dec. n. 2.478, de 23-3-1909 — (c. cadeira mista na cidade); — dec. n. 2.586, de 27-7-1909— (c. cadeira mista em Jequerí); — dec. n. 2.797, de

12-4-1910 — (c. cadeira mista Bicudos); — dec. n. 2.843, de 10-6-1910 — (isenta o Col. de N. S. Auxiliadora da qüota de fiscalização); — (vide "Estradas de Ferro" — lei n. 518, de 6-9-1910); — dec. n. 2.893, de 27-7-1910 — (c. cadeira masculina Perroca); — dec. n. 2.902, de 2-8-1910 — (c. escola mista); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 18 — (mantém o art. 32 da lei 510, de 1909); — lei n. 554, de 29-8-1911 — (concede licença ao escrivão de paz de S. Sebastião do Grota); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 23 — (declara em vigor o artigo 18 da lei n. 533, de 1910); — dec. n. 3.214, de 6-7-1911 — (empréstimo municipal); — dec. n. 3.332, de 18-7-1911 — (crêa grupo escolar de Bicudos); — dec. n. 3.253, de 22-7-1911 — (aprova alterações dos estatutos da Cooperativa Agricola); — dec. n. 3.280, de 22-8-1911 — (c. adj. escolar); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (c. cadeiras); — dec. n. 3.403, de 8-1-1912 — (c. adjs); — dec. n. 3.417, de 23-1-1912 — (crêa adj. escolar Amparo da Serra); — dec. n. 3.428, de 23-1-1912 — (converte em masculina a mista do Escalvado); — dec. n. 3.461, de 27-2-1912 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de juiz de paz de S. José dos Oratórios); — dec. n. 3.488, de 12-3-1912 — (c. adj. escolar de S. Sebastião de Entre-Rios); — dec. n. 3.541, de 16-4-1912 — (marca o dia 3-5-1912 para eleição de juiz de paz de S. José dos Oratórios); — dec. n. 3.675, de 20-8-1912 — (transfere escola mista de Pouso-Alegre para Tapera); — dec. n. 3.690, de 3-9-1912 — (transfere escola masculina de Lagoa-Dourada para Vau-Assú); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 13 — (mantém o artigo 23, da lei n. 570, de 1911); — dec. n. 3.805, de 28-1-1913 — (c. grupo escolar); — dec. n. 3.911, de 14-5-1913 — (transfere escola masculinas para Alfenas); — dec. n. 3.913, de 14-5-1913 — (idem, escola feminina da cidade para Palmeiras); — dec. n. 3.918, de 27-5-1913 — (converte em noturna a 2.ª diurna masculina); — dec. n. 3.920, de 27-5-1913 — (idem 1.ª mista para a Usina Ana-Florência); — dec. n. 3.925, de 10-6-1913 — (transfere a 2.ª mista da cidade para Antônio dos Santos); — dec. n. 3.933, de 25-6-1913 — (converte em mista a escola masculina de Perroca); — dec. n. . 4.057, de 6-12-1913 — (c. escolas); — dec. n. 4.113, de 27-1-1914 — (converte em feminina a 1.ª mista de

Jequeri); — (vide "subvenções", — lei n. 634, de 1914); — vide "Rio-Casca"); — dec. n. 4.522, de 15-2-1916); — (transfere escola de Rio-Casca para Palmeiras); — dec. n. 4.672, de 14-11-1916 — (transfere adj. escolar); — dec. n. 4.683, de 5-12-1916 — (idem); — dec. n. 4.697, de 23-1-1917 — (transfere adj. esc.); dec. n. 4.712, de 27-2-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.739, de 10-4-1917 — (idem); — dec. n. 4.811 de 26-6-1917 — (idem); — dec. n. 4.837, de 14-8-1917 — (idem); — dec. n. 5.314, de 5-3-1920 — (idem); — dec. n. 5.336, de 20-4-1920 — (idem); — dec. n. 5.369, de 13-7-1920 — (idem); — dec. n. 5.444, de 29-10-1920 — (c. escolas); — dec. n. 5.596, de 3-3-1921 — (declara emancipada a colônia "Rio-Dôce"); — dec. n. 5.614, de 15-3-1921 — (c. escolas de S. José da Vargem-Alegre e Peão, dependendo a instalação de doação dos prédios ao Estado); — dec. n. 5.655, de 24-5-1921 — (c. escolas); — dec. n. 5.868, de 31-1-1922 — (idem); — dec. n. 6.026, de 14-3-1922 — (c. escola); — dec. n. 6.123, de 30-6-1922 — (c. adj. escolar); — dec. n. 6.195, de 5-9-1922 — (declara privativo o lugar de oficial do registro de hipoteca do têrmo da sede da comarca); — (vide "utilidade pública" — lei n. 839, de 28-9-1922); — dec. n. 6.281, de 24-4-1923 — (crêa cadeira); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 91 — (c. o distrito de Vau-Assú e marca limites); — art. 6, n. 1 — (transfere o distrito de Barra-Longa de Mariana para); — art. 9 — (Urucú passa a denominar-se Urucania e S. José dos Oratórios — Oratórios); — decs. ns. 6.337 e 6.338, de 18-9-1923 — (converte e (transfere escola); — dec. n. 6.575, de 4-4-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.862, de 228-4-1925 — transfere escola); — dec. n. 6.862, de 28-4-1925 — (c. escola); — dec. n. 6.979, de 11-9-1925 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 7.026, de 6-11-1925 — (transfere escola); — dec. n. 7.041, de 17-11-1925 — (converte escola); — dec. n. 7.070, de 5-1-1926 — (transfere escola); — dec. n. 7.099, de 29-1-1926 — (suprime escola); — dec. n. 7.223, de 30-4-1926 — (converte e c. escola); — dec. n. 7.421, de 16-12-1926 — (c. escolas); — dec. n. 7.433, de 21-12-1926 — (c. escola); — dec. n. 7.469, de 29-1-1927 — (considera urbana a escola mista de Copacabana); — decs. ns. 7.495 e 7.497, de 12-2-1927 — (transfere escolas); —

dec. n. 7.522, de 19-2-1827 — (transfere escola); — dec. n. 7.546, de 11-3-1927 — (declara sem efeito o dec. n. 7.512, de 1927, quanto ao distrito de Vau-Assú); — dec. n. 7.566, de 9-4-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.576 ,de 13-4-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.606, de 19-4-1927 — (converte e crêa escola); — dec. n. 7.608, de 19-4-1927 — (transfere adj. escolar); — dec. n. 7.688, de 3-6-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.855, de 27-8-1927 — (c. escola e suprime adj. escolar); — dec. n. 7.864, de 27-8-1927 — (c. escolas);— dec. n. 7.933, de 22-9-1927 — (transfere escola); — dec. n. 8.074, de 17-12-1927 — (c. escola); — dec. n. 8.107, de 27-12-1927 — (c. e converte escola); — dec. n. 8.258, de 18-2-1928 — (c. escola); — decs. ns. 8.303 e 8.306, de 10-3-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.326, de 17-3-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.359, de 2-4-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.417, de 29-4-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.426, de 29-4-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.439, de 19-5-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.446, de 19-5-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.495, de 23-5-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.539, de 4-6-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.566, de 13-6-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.571, de 15-6-1928 — (c. escolas); — decs. ns. 8.589, 8.597 e 8.598 de 18-6-1928 — (c. escolas); — decs. ns. 8.614 e 8.615, de 25-6-1928 — (c. grupo escolar das Palmeiras); — dec. n. 8.643, de 4-7-1928 — (c. classes anexas á Escola Normal); — dec. n. 8.656, de 19-7-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.908, de 15-12-1928 — (c. escola); dec. n. 8.793 e 8.794, de 2-10-1928 — (desdobra escola); — dec. n. 8.826, de 19-10-1928 — (desdobra escola); — dec. n. 8.908, de 15-12-1928 — (c. escola) —dec. n. 8.913, de 15-12-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.918, de 15-12-1928 — (c.escola); — (vide "rodovias" — dec. n. 9.009, de 11-3-1929); — lei n. 1.127 de 19-10-1929, art. 9 — (autoriza instalação de um instituto para tratamento da moléstia da raiva); — dec. n. 9.309, de 20-1-1930 — (c. escola); — dec. n. 9.392, de 12-2-1930 — (idem); — dec. n. 9.465, de 22-2-1930—(transforma em grupo escolar as escolas reünidas dos distritos de Barra-Longa, Santa-Cruz do Escalvado e Amparo da Serra); — decs. ns. 9.561 e 9.562, de 9-5-1930 — (c. escolas e estagiária); — dec. n. 10.005, de 4-8-1931 — (autoriza rescisão de contra-

to com Fidias A. Martins para uma estrada de automóveis ligando Piedade a Viçosa, do mesmo municipio; — dec. n. 12.206, de 5-1-1932 — (autoriza venda de lotes para construção); — dec. n. 10.930, de 1-7-1933 — (aprova contas do prefeito); — dec. n. 10.958, de 8-7-1933 — (autoriza o Prefeito a dor terrenos á The Leopoldina Railway Company Ltda).

PONTES — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 29, letra *e* — (manda entrar em acôrdo com os proprietários da ponte sôbre o rio Cabo-Verde — (Alfenas) — de forma a ficar a mesma entregue à servidão pública); — (vide "obras publicas"); — lei n. 985, de 20-9-1927, art. 1, letra "c" —(autoriza acôrdo com o Govêrno de Goiaz para construção da ponte sôbre o rio Paranaíba); — lei n. 997, de 20-9-1927 — (autoriza entendimento com a União para construção de uma sôbre o rio Paranaíba, pôrto dos Freires e lançamento de outras, onde julgar conveniente); — (vide "Sec. Agric." — dec. n. 8.707, de 22-8-1928); — (vide "Jacutinga" — lei n. 1.179, de 11-10-1930, art. 4).

POSTOS FISCAIS — (até 29-10-1909 — vide "vigias fiscais") — dec. n. 2.768, de 22-2-1910 — (crêa o de Candelaria"); — decs. ns. 2.783 e 2.784, de 30-3-1910 — (crêa os de Socôrro e S. José dos Campos); — dec. n. 2.860, de 9-7-1910 — (crêa o de Dores de Guaxupé); — dec. n. 2.906, de 5-8-1910 — (crêa os de Monte Santo e Mococa); — decs. ns. 2.920 e 2.921, de 23-8-1910 — (idem, de Praião, S. Jeronimo, Heraclito, Santana e Afonso Pena, e eleva a 1.ª classe o de Conquista); — dec. n. 2.968, de 20-9-1910 — (crêa o de Itatiaia); — dec. n. 2.978, de 20-10-1910 — (suprime o de Triunfo); — dec. n. 3.000, de 1-12-1910 — (crêa o de Poços); — dec. n. 3.019, de 10-12-1910 — (crêa o de Uberaba); — dec. n. 3.133, de 13-3-1911 — (crêa os de Jacutinga e Ouro Fino); — dec. n. 3.287, de 24-8-1911 — (crêa o de Barra Longa); — dec. n. 3.453, de 15-2-1912 — (crêa o de Espera Feliz); — dec. n. 3.542, de 18-3-1912 — (suprime o de S. Miguel de Guaxima); — dec. n. 3.570, de 9-5-1912 — (crêa os de Travessão, Passagens e Santo Antonio de José Pedro); — decs. ns. 3.701 a 3.703, de 14-9-1912 — (crêa os de Harmonia, Itajubá, Paraiso, Timbirassú, Areias, Eleutério, Acôrdo; — suprime os de Mococa, Jacutinga e Sapucai; — transfere o de Ouro Fino para Monte Sião); — dec. n. 3.717, de 26-9-1912 — (suprime o de

Monte Santo); — decs. ns. 3.742 e 3.743, de 7-11-1912 — (crêa os de Piracaia e S. Manoel do Mutum); — dec. n. 3.748, de 7-11-1912 — (suprime os de Passagem e Santo Antonio do José Pedro); — decreto n. 3.929, de 12-6-1913 — (crêa o de Ponte Alta); — dec. n. 4.016, de 30-9-1913 — (transfere o de Pilões para Santo Antonio do Rio Verde); — dec. n. 4.063, de 19-12-1913 — (crêa o de Cruzeiro); — dec. n. 4.133, de 26-2-1914 — (crêa o de Aimorés); — dec. n. 4.223, de 30-7-1914 — (transfere o de Itatiaia para a Estação de Engenheiro Passos); — dec. n. 4.234, de 20-8-1914 — (transfere o de S. Manoel de Mutum e restaura o de Passagem); — dec. n. 4.266, de 8-10-1914 — (crêa o de S. Carlos); — decs. ns. 4.326 e 4.327, de 6-3-1915 — (crêa os de Pirapetinga, Humaitá, Alto Capim, Caparaó e Jequitibá — suprime os de Ponte Nova, Passagem e Travessão); — (vide "arrecadação das rendas estaduais"); — dec. n. 4.497, de 5-1-1916 — (crêa o de Manhuassú); — dec. n. 4.505, de 12-1-1916 — (crêa o de Entre Rios); — dec. n. 4.573, de 17-5-1916 — (o de Picú passa a denominar-se de Pouso Alto); — dec. n. 4.584, de 13-6-1916 — (contém a classificação dos); — dec. n. 4.585, de 13-6-1916 — (suprime os de Conservatório, Santa Fé e Piracaia e crêa os de Barra Mansa, Pilões e Visconde de Mauá); — dec. n. 4.612, de 12-7-1916 — (crêa os de Teófilo Otoni, Mayrink e Presidente Bueno); — dec. n. 4.613, de 12-7-1916 — (suprime o de Piracaia); — dec. n. 4.670, de 8-11-1916 — (transfere o de Imbirussú para o local onde funciona o auxiliar da "Picada"); — dec. n. 4.682, de 29-11-1916 — (transfere para Arceburgo o ponto de Areias, com o nome de Arceburgo); — decreto n. 4.727, de 23-3-1917 — (crêa o de Eleutério e muda o nome do que assim se denominava para Sapucai); — dec. n. 4.781, de 25-5-1917 — (os de Acôrdo e Harmonia passam a denominar-se Palmeiras e Caracol); — dec. n. 4.782, de 21-5-1917 — (passa a denominar-se Manhumirim o ponto auxiliar de Pirapetinga); — dec. n. 4.799, de 2-6-1917 — (crêa o de Jeronimo de Mesquita); — dec. n. 4.966, de 10-4-1918 — (suprime o de Mayrink); — dec. n. 4.998, de 22-5-1918 — (suprime o de "Presidente Bueno"); — decreto n. 5.003, de 29-5-1918 — (crêa o de Valão); — decs. ns. 5.102 e 5.103, de 6-9-1918 — (crêa o de Lindoia, e muda de classe o de Barra Mansa); — dec. n.

to com Fidias A. Martins para uma estrada de automóveis ligando Piedade a Viçosa, do mesmo municipio; — dec. n. 12.206, de 5-1-1932 — (autoriza venda de lotes para construção); — dec. n. 10.930, de 1-7-1933 — (aprova contas do prefeito); — dec. n. 10.958, de 8-7-1933 — (autoriza o Prefeito a dor terrenos á The Leopoldina Railway Company Ltda).

PONTES — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 29, letra *e* — (manda entrar em acôrdo com os proprietários da ponte sôbre o rio Cabo-Verde — (Alfenas) — de forma a ficar a mesma entregue à servidão pública); — (vide "obras publicas"); — lei n. 985, de 20-9-1927, art. 1, letra "c" —(autoriza acôrdo com o Govêrno de Goiaz para construção da ponte sôbre o rio Paranaíba); — lei n. 997, de 20-9-1927 — (autoriza entendimento com a União para construção de uma sôbre o rio Paranaíba, pôrto dos Freires e lançamento de outras, onde julgar conveniente); — (vide "Sec. Agric." — dec. n. 8.707, de 22-8-1928); — (vide "Jacutinga" — lei n. 1.179, de 11-10-1930, art. 4).

POSTOS FISCAIS — (até 29-10-1909 — vide "vigias fiscais") — dec. n. 2.768, de 22-2-1910 — (crêa o de Candelaria"); — decs. ns. 2.783 e 2.784, de 30-3-1910 — (crêa os de Socôrro e S. José dos Campos); — dec. n. 2.860, de 9-7-1910 — (crêa o de Dores de Guaxupé); — dec. n. 2.906, de 5-8-1910 — (crêa os de Monte Santo e Mococa); — decs. ns. 2.920 e 2.921, de 23-8-1910 — (idem, de Praião, S. Jeronimo, Heraclito, Santana e Afonso Pena, e eleva a 1.ª classe o de Conquista); — dec. n. 2.968, de 20-9-1910 — (crêa o de Itatiaia); — dec. n. 2.978, de 20-10-1910 — (suprime o de Triunfo); — dec. n. 3.000, de 1-12-1910 — (crêa o de Poços); — dec. n. 3.019, de 10-12-1910 — (crêa o de Uberaba); — dec. n. 3.133, de 13-3-1911 — (crêa os de Jacutinga e Ouro Fino); — dec. n. 3.287, de 24-8-1911 — (crêa o de Barra Longa); — dec. n. 3.453, de 15-2-1912 — (crêa o de Espera Feliz); — dec. n. 3.542, de 18-3-1912 — (suprime o de S. Miguel de Guaxima); — dec. n. 3.570, de 9-5-1912 — (crêa os de Travessão, Passagens e Santo Antonio de José Pedro); — decs. ns. 3.701 a 3.703, de 14-9-1912 — (crêa os de Harmonia, Itajubá, Paraiso, Timbirassú, Areias, Eleutério, Acôrdo; — suprime os de Mococa, Jacutinga e Sapucai; — transfere o de Ouro Fino para Monte Sião); — dec. n. 3.717, de 26-9-1912 — (suprime o de



Monte Santo); — decs. ns. 3.742 e 3.743, de 7-11-1912 — (crêa os de Piracaia e S. Manoel do Mutum); — dec. n. 3.748, de 7-11-1912 — (suprime os de Passagem e Santo Antonio do José Pedro); — decreto n. 3.929, de 12-6-1913 — (crêa o de Ponte Alta); — dec. n. 4.016, de 30-9-1913 — (transfere o de Pilões para Santo Antonio do Rio Verde); — dec. n. 4.063, de 19-12-1913 — (crêa o de Cruzeiro); — dec. n. 4.133, de 26-2-1914 — (crêa o de Aimorés); — dec. n. 4.223, de 30-7-1914 — (transfere o de Itatiaia para a Estação de Engenheiro Passos); — dec. n. 4.234, de 20-8-1914 — (transfere o de S. Manoel de Mutum e restaura o de Passagem); — dec. n. 4.266, de 8-10-1914 — (crêa o de S. Carlos); — decs. ns. 4.326 e 4.327, de 6-3-1915 — (crêa os de Pirapetinga, Humaitá, Alto Capim, Caparaó e Jequitibá — suprime os de Ponte Nova, Passagem e Travessão); — (vide "arrecadação das rendas estaduais"); — dec. n. 4.497, de 5-1-1916 — (crêa o de Manhuassú); — dec. n. 4.505, de 12-1-1916 — (crêa o de Entre Rios); — dec. n. 4.573, de 17-5-1916 — (o de Picú passa a denominar-se de Pouso Alto); — dec. n. 4.584, de 13-6-1916 — (contém a classificação dos); — dec. n. 4.585, de 13-6-1916 — (suprime os de Conservatório, Santa Fé e Piracaia e crêa os de Barra Mansa, Pilões e Visconde de Mauá); — dec. n. 4.612, de 12-7-1916 — (crêa os de Teófilo Otoni, Mayrink e Presidente Bueno); — dec. n. 4.613, de 12-7-1916 — (suprime o de Piracaia); — dec. n. 4.670, de 8-11-1916 — (transfere o de Imbirussú para o local onde funciona o auxiliar da "Picada"); — dec. n. 4.682, de 29-11-1916 — (transfere para Arceburgo o ponto de Areias, com o nome de Arceburgo); — decreto n. 4.727, de 23-3-1917 — (crêa o de Eleutério e muda o nome do que assim se denominava para Sapucai); — dec. n. 4.781, de 25-5-1917 — (os de Acôrdo e Harmonia passam a denominar-se Palmeiras e Caracol); — dec. n. 4.782, de 21-5-1917 — (passa a denominar-se Manhumirim o ponto auxiliar de Pirapetinga); — dec. n. 4.799, de 2-6-1917 — (crêa o de Jeronimo de Mesquita); — dec. n. 4.966, de 10-4-1918 — (suprime o de Mayrink); — dec. n. 4.998, de 22-5-1918 — (suprime o de "Presidente Bueno"); — decreto n. 5.003, de 29-5-1918 — (crêa o de Valão); — decs. ns. 5.102 e 5.103, de 6-9-1918 — (crêa o de Lindoia, e muda de classe o de Barra Mansa); — dec. n.

5.116, de 10-10-1918 — (crêa o de Porto Feliz); — decreto n. 5.131, de 12-12-1918 — (rebaixa a classificação do de "Umbuzeiro"); — dec. n. 5.152, de 7-3-1919 — (crêa o de S. Pedro de Alcantara); — dec. n. 5.158, de 19-3-1919 — (transfere o de Mogi-Guassú para Mogi-Mirim); — dec. n. 5.174, de 2-5-1919 — (modifica a classificação de Barra do Manhuassú); — dec. n. 5.184, de 21-5-1919 — (crêa os de Santa Cruz e Santana do Mirai); — decs. ns. 5.194 e 5.195, de 26-6-1919 — (crêa o de Dois de Abril); — dec. n. 5.275, de 15-1-1920 — (suprime o de Ponte Alta e crêa o de Igarapava); — dec. n. 5.464, de 11-12-1920 — (suprime os de Santo Antonio do Rio Verde e de Pilões, e crêa o de Paracatú); — dec. n. 5.488, de 24-12-1920 — (crêa o de Barra do Pirai); — dec. n. 5.562, de 5-2-1921 — (suprime o de Teófilo Otoni); — dec. n. 5.592, de 26-2-1921 — (suprime o de S. Pedro de Alcantara); — dec. n. 5.646, de 14-5-1921 — (suprime o de Valão); — dec. n. 5.752, de 19-8-1921 — (transfere o de Passa Vinte para Falcão); — decs. ns. 5.775 e 5.776, de 23-9-1921 — (transfere o de Condeuba — crêa o de Icem); — dec. n. 5.780, de 6-10-1921 — (suprime o de Conquista e transfere a sede do de Igarapava para Delta); — dec. n. 5.822, de 27-12-1921 — (eleva á 2.ª classe o de Dores do Rio Preto); — dec. n. 6.057, de 5-4-1922 — (crêa o de Muzambinho — de 2.ª classe); — dec. n. 6.086, de 16-5-1922 — (eleva a 2.ª classe o de Dores do Rio Preto); — dec. n. 6.351, de 11-10-1923 — (transfere o de "Campêlo" para Principe); — (o decreto n. 6.420, de 12-12-1924, especialmente nos artigos 1.º e seguintes, trata das estações fiscais); — dec. n. 6.445, de 29-12-1923 — (suprime diversos); — (vide "Entre Rios" — decreto n. 7.508, de 16-2-1927); — dec. n. 7.528, de 21-2-1927 — (converte em ponto fiscal o ponto de extravio "Paraoquena"); — decreto n. 7.553, de 11-3-1927 — (crêa o de 1.ª classe de Cajui); — (vide "Caracol" — decreto n. 7.612, de 30-4-1927); — dec. n. 8.001, de 5-11-1927 — (suprime o de Santa Clara e transfere para a jurisdição de Faria Lemos os de extravio, que lhe são subordinados); — dec. n. 8.049, de 7-12-1927 — (transforma em posto fiscal o ponto de extravio "D. Emilia"); — decreto n. 8.743, de 4-9-1928 — (eleva á categoria de 1.ª classe o posto de Miracema); — dec. n. 8.861, de 26-10-1928 — (reune em um os postos de "Passa Quatro" e "Picú",

com a denominação de "Capivari"); — decs. ns. 9.003 a 9.005, de 8-3-1929 — (suprime o posto fiscal de Marui e crêa os de Uberabinha e Uberaba); — decreto n. 9.505, de 19-3-1930 — (crêa o posto fiscal de Cachoeiras); — dec. n. 9.745, de 30-10-1930 — (suprime o posto fiscal de Uberaba); — dec. n. 9.751, de 6-11-1930 — (idem, o de Cajubi); — dec. n. 9.881, de 10-3-1931 — (suprime os de Januária e Pirapora); — dec. n. 9.996, de 24-7-1931 — (restabelece o de Januária); — dec. n. 10.143, de 4-12-1931 — (crêa o posto fiscal de Monte Carmelo); — dec. n. 10.589, de 29-11-1932 — (suprime o posto fiscal de Entre Rios, e crêa o de Pirapora).

PORCENTAGENS — lei n. 19, de 26-11-1891, art. 12 — (eleva a 4 °|° a taxa devida aos administradores e escrivães de recebedorias); — (vide, em "gratificações", a ementa ao artigo 13, da lei n. 227, de 27-9-1897); — lei n. 246, de 20-9-1898, art. 29 — (a porcentagem que cabe aos coletores pelos depósitos na caixa econômica recairá sôbre o liquido das entradas verificadas semestralmente); — dec. n. 1.180, de 5-9-1898 — (estabelece porcentagem dos coletores e escrivães); — dec. n. 1.329, de 25-10-1899 — (estabelece a porcentagem do coletor da Capital); — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 30 — (concede 10 °|° de porcentagem aos exatores e fiscais ambulantes, sôbre a cobrança da divida ativa, por via judicial); — lei n. 471, de 14-9-1907, art. 2, parágrafo único — (abona aos inspetores de Fazenda, fiscais ou outros funcionários fiscais, exceptuados os coletores, a porcentagem de 10 °|° pela arrecadação da divida ativa amigável ou judicialmente); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 21, parágrafo único — (dispõe sôbre porcentagem a agentes fiscais); — lei n. 531, de 24-9-1910, art. 4 — (dispõe sôbre porcentagem de coletores e escrivães, no caso de licença); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 7, n. 3 — (autoriza a rever e consolidar regulamentos fiscais, distribuindo vantagens aos exatores das fronteiras até 6 °|° das rendas); — lei n. 541, de 27-9-1910, art. 9 — (o funcionário encarregado da cobrança da divida ativa tem direito á porcentagem de 10 °|°); — (vide "divida ativa" — "coletorias"); — (vide "colletores" — "vigias fiscais" — "advogado geral do Estado"); — lei n. 901, de 15-9-1925, art. 4 — (dispõe sôbre as do ajudante do advogado geral); — art. 5 — (determina o caso em que a elas tem direito o fun-

cionário); — art. 6.° — (dispõe sôbre as que cabem sôbre multas); — lei n. 915, de 10-8-1926, art. 17 — (revoga o artigo 6.°, da lei n. 901, de 15-9-1925); — (vide "vigias fiscais" — decreto n. 9.932, de 15-5-1931); — dec. n. 10.027, de 21-8-1931 — (22:500$ a funcionários da Imprensa Oficial); — (vide "coletorias").

PORTEIROS — lei n. 828, de 31-8-1922, art. 2 — (crêa o do Palácio da Justiça, com o vencimento mensal de . . 180$000); — (vide Sec. ou repartição a que se refere).

PORTO NOVO — (vide "Estrada de Ferro de Porto Novo a Piedade"); — (vide "rodovias" — decreto n. 4.539, de 4-3-1916).

PORTOS — lei n. 486, de 12-9-1908, art. 6 — (autoriza a despender ou emprestar 260:000$ á Companhia concessionária das obras do Porto de Vitória, diretamente ou por intermédio do Govêrno do Espirito Santo, asseguradas as condições de reembolso).

POSSE — lei n. 6, de 16-10-1891, art. 27 — (todos funcionários, ao tomá-la, prestarão compromisso, sob juramento ou afirmação, de desempenhar leal e honradamente, os deveres do cargo); — (vide Secretarias); — dec. n. 9.837, de 20-1-1931, art. 1 — (faz depender a posse de cargo publico da extração de titulo e pagamento dos impostos devidos); — art. 2 — (torna obrigatório o registro de titulos de nomeação e outros, na Secretaria das Finanças); — arts. 3 e 4 — (faz depender pagamentos da matricula *retro*, bem como processo de requisições).

POSTOS FISCAIS — dec. n. 603, de 3-2-1893, arts. 6.° e seguintes — (determina a criação de novos postos fiscais e os subordina ás recebedorias mais próximas; manda que na falta de pauta nova, empregue-se a que vigorar na semana ou mês antecedente e estabelece a forma de tributar gêneros não constantes da tabela, que gêneros estão isentos, taxa de expediente, gêneros importados ou exportados pela União ou Estado, ou apenas em transito pelo Estado); — (vide "pontos fiscais").

POSTOS VETERINARIOS — lei n. 795, de 24-9-1920 — (autoriza o estabelecimento de quatro no Estado, expedin-

do o regulamento e abrindo o crédito necessário); — (vide municipio interessado), — dec. n. 10.266, de 2-3-1932, arts. 91 e seguintes — (dispõem sôbre); — (vide "Serviço de Industria Animal e Veterinária").

POSTOS ZOOTECNICOS — dec. n. 4.000, de 6-9-1913 — (aprova o regulamento dos); — dec. n. 4.001, de 6-9-1913 — (aprova o regulamento dos postos subvencionados); — (vide "ensino agricola e zootécnico" — "fazendas modêlo").

POUCA MASSA — dec. n. 31-A, de 26-3-1890 — (suprime o distrito e anexa o território a S. João Batista do Douradinho); — dec. n. 49, de 30-4-1890 — (determina que o território desse distrito volte ás freguezias de que foi desmembrado).

POUSO ALEGRE — dec. n. 206, de 15-10-1890 — (transfere para Ouro Fino a fazenda Segrêdo); — dec. n. 373, de 12-2-1891 — (orça a receita e despesa); — dec. n. 462-B, de 4-4-1891 — (revoga o decreto 239, de 1890, na parte em que altera as divisas dêste municipio com a fazenda de Cachoeiras); — (vide, em "escolas normais", a ementa á lei n. 91, de 11-7-1894); — dec. n. 757, de 10-8-1894 — (declara caduco o contrato celebrado com Alberto Bressane Lopes para um engenho central de açucar); — lei n. 183, de 9-9-1896 — (suprime a Escola Normal e crêa um Ginásio); — decreto numero 1.054, de 20-7-1897 — (designa essa cidade para séde das oficinas da E. F. Sapucaí); — dec. n. 1.218, de 16-9-1918 — (suspende cadeiras em Congonhal e Lagoa); — (vide, em "nucleos coloniais", a ementa ao decreto n. 1.229, de 14-12-1898); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende escola); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 31 — (limites com o municipio de Santa Rita de Sapucai); — art. 32 — (transfere desta para o municipio de Santa Rita de Sapucai a fazenda do Girau); — (vide "subvenções" — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 24); — (vide, em "isenção de impostos", a lei n. 398, de 2-9-1905); — dec. n. 1.844, de 7-9-1905 — (concede ao Colégio da Visitação as regalias de escola normal municipal); — lei n. 451, de 8-10-1906 — (crêa uma feira de gado nesse municipio); — lei n. 470, de 14-9-1907, art. 4, n. 9 — (autoriza a pagar 4:000$ á associação que tem a seu cargo o hospital local); — dec. n. 2.017, de 4-5-1907 — (con-

verte em mista a escola feminina de Congonhal); — dec. n. 2.304, de 24-11-1908 — (crêa o grupo escolar); — dec. n. 2.455, de 16-3-1909 — (crêa cadeira masculina de Dourado); — dec. n. 2.480, de 23-3-1909 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 2.561, de 26-6-1909 — (crêa cadeira masculina em S. Francisco de Sales — colônia); — dec. n. 2.815, de 26-4-1910 — (crêa cadeira masculina Roseta); —dec. n. 3.244, de 18-7-1911 — (crêa grupo escolar de Borda da Mata); — dec. n. 3.249, de 18-7-1911 — (crêa cadeira feminina na colônia Francisco Sales); — dec. n. 3.256, de 25-7-1911 — (concede ao Colégio Irmãs Dorotéas regalias de escola normal, cessando as do Colégio da Visitação); — dec. n. 3.403, de 8-1-1912 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.559, de 30-4-1912 — (converte em mista a escola masculina do Dourado); — decs. ns. 3.671 e 3.672, de 20-8-1912 — (transfere escola para Peçanha e Silvestre Ferraz); — dec. n. 3.675, de 20-8-1912 — (idem, para Ponte Nova); — dec. n. 3.677, de 20-8-1912 — (idem, para Rio José Pedro, escola masculina); — dec. n. 3.699, de 10-9-1912 — (idem para Santa Rita do Sapucai, 2.ª escola feminina); — dec. n. 3.724, de 8-10-1912 — (idem, 2.ª feminina de Muriaé para Borda da Mata); — dec. n. 3.898, de 29-4-1913 — (idem, de Cataguazes para Borda da Mata); — dec. n. 3.927, de 10-6-1913 — (transfere escola masculina de Roseta para Capela do Pantano); — dec. n. 4.153, de 17-3-1914 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 4.250, de 3-9-1914 — (idem); — dec. n. 4.354, de 14-9-1915 — (transfere adj. de Itajubá para); — dec. n. 4.599, de 27-6-1916 — (transfere escola); — decs. ns. 4.871 e 4.872, de 18-9-1917 — (idem); — dec. n. 4.937, de 5-5-1917 — (suprime e converte escola); — dec. n. 4.939, de 13-3-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.119, de 8-11-1918 — (declara emancipada a colônia "Francisco Sales"); — (vide a lei n. 714, de 19-9-1918, em "rodovias"); — lei n. 719, de 26-9-1918 — (concede licença ao escrivão de órfãos); — (vide "ensino superior" — lei n. 761, de 6-9-1920); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 740-A, de 15-9-1919, art. 2, letra "c"); — lei n. 799, de 25-9-1920, art. 4 — (autoriza a cessão gratuita á Faculdade de Medicina Veterinária de lotes na colônia "Francisco Sales", bem como reprodutores que menciona, pela forma e nas condições que prescreve); — dec. n. 5.552, de 1-2-

1921 — (crêa escola de Pantano, dependente da doação do prédio ao Estado); — (vide "Campo Experimental"); — dec. n. 6.010, de 14-3-1922 — (crêa escola); — dec. n. 6.063, de 25-4-1922 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 6.134, de 25-7-1922 — (transfere escola); — dec. n. 6.176, de 4-9-1922 — (crêa escola); — dec. n. 6.257, de 26-1-1922 — (crêa na fazenda do "Serro" a colônia agricola "Pe. José Bento"); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 9 — (Nossa Senhora da Conceição da Estiva passa a denominar-se Estiva); — dec. n. 6.618, de 6-6-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.750, de 19-12-1924 — (idem); — lei n. 874, de 23-9-1924, art. 9, n. 1 — (autoriza o govêrno a subvencionar com 2:000$ o Aprendizado Agricola "Eduardo Amaral"); — dec. n. 7.029, de 7-11-1925 — (abre crédito de 2:000$ para pagamento da subvenção *retro*); — dec. n. 7.087, de 19-1-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.477, de 4-2-1927 — 215:790$ para conclusão de obras da Colônia "José Bento"); — dec. n. 7.763, de 16-7-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.891, de 3-9-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.928, de 22-9-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.346, de 2-4-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.441, de 19-5-1928 — (crêa escola noturna); — dec. n. 8.497, de 23-5-1928 — (crêa escola noturna); — decs. ns. 8.603 e 8.604, de 18-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.611, de 18-6-1928 — (crêa classes primárias); — decs. ns. 8.640 e 8.641, de 4-7-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.734, de 30-8-1924 — (crêa escola); — (vide "Alfenas" — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 4); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.055, de 28-9-1928); — (vide "fumo"); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 1.086, de 8-10-1929, art. 1); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 1.104, de 18-10-1929); — dec. n. 9.237, de 23-11-1929 — (crêa escola); — decs. ns. 9.363 e 9.364, de 8-2-1930 — (crêa escolas e classes primárias); — dec. n. 9.486, de 28-2-1930 — (crêa escolas); — (vide "rodovias" — lei n. 1.138, de 30-8-1930, art. 3); — (vide "auxilios e subvenções" — lei n. 1.213, de 18-10-1930); — dec. n. 10.332, de 3-5-1932 — (autoriza arrendamento do Teatro Municipal); — dec. n. 11.092, de 30-9-1933 — (aprova contas do ex-prefeito); — dec. n. 11.093, de 30-9-1933 — (autoriza o prefeito a abrir um crédito suplementar).

POUSO ALTO — dec. n. 222, de 30-10-1890 — (marca as di-

visas da fazenda, da cidade e de Santana do Capivari); — dec. n. 233, de 14-11-1890 — (transfere Virginia para esta com.); — dec. n. 319, de 9-1-1891 — (aprova o orçamento); — dec. n. 421, de 13-3-1891 — (anexa o oficio de 1.° tabelião ao do 2.°); — dec. n. 475, de 15-4-1891 — (revoga o decreto n. 421, *supra*); — dec. n. 476, de 15-4-1891 — (crêa o lugar de oficial privativo do Registro Geral de Hipoteca); — dec. n. 501, de 9-5-1891 — (anexa ao oficio de 2.° tabelião o do registro de hipotecas); — lei n. 85, de 6-6-1894 — (declara mistas duas cadeiras do sexo feminino de Pouso Alto e Capivari); — lei n. 106, de 24-7-1894, art. 1, parágrafo 29 — (crêa escola); — lei n. 201, de 18-9-1896, art. 1, parágrafo 20 — (converte e tr. escola); — art. 2, parágrafo 11 — (converte escola); — art. 3 — (idem); — dec. n. 1.028, de 22-4-1897 — (transfere uma cadeira de Congonhal para o Pé do Morro); — dec. n. 1.029, de 22-4-1897 — (idem, de Bom Sucesso para Jaboticabeiras); — lei n. 239, de 1-9-1898 — (concede 2 anos de licença ao escrivão de órfãos de); — decreto n. 1.139, de 30-5-1898 — (transfere cadeira de Rio Verde para Florentino); — decreto n. 1.160, de 30-7-1898 — (transfere cadeira de Pinheiro para Aterrado); — dec. n. 1.221, de 23-11-1898 — (suspende cadeiras); — lei n. 297, de 27-8-1900 — (prorroga a licença do escrivão de órfãos); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 38 — (transfere de Cristina para êste municipio o sitio denominado "Fazendinha"); — (vide, em "licenças", a lei n. 409, de 19-9-1905); — (vide "recebedorias" — decreto n. 1.889, de 28-3-1906); — lei n. 460, de 11-9-1907 — (concede licença ao escrivão de órfãos); — decs. ns. 1.976 e 1.977, de 9-2-1907 — (converte em mistas cadeiras masculina e feminina da cidade); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a cadeira de Picú); — lei n. 491, de 9-9-1909 — (concede licença ao escrivão de órfãos); — dec. n. 2.348, de 5-1-1909 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 2.475, de 23-3-1909 — (crêa cadeira masculina de Berberia); — dec. n. 2.775, de 8-3-1910 — (crêa cadeira mista de Jeronimo); — dec. n. 2.808, de 20-4-1910 — (idem, masculina); — dec. n. 2.830, de 17-5-1910 — (suprime cadeira masculina de Picú); — dec. n. 2.934, de 30-8-1910 — (crêa cadeiras em Itanhandú); — decreto n. 3.086, de 31-1-1911 — (restaura cadeira masculina de Picú); — dec. n. 3.137, de 18-3-1911 —

(crêa cadeira "Domingos Moreira", em Bom Retiro); — dec. n. 3.213, de 4-7-1911 — (transfere escola de S. Jeronimo para S. Lourenço); — dec. n. 3.225, de 18-7-1911 — (crêa cadeiras mistas em Jacú e Agua Limpa); — dec. n. 3.462, de 27-2-1912 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de juizes de paz de Itanhandú); — dec. n. 3.555, de 30-4-1912 — (transfere escola mista de Agua Limpa para Virginia); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escola); — lei n. 635, de 29-9-1914 — (concede licença ao escrivão do 2.º oficio); — dec. n. 4.322, de 23-2-1915 — (transfere escola para estação do Carmo); — dec. n. 4.460, de 28-9-1915 — (transfere escola); — dec. n. 4.462, de 28-9-1915 — (idem); — lei n. 653, de 10-9-1915 — (concede licença ao 1.º tabelião); — (vide "Passa Quatro"); — dec. n. 4.526, de 22-2-1916 — (transfere escola de S. Sebastião do Paraiso para Bom Sucesso); — dec. n. 4.719, de 13-3-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.754, de 24-4-1917 — (idem); — dec. n. 5.079, de 27-8-1918 — (crêa grupo escolar de Itanhandú); — dec. n. 5.346, de 22-5-1920 — (transfere escola); — dec. n. 5.484, de 21-12-1920 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 5.492, de 28-12-1920 — (crêa escola); — dec. n. 5.517, de 11-1-1921 — (transfere escola); — dec. n. 5.859, de 28-1-1922 — (crêa escola); — dec. n. 5.901, de 14-2-1922 — (idem); — dec. n. 5.940, de 21-2-1922 — (crêa escola); — dec. n. 6.039, de 21-3-1922 — (idem); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 6, n. 20 — (transfere o distrito de S. Lourenço de Silvestre Ferraz para); — art. 25 — (traça limites com o distrito de S. Lourenço); — dec. n. 6.367, de 30-10-1023 — (marca o dia 9-12-1923 para eleição de um vereador pelo distrito de S. Lourenço); — dec. n. 6.540, de 14-3-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.623, de 13-6-1924 — (converte escola); — dec. n. 6.964, de 31-8-1925 — (transfere grupo escolar de Itingui para); — lei n. 910, de 22-9-1925, art. 18 — (autoriza a transferência da sede do municipio e da comarca); — (vide "S. Lourenço"); — dec. n. 7.794, de 23-7-1927 — (crêa escola); — decreto n. 7.867, de 27-8-1927 — (transfere e converte escola); — dec. n. 7.869, de 27-8-1927 — (transfere e converte); — (vide "rodovias" — lei numero 985, de 20-9-1927, artigo 1, letra "i"); — decreto n. 8.253, de 18-2-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.324, de 17-3-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.829 e 8.830, de 19-10-1928 — (crêa escolas); — (vide "fumo"); — dec. n. 9.308, de

18-1-1930 — (crêa escola); — decreto n. 9.559, de 9-5-1930 — (marca o dia 15-6-1930 — eleições de juizes de paz de S. Lourenço); — dec. n. 9.582, de 9-6-1930 — (transfere a sede da comarca e municipio para o povoado, na estação da Rêde Sul Mineira, elevando-o á cidade); — (vide "S. Lourenço"); — decreto n. 10.045, de 29-8-1931 — (venda de um próprio municipal em ruinas); — dec. n. 10.456, de 10-8-1932 — (autoriza permuta de terrenos); — dec. n. 10.692, de 3-2-1933 — (c. esc.); — dec. n. 10.833, de 6-5-1933 — (aprova contas do ex-prefeito).

POVOAÇÕES INDIGENAS — lei n. 563, de 14-9-1911 — (autoriza cessão gratuita á União de terras devolutas necessarias á fundação de); — (vide "aldeiamento de indios").

PRADOS — (vide Tiradentes); — decreto n. 41, de 15-4-1890 — (crêa o municipio e eleva a freg. a vila); — decreto n. 97, de 7-6-1890 — (desmembra esse municipio da comarca de Rio das Velhas para a de Tidadentes); — decreto n. 367, de 6-2-1891 — (transfere a fazenda Boa Esperança para Barbacena); — decreto n. 456, de 1-4-1891 — (transfere a fazenda Saboeira para Barbacena); — lei n. 106, de 24-7-1894, artigo 1, parágrafo 35 — (crêa escola); — vide Estrada de Ferro de Prados á E. F. Belo-Horizonte á Oéste de Minas); — (vide "Estrada de Ferro do Turvo a Prados"); — decreto n. 1.221, de 23-11-1898 — (suspende cadeiras); — decreto n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeira); — decreto n. 2.189, de 1-2-1908 — (crêa o grupo escolar); — decreto n. 2.290 A, de 10-11-1908 — (suprime escolas isoladas); — decreto n. 2.814, de 26-4-1910 — (crêa cadeira mixta Ressaca); — decreto n. 2.823, de 10-5-1910 — (idem de Ribeirão do Elvas); — (vide "Estradas de Ferro" — lei n. 533, de 24-9-1910, artigo 24); — decreto n. 3.172, de 16-5-1911 — (crêa grupo escolar Lagoa Dourada); — dec. n. 3.319, de 19-9-1911 — (crêa grupo escolar em Dores do Campo); — decreto n. 3.381, de 26-12-1911 — (crêa adjunto escolar Dores do Campo); — decreto n. 3.386, de 26-12-1911 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de vereadores e juizes de paz de São-Francisco Xavier); — decreto n. 3.403, de 8-1-1912 — (crêa adjuntos escolares); — decreto n. 3.426, de 23-1-1912 — converte em masculina a escola mista de Currali-

nho); — decrreto n. 3.767, de 2-12-1912 — (crêa adjunto escolar); — decreto n. 3.831, de 24-3-1913 — (idem Dores do Campo); — decreto n. 3.840, de 11-3-1914 — (transfere escola de Teofilo Otoni para Carandai do Livramento); — decreto n. 4.245, de 2-9-1914 — (empréstimo municipal); — decreto n. 4.683, de 5-12-1916 — (transfere escola); — (vide "rodovias" — lei n. 714, de 19-9-1918); — decreto n. 5.507, de 4-1-1921 — (transfere adjunto escolar); — decreto n. 5.915, de 14-2-1922 — (c. adj. esc.); — dec. n. 6.173, de 4-9-1922 — (transf. esc.); — decreto numero 6.186, de 4-9-1922 — (abre crédito de 6:000$ para empréstimo á Camara de); — decreto n. 7.784, de 23-7-1927 — (crêa escola noturna); — decreto n. 8.305, de 10-3-1928 — (crêa cadeira); — decreto n. 8.330, de 17-3-1928 — (marca prazo á Camara, na questão de limites com a de Lagoa Dourada); — dec. n. 8.373, de 2-4-1928 — (prorroga o prazo do decreto antecedente); — lei n. 1.128, de 19-10-1929 — (aprova laudo arbitral sobre questão de limites entre os municipios de Lagoa Dourada e); — decreto n. 9.309, de 20-1-1930 — (crêa estagiária); — decreto n. 10.041, de 29-8-1931 — (autoriza crédito extraordinário de... 4:122$710 — dividas da administração passada e 700$ — expediente); — decreto n. 10.047, de 2-9-1931, n. 1 — (autoriza transferência de verba); — dec. n. 10.822, de 29-4-1933 — (autoriza dois créditos); — dec. n. 10.826, de 6-5-1933 — (aprova contas do prefeito).

PRATA — lei n. 259, de 10-8-1899 — (crêa cadeira); — (vide "Platina"); — decreto n. 2.139, de 26-12-1907 — (crêa cadeira mixta na cidade e em Bom-Jardim); — decreto n. 2.246, de 8-7-1908 — (crêa grupo escolar): — decreto n. 2.290 A, de 10-11-1908 — (suprime cadeiras isoladas); — decreto n. 4.121, de 10-2-1914 — (crêa grupo escolar); — (vide "Platina"); — (vide "rodovias" — decreto n. 4.605, de 8-7-1916); — (vide "telefones" — decreto n. 4.632, de 28-8-1916); — decreto n. 5.095, de 3-9-1918 — (designa o dia 12-10-1918 para instalação da comarca); — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 9 — (Rio Verde passa a denominar-se Campina-Verde); — artigo 26 — (traça divisas distritais); — decreto n. 6.977, de 11-9-1925 — (converte escola); — (vide "rodovias" — decreto n. 7.962, de 10-10-1927); — decreto n. 8.361, de 2-4-1928 — (crêa

escolas); — (vide "rodovias" — decreto n. 8.814, de 5-10-1928); — decreto n. 9.430, de 18-2-1930 — (c. escolas); — decreto n. 9.449, de 18-2-1930 — (crêa grupo escolar Campina Verde); — decreto n. 10.017, de 14-8-1931 — (crédito suplementar de 14:869$585 — obras publicas); — decreto n. 10.303, de 29-3-1932 — (autoriza doação de terreno para capela do Rosario); — decreto n. 10.489, de 6-9-1932 — (1:000$000 — subvenção á Associação de São Vicente de Paulo); — dec. n. 11.039, de 16-8-1933 — (aprova contas do Prefeito).

PRATICANTES — lei n. 844, de 10-9-1923, artigo 2, parágrafos 2.º e ss. — (dispõe sôbre); — (vide Secretaria ou repartição a que se refere).

PRATICOS DE FARMACIA — (vide "farmaceuticos").

PRAZO PARA DESPACHO — lei n. 72, de 27-7-1893, art. 59 — (estabelece que o juiz despachará dentro de 30 dias, si a sentença definitiva; 10 dias, nos demais casos, pena de multa de 10 a 100$, obeservado, no crime o disposto no artigo 148 do Codigo do Processo Criminal e decreto n. 2.423, de 1859); — (vide "prazos"; — "organização judiciária" — "processo civil" — "processo criminal").

PRAZOS — (vide "processo civil" — "processo criminal" — "recursos"); — lei n. 352, de 17-9-1902, artigo 3 — (dá competencia ao juiz de direito para prorrogar até um ano o prazo para inventário podendo as partes agravar do respectivo despacho); — artigo 14 — (manda no regulamento desta lei providenciar para a efetivação do disposto no artigo 59, da lei n. 72, de 1893, na parte referente a prazos); — decreto n. 1.556, de 13-12-1902, artigos 1 e 2 — (dá competencia ao juiz de direito para prorrogar até um ano o prazo para inventário, podendo as partes agravar do respectivo despacho); — (vide "prazos para despacho"); — lei n. 566, de 19-9-1911, artigo 3 — (nas causas contra a fazenda estadual ou o Estado os prazos e dilações concedidas ao seu advogado para responder, arrazoar ou dar provas serão o duplo do determinado no processo comum).

PREFEITOS — lei n. 733, de 5-10-1918 — (estabelece competência dos prefeitos para vetar resoluções do Conselho Deliberativo, contrarias ás leis ou aos interesses do Estado ou do municipio, devendo sôbre o mesmo se pronunciar o Senado ou, na sua falta, o Presidente do Estado); — artigo 2 — (o prefeito não pagará despesas contra o disposto no artigo 3, da lei 275, de 1899); — (vide "Prefeituras").

PREFEITURA DE BELO-HORIZONTE — (vide "Belo-Horizonte", — especialmente as ementas ao decreto n. 1.088, de 29-12-1897, — lei n. 231, de 28-7-1898, artigo 3; — decreto n. 1.093, de 3-1-1898); — decreto n. ... 1.118, de 22-3-1898; — decreto n. 1.179, de 2-9-1898); — (vide, em "impostos de industrias e profissões", a ementa ao decreto n. 1.113, de 16-3-1898); — lei n. 246, de 20-9-1898, artigo 19, n. 2 — (autoriza o arrendamento ou alienação da luz eletrica da Capital); — artigo 23 — (manda transferir á administração da Capital os serviços de água, esgotos, luz elétrica, terrenos, com as restrições que menciona, prestações devidas pelos funcionários de casas e lotes, e por particulares de adiantamento feitos pela comissão construtora e todo serviço de carater local); — artigo 24 — (autoriza o empréstimo de 2 mil contos, nos termos que indica); — (vide "Nova Capital"); — (vide, em "coletores", á ementa ao decreto n. 1.197, de 11-10-1898); — decreto n. 1.208, de 27-10-1898 — (organiza a Prefeitura de); — decreto n. 1.210, de 31-10-1898— (regulamento do imposto predial); — decreto n. 1.211, de 31-10-1898 — (posturas de Belo-Horizonte); — decreto n. 1.222, de 25-11-1898 — (crêa um lugar médico da); — decreto n. 1.227, de 6-12-1898 — (dispõe sôbre a concessão de lotes, sua permuta e zona colonial); — decreto n. 1.228, de 13-12-1898 — (prorroga prazo para pagamento de taxas de água, luz, exgotos e telefone e reclamações contra o lançamento); — (vide "Conselho Deliberativo da Capital"); — lei n. 275, de 12-9-1899, artigos 7 e ss. — (declara que as funções executivas continuam a ser exercidas pelo Prefeito; que cabe á Prefeitura o processo executivo para cobrança das rendas e multas e estabelece limites para penas); — decreto n. 1.240, de 2-1-1899 — (aprova o regulamento para o lançamento de vários impostos, taxas, licenças e outras contribuições); — decreto

n. 1.241, de 2-1-1899 — (aprova o orçamento para o exercicio de 1899); — decreto n. 1.273, de 11-4-1899 — (aprova a planta contendo novos limites zonas urbanas, suburbanas e colonial da Capital); — decreto n. 1.276, de 14-4-1899 — (crêa os três nucleos coloniais de "Afonso-Pena", "Bias-Fortes" e Adalberto Ferraz"); — decreto n. 1.277, de 15-4-1899 — (reorganiza a); — decreto n. 1.293, de 19-6-1899 — (crêa mais um lugar de procurador da); — decreto n. 1.349, de 9-1-1900 — (autoriza o Prefeito a contratar com a Santa Casa o serviço funerário da Capital); — decreto n. 1.358, de 6-2-1900 — (crêa uma Secção de higiene); — (vide "teatros"); — decreto n. 1.366, de 28-2-1900 — (regulamento das instalações sanitárias); — decreto n. 1.367, de 2-3-1900 — (regulamento da Policia Sanitária); — decreto n. 1.368, de 5-3-1900 — (regulamento do cemitério); — decreto n. 1.369, de 5-3-1900 — (regulamento do matadouro); — (vide, em "coletores", a ementa ao decreto n. 1.373, de 26-3-1900); — decreto n. 1.374, de 26-3-1900 — (regulamento do mercado); — decreto n. 1.377, de 3-4-1900 — (regulamento de veiculos); — decreto n. 1.382, de 27-4-1900 — (regulamento do Almoxarifado); — decreto n. 1.383, de 26-5-1900 — (regulamento para o serviço de eletricidade e telefone); — decreto n. 1.394, de 7-7-1900 — (organiza os serviços técnicos da); — (vide, em "Exposição Permanente", a ementa ao decreto n. 1.414, de 8-10-1900); — decreto n. 1.435, de 27-12-1900 — (regulamento de mendigos); — decreto n. 1.436, de 27-12-1900 — (contém posturas sôbre animais, cães, cabritos e outros animais); — lei n. 323, de 25-9-1901, artigo 12 — (declara pertencerem á Prefeitura as restituições provenientes de direitos pagos á Alfandega do Rio e outras, da data da lei em diante); — decreto n. 1.453, de 27-3-1901 — (aprova o reg. de construções, reconstruções e demolições de obras); — dec. n. 1.516, de 2-5-1902 — (regula a concessão de terrenos a industrias, associações e a venda a particulares); — decreto n. 1.517, de 2-5-1902 — (regula o fechamento das casas de negocio); — lei n. 356, de 20-9-1902, artigo 8, letra *c* — (autoriza a liquidar a conta do Estado com a Prefeitura, atendidos créditos desta); — decreto n. 1.526, de 12-7-1902 — (reg. sôbre geradores de vapor, motores e maquinismos em geral); — decreto n. 1.532, de 4-8-1902 —

(regulamento da Contadoria da); — decreto n. 1.533, de 4-8-1902 — (regulamento contendo posturas sobre explosivos e inflamáveis, pesca e caça); — decreto n. 1.535, de 3-9-1902 — (regulamento do serviço de bondes); — decreto n. 1.536, de 6-9-1902 — (aprova as contas do Prefeito); — decreto n. 1.557, de 15-12-1902 — (regulamento do Matadouro); — (vide, em "águas minerais", a lei adicional n. 5, de 13-8-1903, — artigo 10); — decreto n. 1.627, de 22-8-1903 — (declara urbanos diversos lotes de terrenos da Capital); — decreto n. 1.628, de 22-8-1903 — (autoriza o Prefeito a arrendar o serviço de eletricidade); — decreto n. 1.639, de 20-10-1903 — (modifica o regulamento de bondes); — decreto n. 1.652, de 23-11-1903 — (divide em duas a diretoria das colonias suburbanas); — decreto n. 1.701, de 10-5-1904 — (aprova o balanço geral da); — decreto n. 1.707, de 26-5-1904 — (altera o regulamento do Matadouro); — decreto n. 1.713, de 8-6-1904 — (altera as disposições do dec. n. 1.517, de 2-5-1902 — *supra*); — decreto n. 1.728, de 25-7-1904 — (altera disposições do decreto n. 1.377, de 1900, *supra*); — lei n. 422, de 29-9-1905, artigo 15, parágrafo unico — (autoriza a liquidar contas atendendo aos serviços do Estado realizados pela); — dec. 1.804, de 7-4-1905 — (revoga o decreto n. 1.436, de 27-12-1900, e aprova o regulamento que baixa); — decreto n. 1.808, de 1-5-1905 — (autoriza o Prefeito a fazer operações de crédito até a importancia de.... 4.000:000$); — decreto n. 1.809, de 1-5-1905 — (o Estado garante até a importancia de 2.000:000$ o empréstimo que contrair a); — decreto n. 1.833, de 13-7-1905 — (desapropria terrenos em Rio das Pedras para obras da captação de energia eletrica para a Capital); — decreto n. 1.848, de 5-10-1905 — (autoriza o Prefeito a fazer operações de crédito, dentro ou fora do paiz, até 4 mil contos de réis); — decreto n. 1.849, de 5-10-1905 — (garante até a importancia de ...... 4.000:000$ ou até o máximo de 25.000 esterlinos, dos empréstimo que contrair a Prefeitura); — decreto n. 1.863, de 15-12-1905 — (reorganiza os serviços da); — decreto n. 1.881, de 2-3-1906 — (prorroga o prazo para pagamento sem multa de impostos devidos á); — decreto n. 1.897, de 25-4-1906 — (autoriza o ajuste de contas com a); — decreto n. 1.924, de 7-7-1906 — (autoriza recebimento sem multa de impostos devi-

dos á); — decreto n. 1.931, de 3-8-1906 — (declara urbanos e suburbanos diversos lotes de terrenos da Capital); — lei n. 470, de 14-9-1907, artigo 4, n. 6 — (autoriza o governo a liquidar suas contas com a Prefeitura, atendendo serviços por ela prestados); — dec. n. 1.973, de 19-1-1907 — (reorganiza a); — decreto n. 1.988, de 11-3-1907 — (prorroga prazo para pagamento sem multa de impostos da); — decreto n. 2.067, de 14-8-1907 — (revoga o artigo 27, do decreto n. 1.516, de 1902, que proibia casas de negocio na zona que refere); — decreto n. 2.289, de 6-11-1908 — (estabelece preço para os terrenos da 6.ª secção urbana); — lei n. 510, de 22-9-1909, artigo 14, parágrafo 5.º — (manda abrir na Secretaria das Finanças uma c|c da); — (vide "empréstimos estaduais" — lei n. 510, de 22-9-1909, artigo 15); — lei n. 510, de 22-9-1909, artigo 16 — (autoriza o govêrno a liquidar contas com a Prefeitura atendendo ás obras estaduais que haja realizado); — decreto n. 2.486, de 30-3-1909 — (designa área para habitações operárias e contém disposições sôbre a concessão de lotes nessa área e outros); — decreto n. 2.493, de 30-3-1909 — (desmembra do parque os terrenos compreendidos entre as avenidas Araguaia e Tocantins e o ribeirão dos arrudas); — decreto n. 2.504, de 3-4-1909 — (aprova o balanço geral da); — lei n. 533, de 24-9-1910, artigos 18 e 20, letra *b* — (mantém o dispisto no artigo 16 da lei n. 510, de 1909 — autoriza o govêrno a auxiliar a Prefeitura nas obras do novo abastecimento dágua, realizando operações de crédito); — decreto n. 2.942, de 5-9-1910 — (aprova contas do Prefeito); — (vide "casas para funcionários publicos"); — decreto n. 3.132, de 11-3-1911 — (aprova a planta que modifica a da cidade, nas secções urbanas 3.ª e 4.ª da Avenida Alvares Cabral); — decreto n. 3.216, de 13-7-1911 — (aprova a planta modificativa dos quarteirões 57 a 61, da XII secção urbana); — lei n. 570, de 19-9-1911, artigo 17 — (mantém o disposto no artigo 20, letra *b*, da lei n. 533, de 1910); — decreto n. 3.182, de 28-5-1911 — (fixa em 1.220:710$092 o crédito concedido á Prefeitura, no exercicio de 1910); — lei n. 596, de 19-9-1912, artigo 13 — (mantém o artigo 17, da lei n. 570, de 1911); — decreto n. 4.249, de 3-9-1914 — (aprova contas do Prefeito até 31-8-1912, — salvo no encontro de contas com o Estado); — decreto n. 4.254, de 7-9-

1914 — (aprova o regulamento para os serviços de eletricidade da Capital arrendados a Sampaio Corrêa & Cia.); — decreto n. 4.295, de 30-12-1914 — (autoriza o Prefeito a contrair um empréstimo de 5.000:000$); — lei n. 638, de 14-10-1914, artigo 8 — (aprovação do contrato para os serviços de fôrça, luz e telefone e garantia do govêrno ao empréstimo de 120.000 libras, contraido pela arrendatária dêsses serviços); — (vide "Belo-Horizonte"); — lei n. 705, de 17-9-1917, art. 25 — (veda a alienação de terrenos pertencentes ao patrimônio do municipio da Capital); — parágrafo unico — (manda que o Conselho Deliberativo estabeleça o aforamento dêsses terrenos e bem assim o fôro laudemio); — dec. n. 5.101, de 5-9-1918 — (aprova as contas da); — lei n. 733, de 5-10-1918, art. 3 — (esclarece o disposto no artigo 25, da lei n. 705, de 17-9-1917); — art. 4 — (isenta do imposto de transmissão *causa mortis* as apolices da divida publica da); — decreto n. 6.194, de 5-9-1922 — (aprova as suas contas até 31-8-1921); — lei n. 832, de 15-9-1922 — artigo 1 — (revoga o art. 25 da lei n. 705, de 17-9-1917); — artigo 2 — (aprova o plano definitivo da Capital e determina providencias sôbre o assunto); — artigo 3 — (manda reservar terrenos na Capital); — artigo 4 — (veda alteração no plano da Capital sem aprovação do Legislativo Estadual, mediante representação do Conselho Deliberativo ou do Prefeito); — lei n. 837, de 26-9-1922, artigo 29— (autoriza a Prefeitura e o govêrno do Estado a ceder, gratuitamente, á União, terrenos no Prado Mineiro e benfeitorias para fins militares do Ministério da Guerra); — artigo 30 — (cabe ao Prefeito permitir a abertura de ruas e praças em terrenos particulares e a sub-divisão de lotes); — lei n. 841, de 5-10-1922, artigo 8, letra *j* — (autoriza o govêrno a entrar em acôrdo com a Prefeitura sôbre indenização de terrenos retirados ao parque para serviços estaduais); — lei n. 849, de 13-9-1923, artigo 1 — (autoriza a liquidação de contas e novos contratos do Estado com a Prefeitura, comprando e transigindo); — decreto n. 6.744, de 16-12-1924 — (aprova contas da Prefeitura até 31-11-1924); — lei n. 874, de 23-9-1924, artigo 16 — (identico ao artigo 8, letra *j* da lei n. 841, de 5-10-1922): — lei n. 882, de 27-1-1925 — (autoriza a rescisão ou renovação do contrato com a Companhia de Eletricidade, fazendo operações de crédito e amplian-

do serviço); — lei n. 889, de 4-9-1925, artigo 5 — (autoriza a modificar o plano da praça Rio Branco e dispõe sôbre o terreno respectivo); — artigo 6 — (autoriza o govêrno a emprestar á Prefeitura 1.200:000$000 para o serviço de água, nas condições que menciona); — decreto n. 7.010, de 16-10-1925 — (abre crédito de 1.200:000$000 para empréstimo á); — decreto n. ... 7.019, de 30-10-1925 — (aprova o plano de modificação da praço Rio Branco); — decreto n. 7.325, de 26-8-1926 — (abre crédito de 12.452:449$497 para rescisão do contrato de 21-3-1912 entre o Estado e a Companhia de Eletricidade e Viação Urbana de Minas Gerais e sua indenização); — decreto n. 7.352, de 6-9-1926 — (aprova a planta geral da cidade de Belo-Horizonte;) — lei n. 918, de 4-9-1926, artigo 5, parágrafo unico — (concede ao Prefeito 18:000$000 para representação, anualmente); — decreto n. 7.353, de 6-9-1926 — (aprova as contas da Prefeitura da Capital até o dia 31-8-1926); — lei n. 932, de 27-9-1926, artigos 1 e s. — (autoriza o govêrno a resgatar a divida da Prefeitura com o Banco do Brasil, no valor de 1.335:000$000 e a garantir operações de crédito que ela realizar até a importancia de 5.000:000$, para obras publicas); — decreto n. 7.383, de 20-10-1926 — (abre crédito de 5:700$000 para representação do Prefeito); — (vide "veiculos da Capital"); — decreto n. 7.677, de 30-5-1927 — (aprova o regulamento da); — — lei n. 1.010, de 29-9-1927, artigo 4 — (fixa em ... 30:000$000 anuais a verba para representação do Prefeito); — (vide "operações de crédito" — lei n. 1.011, de 29-9-1927 e decreto n. 2.873, de 23-2-1928); — decreto n. 8.017, de 12-11-1927 — (aprova vetos parciais do Prefeito a artigos das leis municipais ns. 327 328 e 329, de 1927); — decreto n. 8.041, de 29-11-1927 — (abre crédito especial de 3.335:000$000 para empréstimo á); — decreto n. 8.050, de 9-12-1927 — (aprova o quadro de vencimentos de funcionários da); — decreto n. 8.091, de 19-12-1927 — (abre crédito de 110:000$000 — material); — decreto n. 8.066, de 12-12-1927 — (aprova o veto oposto pelo Prefeito aos artigos 2.º e 6.º da proposição da lei municipal, que regula a distribuição de água potável); — (vide "Mercado Municipal"); — (vide "hidrômetros" — "água potável"); — decreto n. 8.876, de 13-11-1928 — — (aprova vetos do Prefeito); — (vide "telefones",

— decreto n. 9.027, de 12-4-1929); — decreto n. 9.107, de 8-7-1929 — (aprova as contas da Prefeitura apuradas e verificadas até 31-3-1929); — decreto n. 9.115, de 23-7-1929 — (aprova o regulamento dos serviços da); — (vide "operações de créditos" — lei n. 1.061, de 16-8-1929); — decreto n. 9.145, de 7-9-1929 — (aprova o regulamento da aposentadoria dos funcionários da); — lei n. 1.118, de 19-10-1929, artigo 1, letra *e* — (autoriza crédito até 20.000:000$ — água, exgotos e saneamento da Capital, recebendo o Estado os terrenos adquiridos e acrescidos); — lei n. 1.130, de 19-10-1929 — regulariza a venda de terrenos da antiga Colonia "Carlos Prates"); — (vide "Companhia Força e Luz de Minas-Gerais"); — decreto n. 9.198, de 31-10-1929 — (aprova o ato do Prefeito constatnte do decreto municipal n. 46, de 14-10-1929 — emissão de 15.000 apolices da divida publica municipal); — decreto n. 9.203, de 4-11-1929 — (atribue á Prefeitura da Capital a representação do governo do Estado nas suas relações com a Companhia Força e Luz de Minas-Gerais); — decreto n. 9.255, de 5-12-1929 — (autoriza o Prefeito a transigir com os contribuintes municipais em atrazo); — decreto n. 9.258, de 10-12-1929 — (aprova as contas da Prefeitura até 30-11-1929); — decreto n. 9.319, de 21-1-1930 — (autoriza o Prefeito a modificar o regulamento aprovado pelos decretos ns. 7.677, de 30-5-1927 e 9.115, de 23-7-1929); — decreto n. 9.508, de 20-3-1930 — (aprova atos do Prefeito constantes do decreto municipal n. 58, de 11-1-1930—(emissão de 5.000 apolices da divida municipal e contrato de 25-2-1930 — (empréstimo de 1.000:000$ e colocação de apolices — intermediário dr. Euzebio B. Q. Matoso); — decreto n. 9.547, de 30-4-1930 — (aprova vetos parcias do Prefeito á lei municipal n. 361, de 7-4-1930); — (vide "Secretarios de Estado" — lei n. 1.148, de 6-9-1930, artigos 3 e 4); — (vide "Presidente do Estado" — decreto n. 9.713, de 20-9-1930); — (vide "Secretarios de Estado" — decreto n. 9.714, de 20-9-1930); — lei n. 1.172, de 8-10-1930 — (autoriza acôrdo com o Estado sôbre o que a este deve a); — decreto n. 9.739, de 22-10-1930 — (autoriza operações de crédito para pagamento do pessoal); — decreto n. 9.790, de 15-12-1930 — (subordina a Secretaria do Conselho Deliberativo á); — decreto n. 9.855, de 12-2-1931 — (aprova o orçamento

para o exercicio de 1931); — dec. n. 9.872, de 5-3-1931 — (aprova o decreto n. 104, do Prefeito, modificando a planta cadastral da Capital); — decreto numero 9.921, de 29-4-1931 — (aprova plano de modificação da Praça do Mercado); — decreto numero 9.951, de 9-6-1931 — (aprova o decreto municipal numero 114, orçamento do m. da Capital para 1931); — decreto n. 10.011, de 8-8-1931 — (autoriza o Prefeito a ceder ao Automovel Club o terreno entre a rua Goiaz e a Avenida Alvares Cabral); — decreto n. 10.013, de 13-8-1931 — (autoriza o Prefeito a ceder, gratuitamente, á Sociedade Mineira de Engenheiros dois lotes, na Capital); — decreto n. 10.014, de 14-8-1931 — (idem, á União dos Empregados do Comércio, 1 lote); — decreto n. 10.070, de 23-9-1931 — (autoriza o Prefeito a doar ao Arcebispado os lotes que menciona); — decreto n. 10.121, de 3-11-1931 — (manda ceder, gratuitamente, a Lucas F. Dungas um lote); — (vide "Serviço Sanitário do Matadouro"); — decreto n. 12.268, de 3-3-1932 — (aprova o decreto n. 138, de 29-2-1932 do Prefeito fixando a receita e despesas do municipio); — dec. n. 10.664, de 11-1-1933 — (aprova o dec. n. 157, do prefeito de Belo-Horizonte, cedendo terrenos, gratuitamente, á Santa Casa); — dec. n. 10.729, de 22-2-1933 — (aprova o dec. n. 161, desta data, do Prefeito, fixando a despesa e orçando a receita do m. para o exercicio de 1933); — dec. n. 10.794, de 22-4-1933 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 10.816, de 27-4-1933 — (aprova o ato do Prefeito — dec. n. 162, de 24-4-1933); — dec. n. 10.885, de 31-5-1933 — (autoriza empréstimo de 15.000:000$, nas condições que determina); — dec. n. 10.898, de 16-6-1933 — (autoriza garantias subsidiárias ao empréstimo do dec. n. 10.885, de 31-5-1933); — dec. n. 10.905, de 28-6-1933 — (autoriza doação de 3 lotes á Créche do Menino Jesus); — dec. n. 11.158, de 14-12 1933 — (aprova as contas do Prefeito).

PREFEITURAS — (vide "águas mineirais" — "Prefeitura de Belo-Horizonte"); — dec. n. 1.777, de 30-12-1904 — (aprova o regulamento provisório das prefeituras de Caxambú e Poços de Caldas); — dec. n. 1.782, de 10-1-1905 — (crêa os cargos de secretario, procurador, porteiro e fiscal da Prefeitura de Caxambú); — (vide "Poços de Caldas"); — dec. n. 2.550, de 4-6-1909

— (contém disposições sôbre); — dec. n. 4.277, de 31-10-1914 — (aprova o regulamento da de Cambuquira); — (vide "águas minerais" e a denominação das várias prefeituras); — (vide o nome respectivo); — lei n. 931, de 27-9-1926, cap. III, letra "i" — (autoriza a despender 500:000$000 com serviços das); — dec. n. 7.458, de 21-1-1927 — (abre crédito especial de . . . 500:000$000 de auxílio às estações termais e minerais); — lei n. 954, de 3-9-1927, art. 3 — (autoriza o govêrno a construir em todas as estâncias hidrominerais obras e introduzir melhoramentos com as respectivas rendas); — (vide "operações de crédito" — lei n. 1.011, de 29-9-1927 e dec. n. 8.273, de 23-2-1928); — dec. n. 8.018, de 12-11-1927 — (abre crédito de . . . 400:000$000 às estâncias hidro-minerais); — dec. n. 8.202, de 3-2-1928 — (abre crédito de 200:000$ para obras e melhoramentos em estâncias minerais e balneárias); — lei n. 1.030, de 20-9-1928 — (autoriza revisão de contratos com os arrendatários das estâncias hidro-minerais, estabelecendo preço para venda a varêjo das águas respectivas); — art. 2 — (autoriza o govêrno a isentar as águas naturais de impostos ou onus agravadores do seu custo); — dec. n. 8.991, de 22-2-1929 — (abre crédito de 261:000$000 para obras e melhoramentos em estâncias minerais e balneárias); dec. n. 9.768, de 24-11-1930 — (institue o regimen das Prefeituras para a administração dos municípios); — dec. n. 9.776, de 26-11-1930 — (aprova o regulamento para execução do dec. antecedente); — dec. n. 9.847, de 2-2-1931 — (reorganiza o govêrno provisório dos ms.); — dec. n. 9.902, de 23-3-1931 — (suprime os cargos de fiscal geral das estâncias hidrominerais e termais e de fiscais das estâncias de Caxambú, Aguas-Virtuosas e S. Lourenço); — dec. n. 9.961, de 19-6-1931 — (autoriza-as a receber sem multa, até 31-7-1931, impostos e taxas); — dec. n. 10.074, de 29-9-1931 — (autoriza-as a abrir crédito especial para pagamento da contribuïção a que se refere o dec. n. 9.890, de 18-3-1931); — dec. n. 10.139, de 27-11-1931 — (determina sejam super-intendidas pela Sec. da Agric. as); — dec. n. 10.186, de 30-12-1931 — (prorroga até 31-1-1932 os orçamentos das prefeituras, que ainda não promulgaram as respectivas leis orçamentárias); — dec. n. 10.279, de 11-3-1932 —

(prorroga até 30-4-1932 o prazo para pagamento sem multa, dos impostos municipais); — dec. n. 10.280, de 11-3-1932 — (determina o vencimento dos prefeitos municipais do Estado); — dec. n. 10.282, de 11-3-1932 — (modifica o dec. n. 9.902, de 23-3-1931); — dec. n. 10.500, de 12-9-1932 — (autoriza recebimento, sem multa, de impostos e taxas municipais); — (vide "Fundo Escolar" — "municípios"); — (vide "água potavel" — dec. n. 10.694, de 4-2-1933).

PRÊMIOS — dec. n. 11, de 22-1-1890 — (concede um ao viticultor Adolpho Leon Teixeira); — dec. n. 106, de 11-6-1890 — (idem a dois viticultores de Catas-Altas do Mato-Dentro); — lei n. 42, de 13-5-1893 — (autoriza o govêrno a conferir prêmios aos cultivadores de linho e outras plantas textis, aos cericicultores, bem como aos viticultores e fabricantes de vinho); — lei n. 48, de 21-6-1893 — (autoriza o govêrno a conferir prêmios aos expositores mineiros na Exposição de Chicago); — lei n. 73, de 27-7-1893 — (autoriza a concessão de um prêmio a uma obra para o ensino de elementos de agricultura, que servirá de compêndio nas escolas primárias); — dec. n. 685, de 16-2-1894 — (dá instruções para execução da lei n. 421, de 1893); — dec. n. 963, de 15-9-1896 — (prorroga o prazo para as inscrições em concurso dos candidatos aos prêmios agrícolas); — dec. n. 1.174, de 27-8-1898 — (arbitra em 30:000$000 o prêmio devido ao autor das "Ephemerides Mineiras"); — lei n. 246, de 20-9-1898, art. 32 — (abre o crédito de 30:000$000, prêmio a José Pedro Xavier da Veiga, pela publicação das "Efemerides Mineiras"); — lei n. 363, de 12-9-1903 — (crêa prêmios agrícolas e pastoris de animação e aperfeiçoamento das culturas e criações); — lei n. 440, de 2-10-1906, art. 26 — (autoriza a concessão do prêmio de que trata a lei anterior); — lei n. 454, de 6-9-1907, art. 12 — (revoga a lei n. 363, de 1903, excetuados os artigos 10, 12,14 e 15); — lei n. 463, de 12-9-1907, artigo 13 — (autoriza a concessão do prêmio de viagem à Capital a cem professores primários, que mais se distinguirem no exercício do magistério); — (vide "exposições agro-pecuárias e industriais"); — dec. n. 2.083, de 11-9-1907, artigos 4 e 5 — (dispõe sôbre a concessão de prêmios nas exposições agropecuárias);

— lei n. 530, de 20-9-1910 — (prêmio de viagem a alunos de institutos de ensino profissional técnico-agrícola); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 18 — (vide lei n. 510, de 1909 em "manteiga" — "exposições agro-pecuárias"); — lei n. 536, de 27-9-1910 — (premia com 50:000$000 as três primeiras fábricas de banha de pôrco fundadas com capital superior a 500:000$); lei n. 570, de 19-9-1911, art. 23 — (mantém o art. 18, da lei n. 533, de 1910); — (vide "milho" — lei n. 617, de 18-9-1913, artigo 16); — lei n. 655, de 11-9-1915 — (concede prêmios de animação aos agricultores mineiros); — dec. n. 4.477, de 30-10-1915 — (instruções para execução da lei anterior); — (vide "imposto sôbre pecúlios, seguros, prêmios e benefícios"-; — lei n. 973, de 14-9-1927, art. 5 — (estabelece o de viagem e estagio na Escola de Agric. de Viçosa a agricultores, nas condições, que menciona); — decreto numero 11.056, de 23-8-1933 — (destaca de uma verba 30:000$ para prêmios aos fazendeiros que constituirem banheiros carrapaticidos).

PRESIDENTE DO ESTADO — lei n. 9, de 6-11-1891 — (dispõe sôbre os crimes de responsabilidade do Presidente do Estado e seu processo e julgamento); — lei n. 19, de 26-11-1891, art. 21, n. 2 — (autoriza o pagamento do subsídio do Presidente e despesas de estabelecimento, a partir da posse); — lei n. 95, de 19-7-1894 — (fixa em 30:000$000 anuais o subsídio do Presidente e em 6:000$000 as despesas de primeiro estabelecimento, a cada Presidente, de uma só vez); — lei n. 240, de 6-9-1898 — (mantém o mesmo subsídio); — lei n. 337, de 30-8-1902, art. 1 — (idem); — art. 2 — (manda que se pague o subsidio até seis meses ao Presidente que passar o govêrno por motivo de moléstia); — art. 3 — (confere ao vice-presidente ou a qualquer dos seus substitutos, quando na presidência, o mesmo subsídio do Presidente); — lei n. 427, de 29-8-1906, art. 2 — (fixa o subsídio do Presidente no periodo 1906-1910, mantendo o da lei 95, de 1894 e que continua a ser regulado pela lei n. 337, de 1902); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 10 — (abre crédito para pagamento ao Presidente e ao vice-presidente, que sucederam ao extinto Presidente); — lei n. 517, de 6-9-1910 — (fixa o subsídio do); — (vide "subsídio"); — lei n. 774, de 16-9-1920 — (concede ao Presidente dois

meses de licença em cada ano do período presidencial percebendo integralmente o subsídio. — Dispõe sôbre o subsídio que, em tal caso, vence o vice-presidente); — lei n. 829, de 4-9-1922, art. 1. — (fixa o subsídio para o quatriênio de 1922-1926); — (vide "bonificação" — lei n. 829, de 4-9-1922, art. 8); — dec. n. 6.210 de 30-9-1922 — (abre crédito de 35:140$000 para subsídio ao Presidente e ampliação de vencimentos aos Secretarios de Estado, Chefe de Polícia, Desembargadores e Procurador Geral); — lei n. 856, de 25-10-1923 — (concede licença ao Presidente Raul-Soares); — art. 2 — (estabelece licença, anualmente, de dois meses ao); — art. 3 — (autoriza a abertura de crédito para o disposto na lei n. 1.774, de 1920); — dec. 6.503, de 8-2-1924 — (abre crédito de 24:000$000 para execução dos artigos 1 e 3 da lei 856, de 1923); — dec. n. 6.671, de 6-9-1924 — (marca o dia 12-10-1924 para eleição do); — dec. n. 6.754, de 30-12-1924 — (abre crédito de 10:000$000 para instalação do Chefe de Polícia e do); — dec. n. 7.356, de 6-9-1926 — (abre o crédito de 8:000$000 para a primeira instalação do Presidente); — lei n. 918, de 4-9-1926, art. 1 — (fixa o subsídio do Presidente para o quatriênio de 1926-1930); — lei n. 924, de 24-9-1926 — (fixa a ajuda de custo da 1.ª instalação do Presidente e aprova o dec. n. 7.356, de 1926); — lei n. 1.148, de 6-9-1930 — (fixa o subsídio do Presidente e a representação do vice-presidente); — § único do art. 2 — (acumulando o vice-presidente o cargo eletivo ou exercendo a presidência não terá direito à representação); — dec. n. 9.713, de 20-9-1930 — (62:574$000 — diferença de vencimentos e represntação do Presidente, Vice-Presidente, Secretários de Estado, Prefeito da Capital e Diretor da Imprensa Oficial); — dec. n. 9.891, de 18-3-1931 — (fixa o subsídio mensal do Presidente do Estado em 5:000$000; — art. 5 — (revoga a lei n. 1.148, de 6-9-1930); — dec. n. 10.545, de 7-10-1932 — (altera disposições dos estatutos da).

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO — decreto n. 2.736, de 11-1-1910 — (torna extensiva ao Presidente da Relação a faculdade de transmitir telegramas); — (vide "Tribunal da Relação" — "Organização Judiciária).

PRESIDENTES DE CAMARAS MUNICIPAIS — lei n. 837, de 26-9-1922, art. 25 — (autoriza a elevar até 12:000$ os seus vencimentos, nos municipios de renda effetivamente arrecadada de mais de 300:000$); — (vide "eleições estaduais e municipais" — "municipios" — "prefeituras").

PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS-GERAIS — (vide "Caixa Beneficente dos Funcionários Públicos"); — dec. n. 6.600, de 9-5-1924 — (remodela a Caixa Beneficente dos Funcionários Publicos, sob a denominação de); — lei n. 880, de 27-1-1925 — (aprova seus estatutos e autoriza o empréstimo de 3.000:000$ aos seus cofres para instalação da secção predial); — dec. n. 6.817, de 12-3-1925 — (empréstimo de 3.000:000$ á); — lei n. 911, de 22-9-1925 — (aprova instruções para execução da lei n. 880, de 1925, com modificações); — decreto n. 7.426, de 16-12-1926 — (abre crédito de 440:753$070 — contribuição do Estado, em 1925, para o fundo de pecúlio); — lei n. 915, de 10-8-1926, art. 1 — (fixa os vencimentos do Presidente e do fiscal no máximo em 18:000$ e 12:000$); — arts. 4 e s. — (permite que coletores e escrivães façam parte da Previdência, servindo de base a lotação da coletoria); — art. 6 — (estabelece o peculio dos escrivães que não tiverem vencimentos fixos); — art. 6 — (substitue pelo que menciona o artigo 68, do decreto n. 6.600, de 9-5-1924); — art. 7 — (o Secretário da Previdência será de livre nomeação do Secretário das Finanças); — art. 8 — (as licenças, nomeações e exonerações dos empregados da Previdência são da competência do Secretário das Finanças); — art. 9 — (dispõe sôbre a nomeação do Presidente da Previdência); — lei n. 916, de 3-9-1926, art. 2 — (marca o mínimo dos vencimentos do Presidente e Fiscal, a partir de 22-9-1925); — lei n. 936, de 27-9-1926, art. 2 — (autoriza a sua remodelação, expedindo-se novo regulamento); — lei n. 962, de 10-9-1927, art. 10 — (os funcionários da Secretaria da Previdência podem se inscrever como seus sócios e gozar dos favores da lei n. 880, de 1925, art. 2); — lei n. 999, de 20-9-1927, art. 6 — (reduz a um ano o prazo do artigo 92, do decreto n. 6.600, de 9-5-1924); — lei n. 1.010, de 29-9-1927, art. 3 — (autoriza empréstimo de 3.000:000$, nas condições que menciona, á); — lei n. 1.024, de 20-9-1928 — (dispõe sôbre elevação de peculio de funcionários e

auxiliares da Justiça, e modo de calcular êsse peculio); —lei n. 1.033, de 20-9-1928 — (determina que sua presidência seja de livre nomeação do Govêrno, dispõe sôbre vencimentos do presidente e fiscal do Govêrno, e concede isenção de impostos e sêlos para a aquisição de um imovel para a sede da Sociedade); — lei n. 1.178, de 11-10-1930 — (suprime o cargo de fiscal — fixa em 2:500$ mensais os vencimentos do presidente — autoriza a revisão dos estatutos, têrmos e para os fins que menciona — dispõe sôbre emolumentos, com referência aos peculios e autoriza acôrdo sôbre o débito do Estado); — dec. n. 9.846, de 31-1-1931 — (vencimentos do Presidente e tesoureiro); — dec n. 10.241, de 29-1-1932 — (regulamento da).

PRIVILEGIOS — lei n. 148, de 26-7-1895 — (regula a concessão de); — dec. n. 1.018, de 30-3-1897 — (aprova o regulamento para execução da lei anterior); — (vide "estradas de ferro" e estradas de ferro de várias denominações); — (vide "águas minerais"); — (vide, em "estradas de ferro", a ementa ao decreto n. 1.255, de 15-2-1899); — dec. n. 1.263, de 24-2-1899 — (concede privilégio por 10 anos a Carlos F. Hargreaves para a industria de carnes por meio de ar frio); — dec. n. 1.447, de 27-2-1901 — (declara nula a concessão do decreto anterior); — dec. n. 1.449, de 12-3-1901 — (concede a Adolpho Schimidt, privilégio para estabelecer no Estado a industria de conservação da carne por meio do ar frio); — lei n. 442, de 2-10-1906 — (á celebração de contratos de concessão de privilégios precederá o depósito da quantia correspondente a 10% da julgada necessária para sua execução); — (vide "Estradas de Ferro"); — lei n. 553, de 22-8-1911 — (dispõe sôbre concessões para estradas de ferro e outras providências); — dec. n. 3.357, de 11-11-1911 — (modifica o decreto n. 1.018, de 1897, na parte relativa a privilégios para concessão de estradas de ferro); — (vide "Estradas de Ferro" — "rodovias" — "mineração" — "águas mineirais" — "fábricas").

PROCESSO CIVIL — (vide desapropriação de águas para abastecimento público); — lei n. 115, de 17-11-1891 — (desapropriação por necessidade ou utilidade publica, estadual ou municipal); — lei n. 17, de 20-11-1891 — (processo das causas civeis comerciais); — lei n. 72, de 27-7-1893, art. 33 — (manda aplicar ao pro-

cesso civil o regulamento n. 737, de 1850, com as alterações posteriores e as da lei n. 17, citada; estabelece o processo das ações especiais, hipotecárias, liquidação forçada das sociedades anônimas, despêjo, divisão e demarcação); — art. 58 — (concede aos advogados ação executiva para cobrança de honorários, haja ou não contrato, devendo neste caso preceder arbitramento); — dec. n. 662, de 24-11-1893 — (regulamento para as ações de divisão e demarcação de terras); — (vide julgamento — recursos — execuções); — (vide, em "Prefeitura de Belo-Horizonte", a ementa á lei n. 275, de 12-9-1889); — vide "executivo fiscal"); — (lei n. 379, de 22-8-1904, artigo 7 — (nos inventarios judiciaes o coletor nomeará e aprovará louvados, sendo ouvido os demais termos — lei n. 375, de 1903, art. 229. Impugnando a avaliação, proceder-se-á nova);— (vide "juramento do inventariante"); — l. n. 394, de 28-9-1904 — (os titulos passados de acordo com o art. 2, do decreto n. 79, de 26-8-1892, são acionáveis pelo processo dos artigos 246 e seguintes, do regulamento n. 737, de 1850, independente de prévio reconhecimento de firma e obrigação); — art. 2 — (as contas extraidas judicialmente dos livros do comerciante matriculado, de acôrdo com o art. 2, letra "h", parágrafos 1.º e 2.º, do decreto n. 869, de 16-8-1902, serão acionadas pelo processo dos arts. 246 e seguintes, do regulamento n. 737, de 1850, se o devedor também fôr comerciante); — (vide "Tribunal da Relação"); — (vide "divida ativa" — lei n. 440, de 2-10-1906, art. 5); — lei n. 447, de 4-10-1906, art. 3 — (será sumária a forma do processo da ação de despêjo, seja urbano ou rústico o predio e haja ou não contrato escrito); — lei n. 450, de 4-10-1906 — (contém disposições sôbre divisão de terras e inventários); — dec. n. 2.011, de 21-4-1907 — (regulamento sôbre os inventários); — dec. n. 2.012, de 21-4-1907 — (regulamento das divisões e demarcações de terras do dominio particular); — (vide "tapumes" — "causas fiscais"); — (vide "recurso das leis, atos e decisões das Câmaras Municipais"); — lei n. 496, de 11-9-1909, art. 4 — (altera dispositivos do decreto n. 2.011, de 21-4-1907); — art. 5 — (aprova o regulamento expedido com o decreto n. 2.012, de 21-4-1907, com as alterações que indica); — lei n. 503, de 22-9-1909 — (o executivo cambial e

das notas promissórias processa-se de acôrdo com os artigos 310 e seguintes, do regulamento n. 737, de 1850); — dec. n. 4.561, de 24-4-1916, arts. 250 e seguintes — (dispõe sôbre o); — lei n. 678, de 12-9-1916 — (dispõe sôbre recursos judiciários); — lei n. 695, de 14-9-1917, art. 2 — (estabelece prazo para preparo e seguimento de recursos); — (vide "acidentes no trabalho"); — lei n. 756, de 27-9-1919 — (modifica o processo das ações possessórias); — art. 2 — (a parte só pode depor pessoalmente e não por procurador); — art. 3 — (restauração de instância); — art. 4 — (execução de sentenças civeis e carta de sentença); — art. 5 — (arbitramento e vistoria); — art. 6 — (prazos nas ações possessórias); — arts. 7 e seguintes — (ação de usucapião, de dominio e de servidão); — lei n. 757, de 27-9-1919, art. 1 — (processo de inventários); — art. 2 — (avaliação em execuções civeis); — art. 3 — (preparo de apelações e outros recursos); — art. 4 — (liquidação do imposto de herança nas avaliações por precatórias vinda de outro Estado — penalidade aos juizes que a devolvem sem observar tal disposição); — parágrafo único — (restituição dêsse imposto ao interessado se ficar verificado que não era devido); — art. 5 — (pagamento a credores, requerido, e em inventário, antes da partilha); — art. 6 — (citação, em inventário e partilha de interessados residentes fora da comarca); — art. 7 — (execução de sentenças civeis); — art. 8 — (renuncia de foro de todos que contratarem com o Estado, o qual será o da Capital); — lei n. 772, de 14-9-1920, art. 4 — (revoga o n. 1, do art. 5, da lei n. 496, de 1909); — art. 5 — (dispõe sôbre a presença do juiz nas divisões de terras); — (vide "avaliações"); — lei n. 830, de 7-9-1922 — (contém o Código do Processo Civil do Estado); — lei n. 910, de 22-9-1925, arts. 7 e ss. — (substitue os arts. 161, 965 e seu parágrafo, 967, 992, parágrafo 2.º, 995, 1.021 e seu parágrafo único, do Código do Processo Civil, pelos que menciona e revoga o art. 1.027, dêsse Código); — (vide "ação declaratória").

PROCESSO CRIMINAL — lei n. 17, de 20-11-1891, arts. 4 e seguintes — (manda aplicar ao processo criminal o Código do Processo de 1832, leis de 3-12-1841, de 20-9-1871, regulamentos de 31-1-1842, de 22-11-1871 e 5.618, de 2-5-1874, com as alterações que estabelece); — lei

n. 10, de 9-11-1891 — (dispõe sôbre indulto ou comutação de pena); — dec. n. 583, de 8-3-1892 — (aprova as instruções para a execução da lei n. 17, de 20-11-1891, na parte referente ao); — (vide juri); — lei n. 45, de 6-6-1893, art. 2 — (aplica ao processo de competência dos tribunais correcionais as disposições em vigor sôbre o despacho de procedência ou improcedência da queixa, denúncia, ou procedimento "ex-officio", seus efeitos e recurso. Dêsse despacho haverá recurso voluntário para o juiz substituto, a ser interposto 5 dias após a intimação. Pendente o julgado, o processo não pode ser afeto ao Tribunal); — lei n. 72, de 27-7-1893, arts. 19 e seguintes — (dispõe sôbre a competência dos juizes de paz, substituto e de direito sôbre matéria crime); — arts. 40 e seguintes — (sôbre o procedimento "ex-officio", ação pública, formação de culpa, recurso de pronuncia ou não pronuncia, fianças competência do juiz formador de culpa para os casos do artigo 27, parágrafos 1.°, 3.° e 4.°, do Código Penal, prescrição, têrmo de resumo dos depoimentos quando é essencial, "habeas-corpus", caução, tribunal correcional, custas, distribuição, revisão); — (vide Serviço Policial); — dec. n. 613, de 9-3-1893, arts. 94 e seguintes — (dispõe sôbre atos da policia judiciária e administrativa, compreendendo na 1.ª parte: investigação dos crimes, corpo de delito, buscas, inquirição, perguntas, prisão, extradição, fiança, e na 2.ª: passaporte, têrmos de bem viver e de segurança, sociedades secretas, ajuntamentos ilicitos, inspecção de casas de diversões e das prisões, estatistica, correspondência das autoridades, audiências, suspeições, queixa, denuncia, procedimento "ex-officio", penas correcionais, penas e sua imposição e posse de autoridades); — (vide julgamento — recursos — colônias correcionais agricolas); — dec. n. 858, de 16-9-1895, arts. 6.° e seguintes — (processo correcional); — lei n. 394, de 28-9-1904, art. 3 — (a pena do art. 212, n. 4, da lei n. 375, de 1903, é de prisão celular); — (vide "Tribunal da Relação"); — (vide, em "Tribunal da Relação", as ementas aos arts. da lei n. 379, de 22-8-1904); — lei n. 379, de 22-8-1904, art. 13 — (autoriza a consolidação das leis e regulamentos referentes ao); — lei n. 448, de 4-10-1906 — (dispõe sôbre a competência do juiz de direito para julgar crimes de responsabilidade e conexos e exclue os atos de que resulte morte do ofendido,

ou se possam qualificar como tentativa de homicidio; — na expressão crimes comuns — arts. 194 e 220, parágrafo 1.°, letra "c", da lei n. 375, incluem-se os da competencia do juri e outros cujo julgamento cabe ao juiz de direito; — a competência do Ministério Publico para a ação penal — art. 226, n. 1, da lei n. 375 — compreende todos os crimes e contravenções ás posturas municipais, especificadas ou não no Código Penal e outros delitos referidos na lei n. 375, art. 212, n. 4; — compete ao juiz de direito julgar os processos que tenham forma especial de processo e julgamento e lhe devem pertencer; — nos processos referidos no artigo 4, da lei n. 379, de 1894, após o despacho de pronuncia, confirmado pelas Camaras reunidas, caberão ao relator (da Camara Criminal) os demais atos para o preparo e julgamento; — determina forma de reforma de autos crimes perdidos); — dec. n. 1.937, de 29-8-1906 (x) — (aprova a Consolidção das leis e regulamentos referentes á organização da Justiça e processo criminal); — lei n. 478, de 31-8-1908 — (dispõe sôbre processos da competência do Tribunal Especial); — (vide "custas" — "organização judiciária" — "Tribunal da Relação" — "Tribunais Correcionais" — "colônias correcionais"); — lei n. 575, de 19-9-1911 — (na competência dos juizes de paz não se compreende o conhecimento dos recursos de pronuncia ou não pronuncia proferidos pelos juizes municipais, nos crimes comuns); — (vide "organização judiciária" — lei n. 663, de 18-9-1915, arts. 21 e seguintes); — dec. n. 4.561, de 24-4-1916, arts. 250 e seguintes — (dispõe sôbre o); — lei n. 678, de 12-9-1916 — (dispõe sôbre recursos judiciários); — lei n. 695, de 14-9-1917, art. 2 — (marca prazo para preparo e seguimento de recursos); — (vide "desaforamento crime"); — lei n. 722, de 30-9-1918, art. 7 — (revoga o art. 9.° e parágrafo 1.°, da lei n. 133, de 17-7-1895); — lei n. 757, de 27-9-1919, art. 9 — (atribue aos juizes de direito o julgamento de contravenções e outros, que menciona); — art. 10 — (desaforamento de processo crime); — lei n. 776, de 16-9-1920, art. 2 — (dispõe sôbre dispensa do serviço do juri); — lei n. 811, de 24-9-1921 — (o re-

(x) — Esta consolidação foi publicada em volume separado e não se encontra na coleção de leis.

curso de pronuncia ou impronuncia, nos crimes inafiançáveis, para a Camara Criminal, só serão recebidas no efeito devolutivo); — lei n. 869, de 23-9-1924 — (dispõe sôbre o processo dos crimes previstos na lei federal n. 4.743, de 1923; declara em vigor, no Estado, os arts. 25 a 30, da citada lei federal);—arts. 20 e seguinte—(trata do recurso do despacho de pronuncia ou impronuncia); — art. 22 — (a intimação do despacho de pronuncia ou impronuncia de réu ausente ou foragido deve ser feita de acôrdo com os arts. 742 e seguintes, do decreto n. 1.937, de 1906); — art. 23 — (as decisões do juri devem ser tomadas por maioria de votos, revogada a ultima parte do art. 398, do decreto n. 4.561, de 1916, que diz: "mas", etc.); — art. 26 — (o prazo para os recursos — lei n. 797, de 1920, art. 3.°, parágrafo 2.°, será o da lei n. 379, de 1904, art. 3.°); — art. 27 — (dá aos juizes de direito as funções de juizes de menores e trata do processo dêstes, ficando o processo confiado aos juizes municipais, nos têrmos anexos); — lei n. 877, de 23-1-1925 — (compete ao juiz de direito julgar os crimes de tirada de presos e arrombamento de cadeias, resistência, incêndio e outros crimes de perigo comum (art. 136, do Código Penal), venda ou fornecimento de entorpecentes, falsidade de atos e documentos, testemunho falso, furto e subtração, apropriação indebita, estelionato e roubo); — os artigos 2 e seguintes tratam do processo); — art. 6 — (dos processos pendentes); — (vide "livramento condicional" — "*habeas-corpos*"); — (vide "policia do Estado" — "Código do Processo Penal do Estado"); — (vide "Livramento Condicional"); — lei n. 994, de 20-9-1927 — (substitue, pelo texto, que menciona, o da letra "b", n. 4, do art. 262, da lei n. 912, de 23-9-1925); — lei n. 1.091, de 8-10-1929, art. 28 — (dispõe sôbre pronuncia, impronuncia e absolvição sumária); — (vide "ação declaratória").

PROCURADOR FISCAL — lei n. 122, de 11-7-1894, art. 4 — (declara extinto, quando se vagar, êsse cargo, cujas funções passarão ao sub-Procurador Geral);—l. n. 142, de 23-7-1895, art. 6 — (determina quais as funções do Procurador, como representante da Fazenda do Estado, nos juizos e tribunais); — (vide "Ajudante do Advogado Geral").

PROCURADOR GERAL DO ESTADO — dec. n. 2.736, de 11-1-1910 — (torna-lhe extensiva a faculdade de transmitir passes); — (vide "Organização Judiciária" — "Ministéria Publico").

PROCURADOR GERAL — (vide "Organização Judiciária"); — (vide "desembargadores" — lei n. 829, de 4-9-1922, art. 7); — lei n. 839, de 28-9-1922, art. 8 — (dispõe sôbre custas do); — (vide "Presidente do Estado" — decreto n. 6.210, de 30-9-1922); — lei n. 1.091, de 8-10-1929, art. 19 — (autoriza verba para reinstalação do Gabinete do Procurador); — arts. 20 e seguintes — (crêa o cargo de auxiliar juridico da Procuradoria Geral, com as funções e vencimentos que essa lei especifica e o quadro do pessoal, que ela contém); — art. 31 — (dispõe sôbre nomeação do pessoal da Procuradoria Geral); — dec. n. 9.317, de 20-1-1930 — (crédito de 15:440$ — vencimentos do auxiliar juridico); — dec. n. 9.443, de 18-2-1930 — (25:588$500 — vencimentos do pessoal); — dec. n. 9.590, de 27-6-1930 — (27:000$ — reinstalação do Gabinete do); — dec. n. 9.771, de 25-11-1930 — (12:560$ — idem); — dec. n. 10.320, de 12-4-1932 — (regimento interno e quadro do funcionalismo da Procuradoria Geral).

PROCURADORES — (vide "advocacia administrativa" — "advogados" — "advocacia").

PROCURADORES DO FUNCIONALISMO PUBLICO — lei n. 844, de 10-9-1923, art. 25 — (crêa quatro lugares e contém mais disposições a respeito).

PROCURADORIA GERAL — (vide "Procurador Geral").

PROCURATORIOS — (vide "Organização Judiciária" — lei n. 693, de 12-9-1917, art. 11); — lei n. 738, de 12-9-1919, art. 2 — (veda a procuradoria a funcionarois administrativos nas respectivas repartições, pena de pêrda do emprêgo); — lei n. 776, de 16-9-1920, art. 3 — (veda seu exercicio e o recebimento de dinheiro nas repartições do Estado, por conta de outrem, a quem fôr devedor do Estado).

PROFESSORES — (vide "ensino primário" — "secundário" — "superior" — "normal" — "agricola" — "comercial" — "técnico"); — dec. n. 736, de 11-7-1894 — (altera o disposto em o n. 1, do art. 78, do regulamen-

to que baixou com o decreto n. 655, de 1893); — (vide "acumulação de emprêgos ou funções").

PROFESSORES PUBLICOS — lei n. 547, de 27-9-1910, art. 15; — (o art. 68, do decreto n. 1.960, de 1906, não compreende professores de aulas noturnas); — lei n. 560, de 12-9-1911, art. 6 — (os professores do ensino primário durante as horas do seu trabalho, não poderão se entregar a serviças estranhos); — (vide "ensino primário").

PROMOÇÕES — (vide "concurso" — "Fôrça Publica"); lei n. 510, de 22-9-1909, arts. 20 e 23 — (dispõe sôbre promoções de coletores, auxiliares da Diretoria de Fiscalização e ajudante do chefe da Contabilidade da Secretaria das Finanças); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 18 — (mantém os dispositivos antecedentes); — (vide "Secretarias de Estado" — Secretarias de várias denominações e outros serviços); — lei n. 557, de 31-8-1911, art. 13 — (o auditor de brigada é equiparado aos demais oficiais para os efeitos da promoção); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 23 — (mantém o artigo 18, da lei n. 533, de 1910); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 13 — (mantém o dispositivo antecedente); — lei n. 598, de 30-8-1913 — (regula as promoções de oficiais da Fôrça Publica); — (vide "Brigada Policial").

PROMOTORES DE JUSTIÇA — lei n. 18, de 28-11-1891, art. 167; — lei n. 44, de 29-5-1893 — (revoga o dispositivo antecedente); — lei n. 72, de 27-7-1893, art. 3 — (permite a nomeação de leigos para o cargo, na falta de doutores ou bachareis); — (vide "Organização Judiciária"); — lei n. 318, de 16-9-1901, arts. 15 e seguintes — (manda suprimir o cargo de 2.° promotor de Juiz de Fora, logo que se verifique a vaga de uma das varas de juiz de direito; — dispensa a sua audiência nos feitos civeis em que o municipio é interessado; — atribue aos promotores as funções de curador das massas e de órfãos, salvos os direitos dos serventuários vitalicios; — dá-lhes vencimentos constantes da tabela anexa e custas, exceto nas causas crimes, decaindo a Justiça, sendo as custas pela metade); — lei n. 631, de 24-9-1910, art. 6 — (as atribuições do art. 3, da lei n. 496, de 1909, concedidas aos promotores, revertem aos coletores, excluidos do quadro de auxiliares da Justiça, continuando em vigor, salvo isto, o art. 229, da

PROCURADOR GERAL DO ESTADO — dec. n. 2.736, de 11-1-1910 — (torna-lhe extensiva a faculdade de transmitir passes); — (vide "Organização Judiciária" — "Ministéria Publico").

PROCURADOR GERAL — (vide "Organização Judiciária"); — (vide "desembargadores" — lei n. 829, de 4-9-1922, art. 7); — lei n. 839, de 28-9-1922, art. 8 — (dispõe sôbre custas do); — (vide "Presidente do Estado" — decreto n. 6.210, de 30-9-1922); — lei n. 1.091, de 8-10-1929, art. 19 — (autoriza verba para reinstalação do Gabinete do Procurador); — arts. 20 e seguintes — (crêa o cargo de auxiliar juridico da Procuradoria Geral, com as funções e vencimentos que essa lei especifica e o quadro do pessoal, que ela contém); — art. 31 — (dispõe sôbre nomeação do pessoal da Procuradoria Geral); — dec. n. 9.317, de 20-1-1930 — (crédito de 15:440$ — vencimentos do auxiliar juridico); — dec. n. 9.443, de 18-2-1930 — (25:588$500 — vencimentos do pessoal); — dec. n. 9.590, de 27-6-1930 — (27:000$ — reinstalação do Gabinete do); — dec. n. 9.771, de 25-11-1930 — (12:560$ — idem); — dec. n. 10.320, de 12-4-1932 — (regimento interno e quadro do funcionalismo da Procuradoria Geral).

PROCURADORES — (vide "advocacia administrativa" — "advogados" — "advocacia").

PROCURADORES DO FUNCIONALISMO PUBLICO — lei n. 844, de 10-9-1923, art. 25 — (crêa quatro lugares e contém mais disposições a respeito).

PROCURADORIA GERAL — (vide "Procurador Geral").

PROCURATORIOS — (vide "Organização Judiciária" — lei n. 693, de 12-9-1917, art. 11); — lei n. 738, de 12-9-1919, art. 2 — (veda a procuradoria a funcionarois administrativos nas respectivas repartições, pena de perda do emprêgo); — lei n. 776, de 16-9-1920, art. 3 — (veda seu exercicio e o recebimento de dinheiro nas repartições do Estado, por conta de outrem, a quem fôr devedor do Estado).

PROFESSORES — (vide "ensino primário" — "secundário" — "superior" — "normal" — "agricola" — "comercial" — "técnico"); — dec. n. 736, de 11-7-1894 — (altera o disposto em o n. 1, do art. 78, do regulamen-



to que baixou com o decreto n. 655, de 1893); — (vide "acumulação de emprêgos ou funções").

PROFESSORES PUBLICOS — lei n. 547, de 27-9-1910, art. 15; — (o art. 68, do decreto n. 1.960, de 1906, não compreende professores de aulas noturnas); — lei n. 560, de 12-9-1911, art. 6 — (os professores do ensino primário durante as horas do seu trabalho, não poderão se entregar a serviças estranhos); — (vide "ensino primário").

PROMOÇÕES — (vide "concurso" — "Fôrça Publica"); lei n. 510, de 22-9-1909, arts. 20 e 23 — (dispõe sôbre promoções de coletores, auxiliares da Diretoria de Fiscalização e ajudante do chefe da Contabilidade da Secretaria das Finanças); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 18 — (mantém os dispositivos antecedentes); — (vide "Secretarias de Estado" — Secretarias de várias denominações e outros serviços); — lei n. 557, de 31-8-1911, art. 13 — (o auditor de brigada é equiparado aos demais oficiais para os efeitos da promoção); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 23 — (mantém o artigo 18, da lei n. 533, de 1910); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 13 — (mantém o dispositivo antecedente); — lei n. 598, de 30-8-1913 — (regula as promoções de oficiais da Fôrça Publica); — (vide "Brigada Policial").

PROMOTORES DE JUSTIÇA — lei n. 18, de 28-11-1891, art. 167; — lei n. 44, de 29-5-1893 — (revoga o dispositivo antecedente); — lei n. 72, de 27-7-1893, art. 3 — (permite a nomeação de leigos para o cargo, na falta de doutores ou bachareis); — (vide "Organização Judiciária"); — lei n. 318, de 16-9-1901, arts. 15 e seguintes — (manda suprimir o cargo de 2.° promotor de Juiz de Fora, logo que se verifique a vaga de uma das varas de juiz de direito; — dispensa a sua audiência nos feitos civeis em que o municipio é interessado; — atribue aos promotores as funções de curador das massas e de órfãos, salvos os direitos dos serventuários vitalicios; — dá-lhes vencimentos constantes da tabela anexa e custas, exceto nas causas crimes, decaindo a Justiça, sendo as custas pela metade); — lei n. 631, de 24-9-1910, art. 6 — (as atribuições do art. 3, da lei n. 496, de 1909, concedidas aos promotores, revertem aos coletores, excluidos do quadro de auxiliares da Justiça, continuando em vigor, salvo isto, o art. 229, da

lei n. 375, de 1903); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 19, n. 6 — (autoriza revisão do regulamento do ensino, ampliando fiscalização dos promotores, mediante retribuição); — lei n. 547, de 29-9-1910, art. 5 — (mantém o disposto no art. 6, da lei n. 531, de 1910); — lei n. 567, de 19-9-1911, art. 13 — (autoriza ampliação, competência funcional dos promotores); — (vide "Ministerio Publico" — "Organização Judiciária").

PROPAGANDA COMERCIAL — (vide "propaganda das riquezas do Estado"); — dec. n. 2.027, de 8-6-1907, arts. 96 e seguintes — (dispõe sôbre a); — (vide (escritório de amostras dos produtos naturais do Estado"); — lei n. 437, de 24-9-1906 — (crêa, anexa á Diretoria Geral de Agricultura, uma secção de informações sôbre mineração e outras riquezas naturais do Estado, com filiais no estrangeiro; — crêa dois lugares de agentes comerciais do Estado para oferecer no estrangeiro as matérias primas do Estado; crêa dois cargos idênticos, adidos á Recebedoria de Minas, para o mesmo serviço, no interior do país, subvencionando o Govêrno casas comerciais que se proponham ao mesmo fim; concede crédito não só para tais serviços, mas para a instalação do Escritório de Amostras — lei n. 363, de 12-9-1903, junto á Recebedoria de Minas; autoriza a regulamentação da lei e se necessário a reforma da Diretoria Geral de Agricultura); — (vide "propaganda comercial");—lei n. 889, de 4-9-1925, art. 7—(autoriza o govêrno a contratar, com pessoa idônea, a); — (vide "expansão econômica").

PROPAGANDA E EXPANSÃO ECONOMICA — (vide "expansão econômica").

PROFILAXIA DA LEPRA — (vide "serviço sanitário do Estado" — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 28); — dec. n. 5.005, de 5-6-1918 — (aprova o regulamento expedido para execução do artigo 28, da lei n. 709, de 1917); — (vide "leprosários" — "Diretoria de Higiene e Saude Publica").

PROFILAXIA RURAL — dec. n. 5.010, de 18-6-1918 — (crêa o serviço de); — dec. n. 5.066, de 13-8-1918 — (abre crédito de 500:000$ para custeio dos serviços de saneamento rural); — dec. n. 5.078 , de 27-8-1918 — (altera a redação do art. 68, do decreto n. 5.010, de 1918); — lei n. 791, de 18-9-1920, art. 2 — (autoriza acôrdo

com a União para a organização dêsse serviço); — (vide "rios" — lei n. 809, de 24-9-1921).

PROPOSTA DE ORÇAMENTO — lei n. 19, de 26-11-1891, art. 15 — (determina o que deve conter a); — (vide "contabilidade do Estado").

PROPRIEDADES AGRICOLAS — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 15 — (os proprietários dos estabelecimentos atravessados por linha divisória de municipios serão contribuintes daquele em que tiverem moradia ou estabelecimento industrial ou comercial).

PROPRIOS DO ESTADO — (vide Cachoeira do Campo — lei n. 43, de 22-5-1893); — lei n. 107, de 24-7-1894, art. 15 — (autoriza a venda dos que não forem necessários aos serviços do Estado); — dec. n. 749, de 24-7-1894 — (passa á direção da Repartição de Terras e Colonização o "Asilio Agricola", do Saramenha); — (vide, em "Ouro Preto", a ementa á lei n. 273, de 6-9-1899); — lei n. 274, de 12-9-1899 — (autoriza a venda de prédios pertencentes ao Estado, bem como qualquer material dispensável); — (vide, em "Ouro Preto", a ementa ao decreto n. 1.396, de 11-7-1900); — (vide, em "Ouro Preto", a ementa ao decreto n. 1.430, de 19-11-1900); — (vide, em "Varginha", a ementa á lei n. 321, de 17-9-1901); — lei n. 336, de 30-8-1902 — (autoriza a doação á Santa Casa de Ouro Preto, do prédio em que funcionou a Escola de Minas); — lei n. 374, de 19-9-1903, art. 14 — (autoriza a venda por acôrdo ou em hasta publica de); — lei n. 419, de 27-9-1905 — (autoriza a ceder gratuitamente ao municipio de Leopoldina o sitio "Jacarecanga", para um campo de demonstração; — ao de Carangola, o prédio onde funcionava a cadeia para um hospital de caridade; — de Machado, o prédio que foi da cadeia para um teattro; de Itabira, o prédio do Instituto Agronômico para desenvolvimento da Sericicultura); — lei n. 422, de 29-9-1905, art. 23 — (autoriza a ceder, gratuitamente, á "Dispensa dos Pobres", de Ouro Preto, um prédio do Estado, onde funcionou a Escola de Farmácia, desde que seja desocupado); — dec. n. 1.852, de 18-10-1905 — (concede á Camara de Santa Rita da Extrema até 70 hectares de terrenos devolutos, gratuitamente, em "Barreira"); — decreto n. 1.864, de 19-12-1905 — (cede á Camara de Leopoldina o próprio "Sitio Jaca-

récanga" para um campo de demonstrações e experiências agricolas); — lei n. 433, de 13-9-1906 — (autoriza a transmissão gratuita ao municipio de terrenos devolutos de "Biquinha"); — lei n. 440, de 2-10-1906, art. 32, parágrafo 3.° — (autoriza concertos num próprio do Estado, na praça da Matriz da Bôa Viagem, bem como a transferi-lo a quem de direito); — (vide "Ouro Fino" — lei n. 441, de 2-10-1906); — (vide "Itabira" — decreto n. 1.874, de 15-1-1906); — dec. n. 1.935, de 4-8-1906 — (cede á Camara de Carangola antiga cadeia para hospital); — decreto numero 1.953, de 8-11-1906 — (vide Ouro Fino — decreto n. 1.953, de 8-11-1906); — (vide "Escola Livre de Odontologia" — lei n. 494, de 1909); — (vide "Itauna" — lei n. 494, de 11-9-1909, art. 2); — dec. n. 2.645, de 9-10-1909 — (regulamento de imóveis e outros bens do Estado); — lei n. 553, de 22-8-1911, art. 3, parágrafo único — (autoriza a cessão gratuita á União do prédio do quartel do corpo de policia para uma Escola de Aprendizes Militares); — (vide "Belo-Horizonte" — decretos ns. 2.637, de 21-9-1909, e 3.329, de 26-9-1911); — (vide "Monte Santo" e "Viçosa" — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 7, letras "a" e "b"); — lei n. 633, de 29-9-1914 — (declara pertencer á Camara o prédio por ela adquirido e adaptado para o primitivo grupo escolar); — dec. n. 4.285, de 27-11-1914 — (manda lavrar escritura em cumprimento do disposto na lei n. 633, *supra*); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 38 — (autoriza a doar á União o "Pavilhão Minas-Gerais", construido no Rio de Janeiro, para a Exposição Nacional); — (vide "Carangola" — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 29); — (vide "colônias agricolas"); — (vide "Poços de Caldas" — lei n. 664, de 18-9-1915, artigo 34); — lei n. 682, de 16-9-1916, artigo 35 — (dispõe sôbre a cessão condicional á União da fábrica de sêda e pertences existentes na Colônia "Rodrigo Silva", de Barbacena); — (vide "Monte Santo" — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 21); — (vide "Teofilo Otoni" — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 22); — (vide "Pitangui" — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 25); — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 29 — (autoriza doação á União de prédio e terreno próximos á Estação Chagas Doria, da E. F. Oeste de Minas, para construção das suas oficinas); — art. 33 — (dispõe sôbre a cessão ás Camaras de Rezende Costa e Rio Espera e á Santa Casa de

Pequí de); — art. 37 — (autoriza o arrendamento ou alienação da Fazenda do Bairro Alto — (Campanha), bem como de outras em iguais condições); — (vide "seguro contra fogo dos próprios do Estado"); — lei n. 721, de 30-9-1918 — (autoriza a doação á Camara de S. Domingos do Prata, da parte que o Estado possue na casa em que funciona a Camara, incluindo na doação um terreno, que descreve; ao Centro Operário Beneficente, o antigo prédio da instrução pública da cidade e á Camara de Rio Claro o antigo prédio de instrução pública desta cidade); — lei n. 740-A, de 15-9-1919, art. 2, letra "b" — (autoriza a cessão ao govêrno do telégrafo, pertencente ao Estado e a granja "Riachuêlo", sita em Pedro Leopoldo); — "c" — (autoriza o governo a ceder á Escola Pres. "Delfim Moreira" o edificio da séde da Colônia "Francisco Sales", de Pouso Alegre, e dois lotes urbanos, entrando em acôrdo com a diretoria sôbre o pagamento); — "d" — (idem á Camara de Rio Espera, o prédio onde funciona uma escola, para o estabelecimento do mercado); — "e" — (idem, gratuitamente, á União, os pavilhões destinados á hospedaria de imigrantes, na Floresta, nesta Capital, bem como terrenos adjacentes, para quartel de fôrças federais); — "g" — (idem, á Camara de Itabira, se convier ao Estado, o próprio do extinto Instituto Agronômico); — dec. n. 5.313, de 5-3-1920 — (cede, gratuitamente, á União, a linha telegráfica de Manhumirim a Mutum); — (vide "terras publicas" — "terras devolutas"); — (vide Itajubá — lei n. 799, de 25-9-1920, art. 1, n. 11); — (vide "Conceição" — lei *retro,* art. 1, n. 12); — (vide "Pouso Alegre" — lei n. 799, *retro,* art. 4); — (vide (terras publicas"); — (vide "Barbacena" — decreto n. 5.817, de 22-12-1921); — (vide "Ouro Preto" — lei n. 834, de 22-9-1922, art. 2); — (vide "Prefeitura de Belo-Horizonte" — lei n. 837, de 26-9-1922, art. 29); — lei n. 837, de 26-9-1922, art. 29, parágrafo único — (revoga a letra "e", do art. 2, da lei n. 740-A, de 15-9-1919); — (vide "Poços de Caldas" — lei n. 841, de 5-10-1922, art. 8, letra "m"); — (vide "mineração" — "estabelecimentos agricolas" — lei n. 874, de 23-9-1924, art. 13); — (vide "Monte Alegre" e Guanhães" — lei n. 930, de 27-9-1926); — (vide "Barbacena" — lei n. 971, de 13-9-1927, art. 2); — (vide "Formiga" e "Rio Branco" — lei n. 978, de 17-9-1927, art. 2); — (vide "Baependi" — lei n. 1.049, de

28-9-1928, art. 16); — (vide "Fazendas do Estado"); — (vide "Belo-Horizonte" — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 24); — (vide "Itambacuri" — lei n. 1.084, de 8-10-1929, art. 3); — lei n. 1.087, de 8-10-1929 — (autoriza as seguintes doações: á Camara de Pouso Alegre, prédio e terreno da antiga cadeia; á de S. João Evanlista, o antigo prédio do grupo escolar; á de Itauna, idem; á de Barbacena, o da escola publica de Livramento; ás Irmãs do S. Coração de Jesus, de Patrocinio, o prédio que foi do grupo escolar, para um colégio; á Camara de Dôres do Indaiá, a antiga cadeia; á Santa Casa de Belo-Horizonte, os bens que ella transferiu ao Estado — escritura de 3-9-1928; ás Irmãs Dominicanas, de Araxá, o prédio do grupo escolar, logo que inaugurado o novo; á Congregação do S. C. de Maria, o prédio da cadeia e terreno, logo que construido o novo); — art. 3 — (autoriza permuta com a União, do edificio da cadeia pelo do quartel do Exército); — art. 4 — (autoriza cessão á Camara de Manhuassú, do prédio da cadeia); — lei n. 1.099, de 17-10-1929 — (autoriza a doação dos seguintes: do prédio antigo do grupo escolar, á Camara de Guaranésia; — idem, da cadeia, á de Oliveira; — idem, do Forum, á de Mar de Espanha; — idem, do prédio escolar, á de Guapé, para uma Santa Casa; — idem, do Grande Hotel, á de Pará, para um Ginásio; — idem, do grupo escolar, á de Rio Novo); — lei n. 1.103, de 18-10-1929 — (autoriza as seguintes doações: do antigo prédio escolar de S. Gotardo, á Camara, para um Ginásio; — das antigas casas de instrução á de Tiros, para repartições municipais; — a cadeia — forum de S. Sebastião do Paraiso, á Escola de Farmácia e Odontologia; — o prédio antigo do grupo escolar, á Camara de Dores do Indaiá para a Santa Casa; — terrenos e material da cadeia de Aimorés, á Camara, para o paço Municipal; — as antigas cadeias de Rio Branco e Pouso Alegre, ás respectivas Camaras; — á de Bambui, o predio velho do grupo escolar; — (vide "Pitangui", "Guaranésia" e Guapé" — lei n. 1.206, de 17-10-1930, artigo 1, letras "a", "b", e "c"); — (vide "Patrocinio" — dec. n. 9.908, de 10-4-1931); — (vide "Ouro Preto" — dec. n. 10.063, de 18-9-1931); — (vide "Aiuruoca" — dec. n. 10.135, de 20-11-1931); — (vide "Diamantina" — dec. n. 10.305, de 30-3-1932); — (vide "Ouro Preto" — dec. n. 10.350, de 23-5-1932); —

(vide "Mar de Hespanha" — dec. n. 10.550, de 14-10-1932); — decreto n. 10.742, de 15-3-1933 — (autoriza permuta da Fazenda do Leitão pelo edificio da extincta alfandega, na Capital do Estado).

PRORROGAÇÃO DE MANDATO — lei n. 804, de 22-9-1921 — (prorroga até 31-12-1922 o mandato dos atuais vereadores das Camaras Municipais e respectivos presidentes, dos membros do Conselho Deliberativo e dos juizes de paz); — parágrafo 1.° — (declara competir ao juiz de paz exercer as funções do cargo no 4.° ano); — parágrafo 2.° — (manda chamar suplentes para as vagas de vereadores, membros do Conselho Deliberativo e juizes de paz existentes ou verificadas na vigência dessa lei); — parágrafo 3.° — (não havendo numero para sessões, por falta de suplentes, ou devido a vagas, far-se-ão as eleições necessárias); — art. 2.° — (as eleições de renovação das Camaras e Conselhos Deliberativos e juizes de paz realizar-se-ão a 1-11-1923); — (vide "juizes de paz").

PRORROGAÇÃO ORÇAMENTARIA — lei n. 19, de 26-11-1891, art. 14 — (manda vigorar por mais dois meses o orçamento anterior, na parte restritiva á receita e despesa quando a lei orçamentaria não houver sido decretada); — (vide "orçamento").

PROVIMENTO DE COMARCAS — (vide "comarcas" — "organização judiciária" — "juizes de direito"); — lei n. 595, de 6-9-1912, arts. 1 e 2 — (dispõe sôbre); — (vide "concursos").

PROVISÕES DE ADVOGADO — lei n. 72, de 27-7-1893, art. 6 — (permite a renovação para a mesma ou para comarca diferente, não excedido o numero marcado para cada comarca); — (vide "organização judiciária" — "advocacia").

PUBLICAÇÃO DE DEBATES DO CONGRESSO — dec. n. 446, de 24-3-1891 — (manda contratar com a empresa do "Movimento" a publicação dos debates do Congresso); — (vide "Congresso Mineiro" — "Imprensa Oficial").

PUBLICAÇÕES — (vide "Imprensa Oficial"); — lei n. 646, de 8-10-1914, arts. 29 e 45 — (autoriza a publicação do trabalho "Hidráulica, aplicada ao abastecimento de água", do dr. Lucio dos Santos — declara que as mensagens e relatórios do Presidente e Secretários serão

publicados no órgão oficial e numa só folha do Rio de Janeiro); — (vide "Efemérides Mineiras" — "Consolidação das leis, atos, etc., criminais" — "Ensino Agrícola" — lei n. 467, de 14-9-1907, art. 4); — (vide "Imprensa Oficial"); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 45 — (manda que a mensagem presidencial e relatórios dos Secretários sejam publicados pela Imprensa Oficial e num só jornal da Capital Federal); — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 25 — (idem); — (vide "Imprensa Oficial").

Q

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS — (vide "Secretarias de Estado" — Secretarias); — lei n. 1.222, de 21-10-1930, art. 1 — (autoriza a sua redução, e contém outras disposições); — art. 2 — (determina que a proposta de orçamento de cada Secretaria seja acompanhada da relação de cargos suprimidos, comissões extintas, etc.).

QUADRO DE HONRA DOS PROFESSORES PUBLICOS PRIMÁRIOS DO ESTADO DE MINAS-GERAIS — dec. n. 1.933, de 8-8-1906 — (aprova instruções sôbre a criação do).

QUEDAS DE ÁGUA — (vide "fôrça hidráulica" e o município respectivo).

QUELUZ — dec. n. 384, de 17-2-1891 — (transfere dêste para Carandaí parte do território do municipio de Queluz); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1, parágrafo 5.° — (crêa escolas); — (vide Estrada de Ferro de Cristiano-Otoni ou Lafaiete a Entre-Rios); — decreto n. 820, de 9-5-1895 — (crêa uma cadeira em Redondo); — (vide "Estrada de Ferro de Lafaiete a S. Gonçalo"); — dec. n. 1.221, de 23-11-1898 — (suspende cadeiras); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende escola); — lei n. 296, de 22-8-1900 — (releva o coletor do pagamento de estampilhas que lhe foram furtadas); — (vide "Estrada de Ferro de um ponto da E. F. Central do Brasil", etc.); — (vide Estrada de Ferro S. Gonçalo"); — lei n. 368, de 15-9-1903 — (anula a lei da Câmara Municipal, crianda o distrito de Matozinhos de Congonhas de Campos); — dec. n. 1.669, de 12-1-1904 — (converte em mista a cadeira do sexo feminino de S. Caetano do Paraopeba); — dec. n. 1.999, de 20-3-1907 — (crêa escola mista em Lafaiete); — (vide "linhas aéreas" — decreto n. 2.090, de 14-9-1907); —

dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista cadeira de Itaverava); — dec. n. 2.228, de 23-5-1908 — (converte em feminina a mista de Lafaiete); — dec. n. 2.342, de 29-12-1908 — (crêa cadeira isolada em Lafaiete); — dec. n. 2.420, de 9-2-1909 — (crêa cadeira masculina em); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime cadeiras de Carrapichos, Itaverava e S. Caetano); — dec. n. 1.610, de 13-8-1909 — (crêa cadeira mista em Lafaiete); — decs. ns. 2.802 e 2.803, de 20-4-1910 — (transfere cadeira mista de Redondo para Matozinhos e converte em mistas cadeiras de Redondo); — dec. n. 2.866, de 11-7-1910 — (crêa cadeira masculina em Redondo); — dec. n. 2.879, de 19-7-1910 — (crêa cadeira masculina em Itaverava); — decreto n. 2.984, de 11-11-1910 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 2.996, de 29-11-1910 — (converte em feminina cadeira mista de Redondo); — dec. n. 3.017, de 13-12-1910 — (crêa cadeira masculina em Moreiras); — dec. n. 3.085, de 31-1-1911 — (crêa 2.ª cadeira mista de Lafaiete); — dec. n. 3.306, de 5-9-1911 — (crêa adj. escolar); — lei n. 561, de 12-9-1911 — (concede licença ao escrivão de paz de Redondo); — dec. n. 3.344, de 17-10-1911 — (empréstimo municipal); — dec. n. 3.394, de 2-1-1912 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa adj. eslar); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa cadeira); — dec. n. 3.435, de 31-1-1912 — (crêa adj. escolar); — (vide "Estradas de Ferro" — decreto n. 3.587, de 25-5-1912); — dec. n. 3.593, de 1-6-1912 — (aprova contratos da "Cooperativa de Laticinios); — dec. n. 3.624, de 10-7-1912 — (toma conhecimento do recurso eleitoral interposto por José Ignacio Dias e chama a exercício a Câmara do triênio anterior); — lei n. 592, de 6-9-1912 — (concede licença ao escrivão de paz de Redondo); — decs. ns. 3.759 e 3.760, de 26-11-1912 — (transferem escolas para Pitangui); — decs. ns. 3.819 e 3.820, de 11-2-1913 — (transfere escola masculina de Moreiras para Ponte Alta); — dec. n. 3.912, de 14-5-1913 — (transfere escola masculina da cidade para Moreiras); — dec. n. 4.004, de 9-3-1913 — (transfere escola da cidade para Buarque); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escola); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 10 — (autoriza pagamento de auxílio ao Asilo Nossa-Senhora de Nazaré); — dec. n. 4.085, de 5-1-1914 — (crêa grupo escolar em Lafayette); — dec.

n. 4.101, de 20-1-1914 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 4.120, de 10-2-1914 — (idem); — dec. n. 4.193, de 28-5-1914 — (empréstimo municipal); — dec. n. 4.418, de 26-7-1915 — (transfere escola); — dec. n. 4.502, de 11-1-1916 — (converte cadeira em Santo-Amaro); — dec. n. 4.513, de 1-2-1916 — (conhece de um recurso eleitoral e chama a exercício a Câmara do triênio anterior); — decs. ns. 4.603 e 4.604, de 4-7-1916 — (transferência de escolas); — dec. n. 4.633, de 28-8-1916 — (idem); — decs. ns. 4.644 e 4.645, de 12-9-1916 — (idem); — dec. n. 4.684, de 5-12-1916 — (suprime adj. escolar); — dec. n. 4.784, de 22-5-1917 — (transfere escola); — decs. ns. 4.792 e 4.793, de 29-5-1917 — (transfere e converte escola); — dec. n. 5.087, de 28-8-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.105, de 6-9-1918 — (designa o dia 12-10-1918 para instalação do distrito de Cristiano-Otoni); — lei n. 723, de 30-9-1918 — (o distrito de Glória passa a denominar-se Caranaiba, e o de Redondo—Alto-Maranhão); —lei n. 725, de 30-9-1918 — (concede licença á professora d. Maria M. N. Corrêa); — dec. n. 5.298, de 20-2-1920 — (converte escola); — dec. n. 5.306, de 20-2-1920 — (transfere escola); — dec. n. 5.362, de 7-7-1920 — (converte escola); — dec. n. 5.550, de 1-2-1921 — (crêa escola); — dec. n. 5.625, de 1-4-1921 — (crêa escola em Joaquim Murtinho, dependendo de doação do prédio ao Estado); — dec. n. 5.626, de 5-4-1921 — (crêa escola); — lei n. 805, de 22-9-1921 — (transf. a séde do distrito de S. Caetano do Paraopeba para Casa-Grande); dec. n. 5.896, de 13-2-1922 — (crêa escolas); — dec. n. 5.960, de 21-2-1922 — (crêa escola em Santa-Quitéria, dependendo de doação do prédio ao Estado); — dec. n. 6.071, de 2-5-1922 — (crêa escola); — dec. n. 6.117, de 30-6-1922 — (abre crédito de 200:000$ para empréstimo à Câmara de); — lei n. 839, de 28-9-1922, art. 2.° — (eleva a 2.ª entrancia a Comarca); — dec. n. 6.286, de 15-5-1923 — (transfere e converte escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 6.°, n. 6 (*) — (transfere o distrito de Congonhas do Campo de Ouro-Preto para); — art. 8.°, n. 2 — (suprime o distrito de S. João do Carrapicho); — art. 9.° — (Santo Antonio do Morro do Chapéu passa a denominar-se Morro do Chapéu); art. 27 — (traça divisas de Lamim e Catas-Alts de Noruega); — dec. n. 6.330, de 10-9-1923 — (converte escola); — dec. n. 6.408, de 27-11-1923 — (marca o

dia 6-1-1924 para eleição de vereador pelo distrito de Congonhas do Campo); — dec. n. 6.517, de 22-2-1924 — (converte escola); — dec. n. 6.561, de 28-3-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.856, de 24-4-1925 — (crêa escola); — dec. n. 6.894, de 15-5-1925 — (crêa cad.); — dec. n. 7.205, de 13-4-1926 — (converte escola); — dec. n. 7.275, de 9-7-1926 — (crêa escola); dec. n. 7.327, de 31-8-1926 — (concede à Escola Normal regalias de equiparação à Escola Normal-Modêlo); dec. n. 7.453, de 15-1-1927 — (transfere escola); — — dec. n. 7.393, de 29-10-1926 — (transf. esc.); — dec. n. 7.547, de 11-3-1927 — (anexa ao distrito de Morro do Chapéu o territorio de S. João do Carrapicho, suprimido pela lei n. 843, de 1923); — dec. n. 7.583, de 13-4-1927 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 7.613, de 30-4-1927 — (crêa adj.); — dec. n. 7.705, de 13-6-1927 — (crêa escola); — lei n. 971, de 13-9-1927, art. 3 — (autoriza doação á Sociedade Beneficente São José, do prédio em que funcionou o grupo escolar "Domingos-Bibiano"); — dec. n. 7.835, de 19-8-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 7.929, de 22-9-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.023, de 21-11-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.128, de 3-1-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.333, de 17-3-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.352, de 2-4-1928— (crêa escolas); — dec. n. 8.468, de 19-5-1928 — (crêa classes de ensino primário); — dec. n. 8.567, de 13-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.575, de 15-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.695, de 14-8-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.761, de 17-9-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.767, de 17-9-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.916, de 15-12-1928 — (crêa escola); — decs. ns. 8.927 e 8.929, de 22-12-1928 — (crêa escola); — dec. n. 9.093, de 15-6-1929 — (crêa grupo escolar de Congonhas de Campos); (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.073, de 28-9-1929, arts. 3.º e ss.); — lei n. 1.127, de 19-10-1929, art. 22 — (auxílio de 30:000$ — Escola Normal de Nossa-Senhora de Nazaré); — dec. n. 9.253, de 5-12-1929 — (marca o dia 6-1-1930 para eleição de vereador pelo distrito de Lamim); — dec. n. 9.270, de 26-12-1929 — (crêa escolas); — (vide "rodovias" — dec. n. 9.318, de 20-1-1930); — dec. n. 9.483, de 28-2-1930 — (crêa escolas e estagiária); — (vide "estradas de ferro" — dec.

n. 9.555, de 6-5-1930); — (vide "Entre-Rios" — lei n. 1.179, de 11-10-1930, art. 10); — dec. n. 10.258, de 26-2-1932 — (autoriza crédito de 888$800 — luz de Figueira); — dec. n. 10.418, de 18-7-1932 — (aprova contas do ex-prefeito José C. de Figueiredo); — dec. 11.108, de 14-10-1933 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 11.109, de 14-10-1933 — (autoriza o prefeito a abrir crédito adicional de 15:083$680).

QUESTÕES DE LIMITES DO ESTADO — (vide "limites inter-estaduais").

"QUIMICA INDUSTRIAL" — (vide pag. 153.

QUOTA DE FISCALIZAÇÃO DO ENSINO — lei n. 439, de 28-9-1906, art. 20 — (estabelece a quota de 2:000$ para os estabelecimentos equiparados às escolas normais do Estado para o custeio da sua fiscaliação); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 29 — (isenta dessa quota os mencionados estabelecimentos); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 18 — (mantém o dispositivo antecedente); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 23 — (idem); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 13 — (idem).

R

RAMAIS — (vide "estradas de ferro").

RAFAEL MAGALHAES — lei n. 1.090, de 8-10-1929, art. 9.° — (concede um subsidio de 50:000$ à família do desembargador).

RAUL-SOARES — (Município e têrmo) — (vide "Matipó); lei n. 879, de 24-1-1925, art. 2.°, n. 14 — (eleva a têrmo — comarca de Rio-Casca); — dec. n. 6.851, de 17-4-1925 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 7.001, de 6-10-1925 — (crêa escola); — dec. n. 7.057, de 11-12-1925 — (marca o dia 31-1-1925 para instalação do têrmo); — (vide "rodovias" — dec. n. 7.112, de 6-2-1926); — dec. n. 7.210, de 16-4-1926 — (crêa adj. escolar); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 7.237, de 29-5-1926); — (vide "Estrade de Ferro Leopoldina" — dec. n. 7.457, de 21-1-1927); — dec. n. 7.716, de 17-6-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.348, de 2-4-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.393, de 9-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.609, de 18-6-1928 — (considera urbanas as escolas de Bom-Jesus e Santa-Ana); — dec. n. 8.677, de 2-8-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.945, de 18-1-1929 — (crêa pôsto permanente de higiêne municipal); — dec. n. 9.108, de 8-7-1929 — (suprime estagiárias e crêa escola); — dec. n. 9.437, de 18-2-1930 — (crêa escolas e estagiárias); — dec. n. 10.055, de 10-9-1931 — (aprova a permuta de um prédio da cidade por terras devolutas em Ferrugem); — dec. n. 11.032, de 11-8-1933 — (aprova contrato com a Empresa Força e Luz S. Sebastião Limitada); — dec. n. 11.048, de 19-8-1933 — (aprova contas do ex-prefeito).

RAUL SOARES DE MOURA — (vide "Presidente do Estado"); — dec. n. 6.637, de 4-8-1924 — (decreta luto ofi-

cial em homenagem à memória do presidente); — lei n. 874, de 23-9-1924, art. 17 — (autoriza construção do mausoléo do presidente); — dec. n. 6.994, de 25-9-1925 — (abre crédito de 200:000$ para cumprir o disposto na lei n. 874, *retro*); — lei n. 950, de 2-9-1927 — (autoriza a aquisição da biblioteca do dr. Raul Soares, por 50:000$ para ser incorporada à da Câmara dos Deputados); — dec. n. 8.285, de 5-3-1928 — (abre crédito de 50:000$ para execução da lei anterior).

RAZÕES FINAIS — lei n. 257, de 10-8-1899 — (os escrivães não juntarão as razões apresentadas findos os prazos legais, observado o Reg. 737, de 1850); — (vide "processo civil").

RECEBEDORIA DAS RENDAS MINEIRAS NA CAPITAL FEDERAL — dec. n. 841, de 18-7-1895 — (crêa uma recebedoria para arrecadação de impostos de exportação na Capital Federal); — dec. n. 843, de 25-7-1895 — (aprova o regulamento da); — dec. n. 853, de 4-9-1895 — (crêa mais um lugar de contínuo); — dec. n. 885, de 7-12-1895 — (estabelece a forma de concursos na); — (vide, em "arrecadação das rendas do Estado", a ementa ao dec. n. 902, de 24-1-1896); (*) — lei n. 262, de 18-8-1899 — (concede licença a Tasso Rodrigues de Souza); — dec. n. 1.267-A, de 3-4-1899 — (mantém alguns funcionários em seu cargo); — (vide em "Imigração", a ementa ao dec. n. 1.282, de 2-5-1899); — lei n. 335, de 30-8-1902 — (releva o tesoureiro do pagamento de um débito); — dec. n. 1.724, de 15-7-1904 — (suprime o lugar de 2.º ajudante da); — (vide "escritório de amostras dos produtos naturais do Estado" — "propaganda das riquezas do Estado"); — lei n. 511, de 11-10-1909, art. 2.º — (manda fazer uma restituïção ao ajudante do Diretor de importância que recebeu em notas falsas); — dec. n. 2.685, de 10-12-1909 — (regulamento da); — lei n. 529, de 20-9-1910, art. 1.º, n. 4 — (concede licença a Feliciano Penna Sobrinho); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 29, letra *d* — (autoriza a restituição ao tesoureiro das quantias com

---

(*) — Êste dispositivo foi retificado, passando Congonhas para Queluz, anexada a povoação de Matosinhos, com as vertentes do rio Maranhão. (Veja-se nota no início da lei 843, de 1923, publicada no vol. de leis de 1925).

que indenizou o Estado pelo recebimento de dinheiro falso) ;— lei n. 570, de 19-9-1911, art. 22 — (autoriza a reorganização da); — dec. n. 3.586, de 23-5-1912 — (aprova regulamento); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 13 — (autoriza reorganização da); — dec. n. 4.320, de 13-2-1915 — (modifica regulamento); — (vide "Secretaria das Finanças" — lei n. 727, de 30-9-1918, art. 1.º, n. 4); — lei n. 818, de 26-9-1921 — (autoriza o Govêrno a reorganizá-la); — dec. n. 6.165, de 29-8-1922, art. 1.º, letra *b* — (provê, independente de concurso, os lugares vagos na); — lei n. 844, de 10-9-1923, art. 3.º, letra *d* — (manda suprimir, quando se vagarem, vários cargos e muda a denominação desta repartição para Delegacia do Tesouro de Minas-Gerais).

RECEBEDORIAS — (vide "arrecadação das rendas do Estado" — "coletorias" — "Recebedorias das Rendas do Estado na Capital Federal" — "Secretaria das Finanças"); — dec. n. 855, de 11-9-1895 — (crêa nas fronteiras do Espírito-Santo mais uma recebedoria de 3.ª classe); — dec. n. 1.157, de 30-7-1898 — (crêa uma nas fronteiras com São-Paulo, Goiaz e Mato-Grosso, denominada — Sant'Ana); — lei n. 246, de 20-9-1898, art. 25 — (manda comprar ou adquirir prédios para as); — dec. n. 1.561, de 23-12-1902 — (revoga o dec. que criou a recebedoria da "Fama") ;—dec. n. 1.697, de 23-4-1904 — (suprime a de Passa-Vinte e crêa um ponto de vigia fiscal de 1.ª classe, com igual denominação); — dec. n. 1.727, de 20-7-1904 — (idem, a de Dôres de Guaxupé); — lei n. 422, de 29-9-1905, art. 11, parágrafo único — (fixa a gratificação dos administradores de); — dec. n. 1.889, de 28-3-1906 — (crêa no município de Pouso-Alto a recebedoria de "Picú"); — dec. n. 1.934, de 8-8-1906 — (suprime a de Carmo do Frutal); — dec. n. 2.108, de 5-10-1907 — (suprime a de "Porto da Natividade"); — dec. n. 2.188, de 1-2-1908 — (restabelece o lugar de 2.ª ajudante da); — dec. n. 2.215, de 25-4-1908 — (restaura a recebedoria de Carmo do Frutal, que passa a denominar-se "José Aroeira"); — dec. n. 2.222, de 20-5-1908 — (aprova a classificação das recebedorias e fixa a fiança dos adminis-

(*) — A fls. 29, do vol. dos atos de 1899, encontra-se um, datado de 21-1-1899, baixando o reg. da Recebedoria das Rendas.

tradores e escrivães); — dec. n. 2.446, de 9-3-1909 — (restabelece a de Dores de Guaxupé); — dec. n. 2.860, de 9-7-1910 — (suprime a de Dores de Guaxupé); — dec. n. 2.906, de 5-8-1910 — (idem, a de Monte-Santo); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 22 — (autoriza a reorganização dos serviços das); — decs. ns. 3.133 e 3.134, de 13-3-1911 — (suprime as de Jacutinga e Poçãosinho); — dec. n. 3.702, de 14-9-1912 — (suprime diversas).

RECEITA — (vide "orçamento" — "fixação definitiva da receita").

RECENSEAMENTO — (vide "estatística"); — dec. n. 165, de 18-8-1890 — (marca o dia 31 de outubro de 1890 para recenseamento de toda população do Estado); — dec. n. 208, de 16-10-1890 — (adia-o para época, que será fixada); — (sôbre recenseamento escolar — vide "ensino primário"); — (vide "imposto territorial").

RECEPÇÃO DO PRESIDENTE — lei n. 246, de 20-9-1898, art. 8.º — (abre crédito para a); — (vide "Presidente do Estado").

RECLAMAÇÕES CONTRA LANÇAMENTO DE IMPOSTOS — lei n. 851, de 15-9-1923, art. 21 — (dispõe sôbre o tempo em que têm lugar); — (vide "impostos" e a epígrafe do imposto respectivo).

RECURSO DAS LEIS, ATOS E DECISÕES DAS CAMARAS MUNICIPAIS CONTRÁRIOS À CONSTITUIÇÃO E A'S LEIS — lei n. 492, de 9-9-1909 — (estabelece as condições e o processo dêsse recurso); — (vide a epígrafe do município a que interessa e "recursos eleitorais").

RECURSOS — (vide processo civil e criminal); — lei n. 133, de 17-7-1895, art. 5.º — (concede recurso das decisões do Presidente da Relação sôbre a interpretação do dec. n. 585, de 15-3-1892 e desta lei, e estabelece a sua forma e julgamento); — art. 6.º — (será feita por todo o Tribunal a revisão dos feitos civeis, de qualquer valor, no caso de embargos); — art. 10 — (admite embargos de qualquer natureza às sentenças em causas civeis); — lei n. 219, de 6-9-1897, art. 2.º — (a disposição do art. 3.º, da lei n. 17, de 20-11-1891, sôbre a ordem do processo das causas não compreendidas no

Reg. 737, de 25-11-1850, é aplicável às respectivas execuções e recursos); — lei n. 257, de 10-8-1899, art. 4.° — (eleva a 15 dias o prazo do art. 255, n. 2 (*) e a 10 o do art. 325, do dec. n. 585, de 15-3-1892); — lei n. 352, de 17-9-1902, art. 5.° — (o recurso de que trata o art. 95, do dec. n. 955-A, de 5-11-1890, será processado e julgado na instância superior, como o de agravo, podendo as partes ser ouvidas no têrmo de 10 dias, se o requererem); — (*); — (vide "prazos" — "apelações" "agravos";) — (vide "Tribunal da Relação" — lei n. 379, de 22-8-1904).

RECURSOS ELEITORAIS — lei n. 204, de 18-9-1896, arts. 18 e ss. — (dispõe sôbre recursos da decisão da Câmara sôbre reconhecimento de poderes, anulação de diplomas ou eleições); — (vide "Tribunal da Relação" — lei n. 379, de 22-8-1904, arts. 15 e 18 e ss.); — lei n. 492, de 9-9-1909, art. 3.° — (dispõe sôbre); — (vide "recursos das leis, atos, etc., das Câmaras", etc.); — lei n. 547, de 27-9-1910, art. 8.° — (dispõe sôbre recursos do ato da junta apuradora); — lei n. 558, de 9-9-1911 — (modifica a legislação eleitoral na parte referente aos); — decs. ns. 3.624 a 3.629, de 10-7-1912 — (toma conhecimento de recursos eleitorais de Queluz, Sabará, Conceição do Sêrro, Rio das Velhas e Januária); — (vide "resoluções" e a 53, a fls. 1.000 e ss. das leis de 1912); — lei n. 595, de 6-9-1912, art. 4.° — (as resoluções do Congresso sôbre recursos eleitorais obrigam desde a data da sua publicação); — (vide "eleições"); (vide "resoluções" 1 a 53, a fls. 1.000 e ss. dae leis de 1915 sôbre as Câmaras de Sete-Lagoas e Araguarí).

RECURSOS JUDICIÁRIOS — (vide "processo civil" — "processo criminal").

REDE DE VIAÇÃO SUL MINEIRA — decreto n. 6.207, de 27-9-1922 — (aprova o regualmento da); — decreto n. 6.437, de 21-12-1923 — (abre o crédito de 2.000:000$ para ocorrer ás despesas com o aparelhamento da); — decreto n. 6.577, de 14-4-1924 — (abre crédito de

---

(*) N. do A. — Parece-me haver engano nesta citação, salvo si se trata do art. 255 (apelação), e não do n. 2.

(*) N. do A. — Parece-me haver equívoco na citação dêsse dispositivo, pois não há dec. n. 955-A, de 1890.

8.054:604$334 para aparelhamento da); — (vide "Companhia de Estradas de Ferro Federais Brasileiras); — lei n. 870, de 23-9-1924 — (autoriza operações de crédito para aparelhamento da); — decreto n. ... 6.886, de 14-5-1925 — (abre crédito especial de...... 2.136:532$817 para a execução das obras necessárias á conclusão do ramal de Itajubá á Soledade de Itajubá); — decreto n. 6.904, de 29-5-1925 — (abre crédito especial de 906:790$271 para conclusão do trecho de Tres Corações e Carmo da Cachoeira, do ramal de Lavras); — decreto n. 7.141, de 26-2-1926 — (abre crédito de 7.222:942$062 para aparelhamento da); — decreto n. 7.248, de 4-6-1926 — (abre crédito de ... 377:240$836 para pagamento ás caixas de aposentadorias e pensões desta Rede e da Estrada de Ferro Paracatú); — decreto n. 7.545, de 9-3-1927 — (abre crédito de 4.000:000$ para aparelhamento da); — decreto n. 7.722, de 18-6-1927 — (abre crédito de .... 6.250:000$000 para aparelhamento e construção da); — decreto n. 7.840, de 20-8-1927 — (abre crédito de 5.000:000$ para aparelhamento e construção da); — (vide "operações de crédito" — lei n. 1.011, de 29-9-1927 e decreto n. 8.273, de 23-2-1928); — decreto n. 8.040, de 29-11-1927 — (abre crédito de 5.000:000$000 para aparelhamento e construções da); — decreto n. 8.198, de 30-1-1928 — (abre crédito de 10.000:000$ para aparelhamento da); — decreto n. 8.581, de 15-6-1928 — (abre crédito de 3.000:000$ para aparelhamento da); — decreto n. 8.644, de 7-7-1928 — (abre crédito de 3.000:000$ para aparelhamento da); — decreto n. 8.781, de 17-9-1928 — (abre crédito de... 3.000:000$ para aparelhamento da); — decreto n. 8.957, de 30-1-1928 — (idem, idem de 2.000:000$); — decreto n. 9.058, de 4-5-1929 — (idem de 2.000:000$); — (vide "operações de crédito" — lei n. 1.061, de 16-8-1929, artigo 1); — decreto n. 9.164, de 7-10-1929 — (idem de 2.000:000$); — decreto n. 9.613, de 14-7-1930 — (50:000$ — construção da); — decreto n. 9.651, de 29-8-1930 — (1.000:000$ — aparelhamento da); — decreto n. 9.695, de 5-9-1930 — .... (3.074:331$697 — aparelhamento da); — dec. n. 9.733, de 14-10-1930 — (300:000$ — idem); — dec. n. 9.795, de 24-12-1930 — (10.700:000$ — idem); — (vide "obras publicas" — decreto n. 9.966, de 27-6-1931); decreto n. 9.979, de 7-7-1931 — (6:000$ — compra de

100 ações da); — (vide "Rede Mineira de Viação"); — decreto n. 9.882, de 11-3-1931 — (aprova o regulamento da criação da); — decreto n. 9.963, de 20-6-1931 — (concede-lhe, para eletrificação de suas linhas, a energia da "Cachoeira da Ponte Nova", no Rio Grande, entre Lavras e São João d'El-Rei); — (vide "contratos com o Estado" — decreto n. 10.110, de 30-10-1931); — dec. n. 10.674, de 25-1-1933 — (aprova concurrencia para fornecimento de postes de aroeira); — (vide "E. F. O. de Minas" — dec. n. 10.690, de ...-2-1933); — dec. n. 10.734, de 3-3-1933 — (aprova orçamentos na impostancia de ...... 39.260:117$457 — construção de Patrocinio a Ouvidor — obras novas nessa Rede e substituição da tracção a vapor pela elétrica de Angra dos Reis a Barra-Mansa e de Augusto Pestana a Paiol); — dec. n. 10.735, de 3-3-1933 — (aprova edital de concurrencia para serviço de terraplanagem e obras de arte na linha Patrocinio — Ouvidor); — dec. n. 10.739, de 7-3-1933 — (aprova concurrencia publica para fornecimento de cabos e fios de aço, izoladores de porcelana e aços perfilados para a); — dec. n. 10.852, de 12-5-1933 — (aprova o novo edital de concurrencia para o serviço de terraplanagem e obras de arte ordinarias de uma secção da linha Patrocinio —Ouvidor); — dec. n. 10.871, de 17-5-1933 — (aprova edital de concurrencia para fornecimento de trilhos e acessórios para a); — dec. n. 10.909, de 30-6-1933 — (faz aditamento ao edital e prorroga por 15 dias para fornecimento de trilhos e acessórios á); — dec. n. 10.945, de 1-7-1933 — (aprova concurrencias para compra de locomotivas elétricas e sub-estações transformadoras da); — dec. n. 10.985, de 12-7-1933 — (aprova concurrencia para terraplanagem e obras numa secção da Patrocinio — Ouvidor); — dec. n. 10.986. de 12-7-1933 — (autoriza construção da estação de Varginha e aprova a respectiva concurrencia); — dec. n. 10.999, de 19-7-1933 — (autoria-a a fornecer energia elétrica a Lavras e S. João d'El-Rey, nas condições que menciona); — dec. n. 11.031, de 11-8-1933 — (aprova concurrencia para construção da estação de Varginha); — dec. n. 11.066, de 20-9-1933 — (aprova concurrencia para a acquisição de trilhos e acessórios da Patrocinio — Ouvidor).

REDUÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONARIOS PUBLICOS — lei n. 246, de 20-9-1898, artigo 28 — (declara em vigor, estendendo-a a todas as repartições e funcionários do Estado a faculdade contida no artigo 6, 2.ª parte, da lei n. 6, de 1891, pela qual pode o Presidente reduzir o quadro dos funcionários do Estado, como convenha ao serviço publico); — (vide "Secretarias de Estado" — Secretarias várias denominações).

REFORMA — decreto n. 110, de 16-6-1890 — (concede a do alferes José Candido de Oliveira); — decreto n. 307, de 29-12-1890 — (concede a do soldado Vigilato Bertho do Espirito Santo, no posto de 1.º sargento);—dec. n. 311, de 3-1-1891 — (concede a do soldado João Leite de Sant'Ana); — lei n. 5, de 30-9-1891 — (regula a reforma dos oficiais e praças dos corpos hilitares do Estado); — decreto n. 592, de 21-8-1892 — (promulga o regulamento para concessão de reforma aos oficiais e praças dos corpos de policia); — lei n. 222, de 15-9-1897 — (reduz a 30 anos de serviço o tempo para reforma de oficiais e praças da Brigada Policial); — lei n. 500, de 21-9-1909 — (dispõe sôbre a reforma de oficiais e praças da Brigada Policial); — decreto n. 2.856, de 6-7-1910 — (regulamento sôbre reforma de oficiais e praças); — lei n. 555, de 30-8-1911 — (autoriza-a na efetividade dos postos em que estiverem graduados os oficiais da Brigada); — lei n. 580, de 28-8-1912 — (dispõe sôbre a de oficiais e praças da Brigada); — lei n. 604, de 16-9-1913 — (concede-a ao anspessada Belchior de Souza); — lei n. 631, de 29-9-1914, artigo 18 — (autoriza o govêrno a concede-la ao oficial ou praça que invalidar em ação de serviço); — (vide "Fôrça Publica" — "Brigada Policial"); — lei n. 647, de 21-8-1915 — (concede-a a Mario P. da Luz); — lei n. 656, de 11-9-1915, artigo 6 — (revoga o artigo 2 da lei n. 580, de 1912); — lei n. 704, de 17-9-1917 — (autoriza a reforma do soldado Francisco Felix de Araujo); — lei n. 863, de 19-9-1924 — (dispõe sôbre a dos oficiais da Fôrça Publica); — decreto n. 7.297, de 29-7-1926, artigo 6 — (reforma com todos os vencimentos os tenentes coroneis que, na data do decreto, contarem mais de 30 anos de serviço); — lei n. 1.041, de 25-9-1928 — (dispõe sôbre a compulsoria e contém mais disposições a respeito); — decreto n. 9.219, de 20-11-1929 — (reforma do sar-

gento Espiridião B. de Mattos); — decreto n. 10.050, 4-9-1931 — (dispõe sôbre a de oficiais e praças da Fôrça Publica); — decreto n. 10.281, de 11-3-1932 — (declara sem efeito o decreto n. 7.297, de 29-7-1926 e reforma o Tenente-Coronel Jorge Brandão, nos termos do artigo 170, do decreto n. 7.712, de 16-6-1927); — (vide "Fôrça Publica"); — decreto n. 10.286, de 15-3-1932 — (idem quanto aos Tenentes-Coroneis João C. de Moura e Benjamim F. Lopes e manda submete-los a inspecção de saude para efeitos de).

REFORMADOS — (vide "aposentados e reformados" — "reforma").

REFORMAS CONSTITUCIONAIS — (vide "Constituição do Estado e leis adicionais").

REGALIAS A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO — (vide equiparação de estabelecimentos de ensino).

REGIMENTO DE CUSTAS — (vide "custas judiciárias").

REGIMEN TRIBUTARIO DO ESTADO — lei adicional n. 2, de 23-10-1891 — (discrimina as rendas do Estado); — lei n. 16, de 19-11-1891 — (manda vigorar o atual regimen tributário do Estado com algumas modificações e adições); — (vide — impostos de exportação territorial, de transmissão, industria e profissões do sêlo, taxa de correio e telégrafos, custas judiciárias, taxa de água e esgotos, sôbre passagens, taxas itinerárias, imposto do sal, sôbre a renda, predial); — lei n. 110, de 24-7-1894 — (declara que o municipio não pode tributar o exercicio de funções dos poderes politicos do Estado ou da União, os funcionários administrativos estaduais e os professores publicos, o de sacerdotes de qualquer confissão religiosa e os dividendos de companhias anonimas ou empresas industriais); — (vide impostos e taxas nas suas respectivas designações).

REGIÕES FLORISTICAS — (vide "Secretaria da Agricultura" — decreto n. 10.232, de 27-1-1932).

REGISTRO DE DIPLOMAS — (vide "ensino superior" — "Diretoria de Higiene e Saude Publica"); — (vide "registro de titulos ou diplomas").

REGISTRO DE FIRMAS — lei n. 266, de 25-8-1899 — (da competência ao juiz substituto, nas comarcas de fora da séde da Junta Comercial, para ordenar o registro de firmas, abrir, numerar, rubricar e encerrar livros e marca-lhes, bem como aos escrivães, os emolumentos); — lei n. 613, de 18-9-1913, art. 28, letra "b" — (dispõe sôbre taxa fiiscal para o); — lei n. 854, de 18-9-1923, art. 1 — (dispõe sôbre); — lei n. 1.162, de 20-9-1930, art. 1.º, parágrafo único — (dispõe sôbre o).

REGISTRO DE INVENTARIOS E ARROLAMENTOS — lei n. 468, de 14-9-1907, art. 10 — (institue êsse registro em todas as coletorias do Estado, havendo uma coluna do livro respectivo para anotações do andamento do processo).

REGISTRO DE MARCAS — lei n. 613, de 18-9-1913, art. 28, letra "c" — (dispõe sôbre taxa fiscal para).

REGISTRO DE NASCIMENTOS E OBITOS — (vide, em "emolumentos", a ementa á lei n. 249, de 28-6-1898); — (vide "custas judiciárias").

REGISTRO DE SENTENÇAS — (vide "Código do Processo Civil" — lei n. 1.076, de 28-9-1929, art. 5 — lei n. 1.105, de 19-10-1929, art. 1).

REGISTRO DE TITULOS OU DIPLOMAS — lei n. 613, de 18-9-1913, art. 29, parágrafo único — (dispõe sôbre taxa a cobrar e exigências para o); — lei n. 628, de 22-9-1914 — (manda admitir a registro nas repartições competentes diplomas conferidos por estabelecimentos de ensino do Estado); — (vide "titulos de farmaceutico" — "Escola de Odontologia" — "registro de diplomas").

REGISTRO E ARQUIVO DE MARCAS PARA ANIMAIS — (vide "marcas para animais").

REGISTRO ESPECIAL CRIADO PELA LEI FEDERAL N. 973, de 3-1-1903 — dec. n. 1.662, de 30-12-1903 — (aprova o regulamento referente á organização do).

REGISTRO FACULTATIVO DE TITULOS — lei n. 547, de 27-9-1910, art. 9 — (atribue essa função, nos têrmos, ao escrivão do civel, que não for oficial do registro de hipotecas).

REGISTRO GERAL DE HIPOTECAS — dec. n. 24, de 4-3-1890 — (torna privativo o lugar de respectivo oficial

de Piracicaba); — dec. n. 28, de 17-3-1890 — (crêa o oficio privativo de Paraibuna); — dec. n. 75, de 19-5-1890 — (idem, de Leopoldina); — dec. n. 95, de 6-6-1890 — (idem, de Ubá); — dec. n. 379, de 14-2-1891 — (idem, de Cataguazes); — dec. n. 476, de 15-4-1891 — (idem, de Pouso Alto); — lei n. 330, de 21-8-1902, art. 2 — (autoriza a desligar, nas comarcas de 3.ª e 4.ª entrancia, o oficio de registro geral de hipoteca do de escrivão do judicial e notas, a que estiver anexo, quando se vagar, e provido, privativamente, se o exigir o serviço, ouvido o juiz de direito); — dec. n. 1.556, de 13-12-1902, arts. 33 e seguintes — (desliga o cargo de oficial do registro de Juiz de Fora do de escrivão do judicial, e determina providência idêntica nas demais comarcas de 3.ª e 4.ª entrancias, quando se vagar êste, ouvido o juiz, previamente); — art. 37 — (dispõe que as primeiras nomeações independem de concurso); — lei n. 393, de 19-9-1903, art. 26 — (abre crédito para fornecimento de livros — (dec. n. 1.662, de 1903) aos oficiais do); — lei n. 629, de 24-9-1914 — (mantém, nos têrmos anexos ás comarcas o oficio do registro geral, restabelecendo os que, até a data da lei, tiverem sido declarados extintos por morte ou outro motivo, do respectivo serventuário e crêa o registro nos têrmos, atualmente, com foro); — (vide "organização judiciária").

REGISTRO TORRENS — dec. n. 1.351, de 11-1-1900, art. 69 — (regulamento de terras e); — lei n. 839, de 28-9-1922, art. 9 — (atribue seu preparo aos juizes municipais dos têrmos anexos e aos juizes de direito julgamento dos recursos); — parágrafo único — (o serviço, nos têrmos anexos, ficará a cargo do oficial do registro geral); — (vide "terras devolutas" — lei n. 1.171, de 7-10-1930).

REGULAMENTO DE MINAS DO ESTADO — dec. n. 8.741, de 1-9-1928 — (aprova o).

REGULAMENTO ELEITORAL — (vide "eleições").

REGULAMENTO SANITARIO DO ESTADO — (vide "Serviço Sanitário").

RELEVAÇÃO DE PAGAMENTO — lei n. 406, de 19-9-1905 — (releva a um fiscal ambulante o pagamento de um desfalque, e a um vigia fiscal de Paraibuna, e a um

administrador da Recebedoria de Poçãozinho, de importancias por que eram responsáveis, em consequência de roubos de que foram vitimas); — lei n. 480, de 2-9-1908 — (declara que a relevação de que trata o dispositivo antecedente compreende todas as responsabilidades da gestão do vigia como administrador da Recebedoria de Poçãozinho); — lei n. 511, de 11-10-1909 — (concede-a, em parte, a um fiscal de rendas, e concede-lhe moratória para pagamento do resto de seu débito.

RENDA DE ESTABELECIMENTOS PUBLICOS — dec. n. 10.192, de 30-12-1931 — (dispõe sôbre a arrecadação e emprêgo da); — (vide "Secretaria do Interior" — "Secretaria da Educação").

REMOÇÕES — lei n. 18, de 28-11-1891, arts. 29, n. 1, e 30 — (dispõe sôbre); — lei n. 45, de 6-6-1893, art. 1 — (declara que a remoção de juizes só será atendida quando a vaga não for provida por concurso e depois de expirado o prazo respectivo); — lei n. 118, de 7-6-1895 — (revoga o artigo 1.°, da lei n. 45, de 1893, sôbre remoção de juizes); — (vide "organização judiciária" — "Tribunal da Relação").

RENDAS MUNICIPAIS — (vide "regimen tributário" — "organização municipal"); — lei n. 97, de 21-7-1894 — (manda compreender na receita municipal o imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos"); — (vide impostos de várias denominações).

REPARTIÇÃO DE ESTATISTICA — dec. n. 10, de 21-1-1890 — (crêa a); — decreto n. 33, de 29-3-1890 — (a titulo de economia, modifica o decreto anterior e baixa instruções para o serviço); — dec. n. 154, de 24-7-1890 — (crêa um lugar de escriturário na 1.ª comissão); — (vide recenseamento); — dec. n. 172, de 23-8-1890 — (suprime um lugar de engenheiro auxiliar e crêa um de engenheiro ajudante); — decreto n. 285, de 12-12-1890 — (reorganiza a); — decreto n. 369, de 12-2-1891 — (a 1.ª comissão de estatistica passa a denominar-se Comissão de Exploração Geográfica do Estado de Minas Gerais, e contém dispositivos sôbre o pessoal e atribuições); — (vide "recenseamento").

de Piracicaba); — dec. n. 28, de 17-3-1890 — (crêa o oficio privativo de Paraibuna); — dec. n. 75, de 19-5-1890 — (idem, de Leopoldina); — dec. n. 95, de 6-6-1890 — (idem, de Ubá); — dec. n. 379, de 14-2-1891 — (idem, de Cataguazes); — dec. n. 476, de 15-4-1891 — (idem, de Pouso Alto); — lei n. 330, de 21-8-1902, art. 2 — (autoriza a desligar, nas comarcas de 3.ª e 4.ª entrancia, o oficio de registro geral de hipoteca do de escrivão do judicial e notas, a que estiver anexo, quando se vagar, e provido, privativamente, se o exigir o serviço, ouvido o juiz de direito); — dec. n. 1.556, de 13-12-1902, arts. 33 e seguintes — (desliga o cargo de oficial do registro de Juiz de Fora do de escrivão do judicial, e determina providência idêntica nas demais comarcas de 3.ª e 4.ª entrancias, quando se vagar êste, ouvido o juiz, previamente); — art. 37 — (dispõe que as primeiras nomeações independem de concurso); — lei n. 393, de 19-9-1903, art. 26 — (abre crédito para fornecimento de livros — (dec. n. 1.662, de 1903) aos oficiais do); — lei n. 629, de 24-9-1914 — (mantém, nos têrmos anexos ás comarcas o oficio do registro geral, restabelecendo os que, até a data da lei, tiverem sido declarados extintos por morte ou outro motivo, do respectivo serventuário e crêa o registro nos têrmos, atualmente, com foro); — (vide "organização judiciária").

REGISTRO TORRENS — dec. n. 1.351, de 11-1-1900, art. 69 — (regulamento de terras e); — lei n. 839, de 28-9-1922, art. 9 — (atribue seu preparo aos juizes municipais dos têrmos anexos e aos juizes de direito julgamento dos recursos); — parágrafo único — (o serviço, nos têrmos anexos, ficará a cargo do oficial do registro geral); — (vide "terras devolutas" — lei n. 1.171, de 7-10-1930).

REGULAMENTO DE MINAS DO ESTADO — dec. n. 8.741, de 1-9-1928 — (aprova o).

REGULAMENTO ELEITORAL — (vide "eleições").

REGULAMENTO SANITARIO DO ESTADO — (vide "Serviço Sanitário").

RELEVAÇÃO DE PAGAMENTO — lei n. 406, de 19-9-1905 — (releva a um fiscal ambulante o pagamento de um desfalque, e a um vigia fiscal de Paraibuna, e a um

administrador da Recebedoria de Poçãozinho, de importancias por que eram responsáveis, em consequência de roubos de que foram vitimas); — lei n. 480, de 2-9-1908 — (declara que a relevação de que trata o dispositivo antecedente compreende todas as responsabilidades da gestão do vigia como administrador da Recebedoria de Poçãozinho); — lei n. 511, de 11-10-1909 — (concede-a, em parte, a um fiscal de rendas, e concede-lhe moratória para pagamento do resto de seu débito.

RENDA DE ESTABELECIMENTOS PUBLICOS — dec. n. 10.192, de 30-12-1931 — (dispõe sôbre a arrecadação e emprêgo da); — (vide "Secretaria do Interior" — "Secretaria da Educação").

REMOÇÕES — lei n. 18, de 28-11-1891, arts. 29, n. 1, e 30 — (dispõe sôbre); — lei n. 45, de 6-6-1893, art. 1 — (declara que a remoção de juizes só será atendida quando a vaga não for provida por concurso e depois de expirado o prazo respectivo); — lei n. 118, de 7-6-1895 — (revoga o artigo 1.°, da lei n. 45, de 1893, sôbre remoção de juizes); — (vide "organização judiciária" — "Tribunal da Relação").

RENDAS MUNICIPAIS — (vide "regimen tributário" — "organização municipal"); — lei n. 97, de 21-7-1894 — (manda compreender na receita municipal o imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos"); — (vide impostos de várias denominações).

REPARTIÇÃO DE ESTATISTICA — dec. n. 10, de 21-1-1890 — (crêa a); — decreto n. 33, de 29-3-1890 — (a titulo de economia, modifica o decreto anterior e baixa instruções para o serviço); — dec. n. 154, de 24-7-1890 — (crêa um lugar de escriturário na 1.ª comissão); — — (vide recenseamento); — dec. n. 172, de 23-8-1890 — (suprime um lugar de engenheiro auxiliar e crêa um de engenheiro ajudante); — decreto n. 285, de 12-12-1890 — (reorganiza a); — decreto n. 369, de 12-2-1891 — (a 1.ª comissão de estatistica passa a denominar-se Comissão de Exploração Geográfica do Estado de Minas Gerais, e contém dispositivos sôbre o pessoal e atribuições); — (vide "recenseamento").

REPARTIÇÃO GERAL DE TERRAS E COLONIZAÇÃO — lei n. 55, de 17-7-1893 — (concede o crédito de 73:000$ para a instalação da); — dec. n. 608, de 27-2-1893 — (regulamento da); — (vide "distritos de terras e colonização" — "colonização"); — lei n. 152, de 24-7-1896 — (crêa um lugar de chefe de secção e marca-lhe vencimentos, bem como ao Diretor; autoriza a abertura de crédito); — dec. n. 945, de 13-6-1896 — (aprova modificações ao regulamento da); — dec. n. 1.019, de 30-3-1897 — (abre um crédito suplementar para atender á elevação de vencimentos); — dec. n. 1.124, de 31-3-1898 — (abre-lhe um crédito de 734:841$); — dec. n. 1.203, de 18-10-1898 — (reduz o pessoal da); — lei n. 280, de 14-9-1899 — (concede licença ao porteiro da); — (vide, em "Secretaria da Agricultura", a ementa á lei n. 318, de 16-9-1901); — dec. n'. 1.481, de 30-10-1901 — (designa o pessoal da Inspetoria de).

REPRESENTAÇÃO — lei n. 227, de 27-9-1897, art. 18 — (abre um crédito até 20:000$ para representação de Minas junto ao govêrno do Estado do Rio); — lei n. 282, de 18-9-1899, art. 18 — (abre o crédito de . . . 157:596$275 para despesas extraordinárias e); — lei n. 374, de 19-9-1903, art. 21 — (abre crédito para representação do Estado junto á Comissão Geográfica e Geológica do Estado de S. Paulo); — dec. n. 1.576, de 4-2-1903 — (encarrega o engenheiro Ary Cesar de Vasconcellos dessa representação); — (vide "Exposição Nacional"); — lei n. 611, de 18-9-1913 — (manda abonar, mensalmente, aos desembargadores e procurador geral do Estado 300$ para); — art. 4 — (determina que essa lei começa a vigorar a 1-7-1914); — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 35 — (reduz á metade a importancia mencionada na lei *retro*). (1)

REQUISIÇÃO DE PASSES E TRANSPORTE POR CONTA DO ESTADO — (vipe "passes").

REQUISIÇÕES MILITARES — dec. n. 10.403, de 10-7-1932 — (regulariza o serviço de).

---

(1) O dispositivo não me parece claro, pois que ao mesmo tempo que se reporta aos ns. 1 e 2, da lei n. 611, de 1913, conclue com as palavras magistrados vitalicios. Teria o procurador geral continuado com a totalidade da gratificação ?

REZENDE COSTA (Inconfidente) — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 24 — (autoriza a entregar á Caixa Escolar da Vila Rezende Costa a quantia de 200$ proveniente de juros de quatro apólices legadas por êsse Inconfidente, para custeio da instrução publica dessa vila).

REZENDE COSTA (municipio) — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (crêa o municipio e eleva o distrito de séde a vila); — (vide "Lage"); — dec. n. 3.415, de 16-1-1912 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de vereadores e juiz de paz); — dec. n. 3.581, de 22-5-1912 — (crêa coletoria); — (vide Rezende Costa — Inconfidente — lei n. 596, de 19-11-1912, art. 24); — dec. n. 3.885, de 20-4-1913 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 4.225, de 30-7-1914 — (empréstimo municipal); — dec. n. 4.376, de 11-5-1915 — (transfere escola); — dec. n. 4.490, de 21-12-1915 — (suprime adj. escolar); — decreto n. 4.732, de 3-4-1917 — (transfere escola); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 709, de 22-9-1917, artigo 33); — decreto n. 5.182, de 20-5-1919 — (transfere escolas); — decreto numero 5.480, de 21-12-1920 — (crêa escola); — dec. n. 5.572, de 14-2-1921 — (declara chamar-se "Conceição de Curralinho" o povoado onde foi criada uma escola pelo decreto n. 5.480, de 1920); — dec. n. 5.757, de 19-8-1921 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 5.985, de 21-2-1922 — (crêa cadeira); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 4 — ("Vila Rezende Costa" passa a denominar-se "Rezende Costa"); — dec. n. 6.387, de 9-11-1923 — (transfere escola); — dec. n. 8.122, de 2-1-1927 — (crêa escola); — (vide "Entre Rios" — lei n. 1.179, de 11-10-1930, art. 10); — dec. n. 10.250, de 12-2-1932 — (autoriza crédito de 2:000$ — completar vencimentos do Prefeito); — dec. n. 10.995, de 14-7-1933 — (aprova as contas do Prefeito); — dec. n. 10.996, de 14-7-1933 — (autoriza crédito de 190$399).

RESGATE DE APOLICES — (vide "emissão" — "apólices do Estado").

RESTITUIÇÕES — lei n. 705, de 17-9-1917 — (autoriza o govêrno a restituir dinheiros tomados por empréstimos ao extinto cofre de órfãos e de bens de ausentes ou outros de origens diversas recolhidos pelas partes ao Tesouro do Estado); — (vide "impostos" — lei n.

873, de 23-9-1924 — lei n. 907, de 17-9-1925, art. 3; — lei n. 935, de 27-9-1926, art. 3).

REVALIDAÇÃO DO SELO — lei n. 471, de 14-9-1907 — (dispõe sôbre a); — (vide "imposto do sêlo").

"REVISTA AGRICOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL MINEIRA" — lei n. 363, de 12-9-1903, art. 15 — (autoriza a fundação da); — dec. n. 1.675, de 20-2-1904 — (crêa a).

"REVISTA DO ENSINO" — lei n. 41, de 3-8-1892, arts. 325 e seguintes — (crêa a); — dec. n. 655, de 17-10-1893, arts. 190 e seguintes — (crêa a); — (vide "Diretoria da Instrução" e "Ensino Primário").

REVOLUÇÃO DE 1930 — (vide "moratória"); — dec. n. 9.723, de 10-10-1930 — (constitue o Estado Maior das Fôrças em operações militares); — decs. ns. 9.724 e 9.725, de 10-10-1930 — (designa assistentes civis do Comando Geral das fôrças em operações militares); — decs. ns. 9.726 a 7.928, de 10-10-1930 — (comissionam no posto de major três primeiros tenentes do Exército); — lei n. 1.202, de 16-10-1930 — (autoriza uma ou mais emissões de obrigações no valor de . . . 30.000:000$ para os encargos da revolução e empréstimos a Bancos e contém disposições correlatas ao assunto); — dec. n. 9.734, de 16-10-1930 — (dispõe sôbre requisições determinadas pelo Poder Governamental, até onde o exigir o bem publico, autorizando o Secretário do Interior a requisitar o que for necessário ao movimento revolucionário e ao das Finanças a inspeccionar o movimento bancário e tomar outras providências junto aos respectivos estabelecimentos); — dec. n. 9.738, de 18-10-1930 — (prorroga até 4-11-1930 os decretos ns. 9.721 e 9.722, de 4 e 10-10-1930); — dec. n. 9.740, de 23-10-1930 — (autoriza a emissão de obrigações do Tesouro, na importancia de . . . . 90.000:000$ — despesas com a revolução e empréstimos bancários — dispõe sôbre juros dos titulos emitidos e efeito liberatório); — dec. n. 9.746, de 31-10-1930 — (prorroga até 16-11-1930 o decreto n. 9.738, de 18-10-1930); — dec. n. 9.748, de 4-11-1930 — (considera abrangido nas exceções do parágrafo único do art. 1.°, do decreto n. 9.746, de 31-10-1930, o Poder Judiciário); — dec. n. 9.749, de 5-11-1930 — (modifica a taxa de juros do art. 2.°, do decreto n. 9.740,

de 23-10-1930); — dec. n. 9.761, de 17-11-1930 — (crêa comissão para exame de requisições feitas durante o periodo revolucionário); — (vide "alivio de multa" — decreto n. 9.764, de 19-11-1930); — dec. n. 9.857, de 13-2-1931 — (30.000:000$ — despesas apuradas com a); — dec. n. 9.933, de 19-5-1931 — (prorroga por mais 180 dias o prazo da ultima parte do artigo 1.°, do decreto n. 9.740, de 23-10-1930); — dec. n. 9.943, de 29-5-1931 — (transporta para o exercicio de 1931 o saldo do decreto n. 9.857, de 13-2-1931, na importancia de 25.395:813$636); — dec. n. 9.957, de 18-6-1931 — (faz um aditamento ao parágrafo único do art. 1.°, do decreto n. 9.911, de 11-4-1931); — decreto n. 10.029, de 22-8-1931 — (crêa assistente técnico da Comissão Julgadora de Requisições); — dec. n. 10.095, de 16-10-1931 — (extingue a sub-comissão de transportes, subordinada á Comissão Julgadora de Requisições); — dec. n. 10.114, de 30-10-1931 — (prorroga por 180 dias o prazo da ultima parte do art. 1.°, decreto n. 9.740, de 23-10-1930); — dec. n. 10.196, de 31-12-1931 — (prorroga por 60 dias o prazo para a Comissão de Requisições ultimar trabalhos); — (vide "divida passiva" — dec. n. 11.136, de 14-11-1933).

REVOLUÇÃO DE 1932 — (vide "feriados estaduais" — decretos ns. 10.399, de 11-7-1932 e 10.405, de 12-7-1932); — (vide "fôrça publica" — decretos ns. 10.401 e 10.402, de 10-7-1932 — decretos ns. 10.406, de 13-7-1932; — 10.407, de 14-7-1932; — 10.415 e 10.416, de 15-7-1932); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 10.417, de 16-7-1932); — (vide "Fôrça Publica" — decreto n. 10.420, de 18-7-1932 — dec. n. 10.427, de 25-7-1932 — dec. n. 10.430, de 26-7-1932 — decs. ns. 10.460 e 10.461, de 11-8-1932 — dec. n. 10.496, de 14-9-1932 — dec. n. 10.497, de 11-9-1932 — decs. ns. 10.536 a 10.540, de 28-9-1932 — dec. n. 10.549, de 14-10-1932 — dec. n. 10.558-A, de 20-10-1932 — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 10.625, de 14-12-1932).

"RIACHUELO" — (couraçado) — lei n. 514, de 26-8-1910 — (autoriza o govêrno a concorrer com 100:000$ para a subscrição em favor da aquisição do novo).

RIO BRANCO — dec. n. 122, de 27-6-1890 — (eleva S. Geraldo a d. de p.); — dec. n. 419, de 11-3-1891 — (orçamento); — lei n. 247, de 20-9-1898 — (concede li-

cença de dois anos ao escrivão José Calixto F. de Calazans); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende escola); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 20 — (traça as divisas dêste com o municipio de Piranga); — dec. n. 2.032, de 20-6-1907 — (converte em mista a escola feminina de Guiricema); — dec. n. 2.206, de 18-3-1908 — (aprova estatutos da Cooperativa Agricola de); — dec. n. 3.041, de 27-12-1910 — (converte a cadeira mista de Guiricema em feminina); — dec. n. 3.280, de 22-8-1911 — (crêa adj. escolar); — lei n. 561, de 12-9-1911 — (concede licença ao juiz municipal); — lei n. 592, de 6-9-1912 — (idem); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 15, n. 3 — (vide "subvenções"); — lei n. 605, de 16-9-1913 — (idem); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escola); — dec. n. 4.076, de 2-1-1914 — (abre crédito para pagamento da subvenção ao Hospital de S. João Batista); — dec. n. 4.321-A, de 23-2-1915 — (crêa grupo escolar); — decs. ns. 4.438, e 4.439, de 24-8-1915 — (transfere escola); — decs. ns 4.445 e 4.446, de 31-8-1915 — (idem); — dec. n 4.525 de 22-2-1916 — (transfere escola para Juiz de Fora); — dec. n. 4.556, de 17-4-1916 — (aprova a reforma de estatutos da Cooperativa Agricola); — dec. n. 4.698, de 23-1-1917 — (transfere escola); — dec. n. 5.112, de 26-9-1918 — (crêa grupo escolar de S. Geraldo); — dec. n. 5.638, de 19-4-1921 — (converte escola); — dec. n. 5.660, de 24-5-1921 — (converte escola); — dec. n. 6.097, de 26-5-1922 — (abre o crédito de 450:000$ para empréstimo á Camara de); — dec. n. 6.114, de 13-6-1922 — (transfere escola); — dec. n. 6.149, de 4-8-1922 — (transfere e converte escola); — dec. n. 6.324, de 14-8-1923 — (transfere escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 3, n. 14 — (retifica limites); — art. 6, n. 22 — (transfere o distrito de Tuiutinga (Santo Antonio das Marianas) de Ubá para); — art. 9 — (Santo Antonio das Marianas passa a denominar-se Tuiutinga); — dec. n. 6.803, de 27-2-1925 — (marca o dia 29-3-1925 para eleição de vereador pelo distrito de Tuiutinga); — dec. n. 6.933, de 17-7-1925 — (converte escola); — dec. n. 6.956, de 28-8-1925 — (crêa escola); — dec. n. 7.250, de 4-6-1926 — (crêa escolas); — dec. n. 7.292, de 27-7-1926 — (crêa escola); — (vide "rodovias" — lei n. 937, de 27-9-1926); — dec. n. 7.795, de 23-7-1927 — (crêa escolas); — decreto n. 7.874, de 29-8-1927 — (crêa escola); — lei n.

978, de 17-9-1827, art. 2 — (autoriza doação á Camara do prédio onde funcionou a cadeia); — dec. n. 8.142, de 11-1-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.304, de 10-3-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.348, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.680, de 2-8-1928 — (crêa escolas); — lei n. 1.019, de 14-9-1928 — (autoriza crédito de 200:000$ — aquisição do prédio para Escola de Assistência de Menores e obras); — art. 2 — (dispõe sôbre a organização dessa escola e seu pessoal); — dec. n. 8.701, de 15-8-1928 — (crêa escolas); dec. n. 8.702, de 15-8-1928 — (crêa uma Escola de Assistência para Menores); — decs. ns. 8.831 e 8.832, de 19-10-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.902, de 5-12-1928 — (abre crédito de 20:000$ para a instalação da Escola de Assistência a Menores); — dec. n. 8.944, de 17-1-1929 — (crêa posto permanente de higiene municipal); — dec. n. 9.046, de 20-4-1929 — (transforma escolas reunidas de Guiricema em grupo escolar); — dec. n. 9.061, de 7-5-1929 — (abre crédito de 156:880$ — pessoal e material da Escola de Assistência para Menores); — dec. n. 9.092, de 15-6-1929 — (crêa classes primárias); — (vide "fumo"); — lei n. 1.071, de 28-9-1929, art. 5, n. 6 — (autoriza crédito de 50:000$ — Escola de Menores); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 1.104, de 18-10-1929); — decreto n. 9.293, de 8-1-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.530, de 12-4-1930 — (crêa escola normal); — dec. n. 9.546, de 30-4-1930 — (crêa escolas); — lei n. 1.169, de 7-10-1930 — (licença ao escrivão Salomão Batalha); — dec. n. 9.901, de 23-3-1931 — (extingue o Campo de Cana); — (vide "Companhia Fôrça e Luz Cataguazes-Leopoldina" — decreto n. 10.012, de 12-8-1931); — dec. n. 10.150, de 5-12-1931 — (autoriza a instalação da Escola Normal, sem onus para o Estado); — dec. n. 10.366, de 4-6-1932 — (crêa escolas); — dec. n. 10.577, de 22-11-1932 — (50:000$ — socorros ás vitimas das inundações); — dec. n. 10.679, de 30-1-
lei n. 1.071, de 28-9-1929, art. 2, n. 6 — (autoriza cré-
1933 — (transfere ao Estado a manutenção da Esc. Norm. Mod. Oficial); — dec. n. 10.714, de 13-2-1933 — (aprova contas do Prefeito).

RIO CASCA — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (crêa o municipio e eleva a vila o distrito da séde); — decreto n. 3.395, de 2-1-1912 — (marca o dia 31-3-1912 para elei-

ção de vereadores e juizes de paz); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa cadeiras); — dec .n. 3.581, de 22-5-1912 — (crêa coletoria); — dec. n. 3.949, de 8-7-1913 — (transfere escola noturna para Patrimônio, conv. em mista); — dec. n. 4.276, de 22-10-1914 — (empréstimo municipal); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 18 — (crêa o têrmo); — art. 20 — (eleva a cidade); — dec. n. 4.506, de 18-1-1916 — (transfere escola para Arassuaí); — dec. n. 4.522, de 15-2-1916 — (transfere escola para Ponte Nova); — decreto n. 4.527, de 22-2-1916 — (transfere escola para Rio Piracicaba); — dec. n. 4.540, de 14-3-1916 — (transfere escola para Sete Lagôas); — dec. n. 4.592, de 20-6-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.593, de 20-6-1916 — (idem); — dec. n. 4.594, de 20-6-1916 — (converte escola); — dec. n. 4.730, de 31-3-1917 — (designa o dia 13-5-1917 para a instalação do têrmo); — decreto n. 5.076, de 27-8-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.098, de 4-9-1918 — (idem); — lei n. 719, de 26-9-1918 — (concede licença á professora Maria R. Mendes); — decs. ns. 5.373 e 5.374, de 13-7-1920 — (suprime adj. escolar — crêa escola — converte escola); — dec. n. 5.409, de 19-10-1920 — (crêa escola); — dec. n. 5.528, de 21-1-1921 — (idem); — dec. n. 5.608, de 8-3-1921 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 5.771, de 9-9-1921 — (idem); — dec. n. 5.997, de 3-3-1922 — (crêa escola); — dec. n. 6.064, de 25-4-1922 — (crêa cadeira); — dec. n. 6.082, de 16-5-1922 — (abre crédito de 250:000$ para empréstimo á Camara de); — dec. n. 6.092, de 19-5-1922 — (declara que a escola criada pelo decreto n. 5.597, de 3-3-1922 é localizada no povoado de S. Sebastião do Barroso); — decretos ns. 6.200 e 6.201, de 5-9-1922 — (transfere escolas); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 52 — (crêa o distrito de Jumirim e marca limites); — artigo 6.°, n. 17 — (transfere o distrito de Santo Antonio do Grama de Abre Campo para); — dec. n. 6.482, de 25-1-1924 — (marca o dia 2-3-1924 para eleição de vereador pelo distrito de Santo Antonio do Grama); — dec. n. 6.515, de 22-2-1924 — (marca os dias 30-3 e 27-4-1924 para eleição de vereador pelo distrito de Jerumirim e sua instalação); — lei n. 874, de 23-9-1924, art. 9, n. 6 — (autoriza subvenção ao Hospital de); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 6, n. 7 — (crêa a comarca compreendendo também o têrmo de Raul Soares); —

dec. n. 6.836, de 24-3-1925 — (crêa escola); — dec. n. 6.970, de 4-9-1925 — (transfere escola); — dec. n. 7.035, de 13-11-1925 — (marca o dia 1-1-1926 para instalação da comarca); — dec. n. 7.442, de 31-12-1926 — (crêa escola); — decs. ns. 7.868 e 7.871, de 27-8-1927 — (converte e crêa escola); — dec. n. 8.184, de 28-1-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.248, de 18-2-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.254, de 18-2-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.306, de 10-3-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.350, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.356, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.573, de 15-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.628, de 30-6-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.704, de 15-8-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.916, de 15-12-1928 — (crêa escola); — (vide "rodovias" — decretos ns. 9.009, de 11-3-1929 e 8-7-1929); — dec. n. 9.425, de 18-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.487, de 28-2-1930 — (idem); — dec. n. 10.934, de 1-7-1933 — (autoriza crédito suplementar de 40:400$000); — dec. n. 10.989, de 14-7-1933 — (aprova contas do Prefeito).

RIO CLARO — lei n. 653, de 10-9-1915 — (concede licença ao juiz de direito); — lei u. 701, de 17-9-1917 — (concede licença ao juiz de direito); — lei n. 719, de 26-9-1918 — (idem).

RIO DAS MORTES — dec. n. 314, de 7-1-1891 — (desmembra desta a c. de Bom Sucesso).

RIO DAS VELHAS — (comarca do); — dec. n. 97, de 7-6-1890 — (desmembra desta a comarca de Tiradentes).

RIO DOCE — dec. n. 35, de 4-4-1890 — (muda para o de S. Miguel de Guanhães o nome desta comarca).

RIO ESPERA — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (crêa o municipio e eleva o distrito da séde a vila); — dec. n. 3.806, de 28-1-1913 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 4.842, de 14-8-1917 — (transfere adj. escolar); — decs. ns. 4.844 e 4.845, de 27-8-1917 — (transfere escolas); — dec. n. 4.871, de 18-9-1917 — (idem); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 33); — dec. n. 5.586, de 15-2-1921 — (crêa adj. escolar); — lei n. 843, de 7-9-1923 — (retifica limites); — dec. n. 7.653, de 26-5-1927 — (crêa escola); — decs. ns. 7.782 e 7.785, de 23-7-1927 — (crêa esco-

las); — dec. n. 7.791, de 23-7-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.950, de 29-9-1927 — (crêa escola); — decreto n. 8.422, de 29-4-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.430, de 29-4-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.444, de 19-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 10.102, de 20-10-1931, letra "b" — (autoriza doação terreno teatro); — dec. n. 10.273, de 8-3-1932 — (autoriza venda de lotes); — dec. n. 10.830, de 6-5-1933 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 10.991, de 14-7-1933 — (autoriza a aquisição de um manancial e concessão de duas penas de água ao seu proprietário); — dec. n. 11.071, de 21-9-1933 — (aprova contrato firmado pelo m. com Francisco Moreira para serviço de fôrça e luz).

RIO JOSE' PEDRO — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (crêa o municipio e eleva o distrito da séde a vila); — lei n. 590, de 3-9-1912, arts. 1 e seguintes — (declara que "Passagem do Manhuassú" — lei n. 556, de 1911 — denomina-se "Passagem do José Pedro", e que êsse distrito pertence ao municipio de); — dec. n. 3.752, de 14-11-1912 — (crêa coletoria); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa cadeira); — decs. ns. 4.331 e 4.332, de 3-3-1915 — (transfere escola mista de Vista Alegre para S. José da Ponte Nova e a masculina de Barra do Manhuassú para Passagem do Rio José Pedro); — decreto n. 4.426, de 3-8-1915 — (converte escola); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 40 — (crêa o têrmo, com as divisas dos distritos que o compõem); — art. 6.° — (o têrmo fica pertencendo á comarca de Manhuassú); — art. 8 — (crêa os distritos de Santo Antonio do Rio José Pedro, S. José da Ponte Nova, Passagem do José Pedro, Pokrane, Santana do José Pedro, S. Domingos do Rio José Pedro (Chalet) — êste com as divisas que menciona); — art. 19 — (a instalação dêsse têrmo independe das exigências do art. 3.°, da lei); — lei n. 673, de 5-9-1916, art. 3 — (determina que o municipio se componha dos distritos de Rio José Pedro — (séde), S. José da Ponte Nova, Passagem do José Pedro, Pockrane, Santana do José Pedro, — (com a denominação de Laginha do Chalet, e séde na povoação dêsse nome) e S. Domingos do Rio José Pedro); — art. 4 — (determina as divisas do municipio); — decreto n. 4.773, de 9-5-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.816, de 3-7-1917 — (marca o dia 22-7-1917

para instalação do distrito de Laginha do Chalet); — dec. n. 4.870, de 11-9-1917 — (transfere escola); — lei n. 701, de 17-9-1917 — (concede licença ao escrivão do judicial); — dec. n. 4.945, de 26-3-1918 — (transfere escola); — dec. n. 4.952, de 3-4-1918 — (idem); — dec. n. 5.327, de 6-4-1920 — (converte escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 4 — (êste municipio passa a denominar-se José Pedro); — art. 9 — (S. José da Ponte Nova passa a denominar-se Taparuba).

RIO MANHUASSU' — dec. n. 230, de 10-11-1890 — (desmembra a comarca de Carangola).

RIO NOVO — dec. n. 740, de 20-7-1894 — (declara caduco o contrato celebrado com Olympio Rodrigues de Araujo e outros para fundação de uma usina central para beneficiamento do café em cereja); — lei n. 232, de 26-8-1898 — (autoriza a cessão á Camara dessa cidade do prédio em que funcionou a Camara e do que serviu de cadeia, caso deles não necessite o govêrno); — lei n. 434, de 13-9-1906 — (concede licença ao escrivão de órfãos); — dec. n. 2.612, de 12-8-1909 — (crêa cadeira masculina de Furtado de Campos); — dec. n. 2.615, de 17-8-1909 — (crêa cadeira mista em Limoeiro); — dec. n. 2.773, de 8-3-1910 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 2.840, de 10-6-1910 — (suprime cadeiras); — dec. n. 3.042, de 27-12-1910 — (converte em mista a cadeira masculina de Furtado); — lei n. 529, de 20-9-1910 — (concede licença ao escrivão de órfãos); — dec. n. 3.316, de 14-9-1911 — (empréstimo municipal); — dec. n. 3.403, de 8-1-1912 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.634, de 16-7-1912 — (marca o dia 16-8-1912 para eleição de vereadores e juizes de paz de Goianá); — dec. n. 3.751, de 12-11-1912 — (marca o dia 24-11-1912 para instalação do distrito de Goianá); — dec. n. 3.824, de 18-2-1913 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.995, de 2-9-1913 — (transfere escola mista de Furtado de Campos para Santa Cecilia); — lei n. 605, de 16-9-1913 — (concede licença ao 1.° tabelião); — dec. n. 4.017, de 30-9-1913 — (isenta a Escola Normal da quota de fiscalização); — dec. n. 4.305, de 21-1-1915 — (transfere escola de Contagem para Furtado de Campos); — dec. n. 4.350, de 23-3-1915 — (abre crédito de 18:000$ para pagamento de auxilio á Santa Casa); — lei n. 668, de 29-8-1916 — (concede licença ao juiz de direito); — dec. n. 4.709,

de 13-2-1917 — (aprova a transferência da Escola Normal á Camara Municipal); — lei n. 701, de 17-9-1917 — (concede licença ao juiz de direito de); — dec. n. 4.992, de 15-5-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.040, de 23-7-1918 — (crêa grupo escolar de Piau); — dec. n. 5.058, de 7-8-1918 — (transfere para o grupo escolar de Piau as escolas isoladas e o adj. escolar); — dec. n. 5.085, de 27-8-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.185, de 27-5-1919 — (idem); — decreto n. 5.213, de 31-7-1919 — (idem); — decreto n. 5.347, de 22-5-1920 — (idem); — dec. n. 5.989, de 21-2-1922 — (crêa escola noturna); — dec. n. 6.182, de 4-9-1922 — (transfere escola); — dec. n. 6.237, de 29-12-1922 — (converte escola); — dec. n. 6.376, de 30-10-1923 — (suprime adj.); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 3, n. 14 — (retifica limites); — dec. n. 7.341, de 31-8-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.661, de 28-5-1927 — (chama a exercicio vereadores trienio findo); — dec. n. 7.955, de 29-9-1928 — (crêa escolas); dec. n. 8.235, de 11-2-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.385, de 9-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.430, de 29-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.493, de 23-5-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.696, de 14-8-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 9.037, de 19-4-1929 — (dá ao grupo escolar a denominação de "Olympio de Araujo"); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 1.099, de 17-10-1929); — (vide "rodovias" — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 1, n. 11); — (vide "Juiz de Fora" — lei n. 1.179, de 11-10-1930, art. 9); — lei n. 1.207, de 17-10-1930 — (autoriza construção da estrada para automoveis de Rio Novo á estrada Cataguazes-Porto Santo Antonio, passando por Guaraní, aberto o necessário crédito); — (vide "Diretoria de Higiene" — decreto n. 9.820, de 9-1-1931); — (vide "Companhia Fôrça e Luz de Cataguazes-Leopoldina" — decreto n. 10.012, de 12-8-1931); — dec. n. 10.039, de 29-8-1931 — (autoriza o Prefeito a concertar a ponte dos "Crioulos"); — dec. n. 10.795, de 22-4-1933 — (aprova contas do prefeito).

RIO PARANAIBA — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (crêa o municipio e eleva o distrito da séde a vila); — dec. n. 3.469, de 29-2-1912 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de vereadores); — dec. n. 3.581, de 22-5-1912 — (crêa coletoria); — dec. n. 3.887, de 29-4-1913 — (converte em feminina a escola mista de S. Gotardo);

— dec. n. 3.895, de 29-4-1913 — (transfere escola de Cataguazes para S. Gotardo); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escola); — lei n. 622, de 18-9-1914, art. 2 — (fica mudada para "S. Gotardo" a denominação de Rio Paranaiba, e transferida a séde para o distrito dêsse nome); — dec. n. 4.449, de 31-8-1915 — (marca o dia 30-9-1915 para transferência da séde do municipio para S. Gotardo); — dec. n. 4.493, de 29-12-1915 — (transfere coletoria para S. Gotardo); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2, n. 28 — (crêa o municipio e dispõe sôbre suas divisas); — art. 5, n. 6 — (crêa o distrito de Arapuá e marca limites); — (vide "rodovias" — decreto n. 6.688, de 19-9-1924); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 5 — (pertence ao têrmo de S. Gotardo); — dec. n. 7.079, de 29-1-1926 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de Arapuá); — dec. n. 8.295, de 5-3-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.492, de 23-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.910, de 15-12-1928 — (crêa escolas); — lei n. 1.065, de 26-8-1929 — (aprova acôrdo celebrado, sôbre limites, entre os municipios de Carmo do Paranaiba e); — (vide "Carmo do Paranaiba" — lei n. 1.116, de 19-10-1929, art. 3); — (vide "E. F. Paracatú" — lei n. 1.175, de 11-10-1930).

RIO PARDO — dec. n. 100, de 9-6-1890 — (desmembra desta a comarca da Bôa Vista do Tremedal); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende escolas); — dec. n. 1.626, de 6-8-1903 — (converte em cadeira do sexo masculino a mista de Serra Nova); — dec. n. 2.035, de 20-7-1907 — (converte em mista a escola masculina de Serra-Nova); — dec. n. 2.075, de 31-8-1907 — (crêa cadeira em Paraiso); — dec. n. 2.140, de 26-12-1907 — (crêa cadeira mista em Taboeira); — dec. n. 2.470, de 16-3-1909 — (converte em mista a cadeira masculina de S. João do Paraiso); — dec. n. 2.530, de 18-5-1909 — (declara sem efeito o decreto n. 2.470, de 1909); — dec. n. 2.533, de 18-5-1909 — (crêa cadeira mista em Agua Quente); — dec. n. 2.538, de 25-5-1909 — (crêa cadeira feminina de S. João do Paraiso); — dec. n .2.628, de 1-9-1909 — (designa o dia 15-11-1909 para instalação do distrito de Agua Quente); — dec. n. 3.080, de 31-1-1911 — (compreende no 8.° distrito de terras o municipio de); — dec. n. 3.839, de 11-3-

1913 — (converte em mista a escola feminina de S. João do Paraiso); — dec. n. 4.009, de 16-9-1913 — (converte em masculina a escola mista de Serra Nova); — dec. n. 4.620, de 1-8-1916 — (transfere escola); — dec. n. 5.227, de 12-9-1919 — (idem); — dec. n. 6.187, de 4-9-1922 — (idem); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 6, n. 21 — (transfere o distrito de Taiobeiras para Salinas, e marca limites); — art. 9 — (N. S. do Patrocinio da Serra Nova passa a denominar-se Serra Nova e Veredinha — Navarro); — art. 28 — (traça as divisas de Agua Quente); — dec. n. 6.403, de 23-12-1923 — (marca os dias 30-12-1923 e 20-1-1924 para eleição de vereador pelo distrito de Santana de Agua Quente e sua instalação); — dec. n. 6.415, de 4-12-1923 — (marca os dias 27-1-1924 e 24-2-1924 para eleição de vereador e juiz de paz do distrito de Agua Quente e sua instalação); — dec. n. 6.644, de 12-8-1924 — (converte escola); — lei n. 904, de 17-9-1925 — (autoriza a construção de um balneário em "Agua Quente", após necessários estudos); — dec. n. 7.702, de 9-6-1927 — (crêa cadeira); — dec. n. 8.219, de 4-2-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 9.076, de 5-6-1929 — (crêa posto permanente de higiene municipal); — dec. n. 9.494, de 15-3-1930 — (declara sem efeito o decreto n. 9.330, de 29-11-1930); — (vide "Diretoria de Higiene" — decreto n. 9.820, de 9-1-1931); — dec. n. 10.437, de 30-7-1932 — (autoriza desapropriação para alargamento e saneamento de uma praça e avenida); — decreto n. 10.635, de 27-12-1932 — (autoriza créditos suplementares).

RIO PIRACICABA — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (crêa o municipio e eleva a vila o distrito da séde); — dec. n. 3.460, de 27-2-1912 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de vereadores); — dec. n. 3.581, de 22-5-1912 — (crêa coletorias); — dec. n. 4.527, de 22-2-1916 — (transfere escola para Rio Casca); — dec. n. 4.925, de 29-1-1918 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 4.985, de 7-5-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.187, de 3-6-1919 — (conhece do recurso eleitoral interposto pelo promotor de justiça de Santa Bárbara e reconhece como legitimamente eleita, de modo provisória, a Camara presidida por D. Barros); — dec. n. 5.336, de 20-4-1920 — (transfere escola); — dec. n. 5.574, de 14-2-1921 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 5.616, de 15-3-1921 — (crêa escola); — dec. n. 6.266, de 9-2-

1923 — (transfere adj.); — dec. n. 6.464, de 8-1-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.693, de 19-9-1924 — (idem); — dec. n. 7.810, de 2-8-1927 — (crêa escola); — lei n. 973, de 14-9-1927 — (autoriza a doação do antigo prédio escolar para um hospital); — dec. n. 8.166, de 21-1-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.369, de 2-4-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.575, de 15-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.731, de 30-8-1928 — (crêa escola); — (vide "rodovias" — lei n. 1.043, de 25-9-1928, art. 7); — dec. n. 8.803, de 2-10-1928 — (crêa estagiárias); — dec. n. 9.421, de 18-2-1930 — (crêa escola); — dec. n. 9.999, de 28-7-1931, letra "b" — (autoriza redução do imposto sôbre mascates de fazendas, armarinhos e miudezas); — dec. n. 11.040, de 16-8-1933 — (aprova contas da Prefeitura); — dec. n. 11.041, de 16-8-1933 — (autoriza crédito de 2:742$579).

RIO PRETO — dec. n. 136, de 7-7-1890 — (aprova alterações nas suas tabelas de impostos); — dec. n. 205, de 15-10-1890 — (aprova posturas sôbre pesos e medidas); — dec. n. 207, de 16-10-1891 — (aprova o regulamento do cemitério); — dec. n. 224, de 30-10-1890 — (eleva Agua Quente a distrito); — (vide Estrada de Ferro de Juiz de Fora a Santa Rita de Jacutinga); — dec. n. 761, de 3-8-1894 — (declara caduco o contrato firmado com Virgilio Vieira de Almeida e outros para fundação de um engenho de açucar e de beneficiar café); — dec. n. 762, de 3-8-1894 — (idem, com Manoel Ignacia de Souza Bittencourt para uma fábrica de tecidos de sêda); — dec. n. 763, de 3-8-1894 — (idem, idem, para uma fábrica de banha e outros produtos); — dec. n. 772, de 17-8-1894 — (idem, com Antonio Evangelista Castro Cerqueira e outros para uma fazenda modêlo de gado lanigero e fábrica de tecidos de lã); — (vide Estrada de Ferro de Juiz de Fora a Santa Rita de Jacutinga); — dec. n. 1.067, de 4-9-1897 — (crêa cadeira em Boqueirão); — dec. n. 1.218, de 16-9-1898 — (suspende cadeiras de Taboão e Boqueirão); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende escola); — dec. n. 2.261, de 12-8-1908 — (converte em mista a cadeira de Olaria); — dec. n. 2.390, de 19-1-1909 — (converte em mista a cadeira feminina de Monte Verde); — dec. n. 2.401, de 26-1-1909 — (converte em mistas cadeiras de Taboão); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime

escola de Olaria); — dec. n. 3.188, de 30-5-1911 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 3.280, de 22-11-1911 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.458, de 27-2-1912 — (suprime escolas singulares); — dec. n. 3.503, de 19-3-1912 — (crêa adj. escolar); — lei n. 600, de 12-9-1913 — (concede licença á professora d. Antonia de O. Andrade); — dec. n. 4.187, de 12-5-1914 — (transfere escola para Juiz de Fora); — dec. n. 4.407, de ..-7-1915 — (converte escola); — dec. n. 4.874, de 19-9-1917 — (designa o dia 1-12-1917 para instalação da comarca); — dec. n. 5.172, de 29-4-1919 — (transfere escola); — dec. n. 5.301, de 20-2-1920 — (converte escola); — dec. n. 5.340, de 30-4-1920 — (transfere escola); — dec. n. 5.399, de 19-10-1920 — (crêa escola);

— decreto n. 5.540, de 25-1-1921 — (crêa escolas); — dec. n. 5.656, de 24-5-1921 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 5.809, de 6-12-1921 — (crêa uma feira de gado); — decs. ns. 5.833 e 5.834, de 24-1-1922 — (crêa escolas); — dec. n. 5.857, de 28-1-1922 — (crêa escola, dependente de doação do prédio ao Estado); — decretos ns. 5.887 e 5.888, de 7-2-1922 — (crêa cadeira e suprime adj. escolar); — dec. n. 5.889, de 7-2-1922 — (declara sem efeito o decreto n. 5.834, de 1922); — dec. n. 6.132, de 25-7-1922 — (transfere e converte escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 6, n. 15 — (transfere o distrito de Santo Antonio da Olaria para Lima Duarte); — art. 9 — (S. Sebastião do Taboão passa a denominar-se Taboão e N. S. da Conceição do Boqueirão — Boqueirão do Rio Preto); — dec. n. 6.793, de 10-2-1925 — (crêa escola); — dec. n. 8.320, de 17-3-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.421, de 29-4-1928 — (declara sem efeito o decreto n. 8.421, e crêa escolas); — dec. n. 8.430, de 29-4-1928 — (crêa escola); — (vide "rodovias" — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 15); — dec. n. 8.843, de 20-10-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.853, de 24-10-1928 — (crêa posto permanente de higiene municipal); — dec. n. 8.899, de 5-12-1928 — (crêa posto de higiene); — lei n. 1.125, de 19-10-1929 — (autoriza auxilio de 40:000$ para conclusão da estrada de automóveis de Monte Verde a); -- dec. n. 9.200, de 1-11-1929 — (crédito de 40:000$ — auxilio á Camara para adaptação ao tráfego de automóveis ligando a séde do municipio a Monte Verde); — dec. n. 9.221, de 23-11-1929 — (crêa grupo escolar de Santa Rita de Jacutinga); — dec. n. 9.330, de 29-

1-1930 — (crêa posto permanente de higiene municipal); — dec. n. 9.452, de 20-2-1930 — (crêa escola normal); — (vide "Juiz de Fora" — decreto n. 9.522, de 5-4-1930); — (vide "Barbacena" — lei n. 1.179, de 11-10-1930, art. 5); — lei n. 1.197, de 15-10-1930 — (licença ao escrivão de paz José Francisco Filho); — (vide "Diretoria de Higiene" — decreto n. 9.820, de 9-1-1931); — dec. n. 10.099, de 16-10-1931 — (subvenção ao Ginásio da importancia necessária á inspecção preliminar para equiparação); — dec. n. 10.102, de 20-10-1931, letra "e" — (crédito adicional de 35:405$350 — "exercicios findos"); — dec. n. 10.137, de 24-11-1931 — (autoriza crédito de 10:000$ — "obras publicas", e empréstimo de 30:000$, juros de 8 °|° — edificio da Escola Normal); — dec. n. 10.291, de 22-3-1931 — (autoriza alienação de um prédio em ruinas em Conceição de Mato Alegre); — dec. n. 10.853, de 13-5-1933 — (aprova contas do Prefeito).

RIO SANTO ANTONIO — dec. n. 202, de 9-10-1890 — (incorpora a esta comarca o têrmo de Santana dos Ferros); — dec. n. 255, de 28-11-1890, art. 1.°, parágrafo 3.° — (desmembra a comarca de Ferros).

RIOS — (vide "navegação fluvial"); — lei n. 809, de 24-9-1921 — (autoriza a concessão de favores para desobstração e regularização do curso de rios intermunicipais para fins de transporte, navegação ou saneamento); — lei n. 896, de 10-9-1925, art. 1, n. 1 — (autoriza o govêrno a despender até 50:000$ com a mudança do curso do rio Píaní para o S. Francisco).

RIO S. FRANCISCO — dec. n. 5.217, de 27-8-1919 — (transfere escola).

RIOS PUBLICOS — lei n. 573, de 19-9-1911 — (regula o aproveitamento da fôrça das quedas de água dos rios publicos do Estado); — (vide "fôrça hidráulica" — "mineração").

RIO VERDE — dec. n. 232, de 13-11-1890, art. 1, parágrafo 3.° — (desmembra a comarca de Santa Catarina); — dec. n. 758, de 10-8-1894 — (declara caduco o contrato firmado com George Francisco Grand para um curtume).

RIQUEZA MINERAL DO ESTADO — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 42 — (autoriza o seu estudo por três ou mais engenheiros do Estado); — lei n. 727, de 30-9-1918, art. 1, n. 10 — (idêntico ao anterior).

RODOVIAS — lei n. 413, de 22-9-1905 — (autoriza a concessão de privilégio para uma estrada de automóveis de Carmo do Rio Claro a Santa Rita de Cassia, passando por S. Sebastião da Ventania e cidade de Passos); — lei n. 442, de 2-10-1906, art. 2 — (autoriza auxilio a estradas de automovel ou outro meio fácil de transporte); — lei n. 506, de 22-9-1909 — (autoriza concessão de privilégio ao dr. Fernando Alexandre Villela de Andrade para uma linha de automóveis de um ponto conveniente da E. F. Mogiana, entre Uberabinha e Irara, a findar em Monte Alegre, daí partindo um ramal para Abadia do Bom Sucesso e outro para Vila Platina); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 27 — (autoriza a aquisição de máquinas para a sua construção, bem como para perfuração de poços tubulares, podendo imprestá-las ás municipalidades); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 18 — (autoriza auxilio a particulares ou Camaras que se proponham a construi-las); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 13 — (declara em vigor o dispositivo antecedente); — dec. n. 3.792, de 13-1-1913 — (dá a João B. Monteiro dos Santos concessão para explorar transporte por meio de automoveis na estrada "União e Industria"); — decreto n. 3.865, de 5-4-1913 — (concede a Eduardo Ribeiro e outro privilégio para uma estrada de automoveis ligando Poços de Caldas, Botelhos, Campestre e Cabo Verde); — dec. n. 3.907, de 10-5-1913 — (aprova projetos e estudos de uma secção de 100 quilometros da estrada de automoveis entre Uberabinha e Vila Platina); — decreto numero 4.252, de 5-9-1914 — (concede privilégio a João F. de Castro para uma estrada de automoveis ligando os distritos de Bias Fortes, Campolide e Santa Rita); — decreto n. 4.306, de 23-1-1915 — (concede privilégio a Anatolio Stavrovetzky para uma estrada de automoveis de Peçanha a Santa Bárbara ou ponto mais conveniente da E. F. Central do Brasil, atravessando os municipios de S. João Evangelista, Serro Frio, S. Miguel de Guanhães, Ferros e Itabira de Mato Dentro); — dec. n. 4.444, de 28-8-1915 — (aprova planos e planta da estrada de rodagem entre Oliveira e Passa Tempo); — dec. n. 4.451, de 4-9-1915 — (privilégio a Fran-

cisco L. de Castro para estrada de S. Mateus a S. João de Matipó); — leis ns. 658 a 660, de 14-9-1915 — (autoriza auxilio de 1:000$ por quilômetro ás estradas de Sacramento a Araxá e S. Miguel da Ponte Nova — com 2:000$ á de Camapuan a Entre Rios, podendo prolongar-se até a Passa Tempo — institue o sêlo denominado taxa de viação, dispõe sôbre sua aplicação ás estradas de rodagem, especialmente de automoveis, sua arrecadação, etc.); — dec. n. 4.501, de 8-1-1916 — (aprova o regulamento das estradas de rodagem); — dec. n. 4.520, de 12-2-1916 — (privilégio para uma de Barbacena a Turvo); — dec. n. 4.523, de 19-2-1916 — (privilégio para uma de Alfenas á Fazenda de Pedra Grande); — dec. n. 4.531, de 22-2-1916 — (privilégio para uma estrada de automoveis de Poços de Caldas a Pontalete, com ramais para Monte Christo, Machadinho e S. Gonçalo de Sapucaí, passando por Botelhos, Campestre, Machado, Paraguassú, Cabo Verde, Machadinho e Três Corações); — dec. n. 4.589, de 4-3-1916 — (privilégio para a de Porto Novo a Rio Pardo, com ramais para Augustura e Aventureiro); — decreto n. 4.543, de 18-3-1916 — (privilégio para a de Santa Rita da Extrema a Santa Catarina, municipio de Santa Rita do Sapucaí, com ramal para Santana de Sapucaí); — dec. n. 4.546, de 26-3-1916 — (privilégio para a de Lavrinhas a Santa Rita de Patos, com ramal para Carmo do Paranaiba); — dec. n. 4.574, de 17-5-1916 — (declara de utilidade publica a desapropriação dos terrenos necessários á estrada que liga os municipios de Entre Rios, Bonfim, Passa Tempo e Oliveira); — dec. n. 4.583, de 10-6-1916 — (autoriza a novação do contrato de 28-8-1911 com Fernando Alexandre Villela de Andrade, para construção de); — dec. n. 4.605, de 8-7-1916 — (privilégio para uma, partindo de Uberabinha, passando por Prata, porto Antonio Prado, Frutal, Ituiutaba e terminando na Cachoeira Dourada); — (vide "estradas de rodagem"); — dec. n. 4.652, de 27-9-1916 — (privilégio para a de Formiga a Piuní, passando por Pains e Perobas, com ramais para Garças e Pimenta); — dec. n. 4.653, de 27-9-1916 — (privilégio para uma de Cambuquira a Três Corações do Rio Verde); — decreto n. 4.667, de 25-10-1916 — (privilégio para uma de Cambuquira a Três Corações do Rio Verde); — decreto n. 4.706, de 31-1-1917 — (concede subvenção quilométrica á Prefeitura de Cambuquira e á Camara de

Três Corações para uma estrada ligando êsses municipios); — dec. n. 4.762, de 28-4-1917 — (concede privilégio para uma de Poços de Caldas á estação da Vargem, da S. Paulo Railway, passando por Caldas, Ouro Fino e Santa Rita da Extrema); — dec. n. 4.794, de 29-5-1917 — (concede á Empresa Auto-Viária uma da vila de Pedra Branca a Pedrão); — (vide "Oliveira" — decreto n. 4.815, de 3-7-1917; — idem — decreto n. 4.817, de 3-7-1917); — (vide "Entre Rios" — decreto n. 4.843, de 18-8-1917); — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 30 — (autoriza o govêrno a regulamentar o serviço de conservação e policia das estradas de rodagem, impondo multas); — art. 31 — (dispõe sôbre o aproveitamento do serviço de sentenciados na constroução e conserva das); — (vide "Viação do Estado"); — decreto n. 4.921, de 26-1-1918 — (aprova o regulamento para conservação e policia das estradas de rodagem do Estado); — dec. n. 4.922, de 26-1-1918 — (autoriza novação do contrato de 25-1-1915 para uma estrada de automoveis de Peçanha a Santa Bárbara ou ponto mais conveniente da E. F. Central do Brasil); — (vide "Entre Rios" — decretos ns. 4.959 a 4.961, de 10-4-1918); — dec. n. 4.994, de 15-5-1918 — (concede privilégio para uma de Natividade a Mutum); — dec. n. 5.059, de 10-8-1918 — (vide "rodovias"); — lei n. 714, de 19-8-1918 — (autoriza o govêrno a auxiliar a construção de estrada que ligue Prados e a séde do distrito de Dores de Campos á estação de Prados, na E. F. Oeste de Minas, e Araxá ás fontes minerais do "Barreiro"); — art. 3 — (idem, a estrada para automoveis de Cambuí ao ponto mais conveniente da estrada de Pontalete a Poços de Caldas, passando por Estiva, Pouso Alegre e Silvianópolis); — lei n. 727, de 30-9-1918, art. 1, n. 6 — (idêntico ao do art. 30, da lei n. 709, de 22-9-1917); — n. 7 — (idêntico ao art. 31, da lei n. 709, de 22-9-1917); — dec. n. 5.280, de 17-1-1920 — (concede aos Engenhos Centrais de Açucar uso e gôso da estrada de rodagem de Pedra Branca a Pedrão); — dec. n. 5.785, de 7-10-1921 — (declara caduca a concessão feita em virtude do decreto n. 4.531, de 23-2-1916); — dec. n. 6.154, de 12-8-1922 — (abre crédito de 570:992$468 para subvenção e auxilio concedidos por govêrnos anteriores para a construção de estradas para automóveis); — dec. n. 6.311, de 20-7-1923 — (concede a Rodrigues & Cia. privilégio para uma de Passa Quatro a

Virginia e Itajubá); — (vide "Ouro Preto" — decreto n. 6.332, de 13-9-1923); — lei n. 848, de 13-9-1923 — (autoriza o govêrno a crear a Inspetoria de Estradas de Rodagem); — dec. n. 6.354, de 19-10-1923 — (concede a Gabriel R. Salgado privilégio para uma de Turvo a S. João del-Rei); — dec. n. 6.355, de 19-10-1923 — (idem a Alberto Brugger, para adaptar ao tráfego de automoveis a estrada de Patrocinio a Paracatú); — lei n. 858, de 3-11-1923, art. 4 — (revoga o parágrafo unico, do artigo 3.°, da lei n. 661, de 1915); — decreto n. 6.405, de 24-11-1923 — (declara caduca a concessão de privilégio para uma estrada de rodagem de Peçanha a Santa Bárbara ou ponto mais conveniente — decs. ns. 4.306, de 1915, 4.922, de 1918 — contratos de 25-1-1915 e 4-4-1918); — dec. n. 6.446, de 2-1-1924 — (aprova o regulamento geral das estradas de rodagem); — (vide "Inspetoria de Estradas de Rodagem"); — dec. n. 6.485, de 26-1-1924 — (declara caduca a concessão de privilégio para uma de Natividade a Mutum — dec. n. 4.994, de 1918, e contrato de 12-6-1918); — dec. n. 6.543, de 14-3-1924 — (aprova estudos, planos, plantas e projetos para construção da 1.ª secção da de Patrocinio a Paracatú); — dec. n. 6.660, de 22-8-1924 — (aprova os estudos, plantas, etc., da rodovia de Turvo a S. João del-Rei); — dec. n. 6.683, de 19-9-1924 — (abre crédito de 1.500:000$ para estradas de rodagem do Estado); — dec. n. 6.684, de 19-9-1924 — (abre crédito de 24:988$900 para pagamento de diárias de engenheiros, em serviços de estradas de rodagem do Estado); — dec. n. 6.687, de 19-9-1924 — (concede a Guaraciaba de Aquino Affonso e outros privilégio para uma estrada de Manhuassú a Mutum, passando por José Pedro); — dec. n. 6.688, de 19-9-1924 — (idem, a Hilarino Alves da Rocha, para uma de Carmo do Paranaiba á Guarda dos Ferreiros, passando pelo Rio Paranaiba); — dec. n. 6.689, de 19-9-1924 — (idem, a Adolpho Mario de Oliveira, para uma de Matipoó a Inhapim, passando por Caratinga); — dec. n. 6.705, de 13-10-1924 — (aprova estudos, etc., da rodovia de Patrocinio a Paracatú); — dec. n. 6.806, de 28-2-1925 — (aprova estudos, etc., da 1.ª secção da de Carmo do Paranaiba á Guarda dos Ferreiros); — dec. n. 6.826, de 13-3-1925 — (concede subvenção á Camara de Patrocinio para uma dessa cidade e os povoados de Cruzeiro da Fortaleza e Santana de Patos); — decreto n.

6.827, de 13-3-1925 — (aprova estudos, plantas, etc., da de Patrocinio a Paracatú); — dec. n. 6.905, de 30-5-1925 — (abre o crédito de 2.000:000$ para os serviços de); — dec. n. 6.962, de 31-8-1925 — (concede privilégio a Severino da Costa Ferreira e outro, para uma de Ibiá a S. Gotardo); — dec. n. 6.692, de 25-9-1925 — (concede privilégio a Godofredo R. de Oliveira para uma de Ibertioga a União, passando por Santa Rita de Ibitipoca); — dec. n. 6.995, de 25-9-1925 — (abre o crédito de 2.000:000$ para os serviços de estradas de rodagem); — dec. n. 7.028, de 6-11-1925 — (aprova estudos, etc., da de Turvo a S. João del-Rei); — dec. n. 7.112, de 6-2-1926 — (aprova estudos dos primeiros 20 quilômetros da de Raul Soares a Inhapim, passando por Caratinga); — (vide "Santa Quitéria" — decreto n. 7.159, de 6-3-1926); — dec. n. 7.233, de 28-5-1926 — (aprova os estudos, etc., da estrada de Ibiá a S. Gotardo); — dec. n. 7.236, de 29-5-1926 — (abre crédito de 2.300:000$ para serviços de estradas de rodagem); — dec. n. 7.256, de 11-6-1926 — (aprova estudos, etc., da 4.ª secção da de Patrocinio a Paracatú); — dec. n. 7.281, de 17-7-1926 — (abre crédito de 1.500:000$ para serviços de); — (vide "engenheiros do Estado" — lei n. 932, de 27-9-1926, art. 3); — dec. n. 7.395, de 10-11-1926 — (abre crédito de 1.500:000$ para serviços de); — lei n. 937, de 27-9-1926 — (autoriza a construção das seguintes: de Rio Branco a Viçosa — de Guaxupé a Jacuí — de Conquista a Delta — de Morro do Pilar a Peçanha, passando por Guanhães e S. João Evangelista — de Curvêlo a Tiros, passando por Abaeté); — lei n. 946, de 4-10-1926, art. 5 — (autoriza a adquirir um trecho da estrada construida pela Companhia Auto-Viação Carangolense, nos têrmos que determina); — art. 6 — (autoriza a construção de uma de Albinópolis a Muzambinho, passando por Bom Jesus da Penha, Nova Rezende, Mata do Sino e Juruia); — dec. n. 7.451, de 14-1-1926 — (concede privilégio a Pedro A. Pinheiro para uma de Itambacuri a Teófilo Otoni); — dec. n. 7.527, de 21-2-1927 — (abre crédito de 4.127:061$259 para os serviços de estradas de rodagem); — dec. n. 7.571, de 11-4-1927 — (declara caduca a concessão feita pelo decreto n. 6.687, de 19-9-1924); — dec. n. 7.800, de 25-7-1927 — (concede a Olyntho F. Diniz privilégio para uma de Carmo da Mata a Itapecerica); — dec. n. 7.873, de 29-

8-1927 — (desapropria um terreno de Antonio Andorinha e benfeitorias para a estrada de Belo-Horizonte ao Rio de Janeiro); — lei n. 962, de 10-9-1927, art. 1 — (autoriza a abertura do crédito de 6.700:000$ para estradas de rodagem e outros serviços a cargo da Secretaria da Agricultura, abrindo-lhe mais o crédito de . . 100:000$ — propaganda e expansão econômica); — lei n. 963, de 10-9-1927 — (eleva para 4:000$ por quilômetro a subvenção estadual para a construção das destinadas a automoveis); — (vide "Conceição" — lei n. 985, de 20-9-1927, art. 1, letra "d"); — decreto n. 7.934, de 27-9-1927 — (abre crédito de 6.000:000$ para); — dec. n. 7.962, de 10-10-1927 — (concede a Segismundo de Novaes privilégio para uma de Prata ao porto Cemitério); — dec. n. 8.172, de 27-1-1928 — (concede subvenção m. T. Otoni para a de Itambacuri a Figueira); — decreto numero 8.173, de 27-1-1928 — (idem á mesma Camara para uma da cidade); — lei numero 985, de 20-9-1927, artigo 1 letra "d" — (autoriza o govêrno a despender 15:000$ com a conclusão da estrada d eautomoveis de Osorio a Guaxupé); — "f" — (autoriza a despender, no exercicio de 1928, 800:000$ com a de Palma a Cataguazes); — letra "i" — (autoriza a despender até 500:000$ na construção da estrada para automoveis ligando Caxambú a S. Lourenço e Pouso Alto); — letra "m" — (manda proceder a estudos de melhoria de várias estradas do municipio de Jacutinga); — (vide "Minas Novas" — lei n. 1.010, de 29-9-1927); — dec. n. 8.613, de 21-6-1928 — (concede ao dr. Antonio das Chagas Viegas privilégio para uma estrada de automovel de S. João del-Rei a S. João Batista, municipio de Oliveira); — (vide "Secretaria da Agricultura" — decreto n. 8.707, de 22-8-1928); — (vide "Campos Gerais" — lei n. 1.017, de 29-8-1928); — lei n. 1.043, de 25-9-1928, art. 1 — (autoriza construção de uma estrada para automoveis de S. Bento (E. F. Baía e Minas) a Minas Novas, passando por Arassuaí, Malacacheta e Capelinha); — art. 2 — (autoriza acôrdo com a Camara de Teófilo Otoni sôbre a estrada de Itambacuri a Figueira); — art. 3 — (autoriza a construção de uma de Baguari a Guanhães, passando por Virginópolis); — art. 4 — (autoriza a construção da de Serro a Conceição); — art. 5 — (autoriza o govêrno a prosseguir na de Morro do Pilar — Viamão a Santa Maria de Suassuı, passando por Gua-

nhães e S. João Evangelista); — art. 6 — (autoriza a concessão dos favores do art. 1.º, da lei n. 963, de 1927, á Companhia Auto-Viação Carangolense, para construção da rodovia ligando Carangola a Divino); — art. — (autoriza construção da de Santa-Bárbara á Barra do Rio de Peixe, passando pela vila Rio Piracicaba); — (vide "Patos" — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 14); — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 15 — (autoriza construção de uma para automoveis de Juiz de Fóra a Rio Preto, passando por Lima Duarte); — lei n. 1.055, de 28-9-1928, art. 4 — (autoriza construção de estradas para automoveis de Congonhas do Campo a João Ribeiro e de Entre Rios a Rezende Costa, abrindo os créditos necessários); — art. 5 — (autoriza conclusão da de Guapé a Porto Osorio, abrindo créditos); — art. 6 — (autoriza despender 300 contos de réis com uma que, partindo da estrada Belo-Horizonte-Rio de Janeiro vá a Ouro Preto, passando por Leite, Amarante e Cachoeira do Campo); — art. 7 — (autoriza os favores da lei n. 963, de 10-9-1927 ás rodovias construidas anteriormente, nas condições que menciona); — dec. n. 8.814, de 5-10-1928 — (aprova estudos da estrada para automoveis de Prata ao Porto Cemitério); — dec. n. 8.874, de 13-11-1928 — (concede privilégio á Camara de Mercês para uma estrada de automóveis dessa cidade a Dores do Turvo); — dec. n. 8.889, de 23-11-1928 — (determina a construção de uma rodovia entre Cataguazes e Carangola, passando por Muriaé, e outra entre Cataguazes e Palma); — dec. n. 8.904-B, de 13-12-1928 — (concede subvenção á Camara de João Pinheiro, para uma dessa cidade a Cachoeira Grande, no rio Paracatú); — dec. n. 8.938, de 7-1-1929 — (desapropriação de terrenos de Alberto C. de Abreu e benfeitorias para passagem da estrada de Belo-Horizonte a S. Paulo); — (vide "Itabira" — decreto n. 8.951, de 25-1-1929, e "Muriaé" — decreto n. 8.959, de 31-1-1929); — dec. n. 9.009, de 11-3-1929 — (concede á Camara de Ponte Nova subvenção para uma estrada de automoveis ligando a cidade aos municipios de Mariana, Rio Casca, Jequeri, Viçosa e Piranga); — dec. n. 9.010, de 11-3-1929 — (aprova plano e plantas de desapropriação de terrenos de Alberto C. de Abreu, sitos em Bonfim, para a estrada de Belo-Horizonte a S. Paulo); — dec. n. 9.032, de 18-4-1929 — (concede á Camara de Varginha subvenção para uma estrada de automoveis

ligando essa cidade á Vila Nepomuceno); — decreto n. 9.033, de 18-4-1929 — (concede a Silva, Abreu & Cia., subvenção para uma estrada de automoveis ligando Glória (Corinto) a Monjolos (Diamantina); — dec. n. 9.039, de 20-4-1929 — (concede subvenção á Camara de Pitangui para uma estrada de automoveis da ponte do rio Paraopeba á do rio S. Francisco); — dec. n. 9.060, de 6-5-1929 — (declara urgente a desapropriação referida no decreto n. 9.010, de 11-3-1929); — dec. n. 9.070, de 18-5-1929 — (concede subvenção á Camara de Uberaba para uma estrada de automoveis ligando a cidade a Frutal); — dec. n. 9.081, de 13-6-1929 — (concede á Camara Municipal de Leopoldina subvenção para uma estrada de automoveis ligando a cidade a S. João Nepomuceno, Palma e Pirapetinga); — dec. n. 9.101, de 8-7-1929 — (concede á Camara de Guaxupé subvenção para uma estrada da cidade a Muzambinho); — dec. n. 9.103, de 8-7-1929 — (idem á de Rio Casca para uma estrada de automoveis ligando a séde aos distritos de Santo Antonio do Grama, S. Pedro de Ferros e S. Sebastião do Jurumirim); — dec. n. 9.118, de 2-8-1929 — (concede subvenção á Camara de Pará para uma estrada de automoveis ligando essa cidade a Pequí e Leprosário); — dec. n. 9.127, de 21-8-1929 — (concede a Oliveira Santos & Filhos privilégio para uma estrada de automoveis de Pedra Corrida (Guanhães) e Tarú-Mirim (Itanhomi); — dec. n. 9.128, de 21-8-1929 — (concede privilégio de tráfego a Oliveira Santos & Filhos para uma estrada de automoveis de Escura (Mesquita) e Inhapim — (Caratinga); — (vide "obras publicas" — lei n. 1.062, de 26-8-1929); — dec. n. 9.120, de 30-8-1929 — (abre crédito de 2.000:000$ — estradas de rodagem — obras publicas — propaganda e expansão econômica); — dec. n. 9.140, de 3-9-1929 — (concede á Camara Municipal de Lagoa Dourada subvenção para estrada ligando essa localidade a Carandaí); — dec. n. 9.147, de 11-9-1929 — (abre crédito de 500:000$ — estradas de rodagem — obras publicas e propaganda e expansão econômica); — dec. n. 9.148, de 16-9-1929 — (abre crédito de 1.500:000$ — serviço das estradas de rodagem Belo-Horizonte-Rio e Belo-Horizonte-S. Paulo); — dec. n. 9.154, de 3-10-1929 — (estradas de rodagem — obras publicas — expansão econômica); — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 1, n. 3 —

nhães e S. João Evangelista); — art. 6 — (autoriza a concessão dos favores do art. 1.º, da lei n. 963, de 1927, á Companhia Auto-Viação Carangolense, para construção da rodovia ligando Carangola a Divino); — art. — (autoriza construção da de Santa-Bárbara á Barra do Rio de Peixe, passando pela vila Rio Piracicaba); — (vide "Patos" — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 14); — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 15 — (autoriza construção de uma para automoveis de Juiz de Fóra a Rio Preto, passando por Lima Duarte); — lei n. 1.055, de 28-9-1928, art. 4 — (autoriza construção de estradas para automoveis de Congonhas do Campo a João Ribeiro e de Entre Rios a Rezende Costa, abrindo os créditos necessários); — art. 5 — (autoriza conclusão da de Guapé a Porto Osorio, abrindo créditos); — art. 6 — (autoriza despender 300 contos de réis com uma que, partindo da estrada Belo-Horizonte-Rio de Janeiro vá a Ouro Preto, passando por Leite, Amarante e Cachoeira do Campo); — art. 7 — (autoriza os favores da lei n. 963, de 10-9-1927 ás rodovias construidas anteriormente, nas condições que menciona); — dec. n. 8.814, de 5-10-1928 — (aprova estudos da estrada para automoveis de Prata ao Porto Cemitério); — dec. n. 8.874, de 13-11-1928 — (concede privilégio á Camara de Mercês para uma estrada de automóveis dessa cidade a Dores do Turvo); — dec. n. 8.889, de 23-11-1928 — (determina a construção de uma rodovia entre Cataguazes e Carangola, passando por Muriaé, e outra entre Cataguazes e Palma); — dec. n. 8.904-B, de 13-12-1928 — (concede subvenção á Camara de João Pinheiro, para uma dessa cidade a Cachoeira Grande, no rio Paracatú); — dec. n. 8.938, de 7-1-1929 — (desapropriação de terrenos de Alberto C. de Abreu e benfeitorias para passagem da estrada de Belo-Horizonte a S. Paulo); — (vide "Itabira" — decreto n. 8.951, de 25-1-1929, e "Muriaé" — decreto n. 8.959, de 31-1-1929); — dec. n. 9.009, de 11-3-1929 — (concede á Camara de Ponte Nova subvenção para uma estrada de automoveis ligando a cidade aos municipios de Mariana, Rio Casca, Jequeri, Viçosa e Piranga); — dec. n. 9.010, de 11-3-1929 — (aprova plano e plantas de desapropriação de terrenos de Alberto C. de Abreu, sitos em Bonfim, para a estrada de Belo-Horizonte a S. Paulo); — dec. n. 9.032, de 18-4-1929 — (concede á Camara de Varginha subvenção para uma estrada de automoveis



ligando essa cidade á Vila Nepomuceno); — decreto n. 9.033, de 18-4-1929 — (concede a Silva, Abreu & Cia., subvenção para uma estrada de automoveis ligando Glória (Corinto) a Monjolos (Diamantina); — dec. n. 9.039, de 20-4-1929 — (concede subvenção á Camara de Pitangui para uma estrada de automoveis da ponte do rio Paraopeba á do rio S. Francisco); — dec. n. 9.060, de 6-5-1929 — (declara urgente a desapropriação referida no decreto n. 9.010, de 11-3-1929); — dec. n. 9.070, de 18-5-1929 — (concede subvenção á Camara de Uberaba para uma estrada de automoveis ligando a cidade a Frutal); — dec. n. 9.081, de 13-6-1929 — (concede á Camara Municipal de Leopoldina subvenção para uma estrada de automoveis ligando a cidade a S. João Nepomuceno, Palma e Pirapetinga); — dec. n. 9.101, de 8-7-1929 — (concede á Camara de Guaxupé subvenção para uma estrada da cidade a Muzambinho); — dec. n. 9.103, de 8-7-1929 — (idem á de Rio Casca para uma estrada de automoveis ligando a séde aos distritos de Santo Antonio do Grama, S. Pedro de Ferros e S. Sebastião do Jurumirim); — dec. n. 9.118, de 2-8-1929 — (concede subvenção á Camara de Pará para uma estrada de automoveis ligando essa cidade a Pequí e Leprosário); — dec. n. 9.127, de 21-8-1929 — (concede a Oliveira Santos & Filhos privilégio para uma estrada de automoveis de Pedra Corrida (Guanhães) e Tarú-Mirim (Itanhomi); — dec. n. 9.128, de 21-8-1929 — (concede privilégio de tráfego a Oliveira Santos & Filhos para uma estrada de automoveis de Escura (Mesquita) e Inhapim — (Caratinga); — (vide "obras publicas" — lei n. 1.062, de 26-8-1929); — dec. n. 9.120, de 30-8-1929 — (abre crédito de 2.000:000$ — estradas de rodagem — obras publicas — propaganda e expansão econômica); — dec. n. 9.140, de 3-9-1929 — (concede á Camara Municipal de Lagoa Dourada subvenção para estrada ligando essa localidade a Carandaí); — dec. n. 9.147, de 11-9-1929 — (abre crédito de 500:000$ — estradas de rodagem — obras publicas e propaganda e expansão econômica); — dec. n. 9.148, de 16-9-1929 — (abre crédito de 1.500:000$ — serviço das estradas de rodagem Belo-Horizonte-Rio e Belo-Horizonte-S. Paulo); — dec. n. 9.154, de 3-10-1929 — (estradas de rodagem — obras publicas — expansão econômica); — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 1, n. 3 —

(autoriza despêndio de 30:000$ com a estrada de S. Domingos do Rio do Peixe a Conceição); — n. 4 — (idem, de 500:000$, com uma de Mariana á estrada Belo-Horizonte-Rio, passando por Ouro Preto, Cachoeira do Campo, S. Gonçalo do Amarante e Leite); — n. 6 — (autoriza auxilio á estrada de Ibertioga a Turvo — até 100:000$); — n. 7 — (idem, a despender até 50:000$ — com uma da estação de Santa Catarina á vila dêsse nome); — dec. n. 9.181, de 19-10-1929 — (idem, idem, de 2.000:000$); — (vide "Oliveira" — decreto n. 9.186, de 23-10-1929); — (vide "Montes Claros" — decreto n. 9.194, de 26-10-1929); — (vide "Rio Preto" — decreto n. 9.201, de 2-11-1929); — (vide "Caeté" — decreto n. 9.206, de 8-11-1929); — (vide "Santo Antonio do Monte" — decreto n. 9.210, de 12-11-1929); — dec. n. 9.212, de 12-11-1929 — (concede á Camara subvenção para estradas Divinópolis-Claudio e Divinópolis-S. Gonçalo do Pará, com um ramal para Cajurú); — n. 8 — (idem, até 150:000$ com a de Pirapetinga a Volta Grande — municipio de Além Paraiba); — n. 9 — (idem, 50:000$ — de Porto Novo a Benjamin Constant, municipio de Além Paraiba); — n. 10 — (idem, 500:000$ — de Porto Novo á estrada União e Industria); — n. 11 — (prolongar a Cataguazes á Usina Mauricio até Rio Novo, passando por S. João Nepomuceno, e prolongar a de Juiz de Fora-Bicas até Guaraní, passando por S. João Nepomuceno, despendendo até 500:000$); — art. 4 — (concede auxilio á Camara de Virginópolis para uma dessa cidade a Baguari, aberto o crédito de 380:000$); — art. 5 — (idem, á do Serro para a de Serro-Conceição); — art. 7 — (aprova contrato firmado com Americo R. Gienetti para as de Belo-Horizonte-Rio e Belo-Horizonte-S. Paulo); — art. 8 — (autoriza auxilio á Camara de Entre Rios para a dessa cidade a Destêrro — 20:000$); — art. 9 — (idem, á Companhia que explora a de Rio do Peixe a D. Silverio); — art. 10 — (idem, 150:000$ — para a de Lavras Velhas a Claudio Manoel (Mariana); — art. 11 — (idem, 200:000$ — estradas de que trata a lei n. 985, de 1927, art. 1.°, no municipio de Jacutinga); — (vide "Itambacuri" — lei n. 1.121, de 19-10-1929, art. 4, n. 1); — (vide "Teófilo Otoni" — lei n. 1.121, de 19-10-1929, art. 4, n. 2); —, (vide "Rio Preto" — lei n. 1.125, de 19-10-1929); — (vide "Guapé" — lei n. 1.125, de 19-10-1929, art. 2);

— (vide "Caeté" — decreto n. 9.215, de 15-11-1929); — dec. n. 9.318, de 20-1-1930 — (concede a Joaquim N. de Almeida privilégio para uma de automoveis — Queluz a Rio Espera); — (vide "Estrêla do Sul" — decreto n. 9.480, de 27-2-1930); — (vide "S. Domingos do Prata" — decreto n. 9.507, de 20-3-1930); — (vide "Miraí" — decreto n. 9.518, de 5-4-1930); — (vide "Poços de Caldas" — decreto n. 9.610, de 12-7-1930); — dec. n. 9.623, de 1-8-1930 — (1.500:000$ para serviços das de Belo-Horizonte-Rio e Belo-Horizonte-S. Paulo); — (vide "Patos" — decreto n. 9.635, de 18-8-1930); — lei n. 1.138, de 30-8-1930, art. 3 — (autoriza auxilios ás Camaras de Pouso Alegre e Silvianópolis para uma para automoveis ligando as sédes); — (vide "Poços de Caldas" — lei n. 1.138, de 30-8-1930, arts. 4 e seguinte); — lei n. 1.139, de 30-8-1930 — aprova a novação de contrato com Americo R. Gianetti — estradas "Belo-Horizonte-Rio" e "Belo-Horizonte-S. Paulo", e autoriza emissão de apólices para seu pagamento); — dec. n. 9.674, de 3-9-1930 — (créditos de 14.545:784$184 — rodovias de Belo-Horizonte — Rio e Belo-Horizonte — S. Paulo); — dec. n. 9.682, de 4-9-1930 — (autoriza a emissão de 9.581 apólices de 1:000$ — serviço do contrato das estradas Belo-Horizonte-Rio e Belo-Horizonte-S. Paulo); — (vide "Jaguarí" — lei n. 1.179, de 11-10-1930); — (vide "obras publicas" — decreto n. 9.765, de 24-11-1930); — (vide "Diamantina" — lei n. 1.179, de 11-10-1930, art. 2); — (vide "Santa Catarina" — lei citada, art. 3); — (vide "Abre Campo", "Guapé" e "Jacutinga" — lei citada, art. 4); — (vide "Bonfim" — "Barbacena" — "Ouro Preto" — "Diamantina" — "Juiz de Fóra" — "Entre Rios" — lei n. 1.179, de 11-10-1930, arts. 5 a 10); — lei n. 1.185, de 13-10-1930 — (80:000$ — subvenção á Empresa Auto-Viária Morro (Alto-Cachoeira Alegre); — (vide "Alfenas" — "Machado" — lei n. 1.187, de 14-10-1930); — lei n. 1.198, de 16-10-1930 — (autoriza a prosseguir construção da de automoveis Jacuí-Santa Cruz das Areias, completando a ligação de Guaxupé a Passos — crédito de 30:000$); — (vide "Pedra Branca" — "Baependí" — lei n. 1.204, de 16-10-1930, arts 1 e 2); — lei n. 1.205, de 16-10-1930 — (autoriza construção das estradas: Grão Mogol-Arassuaí, passando por S. Domingos de Arassuaí; — Salinas-Itinga, passando por Sitio e Co-

mercinho; — de automoveis Levinópolis-Itambacurí, ligando a séde dos municipios de Januária e Manga; — idem, S. Romão-Paracatú; — estrada de rodagem Delta-Engenheiro Bethout, passando por Uberaba, Uberlandia e Araguarí; — idem, S. Catarina-Pedra Branca, passando por Conceição da Pedra); — (vide "Rio Novo" e "Silvianópolis" — lei n. 1.207, de 17-10-1930); — lei n. 1.234, de 27-10-1930, arts 5 e 6 — (crêa o imposto sôbre consumo de gasolina e destina seu produto, bem como o de ocupação de terras devolutas, ao fundo rodoviário); — dec. n. 9.896, de 19-3-1931 — (1.600:000$ — Belo-Horizonte-Rio e Belo-Horizonte-S. Paulo); — (vide "Oliveira" — decreto n. 9.960, de 19-6-1931); (vide "obras publicas" — decreto n. 9.966, de 27-6-1931); — (vide "Ponte-Nova"); — decreto numero 10.005, de 4-8-1931); —(vide "Guaxupé" — decreto n. 10.016, de 14-8-1931); — (vide "Lagoa Dourada" — decreto n. 10.017, de 14-8-1931, letra "c"); — (vide "Campanha" — decreto n. 10.035, de 29-8-1931); — (vide "Carangola" — decreto numero 10.058, de 11-9-1931); — (vide Itaúna" — decreto n. 10.086, de 9-10-1931); — (vide "Frutal" — decreto n. 10.102, de 20-10-1931, letra "h"); — (vide "Santa Quitéria" — decreto n. 10.128, de 6-11-1931); — dec. n. 10.215, de 13-1-1932 — (amplia ao pagamento de subvenções e encampação de estradas de automovel e crédito do decreto n. 9.966, de 27-6-1931); — (vide "Brasópolis" — decreto n. 10.231, de 27-1-1932); — (vide "Patos" — decreto n. 10.238, de 28-1-1932); — (vide "Itajubá" — decreto n. 10.245, de 3-2-1932); — (vide "Campo-Belo" — decreto n. 10.338, de 13-5-1932); — (vide "Ouro Preto"—decreto n. 10.345, de 20-5-1932;) — (vide "Palma" — decreto n. 10.357, de 27-5-1932); — (vide "Paraopeba" — decreto n. 10.381, de 17-6-1932); — dec. n. 10.478, de 2-9-1932 — 9.000:000$ — construção das de "Belo-Horizonte-Rio", Belo-Horizonte-S. Paulo" — "Barbacena-Alto Rio Doce" — "Oliveira-Carmo da Mata"); — (vide "Ouro Preto" — decreto n. 10.551, de 14-10-1932); — (vide "Lagoa Dourada" — dec. n. 10.620, de 14-12-1932); — (vide "Santa Catarina" — decreto n. 10.622, de 14-12-1932).

RUBRICA DE LIVROS COMERCIAIS — (vide "livros comerciais").

S

SABÃO — (vide, em "isenção de impostos", a ementa á lei n. 155, de 8-8-1896); — (vide "enxôfre").

SABARA' — dec. n. 36, de 12-4-1890 — (a freguezia de Curral del-Rei passa a denominar-se Belo-Horizonte); — decreto n. 88, de 2-6-1890 — (crêa o distrito de Vargem do Pantano); — dec. n. 259, de 29-11-1890 — (aprova o aditamento ás posturas); — dec. n. 274, de 5-12-1890 — (aprova o orçamento); — dec. n. 334, de 17-1-1891 — (aprova o reg. do cemitério); — dec. n. 357, de 31-1-1891 — (aprova tabela de impostos); — dec. n. 364, de 5-2-1891 — (eleva Congonhas de Sabará, com o nome de Nova Lima, a vila, e crêa o municipio); — dec. n. 381, de 17-2-1891 — (transfere a fazenda Anna da Cruz para Nova Lima); — dec. n. 394, de 21-2-1891 — (transfere para Vargem do Pantano a fazenda Pai Simão); — dec. n. 443, de 24-3-1891 — (transfere a fazenda Xiaca ou Bom Destino de Santa Luzia para êste municipio); — dec. n. 486, de 27-4-1891 — (autoriza a Intendência a desapropriar terreno e benfeitorias junto do prédio de Domingos de Azevedo); — dec. n. 546, de 17-8-1891 — (aprova orçamento); — dec. n. 578, de 21-11-1891 — (aprova posturas); dec. n. 579, de 28-11-1921 — (idem); — (vide em "fabricas", a ementa ao decreto numero 630, de 16-6-1893); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1.°, parágrafo 22 — (crêa escolas); — dec. n. 716, de 5-6-1894 — (desliga dêste municipio o território do distrito de Belo-Horizonte); — dec. n. 717, de 5-6-1894 — (crêa uma cadeira); — dec. n. 776, de 30-8-1894 — (desliga do municipio todo o território do distrito de Belo-Horizonte); — lei n. 158, de 19-8-1896 — (concede licença ao 2.° tabelião); — lei n. 199, de 18-9-1896, art. 2 — (converte em noturna a escola de Marzagão); — lei

n. 201, de 18-9-1891, art. 1, parágrafos 12 e 15 — (transfere escola); — (vide, em "E. F. Espirito Santo e Minas", a ementa ao decreto n. 1.026, de 22-4-1897); — dec. n. 1.048, de 2-7-1897 — (transfere cadeira da Fazenda das Neves para Pindaibas); — lei n. 247, de 20-9-1898, art. 2 — (autoriza a prorrogar por 2 anos a licença do tabelião Silverio Augusto de Lima); — decreto n. 1.221, de 23-11-1898 — (suspende cadeiras); — lei n. 262, de 18-8-1899 — (concede licença ao prof. de Santa Quitéria); — dec. n. 1.254, de 11-2-1899 — (converte em mista a cadeira de Raposos); — dec. n. 1.268, de 3-4-1899 — (transfere e converte em mista a escola de Varzea do Pantano para General Carneiro); — (vide, em "nucleos coloniais", a ementa ao decreto n. 1.325, de 19-9-1899); — lei n. 297, de 27-8-1900 — (prorroga a licença do escrivao do 2.° oficio); — (vide "Santa Quitéria"); — dec. n. 1.505, de 5-2-1902 — (converte em mista uma cadeira do sexo masculino); — dec. n. 1.738, de 20-8-1904 — (converte em mista uma cadeira masculina de); — (vide, em "isenção de impostos", a lei n. 398, de 2-9-1905); — (vide, em "licenças", a lei n. 409, de 19-9-1905); — dec. n. 2.007, de 13-4-1907 — (converte em mista a escola feminina de Lapa); — dec. n. 2.040, de 22-6-1907 — (crêa o grupo escolar); — lei n. 477, de 26-8-1908, art. 1, n. 2 — (prorroga licença do escrivão de paz); — dec. n. 2.290-A, de 10-11-1908 — (suprime escolas isoladas); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime escola de N. S. da Lapa); — dec. n. 2.438, de 2-3-1909 — (converte cadeira mista em feminina de Vera Cruz); — dec. n. 2.460, de 16-3-1909 — (crêa cadeira masculina de Vera Cruz); — dec. n. 2.599, de 3-8-1909 — (crêa cadeira mista na Colônia "Bom Destino"); — dec. n. 2.764, de 22-2-1910 — (crêa cadeira mista em Matuto); — dec. n. 2.885, de 27-7-1910 — (idem, em Tijuco); — dec. n. 2.903, de 2-8-1910 — (idem, em Campanha); — dec. n. 3.294, de 29-8-1911 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.499, de 19-3-1912 — (empréstimo municipal); — dec. n. 3.625, de 10-7-1912 — (toma conhecimento do recurso eleitoral interposto por Francisco Antunes de Siqueira e outro, e chama a exercicio a Camara do triênio findo); — dec. n. 4.142, de 5-3-1914 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 4.427, de 10-8-1915 — (suprime cadeira); — lei n. 651, de 4-9-1915 — (concede licença á prof. d. Raymunda E. do Cou-

to); — lei n. 672, de 5-9-1916 — (concede licença á professora d. Raymunda E. do Couto); — dec. n. 4.866, de 11-9-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.904, de 27-11-1917 — (cassa as regalias de equiparação concedidas á Escola Normal); — dec. n. 5.072, de 21-8-1918 — (declara sem efeito o decreto n. 4.904, de 1917); — dec. n. 5.167, de 9-4-1919 — (transfere escola); — dec. n. 5.244, de 7-10-1919 — (idem); — decreto n. 5.801, de 8-11-1921 — (crêa escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 6, n. 9 — (transfere o distrito de Cuiabá de Caeté para); — dec. n. 6.603, de 24-5-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.852, de 17-4-1925 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 7.069, de 5-1-1926 — (marca o dia 7-2-1926 para eleição de vereador pelo distrito de Cuiabá); — dec. n. 7.074, de 8-1-1926 — (crêa cadeira); — dec. n. 7.080, de 15-1-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.217, de 27-4-1926 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 7.260, de 18-6-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.565, de 9-4-1927 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 8.423, de 29-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.508, de 4-6-1928 — (crêa classes primárias); — dec. n. 8.772, de 17-9-1928 — (c. estagiária); — dec. n. 9.012, de 11-3-1929 — (c. classes primárias); — decreto n. 9.063, de 8-5-1929 — (transfere direção e regalias de reconhecimento da Escola Normal "Delfim Moreira" á Escola Normal, a cargo das Irmãs Auxiliares da Piedade); — dec. n. 9.478, de 26-2-1930 — (crêa escolas); — lei n. 1.170, de 7-10-1930 — (licença ao escrivão Francisco de A. Pereira); — dec. n. 10.016, de 14-8-1931 — (autoriza venda de terrenos do municipio); — (vide "Diretoria de Higiene e Saude Publica" — decreto n. 10.653, de 29-12-1932); — dec. n. 10.921, de 1-7-1933 — (aprova contas do prefeito).

SABINOPOLIS — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2, n. 29 — (crêa o municipio e dispõe sôbre suas divisas); — art. 5, n. 73 — (crêa o distrito de Quilombo e marca limites); — dec. n. 6.433, de 18-12-1923 — (marca os dias 27-1-1924 e 24-2-1924 para eleição de vereador e instalação do municipio); — dec. n. 6.434, de 18-12-1923 — (marca o dia 27-1-1924 para eleição de vereador pelo distrito de S. José dos Paulistas); — decreto n. 6.618, de 6-6-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.656, de 19-8-1924 — (marca os dias 28-9 e 1-11-1924

para eleição de vereador e instalação do distrito de Euxenita); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 2, n. 15 — (eleva a têrmo — comarca de Serro); — dec. n. 6.804, de 27-2-1925 — (crêa escola); — dec. n. 7.317, de 24-8-1926 — (crêa escola ambulante e transfere escola); — dec. n. 7.355, de 6-9-1926 — (marca o dia 12-10-1926 para instalação do têrmo); — dec. n. 7.360, de 14-9-1926 — (transfere para 10-1-1927 a instalação do têrmo); — dec. n. 7.417, de 16-12-1926 — (adia, "sine die", a instalação do têrmo); — dec. n. 7.511, de 19-2-1927 — (marca o dia 20-3-1927 para instalação do têrmo); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de Quilombo); — dec. n. 7.697, de 9-6-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.858, de 27-8-1927 — (crêa escolas); — lei n. 947, de 29-8-1927 — (autoriza exame no sub-sólo do municipio para verificar a existência da euxenita); — dec. n. 7.905, de 12-9-1927 — (transfere escola); — dec. n. 8.358, de 2-4-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.711, de 30-8-1928 — (desdobra escola); — dec. n. 8.775, de 17-9-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.839, de 19-10-1928 —(crêa escola); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.073, de 28-9-1929, art. 2); — lei n. 1.117, de 19-10-1929 — (autoriza o govêrno a criar um instituto de ensino secundário, aberto o crédito de 50:000$); — dec. n. 9.399, de 13-2-1930 — (crêa escola).

SACRAMENTO — resolução n. 20, de 20-2-1890 — (crêa imposto sôbre banha e gado exportado do municipio, enquanto durar ali a escassez de gêneros alimenticios); — dec. n. 29, de 8-3-1890 — (aprova as posturas referentes á água potável); — dec. n. 50, de 30-4-1890 — (transfere S. Sebastião da Ponte Nova para S. Miguel da Ponte Nova); — dec. n. 134, de 4-7-1890 — (aprova alterações nas posturas); — dec. n. 439, de 23-3-1891 — (orça a receita e fixa a despesa); — dec. n. 663, de 4-12-1893 — (declara caduco o contrato celebrado com o barão de Saramenha e outro para a fundação de um estabelecimento balneo-terápico em Desemboque); — lei n. 87, de 14-6-1894 — (concede licença ao escrivão de órfãos); — lei n. 96-A, de 17-7-1894 — (concede moratória, sem juros, pelo prazo de 5 anos ao coletor local para liquidar seu débito, devendo reforçar a fiança); — dec. n. 1.218, de 16-9-1898 — (suspende

cadeira da cidade); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende escola); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 36 — (traça as divisas dêste com o município de Araxá); — lei n. 345, de 17-9-1902, art. 4 — (declara pertencer á comarca de Araxá a fazenda das Perdizes); — dec. n. 1.700, de 5-5-1904 — (converte em cadeira do sexo masculino a mista de São Miguel da Ponte Nova); — lei n. 386, de 13-9-1904 — (concede licença ao escrivão Manoel C. de O. França); — (vide, em "feiras de gado", a lei n. 423, de 29-9-1905); — lei n. 451, de 8-10-1906 — (transfere a feira de "Bugre" para um lugar mais conveniente); — dec. n. 1.888, de 24-3-1906 — (designa dia para instalação do distrito de Conquista); — dec. n. 1.941, de 5-9-1906 — (crêa cadeira em Conquista); — lei n. 460, de 11-9-1907 — (concede licença ao escrivão do 2.° ofício); — dec. n. 2.139, de 25-12-1907 — (crêa cadeira masculina em Ponte Alta); — dec. n. 2.172, de 26-12-1907 — (converte em feminina a cadeira de Ponte Alta); — dec. n. 2.448, de 16-3-1909 — (suprime cadeira masculina de Desemboque); — dec. n. 2.450, de 16-3-1909 — (suprime cadeira masculina de Ponte Alta); — dec. n. 2.507-A, de 3-4-1909 — (revoga o decreto n. 2.450, de 1909); — dec. n. 2.532, de 18-5-1909 — (converte em mista cadeira masculina de S. Miguel de Ponte Nova); — dec. n. 2.560, de 26-6-1909 — (designa o dia 7-9-1909 para instalação do distrito de S. Francisco de Ponte Alta); — dec. n. 2.662, de 21-10-1909 — (designa o dia 25-12-1909 para instalação do distrito de Ponte Alta); — decreto n. 2.806, de 20-4-1910 — (crêa cadeira mista em Santa Rosa); — dec. n. 2.915, de 16-8-1910 — (crêa cadeira masculina em S. Miguel da Ponte Nova); — (vide "Estradas de Ferro" — decreto n. 3.324, de 23-9-1911); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa escola); — dec. n. 3.515, de 26-3-1912 — (transfere escola de S. João Batista da Serra da Canastra para Ouro Preto); — dec. n. 3.713, de 24-9-1912 — (transfere escola de Ferros para Vitorinos); — dec. n. 3.832, de 6-3-1913 — (converte em feminina a escola mista de S. Miguel da Ponte Nova); — dec. n. 3.943, de 28-6-1913 — (prorroga prazo da clausula 3.ª, n. 1, do contracto de 4-12-1911 para apresentação de estudos definitivos da E. F. de Ribeirão Vermelho a Jaguará); — decreto n. 3.994, de 2-9-1913 — (transfere escola de Destêrro do Desemboque para S. Gonçalo do Sapucaí); — dec. n.

4.057, de 6-12-1913 — (crêa escolas); — dec. n. 4.369, de 20-4-1915 — (transfere escola); — (vide "rodovias" — lei n. 658, de 14-9-1915); — (vide "Conquista"); — (vide "subvenções" — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 33); — dec. n. 4.993, de 15-5-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.053, de 6-8-1918 — (idem); — decreto n. 5.095, de 3-9-1918 — (designa o dia 12-10-1918 para instalação da comarca); — lei n. 725, de 30-9-1918 — (concede licença á professora d. Marianna da S. Oliveira); — dec. n. 5.977, de 21-2-1922 — (crêa grupo escolar); — decs. ns. 6.172 e 6.173, de 4-9-1922 — (transferem escolas); — dec. n. 6.185, de 4-9-1922 — (transfere escola); — dec. n. 6.197, de 5-9-1922 — (idem); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 9 — (S. Miguel da Ponte Nova passa a denominar-se Ponte Nova e N. S. do Destêrro do Desemboque — Desemboque); — dec. n. 6.575, de 4-4-1924 — (transfere escola); — decreto n. 6.937, de 31-7-1925 — (crêa escola); — decs. ns. 7.796 e 7.797, de 23-7-1927 — (crêa escolas); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 8.174, de 27-1-1928); — dec. n. 8.348, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.541, de 4-6-1928 — (crêa escola); — decs. ns. 8.704 e 8.705, de 15-8-1928 — (crêam escolas); — dec. n. 8.839, de 19-10-1928 — (crêa escola); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 9.105, de 8-7-1929); — (vide "Conquista" — lei n. 1.116, de 19-10-1929, art. 5); — dec. n. 10.259, de 26-2-1932 — (autoriza vários créditos); — dec. n. 10.601, de 14-12-1932 — (autoriza alienação e arrendamento de terrenos); — dec. n. 10.712, de 13-2-1933 — (aprova contas do Prefeito).

SAL — lei n. 16, de 19-11-1891, art. 11, n. 3 — (inclue o imposto sôbre o sal nas rendas do Estado e manda cobrá-lo, de acôrdo com o art. 4.°, parágrafo 3.°, da lei n. 2.476, de 1878); — parágrafo unico — (isenta dêsse imposto o produto em transito para outros Estados); — dec. n. 590, de 27-8-1892 — (aprova o regulamento para arrecadação do imposto de aferiço do); — lei n. 107, de 26-7-1894, art. 4 — (manda cobrar o imposto de sal á razão de 3 réis por quilograma, revogado o decreto n. 590, de 1892); — (vide, em "imposto de exportação", a ementa ao decreto n. 842, de 25-7-1895); — dec. n. 895, de 4-1-1896 — (exclue da 5.ª classe das tarifas do decreto n. 8.189, de 19-10-1884 e classifica

na 4.ª, o sal ordinário importado pelas linhas da E. F. Sapucaí); — lei n. 301, de 4-9-1900, art. 10 — (a taxa de aferição — decreto n. 590, de 27-8-1892 — será de 10 réis por quilo); — (vide, em "imposto de consumo", a lei n. 374, de 19-9-1903, art. 12, parágrafo 1.º).

SALDOS QUE PASSAM DE UM EXERCICIO PARA OUTRO — (vide "fixação definitiva da receita").

SALINAS — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1, parágrafo 33 — (crêa escola); — dec. n. 1.218, de 16-9-1898 — (suspende cadeiras da cidade e Agua Vermelha); — (vide, em "linhas telegráficas", a lei n. 374, de 19-9-1903, art. 11); — dec. n. 1.706, de 20-5-1904 — (converte em cadeira do sexo masculino a mista de Agua Vermelha); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a cadeira da cidade); — dec. n. 2.261, de 12-8-1908 — (converte em mista uma cadeira de Agua Vermelha); — dec. n. 2.539, de 25-5-1909 — (crêa cadeira mista em Cachoeira do Pageú); — dec. n. 2.626, de 31-8-1909 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 2.884, de 27-7-1910 — (crêa cadeira masculina em Agua Vermelha); — dec. n. 3.080, de 31-1-1911 — (compreende êste município no 8.º distrito de terras); — dec. n. 3.168, de 12-5-1911 — (suprime cadeiras isoladas); — dec. n. 3.274, de 16-8-1911 — (transfere escola mista de Agua Vermelha para Amparo); — dec. n. 3.296,de 29-8-1911 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.637, de 23-7-1912 — (transfere escola mista de Amparo do Sitio para Santa Cruz); — dec. n. 3.221, de 11-2-1913 — (converte em masculina a escola mista de Agua Vermelha); — dec. n. 3.991, de 2-9-1913 — (suprime adj. escolar); — dec. n. 4.007, de 16-9-1913 — (restabelece adj. escolar); — dec. n. 4.459, de 21-9-1915 — (transfere adj. escolar); — (vide "Fortaleza"); — decreto n. 5.475, de 21-12-1920 — (crêa escolas); — decreto n. 5.506, de 4-1-1921 — (converte cadeira); — dec. n. 5.764, de 6-9-1921 — (marca o dia 30-9-1921 para instalação da comarca); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 6, n. 21 — (transfere o distrito de Taiobeiras de Rio Pardo para Rio Pardo e marca limites); — art. 9 — (passagem de Vereda passa a denominar-se Amparo do Sitio); — dec. n. 6.510, de 15-2-1924 — (marca o dia 30-3-1924 para eleição de vereador pelo distrito de Taiobeiras); — dec. n. 6.620, de 6-6-1924 — (transfere escola); — dec. n. 7.169, de 16-3-1926 — (crêa escolas ambulantes); — dec. n. 8.550, de 4-6-1928 —

(crêa escola); — dec. n. 9.139, de 3-9-1929 — (crêa posto permanente de higiene municipal); — (vide "Jaguari" — lei n. 1.179, de 11-10-1930); — (vide "rodovias" — lei n. 1.205, de 16-10-1930); — (vide "Diretoria de Higiene" — decreto n. 9.820, de 9-1-1931); — dec. n. 10.134, de 17-11-1931 — (autoriza empréstimo de 30:000$000 — juros de 9 °|° — abastecimento de água); — dec. n. 10.383, de 17-6-1932 — (autoriza desapropriação de faixa de terreno para a linha adutora e meio alqueire, no lugar da captação); — dec. n. 10.459, de 10-8-1932 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 11.026, de 28-7-1933 — (c. escs.); — dec. n. 11.027, de 31-7-1933 — (c. esc.).

"SANATORIO BELO-HORIZONTE" — lei n. 992, de 20-9-1927, art. 4 — (autoriza o govêrno a conceder-lhe, para estação e tratamento de tuberculosos, durante 5 anos, isenção de impostos).

SANEAMENTO DO ESTADO — lei n. 546, de 27-9-1910 — (autoriza o govêrno a promover obras de saneamento dos municipios); — dec. n. 2.977, de 15-10-1910 — (regulamenta a lei n. 546, de 1910); — dec. n. 3.195, de 17-6-1911 — (crêa a comissão técnica das obras de saneamento municipal); — (vide "serviço sanitário" — "Higiene Publica" — "melhoramentos municipais" — "empréstimos municipais").

SANEAMENTO RURAL — (vide "profilaxia rural").

SANTANA DO SAPUCAÍ — (vide "rodovias" — decreto n. 4.543, de 18-3-1916); — (vide "Silvianópolis").

SANTA BARBARA — dec. n. 109, de 14-6-1890 — (anexa a êste têrmo o municipio de S. Domingos do Prata); — dec. n. 196, de 29-9-1890 — (transfere para êste municipio S. Miguel de Piracicaba); — dec. n. 521, de 8-6-1891 — (fixa a despesa e orça a receita); — (vide Estrada de Ferro partindo de Santa Bárbara, etc. — lei n. 64, de 24-7-1893); — (vide, em "fábricas", a ementa ao decreto n. 630, de 16-6-1893); — lei n. 85, de 6-6-1894 — (declara mista uma cadeira de S. Gonçalo do Rio Acima e a transfere para Barro Branco); — lei n. 106, de 24-7-1894, art. 1, parágrafo 23 — (crêa escolas); — lei n. 201, de 18-9-1896, art. 2, parágrafo — (converte escola); — dec. n. 1.181, de 5-9-1898 — (crêa cadeira); — dec. n. 1.218, de 16-9-1898 — (suspende cadeiras da cidade, Morro Grande, Terras, So-

corro, S. Francisco, Brumado, Santa Rita das Pacas, Cocais, Agua Limpa e Barro Branco); — decreto n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende escola); — dec. n. 1.294, de 19-6-1899 — (suprime a cadeira de Rio S. Francisco); — dec. n. 2.129, de 27-11-1907 — (crêa fazenda modêlo "Retiro do Recreio"); — dec. n. 2.167, de 26-12-1907 — (restabelece a cadeira mista da Barra do Caeté); — dec. n. 2.750, de 1-2-1910 — (crêa cadeira mista em Agua Limpa); — decs. ns. 2.874 e 2.875, de 11-7-1910 — (restabelece cadeira mista de Agua Quente — crêa mista em Mato Grosso); — dec. n. 2.941, de 5-9-1910 — (crêa cadeira mista em Ribeirão); — dec. n. 3.126, de 7-3-1911 — (idem, em Barro Branco); — decs. ns. 3.129 e 3.130, de 7-3-1911 — (crêa cadeira mista em S. Gonçalo do Rio Acima e Caxambú); — (vide "Estradas de Ferro" — decretos ns. 3.209, de 1-7-1911, e 3.323, de 23-9-1911); — dec. n. 3.342, de 17-10-1911 — (crêa adjs. escolares); — dec. n. 3.421, de 23-1-1912 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.459, de 27-2-1912 — (declara rural a escola de Brumado); — dec. n. 3.470, de 29-2-1912 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de juizes de paz da Barra); — dec. n. 600, de 12-9-1913 — (concede licença ao escrivão de paz); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa cadeiras); — dec. n. 4.127, de 17-2-1914 — (crêa adj. escolar); — (vide "rodovias" — decreto n. 4.306, de 23-1-1915); — dec. n. 4.322-A, de 23-2-1915 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 4.353, de 30-3-1915 — (transfere adj. escolar de Cataguazes para Barra do Caeté); — dec. n. 4.786, de 22-5-1917 — (transfere escola); — (vide "rodovias" — decreto n. 4.922, de 26-1-1918); — dec. n. 5.004, de 4-6-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.052, de 6-8-1918 — (idem); — dec. n. 5.071, de 20-8-1918 — (idem); — lei n. 712, de 16-9-1918 — (manda pagar custas a funcionários do fôro); — lei n. 716, de 16-9-1918, art. 5 — (a séde do distrito de Barra fica transferida para o arraial do Brumado); — decs. ns. 5.218 e 5.219, de 27-8-1919 — (transfere escola); — dec. n. 5.228, de 12-9-1919 — (idem); — (vide "distilação de madeiras" — decreto n. 5.392, de 14-8-1920); — dec. n. 5.632, de 19-4-1921 — (crêa escola de Vigário da Vara, dependendo de doação do prédio ao Estado); — dec. n. 5.990, de 21-2-1922 — (crêa escola noturna); — dec. n. 6.006, de 3-3-1922 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 6.100, de 30-5-1922 —

(idem); — dec. n. 6.111, de 13-6-1922 — (abre crédito de 200:000$ para empréstimo á Camara de); — decs. ns. 6.183 e 6.184, de 4-9-1922 — (crêam escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 44 — (crêa o distrito de Itaeté e marca limites); — art. 8, n. 1 — (suprime o distrito de Mercês de Agua Limpa); — art. 9 — (Rio S. Francisco passa a denominar-se Floralia; — S. Bento — Itaeté; — Brumado — Barra Feliz); — art. 29 — (restaura o distrito de Brumado, com o nome de Barra Feliz e divisas anteriores á lei n. 556, de 1911, modificadas pelas do distrito de Itaeté); — (vide "rodovias" — decreto n. 6.405, de 24-11-1923); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de Itaeté); — lei n. 981, de 17-9-1927, art. 4 — (os distritos de Itaeté e Barra Feliz passam a denominar-se Barra Feliz e Brumado); — dec. n. 8.352, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.761, de 17-9-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 7.872, de 17-9-1928 — (crêa estagiária); — (vide "rodovias" — lei n. 1.043, de 25-9-1928, art. 8); — (vide Caeté" — decreto n. 9.206, de 8-11-1929); — dec. n. 9.338, de 31-1-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.345, de 3-2-1930 — (idem); — decreto n. 9.458, de 22-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 10.175, de 29-12-1930 — (autoriza vários créditos adicionais); — dec. n. 10.450, de 31-7-1932 — (autoriza empréstimo de 60:000$, em apólices, prazo de 5 anos, juros de 7 °|°, tipo 90 — pagamento da divida passiva); — dec. n. 10.970, de 8-7-1933 — (aprova contas do Prefeito).

SANTA CATARINA — dec. n. 232, de 13-11-1890, art. 1.°, parágrafo 3.° — (crêa a comarca); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2, n. 30 — (crêa o municipio e dispõe sôbre seus limites); — dec. n. 6.599, de 9-5-1924 — (marca o dia 15-6-1924 para eleição de vereador pelo distrito de Conceição da Pedra); — dec. n. 6.601, de 9-5-1924 — (marca os dias 15-6 e 20-7-1924 para eleição de vereadores e instalação do municipio); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 5 — (pertence ao têrmo de Santa Rita do Sapucaí); — (vide "fumo"); — (vide "rodovias" — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 1, n. 7); — dec. n. 9.366, de 8-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.481, de 27-2-1930 — (crêa escola); — dec. n. 9.484, de 28-2-1930 — (crêa escolas); — lei n. 1.179, de 11-10-1930, art. 3 — (autoriza crédito de 50:000$ —

construção de uma estrada da séde á estação dêsse nome, na R. Sul Min.); — (vide "Pedra Branca" — lei n. 1.204, de 16-10-1930); — (vide "rodovias" — lei n. 1.205, de 16-10-1930); — dec. n. 10.622, de 14-12-1932 — (crédito de 10:000$ — estrada de automovel para Conceição da Pedra); — dec. n. 10.914, de 1-7-1933 — (aprova contas do Prefeito).

SANTA HELENA — dec. n. 278, de 5-12-1890 — (incorpora êste distrito ao municipio de Espirito Santo).

SANTA LUZIA DO RIO DAS VELHAS — dec. n. 184, de 6-9-1890 — (crêa o distrito de Capim Branco); — dec. n. 342, de 21-1-1891 — (aprova o orçamento); — dec. n. 443, de 24-3-1891 — (transfere a fazenda Xiaca ou Bom Destino para Sabará); — dec. n. 503, de 11-5-1891 — (aprova o regulamento do cemitério de S. José); — (vide, em "fabricas", a ementa ao decreto n. 630, de 16-6-1893); — (vide "Empresa Viação do Brasil"); — lei n. 106, de 24-7-1894, art. 1, parágrafo 16 — (crêa escola); — art. 25, parágrafo 5.° — (transfere escola); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1.°, parágrafo 7.° — (crêa escolas); — lei n. 164, de 25-8-1896 — (subvenciona com 5:000$ o Colégio de Macaubas); — dec. n. 980, de 12-11-1896 — (transfere cadeira de Cortume para João Congo); — dec. n. 1.004, de 30-1-1897 — (crêa cadeira em Capim Branco); — dec. n. 1.090, de 29-12-1897 — (converte em mista a cadeira de Umbú para Bicas); — dec. n. 1.103, de 7-2-1898 — (revoga o decreto anterior); — dec. n. 1.106, de 15-2-1898 — (transfere escola de Ignacia de Carvalho para Bicas do Pe. Miguel Eugenio); — dec. n. 1.218, de 16-9-1898 — (suspende cadeiras em Cipriano, Capim Branco, Bambual e Jaboticatubas); — lei n. 259, de 10-8-1899 — (crêa cadeira); — dec. n. 1.317, de 14-8-1899 — (converte em mista e transfere para Pedro Leopoldo a cadeira de Ignacia de Carvalho); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 29 — (traça as divisas entre êste e o municipio de Caeté); — art. 46 — (passa de Conceição para êste municipio o distrito de Riacho Fundo); — dec. n. 1.602, de 27-4-1903 — (converte em mista a 2.ª cadeira do sexo feminino); — dec. n. 1.648, de 9-11-1903 — (converte em mista a cadeira do sexo feminino de Riacho Fundo); — dec. n. 1.649, de 17-11-1903 — (idem, a do sexo masculino e a transfere para Ponte Grande); — (vide "subvenções" — lei n. 393, de 19-9-

1904, art. 24); — (vide "E. F. de Porto do Faria a Montes Claros"); — decs. ns. 1.909 e 1.910, de 6-6-1906 — (converte em feminina uma cadeira mista e em masculina uma outra mista de); — dec. n. 1.917, de 6-7-1906 — (designa o dia 1-9-1906 para instalação do distrito de Pedro Leopoldo); — dec. n. 1.941, de 5-9-1906 — (crêa cadeiras em Pedro Leopoldo); — decreto n. 2.016, de 4-5-1907 — (converte em mista a escola feminina de Fidalgo); — dec. n. 2.109, de 5-10-1907 — (converte em mista a cadeira masculina de Fidalgo); — dec. n. 2.149, de 26-12-1907 — (crêa cadeira mista em Dr. Lund); — dec. n. 2.152, de 26-12-1907 — (crêa cadeira mista em Vespasiano); — lei n. 475, de 16-8-1908 — (releva de juros o alcance de um ex-coletor de); — dec. n. 2.247, de 8-7-1908 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 2.333, de 29-12-1908 — (suprime escolas isoladas); — dec. n. 2.408, de 26-1-1909 — (crêa grupo escolar de Pedro Leopoldo); — decs. ns. 2.418 e 2.419, de 9-2-1909 — (crêa cadeira masculina em Vespasiano e converte a feminina em mista); — dec. n. 2.616, de 17-8-1909 — (crêa cadeira mista na Fab. de S. Vicente); — dec. n. 2.667, de 25-10-1909 — (converte em mista a cadeira feminina de Pau Grosso); — dec. n. 2.913, de 12-8-1910 — (crêa cadeira masculina em Ponte Grande); — dec. n. 2.962, de 20-9-1910 — (converte em feminina a cadeira mista de Ponte Grande); — dec. n. 3.117, de 21-2-1911 — (crêa cadeira mista em Cipó); — dec. n. 3.148, de 28-3-1911 — (converte em cadeira feminina a mista de Bom Jesus de Matozinhos); — dec. n. 3.246, de 18-7-1911 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.255, de 25-7-1911 — (idem); — dec. n. 3.317, de 19-9-1911 — (idem); — dec. n. 3.354, de 26-10-1911 — (empréstimo municipal); — dec. n. 3.429, de 23-1-1912 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.509, de 26-3-1912 — (idem); — dec. n. 3.628, de 10-7-1912 — (toma conhecimento do recurso eleitoral interposto por Cyrillo de S. Machado, e chama a exercicio a Camara do triênio findo); — dec. n. 3.731, de 15-10-1912 — (transfere escola de Botelhos para Rótulo); — dec. n. 3.859, de 1-4-1913 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.979, de 12-8-1913 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escolas); — dec. n. 4.1[illegible], de 20-1-1914 — (crêa adjs. escolares); — dec. n. 4.208, de 6-7-1914 — (crêa grupo escolar em Lagoa Santa); — lei n. 627,

de 22-9-1914 — (nega provimento ao recurso eleitoral de Cassiano A. de O. Lima de deliberação da Camara); — dec. n. 4.312, de 2-2-1915 — (transfere cadeira para Cabo Verde); — dec. n. 4.338, de 16-3-1915 — (transfere escola de Lagoa Santa para Carrancas); — dec. n. 4.341, de 16-3-1915 — (transfere escola do Pomba para Ignacia de Carvalho); — dec. n. 4.356, de 30-3-1915 — (transfere escola de Muzambinho para Vespasiano); — dec. n. 4.591, de 20-6-1916 — (marca o dia 14-7-1916 para instalação do distrito de Vespasiano); — dec. n. 4.785, de 22-5-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.897, de 13-11-1917 — (transfere adj. escolar); — lei n. 703, de 17-9-1917, art. 4 — (o distrito de Pau Grosso passa a denominar-se do Baldim); — dec. n. 4.978, de 30-4-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.024, de 9-7-1918 — (crêa grupo escolar de Vespasiano); — dec. n. 5.059, de 10-8-1918 — (aprova planos e planta da estrada de rodagem de Vespasiano á ponte sôbre o rio Jaboticatubas); — dec. n. 5.064, de 13-8-1918 — (crêa grupo escolar de Matozinhos); — lei n. 725, de 30-9-1918 — (concede licença á professora d. Maria da P. Pinheiro); — dec. n. 5.148, de 4-2-1919 — (transfere para o grupo de Vespasiano as escolas singulares dessa localidade); — dec. n. 5.205, de 15-7-1919 — (transfere escola); — dec. n. 5.209, de 22-7-1919 — (transfere escola); — dec. n. 5.211, de 19-7-1919 — (transfere escola); — lei n. 540-A, de 15-9-1919, art. 2, letra "b" — (vide "próprios estaduais"); — dec. n. 5.256, de 8-11-1919 — (suprime a granja pastoril "Riachuelo", de Pedro Leopoldo); — decs. ns. 5.303 e 5.304, de 20-2-1920 — (converte escola); — dec. n. 5.317, de 9-3-1920 — (transfere escola); — dec. n. 5.335, de 20-4-1920 — (idem); — dec. n. 5.465, de 21-12-1920 — (crêa escolas); — dec. n. 5.481, de 21-12-1920 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 5.556, de 1-2-1921 — (idem); — dec. n. 5.591, de 25-2-1921 -- (transfere escola); — dec. n. 5.727, de 12-8-1921 — (crêa escola); — decs. ns. 5.737, 5.740 e 5.742, de 12-8-1921 -- (idem); — decs. ns. 5.877 e 5.878, de 3-2-1922 — (crêa escola); — dec. n. 5.902, de 14-2-1922 — (crêa escola em Vista Alegre, dependente de doação do prédio ao Estado); — dec. n. 6.040, de 21-3-1922 — (crêa escola); — dec. n. 6.114, de 13-6-1922 — (transfere escola); — dec. n. 6.159, de 22-8-1922 — (idem); — dec. n. 6.251, de 23-1-1923 — (idem); — lei n. 843,

de 7-9-1923, art. 5, n. 96 — (crêa o distrito de Vespasiano e marca limites); — dec. n. 6.475, de 11-1-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.527, de 7-3-1924 — (idem); — dec. n. 6.553, de 28-3-1924 — (converte escola); — dec. n. 6.677, de 10-9-1924 — (marca os dias 12-10 e 16-11-1924 para eleição de vereador e instalação do distrito de Vespasiano); — dec. n. 6.700, de 7-10-1924 — (transfere escola); — lei n. 860, de 9-9-1924, art. 2 — (a cidade e municipio de Santa Luzia do Rio das Velhas passam a denominar-se Santa Luzia); — dec. n. 6.779, de 27-1-1925 — (crêa escola); — dec. n. 6.787, de 30-1-1925 — (crêa cadeira); — dec. n. 6.858, de 14-4-1925 — (crêa cadeira); — dec. n. 7.344, de 31-8-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.754, de 8-7-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 7.838, de 19-8-1927 — (transfere escola); — (vide "Patrocinio" — lei n. 954, de 3-9-1927, art. 4); — lei n. 996, de 20-9-1927, art. 3 — (autoriza isenção de impostos á empresa que contratar com a Camara o embelezamento da Lagôa Santa, estabelecendo ali um Casino-Hotel e diversões licitas); — dec. n. 7.956, de 29-9-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.103, de 27-12-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.191, de 28-1-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.312, de 10-3-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.357, de 2-4-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.456, de 19-5-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.491, de 23-5-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.495, de 23-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.624, de 30-6-1928 — (crêa estagiária); — dec. n. 8.674, de 2-8-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.703, de 15-8-1928 — (idem); — dec. n. 9.163, de 5-10-1929 — (transforma em grupo escolar as escolas de Jaboticatubas); — lei n. 1.121, de 19-10-1929 — (autoriza a construção de uma estrada de ferro de Santa Luzia a Itabira, autorizados crédito e desapropriações); — dec. n. 9.300, de 8-1-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.304, de 11-1-1930 — (transforma em grupo escolar as escolas reunidas, de Ponte Grande); — dec. n. 3.910, de 20-1-1930 — (crêa escola); — dec. n. 9.351, de 5-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.387, de 11-2-1930 — (idem); — dec. n. 10.016, de 14-8-1931, n. 3 — (autoriza desapropriação de uma ponte sôbre o ribeirão da Mata); — dec. n. 10.078, de 2-10-1931 — (dá ao grupo escolar de Ponte Grande a denominação de "Santa Luzia"); — dec. n. 10.555, de 18-1011932 — (2:000$ —

advogados e despesas judiciais); — dec. n. 10.717, de 13-2-1933 — (aprova contas do Prefeito).

SANTA MARIA DO SUASSUI — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2, n. 31 — (crêa o municipio e dispõe sôbre seus limites); — art. 3, n. 17 — (retifica divisas); — art. 5, n. 25 (crêa o distrito de Cristais e marca limites); — n. 62 — (crêa o distrito de Morubau e marca limites); — n. 70 — (crêa o distrito de Poaia e marca limites), — dec. n. 6.460, de 8-1-1924 — (marca os dias 17-2 e 16-3-1924 para eleição de vereadores e instalação do municipio); — dec. n. 5.588, de 30-4-1924 — (marca os dias 1-6 e 6-7-1924 para eleição de vereadores dos distritos de Cristais e Morumbau e sua instalação); — dec. n. 6.625, de 21-6-1924 — (marca o dia 13-6-1924 para instalação do distrito de Morumbau); — dec. n. 6.704, de 13-10-1924 — (concede terrenos do Estado a Genarino Berardinelli, em Imposição, para exploração de mica); — dec. n. 6.731, de 21-11-1924 — (concede terrenos, em Imposição, a Davol & Jacobsen para exploração de mica); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 5 — (pertence ao têrmo de Peçanha); — dec. n. 6.824, de 13-3-1925 — (eleva a coletoria á categoria de 2.ª classe); — dec. n. 6.825, de 13-3-1925 — (concede terrenos em Safira, nêste municipio, e em Veadinho, municipio de Peçanha, a Manoel Salmen para explorar águas-marinhas); — dec. n. 6.876, de 8-5-1925 — (crêa escolas de Cristais e Morumbau, dependentes de doação dos prédios ao Estado); — (vide "mineração" — decreto n. 6.943, de 14-8-1925); — lei n. 910, de 22-9-1925, art. 19 — (o distrito de Morumbau passa a denominar-se S. Sebastião do Maranhão); — dec. n. 7.098, de 29-1-1926 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 7.305, de 3-8-1926 — (crêa escola); — decs. ns. 7.482 e 7.483, de 7-2-1927 — (converte escolas); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de Poaia); — dec. n. 7.719, de 17-6-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.948, de 29-9-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.057, de 9-12-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.232, de 11-2-1928 — (crêa escola); — decs. ns. 8.414 e 8.415, de 29-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.574, de 15-6-1928 — (crêa escola noturna); — dec. n. 8.783, de 17-9-1928 — (desdobra escola); — (vide "rodovias" — lei n. 1.043, de 25-9-1928, art. 5); — dec.

n. 8.836, de 19-10-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.922, de 15-12-1928 — (crêa escola); — (vide "mineração — decreto n. 8.939, de 7-1-1929); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.073, de 28-9-1929, art. 2); — (vide "Itambacuri "— lei n. 1.121, de 19-10-1929, art .4, n. 1); — dec. n. 9.268, de 26-12-1929 — (crêa escolas); — dec. n. 8.328, de 29-1-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 10.773, de 28-3-1933 — (aprova contas do Prefeito).

SANTANA DE CONTENDAS — decreto n. 299, de 26-12-1890 — (eleva a vila e crêa o municipio); — (vide "Contendas").

SANTA QUITERIA — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 1, n. 11 — (crêa o municipio, composto do distrito dêsse nome, que será a séde, de Capela Nova do Betim, do de Contagem e do de Vargem do Pantano, desmembrados do municipio de Sabará); — lei n. 345, de 17-9-1902, art. 3 — (declara pertencer êste municipio á comarca de Belo-Horizonte); — dec. n. 2.241, de 17-6-1908 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 2.290, de 10-11-1908 — (suprime cadeiras isoladas); — dec. n. 2.442, de 9-3-1909 — (crêa cadeira mista em Retiro); — dec. n. 2.724, de 11-1-1910 — (crêa grupo escolar em Capela Nova); — dec. n. 2.888, de 27-7-1910 — (crêa cadeira mista em Caracol); — dec. n. 3.297, de 29-8-1911 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa escola); — dec. n. 3.959, de 15-7-1913 — (crêa professora adj.); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escola); — dec. n. 4.978, de 30-4-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.253, de 28-10-1919 — (idem); — dec. n. 5.482, de 21-12-1920 — (crêa cadeira); — dec. n. 5.703, de 29-7-1921 — (crêa escola em Ponte Nova, dependente de doação do prédio ao Estado); — dec. n. 5.919, de 14-2-1922 — (retificando o decreto numero 5.838, de 1922, declara que a escola de Sarzedos está nêste municipio e não no de Belo-Horizonte); — dec. n. 6.025, de 14-3-1922 — (crêa escolas); — (vide "leprosários" — decreto n. 6.038, de 21-3-1922); — dec. n. 6.253, de 23-1-1923 — (transfere escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 10 — (crêa o distrito de Betim e marca limites); — dec. n. 6.342, de 29-9-1923 — (idem); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 2, n. 16 — (eleva a têrmo a comarca de Belo-Horizonte); — dec. n. 6.785, de 30-1-1925 — (crêa cadeira); — dec. n.

6.846, de 7-4-1925 — (marca os dias 10-5 e 14-6-1925 para eleição de um vereador e instalação do distrito de Betim); — dec. n. 6.907, de 29-5-1925 — (crêa cadeira); — dec. n. 6.985, de 22-9-1925 — (marca o dia 1-11-1925 para instalação do têrmo); — dec. n. 6.998, de 2-10-1925 — (crêa escola); — dec. n. 7.159, de 6-3-1926 — (desapropria terrenos necessarios á rodovia da Parada dos Moreiras á cidade de); — dec. n. 7.470, de 29-1-1927 — (transfere escola); — dec. n. 8.151, de 14-1-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.562, de 11-6-1928 — (crêa escola); — dec. n. 9.413, de 15-2-1930 — (idem); — dec. n. 9.421, de 18-2-1930 — (idem), — dec. n. 10.017, de 14-8-1931, letra "d" — (autoriza contratar com Bento Paixão & Cia. serviços de fôrça e luz); — dec. n. 10.128, de 6-11-1931 — (autoriza créditos adicionais — 8:007$930 — obras hidro-elétricas e 3:000$ — estrada de automovel de Viandéreis a Capela Nova); — dec. n. 10.159, de 18-12-1931 — (autoriza crédito de 6:250$ — serviço de fôrça e luz), — dec. n. 10.528, de 27-9-1932 — (autoriza créditos para serviço do empréstimo municipal e pagamento ao advogado da Prefeitura); — (vide "colônia Santa Isabel"); — decs. ns. 11.122 e 11.123, de 28-10-1933 — (aprova contas do Prefeito e o autoriza a abrir um crédito de 2:273$354).

SANTA RITA DA EXTREMA — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 1, n. 6 — (crêa o municipio, composto do distrito do mesmo nome); — lei n. 389, de 15-9-1904 — (autoriza o govêrno a conceder á Camara, a titulo gratuito, até 70 hectares, de terrenos no lugar denominado "Barreira"); — (vide "E. . de Cambuí ás divisas com S. Paulo"); — dec. n. 1.852, de 18-10-1905 — (concede o terreno referido na lei n. 389, de 1904 — *supra*); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a escola de); — dec. n. 2.567, de 6-7-1909 — (crêa cadeira mista em Palmeiras); — dec. n. 2.858, de 6-7-1910 — (converte em cadeira masculina a mista de Palmeiras); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 38 — (crêa o têrmo, que passa a denominar-se Extrema); — art. 8 — (crêa o distrito de Palmeiras, com as divisas que menciona); — (vide "rodovias" — decreto n. 4.543, de 18-3-1916); — dec. n. 4.655, de 3-10-1916 — (transfere escola); — (vide "rodovias" — decreto n. 4.762, de 28-4-1917); — dec. n. 8.734, de 30-8-1928 — (crêa es-

cola); — dec. n. 8.759, de 17-9-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 9.301, de 8-1-1930 — (crêa escolas).

SANTA RITA DE CASSIA — dec. n. 5.095, de 3-9-1918 — (designa o dia 12-10-1918 para instalação da comarca); — lei n. 719, de 26-9-1918 — (concede licença ao escrivão da coletoria); — (vide "Cassia").

SANTA RITA DO SAPUCAI — dec. n. 232, de 13-11-1890, art. 1, parágrafo 3.° — (incorpora êste têrmo á comarca de Santa Catarina); — dec. n. 283, de 11-12-1890 — (transfere para êste municipio a fazenda de João Paulo Ribeiro de Magalhães); — dec. n. 334-A, de 17-1-1891 — (crêa o foro civil no municipio); — dec. n. 360, de 31-1-1891 — (autoriza um empréstimo de 40:000$, a juros de 7 °|°); — dec. n. 1.069, de 17-9-1897 — (transfere cadeira do Turvo para S. Miguel); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 31 — (traça os limites com os municipios de S. José do Paraiso e Pouso Alegre); — art. 32 — (transfere para êste municipio a fazenda do Girau, que era de Pouso Alegre); — dec. n. 1.941, de 5-9-1906 — (crêa cadeiras na cidade); — dec. n. 2.298, de 17-11-1908 — (crêa cadeira mista em Capela da Pedra); — dec. n. 2.459, de 16-3-1909 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 2.627, de 31-8-1909 — (suprime escolas isoladas); — lei n. 543, de 27-9-1910 — (o distrito de Pedra Branca passa a denominar-se Conceição da Pedra); — dec. n. 2.754, de 4-2-1910 — (crêa cadeira masculina em Santa Catarina); — dec. n. 2.800, de 12-4-1910 — (crêa cadeira mista em Pouso do Campo); — dec. n. 2.831, de 17-5-1910 — (crêa cadeira masculina de Bela Vista); — lei n. 519, de 13-9-1910 — (concede licença á prof. d. Mathilde C. de Alencar); — dec. n. 3.161, de 18-4-1911 — (converte cadeira mista de Bela Vista em feminina); — dec. n. 3.247, de 18-7-1911 — (crêa cadeira masculina em Emberisal); — dec. n. 3.300, de 31-8-1911 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.333, de 3-10-1911 — (idem); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa cadeira); — dec. n. 3.481, de 2-3-1912 — (crêa adjs. escolares); — dec. n. 3.485, de 12-3-1912 — (converte em masculina a escola mista de Pouso do Campo); — decreto n. 3.576, de 15-5-1912 — (converte em masculina a mista de Candido Ribeiro); — dec. n. 3.584, de 22-5-1912 — (empréstimo municipal); — dec. n. 3.650, de 30-7-1912 — (transfere escola de Santa Catarina

para S. Gonçalo do Sapucaí); — decs. ns. 3.860 e 3.861, de 1-4-1914 — (transf. escola de Cataguazes para Santa Rita e converte em masculina a escola de Fagundes); — dec. n. 3.699, de 10-9-1912 — (transfere escola de Pouso Alegre para Capituba); — decreto n. 3.915, de 19-5-1913 — (equipara o Instituto Moderno de Educação e Ensino á Escola Normal Modêlo) ;— dec. n. 3.957, de 15-7-1913 — (isenta o Instituto Moderno de Educação e Ensino da quota de fiscalização); — dec. n. 4.114, de 27-1-1914 — (converte em masculina a escola mista de Furnas); — dec. n. 4.125, de 17-2-1914 — (converte em masculina a escola mista de Furnas); — dec. n. 4.163, de 24-3-1914 — (transfere escola de Fagundes para Timburé); — dec. n. 4.197, de 9-6-1914 — (crêa grupo escolar em Santa Catarina); — dec. n. 4.215, de 21-7-1914 — (converte em mista a escola masculina de Pouso do Campo); — dec. n. 4.301, de 4-1-1915 — (converte em masculina escola mista de Bom Retiro); — dec. n. 4.429, de 17-8-1911 — (transfere escola); — dec. n. 4.433, de 17-8-1915 — (idem); — dec. n. 4.489, de 21-12-1915 — (transfere escola); — (vide "Pedra Branca"); — (vide "rodovias" — decreto n. 4.543, de 18-3-1916); — decreto n. 4.554, de 11-4-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.592, de 20-6-1916 — (idem); — dec. n. 4.619, de 1-8-1916 — (idem); — dec. n. 4.628, de 23-8-1916 — (idem); — dec. n. 4.729, de 31-3-1917 — (idem); — dec. n. 4.746, de 17-4-1916 — (transfere adj. escolar); — dec. n. 4.799-A, de 5-6-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.976, de 24-4-1918 — (idem); — decs. ns. 4.982 e 4.983, de 7-5-1918 — (idem); — dec. n. 4.986, de 8-5-1918 — (idem); — dec. n .5.167, de 9-4-1919 — (idem); —dec. n. 5.217, de 27-8-1919 — (idem); — dec. n. 5.267, de 20-12-1919 — (idem); — (vide "custas" — lei n. 772, de 14-9-1920); — dec. n. 5.673, de 14-6-1921 — (crêa escola em Piedade, dependente de doação do prédio ao Estado); — dec. n. 5.858, de 28-1-1922 — (crêa escolas); — dec. n. 5.986, de 21-2-1922 — (crêa cadeiras); — dec. n. 6.270, de 16-3-1923 — (converte escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 6, n. 3 — (transfere o distrito de Careassú de S. Gonçalo do Sapucaí para êste municipio e dispõe sôbre limites); — art. 9 — (Volta Grande passa a denominar-se Careassú); — dec. n. 6.329, de 10-9-1923 — (idem); — dec. n. 6.431, de 18-12-1923 — (converte escola); —

dec. n. 6.494, de 29-1-1924 — (localiza em Aguas Virtuosas a escola criada pelo decreto n. 6.494, de 1923); — dec. n. 6.681, de 13-9-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.778, de 23-1-1925 — (idem); — dec. n. 6.882, de 12-5-1925 — (converte escola); — dec. n. 7.367, de 24-9-1926 — (dá ao curso normal equiparado a denominação de Escola Normal Santa Rita); — decreto n. 7.692, de 4-6-1927 — (crêa adj. escolar); — decs. ns. 7.789 e 7.790, de 23-7-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.163, de 21-1-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.178, de 28-1-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.218, de 4-2-1928 — (crêa lugar de estagiária); — decreto n. 8.245, de 18-2-1928 — (crêa escola normal); — dec. n. 8.309, de 10-3-1928 — (crêa escola); — dev. n. 8.495, de 23-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.587, de 18-6-1928 — (crêa escola); — pec. n. 9.006, de 8-3-1929 — (concede remissão do imposto de industrias e profissões, do 1.° semestre, aos contribuintes de Careassú); — dec. n. 9.309, de 20-1-1930 — (crêa escolas); — decreto n. 9.502, de 18-3-1930 — (promove ao 2.° grau a escola normal); — (vide "ensino secundário" — lei n. 1.142, de 4-9-1930).

SANTO ANTONIO DE JACUTINGA — (vide "Jacutinga").

SANTO ANTONIO DO CARATINGA — (vide "Caratinga").

SANTO ANTONIO DO MACHADO — (vide "Machado").

SANTO ANTONIO DO MANHUASSU' — (vide "Manhuassú).

SANTO ANTONIO DO MONTE — lei n. 260, de 18-8-1899 — (a comarca, municipio e cidade de Inhauma passam a se denominar de Santo Antonio do Monte); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 34 — (traça as divisas dêste com o municipio de Itapecerica); — lei n. 376, de 30-6-1904 — (isenta do imposto de transmissão o prédio da Santa Casa de Bom Despacho); — dec. n. 2.614, de 17-8-1909 — (crêa cadeira mista de Bom Despacho); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa escola); — decreto n. 4.049, de 18-9-1913 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escola); — lei n. 635, de 29-9-1914 — (concede licença ao escrivão da coletoria); — lei n. 651, de 4-9-1915 — (concede licença ao escrivão da coletoria); — dec. n. 4.456, de 14-9-1915 — (converte escola); — (vide "Bom Despacho"); — dec. n. 4.879, de 9-10-1917 — (transfere escola); —

dec. n. 4.890, de 16-10-1917 — (idem); — decreto n. 4.894, de 6-11-1917 — (idem); — dec. n. 5.033, de 16-7-1918 — (idem); — dec. n. 5.144, de 28-1-1919 — (converte escola); — dec. n. 5.185, de 27-5-1919 — (transfere escola); — dec. n. 5.402, de 19-10-1920 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 5.422, de 19-10-1920 — (crêa e converte escola); — decs. ns. 5.925 e 5.926, de 17-2-1922 — (crêa cadeira — suprime adj. escolar); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 53 — (crêa o distrito de Lagôa da Prata e marca limites); — decreto n. 6.409, de 27-11-1923 — (marca os dias 30-12-1923 e 3-2-1924 para eleição de vereador pelo distrito de Lagoa da Prata e sua instalação); — dec. n. 6.464, de 8-1-1924 — (transfere escola); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 14 — (dispõe sôbre as divisas dos distritos da séde e o da Lagôa da Prata); — dec. n. 7.120, de 12-2-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.222, de 30-4-1926 — (crêa escola); — (vide "limites intermunicipais" — decreto n. 7.412, de 30-11-1926); — dec. n. 7.493, de 12-2-1927 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 7.654, de 26-5-1927 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 7.788, de 23-7-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.802, de 2-8-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 7.870, de 27-8-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.194, de 28-1-1928 — (crêa grupo escolar de Lagoa da Prata); — dec. n. 8.348, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.417, de 29-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.420, de 29-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.605, de 18-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 9.210, de 12-11-1929 — (concede á Camara subvenção para uma estrada de automoveis de Lagôa da Prata a Bessas (E. F. Oeste de Minas); — decs. ns. 9.271 e 9.272, de 26-12-1929 — (crêa escolas); — lei n. 1.122, de 19-10-1929, art. 2 — (estabelece as divisas entre Bom Despacho e); — dec. n. 9.361, de 8-2-1930 — (crêa escola); — dec. n. 10.713, de 13-2-1933 — (autoriza alienação de terreno); — dec. n. 10.777, de 28-3-1933 — (autoriza serviço de água por administração); — dec. n. 10.946, de 3-7-1933 — (c. escs.); — dec. n. 10.988, de 14-7-1933 — (autoriza crédito suplementar de 35:445$843 — abastecimento de água); — dec. n. 11.083, de 23-9-1933 — (autoriza o prefeito a alienar lotes de terrenos); — dec. n. 11.110, de 14-10-1933 — (aprova contas do ex-prefeito).

SANTOS DUMONT — lei n. 1.006, de 21-9-1927, art. 1, letra

"b" — (autoriza o govêrno a contribuir para a construção do monumento a).

SANTOS DUMONT (municipio) — (vide "Palmira"); — dec. n. 10.447, de 31-7-1932 — (muda para Santos Dumont o nome do municipio, cidade, têrmo e comarca de Palmira); — dec. n. 10.673, de 20-1-1933 — 13:000$ — bronze e lapide que o Governo de Minas mandou colocar no túmulo de); — dec. n. 10.940, de 1-7-1933 — (autoriza crédito de 36:990$772); — dec. n. 10.992, de 14-7-1933 — (aprova as contas do ex-prefeito e do prefeito).

SAPUCAI — dec. n. 92, de 4-6-1890 — (crêa a comarca de Sapucaí).

SAUDE PUBLICA — (vide "Diretoria de Higiene e Saude Publica" — "Serviços Sanitários do Estado").

S. CAETANO DA VARGEM GRANDE — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 1, n. 3 — (crêa o municipio de); — (vide "Itajubá"); — dec. n. 2.107, de 5-10-1907 — (crêa o grupo escolar); — dec. n. 2.176, de 26-12-1907 — (suprime uma cadeira em); — dec. n. 2.290-A, de 10-11-1908 — (suprime cadeiras isoladas); — lei n. 513, de 11-10-1909 — (esta vila passa a denominar-se Vila Braz); — dec. n. 2.653, de 11-10-1909); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 633, de 29-4-1914 e dec. n. 4.285, de 27-11-1914).

S. CARLOS DO JACUI — (vide "Jacuí").

S. DOMINGOS DO PRATA — dec. n. 23, de 1-3-1890 — (crêa o municipio e eleva a freguesia a vila); — decreto n. 109, de 14-6-1890 — (anexa este municipio ao têrmo de Santa Bárbara); — dec. n. 168, de 21-8-1890 — (transfere algumas fazendas dêste para o municipio de Mariana); — dec. n. 196, de 29-9-1890 — (transfere S. Miguel de Piracicaba para o municipio de Santa Barbara); — dec. n. 231, de 12-11-1890 — (aprova a tabela de impostos); — dec. n. 401, de 3-3-1891 — (eleva a cidade); — lei n. 106, de 24-7-1894, art. 1.°, parágrafo 26 — (crêa escola); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1, parágrafo 15 — (crêa escola); — (vide, em "E. F. da Saude á linha do Peçanha", a ementa á lei n. 198, de 18-9-1896); — lei n. 201, de 18-9-1896 — (transfere cadeira); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende

São, continua a partir da pagina 784

escola); — dec. n. 1.326, de 9-10-1899 — (converte em mista a 2.ª cadeira masculina); — (vide, em "terras publicas", a ementa ao decreto n. 1.417, de 15-10-1900); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 49 — (declara pertencerem a êste municipio vertentes do Ribeirão S. Bartolomeu); — dec. n. 1.537, de 6-9-1902 — (concede ao colégio de instrução secundária da cidade as prerrogativas de que gozam as escolas normais municipais); dec. n. 1.866, de 29-12-1905 — (revoga o decreto n. 1.614, de 1903); (1) — dec. n. 1.927, de 23-7-1906 — (designa o dia 1-9-1906 para instalação do distrito de Dores da Babilônia); — dec. n. 1.941, de 5-9-1906 — (crêa cadeira em Babilônia); — dec. n. 1.998, de 20-3-1907 — (converte em feminina escola mista); — decreto n. 247, de 23-10-1907 — (crêa cadeira de S. João da Grama); — dec. n. 2.332, de 22-12-1908 — (converte em mista cadeira feminina); — dec. n. 2.402, de 26-1-1909 — (converte em mista cadeiras de Dionisio); — dec. n. 2.456, de 16-3-1909 — (converte cadeira masculina, a mista de Grama); — decreto n. 2.461, de 16-3-1909 — (crêa cadeira feminina de S. João do Grama); — dec. n. 2.807, de 20-4-1910 — (crêa cadeira mista de Funil); — decs. ns. 2.997 e 2.998, de 29-11-1910 — (converte em feminina escola mista de Babilônia e crêa aí escola masculina); — dec. n. 3.135, de 18-3-1911 — (crêa cadeira mista de Santa Isabel do Sacramento); — dec. n. 3.147, de 28-3-1911 — (crêa grupo escolar em Dionisio); — dec. n. 3.167, de 12-5-1911 — (suprime cadeira isolada de Dionisio); — lei n. 554, de 28-9-1911 — (concede licença ao escrivão do 2.° oficio); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa cadeira); — dec. n. 3.487, de 12-3-1912 — (transfere escola de Esperança para Gomes); — dec. n. 3.659, de 6-8-1912 — (marca o dia 7-9-1912 para eleição de vereadores e juizes de paz de Santa Isabel); — dec. n. 3.810, de 1-2-1913 — (crêa Colônia Agricola "Guidoval"); — decreto n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escola); — dec. n. 4.345, de 23-3-1915 — (transfere escola de Capelinha para Teixeiras); — dec. n. 4.442, de 24-9-1915 — (transfere adj. escolar); — dec. n. 4.507, de 18-1-1916

---

(1) Há engano na citação do decreto, que tem o numero 1.537, e é de 6-9-1902, e não como está no corpo do decreto citado.

— (converte escola de Teixeira); — dec. n. 4.846, de 21-8-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.939, de 13-3-1918 — (idem); — dec. n. 4.933, de 15-5-1918 — (idem); — dec. n. 5.065, de 13-8-1918 — (crêa grupo escolar); — (vide "próprios federais" — lei n. 721, de 30-9-1918); — (vide "navegação fluvial" — lei n. 729, de 30-9-1918); — dec. n. 5.371, de 13-7-1920 — (transfere escola); — dec. n. 5.549, de 1-2-1921 — (crêa escola); — dec. n. 5.585, de 14-2-1921 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 5.620, de 18-3-1921 — (crêa escolas de Bastos, Barro Branco e Goiabal, para serem instaladas quando doados os prédios ao Estado); — dec. n. 5.677, de 14-6-1921 — (transfere e suprime escola); — dec. n. 5.720, de 12-8-1921 — (crêa escola); — dec. n. 5.800, de 8-11-1921 — (idem); — dec. n. 5.910, de 14-2-1922 — (crêa cadeira); — dec. n. 5.924, de 17-2-1922 — (crêa escola); — dec. n. 5.966, de 21-2-1922 — (crêa escola); — decs. ns. 6.041 e 6.043, de 21-3-1922 — (crêa escola); — dec. n. 6.315, de 10-8-1923 — (transfere e converte escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 48 — (crêa o distrito de Jaguarassú e marca divisas); — art. 9 — (Santa Isabel passa a denominar-se Juirassú e Babilônia — Marlieria); — art. 30 — (marca as divisas de Marlieria e Jaguarassú); — dec. n. 6.328, de 10-9-1923 — (modifica o decreto n. 6.315, de 1923); — dec. n. 6.371, de 30-10-1923 — (marca o dia 9-12-1923 e 1-1-1924 para eleição de vereador pelo distrito de Jaguarassú e sua instalação); — dec. n. 6.537, de 11-3-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.700, de 7-10-1924 — (idem); — decreto n. 6.890, de 15-5-1925 — (crêa escola); — dec. n. 6.947, de 18-8-1925 — (idem); — dec. n. 7.288, de 27-7-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.294, de 27-7-1926 — (transfere escola); — (vide "limites intermunicipais" — decreto n. 7.365, de 21-9-1926); — dec. n. 8.145, de 13-1-1928 — (declara emancipada a colônia "Guidoval); — dec. n. 8.229, de 11-2-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.352, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.916, de 15-12-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.975, de 19-2-1929 — (crêa posto permanente de higiene municipal); — lei n. 1.085, de 8-10-1929 — (transfere para S. José do Goiabal a séde do distrito de Juriassú); — dec. n. 9.228, de 23-11-1929 — (marca o dia 8-12-1929 para transferência da séde do distrito de Juirassú para S. José do Goiabal); — dec. n.

9.507, de 20-3-1930 — (concede á Camara subvenção para uma estrada para automóveis ligando a séde a S. José da Lagoa); — dec. n. 10.006, de 4-8-1931, n. 2 — (autoriza isenção de impostos e energia elétrica a George Bahler, para uma fábrica de produtos de amianto, louças, etc.); — dec. n. 10.066, de 19-9-1931 — (autoriza transferência de verbas); — dec. n. 10.6C7, de 18-1-1933 — (dá o nome do grupo "João Pio" ao grupo esc. de); — dec. n. 10.685, de 13-5-1933 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 11.121, de 28-10-1933 — (autoriza crédito de 12:000$ — pagamento a Ludgero V. Guimarães).

SECÇÕES ELEITORAIS — lei n. 80, de 21-5-1894 — (eleva a 250 o número de eleitores de cada secção eleitoral); — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 13 — (haverá em cada distrito por esta lei uma ou mais secções eleitorais, nomeiadas as mesas de acôrdo com o art. 53, do dec. n. 1.637, de 1903); — lei n. 558, de 9-9-1911, arts. 5.º e s. — (dispõe sôbre); — (vide "eleições").

SECRETARIA DA AGRICULTURA lei n. 6, de 16-10-1891 — (crêa a); — lei n. 27, de 25-6-1892 — (crêa uma secção para o serviço de terras e colonização); — lei n. 6, de 16-10-1892 — (vide "Obras Públicas"); — dec. n. 588, de 26-8-1892 — (promulga o reg. da); — dec. n. 601, de 31-1-1893 — (distribue os creditos para as despesas de janeiro a junho da); — (vide "Serviço de Terras e Colonização); — dec. n. 637, de 28-7-1893 — (distribue créditos para o 2.º semestre); — dec. n. 641, de 12-8-1893 — (transfere serviços da 2.ª para a 1.ª Secção); — dec. n. 672, de 30-12-1893 — (distribue créditos para as despesas do 1.º semestre); — dec. n. 733, de 5-7-1894 — (idem, do 2.º); — (vide "Obras Públicas"); — dec. n. 800, de 2-1-1895 — (distribue créditos para o 1.º semestre); — dec. n. 835, de 2-7-1895 — (idem, para o 2.º semestre de 1895); — lei n. 152, de 24-7-1896 — (dá nova organização à Secção e crêa um lugar de chefe de Secção na Repartição de Terras e Colonização"); — dec. n. 637, de 28-7-1893 — (distribue créditos para o 1.º semestre de 1896); — dec. n. 944, de 13-6-1896 — (aprova modificações ao reg. da); — dec. n. 951, de 3-7-1896 — (aprova o quadro das despesas da Secretaria no 2.º semestre); — dec. n. 995, de 1-1-1897 — (idem, para o 1.º semestre de 1897); — dec. n. 1.002, de 23-1-1897 — (abre cré-

dito suplementar à rubrica "Pessoal" da); — dec. n. 1.043, de 19-6-1897 — (distribue créditos para o 2.º semestre); — (vide, em "Belo-Horizonte", a ementa ao dec. n. 1.093, de 3-1-1898); — dec. n. 1.094, de 3-1-1898 — (distribue créditos para o 1.º semestre); — dec. n. 1.159, de 30-7-1898 — (aprova quadro de despesas no 2.º semestre); — dec. n. 1.235, de 27-12-1898 — (idem, para o 1.º semestre, de 1899); — dec. n. 1.306, de 21-7-1899 — (idem, para o 2.º semestre); — dec. n. 1.343, de 27-12-1899 — (idem, para o 1.º semestre de 1900); — dec. n. 1.395, de 7-7-1900 — (idem, para o 2.º); — dec. n. 1.438, de 29-12-1900 — (idem, para o 1.º de 1901); — lei n. 318, de 16-9-1901 — (suprime esta Sec., passando seus serviços, bem como da Repartição de Terras, para as Secretarias das Finanças e Interior, pela forma estabelecida na lei, reduzido o pessoal, como o determina o art. 3.º, que também modifica o número dos engenheiros fiscais de estradas de ferro e outras emprêsas); — dec. n. 1.466, de 25-6-1901 — (distribue créditos para o 1.º semestre de 1901); — dec. n. 1.555, de 6-12-1902 — (idem); — lei n. 374, de 19-9-1903, art. 17 — (autoriza a reorganização dos serviços da extinta); — dec. n. 1.653, de 15-12-1903 — (dá execução à lei anterior); — dec. n. 1.712, de 4-6-1904 — (suprime um lugar de engenheiro de 1.ª classe da Diretoria Geral de Agricultura); — lei n. 516, de 31-8-1910 — (restabelece a Secretaria da Agricultura, Comércio e Obras Públicas); — dec. n. 2.961, de 17-9-1910 — (determina que serviços ficam a seu cargo); — dec. n. 3.160, de 17-4-1911 — (regulamento); — dec. n. 3.259, de 29-7-1911 — (transfere Laboratório Quimico); — (vide Serviço Sanitário — Laboratório Químico); — dec. n. 3.788, de 3-1-1913 — (distribue créditos); — lei n. 600, de 12-9-1913 — (concede licença a Genesco L. Murta); — dec. n. 4.105, de 24-1-1914 — (distribue créditos); — dec. n. 4.233, de 17-8-1914 — (idem, para o 2.º semestre de 1914); — dec. n. 4.302, de 5-1-1915 — (distribue créditos); — dec. n. 4.351, de 27-3-1915 — (reorganiza os serviços da); — dec. n. 4.417, de 24-7-1915 — (distribue créditos); — dec. n. 4.509, de 19-1-1916 — (distribue créditos para o 1.º semestre); — dec. n. 4.521, de 12-2-1916 — (aprova instruções para o Serviço de Estatística da); — dec. n. 4.539-A, de 9-3-1916 — (suprime o lugar de chefe da agricultura prática); —

dec. n. 4.606, de 8-7-1916 — (distribue créditos para o 2.° semestre); — lei n. 672, de 5-9-1916 — (concede licença ao amanuense Pedro F. Palhares); — dec. n. 4.703, de 24-1-1917 — (distribue créditos para o 1.° semestre de 1917); — dec. n. 4.817, de 7-7-1917 — (idem, para o 2.°); — lei n. 695, de 14-9-1917 — (crêa o cargo de auxiliar jurídico com o vencimento anual de 10:400$); — lei n. 701, de 17-9-1917 — (concede licença ao engenheiro Arthur Carlos Moreira, ao amanuense Pedro F. Palhares e ao colaborador Mario M. Machado); — dec. n. 4.915, de 12-1-1918 — (distribue créditos para o 1.° semestre de 1918); — dec. n. 5.006, de 8-6-1918 — (idem, para o 2.°); — lei n. 719, de 26-9-1918 — (concede licença ao amanuense Pedro Palhares — ao engenheiro Antonio de A. Botelho); — lei n. 725, de 30-9-1918 — (concede licença ao Diretor da Ind. e Comércio); — dec. n. 5.132, de 14-12-1918 — (abre crédito de 1.334:254$170 para serviços da); — dec. n. 5.136, de 4-1-1919 — (distribue créditos para o 1.° semestre); — dec. n. 5.200, de 5-7-1919 —(idem, para o 2.°); — lei n. 744, de 19-9-1919 — (autoriza a abertura de créditos suplementares para despesas efetuadas pela); — dec. n. 5.282, de 23-1-1920 — (distribue créditos para o 1.° semestre); — dec. n. 5.377, de 15-7-1920 — (idem, para o 2.°); — dec. n. 5.521, de 21-1-1921 — (idem, para o 1.° semestre de 1921); — dec. n. 5.698, de 5-7-1921 — (idem, para o 2.° semestre); — dec. n. 5.805, de 14-11-1921 — (abre crédito de 11:505$633 para pagamento de diferença de vencimentos ao engenheiro Catão G. Jardim); dec. n. 5.823, de 5-1-1922 — (distribue créditos para o 1.° semestre); — dec. n. 6.129, de 7-7-1922 — (idem, para o 2.°); — dec. n. 6.165, de 29-8-1922 — (mantém nos lugares em que se acham os atuais funcionários interinamente nomeiados para a);—dec. n. 6.248, de 12-1-1923 — (distribue créditos para o 1.° semestre); — n. 6.312, de 20-7-1923 — (idem, para o 2.°); — (vide "Secretarias de Estado); — lei n. 857, de 31-10-1923, art. 35 — (crêa o registro especial das minas); — dec. n. 6.457, de 5-1-1924 — (distribue créditos para o 1.° semestre); — dec. n. 6.638, de 8-8-1924 — (distribue créditos para o 2.° semestre); — dec. n. 6.798, de 13-2-1925 — (idem, para o 1.° semestre de 1925); — dec. n. 7.075, de 9-1-1926 — (idem, 1.° semestre de 1926); — dec. n. 7.405, de 26-11-1926 — (abre crédito de

6:000$ para instalação do Secretário da Agricultura); — dec. n. 7.429, de 17-12-1926 — (transforma a secção de Comércio e Estatística da Diretoria de Indústria e Comércio em secção de Contabilidade); — dec. n. 7.544, de 9-3-1927 — (aprova o reg. da Diretoria de Viação e Obras Públicas); — dec. n. 7.561-E, de 31-3-1927 — (abre crédito de 5.772:852$103 a diversas verbas da); — dec. n. 7.640, de 10-5-1927 — (aprova o regulamento das obras públicas da Diretoria de Viação e Obras Públicas); — dec. n. 704-A, de 11-6-1927 — (transfere estabelecimentos de ensino agrícola profissional desta Secretaria para a da Segurança e Assistência Pública); — (vide "rodovias" — lei n. 962, de 10-9-1927, art. 1.º); — lei n. 966, de 11-9-1927, art. 1.º — (aprova o dec. n. 7.544, de 9-3-1927, sendo os vencimentos do intendente equiparados aos do inspetor do expediente, e os de guarda-livros da intendência de 700$ mensais); — art. 3.º — (crêa seis lugares de inspetores, vencendo 15:600$ anuais); — parágrafo único — (torna efetivos dois engenheiros ajudantes do Inspetor de Estradas, com os ordenados fixados no orçamento); — art. 4.º — (autoriza a reorganização da Diretoria de Agricultura, nos moldes da de Viação, criando o Serviço Geológico, que fará parte da Diretoria de Indústria); — lei n. 985, de 20-9-1927, art. 2.º — (crêa o lugar de engenheiro encarregado do Gabinete de Resistência e Análise de Materiais, vencimentos anuais de 12:000$, a ser preenchido quando instalado o gabinete); — dec. n. 8.161, de 17-1-1928 — (revigora saldos de créditos abertos para esta Secretaria, na importancia de 2.174:061$974); — lei n. 1.016, de 3-8-1928, art. 1.º, n. 9 — (autoriza a abertura de crédito de 10.000:000$ — pontes, estradas, etc. e 300:000$ — expansão econômica); — dec. n. 8.707, de 22-8-1928 — (abre crédito de 300:000$ — expansão econômica; — 1.200:000$ — construção e reparos de pontes; — 1.300:000$000 — edificios publicos; 7.200:000$000 — estradas de automoveis); — lei numero 1.049, de 28-9-1928, artigo 22 — (autoriza reforma dos serviços da); lei numero 1.051, de 28-9-1928, artigo 11 — (equipara o lugar de guarda-livros da Intendencia ao de 1.º oficial das Secretarias de Estado); — decreto numero 8.965, de 4-2-1929 — (revigora para o exercicio créditos no valor de 968:969$565); — decreto numero 9.007, de 11-3-1929 — (abre crédito de 1.972:488$057

— despesas autorizadas, empenhadas e não pagas); — dec. n. 9.158, de 3-10-1929 — (autoriza o Secretário da Agricultura a assinar contrato com Armando Martins Vieira e aprova as bases dêsse contrato); — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 1.º, n. 12 — (autoriza crédito de 150:000$ — Serviço de Publicidade da Diretoria de Estatística); — dec. n. 9.594, de 28-6-1930 — (crêa a Secção de Publicidade); — dec. n. 9.664, de 2-9-1930 — (crédito de 3.008:795$997 — regularização de despesas feitas em 1929); — (vide "Serviço Radiotelegráfico"); — lei n. 1.153, de 6-9-1930, art. 2.º — (aprova o dec. n. 9.594, de 28-6-1930 e dispõe sôbre o quadro da Diretoria de Estatística); — dec. n. 9.732, de 14-10-1930 — (1:933$316 — aumento de vencimentos ao Consultor Jurídico); — dec. n. 9.791, de 17-12-1930 — (30:848$ — para a); — (vide "Secretarias de Estado"); — dec. n. 9.893, de 18-3-1931 — (modifica a organização dos serviços dessa Secretaria, suprimindo cargos, dispondo sôbre inspetorias, passando para o cargos de engenheiros inspetores não aproveitados — dispensando vários funcionários — dispondo sôbre sua disponibilidade e condições); — dec. n. 9.894, de 18-3-1931 — (provê as inspetorias da); — dec. n. 9.925, de 6-5-1931 — (põe em disponibilidade o agrimensor Cyro S. Pinto e reverte à atividade o agrimensor Moacyr R. Pereira); — dec. n. 9.934, de 20-5-1931 —..... (19:687$654 — vencimentos de ex-funcionários); — dec. n. 9.983, de 10-7-1931 — (equipara vencimentos do engenheiro chefe da Comissão Geográfica aos dos diretores dos demais serviços da); — dec. n. 10.032, de 24-8-1931 — (dá competência aos diretores para exercerem determinadas atribuïções da alçada do Secretário); — dec. n. 10.048, de 4-9-1931 — (suprime o cargo de Diretor de Agricultura, Terras e Colonização); — dec. n. 10.059, de 16-9-1931 — (declara sem efeito a efetivação de Ulisses Fabiano Alves e Adamastor Pereira Leite no cargo de veterinários); — (vide "Prefeituras" — dec. n. 10.139, de 27-11-1931); — dec. n. 10.160, de 21-12-1931 — (dá nova organização aos serviços da); — dec. n. 10.201, de 2-1-1932 — (dispõe sôbre a aplicação do dec. n. 10.160, de 21-12-1931, na parte referente a vencimentos); — dec. n. 10.232, de 27-1-1932 — (crêa um Jardim Botânico na Fazenda da Baleia e regiões florísticas, em terras devolutas do Estado e autoriza o Secretário da Agricultura

6:000$ para instalação do Secretário da Agricultura); — dec. n. 7.429, de 17-12-1926 — (transforma a secção de Comércio e Estatística da Diretoria de Indústria e Comércio em secção de Contabilidade); — dec. n. 7.544, de 9-3-1927 — (aprova o reg. da Diretoria de Viação e Obras Públicas); — dec. n. 7.561-E, de 31-3-1927 — (abre crédito de 5.772:852$103 a diversas verbas da); — dec. n. 7.640, de 10-5-1927 — (aprova o regulamento das obras públicas da Diretoria de Viação e Obras Públicas); — dec. n. 704-A, de 11-6-1927 — (transfere estabelecimentos de ensino agrícola profissional desta Secretaria para a da Segurança e Assistência Pública); — (vide "rodovias" — lei n. 962, de 10-9-1927, art. 1.º); — lei n. 966, de 11-9-1927, art. 1.º — (aprova o dec. n. 7.544, de 9-3-1927, sendo os vencimentos do intendente equiparados aos do inspetor do expediente, e os de guarda-livros da intendência de 700$ mensais); — art. 3.º — (crêa seis lugares de inspetores, vencendo 15:600$ anuais); — parágrafo único — (torna efetivos dois engenheiros ajudantes do Inspetor de Estradas, com os ordenados fixados no orçamento); — art. 4.º — (autoriza a reorganização da Diretoria de Agricultura, nos moldes da de Viação, criando o Serviço Geológico, que fará parte da Diretoria de Indústria); — lei n. 985, de 20-9-1927, art. 2.º — (crêa o lugar de engenheiro encarregado do Gabinete de Resistência e Análise de Materiais, vencimentos anuais de 12:000$, a ser preenchido quando instalado o gabinete); — dec. n. 8.161, de 17-1-1928 — (revigora saldos de créditos abertos para esta Secretaria, na importancia de 2.174:061$974); — lei n. 1.016, de 3-8-1928, art. 1.º, n. 9 — (autoriza a abertura de crédito de 10.000:000$ — pontes, estradas, etc. e 300:000$ — expansão econômica); — dec. n. 8.707, de 22-8-1928 — (abre crédito de 300:000$ — expansão econômica; — 1.200:000$ — construção e reparos de pontes; — 1.300:000$000 — edificios publicos; 7.200:000$000 — estradas de automoveis); — lei numero 1.049, de 28-9-1928, artigo 22 — (autoriza reforma dos serviços da); lei numero 1.051, de 28-9-1928, artigo 11 — (equipara o lugar de guarda-livros da Intendencia ao de 1.º oficial das Secretarias de Estado); — decreto numero 8.965, de 4-2-1929 — (revigora para o exercicio créditos no valor de 968:969$565); — decreto numero 9.007, de 11-3-1929 — (abre crédito de 1.972:488$057



— despesas autorizadas, empenhadas e não pagas); — dec. n. 9.158, de 3-10-1929 — (autoriza o Secretário da Agricultura a assinar contrato com Armando Martins Vieira e aprova as bases dêsse contrato); — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 1.º, n. 12 — (autoriza crédito de 150:0000$ — Serviço de Publicidade da Diretoria de Estatística); — dec. n. 9.594, de 28-6-1930 — (crêa a Secção de Publicidade); — dec. n. 9.664, de 2-9-1930 — (crédito de 3.008:795$997 — regularização de despesas feitas em 1929); — (vide "Serviço Radiotelegráfico"); — lei n. 1.153, de 6-9-1930, art. 2.º — (aprova o dec. n. 9.594, de 28-6-1930 e dispõe sôbre o quadro da Diretoria de Estatística); — dec. n. 9.732, de 14-10-1930 — (1:933$316 — aumento de vencimentos ao Consultor Jurídico); — dec. n. 9.791, de 17-12-1930 — (30:848$ — para a); — (vide "Secretarias de Estado"); — dec. n. 9.893, de 18-3-1931 — (modifica a organização dos serviços dessa Secretaria, suprimindo cargos, dispondo sôbre inspetorias, passando para o cargos de engenheiros inspetores não aproveitados — dispensando vários funcionários — dispondo sôbre sua disponibilidade e condições); — dec. n. 9.894, de 18-3-1931 — (provê as inspetorias da); — dec. n. 9.925, de 6-5-1931 — (põe em disponibilidade o agrimensor Cyro S. Pinto e reverte à atividade o agrimensor Moacyr R. Pereira); — dec. n. 9.934, de 20-5-1931 —..... (19:687$654 — vencimentos de ex-funcionários); — dec. n. 9.983, de 10-7-1931 — (equipara vencimentos do engenheiro chefe da Comissão Geográfica aos dos diretores dos demais serviços da); — dec. n. 10.032, de 24-8-1931 — (dá competência aos diretores para exercerem determinadas atribuições da alçada do Secretário); — dec. n. 10.048, de 4-9-1931 — (suprime o cargo de Diretor de Agricultura, Terras e Colonização); — dec. n. 10.059, de 16-9-1931 — (declara sem efeito a efetivação de Ulisses Fabiano Alves e Adamastor Pereira Leite no cargo de veterinários); — (vide "Prefeituras" — dec. n. 10.139, de 27-11-1931); — dec. n. 10.160, de 21-12-1931 — (dá nova organização aos serviços da); — dec. n. 10.201, de 2-1-1932 — (dispõe sôbre a aplicação do dec. n. 10.160, de 21-12-1931, na parte referente a vencimentos); — dec. n. 10.232, de 27-1-1932 — (crêa um Jardim Botânico na Fazenda da Baleia e regiões florísticas, em terras devolutas do Estado e autoriza o Secretário da Agricultura

48

a expedir instruções e regulamentos); — dec. n. 10.266, de 2-3-1932 — (aprova os regulamentos dos departamentos da); — dec. n. 10.315, de 5-4-1932 — (crédito de 20:737$800 — gratificação a prefeitos de Cambuquira e S. Lourenço); — dec. n. 10.316-A, de 8-4-1932 — (chama a exercício de seus cargos vários funcionários); — dec. n. 10.317, de 8-4-1932 — (põe em disponibilidade remunerada vários funcionários); — dec. n. 10.344, de 18-5-1932 — (chama a exercício um funcionário); — (vide "orçamento do Estado" — dec. n. 10.379, de 17-6-1932); — dec. n. 10.544, de 7-10-1932 — (destaca sub-consignação para pagamento de 8:000$ ao engenheiro Alcides Lins); — dec. n. 10.646, de 28-12-1932 — (2.754:000$030 — créditos por serviço e fornecimentos à); — dec. n. 10.658, de 29-12-1932 — (suprime um lugar de engenheiro de 1.ª classe e dois engenheiros auxiliares, e crêa os de chefe técnico do Departamento de Obras Públicas e dois engenheiros de 3.ª classe); — dec. n. 10.660, de 29-12-1932 — (suprime os lugares de Consultor de Agricultura e Superintendente de Agricultura e crêa os de Inspetor de Agricultura, Inspetor de Pecuária e Diretor da Estação Experimental, sendo o de Pecuária provido por concurso e os outros por livre escolha do Govêrno, com os vencimentos que o decreto marca); — dec. n. 10.671, de 20-1-1933 — (chama a exercício sete funcionários); — dec. n. 10.691, de 3-2-1933 — (subordina a Usina de Alcool Motor de Mandioca, situada em Divinópolis, á); — dec. n. 10.704, de 8-2-1933 — (transforma em Estação Experimental de Agric. a Secção Técnica de Experimentação e Demonstração de Agric.); — dec. n. 10.741, de 15-3-1933 — (organiza nesta Sec. a fiscalização de todas as instalações elétricas e telefônicas existentes no Estado); — decreto n. 10.782, de 7-4-1933 — (transferencia de verba de 6:000$000); — decreto n. 10.819, de 28-4-1933 — (idem de . . . . . 17:600$000); — decreto n. 10.820, de 28-4-1933 — (abre crédito de 667:280$000 — liquidação de adiantamentos com os serviços complementares á montagem da Usina de Alcool Motor de Divinópolis); — decreto n. 10.877, de 26-5-1933 — (tranf. saldo); — (vide "Inspetoria de Eletricidade" — decreto n. 10.741, de 15-3-1933); — decreto n. 11.045, de 18-8-1933 — (autoriza distribuição de verba para fundação de campo de sementes á margem do S. Francisco); — decreto n.

11.046, de 18-8-1933 — (crédito de 554:486$600 — pagamento de serviços executados pelo Departamento de Viação); — (vide "Instituto João Pinheiro" — dec. num. 11.135, de 11-11-1933); — decs. ns. 11.139 e 11.140, de 22-11-1933 — (transfere verbas e dotações orçamentárias); — decs. ns. 11.151 e 11.152, de 6-12-1933 — (transferencia de verbas).

SECRETARIA DA CAMARA DOS DEPUTADOS — dec. n. 286, de 12-12-1890 — (crêa a); — dec. n. 399, de 2-3-1891 — (manda instalar no dia 16 de março a); — (vide "Congresso Mineiro" — "Câmara dos Deputados"); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 20, letra *h* — (abre crédito); — lei n. 570, de 19-9-1911, arts. 15, § 1.°, ns. 8, e 24 — (idem); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 14 — (idem); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 43 — (idem).

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO — (vide "Secretarias de Estado"); — lei n. 1.200, de 16-10-1930, art. 1.°, n. 3 — (75:400$ — vencimentos de pessoal acrescido); — tos de funcionários acrescidos); — dec. n. 9.774, de dec. n. 9.735, de 17-10-1930 — (75:400$ — (vencimen-26-11-1930 — (6:500$ — vencimentos do inspetor de educação física); — dec. n. 9.806, de 30-12-1930 — (suprime lugares na); — dec. n. 9.905, de 30-3-1931 — (modifica a verba 10 da); — dec. n. 10.115, de 30-10-1931 — (abre-lhe crédito de 814:000$ — "pessoal a ser titulado para grupos escolares, por excesso de matrícula); — dec. n. 10.422, de 22-7-1932 — (12:000$ — fiscal do Govêrno Federal junto à Escola de Farmácia de Ouro-Preto); — dec. n. 10.475, de 31-8-1932 — (desdobra o item — dentista — da verba 24-A, da); — dec. n. 10.479, de 2-9-19[illegible] — (autoriza transferência de itens de verba da); — dec. n. 10.648, de 28-12-1930 — (704:796$ — credores por serviços prestados e fornecimentos); — dec. n. 10.791, de 17-4-1933 — (autoriza transferencia de consignação); — decreto n. 10.872, de 22-5-1933 — (transfere verba no orçamento da); — decreto n. 10.887, de 2-6-1933 — (autoriza transp. de consignação de verba); — dec. n. 10.743, de 17-3-1933 — (crêa 4 lugares de serventes na); — decreto n. 11.058, de 25-8-1933 — (modifica a denominação de um item, no orçamento da); — decretos ns. 11.067 e 11.068, de 20-9-1933 — (transfere e destaca verbas na); — decreto n. 11.070, de 20-9-1933 — (des-

taca verba na); — (decretos ns. 11.100 e 11.101, de 13-10-1933 — (autoriza a transferência de saldos e verbas na); — decreto n. 11.113, de 16-10-1933 — (modifica os decretos ns. 10.872, de 22-5-1933 e 11.058, de 25-8-1933); — decreto n. 11.119, de 27-10-1933 — (transfere saldos na); — decreto n. 11.127, de 3-11-1933 — (idem); — decretos ns. 11.161 e 11.162, de 22-12-1933 — (autoriza transferência de verbas).

SECRETARIA DA POLÍCIA — lei n. 101, de 23-7-1894 — (reorganiza a); — dec. n. 783, de 19-9-1894 — (aprova o regimento interno da); — dec. n. 974, de 27-10-1896 — (abre o crédito de 1:557$627); — dec. n. 1.347, de 3-1-1900 — (regimento interno da); — lei n. 512, de 11-10-1909 — (manda pagar aos chefes de secção diferença de vencimentos); — lei n. 516, de 31-8-1910, art. 7.º — (autoriza sua reorganização); — dec. n. 3.407, de 16-1-1912 — (aprova o reg. da); — lei n. 844, de 10-9-1923, art. 7.º — (crêa mais uma secção e suprime os lugares de encarregados e auxiliares de estatística e identificação); — (vide "Secretarias de Estado"); — lei n. 892, de 9-9-1925 — (autoriza a sua reorganização, bem como dos serviços a ela subordinados); — dec. n. 7.565, de 22-6-1926 — (aprova o regulamento da); — lei n. 919, de 4-9-1926, art. 3.º — (transfere-a para a Secretaria da Segurança); — (vide "Secretarias de Estado").

SECRETARIA DA PRESIDENCIA — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 1.º — (fixa o pessoal da); — dec. n. 10.031, de 24-8-1931 — (aposenta o porteiro da).

SECRETARIA DE SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA lei n. 919, de 4-9-1926, arts. 1.º e ss. — (declara em vigor a lei n. 643, de 1-10-1914, art. 1.º e crêa esta Secretaria, nos têrmos que prescreve); — art. 5.º — (autoriza a sua organização e regulamentação); — dec. n. 7.351, de 6-9-1926 — (aprova o regulamento da); — dec. n. 7.436, de 21-12-1926 — (aprova o reg. da); lei n. 926, de 24-9-1926, art. 2.º — (autoriza o Govêrno a despender 1.000:000$ com a construção do prédio dessa Secretaria e a vender os prédios onde ela e o Comando Geral da Fôrça Pública funcionam)); — dec. n. 7.465, de 25-1-1927 — (abre crédito de 20:980$ para pagamento de pessoal contratado da); — dec. n. 7.560, de 28-3-1927 — (abre crédito de 1.085:000$ a diversas

verbas da); — dec. n. 7.642, de 12-5-1927 — (abre crédito de 1.000:000$ para construção do Palácio da); — (vide "Secretaria da Agricultura" — dec. n. 7.704-A, de 11-6-1927); — dec. n. 949, de 30-8-1927 — (autoriza a abertura de créditos de 840:000$ — Leprosário "Santa-Izabel"; — 91:910$ — Hospital "Olegario-Maciel", de Patos; — 5:383$ — vencimentos ao ecônomo do Instituto "Raul-Soares"); — lei n. 957, de 9-9-1927 — (aprova o dec. n. 7.436, de 21-12-1926); — dec. n. 7.938, de 27-9-1927 — (abre créditos para ocorrer a despesas com o Leprosário Santa-Izabel, Hospital "Olegario-Maciel", vencimentos do Ecônomo do Instituto "Raul-Soares", adicionais ao tenente-coronel João F. do Couto e major Sertorio S. F. Leão); — dec. n. 7.943, de 27-9-1927 — (abre crédito de 7:522$500 para pagamento ao pessoal efetivo da 5.ª secção); — dec. n. 8.890, de 19-12-1927 — (aprova o regulamento da Tesouraria da); — dec. n. 8.144, de 11-1-1928 — (revigora créditos, no valor de 2.029:433$585, abertos à); — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 19, letra *a* — (autoriza crédito de 2.000:000$ para obras do edifício da); — letra *c* — (idem de 70:000$ — expediente da); — dec. n. 8.849, de 24-10-1928 — (abre crédito de..... 70:000$ — expediente da); — dec. n. 8.871, de 7-11-1928 — (abre crédito de 400:000$ — obras do edifício da); — dec. n. 8.948, de 23-1-1929 — (idem, de..... 1.000:000$ — obras do edifício da); — dec. n. 8.961, de 4-2-1929 — (revigora para o exercício de 1929 saldos, na importancia de 1.367:133$868, da); — dec. n. 9.053, de 26-4-1929 — (abre crédito de 600:000$ para obras do edifício da); — lei n. 1.072, de 28-9-1929, art. 2.° — (autoriza crédito de 3.500:000$ — construção da); — dec. n. 9.155, de 3-10-1929 — (idem, idem, de 500:000$); — dec. n. 9.185, de 23-10-1929 — (idem, de 1.000:000$); — dec. n. 9.287, de 31-12-1929 — (idem, de 7:860$ — vencimentos do zelador da); — dec. n. 9.354, de 5-2-1930 — (1.600:000$ — obras da); dec. n. 9.398, de 13-2-1930 — (revigora créditos no valor de 814:131$169, da); — dec. n. 9.442, de 18-2-1930 — (crédito de 400:000$ — obras da); — dec. n. 9.664, de 2-9-1930 — (2.434:918$887 — para regularizar despesas feitas em 1929); — (vide "Secretarias de Estado").

SECRETARIA DAS FINANÇAS — lei n. 6, de 16-10-1891 —

(crêa a); — lei num. 8, de 6-11-1891, artigo 1.º, § 2.º — (subordina a esta Secretaria a Imprensa do Estado); — decreto numero 589, de 26-8-1892 — (promulga o regulamento da); — lei numero 193, de 18-9-1896 — (eleva os vencimentos do tesoureiro e do fiel — do 1.º a 9:000$, e do 2.º a 3:600$ anuais); — (vide Caixa Econômica do Estado); — dec. n. 942, de 10-6-1896 — (regulamento da); — dec. n. 1.046, de 30-7-1897 — (abre créditos suplementares no valor de.... 685:581$635); — dec. n. 1.232, de 26-12-1898—(suprime vários cargos); — (vide "Serviço Fiscal"); — dec. n. 1.496, de 30-12-1901 — (distribue créditos para o 1.º semestre); — lei n. 374, de 19-9-1903, art. 12 — (autoriza a reorganização dos serviços fiscais do Estado); dec. n. 1.612, de 30-6-1903 — (distribue créditos para o 2.º semestre de 1903); — dec. n. 1.659, de 29-12-1903 — (idem, para o 1.º de 1904); — dec. n. 1.667, de 11-1-1904 — (aprova modificações ao reg. da Secretaria, quanto à organização de secções, substituïção de funcionários, permuta de cargos, etc.)); — dec. n. 1.719, de 25-6-1904 — (distribue créditos para o 2.º semestre); — lei n. 385, de 13-9-1904 — (abona diferença de vencimentos a um contínuo); — dec. n. 1.778, de 31-12-1904 — (idem, para o 1.º de 1905); — dec. n. 1.816, de 30-5-1905 — (altera o dec. n. 1.778, de 31-12-1904); — dec. n. 1.830, de 30-6-1905 — (distribue créditos para o 2.º semestre); — dec. n. 1.808, de 30-12-1905 — (idem, para o 1.º de 1906); — lei n. 440, de 2-10-1906, art. 20 — (autoriza a reorganização da); — dec. n. 1.918, de 5-7-1906 — (distribue créditos para o 2.º semestre de 1906); — lei n. 459, de 11-9-1907, art. 4.º — (eleva os vencimentos do contador); — lei n. 470, de 14-9-1907, art. 4.º, n. 5 — (autoriza a revisão dos regulamentos fiscais); — dec. n. 1.970, de 11-1-1907 — (distribue créditos para o 1.º semestre de 1907); (vide "Diretoria Geral de Agricultura, Viação e Indústria); — dec. n. 2.052, de 10-7-1907 — (distribue créditos para o 2.º semestre de 1907); — lei n. 475, de 16-8-1908 — (releva de juros o alcance de um ex-tesoureiro do Estado); — lei n. 468, de 12-9-1908, art. 8.º — (mantém o n. 5 do art. 4.º, da lei n. 470, de 1907); — dec. n. 2.186, de 29-1-1908 — (distribue créditos para o 1.º semestre de 1908); — dec. n. 2.245, de 1-7-1908 — (idem, para o 2.º); — dec. n. 2.316, de 11-12-1908 — (instruções para o fornecimento de talões ás exatorias

do Estado); — dec. n. 2.317, de 12-12-1908 — (manda que se faça na 3.ª secção o acerto de °|° do art. 2.°, reg. 2.182); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 2.°, n. 2 — (abre crédito à verba "Pessoal" e fixa em 5:400$ os vencimentos do auxiliar do chefe da Contabilidade); lei n. 510, de 22-9-1909, art. 24 — (equipara os auxiliares da Diretoria de Fiscalização e ajudante do chefe da Contabilidade aos primeiros escriturários para efeitos de promoção); — dec. n. 2.362, de 8-1-1909 — (distribue créditos para o 1.° semestre de 1909); — (vide — "Diretoria da Fiscalização das Rendas Mineiras"); — dec. n. 2.529, de 17-5-1909 — (reorganiza os serviços da); — dec. n. 2.584, de 27-7-1909 — (distribue créditos para o 2.° semestre); — dec. n. 2.702, de 23-12-1909 — (distribue créditos para o 1.° semestre de 1910); — dec. n. 2.882, de 18-7-1910 — (idem, 2.° semestre); — dec. n. 3.404, de 11-1-1912 — (idem, 1.° semestre de 1912); — dec. n. 3.755, de 21-11-1912 — contém novo reg. da); — dec. n. 3.783, de 31-12-1912 — (distribue crédito, 1.° semestre de 1913); — dec. n. 3.972, de 7-8-1913 — (idem, 2.°); — dec. n. 4.096, de 15-1-1914 — (idem, 1.° semestre de 1914); — dec. n. 4.206, de 22-6-1914 — (crêa mais uma secção na); — dec. n. 4.224, de 30-7-1914 — (distribue créditos para o 2.° semestre de 1914); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 23 — (autoriza a reorganização dos regulamentos fiscais e repartições, fixando vencimentos e impondo multa até 2:000$); — dec. n. 4.299, de 4-1-1915 — (distribue créditos para o 1.° semestre de 1915); — dec. n. 4.318, de 10-2-1915 — (transfere para a Secretaria das Finanças a Junta Comercial); — dec. n. 4.411, de 16-7-1915 — (distribue créditos para o 2.° semestre de 1915); — dec. n. 4.499, de 5-1-1916 — (distribue créditos para o 1.° semestre de 1916); — dec. n. 4.607, de 8-7-1916 — (reforma o reg. da); — dec. n. 4.611, de 12-7-1916 — (distribue crédito para o 2.° semestre); — dec. n. 4.822, de 11-7-1917 — (idem, para o 2.° de 1917); — dec. n. 684, de 28-8-1917 — (concede licença ao fiscal João E. Ferreira Lopes); — dec. n. 4.917, de 16-1-1918 — (distribue créditos para o 1.° mestre); — dec. n. 5.019, de 6-7-1918 — (idem, para o 2.°); — dec. n. 5.090, de 28-8-1918 — (extingue os cargos de Chefe de Contabilidade e seu auxiliar); — lei n. 727, de 30-9-1918, art. 1.°, n. 4 — (autoriza a reorganização dos serviços de fiscalização e arrecadação

das rendas estaduais, da Recebedoria de Minas, bem como da Imprensa Oficial); — dec. n. 5.140, de 10-1-919 — (abre créditos para o 1.º semestre); — dec. n. 5.196, de 27-6-1919 — (idem, para o 2.º semestre); — (vide "avaliadores" — lei n. 740, de 12-9-1919); — dec. n. 5.276, de 15-1-1920 — (distribue créditos para o 1.º semestre); — dec. n. 5.363, de 9-7-1920 — (idem, 2.º semestre); — dec. n. 5.522, de 21-1-1921 — — (idem, 1.º de 1921); — dec. n. 5.717, de 30-7-1921 — (idem, para o 2.º; — (vide "organização judiciária" — lei n. 821, de 28-12-1921, art. 10); — dec. n. 6.249, de 18-1-1923 — (distribue crédito para o 1.º semestre); — lei n. 884, de 10-9-1923, art. 2.º — (suprime cargos); — art. 19 — (incorpora a Diretoria de Fiscalização de Rendas e a Secção do Imposto Territorial a esta Secretaria); — dec. n. 6.442, de 23-12-1923 — (aprova a modificação do reg. da); — (vide "Secretarias de Estado"); — dec. n. 6.466, de 10-1-1924 — (distribue créditos para o 1.º semestre); — dec. n. 6.634, de 12 7-1924 — (distribue créditos para o 2.º semestre); — (vide "Caixa Beneficente da Fôrça Pública" — dec. n. 6.664, de 25-8-1924); — lei n. 873, de 23-9-1924, art. 8.º — (aprova as modificações feitas ao reg. desta Secretaria pelo dec. n. 6.442, de 1923); — lei n. 926, de 24-9-1926, art. 4.º — (trata da substituïção do Diretor da Receita e estabelece que o sub-diretor da extinta Diretoria de Fiscalização não chefiará secção alguma); — (vide "bonificação" — dec. n. 7.416, de 2-12-1926); dec. n. 7.561, de 28-3-1927 — (abre crédito de...... 1.370:566$546 a diversas verbas da); — lei n. 966, de 11-9-1927, art. 9.º — (autoriza a criação da Diretoria Geral de Expediente e dispõe sôbre o pessoal respectivo); — dec. n. 8.200, de 31-1-1928 — (revigora saldos de créditos especiais abertos, em 1927, à); — dec. n. 8.222, de 6-2-1928 — (aprova o regulamento sôbre a distribuïção dos serviços da); — dec. n. 8.558, de 27-10-1928 — (aprova o regulamento da); — dec. n. 1.029, de 20-9-1928 — (concede licença ao fiscal de rendas João E. F. Lopes); — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 23 — (autoriza provimento do cargo de Diretor Geral do Tesouro;)—lei n. 1.051, de 28-9-1928, art. 5.º— (crêa dois lugares de contínuos); — art. 16 — (crêa o cargo de Diretor Geral do Tesouro, dispõe sôbre sua nomeação , vencimentos e atribuições); — dec. n. 9.023, de 22-3-1929 — (abre crédito de 273:789$069 —

despesas empenhadas e não pagas); — dec. n. 9.110, de 12-7-1929 — (aprova o regulamento criando lugares de contabilistas técnicos); — lei n. 1.072, de 28-9-1929 — (autoriza pagamento a vários funcionários); — lei n. 1.090, de 8-10-1929, art. 7.º — (crédito de........ 3.731:163$086 — excesso de dotações orçamentárias de várias verbas); — dec. n. 9.243, de 2-12-1929 — (abre crédito de 3.731:163$082 para os fins que determina); — dec. n. 9.245, de 2-12-1929 — (idem, idem, de.... 30:255$490, incluidos 26:465$200 para pagamento a Felipe Dias — execução de sentença); — dec. n. 9.391, de 11-2-1930 — (revigora créditos da); — dec. n. 9.491, de 8-3-1930 — (idem); — dec. n. 9.664, de 2-9-1930 — (3.501:193$948 — regularização de despesas feitas em 1929); — dec. n. 9.708, de 13-9-1930); — (anexa a Secção do Café á Diretoria da Receita); — dec. n. 9.793, de 19-12-1930 — (suprime dois lugares de chefe de secção da); — (vide "Secretarias de Estado"); — dec. n. 9.833, de 20-1-1931 — (95:663$200 — pagamento a Marciano S. dos Santos — aumento do edifício da); dec. n. 10.049, de 4-9-1931 — (crêa a Inspetoria Geral de Fiscalização e dispõe sôbre sua organização); — (vide "fiscais de rendas" — dec. n. 10.156, de 16-12 1931); — dec. n. 10.157, de 16-12-1931 — (modifica, sem aumento de despesa, o quadro do pessoal efetivo e contratado da); — dec. n. 10.161, de 22-12-1931 — (define atribuições do Diretor da Receita e do Inspetor da Fiscalização); — (vide "Fiscalização das Rendas" — dec. n. 10.222, de 21-1-1932); — dec. n. 10.425, de 22-7-1932 — (distribue os serviços a cargo da Diretoria da Receita); — art. 60 — (dispõe sôbre atribuições do Consultor Jurídico); — art. 7.º — (atribue à Despesa a fiscalização de saldos e dispõe sôbre prova de recolhimento de quantias a que estejam obrigados os exatores e pena respectiva); — art. 8.º — (dispõe sôbre a nomeação de um chefe de secção); — dec. n. 10.647, de de 28-12-1930 — (182:851$849 — (credores por serviços e fornecimentos); — decreto n. 11.117, de 26-10-1933 — (autoriza a transferencia de verba, na importancia de 68:000$000).

SECRETARIA DO GOVERNO — decreto n. 22, de 1-3-1890 — (suprime um lugar de 2º oficial da); — decreto n. 141, de 9-7-1890 — (nova tabela de vencimentos dos

empregados da); — decreto n. 377, de 14-2-1891 — (crêa um lugar de oficial arquivista e restaura um lugar de 2.º oficial); — decreto n. 386, de 17-2-1891 — (eleva a verba do pessoal); — decreto n. 485, de 25-4-1891 — (crêa mais um lugar de servente).

SECRETARIA DO INTERIOR — lei n. 6, de 10-1891 — (crêa a); — decreto n. 587, de 26-8-1892 — (promulga o regulamento da); — decreto n. 606, de 17-2-1893 — (distribue créditos para o 1.º semestre á); — decreto n. 615, de 15-3-1893 — (transfere da 1.ª para a 3.ª secção os serviços referentes á Policia e Fôrça Publica); — decreto n. 635, de 24-7-1893 — (distribue crédito para o 2.º semestre); — (vide, em "leis e decretos", a ementa ao decreto n. 670, de 22-12-1893); — decreto n. 673, de 11-1-1894 — (distribue créditos á); — decreto n. 728, de 28-6-1894 — (idem); — (vide "Serviço Sanitário do Estado); — decreto n. 801, de 9-1-1895 — (distribue créditos para o 1.º semestre de 1895); — decreto n. 831, de 28-6-1895 — (distribue créditos para o 2.º semestre de 1895); — decreto n. 891, de 2-1-1896 — (idem para o 1.º semestre de 1896); — decreto n. 943, de 12-6-1896 — (aprova modificações ao regulamento da); — decreto n. 950, de 3-7-1896 — (distribue créditos para o 2.º semestre); — decreto n. 991, de 28-12-1896 — (idem para o 1.º semestre de 1897); — dec. n. 1.050, de 2-7-1897 — (idem para o 2.º semestre) · decreto n. 1.096, de 27-1-1898 — (distribue créditos para o 1.º semestre); — decreto n. 1.151, de 2-7-1898 — (distribue créditos para o 2.º sem.); — decreto n. 1.204, de 21-10-1898 — (transfere para esta Secretaria o serviço de Higiene Publica); — decreto n. 1.231, de 24-12-1898 — (distribue créditos para o 1.º semestre de 1899); — decreto n. 1.296, de 24-6-1899 — (distribue créditos para o 2.º semestre); — decreto n. 1.341, de 23-12-1899 — (idem para o 1.º semestre de 1920); — decreto n. 1.390, de 27-6-1900 — (idem para o 2.º semestre); — decreto n. n. 1.421, de 20-10-1900 — (c. uma secção de estatistica); — decreto n. 1.434, de 21-12-1900 — (distribue créditos para o 1.º semestre de 1900); — lei n. 318, de 16-9-1901, artigo 13 — (autoriza reorganização dessa Secretaria reduzindo a cinco as suas secções); — decreto n. 1.465, de 17-6-1901 — (distribue créditos para o 2.º semestre de 1901); — decreto n. 1.479, de 21-10-1901 — (põe em execução

a lei n. 318, de 1901, *supra*); — decreto n. 1.439, de 21-12-1901 — (distribue créditos para o 1.° semestre); — decreto n. 1.524, de 20-6-1902 — (idem para o 2.° semestre de 1902); — decreto n. 1.527, de 12-7-1902 — (aprova o aditamento ao regulamento da Secretaria para execução da lei n. 318, de 16-9-1902); — decreto n. 1.560, de 20-12-1902 — (distribue créditos para o 1.° semestre de 1903); — decreto n. 1.611, de 26-6-1903 — (idem para o 2.°); — decreto n. 1.658, de 29-12-1903 — (idem para o 1.° de 1904); — decreto n. 1.718, de 20-6-1904 — (idem para o 2.°); — decreto n. 1.769, de 28-12-1904 — (idem parao 1.° de 1905); — decreto n. 1.824, de 19-6-1905 — (idem para o 2.° semestre); — decreto n. 1.829, de 30-6-1905 — (suprime um lugar de 2.° oficial); — decreto n. 1.865, de 27-12-1905 — (distribue créditos para o 1.° semestre); — lei n. 440, de 2-10-1906, artigo 20 — (autoriza a sua reorganização); — decreto n. 1.916, de 28-6-1906 — (distribue créditos para o 2° semestre); — decreto n. 1.964, de 27-12-1906 — (idem para o 1.° de 1907); — decreto n. 2.045, de 3-7-1907 — (idem para o 2.° semestre de 1907); — decreto n. 2.181, de 4-1-1908 — (idem para o 1.° semestre de 1908); — decreto n. 2.243, de 24-6-1908— (idem para o 2.°); — decreto n. 2.396, de 19-1-1909 — (idem para o 1.° de 1909); — decreto n. 2.492, de 30-3-1909 — (regulamenta a); — decreto n. 2.583, de 23-7-1909 — (distribue créditos para o 2.° semestre); — decreto n. 2.706 A, de 31-12-1909 — (idem para o 1.° semestre de 1910); — decreto n. 2.864, de 11-7-1910 — (idem para o 2.°); — dec. n. 3.047, de 30-12-1910 — (idem para o 1.° de 1911); — decreto n. 3.205, de 30-6-1911 — (idem para o 2.°); — lei n. 561, de 12-9-1911 — (concede licença a Frederico S. Alvares da S.ª); — decreto n. 3.398, de 6-1-1912 — (distribue créditos para o 1.° semestre de 1912); — decreto n. 3.622, de 9-7-1912 — (idem para o 2.°); — decreto n. 3.776, de 21-12-1912 — (idem 1.° de 1913); — decreto n. 3.963, de 22-7-1913 — (idem 2.°); — decreto n. 4.118, de 4-2-1914 — (idem 1.° de 1914); — decreto n. 4.210, de 15-7-1914 — (idem 2.°); — decreto n. 4.298, de 2-1-1915 — (idem 1.° de 1915); — decreto n. 4.420, de 27-7-1915 — (idem 2.°); — decreto n. 4.500, de 7-1-1916 — (distribue créditos para o 1.° semestre); — decreto n. 4.608, de 11-7-1916 — (idem para o 2.° semestre); — decreto n. 4.696, de

5-1-1917 — (idem 1.º de 1917); — decreto n. 4.822 A, de 11-7-1917 — (idem para o 2.º); — lei n. 701, de 17-9-1917 — (concede licença ao inspetor regional José J. Zig-Zag); — decreto n. 4.918, de 16-1-1918 — (distribue créditos para o 1.º semestre); — decreto n. 5.015, de 26-6-1918 — (distribue créditos para o 2.º semestre); — decreto n. 5.142, de 21-1-1919 — (idem 1.º semestre de 1919); — decreto n. 5.203, de 11-7-1919 — (idem 2.º de 1919); — decreto n. 5.285, de 27-1-1920 — (idem 1.º de 1920); — decreto n. 5.379, de 16-7-1920 — (idem 2.º de 1920); — (vide "Diretoria de Instrução"); — decreto n. 5.539, de 25-1-1921 — (distribue créditos para o 1.º semestre de 1921); — decreto 5.286, de 17-1-1922 — (idem para o 1.º de 1922); — decreto n. 5.170, de 4-9-1922 — (crêa uma 7.ª secção e o cargo de arquivista); — decreto n. 2.621, de 3-2-1923 — (distribue créditos para o 1.º semestre); — (vide "Secretarias de Estado"); — decreto n. 7.008, de 13-9-1925 — (desdobra a 6.ª secção da); — (vide "Secretarias de Estado" — lei n. 919, de 4-9-1926, art. 1); — lei n. 919, de 4-9-1926, artigo 5 — (autoriza sua regulamentação); — decreto n. 7.659, de 26-5-1917 — (abre crédito de 2.403:323$468 para pagar credores por serviços a cargo da); — decreto n. 7.877, de 30-8-1927 — (aprova regulamento da); — lei n. 990, de 20-9-1927 — (aprova o decreto n. 7.877, de 30-8-1927); — decreto n. 8.161 A, de 17-1-1928 — (revigora créditos especiais abertos, no exercicio anterior, na importancia de 1.063:444$990, á); — lei n. 1.045, de 25-9-1928 — (crêa vários cargos na); — artigo 2 — (autoriza sua reorganização, sem aumento de despesas); — lei n. 1.051, de 28-9-1928, artigo 2 — (autoriza crédito de 300:000$ — exercicios findos — despesas da); — decreto n. 8.788, de 2-10-1928 — (abre crédito de ... 300:000$ para exercicios findos e outras despesas com a reorganização de serviços e fornecimentos); — decreto n. 8.789, de 2-10-1928 — (abre crédito no valor de 83:400$000 — promotores de justiça); — dec. n. 8.818, de 9-10-1928 — (abre crédito de 60:000$000 — mobiliário e acessorios para salas de juri); — dec. n. 8.819, de 9-10-1928 — (abre crédito de 100:000$000 — eventuais); — decreto n. 8.963, de 4-2-1929 — (revigora saldo no valor de 488:367$442 abertos á); — decretos ns. 8.969 e 8.970, de 8-2-1929 — (idem de 369:069$916 e 82:233$163); — decretos ns. 8.985 e

8.986, de 22-9-1929 — (idem de 50:000$ e 7:710$324); — decreto n. 9.038, de 20-4-1929 — (idem de ...... 498:722$807); — decreto n. 9.056, de 27-4-1929 — (idem de 2.388:822$680 — despesas autorizadas, empenhadas e não pagas); — decreto n. 9.187, de 23-10-1929 — (idem de 150:000$ — eventuais); — decreto n. 9.601, de 8-7-1930 — (desdobra a 6.ª secção); — lei n. 1.145, de 5-9-1930, artigo 1 — (equipara a chefe de secção o engenheiro auxiliar da); — artigo 2 — (incorpora ao quadro dessa Secretaria, com os atuais vencimentos, o assistente técnico do engenheiro inspetor da); — lei n. 1.180, de 11-10-1930, artigo 1, n. 1 — (3.200:000$ — ultimas obras da Secretaria do); — lei n. 1.195, de 15-10-1930, artigo 3 — (licença a Honorio H. S. de Magalhães); — decreto n. 9.790, de 15-12-1930 — (subordina as Secretarias do Senado e da Camara á); — (vide "Secretarias de Estado"); — dec. n. 9.836, de 20-1-1931 — (revigora créditos no total de 2.396:353$943); — decreto n. 9.899, de 20-3-1931 — (suprime vários cargos — dispõe sôbre vencimentos, de acôrdo com a tabela do parágrafo 1.º, artigo 2, do decreto n. 9.890, de 18-3-1931 — (declara em disponibilidade vários funcionários, nos termos que o decreto determina); — decreto n. 9.945, de 29-5-1931 — ... (3.200:000$ — ultimas obras do edificio da); — (vide "Serviço Radio Telegrafico" — decreto n. 10.149, de 5-12-1931); — (vide "ensino primário" — decreto n. 10.562, de 31-10-1932); — (vide "ensino primário" — decretos ns. 10.565, de 5-11-1932 e 10.576, de 18-11-1932); — decreto n. 10.645, de 28-12-1932 —....... (807:682$886 pagamentos a credores por serviços e fornecimentos á); — decreto n. 10.781, de 7-4-1933 — (crédito de 87:928$900 — despesas autorizadas); — decreto n. 11.065, de 18-9-1933 — (revigora o saldo de 33:900$, do decreto n. 10.644, de 1932); — decreto n. 11.090, de 29-9-1933 — (abre crédito de 800:000$ — pagamento a credores do Estado); — decreto n. 11.095, de 30-9-1933 — (abre crédito de 120:000$ — Divisão Administrativa do Estado; — 200:000$ — Revisão dos Serviços Municipais; — 30:000$ — Instalação da Ordem dos Advogados; — 150:000$ — construção de campos para o serviço aéro-postal); — decreto n. 11.132, de 11-11-1933 — (dispõe sôbre a substituição de funcionários na); — decreto n. 11.147, de 1-12-1933 —

(autoriza transferência de verbas); — decreto n. 11.175, de 30-11-1933 — (idem).

SECRETARIA DO SENADO — decreto n. 286, de 12-12-1890 — (crêa a); — decreto n. 399, de 2-3-1891 — (manda instalar no dia 16 de março a); — lei n. 533. de 24-9-1910, artigo 20, letra *h* — (abre crédito); — (vide "Senado Mineiro" — "Congresso Mineiro").

SECRETARIAS DE ESTADO — (vide Secretaria da Agricultura, Interior e Finanças); — lei n. 6, de 16-10-1891 — (crêa as Secretarias do Interior, Finanças e Agricultura); — lei n. 142, de 23-7-1895 — (autoriza o govêrno a reorganizar as Secretarias, aumentar o respectivo cargo de vários funcionários e marcalhes vencimentos); — lei numero 395, de 23-12-1904, artigo 10 — (autoriza a sua reorganização, bem como das repartições anexas e subordinadas, estendendo essa medida aos serviços fiscais, simplificando-os); — artigo 12 — (põe em disponibilidade, com a metade dos vencimentos, até que sejam colocados, os funcionários não aproveitados em consequencia de reorganização de serviços); — (vide "imposto de sêlo" — lei n. 427, de 2-8-1906, artigo 4); — lei n. 470, de 4-9-1907, artigo 4, n. 5 — (autoriza a reorganização das); — lei n. 468, de 12-9-1908, artigo 4, n. 5 — (idem); — lei n. 611, de 18-9-1913, artigo 6 — (determina que o funcionalismo é obrigado a prestar serviços extraordinários, fora das horas do expediente, quando o serviço publico o exigir, sem direito a remuneração ou gratificação); — lei n. 643, de 1-10-1914 — (autoriza a reorganização das); — (vide "Secretaria das Finanças" — "Secretaria do Interior" — "Secretaria da Agricultura"); — lei n. 727, de 30-9-1918, artigo 1, n. 3 — (autoriza o govêrno a rever e uniformizar os regulamentas das Secretarias de Estado, melhorando os serviços e suprimindo os empregos desnecessários); — lei n. 740 A, de 15-9-1919, art. 2, letra *j* — (autoriza o govêrno a reorganizar os serviços publicos do Estado, suprimindo cargos e aplicando as economias verificadas em beneficio dos vencimentos dos demais funcionários); — lei numero 818, de 26-9-1921 — (autoriza a reorganizal-as, bem como a Diretoria de Fiscalização das Rendas e a Recebedoria de Minas); — decreto numero

6.165, de 29-8-1922, artigo 1, letra *b* — (provê, independente de concurso, os lugares vagos nas); — lei n. 841. de 5-10-1922, artigo 8, letra *f* — (autoriza a reorganização dos serviços publicos que o govêrno julgar conveniente e a rever os regulamentos); — lei n. 844, de 10-9-1923, artigo 5 — (autoriza sua reorganização bem como a de outras repartições e serviços publicos, alterando a denominação e a atribuição dos cargos e distribuindo o pessoal); — artigo 13 — (dispõe sôbre deveres do funcionalismo e vantagens); — artigo 14 — (gratificaçes); — artigo 15 — (abono de faltas — passes e presentes); — artigo 16 — (férias); — artigo 17 — (licença no caso de transferencia ou remoção); artigo 18 — (serviço militar); — artigo 21 — (nomeações interinas e vantagens dos funcionários interinos); — lei n. 915, de 10-8-1926, artigo 3 — (os cargos de diretores de qualquer serviço do Estado, tesoureiros, ajudantes e fiéis não fazem parte dos quadros para efeito de acesso e serão providos livremente); — parágrafo unico — (aos ajudantes e fieis aplica-se o art. 12, do decreto num. 5.487, de 1920); — decreto n. 10.644, de 28-12-1932 — (crédito de 3.705:502$035 — pagamento de credores por serviços e fornecimentos ás).

SECRETARIO DO PRESIDENTE DO ESTADO — lei n. 876, de 23-1-1925, artigo 6 — (fixa em 10:800$000 os venmentos anuais do).

SECRETARIOS DE ESTADO— lei n.6, de 16-10-1891, art. 18 e ss. — (são os auxiliares imediatos do Presidente e chefes das respectivas Secretarias. — São da livre nomeação e demissão do Presidente e com domicilio no Estado desde tres anos antes da nomeação. Não poderm ser eleitos deputados, senadores, Presidente ou vice-Presidente do Estado, nem exercer outra função publica, enquanto no cargo. Corresponder-se-ão com as Camaras por oficios e comparecerão perante as comissões quando solicitados. Não respondem pelos conselhos dados ao Presidente, mas, sim, pelos crimes classificados em lei. Nos crimes comuns, são julgados pela Relação e nos de responsabilidade pelo Senado. O artigo 24 traça-lhes a atribuições, são substituidos uns pelos outros, por determinação do Presidente, que pode nomear outra pessoa para os substituir, mesmo interinamente); — lei n. 9, de 6-11-1891, artigo 51 — (a lei dis-

põe sôbre os crimes de responsabilidade do Presidente do Estado e seu julgamento e este artigo estende aos Secretarios os seus dispositivos, determinando, mais que, nos crimes comuns, a competencia é da Relação, independente de decreto de acusação da Camara dos Deputados); — lei n. 516, de 31-8-1910, artigo 4 — (eleva de mais de 300$000 os vencimentos dos); — lei n. 533, de 24-9-1910, artigo 20, letra *e* — (abre crédito para 1.ª instalação dos); — decreto n. 4.905, de 13-12-1917 — (abre crédito para instalação dos Secretários do Interior e da Agricultura); — lei n. 710, de 3-9-1918, artigo 4 — (eleva os vencimentos dos); — artigo 5 — (abre crédito para a primeira instalação dos); — parágrafo unico — (torna o disposto nesse artigo extensivo ás substituições que se derem, por motivo de vaga, dentro do quatriênio presidencial); — decreto n. 5.139, de 10-1-1919 — (abre crédito para primeira instalação do Secretario das Finanças); — decreto n. 5.215, de 21-8-1919 — (idem do Interior); — decreto n. 6.208, de 28-9-1922 — (abre o crédito de 16:000$ para ocorer ás despesas de instalação dos Secretarios e do Chefe de Policia); — lei n. 829, de 4-9-1922, artigo 5 — (fixa os vencimentos dos Secretarios e Chefe de Policia); — artigo 6 — (abre crédito de .. 16:000$ para primeira instalação dos Secretarios e Chefe de Policia); — parágrafo unico — (idêntico ao parágrafo unico da lei n. 710, de 1918, artigo 4 — *supra*); — (vide "bonificação" — lei n. 829, de 1922, artigo 8); — (vide "Presidente do Estado" — decreto n. 6.210, de 30-9-1922); — decreto n. 6.686, de 19-9-1924 — (abre crédito de 4:000$ para instalação do Secretario do Interior); — decreto n. 6.955, de 28-8-1925 — (abre crédito de 4:000$ para instalação do Secretario das Finaças); — lei n. 889, de 4-9-1925, art. 4 — (abre crédito para pagamento a Secretários e Chefe de Policia); — decreto n. 7.011, de 16-10-1925 — (abre crédito de 8:000$ — pagamento a Secretarios e Chefe de Policia); — decreto n. 7.359, de 11-9-1926 — (abre crédito de 24:000$ para instalação dos); — (vide "Secretaria da Agricultura" — decreto numero 7.405, de 26-11-1926); — lei numero 918, de 4-9-1926, artigo 5 — (dispõe sôbre seus vencimentos); — art. 6 — (manda abrir crédito de 24:000$ para sua primeira a instalação e dispõe sôbre a devida no caso de substituição, dentro do quatriênio); — lei n. 1.010, de 29-

9-1927, artigo 4 — (fixa em 12:000. anuais a representação dos Secretarios); — decreto n. 9.204, de 4-11-1929 — (abre crédito de 6:000$ para instalação do Secretario da Segurança); — dec. n. 9.252, de 5-12-1929 — (idem, idem para o das Finanças); — lei n. 1.148, de 6-9-1930, artigo 3 — (cada Secretario vencerá anualmente 60:000$ e o Diretor da Imprensa ... 36:000$); — artigo 4 — (representação — Secretarios — 12:000$; — Prefeito da Capital — 40:000$; — Diretor da Imprensa — 4:000$); — (vide "Presidente do Estado" — decreto n. 9.713, de 20-9-1930); — decreto n. 9.714, de 20-9-1930 — (crédito de 36:000$ — primeira instalação dos Secretarios, Prefeito da Capital e Diretor da Imprensa Oficial); — dec. n. 9.789, de 6-12-1930 — (18:000$ — idem dos Secretarios do Interior, Agricultura e Finanças); — artigo 7 — (abre crédito de 36:000$ — instalação dos Secretarios, Prefeito e Diretor da Imprensa); — parágrafo unico — (idéntico ao § único, do art. 5.º da lei n. 710, de 3-9-1918, *supra*); — dec. n. 9.891, de 18-3-1931, art. 2 — (fixa vencimentos mensais de 2:500:000$000 para o Diretor da Imprensa e 3:000$000 para os Secretários); —art. 3 — (cada Secretário receberá 1:000$000 por mês de representação); — art. 4 — (o Secretário nomeado perceberá para 1.ª instalação 6:000$000); — artigo 5 — (revoga a lei n. 1.148, de 6-9-1930); — dec. n. 9.952, de 9-6-1931 — 12:000$000 — 1.ª instalação dos Secrtários da Agricultura e Educação); — dec. n. 10.275, de 8-3-1932 — (crédito de 12:000$000 — primeira instalação dos da Agricultura e Finanças); — dec. n. 10.541, de 30-9-1932 — 12:000$000 — instalação dos das Finanças e Agricultura); — dec. n. 11.159, de 18-12-1933 — (abre crédito de 12:000$000 para instalação dos das Finanças e Agricultura).

SEGURO CONTRA FÔGO DOS PRÓPRIOS DO ESTADO — dec. n. 5.129, de 5-12-1918 — (dispõe sôbre o serviço de).

SEGUROS — (vide " impostos sôbre pecúlios, "seguros", etc.).

SÊLO DE DIVERSÕES — lei n. 705, de 17-9-1917, artigo 29 — (institue a taxa de diversões e autoriza sua regulamentação); — dec. n. 4.906, de 15-12-1907 — (aprova regulamento para cobrança do); — lei n. 732, de

5-10-1918, art. 4 — (autoriza a revisão das instruções baixadas para a cobrança do); — lei n. 745, de 20-9-1919, artigo 9, n. 3 — (idem); — lei n. 841, de 5-10-1922, art. 4 — (dispõe sôbre o); — lei n. 858, de 3-11-1923 — (dispõe sôbre sua isenção); — lei n. 933, de 27-9-1926, art. 3 — (sujeita a êsse imposto os bilhetes de entrada para jogos de *foot-ball*, touradas, rinhas de galo, corridas de cavalos e outros jogos esportivos); — dec. n. 7.827, de 18-8-1927 — (aprova um modêlo para); — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 8 — (dispõe sôbre isenção do); — lei n. 1.072, de 28-9-1929, artigo 6 — (será de $200 para bilhetes até 2$000 e mais $200 sôbre cada 1$000 ou fração); — (vide "teatros"); —lei n. 1.234, de 27-10-1930, art. 2 — (dispõe sôbre o); — dec. n. 9.805, de 29-12-1930 — (regulamento do sêlo de diversões e licenças para espetáculos).

SÊLO DE GARANTIA — lei n. 395, de 23-12-1904, art. 5 — (autoriza a sua concessão aos produtos puros de laticínios, que pagarão de imposto de exportação 2 °|°); — (vide "Sindicato de Laticínios Mineiros"); — lei n. 596, de 19-9-1912, artigos 4 e s. — (dispõe sôbre o); — (vide "águas minerais").

SÊLO DO ESTADO — lei n. 1, de 14-9-1891 — (estabelece o grande e pequeno sêlo do Estado para autenticidade dos atos legislativos, administrativos e judiciários); — dec. n. 6.498, de 5-2-1924 — (aprova o desenho para o).

SELO ESTADUAL — (vide "imposto do sêlo").

SEMENTES — (vide, em "isenção de impostos", a ementa à lei n. 282, de 18-9-1899, art. 15); — (vide "auxílio à lavoura e à indústria".

SENADO MINEIRO — (vide "Secretaria do Senado"); —lei n. 22, de 12-4-1892 — (autoriza despender o govêrno até 50:000$000 para compra ou construção de um prédio para o); — lei n. 246, de 20-9-1898, art. 8 — (abre crédito para aluguéis da casa do); — (vide "impostos sôbre subsídio"); — lei n. 440, de 2-10-1906, art. 32, § 2.º — (autoriza obras de adaptação no prédio e aquisição de móveis; — (vide "Câmara dos Deputados" — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 10); — dec. n. 2.712, de 4-1-1910 — (designa o dia 7-3-1910 para eleição de dois senadores); — lei n. 558, de 9-9-1911, art. 12 —

(atribue ao Conselho Deliberativo da Capital a função de apurar a eleição de senadores estaduais); — dec. n. 3.091, de 8-2-1911 — (designa o dia 12-3-1911 para eleição de um senador); — (vide "Congresso Mineiro");—(vide "eleições estaduais e municipais");— lei n. 779, de 16-9-1920, art. 4 — (autoriza pagamento à viuva de Augusto Carlos de Brito); — dec. n. 5.554, de 1-2-1921 — (abre crédito de 480$000 para cumprimento da lei *retro*); — dec. n. 6.366, de 30-10-1923 (abre crédito de 11:913$630 — pessoal e expediente); — lei n. 849, de 13-9-1923, art. 4, n. 1 — (autoriza a abertura do crédito de 11:913$630); — lei n. 889, de 4-9-1925, art. 3 — (abre crédito de 25:486$); — lei n. 926, de 24-9-1926, art. 6 — (autoriza crédito de 10:000$000 — material); — lei n. 932, de 27-9-1926, art. 4 — (autoriza a abertura de crédito para pagamento ao Sub-Diretor da Secretaria); — lei n. 980, de 17-9-1927, art. 6 — (autoriza a abertura de crédito para aquisição de livros para a biblioteca do); — lei n. 1.018, de 29-8-1928, 6:000$ — mesa do); — art. 1, letra "a" — (autoriza crédito de 9:080$000 — mobília rio — material de expediente); — *b* (12:000$000 — redação de atas); — *c* — (1:200$000 — subsídio); — dec. n. 8.744, de 4-9-1928 — (abre crédito de 22:280$ —suprir várias verbas); — lei n. 1.051, de 28-9-1928, art. 13 — (autoriza crédito de 2:000$000 — material); — decreto n. 8.859, de 26-10-1928 — (abre crédito de 2:000$000 — material); — lei n. 1.071, de 28-9-1929, art. 3 — (autoriza crédito de 2:000$000 — Taquígrafos); — art. 4 — (idem de 6:000$000 — material — expediente); — lei n. 1.072, de 28-9-1929, art. 11 — (crédito de 6:000$000 — mesa do); — dec. n. 9.197, de 26-10-1929 — (abre crédito de 14:000$000— material); — dec. n. 9.242, de 30-11-1929 — (abre crédito de 4:500$000 — vencimentos do Diretor da Secretaria do); — lei n. 1.157, de 12-9-1930, art. 3, letra *a* — (1:000$000 — pagamento a um praticante auxiliar); — letra *b* — (3:000$000 — despesas); — dec. n. 9.742, de 28-10-1930 — (7:000$000 — pessoal e material); — dec. n. 9.763, de 19-11-1930 — (atribue aos diretores do Senado e da Câmara funções de ordem administrativa que competiam aos secretários dessas Casas); — lei n. 1.132, de 25-8-1930, art. 2 —(3:000$ — despesas).

SENADORES ESTADUAIS — (vide "eleições estaduais" — "Senado Mineiro").

SENADORES FEDERAIS — (vide "eleições federais").

SERICICULTURA — lei n. 42, de 13-5-1893 — (autoriza o Govêrno a conceder prêmios aos sericicultores); — (vide "auxílio à lavoura e à indústria" — "exposições agro-pecuárias"); — lei n. 793, de 22-9-1920 — (autoriza a concessão de favores à Rio Midsuno para o desenvolvimento da); — lei n. 907, de 17-9-1925 — (autoriza a concessão de favores à emprêsa que se propuzer a fazer a propaganda e desenvolver a sericicultura, concedendo isenção de impostos até dez anos aos estabelecimentos fundados em conseqüência do contrato); — dec. n. 7.487, de 10-2-1927 — (abre crédito de 500:000$000 para desenvolvimento da); — dec. n. 8.658, de 21-7-1928 — (revigora o saldo aberto pelo dec. n. 7.487, de 10-2-1927); — (vide "Monte-Santo" — lei n. 1.216, de 18-10-1930).

SERRO — dec. n. 410, de 7-3-1891 — (orçamento); — (vide "Emprêsa Viação do Brasil"); — lei n. 106, de 24-7-1894, art. 1, § 33 — (c. escola); — lei n. 125, de 11-7-1895 — (concede à Escola Normal o auxílio anual de 15:000$000); — (vide, em "terrenos diamantinos", a ementa à lei n. 146, de 23-7-1895); — dec. n. 1.003, de 30-1-1897 — (concede à Escola Normal criada pelo municipalidade as prerrogativas de que gozam as do Estado); — dec. n. 1.152, de 2-7-1898 — (transfere escola de Campinas para Várzea do Delgado); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende escolas); — dec. n. 1.249, de 28-1-1899 — (converte em mista a cadeira de Esmeril); — dec. n. 1.287, de 30-5-1899 — (converte em mista a cadeira de Condado); — dec. n. 2.032, de 20-6-1907, — (converte em mista a escola feminina de Itapanhoacanga); — dec. n. 2.099 de 26-9-1907 — (c. fazenda modêlo em "Fábrica"); — decs. ns. 2.100 a 2.103, de 26-9-1907 — (c. o grupo escolar e cadeiras em Casa da Filha, Côcos e Quilombo); — dec. n. 2.168, de 26-12-1907 — (transfere para o Porto do Padilha a cadeira de Côcos); — dec. n. 2.261, de 12-8-1908 — (converte em mista uma cadeira de Santo-Antônio do Rio do Peixe); — dec. n. 2.290 A, de 10-11-1908 — (suprime cadeiras isoladas); — dec. n. 2.336, de 29-12-1908 — (converte em

mista a cadeira feminina de Milho-Verde); —dec. n. 2.349, de 5-1-1909 — (converte em mista cadeiras do Turvo); — dec. n. 2.399, de 26-1-1909 — (converte em mista cadeiras de Rio de Pedras); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime escola de Itapanhoacanga); — dec. n. 2.498, de 30-3-1909 — (restabelece cadeira masculina de Lucas Abaixo); — dec. n. 2.526, de 11-5-1909 — (c. cadeira masculina em Turvo); — dec. n. 2.689, de 14-12-1889 — (c. cadeira em Lages); — dec. n. 2.762 A, de 18-2-1910 — (c. cadeira masculina S. Gonçalo); — dec. n. 2.937, de 30-8-1910 — (c. cadeira mista S. Sebastião das Correntes); — dec. n. 2.947, de 5-9-1910 — (c. grupo escolar S. Sebastião das Correntes); — dec. n. 3.003, de 2-12-1910 — (converte em feminina a cadeira mista de Santo-Antônio do Rio do Peixe); — dec. n. 3.361, de 14-11-1911 — (declara rural a escola mista de Lages); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (c. cadeira); — dec. n. 3.529, de 9-4-1912 — (c. adj. escolar); — dec. — (vide "Casa dos Otonis"); — dec. n. 3.875, de 8-4-1913 — (transfere escola de Lucas Abaixo para Palmital); — dec. n. 3.947, de 8-7-1913 — (transfere escola de S. Sebastião das Correntes, para S. J. dEl-Rei); — dec. n. 3.950, de 8-7-1913— (idem para Bom-Despacho); — dec. n. 3.958, de 15-7-1913 — (equipara o Asilo de S. Joaquim à Escola Normal Modêlo); — dec. n. 4.020, de 7-10-1913 — (isenta o Asilo de S. Joaquim da quota de fiscalização); — dec. n. 4.040, de 30-10-1913 — (concede ao Asilo de N. S. da Conceição as regalias de que goza a Escola Normal da Capital); — dec. n. 4.111, de 27-1-1914 — (c. adj. escolar); — dec. n. 4.143, de 10-3-1914 — (c. adjs. escolares); — dec. n. 4.203, de 16-6-1914 — (isenta o Asilo de N. S. da Conceição da quota de fiscalização); — dec. n. 4.217, de 28-7-1914—(transfere escola de Condado para Mato-Grosso); — dec. n. 4.306, de 23-1-1915 — (vide "rodovias"); — dec. n. 4.412, de 20-7-1915 — (converte escola); — dec. n. 4.674, de 14-11-1916 — (transfere escola); — lei n. 687, de 3-9-1917 — (autoriza o govêrno a pagar custas aos funcionários do fôro); — dec. n. 4.936, de 5-3-1918 — (c. grupo escolar de Rio-Vermelho); — dec. n. 5.191, de 17-6-1919 — (converte escola); — dec. n. 5.367, de 13-7-1920 — (transfere escola); — dec. n. 5.395, de 14-9-1920 — (idem);

—dec. n. 5.471, de 21-12-1920 — (c. escola); — dec. n. 5.578, de 14-2-1921 — (c. escola); — dec. n. 5.657 de 24-5-1921 — (c. adj. esc.); — dec. n. 5.750, de 16-8-1921 — (c. escolas); — dec. n. 5.951, de 21-2-1922 — (c. escola); — dec. n. 6.066, de 2-5-1922 — (idem); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 9 — (S. José do Itapanhoacanga passa a denominar-se — Itapanhoacanga); — art. 32 — (dispõe sôbre a incorporação e parte do distrito de Paulistas e divisas); — dec. n. 6.595, de 8-5-1924 — (converte escola); — dec. n. 6.871, de 5-5-1925 — (c. cadeira); — dec. n. 7.282, de 17-7-1926 — (c. escola); — dec. n. 7.317, de 24-8-1926 — (transfere escola); — dec. n. 7.344, de 31-8-1926 — (c. escola); — dec. n. 7.585, de 13-4-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.806, de 2-8-1927 — (transfere escola); — dec. n. 7.830, de 19-8-1927 — (c. escola); — dec. n. 8.085, de 17-12-1927 — (c. escolas); — dec. n. 8.189, de 28-1-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.351, de 2-4-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.379, de 2-4-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.598, de 18-6-1928 — (c. escola); — (vide "rodovias" — lei n. 1.043, de 25-9-1928, art. 4); — dec. n. 8.801, de 2-10-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.916, de 15-12-1928— (c. escola); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.073, de 28-9-1929, art. 2); — (vide "rodovias" — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 5); — dec. n. 9.361, de 8-2-1930 — (c. escola); — dec. n. 9.392, de 12-2-1930 — (idem); — dec. n. 9.401, de 13-2-1930 — (idem); — dec. n. 9.416, de 17-2-1930 — (c. estagiária); — dec. n. 9.421, de 18-2-1930 — (c. escola); — dec. n. 10.087, de 9-10-1931, letra *b* — (autoriza alienação de lotes para edificação); — dec. n. 10.290, de 22-3-1932 — (autoriza alienação de prédio e terreno); — dec. n. 10.316, de 5-4-1932 — (autoriza aplicação de saldo orçamentário); — dec. n. 11.106, de 14-10-1933 — (autoriza o prefeito a abrir dois créditos, um de 8:000$ para uma estrada para automóveis, e outro de 7:000$ para obras publicas).

SERVIÇO AÉRO - POSTAL — (vide "Sec. do Int." — dec. n. 11.095, de 30-9-1933).

SERVIÇO ANTI-RÁBICO — lei n. 872, de 23-9-1924, artigo 10 — (autoriza o govêrno a instituir o); — (vide "Instituto Pasteur").

SERVIÇO DE ÁGUAS E ESGOTOS — dec. n. 352, de 27-1-1891 — (aprova o regulamento para o policiamento do).

SERVIÇO DE ÁGUA DA CAPITAL — (vide "hidrômetros" — água potável" — "Prefeitura de Belo-Horizonte").

SERVIÇO DE DEFESA DE CAFESAIS — dec. n. 8.740, de 1-9-1928 — (c., provisòriamente, êsse serviço e abre crédito de 200:000$000 para seu custeio); — lei n. 1.051, de 28-9-1928, art. 14 — (aprova atos concretizados no dec. n. 8.740, de 1-9-1928 e autoriza créditos); — (vide "café").

SERVIÇO DE EXPORTAÇÃO E DEFESA DO CAFE' — dec. n. 7.611, de 30-4-1927 — (aprova o regulamento para o); — (vide "café).

SERVIÇO DE INDÚSTRIA ANIMAL E VETERINÁRIA — dec. n. 8.815, de 5-10-1928 — (aprova as instruções para o); — lei n. 1.108, de 19-10-1929 — (aprova instruções para êsse serviço); — (vide "Postos Veterinários").

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES — (vide "Gabinete de Investigações e capturas" — "Polícia do Estado de Minas").

SERVIÇO DE SAÚDE DA FÔRÇA PÚBLICA — lei n. 597, de 30-8-1913; — (crêa o); — dec. n. 4.060, de 16-12-1913 — (aprova o regulamento do); — dec. n. 4.242, de 1-9-1914 — (anexa ao Serviço de Saúde o cargo de veterinário); — (vide "Brigada Policial" — "Polícia do Estado"); — lei n. 656, de 11-9-1915, art. 5 — (reduz a 70$000 a gratificação do artigo 46, dec. n. 4.060, de 1913); — decreto numero 4.553, de 11-4-1916, — (idem); — dec. n. 5.324, de 23-3-1920 — (altera o artigo 17, do regulamento que baixou com o decreto n. n. 4.553, de 1916); — dec. n. 6.214, de 4-12-1923 — (altera os artigos 74 e 17, dos decretos 3.603, de 1912, e 4.553, de 1916, respectivamente); — lei n. 1.031, de 20-9-1928 — (dispõe sôbre promoções de tenentes farmacêuticos e cirurgiões dentistas); — dec. n. 9.785 de 5-12-1930 — (7:194$000 — vencimentos ao tenente coronel Zoroastro V. Passos).

SERVIÇO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO — lei n. 27, de 25-6-1892 — (crêa na Sec. da Agricultura uma secção

especial para o serviço de); — dec. n. 619, de 13-4-1893 — (organiza, provisòriamente, três distritos de terras e colonização do Estado); — (vide "terras públicas" — "terras devolutas" — "colonização").

SERVIÇO DE TURISMO — lei n. 1.150, de 6-9-1930 — (crêa o).

SERVIÇO FISCAL — (vide "Secretaria das Finanças" — "arrecadação de rendas" — "coletorias" — recebedorias" — "vigias fiscais" — "Recebedoria da Capital Federal"); — lei n. 301, de 4-9-1900, art. 11 — (autoriza a reforma dêsse serviço, expedindo novos regulamentos criando uma secção de estatística e aproveitando o pessoal disponível).

SERVIÇO FLORESTAL — dec. n. 11.019, de 25-7-1933 — (crêa o).

SERVIÇO MÉDICO ESCOLAR — lei n. 800, de 27-9-1920, art. 42 — (crêa-o e dispõe sôbre sua organização); — (vide "ensino primário" — "ensino secundário" — "ensino normal"); — dec. n. 10.151, de 5-12-1931 — (regulamento para o serviço de inspecção médico-escolar); — (vide "Inspeção médico-escolar".

SERVIÇO MÉDICO LEGAL — lei n. 550, de 22-6-1911 — (c. o lugar de médico-legista da Capital); — dec. n. 3.206, de 1-7-1911 — (aprova o regulamento do); — lei n. 791, de 18-9-1920, art. 3 — (autoriza a sua reorganização, nos termos que prescreve); — lei n. 841, de 5-10-1922, art. 8, letra *k* — (autoriza a reorganização do); — dec. n. 7.313, de 24-8-1926 — (aprova o regulamento do Gabinete Médico-Legal); — lei n. 1.037, de 25-9-1928, art. 30- — (autoriza a reforma dos seus serviços e das instalações do Laboratório de Polícia Técnica); — dec. n. 8.982, de 19-2-1929 — (aprova o regulamento do); — dec. n. 9.016, de 11-3-1929 — (crédito de 79:087$500 — pessoal e material); — lei n. 1.100, de 17-10-1929, art. 12 — (aprova o decreto n. 8.982, de 19-2-1929); — (vide "Laboratório de Toxicologia.); — (vide "Policia do Estado"); — dec. n. 10.672, de 20-1-1933 — (vencimentos do auxilar de quimico especializado e do servente do).

SERVIÇO METEREOLÓGICO DO ESTADO — dec. n. 3.392, de 30-12-1911 — (aprova o regulamento para

o); — dec. n. 5.993, de 25-2-1922 — (aprova o regulamento que reorganiza o).

SERVIÇO MILITAR — lei n. 1.059, de 28-9-1928 — (dispõe sôbre os ordenados dos funcionários chamados a prestar); — art. 2 — (dá preferência para os cargos de concurso aos que o houverem prestado); — (vide "sorteio militar").

SERVIÇO POLICIAL — lei n. 30, de 16-7-1892 — (contém a organização policial do Estado); — dec. n. 613, de 9-3-1893 — (consolida as disposições legislativas e regulamentares sôbre o serviço policial e dá providências para execução da lei n. 30, *retro*); — (vide "Polícia do Estado" — "Brigada Policial" — "Serviço Médico-Legal").

SERVIÇO RADIOTELEGRAFICO DO ESTADO — lei n. 1.094, de 15-10-1929 — (autoriza o govêrno a criar o); — dec. n. 9.587, de 26-6-1930 — (aprova o regulamento do); — dec. n. 9.602, de 8-7-1930 — (139:100$000 — despesas com o); — dec. n. 9.706, de 12-9-1930 — (subordina à Sec. da Agricultura o); — lei n. 1.225, de 21-10-1930 — (autoriza a sua reorganização, estabelece taxas a serem cobradas e autoriza acôrdo com as municipalidades para conservação do Serviço); — dec. n. 10.149, de 5-12-1933 — (subordina à Sec. do Interior, a partir de 1-1-1932, o).

SERVIÇO SANITARIO DO ESTADO — lei n. 144, de 23-7-1895 — (organiza o); — dec. n. 876, de 30-10-1895, — (regulamento do); — dec. n. 889, de 2-1-1896 — (distribue quotas para o expediente das delegacias de higiene e vacinação, no exercício de 1896); — dec. n. 890, de 2-1-1896 — (abre um crédito suplementar de 158:230$000 à verba Saúde Pública); — (vide "Higiene"); — dec. n. 1.145, de 20-6-1898 — (promulga o reg. dos serviços de defesa sanitária e higiene profilática); — dec. n. 1.193, de 7-10-1898 — (dispensa o pessoal das repartições de higiene do Estado); — dec. n. 1.204, de 21-10-1898 — (transfere para a Secretaria do Interior o); — lei n. 338, de 6-9-1902, artigo 3 — (autoriza a revisão do regulamento baixado com o decreto n. 876, de 11-11-1895); — dec. n. 2.642, de 4-11-1903 — (modifica disposições do Regulamento Sanitário); — lei n. 452, de 9-10-1906 — (autoriza a reorganização dêsse serviço, nos têrmos da lei);

— lei n. 507, de 22-9-1909 — (contém dispositivos sôbre a fiscalização de produtos do Estado a serem exportados, bem como estabelece medidas para cohibir a venda de produtos alterados, falsificados ou modificados por matérias extranhas, dispõe sôbre análises e gratificação ao chefe do laboratório em que se verificarem; — estabelece vencimentos aos agentes fiscais encarregados dêsse serviço); — (vide "Saneamento do Estado"); — dec. n. 2.733, de 11-1-1910 — (regulamenta a lei n. 452, de 1906); — lei n. 533, de 24-9-1910, artigo 20, letra *a* — (autoriza a aquisição de material para o); — (vide "Higiene do Estado"); — dec. n. 3.254, de 25-7-1911 — (modifica o Regulamento Sanitário do Estado); — (vide "Diretoria de Higiene e Saúde Pública"); — lei n. 709, de 22-9-1917 art. 28 — (autoriza acôrdo com a União e com as municipalidades para combate sistematizado á anquilostomiase, ao impaludismo, á moléstia de Chagas, á lepra e outras endemias, de acôrdo com o plano elaborado pela Academia Nacional de Medicina e Gov. Federal, podendo aceitar o concurso de Associações médicas nacionais ou estrangeiras e abrir créditos até 500:000$000); — (vide "profilaxia da lepra" — dec. n. 5.005, de 5-6-1918); — lei n. 727, de 30-9-1918, artigo 1, n. 11 — (idêntico ao artigo 28, da lei n. 709, de 22-9-1917); — (vide "Delegacias Regionais de Higiene");—lei n. 867, de 19-9-1924—(autoriza o govêrno a rever a legislação sanitária); — lei n. 874, de 23-9-1924, art. 9, n. 7 — (autoriza o govêrno a entrar em acôrdo com as municipalidades para serviços permanentes de higiene e contra as verminoses, despendendo até 300:000$000, nos têrmos que menciona); — lei n. 961, de 10-9-1927 — (autoriza sua reorganização e contém outras medidas a respeito); — dec. n. 8.168, de 24-1-1928 — (abre crédito de 150:000$000 para custeio de); — lei n. 1.219, de 20-10-1930 — (inclue entre os funcionários a que se refere o artigo 15 da lei n. 961, de 1927, os inspetores de farmácia ou farmacêuticos auxiliares da Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina); — § único — (no provimento dêsses cargos observar-se-á o art. 27, § 1.º do Regulamento de Saúde Pública); — dec. n. 9.994, de 21-7-1931 — (60:000$000 — combate à epidemia da malaria e febre tifoide); — dec. n. 10.081, de 4-10-1931 — (aplica ao combate de epidemias o saldo

de 36:000$000 — dec. n. 9.994, de 24-7-1931); — dec. n. 10.558, de 18-10-1932 — (instruções relativas à instalação, funcionamento e fiscalização, nos distritos sanitários, de estabelecimentos comerciais e industriais de comestiveis); — dec. n. 10.889, de 2-6-1933 — (300:000$ — combate á malaria no Sul do Estado); — (vide "Centro de Estudos e Profilaxia da Malaria").

SERVIÇO SANITARIO DO MATADOURO — (vide "Diretoria de Higiene e Saúde Pública"); — dec. n. 10.211, de 8-1-1932 — (suprime um lugar de veterinário e c. um de auxiliar de veterinário); — dec. n. 10.218, de 15-1-1932 — (c. um lugar de praticante); — (vide "Prefeitura de Belo-Horizonte" e "Matadouro Modêlo").

SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA CAPITAL — (vide "Departamento de Serviço de Eletricidade da Capital").

SERVIÇOS DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — dec. n. 6.990, de 24-9-1925 — (aprova o regulamento dos); — lei n. 916, de 3-9-1926, art. 4 — (aprova o dec. n. 6.990, de 24-9-1925); — (vide "colonização" — "imigração").

SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS MUNICIPAIS — (vide "empréstimos municipais" — "municipios" — "prefeituras" e "melhoramentos municipais").

SERVIÇOS PUBLICOS — (vide "obras publicas"); — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 48 — (autoriza a suspensão temporária de); — lei n. 705, de 19-7-1917, art. 31 — (idêntico ao anterior); — (vide "Secretarias de Estado" — Secretarias de várias denominações — e a epígrafe especial do departamento respectivo); — lei n. 943, de 1-10-1926, art. 1, n. 5 — (autoriza o gov. a expedir novos reguamentos dos).

SETE-LAGOAS — dec. n. 31, de 26-3-1890 — (transfere da sede para a f. de Inhaúma a fazenda Saco); — dec. n. 99, de 9-6-1890 — (crêa o distrito de paz de Cordisburgo da Vista-Alegre, em Coração de Jesus da Vista-Alegre); — (vide em "fábricas", a ementa ao dec. n. 630, de 16-6-1893); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 2, § 2.º — (tr. escola); — art. 3, § 4.º — (converte escola); — lei n. 125, de 11-7-1895 — (concede à Escola Normal o auxílio de 15:000$000); — lei n. 199, de 18-9-1896 — (c. uma escola noturna); — lei n. 201 de 18-9-1896 — (transfere cadeira); — dec. n. 956,

de 5-8-1896 — (c. uma cadeira em Codisburgo e converte em feminina a mista alí existente); — dec. n. 1.014, de 22-3-1897 — (concede à Escola Normal criada pela municipalidade as prerrogativas de que gozam as escolas do Estado); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende escolas); — (vide, em "feiras de gado", a ementa ao dec. n. 1.270, de 6-4-1899); — lei n. 297, de 27-8-1900, art. 1, n. 2 — (concede licença ao professor José dos Reis Netto); — lei n. 311, de 5-9-1901 — (c. uma feira de gado em); — dec. n. 2.000 de 20-3-1907 — (converte em mista a escola feminina de Buritì); — dec. n. 2.150, de 26-12-1907 — (c. cadeira mista noturna em Cachoeira dos Macacos); — dec. n. 2.261, de 12-8-1908 — (converte em mista a cadeira de Inhaúma); — dec. n. 2.299, de 17-11-1908 — (c. escola em João-Pinheiro); — dec. n. 2.326, de 15-12-1908 — (restabelece cadeira da Fábrica do Cedro); — lei n. 491, de 9-9-1909, artigo 2 — (concede licença à professora de Jequitibá); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime escola de Burití); — dec. n. 2.759, de 15-2-1910 — (c. cadeira masculina Cachoeira dos Macacos); — dec. n. 2.772, de 8-2-1910 — (c. grupo escolar); — dec. n. 2.780, de 10-3-1910 — (c. cadeira mista "Colônia João-Pinheiro"); — decs. ns. 2.850 e 2.851, de 22-6-1910 — (transfere cadeira feminina para o bairro da Estação e suprime cadeiras isoladas); — dec. n. 2.868, de 11-7-1910 — (c. cadeira mista Fortuna); — dec. n. 2.974, de 11-10-1910— (transfere cadeira mista "Colônia João-Pinheiro" para Vargem-Bonita); — dec. n. 3.044, de 27-12-1910 — (transfere cadeira do bairro da Estação para Melancias); — dec. n. 3.280, de 22-8-1911 — (c. cadeiras); —dec. n. 3.379, de 21-12-1911 — (empréstimo municipal); — dec. n. 3.424, de 23-1-1912 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de juizes de paz de Fortuna); — dec. n. 3.500, de 19-3-1912 — (c. adj. escolar); — dec. n. 3.595, de 1-6-1912 — (declara estadual a Colônia "Wenceslau-Braz"); — dec. n. 3.883, de 12-4-1913 — (c. adj. escolar); — dec. n. 3.935, de 22-6-1913 — (idem); —dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (c. escolas); — (vide "feiras de gado" — lei n. 630, de 25-9-1914); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 41 — (auxílio à Santa Casa); — dec. n. 4.348, de 23-3-1915— (transfere escola da "Col. João-Pinheiro" para Cristina); — lei n. 651, de 4-9-1915 — (concede licença à

professora D. Davina do Couto); — dec. n. 4.540, de 14-3-1916 — (transfere escola de Rio-Casca para a ex-colônia "João-Penheiro"); — dec. n. 4.715, de 7-3-1917 — (transfere escola); — dec. n. 5.044, de 31-7-1918 — (idem); — dec. n. 5.095, de 3-9-1918 — (designa o dia 12-10-1918 para instalação da comarca);— dec. n. 5.096, de 4-9-1916 — (transf. á Liga Operária, como noturna, a escola da Col. "Wenceslau-Braz"); — dec. n. 5.270, de 20-12-1919 — (converte escola); — dec. n. 5.331, de 20-4-1920 — (c. escola); — dec. n. 5.355, de 8-6-1920 — (converte escola); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 5.378, de 15-7-1920); — dec. n. 5.389, de 27-7-1920 — (transfere escola); — dec. n. 5.479, de 21-12-1920 — (c. escola); — dec. n. 5.508, de 11-1-1921 — (c. escola); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 5.587, de 16-2-1921); — dec. n. 5.591, de 25-2-1921 — (transfere escola); — dec. n. 5.688, de 28-6-1921 — (c. escola); — dec. n. 5.837, de 24-1-1922 — (c. escola Lagoa dos Veados, dependente de doação do prédio ao Estado); — dec. n. 5.875, de 3-2-1922 — (c. escola); — dec. n. 5.900, de 14-2-1922 — (idem); — dec. n. 5.980, de 21-2-1922 — (c. cadeira); — dec. n. 6.020, de 14-3-1922 — (c. escola); — dec. n. 6.243, de 9-1-1923— (converte escola); — dec. n. 6.256, de 26-1-1923 — (transfere escola); — dec. n. 6.263, de 20-2-1923 — (idem); — dec. n. 6.274, de 3-4-1923 — (converte escolas); — dec. n. 6.291, de 18-5-1923 — (transfere escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 33 — (dispõe sôbre divisas da sede com o distrito de Jequetibá); — dec. n. 6.331, de 10-9-1923 — (declara emancipada a colônia "Wenceslau-Braz"); — dec. n. 6.879, de 8-5-1925 — (c. cadeira); — dec. n. 7.114, de 9-2-1926 — (c. uma Escola Complementar de Comércio); — dec. n. 7.216, de 27-4-1926 — (c. escola); — dec. n. 7.240 de 1-6-1926 — (c. escola); — dec. n. 7.254, de 8-6-1926 — (c. cadeira); — dec. n. 7.304, de 3-8-1926 — (c. escolas); — dec. n. 7.346, de 31-8-1926 — (suprime escola e adj. escolar);— dec. n. 7.524, de 19-2-1927 — (transfere escola); — dec. n. 7.549, de 11-3-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.582, de 13-4-1927— (c. escola); — dec. n. 7.720, de 17-6-1927 — (c. escola); — dec. n. 8.327, de 17-3-1928 — (c. escola); dec. n. 8.419, de 29-4-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.426, de 29-4-1928 — (c. escola); — dec. n. 8430

de 29-4-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.495, de 23-5-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.696, de 14-8-1928 — (c. escola); — lei n. 1.069, de 18-9-1929 — (concede licença ao escrivão de paz de Araçá); — lei n. 1.127, de 19-10-1929, art. 14 — (autoriza creação de cadeiras, no curso complementar); — decreto n. 9.223, de 23-11-1929 — (c. escola); — dec. n. 3.908, de 18-1-1930 — (c. escolas); — dec. n. 9.338, de 31-1-1930 — (c. escolas); — dec. n. 9.476, de 26-2-1930 — (c. escola); — dec. n. 9.573, de 24-5-1930 — (c. escolas); — dec. n. 9.892, de 18-3-1931, art. 3 — (suspende a Escola Complementar de Comércio); — dec. n. 9.901, de 23-3-1931 — (suprime o Campo de Sementes de Buriti); — dec. n. 9.903, de 26-3-1931 — (restabelece o ensino da Escola Complementar de Comércio); — dec. n. 10.249, de 12-2-1932 — (autoriza abertura de vários créditos); — dec. n. 10.454, de 10-8-1932 — (autoriza alienação de terrenos); — dec. n. 10.610, de 14-12-1932 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 10.677, de 30-1-1933 — (transfere ao Estado a manutenção da Escola Complementar de Comércio); — decreto n. 10.761, de 28-3-1933 — (aprova contas do Prefeito); — decreto n. 10.848, de 9-5-1933 — (isenta de imps. os bens deixados pelo Pe. Antonio D. Costa, ao Hospital de N. S. das Graças, salvo os imps. já pagos, que não serão restituidos); — decreto n. 11.069, de 20-9-1933 — (reconhece a Escola Normal "Regina Pacis"); — decreto n. 11.157, de 12-12-1933 — (autoriza crédito de 2:653$ — prédio escolar de Tapéra).

S. FRANCISCO — dec. 143, de 16-7-1890 — (crêa o distrito de Conceição da Vargem); — dec. n. 299, de 26-12-1890 — (desmembra parte do Morro para constituir o m. de Sant'Ana de Contendas, criado pelo dec.); — dec. n. 398, de 24-2-1891 — (eleva Urucuia a distrito); — (vide, em "linhas telegráficas", a lei n. 374, de 19-9-1903, art. 11); — dec. n. 1.770, de 28-12-1904 — (converte em masculina a cadeira feminina de Brejo da Pasagem); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a cadeira de Capão-Redondo); — decs. ns. 2.365 e 2.366, de 13-1-1909 — (converte em mista a cadeira fem. e suprime a cadeira masculina de Manga); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime cadeira de Capão-Redondo); — dec. n. 2.581, de

20-7-1909 — (restabelece cadeira masculina de S. Romão); — decs. ns. 2.787 e 2.788, de 5-4-1910 — (suprime cadeira masculina Conceição da Vargem e converte em mista a feminina); — dec. n. 3.090, de 8-2-1911 — (suprime cadeira de Conceição da Vargem); —dec. n. 3.280, de 22-8-1911 — (compreende no 8.° distrito de terras êste município); — dec. n. 3.370, de 5-12-1911 — (converte em feminina escola mista de S. Romão); — dec. n. 3.459, de 27-2-1912 — (declara rural a escola de Paredão); — dec. n. 3.616, 25-6-1912 — (transfere escola Paredão para Passa-Quatro); — dec. n. 3.658, de 3-8-1912 — (converte em mista escola masculina de Brejo da Passagem); — dec. n. 3.745, de 7-11-1912 — (empréstimo municipal); — dec. n. 3.771, de 17-12-1912 — (suprime adj.); — dec. n. 3.874, de 8-4-1913 — (converte em uma mista escolas de Itacambira); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (c. escola); — (vide "Brasilia"); — lei n. 703, de 17-9-1917 — (transfere a sede do distrito de Brejo da Passagem para o arraial de Serra das Araras); — dec. n. 5.093, de 3-9-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.217, de 27-8-1919 — (idem); — dec. n. 5.770, de 6-9-1921 — (marca o dia 30-9-1921 para i nstalação dos distritos de Ibiracú e Ubai); 9-1923 — (transfere escola); — dec. n. 6.527, de 7-3-1924 — (idem); — dec. n. 6.732, de 25-11-1924 — (chama a exercício a Câmara do triênio findo); — dec. n. 7.231, de 18-5-1926 — (marca o dia 15-6-1926 para instalação dos distritos de Ibiracatú e Ubahy); — dec. n. 7.253, de 8-6-1926 — (c. escola amb.); — dec. n. 7.806, de 2-8-1927 — (c. e transfere escola); — dec. n. 7.815, de 2-8-1927 — (transfere escola);— dec. n. 8.361, de 2-4-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.525, de 4-6-1928 — (c. escolas); — decs. ns. 8.770 e 8.778, de 17-9-1928 — (c. estagiária e escolas); — dec. n. 9.373, de 8-2-1930 — (c. escola); — dec. n. 9.451, de 20-2-1930 — (c. escolas); — dec. n. 10.131, de 13-11-1931 — (crédito adicional de 3:254$280 — divida flutuante); — decreto n. 11.085, de 23-9-1933 — (aprova as contas do Prefeito).

S. FRANCISCO DE ASSIS DE CAPIVARA — dec. n. 297, de 23-12-1890 — (eleva a vila e crêa o m.); — dec. n. 374, de 13-2-1891 — (declara pertencerem ao m. Tapirussú, desmembrado de Leopoldina, e S. Sebastião

da Cachoeira-Alegre, de S. Paulo Muriaé; desmembra de Capivara a f. de N. S. de Conceição do Laranjal, que passa a Cataguazes); — (vide "Palma").

S. GONÇALO DO SAPUCAÍ — dec. n. 68, de 12-5-1890 — (transfere para Machado a fazenda de S. F. de P. Machadinho); — dec. n. 209, de 17-10-1890 — (aprova aditamento ao orçamento); — dec. n. 283, de 11-12-1890 — (transfere a fazenda de João Paulo Ribeiro de Magalhães dêste para o m. de Santa-Rita de Sapucaí); — dec. n. 292, de 18-12-1890 — (aprova o orçamento); — dec. n. 359, de 31-1-1891 — (aprova aditamento ao orçamento); — dec. n. 389, de 18-2-1891 — (faz alterações no orçamento); — lei n. 108, de 24-7-1894 — (concede licença ao 1.º tabelião); — (vide, em "Estrada de Ferro Muzambinho", a ementa à lei n. 188, de 15-9-1896); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 (suspende escola); — dec. n. 2.043, de 3-7-1907 — (converte em mista a cadeira feminina de Retiro);— dec. n. 2.203, de 11-3-1908 — (c. grupo escolar); — dec. n. 2.290 A, de 10-11-1908 — (suprime escolas isoladas); — dec. n. 2.462, de 16-3-1909 — (converte em feminina a cadeira mista de Piedade do Retiro); — dec. n. 2.516, de 23-4-1909 — (aprova estatutos da Cooperativa Agrícola); — dec. n. 3.016, de 13-12-1910 — (c. 6.ª cadeira grupo escolar); — (vide "acôrdos intermunicipais" — dec. n. 3.048, de 31-12-1910); — dec. n. 3.290, de 29-8-1911 — (c. adj. escolar); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (c. escola); — dec. n. 3.476, de 2-3-1912 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de juizes de paz de Paredes); — dec. n. 3.560, de 30-4-1912 — (transfere escola de Tremedal para Piranga); — dec. n. 3.599, de 4-6-1912 — (converte em masculina escola mista de Piranga); — dec. n. 3.600, de 8-6-1912 — (transfere escola de Araguari para Timbó); — dec. n. 3.650, de 30-7-1912 — (transfere escola de Santa-Rita Sapucaí para Paredes); — dec. n. 3.652, de 30-7-1912 — (converte em escola femi-
dec. n. 3.652, de 30-7-1912 — converte em escola feminina a mista de Paredes); — dec. n. 3.681, de 22-8-1912 — (empréstimo municipal); — dec. n. 3.941, de 1-7-1913 — (transfere escola de Bom-Despacho para Barro-Preto); — dec. n. 3.994, de 2-9-1913 — (transfere escola de Sacramento para Santa-Rita dos Carneiros); — dec. n. 4.010, de 16-9-1913 — (converte em masculina a escola mista de Santa-Rita dos

Carneiros); — dec. n. 4.138, de 3-3-1914 — (converte em masculina a escola mista de Barro-Preto); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 41 — (auxílio à Conferência de São Vicente de Paula); — lei n. 652, de 10-9-1915 — (concede licença prof. d. Julieta de Azevedo); — (vide "rodovias" — dec. n. 4.531, de 23-2-1916); — dec. n. 4.544, de 21-3-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.570, de 16-5-1916 — (transfere adj. escolar); — dec. n. 4.627, de 23-8-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.636, de 29-8-1916 — (idem); dec. n. 4.665, de 24-10-1916 — (transfere adjunto escolar); — decs. ns. 4.849 e 4.852, de 21-8-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.874, de 19-9-1917 — (designa o dia 1-12-1917 para instalação da comarca); — dec. n. 5.083, de 27-8-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.089, de 28-8-1918 — (converte escola); — dec. n. 5.092, de 3-9-1918 — (transfere escola); — lei n. 711, de 3-9-1918 — (manda pagar custas a funcionários do fôro); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 721, de 30-9-1918); — dec. n. 5.289, de 3-2-1920 — (converte escola); — dec. n. 3.502, de 4-1-1921 — (c. cadeira); — dec. n. 5.607, de 8-3-1921 — (converte escola); — dec. n. 5.637, de 19-4-1921 — (idem); dec. n. 5.661, de 24-5-1921 — (idem); — dec. n. 5.712, de 29-7-1921 — (idem); — dec. n. 5.782, de 6-10-1921 — (transfere escola); — (vide "rodovias" — dec. n. 5.785, de 7-10-1921); — dec. n. 6.112, de 13-7-1922 — (converte escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 6, n. 3 — (transfere o distrito de Careassú para Santa-Rita do Sapucaí); — art. 9 — (Santa-Izabel passa a denominar-se Eliodora); — dec. n. 6.397, de 13-11-1923 — (suprime escola); — dec. n. 6.398, de 16-11-1923 — (marca o dia 23-12-1923 para eleição de vereador pelo distrito de Careassú); — dec. n. 6.531, de 11-3-1924 — (converte escola); — dec. n. 6.539, de 14-3-1924 — (idem); — dec. n. 6.552, de 28-3-1924 — (converte escola); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 6.661, de 22-8-1924); — dec. n. 6.755, de 30-12-1924 — (converte escola); — (vide "Estradas de Ferro" — dec. n. 6.919, de 13-6-1925); — dec. n. 7.060, de 22-12-1925 — (transfere escola); — dec. n. 7.342, de 31-8-1926 — (restabelece escola); — (vide "Estradas de Ferro" — dec. n. 7 382, de 20-10-1926); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 946, de 4-10-1926, artigo 3); — dec. n. 7.596, de 19-

da Cachoeira-Alegre, de S. Paulo Muriaé; desmembra de Capivara a f. de N. S. de Conceição do Laranjal, que passa a Cataguazes); — (vide "Palma").

S. GONÇALO DO SAPUCAÍ — dec. n. 68, de 12-5-1890 — (transfere para Machado a fazenda de S. F. de P. Machadinho); — dec. n. 209, de 17-10-1890 — (aprova aditamento ao orçamento); — dec. n. 283, de 11-12-1890 — (transfere a fazenda de João Paulo Ribeiro de Magalhães dêste para o m. de Santa-Rita de Sapucaí); — dec. n. 292, de 18-12-1890 — (aprova o orçamento); — dec. n. 359, de 31-1-1891 — (aprova aditamento ao orçamento); — dec. n. 389, de 18-2-1891 — (faz alterações no orçamento); — lei n. 108, de 24-7-1894 — (concede licença ao 1.º tabelião); — (vide, em "Estrada de Ferro Muzambinho", a ementa à lei n. 188, de 15-9-1896); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 (suspende escola); — dec. n. 2.043, de 3-7-1907 — (converte em mista a cadeira feminina de Retiro);— dec. n. 2.203, de 11-3-1908 — (c. grupo escolar); — dec. n. 2.290 A, de 10-11-1908 — (suprime escolas isoladas); — dec. n. 2.462, de 16-3-1909 — (converte em feminina a cadeira mista de Piedade do Retiro); — dec. n. 2.516, de 23-4-1909 — (aprova estatutos da Cooperativa Agrícola); — dec. n. 3.016, de 13-12-1910 — (c. 6.ª cadeira grupo escolar); — (vide "acôrdos intermunicipais" — dec. n. 3.048, de 31-12-1910); — dec. n. 3.290, de 29-8-1911 — (c. adj. escolar); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (c. escola); — dec. n. 3.476, de 2-3-1912 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de juizes de paz de Paredes); — dec. n. 3.560, de 30-4-1912 — (transfere escola de Tremedal para Piranga); — dec. n. 3.599, de 4-6-1912 — (converte em masculina escola mista de Piranga); — dec. n. 3.600, de 8-6-1912 — (transfere escola de Araguarí para Timbó); — dec. n. 3.650, de 30-7-1912 — (transfere escola de Santa-Rita Sapucaí para Paredes); — dec. n. 3.652, de 30-7-1912 — (converte em escola femidec. n. 3.652, de 30-7-1912 — converte em escola feminina a mista de Paredes); — dec. n. 3.681, de 22-8-1912 — (empréstimo municipal); — dec. n. 3.941, de 1-7-1913 — (transfere escola de Bom-Despacho para Barro-Preto); — dec. n. 3.994, de 2-9-1913 — (transfere escola de Sacramento para Santa-Rita dos Carneiros); — dec. n. 4.010, de 16-9-1913 — (converte em masculina a escola mista de Santa-Rita dos

Carneiros); — dec. n. 4.138, de 3-3-1914 — (converte em masculina a escola mista de Barro-Preto); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 41 — (auxílio à Conferência de São Vicente de Paula); — lei n. 652, de 10-9-1915 — (concede licença prof. d. Julieta de Azevedo); — (vide "rodovias" — dec. n. 4.531, de 23-2-1916); — dec. n. 4.544, de 21-3-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.570, de 16-5-1916 — (transfere adj. escolar); — dec. n. 4.627, de 23-8-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.636, de 29-8-1916 — (idem); dec. n. 4.665, de 24-10-1916 — (transfere adjunto escolar); — decs. ns. 4.849 e 4.852, de 21-8-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.874, de 19-9-1917 — (designa o dia 1-12-1917 para instalação da comarca); — dec. n. 5.083, de 27-8-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.089, de 28-8-1918 — (converte escola); — dec. n. 5.092, de 3-9-1918 — (transfere escola); — lei n. 711, de 3-9-1918 — (manda pagar custas a funcionários do fôro); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 721, de 30-9-1918); — dec. n. 5.289, de 3-2-1920 — (converte escola); — dec. n. 3.502, de 4-1-1921 — (c. cadeira); — dec. n. 5.607, de 8-3-1921 — (converte escola); — dec. n. 5.637, de 19-4-1921 — (idem); dec. n. 5.661, de 24-5-1921 — (idem); — dec. n. 5.712, de 29-7-1921 — (idem); — dec. n. 5.782, de 6-10-1921 — (transfere escola); — (vide "rodovias" — dec. n. 5.785, de 7-10-1921); — dec. n. 6.112, de 13-7-1922 — (converte escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 6, n. 3 — (transfere o distrito de Careassú para Santa-Rita do Sapucaí); — art. 9 — (Santa-Izabel passa a denominar-se Eliodora); — dec. n. 6.397, de 13-11-1923 — (suprime escola); — dec. n. 6.398, de 16-11-1923 — (marca o dia 23-12-1923 para eleição de vereador pelo distrito de Careassú); — dec. n. 6.531, de 11-3-1924 — (converte escola); — dec. n. 6.539, de 14-3-1924 — (idem); — dec. n. 6.552, de 28-3-1924 — (converte escola); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 6.661, de 22-8-1924); — dec. n. 6.755, de 30-12-1924 — (converte escola); — (vide "Estradas de Ferro" — dec. n. 6.919, de 13-6-1925); — dec. n. 7.060, de 22-12-1925 — (transfere escola); — dec. n. 7.342, de 31-8-1926 — (restabelece escola); — (vide "Estradas de Ferro" — dec. n. 7 382, de 20-10-1926); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 946, de 4-10-1926, artigo 3); — dec. n. 7.596, de 19-

4-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.911, de 12-9-1927 — (transfere escola); — lei n. 985, de 20-9-1927, art. 1, letra *j* — (autoriza o Govêrno a encampar a E. F. S. Gonçalo de Sapucaí); — dec. n. 7.922, de 22-9-1927 — (c. escola); — dec. n. 8.291, de 5-3-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.361, de 2-4-1928 — (c. escola); — decs. ns. 8.621 e 8.622, de 30-6-1928 — (c. estagiária e escola); — dec. n. 8.693, de 14-8-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.830, de 19-10-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.916, de 15-12-1928 — (c. escola); — lei n. 1.127, de 19-10-1929, art. 23 — (auxílio de 50:000$000 — hospital da Santa Casa); — dec. n. 9.220, de 22-11-1929 — (c. o pôsto permanente de higiene municipal); — dec. n. 9.474, de 26-2-1930 — (c. grupo escolar em Eleodora); — (vide "Campanha" — dec. n. 9.703, de 6-9-1930); — dec. n. 9.886, de 16-3-1931 — (designa para sede da Escola Normal de Itabira a cidade); — (vide "Campanha" — dec. n. 9.887, de 16-3-1931); — dec. n. 10.439, de 30-7-1932 — (autoriza empréstimo de 120:000$000 — juros de 10 °|°, prazo de 3 anos — prédio da Santa Casa).

S. GOTARDO — (vide "Rio Paranaiba"); — lei n. 622, de 18-9-1914, art. 2 — (o m. de Rio Paranaiba passa a se denominar S. Gotardo, transferida a sua sede para o distrito dêste nome); — dec. n. 4.449, de 31-8-1915 — (marca dia para transferência da sede do m. de Rio-Paranaiba para); — dec. n. 4.493, de 29-12-1915 — (transfere coletoria de Rio Paranaiba); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 24 — (c. o têrmo); — dec. n. 4.797, de 30-5-1917 — (marca o dia 14-7-1917 para a instalação do têrmo); — decs. ns. 4.996 e 4.997, de 21-5-1918 — (transfere escola); — dec. n. 5.341, de 30-4-1920 — (idem); — dec. n. 5.705, de 29-7-1921 — (c. cadeira); — dec. n. 5.879, de 3-2-1922 — (c. adj. escolar); — dec. n. 6.045, de 21-3-1922 — (c. escola); — dec. n. 6.172, de 4-9-1922 — (transfere escola); — dec. n. 6.185, de 4-9-1922 — (idem); — dec. n. 6.842, de 3-4-1925 — (c. escola); — dec. n. 6.946, de 18-8-1925 — (marca os dias 27-9 e 1-11-1925 para eleição de vereador e instalação do distrito de S. José das Perobas); — (vide "rodovias" — dec. n. 6.962, de 31-8-1925 — dec. n. 7.233, de 28-5-1926); — dec. n. 7.931, de 22-9-1927 — (c.

escolas); — dec. n. 8.054, de 9-12-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.420, de 29-4-1928 — (c. escolas); —dec. n. 9.054, de 26-4-1929 — (c. pôsto permanente de higiene municipal); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 1.103, de 18-10-1929); — dec. n. 9.224, de 23-11-1929 — (marca o dia 22-12-1929 para eleição de 1.º juiz de paz); — dec. n. 9.361, de 8-2-1930 — (c. escola); — (vide "E. F. Paracatú" — lei n. 1.175, de 11-10-1930); — (vide "Diretoria de Higiene" — dec. n. 9.820, de 9-1-1931); — dec. n. 10.553, de 18-10-1932 — (autoriza vários créditos); — dec. n.. . 10.627, de 20-12-1932 — (autoriza isenção de imposto a uma fábrica de banha); — dec. n. 11.077, de 21-9-1933 — (aprova contas do Prefeito); — decreto n. 11.078, de 21-9-1933 — (autoriza crédito suplementar de 1:467$498); — decreto n. 11.153, de 7-12-1933 — (autoriza desapropriação de terreno)).

SIDERURGIA — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 33 — (autoriza o Govêrno a entrar em acôrdo com a União afim de favorecer a indústria siderúrgica do Estado, podendo conceder favores que lhe parecerem convenientes e necessários); — (vide "mineração" — "imposto de exportação" — "metalurgia" — "ferro"); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 18 — (mantém o disposto no art. 33, da lei n. 510, de 1909); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 23 — (mantém o dispositivo antecedente); — lei n. 572, de 19-9-1911 — (autoriza o Govêrno a contratar com Carlos S. da Costa Wigg e Trajano Saboia V. de Medeiros a instalação no Estado da "Usina Siderúrgica", de que trata o decreto federal n. 8.579, de 1911, concedendo-lhes, para êsse fim, diversos favores); — lei n. 596, de 19-9-1912, artigos 13 e 20 — (o 1.º artigo mantém o dispositivo do artigo 33, da lei 510, de 1909; — o artigo 2.º — autoriza a elevar, desde a data da lei, a 40 anos para a Companhia E. F. Vitória e Minas e Itabira Iron Ore Company Ltda. o prazo de que trata o artigo 4 da lei 572, de 1911, combinado com o art. 9, da lei n. 533, de 1910, com isenção de outros impostos, mediante compensações que forem reguladas em contrato); lei n. 617, de 18-9-1913, art. 17 — (mantém o disposto no art. 20, da lei n. 596, de 1912); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 42 — (mantém o disposto no artigo 17, da lei n. 617, de 1913); — (vide "ferro e aço" — "Ita-

bira Iron Ore Company Ltd.");—lei n. 793, de 22-9-1920, art. 3 — (autoriza a contratar com a Itabira Iron Ore Company Limitada ou quem mais vantagens oferecer a construção de usinas siderúrgicas, nos têrmos, que prescreve); — (vide "ensino superior", — lei n. 799, de 25-9-1920, art. 1, n. 10); — (vide "ferro e aço"); — lei n. 823, de 28-9-1921 — (autoriza favores às cinco primeiras emprêsas que se propuzerem a fundar, no Estado, estabelecimentos siderúrgicos, nos têrmos, que prescreve); — lei n. 871, de 27-1-1925 art. 2 — (autoriza o Govêrno a despender, dos saldos orçamentários existentes, até 20 mil contos de réis com a fundação de uma uzina siderúrgica, no ponto que julgar conveniente e nos têrmos, que estabelece, podendo organizar uma sociedade anônima); — lei n. 910, de 22-9-1925, art. 4 — (autoriza a organização da sociedade anônima de que trata o dispositivo antecedente, nos têrmos que menciona); — (vide "Conselho das Minas" — Companhia Siderúrgica de Minas-Gerais"); — lei n. 1.053, de 28-9-1928 — (aprova contratos celebrados em virtude das leis números 750, de 23-9-1919 e 793, de 21-9-1920); — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 1, n. 14 — (autoriza concessão dos favores da lei n. 750, de 23-9-1919 para o fabrico do ferro e do aço manganês dentro do Estado); — (vide "imp. de exp." — dec. n. 10.707, de 10-2-1933).

SILOS — lei n. 697, de 14-9-1917 — (autoriza a construção de silos, em propriedades agrícolas do Estado e estabelece prêmios e auxílios aos agricultores, que os construirem); — lei n. 753, de 27-9-1919, art. 4 — (idêntico à 2.ª parte do dispositivo antecendente).

SILVIANÓPOLIS — lei n. 556, de 30-8-1911 — (crêa o município e eleva a vila o distrito da sede); — dec. n. 3.461, de 27-2-1912 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de vereadores); — dec. n. 3.463, de 27-2-1912 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de juizes de paz de Dourado); — dec. n. 3.581, de 22-5-1912 — (c. coletoria); — dec. n. 4.438, de 24-8-1915 — (transfere escola); — (vide "rodovias" — lei n. 714, de 19-9-1918, art. 3); — dec. n. 5.168, de 9-4-1919— (transfere escola); — dec. n. 5.361, de 7-7-1920 — (c. escola); — dec. n. 5.973, de 21-2-1922 — (idem); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 3, n. 18 — (retifica limites); — art. 9 — (Esp. Santo do Dourado passa

a denominar-se Dourado); — dec. n. 7.284, de 17-7-1926 — (transfere escola); — dec. n. 7.343, de 31-8-1926 — (c. escolas); — dec. n. 7.927, de 22-9-1927— (c. escola); — dec. n. 8.270, de 18-2-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.361, de 2-4-1928 — (crêa escolas); dec. n. 8.447, de 19-5-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.603, de 18-6-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.623, de 30-6-1928 — (c. escola noturna); — dec. n. 8.734, de 30-8-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.759, de 17-9-1928 — (c. escolas); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.055, de 28-9-1928); — dec. n. 8.916, de 15-12-1928 — (c. escolas); — dec. n. 9.477, de 26-2-1930 — (idem); — (vide "rodovias" — lei n. 1.138, de 30-8-1930, art. 3); — lei n. 1.207, de 17-10-1930 — (50:000$ —auxílio estrada automóveis de Silvianópolis às divisas de Gimirim); — (vide "auxílios e subvenções" — lei n. 1.213, de 18-10-1930); — dec. n. 10.040, de 29-8-1931, n. 3 — (autoriza créditos adicionais. . . 4:000$000 — "estradas"); — dec. n. 10.056, de 10-9-1931, n. 2 — (autoriza desapropriação para alargar a travessa Bemjamim Constant); — dec. n. 10.058, de 11-9-1931 — (autoriza venda de terreno na cidade); — dec. n. 10.108, de 27-10-1931, n. 3 — (autoriza isenção de taxa de luz á Matriz); — dec. n.10.825, de 6-5-1933 — (aprova contas do prefeito).

S. JOÃO BATISTA — decreto n. 448, de 31-3-1891 — (estabelece as divisas do distrito de N. S. do Patrocinio da Veredinha e do de S. C. Jesus de Barreiros); — lei n. 115, de 25-7-1894, artigo 1, parágrafo 18 — (crêa escola); — dec. n. 1.218, de 16-9-1898 — (suspende cadeira Penha de França); — lei n. 319, de 16-9-1901, artigo 44 — (declara pertencer a êste municipio a fazenda da Aldeia, sem prejuizo das divisas com Peçanha); — decreto n. 1.668, de 11-1-1904 — (converte em cadeira do sexo masculno a mixta de N. S. da Penha de França); — dec. n. 1.941, de 5-9-1906 — (crêa cadeira em Barreiros); — decreto n. 1.979, de 9-2-1907 — (converte em cadeira feminina a mixta de Barreiros); — decreto n. 2.134, de 4-12-1907 — (converte em mixta a cadeira feminina de Barreiros); — decreto n. 2.311, de 1-12-1908 — (converte em mixta a cadeira de Penha de França); — decreto n. 2.391, de 19-1-1909—(crêa cadeira mixta em Abadia);—dec. n. 2.887, de 27-7-1910 — (c. cad. mixta Lorena);—dec. n. 3.796, de 22-1-1913 — (crêa grupo escolar); —dec.

n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa cadeira); — decreto n. 4.857, de 28-8-1917 — (transfere adjunto escolar); — decreto n. 5.062, de 13-8-1918 — (transfere escola); — (vide "mineração" — decreto n. 5.220, de 30-8-1919); — decreto n. 5.658, de 24-5-1921 — (crêa adjunto escolar); — decreto n. 5.876, de 3-2-1922 — (crêa escola); — decreto n. 5.950, de 21-2-1922 — (idem); — decreto n. 6.147, de 4-8-1922 — (crêa adjunto escolar); — (vide "Peçanha" — decreto n. 6.222, de 11-11-1922); — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 4 — (êste municipio passa a denominar-se Itamarandiba).

S. JOÃO D'EL-REI — decreto n. 15, de 28-1-1890 — (transfere para a cidade de São João d'El-Rei o territorio do nucleo desse nome, na parte compreendida na freguezia de Tiradentes); — decreto n. 101, de 10-6-1890 — (transfere desta freguezia para Entre-Rios a fazenda São José); — decreto n. 131, de 3-7-1890 — (eleva a distrito de paz Santo Antonio do Rio das Mortes e S. Gonçalo do Brumado); — decreto n. 252, de 25-11-1890 — (autoriza a elevar a verba de iluminação publica a 6:300$000); — decreto n. 427, de 16-3-1891 — (reune em uma só, na Escola Normal, as cadeiras de Geografia, Chorografia e Comosgrafia); — decreto n. 483, de 25-4-1891 — (orça a receita e fixa a despesa); — decreto n. 538, de 1-7-1891 — (orça a receita e fixa a despesa); — lei n. 50, de 30-6-1893 — (concede auxilio de 50:000$000 ao hospicio de alienados); — lei n. 54, de 17-7-1893 — (autoriza o govêrno a conceder, anualmente, ao Recolhimento de Orfãos e ao Asilo de Orfãos, a importancia de 2:000$000 a cada um); — lei n. 65, de 25-7-1893, artigo 7 — (manda despender 100:000 com os hospitais de alienados de Diamantina e); — (vide, em "agrimensura", a ementa á lei n. 41, de 3-8-1892); — lei n. 115, de 25-7-1894, artigo 1, parágrafo 2.º — (crêa escolas); — artigo 2, parágrafo 1.º — (transfere escola); — decreto n. 839, de 11-7-1895 — (crêa uma cadeira em S. Gonçalo do Brumado); — lei n. 202, de 18-9-1896 — (releva os colonos do nucleo da sua divida para com o Estado); — lei n. 220, de 13-9-1897 — (eleva a 5:000$ o auxilio ao Asilo de S. Francisco de Assis); — decreto n. 1.063, de 23-8-1897 — (crêa o lugar de adjunta á aula prática do sexo feminino da Escola Normal); — decreto n. 1.218, de

16-9-1898 — (suspende cadeiras de Conceição da Barra e Onça); — lei n. 259, de 10-8-1899 — (crêa cadeira em Mattosinhos); — decreto n. 1.392, de 2-7-1900 — (declara emancipado o nucleo colonial); — lei n. 319, de 16-9-1901, artigo 18 — (determina as divisas desta com o municipio de Barbacena); — decreto n. 1.450, de 12-3-1901 — (suprime a cadeira de N. S. de Penha de França e converte a do sexo feminino em mista); — decs. ns. 1.577 e 1.578, de 13-2-1903 — (converte em mixta a cadeira do sexo feminino do Brumado e transfere a do sexo masculino para a cidade de); — decreto n. 1.657, de 26-12-1903 — (converte em cadeira do sexo feminino uma do sexo masculino); — dec. n. 1.660, de 29-12-1903 — (transfere a cadeira do sexo masc. de S. Francisco do Onça para a cidade); — dec. n. 1.661, de 29-12-1903 — (converte em mixta a cadeira do sexo feminino de S. Francisco do Onça); — (vide "subvenções" — lei n. 393, de 19-9-1904, artigo 24); — decreto n. 1.765, de 10-12-1904 — (converte em masculina a cadeira mixta do Onça); — decreto n. 1.485, de 15-9-1905 — (concede ao colégio de N. S. das Dores as regalias de escola normal municipal); — decreto n. 2.106, de 5-10-1907 — (crêa grupo escolar); — decreto n. 2.145 e 2.146, de 26-12-1907 — (c. cadeira mixta em S. Sebastião da Vitória e noturna na cidade); — decreto n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mixta a cadeira do Onça); — (vide "consules" — decreto n. 2.279, de 29-10-1908); — decreto n. 2.290 A, de 10-11-1908 — (suprime escolas isoladas, exceto as noturnas); — decreto n. 2.310, de 28-11-1908 — (suspende as regalias e vantagens de que goza o colegio N. S. das Dores); — decreto n. 2.417, de 9-2-1909 — (restabelece vantagens e regalias ao Colegio N. S. das Dores e permite exames em março próximo); — decreto n. 2.454, de 16-3-1909 — (converte em mixta cadeira feminina de Ibituruna); — decreto n. 2.565, de 30-6-1909 — (restabelece a cadeira mixta de Mattosinhos); — decreto n. 2.801 A, de 20-4-1910 — (isenta o Colegio de N. S. das Dores de quota de fiscalização); — decreto n. 2.928, de 30-8-1910 — (crêa cadeiras mixtas Barro e Tijuco); — decreto n. 3.196, de 20-6-1911 — (converte em escola feminina a mixta de S. Gonçalo de Ibituruna); — decreto n. 3.257, de 28-7-1911 — (empréstimo municipal); — decreto n. 3.266, de 8-8-1911 — (declara rural a esco-

la de S. Gonçalo do Brumado); — decreto n. 3.280, de 28-8-1911 — (crêa adjunto escolar); — decreto n. 3.397, de 2-1-1912 — (converte em feminina a escola mixta de Mattosinhos); — decreto n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa escola); — decreto n. 3.546, de 23-4-1912 — (crêa adjunto escolar); — decreto n. 3.636, de 23-7-1912 — (transfere escola do Onça para S. José do Paraizo); — decreto n. 3.665, de 13-8-1912 — (crêa adjunto escolar); — decreto n. 3.673, de 20-8-1912 — (transfere escola de Ibituruna para Onça); — decreto n. 3.678, de 20-12-1912 — (converte em mixta a escola feminina de Ibituruna); — decretos ns. 3.924 e 3.926, de 10-6-1913 — (crêa adjunto escolar e transfere de Lima Duarte para Restinga escola masculina converte em mixta); — decreto n. 3.947, de 8-7-1913 — (transfere escola de Serro para o Barro); — decreto n. 3.952, de 8-7-1913 — (converte em escola feminina a mixta do Barro); — decreto n. 4.012, de 18-9-1913 — (empréstimo municipal); — lei n. 642, de 1-10-1914 — (concede licença professora Maria de C. C. da Cunha); — decreto n. 4.441, de 24-8-1915 — (transfere escola); — decreto n. 4.778, de 16-5-1917 — (transfere escola); — decreto n. 5.017, de 2-7-1918 — (suprime e converte escola); — decreto n. 5.056, de 6-8-1918 — (restaura a escola masculina de Conceição da Barra); — lei n. 796, de 24-9-1920 — (releva uma professora de restituir o que recebeu como adjunta); — decreto n. 5.604, de 8-3-1921 — (crêa escola); — dec. 5.617, de 15-3-1921 — (suprime adjunto escolar); — decreto n. 5.633, de 19-4-1921 — (crêa escola); — dec. n. 5.913, de 14-2-1922 — (c. adj. esc.); — decreto n. 5.964, de 21-2-1922 — (crêa escola); — decreto n. 5.983, de 21-2-1922 — (crêa cadeira); — dec. n. 6.047, de 21-3-1922 — (crêa escolas); — decreto n. 6.245, de 9-1-1923 — (converte escola); — decreto n. 6.325, de 1-9-1923 — (transfere escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 6, n. 12 — (transfere o distrito de Ibituruna para Bom-Sucesso); — artigo 9 — (Santa Rita do Rio Abaixo passa a denominar-se Ibituitinga e N. S. da Conceição da Barra — Conceição da Barra); — (vide "rodovias" — decreto n. 6.354, de 19-10-1923); — decreto n. 6.368, de 30-10-1923 — (marca o dia 9-12-1923 e 1-1-1924 para eleição de um vereador pelo distrito de Caburú e sua instalação); — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 5, n. 14 — (crêa o distrito de

Cabirú e marca limites); — decreto n. 6.537, de 11-3-1924 — (transfere escola); — decretos ns. 6.606 e 6.607, de 30-5-1924 — (converte escola); — (vide "rodovias" — decreto n. 6.660, de 22-8-1924); — decreto n. 6.794, de 12-2-1925 — (transfere escola); — decreto n. 6.818, de 13-3-1925 — (crêa o 2.º grupo escolar); — decreto n. 6.910, de 2-6-1925 — (crêa escolas); — (vide "rodovias" — decreto n. 7.028, de 6-11-1925); — dec. n. 7.109, de 5-2-1926 — (transfere escola); — decreto n. 7.131, de 19-2-1926 — (crêa e converte escola); — decretos ns. 7.132 e 7.133, de 19-2-1926 — (transfere escola — suprime adjunto escolar); — decreto n. 7.232, de 18-5-1926 — (marca o dia 30-5-1926 para instalação do distrito de Caburú); — decreto n. 7.986, de 16-10-1927 — (crêa escolas); — decreto n. 8.179, de 28-1-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.244, de 18-2-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.279, de 25-2-1928 — (crêa 3.º grupo escolar); — decreto n. 8.434, de 12-5-1928 — (autoriza a reconstrução de um proprio estadual, sito em Mattosinhos, para uma Escola de Preservação para menores); — decreto n. 8.453 e 8.455, de 19-5-1928 — (crêa escolas); — decs. ns. 8.511 e 8.515, de 4-6-1928 — (crêa escolas); — eli n. 1.016, de 3-8-1928 — (autoriza abertura do credito de 125:000$ — Escola de Preservação); — decreto n 8.689, de 14-8-1928 — (abre crédito de 125:000$ para instalação da Escola de Preservação); — lei n. 1 049, de 28-9-1928, artigo 19, letra *f* — (autoriza crédito até 200:000$ para instalação da Escola de Preservação); — decreto n. 9.074, de 3-6-1929 — (abre crédito de 200:000$ para instalação da Escola de Assistencia a Menores); — decreto n. 9.093 A, de 19-6-1929 — (dá a denominação de "Padre Sacramento" á Escola Preservação de); — decreto n. 9.093, B, de 19-6-1929 — (dá a denominação de "Aureliano Pimentel" ao 3.º grupo escolar); — decreto n. 9.162, de 4-10-1929 — (crêa classes primárias); — decreto n. 9.346, 3-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.433, de 18-2-1930 — (idem); — decreto n. 9.473, de 25-2-1930 — (idem); — lei n. 1.158, de 19-9-1930 — (concede licença ao tabelião Antonio S. Coelho); — (vide "Rede Mineira de Viação" — decreto n. 9.963, de 20-6-1931); — decreto n. 10.384, de 18-6-1932 — (crêa escola); — dec. n. 10.506, de 15-9-1932 — (aprova contas do Prefeito); — decreto n. 10.507, de 15-9-1932 — (autoriza

credito de 8:528$774 — regularização da escritura municipal); — decreto n. 10.571, 11-11-1932 — (autoriza alienação do predio á rua Duque de Caxias e permuta de terreno); — dec. n. 10.868, de 15-5-1933 — (c. esc.); — dec. n. 10.890, de 3-6-1933 — (autoriza melhoramento dos serviços de força e luz nas condições que estabelece); — (vide "Rede Mineira de Viação" — dec. n. 10.999, de 19-7-1933).

S. JOÃO EVANGELISTA — lei n. 556, de 30-8-1911, artigo 7 — (crêa o municipio e eleva a distrito a sede da vila); — decreto n. 3.355, de 31-10-1911 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de vereadores do municipio e Juiz de Paz da séde e de S. Sebastião dos Pintos); — dec. n. 3.551, de 23-4-1912 — (crêa adjunto escolar); — decreto n. 3.581, de 22-5-1912 — (crêa coletoria); — decreto n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escolas); — dec. n. 4.306, de 23-1-1915 — (vide "rodovias"); — decreto n. 4.469, de 13-10-1915 — (transfere escola); — lei n. 663, de 18-9-1915, artigo 5, n. 10 — (crêa o termo); — decreto n. 5.022, de 9-7-1918 — (transfere escola); — decreto n. 5.049, de 6-8-1918 — (idem); — decreto n. 5.949, de 21-2-1922 — (crêa e converte escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 6, n. 4 — (transfere o distrito de Coluna de Peçanha para); — artigo 9 — (Santo Antonio da Coluna passa a denominar-se Coluna); — decreto n. 6.363, de 26-10-1923 — (marca o dia 2-12-1923 para eleição de um vereador pelo distrito de Coluna); — decreto n. ... 6.557, de 28-3-1924 — (crêa adjunto escolar); — dec. n. 6.822, de 13-3-1925 — (crêa escola); — decreto n. 7.053, de 7-12-1925 — (marca o dia 31-1-1926 para instalação do termo); — decreto n. 7.172, de 16-3-1926 — (crêa cadeira); — (vide "rodovias" — lei n. 937, de 27-9-1926); — decreto n. 8.055, de 9-12-1927 — (crêa escola); — decreto n. 8.124, de 2-1-1928 — (transfere escola); — decreto n. 8.413, de 29-4-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.574, de 15-6-1928 — (crêa escola noturna); — decreto n. 8.590, de 18-6-1928 — (crêa escolas); — decretos ns. 8.604 e 8.606, de 18-6-1928 — (crêa escolas); — (vide "rodovias" — decreto n. 8.613, de 21-6-1928); — decretos ns. 8.631, e 8.635, de 30-6-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.758 e 8.765, de 17-9-1928 — (crêa escolas); — (vide "rodovias" — lei n. 1.043, de 25-9-1928, artigo 5); —

decreto n. 8.836, de 19-10-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 9.133, de 30-8-1929 — (crêa posto permanente de higiene municipal); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.073, de 28-9-1929, artigo 2); — (vide "proprios estaduais" — lei n. 1.087, de 8-10-1929, art. 2); — decreto n. 9.369, de 8-2-1930 — (crêa escola noturna); — decreto n. 9.384, de 11-2-1930 — (crêa escola); — decreto n. 10.334, de 6-5-1932 — (concede isenção de imposto de industria e profissão a José C. Viegas, fábrica de "Tinteiros Econômicos"); — dec. n. 10.802, de 22-4-1933 — (aprova contas do prefeito).

S. JOÃO NEPOMUCENO — decreto n. 39, de 15-4-1890 — (aprova as instruções municipais sôbre estradas, caminhos e policia rural); — decreto n. 40, de 15-4-1890 — (idem, idem sôbre a arrecadação de impostos); — dec. n. 159, de 6-8-1890 — (revoga os decretos ns. 39 e 40 *supra*); — (vide Estrada de Ferro de Lavras á Estrada de Ferro Muzambinho); — lei n. 201, de 18-9-1896, artigo 1, parágrafo 8.° — (transfere cadeira); — decreto n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende escola); — lei n. 259, de 10-8-1899 — (crêa cadeira); — decreto n. 1.733, de 12-8-1904 — (converte em cadeira do sexo feminino a mixta de Taruassu' e a transfere para a cidade); — decreto n. 1.941, de 5-9-1906 — (crêa cadeira em Rochedo); — decreto n. 1.978, de 9-2-1907 — (converte em feminina a cadeira mixta de Rochedo); — dec. n. 2.003, de 6-4-1907 — (crêa o grupo escolar); — decreto n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mixta a cadeira de Santa Barbara); — decreto n. 2.216, de 2-5-1908 — (aprova os estatutos da Cooperativa Agricola de); — decreto n. 2.290 A, de 10-11-1908 — (suprime escolas isoladas); — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime escola de Santa Barbara); — decreto n. 2.632, de 10-9-1909 — (aprova estatutos da Cooperativa Agricola); — decreto n. 2.867, de 11-7-1910 — (crêa cadeira masculina em Sta. Barbara); — lei n. 519, de 13-9-1910, artigo 1, n. 6 — (concede licença escrivão de Taruassu'); — decreto n. 3.176, de 23-5-1911 — (crêa grupo escolar Rochedo); — decreto n. 3.280, de 22-8-1911 — (crêa adjunto escolar); — decreto n. 3.289, de 20-8-1911 — (empréstimo municipal); — decreto n. 3.332, de 2-10-1911 — (crêa grupo escolar Descoberto); — decreto n. 3.512, de 26-3-1912 — (crêa adjunto escolar); — dec.

n. 3.533, de 16-4-1912 — (crêa adjunto escolar); — dec. n. 3.687, de 27-8-1912 — (crêa adjunto escolar); — lei n. 596, de 19-9-1912, artigo 15, n. 3 — (vide "subvenções"); — decreto n. 3.797, de 25-1-1913 — (aprova estatutos da Sociedade Cooperativa Pastoril e Laticinio); — decreto n. 4.014, de 23-9-1913 — (concede ao Ginásio de S. Salvador as regalias de Escola Normal da Capital); — decreto n. 4.028, de 14-10-1913 — (muda a denominação do Ginásio de S. Salvador); — decreto n. 4.076, de 2-1-1914 — (abre crédito para subvenção á Casa de Caridade); — decreto n. 4.094, de 13-1-1914 — (isenta a Escola"D. Prudencia" da quota de fiscalização); — decreto n. 4.423, de 3-8-1915 — (transfere adjunto escolar); — dec. n. 4.626, de 23-8-1916 — (transfere adjunto escolar); — (vide "fôrça hidraulica" — decreto n. 4.681, de 29-11-1916); — decreto n. 4.712, de 27-2-1917 — (transfere escola); — decreto n. 4.779, de 16-5-1917 — (transfere adjunto escolar); — decreto n. 4.786, de 22-5-1917 — (transfere escola); — decreto n. 4.879, de 9-10-1917 — (idem); — decreto n. 5.229, de 12-9-1919 — (transfere de Ouro-Preto a escola "Penido"); — (vide "auxilios e subvenções" — decreto n. 5.375, de 13-7-1920); — decretos ns. 5.383 e 5.384, de 20-7-1920 — (crêa escola); — decreto n. 5.499, de 28-12-1920 — (crêa adjunto escolar); — decretos ns. 5.511 e 5.512, de 11-1-1921 — (crêa escola) ; — decreto n. 5.744, de 12-8-1921 — (crêa cadeira); — decreto n. 5.746, de 12-8-1921 — (crêa adjunto escolar); — decreto n. 5.798, de 8-11-1921 — (idem); — (vide "Varginha" — lei . 825. de 1-10-1921); — decreto n. 5.955, de 21-2-1922 — (crêa escola); — decreto n. 6.187, de 4-9-1922 — (transfere escola); — (vide "utilidade publica" — lei n. 839, de 28-9-1922); — decreto n. 6.239, de 9-1-1923 — (transfere adjunto escolar); — decreto n. 6.268, de 6-3-1923 — (converte escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 9 — (Santa Barbara passa a denominar-se Carlos Alves e S. João da Cachoeira, Itui); — dec. n. 6.526, de 7-3-1924 — (transfere escolas); — dec. n. 6.559, de 28-3-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.764, de 13-1-1925 — (crêa adjunto escolar); — (vide "utilidade publica" — lei n. 897, de 10-9-1925); — decreto n. 7.089, de 19-1-1926 — (transfere escola); — decreto n. 7.116, de 9-2-1926 — (crêa adjunto escolar); — decreto n. 7.270, de 25-6-1926 — (crêa es-

colas); — decreto n. 7.520, de 19-2-1927 — (crêa escola); — decreto n. 7.907, de 12-9-1927 — (transfere escola); — decreto n. 8.104, de 27-12-1927 — (crêa escola); — decreto n. 8.360, de 2-4-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.381, de 2-4-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.495, de 23-5-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.606, de 18-6-1928 — (crêa escolas) — decreto n. 8.780, de 17-9-1928 — (crêa escolas); — lei n. 1.049, de 28-9-1928, artigo 11 — (autoriza pagamento á Associação de Caridade das subvenções devidas ao hospital dessa cidade para conclusão de obras do seu hospital); — (vide "rodovias" — decreto n. 9.081, de 13-6-1929 e lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 1, n. 11); — lei n. 1.106, de 19-10-1929, artigo 4 — (autoriza auxilio de 10:000$ ao Ginásio); — decreto n. 9.438, de 18-2-1930 — (crêa escolas); — decreto n. 9.689, de 5-9-1930 — (36:000$ — obras da Associação de Caridade); — (vide "Juiz de Fóra" — lei n. 1.179, de 11-10-1930, artigo 9); — (vide "Diretoria de Higiene" — decreto n. 9.820, de 9-1-1931); — (vide "Companhia de Fôrça e Luz Cataguazes — Leopoldina" — decreto n. 10.012, de 12-8-1931).

S. JOSE' DO ALEM PARAIBA — (vide "rodovias" — dec. n. 4.538, de 4-3-1916); — decreto n. 4.725, de 20-3-1917 — (crêa os grupos escolares de Augustina e Sant' Ana de Pirapetinga); — dec. n. 5.054, de 6-8-1918 — (transfere para o grupo escolas singulares); — dec. n. 5.055, de 6-8-1918 — (idem para o de Augustina as escolas isoladas dessa localidade); — dec. n. 5.201, de 8-7-1919 — (transfere escola); — decreto n. 5.495, de 28-12-1920 — (crêa escola); — decreto n. 5.732, de 12-8-1921 — (crêa escola); — dec. n. 5.758, de 2-9-1921 — (crêa adjunto escolar); — (vide "utilidade publica" — lei n. 839, de 28-9-1922); — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 4 — (S. J. de Além Paraiba passa a denominar-se Além Paraiba); — artigo 9 — (Santo Antonio de Agua Limpa passa a denominar-se Agua-Limpa.

S. JOSE' D'EL-REI — dec. n. 3, de 6-12-1889 — (determina que S. José d'El-Rei passe a denominar-se Tiradentes).

S. JOSE' DO CHOPOTO' — (vide "Alto Rio Doce).

S. JOSE' DO PARAIZO — decreto n. 232, de 13-11-1890 — (desmembra a c. de Cambui); — decreto n. 239, de 20-11-1890 — (estabelece as divisas de São João Batista da Cachoeira); — decreto n. 282, de 11-12-1890 — (estabelece as divisas de Capivari e Conceição dos Ouros); — decreto n. 460, de 3-4-1891 — (orça receita e fixa despesa); — decreto n. 462 B, de 4-4-1891 — (revoga o decreto n. 239, na parte em que altera as divisas com Pouso-Alegre); — decreto n. 1.218, de 16-9-1898 — (suspende cadeira de Sant'Ana de Sapucai Mirim); — decreto n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende escolas); — decreto n. 1.275, de 13-4-1899 — (converte em mixta a cadeira de Sant'Ana); — lei n. 319, de 16-9-1901, artigo 31 — (limites com Santa Rita do Sapucai); — decretos ns. 2.014 e 2.015, de 4-5-1907 — (convertem em mixtas as escolas femininas de Sant'Ana do Sapucaí Mirim e de Capivari); — dec. n. 2.392, de 19-1-1909 — (crêa cadeira mixta de "Gonçalves"); — decreto n. 2.447, de 16-3-1909 — (crêa grupo escolar); — decreto n. 2.501, de 1-4-1909 — (designa o dia 16-5-1909 para instalação do distrito de Gonçalves); — decreto n. 2.650, de 11-10-1909 — (suprima-se a cad. masc. de Capivari); — (vide "acôrdos intermunicipais" — decreto n. 2.694, de 17-12-1900); — decreto n. 2.838, de 7-6-1910 — (c. cadeira mixta Renó); — decreto n. 3.023, de 20-12-1910 — (suprime cadeiras isoladas); — decreto n. 3.530, de 9-4-1912 — (crêa adjunto escolar); — decreto n. 3.636, de 23-7-1912—(transfere escola de São João d'El-Rei para Lambari); — decreto n. 3.683, de 27-8-1912 — (crêa adjunto escolar); — decreto n. 3.974, de 12-8-1913 — (crêa grupo escolar Cachoeira); — decreto n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escola); — (vide "Paraisopolis").

S. LOURENÇO — (vide "Silvestre Ferraz"); — decreto n. 2.562, de 28-6-1909 — (impõe multa aos cessionários do privilégio para exploração das águas de); — dec. n. 2.883, de 22-7-1910 — (idem); — (vide "águas minerais"); — (vide "Pouso-Alto"); — decreto n. 7.562, de 1-4-1927 — (crêa a Prefeitura de S. Lourenço, provisoriamente, que se regerá pelo decreto n. 1.777, de 1904, e marca o dia 17-4-1927 para eleição do Conselho Deliberativo e dos Juizes de Paz); — decreto n. 7.741, de 27-6-1927 — (torna extensiva á Prefeitura de S. Lourenço o regulamento da de Cambuquira);

— lei n. 985, de 20-9-1927, artigo 1, letra *g* — (autoriza a despender, em obras e melhoramentos, até .... 2.000:000$ em); — *h* (autoriza a encampar as fontes de águas minerais de); — (vide "rodovias" — lei n. 985, de 20-9-1927, artigo 1, letra *i*); — lei n. 987, de 20-9-1927 — (crêa a Prefeitura e aprova o decreto n. n. 7.562, de 1-4-1927); — artigo 2 — (autoriza o govêrno a emprestar á Prefeitura até 150:000$); — dec. n. 8.577, de 15-6-1928 — (aprova véto do Prefeito ao projeto n. 21, aprovado pelo Conselho Deliberativo); — (vide "Prefeituras" — decreto n. 9.902, de 23-3-1931; — dec. n. 9.995, de 24-7-1931 — (crêa coletoria, compreendendo o respectivo distrito); — decreto n. 10.096, de 16-10-1931 — (aprova as divisas da área de proteção das fontes hidro-minerais — declara de utilidade publica a desapropriação de terrenos e prédios compreendidos nessa área e autoriza acôrdo para permuta de terrenos); — decreto n. 10.276, de 10-3-1932 — (esclarece o texto do decreto n. 10.096, de 16-10-1931); — (vide "Secretaria da Agricultura" — decreto n. 10.315, de 5-4-1932); — dec. n. 10.849, de 10-5-1933 (autoriza desapropriação de terreno para uma praça publica).

S. MANOEL decreto n. 1.940, de 5-9-1906 — (designa o dia 1-11-1906 para instalação do de Pinheiros); — decreto n. 2.147, de 26-12-1907 — (crêa cadeira mixta em Pinheiros); — lei n. 477, de 26-8-1908, artigo 1, n. 2 — (prorroga licença do escrivão de paz); — decreto n. 2.796, de 12-4-1910 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 2.852, de 22-6-1910 — (suprime cadeiras isoladas); — decreto n. 3.585, de 22-5-1912 — (empréstimo municipal); — decreto n. 4.251, de 3-9-1914 — (o grupo escolar passa a denominar-se "Americo Lopes"); — lei n. 663, de 18-9-1915, artigo 5, n. 22); — dec. n. 5.909, de 14-2-1922 — (c. escola); — dec. n. 6.910, de 2-6-1925 — (idem); — dec. n. 7.661, de 28-5-1927 — (chama a exercicio os vereadores do triênio findo); — dec. n. 8.133, de 7-1-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.171, de 27-1-1928 — (adia a eleição de vereadores gerais do m. de); — dec. n. 8.275, de 25-2-1928 — (marca o dia 25-3-1928 para eleição de vereadores); — (vide "Companhia Fôrça e Luz Cataguazes — Leopoldina" — dec. n. 10.012, de 12-8-1931).

S. MANOEL DO MUTUM — lei n. 663, de 18-9-1915, artigo 5, n. 41 — (c. o têrmo, com as divisas que menciona); art. 6 — (o têrmo fica pertencendo à c. de Aimorés); art. 8 — (c. os distritos de Mutum, S. Sebastião do Ocidente e Bom-Jardim, com as divisas que menciona); — dec. n. 10.766, de 28-3-1933 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 10.832, de 6-5-1933 — (idem do ex-Prefeito); — dec. n. 10.966, de 8-7-1933 — (aprova contas do Prefeito).

S. MIGUEL DO JEQUETINHONHA — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (c. o m. e eleva o distrito da sede a vila).

SILVESTRE FERRAZ — (vide pag. 809).

SOCORRO A OUTROS ESTADOS — lei n. 19, de 26-11-1891 art. 9 — (autoriza o Presidente a fazer operações de crédito até 400:000$000 para socorrer a outros Estados, si não bastar o auxílio da União, no caso de calamidade pública); — lei n. 648, de 24-8-1915 — (autoriza o Govêrno a socorrer com 50:000$000 as populações frageladas do nordeste do país).

SOCORROS PÚBLICOS — (vide, em "empréstimos municipais", a ementa a lei n. 145, de 23-7-1895); — (vide "créditos extraordinários" — "suplementares"); — dec. n. 1.149, de 28-6-1898 — (abre crédito de 101:906$791 para 1897 à verba); — dec. n. 4.364, de 13-4-1915 — (abre crédito de 385:976$002); — dec. n. 8.558, de 11-6-1928 — (abre crédito de 200:000$000); — dec. n. n. 8.652, de 16-7-1928 — (idem); — dec. n. 8.847, de 24-10-1928 — (idem de 100:000$000); — (vide "créditos suplementares"); — dec. n. 9.035, de 19-4-1929 — (abre crédito de 200:000$000 para); — dec. n. 9.078, de 10-6-1929 — (idem de 300:000$000); — dec. n. 9.151, de 18-9-1929 — (idem de 300:000$000); — dec. n. 9.184, de 23-10-1929 — (idem de 200:000$000); — dec. n. 9.579, de 24-5-1930 — (idem de 200:000$000); — dec. n. 9.630, de 9-8-1930 — (idem de 200:000$); — dec. n. 9.692, de 6-9-1930 — (idem de 300:000$000); dec. n. 10.378, de 17-6-1932 — (600:000$000 — flagelados do norte do Estado); — dec. n. 11.047, de 18-8-1933 — (crédito de 600:000$ — flagelados do norte de Minas); — dec. 11.130, de 6-11-1933 — (70:000$ — para combate a surtos epidemicos).

SOCIEDADE ANÔNIMA DE PECÚLIOS "ZONA DA MATA" — dec. n. 5.278, de 15-1-1920 — (concede a faculdade de receber consignações de funcionários de Estado à).

SOCIEDADE ANÔNIMA MINAS DE MANGANÊS E ESTRADA DE FERRO UNIÃO — dec. n. 8.813, de 5-10-1928 — (declara caduco o privilégio e mais favores concedidos à); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 9.100, de 8-7-1929); — (vide "Estrada de Ferro União").

SOCIEDADE DE CONCERTOS SINFÔNICOS — dec. n. 8.070, de 13-12-1927 — (abre crédito de 12:000$000 — subvenção à); — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 5 — (autoriza a subvenção de 12:000$000 à); — dec. n. 9.618, de 31-7-1930 — (24:000$000 — subvenção à).

SOCIEDADE MINEIRA DE AGRICULTURA — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 11, n. 4 — (autoriza um auxílio de 10:000$000 à).

SOCIEDADE PROMOTORA DA DEFESA DO CAFE' — dec. n. 5.180, de 15-5-1919 — (aprova o têrmo de acôrdo entre o Estado e a); — (vide "café).

SOCIEDADES DE CRÉDITO — lei n. 861, de 12-9-1924 — (isenta de contribuições e tributos estaduais as que se constituirem na sede dos municípios e distritos, estendendo êsses favores aos contratos de crédito agrícola que realizarem e às sociedades já constituidas, que se sujeitarem a essa lei; — mantém os favores, que a lei 618, de 1913, concedia às caixas rurais; — define o que sejam operações de crédito agrícola; — determina que a concessão dêsses favores depende de contrato lavrado com o Govêrno); — (vide "crédito agrícola e hipotecário").

SOLICITADOR DOS FEITOS DA FAZENDA ESTADUAL — lei n. 566, de 19-9-1911, artigos 4 e ss. — (c. o lugar e determina-lhe funções, vencimentos, custas e a quem cabe nomeá-lo); — lei n. 674, de 9-9-1916 — (determina que passe a denominar-se ajudante do sub-Procurador e estabelece-lhe funções e vantagens).

SORTEIO MILITAR — lei n. 844, de 7-9-1923, art. 18 — (dispõe sôbre a disponibilidade do funcionário no caso de ser sorteado); — (vide "serviço militar).

SPORTES — (vide "imposto territorial" — lei n. 1.089, art. 4); — art. 5 — (autoriza concessão de terrenos,

S. MANOEL DO MUTUM — lei n. 663, de 18-9-1915, artigo 5, n. 41 — (c. o têrmo, com as divisas que menciona); art. 6 — (o têrmo fica pertencendo à c. de Aimorés); art. 8 — (c. os distritos de Mutum, S. Sebastião do Ocidente e Bom-Jardim, com as divisas que menciona); — dec. n. 10.766, de 28-3-1933 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 10.832, de 6-5-1933 — (idem do ex-Prefeito); — dec. n. 10.966, de 8-7-1933 — (aprova contas do Prefeito).

S. MIGUEL DO JEQUETINHONHA — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 7 — (c. o m. e eleva o distrito da sede a vila).

SILVESTRE FERRAZ — (vide pag. 809).

SOCORRO A OUTROS ESTADOS — lei n. 19, de 26-11-1891 art. 9 — (autoriza o Presidente a fazer operações de crédito até 400:000$000 para socorrer a outros Estados, si não bastar o auxílio da União, no caso de calamidade pública); — lei n. 648, de 24-8-1915 — (autoriza o Govêrno a socorrer com 50:000$000 as populações frageladas do nordeste do país).

SOCORROS PÚBLICOS — (vide, em "empréstimos municipais", a ementa a lei n. 145, de 23-7-1895); — (vide "créditos extraordinários" — "suplementares"); — dec. n. 1.149, de 28-6-1898 — (abre crédito de 101:906$791 para 1897 à verba); — dec. n. 4.364, de 13-4-1915 — (abre crédito de 385:976$002); — dec. n. 8.558, de 11-6-1928 — (abre crédito de 200:000$000); — dec. n. n. 8.652, de 16-7-1928 — (idem); — dec. n. 8.847, de 24-10-1928 — (idem de 100:000$000); — (vide "créditos suplementares"); — dec. n. 9.035, de 19-4-1929— (abre crédito de 200:000$000 para); — dec. n. 9.078, de 10-6-1929 — (idem de 300:000$000); — dec. n. 9.151, de 18-9-1929 — (idem de 300:000$000); — dec. n. 9.184, de 23-10-1929 — (idem de 200:000$000); — dec. n. 9.579, de 24-5-1930 — (idem de 200:000$000); — dec. n. 9.630, de 9-8-1930 — (idem de 200:000$); — dec. n. 9.692, de 6-9-1930 — (idem de 300:000$000): — dec. n. 10.378, de 17-6-1932 — (600:000$000 — flagelados do norte do Estado); — dec. n. 11.047, de 18-8-1933 — (crédito de 600:000$ — flagelados do norte de Minas); — dec. 11.130, de 6-11-1933 — (70:000$ — para combate a surtos epidemicos).



SOCIEDADE ANÔNIMA DE PECÚLIOS "ZONA DA MATA" — dec. n. 5.278, de 15-1-1920 — (concede a faculdade de receber consignações de funcionários de Estado à).

SOCIEDADE ANÔNIMA MINAS DE MANGANÊS E ESTRADA DE FERRO UNIÃO — dec. n. 8.813, de 5-10-1928 — (declara caduco o privilégio e mais favores concedidos à); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 9.100, de 8-7-1929); — (vide "Estrada de Ferro União").

SOCIEDADE DE CONCERTOS SINFÔNICOS — dec. n. 8.070, de 13-12-1927 — (abre crédito de 12:000$000 — subvenção à); — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 5 — (autoriza a subvenção de 12:000$000 à); — dec. n. 9.618, de 31-7-1930 — (24:000$000 — subvenção à).

SOCIEDADE MINEIRA DE AGRICULTURA — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 11, n. 4 — (autoriza um auxílio de 10:000$000 à).

SOCIEDADE PROMOTORA DA DEFESA DO CAFE' — dec. n. 5.180, de 15-5-1919 — (aprova o têrmo de acôrdo entre o Estado e a); — (vide "café).

SOCIEDADES DE CRÉDITO — lei n. 861, de 12-9-1924 — (isenta de contribuïções e tributos estaduais as que se constituirem na sede dos municípios e distritos, estendendo êsses favores aos contratos de crédito agrícola que realizarem e às sociedades já constituidas, que se sujeitarem a essa lei; — mantém os favores, que a lei 618, de 1913, concedia às caixas rurais; — define o que sejam operações de crédito agrícola; — determina que a concessão dêsses favores depende de contrato lavrado com o Govêrno); — (vide "crédito agrícola e hipotecário").

SOLICITADOR DOS FEITOS DA FAZENDA ESTADUAL — lei n. 566, de 19-9-1911, artigos 4 e ss. — (c. o lugar e determina-lhe funções, vencimentos, custas e a quem cabe nomeá-lo); — lei n. 674, de 9-9-1916 — (determina que passe a denominar-se ajudante do sub-Procurador e estabelece-lhe funções e vantagens).

SORTEIO MILITAR — lei n. 844, de 7-9-1923, art. 18 — (dispõe sôbre a disponibilidade do funcionário no caso de ser sorteado); — (vide "serviço militar).

SPORTES — (vide "imposto territorial" — lei n. 1.089, art. 4); — art. 5 — (autoriza concessão de terrenos,

na Capital, para campos de *foot-ball*); — (vide a epígrafe do respectovo município).

S. ROMÃO — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2, n. 32 — (c. município e dispõe sôbre seus limites); — art. 5, n. 51 — (c. o distrito de Joanópolis e marca limites);— art. 9 — (Morrinhos passa a denominar-se Arinos); —art. 31 — (traça as divisas distritais); — dec. n. n. 6.440, de 21-12-1923 — (marca o dia 3-2-1924 para eleição de vereador dos distritos de Arinos, antigo Morrinhos, Formoso e Buritis); — dec. n. 6.441, de 21-12-1923 — (marca os dias 3-2-1924 e 2-3-1924 para eleição de vereadores e instalação do município); — dec. n. 6.565, de 1-4-1924 — (c. escola); — dec. n. 6.641, de 12-8-1924 — (transfere escola); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 5 — (pertence ao têrmo de S. Francisco); — dec. n. 6.863, de 28-4-1925 — (c. grupo escolar);— dec. n. 6.971, de 4-9-1925 — (converte escola); — dec. n. 7.013, de 16-10-1925 — (transfere escola); — dec. n. 7.086, de 19-1-1926 — (c. escola); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de Joanópolis); — dec. n. 7.804, de 2-8-1927 — (c. escola); — dec. n. 7.908, de 12-9-1927 — (transfere escola); — dec. n. 8.124, de 2-1-1928 — (idem); — dec. n. 9.383, de 8-1-1930 — (c. escola); — dec. n. 9.459, de 22-2-1930 — (crêa escola); — (vide "rodovias" — lei n. 1.205, de 15-10-1930); — dec. n. 10.321, de 12-4-1932, art. 2 — (revoga o § 1.º, art. 1.º do decreto n. 9.995, de 24-7-1931, na parte referente aos distritos de Buriti, Joanópolis e Formoso); — decreto n. 10.448, de 31-1-1932 — (c. escola); — dec. n. 10.765, de 28-3-1933 — (aprova contas do Prefeito).

S. SEBASTIÃO DE PASSA-QUATRO — (vide "Passa-Quatro").

S. SEBASTIÃO DO PARAISO — (vide S. Tomaz de Aquino); — dec. n. 70, de 12-5-1890 — (aprova o regulamento dos cemitérios); — dec. n. 139, de 9-7-1890 — (aprova alteração de posturas); — dec. n. 152, de 2-7-1890 — (eleva S. João-Batista dos Passos a distrito de paz); — dec. n. 232, de 13-11-1890 — (incorpora o m. à comarca de Santa-Rita, que o dec. crêa); dec. n. 247, de 24-11-1890 — (estabelece as divisas de

S. João Batista das Posses); — crêa o distrito de Santa-Cruz); — dec. n. 131, de 17-7-1895 — (concede licença ao tabelião José Luiz Campos do Amaral); — lei n. 132, de 17-7-1895 — (concede licença ao tabelião Antenor José Ribeiro); — dec. n. 865, de 27-9-1895 — (c. duas cadeiras em S. Tomaz de Aquino);— (vide, em "Estrada de Ferro Muzambinho", a ementa à lei n. 188, de 15-9-1896); — dec. n. 1.143, de 27-6-1898 — (c. duas escolas); — dec. n. 1.218, de 16-9-1898 — (suspende cadeira de Garimpo das Canoas); lei n. 319, de 16-9-1901, artigo 3 — (Garimpo das Canoas passa dêste m. para o de Santa-Rita de Cássia); art. 4 — (desmembra S. João Batista das Posses dêste m. para o de Monte-Santo); — (vide "S. Carlos de Jacuí"); — art. 28 — (estabelece as divisas dêste com o município de Passos); — lei n. 460, de 11-9-1907 — (concede licença ao juiz de direito); — dec. n. 2.559, de 25-6-1909 — (aprova os estatutos da Cooperativa Agrícola de); — dec. n. 2.563, de 30-6-1909 — (c. cadeira mista em); — dec. n. 2.914, de 12-8-1910 — (c. cadeira mista); — dec. n. 3.251, de 18-7-1911 — (idem); — dec. n. 3.343, de 17-10-1911 — (concede ao Ginásio Paraïsense regalias de escola normal); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (c. cadeira); — dec. n. 3.449, de 13-2-1912 — (isenta o Ginásio Paraïsense da quota de fiscalização); — dec. n. 3.631, de 16-7-1912 — (c. grupo escolar); — lei n. 593, de 6-9-1912 — (manda pagar custas a funcionários forenses); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (c. escola); — dec. n. 4.176, de 22-4-1914 — (c. grupo escolar S. Tomaz de Aquino); — lei n. 622, de 18-9-1914, art. 1, letra *b* — (E. Santo dos Peixotos passa a denominar-se Guaianazes); — (vide "subvenções" — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 33, n. 6); — dec. n. 4.526, de 22-2-1916 — (transf. escola para Pouso-Alto); — dec. n. 4.544, de 21-3-1916 — (transf. de escola para S. Gonçalo de Sapucaí); — dec. n. 4.547, de 28-3-1916 — (transf. de escola); — dec. n. 4.552, de 4-4-1916 — (transf. escola); — dec. n. 4.509, de 16-5-1930 — (idem); — dec. n. 4.578, de 23-5-1916— (idem); — dec. n. 4.581, de 30-5-1916 — (idem); — dec. n. 4.840, de 14-8-1916 — (transf. adj. escolar); — lei n. 699, de 14-9-1917 — (autoriza concessão de privilégio para uma estrada de ferro ou linha de bondes elétricos de S. Sebastião do Paraiso a S. José do

Capetinga, passando por S. Tomaz de Aquino, podendo conceder o auxílio da lei n. 659, de 1915); — lei n. 701, de 17-9-1917 — (concede licença ao contador); — dec. n. 5.051, de 6-8-1918 — (transf. escola); — lei n. 719, de 26-9-1918 — (concede licença ao contador); — dec. n. 5.311, de 5-3-1920 — (c. feira de gado); — dec. n. 5.322, de 16-3-1920 — (c. e converte escolas); — (vide "custas" — lei n. 772, de 14-9-1920); — dec. n. 5.880, de 3-2-1922 — (c. adj. escolar); — lei n. 843, de 7-9-1933, — art. 5, n. 17 — (c. o distrito de Capetinga e marca limites); — n. 38 — (c. o de Guardinha e marca limites); — dec. n. 6.936, de 31-7-1925 — (marca os dias 6-9 e 4-10-1925 para eleição de vereador e instalação do distrito de Capetinga); — dec. n. 6.939, de 31-7-1925 — (c. escola); — dec. n. 6.958, de 28-8-1925 — (crêa escola); — dec. n. 6.980, de 28-8- 1925 — (marca os dias 4-10 e 8-11-1925 para eleição de vereador e instalação do distrito de Guardinhas); — dec. n. 7.051, de 4-12-1925 — (aprova a transferência das regalias de equiparação do Ginásio Paraïsense ao Colégio Paula Fransinetti); — dec. n. 7.290, de 27-7-1926 — (c. escola); (vide "utilidade pública" — lei n. 935, de 27-9-1926 art. 6); — dec. n. 7.515, de 19-2-1927 — (c. escola); dec. n. 7.669, de 30-5-1927 — (converte e c. escola); dec. n. 7.714, de 17-6-1927 — (c. adj.); — dec. n. 8.348, de 2-4-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.406, de 23-4-1928 — (c. um Pôsto Permanente de Higiene Municipal, denominado "Oswaldo-Cruz", em); —dec. n. 8.407, de 23-4-1928 — (c. 2.º grupo escolar, denominado "Minas-Gerais"); — dec. n. 8.458, de 19-5-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.508, de 4-6-1928 — (c. classes primárias); — dec. n. 8.534, de 4-6-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.602, de 18-6-1928 — (c. escolas); — decreto n. 8.619, de 30-6-1928 — (crêa escolas); — decs. ns. 8.728 e 8.734, de 30-8-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.988, de 22-2-1929 — (marca o dia 24-3-1929 para eleição de vereadores); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 1.104, de 18-10-1929); — dec. n. 9.146, de 7-11-1929 — (reconhece e autoriza registro de diplomas expedidos pela Escola de Farmácia e Odontologia de); — dec. n. 9.327, de 29-1-1930 — (c. escola); — (vide "Juiz de Fora" — lei n. 1.151, de 6-9-1930); — lei n. 1.180, de 11- 10-1930, art. 2 — (20:000$000 à Santa Casa para raio X);

—lei n. 1.216, de 18-10-1930 — (autoriza o govêrno a instalar um campo de fruticultura, avicultura e apicultura em); — dec. n. 9.878, de 10-3-1931 — (licença ao escrivão de órfãos); — dec. n. 10.051, de 4-9-1931 — (aprova o dec. n. 20, de 29-8-1931, expedido pelo Prefeito — consolidação da dívida flutuante com a emissão de títulos ao portador); — dec. n. 10.637, de 27-12-1932 — (autoriza aquisição de terrenos); — dec. n. 10.711, de 13-2-1933 — approva contas do Prefeito); — dec. n. 10.744, de 17-3-1933 — (c. esc. not.).

S. TOMAZ DE AQUINO — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2, n. 33 — (crêa o municipio e dispõe sôbre seus limites); —dec. n. 6.496, de 1-2-1924 — (marca os dias 9-3 e 13-4-1924 para eleição de vereador e instalação do municipio); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 5 — (pertence ao têrmo de S. Sebastião do Paraiso); — decreto n. 7.820, de 8-8-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.028, de 26-11-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.830, de 19-10-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.869, de 7-11-1928 — (crêa posto permanente de higiene municipal); — dec. n. 10.809, de 22-4-1933 — (aprova contas do Prefeito).

STO. JOHN D'EL-REY MINING COMPANY, LIMITED — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 3.516, de 25-3-1912; — dec. n. 3.914, de 17-5-1913).

SUB-DIVISÃO DE LOTES — (vide "Prefeitura de Belo-Horizonte" — lei n. 837, de 26-9-1922, art. 30).

SUB-PROCURADOR GERAL — lei n. 122, de 11-7-1894 — (crêa o lugar e marca-lhe atribuições e vencimentos); — dec. n. 1.556, de 13-12-1902, art. 38 — (dispõe sôbre custas e outras vantagens que lhe cabem, o modo de ser efetuado o pagamento, tornando-lhe extensivas várias disposições); — lei n. 741, de 13-9-1919 — (dispõe sôbre seu vencimento e porcentagens); — (vide "organização judiciária"); — lei n. 979, de 17-9-1927 — (crêa o lugar e marca-lhe atribuições e vencimentos', de 24:000$, anuais, e marca-lhe funções).

SUBSIDIO — dec. n. 472, de 14-4-1891 — (arbitra em 40$ diários o subsidio dos senadores e deputados ao Congresso Constituinte); — lei n. 96, de 20-7-1894 — (fixa para as sessões ordinárias e extraordinárias da seguinte legislatura do Congresso Mineiro o mesmo subsidio da atual); — lei n. 240, de 6-9-1898 — (mantém

o mesmo subsidio); — (vide "Presidente do Estado"); — lei n. 337, de 30-8-1902, art. 4 — (mantém o mesmo subsidio e ajuda de custo da lei n. 96, de 1894); — lei n. 422, de 29-9-1905, art. 21, letra "a" — (abre crédito de 78:455$200 para despesas com a sessão extraordinária do Congresso); — lei n. 427, de 29-8-1906, art. 1 — (mantém para a seguinte legislatura o mesmo subsidio e ajuda de custo do decreto n. 472, de 11-4-1891, e lei n. 96, de 20-7-1894); — art. 3 — (revoga o art. 1.º, da lei n. 306, de 9-8-1901, que criou imposto sôbre subsidio de deputados e senadores); — (vide "Presidente do Estado"); — lei n. 517, de 6-9-1910 — (fixa o subsidio dos membros do Congresso Mineiro e do Presidente e Vice-Presidente); — lei n. 619, de 6-9-1914 — (idem).

SUBSIDIO E AJUDA DE CUSTO — lei n. 710, de 3-9-1918 — (fixa o do Presidente do Estado e dos membros do Congresso Legislativo); — (vide "Presidente do Estado"); — lei n. 829, de 4-9-1922, arts. 3 e 4 — (fixam subsidio e ajuda de custo dos congressistas); — (vide "bonificação" — lei n. 829, de 4-9-1922, art. 8); — dec. n. 6.357, de 22-10-1923 — (autoriza a abertura de crédito para pagamento a congressistas de); — lei n. 842, de 29-8-1923, art. 8 — (autoriza a abertura de crédito de 7:200$ — "subsidios"); — lei n. 856, de 25-10-1923, art. 4 — (autoriza a abertura de crédito para pagamento de); — lei n. 874, de 23-9-1924, art. 8 — (autoriza o dispêndio de mais 110:000$); — dec. n. 6.746, de 17-12-1924 — (abre crédito de 55:000$ para ajuda de custo de deputados e senadores); — dec. n. 6.751, de 23-12-1924 — (idem, de 109:000$, para pagamento de subsidio e ajuda de custo a deputados e senadores); — lei n. 912, de 23-12-1926, art. 206 — (estabelece a ajuda de custo aos magistrados removidos ou promovidos); — dec. n. 7.394, de 10-11-1926 — (abre crédito de 4:000$ para pagamento de ajuda de custo a vários deputados); — dec. n. 7.419, de 16-12-1926 — (abre crédito de 80:366$963 para pagamento de ajuda de custo); — lei n. 918, de 4-9-1926, arts. 3 e seguintes — (dispõe sôbre os dos congressistas); — lei n. 924, de 24-9-1926, art. 2 — (autoriza a abertura de crédito para pagamento da divida pelo art. 206, da lei n. 912, de 23-12-1925); — lei n. 1.006, de 21-9-1927, art. 3 — (autoriza abertura de crédito de 9:000$ — subsidio de

deputados e senadores); — lei n. 1.049, de 26-9-1928, art. 7 — (autoriza abertura de crédito para pagamento de atrazados a deputados); — lei n. 1.090, de 8-10-1929, art. 12 — (concede o de 50:000$ á familia do desembargador Raphael Magalhães); — lei n. 1.093, de 15-10-1929 — (dispõe sôbre subsidio de presidentes e agentes executivos municipais); — dec. n. 9.607, de 12-7-1930 — (50:000$ — lei n. 1.090, de 8-10-1929, art. 12); — lei n. 1.148, de 6-9-1930, arts. 5 e seguintes — (fixa subsidio e ajudas de custo dos membros do Congresso).

SUBSTITUIÇÃO DE LENTES OU PROFESSORES — lei n. 234, de 27-8-1898 — (regula a); — (vide "ensino primário", "secundário", "superior").

SUBVENÇÕES — (vide "subvenções e auxilios").

SUBVENÇÕES E AUXILIOS — lei n. 39, de 21-7-1892, art. 4 — (autoriza o govêrno a fazer operações de crédito para satisfazer o pagamento de); — lei n. 41, de 3-8-1891, arts. 338 e seguintes — (institue-a em favor de estabelecimentos de ensino particulares); — lei n. 65, de 25-7-1893, art. 5 — (ementa idêntica á do art. 4, da lei 39, *retro*); — (vide ensino agricola — estações agronômicas); — lei n. 255, de 25-7-1899 — (autoriza a subvenção anual de 48:000$ á Emprêsa de Navegação do Rio de Janeiro ou a quem maiores vantagens oferecer para a navegação a vapor entre Rio de Janeiro a Caravelas); — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 24 — (declara dependerem as subvenções á Faculdade Livre de Direito, Asilos de Diamantina, Mariana, Barbacena, Juiz de Fora e S. João del-Rei, Pia União de Santo Antonio de Ouro Preto, Colégio de N. S. Auxiliadora, de Ponte Nova, Recolhimento de Orfãos, de S. João del-Rei, Asilos de S. Luiz, em Caeté, de Macaubas, em Santa Luzia, Colégio das Dores, de Diamantina, Liceus de Artes e Oficios, de Ouro Preto, Diamantina e Montes Claros e Colégio de Pouso Alegre, de relatório anual provando exercicio e atestação de autoridades); — lei n. 395, de 23-12-1904, art. 9 — (autoriza a effetivar as constantes dos ns. 31 e 32, do parágrafo 1.º, do art. 20, da lei n. 393, de 1904, depois de verificado o equilibrio orçamentário, dentro do saldo); — lei n. 415, de 23-9-1905 — (autoriza o Govêrno a subvencionar, anualmente, mediante fiscalização, institutos de ensino teó-

rico e prático de agronomia, zootecnia, artes e oficios, concedendo titulo de agrônomo ao aluno que concluir o curso e acordando com êsses estabelecimentos para a matricula de alunos gratuitos); — art. 5 — (autoriza a subvenção também a institutos de ensino comercial); — lei n. 422, de 29-9-1905, art. 18 — (os auxilios consignados nessa lei ficam dependendo da verificação da existência legal dos estabelecimentos beneficiados); — art. 26 — (as desta lei serão pagas dentro do exercicio quando o govêrno estiver habilitado com os recursos provenientes do orçamento); — lei n. 440, de 2-10-1906, art. 18 — (dispositivo idêntico ao da lei n. 422, de 1905, art. 18); — lei n. 470, de 14-9-1907, art. 5 — (faz depender o pagamento dos devidos a instituições de caridade e outras de várias providências); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 22 — (idem); — lei n. 562, de 13-9-1911 — (subvenção a aprendizes no estrangeiro); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 18 — (idem); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 21 — (autoriza o pagamento das devidas a hospitais e casas de caridade, cahidas em exercicio findo e sem desconto); — dec. n. 3.358, de 11-11-1911 — (instrução para execução da lei n. 562, de 1911); — lei n. 596, de 19-9-1912, arts. 13 e 15, n. 3 — (mantém o disposto no art. 21, da lei n. 570, de 1911 — e manda pagar subvenções cahidas em exercicio findo ao hospital de S. João Batista, de Rio Branco, Casa de Caridade de S. João Nepomuceno á de Teófilo Otoni e Mar de Espanha); — dec. n. 3.962, de 19-7-1913 — (altera o prazo da subvenção constante do art. 3.º, do decreto n. 3.358, de 1911); — lei n. 617, de 18-9-1913, arts 9 — (as subvenções concedidas por essa lei só serão pagas ás associações constituidas legalmente e provada a aplicação da anterior, quando destinada a construções); — dec. n. 4.076, de 21-4-1914 — (abre crédito para cumprimento do disposto na lei n. 596, *retro*); — lei n. 634, de 29-9-1914 — (concede-a ás casas de Caridade de Poços de Caldas e Peçanha e Colégio Maria Auxiliadora, de Ponte Nova); — lei n. 646, de 8-10-1914, arts. 26, 31, 41 e 42 — (faz depender do recolhimento da quota de uma loteria as subvenções que menciona — dá preferência á distribuição de quotas destinadas a construção de prédios e ordena rateio — estabelece subvenção a instituto de ensino técnico — compreende em o numero de estabelecimentos subvencionados os que menciona — mantém

o disposto no art. 9, da lei n. 617, de 1913); — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 20, e parágrafo — (idem); — art. 33 — (autoriza a conceder á Associação Assistência á Pobreza da Capital, Casa de Caridade do Peçanha, Conferência de S. Vicente de Paula, dessa cidade, Asilo dos Pobres, de Uberaba, Hospitais de Paracatú e S. Sebastião do Paraiso, Casa de Caridade de Santa Rita de Cassia, Asilo de Santa Efigênia de Guanhães, Casas de Caridade de Fortaleza e Lima Duarte, Colégio de Arassuaí, e Associação S. Vicente de Paula, de Sacramento).

SUPERINTENDENTE DE TODOS OS TRABALHOS E MELHORAMENTOS DO MUNICIPIO DA CAPITAL E COLONIAS DO ESTADO, BEM COMO FISCAL DA LINHA DE BONDES — dec. n. 60, de 9-5-1890 — (crêa êsse lugar); — dec. n. 72, de 14-5-1890 — (baixa instruções para os serviços a cargo do).

SUPERINTENDENTE GERAL DAS OBRAS PÚBICAS — decreto n. 5, de 9-12-1889 — (crêa o lugar de).

SUPLENTES DE DELEGADO — (vide "delegados de policia"); — lei n. 939, de 30-9-1926, art. 5 — (dispõe sôbre seus vencimentos, quando substituem o efetivo, exceto, nas sédes de Prefeitura, onde há delegado especial).

SUPRESSÃO DE CARGOS — (vide a Sec. respectiva); — lei n. 844, de 10-9-1923ª art. 2 — (suprime os cargos de arquivista da Secretaria do Interior, auxiliares de escrita e colaboradores, músicos distintos nas bandas militares e arquivista da Secretaria da Agricultura, e dispõe sôbre a função de arquivista); — art. 3 — (manda suprimir, quando se vagarem, vários cargos); — art. 4 — (autoriza o govêrno a suprimir os que julgar desnecessários); — (vide "quadros de funcionários"); — dec. n. 9.892, oe 18-3-1931, art. 3 — (suprime todos os cargos não contemplados no orçamento do exercicio corrente); — (vide a Secretaria ou Repartição respectiva).

SUSPEIÇÃO — lei n. 944, de 2-10-1926, art. 1 — (revoga o art. 190, da lei n. 830, de 7-9-1922 e seu parágrafo); — (vide "processo civil" — "processo criminal" — "organização judiciária").

SUSPENSÃO — lei n. 6, de 16-10-1891, art. 30 — (autoriza o Govêrno a impor a pena de suspensão do emprêgo até

60 dias nos regulamentos das Secretarias de Estado); — (vide "Secretarias").

SYLVESTRE FERRAZ — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 1, n. 12 — (crêa o municipio composto dos distritos de Carmo do Rio Verde, como séde, com o nome de Silvestre Ferraz, e o de S. Lourenço, desmembrado do de Cristina); (1) — dec. n. 1.751, de 27-9-1904 — (marca dia 1-11-1904 para eleição dos vereadores do municipio de); — dec. n. 1.784, de 11-1-1905 — (crêa uma coletoria de 4.ª classe em); — dec. n. 1.831, de 4-7-1905 — (concede ao Colégio "N. S. da Conceição" as regalias das escolas normais municipais); — dec. n. 1.941, de 5-9-1906 — (crêa cadeiras em S. Lourenço); — dec. n. 2.573, de 6-7-1909 — (crêa o grupo escolar); — dec. n. 2.577, de 15-7-1909 — (suprime escolas isoladas); — dec. n. 2.786, de 5-4-1910 — (isenta o Colégio de N. S. da Conceição de quota de fiscalização); — dec. n. 3.304, de 5-9-1911 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.563, de 30-4-1912 — (empréstimo municipal); — dec. n. 3.672, de 20-8-1912 — (transfere escola de Pouso Alegre para); — lei n. 585, de 30-8-1912 — (manda admitir a registro na Diretoria de Higiene os diplomas de farmacêuticos e cirurgiões dentistas, conferidos pela Escola de Farmácia e Odontologia de); — dec. n. 3.981, de 14-8-1913 — (transfere a Escola de Farmácia e Odontologia para Ouro Fino, ficando mantido o favor do art. 1.º, da lei n. 585, de 1912); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 41 — (auxilio á Santa Casa); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 35 — (crêa o têrmo de); — dec. n. 4.503, de 11-1-1916 — (converte escola em S. Lourenço); — dec. n. 4.688, de 26-12-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.999, de 28-5-1918 — (idem); — dec. n. 5.077, de 27-8-1918 — (aprova a transferência do Colégio de N. S. da Conceição para Três Corações do Rio Verde); — dec. n. 5.891, de 8-2-1922 — (crêa e converte escola); — decreto n. 6.011, de 14-3-1922 — (crêa cadeira); — dec. n. 6.211, de 3-10-1922 — (marca o dia 15-11-1922 para instalação

---

(1) *Habent nomen* . . . Tudo tem seu destino neste mundo: o meu municipio, que era tão grande, foi cruelmente despedaçado, restando-lhe hoje uma nêsga de terra . . .

do têrmo); —lei n. 843, de 7-9-1923, art. 6, n. 10 — (transfere o distrito de D. Viçoso de Cristina para); — n. 20 — (transfere o distrito de S. Lourenço para Pouso Alto); — art. 34 — (marca as divisas de D. Viçoso); — dec. n. 6.647, de 12-8-1924 — (marca o dia 14-9-1924 para eleição de vereador do distrito de D. Viçoso); — dec. n. 7.496, de 12-2-1927 — (transfere escola); — dec. n. 7.743, de 8-7-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.495, de 23-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.587, de 18-6-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.628, de 30-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.649, de 9-7-1928 — (crêa escola); — dec. n. 10.045, de 29-8-1931 — (autoriza contrato com a Companhia Telefônica Brasileira e abertura de crédito de 10:000$ — "materiais e conservação da Usina"); — dec. n. 10.333, de 6-5-1932 — (autoriza alienação de terreno próximo da usina hidro-elétrica); — dec. n. 10.924, de 1-7-1933 — (aprova contas do ex-Prefeito); — dec. n. 10.955, de 8-7-1933 — (autoriza crédito suplementar de . . . . 32:429$558 para regularizar a escrita).

SYIDICATO DE LATICINIOS MINEIROS — dec. n. 1.783, de 11-1-1905 — (institue o sêlo de garantia para os produtos puros de laticinios, exportados por êsse Sindicato, a que cabe o uso exclusivo dêsse sêlo); — art. 2 — (eleva a 20°|° a taxa de exportação da manteiga exportada em latas de mais de 2 ks., exceto a exportada por êsse Sindicato, que pagará a taxa de 2°|° *ad valorem*); — (vide "sêlo de garantia"); — decreto n. 1.815, de 22-5-1905 — (revoga o art. 2, do decreto n. 1.783, de 11-1-1905); — (vide "imposto de exportação" — "leite").

T

TAPUMES — lei n. 484, de 12-9-1908 — (idspõe sôbre tapumes, em execução da lei federal n. 1.787, de 28-9-1907); — (vide "proc. civil").

TARAS — (vide "imp. de exportação" — dec. n. 5.121, de 21-11-1918); — (o dec. n. 6.420, de 12-12-1924 nos artigos 30 e ss. trata das).

TAXA ADICIONAL — lei n. 301, de 4-9-1900, art. 7 — (c. a taxa adicional de 10 °|° sôbre os impostos de consumo, novos e velhos direitos, extensivamente aos produtos comerciais, passagens em estradas de ferro particulares e taxas de heranças e legados, inclusive transmissão em linha reta); —dec. n. 1.504, de 4-2-1902, artigo 2 — (o imposto adicional de 10 °|° às taxas de consumo não abrange as mercadorias cujas taxas foram relevadas em virtude dos § § 1.° e 2.°, do art. 9, da lei n. 323, de 25-9-1901).

TAXA DE AGUA E ESGOTOS DA CAPITAL — (vide "água e esgôtos"); — lei n. 10, de 19-11-1891, art. 8 — (estabelece que será de 9 °|° sôbre o valor locativo); — — (vide "Prefeitura de Belo-Horizonte").

TAXA DE CONHECIMENTO — lei n. 682, de 16-9-1916, artigo 27 — (a taxa a que se refere o artigo 45 do dec. 4.400, de 1915, não poderá ser inferior a 100 réis); — art. 28 — (determina que o sêlo fixo de 300 réis, a que se refere o art. 67, do dec. n. 4.400, de 1915, só recairá sôbre os conhecimentos em que o imposto a ser cobrado seja igual ou superior a 5$000, quaisquer que sejam os estações arrecadadoras); — lei n. 705, de 17-9-1917, art. 17 — (idêntico ao art. 27, da lei n. 682, de 1916); — art. 18 — (idêntico ao do art. 28 da lei 682, de 1916).

TAXA DE DIVERSÕES — (vide "sêlo de diversões").

TAXA DE ESTATÍSTICA — (vide "café" — e, em "imposto de exportação", a lei n. 393, de 19-9-1904, art. 8); — lei n. 468, de 14-9-1907, art. 4 — (a título de estatística cobrar-se-á a taxa de $300 sôbre cada conhecimento de mercadoria isenta do imposto de exportação); lei n. 646, de 8-10-1914, artigo 22 — (sôbre guias quantitativas de exportação); — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 10 — (determina que a taxa de que trata o art. 8, da lei n. 393, de 1904, passará a ser de 1 real por quilo e dispõe sôbre sua incidência); — lei n. 705, de 17-9-1917, art. 6 — (idem); — dec. n. 6.420, de 12-12-1923 — (êste decreto trata especialmente do imposto de exportação e se refere também à).

TAXA DE EXPEDIENTE — dec. n. 603, de 3-2-1893, artigos 8 e s. — (manda cobrar a taxa de expediente sôbre gêneros importados ou exportados e que gozem de isenção de impostos e estabelece que, na hipótese de figurarem no mesmo volume gêneros diversos, a taxa a cobrar será a mais alta, deduzida a tara); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 11 — (manda cobrá-la sôbre todos papeis que transitem pelas caixas da Sec. das Finanças, salvo ordem de pagamento do pessoal, determinando pagamento da taxa em sêlo); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 10 — (mantém o dispositivo antecedente); — lei n. 613, de 18-9-1913, art. 21 — (mantém o disposto no art. 11, da lei n. 570, de 1911).

TAXA DE VIAÇÃO — (vide "impostos" — lei n. 874, de 23-9-1924, art. 3); — (vide "imp. de exportação" — lei n. 874, de 23-9-1924, art. 4); — (vide "adicionais" — (impostos) — dec. n. 9.890, de 18-3-1931, art. 1, § 1.°, n. 11 — dec. n. 10.062, de 18-9-1931, arts. 1 e 2, sendo que o artigo 6.° revoga disposições referentes à);

TAXA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — lei n. 16, de 19-11-1891, art. 2, n. 6 — (compreende entre as rendas do Estado a contribuição concernente aos seus telégrafos e correios).

TAXA DE PASSAGEM — lei n. 16, de 19-11-891, art. 11 e seus ns. — (declara que o imposto sôbre o uso das estradas compreende: o que é arrecadado sôbre passagens, a taxa itinerária e o imposto sôbre o sal, não

se cobrando a itinerária e a do sal sôbre mercadorias que atravessam o Estado para consumo de outro); — dec. n. 603, de 3-2-1893 — (regulamenta a arrecadação da).

TAXA FISCAL — lei n. 613, de 18-9-1913, art. 28 — (dispõe sôbre a que deve ser cobrada em sêlo pelo arquivamento de contratos e estatutos de sociedades, registro de firmas e de marcas).

TAXA ITINERÁRIA — lei n. 16, de 19-11-1891, art. 11, n. 2 — (compreende-a nas rendas do Estado, tal como é regulada pelos artigos 6 e 7, do decreto n. 55, de 1890, e tabelas e alterações feitas nas leis de orçamento); — § único — (isenta dessa taxa os produtos em trânsito para outros Estados); — dec. n. 6.420, de 12-12-1923 (êste decreto trata especiamente do imposto de exportação e contém dispositivos sôbre a); — lei n. 873, de 23-9-1924, art. 9, letra *a* — (modifica o art. 21, do dec n. 6.420, de 1923); — letra *b* — (suprime o art. 22); — letra *c* — (o § único do art. 21 passa a ter o n. 22); — (vide "imposto de exportação" — lei n. 874, de 23-9-1924, art. 4).

TAXA JUDICIÁRIA — lei n. 613, de 18-9-1913, art. 26; — (vide "custas judiciárias").

TELEGRAMAS — dec. n. 605, de 10-2-1893 — (aprova instruções para a transmissão de); — dec. n. 1.750, de 27-9-1904 — (derroga os §§ 3.° e 4.° do art. 4.°, e arts. 5 e 6 do dec. n. 605, de 1893); — dec. n. 3.980, de 13-8-1912 — (aprova as instruções organizadas pelos secretários de Estado relativamente à transmissão de telegramas).

TELEFONES — lei n. 541, de 27-9-1910, art. 11 — (determina os impostos das emprêsas de telefones, salvo o serviço do Estado e dos poderes municipais respectivos); — dec. n. 3.749, de 9-11-1912 — (concede a Artur Monteiro de Queiroz privilégio para uma linha telefônica de Três Corações do Rio-Verde a Lavras e Belo-Horizonte); — lei n. 599, de 19-9-1912, art. 16 — (autoriza a concessão de privilégio, na forma do regulamento que espediu para ligação dos municípios por linhas telefônicas, respeitadas as concessões municipais); — dec. n. 3.961, de 19-7-1913 — (aprova o re-

gulamento para concessão de linhas telefônicas ligando municipios do Estado); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 17 — (mantém o disposto no art. 16, da lei 596, de 1912)); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 42 — (idem); — dec. n. 4.623, de 28-8-1916 — (concede privilégio à Companhia Mineira Auto-Viação Inter-Municipal para a construção de linhas telefônicas entre os municipios de Uberabinha, Monte-Alegre, Abadia de Bom-Sucesso, Ituiutaba, Prata e Frutal); — dec. n. 9.027, de 12-4-1929 — (autoriza o Sec. das Finanças a assinar contrato para a organização e exploração dos serviços telefônicos da Capital); — lei n. 1.189, de 14-10-1930 — (autoriza o govêrno a regulamentar, *ad referendum* do Congresso, o serviço de); — (vide o município interessado); — (vide "Frutal" — dec. n. 10.102, de 20-10-1931, letra *h*); — (vide "Secretaria da Agricultura" — decreto n. 10.741, de 15-3-1923); — decreto n. 10.908, de 30-6-1933 — (altera disposições do regulamento para concessão de linhas telefônicas ligando ms. do Estado); — (vide o m. respectivo).

TÊLHAS — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 13 — (isenta de imposto de exportação as de cimento e amianto); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 5 — (mantém o dispositivo antecedente); — (vide "cimento" — "amianto").

TERRAS E TERRENOS DEVOLUTOS — (vide "terras publicas"); — lei n. 27, de 25-6-1892 — (regula a sua medição e demarcação e crêa uma secção na Sec. da Agricultura para o seu serviço); — (vide "legitimação" e revalidação de posses"); — lei n. 263, de 21-8-1899, art. 9 — (autoriza o govêrno a vendê-las, independente de hasta pública, quando requeridas para estabelecimentos agrícolas ou pastoris e pelo preço da legislação vigente); — art. 11 — (os ocupantes apresentarão seus requerimentos de medição durante o 1.º ano da ocupação); — dec. n. 1.351, de 11-1-1900, art. 2 e ss. — (regulamento das); — dec. n. 1.457, de 15-4-1901 — (prorroga por um ano o prazo do artigo 77, § 2.º do dec. n. 1.351, de 11-1-1900); — (vide "colônias agrícolas" — lei 378, de 11-8-1904); — lei n. 440, de 2-10-1906, art. 31 — (concede crédito para pagamento da gratificação ao engenheiro chefe de cada distrito de terras para a guarda e conservação das terras devolutas, devendo o govêrno regulamentar êsse serviço); — lei n. 455, de 11-9-1907, art. 3 e ss. — (dis-

põe sôbre a legitimação de posse dessas terras e sua transferência; — marca prazo aos ocupantes para legalizarm sua posse e determina providências sôbre prestações e benfeitorias e despejo sumário); — lei n. 467, de 14-9-1907 — (mantém o disposto no artigo 31, da lei n. 440, de 1906); — dec. n. 2.680, de 3-12-1909 — (regulamento para o serviço de terras devolutas do Estado); — lei n. 563, de 14-9-1911 — (autoriza a sua concessão à União para fundação de Centros Agrícolas); — lei n. 564, de 14-9-1911, artigos 5 e s. — (autoriza a sua venda para a fundação de grandes estabelecimentos pecuários, bem como a emprêsas de colonização ou de criação a estas duas em quantidades maiores das estabelecidas no dec. 2.680, de 1909);— lei n. 617, de 18-9-1913, art. 6 — (mantém por mais dois anos, a contar desta lei, o disposto nos artigos 18, parágrafos 1.° e 2.°, e 55, do dec. 2.680, de 1909 — prazo para legitimação de posse e condições); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 21 — (autoriza prorrogação por um ano do prazo para pagamento sem multa de dívidas provenientes de vendas de); — (vide "terras públicas"); — lei n. 675, de 12-9-1916 — (concede o prazo de 2 anos aos ocupantes para legitimarem suas posses e modifica o processo e condições de legitimação); — dec. n. 5.012, de 19-6-1918 — (aprova o reg. á lei 675, de 1916, *retro*); — (vide "Teófilo-Otoni" — dec. n. 5.716, de 30-7-1921); — (vide "Carangola" — dec. n. 5.992, de 22-2-1922); — lei n. 841, de 5-10-1922, art. 8, letra *l* — (manda facilitar aos seus ocupantes, com morada e cultura, podendo crear novos distritos de terras e contratar agrimensores para o respectivo serviço); — (vide "mineração"); — (vide "Comp. Siderúrgica Belgo-Mineira" — dec. n. 7.428, de 17-12-1926); — (vide "Teófilo-Otôni" — dec. n. 7.758, de 15-7-1927); — lei n. 1.067, de 26-8-1929 — (concede terenos devolutos ao sr. Trajano Saboya V. de Medeiros, revalidadando concessão feita a "The Minas-Gerais and Eespirito Santo Exploration Company Ltd", na rescisão de contrato de arrendamento da E. F. Baía e Minas, sendo aquele concessionário sucessor daquela Companhia); — lei n. 1.077, de 28-9-1929, art. 4 — (dispõe sôbre a reserva de quedas de água na alienação das); — lei n. 1.080, de 8-10-1929 — (dispõe sôbre prazo para o registro do artigo 98 e ss. do reg. 8.201, de 1928 e lei n. 1.023, de 1928 e

contém mais disposições); — art. 3 — (c. em Antônio-Dias, um distrito de); — lei n. 1.081, de 8-10-1929 — (autoriza cessão de lotes aos oficiais e praças mencionadas no artigo 3, da lei 1.041, de 25-9-1929); dec. n. 9.569, de 24-5-1930 — (revalida concessão de terrenos devolutos à "The Minas Geraes and Espirito Santo Exploration Company Ltd." — lei n. 1.067, de 26-8-1929 — para ser expedido título ao dr. Trajano S. V. de Medeiros); — dec. n. 9.577, de 24-5-1930 — (idem); — lei n. 1.155, de 12-9-1930 — (prorroga praza para o registro dos artigos 98 e ss. do dec. n. 8.201, de 31-1-1928, bem como o do art. 2 para os processos de legitimação, revalidação e venda das); — (vide "colonização" — dec. n. 9.720, de 3-10-1930); — lei n. 1.171, de 7-10-1930 — (faculta o "registro Torrens" para os títulos de concessão de); — (vide "rodovias" — lei n. 1.234, de 27-10-1930, artigos 5 e 6); — (vide "Secretaria da Agricultura").

TERRAS PÚBLICAS — dec. n. 174, de 23-8-1890 — (regula a arrecadação do produto da venda de terras do Estado); — (vide "terras devolutas" — "Repartição de Terras e Colonização"; — (vide "legitimação e revalidação de posses"); — (vide "terrenos diamantinos"); —lei n. 173, de 4-9-1896 — (dispõe sôbre a concessão de); — lei n. 269, de 27-8-1899 — (concede a todo cidadão que o requerer um lote gratuito de 20, 30 ou 50 hectares de terras devolutas e faculta a constituïção do pecúlio de família); — (vide "núcleos coloniais"); — (vide, em "Cambuquira", a ementa ao dec. n. 1.330, de 27-10-1899); — dec. n. 1.351, de 11-1-1900 — (regulamento de terras); — dec. n. 1.417, de 15-10-1900 — (marca o prazo de um ano para ser requerida a medição para legitimação de posses, revalidação de concessões e compra direta de terras do 3.º distrito, com sede em S. Domingos do Prata); — dec. n. 1.513, de 18-4-1902 — (prorroga por um ano o prazo para serem requeridas as medições de posses, das concessões de terras devolutas, no 1.º, 2.º, 3.º e 5.º distritos de terras e colonização); — dec. n. 1.514, de 18-4-1902 — (idem do 4.º distrito); — dec. n. 1.670, de 12-1-1904 — (prorroga por um ano o prazo do dec. n. 1.513, de 18-4-1902); — dec. n. 1.805, de 10-4-1905— (prorroga por um ano e cinco meses o prazo do dec. 1.670, de 12-1-1904); — dec. n. 2.027, de 8-6-1907, ar-

põe sôbre a legitimação de posse dessas terras e sua transferência; — marca prazo aos ocupantes para legalizarm sua posse e determina providências sôbre prestações e benfeitorias e despejo sumário); — lei n. 467, de 14-9-1907 — (mantém o disposto no artigo 31, da lei n. 440, de 1906); — dec. n. 2.680, de 3-12-1909 — (regulamento para o serviço de terras devolutas do Estado); — lei n. 563, de 14-9-1911 — (autoriza a sua concessão à União para fundação de Centros Agrícolas); — lei n. 564, de 14-9-1911, artigos 5 e s. — (autoriza a sua venda para a fundação de grandes estabelecimentos pecuários, bem como a emprêsas de colonização ou de criação a estas duas em quantidades maiores das estabelecidas no dec. 2.680, de 1909); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 6 — (mantém por mais dois anos, a contar desta lei, o disposto nos artigos 18, parágrafos 1.° e 2.°, e 55, do dec. 2.680, de 1909 — prazo para legitimação de posse e condições); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 21 — (autoriza prorrogação por um ano do prazo para pagamento sem multa de dívidas provenientes de vendas de); — (vide "terras públicas"); — lei n. 675, de 12-9-1916 — (concede o prazo de 2 anos aos ocupantes para legitimarem suas posses e modifica o processo e condições de legitimação); — dec. n. 5.012, de 19-6-1918 — (aprova o reg. á lei 675, de 1916, *retro*); — (vide "Teófilo-Otoni" — dec. n. 5.716, de 30-7-1921); — (vide "Carangola" — dec. n. 5.992, de 22-2-1922); — lei n. 841, de 5-10-1922, art. 8, letra *l* — (manda facilitar aos seus ocupantes, com morada e cultura, podendo crear novos distritos de terras e contratar agrimensores para o respectivo serviço); — (vide "mineração"); — (vide "Comp. Siderúrgica Belgo-Mineira" — dec. n. 7.428, de 17-12-1926); — (vide "Teófilo-Otôni" — dec. n. 7.758, de 15-7-1927); — lei n. 1.067, de 26-8-1929 — (concede terenos devolutos ao sr. Trajano Saboya V. de Medeiros, revalidadando concessão feita a "The Minas-Gerais and Eespirito Santo Exploration Company Ltd", na rescisão de contrato de arrendamento da E. F. Baía e Minas, sendo aquele concessionário sucessor daquela Companhia); — lei n. 1.077, de 28-9-1929, art. 4 — (dispõe sôbre a reserva de quedas de água na alienação das); — lei n. 1.080, de 8-10-1929 — (dispõe sôbre prazo para o registro do artigo 98 e ss. do reg. 8.201, de 1928 e lei n. 1.023, de 1928 e



contém mais disposições); — art. 3 — (c. em Antônio-Dias, um distrito de); — lei n. 1.081, de 8-10-1929 — (autoriza cessão de lotes aos oficiais e praças mencionadas no artigo 3, da lei 1.041, de 25-9-1929); dec. n. 9.569, de 24-5-1930 — (revalida concessão de terrenos devolutos à "The Minas Geraes and Espirito Santo Exploration Company Ltd." — lei n. 1.067, de 26-8-1929 — para ser expedido título ao dr. Trajano S. V. de Medeiros); — dec. n. 9.577, de 24-5-1930 — (idem); — lei n. 1.155, de 12-9-1930 — (prorroga praza para o registro dos artigos 98 e ss. do dec. n. 8.201, de 31-1-1928, bem como o do art. 2 para os processos de legitimação, revalidação e venda das); — (vide "colonização" — dec. n. 9.720, de 3-10-1930); — lei n. 1.171, de 7-10-1930 — (faculta o "registro Torrens" para os títulos de concessão de); — (vide "rodovias" — lei n. 1.234, de 27-10-1930, artigos 5 e 6); — (vide "Secretaria da Agricultura").

TERRAS PÚBLICAS — dec. n. 174, de 23-8-1890 — (regula a arrecadação do produto da venda de terras do Estado); — (vide "terras devolutas" — "Repartição de Terras e Colonização"; — (vide "legitimação e revalidação de posses"); — (vide "terrenos diamantinos"); —lei n. 173, de 4-9-1896 — (dispõe sôbre a concessão de); — lei n. 269, de 27-8-1899 — (concede a todo cidadão que o requerer um lote gratuito de 20, 30 ou 50 hectares de terras devolutas e faculta a constituïção do pecúlio de família); — (vide "núcleos coloniais"); — (vide, em "Cambuquira", a ementa ao dec. n. 1.330, de 27-10-1899); — dec. n. 1.351, de 11-1-1900 — (regulamento de terras); — dec. n. 1.417, de 15-10-1900 — (marca o prazo de um ano para ser requerida a medição para legitimação de posses, revalidação de concessões e compra direta de terras do 3.° distrito, com sede em S. Domingos do Prata); — dec. n. 1.513, de 18-4-1902 — (prorroga por um ano o prazo para serem requeridas as medições de posses, das concessões de terras devolutas, no 1.°, 2.°, 3.° e 5.° distritos de terras e colonização); — dec. n. 1.514, de 18-4-1902 — (idem do 4.° distrito); — dec. n. 1.670, de 12-1-1904 — (prorroga por um ano o prazo do dec. n. 1.513, de 18-4-1902); — dec. n. 1.805, de 10-4-1905— (prorroga por um ano e cinco meses o prazo do dec. 1.670, de 12-1-1904); — dec. n. 2.027, de 8-6-1907, ar-

tigo 101 — (manda observar o dec. n. 1.351, de 11-1-1900); — dec. n. 2.680, de 3-12-1909 — (regulamento para o serviço de); — lei n. 654, de 11-9-1915 — (reorganiza os serviços de); — dec. n. 4.496, de 5-1-1916 — (reg. de); — (vide "terras devolutas"); — lei n. 767, de 13-9-1920 — (autoriza a concessão às municipalidades das que forem necessárias à fundação e desenvolvimento das povoações, estabelecendo normas quanto à sua demarcação e reservando para o Estado as minas e fontes minerais e termais e terrenos necessários à sua exploração, feitas as indenizações devidas e estabelecendo normas quanto ao regime daqueles terras e a sua inalienabilidade); — dec. n. 5.644, de 12-5-1921 — (regulamenta a lei n. 767, de 13-9-1920, *retro*); — (vide "Pirapora" — dec. n. 5.787, de 8-10-1921); — (vide "imposto territorial" — lei n. 851, de 15-9-1923, art. 5); — lei n. 857, de 31-10-1923, art. 26 — (declara livre o trabalho de faiscadores nas); — dec. n. 6.629, de 4-7-1924 — (reorganiza os distritos de terras do Estado e contém outras disposições relativas ao serviço de); — lei n. 988, de 20-9-1927 — (autoriza o govêrno a reorganizar os serviços de medições, legitimações, venda e defesa das); — dec. n. 8.201, de 31-1-1928 — (aprova o regulamento de); — lei n. 1.023, de 20-9-1928 — (aprova o dec. n. 8.201, de 31-1-1928, com as modificações que menciona); — art. 2 — (prorroga até 31-7-1929 a prazo do art. 140); — lei n. 1.144, de 15-9-1930 — (os ocupantes dessas terras que houverem pago os impostos devidos durante 10 anos legitimarão sua posse pagando custas de medição, si titulares de direito preferencial); — § único — (êsses contribuintes serão inscritos em livro especial); — art. 2 — (dispõe sôbre o lançamento dos ocupantes dessa terra, tomando por base o imposto territorial (*); — (vide "acôrdos com o Estado" — dec. n. 10.009, de 8-8-1931); — (vide "Secretaria da Agricultura").

TERRENOS DIAMANTINOS — l. n. 146, de 23-7-1895 — (releva multas e dispensa do pagamento de impostos

(*) — Diretor da Receita, encontrei os ocupantes de terras públicas numa situação privilegiada: desfrutavam-nas, sem o menor dispêndio. Representei aos meus ilustres superiores contra essa situação. Talvez, daí, a providência desta lei.

no corrente exercício os arrendatários dêsses terrenos, nos municípios de Diamantina, Grão-Mogol, Serro e Conceição); — l. n. 147, de 23-7-1895, art. 11 — (autoriza o govêrno a organizar o serviço dos); — dec. n. 967, de 8-10-1896 — (aprova o reg. dos); — l. n. 374, de 19-9-1903, art. 7, § único — (dispõe sôbre o arredamento dos); — art. 8 — (exclue do arrendamento os leitos dos rios que sejam ou possam a vir a ser objeto de concessão para exploração); — l. n. 387, de 13-9-1904, art. 6 e ss. — (dispõe sôbre as explorações dos); — l. n. 440, de 7-10-1906, art. 16 — (o Secretário da delegacia dos terrenos diamantinos é o substituto do Delegado em suas faltas ou impedimentos); — (vide "terras e terrenos devolutos" — "terras publicas" — "mineração"); — l. n. 574, de 19-9-1911 — (autoriza o gov. a fazer concessão para a exploração de minerais); — dec. n. 4.050, de 22-11-1913 — (aprova o reg. para o arrendamento dos terrenos diamantinos); — (vide "terras públicas" — "terras devolutas"); — l. n. 909, de 22-9-1925, art. 3, n. 1 — (autoriza a reorganizar os seus serviços, revogado o art. 7, da l. 287, de 13-9-1924, (*) — é mantida em Diamantina a repartição encarregada desses terrenos); — l. n. 966, de 11-9-1927, art. 5 — (autoriza a reorganizar os serviços dos terrenos diamantinos, transformando a Delegacia de Diamantina em subinspetoria, exercida por engenheiro, dispensado dêsse requisito a atual diretor); — (vide "Sec. da Agric.").

TEATROS — dec. n. 1.360, de 14-2-1900 — (regulamento para os); — dec. n. 5.348, de 25-5-1920 — (aprova modificações feitas ao dec. n. 1.360, de 14-2-1900, relativas a espetáculos cinematográficos); — l. n. 1.131, de 20-8-1930 — (autoriza favores, por 5 anos, ás empresas que construirem ou tenham construido teatros de mais de mil contos de réis, sendo os favores isenção de imps., sêlo de diversões e taxa do valor locativo); — dec. n. 10.428, de 26-7-1932 — (concede redução de 50 °|° no sêlo de diversões ás empresas de

---

(*) — N. do A. — Ha êrro nessa citação. A lei é de n. 387, de 13-9-1904 e não como está no mencionado dispositivo.

que trata a l. n. 1.131, de 1930, nas condições que menciona).

TEÓFILO - OTONI — (vide Estrada de Ferro de Teófilo-Otoni á E. F. de Montes-Claros, em S. João Batista); — (vide Estrada de Ferro de Ouro-Preto ou do ponto, etc. — l. n. 64, de 24-7-1893); — l. n. 106, de 24-7-1894, art. 1, § 32 — (c. escola); — art. 2, § 7.° — (tr. escola); — (vide, em "ensino agricola" a ementa da l. n. 113, de 25-7-1894); — l. n. 115, de 25-7-1894, art. 1, § 34 — (c. escola); — (vide Estrada de Ferro de Teófilo-Otoni a Arassuaí); — l. n. 164, de 25-8-1896, art. 1 — (subvenção anual de 10:000$000 ao liceu); — l. n. 201, de 18-9-1896 — (tr. cadeira); — (vide "E. F. de Aimoré a T. Otoni"); — (vide, em "legitimação e revalidação de posses", a ementa ao dec. n. 1.032, de 30-4-1897); — dec. n. 1.072, de 20-9-1897 — (conv. a cadeira de Urucú, em mista, e a transf. para Bias-Fortes); — (vide "E. F. Baía e Minas"); — (vide, em "legitimação e revalidação de posses", a ementa ao dec. n. 1.173, de 27-8-1898); — dec. n. 1.221, de 23-11-1898 — (suprime cads.); — dec. n. 1.302, de 12-7-1899 — (transf. a cad. de Sete-Posses para Aguas-Belas); — dec. n. 1.674, de 1-2-1904 — (converte em mista a cad. do sexo fem. de Urucú e a transfere para a estação dêsse nome); — dec. n. 2.047, de 10-7-1907 — (conv. em mista a cad. masc. de Urucú e transf. para Bias-Fortes); — dec. ns. 2.143 e 2.144, de 26-12-1907 — (c. cadeira mista em Pontarate e Concórdia); — decs. ns. 2.164 e 2.165, de 26-12-1907 — (restab. a cad. de Poté e da cidade); l. n. 491, de 9-9-1909, art. 2 — (concede licença a uma prof.); — dec. n. 2.507, de 3-4-1909 — (restabelece cad. fem. de Aimorés e a converte em mista); — dec. n. 2.597, de 3-8-1909 — (c. cad. masc. na colônia); —dec. n. 2.723, de 11-1-1910 — (conv. em mista a cad. fem. de Setubinha); — dec. n. 2.876, de 11-7-1910 — (c. cad. mista em Aguas Belas); — dec. n. 2.951, de 5-9-1910 — (c. cad. mista Sapé); — decs. ns. 3.005 e 3.006, de 6-12-1910 — (conv. em masc. e fem. cads. mistas); — dec. n. 3.240, de 18-7-1911 — (c. cad. mista em S. Miguel); — dec. n. 3.280, de 22-8-1911 — (c. adj. esc.); — dec. n. 3.382, de 26-12-1911 — (idem); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (c. cadeira); — dec. n. 3.419, de 23-1-1912 — (c.

adj. esc.); — dec. n. 3.448, de 13-2-1912 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de juizes de paz de Itambacurí); — dec. n. 3.465, de 27-2-1912 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de juizes de paz de Poté); — l. n. 596, de 19-9-1912, art. 15, n. 3 — (subvenção á Casa de Caridade); — dec. n. 3.829, de 21-2-1913 — (vide "Estradas de Ferro"); — dec. n. 3.840, de 11-3-1913 — (transf. esc. de Aimorés para Carandai); dec. n. 3.902, de 6-5-1913 — (transf. esc. de Grão-Mogol para Pontavate); — dec. n. 3.938, de 1-7-1913 — (c. adj .esc.); — dec. n. 3.999, de 2-9-1913 — (classifica como urbana a esc. da Col. "T. Otoni"); dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (c. esc.); — dec. n. 4.076, de 2-1-1914 — (subevenção á Casa de Caridade); — decs. ns. 4.228 a 4.230, de 4-8-1914 — (suprime adj. esc. — conv. em mista a esc. fem. de Itambacurí — trasf. a esc. de Soturno para Poté); — (vide "feiras de gado" — l. n. 630, de 25-9-1914); — l. n. 646, de 8-10-1914, art. 41 — (subvenção á Casa de Caridade); — decs. ns. 4.272 e 4.273, de 14-10-1914 — (conv. em fem. e masc. as escs. mistas de Poté); — dec. n. 4.445, de 31-8-1915 — (transf. esc.); — l. n. 1.114, de 19-10-1929 — (autoriza o gov. a auxiliar com 50:000$ a construção da estrada a Teófilo-Otoni, na cidade dêsses nome); — dec. n. 4.679, de 28-11-1916 — (transf. esc.); — dec. n. 4.733, de 3-4-1917 — (designa o dia 23-5-1917 para instalação dos distritos de S. José do Pampan e Itaipe); — dec. n. 4.828, de 17-7-1917 — (c. grupo esc.); — dec. n. 4.847, de 21-8-1917 — (transf. esc.); — l. n. 709, de 22-9-1917, art. 22 — (autoriza doação á Camara do próprio estadual, que servia, na Colônia de Itambacurí, de prisão de indigenas rebeldes afim de o adaptar para mercado distrital); — decs. ns. 4.981 e 4.984, de 7-5-1918 — (transf. esc.); — dec. n. 5.014, de 26-6-1918 — (idem); — decretos numeros 5.061 e 5.062, de 13-8-1918 — (idem); — decs. ns. 5.069 e 5.070, de 20-8-1918 — (idem); — dec. n. 5.318, de 16-3-1920 — (idem); — (vide "auxilios e subvenções" — dec. n. 5.375, de 13-7-1920); — (vide "fôrça hidráulica" — dec. n. 5.461, de 9-12-1920); — (vide "custas" — l. n. 772, de 14-9-1920); — dec. n. 5.642, de 12-5-1921 — (concede permissão a Lafayette Godinho para explorar mica em Poté); — decs. ns. 5.678, 5.681 e 5.682, de 14-6-1921 — (c. escs. Presidente

Penna, Aimorés e Presidente Bueno, dependentes de doação de prédios ao Estado); — dec. n. 5.716, de 30-7-1921 — (declara caduca a concessão aprovada pelo dec. n. 2.680, de 3-12-1909); — dec. n. 5.754, de 26-8-1921 — (c. em terras da faz. "Mestre de Campo" a colônia agrícola "Francisco Sá"); — dec. n. 5.774, de 23-9-1921 — (declara emancipada a colônia de Itambacurí); — decs. ns. 5.852 a 5.855, de 28-1-1922 — (c. escs.); — dec. n. 6.079, de 11-5-1922 — (impõe multa de 2:000$ a Lafayette Godinho, concessionário de terras devolutas em Poté); — decreto n. 6.161, de 22-8-1922 — (transf. esc.); — dec. n. 6.174, de 4-9-1922 — (c. esc.); — l. n. 839, de 28-9-1922, art. 2 — (eleva a 2.ª entrancia a comarca); — dec. n. 6.219, de 3-11-1922 — (transf. esc.); — dec . n. 6.266, de 9-2-1923 — (transf. adjs); — dec. n. 5.316, de 2-8-1923 — (dá o nome de Aprendizado "Carlos Prates" ao de "Itambacurí"); — l. n. 843, de 7-9-1923, art. 7, n. 3 — (transf. a sede do d. de S. José do Pampa para a povoação de Agua-Bela e do de Urucú para a estação dêsse nome); — art. 9 — (Aimorés passa a denominar-se Indiana e Rio-Preto — Itaipé); — dec. n. 6.562, de 28-3-1924 — (transf. esc.); — dec. n. 6.669, de 29-8-1924 — (concede terrenos do Estado a Salim Almeida Rodrigues, em Lambugem, d. de Pampam, para exploração de águas marinhas); — dec. n. 6.768, de 16-1-1925 — (transf. esc.); — dec. n. 7.003, de 9-10-1925 — (suprime escs.); — dec. n. 7.045, de 2-12-1925. — (c. esc.); — lei. n. 901, de 15-9-1925, art. 12 — (o d. de S. José do Pampam passa a denominar-se S. José das Aguas Belas); — decs. ns. 7.163, e 7.164, de 9-3-1926 — (c. esc. amb. — restabelece cad.); — dec. n. 7.261, de 19-6-1926 — (c. adjs. escs.); — dec. n. 7.269, de 22-6-1926 — (c. escs.); — dec. n. 7.348, de 3-9-1926 — (c. escs.); — (vide "rodovias" — dec. n. 7.451, de 14-1-1927); — dec. n. 7.531, de 25-2-1927 — (c. esc. not.); — dec. n. 7.758, de 15-7-1927 — (declara em comisso concessões de terrenos devolutos feitas a Cristiano Batista da Mota e outros, em vários pontos do m. do); — dec. n. 7.895, de 3-9-1927 — (c. escs); — l. n. 964, de 10-9-1927, arts. 1 e ss. — (autoriza a fundação, nesta cidade, de um externato, nos moldes do Gin. Min., de Belo-Horizonte, e a êle filiado e contém mais disposições a respeito); — dec. n. 7.927, de 22-

9-1927 — (c. esc.); — l. n. 1.010, de 29-9-1927, art. 2 — (autoriza o govêrno a contrair, por intermédio da Sec. da Segurança, uma cadeia regional em); — (vide "rodovias" — decs. ns. 8.172 e 8.173, de 27-1-1928); — dec. n. 8.212, de 4-2-1928 — (c. escs.); — dec. n. 8.265, de 18-2-1928 — (c. escs.); — dec. n. 8.283, de 29-2-1928 — (c. o Ginásio Mineiro de); — dec. n. 8.411, de 29-4-1928 — (concede terrenos, a Roudolf Klein, em Marambaia, para exploração de águas marinhas); — dec. n. 8.475, de 19-5-1928 — (c. escs.); — decs. ns. 8.604 e 8.605, de 18-6-1928 — (c. escs.); — dec. n. 8.769, de 17-9-1928 — (c. escs); (vide "Institutos para tratamento da raiva"); — (vide "rodovias" — l. n. 1.043, de 25-9-1928 ,art. 2); — l. n. 1.052, de 28-9-1928, arts. 4 e ss. — (transforma em Internato o Externato do Ginásio — autoriza crédito de 200:000$ para as despesas e dispõe sôbre sua inauguração e organização); — dec. n. 8.825, de 19-10-1928 —(desdobra esc.); — dec. n. 8.932, de 29-12-1928 — (abre crédito de 50:000$ — despesas com o Ginásio); — l. n. 1.071, de 28-9-1929, art. 2, n. 7 — (autoriza crédito de 300:000$ — 2.° grugo esc.); — idem, idem, — Ginásio); — dec. n. 9.191, de 24-10-1929 — (declara sem efeito os decs. ns. 5.716, de 30-7-1921 e 7.758, de 15-7-1927, na parte referente á concessão de terrenos feita, em 1913, ao dr. Theodolindo Andrada Sª. Pereira e outros); — dec. n. 9.266, de 26-12-1929 — (c. escs.); — dec. n. 9.542, de 26-4-1930 — (c. escs.); — l. n. 1.101, de 18-10-1929, art. 1, n. 15 — (autoriza a fundação de campo prático de agricultura especialmente para café, cacau e outros); l. n. 1.121, de 19-10-1929, art. 4, n. 2 — (autoriza a encampação da estrada para automóveis, entre Itambacuri e); — l. n. 1.128, de 19-10-1929, art. 5 — (Ladainha passa a ser sede do d. de Concórdia); — (vide "Diamantina" — l. n. 1.179, de 11-10-1930, art. 2); — (vide "Diretoria de Higiene" — dec. n. 9.897, de 20-3-1931); — (vide "Coletorias" — dec. n. 9.995, de 24-7-1931); — dec. n. 10.148, de 5-12-1931 — (extingue a Colônia de Mucuri); — dec. n. 10.243, de 30-1-1932 — (reconhece como esc. norm. de 1.° gráu o Col. de S. Francisco); — dec. n. 10.498, de 12-9-1932 — (aprova contas do prefeitto).

TESOURO DO ESTADO — dec. n. 392, de 18-2-1891 — (res-

taura o lugar de continuo do); — (vide "Secretaria das Finanças" — "contabilidade publica estadual").

TIRADENTES — dec. n. 361, de 31-1-1891 — (autoriza uma loteria para levantamento de estátua a Tiradentes); — dec. n. 524, de 10-6-1891 — (prorroga o prazo do decreto anterior); — lei n. 3, de 25-9-1891 — (autoriza o Presidente do Estado a despender até a quantia de 200:000$ com a ereção, na praça da Independencia, de Ouro-Preto, de um monumento que comemore a data de 21 de abril de 1892, 1.º centenário da morte de Tiradentes).

TIRADENTES — (municipio) — dec. n. 3, de 6-12-1889 — (muda a denominação de S. José del-Rei para Tiradentes); — dec. n. 25, de 4-3-1890, art. 4 — (transfere dêste municipio para Barbacena a freguezia de Carandaí); — dec. n .30, de 22-3-1890 — (transfere para êste municipio várias fazendas, sitas em Ilhéus e Barroso, município de Barbacena); — art. 1 — (desmembra do municipio e anexa-as a Prados várias fazendas — art. 2); — decreto n. 41, de 15-4-1890 — (desmembra dêste o municipio de Prados); — dec. n. 97, de 7-6-1890 — (crêa a comarca de); — decreto n. 187, de 10-9-1890 — (crêa o distrito de Curralinho); dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende escola); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 42 — (desmembra fazendas dêste municipio para o de Barbacena); — dec. n. 2.380, de 19-1-1909 — (crêa cadeira masculina em Mosquito); — (vide "mineração" — lei n. 537, de 27-9-1910); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa escola); — dec. n. 3.566, de 30-4-1912 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.651, de 30-7-1912 — (transfere escola de Paraguassú para Vitoriano Veloso); — dec. n. 3.654, de 6-8-1912 — (transfere escola de Vitoriano Veloso para Lagôa Dourada); — (vide "fôrça hidráulica" — decreto n. 3.811, de 1-2-1913); — dec. n. 3.990, de 28-8-1913 — (empréstimo municipal); — dec. n. 4.512, de 1-2-1916 — (conhece de um recurso eleitoral e chama a exercicio a Camara do triênio anterior); — lei n. 725, de 30-9-1918 — (concede licença á professora d. Maria C. M. de Castro); — decreto n. 5.672, de 14-6-1921 — (crêa escolas); — dec. n. 6.078, de 2-5-1922 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 6.236, de 29-12-1922 — (crêa grupo escolar); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 35 — (incorpora á séde parte do

território de Prados, a qual menciona); — dec. n. 6.467, de 11-1-1924 — (crêa cadeira); — decs. ns. 6.619 a 6.621, de 6-6-1924 — (transfere escolas); — dec. n .6.718, de 4-11-1924 — (idem); — decreto n. 7.295, de 27-7-1926 — (converte escola); — dec. n. 8.147, de 14-1-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 9.531, de 12-4-1930 — (crêa escolas); — lei n. 1.199, de 16-10-1930, art. 1, letra "c" — (autoriza instalação da comarca, abertos os créditos necessários); — decreto n. 10.045, de 29-8-1931 — (autoriza alienação de terrenos da Prefeitura); — dec. n. 10.453, de 10-8-1932 — (declara nulo o decreto n. 5, de 6-4-1931, expedido pelo Prefeitura de).

"TIRADENTES" — ("ópera")—lei n. 533, de 24-9-1910, art. 30 — (abre o crédito de 15:000$ para auxiliar ao maestro Joaquim Manoel de Macedo, compositor da).

TIRO MINEIRO — dec. n. 1.521, de 22-5-1902 — (regulamento do).

TIROS — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2, n. 34 — (crêa o municipio e dispõe sôbre seus limites); — art. 5, n. 81 — (crêa o distrito de S. Gonçalo de Abaeté e marca limites); — art. 36 — (marca os limites de Canôas — (autigo Abaeté Diamantino); — decreto n. 6.379, de 6-11-1923 — (marca os dias 16-12-1923 e 13-1-1924 para eleição de vereadores e instalação do municipio); — dec. n. 6.419, de 10-12-1923 — (transfere para 13-1-1924 e 10-2-1924 as eleições e instalação do municipio); — dec. n. 6.617, de 6-6-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.639, de 8-8-1924 — (idem); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 5 — (pertence ao têrmo de S. Sebastião do Paraiso); — dec. n. 6.977, de 11-9-1925 — (crêa escola); — dec. n. 7.092, de 26-1-1926 — (crêa escola); — lei n. 928, de 27-9-1926, art. 2 — (dispõe sôbre as divisas entre os distritos de S. José do Canastrão e S. Gonçalo do Abaeté — e que serão pelo rio Abaeté, no trecho em que é ponto de contacto entre êstes dois distritos); — (vide "rodovias" — lei n. 937, de 27-9-1926); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de S. Gonçalo do Abaeté); — dec. n. 7.668, de 30-5-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.691, de 3-6-1927 — (converte e crêa escolas); — dec. n. 7.953, de 29-9-1927 — (crêa

escola); — dec. n. 7.996, de 24-10-1927 — (crêa escola); — dec. n. 8.110, de 27-10-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.795, de 2-10-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.804, de 2-10-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.916, de 15-12-1928 — (c. esc.); — (vide "proprios estaduais" — lei n. 1.104, de 18-10-1929); — lei n. 1.122, de 19-10-1929 — (estabelece divisas do distrito de S. Gonçalo de Abaeté); — dec. n. 9.309, de 20-1-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.444, de 18-2-1930 — (crêa escola); — dec. n. 10.254, de 22-2-1932 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 10.522, de 21-9-1932 — (autoriza cessão a uma sociedade esportiva da parte da cadeia velha, lote de terreno e iluminação); — dec. n. 10.838, de 6-5-1933 — (aprova contas do ex-prefeito); — dec. n. 10.870, de 15-5-1933 — (c. escolas).

TITULOS DE APOSENTADORIA — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 8 — (estão sujeitos aos mesmos impostos que são devidos pelas nomeações e serão arrecadados do mesmo modo); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 5 — (mantém o dispositivo antecedente); — lei n. 613, de 18-9-1913, art. 9 — (idem).

TITULOS DE FARMACEUTICO — lei n. 468, de 12-9-1908, art. 14 — (do seu registro cobrar-se-á a taxa de 6$, revogado o que dispõe em contrário a tabela anexa á lei n. 462, de 1907); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 22 — (mantém o dispositivo antecedente); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 18 — (idem); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 23 — (idem); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 13 — (idem); — lei n. 617, de 18-9-1913, art. 17, "in fine" — (idem); — lei n. 646 ,de 8-10-1914, art. 42 — (idem); — (vide "registro de titulos e diplomas").

TITULOS DE NOMEAÇÃO — lei n. 826, de 1-10-1921, arts. 7 e 8 — (isenta de impostos os titulos de nomeação de substitutos de professores e adjuntos para funcionamento até 2 e 4 meses, respectivamente — o do titulo de avaliadores é fixado em 100$); — (vide "imposto do sêlo" — lei n. 914, de 9-8-1926, arts. 4 e seguintes); — (vide "posse").

TOMADA DE CONTAS — (vide, em "arrecadação das rendas do Estado", a ementa ao decreto n. 902, de 24-1-1896).

TOMBOS — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 2, n. 35 — (crêa o municipio e dispõe sôbre seus limites); — decreto n. 6.402, de 23-11-1923 — (marca os dias 30-12-1923 e 27-1-1924 para eleição de vereadores e instalação do municipio de); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 5 — (pertence ao têrmo de Carangola); — dec. n. 6.893, de 15-5-1925 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 7.064, de 22-12-1925 — (crêa cadeiras); — dec. n. 8.361, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.521, de 4-6-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.694, de 14-8-1928 — (crêa escola); — decs. ns. 9.296 e 9.297, de 8-1-1930); — (cream escola); — dec. n. 10.419, de 18-7-1932 — (autoriza construção de duas caixas de filtração prévia de água — 4:700$ — e alienação de terrenos urbanos, nas condições que determina).

TOUCINHO — (vide, em "imposto de exportação", a ementa á lei n. 208, de 10-9-1896 e ao decreto n. 972, de 24-10-1896); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 12 — (os favores da lei n. 468, de 1907, estendem-se ao toucinho preparado e acondicionado em barris); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 5 — (mantém o dispositivo antecedente); — lei n. 613, de 18-9-1913, art. 13 — (declara que os favores concedidos pelas leis anteriores vigorarão por 2 anos).

TRABALHOS MANUAIS — dec. n. 4.041, de 4-11-1913 — (aprova o programa para o estudo de trabalhos manuais no curso primário); — (vide "ensino primário").

TRANSCRIÇÃO DE IMOVEIS — (vide, em "imposto de transmissão de propriedade", o art. 15, da lei n. 393, de 19-9-1904); — (idem — lei n. 418, de 27-9-1905).

TRANSFERENCIA DE CONSIGNAÇÕES E VERBAS — decreto n. 10.007, de 4-8-1931 — (autoriza a de uma); — dec. n. 10.010, de 8-8-1931 — (idem); — decreto n. 10.036, de 29-8-1931 — (idem); — dec. n. 10.044, de 29-8-1931 — (idem); — dec. n. 10.046, de 1-9-1931 — (idem); — decs. ns. 10.064 e 10.065, de 18-9-1931 — (idem); — dec. n. 1.071, de 25-9-1931 — (idem); — dec. n. 10.166, de 26-12-1931 — (idem); — dec. n. 10.169, de 28-12-1931 — (idem); — decretos ns. 10.180 a 10.185, de 29-12-1931 — (idem); — dec. n. 10.188, de 30-12-1931 — (idem); — dec. n. 10.1[illegible], de 30-12-1931 — (idem); — decs. ns. 10.197 a 10.199,

transcrito nos traslados, pena de multa de 50$ ao esvrivão, imposta pela primeira autoridade a quem os autos forem presentes).

TRATORES AGRICOLAS — lei n. 822, de 28-9-1921 — (autoriza a sua aquisição para serviço nos municipios do Estado, á requisição das suas Camaras).

TREMEDAL — lei n. 106, de 24-7-1894, art. 1, parágrafo 20 — (crêa escola); — dec. n. 5.763, de 6-9-1921 — (marca o dia 30-9-1921 para instalação da comarca de); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 4 — (Bôa Vista do Tremedal passa a denominar-se "Tremedal"); — decs. ns. 6.616 e 6.617, de 6-6-1924 — (transfere escolas); — dec. n. 6.682, de 13-9-1924 — (transfere escola); — (vide "Espinosa" — lei n. 885, de 27-1-1925, art. 3); — dec. n. 7.212, de 16-4-1926 — (converte escolas); — dec. n. 7.417, de 16-12-1926 — (transfere a séde da comarca para Espinosa); — decreto n. 7.952, de 29-9-1927 — (crêa escolas); — decreto n. 8.433, de 29-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.449, de 19-5-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.629, de 30-6-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.678, de 2-8-1928 — (crêa escola); — dec. n. 9.612, de 14-7-1930 — (revoga o decreto n. 7.417, de 16-12-1926).

TRES CORAÇÕES — dec. n. 18, de 15-2-1890 — (transfere de Cambuquira para Campanha a Fazenda Bôa Vista); — dec. n. 189, de 12-9-1890 — (aprova o Código de Posturas); — dec. n. 201, de 9-10-1890 — (transfere a fazenda Facão para êste municipio); — dec. n. 416, de 11-3-1891 — (consolida alterações ás posturas); — lei n. 243, de 17-9-1898 — (concede licença ao 1.° tabelião); — lei n. 250, de 3-7-1899 — (concede licença á prof. d. Maria B. D. Reis); — (vide "feiras de gado"); — lei n .319, de 16-9-1901, art. 21 — (transfere para o municipio de Lavras a fazenda de Lage); — art. 51 — (transfere dêste municipio para o de Baependi algumas fazendas); — lei n. 476, de 16-8-1908 — (releva do pagamento de seu débito um ex-coletor); — dec. n. 2.543, de 25-5-1909 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 2.548, de 31-5-1909 — (suprime escolas isoladas); — (vide "bondes" — decreto n. 3.444, de 12-2-1912); — (vide "telefone" — decreto n. 3.749, de 9-11-1912); — (vide "bondes" — de-

creto n. 3.815, de 8-2-1913); — dec. n. 4.154, de 17-3-1914 — (crêa adjs. escolares); — dec. n. 4.213, de 18-7-1914 — (aprova estatutos da Cooperativa Pastoril Sul Mineira, satisfeitas as formalidades da legislação federal); — dec. n. 4.479, de 6-11-1915 — (aprova reformados estatutos da "Cooperativa Pastoril Sul Mineira"); — (vide "rodovias" — decretos numeros 4.531, de 23-2-1916 e 4.653, de 27-9-1916); — (vide "rodovias" — decretos numeros 4.667, de 25-10-1916, e 4.706, de 31-1-1917); — (vide "Silvestre Ferraz" — decreto n. 5.077, de 27-8-1918); — dec. n. 5.095, de 3-9-1918 — (designa o dia 12-10-1918 para instalação da comarca); — dec. n. 5.738, de 12-8-1921 — (crêa escolas); — (vide "rodovias" — decreto n. 5.785, de 7-10-1921); — dec. n. 6.019, de 14-3-1922 — (crêa escola); — dec. n. 6.177, de 4-9-1922 — (crêa e transfere escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 4 — (Três Corações do Rio Verde passa a denominar-se apenas Três Corações); — dec. n. 6.342, de 29-9-1923 — (transfere escola); — dec. n. 6.777, de 23-1-1925 — (idem); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 6.805, de 28-2-1925); — dec. n. 6.891, de 15-5-1925 — (crêa escolas); — (vide "Rêde de Viação Sul Mineira" — decreto n. 6.904, de 29-5-1925); — dec. n. 7.219, de 27-4-1926 — (crêa escola); — dec. n. 7.339, de 31-8-1926 — (transfere escola); — dec. n. 7.577, de 13-4-1927 — (autoriza a mudança da séde da Escola Normal para Três Pontas); — dec. n. 8.361, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.785, de 17-9-1928 — (suprime a feira e dá outras providências); — dec. n. 8.966, de 4-2-1929 — (concede isenção de imposto de exportação de carnes frigorificadas e subproductos, da xarqueada de Antonio Pacielo); — (vide "Diretoria de Higiene" — decreto n. 9.897, de 20-3-1931); — dec. n. 9.941, de 29-5-1931 — (concede ao prefeito autorização para permutar terrenos); — dec. n. 10.056, de 10-9-1931, n. 4 — (desapropriação de manancial de Boaventura A. Vilela para abastecimento de água da cidade); — dec. n. 10.442, de 30-7-1932 — (aprova contrato firmado entre a Prefeitura e Barros & Pereira — adaptação de prédio para Ginásio); — dec. n. 10.847, de 6-5-1933 — (autoriza a permuta de terreno); — dec. n. 10.895, de 10-6-1933 — (autoriza a alienação de terreno); — dec. n. 10.942,

de 1-7-1933 — (aprova contas do Prefeito); — dec. n. 10.943, de 1-7-1933 — (autoriza crédito suplementar).

TRES PONTAS — dec. n. 34, de 2-4-1890 — (desmembra desta a comarca de Varginha); — dec. n. 92, de 4-6-1890 — (desmembra desta comarca o municipio de Dôres da Bôa Esperança, que passa para a comarca de Sapucaí); — dec. n. 137, de 8-7-1890 — (aprova alteração nas posturas); — dec. n. 223, de 30-10-1890 — (transfere de Varginha para êste municipio a fazenda Mutuca); — dec. n. 407, de 7-3-1891 — (contém o orçamento); — dec. n. 465, de 8-4-1891 — (declara sem efeito o decreto n. 223, de 1891, "supra"); — (vide, em "escolas normais", a ementa á lei n. 91, de 11-7-1894); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1, parágrafo 10 — (crêa escola); — dec. n. 679, de 8-2-1894 — (concede á Escola Normal municipal as prerrogativas de que gozam as do Estado); — (vide Estrada de Ferro de Lavras á Estrada de Ferro Muzambinho); — dec. n. 1.218, de 16-9-1898 — (suspende cadeiras da cidade e Carmo do Campo Grande); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende escola); — (vide "Campos Gerais"); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 37 — (traça as divisas dêste com o municipio de Dôres da Bôa Esperança); — dec. n. 2.226, de 23-5-1908 — (converte em mista uma cadeira feminina da cidade); — dec. n. 2.313, de 4-12-1908 — (suspende as regalias e vantagens de que goza a Escola Normal); — dec. n. 3.403, de 8-1-1912 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.966, de 22-7-1913 — (idem); — dec. n. 4.055, de 6-12-1913 — (aprova os estatutos da Cooperativa Agricola); — dec. n. 4.414, de 20-7-1915 — (transfere escola); — lei n. 716, de 16-9-1918, art. 2 — (transfere a séde do distrito de Martinho Campos para Pontalete); — dec. n. 5.559, de 5-2-1921 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 5.561, de 5-2-1921 — (crêa escola); — dec. n. 5.794, de 8-11-1921 — (marca o dia 15-11-1921 para transferência da séde do distrito de N. S. do Rosário de Martinho Campos para Pontalete); — dec. n. 5.886, de 7-2-1922 — (concede privilégio á Camara para uma e da de Espera a Três Pontas); — dec. n. 6.051, de 23-3-1922 — (aprova estudos, plantas e projetos para construção da estrada de ferro a que se refere o dispositivo antecedente); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 9 — (Santana da

Vargem passa a denominar-se Mombuca); — (vide "rodovias" — lei n. 849, de 13-9-1923, art. 3); — (vide "Estradas de Ferro" — decreto n. 6.631, de 4-7-1924); — dec. n. 6.719, de 4-11-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.730, de 18-11-1924 — (idem); — decs ns. 6.737 e 6.739, de 5-12-1928 — (idem); — dec. n. 6.776, de 23-1-1925 — (transfere escola); — — ato, sem numero, de 21-8-1925, declarando sem efeito o que removeu o juiz desta comarca para a de Cassia); — ato, sem número, de 21-8-1925 — declarando em disponibilidade remunerada o juiz de direito da comarca de); — dec. n. 7.577, de 13-4-1927 — (autoriza a mudança da séde da Escola Normal de Três Corações para); — dec .n. 7.603, de 19-4-1927 — (crêa escola noturna); — dec. n. 8.102, de 27-12-1927 — (crêa escolas); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 8.174, de 27-1-1928); — dec. n. 8.380, de 2-4-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.418, de 29-4-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.665, de 31-7-1928 — (autoriza o Secretário da Agricultura a receber escritura da Estrada de Ferro Trespontana, até o preço de 1.530:000$, ficando a mesma incorporada ao patrimônio do Estado); — dec. n. 8.672, de 2-8-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.698, de 14-8-1928 — (crêa escolas); — lei n. 1.051, de 28-9-1928, art. 6 — (aprova o decreto n. 8.665, de 31-7-1928); — arts. 7 e 8 — (abre crédito de 1.400:000$ para execução do decreto "retro", e determina o modo de haver recursos para seu pagamento); — dec. n. 8.836, de 19-10-1928 — (crêa escolas); — (vide "Machado" — decreto n. 8.845, de 23-10-1928); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 9.105, de 8-7-1929); — dec. n. 9.479, de 27-2-1930 — (crêa escolas); — decreto n. 10.069, de 22-9-1931 — (autoriza ajardinamento da praça Conego Vitor); — dec. n. 10.126, de 3-11-1931 — (autoriza crédito de 25:000$ — obras); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 10.227, de 21-1-1932); — dec. n. 10.339, de 13-5-1932 — (autoriza aquisição de uma chácara e terreno para um estabelecimento de instrução).

TRIBUNAIS CORRECIONAIS — lei n. 17, de 20-11-1891, art. 4, n. XVI e ss. — (dispõe sôbre a competência dos); — lei n. 18, de 28-11-1891, arts. 4 e seguintes

— (dispõe sôbre os); — lei n. 72, de 27-7-1893, art. 54 — (manda formular o quesito — se existem circunstancias atenuantes a favor do réu); — dec. n. 580, de 22-2-1892 — (regulamento expedido para execução das leis anteriores, na parte referente aos); — (vide processo criminal — lei n. 45, de 1893); — (vide colônias correcionais agricolas); — lei n. 268, de 26-8-1899 — (contém disposições relativas a êsses tribunais, limitando a sua competência); — dec. n. 1.342, de 28-12-1899 — (regulamento dos).

TRIBUNAL DA RELAÇÃO — dec. n. 585, de 15-3-1892 — (aprova o regulamento expedido para a execução das leis anteriores, na parte relativa ao) —(vide "Organização Judiciária"); — lei n. 122, de 11-7-1895 — (eleva a onze o numero de desembargadores); — lei n. 133, de 17-7-1895, art. 1 — (dispõe sôbre o artigo 22, parágrafo 4.°, do decreto n. 585, de 15-3-1892 — (organização do relatório do Presidente do); — lei n. 153, de 5-8-1896 — (fixa o vencimento anual dos empregados da); — lei n. 249, de 28-6-1899 — (eleva a . . . 2:400$ o ordenado dos escrivães da Relação, sem prejuizo de seus emolumentos); — dec. n. 1.558, de 15-12-1902 — (regulamento do); — lei n. 375, de 19-9-1903 — (contém a reforma judiciária); — lei n. 379, de 22-8-1904 — (dispõe sôbre julgamento de processos crimes comuns ou de responsabilidade); — art. 3 — (dispõe sôbre prazos em recursos crimes); — dec. n. 1.636, de 7-10-1903 — (aprova o regulamento do); — (vide "crimes de responsabilidade" — decreto n. 1.705, de 19-5-1904); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 26 — (dispõe sôbre vencimento de oficiais de justiça da); — lei n. 547, de 27-10-1910, art. 7 — (substitue pelos que menciona os ns. 1 e 2, do art. 153, da lei n. 375, de 1903 — substituição de desembargadores); — lei n. 566, de 19-9-1912, art. 2 — (dispõe sôbre revisão e julgamento de causas da Fazenda Estadual e dispensa o preparo prévio nas apelações "ex-officio"); — lei n. 626, de 19-9-1914, art. 2 — (confere atribuições de contador e distribuidor ao secretário do); — art. 4 — (o rec. do art. 95, do decreto n. 955, de 1890 — será processado e julgado na instancia superior como as apelações civeis); — art. 12 — (remoção de uma camara para outra); — arts. 15 e 18 (julgamento de recursos eleitorais); — dec. n. 5.452, de 20-11-1920 — (abre crédito para pagamento de adicionais a um de-

Vargem passa a denominar-se Mombuca); — (vide "rodovias" — lei n. 849, de 13-9-1923, art. 3); — (vide "Estradas de Ferro" — decreto n. 6.631, de 4-7-1924); — dec. n. 6.719, de 4-11-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.730, de 18-11-1924 — (idem); — decs ns. 6.737 e 6.739, de 5-12-1928 — (idem); — dec. n. 6.776, de 23-1-1925 — (transfere escola); — — ato, sem numero, de 21-8-1925, declarando sem efeito o que removeu o juiz desta comarca para a de Cassia); — ato, sem número, de 21-8-1925 — declarando em disponibilidade remunerada o juiz de direito da comarca de); — dec. n. 7.577, de 13-4-1927 — (autoriza a mudança da séde da Escola Normal de Três Corações para); — dec .n. 7.603, de 19-4-1927 — (crêa escola noturna); — dec. n. 8.102, de 27-12-1927 — (crêa escolas); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 8.174, de 27-1-1928); — dec. n. 8.380, de 2-4-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.418, de 29-4-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.665, de 31-7-1928 — (autoriza o Secretário da Agricultura a receber escritura da Estrada de Ferro Trespontana, até o preço de 1.530:000$, ficando a mesma incorporada ao patrimônio do Estado); — dec. n. 8.672, de 2-8-1928 — (crêa escolas); — decreto n. 8.698, de 14-8-1928 — (crêa escolas); — lei n. 1.051, de 28-9-1928, art. 6 — (aprova o decreto n. 8.665, de 31-7-1928); — arts. 7 e 8 — (abre crédito de 1.400:000$ para execução do decreto "retro", e determina o modo de haver recursos para seu pagamento); — dec. n. 8.836, de 19-10-1928 — (crêa escolas); — (vide "Machado" — decreto n. 8.845, de 23-10-1928); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 9.105, de 8-7-1929); — dec. n. 9.479, de 27-2-1930 — (crêa escolas); — decreto n. 10.069, de 22-9-1931 — (autoriza ajardinamento da praça Conego Vitor); — dec. n. 10.126, de 3-11-1931 — (autoriza crédito de 25:000$ — obras); — (vide "estradas de ferro" — decreto n. 10.227, de 21-1-1932); — dec. n. 10.339, de 13-5-1932 — (autoriza aquisição de uma chácara e terreno para um estabelecimento de instrução).

TRIBUNAIS CORRECIONAIS — lei n. 17, de 20-11-1891, art. 4, n. XVI e ss. — (dispõe sôbre a competência dos); — lei n. 18, de 28-11-1891, arts. 4 e seguintes



— (dispõe sôbre os); — lei n. 72, de 27-7-1893, art. 54 — (manda formular o quesito — se existem circunstancias atenuantes a favor do réu); — dec. n. 580, de 22-2-1892 — (regulamento expedido para execução das leis anteriores, na parte referente aos); — (vide processo criminal — lei n. 45, de 1893); — (vide colônias correcionais agricolas); — lei n. 268, de 26-8-1899 — (contém disposições relativas a êsses tribunais, limitando a sua competência); — dec. n. 1.342, de 28-12-1899 — (regulamento dos).

TRIBUNAL DA RELAÇÃO — dec. n. 585, de 15-3-1892 — (aprova o regulamento expedido para a execução das leis anteriores, na parte relativa ao) —(vide "Organização Judiciária"); — lei n. 122, de 11-7-1895 — (eleva a onze o numero de desembargadores); — lei n. 133, de 17-7-1895, art. 1 — (dispõe sôbre o artigo 22, parágrafo 4.°, do decreto n. 585, de 15-3-1892 — (organização do relatório do Presidente do); — lei n. 153, de 5-8-1896 — (fixa o vencimento anual dos empregados da); — lei n. 249, de 28-6-1899 — (eleva a . . . 2:400$ o ordenado dos escrivães da Relação, sem prejuizo de seus emolumentos); — dec. n. 1.558, de 15-12-1902 — (regulamento do); — lei n. 375, de 19-9-1903 — (contém a reforma judiciária); — lei n. 379, de 22-8-1904 — (dispõe sôbre julgamento de processos crimes comuns ou de responsabilidade); — art. 3 — (dispõe sôbre prazos em recursos crimes); — dec. n. 1.636, de 7-10-1903 — (aprova o regulamento do); — (vide "crimes de responsabilidade" — decreto n. 1.705, de 19-5-1904); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 26 — (dispõe sôbre vencimento de oficiais de justiça da); — lei n. 547, de 27-10-1910, art. 7 — (substitue pelos que menciona os ns. 1 e 2, do art. 153, da lei n. 375, de 1903 — substituição de desembargadores); — lei n. 566, de 19-9-1912, art. 2 — (dispõe sôbre revisão e julgamento de causas da Fazenda Estadual e dispensa o preparo prévio nas apelações "ex-officio"); — lei n. 626, de 19-9-1914, art. 2 — (confere atribuições de contador e distribuidor ao secretário do); — art. 4 — (o rec. do art. 95, do decreto n. 955, de 1890 — será processado e julgado na instancia superior como as apelações civeis); — art. 12 — (remoção de uma camara para outra); — arts. 15 e 18 (julgamento de recursos eleitorais); — dec. n. 5.452, de 20-11-1920 — (abre crédito para pagamento de adicionais a um de-

sembargador e ao secretário do); — (vide "organização judiciária"); — lei n. 821, de 28-9-1921, art. 14 — (os amanuenses aprovados em concurso para oficial da Secretaria do Tribunal, contando mais de 10 anos de serviço, podem ser nomeados independente de novos exames); — lei n. 837, de 26-9-1922 — (crêa a Camara Eleitoral e contém outras disposições a respeito); — lei n. 839, de 28-9-1922, art. 7 — (dispõe sôbre o relatório do Presidente do); — lei n. 869, de 23-9-1924, art. 24 — (dispõe sôbre o tempo das sessões ordinárias); — lei n. 910, de 22-9-1925, art. 17 — (dispõe sôbre competência e prazo para lavratura de acórdão); — lei n. 935, de 27-9-1926, art. 1 — (crêa o lugar de bibliotecário com o vencimento anual de . . . 3:600$); — lei n. 962, de 10-9-1927, art. 5 — (crêa na Secret. do Tribunal mais um lugar de oficial e suprime um de amanuense); — arts. 6 e 7 — (divide o serviço da sec. em duas secções e manda que seu chefe seja o oficial designado pelo Presidente); — lei n. 1.006, de 21-9-1927, art. 5 — (o secretário do Tribunal vencerá, mensalmente, 1:250$); — lei n. 1.112, de 19-10-1929 — (os vencimentos do bibliotecário serão de 9:600$); — dec. n. 9.815, de 15-12-1928 — (abre crédito de 2:051$200 — vencimentos de lugares criados); — dec. n. 9.574, de 24-5-1930 — (550$ — diferença de vencimentos ao Bibliotecário); — dec. n. 1.135, de 30-8-1930 — (custas do Secretário — registro de titulos de nomeação de juizes de direito e municipais, promotores de justiça e demais funcionários judiciários, nessa secretaria); — dec. n. 9.827, de 16-1-1931 — (906$667 — pagamento a um datilógrafo); — dec. n. 10.493, de 10-9-1932 — (crêa lugar de escrevente do cartório criminal do); — dec. n. 10.596, de 9-12-1932 — (1:200$ — pagamento ao escrevente do cartório criminal); — dec. n. 11.016, de 22-7-1933, art. 2 — (dispõe sôbre nomeação de praticante, estabelece a promoção para provimento dos demais cargos, exceto o secretário); — art. 3 — (suprime o logar de auxiliar do Presidente e c. na secretaria o logar de arquivista, com os mesmos vencimentos daquelle, aproveitado o atual auxiliar e estabelece funções ao arquivista).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO — lei n. 509, de 22-9-1909 — (crêa o).

TRIBUNAL DE REMOÇÕES DE JUIZES DE DIREITO — dec. n. 8.937, de 3-1-1929 — (aprova o regulamento do); — lei n. 1.091, de 8-10-1929, art. 26 — (aprova o regulamento baixado com o decreto anterior).

TRIBUNAL ESPECIAL — lei n. 17, de 20-11-1891, art. 11 — (manda, nos processos de sua competência, guardar as disposições relativas á formação da culpa por crime comum ou de responsabilidade e especiais, relativo ao julgamento dêsses crimes, no Tribunal da Relação).

TUPACIGUARA — (vide "Abadia do Bom Sucesso"); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 4 — (muda para êste nome o do municipio de Abadia do Bom Sucesso); — decs. ns. 6.343 e 6.344, de 29-9-1923 — (transfere escolas); — lei n. 879, de 24-1-1925, art. 2, n. 17 — (eleva a têrmo a comarca de Uberabinha); — dec. n. 7.878, de 3-9-1927 — (marca o dia 12-10-1927 para instalação do têrmo); dec. n. 8.361, de 2-4-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.598, de 18-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.771, de 17-9-1928 — (crêa escola noturna); — dec. n. 10.347, de 20-5-1932 — (autoriza caução de ações da Companhia Fôrça e Luz, afim de levantar empréstimo de 34:000$ para regularizar finanças do municipio); — dec. n. 10.807, de 22-4-1933 — (aprova contas do ex-prefeito); — dec. n. 10.950, de 4-7-1933 — (c. escr.); — dec. n. 11.104, de 14-10-1933 — (autoriza desapropriação de terrenos para prolongamento de uma estrada de automoveis).

TURVO — dec. n. 367, de 4-12-1890 — (autoriza a elevar os vencimentos do secretário da Intendência); — dec. n. 441, de 23-3-1891 — (orça a receita e fixa a despesa); — dec. n. 481, de 22-4-1891 — (autoriza a Intendência a arrecadar impostos e revoga a resolução numero 3.826, de 1889); — lei n. 106, de 24-7-1894 — (crêa escola); — art .3, parágrafo 1.° — (converte escolas); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1, parágrafo 21 — (crêa escolas); — (vide, em "Estarada de Ferro do Turvo a Ilhéus", a ementa á lei n. 136, de 20-7-1895, art. 4); — (vide Estrada de Ferro de Juis de Fora a Santa Rita de Jacutinga); — lei n. 184, de 9-9-1896 — (anula atos da Camara Municipal sôbre eleição e posse de vereadores); — lei n. 201, de 18-9-1896, art. 1, parágrafo 14 — (transfere escola); — (vide E. F.

do Turvo a Prados); — dec. n. 1.117, de 19-3-1898 — (transfere escola de Santo Antonio do Porto para Morro Grande); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeira); — lei n. 259, de 10-8-1899 — (crêa cadeiras); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 6 — (transfere Carrancas do Turvo para Lavras); — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 22 — (determina as divisas entre êste e o municipio de Aiuruoca); — dec. n. 1.867, de 29-12-1905 — (transfere de Madre Deus para a cidade a cadeira feminina); — dec. n. 1.899, de 27-4-1906 — (converte em mista a cadeira masculina de Madre Deus); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 11, n. 3 — (autoriza uma restituição á Santa Casa); — dec. n. 2.400, de 26-1-1909 — (converte em mista cadeiras de Piedade do Rio Grande); — dec. n. 2.894, de 27-7-1910 — (crêa cadeira masculina em Santo Antonio da Ponte); — decs. ns. 3.036 e 3.037, de 27-12-1910 — (crêa cadeira masculina em Serra da Piedade e converte em feminina a mista); — dec. n. 3.375, de 12-11-1911 — (converte em mista a escola masculina de Santo Antonio do Porto); — dec. n. 3.399, de 8-1-1912 — (crêa cadeira); — dec. n. 3.808, de 29-1-1913 — (converte em mista a escola masculina de Santo Antonio do Porto); — (vide "rodovias" — decreto n. 4.520, de 12-2-1916); — dec. n. 4.548, de 28-3-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.833, de 31-7-1917 — (converte escola); — dec. n. 5.000, de 28-5-1918 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 5.346, de 22-5-1920 — (transfere escola); — dec. n. 5.507, de 4-1-1921 — (idem, adj. escolar); — decs. ns. 5.567 e 5.568, de 14-2-1921 — (crêa cadeira — suprime adj. escolar); — dec. n. 5.579, de 14-2-1921 — (crêa escola); — dec. n. 5.816, de 20-12-1921 — (abre crédito de 200:000$ para empréstimo á Camara de); — dec. n. 5.835, de 24-1-1922 — (crêa escola); — decreto n. 5.923, de 17-2-1922 — (idem); — dec. n. 5.929. de 17-2-1922 — (idem); — dec. n. 5.929, de 17-2-1922 — (idem); — decs. nss. 6.125 e 6.126, de 30-6-1922 — (transfere escolas); — dec. n. 6.135, de 25-7-1922 — (idem); — dec. n. 6.139, de 25-7-1922 — (transfere escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 9 — (S. Bom Jesus do Jardim passa a denominar-se Bom Jardim e Madre Deus do Rio Grande — Cianita); — (vide "rodovias" — decreto n. 6.354, de 19-10-1923); — (vide "rodovias" — decreto n. 6.660, de 22-8-1924); — ato

de 23-6-1925, sem numero, declarando vago, por abandono, o cargo de partidor do têrmo e comarca); (vide "rodovias" — dec. n. 7.028, de 6-11-1925); — dec. n. 7.061, de 22-12-1925 — (transfere escola); — dec. n. 7.615, de 30-4-1927 — (crêa escola); — dec. numero 7.696, de 9-6-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.717, de 17-6-1927 — (crêa escola); — dec. n. 7.997, de 24-10-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 8.546, de 4-6-1928 — (crêa escola); — decs. ns. 8.722 e 8.723, de 30-8-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.762, de 17-9-1928 — (c. esc.); — (vide "rodovias" — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 1. n. 6); — dec. n. 9.431, de 18-2-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.699, de 6-9-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.704, de 6-9-1930 — (crêa Posto Permanente de Higiene Municipal); — lei n. 1.160, de 19-9-1930, art. 2 — (a cidade, municipio e comarca de Turvo passam a denominar-se Andrelandia).

U

UBA' — decreto n. 32, de 29-3-1890 — (transfere a fazenda Diamante de Guarani, municipio do Pomba, para Ubá); — decreto n. 95, de 6-6-1890 — (crêa o lugar privativo de oficial de registro geral de hipotéca da c. de); — decreto n. 210, de 17-10-1890 — (transfere a fazenda de Vargem Grande para o Pomba); — dec. n. 358, de 31-1-1891 — (aprova alterações ás posturas) — decreto n. 434, de 21-3-1891, artigo 2 — (transfere para este municipio parte do distrito de Pirauba); — decreto n. 467, de 11-4-1891 — (autoriza a Intendencia a comprar ou desapropriar terrenos e águas necessários ao fornecimento da cidade); — decreto n. 478, de 20-4-1891 — (manda alienar em hasta publica o predio do mercado por não oferecer comodidades); — decreto n. 529, de 2-6-1891 — (autoriza um empréstimo de 200:000$, juros de 7 °|°, amortização de 2 °|°, para saneamento da cidade); — decreto n. 1.167, de 23-8-1898 — (crêa cadeira); — decreto n. 1.178, de 31-8-1898 — (crêa cadeira em Santo Antonio dos Marianos); — decreto n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeira); — lei n. 319, de 16-9-1901, artigo 19 — (determina as divisas entre este e o municipio de Piranga); — decreto n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a cadeira de Sapé); — decreto n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime escola de Sapé); — decreto n. 2.574, de 8-7-1909 — (crêa cadeira mixta de S. José do Tocantins); — decreto n. 2.681, de 3-12-1909 — (aprova estatutos da Cooperativa Agricola de); — decreto n. 2.761, de 15-12-1910 — (crêa cadeira mixtaSobral Pinto); — decreto n. 2.811, de 22-4-1910 — (crêa col. agric. "Santa Maria"); — decreto n. 2.835, de 27-5-1910 — (crêa cadeira masculina Sapé); — decreto n. 2.924, de 23-8-1910 — (crê cadeira mascu-

lina Rodeiro); — decreto n. 3.102, de 14-2-1911 —(c. cadeira mixta); — decreto n. 3.223, de 18-7-1911 — (idem feminina Rodeiro); — decretos ns. 3.226 e 3.227, de 18-7-1911 — (idem mixta Beija-Flor e masculina Vila-Brazilia); — dec. n. 3.376, de 17-12-1911 — (converte em feminina escola mixta de Sapé); — decreto n. 3.383, de 26-12-1911 — (suprime escola Sobral Pinto); — decreto n. 3.434, de 31-1-1912 — (crêa adjunto escolar); — decreto n. 3.490, de 12-3-1912 — (idem); — decreto n. 3.632, de 16-7-1912 — (idem); — decreto n. 3.730, de 15-9-1912 — (crêa grupo escolar); — decretos ns. 3.931 e 3.932, de 25-6-1913 — (designa dia 14-7-1913 para eleição de vereador e juiz de paz de Rodeiro — crêa adjunto escolar); — decreto n. 3.939, de 1-7-1913 — (crêa adjunto escolar); — decreto n. 3.942, de 1-7-1913 — (transfere escola de Bom-Despacho para Forquilha; — dec. n. 3.968, de 29-7-1913 — (marca dia 20-9-1913 instalação ds. Rodeiro e Divino); — lei n. 605, de 16-9-1913 — (concede licença professora D. Guida S. de Moura); — decreto n. 4.018, de 30-9-1913 — (concede ao colegio "S. C. de Maria" regalia de escola normal); — decreto n. 4.035, de 28-10-1913 — (concede ao Ginásio de São José regalias de escola normal); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa escola); — decreto n. 4.107, de 27-1-1914 — (isenta o colegio "S. C. de Maria" de quota de fiscalização); — decreto n. 4.388, de 22-5-1915 — (revoga o decreto n. 2.681, de 1909); — decreto n. 4.516, de 8-2-1916 — (transfere escola de Carmo do Rio Claro para); — decreto n. 4.601, de 4-7-1916 — (supressão escola); — decreto n. 4.728, de 27-3-1917 — (transfere adjuto escolar); — decreto n. 4.749, de 17-4-1917 — (aprova a transferencia da Escola Normal anexa ao Ginásio de S. José para a cidade de Peçanha); — decreto n. 5.057, de 7-8-1918 — (transfere escola); — decreto n. 5.189, de 10-6-1919 — (idem); — decreto n. 5.421, de 19-10-1920 — (crêa adjunto escolar); — decreto n. 5.527, de 21-1-1921 — (crêa escola); — decreto n. 5.583, de 14-2-1921 — (idem); — decreto n. 6.021, de 14-3-1922 — (idem); — decreto n. 6.029, de 14-3-1922 — (transfere escola); — lei n. 839, de 28-9-1922, artigo 2 — (eleva a 2.ª entrancia a comarca); — decreto n. 6.321, de 10-8-1923 — (transfere escola); — decreto n. 6.324, de 14-8-1923 — (idem); — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 2, n.

19 — (retifica limites); — artigo 6, n. 5 — (transfere o distrito de Conceição do Turvo de Piranga para); — n. 22 — transfere o distrito de Tuiutinga — (Santo Antonio das Marianas) de Rio Branco para); — artigo 9 — (Sant'Ana do Sapé passa a denominar-se Sapé; — S. José dos Tocantins — Tocantins; — Divino — Divino de Ubá); — lei n. 846, de 13-9-1923, artigo 7 — (declara de utilidade publica o curso comercial anexo ao Ginásio Ubaense ficando extensiva a ese inst. o artigo 10, da lei n. 752, de 1919); — decretos ns. 6.340, de 22-9-1923 — (crêa adjunto); — decreto n. 6.341, de 29-9-1923 — (transfere escola); — decreto n. 6.345, de 2-10-1923 — (transfere escola); — dec. n. 6.423, de 14-12-1923 — (marca o dia 20-1-1924 para eleição de vereador pelo distrito de Conceição do Turvo); — decreto n. 6.511, de 15-2-1924 — (transfere escola); — decretos ns. 6.528 e 6.529, de 7-3-1924 — (idem); — decreto n. 6.563, de 11-3-1924 — (idem); — decreto n. 6.738, de 5-12-1924 — (idem); — decreto n. 6.867, de 5-5-1925 — (crêa cadeira); — (vide "ensino superior" — lei n. 895, de 10-9-1925, artigo 11); — decreto n. 7.329, de 31-8-1926 — (crêa escolas); — decreto n. 7.563, de 7-4-1927 — (crêa adjunto escolar); — decreto n. 7.579, de 13-4-1927 — (crêa escolas); — decreto n. 7.592 e 7.593, de 13-4-1927 — (transfere e crêa escola); — lei n. 964, de 10-9-1927, artigo 6 — (autoriza a fundação de um internato e um externato do Ginásio Mineiro); — decreto n. 7.909, de 12-9-1927 — (transfere escola); — decreto n. 8.217, de 14-2-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.357, de 2-4-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.377, de 2-4-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.495, de 23-5-1928 — (crêa escola); — decreto n. 8.508, de 4-6-1928 — (crêa classes primárias); — decreto n. 8.568, de 13-6-1928 — (crêa estagiária); — decreto n. 8.602, de 18-6-1923 — (crêa escolas); — decreto n. 8.686, de 14-8-1928 — (crêa o Ginásio "Raul Soares"); — decreto n. 8.755, de 12-9-1928 — (crêa escolas); — (vide "Alfenas" — lei n. 1.049, de 28-9-1928, artigo 4); — (vide "próprios estaduais" — lei n. 1.087, de 8-10-1929, art. 2); — decreto n. 8.892, de 23-11-1928 — (crêa escola); — (vide "Uberabinha" — decreto n. 9.057, de 14-5-1929); — decreto n. 9.321, de 21-1-1930 — (crêa escolas); — (vide "rodovias" — decreto n. 9.518, de 5-4-1930); — decreto n. 9.754, de 8-11-1930 — (o Giná-

sio de Ubá passa a denominar-se "Raul Soares"); — (vide "Companhia Fôrça e Luz Cataguazes — Leopoldina" — decreto n. 10.012, de 12-8-1931); — decreto n. 10.554, de 18-10-1932 — (desapropriação de um açude); — dec. n. 10.703, de 8-2-1933 — (suprime cargo de Secretario do Ginasio Mineiro).

UBERABA — dec. n. 112, de 18-6-1890 — (aprova modificações feitas nas suas posturas); — dec. n. 219, de 28-10-1890 — (autoriza contratar com Salathiel Alves de Oliveira ou com quem melhores vantagens oferecer os serviços de iluminação e água potável); — dec. 255, de 28-11-1890, art. 1.º § 4.º — (desmembra o t. de Uberabinha, que passa à c. de Araguarí); — dec. n. 322, de 15-1-1891 — (eleva S. Miguel do Veríssimo a distrito de paz); — dec. n. 415, de 9-3-1890 — (anexa ao 2.º ofício de órfãos o 1.º do civel e notas do mesmo têrmo); — lei n. 401, de 21-7-1892, art. 253 e ss. — (autoriza a fundação de um inst. zoo-técnico, dispõe sôbre matérias a serem ensinadas, etc.); — lei n. 82, de 21-3-1894 — (revoga o dec. n. 415, *supra*); — (vide Estrada de Ferro de Uberaba à margem do Rio-Grande); — lei n. 140, de 20-7-1895 — (mantém o Instituto Zootécnico e determina outras providências); — dec. n. 910, de 27-2-1896 — (c. o lugar de adj. à aula prática do sexo masculina da Escola Normal); — dec. n. 1.171, de 24-8-1898 — (anula o concurso processado na Escola Normal para a cadeira de História e Noções de Economia Política); — (vide, em "Ensino Agrícola", a ementa ao dec. n. 1.191, de 4-10-1898); — dec. n. 1.218, de 16-9-1898 — (suspende cadeira da cidade); — dec. n. 1.234, de 27-12-1898 — (suspende cadeira); — lei n. 250, de 3-7-1899 — (concede licença ao 1.º tabelião); — dec. n. 1.270, de 6-4-1899 — (permite que a feira de gado fique a uma distância de 24 quilômetros); — (vide "feiras de gado", lei n. 303, de 5-7-1901); — lei n. 304, de 24-7-1904 — (declara nula, em parte, uma lei da Câmara); — lei n. 339, de 6-9-1902 — (anula atos da Câmara); — dec. n. 1.631, de 26-8-1903 — (transfere para a Capital a sede do 2.º Batalhão); — (vide "E. F. de Araxá a Uberaba"); — (vide, em "Polícia do Estado" o dec. n. 1.744, de 10-9-1904); — dec. n. 1.745, de 13-9-1904 — (concede privilégio ao dr. José de Oliveira Ferreira para fundar em Uberaba ou ime-

diações, um estabelecimento destinado à indústria de carnes frigorificadas, mediante condições e favores, que estabelece); — dec. n. 1.932, de 6-8-1906 — (concede ao Colégio de N. S. das Dores, regalias de escolas normais); — dec. n. 2.154, de 26-12-1907 — (restabelece cadeira mista de Cassú); — lei n. 488, de 16-7-1909 — (concede licença ao escrivão do 2.º ofício); — lei n. 510, de 22-9-1909, art. 32 — (autoriza a creação de pôsto zootécnico); — dec. n. 2.589, de 29-7-1909 — (c. grupo escolar); — dec. n. 2.649, de 11-10-1909 — (suprime escolas isoladas em); — dec. n. 2.658, de 15-10-1909 — (designa Uberaba para sede do 4.º Batalhão da Brigada Policial); — lei n. 533, de 24-9-10, art. 23 — (concede subvenção de 20:000$0 para exposição agro-pecuária); — dec. n. 3.112, de 21-2-1911 — (converte em mista a cadeira feminina de Conceição das Alagoas); — dec. n. 3.430, de 23-1-1912 — (c. adj. escolar); — dec. n. 3.521, de 2-4-1912 — (idem); — dec. n. 3.750, de 12-11-1912 — (vide "consules"); — dec. n. 3.841, de 11-3-1913 — (transfere escola de Cassú para Conquista); — dec. n. 3.851, de 26-3-1913 —(declara sem efeito o decreto anterior); — lei n. 600, de 12-9-1913 — (concede licença à professora d. Francisca Vila Nova, de São Miguel do Verissimo); — dec. n. 4.140, de 3-3-1914 — (converte em masculina escola mista do Cassú);— dec. n. 4.238, de 29-8-1914 — (c. aprendizado Agrícola); — dec. n. 4.247, de 3-9-1914 — (dá o nome de Borges Sampaio" ao aprendizado agric.); — lei n. 635, de 29-9-1914 — (concede licença à professora de São-Miguel do Veríssimo); — (vide "fôrça hidráulica" — dec. n. 4.344, de 20-3-1915); — dec. n. 4.374, de 28-4-1915 — (transfere escola); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 24 — (c. na comarca ofício privativo do registro geral, observado o que dispõe); — (vide "subvenções" — lei n. 664, de 18-9-1915, art. 33, n. 4); — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 45 — (autoriza o govêrno a empregar no aprendizado agrícola "Borges-Sampaio" — a verba destinada à exposição agropecuária, caso esta não se realize); — lei n. 701, de 17-9-1917 — (concede licença ao tabelião do 1.º ofício); —lei n. 709, de 19-12-1917, art. 14 — (idêntico ao artigo 45, da lei 682, sem a condicional *in fine*); — lei n. 745, de 15-9-1919, art. 10, letra *b* — (autoriza o govêrno a auxiliar com 2:500$000 ao Jockey Club e ao

Herd-Book); — lei n. 749, de 23-9-1919 — (c. uma delegacia de polícia auxiliar em); — dec. n. 6.027, de 14-3-1922 — (c. escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 9 — (Dores do Campo Formoso passa a denominar-se Campo-Formoso); — dec. n. 6.735, de 5-12-1924 — (marca o dia 11-1-1925 para eleição de dois vereadores gerais pelo m. e um especial pelo distrito de São-Miguel do Veríssimo); — lei n. 896, de 10-9-1925, art. 1.º, n. 5 — (autoriza o govêrno a pagar ao asilo de Santo-Antônio a importância de 1:000$000); —dec. n. 7.207, de 13-4-1926 — (c. cadeira); — (vide "penitenciárias" — dec. n. 7.401, de 18-11-1926); — dec. n. 7.876, de 29-8-1927 — (concede, provisòriamente, à Câmara a queda "Pai Joaquim", no Rio das Velhas, no Triângulo Mineiro); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 985, de 20-9-1927); — lei n. 1.004, de 21-9-1927, art. 6 — (ficam reconhecidos os diplomas conferidos pela Escola de Farmácia e Odontologia de); — dec. n. 7.924, de 22-9-1927 — (c. escola noturna); — dec. n. 7.960, de 4-10-1927 — (c. o grupo escolar "Minas-Gerais" e dá ao 1.º grupo a denominação de "Brasil"; — dec. n. 7.961, de 4-10-1927 — (c. um distrito sanitário, no Triângulo Mineiro, com sede em); — dec. n. 8.132, de 7-1-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.175, de 27-1-1928 — (aprova estudos para instalação de uma usina hidro-elétrica na queda "Pai-Joaquim", no Triângulo Mineiro, apresentados pela Câmara de); — dec. n. 8.339, de 24-3-1928 — (desapropria terrenos para um embarcadouro de gado no pôsto de Antunes); — dec. n. 8.430, de 29-4-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.499, de 23-5-1928 — (aprova plano e planta de um embarcadouro para gado, no pôsto de Antunes); — dec. n. 8.579, de 15-6-1928 — (desapropria terrenos adjacentes à queda "Pai-Joaquim", no Rio das Velhas, de que é concessionária a Câmara e para as necessárias construções hidro-elétricas); — (vide "Alfenas" — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 4); — lei n. 1.055, de 28-9-1928, art. 3 — (autoriza acôrdo com a Câmara para realizar serviços de águas e esgôtos); — dec. n. 8.940, de 7-1-1929 — (aprova, definitivamente, plano e plantas de uma usina hidro-elétrica, na cachoeira "Pai-Joaquim", de que é concessionária a Câmara de); — (vide "rodovias" — dec. n. 9.070, de 18-5-1929); — dec. n. 9.463, de 22-2-1930 — (c. escola); — dec.

n. 9.495, de 15-3-1930 — (suprime cadeiras de Psicologia Educacional e Biologia e Higiene da Escola Normal); — (vide "rodovias" — lei n. 1.205, de 16-10-1930); — dec. n. 9.783, de 3-12-1930 — (caduca a concessão da queda "Pai-Joaquim" à Câmara de); — (vide "Diretoria de Higiene" — dec. n. 9.897, de 20-3-1931); — dec. 10.058, de 11-9-1931 — (autoriza venda de dois terrenos na cidade); — dec. n. 10.085, de 9-10-1931 — (concede ao Prefeito autorização para alienar terrenos municipais); — dec. n. 10.108, de 27-10-1931 — (autoriza a alienação dos terrenos, que menciona e arrendamento de um, no alto da Boa-Vista, por 10 anos); — dec. n. 10.247, de 6-2-1932 — (c. o Ginásio Mineiro de); — dec. n. 10.260, de 26-2-1932 — (autoriza concessão de título de venda de terreno a José C. Sanches); — (vide "ensino primário" — dec. n. 10.562, de 31-10-1932); — dec. n. 10.854, de 13-5-1933 — (aprova contas do prefeito); — dec. n. 10.855, de 13-5-1933 — (autoriza crédito suplementar de 109:533$085); — dec. n. 10.893, de 9-6-1933 — (revigora o dec. n. 7.876, de 29-8-1927); — dec. n. 10.894, de 10-6-1933 — (autoriza alienação e arrendamento de terrenos).

UBERABINHA — dec. n. 255, de 28-11-1890, artigo 1.° § 4.°— (anexa êste têrmo à c. de Araguarí); — dec. n. 451, de 31-3-1891 — (adota para êste m. as posturas de Uberaba); — dec. n. 461, de 3-4-1891 — (orça a receita e a despesa); — dec. n. 1.486, de 13-11-1901 — (suprime cadeiras); — dec. n. 2.138, de 14-12-1907— (c. cadeira masculina na cidade); — dec. n. 2.139, de 16-12-1907 — (c. cadeira feminina na cidade e masculina em Santa-Maria); — dec. n. 2.171, de 26-12-1907 — (conv. em feminina a cadeira de Santa-Maria); — (vide "rodovias" — lei n. 506, de 22-9-1909); — dec. n. 2.404, de 26-1-1909 — (converte em mista cadeiras de Santa-Maria); — dec. n. 2.747, de 25-1-1910 — (c. cadeira masculina Santa-Maria); — dec. n. 3.200, de 20-6-1911 — (c. grupo escolar); — dec. n. 3.695, de 5-9-1912 — (empréstimo municipal); — (vide "rodovias" dec. n. 3.907, de 10-5-1913) — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (c. cadeira); — dec. n. 4.099, de 20-1-1914 — (c. adj. escolar); — dec. n. 4.300 — de 5-1-1915 — (conv. em masculina a mista de Machados); — lei n. 664, de 18-9-1915, arti-

go 36 — (converte em auxílio para construção do hospital as subvenções que lhe são devidas e na importância de 2:000$000, nessa lei orçamentária); — (vide "rodovias" — dec. n. 4.605, de 8-7-1916); — (vide "telefones" — dec. n. 4.632, de 28-8-1916); — decretos ns. 4.654 e 4.656, de 3-10-1916 — (transf. escola); — dec. n. 4.721, de 20-3-1917 — (converte escola); — dec. n. 4.836, de 14-8-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.846, de 21-8-1917 — (idem); — dec. n. 5.807, de 2-11-1921 — (abre crédito de. . . 360:000$000, para pagamento do empréstimo à Câmara de); — dec. n. 5.930, de 17-2-1922 — (c .escola); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5, n. 57 — (c. o distrito de Martinópolis e marca limites); — dec. n. 6.781, de 27-1-1925 — (marca o dia 1-3-1925 para eleição de um vereador geral); — dec. n. 6.914, de 5-6-1925 — (converte escola); — (vide "Estradas de ferro" — dec. n. 6.926, de 26-6-1925 — dec. n. 7.083, de 16-1-1926); — dec. n. 7.349, de 3-9-1926 — concede à Escola Normal anexa ao Ginásio, regalias de equiparação à escola Normal Modêlo); — lei n. 935, de 27-9-1926, art. 7 — (traça as divisas de Martinópolis); — dec. n. 7.512, de 19-2-1927 — (marca os dias 17-4 e 17-5-1927 para eleição de vereador e instalação do distrito de Martinópolis); — (vide "Estradas de Ferro" — dec. n. 7.678, de 30-5-1927); — lei n. 1.002, de 21-9-1927 — (autoriza o govêrno a despender até 150:000$000 na compra de uma propriedade agrícola, a ser cedida ao Govêrno Federal, para estabelecer uma fazenda de sementes de algodão); — dec. n. 7.963, de 10-10-1927 — (abre crédito de 150:000$000 para compra de uma propriedade a ser cedida à União para uma fazenda de sementes de algodão);— dec. n. 7.966, de 13-10-1927 — (c. o 2.º grupo escolar denominado "Minas-Gerais"); — dec. n. 7.967, de 13-10-1927 — (c. campo experimental para cana de açúcar na fazenda do Buriti); — dec. n. 8.290, de 5-3-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.520, de 4-6-1928 — (c. escola); — (vide "Institutos para tratamento da raiva"); — lei n. 1.052, de 28-9-1928, art. 1 — (autoriza criação do Ginásio, dispõe sôbre provimento dos cargos e autoriza crédito até 200:000$); — dec. n. 8.958, de 30-1-1929 — (c. Ginásio Mineiro de) (vide "estradas de ferro" — dec. n. 9.002, de 7-3-1929); — dec. n. 9.020, de 12-3-1929 — (marca o dia

5-5-1929 para eleição de vereador pelo distrito de Martinópolis); — dec. n. 9.057, de 14-5-1929 — (abre crédito de 250:000$000 — instalação e custeio dos Ginásios de Ubá e); — dec. n. 9.159, de 3-10-1929 — (autoriza transferência de regalias da Escola Normal anexa ao Ginásio para a Escola Normal dirigida pelo professor José I. de Souza); — (vide "Uberlandia");

UBERLANDIA — (vide "Uberabinha"); — lei n. 1.128, de 19-10-1929, art. 4 — (Uberabinha passa a denominar-se); — dec. n. 9.397, de 12-2-1930 — (crédito de . . 108:332$487 — Hospital Regional de); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 9.576, de 24-5-1930); — (vide "rodovias" — lei n. 1.205, de 16-10-1930); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 10.129, de 6-11-1931); dec. n. 10.136, de 21-11-1931 — (autoriza crédito de 5:000$000 — campo de aterrissagem de aviões da linha aero-postal oficial S. Paulo—Goiás); — (vide "Diretoria de Higiene" — dec. n. 12.204, de 5-1-1932); — dec. n. 10.434, de 30-7-1932 — (autoriza desapropriação de terrenos); — dec. n. 10.547, de 7-10-1932— (50:000$000 — instrução e assistência); — dec. n. 11.168, de 23-12-1933 — (autoriza um crédito de 7:000$ — auxilio ao Ginasio Mineiro local).

UNIÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE MINAS - GERAIS — dec. n. 4.235, de 29-8-1914 — (autoriza o Secretário da Agricultura a assinar contrato com essa união para os serviços que são feitos pela Agência das Cooperativas, no Rio de Janeiro).

UNIFORMES — dec. n. 3.276, de 16-8-1911 — (altera); — dec. n. 3.338, de 10-10-1911 — (gôrro de pala às praças de pret); — dec. n. 3.645, de 23-7-1912 — (altera os dos oficiais da F. P.); — dec. n. 4.047, de 20-11-1913 — (permite Diretor bandas usar); — (vide "Brigada Policial").

UNIFORMIDADE DA JURISPRUDÊNCIA — (vide "Jurisprudência").

UNIVERSIDADE DE MINAS - GERAIS — lei n. 895, de 10-9-1925, art. 9 — (autoriza a sua creação e medidas concernentes ao assunto); — lei n. 926, de 24-9-1926,

art. 5, § 2.º — (declara em vigor o dispositivo antecedente da lei n. 895); — lei n. 956, de 7-9-1927 — (crêa a Universidade e contém outras medidas a respeito); — dec. n. 7.921, de 22-9-1927 — (aprova o regulamento da); — dec. n. 8.048, de 7-12-1927 — (autoriza a emissão de 24.000 apólices de 1:000$000 para constituição do patrimônio da); — lei n. 1.046, de 25-9-1928 — (c. um fundo especial para a Universidade e contém várias medidas sôbre sua escrituração, administração, destino e construções, que lhe interessam); — art. 13 — (autoriza reforma do regulamento, definindo as funções do Reitor, do Conselheo Universitário e outras alterações); — dec. n. 8.865, de 7-11-1928 — (abre crédito de 4.000:000$000 para construção e aparelhamento da); — lei n. 1.086, de 8-10-1929 — (ratifica a doação de um terreno para a edificação de cidade universitária); — lei n. 1.115, de 19-10-1929 (autoriza o Poder Executivo a aumentar de 30 mil apólices de 1:000$000 o patrimônio da Universidade, dispõe sôbre sua aplicação e determina que no novo regulamento se determine a constituição e atribuições do Conselho Administrativo do aparelhamento material e incorporação das instalações ao patrimônio da); lei n. 1.136, de 30-8-1930, art. 1 — (aprova o regulamento da Universidade baixado com o decreto n. 9.589 de 29-6-1930); — lei n. 1.127, de 19-10-1929, art. 27 — (manda adquirir livros e herbario que foram do dr. Leonidas Damasio — crédito de 50:000$000); — dec. n. 9.589, de 27-6-1930 — (aprova o regulamento da); — dec. n. 9.762, de 18-11-1930 — (fecha-a pelo tempo que o exigirem a ordem e a segurança pública); — dec. n. 9.767, de 24-11-1930 — (reabre-a).

USINA DE GAZ POBRE — dec. n. 2.919, de 17-8-1910 — (reserva um terreno para usina de gaz pobre na Capital).

USINAS SIDERÚRGICAS — (vide "Siderurgia").

UTILIDADE PÚBLICA — (vide "instituïções de utilidade pública"); — lei n. 839, de 28-9-1922 — (declara de utilidade pública a "Escola de Comércio e Contabilidade", de São-Paulo de Muriaé, o ginásio de "S. José", de Alfenas, o "Instituto Comercial", de Ouro-Fino, o Ginásio de "S. Geraldo", de Oliveira, o Ginásio de "S.

José", de Alem-Paraiba, o Ginásio "S. Salvador", de S. João Nepomuceno, o "Instituto Propedêutico", de Ponte-Nova, o Colégio "S. José", de Arassuaí, a Escola de Agricultura e Pecuária de Passa-Quatro e a Escola Remington, de Belo-Horizonte); — (vide "Ubá" — lei n. 846, de 13-9-1923, art. 7.º); — lei n. 897, de 10-9-1925 — (declara de utilidade pública o Instituto Comercial de Minas-Gerais, a Escola Livre de Comércio da Capital e o Curso Comercial anexo ao Ginásio S. Salvador, de S. João Nepomuceno, estendendo-lhes as vantagens do art. 10 da lei n. 752, de 1919, si concederem matrícula gratuita a dois alunos indicados pelo govêrno); — lei n. 935, de 27-9-1926, art. 6.º — (considera de utilidade pública a Escola de Comércio, anexa ao Ginásio Paraizense); — lei n. 978, de 17-9-1927 — (considera de utilidade pública o Automóvel Clube, de Belo-Horizonte; o colégio de N. Senhora de Nazaré, de Arassuaí; o Ginásio Municipal de Campanha e o Asilo da Imaculada Conceição, de Jaboticatubas); — (vide "Itajubá" — lei n. 1.141, de 1-9-1930); — (vide "Belo-Horizonte" — lei n. 1.174, de 11-10-1930).

V

VACINA ANTI-CARBUNCULOSA — dec. n. 1.226, de 2-12-1898 — (abre o crédito de 4:000$ para aquisição de); — dec. n. 3.186, de 29-5-1911 — (abertura de crédito); lei n. 646, de 8-10-1914, art. 44 — (abertura de crédito); dec. n. 4.267, de 10-10-1914 — (abertura de crédito).

VADIAGEM — lei n. 440, de 2-10-1906, art. 24 — (autoriza o emprêgo ou sobra de várias verbas na repressão à).

VARGINHA — dec. n. 34, de 2-4-1890 — (crêa a comarca de); — dec. n. 201, de 9-10-1890 — (transfere a fazenda Facão para Três-Corações do Rio-Verde); — dec. n. 223, de 30-10-1890 — (transfere dêste municipio a fazenda Mutuca); — dec. n. 271, de 4-12-1890 — (transfere de Campanha para êste municipio as fazendas — Serra-Negra e Cachoeira); — dec. n. 311, de 15-1-1891 — (aprova o orçamento); — dec. n. 328, de 21-1-1891 — (transfere a fazenda Palmela, de Campanha para êste municipio); — dec. n. 465, de 8-4-1-1891—(declara sem efeito o dec. n. 223, de 1890, supra); — lei n. 115, de 25-7-1894, art. 1.° § 13 — (crêa escola); — lei n. 321, de 17-9-1901 — (autoriza a ceder a quem se propuzer fundar um estabelecimento de ensino primário ou secundário o prédio de instrução pública estadual sita nessa cidade); — dec. n. 1.614, de 7-7-1903 — (concede ao colégio de N. S. do Carmo as regalias de que gozam as escolas normais municipais); — (vide, em "isenção de impostos", a lei n. 398, de 2-9-1905); — dec. n. 1.842, de 12-8-1905 — (suspende as regalias de escola normal concedidas ao Colégio de N. Senhora do Carmo); — dec. n. 2.005, de 10-4-1907 — (converte em mista a escola feminina da cidade); — dec. n. 2.170, de 26-12-1907 — (converte em mista a escola de Pontal); — dec. n. 2.325, de 15-12-1908 — (crêa cadeira mascu-

lina de Pontal; — dec. n. 2.434, de 25-2-1909 — (suprime escola de Pontal); — dec. n. 2.487, de 30-3-1909 — (crêa grupo escolar de Pontal); — dec. n. .... de 25-10-1909 — (aprova estatutos da Cooperativa Agrícola; — dec. n. 2.755, de 4-2-1910 — (crêa cadeira mista); — decs. ns. 2.880 e 2.881, de 19-7-1910 — (crêa cadeira feminina, na cidade e mista em Cachoeirinha); — dec. n. 3.280, de 22-8-1911 — (crêa cadeira); — dec. n. 3.328, de 26-9-1911 — (crêa adj. escolar; — lei n. 615, de 10-9-1915 — (concede licença à prof. Thereza de O. Santos); — dec. n. 4.812, de 26-6-1917 — (crêa grupo escolar); — dec. n. 5.551, de 1-2-1921 — (crêa escola); — lei n. 825, de 1-10-1921, art. 4.º — (torna extensivo ao Ginásio do S. Coração de Jesus e à filial do Instituto de Lafaiete, do Rio de Janeiro, estabelecido em S. João Nepomuceno, o favor constante do art. 10, da lei n. 752, de 1919); — dec. n. 6.578, de 15-4-1924 — (transfere escola); — dec. n. 6.581, de 15-4-1924 — (idem); — decs. ns. 6.615 e 6.616, de 6-6-1924 — (transfere escolas); — lei n. 866, de 19-9-1924 — (estabelece as divisas de Lavras e); — dec. n. 6.696, de 26-9-1924 — (idem); — dec. n. 6.778, de 23-1-1925 — (idem); — dec. n. 7.017, de 27-10-1925 — (crêa escola); — dec. n. 7.632, de 6-5-1927 — (concede ao colégio "Santos-Anjos" as regalias de equiparação à Escola Normal-Modêlo); — dec. n. 7.902, de 12-9-1927 — (crêa escolas); — dec. n. 7.924, de 22-9-1927 — (crêa escola noturna); — dec. n. 8.256, de 18-2-1928 — (crêa escolas;) — dec. n. 8.393-A, de 12-4-1928 — (crêa hospital regional); — dec. n. 8.393-B, de 12-4-1928 — (crêa 2.º grupo escolar denominado "Brasil"); dec. n. 8.572, de 15-6-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.673, de 2-8-1928 — (crêa escolas); — lei n. 1.049, de 28-9-1928, art. 19, letra *b* — (autoriza crédito de..... 500:000$ — material — hospital regional de Patos e); — dec. n. 8.802, de 2-10-1928 — (crêa escola); — (vide "rodovias" — dec. n. 9.032, de 18-4-1929); — dec. n. 9.051, de 20-4-1929 — (crêa classes primárias); — dec. n. 9.126, de 21-8-1929 — (abre crédito de...... 115:970$460 — instalação e custeio do Hospital Regional); — lei n. 1.127, de 19-10-1929, art. 29 — (autoriza dispêndio de 250:000$ — ampliação do Hospital Regional); — (vide "empréstimos municipais" — dec. n. 9.218, de 18-11-1929); — dec. n. 9.302, de 8-1-1930 — (crêa escolas); — dec. n. 9.321, de 21-1-1930 — (crêa

escolas; — dec. n. 9.348, de 5-2-1930 — (declara sem efeito o dec. n. 9.302, de 8-1-1930); — dec. n. 9.626, de 6-8-1930 — (124:400$ — ampliação do Hospital Regional); — dec. n. 9.646, de 27-8-1930 — (o Hospital Regional passa a denominar-se "Hospital Sul-de Minas"); — dec. n. 10.102, de 20-10-1931, letra *f* — (autoriza venda de uma casa de propriedade municipal); — *g* — (permuta com José B. da Silva de terreno para acesso à ponte "Bôca da Cochoeira"); — (vide "Diretoria de Higiene" — dec. n. 12.204, de 5-1-1932); — dec. n. 10.393, de 1-7-1932 — (organiza o Hospital Regional sob a forma de fundação autônoma); dec. n. 10.398, de 11-7-1932 — (designa os membros do Conselho do Hospital Regional do Sul de Minas, de); — dec. n. 10.444, de 30-7-1932 — (desapropriação de terrenos para alongamento de avenida e alargamento de rua); — dec. n. 10.668, de 19-1-1933 — (c. o Internato e o Ext. do Ginásio de); — dec. n. 10.750, de 23-3-1933 — (autoriza desapriação de um prédio em ruinas); — (vide "Rêde Mineira de Viação" — decs. ns. 10.986, de 12-7-1933 e 11.031, de 11-8-1933).

VEICULOS — dec. n. 19, de 18-2-1890 — (regula o serviço de); — dec. n. 3.588, de 28-5-1912 — (aprova o reg. de); — dec. n. 5.030, de 9-7-1918 — (reg. para o serviço de); — lei n. 1.234, de 27-10-1930, art. 7.° — (matrícula de automóveis e caminhões, nas coletorias — taxa anual — 20$); — dec. n. 9.840, de 26-1-1931 — (regulamenta a matrícula de vaículos e automóveis e a tributação da gazolina); — dec. n. 9.955, de 16-6-1931 — (revoga o art. 2.° do dec. n. 9.840, de 26-1-1931); — art. 2.° — (faz incidir o imposto de que trata o art. 1.° dêsse dec. sôbre os veículos vindos de outros Estados e registrados nas prefeituras ou municipalidades); — art. 3.° — (dispõe sôbre a fiscalização, dêsse imposto e arrecadação); — dec. n. 10.306, de 31-3-1932, art. 22 — (altera o art. 1.°, parágrafos do dec. n. 9.840, de 26-1-1931); — (vide "Inspetoria de Veículos da Capital"); — (vide "numeração de placas de automóveis"); — lei n. 957, de 9-9-1927 — (aprova o dec. n. 7.575, de 13-4-1927); — dec. n. 7.575, de 13-4-1927 — (aprova o regulamento de).

VELAS ESTEARINAS — (vide, em isenção de impostos", a ementa à lei n. 155, de 8-8-1896).

VENCIMENTOS — dec. n. 8-A, de 11-1-1-1890 — (eleva o do porteiro da Diretoria de Obras Públicas); — dec. n. 118, de 25-6-1890 — (equipara vencimentos de alguns funcionários da Inspetoria Geral de Instrução e Diretoria de Fazenda); — dec. n. 118, de 25-6-1890 — (eleva vencimentos do contínuo da Inspetoria Geral da Instrução); — dec. n. 141, de 9-7-1890 — (nova tabéla de vencimentos dos funcionários da Secretaria do Govêrno); — dec. n. 183, de 5-9-1890 — (eleva os vencimentos do porteiro da Escola Normal da Capital); — dec. n. 193-A, de 22-9-1890 — (eleva os vencimentos dos porteiros da Escola de Farmácia e Licêu Mineiro); dec. n. 195-A, de 24-9-1890 — (eleva os vencimentos do porteiro de um contínuo da Diretoria Geral de Obras Públicas); — dec. n. 526, de 13-6-1890 — (equipara os primeiros oficiais da Secretaria do Govêrno aos do Tesouro); — (vide "ordenado"); — lei n. 6, de 16-10-1891, art. 29 — (estabelece aos funcionários do Estado os da tabéla anexa à lei); — (vide vigias fiscais); — lei n. 90, de 23-6-1894 — (eleva a 20, 15 e 10 °|° os vencimentos dos funcionários públicos estaduais, de ordem judiciária, administrativa, professores públicos e oficiais da Brigada Policial); — lei n. 107, de 26-7-1894, art. 6.° — (para execução da lei 90, de 25-6-1894, autoriza a abertura de créditos suplementares às respectivas rúblicas); — (vide a repartição respectiva); — lei n. 306, de 9-8-1901, art. 2.° — (revoga as leis ns. 90, de 23-6-1894, *supra* e 156, de 8-8-1896, cuja ementa se encontra em "oficial de gabinete do Presidente do Estado"); — art. 4.° — (tetermina que os vencimentos dos professores primários serão os da tabéla anexa à mesma lei); — art. 5.° — (divide os vencimentos dos funcionários em duas partes eguais, sendo uma ordenado e outra gratificação); — lei n. 318, de 16-9-1901, art. 21 — (estabelece a tabéla de vencimentos dos funcionários dispensados por essa lei); — lei n. 393, de 19-9-1904, art. 28 — (autoriza a abertura de crédito para pagamento de diferença de vencimentos dos professores das cidades elevadas a vila); — lei n. 440, de 2-10-1906, art. 23 — (abre crédito para pagamento de aumento de vencimentos de professores públicos — lei n. 221, de 1897); — lei n. 446, de 4-10-1906 — (fixa e equipara vencimentos de diversos funcionários); — art. 7.° — (autoriza paga-

mento de diferença de vencimentos a Leoncio Fernandes Lopes); — dec. n. 474, de 10-8-1908 — (eleva os vencimentos de juizes de direito, juizes municipais e promotores de justiça); — lei n. 498, de 11-9-1909 — (autoriza a abertura de créditos para os efeitos da lei 221, de 1897, art. 17); — dec. n. 2.376, de 13-1-1909 — (fixa vencimentos do pessoal de grupo escolar de distrito); — lei n. 516, de 31-8-1910, art. 4.º e ss. — (dispõe sôbre vencimentos dos Secretários de Estado e seus oficiais de gabinete); — lei n. 533, de 10-9-1910, art. 33 — (equipara os vencimentos do diretor da Agricultura aos do diretor de Higiene); — lei n. 567, de 19-9-1911, art. 12 — (os funcionários da justiça e membros do Ministério Público, ausentes nas férias, perderão para os substitutos legais, metade dos vencimentos, quando substituidos); — lei n. 570, de 19-9-1911, art. 19 — (mantém o disposto no art. 33, da lei n. 533, de 1910); — lei n. 596, de 19-9-1912, art. 13 — (mantém o disposto no art. 19, da lei n. 570, de 1911); — lei n. 611, de 18-9-1913, art. 3 — (declara que os vencimentos dos funcionários continuam os mesmos, salvo as alterações da tab. anexa); — (vide "Secretarias de Estado" — lei n. 611, de 18-9-1913, art. 50); — lei n. 617, de 18-9-1913, arts. 17 e 22 — (mantém o dispositivo da lei 596 — os fiscais ambulantes terão os vencimentos fixados no § 4.º, art. 16, dec. n. 911, de 1896, sem direito a diárias); — lei n. 646, de 8-10-1914, arts. 23 e 42 — (autoriza o govêrno a rever e reorganizar regs. e repartições, fixando tabélas de); — (vide sempre a repartição a que o assunto se prende); — (vide a Secretaria ou repartição respectiva); — lei n. 692, de 11-9-1917 — (estabelece os vencimentos mensais dos escrivães dos processos e execuções criminais das sédes das comarcas de 1.ª e 2.ª entrâncias); — (vide "bonificação"); — (vide a repartição a que se prende o objeto da consulta); — lei n. 841, de 5-10-1922, art. 10 (autoriza o govêrno a organizar novas tabélas de vencimentos da magistratura, funcionalismo e Fôrça Pública); — lei n. 844, de 10-9-1923 — (aprova a nova tabéla de vencimentos dos funcionários do Estado); — dec. n. 7.124, de 12-2-1926 — (abre crédito de..... 647:641$972 para pagamento de aumento de vencimentos decorrentes da lei n. 912, de 1925, que reorganizou a Justiça do Estado); — lei n. 914, de 9-8-1926, art. 2.º —(incorpora desde 1-7-1926 aos vencimentos dos fun-

cionários do Estado a bonificação da lei 876, de 23-1-1925); — (vide "bonificação"); — lei n. 925, de 24-9-1926 — (fixa a dos magistrados e membros do Ministério Público); — lei n. 1.000, de 21-9-1927 — (aprova o quadro de aumento de vencimentos do funcionalismo do Estado); — dec. n. 8.043, de 29-11-1927 — (abre crédito de 755:221$402 para pagamento de aumento de vencimentos e representação); — lei n. 1.090, de 8-10-1929, arts. 2.º e ss. — (autoriza pagamento, a vários funcionários, de diferença de); — art. 8.º — (crédito de 4:500$ — diretor da Secretaria do Senado); — lei n. 1.112, de 19-10-1929, art. 5.º — (dispõe sôbre o de juiz da Capital e escrivão eleitoral); — lei n. 1.119, de 19-10-1929 — (dispõe sôbre aumento de vencimentos — autoriza o govêrno a aumentar o dos delegados distritais da Capital — restabelece o art. 214, da lei n. 912, de 23-9-1925 e revoga o art. 3.º da lei n. 925, de 4-9-1926); — (vide "gratificações" — dec. n. 9.471, de 25-2-1930); — (vide "Secretarias de Estado"); — dec. n. 9.892, de 18-3-1931, art. 2.º — (ficam sendo os do dec. n. 9.890, de 18-3-1931, os vencimentos dos professores e empregados dos ginásios de Teófilo-Otoni, Uberlandia, Ubá e Muzambinho, Conservatório Mineiro de Música e outras repartições dependentes da Secretaria da Educação, bem como professores e funcionários do ensino primário, normal, secundário e superior, revogadas as tabelas anteriores).

VENDA DE PRÉDIOS PERTENCENTES AO ESTADO, BEM COMO DE MATERIAIS DISPONIVEIS — lei n. 553, de 22-8-1911, art. 3.º — (autorização conferida ao govêrno pelo art. 3.º, lei n. 274, de 1899, é extensiva a prédios situados na Capital e desnecessários ao serviço público); — (vide "próprios do Estado").

VEREADORES — lei n. 556, de 30-8-1911, art. 14 — (dispõe sôbre o n. de vereadores); — lei n. 558, de 9-9-1911, arts. 9.º e ss., 13 e ss. — (dispõe sôbre o número de vereadores e apuração de sua eleição); — (vide "municípios" — "eleições"; — vide "prorrogação de mandato" — lei n. 804, de 22-9-1921); — lei n. 837, de 26-9-1922, art. 26 — (dispõe sôbre incompatibilidades para o cargo de); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 51 — (criados novos municipios ou transferidos distritos perdem o mandato os); — lei n. 938, de 30-9-1926, art. 5.º — (dispõe sôbre incompatibilidades, na eleição de); — art.

6.º — (revoga o art. 26, da lei n. 897, de 1922); — lei n. 1.042, de 25-9-1928 — (dispõe sôbre reconhecimento e posse de); — (vide "eleições" — "municípios");

VETERINÁRIOS — (vide Serviço de Saúde da Fôrça Publica"); — lei n. 646, de 8-10-1914, art. 31 — (autoriza o govêrno a contratá-los no estrangeiro); — dec. n. 4.430, de 17-8-1915 — (suprime o lugar de alferes veterinário.

VETO — (vide "Conselhos Deliberativos" — lei n. 969, de 13-9-1927, art. 4.º); — (vide "prefeituras" e a epígrafe do município respectivo).

VIAÇÃO DO ESTADO — lei n. 709, de 22-9-1917, art. 39 — (autoriza operações de crédito até 5 mil contos para um serviço sistematizado de viação, entrando em acôrdo com as municipalidades e com o Govêrno Federal); — (vide "estradas de ferro" — "rodovias" e a epígrafe do município ou estrada).

VICE-PRESIDENTE DO ESTADO — lei n. 710, de 3-9-1918 — (fixa a representação do); — lei n. 829, de 4-9-1922, art. 2.º — (idem); — lei n. 918, de 4-9-1926, art. 2.º — (fixa a representação do vice-presidente e dispõe sôbre essa quota, no caso de acumular mandato eletivo ou exercer a presidência); — (vide "Presidente do Estado" — lei n. 1.148, de 6-9-1930); — (vide "Presidente do Estado" — "subsidio"); — lei n. 517, de 6-9-1910, art. 2.º, § 2.º — fixa importância para representação do); — lei n. 533, de 24-9-1910, art. 20, letra *e* — (abre crédito para a representação do).

VIÇOSA — decreto num. 180, de 1-9-1890 — (determina que o município continue a se reger pelas posturas de Aiuruoca); — decreto num. 227, de 6-11-1890 — (crêa o distrito de S. Vicente do Grama); — decreto num. 230, de 10-11-1890 — (crêa a c.); — dec. n. 265, de 3-12-1890 — (autoriza a desapropriar água para os moradores da rua Cruzeiro); — dec. n. 345, de 22-1-1891 — (aprova o orçamento); — dec. n. 561, de 15-9-1891 — (altera posturas); — (vide "Estrada de Ferro Leopoldina", ementa ao art. 3.º, da lei n. 136, de 20-7-1895); —(vide, em "E. F. Leopoldina", a ementa à lei n. 197, de 18-9-1896); — dec. n. 941, de 3-6-1896 — (crêa escola em Teixeiras); — dec. n. 1.681, de 11-3-1904 — (converte em mista a cadeira do sexo feminino de S.

Miguel do Anta); — dec. n. 1.682, de 11-3-1904 — (transfere a cadeira do sexo masculino de S. Miguel do Anta para S. Sebastião da Pedra do Anta); — dec. n. 1.683, de 11-3-1904 — (converte em cadeira do sexo feminino a mista de S. Sebastião de Pedra do Anta); — dec. n. 2.375, de 13-1-1909 — (crêa cadeira mista em Turvo); — dec. n. 2.841, de 10-6-1910 — (crêa cadeira mista, Turvo); — decs. ns. 3.029, 3.030, de 20-12-1910 — (crêa cadeiras mistas em Cachoeira e Palestina); — dec. n. 3.187, de 30-5-1911 — (converte em noturna cadeira mista de Cachoeira); — dec. n. 3.335, de 3-10-1911 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.360, de 14-11-1911 — (transfere para Cachoeirinha a escola mista do Turvo); — dec. n. 3.410, de 16-1-1912 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 3.446, de 13-2-1912 — (idem); — dec. n. 3.584, de 22-5-1912 — (empréstimo municipal); — (vide "Estradas de Ferro"); — dec. n. 3.973, de 9-8-1913); —lei n. 617, de 18-9-1913, art. 7.º, letra b — (manda ceder à Câmara o prédio à praça "Silviano Brandão" e que servia de cadeia, para o Ginásio); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (crêa cadeira); — dec. n. 4.108, de 27-1-1914 — (concede ao Ginásio regalias de escolas normais regionais); — dec. n. 4.179, de 28-4-1914 — (isenta o Ginásio da quota de fiscalização); — dec. n. 4.434, de 23-8-1915 — (crêa núcleo colonial "Vaz de Melo"); — decreto num. 4.572, de 16-5-1916 — (crêa grupo escolar); — decreto num. 4.648, de 19-9-1916 — (transfere escola); — decreto num. 4.755, de 24-4-1917 — (aprova a transferência da Escola Normal às Irmãs Carmelitas da Divina Providência); — dec. n. 4.956, de 9-4-1918 — (transfere escola); — dec. n. 4.989, de 14-5-1918 — (transfere adj. escolar); — lei n. 719, de 26-9-1918 — (concede licença ao coletor); — dec. n. 5.168, de 9-4-1919 — (transfere escola); — dec. n. 5.172, de 29-4-1919 — (idem); — dec. n. 5.198, de 1-7-1919 — (transf. esc.); — dec. n. 5.273, de 13-1-1920 — (transf. esc.); — dec. n. 5.407, de 19-10-1920 — (crêa escola); — dec. n. 5.423, de 19-10-1920 — crêa adjunta escolar); — dec. n. 5.467, de 21-12-1920 — (crêa escolas); — decs. ns. 5.570 e 5.571, de 14-2-1921 — (cream escola); — dec. n. 5.601, de 8-3-1921 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 5.629, de 19-4-1921 — (crêa escola); — dec. n. 5.650, de 24-5-1921 — (crêa escola Corrégo de S. João, dependendo da doação do prédio ao Estado); — dec. n.

5.674, de 14-6-1921 — (idem, idem, de Capivara); — dec. n. 5.704, de 29-7-1921 — (crêa escola); — dec. n. 5.815, de 17-12-1921 — (crêa escola noturna); — dec. n. 5.890, de 7-2-1922 — (crêa e converte escola); — (vide "Escola Superior de Agricultura e Veterinária" — dec. n. 6.053, de 30-3-1922); — dec. n. 6.130, de 12-7-1922 — (crêa adj. escolar); — dec. n. 6.146, de 1-8-1922 — (aprova planos e plantas para ampliação da colônia "Vaz de Mello" e declara de utilidade pública a desapropriação de várias situações agrícolas); — dec. n. 6.205, de 15-9-1922 — (converte escola); — dec. n. 6.260, de 2-2-1923 — (converte escolas); — dec. n. 6.278, de 17-4-1923 — (localiza em Cajurí as escolas referidas nos decs. ns. 2.375, de 1909 e 4.648, de 1916); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 5.º, n. 20 — (crêa o distrito de Canaan e marca limites); — art. 9.º — (S. Sebastião do Erval passa a denominar-se Erval; — S. Sebastião do Coimbra — Coimbra e S. Sebastião da Pedra do Anta — Anta); — dec. n. 6.336, de 18-9-1923 — (transfere escola); — dec. n. 6.501, de 5-2-1924 — (idem); — dec. n. 6.526, de 7-3-1924 — (transfere escolas); — dec. n. 6.534, de 11-3-1924 — (transfere escola; — dec. n. 6.567, de 1-4-1924 — (idem); — decs. ns. 6.667 e 6.668, de 26-8-1924 — (idem); — dec. n. 6.820, de 13-3-1925—(crêa escola);—dec. n. 6.935, de 31-7-1925—(marca os dias 6-9 e 4-10-1925 para eleição de vereador e instalação do distrito de Canaan); — (vide "Escola Superior de Agricultura e Veterinaria"); — dec. n. 7.195, de 6-4-1926 — (desapropria o imóvel "Vargem" para fundação de um patronato); — dec. n. 7.319, de 24-8-1926 — (crêa adjs. escolares); — (vide "Escola Superior de Agricultura" — lei n. 916, de 3-9-1926, art. 3.º); — (vide "rodovias" — lei n. 937, de 27-9-1926); —dec. n. 7.831, de 19-8-1927 — (transfere escolas); — dec. n. 7.860, de 27-8-1927 — (transfere escola); — dec. n. 8.167, de 21-1-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.448, de 19-5-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.551, de 4-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.607, de 18-6-1928 — (crêa escola); — dec. n. 8.887, de 16-11-1928 — (suprime estagiária); — (vide "rodovias" — dec. n. 9.009, de 11-3-1929); — decs. ns. 9.044 e 9.045, de 20-4-1929 — (transformam escolas reunidas de Teixeira e Coimbra em grupos escolares); — dec. n. 9.080, de 10-6-1929 — (crêa pôsto permanente de higiene municipal); — lei n. 9.300, de 8-1-1930 — (crêa escolas e

estagiária); — dec. n. 9.414, de 15-2-1930 — (crêa escola); — dec. n. 9.418, de 17-2-1930 — (crêa escola normal); dec. n. 9.430, de 18-2-1930 — (crêa escolas); — (vide "rodovias" — dec. n. 9.518, de 5-4-1930); — dec. n. 9.660, de 1-9-1930 — (crêa grupo escolar de Pedra do Anta); — dec. n. 9.701, de 6-9-1930 — (transforma as escolas de Erval em grupo escolar); — dec. n. 10.678, de 30-1-1933 — (suprime a Esc. Norm. Oficial); — dec. n. 11.116, de 21-10-1933 — (autoriza desapropriação de um prédio); — dec. n. 11.148, de 5-12-1933 — (autoriza crédito de 50:000$000).

VIGIAS FISCAIS — (vide "arrecadação das rendas do Estado"); — dec. n. 618, de 8-4-1893 — (crêa novos lugares nas fronteiras do Estado, para os fins indicados no decreto); — dec. n. 651, de 29-9-1893 — (crêa mais três lugares de vigias de 2.ª classe nas fronteiras do Estado do Rio e Espirito-Santo); — lei n. 19, de 26-11-1891, art. 12 — (eleva de 50 °|° os vencimentos dos); — dec. n. 918, de 23-3-1896 — (regula o serviço de fiscalização mista na fronteira com o Estado do Rio, designa os pontos fiscais encarregados da discriminação da origem do café; — determina que os vigias serão nomeados e demitidos pelo Secretário das Finanças e terão deveres e vantagens do dec. n. 618, de 8-4-1893, instruções do mesmo mês e ano, dec. n. 842, de 25-7-1895, salvo o que o decreto modificar; — determina funções especiais ao vigia de Patrocinio; — dá aos vigias fiscais e auxiliares atribuïção para arrecadar impostos de exportação, consumo, expediente, passagens e taxas itinerárias, com a porcentagem de 4°|°; — a Secretaria marcar-lhes-á a fiança provisória, de acôrdo com as rendas; — estabelece a forma da fiscalização mútua dos Estados; — dispõe sôbre a exportação de café pelas estradas de ferro e companhias de navegação, com destino ao Rio de Janeiro; — dispõe sôbre a remessa diária de mapas dos vigias à Recebedoria do Rio; — manda cobrar imposto mesmo ao café que transite dentro do Estado ou ao que tiver de chegar ao Rio por via marítima; — dispõe sôbre a cobrança do imposto no Rio e sôbre o despacho de café de zona limitrofe ou contestada; — impõe pena aos funcionários que processarem o imposto sem a guia de procedência; — dispõe sôbre a baldeação do café, no mar e confere aos fiscais ambulantes a classificação da origem do café e

arrecadação de impostos na fronteira); — (vide, em "feiras de gado", a ementa à lei n. 245, de 17-9-1898, *in fine*); — dec. n. 1.320, de 26-8-1899 — (crêa o ponto fiscal de Recreio); — dec. n. 1.567, de 2-1-1903 — (crêa um lugar em S. João do Principe); — dec. n. 1.571, de 15-1-1903 — (crêa um lugar em Araguarí); (vide, em "recebedorias", o dec. n. 1.697, de 23-4-1904); dec. n. 1.714, de 8-6-1904 — (suprime o ponto fiscal de S. João do Principe); — dec. n. 1.747, de 17-9-1904 (crêa em Guaxupé um ponto fiscal, sendo-lhe subordinados os pontos da extinta recebedoria de Dores de Guaxupé; — marca vencimento, °|° e fiança ao fiscal (*); — dec. n. 1.936, de 17-8-1906 — (crêa o ponto fiscal de 2.ª classe de "Chave do Campêlo"); — dec. n. 2.053, de 10-7-1907 — (crêa o ponto fiscal de Santa-Clara); — dec. n. 2.084, de 11-9-1902 — (crêa o ponto fiscal de Natividade do Carangola); — dec. n. 2.120, de 14-11-1907 — (crêa ponto fiscal de Barra do Manhuassú); — dec. n. 2.204, de 11-3-1908 — (crêa ponto fiscal de Triunfo); — decs. ns. 2.212 e 2.213, de 23-3-1908 — (crêa pontos fiscais de Conquista e Monte-Alegre); — dec. n. 2.244, de 24-6-1908 — (aprova tabéla de gratificação e mais vantagens dos vigias fiscais); — dec. n. 2.290, de 6-11-1908 — (crêa ponto fiscal em Januária); — dec. n. 2.291, de 6-11-1908 — (crêa os pontos fiscais de Bragança, Mogi-Guassú, Piquete, São-Bento, Barretos e Espirito-Santo do Pinhal); dec. n. 2.346-A, de 2-1-1909 — (crêa pontos fiscais de Pirapóra, Dores do Rio Preto e S. Miguel de Guachima); — dec. n. 2.446, de 9-3-1909 — (suprime ponto fiscal de Dores de Guaxupé); — (vide "arrecadação das rendas estaduais"); — dec. n. 2.660, de 11-10-1909 — (crêa ponto fiscal em Conservatório); — dec. n. 2.670, de 29-10-1909 — (crêa ponto fiscal de Coruja); — (desta data em diante os "pontos fiscais" figuram sob essa epigrafe).

VIGIAS FISCAIS E AUXILIARES — lei n. 682, de 16-9-1916, art. 42, — (arbitra a gratificação dos vigias fiscais e auxiliares por saca de café exportado); — lei n. 705, de 17-9-1917, art. 30 — (idêntico ao antecedente); — lei n. 844, de 10-9-1923, art. 9 — (dispõe sôbre seu

(*) — A ementa fala em %, vencimentos e fiança, o que não consta do corpo do dec.

vencimento e de guardas fiscais e aluguel de casa); — (o dec. n. 6.420, de 12-12-1923, especialmente nos artigos 149 e ss., trata dos vigias e guardas fiscais); — dec. n. 6.676, de 6-9-1924 — (aprova tabela para caução dos vigias); — lei n. 873, de 23-9-1924, art. 9, letra *d* — (trata de vencimentos dos); — letra *e* — (modifica a redação do artigo 175, do dec. 6.442, de 1923); dec. n. 9.932, de 15-5-1931 — (reduz porcentagens pela arrecadação de impostos de exportação do café devida aos guardas ficais e); — (vide "pontos fiscais").

VILA - BRAZ — (vide "S. Caetano da Vargem-Grande);— dec. n. 2.905, de 2-8-1910 — (c. cadeira masculina Araujos); — dec. n. 2.973, de 8-10-1910 — (aprova os Estatutos da Cooperativa Agric. Municipal); — dec. n. 3.464, de 27-2-1912 — (c. adjs. escolares); — dec. n. 3.476, de 2-3-1912 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de juizes de paz de Piranguinho); — dec. n. 3.497, de 14-3-1912 — (revoga o dec. anterior na parte referente a Piranguinho); — dec. n. 3.583, de 22-5-1912 — (empréstimo municipal); — dec. n. 3.826 de 18-2-1913 — (c. adj. escolar); — dec. n. 3.903, de 6-5-1913 — (marca o dia 15-6-1913 para eleição de vereador e juizes de paz de Piranguinho); — lei n. 633, de 29-9-1914 — (transfere à Câmara o prédio em que funciona o grupo escolar); — dec. n. 4.285, de 27-11-1914 — (manda lavrar escritura para cumprir o disposto na lei 633, de 1914); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 16 — (c. o têrmo); — dec. n. 4.628, de 23-8-1916 — (transfere escola); — dec. n. 4.748, de 17-4-1917 — (designa o dia 15-6-1917 para instalação do têrmo); — decretos ns. 5.013 e 5.014, de 26-6-1918— (transf. escola); — lei n. 719, de 26-9-1918 — (concede licença à profesorre d. Alzira G. Vergueiro); — lei n. 843, de 7-9-1923, art. 4 — (êste m. passa a chamar-se Brazópolis).

VILA - GOMES — lei n. 556, de 30-8-1911, artigo 7 — (crêa o município e eleva o distrito da sede a vila); — dec. n. 3.471, de 29-2-1912 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de vereadores); — dec. n. 3.901, de 6-5-1913 — (c. grupo escolar); — dec. n. 4.057, de 6-12-1913 — (c. cadeira); — dec. n. 4.220. de 28-7-1914 — (c. adj. escolar); — dec. n. 4.665, de 24-10-1916 —

(transfere adj. escolar); — dec. n. 4.834, de 7-8-1917 (transfere escola); — dec n. 4.837, de 14-8-1917 — (idem); — dec. n. 5.013, de 26-6-1918 — (idem); — (vide "Areado").

VILA NEPOMUCENO — lei n. 556, de 30-8-1911 — artigo 7 n. 26 — (c. m.); — dec. n. 3.581, de 22-5-1912 — (c. coletoria); — dec. n. 3.461, de 27-12-1912 — (marca o dia 31-3-1912, para eleição de vereadores); — (vide "fôrça hidráulica" — dec. n. 3.904, de 10-5-1913); — dec. n. 4.038, de 30-10-1913 — (empréstimo municipal); — (vide "bondes" — dec. n. 4.422, de 28-7-1915 1915); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5 n. 29 — (crêa o têrmo); — dec. n. 4.748, de 17-4-1917 — (designa o dia 15-6-1917 para instalação do têrmo); — dec. n. 4.760, de 25-4-1917 — (c. grupo escolar); — dec. n. 4.878, de 9-10-1917 — (transfere escola); — dec. n. 4.880, de 9-10-1917 — (idem); — dec. n. 5.645, de 12-5-1921 — (concede licença a Manoel C. Ribeiro para estudos na queda "José-Antônio" ou "Queima-Capote" para iluminação da Vila e tração elétrica, ligando a à Rede Sul Mineira); — dec. n. 5.981, de 21-2-1922 — (c. cadeira); — lei n. 843, de 7-9-1922, art. 4 — (êste m. passa a denominar-se Nepomuceno); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 8.174, de 17-1-1928); — dec. n. 8.351, de 2-4-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.562, de 11-6-1928 — (crêa escolas); — dec. n. 8.679, de 2-8-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.732, de 30-8-1928 — (c. escola); — (vide "rodovias" — dec. n. 9.032, de 18-4-1929); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 9.105, de 8-7-1929); — (vide "estradas de ferro" — dec. n. 10.227, de 21-1-1932);

VILA-NOVA DE REZENDE — lei n. 319, de 16-9-1901, art. 1, n. 7 — (crêa o município, composto dos distritos de Santa-Rita do Rio-Claro e S. Sebastião da Ventania, desmembrados de Passos, sendo a sede, em Santa-Rita, que passa a denominar-se Vila-Nova de Rezende); — lei n. 622, de 18-9-1914 — (S. Sebastião da Ventania passa a denominar-se Alpinópolis); — lei n. 663, de 18-9-1915, art. 5, n. 36 — (c. o têrmo de); — dec. n. 5.104, de 6-9-1918 — (designa o dia 12-10-1918 para instalação do têrmo); — dec. n. 5.731, de 12-8-1921 — (c. escolas); — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 4 — (êste m. passa a denominar-se Nova-Rezende).

VILA-NOVA DO JEQUITAI — (vide Jequitai e Bocaiuva).

VILA PLATINA — lei n. 319, de 16-9-1901, artigo 1 n. 8 — (crêa o m., composto dos distritos de S. José do Tijuco e do Rio-Verde, desmembrados do município do Prata, tendo a sede em S. José, que passa a denominar-se Vila-Platina); — (vide "rodovias" — lei n. 506, de 22-9-1909 — dec. n. 3.907, de 10-5-1913); — dec. n. 3.534, de 16-4-1912 — (transf. escola de Monjolinho para Itabira); — dec. n. 3.647, de 25-7-1912 — (empréstimo municipal); — (vide "fôrça hidráulica" — dec. n. 3.798, de 25-1-1913); — (vide "rodovias" — dec. n. 3.907, de 10-5-1913).

VILAS — lei n. 23, de 24-5-1892 — (eleva a cidade todas as vilas, sedes de comarca).

VINHEDO EXPERIMENTAL — dec. n. 1.554, de 5-12-1902 — (crêa em Belo-Horizonte o vinhedo experimental).

VINHOS — (vide "viticultura"); —dec. n. 738, de 19-7-1894 — (declara caduco o contrato celebrado com Martins de Oliveira Carneiro e outro para fundação de duas usinas de vinho e outros produtos da uva); — dec. n. 741, de 20-7-1894 — (declara caduco o contrato celebrado com José Juvêncio das Neves e outro para a fundação de duas usinas de vinho e mais produtos da uva); — dec. n. 759, de 10-8-1894 — (idem com Joaquim Luiz Brandão e outro para o mesmo fim, em Inhaúma e outro município); — (vide "Caldas").

VIRGINIA — lei n. 556, de 30-8-1911, artigo 7 — (crêa o município e eleva à vila o distrito da sede); — dec. n. 3.461, de 27-2-1912 — (marca dia para eleição de vereadores); — decreto num. 3.781, de 23-12-1912 — (marca o dia 31-3-1912 para eleição de vereadores); dec. n. 3.581, de 22-5-1912 — (c. coletoria); — dec. n. 3.781, de 23-12-1912 — (conv. em escola masculina a mista de Jacú); — dec. n. 4.829, de 23-7-1917 — (c. grupo escolar); — dec. n. 5.213, de 31-7-1919 — (transf. escola); — dec. n. 5.217, de 27-8-1919 — (idem); — dec. n. 5.227, de 12-9-1919 — (idem); — dec. n. 5.272, de 13-1-1920 — (conv. escola); —(vide "rodovias" — dec. n. 6.311, de 20-7-1923); — dec. n. 7.038, de 13-11-1925 — (transf. escola); — dec. n. 8.153, de 14-1-1928 — (c. escola); — (vide "fumo"); —

dec. n. 11.094, de 30-9-1933 — (autoriza o Prefeito a abrir crédito suplementar de 4:210$600); — dec. n. 11.141, de 25-11-1933 — (aprova contas do ex-prefeito); — dec. n. 11.142, de 25-11-1933 — (autoriza crédito de 4:210$000).

VIRGINÓPOLIS — lei n. 843, de 7-9-1923, artigo 2, n. 36— (c. o m. e dispõe sôbre seus limites); — art. 37 — (dispõe sôbre divisas distritais); — decretos ns. 6.453 e 6.454 — (marca os dias 10-2 e 9-3-1924 para eleição de vereadores do m. e sua instalação — e eleição de vereadores pelos distritos de Divino de Guanhães e Gonzaga de Guanhães); — dec. n. 6.763, de 13-1-1925 — (c. cadeira); — lei n. 879, de 24-1-1925, artigo 2, n. 19 — (eleva a têrmo, comarca de Guanhães); dec. n. 7.130, de 19-2-1926 — (c. escola); — dec. n. 7.344, de 31-8-1926 — (idem); — dec. n. 7.355, de 6-9-1926 — (marca o dia 12-10-1926 para instalação do têrmo); — dec. n. 7.360, de 14-9-1926 — (transf. a instalação do têrmo para 10-1-1927); — dec. n. 7.417, de 16-12-1926 — (adia *sine die* a instalação do têrmo); — dec. n. 7.511, de 19-2-1927 — (marca o dia 20-3-1927 para instalação do têrmo); — dec. n. 8.086, de 17-12-1927 — (c. escola); — dec. n. 8.220, de 4-2-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.418, de 29-4-1928 — (c. escolas); — dec. n. 8.420, de 29-4-1928 — (c. escolas) dec. n. 8.444, de 19-5-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.712, de 30-8-1928 — desdobra esc.) — (vide "rodovias" — lei n. 1.043, de 25-9-1928, artigo 3); — dec. n. 8.794, de 2-10-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.810, de 2-10-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.916, de 15-12-1928 — (c. escola); — dec. n. 8.917, de 15-12-1928 — (c. escola); — (vide "estradas de ferro" — lei n. 1.073, de 28-9-1929, artigo 2); — (vide "rodovias" — lei n. 1.101, de 18-10-1929, art. 4); — dec. n. 3.911, de 20-1-1930 — (c. grupo escolar de Divino de Guanhães); — dec. n. 9.419, de 17-2-1930 — (c. escolas); dec. n. 9.484, de 28-2-1930 — (idem).

VISITAS — lei n. 758, de 23-8-1920 — (autoriza o Presidente a abrir o crédito necessário para a recepção dos reis dos Belgas); — dec. n. 5.647, de 18-5-1921 — (abre o crédito extraordinário de 2.681:333$613 para execução da lei n. 758, de 1920).

VITICULTURA — dec. n. 11, de 22-1-1890 — (concede prêmio); — dec. n. 106, de 11-6-1890 — (idem); — lei n. 42, de 13-5-1893 — (autoriza o govêrno a conceder prêmio aos viticultores); — (vide "defesa agrícola" — "vinhos" — "vinhedo experimental").

VOTO SECRETO E CUMULATIVO — lei n. 995, de 20-9-1927 — (institue-o).

865

Z

ZIRCÔNIO — (vide "imp. de exportação" — lei n. 664, de 18-9-1915, artigo 10).

ZOOTECNIA — (vide "ensino agrícola e zootécnico"); — (vide "subvenções" — lei n. 415, de 23-9-1905).
